SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3210

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 042/2025

Contrato de Rateio nº 042/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, 1.159, Centro, Nova Prata do Iguaçu, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. Elizete Cavazin,** brasileira, solteira, RG: 6.788.984-3 SESP, CPF/MF nº 042.444.599-95, residente e domiciliada na Rua Jose de Souza, 106, município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.683/2021 de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

04.001.0012.0361.0008 - 3337170000000000000	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	000
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN:042444 59995
Assinado de forma digital por ELIZETE CAVAZIN:04244459995 Dados: 2025.01.29 14:36:10 -03'00'

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968 Dados: 2025.01.29 15:32:34 -03'00'

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6171C738

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 005-2025 - DESIGNA SERVIDOR COMO OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor como Ouvidor do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense os termos da Resolução nº 006/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, por tempo indeterminado, o servidor **EVERTON RICARDO MOREIRA,** inscrito no CPF sob nº ***.391.779-**, empregado público do CISMEL-NCP ocupante do cargo de Assessor Administrativo do CISMEL-NPC, para a função de Ouvidor do Consórcio-NCP.

Art. 2º. Compete ao Ouvidor cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Resolução nº 006/2024 do CISMEL-NCP, bem como na Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2FA2F3FD

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 006-2025 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Cristiano Crozatto Neto	Presidente
Everton Ricardo Moreira	Relator
Michael Willian Pereira	Membro

Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:165FDB97

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 007-2025 - PREGOEIRO E COMISSÃO

RESOLUÇÃO N° 007/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução 02/2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
Considerando os artigos 6°, LX e 8°, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
Considerando a Resolução 02/2024 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o servidor **VALDINEI JULIANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.788.899-**, para

exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores **DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ**, inscrito no CPF: ***.097.949-** e **ARIANA BEATRIZ KOSLYK PEDROSO**, inscrita no CPF: ***.624.879-** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações. derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Os membros acima, também ficam nomeados como membros da Comissão de Contratação, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 4º, VI da Resolução 02/2024.
§ 2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos preferencialmente efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8AB220C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 12 de fevereiro de 2025;**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial com a mensagem **"Os dados estão corretos"**;
Declaração de cor – etnia;

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
13º	ALINE CRISTINA DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8BF771E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 720, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 720, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades voltadas *à fabricação de móveis com e sem predominância de metal e madeira, serviços de montagem de móveis de qualquer material, móveis de linha:*

I – Um Barracão Industrial, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), edificado sobre o Lote 20-C-5, da Gleba 38, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados);

Art. 2º - A concessão de uso será onerosa e com prazo de quinze (15) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§ 1º - As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§ 2º - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato e observadas ainda o contido na Lei Municipal nº 431/2018.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:E17EB949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 721, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 721, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico da Região Oeste, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como também, proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação, e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico e ambiental na área territorial do Município.
§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios sistemáticos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será gerido pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.
Parágrafo único. O plano de aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, será elaborado, anualmente, em conjunto pela Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental são provenientes de:
I - dotações do orçamento geral do Município;
II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
III - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
V - compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão; e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Parágrafo único. Ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, não se aplica a desvinculação de receita de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 76-B da Constituição Federal.

Art. 4º As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva de banco oficial e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para as finalidades descritas nesta Lei.

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 6º Os saldos positivos, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, se constitui de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 8º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Boa Esperança do Iguaçu:
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu;

II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIX - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de
saneamento básico;
XX - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços; e
XXI - outras competências inerentes à regulação e controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 9º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Boa Esperança do Iguaçu por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto de forma paritária, por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:
I – da Administração Pública Direta e Indireta:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo;
d) 01 (um) representante da Secretaria das Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
f) 01 (um) representante da Assistência Social;
g) 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR);
h) 01 (um) representante da SANEPAR.
II - dos representantes da Sociedade civil:
a) 02 (dois) representante da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Iguaçu;
b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Agricultores de Boa Esperança do Iguaçu;
c) 02 (dois) representantes da Associação de Produtores Rurais do Município;
d) 02 (dois) representantes do Clube de Mães de Boa Esperança do Iguaçu.
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 3º Caberá ao Município de Boa Esperança do Iguaçu fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.
§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.
§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação.

Art. 11. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 12. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 13. O exercício das funções de membros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 14. O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 15. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 16. O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 17. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e ou recuperação.

Art. 18. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 19. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral; e

IV - Tesoureiro.
Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 20. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Secretaria Municipal de Finanças e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 22. Ficam revogadas as seguintes normas:
I - Lei nº 333, de 16 de setembro de 2015;
II - Lei nº 408, de 31 de outubro de 2017.
III - Decreto nº 2082, de 17 de março de 2017.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:955DBA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 722, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 722, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir ajuda de custo aos profissionais de saúde do Projeto Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, em que o Município de Boa Esperança do Iguaçu é signatário, nos termos da Portaria 030, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º. Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º. Fica fixado o auxílio moradia e o auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médico" disponibilizados pelo Ministério da Saúde, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), seguindo as especificações dispostas na Portaria nº 030/2014 do Ministério da Saúde e Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º. As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º. Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 7º. Eventuais diferenças a maior, nos valores estabelecidos nesta Lei, deverão ser suportados pelo(s) Médico(s), de que trata esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 387, de 11 de abril de 2017, a Lei Municipal nº 426, de 13 de março de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A5FDB0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 723, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 723, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.826.844/0001-84, com sede à Rua das Camélias, nº 58, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único – A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

a) Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que cria o FUNDEB;

b) Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, que regulamenta o FUNDEB;
c) Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;
d) Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;
e) Nota Técnica nº 001/2017, do FNDE;
f) Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024
g) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2024.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos como abaixo especificado:

a) O valor a ser repassado será de até R$ 164.807,25 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), da data de publicação desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2025;

Parágrafo Único – O valor definido no *caput* deste artigo, tem como base os alunos devidamente matriculados na entidade, considerada estas matrículas da educação para o ano de 2023, e estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) dentre outras legislações editadas referente a aplicabilidade dos valores em questão.

Art. 4º - O prazo de execução e vigência desta Lei será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2FBD9CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1609.2025- FERIAS -30 DIAS

PORTARIA Nº 1609, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias regulares aos servidores público municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fernanda Soeiro Da Silva	113.550.159-95	Chefe Da Divisão De Contabilidade	2023/2024
Marines Lucia Strehl De Oliveira	039.641.999-23	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9D151FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3236.2025- NOMEIA PSS-JACIRA

DECRETO Nº 3236, DE 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Jacira Cozer, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Jacira Cozer,** portadora da carteira de identidade nº. 6.694.335-6 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 024.317.869-78 , regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada ao Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino de contrato em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D38BD80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3237.2025- NOMEIA PSS- DIRCE

DECRETO Nº 3237, DE 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Dirce Terezinha Moreno de Azeredo, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Dirce Terezinha Moreno de Azeredo,** portadora da carteira de identidade nº. 4.043.136-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 572.683.209-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 03 de fevereiro de 2025 e termino de contrato em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5D93BB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3238.2025- NOMEIA PSS- ELIA

DECRETO Nº 3238, DE 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Elia Maria Gomes, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Elia Maria Gomes,** portadora da carteira de identidade nº. 6.317.539-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº.925.383.809-44, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino de contrato em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:AE3CD7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3239.2024- NOMEIA PSS- SIRLEI INSABRALDI

DECRETO Nº 3139, DE 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Sirlei Insabraldi Rodrigues, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Sirlei Insabraldi Rodrigues,** portadora da carteira de identidade nº. 5.864.936-8 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 001.394.499-14, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto ao Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com inicio em 03 de fevereiro de 2025 e termino de contrato em 19 de dezembro de 2025, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:94FD3EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3240.2024- NOMEIA PSS- MICHELI

DECRETO Nº 3240, DE 03 FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Micheli Casagrande Silvestro, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Micheli Casagrande Silvestro ,** portadora da carteira de identidade nº. 9.217.918-9 -SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 050.214.329-07, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 03 de fevereiro de 2025 e termino de contrato em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4BE23A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 008/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.831,15(quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos):**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP**(21613975000165) com o lote: 2 no valor total de R$ 35.497,70 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA**(16779255000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.333,45 (doze mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de fevereiro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A1F2383D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 006/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 160.599,50(cento e sessenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos):**58.877.840 CLAUDINEI DOS SANTOS**(58877840000117) com os lotes: 3, 5, 9, 10, 11 no valor total de R$ 56.407,10 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos).**ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999**(35546978000138) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 8 no valor total de R$ 65.808,40 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).**EDINEIA PEREIRA DE SOUZA LOURENCO 05039160992**(26747553000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 38.384,00 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 05 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 007/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999
CNPJ:35.546.978/0001-38
Endereço do Contratado:Rua das Flores, nº 72 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 65.808,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**05/02/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 008/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EDINEIA PEREIRA DE SOUZA LOURENCO 05039160992
CNPJ:26.47.553/0001-04
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 305 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 65.808,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**05/02/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 009/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:58.877.840 CLAUDINEI DOS SANTOS
CNPJ:58.877.840/0001-17
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 249 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 56.407,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura:**05/02/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5A3F7DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Chamamento nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3199, na data de 22 de Janeiro de 2025 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foram convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem junto ao Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que os mesmos **Não Compareceram** para assumirem seu cargo, desta forma conforme consta no Edital 001/2024 Item 17.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado”. Ficam assim eliminados os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: MÉDICO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
CAROLINA DE LIMA SILVA	2377065	1º

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		
Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
BEATRIZ DELCARME LIMA BORGES	2377147	1º

Cargo: NUTRICIONISTA 20 HRS

Nome	N.º Inscrição	Classificação
MAÍSA LUCAS	2376965	1º

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de Fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B06A241E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 001.2025

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA POR LIMITE

Até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 09h00min, as empresas interessadas apresentaram proposta para o objeto da Dispensa por Limite, que é a **Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para a realização de palestra com conteúdo: "Manejo de emergências em sala de vermelha", visando capacitação na área de saúde para os profissionais da rede de Saúde do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**.

As empresas que apresentaram as propostas foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
ALANA BOING MBC ENFERMAGEM	40.500.425/0001-84	R$ 950,00
AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA	34.469.844/0001-06	R$ 980,00
CLINICA MEDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA	28.119.658/0001-36	R$ 1.000,00

Como o critério de julgamento constante no edital é de menor preço, a empresa ALANA BOING MBC ENFERMAGEM CNPJ nº 40.500.425/0001-84 foi considerada vencedora e a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item 5 do edital. Diante disso, informa-se que o processo continuará com seus tramites para a prestação dos serviços.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão:

RENATO GRASSI **–**
Pregoeiro

ALARICE DONIDA **–**
Equipe De Contratação

FERNANDA SOEIRO DA SILVA **–**
Equipe De Contratação

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E563BC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme Edital de Chamamento nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3199, na data de 22 de Janeiro de 2025 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foram convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem junto ao Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que os mesmos **Não Compareceram** para assumirem seu cargo, desta forma conforme consta no Edital 001/2024 Item 17.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado”. Ficam assim eliminados os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: MÉDICO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
CAROLINA DE LIMA SILVA	2377065	1º

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
BEATRIZ DELCARME LIMA BORGES	2377147	1º

Cargo: NUTRICIONISTA 20 HRS

Nome	N.º Inscrição	Classificação
MAÍSA LUCAS	2376965	1º

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de Fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI MARIZÂNGELA TRUMI
Prefeito Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A860F5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2024.

2° - Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: CIRURGÃO DENTISTA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
RAFAELA ZANELLA	2377033	3º

Cargo: MÉDICO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	2377081	2º

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		
Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
CHRISTIAN CARPEGGIANI GIOTTO	2377344	2º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- Consulta a Qualificação Cadastral do eSocial;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A6E19CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3241.2025- NOMEIA CLEMAIR BELETINI - MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 3241, 04 DE FEVEREIRO 2025

Nomeia Conselheira Tutelar do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n° 317/2015, 318/2015 e 668/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada** a conselheira tutelar abaixo relacionada, para assumir o cargo de membro do **Conselho Tutelar** do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, com Ata de Posse n° 280 de 04 de fevereiro de 2025, com mandato até 10 de janeiro de 2028 e remuneração mensal equivalente ao constante no *"§* 1º. da Lei 668.2023, a partir de 04 de fevereiro de 2025, conforme especifica;

Membro: CLEMAIR DONIDA BELETINI
CPF: 034.944.909-02
RG: 7561.649-0 -SSP/PR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EAC04550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 011.2024

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 011/2024.
Número do Aditivo: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ITAMAR SILVEIRA LTDA
CNPJ:18.339.206/0001-06
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 1235 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Prazo de Vigência:06/02/2025 a 05/08/2025
Data da Assinatura:05/02/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A086DF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3199/2024, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2024**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2024, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2024
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Eraide Ertl Biavatti	**18°**
Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	**19°**

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 05 de Fevereiro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2E5BA0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu **JULIA BEATRIZ PANSERA**, brasileira, portadora da carteira identidade nº 14.789.537-2-SSP-PR, inscrita no CPF n° 109.501.449-83, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Cirurgiã Dentista, classificada em 2° lugar, convocada pelo Edital de Chamamento n° 003/2025 publicado na data de 31/01/2025, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 31 de janeiro de 2025

_____
JULIA BEATRIZ PANSERA

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4DC1938F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria da Mulher, dentre outras atividades, fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de discriminação e violência contra a mulher, e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO que a Procuradoria da Mulher, órgão vinculado à Mesa Diretora, formada preferencialmente por Vereadoras, contará com suporte técnico e com a estrutura da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que, por ato da Presidência, será definida a estrutura física, de pessoal e regimental da Procuradoria da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de designação, no início do ano legislativo, das Procuradoras que atuarão junto à Procuradoria da Mulher, acompanhando os mandatos a periodicidade da eleição da Mesa Diretora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Vereadora Rosani Checelski, para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de

Chopinzinho, e a Vereadora Loeli Ana Nervis, para atuar como Procuradora Adjunta da Mulher.

Art. 2º. Designar a servidora Nataly Klabunde, analista legislativa, para assessorar às Procuradoras e auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 3º. As atividades da Procuradoria seguirão o disposto na Resolução nº 01, de 24 de julho de 2019 e/ou norma posterior que venha a lhe substituir.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2025.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:423C9F24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 014/2025

ATO DE PESSOAL Nº 014/2025

Retificar o Ato de Pessoal 0010/2025 publicado na data de 28 de janeiro de 2025, Edição 8131, página 4A do Jornal de Beltrão.

ONDE SE LÊ: Conceder férias ao empregado do quadro funcional:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Fernando B. F. Junior	Coordenador de Compras	2024/2025	17/02/2025	03/03/2025

LEIA-SE: Conceder férias ao empregado do quadro funcional:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Fernando B. F. Junior	Coordenador de Compras	2024/2025	10/02/2025	24/02/2025

Art. 1º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 28 de janeiro de 2025.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0D4B13E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 37/2025

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 37/2025
b) Nr. Licitação: 33/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/02/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:
CLINICA MEDICA DRA MALDONADO BENITEZ LTDA
Total fornecedor: R$ 79.056,00
Total geral: R$ 79.056,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A8EC493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2025, para a Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 79.056,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 05/02/2025	
VILMAR SCHMOLLER	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11853C38

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 01/2025 – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

ATA 01/2025 – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO
APROVAÇÃO FINAL DOS TERMOS DE FOMENTO 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022 e 06/2022.
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede do Departamento de Esportes de Chopinzinho, foi realizada a reunião da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 015/2021, para a análise das prestações de contas dos Termos de Fomento firmados entre o Município de Chopinzinho e as entidades esportivas, visando o repasse financeiro para a execução de atividades esportivas nas modalidades de Taekwondo, Futsal Masculino, Voleibol, Bocha e Futsal Feminino.
A Comissão Técnica analisou a prestação de contas referente a execução dos planos de trabalho das entidades, de acordo com os documentos apresentados pelas entidades, conforme os termos de fomento celebrados, e tomou as seguintes deliberações:
Futsal Feminino (ACEF): Termo de Fomento 02/2022 - oficio de prestação de contas 581/23 na plataforma 1doc.

• A entidade ACEF apresentou um plano de trabalho com o atendimento de mais de 150 atletas, mas as atividades foram encerradas com a participação de 68 atletas, conforme listas de presenças;
• A comissão decidiu **aprovar com ressalvas**, visto que recebeu justificativa detalhada para a discrepância entre o número de atletas planejados e o número efetivamente atendido;

Futsal Masculino (ACEL) Termo de Fomento 05/2022, Voleibol (ACEL): Termo de Fomento 03/2022, Bocha (ACEL): Termo de Fomento 04/2022 e Taekwondo (ACEL): Termo de Fomento 06/2022 - Protocolo de prestação de contas 879/23 na plataforma 1doc.

• As modalidades apresentaram os documentos de acordo com os requisitos estabelecidos, com todos os relatórios devidamente assinados.
• A comissão aprovou a execução dos planos de trabalho **sem ressalvas**, por estarem em conformidade com os termos do fomento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE,

PATRÍCIA MORAWSKI E

ALEXANDRE DE RAMOS.
Membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:75762893

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 62-2024 - MV SISTEMAS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 62/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MV Sistemas Ltda. CNPJ: 91.879.544/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, supressão de serviços e valores dos Itens 04 e 05, reajuste de valores aos Itens 02 e 03 segundo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 27/02/2026. Valor da Supressão: R$ 75.329,60 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Valor do Aditivo: R$ 304.813,24 (trezentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 113/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/01/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz André de Carvalho, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C24A28DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90009-2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS REVITIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90009/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais/Insumos para Implantação do Programa de Revitalização da Viticultura no Município de Chopinzinho, em Parceria com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, através do Convênio nº 261/2024. Valor máximo estimado: R$ 73.533,57 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:50F4B767

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 177-2025 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 067/2025, no qual restou justificado pelo gestor da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, o interesse e a necessidade da Administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio da servidora Angelita dos Reis de Oliveira, matrícula funcional nº 1361-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2021, com pagamento integral no mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:693AC84D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 176-2025 - LICENÇA PRÊMIO ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 176/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Angelita dos Reis de Oliveira, matrícula funcional nº 1361-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2021, para fruição de 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:44A9BEBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 178-2025 - FG FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 543/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B86F6FAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 70-2025 - NOMEIA CC ALANA PATRICIA LOCATELLI

DECRETO Nº 70/2025

Nomeia Assessor Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 544/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Alana Patricia Locatelli**,** RG nº 12.***.*12-0 SESP/PR, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 20h, vinculado e com atuação junto à Procuradoria Municipal, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:547C42B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2025 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE ED. FISICA LICENCIATURA

DECRETO Nº 069/2025

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física -Licenciatura, Edital de Abertura nº 101/2024.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física -Licenciatura, publicado pelo Edital nº 010/2025 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E110C8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CMS

DECRETO Nº 073, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Chopinzinho, sendo:
- Representantes do governo e de prestadores de serviços de saúde:
- Luciana Aimi Zuquello (Secretaria Municipal de Finanças) – titular
- Emiliane Moreira Leopoldino (APAE) – titular
- Ana Paula Bonissoni (CONIMS) – titular
- Vilmarize Buffon Fraron (Gestor SMS) – suplente
- Aline Bragato (Instituto São Rafael) – suplente
- Fernanda Padovan Pereira (Laboratório Osvaldo Cruz) – suplente

- Representantes dos trabalhadores na área de saúde pública:
- Daniele Maria Gaio (COREN – Melhor em Casa) – titular
- Alesandra Venazzi (COREN – Atenção Primária) – titular
- Wesley dos Santos Conrado (CRO – Odontologia) – titular
- Ana Nodari Fortuna (COREN – Técnica de Enfermagem Epidemiologia) – suplente
- Patricia Brandalise (COREN – CMS) – suplente
- Daniele Fontana S. Tardetti Machado (COREN – UBS FREI VITO) – suplente

- Representantes de entidades de usuários de serviços de saúde:
Entidades sindicais e cooperativas
- Edene Zuconelli Fávero – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – titular
- Celso José Marafon – Cooperativas - suplente
Escolas de Ensino Regular e Rotary
- Ana Claudia de Camargo – Secretaria Municipal de Educação – titular
- Evanilda de Oliveira Silvério – Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu - suplente
Associações relacionadas à área de agropecuária
- Elizabet Conte Matte – Sindicato Patronal – titular
- Evanir Confortim Acorsi – AMR – suplente
Associação de Idosos e ONG's
- Nilce Poli Pereira – Clube do Vovô e da Vovó Amigos para Sempre – titular
- Beatriz Cozer Ferri – Oncvida - suplente
Associação de Proteção à Maternidade e Infância
- Luana Castilho – Secretaria Municipal de Assistência Social – titular

- Deonice de Fátima Miotto da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social – suplente

Igrejas

- Anilce Ferrarini Pivatto – Igreja Católica – titular
- Agustinho Eloi de Siqueira – Igreja Batista Independente – suplente

Art 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 129, de 28 de março de 2024 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E7B40D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2025_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL.

DECRETO Nº 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.354/2014 alterada pela Lei Municipal n.° 3.921/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Chopinzinho:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica:
- Titular: KARLA CEVERO;
- Suplente: ANA NODARI FORTUNA;

b) 1 (um) representante do Departamento de Assistência à Saúde:
- Titular: EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA;
- Suplente: CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES;

c) 1 (um) representante da Divisão de Atenção Primária a Saúde:
- Titular: MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK;
- Suplente: ALESANDRA VENAZZI BASSO;

d) 1 (um) representante dos Médicos Ginecologista, obstetra e pediatra:
- Titular: DEIZE CRISTINA SCHINEIDER CENCI;
- Suplente: VIVIAN TONELO;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: LIDIANE AMBROSINI;
- Suplente: KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
- Titular: ANA PAULA BONISSONI;
- Suplente: EVANIR CONFORTIM ACORSI;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Titular: RODRIGO JAZYNSKI;
- Suplente: CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS;

c) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
- Titular: ERENILDA SILVÉRIO;
- Suplente: IVONE FERREIRA;

d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
- Titular: LUANA CASTILHO SIMON;
- Suplente:

e) 1 (um) representante do Hospital Local:
- Titular: ALINE BRAGATTO;
- Suplente: JULIANO GIBMEIER

Art. 2º A indicação, impedimento, composição, duração do mandato, funcionamento e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Chopinzinho, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.354/2014 alterada pela Lei Municipal n.° 3.921/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 403/2021, de 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D77FB85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A CONTROLADORIA.

DECRETO Nº 071, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Membros para comporem a Controladoria do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto 029, de 26 de janeiro de 2024.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias pela Lei Complementar nº 077/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Controladoria do Município de Chopinzinho, sendo:

I – Órgão Colegiado, constituído pelos Secretários Rubenei Meloto e Rodrigo Miguel Koprovski, e:

por dois servidores efetivo e estáveis, com formação superior: Géris Andrei Spadari e Simone Biava;

Servidor da Câmara Municipal: Gézica Bertoldi;

II – Unidade Operacional, constituída por:

Agente de Controle Interno: Luciana Aimi Zuquello;

Auxiliar de Controle Interno:
- Secretaria de Administração: Maria Antonia Schizzi;
- Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Diogo Margreiter;
- Departamento de Esportes: Gilmar de Almeida;
- Divisão de Planejamentos e Projetos: Lucas Kiyoshi Yamazaki;
- Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;
- Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 029, de 26 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9F4605C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2025 - ALTERA DECRETO 290/2018 - ESTÁGIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECRETO Nº 072, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera Decreto n° 290, de 25 de julho de 2018, que regulamenta o programa de estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizada no memorando eletrônico nº

467/2025, que solicita a alteração do art. 21 do Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, que limita a duração de estágio a 02 (dois) anos, no mesmo nível de ensino.
CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o art. 10 da Lei nº 3.713, de 05 de julho de 2018 não limitam a concessão de estágio por nível de ensino, devendo ser observada a regra de que a duração de estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, afastada a limitação temporal para pessoa com deficiência.
CONSIDERANDO que a limitação temporal de 02 (dois) anos deve se dar por curso, não havendo óbice a realização de novo estágio em curso de formação diversa, desde que observados os demais requisitos dispostos em lei.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação de regência que normatiza o programa de estágio na Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Chopinzinho, no exercício de sua autonomia conferida pela Constituição Federal, opta por não limitar a concessão de estágio por nível de ensino.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado Decreto n° 290, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto nº 72/2022, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 21° O termo de admissão e compromisso de estágio poderá ser revogado, a qualquer tempo, ou renovado, mediante termo aditivo, a critério da unidade administrativa a qual o estagiário estiver vinculado, totalizando um período não superior a 02 (dois) anos, no mesmo curso de formação, afastada a limitação temporal para a pessoa com deficiência.
§1° .....
§2° .....
§3°.....
§4°.....
§5°.....
§6° A limitação temporal de 02 (dois) anos deve ser considerada por curso, não havendo óbice a realização de novo estágio em curso de formação diversa, desde que observados os demais requisitos dispostos em lei.
.....
Art 34. Não será computado, para efeito de limitação de tempo em um mesmo curso de formação, eventuais períodos de estágio obrigatório ou de suspensão de termo de admissão e compromisso de estágio.
Art 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C66DD1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 171 - 2025 - DIÁRIAS GERIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 171/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Geris Andrei Spadari, Diretor de Previdência, matrícula nº 2834-1, CPF nº 847. ***. ***-30, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para participar de evento nível nacional da APEPREV – RPPS 2025 – o que fazer?, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:284E5A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 172 - 2025 - DIÁRIAS ALECSON PIASSA

PORTARIA Nº 172/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Alecson Piassa, Diretor Presidente do Prevchopim, matrícula nº 2784-8, CPF nº 027. ***. ***-67, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 12 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para participar de evento nível nacional da APEPREV – RPPS 2025 – o que fazer?, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1C20F6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 173 - 2025 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 173/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083. ***. ***-76, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2025, para Bento Gonçalves - RS, para transporte de Vinicultores de Chopinzinho para o 2º dia de Campo da Embrapa uva e vinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CCDC27C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 174 - 2025 - DIÁRIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 174/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802. ***. ***-15, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 11 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para participar da Oficina sobre habilitação, credenciamento e execução dos procedimentos que compõe a Oferta de Cuidados Integrados – OCI, nos estabelecimentos do Estado do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2792FF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 180 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 180/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00 conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 03 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para participar da posse do Presidente da Assembleia Legislativa – ALEP e audiência com deputados estaduais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5ECF0C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 181 - 2025 - DIÁRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 181/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lidiane Fortes, Diretora Departamento Gestão e Estrutura da Saúde, matrícula nº 1592-6, CPF nº 059. ***. ***-54, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 11 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para participar da Oficina sobre habilitação, credenciamento e execução dos procedimentos que compõe a Oferta de Cuidados Integrados – OCI, nos estabelecimentos do Estado do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DB9D8A92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 53/2024, para 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A5430A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.514/0001-81, inscrição estadual nº 904.59067-33, com sede na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 151, térreo, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.640.691-7/Pr e CPF. nº 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	DESCONTO UNITÁRIO
4	COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	1	65.000,00	6,50%
5	HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	1	60.000,00	7,20%
7	MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	79.900,00	6,50%
8	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	1	79.900,00	6,50%
13	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	1	15.000,00	7,50%
TOTAL DO ADITIVO: R$282.282,82 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) para R$ 582.782,82 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A976088F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 54-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.140.339/0001-02, inscrição estadual nº 907.54872-47, com sede na Avenida Tupi, nº 119, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora VALDETE DE FATIMA BAIA LITERONE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Goitacazes, nº 192, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.987.515-3/Pr, e CPF nº 052.123.739-482.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 54/2024, para 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9ECD3DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 56-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.898.751/0001-16,

inscrição estadual nº 903.68741-01, com sede na Rua Pernambuco, nº 876, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE JOSE ERPEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson de Souza Ribeiro, nº 46, centro, cep.: 87.240-000, Terra Boa – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.186.415-0/Pr e CPF nº 586.475.039-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 56/2024, para 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1F7575B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 56-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.898.751/0001-16, inscrição estadual nº 903.68741-01, com sede na Rua Pernambuco, nº 876, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE JOSE ERPEN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Wilson de Souza Ribeiro, nº 46, centro, cep.: 87.240-000, Terra Boa – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.186.415-0/Pr e CPF nº 586.475.039-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	DESCONTO UNITÁRIO
2	PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	1	60.000,00	8,55%
10	MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	1	60.000,00	6,01%
TOTAL DO ADITIVO: R$28.456,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$148.456,62 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:27433F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 55-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14, inscrição estadual nº 909.10808-07, com sede na Rua Guarani, nº 187 A, Sala 02, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor HERMINIO RETAMERO VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 107, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5/Pr e CPF nº 107.994.579-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 55/2024, para 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AB2FC5E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
TERMO ADITIVO

Município de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 15/2023
Pregão Nº 05/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência contratual pelo período de 3 meses, mantendo o mesmo valor unitário contratado inicialmente, de acordo com o previsto
no inciso II, art. 57 da Lei nº8.666/1993 e Cláusula 8º do contrato inicial.
§1º A vigência contratual passa a ser de 15/02/2025 até 15/05/2025.

R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **03 meses (15/02/2025 à 15/05/2025)**

Data Assinatura: **05/02/2025.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 05 de fevereiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3DD5865A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO

PORTARIA 3983/2025

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público aos seus respectivos cargos.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Edital n° 07/2024 de 19/02/2024, Edital n° 33/2024 de 20/05/2024, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, e Editais de Convocação nº 02/2025 de 21/01/2025 e n° 05/2025 de 23/01/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital 07/2024 de 19/02/2024 e Editais de Convocação nº 02/2025 e n° 05/2025, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **05 de fevereiro de 2025,** aos Cargos e Lotação conforme segue:

MECÂNICO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

2374301	FLAVIO FERNANDES KUCHLER	102.329.769-88	1º	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PSICÓLOGO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

129653	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	009.573.349-31	6º	DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:AB23F426

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 29/2024 - ARDUINI E ARDUINI LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 29/2024 decorrente do Pregão nº 20/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **ARDUINI E ARDUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.187/0001-44, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 680, Centro, Fênix - Pr, neste ato representada por JOSE ANTONIO ARDUINI, portador do RG nº 1339156, portador do CPF sob nº 203.541.699-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 93,156.30 (noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos). O presente aditivo se justifica pela necessidade do acréscimo de 25%, visando atender às demandas de reformas, ampliações e reparos de prédios públicos. O atual o contrato da aquisição de material de construção está se esgotando, e o início do mandato trouxe à tona diversas demandas de intervenção em prédios públicos. Essas demandas incluem reformas, ampliações e reparos, que são essenciais para garantir a funcionalidade e segurança desses espaços, bem como para oferecer melhores serviços à população, com fundamento art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e NOTA JURÍDICA nº 00003/2024/ CNLCA/CGU/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Fênix	Arduini E Arduini LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JOSE ANTONIO ARDUINI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A6761C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 33/2024 - CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 33/2024 decorrente do Pregão nº 27/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.663.473/0001-02, com sede no endereço Rua Figueira, 172, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por JULIO CESAR CARMONA, portador do RG nº 1.965.304-8, portador do CPF sob nº 330.484.109-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2025. O presente aditivo se justifica pela necessidade de garantir a trafegabilidade das estradas rurais no período de safra, crucial para a economia local e para o bem-estar da população. A demanda por manutenção de estradas é maior no início da safra, devido ao aumento do tráfego de veículos pesados e às condições climáticas que podem danificar as estradas. O saldo de horas contratadas anteriormente se mostrou insuficiente para suprir as necessidades emergenciais do período, com fundamento art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e NOTA JURÍDICA nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Fênix	Carmona Terraplanagem LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JULIO CESAR CARMONA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:751654DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 33/2024 - CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 33/2024 decorrente da Pregão nº 27/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.663.473/0001-02, com sede no endereço Rua Figueira, 172, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por JULIO CESAR CARMONA, portador do RG nº 1.965.304-8, portador do CPF sob nº 330.484.109-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 150,600.00 (Cento e cinquenta mil, e seiscentos reais). O presente aditivo se justifica pela necessidade de garantir a trafegabilidade das estradas rurais no período de safra, crucial para a economia local e para o bem-estar da população. A demanda por manutenção de estradas é maior no início da safra, devido ao aumento do tráfego de veículos pesados e às condições climáticas que podem danificar as estradas. O saldo de horas contratadas anteriormente se mostrou insuficiente para suprir as necessidades emergenciais do período, com fundamento art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e NOTA JURÍDICA nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Fênix	Carmona Terraplanagem LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JULIO CESAR CARMONA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F65DD73C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
106/2025

PORTARIA Nº 106/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ANA CLAUDIA CÂNDIDO DE SÁ**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de fevereiro de 2025.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:98A1AEF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: Versa Engenharia Ambiental Ltda.
CNPJ n.º 83.073.536/0001-64

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS VOLUMOSOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Valor Contratual: R$ 419.999,82 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 06/02/2025 a 05/02/2026

Data Assinatura: 05 de fevereiro 2025

CLODOALDO APARECIDA RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8FBAF352

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 63/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Exonerar a função gratificada do servidor Fernando Jacomini, matrícula 786 - Função Coordenador de Recursos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A7758438

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Fernando Jacomini, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 786, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 100% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para cuidar da manutenção preventiva e corretiva, garantias, revisões dos veículos do município.

Esta portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A91EA70C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Exonerar da função de Supervisora do Centro de Educação Infantil, CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, à servidora: Gislane Aparecida Alves de Sena, matrícula 735.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1C7A0F6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear à servidora: Juliana Gustavo da Silva, matrícula 1217, na função de Supervisora, 40 horas, no Centro de Educação Infantil – CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, e conceder 20% de gratificação em conformidade com a Lei 947/22, art.72, inciso IV,§ 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B9EDE803

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 76/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Exonerar a função gratificada da servidora Francilene Benedita Luz Boselli, matrícula 787 – função Diretora do Centro de Referência de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A74320C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA ROJAHN

PORTARIA N.º 08/2025

Concede férias à servidora ADRIANA ROJAHN

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias à servidora **ADRIANA ROJAHN**, CPF nº. 038.948.369-97, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, que será usufruída de **05 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:15B81B9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2791 DESIGNA SANDRA MARA PORLTRONIERI OPPERMANN

Portaria n. º 2791/2025

Designa a Servidora Sandra Mara Poltronieri Oppermann, para exercer suas atividades junto ao Escritório Local de São Jorge D'Oeste- PR da ADAPAR e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **SANDRA MARA POLTRONIERI OPPERMANN**, portadora do RG n. º 5.149.047-9/PR. e CPF n. 686.783.809-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, para exercer suas atividades junto ao Escritório Local de São Jorge D Oeste – PR, da ADAPAR.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-5 desta Lei.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F8616019

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2792 REVOGA GILBERTO KOTZ ZANATA

Portaria n.º 2792/2025

Revogar a Portaria n.º 2426 de 14 de março de 2023

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2426 de 14 de março de 2023 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Gilberto Kotz Zanata, matricula 29343219, a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2B7616B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4335 NOMEIA JULIA ENGLERTH DA SILVA

DECRETO Nº 4335/2025

Nomeia a Sra. Julia Englerth da Silva, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **Julia Englerth da Silva,** portadora do CPF n.º 110.586.739-04, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:27A012E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4534 NOMEIA JULIA LUISA PICCOLLI

Nomeia a Sra. Julia Luisa Piccolli, para o cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JULIA LUISA PICCOLLI,** portadora do CPF n.º 109.430.109-42 para o cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir de 07 de fevereiro de 2025.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FC92123F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4533 NOMEIA OVIDIO RIBEIRO NETO

DECRETO Nº 4533/2025

Nomeia o Sr. Ovídio Ribeiro Neto, para o cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **OVIDIO RIBEIRO NETO,** portador do CPF n.º 062.293.059-17, para o cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário, a partir de 07 de fevereiro de 2025.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7672B397

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NÂ EXONERA BEATRIZ APARECIDA REGUELIN

DECRETO Nº 4530/2025

Exonera a Sra. Beatriz Aparecida Reguelin, do cargo temporário Agente de Combate a Endemias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **BEATRIZ APARECIDA REGUELIN,** portadora do CPF n.º, 106.877.209-31, do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5A64B736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº 4.531/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei n° 885/2019:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a Lei n° 885/2019, a saber:

I. Membros do Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo:
Sidnei Luiz Bonetti – CPF/MF nº 027.424.329-65;
Mário Augusto Sangaletti - CPF/MF nº 083.345.519-24.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Neide Lourencena – CPF/MF nº 801.703.409-10;
Adriano André Bonetti – CPF/MF nº 029.123.489-51.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Bruna Dich – CPF/MF nº 081.895.939-86;
Daniel Secco – CPF/MF nº 059.437.979-20.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos:
Itacir José Secco – CPF/MF nº 408.952.039-87;
Glaciano de Oliveira – CPF/MF nº 038.436.549-30.

II. Da Sociedade Civil:
a) Representantes dos Meios de Hospedagem:
Marcelo Dalcyr Poyer – CPF/MF nº 066.247.659-09;
Marizete Debortoli Rupp – CPF/MF nº 602.947.449-91.

b) Representantes da CAJOR:
Pedro Coelho do Rosário – CPF/MF nº 337.675.729-15;

Vicente Batistella – CPF/MF nº 177.136.769-53.

c) Representantes da ACESJO:
Andrieli Carolina Lotti – CPF/MF nº 125.835.079-31;
Cezar Augusto Mangoni – CPF/MF nº 741.419.109-53.

d) Representantes da IDR-PR:
Jair Klein – CPF/MF nº 283.003.279-91;
Liane Aparecida Poyer – CPF/MF nº 603.508.069-34.

e) Representantes da Segurança Pública:
Ivonete Carmen Krohn 051.403.519-60;
Tatiane Aparecida Noss Petry 061.885.579-33.

f) Representantes Sociedade Civil:
Anamir José Rebonato – CPF/MF nº 061.145.989-20
Cerli Caron – CPF/MF nº 861.191.259-49;
Cláudio Corti – CPF/MF nº 603.534.579-49;
Gabriel Mileski – CPF/MF nº 080.830.709-63;
Gilmar José Dagostini – CPF/MF nº 553.557.069-91;
Jair Nogueira – CPF/MF nº 022.859.569-08;
Joslei Antonelo – CPF/MF nº 026.413.769-89;
Juliano Marcio Costa – CPF/MF nº 017.656.389-09;
Mara dos Santos – CPF/MF nº 048.369.029-59;
Maristela Gaio – CPF/MF nº 059.201.539-46;
Rozi Teresinha Marmitt – CPF/MF nº 026.509.199-30.

Art. 2º. As atribuições e forma de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste estão descritas na Lei Municipal n° 885/2019.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados acima será por 03 (três) anos, e o desempenho das funções de conselheiro não serão remuneradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5DD83F13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 013/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.856,80 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) estinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte: 2107 – Salário-Educação - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.072,35

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 2107 – Salário-Educação - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 9.551,35

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 2922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 8.839,05

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 2922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.394,05

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 87.856,80.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 50.000,00

Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
Valor do Superávit Financeiro R$: 17.623,70

Fonte de Recurso: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.233,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 77.856,80.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7EDB2652

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 077 2025

PORTARIA Nº 077/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VERGILIO AFONSO PEREIRA**, matrícula funcional nº 621-1, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 06 de fevereiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:62ACE711

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 078 2025

PORTARIA Nº 078/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ADROALDO DA ROSA, portador do RG nº 019.***.***-80 SSP-PR e CPF nº 019.***.***-80, para exercer as funções de **GESTOR** do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3DA99414

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 079 2025

PORTARIA Nº 079/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ADROALDO DA ROSA, portador do RG nº 019.***.***-80 SSP-PR e CPF nº 019.***.***-80, para exercer as funções de **GESTOR** do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAUDADE DO IGUAÇU**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1369FE29

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080 2025

PORTARIA Nº 080/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***NERI JOSÉ BARBIERO***, matrícula funcional nº 749-8, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AA968FE7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 081 2025

PORTARIA Nº 081/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***GLEIDSON RUTHER***, matrícula funcional nº 964-4, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:151858DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 082 2025

PORTARIA Nº 082/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***AIRTO CÉSAR RODRIGUES***, matrícula funcional nº 750-1, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F50477D5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 083 2025

PORTARIA Nº 083/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***JULIO CÉSAR DALLASTRA***, matrícula funcional nº 1222-0, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6D21CE62

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 085 2025

PORTARIA Nº 084/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CELINO MARTINS DE OLIVERIA***, matrícula funcional nº 996-2, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F3A6AEC6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 085 2025

PORTARIA Nº 085/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CLEBERSON JUNIOR FONTANA***, matrícula funcional nº 1187-8, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2EEADAE4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 086 2025

PORTARIA Nº 086/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***VALDERI DOS ANJOS BENJAMIN***, matrícula funcional nº 1149-5, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E24A6EB9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 087 2025

PORTARIA Nº 087/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CARLOS JUNIOR BALDO***, matrícula funcional nº 1234-3, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:28DED5DB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 088 2025

PORTARIA Nº 088/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Gratificação de Dedicação Exclusiva de 50% (cinquenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor ***CELVINO LUIZ ANTUNES***, matrícula funcional nº 674-2, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E2636C8C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 089 2025

PORTARIA Nº 089/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ ADELAR DIETRICH**, portador do RG nº 373.***.***-04/SESP-PR e CPF nº 373.***.***-04, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE,** percebendo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:68736E37

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 025 2025 PSS

EDITAL Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a solicitação para convocação de 1(um) professor educação infantil, constante no memorando nº 029/2025, de 05 de fevereiro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **10 de fevereiro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
19º	11	Thais Duarte

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 10 de fevereiro de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:10C0842D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 455/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: CAROLINA MANZINI, inscrita no CPF nº 082.207.159-28.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de Serviços de fisioterapia domiciliar no Programa NASF por mais doze meses e reajuste de valores.

VALOR TOTAL: R$ 25.476,84 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2025 a 01/03/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BB01CEFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03-2025 DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar a candidata abaixo aprovada no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – PROFESSOR

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	49º	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	23/06/1995	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:56189C32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2025

PORTARIA Nº 90, de 04 de Fevereiro de 2025.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Paulo Cesar de Brito, portador do RG nº 737.710.319-15 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 737.710.319-15.

Administração:
Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
Pamela de Souza Pereira, portadora do RG nº 10.832.315-9-PR, inscrita no CPF sob. Nº 098.930.539-27.
Joyce Tailini de Medeiros Bobio, portadora do RG nº 13.175.509-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 095.260.519-80.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 68/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F477B563

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2025

Portaria Nº 91, de 05 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Revogar Portaria Nº 017, de 02 de Janeiro de 2025.
II - Revogar Portaria Nº 033, de 02 de Janeiro de 2025.

III – Conceder, a servidora **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS, 40% (quarenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

IV - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 05 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BBD15984

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA Nº 92, de 05 de Fevereiro de 2025.

Súmula: NOMEAÇÃO do servidor municipal efetivo do Município, LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, na função gratificada, de Chefe da Divisão de Fazenda (Tributação), nos termos da Lei nº 683/2017.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de **06/02/2025**, o servidor municipal efetivo do Município **LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **114.782.399-56**, na função gratificada, de Chefe da Divisão de Fazenda (Tributação), nos termos da Lei nº 683/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3169BC40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2025

Portaria Nº 93, de 05 de Fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Portaria Nº 63, de 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Nomear os servidores efetivos para compor as funções gratificadas os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de lançamento de (ITBI) imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

ADRIENI RODRIGUES – CPF: 056.590.119-26;
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO - CPF: 113.404.839-47;
CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA – CPF: 565.485.089-04.

Artigo 3º. A avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não poderá ser inferior ao valor mencionado na escritura pública.

Artigo 4º. A Comissão tomará suas decisões seguindo os critérios previstos no Código Tributário Municipal e não está subordinada ao entendimento de outras autoridades, salvo quando houver recurso administrativo interposto pela parte interessada.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:60644965

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Compra Direta – Dispensa de Licitação nº 05/2025, como objeto: **Contrato de Prestação de Serviços Elétricos Específicos e Especializados para o Quadro de Comando da Bomba de Água do Poço Matida I.** Empresa contratada **VERONICA NOBUKO HASSEGAWA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.838.499/0001-60, com sede na Rua Dino Veiga, 573, Centro, CEP 86.360-000, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, empresa detentora do fornecimento de serviços com mais eficiência e encargos com maior economia, inviabilizando a competição; com valor total de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Abatiá – PR, 05 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:3E66DFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 - LICENÇA PREMIO - SILVANA MENDES RIBEIRO SERBELO

PORTARIA nº 103/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Art. 100 da Lei Municipal 465/94, de 29 de Julho de 1994;
Considerando, o Requerimento Protocolado sob nº 011/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA MENDES RIBEIRO SERBELO**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço público municipal, referente ao período 2013/2018.
Artigo 2º - Fica estabelecido que a servidora gozará de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de **03.02.2025 até 03.03.2025.**
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CAFB2D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - ELDES GARDEL DOS SANTOS MOREIRA

PORTARIA nº 174/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **ELDES GARDEL DOS SANTOS MOREIRA** portador da RG nº 13.343.356-2 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, com vencimentos de Nível 101 – CC-12.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:29AE0EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LAURIELI BUENO DOS SANTOS

PORTARIA nº 175/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido a Srta. **LAURIELI BUENO DOS SANTOS,** portadora da RG nº 14.731.406-0 PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3A14ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IZAIANE DE LIMA SANTOS

PORTARIA nº 176/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:

c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido a Sra. **IZAIANE DE LIMA SANTOS,** portadora da RG nº 12.658.661-2 PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6B98237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - ASSESSOR DE SECRETARIAS - LEONARDO DA SILVA MORAIS

PORTARIA nº 177/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **LEONARDO DA SILVA MORAIS,** portador da RG nº 13.331.110-6 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretarias, com vencimentos de Nível 101 – CC-12.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:665A53D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FLAVIANA APARECIDA CALIL DOS SANTOS

PORTARIA nº 178/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **FLAVIANA APARECIDA CALIL DOS SANTOS,** portadora da RG nº 54.731.162-X PR, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3BBA5495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 - ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS - TIAGO SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA nº 179/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**, portador da RG nº 12.823.309-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços gerais, com vencimentos de Nível 101 – CC-07.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,**é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F8775164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - MICHEL COUTINHO HAMON MELLO

PORTARIA nº 180/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Secretário Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **MICHEL COUTINHO HAMON MELLO**, portador da RG nº 6.230.962-8 PR, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o Prefeito na adoção da formulação de planos, projetos e na execução da política relativa ao Meio Ambiente. Planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento físico territorial. Analisar e conceder licenciamentos do parcelamento da terra e de obras públicas e particulares. Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais. Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Meio Ambiente, organizando e divulgando os projetos de proteção ambiental nas reservas do município. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1385B693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 - NOMEIA GRUPO ESPECÍFICO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ADRIANÓPOLIS, PARANÁ, BEM COMO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

DECRETO Nº 005/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Nomeia grupo específico para a Revisão do Plano Diretor Participativo de Adrianópolis, Paraná, bem como comissão de acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos"

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Art. 1º. - Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Adrianópolis-PR.
PARAGRAFO 1° - A Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, será composta por:
I. Controladoria Interna Municipal
Titular: Thiago José Train Machado
Suplente: Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves

II. Procuradoria Jurídico
Titular: Paulo Henrique Budal
Suplente: Josenilson da Rocha

III. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Alcides Rodrigues Bassete
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Mauro Duarte Viante
Suplente: Celso de Almeida Lima

V. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aldeci Godoi
Suplente: Adeline da Rosa dos Santos

VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Titular: Josimari da Rosa Soler
Suplente: Roberto Mottin

VII. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso
Suplente: Gizele Cristine Ribeiro Maciel

VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Sidval Bacil de Souza Filho
Suplente: Jaciara do Carmo Frasão

IX. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira
Suplente: Hermano José Mottin

X. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Fabio Carriel de Souza
Suplente: Suzimara Cristina Lopes da Silva

XI. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Paulista Ribeiro
Suplente: Jackson Felipe Filipak

XII. Secretaria Municipal de Transporte
Titular: Vanderlei de Jesus

Suplente: Djalma Pedroso de Morais

XIII. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Tatiane Florencio Martins Pogogelski
Suplente: Laila Gabrieli Andrade Machado

XIV. Setor de Contabilidade
Titular: Ubirajara Baptista Carvalho
Suplente: Viviane Gomes dos Santos

XV. Setor de Licitação
Titular: Eliane do Rocio Machado
Suplente: Tales Henrique Farias Zamierowki

XVI. Setor de Recursos Humanos
Titular: Marcia Cristina Mottin Santos
Suplente: Gustavo de Freitas Santos

XVII. Setor Tributário
Titular: Claudinei Duarte do Carmo
Suplente: Mirian Adriani Mottin Santos

PARAGRAFO 2° - A Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa, será composta por:
Dra. Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa)
Dr. Celbo Antônio da Fonseca Rosas (Geógrafo)
Dra. Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista)
Dr. Gilson Burigo Guimarães (Geólogo)
Msc. João Manoel Grott (Advogado)
Dr. Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo)
Dr. Marcio Jose Ornat (Geógrafo)
Dra. Patrícia Los Weinert (Química)
Dra. Susete Wambier Christo (Bióloga)
Judite Bueno de Camargo (Geógrafa)
Elizabete Campanini Ieda (Geógrafa)
Saras Resende Paula (Geógrafo)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Geógrafo)
Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini (Geógrafa)
Suelen Guadanhin (Geógrafa)
§3° Equipe Técnica de Apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Alex Moreira Striker (Bacharelado em Geografia)
Bianca Hilgemberg (Bacharelado em Geografia)
Bruno Miguel de Paula (Tecnólogo em Mineração)
Cleide Mara Lúcia Carneiro (Bacharelado em Geografia)
Daniel de Meira Moura Neto (Bacharelado em Geografia)
Elaine Cristina Fiquer Venâncio (Bacharelado em Geografia)
Eliane Barbosa Carneiro (Bacharelado em Geografia)
João Matheus Grochovski Seraphim (Bacharelado em Geografia)
Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Bacharelado em Geografia)
Kamila Rodrigues Lamoglia (Serviço Social)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Bacharelado em Geografia)
Melanie Simone Sanson e Silva (Bacharelado em Biologia)
Natália Gardinal (Serviço Social)
Victória de Fátima Dimbarre Portela (Bacharelado em Geografia)
Vitor Cristian da Veiga (Bacharelado em Engenharia da Computação)
Vitória Santos de Souza (Bacharelado em Geografia)

Art. 2° - Ficam nomeadas ainda as pessoas que comporão a comissão de acompanhamento da elaboração e execução do Plano Diretor Participativo de Adrianópolis, assim constituída:
§ 1° - Representante de Atividades Industriais de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: Tadeu Moris Tamasella

§ 2° - Representante de Atividades Comerciais de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: Diego Bontorin
II. Suplente: Diego Siqueira Gomes do Amaral

§ 3° - Representante de Atividades de Serviço de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: Amarildo de Jesus
II. Suplente: Nilson Antonio de Oliveira

§ 4° - Representante de Movimentos Sociais de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: Claudenice Lopes Martins
II. Suplente: Murilo de Oliveira Rosa

§ 5° - Representante de Povos e Comunidades Tradicionais de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: João Martinho de Andrade Pereira
II. Suplente: Gedielson Ramos Santos

§ 6º - Câmara Municipal de Vereadores de Adrianópolis, Paraná:
I. Titular: Sandro Junior dos Santos
II. Suplente: Marili Raquel Santos Oliveira Lemos

Art. 3° - Ficam designados como responsáveis pela Revisão do Plano Diretor Participativo de Adrianópolis - Paraná, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Prof. Dra. Andrea Tedesco e o Prof. Dr. Marcio José Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município Dr. Paulo Henrique Budal da Costa, Diretor Jurídico Municipal, Vinicius Ferreira Ribas Pereira, Engenheiro Civil e Fábio Carriel de Souza, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Adrianópolis, 05 de Fevereiro 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82E956B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PR

DECRETO nº 006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão Municipal Responsável pela Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Adrianópolis – PR.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. - Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Adrianópolis/PR.
PARAGRAFO 1° - A Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, será composta por:
I - Controladoria Interna Municipal
Titular: Tiago Jose Train Machado
Suplente: Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves

II. Procuradoria Jurídico
Titular: Paulo Henrique Budal
Suplente: Josenilson da Rocha

III. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Alcides Rodrigues Bassete
Suplente: Roseni dos Santos Isidorio

VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Titular: Josimari da Rosa Soler
Suplente: Roberto Mottin

V. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Vinicius Ferreira Ribas Pereira
Suplente: Hermano Jose Mottin

VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Fabio Carriel de Souza
Suplente: Suzimara Cristina Lopes da Silva

VII. Secretaria Municipal de Transporte
Titular: Vanderlei de Jesus
Suplente: Djalma Pedroso de Morais

VIII. Setor de Contabilidade
Titular: Ubirajara Baptista Carvalho
Suplente: Viviane Gomes dos Santos

IX. Setor de Recursos Humanos
Titular: Marcia Cristina Mottin Santos
Suplente: Gustavo de Freitas Santos

IX. Setor Tributário
Titular: Claudinei Duarte do Carmo
Suplente: Mirian Adriani Mottin Santos

PARAGRAFO 2° - E a Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa, será composta por:
Dra. Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa)
Dr. Celbo Antônio da Fonseca Rosas (Geógrafo)
Dra. Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista)
Dr. Gilson Burigo Guimarães (Geólogo)
Msc. João Manoel Grott (Advogado)
Dr. Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo)
Dr. Marcio Jose Ornat (Geógrafo)
Dra. Patrícia Los Weinert (Química)
Dra. Susete Wambier Christo (Bióloga)
Judite Bueno de Camargo (Geógrafa)
Elizabete Campanini Ieda (Geógrafa)
Saras Resende Paula (Geógrafo)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Geógrafo)
Isabella Sodré Cerveijeiras Bertolini (Geógrafa)
Suelen Guadanhin (Geógrafa)
PARAGRAFO 3° - Equipe Técnica de Apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa, será composta por:
Alex Moreira Striker (Bacharelado em Geografia)
Bianca Hilgemberg (Bacharelado em Geografia)
Bruno Miguel de Paula (Tecnólogo em Mineração)
Cleide Mara Lúcia Carneiro (Bacharelado em Geografia)
Daniel de Meira Moura Neto (Bacharelado em Geografia)
Elaine Cristina Fiquer Venâncio (Bacharelado em Geografia)
Eliane Barbosa Carneiro (Bacharelado em Geografia)
João Matheus Grochovski Seraphim (Bacharelado em Geografia)
Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Bacharelado em Geografia)
Kamila Rodrigues Lamoglia (Serviço Social)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Bacharelado em Geografia)
Melanie Simone Sanson e Silva (Bacharelado em Biologia)
Natália Gardinal (Serviço Social)
Victória de Fátima Dimbarre Portela (Bacharelado em Geografia)
Vitor Cristian da Veiga (Bacharelado em Engenharia da Computação)
Vitória Santos de Souza (Bacharelado em Geografia)

Art. 2° - Ficam designados como responsáveis pela Comissão Municipal Responsável pela Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Adrianópolis – PR, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Prof. Dra. Andrea Tedesco e o Prof. Dr. Marcio José Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município o Dr. Paulo Henrique Budal da Costa, Diretor Jurídico Municipal, Vinicius Ferreira Ribas Pereira, Engenheiro Civil e Fábio Carriel de Souza, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Adrianópolis, 05 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8CF13F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 05 de fevereiro de 2025.

Aprovação de Contas referente aos Recursos Federal e Estadual do 2° Segundo Semestre do ano de 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso dos Recursos referente as contas:

Contas Estaduais	**Período**	**Descrição**
35.148-2	2° SEMESTRE 2024	PAS
35.601-8	2° SEMESTRE 2024	VIDAS AQUECIDAS
Contas Federais	**Período**	**Descrição**
29.662-7	2° SEMESTRE 2024	Criança Feliz
29.762-3	2° SEMESTRE 2024	FNS BL MAC
28.892-6	2° SEMESTRE 2024	FMAS PSB Piso Baixo Fixo
28.886-1	2° SEMESTRE 2024	IGD Bolsa Família
28.887-0	2° SEMESTRE 2024	IGD Suas
33.375-1	2° SEMESTRE 2024	SIGTV ESTR4 GND3
34.368-4	2° SEMESTRE 2024	SIGTV4 GND3 (Apae)
34.369-2	2° SEMESTRE 2024	SIGTV4 GND4 (Apae)
35.394-9	2° SEMESTRE 2024	SIGTV ESTR4
34.370-6	2° SEMESTRE 2024	SIGTV GND4 (Apae)
34.371-4	2° SEMESTRE 2024	SIGTV GND4 (Apae)
32.874-0	2°SEMESTRE 2024	SIGTV ESTR4 GDN3
32.625-9	2° SEMESTRE 2024	SIGTV ESTR4 (Apae)
34.186-0	2° SEMESTRE 2024	IGD SUAS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EE8AA661

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,
CONVOCAR

Art. 1º Convocar a senhora **Flavia Moreira Andrade**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias, a partir do dia 10/02/2025 até 10/06/2025.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia, sendo aceita a carteira de trabalho digital;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não formalização de interesse em assumir como conselheiro tutelar suplente no prazo do **art.3º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9DDD492F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Reajusta o valor das diárias, auxílio alimentação, gratificação especial de ajuda de custo do combustível.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 742/2015, especialmente a redação do Art. 5º, que autoriza o reajuste do valor das diárias de acordo com a variação anual do INPC;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 955/2019 e suas alterações propostas pela Lei Municipal nº 1.101/2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 5º § 2º da Lei Municipal 1054 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de corrigir os valores de acordo com o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024;

R E S O L V E

Art. 1º Reajustar o valor das diárias em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

I – Servidores Municipais: R$ 47,65 (quarenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento);
II – Secretários Municipais: R$ 47,65 (quarenta e sete vírgula sessenta e cinco por cento);
II – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito: R$ 78,69 (setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Reajustar o Auxílio Alimentação em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para o exercício de 2025.

Art. 3º Reajustar o valor da gratificação especial de ajuda de custo do combustível aos motoristas do transporte escolar municipal em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:47921EB9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Evelyn Lader Grosskopf Mickus**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 3231, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:14EE3850

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de renúncia, a Conselheira Tutelar **Kellen Dayane de Oliveira Bueno**, matrícula sob nº 2793.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:35CFB064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, REALIZARÁ 3° AUDIÊNCIA PÚBLICA.
Dia: 20 de fevereiro de 2025
Horas: 19h00min
Local: Avenida Getúlio Vargas, 682 - CEP: 83850-000, Centro, Agudos do Sul/PR – Câmara Municipal
Assunto: 3° Audiência Pública – Diretrizes e Propostas do PDM e Planmob;

Estão convidados a participar da Audiência Pública os membros do Grupo Técnico Municipal, do Conselho Municipal das Cidades, os representantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo, os representantes do Ministério Público, bem como a população e as associações representativas de diversos segmentos da comunidade em geral. O objetivo do encontro será a avaliação das metas previstas na 3ª Fase e 5ª Fase da Revisão do Plano Diretor Municipal e Elaboração do
Plano de Mobilidade Urbana de Agudos do Sul.

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:F85E8717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 – Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária – CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2º semestre 2023, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$ 21.333,99 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três e noventa e nove centavos)

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE

DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:DEE1E7D5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2022 – Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3º Plenária Ordinária – CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2º semestre 2022, da Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. Saldo em conta em 09 de maio de 2024 : R$ 21.333,99 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três e noventa e nove centavos)

§ 1º. Recurso utilizado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias acompanhadas pelos CRAS e Centro de Convivência Estrelar.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/pr

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:13AC09DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 06/02/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/25 às 09h00min.

Objeto: **"FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 567.232,50 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:29B4F5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2024 PROTOCOLO 0018.000021152/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2024
PROTOCOLO 0018.000021152/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "REFORMA E AMPLIAÇÃO CAPELA MORTUÁRIA - CEMITÉRIO SEDE- CONTENDO: 03 CAPELAS, PÁTIO COBERTO, ADMINISTRAÇÃO, 03 COPAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DML, PERGOLADO E JARDIM". Em favor da licitante INCUBO ENGENHARIA LTDA com o **CNPJ sob o nº 10.870.811/0001-05,** com o valor global de **R$ 224.364,05 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 5 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0ED9D0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO N° 008/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

PROTOCOLO 0018.000001325/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) COLCHÕES HOSPITALARES, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.",** em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74,** com o valor global de **R$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DDE45526

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº72/2022.

Número Do Processo: 0018.000016639/2024.

OBJETO: Execução de ponte em concreto pré-moldado em via urbana, com área de 503,04m², considerado os serviços preliminares e administração da obra, ponte em concreto com 34,71m de comprimento.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 03 de outubro de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2025, e, vigência do contrato, por mais 62 (sessenta e dois) dias, que iniciara em 01 de janeiro de 2025 e termino em 03 de março de 2025.

Data da Assinatura: 26/09/2024.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9334233E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº019/2024.

Número Do Processo: 0018.00000353/2025.
OBJETO: Registo de preço para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Com fundamento no artigo 136, inc. IV, da Lei Federal nº14.133/2021, realiza-se o presente **apostilamento**, cujo objeto é a alteração do GESTOR do contrato, passando a ser **REGINALDO ALEX PERUSSI**, CPF/MF 001.XXX.XXX-XX, conforme processo administrativo nº0018.00000353/2025, memorando nº006/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Assinatura: 13/01/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A83238C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº020/2024.

Número Do Processo: 0018.000021371/2024.
OBJETO: Registo de preço para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Com fundamento no artigo 136, inc. IV, da Lei Federal nº14.133/2021, realiza-se o presente **apostilamento**, cujo objeto é a alteração da Responsável Técnica da CONTRATADA, passando a ser **ISABELLY LOPES ZUCCO DA SILVA**, CAU A 175869-1, CPF/MF 100.XXX.XXX-XX, conforme processo administrativo nº0018.000021371/2024, memorando nº0344/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:48FE69DE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº020/2024.

Número Do Processo: 0018.00000352/2025.
OBJETO: Registo de preço para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Com fundamento no artigo 136, inc. IV, da Lei Federal nº14.133/2021, realiza-se o presente **apostilamento**, cujo objeto é a alteração do GESTOR do contrato, passando a ser **REGINALDO ALEX PERUSSI**, CPF/MF 001.XXX.XXX-XX, conforme processo administrativo nº0018.00000352/2025, memorando nº005/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Data da Assinatura: 13/01/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84FFE64A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2024.

Número Do Processo: 0018.000020514/2024.
OBJETO: Registo de preço para contratação futura e eventual de empresa de engenharia/arquitetura especializada em prestação de serviço de manutenção predial (preventiva, corretiva e corretiva emergencial) dos próprios municipais, incluindo material e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025 e finalizando-se em 10 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDO: DO REAJUSTE CONTRATUAL.
Conforme Cláusula Sexta do Contrato nº019/2024, art.65, da Lei nº8.666/63, o reajuste refere-se ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sendo utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda o índice INCC-Índice Nacional da Construção Civil-conforme Parecer Técnico nº20250113-0001 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no índice de 6,54%, passando o contrato de R$981.250,00 para R$1.045.377,30, sendo este seu valor atualizado.

Data da Assinatura: 28/01/2025.

Almirante Tamandaré, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DAEDE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NELCI LIMA DE LARA, RG nº 3.15X.XXX-X/PR, CPF nº 355.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E625234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 9014, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F30F49DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO, RG nº 6.75X.XXX-X/PR, CPF nº 034.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1F4C0C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. CELSO MORAES LIMA, RG nº 7.73X.XXX-X/PR, CPF nº 023.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7F11D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO, RG nº 2.22X.XXX-X/PR, CPF nº 355.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7C0AFE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.13X.XXX-X/PR, CPF nº 353.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:508EFB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. TATIANE BERTUZZI MARQUES, RG nº 9.23X.XXX-X/PR, CPF nº 062.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:66685CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOELMA SILVA BARBOSA BRANDÃO, RG nº 10.4XX.XXX-X/PR, CPF nº 075.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D6AF0577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. DAIANE EVANISE DE SOUZA, RG nº 8.51X.XXX-X, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BC317C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GILBERTO DE SOUZA MACHADO, RG/CPF nº 542.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-06, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A0EB4227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 307/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem funções de coordenação e direção junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2025:

I - NANCI APARECIDA DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula n° 4884 - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde;

II - LETICIA DIAS MACHADO, Matrícula n° 9835 - Coordenadora da Unidade de Saúde do Cachoeira;

III - SAMUEL DE CARVALHO, Matrícula n° 3516 - Coordenador da Unidade de Saúde Roma;

IV - GISELLY MARIA RODRIGUES CARNEIRO, Matrícula n° 8016 - Coordenadora da Unidade de Saúde Rosana;

V - SOLANGE ALVES DE LIZ CORADASSI, Matrícula n° 8017 - Coordenadora da Unidade de Saúde Sede;

VI - RODRIGO DE MATTOS, Matrícula n° 10.109 - Coordenador da Unidade de Saúde Graziela;

VII - VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA, Matrícula n° 9366 - Coordenadora da Unidade de Saúde Lamenha;

VIII - KALINA ZIPPERER JANCKOWSKI, Matrícula n° 9365 - Coordenadora da Unidade de Saúde Paraíso;

IX - MARCELO DE SOUZA, Matrícula n° 9840 - Coordenador da Unidade de Saúde São Venâncio;

X - MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO, Matrícula n° 9836 - Coordenadora da Unidade de Saúde Tanguá;

XI - VALÉRIA MACHADO RAMALHO, Matrícula n° 9841 - Coordenadora da Unidade de Saúde Tranqueira;

XII - MARIZA MANFRON ANTONIACOMI, Matrícula n° 9374 - Coordenadora da Unidade de Saúde Capivara dos Manfron;

XIII - ERNESTO ANTONIO ROSSI, Matrícula n° 3169 - Coordenador da Vigilância Sanitária;

XIV - ELIANO ANTONIO DE NOVAIS, Matrícula n° 5112 - Coordenador da Vigilância Epidemiológica;

XV - FERNANDA MEDEIROS DE PAULA, Matrícula n° 5214 - Coordenadora da Assistência Farmacêutica;

XVI - FERNANDA ANGELA GABARDO, Matrícula n° 5253 - Coordenadora Média e Alta Complexidade;

XVII - DAIANE FREITAS CARNEIRO, Matrícula n° 9680 - Coordenadora Saúde da Criança e do Adolescente;

XVIII - DENISE GOINSKI PRADO, Matrícula n° 9698 - Coordenadora Saúde da Mulher;

XVIII - DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula n° 9837 - Coordenadora Vigilância de Mortalidade materna e infantil;

XIX - ROSANGELA LIMA FRANSCESCHI DE OLIVEIRA, Matrícula n° 4048 - Coordenadora da Imunização;

XX - LIGIA OIZUMI ALVES, Matrícula n° 4631 - Coordenadora da Saúde Mental;

XXI - FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula n° 5111 - Coordenadora Centro Testagem e Aconselhamento - CTA e Serviço Atenção Especializada- SAE;

XXII - VANESSA PONTES WASTNER PALKOWSKI, Matrícula n° 6168 - Coordenadora de Endemias;

XXIII - SILMARA DE FÁTIMA BUZATO NUNES, Matrícula n° 2129 - Coordenadora da Central de Agendamento;

XXIV - MOACIR DIDONÉ JUNIOR, Matrícula n° 2539 - Coordenador da Saúde Bucal;

XXV - NEODETE XAVIER DE LIMA, Matrícula n° 10.031 - Coordenadora da Rede de Proteção;

XXVI - MARCIA LOPES DE ARAUJO, Matrícula n° 9383 - Coordenadora da Central de Ambulâncias;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:950FF6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida, vereador, portador do CPF/MF nº. 107.729.719-00, Matrícula nº. 91/1, no intuito de participar em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos Gabinetes da Presidência e do Deputado Estadual Gugu Bueno, para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022. Data de saída, dia 02/02/2025 e retorno dia 04/02/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias, perfazendo um total de um mil e cem reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5FE0EAC1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Maicon de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. 113.910.759-35, Matrícula nº. 92/1, no intuito de participar em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos Gabinetes da Presidência e do Deputado Estadual Gugu Bueno, para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022. Data de saída, dia 02/02/2025 e retorno dia 04/02/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias, perfazendo um total de um mil e cem reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:82EEDFB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ/MF 23.093.471/0001-97, com sede à Avenida Mário Pereira, nº 01 CEP 85.280-00, Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr. Arlindo Cesar Peres, inscrito no CPF/MF sob nº 891.948.538-00, portador de cédula de Identidade nº 7.631.431-5 SSP/SR, residente e domiciliado à Rua Joaquim Carula nº 414, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP: 87.345-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO - Reduzido: 4

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA -
Reduzido: 31
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
Reduzido:76
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - Reduzido: 86
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL -
Reduzido: 113
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - Reduzido: 118
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA -Reduzido: 131
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE - Reduzido: 153
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Reduzido: 106
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL -Reduzido: 174
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
Reduzido: 179
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Reduzido: 182
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE - Reduzido: 187
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE -Reduzido: 198
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL - Reduzido: 228
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA - Reduzido: 235
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD - Reduzido: 241
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
- Reduzido: 268
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL -
Reduzido: 272
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA - Reduzido: 285
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Reduzido: 293
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA -
Reduzido: 298
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Reduzido: 305
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO - Reduzido: 321
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO - Reduzido: 326
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Reduzido: 346
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Reduzido: 351
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: Considerando que a contratação de um posto local pode trazer diversos benefícios, destaca-se a garantia de abastecimento contínuo, assegurando que os veículos da frota municipal tenham combustível disponível sempre que necessário. Isso evita interrupções nas atividades administrativas e operacionais essenciais para o bom funcionamento dos serviços público.
Além disso, é importante ressaltar que no município existe apenas uma empresa fornecedora, e outra empresa com o mesmo ramo de atividade encontra-se localizada na cidade vizinha, Campina da Lagoa, a aproximadamente 30 km de distância. Dessa forma, seria inviável realizar o deslocamento de veículos, máquinas, caminhões e ônibus da frota da Administração Municipal até essa empresa, o que resultaria em custos adicionais elevados e prejuízos operacionais.
Ademais, a empresa fornecedora localizada no município gera impostos e empregos locais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico da cidade. Essa parceria favorece a economia municipal, além de promover a sustentabilidade financeira da Administração Pública.
Portanto, a contratação do posto de combustível local se mostra não apenas necessária, mas também vantajosa para o município em termos operacionais, econômicos e sociais.

Altamira do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA RIBEIRO DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:33FDA9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ/MF 23.093.471/0001-97.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:E25BAC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ/MF 23.093.471/0001-97, com sede à Avenida Mário Pereira, nº 01 CEP 85.280-00, Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr. Arlindo Cesar Peres, inscrito no CPF/MF sob nº 891.948.538-00, portador de cédula de Identidade nº 7.631.431-5 SSP/SR, residente e domiciliado à Rua Joaquim Carula nº 414, centro, na cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP: 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao

quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.238.800 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO - Reduzido: 4
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA - Reduzido: 31
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Reduzido:76
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - Reduzido: 86
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - Reduzido: 113
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - Reduzido: 118
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA -Reduzido: 131
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE - Reduzido: 153
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Reduzido: 106
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL -Reduzido: 174
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS Reduzido: 179
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA Reduzido: 182
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE - Reduzido: 187
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE -Reduzido: 198
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL - Reduzido: 228
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA - Reduzido: 235
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD - Reduzido: 241
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - Reduzido: 268
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL - Reduzido: 272
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA - Reduzido: 285
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Reduzido: 293
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA - Reduzido: 298
09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Reduzido: 305
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO - Reduzido: 321
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO - Reduzido: 326
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Reduzido: 346
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Reduzido: 351
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:BCA8E813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47, localizada na Rua Cantú nº 180, Centro de Altamira do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de correção da **Cláusula Nona – Das Obrigações do Fornecedor**, **item 9.1.7**, das **Atas de Registro de Preços**, firmada com as empresas, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório nº 09/2024,** torna publica a seguinte **RETIFICAÇÃO:**

Onde se lê:
CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de ~~*60 (sessenta) dias*~~, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

Leia-se:
CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
Conforme estabelecido no Edital, **item 13.5, do Tópico 13 – Dos prazos e do Local de Entrega do Objeto da Licitação.**
Essa retificação se aplica a todas as **Atas de Registro de Preços** firmada com as seguintes empresas, decorrente do referido certame. garantindo a uniformidade e conformidade com o **Edital.**
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 18.468.464/0001-92
AGHA ATACADO LTDA – CNPJ: 45.388.474/001-90
DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.387.473/0001-44
PACHECO E ROLIM LTDA – CNPJ: 14.697.009/0001-08
THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA – CNPJ: 53.891.930/0001-49
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.906.038/0001-60
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 29.755.673/0001-33
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 47.190.313/0001-13
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS LTDA – CNPJ: 21.690.355/0001-20
SOLO G9 LTDA – CNPJ: 11.102.277/0001-41

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86
FREIRA E QUADROS LTDA – CNPJ: 52.060.924/0001-87
METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22
KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05

Essa medida garante a uniformidade e conformidade com o Edital. As demais disposições das **Atas de Registro de Preços** permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
Diretor de Projetos e Convenios

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:D7C07A81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2025

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2025, 06 (seis) meses de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao servidor **JOSÉ FERREIRA DE JESUS**, matrícula **nº 14004,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado no CMEI, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005 e Lei nº 694/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:230D695C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 122/2021.

***ELZA APARECIDA DA SILVA,** Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

***Art. 1º -** REVOGAR a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, a PORTARIA Nº 122/2021 que dispõe sobre a designação da servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.213.348-8-SESP/PR**, inscrita no **CPF** nº **028.071.189-17** e matrícula nº **14070**, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2EE60D22

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Autoridade Sanitária no município de Altamira do Paraná.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, a servidora **MARIA LUIZA CARVALHO FERNANDES DE LIMA,** matrícula funcional nº **508900**, ocupante do cargo de VETERINÁRIO(A), para exercer a função de Autoridade Sanitária no Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EFDCE889

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Autoridade Sanitária no município de Altamira do Paraná.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, a servidora **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508190**, ocupante do cargo de TEC. DE VIGILANCIA SANITÁRIA, para exercer a função de Autoridade Sanitária no Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:144768DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 123/2021.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - *REVOGAR a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, a PORTARIA Nº 123/2021 que dispõe sobre a designação da servidora* ***MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.213.348-8-SESP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 028.071.189-17*** *e matrícula nº* ***14070****, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de IDENTIFICADOR(A) JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DF90C3E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor* ***JOSE MARIA SOARES,*** *matrícula funcional nº* ***13404****, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 à 06/02/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F624CB02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, a servidora* ***SIMONE MARIA DA SILVA ALVES****, matrícula funcional nº* ***508324,*** *ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*

Art. 2.º *- Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:93804B90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARAN - IPASMAP, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARAN - IPASMAP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 23 (vinte e três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:0248CB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 733, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza os valores das DIÁRIAS da Câmara Municipal de Anahy, conforme inflação do INPC/IBGE no período de 01/2024 à 12/2024.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 9º da Lei Municipal 1.068/2023 *(Dispõe sobre a concessão de Diárias a VEREADORES e SERVIDORES da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná e dá outras providencias),*

R E S O L V E:

Art. 1º– Fica atualizado os valores das **DIÁRIAS** dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy, nos termos da Lei Municipal nº 1.068/2023, de acordo da inflação acumulada pelo índice INPC/IBGE no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, com atualização de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

Valores das DIÁRIAS	**Valor R$**
Deslocamento para as cidades do Paraná, **distantes em até 100 km,** da sede do Município	R$ 209,54
Deslocamento para as cidades do Paraná, **com distância superior a 100 km,** da sede do Município	R$ 408,59
Deslocamento para a **capital do Estado**	R$ 513,36
Deslocamento para **fora do Estado e dentro do país**	R$ 785,76
Deslocamento para **fora do país**	R$ 1.236,26

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 03 de fevereiro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:AC6C3439

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2025

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, 874, Anahy/Pr, construído em parte destacada do lote de terras urbano nº. 21, da quadra 13, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHY" com a área de 450 quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr, Nº R-5 – matricula nº 4.502 protocolo nº. 74.908, de 14 de outubro de 2004, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2025 até 06/02/2026 , o qual objetiva a instalação da Agência dos Correios.

CONTRATADO: MARTA BEZERRA LEMES
CNPJ/CPF: 088.861.348-27.

VALOR TOTAL: O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) , perfazendo um total anual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) .

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 58 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação para a instalação da Agência dos Correios visa expandir o acesso da população local aos serviços postais essenciais, promovendo inclusão e melhoria no atendimento. A locação do imóvel por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, é uma solução eficiente, evitando custos e prazos de construção. O imóvel atenderá às condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade necessárias. A contratação segue a Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e uso adequado dos recursos públicos, contribuindo para a descentralização e melhoria do atendimento à população.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F5B5DF8E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

OBJETO: Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 11, Quadra no 12, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2025 até 06/02/2026, o qual objetiva a instalação das estruturas administrativas da sala da Cidadania do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) do Município de Anahy-PR.

CONTRATADO: DENILDA BERGAMIN DOBICZ
CNPJ/CPF: 016.414.719-56

VALOR TOTAL: Valor de R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentosreais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb
Unidade: 2 - Divisão de Agricultura
Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
Funcional: 0020.0606.0330
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 334 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação deste imóvel visa facilitar o acesso da população aos serviços de regularização fundiária e reforma agrária, promovendo a inclusão social e garantindo direitos territoriais. A instalação da Sala da Cidadania no município otimiza o atendimento e amplia o acesso aos serviços do INCRA, atendendo às necessidades da comunidade rural de forma eficiente.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:008E94A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, Residente a Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20 e a empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0001-34,** sediada na Rua Altamiro Guimaraes, nº 384 na cidade de – Icara– Santa Catarina, CEP: 88.820-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Gervasio Dos Santos Marques, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5418890 e do CPF n.º 077.156.659-08. A Ata de Registro de Preços Nº 030/2024 derivada do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Registro de Preços nº 003/2024, será **RESCINDIDA** por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir da presente data fica **RESCINDIDA** a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Anahy-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CCC42C1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2025 DE 04/02/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98**, com sede à Rua Hortencia, Nº 141, APT 02 Sala 01**,** Centro, CEP 85.420-000, Na Cidade De Corbélia, Estado Do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr.ª Lizmari Vieira do Prado Fontana, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 595.782.119-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.258.679-0 SSP/PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxilio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **VALOR CONTRATUAL**: O valor mensal da contratação importa em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), resultando no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 05 de devereiro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A0B88572

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.622/2025.

Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, portadora do RG. 12.600.457-5/PR, matrícula funcional nº 10944/2, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer; nomeada para o cargo de chefe de divisão, através da Portaria nº 6.088, de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EED11117

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.623/2025.

Revoga Portaria que designou professora para função de Suporte Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 03 de fevereiro de 2025 a Portaria nº 5.952/2024, que designou a professora Fátima Borba Depieri, portadora do RG. 8.672.303-4/PR, matricula funcional nº 9792/1, lotada no Departamento de Educação, para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vinícius de Moraes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2180AEF1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.624/2025.

Nomeia Servidora para Função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Fátima Borba Depieri, portadora do RG. 8.672.303-4/PR, Professor Classe C, lotada no Departamento Municipal de Educação, sob a matrícula 9792/1, para função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vinicius de Moraes, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência III classe "C" em dobro.

Art. 3º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FF3FAD32

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.625/2025.

Concede gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Classe Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 379 de 13/09/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03 de fevereiro até 18 de dezembro de 2025, à servidora municipal Maria de Loudes Alves, portadora do RG. nº 5.951.142-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 2070/1, 10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento básico pela Docência em Classe Especial no período vespertino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C35BDF73

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.626/2025.

Concede gratificação a professor do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Sala de Recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 11 da Lei Municipal nº. 379/2006 de 13/09/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03 de fevereiro até 18 de dezembro de 2025, à servidora municipal Rosana Machado dos Santos Silva, portadora do RG. nº 6.779.767-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8842/2, 10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento básico pela Docência em Sala de Recurso no período vespertino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:25D81171

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.369/2024

Regulamenta os procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas por empresas participantes de licitações e contratadas pelo Município de Anahy, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Os procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas por empresas participantes de licitações e contratadas pelo Município de Anahy ficam regulamentados por este decreto.

§ 1º A aplicação da sanção administrativa obedecerá às condições definidas no instrumento convocatório e/ou no contrato.

§ 2º Para efeito deste decreto, equipara-se a contrato qualquer outro instrumento hábil que o substituir na forma da lei e os ajustes decorrentes dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações definidos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Anahy, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Seção II
Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Anahy, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
II - licitante: pessoa física ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal;
III - contratada: pessoa física ou jurídica que assume obrigações com o Município de Anahy, mediante contrato, recebimento de nota de empenho ou admissão à adesão a ata de registro de preços ou documento equivalente;
IV - contrato administrativo: todo e qualquer ajuste/pacto firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
V - Processo Administrativo Sancionador – PAS: procedimento formal destinado a analisar conduta da contratada e a verificar se houve ou não a infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar decisão pela aplicação ou não de sanção;
VI – notificação/intimação: é o ato de dar ciência à contratada a respeito de algum ato no processo, inclusive abertura do PAS, ou solicitar algum esclarecimento e/ou manifestação;
VII - órgão oficial: órgão oficial eletrônico do Município de Anahy;
VIII - prescrição: é perda do direito a exigir algo pelo decurso do tempo decorrido;
IX - reincidência: cometimento de nova infração, no âmbito do mesmo contrato, caracterizadora de descumprimento de obrigação anteriormente sancionada por decisão definitiva, enquanto não transcorridos 5 (cinco) anos da condenação;
X - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;
XI - dano causado à Administração Pública ou a terceiro: conduta omissiva ou comissiva da contratada que, direta ou indiretamente, cause prejuízos financeiros, econômicos, patrimoniais ou extrapatrimoniais à Administração Pública ou a terceiros;
XII - obrigação principal: a prestação de serviço ou fornecimento de bem diretamente e imediatamente ligado ao objeto contratual, necessário e suficiente, quantitativa e qualitativamente, para o atendimento das necessidades da Administração Pública;
XIII - obrigações acessórias: são as obrigações subordinadas e dependentes da obrigação principal e que decorrem, de forma mediata, do objeto principal do contrato;
XIV - dano causado à saúde pública ou ao meio ambiente: prática de ação ou omissão da contratada, potencial ou comprovada, que reflita no dever de preservação da saúde e do meio ambiente, desde que reconhecida pelas áreas técnicas do Executivo Municipal ou por qualquer órgão ou entidade pública;
XV - primariedade: inexistência de prática de quaisquer condutas sancionadas anteriormente;
XVI - continuidade da infração: descumprimento contratual praticado pela contratada que se perpetua, sem qualquer justificativa aprovada pelo executor ou comissão executora, após notificação expedida no acompanhamento da execução contratual;
XVII - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a administração tenha sofrido; e
XVIII - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;
II - multa de mora e compensatória;
III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção I
Da Advertência

Art. 5º A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Seção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa, por mora ou compensatória, será aplicada conforme os critérios definidos no edital da licitação e/ou contrato, ao responsável pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

§ 1º O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

§ 2º Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

§ 3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 8º A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

Art. 9º A administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

Art. 10. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;
II - pago por meio de guia de recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

Parágrafo único. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV deste artigo.

Art. 11. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

§ 1º No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

§ 2° Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

§ 3° Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no § 1° deste artigo, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no § 1º deste artigo.

§ 4º O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

§ 5º Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 deste decreto, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista neste artigo.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Anahy

Art. 12. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.
II - dar causa à inexecução total do contrato:
Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.
V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e
II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§ 2º A penalidade prevista no inciso III do *caput* deste artigo será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e
IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

§ 3º Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI do *caput* deste artigo, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do *caput* do art. 12 deste decreto forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º A aplicação da sanção estabelecida no *caput* será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONADOR

Seção I
Da Instrução e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 14. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Município de Anahy;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
VII - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Art. 15. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo sancionador;
IV - quando restar comprovado o registro de 2 (duas) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy;
V - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
VI - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
VII - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, de que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
VIII - quando a conduta acarretar prejuízo grave ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
IX - a reincidência.

§ 1º Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito do Município de Anahy;
II - não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 16. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;
II - o fato de procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
III - o fato de reparar o dano antes do julgamento; ou
IV - nas condutas que ensejarem as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 12 deste decreto:
a) quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
b) de falha ou erro escusável da licitante ou da contratada;
c) quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada; ou
d) quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou esteja na situação em que o prazo depurador de 5 (cinco) anos já tenha expirado.

Art. 17. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

Seção II
Da Abertura do Procedimento Sancionador

Art. 18. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização/gestão do contrato deverá:

I - notificar o fornecedor/licitante para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de três úteis; e
II - analisar a justificativa de que trata o inciso I.

Art. 19. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 18 deste decreto, o agente público responsável pela licitação ou fiscalização/gestão do contrato emitirá pedido de abertura de procedimento sancionador, e o encaminhará ao Departamento de Licitações.

Parágrafo único. O pedido de abertura de procedimento sancionador de que trata o *caput* deverá conter as seguintes informações:

I - dados de identificação do fornecedor;
II - exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;
III - descrição da conduta praticada;
IV - as cláusulas editalícias e contratuais violadas;
V - as consequências para a Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do contrato ou processo licitatório;
VI - demonstração e quantificação, se houver, de prejuízos à Administração Pública; e
VII - documentos comprobatórios dos fatos narrados e do descumprimento contratual, se houver, tais como termo de vistoria, fotos e outros, a depender da infração cometida.

Art. 20. As condutas correlacionadas, cometidas nas mesmas condições, tempo e lugar, no âmbito do mesmo contrato, poderão ser objeto do mesmo processo administrativo.

Parágrafo único. O previsto no *caput* não se aplica quando a contratada já houver sido notificada para apresentação de defesa.

Art. 21. O Departamento de Licitações deverá realizar análise prévia relativa ao pedido de abertura de procedimento sancionador de que trata o art. 19 deste decreto, com vistas a:

I - avaliar se foi cumprido o disposto nos incisos I e II do art. 18;
II - avaliar se o pedido contém todos os elementos descritos no parágrafo único do art. 19;
III - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;
IV - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal; e
V - identificar eventual possibilidade de aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal e da declaração de inidoneidade, propondo a designação da comissão de que trata o art. 24 deste decreto.

Art. 22. Realizada a análise prévia de que trata o art. 21 deste decreto, o Departamento Licitações decidirá, motivadamente:

I - pelo retorno dos autos ao agente público responsável pela solicitação de abertura do processo administrativo sancionador para complementação de informações, quando não preencher os requisitos elencados nos arts. 18 e 19 deste decreto; ou
II - pelo prosseguimento, encaminhando o pedido ao Secretário de Coordenação Geral, para decisão sobre a instauração ou arquivamento do processo administrativo sancionador.

Art. 23. O processo administrativo sancionador será instruído da seguinte forma:

I - identificação do processo administrativo da licitação ou da contratação direta, conforme o caso;
II - cópia ou indicação de link dos seguintes documentos:
a) pedido de abertura com a descrição da conduta praticada pela contratada e das cláusulas contratuais infringidas, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados;
b) edital, contrato ou outro instrumento de ajuste e respectivos termos aditivos;
c) manifestações expedidas pelo setor responsável, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, conforme o caso;
d) pedido de prorrogação de prazo solicitado pela licitante ou contratada e os respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento;
e) termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista em contrato;
f) expediente emitido pelo Departamento de Finanças que informe a realização de retenção cautelar ou o recolhimento correspondente à multa nos pagamentos efetuados, quando for o caso;
III - na hipótese das sanções de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto, portaria de designação da comissão responsável pela condução do procedimento sancionador;
IV – notificação à licitante ou contratada quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa e de recurso;
V - comprovante de ciência ou recebimento da notificação referente à abertura do procedimento sancionador e da aplicação da pena, quando for o caso;
VI - peças de defesa apresentadas pela empresa ou licitante;
VII - parecer jurídico, quando for o caso;
VIII - decisões da autoridade competente; e
IX - outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Seção III
Da Condução do Processo Sancionador e Aplicação de Sanção

Art. 24. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis, a serem designados por ato do Secretário de Coordenação Geral.

§ 1º O processo administrativo sancionador para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido pelo Departamento Licitações ou por servidor efetivo a ser designado.

§ 2º Na hipótese de a infração ensejar a aplicação cumulativa das sanções de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto com a de multa, o procedimento será conduzido pela comissão.

§ 3º A composição da comissão deverá conter ao menos um servidor estável lotado na unidade gestora do contrato.

§ 4º Caberá ao titular da unidade responsável pela contratação designar um servidor estável que não integre a equipe de gestão e fiscalização do contrato para compor a comissão de que trata este artigo.

Art. 25. Compete à comissão processante ou ao responsável pela condução do processo administrativo sancionador avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, observado o seguinte rito processual:

I - autuar processo administrativo específico para apuração das infrações administrativas de que tratam este decreto e a Lei nº 14.133/2021;
II - notificar o interessado da instauração do procedimento administrativo sancionador em seu desfavor, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa, nos termos do art. 27 deste decreto;
III - notificar, em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos quanto ao início de processo administrativo sancionador;
IV - analisar e manifestar sobre pedido de produção de provas nos termos do art. 40 deste decreto;
V - elaborar e remeter ao Secretário de Coordenação Geral relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da licitante ou contratada, que contenha:
a) os fatos analisados;
b) as circunstâncias atenuantes e agravantes, se for o caso;
c) os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
d) a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
e) as sanções a que está sujeita a licitante ou contratada, se for o caso; e
f) memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;
VI - notificar os interessados da decisão proferida pela autoridade competente e da concessão de prazo para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme previsto nos arts. 31 e 38 deste decreto, quando for o caso;
VII - manifestar-se quanto ao mérito das alegações apresentadas em sede de recurso administrativo ou pedido de reconsideração e

submeter à autoridade que aplicou a sanção com vistas à reconsideração ou manutenção da penalidade, para decisão definitiva;
VIII - remeter os autos à Comissão Recursal Permanente para julgamento;
IX - providenciar, após o trânsito em julgado da decisão:
a) a publicação de extrato de penalidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Anahy, e nos demais Diários Oficiais, quando se tratarem de recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;
b) a remessa dos autos ao Departamento de Finanças, para recolhimento definitivo dos valores retidos aos cofres públicos ou emissão de guia de recolhimento, quando for o caso;
c) a comunicação da decisão administrativa definitiva e da conclusão do procedimento sancionador ao interessado;
d) a comunicação da conclusão do procedimento sancionador ao Fiscal e Gestor do contrato; e
e) a comunicação da conclusão do procedimento sancionador ao Departamento Licitações, para arquivamento e registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos sistemas internos da administração, bem como notificar a interessada da decisão proferida.

§ 1º A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador poderá solicitar a colaboração de outros órgãos e departamentos para a instrução processual.

§ 2º O relatório de que trata o inciso V do *caput* deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º O relatório de que trata o inciso V do *caput* deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

§ 4º No caso da sanção estabelecida no inciso IV do *caput* do art. 4º deste decreto, a comissão processante deverá manifestar-se previamente ao encaminhamento de que trata o § 2º do art. 13 deste decreto.

Art. 26. O Secretário de Coordenação Geral analisará o processo e proferirá sua decisão, com autonomia e independência em relação às sugestões da comissão ou responsável pela condução do processo, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 25 deste decreto.

Seção IV
Da Intimação e da Defesa

Art. 27. A licitante ou contratada será intimada pela comissão ou pelo responsável pela condução do processo para apresentar defesa referente ao descumprimento de obrigação que possa ensejar a aplicação das sanções previstas no ato convocatório ou instrumento equivalente.

§ 1º A intimação deve conter:

I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da intimação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas;
V - comunicação da retenção cautelar, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII - vistas dos autos para o exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto no art. 23 deste decreto; e
VIII - outras informações julgadas necessárias pela administração.

§ 2º A intimação para defesa deve ser entregue à contratada por, pelo menos, uma das seguintes formas:

I - via correio eletrônico (e-mail);
II – pelo aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, em número fornecido pela contratada no momento da contratação, devendo a mensagem obrigatoriamente ter confirmação de recebimento e leitura;
III - carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR;
IV - pessoalmente à representante da contratada, mediante recibo; ou
V - se não for possível a intimação por qualquer uma das formas previstas nos incisos anteriores, publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Anahy.

§ 3º O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua intimação, observado o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A intimação dos atos será dispensada quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio certificado nos autos.

Art. 28 A interessada deve ser intimada dos despachos ou das decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Parágrafo único. A intimação deve ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Anahy, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a interessada se encontrar.

Art. 29. Aos interessados é assegurada vista do processo e obtenção de certidões ou cópia dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º O processo administrativo sancionador tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

§ 2º A defesa pode ser submetida ao Departamento Licitações, ao gestor ou ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 3º A comissão ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador, com base nas informações apresentadas pelos interessados, analisará a defesa e emitirá parecer opinativo para deliberação do Secretário de Coordenação Geral, quanto à aplicação da sanção ou ao acolhimento das razões alegadas pela contratada.

Art. 30. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa sem manifestação da contratada, a autoridade competente aplicará a sanção e estabelecerá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, contado de sua intimação, observado o contido nos arts. 31 e 38 deste decreto.

Seção V
Do Recurso Administrativo

Art. 31. Da decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 4º deste decreto cabe recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua intimação.

§ 1º O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso e juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Comissão Recursal Permanente.

Art. 32. Atestada a tempestividade do recurso, a comissão ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador analisará as alegações apresentadas e submeterá os autos ao Secretário de Coordenação Geral, para deliberação.

Parágrafo único. O Secretário de Coordenação Geral poderá reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 33. O recurso não acolhido pelo Secretário de Coordenação Geral será submetido à Comissão Recursal Permanente para julgamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 1º A Comissão Recursal Permanente será composta por três servidores estáveis, designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A decisão da Comissão Recursal Permanente poderá ser fundamentada com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Anahy.

Art. 34. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação da contratada, a sanção será aplicada definitivamente e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos sistemas internos da Administração.

Art. 35. A contratada será intimada da decisão e deverá receber cópia do despacho que aplicou a sanção e, quando for o caso, do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

Art. 36. Decidido o recurso e mantida a decisão que aplicar a sanção, o processo será encaminhado:

I – ao Departamento de Finanças, para recolhimento definitivo dos valores retidos aos cofres públicos ou emissão de guia de recolhimento, quando for o caso; e
II - ao Departamento de Licitações, para registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos sistemas internos da Administração Municipal.

Art. 37. Com a decisão do recurso administrativo, exaure-se a esfera administrativa.

Seção VI
Do Pedido de Reconsideração

Art. 38. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Secretário de Coordenação Geral.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 2º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Secretário de Coordenação Geral.

Art. 39. Com a decisão do pedido de reconsideração, exaure-se a esfera administrativa.

Seção VII
Da Produção de Provas

Art. 40. O interessado poderá especificar em sua defesa as provas que pretende produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º A Administração Municipal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela licitante ou pela contratada.

§ 3º As provas propostas pela licitante ou pela contratada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 41. A contagem do prazo para cumprimento de obrigação por parte da contratada será em dias contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição editalícia ou contratual em sentido contrário.

Art. 42. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

§ 2º O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Município de Anahy ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 43. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 44. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 5 (cinco) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 5 (cinco) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 45. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes e/ou contratadas.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Dos Cadastros dos Licitantes e/ou Contratados Impedidos

Art. 46. Será inscrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná e nos sistemas internos da administração, o licitante e/ou contratado que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto após a conclusão de processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Seção XI
Da Prescrição

Art. 47. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Municipal, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador de que trata o Capítulo III deste decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013; ou
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 48. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. Será competente para a desconsideração da personalidade jurídica a autoridade responsável pela aplicação da penalidade a ser estendida, observados, conforme a sanção, os mesmos procedimentos previstos no Capítulo III deste decreto.

CAPÍTULO V
DA REABILITAÇÃO DA CONTRATADA OU LICITANTE

Art. 49. A reabilitação do sancionado será promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do *caput* do art. 13 deste decreto exigirá do responsável pelas infrações administrativas, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 51. As decisões deverão ser expressamente motivadas.

Art. 52. Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a vigência do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela estabelecidos.

Art. 53. Caso não seja efetuada a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas nos moldes previstos neste decreto, o município poderá, conforme o caso:

I - proceder à inscrição em Dívida Ativa Municipal; e/ou
II - oficiar à Procuradoria Jurídica para que adote as medidas pertinentes.

Art. 54. Este Decreto aplica-se, no que couber, à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física prestadora de serviço técnico, de natureza predominantemente intelectual, especializado em treinamento e aperfeiçoamento de servidores do Município de Anahy.

Art. 55. Aplicam-se os procedimentos estabelecidos neste decreto para as contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993, devendo ser observadas também as normativas especificas quando às penalidades aplicáveis.

Art. 56. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 57. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo sancionador, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador solicitar parecer jurídico a qualquer tempo.

Art. 58. O Secretário de Coordenação Geral, por meio do Departamento de Licitações, poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Coordenação Geral.

Art. 60. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.914/2021 e 1.953/2021.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30B8EB58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.627/2025.

Nomeia Servidora para Função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Adriana Brandini Soares, portadora do RG. 6.964.327-2/PR, Professor Classe C, lotada no Departamento Municipal de Educação, sob a matrícula 11053/1, para função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Menino Jesus, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Pelo exercício da função deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino.

Art. 3º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AFE75107

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.628/2025.

Nomeia Servidora para Função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Marlene Zaurizio de Souza, portadora do RG. 6.189.850-6//PR, Agente Educacional, lotada no Departamento Municipal de Educação, matrícula funcional nº 2127/1, para função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Anna Limpo Felisberto, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O cargo de agente educacional permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

Art. 2º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento-base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EA6789C8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.629/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Sabrina Skoteki Sarzi, portadora do RG. 12.660.457-5/PR, para função de Diretora do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, CC – III, matrícula funcional nº 10944/3, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A50EF25F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.630/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Édio Felipe, portador do RG. 5.249.263-7/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11088/10, lotado no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F380CEE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.631/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Alice Amaro Silva de Araújo, portadora do RG. 14.443.646-6/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12020/2, lotada no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:89C72F3A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.632/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Edinaldo Pereira Jota, portador do RG. 13.003.502-7/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12093/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6109CE3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.633/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Lucas Antonio Tschaen, portador do RG. 4.280.698-6/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 9741/4, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAEB8E58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.634/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2025, Brena Maria Camargo, portadora do RG. 13.005.243-6/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12033/2, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:73502A32

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.370/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, I, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2431	Atividade: Adequação de Estradas e Carreadores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	R$ 95.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2431	Atividade: Adequação de Estradas e Carreadores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 50.000,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.2400	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 195.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1C8B8AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.965 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.838 de 06 de janeiro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 10 de fevereiro de 2025**,** o período das férias do Servidor Público Municipal**, ALEXANDRE MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6E0178A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 757.836,09** (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **04.02.2025 A 03.02.2026.**

DATA: 05.02.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EDAE494B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.964 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	VALDECI MARTINS DOS SANTOS		
Contrato nº	014/2025	**VIGÊNCIA:**	04.02.2025 a 03.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 757.836,09**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B3845D91

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, no valor de **R$ 241.080,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitenta reais),** para **AQUISIÇÃO**

DE APOSTILAS DIDÁTICAS DA FTD (SISTEMA SIM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 05 de fevereiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2B7FE9C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 – 2025 –

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 06/02/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 20/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/02/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de fevereiro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3E3A008C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ESTTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

DECRETO LEGISLATIVO 002/2025

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:
Considerando o estabelecido na Lei Federal Complementar 101/2000, e o contido na Instrução Normativa nº 058/2011 e Instrução Normativa nº 70/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso de Despesa da Câmara Municipal de Antonina, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme o Anexo I – DESPESA, apenso ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de janeiro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:907D8E62

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA COPEL DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ N° 04.368.898/0001-06, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 001/2025
OBJETO: Contratação da empresa pública COPEL DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ n° 04.368.898/0001-06, concessionária de serviço público de energia elétrica para o fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Antonina
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 12.000,00
EMBASAMENTO: art. 74, inciso I, § 1°, Lei 14.133/21.

Antonina, 04 de fevereiro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8F064030

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ N° 75.247.098/0001-85, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 002/2025
OBJETO: Contratação da empresa pública SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ n° 75.247.098/0001-85, concessionária de serviço público de água e esgoto para o fornecimento de água e esgoto à Câmara Municipal de Antonina
FORNECEDOR: SAMAE
CNPJ: 75.247.098/0001-85
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.500,00
EMBASAMENTO: art. 74, inciso I, § 1°, Lei 14.133/21.

Antonina, 04 de fevereiro de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:44A58528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n°002/2025 que prevê a "**Contratação em carater emergencial de SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR aos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos ensinos fundamental, médio e na educação especial, nas dezesseis escolas municipais e três colégios estaduais, para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de ônibus com 46 lugares, em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades para fins educacionais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações descritas no Termo de Referência,** pelas empresas EUGENIO WOLLE NETO TRANSPORTES E TURISMO ME, CNPJ: 09.385.367/0001-45, para os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor de R$ 919.130,59 (novecentos e dezenove mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos) e LKG TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 58.092.169/0001-07, para os lotes 03 e 04, no valor de R$ 126.536,05 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos), totalizando **R$ 1.045.666,64 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscents e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geraldo Município.

Antonina, 04 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:B91F1190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n°004/2025 que prevê a "**Contratação do Grupo Musical Bora Rolê, consagrado pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no Baile Público do dia 03 de março de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico, conforme descrito no Termo de Referência",** pela empresa **D.L.P NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.604.412/0001-05, no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alteraçõese de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:2B95C9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n°007/2025 que prevê a "**Contratação através de representante exclusivo da Banda Clover, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no dia 03 de março de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico**, pela empresa **TABLA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.692.027/0001-16, no valor de R$ 21.324,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais) com base no art. 74, inciso IIda Lei Federal nº14.133/21 e suas alteraçõese de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:2EF9FE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n° 010/2025 que prevê a "**Contratação através de representante exclusivo da Banda É Noix, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no dia 02 de março de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico**, pela empresa **PRODCAST PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.615.244/0001-20, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais),com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:1913537D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n°008/2025 que prevê a "**Contratação através de representante exclusivo da Banda Inox, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no dia 28 de fevereiro de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico**, pela empresa **SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.943.897/0001-73, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),com base no art. 74, inciso IIda Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:07623806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n°009/2025 que prevê a "**Contratação através de representante exclusivo da Banda Madeira, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no dia 01 de março de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico**, pela empresa **YOUR SONG LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.576.266/0001-51, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com base no art. 74, inciso IIda Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer juridico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:C56ED4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A PrefeitaMunicipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidadede Licitação n°005/2025 que prevê a "**Contratação do Grupo Musical Tupi Pererê, consagrada pelo público e reconhecida no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística no Baile Infantil do dia 03 de março de 2025, como parte da programação oficial do evento Carnaval de Antonina 2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular da prestação de serviço artístico",** pela empresa**IMAGEMPALAVRA - PRODUÇOES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.990.885/0001-30, no valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alteraçõese de acordo com o parecer juridicoproferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 05 de fevereirode 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:1996EBFA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 001/2025 NOMEIA GESTOR DE CONTRATO DO SAMAE

PORTARIA Nº. 001/2025

"Dispõe sobre a nomeação de gestor de contrato, e dá outras providências".

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o inciso V do artigo 1°, inciso II do artigo 3° e inciso I do artigo 9° da Portaria n° 40/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL DE LIMA ALVES, **GESTOR DOS CONTRATOS** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.
Antonina, 02 de janeiro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do Samae
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:25599EA0

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 006/2025 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SUPRIMENTOS DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA Nº. 006/2025

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelas atividades do Setor de Suprimentos do SAMAE de Antonina".

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art.

3º da Lei Municipal nº 10, de 11 de dezembro de 1968, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 65 de 23 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atual ausência de uma chefia de Suprimentos designada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116/2025, que trata da nomeação de servidor comissionado para exercer a chefia do Setor Comercial;

CONSIDERANDO a correlação entre diversas atividades do Setor Comercial com as atividades do Setor de Suprimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor CLEBER DE FREITAS RAMOS, Chefe do Setor Comercial, como responsável temporário pelas atividades do Setor de Suprimentos, nos termos no Art.º 19 da Lei Municipal Nº 65/2021.
Art. 2º. A responsabilidade do servidor acima indicado será extinta quando da nomeação da chefia do Setor de Suprimentos.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 27 de janeiro de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 021/2025

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:9C9476DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 01/2025 - PSS

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 01/2025

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	21/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	22/01/2025 a 23/01/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	24/01/2025
Encerramento das inscrições	29/01/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	07/02/2025
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	07/02/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	10/02/2025 e 11/02/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	17/02/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	19/02/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:75A2CB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 203/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-C, para exercer suas funções junto a Casa Lar do Município, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00F86F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 204/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-E, para exercer suas funções junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município - SCFV, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F39B946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 205/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ANA JULIA MARTINS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-A, para exercer suas funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CREAS de Astorga, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6461A438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 206/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Astorga, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDAE2E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°09/2025

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Educador", veiculado ao Edital 11/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº. 23350/2024, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 540/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 23350/2024,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 11/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 23350/2024, para provimento do cargo de "Professor Bilíngue Letras/Libras e Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 05/02/2025.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de 05 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 e fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:61789948

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 153/2025
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1595/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a gratificação por exercícios de atividades de Coordenação de Serviços da Saúde – Nível de Complexidade II para Coordenação de serviços da Saúde – Nível de Complexidade III, da servidora **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** registrada na matrícula n.º 4152-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3299EE2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 169/2025

PORTARIA N. º 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1610/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **EMERSON CORDEIRO BAHLS JÚNIOR**, matrícula n.º 541797, do cargo de **PSS - Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4E17C4C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 170/2025

PORTARIA N. º 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1597/2025;
RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **RAFAELA DE PAULA**, matrícula n.º 4740-6, do cargo de **PSS - Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4D88E410

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 171/2025

PORTARIA N. º 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1615/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO**, matrícula n.º 541757, do cargo de **PSS - Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:21B21D90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 172/2025

PORTARIA N. º 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 1406/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI**, matrícula n.º 541816, do cargo de **PSS - Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:37C29D7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2025

PORTARIA N.º 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 2524/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LEANDRO KUKLIK**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-54, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05.02.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E9466993

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174/2025

PORTARIA N.º 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 2573/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JOSE GALDINO FRANÇA JUNIOR**,portador do CPF XXX.XXX.XXX-00, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05.02.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:70D039FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 176/2025

PORTARIA N. º 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 2257/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Cancelar "**Gratificação por exercício de atividades de Coordenação de serviços da Saúde – Nível de Complexidade III**, concedido a servidora **SIMONE DE FÁTIMA SKOTNICCI SURMACZ**, registrada na matrícula nº 3041-1 e ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6CCF1F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 021/2025

PORTARIA Nº. 021/2025

SÚMULA: Anulação da Portaria Nº. 020/2025, e dá outras providências.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a Portaria Nº. 020/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **04/02/2025.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:85079215

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, e

CONTRATADA: 21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 21.505.952/0001-37.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 6/ 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "DJ" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F0F5A785

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do município de Barbosa Ferraz-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto da Portaria nº 344/1998, faz autorização, aprovação do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida portaria.

DADOS ESTABELECIMENTO:
Nome: **FARMÁCIA MARIFARMA (**SIQUEIRA E LIBÓRIO LTDA EPP)
CNPJ: **77.460.517/0001-98**
Responsável técnica: Elvira Bueno Siqueira Libório
Endereço: Rua Raposo Tavares,422 - CENTRO
Alvará Sanitário: 064/2024
QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDA
Amalfi 20 mg 6 caixas por mês
Isotretinoína 20 mg 10 caixas por mês
Roacutan 20 mg 4 caixas por mês

A quantidade a ser comercializada vai depender da demanda dos pacientes, que normalmente não é muito alta, podendo variar bastante.

O cadastro acima citado só perderá a validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.
Alteração de endereço em dezembro/2023

Barbosa Ferraz, 04 de fevereiro de 2025

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:1E01D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº118/2025

PORTARIA N° 118/2025
De: 03/02/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de suplente para a composição do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz, com a finalidade de suprir a ausência temporária dos membros titulares durante o período de férias e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2025 de 30 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

CONSIDERANDO o pedido de fruição de férias da Conselheira Tutelar TANIA CRISTINA DA SILVA a partir de 03/02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 03 de fevereiro de 2025, **VERA LUCIA VEDOVOTTO, portadora do CPF nº 768.XXX.XXX-44**, classificado em 11º lugar, como suplente, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE** em substituição à conselheira Tutelar titular Tania Cristina da Silva, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D98FC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA N° 117/2025
De: 03/02/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Moacir Vicente Xavier para assumir cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025 de 28 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 03 de fevereiro de 2025, **MOACIR VICENTE XAVIER, portador do CPF nº 475.XXX.XXX-87**, classificado em 10º lugar, como suplente, para assumir o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR titular.**
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0307ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA N° 115/2025
De: 03/02/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Otávio Augusto Zangelmi Costa para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 03 de fevereiro de 2025, **OTÁVIO AUGUSTO ZANGELMI COSTA,** portador do CPF nº 140.XXX.XXX-23 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO,** símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1F997B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os Arts. 25 ao 30 e Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré-PR.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 03/02/2025, para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. Valéria Cristina de Souza – Matr. 5322, na Secretaria Municipal de Educação – ESCOLA MUNICIPAL PIO XII – (Coordenadora Pedagógica) – período da Manhã.

Art. 2º – Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação (FG 40) para o exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, que dispõe sobre a restauração e gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos à 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de Fevereiro 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BB3EE06D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 25.01/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 25.01/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024

de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. nº. 20/2025 de 28/01/2025 e Of. 25/2025 de 04/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolados sob o nºs. 051/2025 em 28/01/2025 e 069/2025 em 04/02/2025.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro fornecido pelo Dept de Contabilidade datado de 30/01/2025 e a exoneração do funcionário que ocupava o cargo de Psicólogo Educacional.

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR – 20 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL:
Sirlaine Junqueira Rias Alberto	12/07/1977	5ª colocada
Bruna Prado Marinho	07/09/1992	6ª colocada

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 30 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Bárbara Fernanda Batista dos Santos	20/08/1990	2ª colocada

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **06/02/2025 à 12/02/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura
Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B725A727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: FARMACEUTICO, ATENDENTE DE FARMACIA, PSICOLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS E CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468à469*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srª. Glasieli Cleise da Silva Gualiume, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 08.03/2025 de 03/02/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BC426C6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício nº. 024/2025 de 03/02/2025 e Of. 026/2025 de 05/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nºs. 076/2025 em 05/02/2025 e 077/2025 em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 05/02/2025, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA – Matr. 5911, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Manhã – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Jocimara Muniz Donha Oliveira (em atestado/Auxilio Doença).

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9F57A2E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício nº. 024/2025 de 03/02/2025 e Of. 026/2025 de 05/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nºs. 076/2025 em 05/02/2025 e 077/2025 em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 05/02/2025, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ÉRICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE LIMA – Matr. 6221, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Manhã – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada mencionada acima será em preenchimento a vaga aberta por motivo de exoneração da professora que ocupava em 2024.

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B062BA70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício nº. 024/2025 de 03/02/2025 e Of. 026/2025 de 05/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nºs. 076/2025 em 05/02/2025 e 077/2025 em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 05/02/2025, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 5911, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Gabriela do Amaral Costa Matr. 5091 (Em vacância de cargo).

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F4B2D9FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício nº. 024/2025 de 03/02/2025 e Of. 026/2025 de 05/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nºs. 076/2025 em 05/02/2025 e 077/2025 em 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 05/02/2025, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SARAH DANIELE DE OLIVEIRA – Matr. 6641, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Jocimara Muniz Donha Oliveira (em atestado/Auxilio Doença).

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:886A5BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 061/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203987	MAICON ANTONIO BARRETO	10/06/1998	60,00

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:096ECCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/02/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)
5155 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (50.117.026/0001-92)
2368 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (04.048.349/0001-54)
5156 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA (50.301.713/0001-63)
5157 - GCM COMERCIAL LTDA (43.471.316/0001-74)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
5136 - CELSO DACHERI LTDA (11.002.647/0001-79)

TOTAL GERAL: R$ 136.402,48

Bela Vista da Caroba, 05/02/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C1923F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 018/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo e classificado (a) conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
3	DAIARA COLPANI CORTEZA	06/12/1996	40,00

Bela Vista da Caroba, 05 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4E9C4BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 11/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: JOSYANI SUHRE

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Artes com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.162,70 (dois mil, cento e sessenta e dois com setenta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 05 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B2FB69D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 12/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: MARIZETE MAFFI

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8C523EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 13/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: GISELI MANSKI ZANELLA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B5BF81A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 14/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: GEISON SCHWINGEL

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.162,70 (dois mil, cento e sessenta e dois reais com setenta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7BD9679C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 15/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: KELI APARECIDA BORTOLI

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:996A61D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 15/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: KELI APARECIDA BORTOLI

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DF2F4C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 17/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: ILANI SEVERO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A537BA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 18/2025

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: SIMONE GATTINI
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:61B0C9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 19/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: LEANDRO MICHAEL

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.162,70 (dois mil, cento e sessenta e dois reais com setenta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 03 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E1D217B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em 03/02/2025, ELESIANE APARECIDA VANZIN, portadora do RG 4.035.573-1 para o cargo comissionado Assessor de Coordenadoria de Assistência Social, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2025

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AF007046

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021

004/2025

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN - ME**, sito a AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 17 cidade de Cruz Machado-PR, inscrita no CNPJ sob n° 11187072000106, neste ato representado por ELIANE ORZECHOWSKI GREFIN, CPF Nº 06633469918, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2021, a partir de seu vencimento, até **01/02/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e via rádio a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bituruna, meta da LDO 205 e 242, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de janeiro de 2025

Contratante
Fundação M. Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ

CONTRATADA
Eliane O. Grefin - ME
ELIANE O. GREFIN

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6488953A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/03/2025, às 14h**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização Viária em diversas vias do Município de Bituruna com área total de 32.279,10 m², em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:749A3723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul - PR, CNPJ sob nº 79.261.731/0001-40, neste ato representada por seu presidente LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 10.134.982-9 SESP/ PR,

inscrito no CPF nº 090.320.429-04, residente e domiciliado a Rio Vinagre, s/n, zona rural, Rio Azul-PR, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas, de ambos os sexos independentes e/ou com grau de dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 17.149-2, Agência 4787-2, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;
Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:
O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor **JOÃO MARCEL NHOATTO**, como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 22, projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com

fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 04 de fevereiro de 2025

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
LUIZ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Lar Dos Velhinhos de Rio Azul

TESTEMUNHAS:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Nome legível:
Assinatura:
RG:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:ADAD193E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 011/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$36.900,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	36.900,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$138.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$265.887,49
00979.01072.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia	265.887,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.543,05
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.543,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$265.887,49
00979.01072.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia	265.887,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$1.543,05
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.543,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$138.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$36.900,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	36.900,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D9680376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação nº 006/2025.

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Lilian Pedrollo Taraciuk	1º	Professor	19/01/1981
Edna Cristina Krul Wrublewski	2º	Professor	11/04/1985
Eliane Dutra Mandryk	3º	Professor	12/11/1972
Luana Magaldi	4º	Professor	05/11/1996
Rosana Tarachuk Wisoski	5º	Professor	25/06/1979
João Pedro Paliy	6º	Professor	01/08/1994
Maria Luiza Nunes de Oliveira	7º	Professor	07/12/2000
Vanessa Melnick de Oliveira	8º	Professor	18/12/1992
Isabele Pereira da Luz Dalgallo	9º	Professor	08/02/1994
Marli Aparecida Zamboni	10º	Professor	29/12/1964
Vanderli Aparecida Jawoski	11º	Professor	06/04/1967
Hélia de Freitas	12º	Professor	06/10/1968
Rosicler Nieviandonski de Souza	13º	Professor	08/09/1973
Marli Terezinha Kotarski	14º	Professor	11/12/1979
Vanessa Dalgallo Ferreira	15º	Professor	17/03/1980

AFRODESCENDENTES

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Alessandra Aparecida Babosa Ferreira	1º	Professor	30/04/1982

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Maria Luiza Nunes de Oliveira	1º	Educador Infantil	07/12/2000
Dyeniffer Kellyn Barbosa Charnoski	2º	Educador Infantil	27/11/1995
Flaviane Vieira	3º	Educador Infantil	04/07/1998

AFRODESCENDENTES

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Elisiane Maria Castilho Paes	1º	Educador Infantil	05/06/1985

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **13/02/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1) Carteira de Identidade (cópia);
2) CPF (cópia);
3) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
4) Carteira de Trabalho (Cópia);
5) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação; (Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo);
6) Uma foto 3x4 recente.
7) Número do PIS/PASEP (cópia).
8) Certidão negativa de antecedentes criminais.
9) Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).
10) Comprovante de residência (cópia);
11) Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber (cópia);
12) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
13) Documento comprovando ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei (cópia);
14) Documento comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
15) Declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:155796EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 51/2025

DECRETO N.º 51/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 do Poder Executivo - Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1.265/2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D421C3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **12 de FEVEREIRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Atravé da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica

de Licitação, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADAS) EM VIAS PÚBLICAS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço (por item/lote).
VALOR TOTAL: R$ 52.063,11 (Cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e onze centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 12 de Fevereiro de 2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Fevereiro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:60D270A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Pregão Nº 2/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAREDES PRÉ-FABRICADAS (PLACAS E POSTES) PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MORAR COM DIGNIDADE", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/02/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***IDENILSON JOAO STRAPASSON*** Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:910F4124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **13 de FEVEREIRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Atravé da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CRFa (16 HORAS SEMANAIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço (por item/lote).
VALOR TOTAL: R$ 50.181,12 (Cinquenta mil cento e oitenta e um reais e doze centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13 de Fevereiro de 2025 às 09h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Fevereiro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:21013922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do diesel comum em 0,8 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/02/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:89A868AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

ERRATA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS

FICA RETIFICADO O 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 203.253,45 (Duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo este o valor referente aos km rodados conforme tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2025.

Leia- sê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 203.233,45 (Duzentos e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo este o valor referente aos km rodados conforme tabela abaixo e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2025.

Todas as demais informações do 5º Aditivo ao Contrato Nº 130-2023, permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 04 de Fevereiro de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B6BD8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2025

PORTARIA Nº 64/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Ferreira da Silva Beckmann**,** matricula 417764 nomeada através do Decreto nº 032/2022 para exercer o Cargo de Comissão de Diretora Departamento Cadastros de Tributação e Fiscalização - CC2, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir 29/01/2025, conforme Laudo Medico do Médico Dr. Marcelo K. Murata CRM/PR 16.492, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AB909863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: O Senhor Paulo Diego Kuacinyak das Dores, matricula de Nº 418029, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Secretaria de Meio Ambiente CC4. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0B3145D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr.(a), ADRIELE FORQUEVICZ FOGAÇA, residente e domiciliado(a) RUA GIOVANETTE VAZ, 278, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14.**5.8*8-0 e do CPF **3.030.6**-60,.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.201,93 (dois mil duzentos e um e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 06 de Fevereiro de 2025 até 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ADRIELE FORQUEVICZ FOGAÇA
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AC15166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **19 de FEVEREIRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 104.672,19 (Cento e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos.
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de fevereiro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3F33DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr.(a), CLEVERSON FELICIO, residente e domiciliado(a) Bairro Cristo rei, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº *4.**6.154-6 e do CPF 1*4.059.**9-0*.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.201,93 (dois mil duzentos e um e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 06 de Fevereiro de 2025 até 13 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

CLEVERSON FELICIO
Contratado (a)

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5F7BC198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerada do Cargo de Dentista, na data de 05 de fevereiro de 2025 a servidora Ana Elisa Ribeiro, Matricula de Nº 417713, nomeada através do Decreto 99/2021. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BFEE315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2025

PORTARIA N° 28/2025
DATA: 28/01/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a secretária Municipal e Procuradora Jurídica, conforme segue:
Nome: ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Função: PROCURADORA JURIDÍCA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 28/01/2025 à 30/01/2025
Nome: POLYANA ZUCO
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 28/01/2025 à 30/01/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em visita a Secretaria de Estado de Desenvolvimento social e Família, acompanhadas do prefeito municipal e visita ao sindicatos dos médicos do Paraná para tratar de assuntos desta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:60E020E9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 085/2025

DECRETO nº. 085/2025
Data: 05/02/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão – Assessora da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. TIARA DE MIRANDA,** portadora do RG nº 10.134.096-1 (SESP/PR) e inscrita no CPF nº 061.195.669-10, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora da Secretaria de Saúde – CC-4 (Lei Municipal nº 886/2025**).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B321131D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/02/2025
OBJETO: Aquisição de 9 (nove) placas de mesa em aço inox. medidas 19x7x4cm tipo L, com gravação de brasões e nomes.
SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA ÚNICA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Placas de mesa em aço inox. medidas 19x7x4cm tipo L com gravação de brasões e nomes	09		
As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com				
Bocaiúva do Sul, 21 de janeiro de 2025.				
ANA PAULA PAZIN				
Agente de Contratação				
Portaria nº. 006/2025				

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:4962B711

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/02/2025
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 01 (um) quadro fotográfico com moldura, referente gestão 2025-2028, medidas 90cmx73cm e 02 (dois) quadros com foto digital colorida impressa no aço escovado 30X40, com moldura em perfil de alumínio brilhante 40x50cm, acabamento em veludo.
SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA ÚNICA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 01
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO: Quadro fotográfico com moldura, referente gestão 2025-2028, medidas 90cmx73cm.
QTD: 01 und
VALOR UNIT (R$)
VALOR TOTAL (R$)

ITEM 02
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO: Quadro com foto digital colorida impressa no aço escovado 30X40, com moldura em perfil de alumínio brilhante 40x50cm. Acabamento em veludo
QTD 02 und
VALOR UNIT (R$)
VALOR TOTAL (R$)

As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 006/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:18F65519

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 81/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 05 de fevereiro de 2025, Caio Cesar dos Santos CPF Nº ***.089.649-** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1E09EBC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 77/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 77/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33752	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
735	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	11.000,00
736	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
737	3.3.90.40 – Serviços de Tercnol da Informação e Com PJ	R$	6.700,00

	TOTAL	**R$**	**22.700,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD6ABCBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 78/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 78/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33810	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
738	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
739	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B35195E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024
CONTRATOS 17 - 2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

CONTRATO Nº 17/2025
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIELE PRESTES DOS SANTOS
CPF: XXX.824.XXX-92
VALOR:R$ 8.544,000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA4B7A60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 161 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 161/2024
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATADO: EMILI KACZJK PRAÇA
CPF: XXX.916.XXX-02
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A324D126

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2025 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 07/2025
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA
CONTRATADO: CRISTIANE DE FATIMA NUNES MOCELIN
CPF: XXX.906.XXX-00
DATA DA RESCISÃO: 04/02/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EACE860C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 19/2024
CONTRATO 16/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS NAS ÁREAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 16/2025
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EMILI KACZJK PRAÇA
CPF: XXX.916.XXX-02
VALOR: R$ 9.305,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 a 05/07/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D05350EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº7/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº7/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 7/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de AUTOMATIZATUDO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.250.362/0001-50, no valor total de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA FIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA. tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:603531DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 197-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N° 197/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, n° 388, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSIR MALOSSI, RG sob n° 5.560.929-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 629.487.760-15, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:748875B1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 136-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 136/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOFIA SABRINA MAIDANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.466.915/0001-65, com sede à Rua São Paulo, sn°, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SOFIA SABRINA MAIDANA, argentina, portadora do CPF nº 714.673.561-31, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

SOFIA SABRINA MAIDANA
-Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Secretária Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:313E64FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-32 /2025.
DATA- 05 de fevereiro de 2025.

-licença prémio-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Manoel Evangelista Ribeiro Filho, matrícula funcional nº-200367 cargo 9(nove)meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 20/09/02 a 19/09/17 para usufruir de 05/02/25 a 01/11/25, devendo retornar suas partir de 02/02/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D76387DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-30/2025.
DATA- 04 de fevereiro de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ana Lucia Pianta Guimarães, ocupante do cargo efetivo Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 23/03/23 a 22/03/24 a partir de 03/02/25 a 04/03/25, devendo retornar suas atividades normais em 05/03/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E5AD9CD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-30/2025.
DATA- 04 de fevereiro de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ana Lucia Pianta Guimarães, ocupante do cargo efetivo Enfermeira, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 23/03/23 a 22/03/24 a partir de 03/02/25 a 04/03/25, devendo retornar suas atividades normais em 05/03/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C31915F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-31/2025.
DATA- 04 de fevereiro de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Simone Aparecida Pereira de Souza, ocupante do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Apoio Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/02/25 a 30/07/25, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E3616B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 12 de fevereiro de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
17º	104448	LUANA APARECIDA ROCHA

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4CC3B488

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Patricia Maria de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora

Patricia Maria de Oliveira, professora 20h, matricula nº 636-0/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A9BC1FBE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Mariluci Smiatowski Pawlak, professora 20h, matricula nº 649-1/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3145A390

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Gizele Vieira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Gizele Vieira, professora 20h, matricula nº 666-1/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:11433F84

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Geraldo Donizeti de Carvalho.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, ao servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, professor 20h, matricula nº 680-7/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C69A70C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Andressa Regina Caldatto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Andressa Regina Caldatto, professora 20h, matricula nº 687-4/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5D1F92A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Juliane Rufatto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Juliane Rufatto, professora 20h, matricula nº 661-0/3, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D9C0E0F7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Graciele Cristina Gnoatto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Graciele Cristina Gnoatto, professora 20h, matricula nº 717-0/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D0F23EF1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar, designa servidora para exercer Função de Coordenadora educacional e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, art. 55, art. 60, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 33, de 14 de dezembro de 2018, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Jornada Suplementar a servidora Silvana Folle, professora 20h, matricula nº 55-8/1, em regime excepcional a partir de 03 de fevereiro de 2025, até o término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários;
Art. 2º Designar a servidora Silvana Folle, professora 20h, matricula nº 55-8/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenação Educacional na Escola Municipal Irmã Neli, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Art. 3º Pelo exercício da função de coordenação, em tempo integral, fica concedida a retribuição no valor de R$ 860,36 (oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB05691A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 135, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar, designa servidora para exercer Função de Assessoria Pedagógica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, art. 55, art. 60, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 33, de 14 de dezembro de 2018, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Jornada Suplementar a servidora Josiane Cristina Santiago do Nascimento, professora 20h, matricula nº 432-4/1, em regime excepcional a partir de 03 de fevereiro de 2025, até o término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários;
Art. 2º Designar a servidora Josiane Cristina Santiago do Nascimento, professora 20h, matricula nº 432-4/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Art. 3º Pelo exercício da função de assessoramento pedagógico, em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ R$ 860,36 (oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2A721E29

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 136, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar ao servidor Diego Antonio Baggio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, ao servidor Diego Antonio Baggio, professor 20h, matricula nº 573-8/2, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3B51444

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 137, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar à servidora Emanoeli Schuastz.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 21/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de fevereiro de 2025, em regime excepcional até término do ano letivo de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, à servidora Emanoeli Schuastz, professora 20h, matricula nº 631-9/1, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C85BADD7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora Ana Delinski de Souza, para exercer função de Coordenação Educacional.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Delinski de Souza, professora, RG nº 5.829.597-3, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 1.720,73 (um mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:15B7F2F3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora Salete Povorosnik, para exercer função de Coordenação Educacional.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Salete Povorosnik, professora, matricula 425-1/1, para sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Coordenadora Educacional na Escola Municipal Irmã Neli, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
§ 1º Pelo exercício da função de Coordenação, com atuação em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 1.720,73 (um mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA7479D0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 140, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora Mariana Dalponte André para exercer função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e fundamento nas disposições do art. 60, § 2º, da Lei Complementar 33/2018, e do Decreto 3.205/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIANA DALPONTE ANDRÉ, ocupante do cargo efetivo de professora, RG nº 10.5270001-1/PR para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º Pelo exercício da função de direção, em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 1.853,08 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6C9F72F3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora Luciandra Molinete para exercer função de direção da Escola Municipal Irmã Neli.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 60, § 2º, da Lei Complementar 33/2018, e do Decreto 3.205/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUCIANDRA MOLINETE, ocupante do cargo efetivo de professora, inscrita no RG nº 7.220.663-0/PR para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de diretora da Escola Municipal Irmã Neli, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º Pelo exercício da função de direção, em tempo integral, fica concedida retribuição no valor de R$ 1.853,08 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:40C1D0B5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 142, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Eliandra Pereira, matricula 633-5/1, cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EC1629C5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 143, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Edneia Talita Pilonetto, matricula 588-6/1, cargo efetivo de Merendeira.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:82A7525B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2024

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SSPR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 082/2023, Pregão Eletrônico n° 111/2023- Registro de Preços n° 092/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 03 de fevereiro do corrente ano, fica o valor do item 05, alterado conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
05	**CAFÉ EM PÓ EXTRAFORTE: HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO Á VACUO EM PACOTES DE 500 G – MARCA CABOCLO**	**R$ 16,61**	219,21%	R$ 31,48

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.
Braganey, 05 de fevereiro de 2025.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

JAV Comércio LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 50.656.871/0001-36
JOAO ALFREDO VILELA
CI/RG Nº. 3.376.107-4 SSPRe inscrito no CPF/MF Nº. 453.409.789-15

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:872251D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2024

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Registro de Preços nº 061/2024, **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, , em sua edição 3208, em 04 de fevereiro de 2025.**

ONDE LÊ-SE

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

LEIA-SE
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024
Braganey, 05 de Fevereiro de 2025.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D23FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.993/2025

Lei nº 1.993/2025

SÚMULA: Revoga o Art. 43 da Lei Municipal nº 1.973 de 12 de agosto de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogada o Art. 43 da Lei Municipal nº 1.973 de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do município de Cafelândia para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ADBF7606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MILENY BORGES AVANCINI, inscrito no R.G.Nº 14.383.150-7, CPF Nº ***.511.949-**, residente à Rua Sebastião Fuzão, 126 - Tancredo de Almeida Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MILENY BORGES AVANCINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72C371F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): CLAIRETE ILI SLOMPO, inscrito no R.G.Nº 6.679.147-5, CPF Nº ***.587.209-**, residente à Rua Maria Casusa de Rocha, 52 , Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não

ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLAIRETE ILI SLOMPO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9636125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 005.2025 - POÇOS DE MONITORAMENTO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 006/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento para controle do aquíferos localizados nas áreas dos cemitérios municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de fevereiro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:26A6E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE**, inscrito no R.G.Nº 8.558.452-9, CPF Nº ***.202.819-**, residente à Rua Nelson Trento, 210 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DADD0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA**, inscrito no R.G.Nº 13.297.512-4, CPF Nº ***.379.159-**, residente à Rua Margarida - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15F7EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VANUSA MARRANE RENGEL**, inscrito no R.G.Nº 6.765.669-5, CPF Nº ***.513.949-**, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1559 - Jardim Italia, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANUSA MARRANE RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE564C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA**, inscrito no R.G.Nº 046.779.479-02, CPF Nº ***.779.479-**, residente à Rua Santo João Cardoso, 222, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26085EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SOLANGE RIBEIRO MARTINS**, inscrito no R.G.Nº 8.621.695-7, CPF Nº ***.391.319-**, residente à Rua Anselmo Troian, 140 - Bom Jesus, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SOLANGE RIBEIRO MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05FDDCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – Pregão ELETRONICO nº 109/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GIRASSOL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.939.005/0001-10, Rua João Lili Cirico, 454 QD06 LT02A - CEP: 85415000 - Bairro: Primavera II, e-mail: cafelandia@mariabrasileira.com.br, Telefone:(45) 99964-3639, Cidade: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇO DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO LEGAL DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA IDENTIFICAR, CADASTRAR, ACOMPANHAR E GERENCIAR PROPOSTAS E CONVÊNIOS, BOM COMO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS OBTIDOS JUNTO AOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 45.348,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA
Vigência: 05/02/2025 a 04/02/2026.
Data da Assinatura:05/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CA3D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE**, inscrito no R.G.Nº 8.326.717-8, CPF Nº ***.615.449-**, residente à PR 239 Km 552 - Chácara Belegante, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:488A8630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LAVINIA MARTINS DONATO**, inscrito no R.G.Nº 15.309.426-8, CPF Nº ***.639.769-**, residente à Rua São Paulo, 241 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **05/02/2025** e término em **05/08/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LAVINIA MARTINS DONATO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E80744AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 005/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, fornecidos por empresa especializada, destinados à manutenção, construção e reparos em prédios públicos. **Exceto para os itens do lote 02 que serão de ampla concorrência, a participação para os demais itens que estão organizados no lote 01 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. **APLICA-SE AOS ITENS DO LOTE 01 NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.132.999,95 (Três Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de fevereiro de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de fevereiro de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44B21E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 003.2025 - GÊNEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR - PUBLICADO EM 05.02.25

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 003/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar nas instituições de ensino do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **EXCETO PARA OS ITENS 159, 160, 161, 162 e 163, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR**

PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.752.199,95 (dois milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Poderão ser utilizados recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de fevereiro de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:42CA0151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para eventual Aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.515.013/0001-67 com sede na Rua Monteiro Lobato, 297, Município de Jataizinho - PR, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Roberto de Souza, inscrito no CPF n.º435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Itens 02 - Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA e 03 - Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA 25% ME/PP, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os Itens 03 e 03 terão seus valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO
				ECONÔMICO-FINANCEIRO
02	KG	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	R$ 30,77	R$ 46,03
03	KG	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA 25% ME/PP.	R$ 30,77	R$ 46,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***CARLOS ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F99B25C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 44/2025

Decreto nº 44/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES 960,00
Total Suplementação: 960,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 960,00
Total Redução: 960,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:176DF46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 45/2025

Decreto nº 45/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.459,50 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 40.319,50

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.40.00.00 794 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.965,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
4.4.90.52.00.00 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.675,00

07.020 Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
07.020.13.392.0023.2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.500,00

Total Suplementação: 72.459,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias
794 BL GBF 161861
3000 Recursos Ordinários (Livres)
1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:33B8EB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 006/2025
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de álcool isopropílico 99,8°. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 07/01/2025 a 12/02/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A763C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de California. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D7F71CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 46/2025

DECRETO 46/2025

REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto n° 40, de 31 de janeiro de 2025, que trata de suplementação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 40, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:373EB34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 193/2024
Dispensa Eletrônica nº 083/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA PARA OS EDIFÍCIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SUELI BISCONCINI VIANA E O CLUBE DO IRMÃO CAÇULA.

Fornecedor: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 31.837.920/0001-92

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	1	CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA PARA OS EDIFÍCIOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SUELI BISCONCINI VIANA E O CLUBE DO IRMÃO CAÇULA	119.722,86	82.010,87
TOTAL: R$ 82.010,87				

Valor Total da Dispensa: R$ 82.010,87 (oitenta e dois mil e dez reais e oitenta e sete centavos).

Califórnia, 05/02/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:595D1DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Processo Sancionatório do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 338/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 006/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **M. A. S.**, matrícula nº 570, pelo servidor **D. L. M.**, matrícula nº 10079471, na Comissão referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 006/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:28729FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Processo Sancionatório do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 339/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 007/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **M. A. S.** , matrícula nº 570, pelo servidor **D. L. M.** , matrícula nº 10079471, na Comissão referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 007/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:31C4791C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 383/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 011/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **C. G. F.** matrícula nº526, pelo servidor **D. L. M.** matrícula nº 10079471, na Comissão, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 011.
Art. 2º - Essa Portaria ratifica o nº 066/2025 publicada na MP em 30/01/2025, edição nº 3205.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8A25B115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 382/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 010/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **M. A. S**. matrícula nº 570, secretário da Comissão pelo servidor **D. L. M.** matrícula nº 10079471, para atuar referente ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 010/2024.
Art. 2º - Essa Portaria ratifica o nº 065/2025 publicada na MP em 31/01/2025, edição nº 32/06.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5804E892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 381/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 009/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **M. A. S.** matrícula nº570, pelo servidor **D. L. M.** matrícula nº 10079471, na Comissão, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 009.
Art. 2º - Essa Portaria ratifica o nº 061/2025 publicada na MP em 29/01/2025, edição nº 3204.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C8553AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Temporária para tratar do Processo TCE-PR – SIAP nº 533012/19.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reenquadração administrativa da Comissão Temporária para tratar do Processo TCE-PR – SIAP nº 533012/19, designada pela Portaria 043/2025, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo nº 001/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **M. A. S.**, matrícula nº 570, pelo servidor **D. L. M.**, matrícula nº 10079471, na Comissão referente ao Processo TCE-PR – SIAP nº 533012/19.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5589E527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1210, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1210, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 854.051,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta e um reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIMO
15.451.0009.2059 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: 550.000,00
Conta Despesa: 3750
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas – transferência especial)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1016	R$ 550.000,00
TOTAL	**R$ 550.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 304.051,00 (trezentos e quatro mil, e cinquenta e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2058 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Valor: 304.051,00
Conta Despesa: 3370
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas – transferência especial)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1016	R$ 304.051,00
TOTAL	**R$ 304.051,00**

Art. 05º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:31414E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 09/2024 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 09/2024-PMCS** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para substituição de luminárias tradicionais por aquelas que utilizam tecnologia LED - Light Emitting Diode. Convênio 711/2023 – SECID, registrado no Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos nº 47. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E PARANACIDADE**, e **Adjudicação** à empresa **ZAGONEL ILUMINACAO S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **44.233.812/0001-52** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 165.500,00** (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Barankievicz Maciel
Código Identificador:F06480CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Cede equipe de Apoio, Agente de Contratação/Pregoeiro, e comissão de contratação para atuar junto Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio n° 004/2025 da Câmara Municipal de Campina do Simão, do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, onde solicita a Cessão de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro para a Câmara Municipal de Campina do Simão, em face da necessidade premente de abordar uma questão crucial para o adequado funcionamento da casa Legislativa, no contexto da entrada em Vigor da Lei n° 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal se vê diante de desafios significativos em termos de recursos humanos. A referida Legislação introduziu novos parâmetros e exigências para condução de processos licitatórios, demandando uma estrutura administrativa robusta e especializada para sua implementação eficaz.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campina do Simão não possui servidores para execução de tais serviços;

RESOLVE:

Art. 1º ceder, **Equipe de Apoio** composta pelos servidores Fernando Henrique de Matos e Eduardo Barankievicz Maciel nomeados pela Portaria n° 36 de 27 de janeiro de 2025, **Comissão de Contratação** composta pelos servidores Jungles Aurelio Marcondes, Fernando Henrique de matos e Eduardo Barankievicz Maciel nomeados pela Portaria n° 37 de 27 de janeiro de 2025 e **Agente de Contratação/Pregoeiro** Leomarcio de Lima Santos nomeado pela Portaria n° 21, de 01 de fevereiro de 2024 para atuar junto a Câmara Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Os servidores cedidos realizarão os trabalhos no paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente,

pelas atribuições dos cargos e funções na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente cessão dar-se á sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CBBCCA84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Aumenta a carga horária semanal de servidor, e cede servidor para prestar serviços ao Consórcio Intermunicipal De Saúde da 5ª Região De Saúde Do Paraná, por mais 10 horas semanais, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar 10 horas à jornada semanal do servidor Sergio Roberto Losso, lotado no cargo de advogado, passando a partir desta data para 34 horas semanais, com o conseqüente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Ceder o servidor Sergio Roberto Losso, lotado no cargo de advogado, para prestar serviços ao CIS Consórcio Intermunicipal De Saúde da 5ª Região De Saúde Do Paraná, por 10 (dez) horas semanais, ficando o ônus pelo pagamento desta cessão à cargo da cessionária, que deverá reembolsar os valores referentes à supramencionada carga horária ao ente cedente.

Art. 3º - O presente aumento de carga horária semanal bem como a presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convecção das partes, ficando o ônus pelo pagamento desta cessão à cargo da cessionária, que deverá reembolsar os valores referentes à supramencionada carga horária ao ente cedente.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025. Revoga as disposições em contrário.

.

Registre-se e publique-se em, 05 de janeiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BB472035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia JOÃO CORDEIRO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO CORDEIRO BATISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Parlamentar, Símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:EB8EDEE2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

ENFERMEIRO 40 HORAS
MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Status
01º lugar	Nº 01	27/02/2023	2718	Término do contrato

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 06, 07 e 10 DE FEVEREIRO de 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**DIÊRE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**	**01°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:B9FBFF82

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09

MÉDICO 40 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status

		Diário Oficial			
07º lugar	Nº 08	31/01/2025	3206	31 de janeiro e 03 e 04 de fevereiro de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 06, 07 e 10 DE FEVEREIRO de 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	08º
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:373FB1A2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05

ODONTÓLOGO 20 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
04º lugar	Nº 04	28/01/2025	3203	28 a 30 de janeiro de 2025	Não comparecimento

Considerando, ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Odontólogo (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 06, 07 e 10 DE FEVEREIRO de 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ODONTÓLOGO (20 HORAS)	ALESSANDRA DE LARA MACHADO	05º
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP	

Campina Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:5E07F3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA OS PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações para os professores para o ano letivo de 2025, visando um bom rendimento das atividades escolares e da organização durante o ano letivo.
Art. 2º Quando houver a necessidade de faltar ao trabalho deverá ser comunicado com antecedência à Direção da Instituição, deixando o planejamento em dia com acesso ao armário para quem for substituí-lo.
§ único A chave do armário e da sala de aula devem permanecer juntas na escola.
Art. 3º Os atestados médicos deverão ser entregues em conformidade com Decreto nº 056/2017, para a direção ou auxiliar de direção.
§1º Atestados dos professores(a) ou declarações devem ser repassados para a diretora da escola (somente serão aceitos atestados médicos para acompanhar parentes de primeiro grau menores de 18 e maiores de 65 anos).
§2º Os atestados em horário de serviço que versem sobre tratamentos odontológicos que se configurem estéticos, não serão aceitos, salvo os que forem emergências, devidamente justificadas pelo dentista, com o CID da doença.
Art. 4º Estar atento a todas as informações sobre o sistema educacional que chega até a escola, especialmente sobre datas e horários.
Art. 5º Fica vedado o uso de celular, notebook e fone de ouvido durante o horário de trabalho, salvo para uso pedagógico, realização de chamada e situações emergenciais justificadas.
Art. 6º Fica vedado a visita de pessoas estranhas à instituição sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 7º É permanente o uso de jaleco, camiseta da instituição ou uniforme do município durante todo o horário de trabalho, para todos os professores, educadores, equipe pedagógica, direção e demais funcionários.
Art. 8º Os professores deverão observar e seguir as atividades previstas no calendário escolar e agendar-se.
Art. 9º Todos os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão cumprir o horário determinado da Escola e ou órgão pertencente ao quadro especifico, realizando o registro ponto no horário correto.
Art. 10 O LRCOM deverá ser preenchido todos os dias, de acordo com a normativa disponível no site: https://campodotenente.pr.gov.br/transparencia/publicacoes/atos-normativos/instrucao-normativa-livro-registro-de-classe-online-municipios
Art. 11 A folga do aniversário deverá ser usufruída no mesmo dia, conforme a Lei nº 867/2015, exceto quando cair em sábado, domingo ou feriado, que será usufruído no próximo dia útil.
Art. 12 Fica vedado a comercialização de produtos dentro das instituições de ensino.
Art. 13 Assuntos relacionados a instituição de ensino deverão ser tratados diretamente com a direção, equipe pedagógica e auxiliar de direção.
Art. 14 Para resolver assuntos pessoais ou de outra instituição, o professor deverá trocar a sua hora atividade mediante declaração.
Art. 15 As postagens de atividades escolares devem ser feitas somente nas redes sociais de cada Instituição: Facebook e Instagram da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e/ou Prefeitura Municipal, ficando vedado a publicação em redes sociais particulares.
Art. 16 Os grupos de Whatapp serão utilizados exclusivamente para recados relacionados ao pedagógico, com autonomia de cada direção escolar.
Art. 17 Quando convocados para a 1ª reunião de pais na escola, o professor deverá estar presente para esclarecer as possíveis dúvidas, salienta-se que o professor terá direito a folga de duas aulas atividades, as próximas reuniões o professor participa se achar necessário.
Art. 18 O professor deverá manter os pais atualizados sobre o andamento e funcionamento das atividades escolares, de acordo com a necessidade e interesse específico.

Art. 19 Os recreios devem ser monitorados por estagiários e/ou funcionários ou monitores, de acordo com o cronograma realizado pela direção.
Art. 20 Os alunos deverão permanecer no refeitório até a maioria terminarem o lanche.
Art. 21 É proibido qualquer festa comemorativa nas dependências da escola, bem como é proibido levar os alunos em festa realizada fora da escola em horário de aula.
Art. 22 O professor é responsável pelas postagens de atividades nas plataformas diversas, por se tratar de uso exclusivo e pessoal de login e senhas particulares.
Art. 23 No início do ano letivo a Secretaria tem autonomia para organizar a hora atividade para melhorar a acolhida dos alunos no período de adaptação.
Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E221AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 002/2025

ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 002/2025

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 795,48 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), solicitadas pela servidora ROSEMARI PEREIRA RIBAS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 12 à 14 de fevereiro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em 04 de fevereiro de 2025, Protocolo 216/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A1089F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 003/2025

Fica autorizado a concessão de 5 (cinco) diárias para deslocamento, conforme segue: 1 (uma) diária para a cidade de Brasília-DF no dia 10 de fevereiro de 2025 1 (uma) diária para a cidade de Cascavel-Pr, no dia 11 de fevereiro de 2025, e 3 (três) dias para a cidade de Foz do Iguaçu-PR, de 12 a 14 de fevereiro de 2025, no **valor total de R$ 1.524,66** (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais, sessenta e seis centavos), solicitadas pela servidora CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes. As distâncias entre as cidades solicitadas e a sede do Município de Campo do Tenente são de 1.403 km, 508 km e 639 km, respectivamente. O período de deslocamento será de 10 a 14 de fevereiro de 2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 05/02/2025, Protocolo 219/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 05 de fevereiro de 2025.
.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3E949053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, Francielle Cavalheiro Ramthum,** inscrito no CPF: *9*.***.***-90 do cargo em comissão de assessor de gabinete, simbologia AG-1, lotada no gabinete da vereadora Cristina Balestra.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 05 de fevereiro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B45CEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	13/02/2025	09h00
MARÇO	13/03/2025	09h00
ABRIL	10/04/2025	09h00
MAIO	08/05/2025	09h00
JUNHO	12/06/2025	09h00
JULHO	10/07/2025	09h00
AGOSTO	14/08/2025	09h00
SETEMBRO	11/09/2025	09h00
OUTUBRO	09/10/2025	09h00
NOVEMBRO	13/11/20225	09h00

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês, com início às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), localizada na Rodovia Gumercindo Boza nº 14915, Jardim Viviane, Campo Magro - PR.

Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMAS, e em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do Conselho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA6C689B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Memorando**166/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
RICARDO STOIANI NERCOLINI – Advogado

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:321AD83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"

Edital nº 01/2025

Seleção de Professores para o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI"
A Prefeitura Mun. de Candói, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Mun. de Ensino;
CONSIDERANDO as vagas remanescentes do Edital 01/2023, com mesmo teor;
Torna público a segunda edição do processo de seleção para o recrutamento de professores para atuarem no programa supracitado, conforme as disposições a seguir:

1. Objeto
Seleção de professores do quadro geral do magistério para atuarem no programa de alfabetização e letramento, com foco na melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública Mun. de ensino de Candói.
Os principais aspectos contidos no Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI", Lei Mun. nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, são:

• A implementação de ações para apoiar as unidades educacionais no processo de ensino-aprendizagem;
• A identificação e intervenção para alunos com dificuldades de aprendizagem.
• Oferta de métodos especiais de alfabetização para alunos que estão atrasados em relação à sua série escolar;
• Monitoramento e reestruturação das ações de alfabetização através de avaliações e relatórios;
• Formação e capacitação dos professores com foco em alfabetização e letramento;
• Integração de estratégias e materiais alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Utilização de tecnologia educacional e práticas pedagógicas inovadoras;
• Promoção da participação das famílias no processo educacional;
• Incentivos e reconhecimento para professores que contribuem efetivamente para o processo de alfabetização.

2. Das Vagas
As vagas serão destinadas aos professores regentes para atuar no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Mun. de Educação, bem como especialistas em pedagogia e outras áreas de formação que contribuam para o processo educacional de alfabetização.
2.1. Do número de vagas remanescentes escola;

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS	Turma	PERÍODO
Escola Mun. Professora Tereza Stavny Da Silva	1 VAGA	2ºano A	MANHÃ
Escola Mun. Do Campo São Pedro	1 VAGA	1ºano A	MANHÃ

3. Requisitos para Inscrição

• Ser servidor público efetivo da Rede Mun. de Educação de Candói.
• Estar atuando no ano corrente, na unidade educacional a qual se inscrever;
• Possuir formação em Pedagogia ou em áreas afins com especialização;
• Disponibilidade para participar das formações continuadas e reuniões pedagógicas;
• Compromisso de atuação no programa pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

4. Das Inscrições

• As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme a demanda, exclusivamente através do link: https://forms.gle/qxrWr2fs2ssRj3Qx8
• No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com dados da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a seleção.
• No formulário, o candidato deverá optar pelo período e, no caso de escolha de dois padrões, preencher duas vezes o formulário, indicando em cada um a sua matrícula;

5. Do Processo Seletivo
5.1. O processo de análise e emissão dos resultados será realizado por comissão especial composta de profissionais atuantes na Secretaria de Educação do município de Candói;
5.2. O processo seletivo será composto por:

• Análise de currículo;
• Documentação comprobatória;
• Avaliação do Formulário.

6. Critérios de Seleção
a. Adequação aos requisitos do item 3;
b. Experiência prévia com alfabetização e projetos de letramento;
c. Resultado da análise do formulário;
d. Assinatura do termo de compromisso.
6.1. Para fins de desempate, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

• Candidatos que comprovarem a participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) ou no Programa Pró-letramento;
• Candidatos que apresentarem Especialização com área de concentração em Alfabetização;
• Candidatos que apresentarem maior número de regências em turmas de alfabetização;
• Titulação, sendo computado a somatória do número de títulos de graduações e pós graduações latu-sensu e stricto-sensu;

6.1.1. Permanecendo o empate, após seguir os itens acima, será utilizado o critério de maior tempo de serviço na rede Mun.;
6.2. Para as vagas, serão chamados primeiramente os Candidatos selecionados no Edital 01/2023, na sequência, os candidatos selecionados neste edital de vagas remanescentes.

7. Cronograma

• Publicação do Edital: **06/02/2025**;

8. Das Disposições Finais
a. Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação.
b. Após a divulgação dos resultados, item "7", alínea "h", os candidatos terão 48 horas corridas para apresentar recursos por escrito através do e-mail ensinofundamental@candoi.pr.gov.br, direcionado a comissão de análise do edital.
c. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Educação ou pelo telefone (42) 3638-8026.

Candói, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Educação
Município de Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D85CB74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 (90.071/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 40.680.288/0001-07.
OBJETO: Contratação de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras.
VALOR GLOBAL: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E18A118F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 (90.071/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 40.680.288/0001-07.
OBJETO: Contratação de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras..
VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93FCDE8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025).

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de limpeza e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas do município, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.110.164,00 (dois milhões, cento e dez mil, cento e sessenta e quatro reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 20/02/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/02/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5F278C02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para execução de atividades pertinentes a manipulação e preparação de alimentação, inspetoria de alunos, preparação e monitoria de atletas, saúde bucal, transportes, manutenção de estradas, máquinas rodoviárias e veículos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.760.728,44 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 21/02/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 05/02/2025 Por
RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A7F892E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (90.005/2025)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (90.005/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado

do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 248.536,20 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/02/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/02/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D6D38E66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.701/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (90.006/2025)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.701/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (90.006/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo, com fornecimento de todos os equipamentos e profissionais capacitados, e todos os insumos e acessórios necessários. **VALOR ESTIMADO:** R$ 203.002,56 (duzentos e três mil dois reais e cinquenta e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 20/02/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/02/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:12E09EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil para a realização de pequenos reparos para atender famílias afetadas por desastres naturais ou antropogênicos, em conformidade com a Lei nº 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em atendimento a solicitação nº 20/2025 da Secretaria de Gabinete e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 50.645,10 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.02.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.02.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote.***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9B5FE991

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 046/2025 DATA: 05-02-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Jerson da Silva Figueiredo**, RG. nº 6537169/PA, matrícula funcional nº 124310/1, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7C95D35E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 047/2025 DATA: 05-02-2025

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Eduarda Bortolini**, RG. nº 12.924.890-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BA1BE734

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 048/2025 DATA: 05-02-2024

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
1235741	Celia Pereira Rodrigues dos Santos	Zelador(a)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A37A25A5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 150/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 663/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO,*** estabelecida na Rod. BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimonio Marialva, Município de Marialva, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob n. º 06.218.782/0001-16, neste ato devidamente representada por *PAULO FILIPE PIMENTEL*, portador do CPF sob n. º 058.363.039-16. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, nos limites permitidos pela Lei, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original formalizado em 19.12.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM 05 – EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, INCLUSO TRANSPORTE, de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) para R$ 4.168,31 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) a tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F644ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 007/2022 de 25.01.2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2022 de 25.01.2022.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula sexta do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por intermédio de suas agências, através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix, através Internet Banking e demais meios, cfm solicitação 451/2021 da Secretaria Municipal Fazenda, Departamento de Finanças e Tributos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI; *e,*
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., estabelecida à Av. Assis Brasil, 3940, Torre D, 4º andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre - RS, CEP: 91.060-900, inscrita no CNPJ sob

n. º 01.181.521/0001-55, neste ato devidamente representada legalmente por ***BRUNO CARCAGNOLI,*** Identidade sob n. º 26069226 SSP-SP, portador do CPF sob n. º 224.590.038-38 e ***LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO***, Identidade sob n. º 1081572594 SJS-RS, portador do CPF sob n. º 018.657.630-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 12 (doze) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 25 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:06DF243B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **DIESEL S-500,** conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 04

*** DIESEL S-500 de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8FD84A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Roseli Fatima da Silva Lima	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida - PR	04 de dezembro de 2024.	Roteiro da Décima Regional para Dengue
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)			
Terezinha de Avelar	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)			

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:04E36469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel – PR	01, 02 e 03 de fevereiro de 2025.	HUOP / CIT, NOVA CASCAVEL/PR

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:324EB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	10 (dez)	Cascavel Toledo – PR	15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 30 e 31 de janeiro de 2025.	HUOP / CIT, NOVA CASCAVEL/PR

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5BD72D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Luiz Ledur	Secretário da Educação	03 (três)	Brasília - DF	09, 10 e 11 de fevereiro de 2025.	MEC – Receber selo do CNCA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:33D7AAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andrieli Gregio
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-02-2025
Data do Término do Contrato: 04-02-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Edina Aparecida de Lima
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-02-2025
Data do Término do Contrato: 04-02-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Jussara de Moura Quilin
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-02-2025
Data do Término do Contrato: 04-02-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Olinda Pereira de Almeida
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-02-2025
Data do Término do Contrato: 04-02-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vera Lucia Dama Dallabrida
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-02-2025
Data do Término do Contrato: 04-02-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7089C48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei 8.666/93 de 21.06.93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar oficina de "Língua Portuguesa", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
***LOTE 05* – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de Língua portuguesa",**
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes - Distrito de Alto Alegre do Iguaçu - 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da tarde - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***JESSICA DE LIMA SANTOS***, com sede na Rua Três, 129, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 49.685.827/0001-75, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *JESSICA DE LIMA SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 084.285.589-06, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 19.05.2023.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 5.799,23 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JESSICA DE LIMA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5703BB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 027/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Lei 8.666/93 de 21.06.93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços profissionais para ministrar "Oficina de Informática Educativa", visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência do Edital de Credenciamento 003/2023.
***Lote 06* – Serviços Profissionais para ministrar "Oficina de informática Educativa",** com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***JESSICA DE LIMA SANTOS***, com sede na Rua Três, 129, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 49.685.827/0001-75, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Senhora *JESSICA DE LIMA SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 084.285.589-06, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 11.05.2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 4.717,01 (quatro mil setecentos e dezessete reais e um centavo), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JESSICA DE LIMA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:405907D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. XIX DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 05 de fevereiro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0D37A8E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA Nº 004/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE VEREADORA PARA COMPOR A PROCURADORIA DA MULHER.

Considerando a Resolução nº 02/2.019 de 06 de março de 2019 que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal.
Elton Hernandes Trindade, presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do Regimento Interno, baixa a seguinte:
PORTARIA
Artigo 1º - Fica designada Procuradora da Mulher no âmbito a Câmara Municipal de Carlópolis, a Vereadora Simone Rossi Salles Ciofi.
Artigo 2º - Fica estabelecido que o local de funcionamento da Procuradoria da Mulher será na Av. Anésio Fernandes Machado, 345, Bairro Residencial Vista Bela, na Câmara Municipal de Carlópolis, na Sala da Procuradoria Jurídica. Horário de funcionamento será das 08h00min. as 16h30min. de segunda-feira a sexta-feira. e-mail camarasecretaria@yahoo.com.br cm@camaraclps.pr.gov.br
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Câmara Municipal de Carlópolis, 05 de fevereiro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:114B3BE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4169/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 207.336,17 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24005041220331248131901600000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1000 - R$ 2.240,406
25001041230332249031909400000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 1000 - R$ 5.907,76
27002121220501244231909400000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1000 - R$ 6.044,72
27002123610501244031909400000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1000 - R$ 14.534,02
27002123650501243831901100000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 103 - R$ 2.097,02
27002123650501243831901300000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 103 - R$ 308,09
27002123650501243831909400000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 1000 - R$ 7.470,16
27002123650501243931909400000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1000 - R$ 6.686,04
28003082440072241331901100000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 946 - R$ 7.563,62
28003082440072241331901600000-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Fonte: 1000 - R$ 944,72
28004082440364245731901600000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 1000 - R$ 2.685,01
29007206080345242431901600000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 1000 - R$ 1.480,17
29007206080345242431909400000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1000 - R$ 36.168,07
31001103010339245131901600000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte: 301051 - R$ 47.459,72
31001103010339248631901600000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 303 - R$ 6.898,5
31001103010339248631909400000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 303 - R$ 16.461,69
31002103050359244831901600000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 301051 - R$ 16.943,94
31012103010339249531901600000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Fonte: 303 - R$ 15.676,05

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 na forma dos §§ 1º e 2º:

§1º - Superávit Financeiro registrado na fonte 1051 no valor de R$ 67.623,84 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);

§2º - Excesso de Arrecadação da receita na monta de R$ 139.712,33 (cento e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e três centavos) das Rubricas:

I)1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. – Piso Básico Fixo no valor de R$ 7.563,62 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) e,

II) 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL no valor de R$ 132.148,71(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 05 de fevereiro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AF04C646

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA-SE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO: Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de lixeiras container basculante com tampa e pés, confeccionados em aço carbono, para atender as demandas de coleta e descarte de resíduos no Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 04 de fevereiro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 18 de fevereiro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F1F5ED9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 022/2025-DP

Súmula: - "Concede férias e de conversão de férias em pecúnia a servidores públicos e ad nutum, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – ***CONCEDER****, em relação aos requerimentos feito no mês de janeiro de 2025:*

Férias aos seguintes servidores:

ADIMARA DA SILVA, no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, 15 dias de férias.
AINZARA ROSSI SALLES, , no período de 02/02/2025 a 18/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, 15 dias de férias.
ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO, , no período de 24/01/2025 a 07/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, 15 dias de férias.
ANA LUIZA DE CARVALHO, no período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
ANDERSON ROBLES GAMA, no período de 20/01/2025 a 18/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, 30 dias de férias.
APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA, no período de 07/01/2025 a 05/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 30 dias de férias.
CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA , no período de 28/01/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, 15 dias de férias.
CIRCE DA CUNHA DUTRA, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, 15 dias de férias.
CLAUDINEI CARLOS PEREIRA, , no período de 02/02/2025 a 16/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
DIVA PEDROSO, no período de 20/01/2025 a 18/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
ELIEDER APARECIDO BORGES, , no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, 15 dias de férias.
JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2023, 30 dias de férias.
KARINA RUBIA CORREA, no período de 07/01/2025 a 21/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
LEONIR THIBES DE ANDRADE, , no período de 27/01/2025 a 25/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO MENDES, , no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
MARCELO ADRIANI ALVES, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, 30 dias de férias.
MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, 15 dias de férias.
PAULO DE OLIVEIRA CORRÊA, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.
RUBIA KARINA RIATO DE AZEVEDO, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, 15 dias de férias.

SIMONE APARECIDA DA SILVA, no período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, 15 dias de férias.

Conversão de férias em pecúnia aos seguintes servidores:

ELIEDER APARECIDO BORGES, 15 dias.
JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR, 15 dias
JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, 15 dias.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:0FB824B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 023/2025-DP

Súmula: - "Revoga férias de servidor público, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – ***Revogar*** *as* férias do seguinte servidor a partir de 20/01/2025:

JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:F408D7AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 024/2025-DP

Súmula: - "Designa ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar o servidor ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 10.233.156-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 088.848.199-38, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de fevereiro de 2.025.
Art. 2º. Revoga-se a portaria 009/2025-DP.
Art. 3º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:34EF6364

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	A. R. de O.	4472	Rua= Ezequiel Bueno Bairro= Jardim Americana Quadra G lote 01
01	A. R. do A.	587	Rua=Andrino Soares nº 172- Centro
01	J. P. de M.	89	Rua= Eugenio Neves Soares nº 680 Bairro= Bela Vista
01	N. M. da L.		Rua= Sebastião Leite da Silva s/n Bairro= Jardim das Paineiras
01	R. C. B.	5860	Rua= Nelson Gouveia nº110 Bairro= Vista Alegre Quadra D lote 12

Carlópolis, 05 de fevereiro de 2025.

SILVELENE NUNES
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4BF5866D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 1/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL EM CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 21 de fevereiro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:836EE91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DANIELA APARECIDA DA SILVA	50º	Professor(a)
TAYSE BORGES GOMES	51º	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BADBC1C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHNER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **PATRICIA MARIA VITORINO GUNTHNER**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISIOTERAPIA**.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:17AB9FDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI, para ocupar o cargo de **PROFFESOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2B15A87A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO Nº 030/2025

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO, para ocupar o cargo de **PROFFESOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:738BE9A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:79EF48C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2025

DECRETO Nº 032/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL**.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F0D2996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 1/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Aquisição de materiais escolares para montagem dos kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Centenário do Sul, Paraná..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/02/2025 às 08h00min até 11/02/2025 às 08h45min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2025 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 60.362,68 (Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social

da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (dze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3180	08.002.12.361.0022.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

29 de janeiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B3C6AB29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS METAS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEVERÁ ATINGIR NESTE ANO LETIVO DE 2025, COM OS ÍNDICES ESTADUAL E NACIONAL, ATRAVÉS DAS NOTAS OBTIDAS NA PROVA DE ALFABETIZAÇÃO DO 2º ANO E IDEB 5º ANO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas, e

Considerando que os indicadores de gestão escolar são mais do que apenas números. São instrumentos vitais para orientar a tomada de decisões e impulsionar o progresso educacionais;

Considerando que um ambiente em constante evolução, as escolas enfrentam uma variedade de desafios que vão desde a captação e retenção de alunos até a eficiência operacional e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

R E S O L V E:

Artigo 1º -As Escolas Municipais, do Município de Centenário do Sul deverão atingir os índices mínimos estabelecidos abaixo, no ano letivo de 2025.
Parágrafo Único – Os índices estabelecidos deverão ser atingidos conforme o mínimo estabelecido, nesta Resolução:
- IQEP - Índice de Qualidade da Educação Paranaense- O cálculo do IQEP é realizado com base nos indicadores educacionais de Alfabetização, Educação Integral, Fator Social e Ensino, conforme disposição prevista no Decreto nº 2021, de 2023 e Resolução nº 3.285, de 2023.
- **ICMS EDUCAÇÃO** - O ICMS Educação é uma política de incentivo e indução à melhoria da aprendizagem nos municípios brasileiros que prevê a atribuição de um indicador educacional entre os critérios para a distribuição da cota-parte municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O ICMS Educação pode ser uma ferramenta importante para aumentar a prioridade política da Educação na pauta das gestões municipais, pois os municípios que mais avançam na aprendizagem recebem mais recursos através dessa política. Esse é um importante incentivo para as gestões municipais priorizarem a Educação, uma vez que os recursos recebidos pelo avanço da Educação podem ser investidos em outras áreas. Por isso, o bom desenho da lei é fundamental.
ALFABETIZAÇÃO –O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), revela que o Índice é calculado com base nos resultados das avaliações do 2º ano do ensino fundamental,
IDEB - O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos: o fluxo escolar (que representa a taxa de aprovação dos estudantes) e as médias de desempenho nas avaliações. O índice varia de zero a dez e é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação.

Artigo 2º -As Unidades Educacionais do Município de Centenário do Sul, deverão atingir os índices, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA ATUAL	META 2025
- Aprendizagem Fluência 2º ano	65%	80%
- IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	69%	75%

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7E491CF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os índices a serem atingidos na PROVINHA CENTENÁRIO, no ano letivo de 2025, na Educação Infantil IV e V dos CMEIs e CEIs e Ensnio Fundamental I, do Município de Centenário do Sul.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO que a Provinha Centenário foi lançada no ano de 2021, a Provinha Centenário é um instrumento de avaliação da alfabetização elaborada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de possibilitar a realização de um diagnóstico do nível de alfabetização das crianças da Rede Pública de Ensino, do Infantil IV, V e do Ensino Fundamental I, elaborada no final de cada semestre;
CONSIDERANDO que a intenção é oferecer aos Gestores Públicos e aos Professores da Rede Municipal, informações sobre o nível de alfabetização dos alunos, logo no começo do processo de aprendizagem, permitindo, assim, intervenções com vistas à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura, escrita e Matemática. No final do segundo semestre é aplicada outra prova, para que Professor e Gestor possam avaliar quanto o aluno progrediu ao longo do ano e obter o índice alcançado.
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - A PROVINHA CENTENÁRIO será aplicada no mês de Junho/2025 e no mês de Novembro/2025, em todas as Escolas do Ensino Fundamental I e nos CMEIS e CEIS na Educação Infantil IV e V, da Rede Municipal de Educação e APMIF.
ARTIGO 2º - Os Professores deverão observar que os índices alcançados terão reflexo na Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026, conforme previsto na Resolução nº 03/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO - Segue abaixo a tabela com os índices atuais e a meta a ser atingida:
EDUCAÇÃO INFANTIL

SERIAÇÃO	MÉDIA MUNICÍPIO 2024	META PROVINHA CENTENÁRIO 2025
INFANTIL IV	76%	90%
INFANTIL V	75%	90%

ENSINO FUNDAMENTAL I

SERIAÇÃO	MÉDIA MUNICÍPIO 2024	META PROVINHA CENTENÁRIO 2025
1º ANO	67%	80%
3º ANO	51%	80%
4º ANO	51%	80%

ARTIGO 3º - A primeira PROVINHA CENTENÁRIO que será aplicada em Junho/2025, tem como principal objetivo realizaro diagnóstico dos níveis de aprendizagem dos alunos após o semestre de estudos no Ensino fundamental I e Educação Infantil,de maneira que as informações resultantes possam orientar o trabalho dosProfessores e dos Gestores aolongo do ano. A segunda edição, que será realizada no mês de Novembro/2025, possibilitará uma comparaçãocom os resultados obtidos no primeiro momento da avaliação.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nesse contexto, os objetivos da primeira edição da Provinha são:
I) avaliar o nível de alfabetização dos alunos no primeiro Semestre de escolarização;

II) contribuir com o aperfeiçoamento do planejamento e com a execução das práticas pedagógicasa partir do diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos; e
III) oferecer subsídios para a formulação de novas práticas no processo de desenvolvimento da alfabetização

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 04 de Fevereiro de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:794E854D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO nº 05/2025

REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR/TUTOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

- Considerando que a função de Professor/Tutor será de orientar o aluno, e;

- Considerando que o Professor/Tutor deverá esclarecer dúvidas relativas ao estudo, e;

- Considerando o desenvolvimento de atividades em sala de aula quando necessário, com foco na alfabetização e matemática, e;

- Considerando a orientação de professores, se assim designados pelo seu superior hierárquico da unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, visando zelar pela qualidade da educação, contribuindo para melhoria dos índices educacionais e cumprimento das metas estabelecidas pelo IDEB e alfabetização;

- Considerando a atender os índices do IQEP – (ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PARANAENSE), para desenvolver projetos de leitura e literatura na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica regulamentada a designação de Professor/Tutor na Rede Municipal de Ensino do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, que intermediará como Professor/Tutor o relacionamento entre aluno, material didático e o professor na escola, que exercerá atribuições em cada Unidade Escolar.

Art. 2º - O professor/Tutor será designado em cada unidade escolar para exercer suas atividades, através de portaria, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada ano letivo.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de janeiro de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:866FFE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 095/2025. NOMEAR A 03 DE FEVEREIRO DE 2025, A SENHORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, OCUPANDO O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03, FICANDO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, portadora do RG nº 8.596.469-2 SSP/PR e CPF n° 060.834.109-67, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:99ADED43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 78, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo técnico agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 013/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 06 de fevereiro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação sobre Auditoria Interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h00 min e retorno as 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de fevereiro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:661B4F96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°001/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 06 de fevereiro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação sobre Auditoria Interna aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de fevereiro do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:00E2C2C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 80, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°15/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$ 348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 27,28,29,30 e 31 do mês de janeiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC4CE3BC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 81, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°16/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 02 de fevereiro até o Hospital Santa Cruz. Saída 18h30min e retorno as 23h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:15A2E1E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 82, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°16/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 29 de janeiro até o Hospital Evangélico. Saída 15h00min e retorno as 20h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7FF794C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 83, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°17/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$ 348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30e 31 do mês de janeiro e dia 03 de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:240847BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 97/2025

DECRETO Nº 97/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.839,58 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 503.839,58 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos.), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Secretário	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	3774	Pavimentações - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 351.069,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 351.069,40
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Secretário	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres-Exercício Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 152.770,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 152.770,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 503.839,58

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3774	Pavimentações - Exercícios Anteriores	R$ 351.069,40
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 152.770,18
	Total	R$ 503.839,58

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de fevereiro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:72494909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 106/25

DECRETO Nº 106/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais.), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 118.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 118.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 208.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO		R$ 208.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 326.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 326.000,00
	Total	R$ 326.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de fevereiro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:268CCD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 77-2025

DECRETO N°077/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Marcelo Teixeira de Freitas**, do dia 04/02/2025 à 24/02/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8CDA7EF9

GABINETE
DECRETO 78-2025

DECRETO N°078/2025

Declara Vacância de cargo Público de Auxiliar de serviços gerais por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03 de fevereiro de 2025, ocupado pela servidora EVELY APARECIDA SERAFINI REMPEL com a matricula N° 2267-5, por motivos de Aposentadoria por Tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:577539B8

GABINETE
EDITAL 03-2025

EDITAL Nº 003/2025 RESULTADO FINAL
Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL**, a saber:

Área 01 – Finanças		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Meriele Francine dos Santos	3,30

Área 02 - Estratégia e Administração Mercadológica		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst	8,80

Área 03 - Administração Geral		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Everson Heckler Goulart	8,80

Área 04 - Produção, Logística e Materiais		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Jéssica Vieira Dos Santos	5,71
2º	Alyeska Wendy Pagliosa	4,60

Área 05 - Economia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Adilson Jairo Argenta	8,80

Área 06 - Contabilidade		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Tompson Hugo Schneider	7,69

Área 07 - Matemática e Estatística		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ademir Basso	9,79
---	Munique Gallina	---

Área 08 - Recursos Humanos e Empreendedorismo		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Leandro Argenta Casagrande	6,64

Área 09 - Metodologia em Administração		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Nelton Da Silva Lehnhard	8,80

Área 10 - Fundamentos da Educação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Francieli Fabris	9,28
2º	Paloma Vieira dos Santos	3,44

Área 11 - Filosofia e Sociologia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Claudemir Stanqueviski	8,80
2º	Erotilde de F. de Arruda Barbosa	3,90

Área 14 - Estágios Supervisionados em Educação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Florentino Camargo	7,30

Área 15 - Psicologia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Fabiane Carbonari Menegussi	8,65

Área 17 - História		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Maralice Maschio	8,26
2º	Fabiana Mathias Roncatto	5,50
3º	Carlos Frederico Branco	5,18

Área 18 - Ensino de Ciências		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Paloma Navarezi de Avila	5,50
2º	Carlile Danieli Piacentini dos Santos	4,60

Área 19 - Linguagem II		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Thais de Jesus Ferreira	10,00
2º	Enedir De Fatima Fortuna	4,32
3º	Maria Cristina Bello Deud	3,60

Área 20 - Direito		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ivandra Cecconi	5,67
2º	Paula Leticia Cechetto	5,33

Área 21 - Ensino de Geografia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Jackson Dyai De Medeiros	6,81

Área 22 - Educação Especial		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mara Cristina Fortuna Silva	8,41

Área 23 - Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ramon Cardoso Noguchi	5,83
2º	Mateus Melo Lempek	4,96
3º	Débora de Mello	4,00

Área 24 - Educação Básica		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Carla Negretto	4,80
2º	Gracieli Mezzomo Fabris	4,24
3º	Luiz Gustavo Soares Borba	3,88

Área 25 - Programação WEB		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Diego Alcantara Pagliosa	7,35

Área 27 - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Junior Flizikowski	6,84

Área 28 - Engenharia de Software, Projetos de Software e Tecnologias da Computação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Patricia Antoniolli Bahls	7,80

Área 29 - Fundamentos de Programação, Estrutura de Dados e Algoritmos		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Alonso Decarli	8,55

Área 31 - Métodos e Técnicas de Pesquisa, Estágio Supervisionado, Seminário de Produção Científica – TADS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mário Sérgio Muniz Tagliari	9,79

Área 32 - Sistemas Operacionais, Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mariana Rossoni Cemenci	5,68
2º	Rodrigo Coelho Neves	2,58

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 05 de Fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal	***NIURA AP. KLEINUBING PASIN*** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:82418C99

GABINETE
PORTARIA 47-2025

PORTARIA Nº047/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	%
2385-0	30%
2292-6	50%
2664-6	50%
2204-7	33%
2349-3	18%
1525-3	15%
2513-5	30%
2394-9	33%
1238-6	17%
1412-5	28%
2519-4	38%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4544C40B

GABINETE
EDITAL 004-2025

EDITAL Nº004/2025

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 051/2024, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode Técnico em Enfermagem (40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2025, juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato
02°	Luciana Maria Preuss

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná, 05 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C91B19C6

GABINETE
EDITAL 005-2025

EDITAL Nº005/2025

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FISIOTERAPEUTA / 40 HORAS

Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 051/2024, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode Fisioterapeuta (40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2025, juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local detrabalho.

Classificação	Nome do Candidato
01°	Eduardo Diba de Quadros

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia, Paraná, 05 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:48235677

GABINETE
DECRETO 79-2025

DECRETO N°079/2025

Nomeia, Victor Scheffer Roncatto no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Fauna.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Victor Scheffer Roncatto**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Proteção a Fauna.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°076/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE7907F2

GABINETE
DECRETO 80-2025

DECRETO N°080/2025

Nomeia, Daniel Henrique Rosa Preto Saldanha no cargo de Chefe do Departamento de Proteção a Flora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Daniel Henrique Rosa Preto Saldanha**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Proteção a Flora.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B9D62F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2023

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 060/23, DE 06/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Serpa e Serpa Transportes Ltda-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 196.687,10 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 07/03/2025 a 06/03/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 07/03/2023 a 06/04/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:633F90FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 053/2023

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/23, DE 23/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Scheffer & Scheffer Transportes Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 330.727.16 (trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:627161D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2023

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Lucas de Oliveira Batista & Cia. Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 466.692,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/02/2025 a 26/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/02/2023 a 26/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

Clevelândia, 05 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:C9F3B691

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2023

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 054/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Ricardo Gilson Fortunati–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 102.407,04 (cento e dois mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:F523D70D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Elisângela Bollico–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 159.076,62 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/02/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:FE82389D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2023

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/23, DE 09/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Nelso Prestes Fernandes - Transportes-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 435.423,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/03/2025 a 09/03/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/03/2023 a 09/04/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:AA632CBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2023

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Roberto Carlos Fortunati–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 96.758,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:EDEB9F8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2023

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/23, DE 16/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Leandro Roncatto-ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 118.044,76 (cento e dezoito mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23/02/2025 a 22/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2023 a 22/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

Clevelândia, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:9170B194

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PMCLEV - PROCESSO Nº 80/2024

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$)
Único	A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 51.770.058/0001-55	237.000,00

OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Orleide Neves Anzileiro, localizada no Bairro Estrela, é necessária para proporcionar um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde, beneficiando diretamente a comunidade local. Essa iniciativa contribuirá para a promoção da saúde e bem-estar dos moradores, além de fortalecer o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população..

Clevelândia, 05 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:424D8E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 003/2025
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 002/2025
Objeto: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- URBIS 360 SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.232.010/0001-62, com endereço na Rua José Francisco Caminhas, nº 206, Conjunto Paulo Bassi, Santa Mariana, Paraná.

- Valor total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.37.02.99 - Limpeza e conservação demais setores da administração - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:49A4ED9E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2025

Portaria N.º 004/2025

Súmula: "Nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 016 de 29 de janeiro de 2025, subscrito pela Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita LETÍCIA DE SOUZA PADILHA, portadora do RG nº 4.955.109-6 e CPF nº 841.256.839-72, vinculada e subordinada ao gabinete da Vereadora Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E0F7F15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **ADRIANA MÁRCIA RAKSA**, inscrito no RG sob nº 9498322-3 e CPF 058.425.119-08, residente na Rodovia do
Xisto KM 180, Bairro: Serrinha na cidade de Contenda, estado do Paraná, Cep 83.730-000, telefone 41 999735434 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 011/2024** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 011/2024, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revoga-se, portanto, a partir do dia 23 **de janeiro de 2025**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 011/2024**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 04 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F4547C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Areia Média, Pedregulho Sujo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Pedra nº 01, Pedra Brita nº 04 e Pedra Brita Graduada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.757.505,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/02/2025 as 08h30m do dia 20/02/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/02/2025 as 09h:00m do dia 20/02/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 20/02/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B24B04FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Produtos Betuminosos para Aquisição e Entrega In Loco de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) Faixa F e Emulsão Asfáltica de Petróleo RF - 1C para Execução de Tapa Buracos e Instalação de Lombadas em Vias de Pavimentação Asfáltica no Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 421.630,50 (Quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/02/2025 as 08h30m do dia 20/02/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/02/2025 as 09h:00m do dia 20/02/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 20/02/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FCE250E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:Empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios Contenda- Lapa, para o deslocamento dos servidores que residem fora do município, pelo período de 12 (doze) meses..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 52.113,60 - cinquenta e dois mil, cento e treze reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:EXPRESSO MARINGA LTDA - CNPJ:79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/02/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B4C77BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços postais e adicionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 15.000,00 - quinze mil reais.
CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ:34.028.316/0020-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/02/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:CCAFAB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1467/2013 e com as alterações/complementos da Lei nº 1781/2018 e 2113/2023:

Nome	CPF	Cargo	Data
EDSON LUIZ BARBOSA PINTO	781.864.399-00	Diretor de Ensino Disciplinar de Educação	05/02/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:88A7D5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.640 DE 28/01/2025

DECRETO Nº. 8.640, de 28 de janeiro de 2025.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme Memorando nº. 3.023/2024 de 26/11/2024, ocupante do cargo público de **Agente Oficial de Transportes**, **ELIAS ALAN SOARES**, sob matrícula nº. 2000-1, a partir de 27 (vinte e sete) de novembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:159EDB64

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.641 DE 28/01/2025

DECRETO Nº. 8.641, de 28 de janeiro de 2024.
Fica Declarado a vacância de cargo público do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica declarado Vacância de 01(um) cargo público de Agente de Execução I, ocupado pelo servidor municipal **ARCENI IGNÁCIO DA VEIGA**, por desinvestidura do cargo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 11 (onze) de novembro de 2024.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:58B5ECA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

Considerando que a empresa MARX ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.705.206/0001-05, vencedora do lote 01 e do lote 03 e a empresa MAX TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 45.363.401/0001-44, vencedora do lote 02, não apresentaram os veículos ao gestor e fiscal , conforme item 18 do edital, ficam as mesmas DESCLASSIFICADAS, desta forma, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos lotes 01, 02 e 03, para negociação, a qual se realizará no dia 07 de fevereiro de 2025, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:26D16ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTES DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-071506/2024, EMENDA PARLAMENTAR:202428490007-ZECA DIRCEU, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/02/2025 até às 08h do dia 19/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 97.500,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DD19444D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025
PROCESSO nº 04/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral, sepultamento e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 119.297,60 (Cento e dezenove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/02/2025 às 08:00 horas do dia 21/02/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 21/02/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 21/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões,

através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de fevereiro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5899B800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025
PROCESSO nº 05/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **a aquisição de tintas, cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 235.648,09 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/02/2025 às 13:00 horas do dia 21/02/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 21/02/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 21/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de fevereiro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:37866AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 01/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 01/2025, quanto a seguinte situação:

Incluir os subitens 14.22.2 e 14.22.3 no item 14 do edital – Da fase de habilitação, conforme descritivo abaixo:
14.22.2. Declaração de Assistência Técnica (Anexo IV)
14.22.3. Declaração de Garantia/Fornecimento (Anexo V)

Alterar a redação do item 25 – Anexos, do edital para inclusão das declarações de Assistência Técnica e Garantia/Fornecimento.
Incluir como anexo do edital a Declaração de Assistência Técnica e Garantia/Fornecimento;

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 19/02/2025 às 13:30 horas.

Cruz Machado, 05 de fevereiro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0509337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 02/2025, quanto a seguinte situação:

Altera-se o valor total da contratação, o qual passa para R$ 135.361,10 (Cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
Altera-se os valores unitários e totais dos itens 1 (código material 41010004) e 2 (código material 41010178) constantes na tabela do Anexo I-A do Termo de Referência.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 19/02/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 05 de fevereiro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4BFF836E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2472/2025

DECRETO Nº.2472/2025
05/02/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, ELISANGELA SILVEIRA LIBERALINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 62498986 SSP-PR, CPF nº. 029.405.039-66, CTPS nº. 0016254 série 0053-PR, Matrícula Funcional n°1156-1, ocupante do cargo provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO a responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE,** bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 12 % sobre o salário base.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:16BCA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N° 020/2025
Data: 05/02/2025

SUMULA: REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR**, Portaria **052/2021** que **DESIGNA a servidor municipal, LEISA MARI RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 90577379 SSP-PR, CPF nº 061.934.029-00, CTPS nº0842936 série 00010-PR, Matricula Funcional nº.4027-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE,** datada de 09 de julho de 2021.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D6EAA90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 EDITAL Nº. 09.001/2025

PROCESSO SELETIVO N° 001/2025
EDITAL Nº. 09.001/2025
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme edital nº 08.001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2025.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
019	07º	Keylla Michelly da Silva	10/03/1993	72,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

23	6º	Adionilda da Silva	29/12/1999	30,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8D5BC7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 EDITAL Nº. 08.001/2025

PROCESSO SELETIVO N° 001/2025
EDITAL Nº. 08.001/2025
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Edital nº 08.01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2025.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
009	4º	Eduardo Felipe dos Santos	13/05/1996	80,00
006	18º	Bruna Kaoana Machado	01/09/1997	74,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

03	03º	José H. Gabriel Nogueira	29/12/1999	50,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9AE3FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2474/2025

DECRETO Nº. 2474/2025
05/02/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, MARLENE GAMES RAMOS GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 90576496 SSP-PR, CPF nº 046.030.849-19, CTPS nº. 1879346 série 00030-PR, Matrícula Funcional n°2429-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 30% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º - **DESIGNAR** a Senhora**, MARIA TEREZINHA KUMMER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 90576496 SSP-PR, CPF nº 027.356.049-26, CTPS nº. 3805878 série 0001-PR, Matrícula Funcional n°3603-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **MERENDEIRA** a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 26% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:33325151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2473/2025

DECRETO Nº. 2473/2025
05/02/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1°- Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, CELIA BECKER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 64979868 SSP-PR, CPF nº. 008.308.909-80, CTPS nº. 1268884 série 0001-PR, Matrícula Funcional n° 2397-1, ocupante do cargo provimento efetivo de MERENDEIRA a responder pela **COORDENAÇÃO DO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 27% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:50C03824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025 04/02/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Psicólogo (a) e Assistente Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações.
Art. 2.º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.
Art. 3.º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I **– PRESIDENTE: ANDERSON DE ANDRADE**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
II – **VICE-PRESIDENTE: REGINA HERPICH FRONZA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
III – **SECRETÁRIA: MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
Art. 4.º Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B76CE18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CP 02/2024

R E T I F I C A Ç Ã O
No ETP, Termo de Referência, Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 173/2024; CONCORRÊNCIA SOB Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial da União, no dia 16-01-2025 e no Diário Oficial Municípios do Paraná, no dia 09-01-2025.
CONSTA: DATA DE ABERTURA DIA 10-02-2025;
CORRIGIR: DATA DE ABERTURA DIA 14-03-2025;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A2B24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 04

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 13/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 04/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 2.3, placa BCD9117, MASTER MINIBUS L2H2 placa SED4E05, e MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 placa SED4E23, pertencentes a froto municipal; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 13/2025, datado de 04 de Fevereiro de 2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 04-07-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R$ 9.160,09

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B4DB5D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA geral ordinaria eleição diretoria 2025/2026

O Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO - Estado do Paraná, Inscrito CNPJ nº 10.984.874/0001.84, neste ato representado pelo Seu Presidente interino Sr. Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, em conformidade com as normas Estatutárias e Protocolo de Intenções, CONVOCA através do presente Edital, todos Representantes Legais do Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no **dia 21 de fevereiro de 2025** ás 14:00hrs (quatorze horas**)**em Primeira Convocação e as 14:30hrs (quatorze horas trinta minutos) em Segunda Convocação, a ser realizada no Gabinete da Prefeitura municipal de Dois Vizinhos, sito a Av. Avenida Rio Grande do sul, nº 130, para Deliberação e aprovação da seguinte Ordem Do Dia:

1) Eleição e Posse do Conselho Diretor para Exercício 2025/2026;

2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal para Exercício 2025/2026;
3) Assuntos Gerais .

Os interessados em se candidatar para as eleições de que trata o Presente Edital, deverão manifestar-se até 30(trinta) minutos antes do início da reunião convocada para as Eleições Gestão 2025/2026**.**Os registros podem ser protocolados através de Ofício e/ou através do e-mail: procaxias21@gmail.com.

Dois Vizinhos, PR, em 04 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:45DBBC9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, incisos I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:6/2/2025

Data fim de recebimento de propostas:6/2/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B2BEF42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21764/2025

DECRETO Nº 21764/2025

Concede permuta entre as servidoras Djenifer Cristina Glienke da Rosa (permutante) e Ana Paula Mieradka (permutada).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Permuta da servidora **DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA** (permutante), matrícula funcional 18645-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física Licenciatura Plena + Pós, nomeada em 31/08/2018, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Lonny Lange, município de Dois Vizinhos, pela permutada, **ANA PAULA MIERADKA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física Licenciatura Plena + Pós, com carga horária de 20 horas semanais lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Lei 1416/2008, art. 64 e suas alterações e protocolo nº eletrônico (1doc) nº 370/2025, a partir de 05 de fevereiro de 2025, por período indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A060F865

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21765/2025

DECRETO Nº 21765/2025

Contrata a Senhora Geizi Kelly Cousseau para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GEIZI KELLY COUSSEAU**, matrícula funcional n° 20312-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas e Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A650B69A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21766/2025

DECRETO Nº 21766/2025

Contrata a Senhora Elisete Silva de Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELISETE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n° 20316-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E7BEEA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21768/2025

DECRETO Nº 21768/2025

Contrata a Senhora Alana Cristina Antunes da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ALANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA**, matrícula funcional n° 20310-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DC44C6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21769/2025

DECRETO Nº 21769/2025

Contrata a Senhora Leuci Maria Bertoncello para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LEUCI MARIA BERTONCELLO**, matrícula funcional n° 20300-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E6750F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21770/2025

DECRETO Nº 21770/2025

Contrata a Senhora Alini Roza de Mello para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ALINI ROZA DE MELLO**, matrícula funcional n° 20311-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D22D199

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21771/2025

DECRETO Nº 21771/2025

Contrata a Senhora Marcia Cristina Kautzmann Pelepenko para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARCIA CRISTINA KAUTZMANN PELEPENKO**, matrícula funcional n° 20307-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D180782C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21772/2025

DECRETO Nº 21772/2025

Contrata a Senhora Marileza dos Santos Francescon para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARILEZA DOS SANTOS FRANCESCON**, matrícula funcional n° 20359-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A042FE24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21773/2025

DECRETO Nº 21773/2025

Contrata a Senhora Jurema Almeida Martins Palhano para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JUREMA ALMEIDA MARTINS PALHANO**, matrícula funcional n° 20361-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil

com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1FD2FA2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21774/2025

DECRETO Nº 21774/2025

Contrata a Senhora Liane Donida para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LIANE DONIDA**, matrícula funcional n° 20301-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9611CE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21775/2025

DECRETO Nº 21775/2025

Contrata a Senhora Daiane Ribeiro dos Santos para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 20358-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F5DD93C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21776/2025

DECRETO Nº 21776/2025

Contrata a Senhora Sandra Fatima Mezzomo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SANDRA FATIMA MEZZOMO**, matrícula funcional n° 20362-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2600CF93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21777/2025

DECRETO Nº 21777/2025

Contrata a Senhora Margarete Severgnini para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARGARETE SEVERGNINI**, matrícula funcional n° 20356-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Especial com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C8279B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21778/2025

DECRETO Nº 21778/2025

Contrata a Senhora Sulamara da Silva de Lima para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SULAMARA DA SILVA DE LIMA**, matrícula funcional n° 20308-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27B2876D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21779/2025

DECRETO Nº 21779/2025

Contrata a Senhora Roseli Goretti Becchi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSELI GORETTI BECCHI**, matrícula funcional n° 20305-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA4C9365

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21780/2025

DECRETO Nº 21780/2025

Contrata a Senhora Giceler Rubert para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GICELER RUBERT**, matrícula funcional n° 20298-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9269DA4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21781/2025

DECRETO Nº 21781/2025

Nomeia o Senhor Fabiano Toscan para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **FABIANO TOSCAN**, matrícula funcional 20285-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:905D244E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21782/2025

DECRETO Nº 21782/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17640-1	Elenice Rodrigues de Almeida	03.01.2013	11	12
19247-1	Luciano Schmeing	21.01.2022	37	38
19245-1	Maridiane Zago Caldato	20.01.2022	21	22
19244-1	Mario Inecco Junior	17.01.2022	59	60
19246-1	Simone Aparecida Duarte Pagnoncelli	20.01.2022	25	26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:083C4AD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21783/2025

DECRETO Nº 21783/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
9980-1	Adilson Ferreira	2023/2024	24/02/2025 a 15/03/2025
17918-1	Aliana Eduarda Czechowski	2023/2024	30/01/2025 a 28/02/2025
19371-1	Amanda Cristina de Assis Rosa	2023/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
18062-1	Amarildo da Rold	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	2023/2024	19/02/2025 a 20/03/2025
18756-1	Andre Luis Girardi	2023/2024	03/02/2025 a 22/02/2025
18148-1	Angelo Cardoso da Silva	2023/2024	17/02/2025 a 08/03/2025
19025-1	Catia Bonin	2023/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
17601-1	Cleubia Farias de Sousa	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
18122-1	Crislaine das Chagas	2023/2024	10/02/2025 a 01/03/2025
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	2023/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	2023/2024	04/02/2025 a 05/03/2025
14923-1	Edivaldo Rocha de Paula	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
14206-1	Elaine Aparecida Holdizs	2023/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
19821-1	Elda Venancio Chaves	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2022/2023	13/02/2025 a 27/02/2025
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2023/2024	28/02/2025 a 14/03/2025
5711-1	Elizabete Kauduinski	2023/2024	24/02/2025 a 15/03/2025
18809-1	Flavia Danielle Amaral de Brito	2023/2024	11/02/2025 a 20/02/2025
18328-1	Geovani Mezzalira	2023/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
17827-1	Juliana Minski Mochinski	2023/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
18757-1	Juscelino Thomazi	2023/2024	17/02/2025 a 26/02/2025
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	2023/2024	03/02/2025 a 17/02/2025
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	2023/2024	14/02/2025 a 28/02/2025
16535-1	Marcelo Allebrandt	2023/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
18474-1	Marcio Trentini	2023/2024	19/02/2025 a 28/02/2025
13955-1	Marilde Ank Jung	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
19433-1	Matheus Nogueira Ponte	2023/2024	03/02/2025 a 22/02/2025
19853-1	Sandro de Grandi	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
17919-1	Sheila Helen Cristina Dall Agnol	2023/2024	17/02/2025 a 18/03/2025
14796-1	Tatiani Raffaelli	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
9890-1	Vilcemar Vigarini	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
20071-1	Vitoria Honorato Felippi	2024/2025	10/02/2025 a 11/03/2025
18755-1	Volmar Fernando Girardi	2023/2024	03/02/2025 a 22/02/2025
13375-1	Zenilda Abel de Oliveira	2023/2024	09/02/2025 a 10/03/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75696FEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21784/2025

DECRETO Nº 21784/2025

Nomeia o Senhor Jorge Augusto Didoné para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JORGE AUGUSTO DIDONÉ**, matrícula funcional 20360-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 05 de fevereiro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D29196BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2828/2025

LEI Nº 2828/2025

Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná para cedência de servidor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, para cedência de Servidor(a) Público que será indicado pelo Município, com base no artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o(a) servidor(a), sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, do Estado e de outros Municípios;

II - Cedente: Município de Dois Vizinhos

III - Cessionário: a Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Art. 3° A cessão do servidor(a) tratado nesta Lei será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por solicitação do cessionário devidamente justificada e anuência da Administração Municipal, ora cedente.

Parágrafo Único. A cessão será efetivada mediante Decreto, precedida por Termo de Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, prevendo todas as disposições atinentes à cedência tratada nesta Lei, em acordo de mútua colaboração entre o cedente e cessionário.

Art. 4° A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou a pedido do servidor cedido.

§ 1° O retorno do servidor, quando no interesse do Município, ora cedente, será realizado por meio de notificação ao órgão cessionário e ao servidor cedido.

§ 2° Encerrada a cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação junto ao cedente, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 5º A remuneração do servidor cedido continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus algum ao órgão cessionário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B13C380B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 014/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 014/2025.

Contrato	058/2025 – Pregão Eletrônico nº 90110/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	IP Cursos Profissionalizantes Ltda - CNPJ/MF nº 10.917.639/0001-90.
Objeto	Contratação de empresa de curso de capacitação/profissionalizante as mulheres vítimas de violência com ênfase no fortalecimento da autoestima, cursos profissionais básicos de manicure e designer de cílios e manutenção - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.598,90 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	31 de janeiro de 2025.

Contrato	064/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F.COMM Comercio e Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 49.535.491/0001-64.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	069/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	K2 Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda - CNPJ/MF nº 20.669.174/0001-59.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.759,04 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	070/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Leistung Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 04.187.384/0001-54.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	071/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lifepar Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 48.849.683/0001-82.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	072/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 336.250,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	075/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Revimedic Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Contrato	076/2025 – Pregão Eletrônico nº 90119/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SIS Comercio de Materiais e Esquipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 29.926.189/0001-20.
Objeto	Contratação de Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalares, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.267,10 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de fevereiro de 2025.

Dois Vizinhos, 04 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D4A1483

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 7/2/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/2/2025 às 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6F09133

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.
OBJETO**: Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para Frota Municipal, com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº 01.846.805/0001-13, **Itens 01 e 02 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais)**;
• **GAMA PNEUS LTDA,** CNPJ Nº 55.623.647/0001-61, **Itens 01 e 02 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 102.119,63 (cento e dois mil e cento e dezenove reais e sessenta e três centavos)**;
• **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº 03.805.667/0001-50, **Item 10 Lote 01, Itens 07 e 10 Lote 02 e Item 03 Lote 03,** com proposta no valor total de **R$ 140.253,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta e três reais)**;
• **MAGBA E-COMMERCE LTDA,** CNPJ Nº 55.695.599/0001-17, **Itens 01 e 02 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 283.698,93 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**;
• **VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA,** CNPJ Nº 12.324.320/0001-86, **Item 05 Lote 02 e Itens 04 e 05 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 293.548,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**;
• **ZEUS COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 34.840.358/0001-44, **Itens 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 59.775,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** o **Item 04 Lote 01 e Item 04 Lote 02** e em **RECURSO** os **Itens 03, 05, 06, 08 e 09 Lote 01, Itens 03, 06, 08 e 09 Lote 02 e Itens 06 e 07 Lote 03.**

Dois Vizinhos, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA244477

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Aparecida Dal Molin	44° Lugar
Elizandra de Fátima Zilli	45° Lugar
Giceli Aparecida Libardoni	46° Lugar
Simone Azevedo Xavier	47° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Heloisa Occhi Detoni	18 ° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45AB3D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0085/2025 NOMEAR O SENHOR ARI DO CARMO DIAS, PORTADOR DO CPF Nº 019.XXX.XXX-84, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Decreto Nº 0085/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **ARI DO CARMO DIAS**, portador do CPF nº 019.xxx.xxx-84, no cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:947352E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0086/2025 EXONERAR, O SENHOR JUNIEL THIAGO BRAINE, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 113.XXX.XXX-67, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 0086/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, o senhor **JUNIEL THIAGO BRAINE,** brasileiro, portador do CPF n° 113.xxx.xxx-67, do cargo em Comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A27A5A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0087/2025 NOMEAR, O SENHOR JUNIEL THIAGO BRAINE, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 113.XXX.XXX-67, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

DECRETO Nº 0087/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **JUNIEL THIAGO BRAINE,** brasileiro, portador do CPF n° 113.xxx.xxx-67, no cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E20C511

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0088/2025 EXONERAR, O SENHOR LAUDI DEBASTINI, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 019.XXX.XXX-83, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

DECRETO Nº 0088/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, o senhor **LAUDI DEBASTINI,** brasileiro, portador do CPF n° 019.xxx.xxx-83, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E3C30A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0089/2025 NOMEAR, O SENHOR LAUDI DEBASTINI, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 019.XXX.XXX-83, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE.

DECRETO Nº 0089/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **LAUDI DEBASTINI,** brasileiro, portador do CPF n° 019.xxx.xxx-83, no cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:512CC381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0090/2025 EXONERAR, O SENHOR JOHN HANSEN MULLER, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 078.XXX.XXX-40, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADORIA.

DECRETO Nº 0090/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, o senhor **JOHN HANSEN MULLER,** brasileiro, portador do CPF n° 078.xxx.xxx-40, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROCURADORIA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA8B56F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0091/2025 NOMEAR, O SENHOR JOHN HANSEN MULLER, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N° 078.XXX.XXX-40, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO.

DECRETO Nº 0091/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **JOHN HANSEN MULLER,** brasileiro, portador do CPF n° 078.xxx.xxx-40, no cargo em Comissão de ASSESSOR JURIDICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2AAEFF26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0092/2025 EXONERAR, O SENHOR FABRICIO DE MOURA E COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 078.XXX.XXX-75, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADORIA.

DECRETO Nº 0092/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **FABRICIO DE MOURA E COSTA,** portador do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-75, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROCURADORIA;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41333B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0093/2025 NOMEAR, O SENHOR FABRICIO DE MOURA E COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 078.XXX.XXX-75, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO.

DECRETO Nº 0093/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **FABRICIO DE MOURA E COSTA,** portador do CPF/MF nº 078.xxx.xxx-75, no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AA57924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0094/2025 EXONERAR, O SENHOR CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 095.XXX.XXX-32, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA.

DECRETO Nº 0094/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER,** portador do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-32, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F301AFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0095/2025 EXONERAR, A SENHORA SUELI DE JESUS ROSA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 107.XXX.XXX-23, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR.

DECRETO Nº 0095/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a senhora **SUELI DE JESUS ROSA,** brasileira, portadora do CPF n° 107.xxx.xxx-23, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89FA225B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0096/2025 NOMEAR, O SENHOR CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 095.XXX.XXX-32, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR.

DECRETO Nº 0096/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER,** portador do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-32, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0BA4E66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0097/2025 NOMEAR, A SENHORA SUELI DE JESUS ROSA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 107.XXX.XXX-23, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

DECRETO Nº 0097/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora **SUELI DE JESUS ROSA,** brasileira, portadora do CPF n° 107.xxx.xxx-23, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5122EA3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0001 PROCESSO Nº 0004/2024

TERMO ADITIVO Nº 0001

Processo nº 0004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 8.XX2.65X-1 - SSP/PR e CPF nº. X35.XX7.11X-X6, doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa **BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15, com sede na Rua Quadra Arse 71 Alameda 22, n°11, lote 04, quadra 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-354, Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representado por **JUNIOR AUGUSTO BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, domiciliado na Rua Quadra Arse 71 Alameda 22, n°11, lote 04, quadra 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-354, Palmas, Estado de Tocantins, inscrito no CPF nº. 04X.X2X.3X1-24, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0001/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2025 até 06/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e desde que não ultrapasse o valor limite definido para Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.350,00 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando o valor global de R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 0001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
470	10.001.15.452.0014.2.047.3.3.90.39.00.00	01000	Out. Ser. Terc. Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal De Doutor Ulysses
Contratante

JUNIOR AUGUSTO BITTENCOURT DE SOUZA
Base Soluções Engenharia LTDA

CONTRATADA **TESTEMUNHAS** _____ Nome: Luiz Otero Moreira Fitz CPF n°: 0X5.8XX.XX9-28	 _____ Nome: Sérgio Méri Butcher CPF n°: 0X7.2XX.XX9-41

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:467CEFB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0002 PROCESSO Nº 0004/2024

TERMO ADITIVO Nº 0002

Processo nº 0004/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 8.XX2.65X-1 - SSP/PR e CPF nº. X35.XX7.11X-X6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.254.414/0001-15, com sede na Rua Quadra Arse 71 Alameda 22, n°11, lote 04, quadra 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-354, Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representado por **JUNIOR AUGUSTO BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, domiciliado na Rua Quadra Arse 71 Alameda 22, n°11, lote 04, quadra 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-354, Palmas, Estado de Tocantins, inscrito no CPF nº. 04X.X2X.3X1-24, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Qualitativo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que:

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmaram o Contrato Administrativo nº 0001/2024, em 06 de fevereiro de 2024, cujo objeto é: Contratação de Serviços técnicos especializados em fiscalização de projetos e obras públicas com as seguintes características:
- Serviço de fiscalização e acompanhamento das obras de Pavimentação em Blocos de concreto conforme Projetos SAM 30 e SAM 31, Descritivo anexo I;
- Os serviços serão executados na sede da contratante, diretamente nos canteiros de obras, devendo as despesas de locomoção do profissional, hospedagem, alimentação e combustível correrem por conta da contratada.

A **CONTRATANTE** deseja incluir a fiscalização de uma nova obra de iluminação pública, sendo: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 473 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), referente a serviços previstos no Pregão Eletrônico nº 0003/2024, mantendo as condições acordadas no contrato original.

As partes concordam que a inclusão da nova atividade não implicará em aumento do valor contratual, conforme anuência dada pelo Contratado em documentação em anexa ao processo.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Do Objeto: Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 0001/2024 a fiscalização da obra de iluminação pública, sendo Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 473 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), referente a serviços previstos no Pregão

Eletrônico nº 0003/2024, em instalações de localizadas nos seguintes endereço Av. Pedro Gabriel de Oliveira; Av. São João Batista; Rua Olivio gabriel de Oliveira; Rua Guilherme Hofeman; Rua Athanagildo Casagrande; Rua Joaquim Monteiro; Rua Jose Angelino de Matos; Rua Gabriel de Moura e Costa; Rua Rute Maria da Silva; Rua José Conceição da Silva; Rua José Ribeiro; Rua Apolinário Ribas de Souza; Rua Alfredo Carlos Alpes; Rua João Gabriel de Oliveira; Rua sem nome 14; Rua sem nome 15; Rua sem nome 12; Rua sem nome 13; Rua Salvino Sais; Rua Pedro Gabriel do Nascimento; Prolongamento Av. São João Batista; Rua João Obladen; Rua Delfina Basseti de Oliveira; Rua Antonio Gabriel de Oliveira; Rua Sesinando Gabriel de Oliveira; Rua Clementina Obladen; Rua Benjamim de Moura e Costa; Rua Edson Olegario Moreira; Rua Gil Bacelar; Rua Luis Sguario; Rua Vereador Leonel Casagrande; Rua Pedro de Matos; Rua sem nome 18; Rua sem nome 2; Rua sem nome 6; Rua sem nome 7; Rua sem nome 9; Rua Ary Antunes de Souza; Rua João Raimundo de Matos; Rua Guilherme Gelliet; Rua Cartopio João Dantas da Silveira; Rua João Chamberian; Rua Pedro Sebastião Fitz; Rua Anildo Bernardo Folle; Rodovia PR-092; Estrada de acesso ao Bairro Varzeão; Estrada de acesso ao Bairro 3; Barras; Estrada de acesso ao Bairro Feital; Estrada de acesso ao Bairro da Figueira; Rua projetada "A" Bairro dos Pinas; Rua projetada "B" Bairro dos Pinas; Rua projetada "C" Bairro dos Pinas; Rua projetada "D" Bairro dos Pinas; Rua projetada "E" Bairro dos Pinas; Rua projetada "F" Bairro dos Pinas; Rua projetada "G" Bairro dos Pinas; Rua projetada "H" Bairro dos Pinas; Estrada de acesso Bairro Barra do Teixeira; Estrada de acesso Bairro Monteiro; Estrada de acesso Bairro Caraguatá; Estrada de acesso Bairro das Rosas. Além da fiscalização da obra de pavimentação já prevista.

Cláusula 2ª - Da Manutenção das Condições: As demais condições do contrato original permanecem inalteradas, exceto no que se refere ao objeto, que passa a incluir a nova atividade de fiscalização.

Cláusula 3º - Do Preço: Conforme anuência do Contratado, para realização das atividades de fiscal substituto das obras previstas no Pregão Eletrônico nº 0003/2024, não haverá acréscimos financeiros, nem ônus trabalhistas e nem vinculo empregatício entre o contratante e contratado referente a execução do Contrato nº 0001/2024 e seus aditivos.

Cláusula 4ª - Da Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cláusula 5ª - Da Vigência: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Ulysses/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal De Doutor Ulysses
Contratante

JUNIOR AUGUSTO BITTENCOURT DE SOUZA
Base Soluções Engenharia LTDA

CONTRATADA **TESTEMUNHAS** _____ Nome: Luiz Otero Moreira Fitz CPF nº: 0X5.8XX.XX9-28	 _____ Nome: Sérgio Méri Butcher CPF nº: 0X7.2XX.XX9-41

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CF9756C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMISSÕES PERMANENTES - SESSÃO LEGISLATIVA DE 2025

COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2.025

Os vereadores componentes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com base nos artigos 40 a 46, do Regimento Interno vigente, representando todos os partidos com representação na Casa Legislativa, consensualmente constituíram as Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2.025, conforme abaixo e requerem a homologação das mesmas, por ato do Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – C. C. J.

Presidente: Vereador EMERSON DE LARA BORGES - Republicanos

Relator: Vereador JOSÉ CONRADO SILVEIRA - PSB

Membro: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – C. F. O.

Presidente: Vereador JOSÉ CONRADO SILVEIRA - PSB

Relator: Vereadora SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA - PSD

Membro: Vereador MARCOS LOVATO DIAS DE LARA - PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS – C. P. G.

Presidente: Vereador AMAURI PABIS - MDB

Relator: Vereador MARCOS LOVATO DIAS DE LARA - PL

Membro: Vereador EMERSON DE LARA BORGES - Republicanos

Eu, ***Vereador Osiel Gomes Alves***, Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 44, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nesta data, ocasião da primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa de 2.025, ***HOMOLOGO*** as Comissões Permanentes supra constituídas por consenso absoluto das representações partidárias.

Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2.025.

Vereador Osiel Gomes Alves
Presidente da Mesa Diretora

* De acordo dos vereadores componentes da câmara, no verso.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Nós, Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, declaramos que estamos de acordo com a composição das Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2.025, homologada pelo Senhor Presidente, no anverso desta.

Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2.025.

_____
AMAURI PABIS

_____
EMERSON DE LARA BORGES

_____
JOSÉ CONRADO SILVEIRA

_____
JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT

_____
MARCOS LOVATO DIAS DE LARA

_____
MAURICIO RIBEIRO

_____
RODRIGO PIRES TRIBECK

_____
SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:07A66B34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JAIR ORLEI ZANLOURENSE
CNPJ: 79.186.755/0001-82

OBJETO: Aquisição de trator de jardim visando a melhoria da manutenção e gestão dos espaços públicos urbanos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias

Valor: $ 18.800,00. (Dezoito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:CA4F5D89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 167/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 7.804,48 (sete mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de **5,78%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 133.578,60 (cento e trinta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 141.383,08 (cento e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 05 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9227BCAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 060/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 270/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo para entrega do objeto licitado, passando o seu vencimento de 17/01/2025 para 03/03/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 16 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0C6357AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000189

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município

Empresas vencedoras valor total: R$ 167.619,80(cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos):LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA(25094385000124) com os lotes:

1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 167.619,80 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FE1FB207

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO ADM: Nº 00000189

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município
Empresas vencedoras valor total: R$ 167.619,80(cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos):LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA(25094385000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 167.619,80 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B85FB06E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 32/2025 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- MACIR JOSE ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MACIR JOSE ALVES, inscrito no CPF sob nº. 427.xxx.xxx.49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de fevereiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2B039568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

Contrato N°	28/2024 Aditivo Nº 09/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ANDRE ARISI & CIA LTDA			
Valor:	R$ 96.049,60			
Vigência:	Início:	25/03/2024	Término:	25/03/2025
Licitação:	6/2024			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.				
Flor da Serra do Sul, 05 de Fevereiro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:880BD6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.678, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO).

DECRETO Nº 4.678, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a servidora Cláudia Andrea Garcia, do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de janeiro de 2025, a servidora Cláudia Andrea Garcia, matrícula nº 4-01985, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2340ED5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 02/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2025
CONTRATADA: BRULAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 02.326.285/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade para 56 (cinquenta e seis) passageiros, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com sistema de ar-condicionado funcional, garantindo uma temperatura agradável para os passageiros. Será necessário que o ônibus seja acessível para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de som e multimídia, calefação, geladeira, toalete, monitores de TV, poltronas reclináveis com apoio para pernas, incluindo capas, serviços de bordo com água e seguro para todos os passageiros, para realização de viagem para idosos do Município de Flórida, com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 06 de fevereiro e retorno dia 12 de fevereiro de 2025.
VALOR: R$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de feveiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D8E6A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: BRULAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade para 56 (cinquenta e seis) passageiros, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com sistema de ar-condicionado funcional, garantindo uma temperatura agradável para os passageiros. Será necessário que o ônibus seja acessível para pessoas com mobilidade reduzida, sistema de som e multimídia, calefação, geladeira, toalete, monitores de TV, poltronas reclináveis com apoio para pernas, incluindo capas, serviços de bordo com água e seguro para todos os passageiros, para realização de viagem para idosos do Município de Flórida, com destino a Guaratuba - PR, com saída no dia 06 de fevereiro e retorno dia 12 de fevereiro de 2025.
Valor Total Contratação: R$ 27.310,00 (vinte e sete mil, trezentos e dez reais).
Vigência do contrato: Até 31/03/2025.

Flórida, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:70418D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.697, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.697, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora Sivalda Pereira Santos Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de fevereiro de 2025 a 4 de maio de 2025, à servidora Sivalda Pereira Santos Lima, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-01123, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0921102C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.698, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.698, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora Paula Andreia Zanoli Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 3 de fevereiro de 2025 a 2 de maio de 2025, à servidora Paula Andreia Zanoli Molina, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro/40h, matrícula nº 2-01229, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:90E248FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.699, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.699, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, matrícula 2-01182.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 4 de fevereiro de 2025 a 3 de maio de 2025, à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01182, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1BA51991

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 265-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a professora Patricia Andretto Pichinim para exercer a função de Supervisora de Ensino, na Escola Municipal de Duque de Caxias - Ensino Fundamental.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o art. 26 e art. 27 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a servidora Patricia Andretto Pichinim, matrícula 2-01273, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para exercer a função de Supervisora de Ensino, na Escola Municipal de Duque de Caxias - Ensino Fundamental, sendo aplicado o disposto no art.41, caput, inciso V, da Lei Municipal nº 086, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5FBD9FF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 266-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o professor Adriano Carioca de Oliveira para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:713F4955

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 267-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a professora Alessandra Poupolim Delmundes para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Alessandra Poupolim Delmundes, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01251, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2CF17732

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 268-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a professora Daniela Mateus dos Santos, para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade de complementação de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus dos Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EC1C0CC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 269-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa professora Iris Falcão de Moura, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01061, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2D663DA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 270-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa professora Sonia Aparecida Aragão, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01062, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0B4B0004

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 271-SME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa professora Marilza Aparecida de Almeida, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o resultado da distribuição de aulas ocorrido nesta data, e considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01077, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 6 de fevereiro de 2025 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E5BC641A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Súmula: Define o horário de Reunião das Comissões Permanentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e em conjunto com os Presidentes das Comissões Permanentes instituídos através da Portaria nº. 003/2025, define o horário de Reuniões para apreciar os projetos de leis e demais matérias de competência de cada Comissão:

RESOLVE

Art. 1º - Fica definido que toda **Terça-Feira** às **14h00min** as Comissões Permanentes deverão se reunir para analisar e emitir parecer sobre as matérias apresentadas a apreciação de sua competência.
Paragrafo Único – Na ausência de matéria para ser analisada, poderá ser dispensada a realização da reunião da comissão.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Fevereiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOELSON DE DEUS RAMOS
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos

EDER SAVI
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

JAURI QUATRIN
Presidente da Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:7871344C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE UMA PALESTRA SHOW EM CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR. A INICIATIVA VISA HOMENAGEAR AS MULHERES DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO UM EVENTO DE REFLEXÃO, MOTIVAÇÃO E BEM-ESTAR",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **17.514.314/0001-05**, situada à Rua Rio de Janeiro, 744 D, Bairro PRESIDENTE MEDICI – CHAPECÓ - SC CEP; 89.801-211, Contratada pelo valor total de **R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2025**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FFA7DE5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial SRP nº 001/2025**, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR NAS SEGUINTES LINHAS RURAIS: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA COQUEIRO, FAZENDA COLORADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/02/2025 – 08h00 - até 18/02/20252 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 18/02/2025 -08h00 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 18/02/2025 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 05 de Fevereiro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 12/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E4011097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**CRISTINA DE LIMA DIAS"** portadora do RG nº 10.397.335-0 e inscrita no CPF nº 062.786.099-08, para ocupar o Cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:067ED953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
CRISTINA DE LIMA DIAS	10.397.335-0	05875579794 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AF743D0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E
Artigo 1º - Informa o retorno de sua licença sem vencimentos, no dia 03/02/2025 o servidor **"ANDRÉ CESAR DE OLIVEIRA"** portador do RG nº 10.399.666-0 SSP/PR e CPF nº 081.981.199-81, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUX. DE BIBLIOTECA",** do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8618EE66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38º, inciso II e III da Constituição Federal.

C O N C E D E

Artigo 1º - Licença para fins de Atividade Politica para a Servidora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES",** portadora do RG nº 9.447.306-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 009.578.439-09, ocupante do Cargo Efetivo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** por um período de 02 (dois) anos, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E4791825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL E CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
Fone/Fax:(46)3520-2130
Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br
85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão – PR

EDITAL n.º 001/2025- CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, o Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Eleitoral, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital para eleição dos membros que irão compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026.
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais convoca os membros titulares aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Mesa Diretora, conforme disposto no capítulo IV do Regimento Interno do CMS- DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA, em conformidade a Resolução N.º 16/2024.
Art. 1º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída na reunião ordinária nº 382, em 18 de dezembro de 2024.
Art. 2º A eleição dar-se-á por votação secreta, a ser realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**, durante a 383ª Reunião Ordinária do CMS, sendo o primeiro ponto de pauta da Ordem do dia, no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos-1000_ Centro_ Francisco Beltrão, junto ao Auditório da Prefeitura.
§ 1º Após a eleição, em ato contínuo, serão empossados os membros eleitos, que darão continuidade à pauta da reunião.
Art. 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
Art. 4º A eleição se destina a eleger chapa completa mínima, conforme art. 5º do Regimento Interno do CMS, a saber: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 5º Os conselheiros titulares poderão se candidatar a qualquer cargo da Mesa Diretora.
Art. 6º O conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.
Art. 7º Os Conselheiros candidatos deverão estar presentes na reunião de eleição dos membros da Mesa Diretora.
Art. 8º Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no art. 17 do Regimento Interno do CMS, composta por 02 (dois) USUÁRIOS, 01 (um) PROFISSIONAL DE SAÚDE e 01 (um) GESTOR ou PRESTADOR.
Art. 9º As chapas deverão ser inscritas mediante protocolo eletrônico (plataforma oficial utilizada pelo Município de Francisco Beltrão- Plataforma 1 DOC) ou presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão, endereçadas ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá repassar as inscrições à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data da reunião determinada para a realização da eleição e posse da Mesa Diretora (05/02/2025).
Art. 10 As chapas deverão ser apresentadas em forma de ofício e protocoladas à Comissão Eleitoral, contendo o nome do conselheiro, RG, CPF, segmento, entidade, cargo pretendido, data e assinatura de todos os membros da chapa.
Art. 11 As chapas homologadas deverão ser publicadas em imprensa local de forma expressa até 03 (três) dias úteis antes da eleição e posse da Mesa Diretora (14/02/2025).

Art. 12 Poderão votar os Conselheiros titulares presentes ou os Conselheiros suplentes no exercício da titularidade e presentes na reunião.
Art. 13 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior contagem de votos de forma simples.
§ 1º Em caso de empate, obedecerá ao disposto no Art. 17 do Regimento Interno do CMS.
Art. 14 As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral mediante parecer escrito, que solicitará assessoria externa, se necessário.

Cronograma:

Prazo para inscrição das chapas	Até 05 de fevereiro de 2025
Divulgação das chapas habilitadas	14 de fevereiro de 2025
Plenária de eleição da Mesa Diretora	19 de fevereiro de 2025
Posse da Mesa Diretora	19 de fevereiro de 2025

PUBLIQUE-SE.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

ÂNGELA MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FD843149

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2024, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARA O ANO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2004, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo de 2024 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão, no valor de R$ 370.208,99 (trezentos e setenta mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos) a ser executado no ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:26A975DD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Editora Jornal de Beltrão S.A.
ESPÉCIE: Contrato nº. 001/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 001/2025.
OBJETO: Renovação de assinatura de periódicos da Editora Jornal de Beltrão S/A, impresso e digital com edições diárias (terça a sábado) pelo período de 12 meses para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E80A83C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.019,76 (cento e setenta mil e dezenove reais e setenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
46	000	02.004.12.361.0016.1.005	CONSTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4.4.90.51	R$ 150.000,00
93	1053	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 12,17
93	1054	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 7,59
110	990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90381B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 023/2025
Pregão Eletrônico N° 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de fevereiro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **007/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e enceradeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BEB036CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Processo Licitatório nº 005/2025
Adjudicação/ Homologação: 05/02/2025
Contratada: **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de pavimentação em pedras poliédricas em trechos de estradas vicinais das Localidades Indubra e Marco Cinco, cujos recursos são provenientes de convenio sob nº 566 174725527 firmado entre o Município e o Estado do Paraná, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente edital."**

Valor da Despesa: **R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3DF25043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto no § 4º do Art. 9º, combinado com Inciso I, do § 1º do Art. 48, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização da seguinte Audiência Pública:

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 (a ser realizada no **dia 27/02/2025, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da supracitada audiência.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em, 05 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:810FC239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 05 de fevereiro de 2025.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 012/2024

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 46.760.124/0001-76, **ADVERTÊNCIA e MULTA, na forma da Cláusula 13.3, "a" e "b", do Contrato Administrativo, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:21BB9F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às dezesseis horas, reuniu-se na Secretaria de Educação do município de Goioerê, os membros do Conselho CACS-FUNDEB previamente convocados para tratar de assuntos pertinentes: Plano de trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e repasse de recursos, e solicitação do Instituto Santa Clara para aprovação do conselho CACS-FUNDEB para participar do convênio do FUNDEB como escola de educação infantil. Se fez presente nessa reunião os representante do Instituto Santa Clara: Valentin de Cassio Apolinário,

Luana Vanessa de Amorim, Rodrigo da Silva de Oliveira os mesmos apresentaram e explicaram o plano de trabalho para o ano de 2025, o Instituto Santa Clara vem solicitar recursos proveniente do FUNDEB para custear serviços educacional por eles oferecido, segue em anexo cópia do plano de trabalho para o ano de 2025, recurso solicitado no valor de R$742.498,89 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme censo escolar esse recurso atenderá 87 crianças do município de Goioerê e conforme a Portaria interministerial MEC/MF nº14, de 27 de dezembro de 2024 o pagamento para pré escola em tempo integral conveniada o valor aluno será de R$8.534,47 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo necessária a apresentação de termo aditivo caso o valor tenha alguma alteração. Plano de trabalho ano 2025 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê no termo do fomento nº001/2025 celebrado entre o município de Goioerê e a APAE, se fez presente nessa reunião uma representante da APAE, Graziella Gorri Pareja Evangelista, a mesma explanou sobre o plano de trabalho, serviços oferecidos pela instituição e as necessidades da APAE. Houve um questionamento sobre o transporte, se o mesmo já havia sido organizado para esse ano. A representante esclareceu que o transporte encontra-se organizado, sendo realizado pelo município de Goioerê, e está atendendo aos alunos da APAE conforme desejado. Conforme nova tabela os valores passam de R$ R$1.073.000,49 (um milhão setenta e três mil e quarenta e nove centavos) para o valor de R$1.123.175,20 (um milhão cento e vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). Ressalta-se que o valor per capita ainda será reajustado quadrimestralmente, pois as despesas são de acordo com o artigo 70 da LDB conforme plano de trabalho apresentado, devendo haver previsão de termo aditivo de valor para reajuste durante o ano de vigência desta parceria. Segue em anexo cópia do plano de trabalho. Após a explanação, o conselho do CACS-FUNDEB decidiu fazer uma análise dos planos de trabalho apresentados pelas instituições e afirmando que posteriormente será marcada nova reunião para dar a resposta à APAE e Instituto Santa Clara. Sem mais nada a declarar eu Rosangela Rodrigues lavrei a ATA, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

REPRESENTANTE	ASSINATURA
Márcia de Assis Jesus.	
Rosangela Rodrigues.	
Sueli de Lourdes Rossi	
Debora de Prado Costa	
Emerson de Almeida	
Rosangela de Godoi Costa	
Luciana Lopes Catafesta	
Kesia Lopes da Silva	
Sandra Plaza Lopes	
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio	
Valentin de Cassio Apolinário	
Luana Vanessa de Amorim	
Rodrigo da Silva de Oliveira	
Graziella Gorri Pareja Evangelista	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20A4AC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02/2025

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às dezesseis horas, reuniu-se na Secretaria de Educação do município de Goioerê, os membros do Conselho CACS-FUNDEB previamente convocados para tratar de assuntos pertinentes: Repasse de recursos e análise do Plano de trabalho apresentado pela APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, e a solicitação do Instituto Santa Clara para aprovação do conselho CACS-FUNDEB para participar do convênio do FUNDEB como escola de educação infantil e análise do plano de trabalho. Os planos de trabalho das instituições citadas foram apresentados na última reunião realizada no dia trinta e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às dezesseis horas. Após análise, os membros do conselho CACS-FUNDEB votaram parecer favorável ao plano de trabalho e repasse de recursos para a APAE, e ao plano solicitação do Instituto Santa Clara para para participar do convênio do FUNDEB como escola de educação infantil conforme plano de trabalho apresentado.Conferido os assuntos apresentados. Sem mais nada a declarar eu Rosangela Rodrigues lavro a ATA, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

REPRESENTANTE	ASSINATURA
Márcia de Assis Jesus.	
Rosangela Rodrigues.	
Sueli de Lourdes Rossi	
Debora de Prado Costa	
Emerson de Almeida	
Rosangela de Godoi Costa	
Luciana Lopes Catafesta	
Kesia Lopes da Silva	
Sandra Plaza Lopes	
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E255D2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 09

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um distribuidor de sementes**,** fundamentada no Inciso **II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR CEP: 85770-000 TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

Descrição	Qtd.	Marca Mod.	Valor R$
Distribuidor semeador de sementes e fertilizantes, tipo pendular, com capacidade mínima para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 16 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência requerida na TDP a partir de 50 CV e rotação requerida na TDP de 540 RPM, garantia de 12 (doze) meses.	1	MAQTRON / MQ 900	5.125,00

Num total geral de R$ 5.125,00,00 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais).

Goioxim, 05 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:021AE55B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

PROCESSO Administrativo 13

Tipo: menor preço por ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18/02/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2025, cujo objeto **é Aquisição de pneus novos e insumos destinados aos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 1.394.667,50 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:899C374B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 116 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES

PORTARIA Nº 116 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia, ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES, CPF nº 035.079.099-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:82F57474

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 114 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO

PORTARIA Nº 114 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 06/02/2025, ao servidor(a) ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 137865.
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:3019FADF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 54, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDITAL N.º 54, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
OPERADOR DE MAQUINAS	6°	CARLOS BATISTA DOS REIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 54/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:83A5C044

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 EVA SOUZA DA LUZ VICENTE,

PORTARIA Nº 115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder Gratificação por função , dando outras providências.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a EVA SOUZA DA LUZ VICENTE, matrícula funcional n. 92171, Gratificação por função com símbolo F-05.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4D7C2AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para aquisição de barracas de feira personalizadas para doação à Associação Guairense de Artesanato, CNPJ 35.491.790/0001-30, com subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais do Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 12/02/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ABCA20D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/02/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:74CCA13C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **habilitação** das empresas **58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.043.112/0001-00, e **JULIANO GOMES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.639.088/0001-03, por terem apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

ITEM 1 - LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS EM GERAL e ITEM 2 – LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS			
Proponente	**Equipe Técnica**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA	70 pontos	Classificada
JULIANO GOMES PEREIRA	VANDERLEI GOMES PEREIRA	88 pontos	Classificada

Conforme disposto no subitem 09.02 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de fevereiro de 2025.

NATALIA GABRIELA M. AZEVEDO	***MICHELE TAIS CLARO GUEDES***	***CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3C3041C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2025

Extrato do Quaro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 13.110.511/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 189.735,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **24,96%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EEB3F82D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 012/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2019

Concedente: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Concessionária: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E NATURAIS DE GUAIRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, constante da área de 1.548m2, com um barracão em alvenaria com área de 307.46m2, matriculado sob o n° 10.000 do registro de imóvel Comarca de Guaíra, Paraná, localizado na Vila Cruzeirinho, contendo banheiro masculino e feminino.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Cessão de Uso.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 05 (cinco) anos, até **19 de janeiro de 2030**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FC3AE30

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025,** fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 073/2025, cujo objeto é **"**Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação de profissionais no Sistema Manchester de Classificação de Risco**".** Empresa CONTRATADA**: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR**, inscrita no **CNPJ nº** 10.411.637/0001-24. Valor estimado de R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0002.2.004 - Manutenção Contratos de Programa (upas) - 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 3.3.90.39.48.00 - Serviços de seleção e treinamento.

Cascavel – PR, 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:43B6AFDC

PROJUR
PORTARIA Nº 072/2025 DATA: 05.02.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Inciso I do artigo 97 e no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 629/2025,

RESOLVE:

Art. 1º concede Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal mencionada, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	A partir de
Geisiane Aparecida de Souza Alves	Professor	28509-01	03/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6ABFDBA7

PROJUR
PORTARIA Nº 073/2025 DATA: 05.02.2025. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 290/2022 e 638/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Lais Herculano da Silva	30663-01	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
Robson Leme de Souza	29478-04	2024/2025	03/03/2025 a 17/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E8C959C

PROJUR
PORTARIA Nº 074/2025 DATA: 05.02.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 652/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira/ Auxiliar de Serviços Gerais	30786-01	Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Casa Lar - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 30% - Efetivos	03/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1561B6A

PROJUR
DECRETO Nº 158/2025 DATA: 05.02.2025 EMENTA: NOMEAR OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 24.11.2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358

de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº2821/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do poder Público Municipal na composição do Conselho Municipal de Saúde:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Fabiano Melanias Raddatz	Emiliano de Oliveira Pinto de Souza
Poder Executivo Municipal	Francisco do Amaral Fontes	Marcio Roberto Soares de Moura
Poder Executivo Municipal	Tatiane Mazzucco Rosseto	Carla Paganelli

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 055/2023, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D04AA822

PROJUR
DECRETO Nº 159/2025 DATA: 05.02.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 24.11.2005, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº2821/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação de moradores da Vila Alta	Angela de Souza Coelho RG: XX8878XX SSP – PR	Sergio Arruda Viana RG: XX2757XX SSP - PR
Associação Agape Viva	Adriano Jose da Silva RG: XX9595XX SSP - PR	Lourival Martins Vieira RG: XX881160 SSP - PR
Associação APMI	Maria de Fatima Goncalves Faccin RG: XX1914XX SSP - PR	
Associação de moradores da Vila Velha	Simone de Freitas Mickos RG: XX7020XX SESP – PR	
Associação de moradores da Santa Paula	Silvio Oliveira Bitencourt RG: XX78440XX SSP - PR	Alonso Ferreira de Sanna RG: XX0708XX SSP - PR
Associação de moradores da Vila Malvina	Antonio Ferreira de Andrade RG: 429122 SSP - PB	Manuel Sabel Vera Barreto RG: XX4584XX SSP - PR
Associação de moradores do Jardim Futura	Israel de Almeida RG: XX84308XX SSP - SP	
Associação de moradores dos Maracaju dos Gaúchos	Roseli Berte Groff RG XX2142XX SSP-PR	
Pastoral da Criança	Cleide da Silva Mota RG: XX7910XX SSP - PR	Janete Albano dos Santos RG: XX9962XX SSP - PR
Associação de moradores da Vila Eletrosul	Antonio Marco de Oliveira Afonso RG: XX9115XX SSP - PR	Adelson Cassiano Roque RG: XX8193XX SSP - PR

II - Seguimento dos Trabalhadores da Saúde

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Trabalhadores da Saúde	Alno Poiares Vieira RG: XX263XX SSP – MS	Roselene Evangelista de Assis RG: XX9295XX SSP - PR
Trabalhadores da Saúde	Jessica Emanuela Roncada RG: XX6297XX	
Trabalhadores da Saúde	Marcia Liz Paludo RG: XX7419XX SESP - PR	Franciele Granziera Giacomin RG: XX7840XX SSP - PR
Trabalhadores da Saúde	Dyane da Silva Cruz RG: XX7419XX SSP - PR	Helena Regina Teles da Silva RG: XX0864XX SSP - PR
Trabalhadores da Saúde	Adriela Santana Peres RG: XX5659XX SESP - PR	Marcio Galarça Estevo RG: XX3568XX SSP - PR

III - Seguimento do Poder Executivo Municipal

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Fabiano Melanias Raddatz RG: XX1858XX SSP - PR	Emiliano Oliveira Pinto de Souza RG: XX938XX SESP - PR
Poder Executivo Municipal	Francisco do Amaral Fontes RG: XX9059XX SSP - SP	Marcio Roberto Soares de Moura RG: 001050293 SSP - MS
Poder Executivo Municipal	Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal RG: XX5692XXSESP - PR	Carla Paganelli RG: 84072826 SSP - PR

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Hospital AssisteGuaira	Rozane Zotti RG: XX550XX SSP-PR	Thiago de Oliveira Schuindt CPF: XXX.371.451-XX
Associação Pestalozzi	Lucialda de Melo Oliveira RG: XX7579XX SSP-PR	Felipe Antoni Pedroso RG: XX35519XX SSP-SP

V - Diretoria

Presidente	Antonio Marco De Oliveira Afonso RG: XX9115XX SSP-PR
Vice-Presidente	Francisco Do Amaral Fontes RG: XX9059XX SSP-SP
Primeiro Secretário	Adriela Santana Perez RG: XX5659XX SESP-PR
Segundo Secretário	Marcia Liz Paludo RG: XX7419XX SESP-PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 078/2023, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DDD4BA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 06/02/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Professor
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloi

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8EF18F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 03 (*duas*) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, em favor dos servidores Adriana Candido de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar de evento "RPPS 2025: O QUE FAZER?" - APEPREV, com saída às 06h dia 10 e retorno às 23h do dia 12 de fevereiro, na cidade de Curitiba - PR.

LEIA-SE:

Conceder 03 (*três*) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, em favor dos servidores Adriana Candido de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar de evento "RPPS 2025: O QUE FAZER?" - APEPREV, com saída às 06h do dia 10 e retorno às 23h do dia 12 de fevereiro, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9160FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2025

DECRETO N.º 018/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo:
25. – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições – ..... R$ 65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Fonte de Recursos	NOME
3000	Recursos Livres – Exercício Anterior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5C05EB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENÓPOLIS.**

CONTRATADO: **LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **50.037.715/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENÓPOLIS.	01	Serviços	22.000,00	22.000,00

VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **05/02/2025.**
VIGÊNCIA**: 05/02/2026.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7C0EDCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , em especial no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e o inciso XXXII do artigo 18 do Regimento Interno desta casa de Leis: DETERMINAR.

Art. 1º - Altera o anexo único da Lei nº 019/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º - O presente anexo segue em conformidade com a Lei 047/2025 de iniciativa da mesa diretora que adotou como índice de atualização de valores a UPF unidade padrão do Estado do Paraná.

Art. 3º - Determina-se ao Setor de Recursos Humanos para que proceda a atualização do anexo único da Lei 019/2019 dando publicidade,

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação .

Art, 5º - Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 05 de fevereiro de 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente

ANEXO I – ÚNICO
Indice: Unidade Padrão Fiscal do Estado do PR.

DISTANCIA LOCAL	PERNOITE	SERVIDORES	VEREADORES
Diárias **DENTRO DO MUNICIPIO**			
Cidades Litorâneas Pr/ e/ou até 150Km	Não	2 UPF	2 UPF
	Sim	3 UPF	3 UPF
De 151km a 300km	Não	3,5 UPF	3,5 UPF
	Sim	6 UPF	6 UPF
De 301km a 500km	Não	6 UPF	6 UPF
	Sim	6,5 UPF	6,5 UPF
Acima de 501km	Não	6,5 UPF	6,5 UPF
	Sim	7 UPF	7 UPF
Fora do Estado PR	Não	7 UPF	7 UPF
	Sim	7,5 UPF	7,5 UPF

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 05 de fevereiro de 2025

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2EB5FE03

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - 14H

LEITURA EXPEDIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 2ª Sessão Extraordinária do ano a ser levada a efeito no dia 06 de fevereiro de 2025, quinta-feira, com início às 14h horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2025 :- SÚMULA: "RATIFICA A NONA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA – CISLIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gabinete da Presidencia em 04 de fevereiro de 2025.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2025 SÚMULA: "RATIFICA A NONA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA – CISLIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:75BA30D0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2025

Origem: PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 001/2025

Contratada: Fabio Roberto Galdino Silveira
CNPJ: 48.858.962/0001/02

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Lote 1"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcação.
Lote 2 locação de marina para Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 04/02/2025 à 04/10/2025.

Guaraqueçaba, 04 de janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F36D6A0C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: COMPRA DIRETA 001/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para compra direta nº 001/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Compra Direta nº. 001/2025, que tem por Contratação;
Lote 1"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcação.
Lote 2 locação de marina para Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Portaria 002/2025
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F0B9B44B

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: COMPRA DIRETA 001/2025

Objeto: Lote 1"Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcação.

Lote 2 locação de marina para Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresaFabio Roberto Galdino Silveira, CNPJ: 48.858.962/0001/02, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 04 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:57218FD6

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: COMPRA DIRETA 001/2025

OBJETO: Lote 1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcação.
Lote 2 Locação de Marina para Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Compra Direta de licitação nº 001/2025, datado no dia 28/01/2025.
Considerando o Parecer Jurídico 005/2025.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Fabio Roberto Galdino Silveira, CNPJ: 48.858.962/0001/02** é declarada adjudicatária da presente Compra Direta, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados à manutenção preventiva e corretiva do barco e a locação de marina, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F623297B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2025

Decreto nº 358/2025 de 05/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS.	
29 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:A40AB094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 356 DE 0 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N.º 356 DE 0 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Súmula: nomeia o fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo - protocolo n.º 23.442.987-6 - e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os atos e atividades realizadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o protocolo n.º 23.442.987-6 com requerimento de repasse para o custeio de parte das festividades de comemoração do aniversário de 280 anos do Município de Guaraqueçaba-PR.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica nomeado como fiscal do Convênio protocolizado sob n.º 23.442.987-6 na Secretaria de Turismo do Estado do Paraná o servidor público municipal senhor VLADIMIR CUNHA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF n.º 076.422.609-62.

Art. 2º. O fiscal nomeado nos termos do art. 1º deste Decreto, deve exercer sua função de fiscalização observando-se as disposições legais e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devendo reportar ao gestor do referido convênio todas as irregularidades na execução e aplicação dos valores objeto do convênio previsto no art. 1º deste Decreto.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 04 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Portaria n.º 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral Do Município De Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:DDB1A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2025

DECRETO Nº 357/2025

SÚMULA: PERMANECE O SERVIDOR(A) MUNICIPAL, O SR. WILSON CUNHA DA COSTA, CEDIDO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO,que a cessão funcional venceu em 31 de dezembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 054/2023.
CONSIDERANDO,que apesar do vencimento do prazo estabelecido o servidor permaneceu cedido por liberalidade das partes.
CONSIDERANDO,o Município de Guaraqueçaba/PR tem como atribuição a designação de servidores municipais efetivos, e que mesmo servidores cedidos estão sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Guaraqueçaba e da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º -Permanece, o Sr. WILSON CUNHA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade n° RG/PR nº 5.666.758-0 e inscrito no CPF sob nº 984.833.159-04, auxiliar de serviços gerais, cedido com ônus a**Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

Art. 2º -O referido servidor fica à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 3º -Ao servidor cedido ficam garantido o período em que estiver em cedência a contabilização de prazo para concessão do quinquênio, bem como as garantias, deveres e gratificações conforme previsão constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Guaraqueçaba.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de qualquer gratificação/remuneração não prevista na legislação municipal.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:7AE99D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público pela administração pública municipal de Honório Serpa/PR, estabelece critérios para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10	40H
ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	2	40H
AGENTE COMUNITARIO	2	40H
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	2	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40H
CARPINTEIRO	1	40H
ELETRICISTA	1	40H
MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS	3	40H
MOTORISTA VEICULOS LEVES	3	40H
OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	5	40H
PEDREIRO	2	40H
TECNICO EM ENFERMAGEM	5	40H
TECNICO AGRICOLA	5	40H
CIRURGIAO DENTISTA	1	40H
ENFERMEIRO PADRAO	5	40H
FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	2	40H
FISIOTERAPEUTA	2	30H
MEDICO VETERINARIO	1	40H
NUTRICIONISTA	2	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	3	40H
ENGENHEIRO CIVIL	1	40H
ASSISTENTE SOCIAL	2	30H
PSICÓLOGO	2	40H
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1	40H

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:DC69E3FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE MÉRITO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2025

DECISÃO FINAL DE MÉRITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2025
EMPRESA INVESTIGADA: Volmir Ribeiro de Mello
CNPJ: 29.424.655/0001-79
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Honório Serpa

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado nos termos do Decreto Municipal nº 76/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando apurar suposto descumprimento contratual pela empresa Volmir Ribeiro de Mello, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 43/2023, contrato n. 47/2024, referente à prestação de serviços de transporte escolar.
A Comissão Processante emitiu relatório final, concluindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa investigada, nos termos do artigo 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 76/2022 e do artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O relatório final foi remetido a esta autoridade para a prolação da decisão final de mérito, nos termos do artigo 17, §2º, do referido decreto.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Analisando os autos, verifica-se que a empresa investigada incorreu em descumprimento contratual, especialmente no que tange à obrigação de comunicação formal de ocorrências anormais ao Fiscal do Contrato no prazo de 24 horas, conforme previsto na Cláusula 9.10 do contrato administrativo.

Ainda, há elementos suficientes que demonstram falhas na execução contratual quanto às condições de segurança do transporte escolar, conforme previsto na Cláusula 9.14 do contrato administrativo, considerando-se os fatos narrados e as provas colhidas, conforme apontado pela Comissão Processante.
Diante disso, entendo que a penalidade sugerida pela Comissão Processante mostra-se proporcional e adequada à infração cometida, especialmente por se tratar de um evento sem histórico de reincidência, cabendo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

III – DECISÃO
Com fundamento no artigo 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 76/2022 e no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO integralmente o parecer da Comissão Processante** e aplico à empresa Volmir Ribeiro de Mello a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que futuras reincidências poderão ensejar sanções mais severas.
Desta decisão caberá recurso nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 76/2022.
Registre-se. Publique-se.

Honório Serpa, 05 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO PESSETTI
Diretor do Departamento Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:B26924EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2024**.
Esta audiência será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2AEEB7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

ERRATA AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2021, oriundo da Tomada de Preço n° 02/2021, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 05 de fevereiro de 2025, edição 3209.

Onde se Lê:
Luciano Dias – Prefeito Municipal.

Leia-se:
João Carlos Garbin – Prefeito Municipal.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 06 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1C9EDD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

XI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,85	1,09 %	R$ 5,79
2	GASOLINA	R$ 6,10	1,09 %	R$ 6,03

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 05 de fevereiro de 2025.

Município de Honório Serpa CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A5088314

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-04 N

EDITAL N.º 04-N DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.

Classificação	Candidato (a)
21º	ANA CAROLINA SANTOS POLESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de Fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FF5B1E5D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-2

EDITAL Nº 02-O/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024 de 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO.

Classificação	Candidato (a)
3º	KELI RIBEIRO DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de Fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DB703040

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 90

DECRETO Nº 90/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação da servidora municipal, SIMONE NONNEMACHER PILAR.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5° parágrafo II e seguintes.

DECRETA:
Art. 1º -Fica concedido a servidora Municipal **SIMONE NONNEMACHER PILAR** matrículas 1720501-1 e 1720501-6, CPF: 033.134.819-57 e RG: 8.470.751-1 a gratificação de 30% sobre o seu salário base, onde desempenhará serviços de Orientadora Pedagógica na Escola Maria Francisca dos Santos**.**

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 05 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B8946C8C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 91

DECRETO Nº 91/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária**, Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues**, Gratificação GEE de 20% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D966B3C5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 92

DECRETO Nº 92/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Juçara Santos.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária**, Juçara Santos** a gratificação GEE de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5AEF7F1A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 93

DECRETO Nº 93/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do servidor municipal, MARCOS EDUARDO FALKEMBACK.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **MARCOS EDUARDO FALKEMBACK** a gratificação GEE de 25 % sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FBC166C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº 94

DECRETO Nº 94/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação do servidor municipal, VOLMIR DA SILVA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **VOLMIR DA SILVA RIBEIRO** a gratificação GEE de 25 % sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:61FCCD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 119/2025

DECRETO N.º 119/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Vívian Aparecida da Silva Detimermani e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 018/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. VÍVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI, portadora do RG n.º 10.***.***-9 e do CPF/MF sob o n.º 065.***.***-04, para exercer o cargo público efetivo, regido

pelo regime estatutário, de PROFESSOR 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 015/2022.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/02/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C608A640

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 120/2025

DECRETO N.º 120/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 o Sr. MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.***.***-69, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-4, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C1E751B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

Súmula: Dispõe sobre servidor que irá dar Suporte Técnico Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Designar a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, matrícula nº 224/1 e, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, para exercer Suporte Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A servidora não fará jus a gratificação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE8E3574

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 122/2025

DECRETO N.º 122/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora WERICA NUNES PINHEIRO DE MATTOS, matrícula 492/1, a contar de 03 de fevereiro de 2025, do cargo de PSICOLOGO 40 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF2A549E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Cláudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 06 de fevereiro (quinta-feira) até o dia 12 de fevereiro (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

121471	Professor 20 Horas	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	**16º**
121259	Professor 20 Horas	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	**17º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48934B11

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 118/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 118/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 472.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.1073000 - Sistema Geração Fotovoltáica	
Despesa - 529 - 449051 - 21072 - OBRAS E INSTALAÇÕES	448.875,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.1073000 - Sistema Geração Fotovoltáica	
Despesa - 530 - 449051 - 02504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.625,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	472.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
21072 - Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de fevereiro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF382A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 32/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 03/02/2025 a 03/02/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de fevereiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:10C6B187

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
Processo Administrativo 002/2025
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado No artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS Amcespar.
Valor estimado: R$900.000,00 (novecentos mil reais)
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 03-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (nove) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2025 e encerrar-se em 25 de fevereiro de 2026.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 05 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2AC6DC36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº33/2025

RESOLUÇÃO Nº33/2025

Dispõe sobre a Comissão de Credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Em consideração a Resolução n°11/2023 do CIS Amcesapar, vem apresentar atualização da comissão espacial para os trabalhos no ano de 2025, passa vigorar esta resolução.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcesapar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Atualizar os membros designados que comporão e DESIGNAR os servidores abaixo como membros integrantes da Comissão de Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Art. 2° - NOMEAR, **Maria Eduarda Gach**, com CPF; 121.056.529-30**,** como Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 3° - DESIGNAR como Comissão de Apoio para a realização de licitações de Credenciamento, Secretário e Membro:
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO– CPF n° **028.242.199-80.**
RENATO MARQUES - CPF nº.**040.708.009-05.**
ANA BEATRIZ DE MEIRA, CRM-PR **42.576,** com CPF nº **079.059.369-61.**
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, com CPF nº **575.449.059-34.**

Art. 4º - A comissão de credenciamento deve realizar os trabalhos de acordo com a Lei 14.133/2021, como o objetivo de garantir que o fluxo documental formal e processamento administrativo dos atos referentes ao “credenciamento”.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de fevereiro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0ACD482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento continuado em licitações e contratos, com capacitação em

módulos mensais, com sessões de treinamento presenciais e online, aulas teóricas, workshops práticos e estudos de caso. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para Prefeitura Municipal de Iporã, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 004/2025.
EMPRESA: MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO
CNPJ Nº 48.173.712/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A justificativa para a contratação da MK Consultoria & Capacitação está baseada na necessidade urgente de capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Iporã-PR, especialmente no setor de licitações e contratos, que passou por uma significativa mudança devido à troca de mandato e à renovação de parte da equipe. Com a entrada de novos servidores, muitos deles sem experiência prévia na área, surgiu a demanda por um treinamento especializado e contínuo que garantisse a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Essa mudança de equipe e a falta de experiência consolidada representam desafios que precisam ser superados para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do setor.
A MK Consultoria & Capacitação foi escolhida para atender a essa demanda devido à sua vasta experiência na capacitação de servidores públicos e no atendimento a órgãos municipais, especialmente na área de licitações. A empresa é reconhecida por sua metodologia eficiente, que combina aulas teóricas com workshops práticos e estudos de caso, proporcionando um aprendizado mais dinâmico e aplicável à realidade de cada município. A flexibilidade da consultoria em adaptar o conteúdo de treinamento conforme as necessidades específicas de Iporã-PR é um diferencial importante, pois garante que o programa de capacitação esteja sempre alinhado com as demandas da administração pública local.
Iporã-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE7A5F60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2025

SUSPENDE INÍCIO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA IONTA ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – SUSPENDER o início das Atividades Escolares nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025 somente no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA IONTA ABREU**, considerando a necessidade de manutenção preventiva que está sendo realizada no estabelecimento de ensino visando um melhor atendimento as crianças que lá estudam e até o presente momento não foram concluídas.
II – Fica Designado o dia 10 de fevereiro de 2025 para o início das atividades Escolares no referido estabelecimento, sendo que nos demais segue calendário normal.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de fevereiro de 2025.

LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6ED89719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-CAPSIRATI.

Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: PAGAMENTO DAS
INSCRIÇÕES DO TREINAMENTO (RPPS 2025: O QUE FAZER?) PELA ASSOCIAÇÃO
APEPREV.. Valor Global: R$ 6.125,00 (Seis mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento
Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:2122DF78

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: APROVA PLANO DE TRABALHO DO PROVOPAR IRATI – GESTÃO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº4742/2019, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS na data de 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de trabalho do Provopar de Irati, ano de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 30 de janeiro de 2025.

BRUNA CAROLINE PIEGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:432093B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2025

José Marzura, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão para Recebimento de bens adquiridos pela Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no biênio 2025/2026, os Vereadores: **Beatriz Rodrigues Pedro Sanches** (Presidente); **Rafael de Almeida** (Membro) e **Salvador Paulo Dias** (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:664661CD

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 010/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos César de Carvalho	Sec de Administração	Curitiba	02 à 04/02/2025	Sec.da Inovação, Modernização e Transformação Digital- INOVA; Secretaria de Infraestrutura e Logistica-SEIL; Secretaria das Cidades-SECID	R$ 1.600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,05 de fevereirio 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:727109AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.253/2025

Estabelece a ordem de prioridade para designação de jornada em regime suplementar.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de jornada em regime suplementar, conforme previsto nos artigos 60, 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº 1.778/2020 03 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - A designação de jornada em regime suplementar aos profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor e de Professor de Educação Infantil, para o exercício das funções de docência, deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
I. Profissional da mesma instituição de ensino e que esteja no outro turno em turma do mesmo ano ou série a ser designada;
II. Profissional do mesmo estabelecimento de ensino e que tenha sido titular de turma do mesmo ano ou série a ser designada, em pelo menos em um dos 3 (três) últimos anos;
III. Profissional de outro estabelecimento de ensino e que esteja atuando em outro turno, em turma de ano ou série a ser designada.

§ 1º - Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas em cada um dos incisos do *caput* deste artigo, terá prioridade o profissional que atuou no exercício de docência em atendimento aos alunos no ensino público municipal de Itambaracá, no ano anterior ao ano letivo vigente.

§ 2º - Não havendo profissionais nas condições estabelecidas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, respeitar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
I. Profissional com maior tempo de experiência na série ou ano a ser designado;
II. Profissional com maior habilitação ou titulação e tempo de serviço na instituição educacional;
III. Profissional com maior habilitação ou titulação e tempo de serviço na rede municipal de ensino.

§ 3º. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

Art. 2º - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que no período letivo:
I. Estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II. Tiver mais de 2 (duas) faltas injustificadas;
III. Tiver mais de 2 (dois) atestados médicos;
IV. Tiver mais de 10 (dez) dias de afastamento justificados;
V - Tenha menos de 90% (noventa por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único: Para aplicação das normas estabelecidas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

Art. 3º - Escolhido o profissional do magistério para a jornada em regime suplementar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar antecipadamente ao Setor de Recursos Humanos, indicando as condições funcionais do profissional e o período de início e término da jornada em regime suplementar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 03 de fevereiro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D04F6107

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **AUTORIZO** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 02/2025

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE TANQUE DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ – PR, UTILIZANDO O PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO).

CONTRATADA: JOÃO MARCELO GRANADO MARTINS JUNIOR
CNPJ: 44.764.002/0001-22
Endereço: Rua Sebastião Nogueira da Silva, 26, Iguatemi, Bandeirantes/Pr, CEP: 86360-000

VALOR TOTAL: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

DFD – Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços/orçamentos, e documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo;

Itambaracá/Pr, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do Samae

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:752EC28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITAMBE - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 04 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROVILSON RAMOS FIGUEIREDO	189.849.329-49	7615/00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***	Matrícula: 00001671
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / 32017	Assinatura:

Data de afixação: 04/02/2025
Data de desafixação: 19/02/2025

Publicado por:
Glice Maria Martins Silva
Código Identificador:390683F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29 /2025

Súmula: Designa fiscal e gestor de Convênio do Caminhão equipado com caçamba basculante.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica Designado o servidor público municipal e Engenheiro Civil Helton Eugênio de Camargo, Matrícula nº 8279, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR e CPF nº 087.435.469-27, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, como Fiscal do Convênio eo senhor Nilton Giraldeli – Chefe do Departamento de Obras – Portaria de número 03/2025 como gestor cujo objeto é a destinação de Caminhão equipado com caçamba basculante em favor do Município de Itambé, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glice Maria Martins Silva
Código Identificador:B485C095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR II

Eu, **PAMELA CARLA SILVERIO SILVA,** portadora da cédula de identidade sob nº 13.564.xxx-x/PR e CPF 102.859.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Professor II, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 31 de janeiro de 2025.

PAMELA CARLA SILVERIO SILVA
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E3FE3E8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2025

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 8.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 009/2023 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srª. Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell, portadora da CI/RG n.º 9.665.xxx-x/PR e do CPF/MF: 066.130.xxx-

xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 05/02/2025 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell CPF/MF: 066.130.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 009/2023 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srª. Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell, portadora da CI/RG n.º 9.665.xxx-x/PR e do CPF/MF: 066.130.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 05/02/2025 (inclusive).

Data do distrato: 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:9E015E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Danieli Lula Rodrigues CPF/MF: 066.874.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (06/02/2025 à 05/02/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve - 319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:CE497B39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 003/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de segurança, locação de banheiro químico, locação de placa de fechamento e tendas, para realização do evento de Carnaval Popular de rua que acontecerá nos dias 01; 02 e 03 de março de 2025**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **21/02/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **21/02/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações da Prefeitura: Fone (44) 98826-9739, ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 05 de fevereiro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:76A57CF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 055/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024 e Portarias Nº 049/2025 e Nº53/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº515/2024** em favor das empresas: **ELITH INFORMATICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 44.450.107/0001-07, no valor global de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais) para o lote 2; **LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.816.576/0001-10, no valor global de R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais) para o lote 5; **JG MOBILIARIOS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 52.994.508/0001-56, no valor global de R$ 14.355,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) para os lotes 1, 6 e 7; **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 18.258.209/0001-15, no valor global de R$ 7.825,00 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para os lotes 3, 4 e 9.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:EA06D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2025

DECRETO Nº 022/2025
DATA: 31.01.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1001	Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5555	55.000,00
	TOTAL		R$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
555	Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	55.000,00
TOTAL		R$ 55.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8FADAD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 023/2025
DATA: 03.02.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 309,98 (trezentos e nove reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51065	309,98
TOTAL			R$ 309,98

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1065	Construção de Barracões Industriais Convênio SECID 635/2022	309,98
TOTAL		R$ 309,98

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60B6ED54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2025

DECRETO Nº 024/2025 DATA: 04.02.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (195)	000	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		

3.1.90.13	Contribuições Patronais (189)	000	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05.02.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D378A29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de poltronas de auditório retrátil a serem instaladas na Casa da Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90001/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Fevereiro de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5ABA74DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 025/2025
DATA: 05.02.2025

SÚMULA: Nomear a Senhora Marciana Deparis, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º.) A nomeação a partir de 01.02.2025 da Senhora Marciana Deparis, portadora do CPF nº 686.940.409-72 e RG nº 6.510.305-2, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:167E52A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 57 A Nº 60

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 057/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lindomar Ascari com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/02/2025 as 04h30 e retorno dia 05/02/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 058/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marcela e Raquel Gonçalves, Simeia e Samuel Clein. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/02/2025 as 09h00 e retorno dia 11/02/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 059/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Flavio Sandro Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/02/2025 as 03h00 e retorno dia 05/02/2025 as 03h00. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 060/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. da Defesa Civil. ACOMPANHANTES: Flavio Sandro Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/02/2025 as 03h00 e retorno dia 05/02/2025 as 03h00. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.02.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E789068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 907/PR,** CPF **Nº ******** 933** matrícula **Nº 64281,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FE7171BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR,** portador do RG **Nº *******907/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Obras Públicas,** sob o número de matricula **65411**, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 895/2024 de 06 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9687AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)".** Cujo vencedor foi a empresa **JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR. CNPJ: 24.221.142/0001-47**, no valor de **R$ 100.001,00 (cem mil e um reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de fevereiro de 2025

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7C08C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO , vem através deste ato comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da **DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2025** cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para identificação dos profissionais envolvidos no inicio do ano letivo de 2025**", conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: ***Justificamos o cancelamento em questão, que o evento do qual seria utilizado já foi realizado no dia 04 de fevereiro de 2025, sendo assim a solicitação se tornou desnecessária.***
Itaperuçu, 05 de fevereiro de 2025
.
CAROLINE ALVES TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E9160935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 010/2025

DECRETO N° 10/2025
05 de Fevereiro de 2025

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Anteriores na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 36.072,88 (trinta e seis mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 181)..... R$ 1.072,88
TOTAL ..... R$ 1.072,88
FONTE: 809 – Conv.SIT 44/2023 – SECID – Pavimentação de Vias Urbanas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica 400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 741)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 739)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 740)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 36.072,88

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 36.072,88 (trinta e seis mil setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) RS 31.072,88

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 36.072,88

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (05/02/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4FA28E62

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Denilda Alves Mega e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Denilda Alves Mega, matrícula nº 83, CPF 021.1**.***-64, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/01/2025 e 27/01/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB153BA9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

INSTRUÇÃO Nº 01/ 2025
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

SÚMULA: Regulamenta a Distribuição de Aulas nas Intituições de Ensino do Município de Itaúna do Sul - Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Municipal nº 1.276/2019 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Itaúna do Sul,
R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul e estabelecer normas para atribuição das Horas-Atividade e Jornada Suplementar para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, far- se-à com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Instrução.
§ 1.º As aulas serão atribuídas aos Professores, na seguinte ordem:
ocupantes de cargo efetivo;
ocupantes de cargo efetivo, na forma de Jornada Suplementar;
§ 2.º Para a distribuição de aulas será considerada a Carga Horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o Ano Letivo, de acordo com os níveis e modalidades ofertadas, número de turmas e Matriz Curricular aprovada pelo órgão competente.

§ 3.º Considera-se Jornada de Trabalho dos Professores e dos Professores de Educação Infantil a soma das Horas-Aula e das Horas-Atividade.

Art. 3º. As aulas atribuídas ao Professor e ao Professor de Educação Infantil, ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério - QPM são de cunho permanente.
Parágrafo único: Poderá sofrer remanejamento de turma o professor regente, que após intervenções pedagógicas e avaliações de desempenho escolar, for constatado que os estudantes não avançaram em sua aprendizagem, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Instituição de Ensino realizar este remanejamento, sempre com intuito de garantir o bom andamento dos trabalhos e do serviço ofertado pela Instituição de Ensino.
Art. 4º. As aulas da Jornada Suplementar são de cunho eventual, atribuídas somente aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério, depois de completada a Carga Horária do cargo efetivo.
§ 1.º É de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, acompanhar a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino, assegurando que o Professor e o Professor de Educação Infantil, detentor(a) de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observada a compatibilidade de horário, tenha acesso às aulas disponíveis.
§ 2.º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço ou ministrar Jornada Suplementar, até o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério deverá obedecer, de acordo com o Artigo 86 da Lei Municipal nº 1.276/2019, à seguinte ordem de prioridade:

I – Professor e Professor de Educação Infantil efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício nas Instituições Educacionais, considerando:
ordem de classificação no concurso público, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de realização dos concursos;
a data de posse no concurso publico;
II - Professor efetivo em regime de Jornada Suplementar lotado na Secretaria Municipal de Educação e em exercício nas Instituições Educacionais, considerando:
a) a estabilidade no serviço público;
b) a data de posse no concurso público
c) a ordem de classificação no concurso público.
§ 1.º O cancelamento de aulas ou fechamento de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á observando-se a ordem inversa das prioridades estabelecidas nesta Instrução.
§ 2.º Quando o cancelamento das aulas se der no cargo efetivo o professor deverá completar a Carga Horária, assumindo aulas anteriormente atribuídas ao professor em regime de Jornada Suplementar preferencialmente na mesma instituição de ensino.
§ 3.º Após a distribuição de Aulas, o professor não poderá desistir das aulas, para assumir outras na mesma Instituição de Ensino ou por motivo particular. Caso haja necessidade de trocas para melhor organização (horários e/ou turnos, transporte, etc.), a SMEC, consultará o professor, propondo o remanejamento, contudo, por motivos particulares, se assim o fizer o professor será imediatamente reconzido ao final da fila, tendo em vista o interesse público e o bom andamento do trabalho pedagógico.
Parágrafo único. Para ministrar aulas de Arte e Educação Física, terão preferência, na ordem da classificação, os professores com formação na área desde que, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no inciso II deste cargo e desde que a carga horária do componente especíco seja de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de horas aula a serem assumidas. (Redação dada pela Lei nº 1485/25022).
Art. 6º. O Professor fica impedido de assumir Jornada Suplementar quando:
o resultado da avaliação do estágio probatório e/ou avaliação de desempenho foi inferior a 70;
estiver de licença, em qualquer das modalidades;
professor com restrição para o cargo, por laudo médico;
Parágrafo único: Poderá sofrer rescisão de contrato o professor em jornada suplementar que tenha faltas injustificadas ou justificadas superiores a 30 dias, nas quais sua ausência resulte em substituição.
Art. 7º. Para atuar como professor nas **Salas de Recursos Multifuncionais**, os professores deverão ser especializados, em atendimento ao disposto pela Deliberação n.º 02/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem de prioridade, respeitados os critérios estabelecidos no artigo 5º desta Instrução:
§1.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial.
§2.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Curso de Professores para Educação Especial na modalidade do extinto Estudos Adicionais;
§3.º Professor efetivo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Habilitação em Pedagogia.
§4.º Professor contratado por Regime Especial com habilitação em Educação Especial pós-graduação *lato sensu* ou na modalidade normal, respectivamente.

Art. 8º. Deverá ser observado o percentual de 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho, destinado à Hora-Atividade para os professores e professores de educação infantil em efetivo exercício de Docência nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.
§1.º Para cumprimento da Hora-Atividade, destinada ao professor e ao professor de educação infantil em exercício de Docência, deverá ser observado o que consta no **Art. 50 º e 51 º** da Lei Municipal n° 1.276/2019.
§2.º O controle do efetivo cumprimento da Hora-Atividade é de responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino.

Art. 9º. O professor que assumir Jornada Suplementar e vier a desistir das mesmas, deverá formalizar pedido junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 15 dias úteis, conforme termo de compromisso a ser assinado no dia da distribuição, lembrando que, se assim o fizer o professor será imediatamente reconzido ao final da fila, tendo em vista o interesse público e o bom anadamento do trabalho pedagógico.

Art. 10º. A Instituição de Ensino que dispõem no seu quadro, profissionais em readaptação terão direito a designá-los para assumir a função de Apoio Externo à sala de aula sempre que houver necessidade, desde que as atividades solicitadas não comprometam suas recomendações médicas.

Art. 11º. Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido formalizados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata, pelo Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou pelo Secretário Escolar de cada Instituição.

Art. 12º. O professor que não puder se fazer presente na data da distribuição de aulas, poderá ser representado por procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, com poderes específicos, sendo que a mesma deverá ser apresentada em seu original.

Art. 13º. Os casos omissos serão apreciados pela SMEC.

Art. 14º. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº.01/2024.

Itaúna do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Itaúna do Sul

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B9245448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO RESCISAO CONTRATO 070.2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 070/2024,** ensejado pelo **certame licitatório – Proc. Adm. 048/2024 - PREGÃO ELETRONICO nº 12/2024.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0002-15, sediado(a) na Rua 02, 1987, Agua Comprida, Cambui/MG, CEP: 37.600-000, telefone (48) 99136-3415, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gervasio dos Santos Marques, CPF: 077.156.***-**.** OBJETO DO TERMO: extinção contratual unilateral. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 137, I c.c Art. 138, I. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal. Data da assinatura, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CE5B789F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Nomeia servidor da Câmara Municipal, do cargo comissionado de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §2º, inc. XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e na Lei Municipal nº 1.529/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06/02/2025, o servidor WELTON ADEMIR FERREIRA, portador da CIRG nº 10.099.330-9 e CPF nº 086.341.999-24, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:78AF7B05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inseminação artificial.
Valor estimado: R$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/02/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 20/02/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 20/02/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 05 de fevereiro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8892D712

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 632, inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.278-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 715.210.549-9.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias diversas no Município de Ivaí.

VALOR: R$ 6.004.000,00 (Seis milhões e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8C6897E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa 632 , inscrito no CGC/MF nº 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.278-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 715.210.549-9.

CONTRATADA: ROLP RENTAL LTDA.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias diversas no Município de Ivaí.

VALOR: R$ 2.525.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Imbituva, Estado do Paraná.

Ivaí, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5CE3D77D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃONº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar coleta de lixo orgânico dentro do perímetro urbano do município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 455.941,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:
05001206062001201233903900000 0510
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/02/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 21/02/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 21/02/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 05 de fevereiro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7E7619F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação orçamentária:
09001082440800120483390300000 2290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: JANETE MALYSCZA VAZ
Valor global: R$ 10.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/02/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC5D08D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e didáticos destinados ao atendimento das necessidades educacionais de crianças com idades compreendidas entre 3 e 5 anos, com o objetivo de garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas no âmbito da educação infantil, conforme os preceitos legais e normativos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais diretrizes educacionais.
Dotação orçamentária:
06001123611201202433903000000 0960
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
Valor global: R$ 170.390,50 (sento e setenta mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/02/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:27452D33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo técnico de enfermagem, provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: NICOLY OLIVEIRA DOS SANTOS - **Profissional**: Danieli Lechak Laurindo.
Valor global: R$ 39.900,00

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Danieli Lechak Laurindo - Técnica em enfermagem	40	R$ 3.325,00	12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/02/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:98B5CABC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
SIMONE APARECIDA MORAIS e LUIZ CARLOS ZENZELUK , aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6BF88487

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, ENFERMEIRA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de fevereiro de 2025 à 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C769B944

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **LEONARDO LINHARES BORGES**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 05 de fevereiro de 2025 à 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6AFD4944

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sra. **SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK,** AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 17 de fevereiro de 2025 à 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:67010FF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **AGNALDO PIELAK,** AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 12 de março de 2025 à 21 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:58A3D994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025

Decreto nº 047/2025

Sumula: Regulamenta o Programa de Inseminação Artificial – PIA, constante na Lei Municipal n.º 1414/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa de Inseminação Artificial – PIA, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1414/2021;

CONSIDERANDO a importância do setor agropecuário para o desenvolvimento econômico do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica regulamentado o Programa de Inseminação Artificial – PIA, instituído pela Lei Municipal n.º 1414/2021, na forma que dispõe este decreto.

Art. 2.º A execução do Programa de Inseminação Artificial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que deverá, entre suas atribuições:

I - Realizar o cadastro dos produtores que desejam participar do programa, sendo exigido que o produtor apresente documento comprobatório de que opera no município e se enquadra como produtor do ramo agropecuário, apresentando para tanto o CAF - Cadastro Nacional de Agricultura Familiar ou nota fiscal de produção;

II - Atualizar semestralmente o cadastro dos produtores, garantindo a veracidade das informações;

III - Estabelecer critérios e normas para a prestação dos serviços de inseminação artificial.

Art. 3.º As empresas prestadoras de serviços de inseminação artificial deverão apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente relatório mensal e detalhado dos serviços prestados, contendo:

I - Número de inseminações realizadas;

II - Identificação dos produtores atendidos;

III - Dados relativos ao desempenho dos serviços prestados**.**

Art. 4.ª O produtor que desejar participar do programa, deverá apresentar à Secretaria responsável no mínimo

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 05 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:20D72792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/12/2023 à 06/12/2024, a partir de 10/02/2025 retornando em 11/03/2025, conforme Processo Administrativo nº. 191/2025- PMI de 30/01/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68494D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 128/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na rua Rui Barbosa, nº166 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 100ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI.
Pautas: Posse dos novos membros Segmento/Gestão e leitura e aprovação da Ata.
A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, e em seguida deu a posse a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan e também a nova conselheira senhora Roseli de Fátima Celestino. Nada mais para o momento eu Sandra Lúcia Presa dos Santos dei por encerrada a 100ª reunião.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:364D4DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 021/2025

DECRETO Nº. 021/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 30% (trinta por cento) às Servidoras Públicas municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº. 016/2003 e Lei nº. 051/2009, para exercer a função de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** conforme abaixo, referência fevereiro de 2025.

NOME	MATRICULA	CPF	LOCAL
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	2902	xxx.806.799-xx	Escola Municipal Professor Newton Guimarães - Ensino Fundamental
RAFAELA CARRARA	8147547	xxx.417.789-xx	Escola Municipal Professor Newton Guimarães - Ensino Fundamental
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	786501	xxx.496.119-xx	Escola Municipal Professor Newton Guimarães - Ensino Fundamental – Sala Multifuncional
ADRIANA SABECA	8147607	xxx.365.509-xx	Escola Municipal Paulo Freire - Ensino Fundamental
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	8147584	xxx.310.819-xx	Escola Municipal Paulo Freire - Ensino Fundamental
THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA	76701 78594	xxx.696.319-xx	Escola Municipal Paulo Freire - Ensino Fundamental – Sala Multifuncional
JUCIMARA DA SILVEIRA	8147589	xxx.722.149-xx	Centro Municipal De Educação Infantil Professora

			Claudicéia De Souza Rolim
CLAUDIA REGINA MANZAN	302	xxx.959.459-xx	Centro Municipal De Educação Infantil Maria Aparecida Do Nascimento
GLAUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES	75401 786347	xxx.639.089-xx	Centro Municipal De Educação Infantil Professora Rita De Cassia Nobrega Vieira

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D7A3B20B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 020/2025

DECRETO Nº. 020/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 40% (quarenta por cento) às servidoras públicas municipal lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, Lei n.º 51/2009 e Lei n.º 016/2023, referência fevereiro de 2025, para exercer função de assessoria conforme abaixo.

NOME	CPF	MATRICULA	FUNÇÃO
ADRIANA APARECIDA ROSA	**xxx.123.109-xx**	-1553 -8147585	ASSESSORIA NA DIVISÃO DE CULTURA.
BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO	xxx.501.998-xx	-1539 -78590	ASSESSORIA EDUCACIONAL
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA	xxx.951.789-xx	-44901 -44902	ASSESSORIA EDUCACIONAL

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AA924583

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 019/2025

DECRETO Nº. 019/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica **CONCEDIDA** gratificação de 40% (quarenta por cento) as Servidoras Públicas Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei nº. 016/2003 e Lei nº. 051/2009 e Lei n.º. 032/2022, para exercer a função de **DIRETORA** indicada conforme abaixo, referência fevereiro de 2025.

NOME	CPF	MATRICULA	LOCAL
ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA	xxx.515.468-xx	102	Escola Municipal Professor Newton Guimarães - Ensino Fundamental
PAULA REGINA GREGORIO VIEIRA GONCALVES	xxx.612.759-xx	78513	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	xxx.773.749-xx	8147563	Centro Municipal De Educação Infantil Professora Maria Aparecida Do Nascimento

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C74A0B36

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/25

Decreto nº 018/2025 de 05/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n. º 032/2024 de 03/12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.1.2103 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano.
4.4.90.51.00.00 03076 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 190.000,00

Total da Suplementação..... 190.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

3076 – Recursos Livres – Exercício Anterior.....190.000,00
.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 05 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil CRC/PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:1205456F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 26/2025

Decreto nº 26/2025 de 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
702 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
704 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
719 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHOTUTELAR
721 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
594 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
Total Suplementação: 39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 38.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7D7F9962

CONTABILIDADE
DECRETO 27/2025

Decreto nº 27/2025 de 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 278.455,15 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
726 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 153.396,90
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
722 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.058,25
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 153.396,90
Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 10000 125.058,25

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:59005C86

CONTABILIDADE
DECRETO 28/2025

Decreto nº 28/2025 de 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
724 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
725 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.500,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:544DC8A5

CONTABILIDADE
DECRETO 29/2025

DECRETO Nº 29/2025 DE 31/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 236.814,70 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e catorze reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0001.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDAS - ATENÇÃO PRIMARIA EM
SAUDE
736 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA43.834,20
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.161. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
476 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 2.910,42
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.161. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
477 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.1.162. SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS -
INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022
737 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.315,61
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
494 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 11.704,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
496 - 3.3.90.32.00.00 30934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 15.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.706. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS ESTADUAIS PPAS
501 - 3.3.90.40.00.00 30934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.500,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.707. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS FEDERAIS PSB
505 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.367,97
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
513 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 7.340,31
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.709. ASSISTENCIA COMUINITARIA - RECURSOS FEDERAIS BF
516 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
731 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 7.543,67
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
732 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
728 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.947,70
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.004. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RECURSOS
FEDERAIS PSB
734 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO
DE CONVIVÊNCIA
729 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 672,35
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO
DE CONVIVÊNCIA
730 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.600,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.175. INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023
733 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 78,47
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.2.713. ASSISTENCIA AO IDOSO RECURSOS FEDERAIS PSB
735 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.500,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná , em 31 de janeiro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:459E7143

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.141/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda. decorrente de Dispensa n° 66/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21. aditivam o contrato com término 30/04/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.Inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 30 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:EAEB2FAA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ATRASO NA ENTREGA

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Ao representante legal da empresa

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato nº 193/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 29/2024 – Pregão Eletrônico, assinado na data do dia 12 de Novembro de 2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 271/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB E ESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;
Considerando os artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando as cláusulas 2.1, 8.2 e 8.2.1 do referido Contrato Administrativo, o qual no seu item 2.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO, datada do dia 03 de Dezembro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim Olinda – PR, uma vez que o objeto licitado ainda não foi entregue e que este seria utilizado exclusivamente para realização de feira livre para produtores nesta municipalidade, se tratando de serviço público essencial;
onsiderando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "a" do Contrato constituem infração administrativa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do referido Contrato Administrativo;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa supramencionada, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu responsável legal, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Jardim Olinda – PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

JARDIM OLINDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULIANO ORTIZ DA SILVA
Agente Administrativo
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:900BD024

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DIAP 12 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
ID CONTRATO 1825
PROCESSO ADM 22/2025
CERTAME DISPENSA 12-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JOICE DOS SANTOS AQUINO FISIOTERAPIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO-MODALIDADE AULAS DE PILATES, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELO CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
RED. 553. 07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 11934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 554. 07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025 A 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:20ACC5B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **APARECIDO MARTINS CORREA,** inscrito na matrícula nº 217, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Púbicos**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:958D4018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação do servidor público **PAULO FERNANDES DOS REIS,** matrícula nº 13, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Transporte de Alunos.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0BAC1DDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação do servidor público **ADAILTON MARTINS DE CASTRO**, matrícula nº 856, ocupante do cargo de **operador de máquinas** em exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Controle de Frota.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 035 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:72C70ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação do servidor público **GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 389, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** em exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Informática.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 030 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7C3C0970

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2022

Às 10:00 (dez horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do

presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, no Cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUCINEIDE DE SOUZA SOARES empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de ENFERMEIRO, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, empossada no cargo de ENFERMEIRO, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, assinado.
Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	***LUCINEIDE DE SOUZA SOARES*** Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:DCDE4F52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 231, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** em exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Convênios.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 071 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D6B4A6ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação do servidor público **LUIZ OCTAVIO QUEIROZ,** matrícula nº 416, ocupante do cargo de **Gari** em exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Agricultura.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C9266027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ISABELA COSTA SANTIAGO**, matrícula n° 914, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.465.***-92, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 066 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F6B1F24B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO FERNANDES DOS REIS,** matrícula nº 13, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** para o exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Frotas – Veículos Pesados/Máquinas,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 36 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:4A623A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADAILTON MARTINS DE CASTRO,** matrícula nº 856, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas** para o exercício da função gratificada de **Encarregado da Divisão de Frotas – Veículos Leves,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 36 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D9BFF1A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **GREGORIO FERREIRA SILVA,** matrícula nº 389, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:22278008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função de confiança e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 231, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de Confiança de **COORDENADORA DO CRAS**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar n° 036 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela – 2 do Anexo IV Referência 14-QG aos vencimentos da servidora designada, em conformidade com o disposto no art. 32-A, da Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:788DE736

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **LUIZ OCTAVIO QUEIROZ,** matrícula nº 416, ocupante do cargo de **GARI**, para exercer a Função Gratificada de **Gestor de Convênios – INCRA e FOMENTO PARANÁ**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 036 de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 14-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BFF2BE83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **NELSON MACHADO DA SILVA,** matrícula nº 169, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 036 de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 40% (quarenta por cento) da Referência 01-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3C3FE00C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISABELA COSTA SANTIAGO,** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.465.***-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Convênios,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 036 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 04 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E2264C79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS,** matrícula nº 814, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a Função Gratificada de **OUVIDOR GERAL**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BD73A3E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCINEIDE DE SOUZA SOARES**, portadora do RG nº 32.***.861-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº

.172.-27, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C2DACF65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10.***.303-* SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.717.***-10, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:76675E54

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 11:00 (onze horas) do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, no Cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de PROFESSOR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, empossada no cargo de PROFESSOR, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 05º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA, assinado.
Jardim Olinda/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	***LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA*** Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:99F3BBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:80EF853B

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação 050/2024 do CEDCA/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** quanto ao **INCENTIVO CMDCA** referente ao período de 01/07/2024 a 13/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a devolução do saldo existente na conta do **INCENTIVO CMDCA** que em 31/12/2024 era de 596,93 devendo ser corrigido o valor no momento da devolução, ficando desde já aprovado a devolução total dos recursos existentes na conta bancária do incentivo, com o objetivo de zerar a mesma.

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:03AFEB2D

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos no formato fundo-a-fundo, como cofinanciamento ao **"Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância"** – referente ao **2º SEMESTRE DE 2024**, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do recurso repassado pelo FIA/PR ao FMDCA em conta bancária do referido incentivo;

Art. 3° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ELEOTERIO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:906713E3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°18/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18 /2025 – De 05/02/2025 à 07/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eunice Paulina Ferreira	Assistente Administrativo – Divisão Tesouraria	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	05/02/2025 à 07/02/2025	Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3AEE9814

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°19/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19 /2025 – De 05/02/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras	Curitiba	05/02/2025	Levar Servidoras para Participar de Curso de Capacitação ministrado pelo TCE/PR sobre: Início de Mandato, Desafios e Responsabilidades, preparação para Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F5C9204B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 006/2025
Protocolo Eletrónico nº 035/2025

REGISTRO DE PREÇOS: Não
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Tanque Aéreo

Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Urbanismo de Jundiaí do Sul – Pr.

O valor máximo de R$ 110.350,00 (cento e dez mil trezentos e cinqüenta reais).
De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/02/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/02/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C53FB494

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº. **101/2000** e Lei nº. 4.320/64.
Valor Total do Repasse:- O presente Termo de Fomento de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Período:- Exercício 2025.
JUSTIFICATIVA:
Instaurado o Processo Administrativo nº 005/2025, constando em seus autos o Ofício nº sob nº. 005/2024, protocolo nº. 184/2024, Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, CNPJ/MF nº. 07.314.901/0001-05, Ofício nº. 015/2025, de 30/01/2025, pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Paulo Roberto Pedro, anexado ao presente Processo Administrativo nº 005/2025. Na sequencia Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, através do Ofício nº. 002/2025, de 05/02/2025, protocolo nº 024/2025 de 05/02/2025, encaminhou toda documentação, bem como Plano de Trabalho no qual a senhora **Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, na qualidade de Presidente, solicita o Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul – AEUTJDS,matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiaí do Sul.
A Presidente justifica que, através da Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, constitui em um relevante auxilio para os associados, na medida em que contribui para a redução do valor das mensalidades. Complementa que esta ação permitirá a redução do valor de contribuição associativa a ser paga pelos associados (estudantes/trabalhadores), configurando-se em política pública que visa a construção da equidade social, melhoria na renda e na qualidade de vida dos cidadãos e no nível cultural dos munícipes, constituindo-se também em medida que contribui para a diminuição do êxodo destes para outras cidades, sendo importante o firmamento desta parceria para a continuidade dos serviços oferecidos pela associação aos trabalhadores e estudantes jundiaiense.
Mediante ao exposto, a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, sensibilizado com a situação, concorda na Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.
É com base na Constituição da República, que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano, a qual destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à Educação e a Cultura e o Trabalho, que a Administração Pública Municipal pretende firmar esta parceria com a Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, inciso II. Íntegra abaixo:
Art. 31. "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando"*:
II – "*A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".*
Relata o inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964: "*subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa*";
E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 "*A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défices de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.
Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul possui atividades de

associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de direitos sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul.
A destinação do referido fornecimento está estabelecido na LDO e na Lei Orçamentária Anual para 2024, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, conforme parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.
O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é condizente com os objetivos buscados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida novamente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público dispensa ou inexigibilidade.
Considerando toda esta situação, conclui-se que o **TERMO DE FOMENTO** faz-se necessário**,** e se enquadra no objeto da futura parceria, através de termo de fomento que tem por finalidade de Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada, para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiaí do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenham atividades profissionais também nas cidades vizinhas.
Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/93 de 1º de abril de 2021 e Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19 de dezembro de 2024.
Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 005/2025, visando à **formalização de termo de fomento** junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiaí do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.
Diante do exposto, informo que passaremos esta **justificativa** e **toda documentação** apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar Chamamento Público, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de 05(cinco) dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrente.
Sendo assim, fica a Comissão, a partir desta data, obrigada a elaborar a Minuta do Termo de Fomento, contendo as observâncias eventualmente apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e comunicar a Associação para que apresente o Plano de Trabalho em sua versão original, contendo data, nome e assinatura de seu representante legal, para nossa aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ED396977

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 06/2025

DECRETO Nº 06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especificamente quanto aos seguimentos abaixo:
(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes do Departamento Municipal da Educação
Titular: Lúcia Inéia Rodrigues Romão
Suplente: Lidiane Mariano Sabião
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023 e Decreto 06 de 22 de janeiro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FA4E8563

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 07/2025

DECRETO Nº 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da pESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas

atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Educação:
Titular: Márcia Cristina Camargo da Silva
Suplente: Andréa Aparecida Miano
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6660DBB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 08/2025

DECRETO Nº 08/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, para a gestão 09/2024 à 09/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
IV – Departamento Municipal de Cultura
Titular: Jocimar Aparecida Souza
Suplente: Ana Paula Leite
(...)

Art. 2° - Os demais itens do Decreto 72 de 18 de setembro de 2024 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C700CEA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 09/2025

DECRETO nº. 09/2025

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:35334E84

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Edital de Convocação para Audiência Pública

3º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença!
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL/PR
DEPARTAMENTO MUNCIIPAL DE SAÚDE
Edital de Convocação para Audiência Pública
3º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2024**, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiaí do Sul – PR, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.
Contamos com a sua presença
Jundiaí do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora Do Departamento De Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:99D386F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28386, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;

Considerando o P.D n° 2498/2025 do Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2265.012.0122.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta n° 31.249-5	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95BE25D8

GABINETE
DECRETO N° 28387, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2727/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 03.02.2025, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, que exercia interinamente, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 03.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69DFCF31

GABINETE
DECRETO N° 28388, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 2729/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,
Considerando que a servidora encontra-se usufruindo de Licença Maternidade;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE
RG: 10911082-5/PR
CPF: 088.509.579-04
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:892825FF

GABINETE
DECRETO Nº 28390, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, o(a) servidor(a) RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, o(a) Senhor(a):

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
RG: 8673296-3/PR
CPF: 052.764.779-90
CARGO: PROCURADOR GERAL
SÍMBOLO: CC-1
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3F9F0E3

GABINETE
DECRETO Nº 28389, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) servidor(a) BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2729/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;
• Considerando que a servidora encontra-se usufruindo de Licença Maternidade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, o(a) Senhor(a):

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE
RG: 10911082-5/PR
CPF: 088.509.579-04
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:402231A9

GABINETE
DECRETO Nº 28391, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETARIO DA EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, o servidor NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETARIO DA EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, o(a) Senhor(a):

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR
CPF: 029.561.559-11
CARGO: SECRETARIO DA EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Parágrafo único – A posse de servidores estatutários, nos cargos de Agentes Políticos, determina o afastamento do seu cargo de carreira, podendo os mesmos optarem pelos vencimentos do cargo de carreira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E00818EE

GABINETE
DECRETO Nº 28392, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, o(a) Senhor(a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD2144D6

GABINETE
DECRETO Nº 28393, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETARIO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o servidor CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer interinamente, sem ônus para o Município, o Cargo de Agente Político de SECRETARIO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o(a) Senhor(a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE - INTERINO

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E14E17F9

GABINETE
DECRETO N° 28395, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto 28357/2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 2736/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a data de Exoneração da Servidora ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS, passando o art. 1º, do Decreto 28357/2025 a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 04.02.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
RG: 9.981.680-5/PR
CPF: 071.242.229-31
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO”

Art. 2º - Fica retificada a data de Exoneração da Servidora ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS, passando o art. 2º, do Decreto 28357/2025 a viger com a seguinte redação:

“Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 04.02.2025, como trabalhado.”

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A22A356B

GABINETE
DECRETO Nº 28394, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETARIO DA FAZENDA, o servidor MARCOS ANTONIO CASTILHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETARIO DA FAZENDA, o(a) Senhor(a):

MARCOS ANTONIO CASTILHO
RG: 4223021-9/PR
CPF: 629.236.769-04
CARGO: SECRETARIO DA FAZENDA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Parágrafo único – A posse de servidores estatutários, nos cargos de Agentes Políticos, determina o afastamento do seu cargo de carreira, podendo os mesmos optarem pelos vencimentos do cargo de carreira

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 05.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:064CC877

GABINETE
DECRETO Nº 28396, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 05.02.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, o(a) servidor(a) ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.02.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, o(a) Senhor(a):

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
RG: 9.981.680-5/PR
CPF: 071.242.229-31
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A821481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2025– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos automotores, ambulâncias e caminhões, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/02/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 25/02/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$14.225.805,84 (catorze milhões duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 05 de fevereiro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFAF8E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de trabalho junto aos idosos, em atendimento a Deliberação nº 019/2023 CEDI – PR para o Incentivo ao Serviço Centro Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/02/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 26/02/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 05 de fevereiro de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73C107B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PD Nº 1078/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28249, DE 08.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE À LINHA 38, PARA PROPORCIONAR O ACESSO DOS ALUNOS DA LOCALIDADE RURAL DENOMINADA CARACOL, ATÉ A ESCOLA ESTADUAL TRAJANO EHLKE PIRES E MUNICIPAL DO CAMPO ALOISIO LEONI NA LOCALIDADE DE ALVES CARDOSOS, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTINUA, COM MOTORISTA, MONITOR E VEÍCULO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O SERVIÇO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 05/02/2025 ATÉ 31/07/2025, PODENDO SER RESCINDIDO ANTES DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO PREGÃO ONDE AS ROTAS ESTÃO INSERIDAS (PD 30.614/2024), E SE ASSIM FOR VANTAJOSO AO MUNICÍPIO. CONTRATO IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 95.520,48 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 412/2025 (PD 1078/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 477
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANPSORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339033000000000000 – DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 478
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANPSORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTUITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANPSORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 482
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANPSORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 – PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 483
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANPSORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2470 – PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR) ENSINO MÉDIO
VÍNCULO: 1043 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/02/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B57F223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Ofício sob nº 03/2025 e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VALA PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DE LARANJAL.
.
Considerando,
Indicação Orçamentária;
A R T de Obra e Serviço;
Quadro de Composição do BDI;
PO – Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Tabela de Cotação de Insumos;
Memorial Descritivo;
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência.
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 03/2025 (procedimento administrativo nº 06/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SESP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
Pelo valor de R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.
Laranjal, 05 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C06FE9E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de contratação de empresa para revisão de 250 horas de 02 (duas) mini escavadeiras, ultima serie, nova XE80DA CHASSI: XUGA08009TMKA00219, CHASSI: XUGA08009CNKA0038, conforme Termo de Referência ao valor total de R$ 10.383,00 (dez mil trezentos e oitenta e três reais) à proposta da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA é concessionaria da marca XCMG para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal 05 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E8080E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
Procedimento Licitatório nº 09/2025
Dispensa Eletrônica nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 250 HRS DE 02 (DUAS) MINI ESCAVADEIRAS, ULTIMA SERIE, NOVA XE80DA CHASSI: XUGA08009TMKA00219, CHASSI: XUGA08009CNKA0038 PERTENCENTE AO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2025

VIGÊNCIA:60 dias

VALOR TOTAL: R$ 10.383,00 (dez mil trezentos e oitenta e três reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:99B26106

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 04/2025
Procedimento Licitatório nº. 08/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 212.465,90 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4322554C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025
Procedimento Licitatório nº 09/2025
Dispensa Eletrônica nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 Cidade: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº Ivo Jose da Rocha, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SESP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VALA PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DE LARANJAL.

DATA DO CONTRATO: 05 de Fevereiro de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias Conforme Cronograma Físico.

VIGÊNCIA:180 dias

VALOR TOTAL: R$

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EDE4F12A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 03/2025, em favor das empresas.
ALVINO RAMOS DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ: 29.936.726/0001-12, com o endereço na Rua Getúlio Vargas S/nº 532, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Alvino Ramos do Nascimento, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 621.731.709-53, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 131.924,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais).
EDIVAL DA CRUZ CORDEIRO ME, inscrita no CNPJ: 58.802.631/0001-04, com o endereço na Comunidade do Assentamento Chapadão S/nº, Zona Rural CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Edival da Cruz Cordeiro, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 055.148.179-03, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 91.700,00 (Noventa e um mil e setecentos reais).
FABIO RIBEIRO LEITE ME, inscrita no CNPJ: 58.688.115/0001-09, com o endereço na Comunidade do Assentamento Pedra Branca S/nº, Zona Rural CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Fabio Ribeiro Leite, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 093.438.749-44, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 131.803,40 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).
JOÃO MARIA HENING ME, inscrita no CNPJ: 59.229.889/0001-26, com o endereço na Rua Getúlio Vargas S/nº 532, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº João Maria Hening, Brasileiro, inscrito no CPF: 060.787.659-06, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 73.360,00 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 125.968,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).
JORGE LUIZ DOS SANTOS MOREIRA ME, inscrita no CNPJ: 59.050.400/0001-54, com o endereço na Estrada Principal S/nº, BAIRRO: Campo Velho CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Jorge Luiz dos Santos Moreira, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 106.036.729-73, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 129.825,60 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
SEBASTIÃO RIVALDINO CORDEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 35.384.422/0001-92, com sede na Rua Treze de maio S/nº centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Sebastião Rivaldino Cordeiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.384.119-55, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 149.324,80 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 41.369.951/0001-10, com sede na Rua Alfredo Antonio Budel nº 761 BAIRRO: Pioneiros centro CEP: 85.140-000, Cidade de Candoi PR, neste ato representado pela Srª Andreia Aparecida Lejanoski, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.331.799-30, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 195 centro CEP: 85.168-000 cidade de Marquinho PR.
Pelo valor de R$ 237.384,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
WOLE TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.572/0001-85, com o endereço na Rua Ceara nº 267 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº Orivete Wole de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº: 033.870.719-06, residente e domiciliado no endereço à cima citado.
Pelo valor de R$ 265.474,56 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 05 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4D4B2D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2025

Portaria Nº117/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 270 dias (9 meses) 3 licenças, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 21/02/2008 à 21/02/2022 a servidora IVONETE MENDES, portadora da carteira de identidade nº63487048, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 à 30 de outubro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7DF715FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2025

DECRETO Nº 14/2025

Sumula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr, e da Outras Providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de Laranjal-Pr.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr.
Secretaria de Assistência Social
Titular: Marcela Lopes Simioni Zago
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos
Secretaria de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha
Suplente: Jovane Mendes
Secretaria de Administração
Titular: Flaviane dos Santos
Suplente: Fabiane Lemos
Secretaria de Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Diémerson Teodoro dos Santos
Suplente: Franciely Araujo Brey
Representantes do credo religioso e Usuários
Titular: Casturina Araujo
Suplente: Alineon Silverio
Representantes do grupo da melhor idade
Titular: Jandira Souza Luz
Suplente: Dorival Padilha
Representantes da Associação Comercial (ACIL)
Titular: Sueli Shuelter Vale
Suplente: Ana Fernanda Ramos
Representantes da APAE- Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal-PR.
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos
Representantes dos Funcionários Públicos aposentados
Titular: Maria Rosa de Oliveira Praxedes
Suplente: Edi Ferreira dos Passos

Art. 2º fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal -PR:
Presidente (a): Flaviane dos Santos
Vice Presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos.
Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 21 (vinte e um) dia do mês de janeiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FEDD8F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2025

Portaria Nº119/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 180 dias (6 meses) 2 licenças, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 à 07/02/2022 ao servidor ROBSON CARNEIRO MENESES, portador da carteira de identidade nº 62777281, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 à 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de fevereiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:158E5BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2025

Portaria nº118/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora LUCIANE KINCELER DO AMARAL, portadora da cédula de identidade nº10.774.274-3, para cargo em comissão- CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B0532AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2025

Portaria N° 122/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, EDINA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, para Cargo de Chefe de Seção Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8489B1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2025

Portaria nº123/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora JANETE MARIGLOD, portadora da cédula de identidade sob o nº10.133.276-4, para cargo em comissão-CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A6B89F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2025

Portaria N° 124/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, THAIS DOS SANTOS DA ROCHA, para Cargo de Chefe de Seção Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7A265548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2025

Portaria N° 125/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, GILSON JOSE FERREIRA, para Cargo de Chefe de Seção Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C61A2CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2025

Portaria N° 127/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO, para Cargo de Chefe de Seção Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:598461B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2025

Portaria N° 128/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, CRISTIANE BIANCATO, para Cargo de Chefe de Divisão Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:061804D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2025

Portaria N° 129/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ANIELI APARECIDA RIBEIRO, para Cargo de Chefe de Divisão Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FEF32574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2025

Portaria nº130/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora ROSANGELA DE FATIMA DA LUZ DE MOURA, portadora da cédula de identidade sob o nº7.138.081, para cargo em comissão-**CHEFE DE DIVISÃO- EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 05 do mês de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5CCC8C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de avaliação para a promoção horizontal dos profissionais do Magistério do município de Laranjal.

A secretaria de educação do município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 008/2019 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal-PR, e das outras providências.

RESOLVE
Art. 1º. – Instituir Comissão de Avaliação para promoção a linha horizontal na tabela de vencimento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.
Art. 2º- A Comissão de Avalição será constituída por representantes do Departamento Jurídico, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e representantes dos Profissionais da Educação.
Todos os membros a seguir mencionados.
Lucas Emanoel Marcondes Klemer - Departamento Jurídico
Fabiane Lemos – Recursos Humanos
Elisandra Patrícia da Rocha Silva – Secretária Municipal de Educação
Mari Claudia de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Ana Margarete Cavasim - Professora
Veronica de Jesus Machado de Lima- Presidente do Conselho Municipal de Educação
Art. 3º.- A comissão de Avaliação será responsável pela verificação dos requisitos exigidos para a elevação de nível da linha horizontal na tabela de Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 008/2019.
Art. 4º.- Revogam-se as disposições em comentários.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 05 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A0200E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 03/2025
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a aquisição de combustível (gasolina comum), em face a necessidade de abastecimento do veículo oficial desta Casa de Leis.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 10/02/2025 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 12/02/2025 às 17:00 hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda PR, 05 de fevereiro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D34603C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-PML
PROCESSO Nº. 8/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual locação de Trator Esteira e Pá Carregadeira, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de fevereiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 646.170,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B9C242E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-PML
PROCESSO Nº. 10/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de fevereiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 41.357,48(quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14209D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025, nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa SEP3G15, Chassi 935CEFC2CRB509646; C3 LIVE PACK 1.0 MT 24/24, Placa SFM5G32, Chassi 935CEFC2CRB552966; C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa SEP3G17, Chassi 935CEFC2CRB509667; C3 FEEL 1.0 MT 24/25, Placa SFN5G37, Chassi 935CEFC2CRB552956; JUNTO À EMPRESA CHASON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.

Valor Global: R$ 6.395,00 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais),
Vigência: 04/02/2025 até 05/05/2025
Dotações Orçamentárias:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
06.003 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3F5AE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK

PORTARIA Nº. 047/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/02/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **03/02/2025 a 03/04/2025,** a servidora pública municipal **Irene Cesnik**, portadora do RG nº. *.389.***-* e CPF nº. ***.181.129-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A29DF80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000 – LOBATO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08.

CREDENCIADO: LEMOS & COLLETO pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, CEP: 86.790-000 Lobato – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.119.594/0001-79.

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PARANÁ.
*** SENDO ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Prestadora de Serviços: TELMA FERREIRA MEIRELES

Inscrição CRP-08/24294 PR

Termo de Referência: item 4. (2ª e última vaga)
Função: Psicóloga
Carga horária semanal: 40 horas
Carga horária mensal: 200 horas
Carga horária anual: 2.400 horas
Valor por hora: R$ 25,39 (Vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 60.936,00(Sessenta mil novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/02/2025 até 05/02/2026.

Lobato, 05 de fevereiro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C895E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESCLASIFICAÇÃO DA CANDIDATA PAMELA BORO MINERVINO PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 029/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Pamela Boro Minervino,** inscrita no CPF sob o número ***.015.649-**, aprovada em 8º lugar para o cargo de **Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2025 de 03/02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 04/02/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado em 04/02/2025 e protocolado em 04/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7C0FA5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.048/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
PARTICIPAÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO,EM CURSO ON-LINE/NOTURNO:12º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,NA MODALIDADE ON-LINE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA,OFERECIDA PELO EMD-ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

PORTARIA Nº. 048/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. *.186.***-* e CPF nº. ***.515.669-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. *.300.***-* e CPF nº. ***.748.429-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso on-line/noturno: **12º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos**, na modalidade on-line de Educação à Distância, oferecida pelo **EMD-Escola Mineira de Direito.**

Evento/Carga horária:	**PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS**
12º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO** **CARGA HORÁRIA 16 HORAS** Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **1º DIA – 17/02/2025 – Segunda-feira a partir das 19h** **1º PALESTRANTE** **Marilene Matos (HOMENAGEADA): A operacionalização segura do credenciamento** **2º PALESTRANTE** **Leandro Matsumota: Estudo Técnico Preliminar (ETP) do problema a solução da contratação pública;** **3º PALESTRANTE**

	Tiossi Jr.: Mestre em Direito. Secretário Geral Adjunto do IPDA – Instituto Paranaense de Direito Administrativo **4º PALESTRANTE** **Felipe Dalenogare: O cotidiano da polícia judiciária militar: lições aprendidas com o Dr Celso Celidonio**
	2º DIA – 18/02/2025 – Terça-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Álvaro Capagio: Inspeção acreditada na fiscalização de obras: inovações da Lei n. 14.133/2021** **2º PALESTRANTE** **Hamilton Bonato: Os regimes de execução na Lei 14.133/21;** **3º PALESTRANTE** **Ana Luiza Jacoby: Os recursos administrativos no processo licitatório** **4º PALESTRANTE** **Fabrício Mareco: Aspectos a serem observados no Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Obras Públicas.**
	3º DIA – 19/02/2025 – Quarta-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Mirela Miró: Plano de operacionalização das contratações** **2º PALESTRANTE** **Caroline Rodrigues: A sustentabilidade ambiental nos processos de licitação e contratação pública;** **3º PALESTRANTE** **Paulo Reis: TRADE OFF: Obrigações de Meio e de Resultado nos Contratos de Obras Públicas ;** **4º PALESTRANTE** **João Domingues: A Pesquisa de Preços e as Cautelas Necessárias;**
	4º DIA - 20/02/2025 – Quinta-feira a partir das 19h **1º PALESTRANTE** **Noel Baratieri: O Regime de Nulidades na Lei 14.133/21;** **2º PALESTRANTE** **Murilo Jacoby: O momento de apresentação da garantia de proposta** **3º PALESTRANTE** **Alessandro Macedo: Pontos polêmicos sobre o reajuste, repactuação e revisão nos contratos em geral e as alterações de contratos;** **4º PALESTRANTE** **Daniel Almeida: A gestão por competências em matéria de licitações e contratos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:57BB5ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE EMPRESA INTERESSADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Marli dos Santos Silva Bérgamo e membro Sra. Sirlene de Fátima Domingues, designadas pelo Decreto Municipal nº. 017/2025 de 27 de janeiro de 2025 fazem saber que aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (2) do ano de 2025 iniciaram a análise do envelope, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Processo Administrativo nº 47/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO (VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA), PARA ADULTOS (MASCULINO E FEMININO MORADORES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR), A FIM DE APOIAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Antes de adentrarmos ao mérito da análise dos documentos, cumpre esclarecer que foram realizadas as consultas como condição prévia de habilitação de todos os proponentes que protocolaram os envelopes até a presente data, conforme o item 5, subitem 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Da análise dos documentos, foi apurado o que segue:
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: REVIDE – RESTAURA VIDAS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CNPJ. 08.437.89/0001-02
Endereço sede administrativa: Rodovia Major Arquilles Pimpão Ferreira, s/nº, Gleba Limoeiro, município de Ibiporã, Estado do Paraná, Cep. 86.200-000.
Endereço de acolhimento: Rua João José Nicolas, 105. **(Endereço Incompleto/sem comprovante de endereço)**
CNES informado e não apresentado: 4862465 (Expirado em 18/11/2024)

Termo de Referência: item 1: INTERNAÇÃO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS - ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (ADULTO MASCULINO).

Decisão da Comissão de Contratação: A interessada **deverá complementar a documentação** apresentada, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Documentos que devem ser atualizados:
6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – **Vencida em 28/01/2025** (Consulta realizada no site: **https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao** em 05/02/2024) Resultado: O CNPJ 08.437.892/0001-02 Não possui certidão válida;
6.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal – **Vencida em: 24/01/2025** (Consulta realizada no site: **https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes** em 05/02/2025) Resultado: O CNPJ 08.437.892/0001-02 possui Certidão Positiva de Débitos);
6.4.2. Licença sanitária da empresa licitante – Vence em 26/04/2025.

Documentos ausentes:
6.4.3. Cópia comprovante de endereço em nome da Clínica ou Comunidade Terapêutica (CNPJ). Não será aceito foto (imagem) do documento.
6.5.1. Cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), devidamente válido.

A Comissão de Contratação conduziu a análise dos documentos e as decisões foram pautadas em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante do exposto, a Comissão de Contratação concede o prazo de **05 (cinco) dia úteis**, portanto **até 12/02/2025 às 14h00min** para a interessada apresentar os documentos ausentes e atualizar os documentos vencidos, sob pena de inabilitação, conforme item "6.14" do edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:11E15B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL

PORTARIA Nº. 049/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 126 da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994
(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Fernando Henrique dos Santos Brasil, datado em 28/01/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02(dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG. n.º *.844.***-7 e CPF n.º ***.034.269-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com carga semanal de 20 horas, lotado na Escola Municipal Elias Abrahão Ensino Fundamental, a contar de 06/02/2025 a 05/02/2027, perfazendo um total de 730 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B667224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 DE 03/06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital n.º 001/2024**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **04/07/2024**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 03/06/2024,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **06, 07, 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeterem ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Fernanda Cristina Rosa	***.647.***-30	Professor	20 hrs
Roselene Aparecida Moreira Rias	***.929.***-41	Educador Infantil	30 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6475D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 DESCLASIFICAÇÃO DA CANDIDATA MARIA CÉLIA ANDRETTO GANDOLFO PARA O CARGO DE PROFESSOR, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS

DECRETO Nº. 030/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 13.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024, publicado em 01/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Maria Célia Andretto Gandolfo,** inscrita no CPF sob o número ***.370.***-34, aprovada em 15º lugar para o cargo de **Professor, com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2025 de 03/02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no 04/02/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 05/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:DD333256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Professora	Clara Aquino dos Santos Silva
5º	Professora	Fernanda Cristina Rosa
1º	Oficial de Manutenção	Marcelo Rodrigues Ferro

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **06, 07, 10, 11 e 12/02/2025**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:641D1167

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. **RENATO CEZAR ZAINE**, RG nº 8.264.050-9 – PR e CPF 065.160.719-18, **a partir de 03 de fevereiro de 2025**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**, conforme Lei Municipal 11/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D12F14A3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO: PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento poderá ser entregue a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h até 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2025 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, no Departamento de Licitação, sito à Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880 - Paraná.

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F31A97C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2025

DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
235	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	54.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3375	R$ 54.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:97714BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

I – OBJETO:
Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 349, centro, Mallet, para o funcionamento do Conselho Tutelar de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, a necessidade da locação do imóvel em questão fundamenta-se visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar de Mallet. O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pelo Conselho Tutelar. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet-PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O imóvel a ser locado pertence à **HILDA PANHIR, CPF 193.207.019-20**, e se deu em virtude da mesma ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 272 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.36.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Livres
Desp. 297 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.36.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Livres

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
MATRÍCULA DO IMÓVEL.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5FDD7CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117/2025

DECRETO N.º 117/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 351/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI,** matrícula nº 1033, do cargo efetivo de Professor(a), a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FFB54D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 119/2025

DECRETO N.º 119/2025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo Fly Nº 186/2025.

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora ALCIONE APARECIDA SCHELIGA, matrícula nº 922, cargo efetivo de Professor de Educação Especial - Deficiência Auditiva 20 horas, admitido(a) em 04 de março de 2010, pelo período de 03.02.2025 a 19.12.2025
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:31907C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121/2025

DECRETO N.º 121/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 367/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata VILCINÉIA LESZAK, inscrição nº 655;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata VILCINÉIA LESZAK, inscrição nº 655, em final de lista de classificação para o cargo de Professor, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:607A4B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 360/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a ELIANE JANKOWSKI, pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo(a), matrícula n° 5353, no período de 31.01.2025 a 30.05.2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E5324664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122/2025

DECRETO N.º 122/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 370/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata LILIANE APARECIDA TOMCZAK, inscrição nº 1213;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata LILIANE APARECIDA TOMCZAK, inscrição nº 1213, em final de lista de classificação para o cargo de Professor, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:88D83641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

decreto legislativo Nº 001/2025

Súmula: Concede licença à Prefeita Municipal, para se afastar do município e do país, com fundamento no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Mesa Diretiva, nos termos do artigo 156, II do Regimento Interno, e uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença à Prefeita Municipal, Enf. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, para se ausentar do território nacional e do território do Município, no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Por se tratar de licença para tratar de interesse particular, a Prefeita licenciada, não fará jus ao subsídio.
Parágrafo único: O Vice-Prefeito, assumindo o cargo, também não perceberá subsídio equivalente ao da Prefeita.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.01.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

FÁBIO SUKEKAVA JÚNIOR
1ª Secretário

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:B728360B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir do dia 08 de janeiro de 2025, o Sr. Rafael Marcelino Brandão, portador da Carteira de identidade RG nº 124093996, inscrito no CPF nº 080.429.479-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.01.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:100F68E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

Súmula: Concede férias a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 13/01/2025 à 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 à 05/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13.01.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:AB136DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,** com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, por meio de sua Mesa Executiva, torna público o Edital de Formação e Constituição das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no artigo

56, Parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e de acordo com o descrito neste Instrumento, CERTIFICA, com fundamento no artigo 43 do Regimento Interno a Constituição e nomenclatura das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme disposições a seguir:

Preliminarmente,

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguari, considerando o disposto no artigo 39, §1º do Regimento Interno, divulga a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026, eleitos na sessão extraordinária levada a efeito no dia 9 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e com fundamento no artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam designados os seguintes vereadores para composição das Comissões Permanentes:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Presidente	Wanderlei Lukachewski Júnior
Relator	Fabio Sukekava Júnior
Membro	Rivelino Leandro da Silva

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 48. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Redação:
I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer;
II - os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão de Constituição, Legislação e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Constituição, Legislação e Redação ficam fixadas **às terças-feiras, com início a partir das 08h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente	Fabio Sukekava Júnior
Relator	Eron Rodrigues Barbiero
Membro	Danilo Camilo Sabino

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 49. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:
I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;
II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;
III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;
IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento ficam fixadas **às terças-feiras, com início a partir das 09h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.**

Comissão de Políticas Municipais

Presidente	Eron Rodrigues Barbiero
Relator	Rivelino Leandro da Silva
Membro	Sebastião Alexandre da Silva

De acordo com o disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, compete a seus membros:

Art. 50. Compete à Comissão de Políticas Municipais:
I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;
III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;
IV - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Art. 53. Entende-se como manifestação de mérito a apreciação da matéria sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Considerando o disposto no artigo 55 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, as reuniões Ordinárias da Comissão de Políticas Municipais ficam fixadas **às terças-feiras, com início a partir das 10h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.**

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Não sendo possível a realização das reuniões ordinárias nos dias e horários fixados neste edital, ou ainda sendo necessário a convocação de reunião em horário diverso do estipulado neste instrumento, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deverá ser seguido o seguinte trâmite para convocação de reunião extraordinária:

Art. 55. As reuniões ordinárias serão realizadas, independentemente de convocação, em dias e horários prefixados pelos seus presidentes.

Art. 56. As reuniões ordinárias só serão realizadas em dias considerados úteis e o seu funcionamento não poderá coincidir com as sessões da Câmara, salvo para emissão de pareceres verbais nos casos regimentalmente previstos, nem ser concomitante com o de Comissões Temporárias.

Art. 57. No período ordinário, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Comissão, pela maioria de seus membros e pelo presidente da Câmara, de ofício, em caráter urgente e relevante.
Parágrafo único. No período de recesso, as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas exclusivamente pelo presidente da Câmara.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025.

Mandaguari, 30 de janeiro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI ERON RODRIGUES BARBIERO
Presidente Vice-Presidente

cargo renunciado (conf. Art. 28 do Regimento Interno) Rivelino Leandro da Silva

1º Secretário 2º Secretário

WANDERLEI LUKACHEWSKI JÚNIOR
Vereador

FABIO SUKEKAVA JÚNIOR
Vereador

DANILO CAMILO SABINO
Vereador

SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:7880D983

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e Regimento Interno em desfavor da servidora **L.R.S**, **matrícula 114,** com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 01/2025 – Gabinete da Presidência**, que determinou deflagração de Processo Disciplinar em face da servidora, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.
Parágrafo único: Os dispositivos supostamente violados pela servidora são: art. 121 da Lei Complementar nº 611/2001 - Inciso IV - Lealdade à administração; art. 131 da Lei Complementar nº 611/2001 – Inciso I - Crime contra Administração Pública; art. 131 da Lei Complementar nº 611/2001 – Inciso III - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual; e art. 131 da Lei Complementar nº 611/2001 – Inciso - IV - insubordinação grave em serviço.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: DANIEL GONÇALVES DA SILVA, contador, superior, matrícula n° 139, Departamento Contábil;
Membro: FERNANDA SILVA GONÇALVES RUSSO, analista administrativo, superior, matrícula n° 142, Departamento Administrativo;
Membro: ROGERIO DE MOURA SOUZA, analista administrativo, superior, matrícula n° 140, Departamento Administrativo.
§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 01/2025 – Gabinete da Presidência.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei Complementar n°. 611/2001, e Regimento Interno, em especial o art. 145 e seguintes da Lei Complementar n° 611/2001.

Art.4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art.5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º - Diante da gravidade dos fatos a serem apurados e com fundamento no art. 134 e seguintes da Lei Complementar nº 611/2001, que trata das medidas administrativas cabíveis, se mostra necessário o afastamento preventivo da servidora L.R.S pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo possível sua prorrogação pelo prazo máximo permissível.

Art.8º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/01/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2025 (27/01/2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:16769F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação – 1º termo aditivo ao contrato de locação n°02/2024
PROCESSO: ADM 004/2025
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PALÚ
CPF: 462.420.079-91
OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, bairro Centro, Município de Mandirituba para instalação da Câmara Municipal de Mandirituba.
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 106, § 2º
VALOR MENSAL: R$ 10.849,00
VIGÊNCIA: 31/01/2025 ~ 31/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA: 31/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3AC98A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 085/2025

DE 05 DE FEVEREIRO 2025

SÚMULA: *"Altera a Lei nº 514/2009 e dispõe sobre as hipóteses de aposentadoria dos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, as regras permanentes e de transição, os requisitos de concessão e o cálculo dos proventos de aposentadoria, além dos requisitos e cálculo das pensões por morte, direito adquirido e pagamento de abono anual."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre as hipóteses de aposentadoria dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, as regras permanentes e de transição, os requisitos de concessão e o cálculo dos proventos de aposentadoria, além dos requisitos e cálculo das pensões por morte que serão pagas aos dependentes dos servidores, direito adquirido e pagamento de abono anual.

Art. 2º O RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, por regime de capitalização, mediante contribuição do Município de Mandirituba, autarquias, fundações de direito público e Câmara Municipal de Mandirituba e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 3º São abrangidos pelo RPPS, cuja filiação é obrigatória:

I - como segurados, os servidores públicos municipais ativos na data de publicação desta lei e os que vierem a ser investidos, todos os titulares de cargo efetivo, com vínculo funcional estatutário, abrangida a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e a Câmara Municipal de Mandirituba;

II - como beneficiários:

a) os servidores estatutários aposentados na data da publicação desta lei e os que se inativarem;
b) os pensionistas vinculados aos servidores referidos neste artigo.
§ 1º Enquadram-se no conjunto dos segurados enunciados no caput aqueles servidores que se encontrem à disposição, cedidos, licenciados, em afastamentos, em disponibilidade remunerada ou na situação prevista no art. 38 da Constituição Federal.

§ 2º Os agentes públicos não enquadrados nas categorias referidas no caput, regidos pela legislação do trabalho, temporários de qualquer espécie, empregados públicos, agentes políticos e os comissionados sem vínculo efetivo com o Município, não poderão, nem seus dependentes e pensionistas, vincular-se ao RPPS.

Art. 4º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Mandirituba - MANDIPREV é o único responsável pela gestão do RPPS, tendo por finalidade sua administração, gerenciamento e operacionalização, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção de benefícios previdenciários.
§ 1º É vedada a existência de mais um RPPS no Município.
§ 2º Para cumprimento do caput deve ser fornecido ao MANDIPREV, mensalmente, a base de dados necessária para a concessão de benefícios previdenciários.

Art. 5º Os benefícios previdenciários do RPPS compreendem: I - Quanto aos servidores:
a) aposentadorias voluntárias:
1. regra geral permanente;
2. regra geral de aposentadoria especial;
3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência;
4. regra de transição por soma de pontos;
5. regra de transição com período adicional de contribuição e,
6. regra de transição de aposentadoria especial

b) aposentadoria por incapacidade permanente.
c) aposentadoria compulsória.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte.
§ 1º São de responsabilidade do Município e não correrão à conta do RPPS:

I - os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho ou decorrente de licença maternidade ou paternidade;
II - os benefícios assistenciais de salário-família e auxílio-reclusão ou quaisquer outros distintos dos incisos I e II do caput;
III - o auxílio funeral para servidores ativos e aposentados.

§ 2º Deverá ser realizado o repasse da contribuição previdenciária patronal e a devida pelo servidor durante os afastamentos e licenças previstos na legislação específica.

Capítulo II

DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I
Da regra geral permanente

Art. 6º O segurado será aposentado desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15.
Art. 7º O segurado ocupante de cargo de professor será aposentado desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas no desempenho das atividades de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, em estabelecimentos de educação básica do Município, em seus diversos níveis e modalidades.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15.

Seção II

Da regra geral de aposentadoria especial

Art. 8º O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, para homens e mulheres;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e

III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria dos segurados de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS e previstas nesta Lei Complementar.

§2º É vedada a conversão do tempo especial em comum após 11 de novembro de 2019, sendo permitida a conversão no período anterior, em conformidade com a seguinte tabela:

Multiplicadores	
Mulher	1,20
Homem	1,40

§ 3º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 4º A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:

I - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente; e
II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou a associação desses agentes.

§ 5º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor à época do exercício das atribuições do segurado e o previsto nesta Lei Complementar.

§ 6º Não será admitida a comprovação de tempo de contribuição sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicionais ou gratificação pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou equivalente.

§ 7º A avaliação da presença ou não dos agentes nocivos à saúde mencionados no caput será realizada por servidores designados ou contratados pelo Município.

§ 8º Para a comprovação da atividade especial não serão aceitos laudos relativos às atividades ou locais diversos daqueles realizados pelo segurado, realizadas em órgãos públicos ou equipamentos municipais diferentes daqueles em que o servidor atuou, ainda que as atribuições ou locais sejam similares.

§ 9º Para os fins da concessão da aposentadoria prevista no caput considerar-se-á como tempo de contribuição exercido sob condições especiais, somente licenças previstas na legislação municipal, desde que:
I - haja recebimento de remuneração e desconto da contribuição previdenciária devida ao MANDIPREV; e
II - o segurado esteja exercendo atividade considerada especial ao tempo dessas ocorrências.

§ 10 Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15.

§ 11 O segurado aposentado com base nesse artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Seção III
Da regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência

Art. 9º O segurado com deficiência será aposentado conforme requisitos previstos no presente artigo.

§ 1º Para a aposentadoria do servidor com deficiência exclusivamente com base no tempo de contribuição e grau da deficiência serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.
IV - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

V - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

§ 2º Para a aposentadoria do segurado com deficiência por idade e tempo de contribuição serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 3º A definição das deficiências como grave, moderada e leve, bem como a comprovação da condição de segurado com deficiência, para os fins desta Lei Complementar, será médica e laboral e observará os parâmetros definidos na Lei Complementar Federal no 142, de 8 de maio de 2013 e seu Regulamento.
§ 4º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionado à prévia realização de avaliação biopsicossocial por servidores municipais designados ou contratados pelo MANDIPREV, na forma da lei.

§ 5º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 6º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.
§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesse artigo não será acumulada com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15, observado o contido nos § 5º e § 6º, inciso III, daquele artigo.

§ 9º Aplica-se, adicionalmente ao disposto no presente artigo, os termos da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013 e seu Regulamento.

Seção IV

Da regra de transição por soma de pontos

Art. 10. Assegurado o direito de opção à aposentadoria pelas demais regras dispostas na presente Lei Complementar, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o segurado ocupante do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 1º do art. 7º desta lei, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 5º Para o segurado a que se refere o § 4º, o somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três), se homem; e
II - a partir de 1º de janeiro de 2026, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria e a gratificação especial formada pela proporcionalidade das verbas de natureza transitória sobre as quais incidiu contribuição previdenciária, observado o disposto no art. 17, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção para o Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 anos de idade, se mulher, e 65 anos de idade, se homem, ou para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 4º, que tenham no mínimo 57 anos de idade, se mulher, e 60 anos de idade, se homem.
II - para o servidor público não contemplado no inciso I o cálculo da aposentadoria será realizado com base no que dispõe o art. 15.

Seção V
Da regra de transição com adicional de tempo de contribuição
Art. 11. Assegurado o direito de opção à aposentadoria pelas demais regras dispostas na presente lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente pela regra do período adicional de tempo de contribuição quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, nos termos expressos no § 1º do art. 7º serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria e a gratificação especial formada pela proporcionalidade das verbas de natureza transitória sobre as quais incidiu contribuição previdenciária, observado o disposto no art. 17, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção para o regime de previdência complementar de que tratam os §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;

II - Para o servidor público não contemplado no inciso I o cálculo da aposentadoria será realizado com base no que dispõe o art. 15.

Seção VI
Da regra de transição de aposentadoria especial

Art. 12 Assegurado o direito de opção à aposentadoria pelas demais regras dispostas na presente lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente:

I - o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
IV - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º Aplicam-se as aposentadorias previstas no caput as disposições expressas nos parágrafos do art. 8º desta lei.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15.

§ 4º O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal.
Seção VII
Da aposentadoria por incapacidade permanente

Art. 13. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando

insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, na forma da lei municipal, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A avaliação médico-pericial necessária para a concessão da aposentadoria descrita no caput será realizada por servidores municipais designados ou contratados pelo MANDIPREV, na forma da lei.

§ 2º Caso verificado que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria descrita no caput o servidor será revertido no cargo em que foi aposentado.
§ 3º Ao atingir a idade de 60 anos a aposentadoria por incapacidade torna-se irreversível.

§ 4º O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade laboral remunerada terá sua aposentadoria cancelada, mediante avaliação médico- pericial prévia, a qual indicará a possibilidade do retorno ao exercício das atribuições do cargo ou de readaptação, observado o contido no parágrafo anterior.

§ 5º Serão considerados indevidos os proventos recebidos de má-fé durante a atividade laboral de que trata o parágrafo anterior, que deverão ser ressarcidos ao MANDIPREV, após garantia da ampla defesa e do contraditório em procedimento próprio, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que o servidor estará sujeito.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão calculados conforme o art. 15.

§ 7º Aplica-se o contido no caput e §§ 1º a 5º às aposentadorias por invalidez concedidas pelo MANDIPREV até a data da publicação desta Lei Complementar.

Seção VIII
Da aposentadoria compulsória

Art. 14. O segurado será aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, mediante requerimento do segurado.

§ 1º O segurado deixará o exercício das funções do cargo no dia em que atingir a idade limite para a aposentadoria compulsória, devendo o ato de aposentadoria produzir efeitos a partir daquela data.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 15.

Capítulo III
DO CÁLCULO, DA COMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Seção I
Do cálculo, da composição e do reajuste dos proventos calculados com base na média aritmética simples

Art. 15. O cálculo das aposentadorias a que se referem os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10, § 6º, inciso II, art. 11, § 2º, inciso II, arts. 12, 13 e 14, desta lei, utilizará a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts, 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o contido neste artigo.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional e, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao regime de previdência complementar não poderão ser superiores ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS e terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de- contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º O resultado do provento de aposentadoria será limitado ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para o segurado que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção ou migração correspondentes, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O cálculo da média a que se refere o caput, para o segurado que ingressou no serviço público em cargo efetivo antes da opção ou migração para o regime de previdência complementar, utilizará a totalidade dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, para o período contributivo antes da opção ou migração.

§ 4º O valor dos proventos de aposentadoria apurado na forma deste artigo corresponderá a 60% (sessenta por cento) do resultado da média aritmética simples, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 5º O valor dos proventos da aposentadoria prevista no art. 9º, § 2º e seus incisos, será apurado pela média aritmética simples definida no caput e parágrafos anteriores e, corresponderá a 70% (setenta por cento) dessa média aritmética com acréscimo de 1% (um por cento) por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais.

§ 6º O valor dos proventos da aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) do resultado da média aritmética simples prevista no caput, não se aplicando o disposto no § 4º, nas seguintes situações:

I - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 13, quando decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou de doença do trabalho, devidamente reconhecidas e atestadas por laudo médico pericial lavrado por servidores municipais designados ou contratados pelo MANDIPREV, na forma da lei;
II - no caso de aposentadoria prevista no art. 11º, § 2º, inciso II; e

III - no caso de aposentadoria prevista art. 9º, § 1º e seus incisos.

§ 7º Para a adoção do cálculo previsto no inciso I do parágrafo anterior deverá ser comprovado o nexo causal entre a doença profissional ou do trabalho ou o acidente de trabalho e o exercício das atribuições do cargo em que será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente.
§ 8º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no art. 14, os proventos de aposentadoria corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no caput e no § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 9º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve vinculado ou pelo órgão gestor de período decorrente das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 10. Poderão ser excluídas da média, até o limite de 20% (vinte por cento) das contribuições mencionadas no caput, que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 4º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 11. Aplica-se o contido no parágrafo anterior apenas para servidores titulares de cargo efetivo no Município de Mandirituba, autarquias e fundações de direito público e Câmara Municipal de Mandirituba ativos na data de publicação desta lei.

Art. 16. Os proventos de aposentadorias concedidos em conformidade com o art. 15 não serão inferiores ao valor do salário-mínimo nacional e serão reajustados em 1º de janeiro de cada ano, pelo INPC/IBGE apurado nos 12 meses precedentes, com percentual consolidado em novembro do ano anterior, mediante ato da Secretaria Executiva, ressalvadas as exceções legais.

Seção II
Do cálculo, da composição e do reajuste dos proventos calculados com base na remuneração e na proporcionalidade das verbas de natureza transitória

Art. 17. Nas aposentadorias a que se referem o art. 10, § 6º, inciso I, e o art. 11, § 2º, inciso I, o provento de aposentadoria será composto da totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria acrescido da gratificação especial formada pela proporcionalidade das verbas de natureza transitória sobre as quais incidiram contribuição previdenciária para o RPPS de Mandirituba.

Parágrafo único. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes estabelecidas na legislação municipal.
Art. 18. Os proventos de aposentadorias calculados com base no art. 17 não serão inferiores ao valor do salário-mínimo nacional e serão revistos e reajustados nas mesmas condições do art. 16.

Capítulo IV

DAS PENSÕES POR MORTE
Seção I

Dos beneficiários

Art. 19. São beneficiários das pensões por morte do servidor ativo ou aposentado:

I - o cônjuge;
II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei, observado o contido no § 11 deste artigo e no art. 24 desta lei;
III - o companheiro ou companheira que comprove união estável;
IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos, observado o contido no §7º:
a) seja menor de 21 (vinte e um) anos e não emancipado;
b) seja inválido ou incapaz;
c) tenha deficiência mental, intelectual ou grave.
V - a mãe ou o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e
VI - o irmão, enteado ou menor tutelado, que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV e desde que menor de 21 (vinte e um) anos e seja solteiro.

§ 1º A concessão de pensão por morte aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.

§ 2º A concessão de pensão por morte a um dos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o outro ali previsto e, também, os demais beneficiários referidos no inciso VI.
§ 3º A concessão de pensão por morte a um dos beneficiários de que trata o inciso VI do caput exclui os outros ali previstos.

§ 4º A presença da invalidez, incapacidade ou deficiência do dependente, nos termos dos incisos IV e VI, deve remontar a data anterior ao óbito do servidor, independentemente da idade quanto ao filho do servidor, devendo ser reconhecida por meio de avaliação médico pericial ou biopsicossocial, podendo ser realizada por servidores municipais designados ou contratados pelo MANDIPREV, na forma da lei.

§ 5º A critério do MANDIPREV, o beneficiário de pensão por morte motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 6º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 5º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 95 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 7º As pessoas mencionadas nos incisos IV, alíneas "b" e "c", V e VI do caput somente receberão pensão por morte se:
I - não possuírem recursos ou renda;
II - estiverem sob a dependência, sustento do servidor e convivência sob o mesmo teto;
III - não forem credores de alimentos;
IV - não receberem benefício previdenciário do Município ou de outro Regime de Previdência.

§ 8º São consideradas pessoas sem recursos, para os fins desta lei, aquelas cujos rendimentos brutos mensais não sejam superiores ao salário-mínimo nacional vigente.

§ 9º A condição legal de dependente será verificada na data do óbito do servidor, observados os critérios de comprovação de dependência econômica, fixados nesta Lei Complementar, no Regulamento do Plano de Benefícios e demais legislações aplicáveis.
§ 10. A dependência econômica superveniente ao óbito do servidor não acarretará direito à pensão por morte.

§ 11. A separação de fato será considerada perda da qualidade de pensionista, desde que o cônjuge ou companheiro do servidor falecido não seja credor de alimentos, observando-se o contido no art. 24.

§ 12. A invalidez, a incapacidade, a deficiência intelectual, mental ou grave, bem como a alteração das condições quanto aos dependentes, supervenientes à morte do servidor, não darão origem a qualquer direito à pensão por morte.

Art. 20. A pensão por morte será devida aos beneficiários previstos no artigo anterior, a contar da data:

I - do óbito do servidor, aposentado ou não, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos ou incapazes e, para os requerimentos efetivados em até 90 (noventa) dias após o óbito, em relação aos demais dependentes;
II - da data do requerimento, quando efetivada após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou
III - da data estabelecida na decisão judicial, na hipótese de morte presumida.
§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível beneficiário e a habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de outro beneficiário.

§ 2º Ajuizada a ação para reconhecimento da condição de beneficiário, este poderá requerer a sua habilitação provisória à pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros beneficiários, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º Nas situações previstas nos parágrafos anteriores o MANDIPREV poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da pensão por morte, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da ação ou decisão administrativo irrecorrível, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais beneficiários, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de suas pensões por morte.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao MANDIPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Seção II

Da perda do direito à pensão por morte, da pensão provisória por morte presumida e da perda da qualidade de pensionista

Art. 21. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 22. Perde o direito à pensão por morte:
I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado como autor, coautor ou partícipe, pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do servidor;
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovado, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir pensão por morte, apuradas em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 23. Acarreta perda da qualidade de pensionista, cessando o pagamento da pensão por morte:
I - o seu falecimento;
II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão por morte ao cônjuge;
III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do caput deste artigo;
IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos pelo filho, irmão, enteado ou menor tutelado;
V - a renúncia expressa;
VI - a cassação da aposentadoria do segurado, gerador da pensão por morte; e
VII - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III do caput do art. 19:
a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, independentemente da idade do cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, companheira, ex-companheiro ou ex-companheira ou da duração do casamento ou união estável;
b) o decurso de 4 (quatro) meses se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
c) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 03 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2. 06 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
6. vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

VIII - a decisão judicial que assim o definir.
§ 1º Não serão aplicados os prazos previstos na alínea "c" do inciso VII ou a regra contida no inciso III, ambos do caput, se o óbito do servidor ativo decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável, devendo ser provado o nexo causal entre a doença profissional ou do trabalho ou o acidente de trabalho e o exercício das atribuições do cargo.
§ 2º Fica autorizada a alteração das idades previstas no inciso VII do caput sempre que as idades dos pensionistas dos segurados do RGPS modificarem, em conformidade com o contido no art. 77, § 2º-B da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, inserido pela Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 3º O tempo de contribuição ao RPPS, ao RGPS ou ao regime militar de que tratam os arts.
42 e 142 da Constituição Federal, será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso VII do caput, desde que devidamente averbado no acervo funcional do servidor antes do seu óbito.
Art. 24. Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial ou extrajudicial por instrumento público a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex- companheira, o valor da pensão por morte será equivalente ao mesmo percentual pago a título de pensão alimentícia, e será calculado sobre o valor que servirá de base de distribuição das cotas da pensão por morte.

§ 1º Se a pensão alimentícia foi fixada em valor, e não em percentual, ele será convertido em percentual, para ser calculado sobre o valor que servirá de base de distribuição das cotas da pensão por morte.

§ 2º Em qualquer hipótese prevista nesse artigo a pensão por morte não terá valor de cota superior à cota dos demais beneficiários, concorrendo o pensionista em condições de igualdade.
§ 3º O tempo de duração do pagamento da pensão por morte será igual ao previsto para o cônjuge ou companheiro, conforme disposto no inciso VII do art. 23, salvo estipulação diversa em decisão judicial.

Art. 25. O acordo judicial de alimentos ou o acordo de recebimento da pensão por morte previdenciária realizado com o Espólio do servidor não serão suficientes por si só para a comprovação da união estável para efeito de pagamento de pensão por morte, devendo a existência anterior da união estável ser comprovada na forma da lei.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei Complementar, a união estável de que trata o § 3º do art. 226 da Constituição Federal somente será reconhecida quando configurada a convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituir família.

Seção III

Do cálculo e dos reajustes das pensões

Art. 26. A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por beneficiário, até o máximo de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor da aposentadoria ou, no caso de falecimento em atividade, do valor de 100% (cem por cento) do resultado da média aritmética simples definida na forma prevista no caput do art. 15, na data do óbito, observado o direito adquirido à aposentadoria do servidor que falecer em atividade.
§ 1º O pagamento da cota parte da pensão por morte cessará nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar e não será revertida aos demais beneficiários, preservado o valor equivalente a 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de beneficiários remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir, entre os dependentes, beneficiário inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte que será dividida em cotas para todos os dependentes, será calculada da seguinte forma:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por beneficiário, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1o, deste artigo.

§ 4º Para o segurado abrangido pelo regime de previdência complementar o resultado do cálculo da pensão por morte deverá observar o limite estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 27. As pensões por morte serão reajustadas pelos mesmos critérios estabelecidos no art. 16 desta Lei Complementar.

Art. 28. Os critérios e requisitos exigidos para a concessão da pensão por morte nesta Lei Complementar serão averiguados no momento do fato gerador da pensão, que é a data do óbito do servidor ativo ou aposentado.

Parágrafo único. Se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária e falecer em atividade antes de concedido esse benefício, o cálculo da pensão terá por base no provento a que faria jus, em respeito ao princípio do direito adquirido.

Capítulo V

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 29. Ressalvado o direito de opção pelas regras de aposentadorias previstas nesta Lei Complementar, é assegurada a concessão de aposentadoria aos segurados vinculados ao RPPS e de pensão por morte aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios previdenciários até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão de aposentadoria ou pensão morte.
§ 1º A pensão por morte será concedida, calculada e reajustada pela legislação vigente na data do óbito do servidor instituidor da pensão.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados e reajustados de acordo com a legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para sua concessão.

§ 3º É assegurado o direito ao recebimento do provento de aposentadoria mais favorável, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para a sua concessão.

Capítulo VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 30. Nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição Federal, ao segurado que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, será pago um abono de permanência, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória.
Parágrafo único: O pagamento deste abono é de responsabilidade do ente empregador e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para sua obtenção, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

Capítulo VII
DO CUSTEIO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO RPPS

Art. 31. Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deverá indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, sendo que:
I - custo normal é o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
II - custo suplementar é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os órgãos e entidades municipais, realizado mediante aportes regulares.
Art. 32. O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á:

I - mediante contribuições a cargo do Município de Mandirituba, por meio de sua administração direta, autárquica e fundacional e da Câmara Municipal de Mandirituba;
II - mediante contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
III - mediante repasses financeiros para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários;
IV - mediante aportes;
V – pelos rendimentos dos investimentos e outras aplicações financeiras, de acordo com as normas previstas em leis;
VI – pelas doações, subvenções e legados;
VI – pela compensação previdenciária e demais receitas previstas em lei.
§ 1º As contribuições, na forma de alíquotas ou aportes e repasses financeiros a cargo do ente federativo municipal, deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades municipais.

§ 2º As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso serão corrigidas pela taxa atuarial fixada no plano atuarial.
§ 3º Salvo na hipótese de recolhimento indevido não haverá restituição de contribuições pagas para o MANDIPREV.

Art. 33. As contribuições a cargo do Município dividem-se em:

I - normais ou ordinárias: destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação atuarial e a data de início dos benefícios.
II - suplementares: destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições ordinárias, sem exclusão das demais medidas previstas nesta Lei Complementar e na legislação federal aplicável.
§ 1º As contribuições suplementares podem ser diferenciadas por massa de segurados e fixadas anualmente por Ato do Chefe do Poder Executivo, mediante alíquotas ou valores nominais, podendo ter efeitos retroativos ao início do exercício em que for instituída.
§ 2º Os aportes serão definidos anualmente pelo cálculo atuarial e fixados por valores nominais, mediante lei em sentido estrito.

Art. 34. O Município de Mandirituba, por meio de sua administração direta, autárquica e fundacional e a Câmara Municipal de Mandirituba contribuirão para o RPPS, a título de contribuição ordinária, com o percentual de 14% (quatorze por cento).
Parágrafo único. O percentual indicado no caput deve incidir sobre o valor bruto da remuneração e gratificação natalina dos servidores ativos, sobre as quais incidem contribuição previdenciária.
Art. 35. Os servidores ativos, aposentados e pensionistas contribuem para o RPPS com o percentual de 14% (quatorze por cento), observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS e o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e o contido no art. 36 desta Lei Complementar.

§ 1º Quando o pagamento mensal do segurado ou aposentado sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 2º Incidirão contribuições de responsabilidade do servidor ativo, aposentado e do pensionista e as referidas no art. 34 sobre as parcelas

que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se:

I - se for possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota e o limite máximo de remuneração contributiva vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota e o limite máximo de remuneração contributiva vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas ao MANDIPREV no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;
IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos em lei para as contribuições relativas à competência do pagamento.
§ 3º O percentual indicado no caput deste artigo deve incidir sobre o valor bruto da remuneração e da gratificação natalina, inclusive durante os afastamentos com remuneração, excluídas as verbas não suscetíveis de incorporação aos proventos da aposentadoria.

Art. 36. Enquanto houver déficit atuarial previdenciário no âmbito do RPPS, conforme descrito no Relatório de Avaliação Atuarial e no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, a contribuição referida no art. 35 incidirá, em conformidade com o art. 149, § 1º-A, da Constituição Federal, incidirá sobre a parcela do provento de aposentadoria e pensão por morte que superar o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

§ 1º Para fins do disposto no caput não será considerada ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.
§ 2º Para fins do limite de que trata o caput deverá ser considerado o valor da pensão por morte antes de sua divisão em cotas.

Capítulo VIII
DAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Art. 37. Deverão ser realizadas avaliações atuariais no mínimo, anualmente, que estabeleçam os custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício subsequente.

§ 1º A avaliação atuarial deverá, no mínimo:
I - ser elaborada por atuário habilitado;
II - ser realizada em consonância com a Nota Técnica Atuarial do plano de benefícios do RPPS, de forma a evidenciar sua situação financeira e atuarial;
III - atestar a situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial;
IV - demonstrar as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000; e
V - demonstrar os montantes das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

§ 2º O MANDIPREV poderá requisitar avaliação atuarial à assessoria externa de profissional das ciências atuariais, sempre que necessário.

Art. 38. Os órgãos e entidades municipais deverão encaminhar à unidade gestora do RPPS as informações dos segurados e beneficiários do regime para elaboração da avaliação atuarial, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas informatizados, em tempo hábil para sua análise, correção, processamento e apresentação dos resultados.
Art. 39. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios do RPPS.

Parágrafo único. Caso seja verificado superávit atuarial pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, haverá a revisão obrigatória do plano de custeio.

Capítulo IX
DO CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA

Art. 40. Fica instituída a Taxa Administrativa para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do MANDIPREV, inclusive para conservação de seu patrimônio, no percentual de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor do somatório da remuneração base de cálculo de contribuição previdenciária de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único: O valor da Taxa Administrativa compreende as sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais auferidos, e deve ser administrado em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 1º Os recursos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser utilizados:
I - para aquisição, locação, reforma ou melhoria de imóveis destinados a uso próprio do MANDIPREV nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
II - contratação de bens, produtos, serviços de natureza administrativa, incluindo assessorias e/ou consultorias voltadas à melhoria da gestão, dos processos e dos controles da unidade gestora.
§2º O Poder Executivo fica autorizado a elevar, por meio de Decreto, a alíquota prevista no caput deste artigo em 20%, sendo este valor destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró- Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;
II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência dos Diretores do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos, dos membros do comitê de investimento e dos conselheiros.
§ 3º Entende-se por despesas administrativas relacionadas aos serviços descritos no parágrafo anterior àquelas necessárias para a preparação, obtenção e manutenção das certificações exigidas, tais como, assessoria, aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários, auditoria, capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê, conforme Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 41. Os recursos previstos no artigo anterior também se destinam às ações e projetos que visem à implementação de políticas relacionadas ao regime previdenciário, inclusive de educação previdenciária, e à gestão de fundos previdenciários e dos bens, direitos e demais ativos aportados ao RPPS.
Art. 42. A alíquota estabelecida no caput do art. 40 será considerada no plano de custeio proposto na avaliação atuarial anual em adição à alíquota de cobertura do custo normal.

Capítulo X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 43. Os pedidos de revisões dos proventos de aposentadoria e pensão por morte serão protocolados perante o MANDIPREV, que deverá observar a legislação aplicável a cada situação, podendo se utilizar de informações de outros órgãos ou entes públicos para a decisão de mérito.
Parágrafo único. Para efeitos de pagamento dos valores de que trata o caput, fica estabelecida como data inicial a do protocolo do pedido de revisão deferido, observado o contido nos arts. 52 e 53 desta lei.

Art. 44. Do indeferimento da concessão de aposentadoria e pensão por morte ou do pedido de revisão de benefícios previdenciários poderá ser interposto recurso administrativo ao Conselho Municipal de Previdência, que deliberará sobre a admissibilidade do recurso na

reunião seguinte ao recebimento do protocolo, desde que protocolado 15 dias antes da reunião previamente agendada.
§ 1º Recebido o recurso administrativo pelo conselho Municipal de Previdência, a Secretaria Executiva poderá reconhecer expressamente o direito do interessado e reformar a decisão recorrida, com base em prévia análise jurídica e enquanto não decair o direito.

§ 2º Em qualquer fase do processo, desde que antes do julgamento do recurso pelo Conselho Municipal de Previdência, poderá ocorrer a desistência voluntária do recurso, manifestada de maneira expressa por petição ou termo firmado nos autos do processo, não inviabilizando o direito do MANDIPREV de rever o ato, cancelar ou reduzir o benefício previdenciário.

§ 3º Não ocorrendo a hipótese prevista no § 1º deste artigo, importarão em perda de objeto do pedido administrativo as seguintes hipóteses:
I - propositura de ação judicial que tenha objeto idêntico ao pedido sobre o qual versa o processo administrativo;
II - novo requerimento administrativo de concessão de benefício, que importe em reanálise do mérito.

Art. 45. Recebido o recurso administrativo o processo será encaminhado ao Secretário Executivo, que terá a responsabilidade de analisar e relatar e, após manifestação e análise jurídica, será julgado pelo Conselho Municipal de Previdência, no prazo de até trinta dias.

§ 1º O processo que envolva avaliação médica, de saúde ocupacional ou biopsicossocial deverá ser remetido para o órgão competente, podendo também ser realizada por terceiros contratados pelo MANDIPREV, na forma da lei.
§ 2º Após o julgamento, o processo será devolvido ao setor Administrativo a fim de dar atendimento à decisão.

Art. 46. O Secretário Executivo poderá solicitar a complementação da instrução probatória ou saneamento de falha processual, conferindo prazo de trinta dias para esta apresentação.

Art. 47. O interessado poderá juntar novos documentos, atestados, exames complementares, pareceres médicos, requerer diligências, perícias, indicar assistente técnico e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
Art. 48. O Setor Administrativo deverá, após o recebimento do processo, comunicar a decisão ao interessado, a qual será realizada por qualquer meio.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser certificada nos autos do processo administrativo.

Art. 49. Caberá recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo interessado, sobre os demais casos não previstos nos artigos anteriores, que será interposto à Secretaria Executiva do MANDIPREV.

Art. 50. A Secretaria Executiva deverá decidir os recursos mencionados neste Capítulo no prazo máximo de trinta dias prorrogáveis por mais trinta dias, utilizando-se de todos os meios de prova legalmente admitidos.
Art. 51. Poderá ser contratado Serviço Social pelo MANDIPREV para elaborar estudo social para instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários ou dos recursos interpostos, nos casos de:

I - falta de prova documental;
II - divergência quanto a informações e/ou documentos constantes em processo, e
III - solicitações referentes a demandas previdenciárias;

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo a equipe de Assistentes Sociais atuará na identificação do contexto socioeconômico e familiar, que poderá se configurar ou não como elemento de prova, a fim de viabilizar e assegurar direitos dos candidatos a benefícios previdenciários do MANDIPREV.

Capítulo XI

DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 52. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do aposentado e pensionista para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão de indeferimento definitivo no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores e incapazes, na forma da legislação civil.

Art. 53. O direito do MANDIPREV de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do beneficiário.
§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Não decairá o direito do MANDIPREV, por ocasião do processamento e análise do requerimento de aposentadoria, valorar e rever, para fins previdenciários, o tempo de contribuição que consta averbado no histórico funcional do servidor.

Capítulo XII
DA ACUMULAÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 54. É vedada a acumulação de aposentadorias no RPPS, salvo quando se tratar de proventos decorrentes de cargos ou funções legitimamente acumuláveis.

§ 1º Verificada a inobservância do disposto neste artigo o servidor aposentado será notificado para que exerça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o direito de opção por uma das aposentadorias, sob pena de suspensão do pagamento do benefício mais recente, ficando sujeito a desconto mensal, a título de devolução das importâncias indevidamente recebidas.

§ 2º O contido neste artigo aplica-se às pensões por morte.

Art. 55. Verificada a acumulação de benefícios previdenciários em desacordo com o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, o aposentado ou pensionista será notificado para que exerça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o direito de opção pelo benefício mais vantajoso, ficando sujeito a desconto mensal, a título de devolução das importâncias indevidamente recebidas, nos valores e hipóteses previstos na legislação municipal.
Parágrafo único. O MANDIPREV suspenderá o pagamento do benefício na ausência de manifestação do beneficiário, até que regularizada a pendência.

Capítulo XIII
DOS CRÉDITOS E DÉBITOS DO MANDIPREV FRENTE A SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 56. Valores residuais de proventos de aposentadoria ou pensão, devidos até a data do óbito, serão pagos aos pensionistas e sucessores descritos na lei civil, independentemente de inventário, arrolamento ou alvará judicial para os créditos limitados ao teto de benefícios pagos pelo RGPS.
§ 1º Os valores que superem o teto definido no caput somente serão pagos mediante apresentação de alvará judicial, ordem judicial ou escritura pública de inventário e partilha.

§ 2º Do montante devido serão descontados os valores recebidos indevidamente.
Art. 57. No caso de óbito do aposentado ou servidor em atividade que possua eventuais débitos para com o MANDIPREV estes serão transferidos à pensão por morte paga aos seus beneficiários, podendo ser descontadas parcelas mensais que não superem 10% (dez por cento) do valor da pensão por morte.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de beneficiários da pensão por morte os débitos serão cobrados na forma da lei civil.

Art. 58. Os débitos em face do MANDIPREV, decorrentes de benefício previdenciário ou valores pagos indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, serão cobrados administrativamente e, em caso de insucesso, mediante ação de cobrança judicial.

Capítulo XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A obrigação do MANDIPREV de promover a instrução de requerimentos e a comprovação de requisitos legais para o reconhecimento de direitos não afasta a obrigação do segurado, dos beneficiários ou o seu representante juntarem ao requerimento toda a documentação útil à comprovação do direito, principalmente em relação aos fatos que não constem da base de dados municipais e cuja prova lhe seja atribuída.

§ 1º O MANDIPREV poderá utilizar de procedimento de justificação administrativa para produção de provas, que somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.
§ 2º Nas hipóteses em que os segurados ou beneficiários não puderem expressar sua vontade deverão ser representados por seu procurador, curador ou representante legal, nos termos da lei.

§ 3º O MANDIPREV poderá se utilizar de Relatório Social, elaborado por assistente social, na instrução dos processos para concessão de benefícios previdenciários, que terá eficácia de meio de prova.

Art. 60. O MANDIPREV não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos beneficiários.
Art. 61. Os benefícios previdenciários de que trata esta lei somente serão pagos mediante depósito em conta bancária em nome do beneficiário, observadas decisões judiciais.

Art. 62. Não incidirá contribuição para o RPPS sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo ou subsídio no Município, quando pagas pelo ente cessionário ou decorrentes do exercício de mandato eletivo, quando o servidor estiver em disposição funcional para outro ente federativo.
Art. 63. O servidor que for investido de mandato de vereador em outro ente federativo, que exerça, concomitantemente e com compatibilidade de horários, o cargo efetivo e o mandato, continua inscrito no MANDIPREV, pelo cargo efetivo, e filia-se ao RGPS, pelo mandato eletivo, sendo devidas as contribuições para o RPPS incidentes sobre a remuneração do cargo efetivo e para o RGPS sobre o subsídio do cargo eletivo.

Parágrafo único - Quando o servidor for titular de dois cargos efetivos no Município e investido de mandato de vereador no Município de Mandirituba ou em outro ente federativo, sem compatibilidade de horários, deverá contribuir para o MANDIPREV sobre as duas remunerações, sob pena de ter suspensa sua contagem do tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público, no cargo e na carreira.
Art. 64. Nos casos em que o servidor for afastado de ambos os cargos acumulados licitamente para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição previdenciária deverá ser realizada sobre cada uma das remunerações, sob pena de ter suspensa a contagem do tempo de contribuição, tempo de efetivo exercício no serviço público, no cargo e na carreira.

Art. 65. As contribuições recebidas em razão da cessão de servidores e da licença sem vencimentos, prevista no art. 91 da Lei nº 02, de 22 de fevereiro de 1991, serão reajustadas pelo mesmo percentual aplicado aos servidores em atividade.

Art. 66. O período de contribuição previsto no art. 65 será computado para a concessão de aposentadoria e pensão por morte pelo RPPS mas não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de exercício no cargo efetivo e na carreira.

Art. 67. O MANDIPREV não contará como tempo de contribuição, durante os afastamentos permitidos pela legislação municipal, o recolhimento de contribuição previdenciária para outros regimes previdenciários.

Art. 68. Nos contratos que o MANDIPREV celebrar deverá ser estabelecido, para os casos de inadimplência, cláusula que autorize a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos.

Art. 69. Fica autorizada a publicação de Regulamento, por meio de ato da Secretaria Executiva do MANDIPREV, com a finalidade de definir os procedimentos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 70. A Taxa Administrativa, fixada nos arts. 40 a 42, entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data prevista no caput do art. 75.

Art. 71. As contribuições de que tratam os arts. 34 e 35 desta lei entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data prevista no caput do art. 75.
Art. 72. Todo beneficiário do MANDIPREV terá direito ao abono anual, equivalente ao benefício pago em dezembro, proporcionalmente aos meses em que ele recebeu aposentadoria ou pensão durante o ano
Art. 73. O beneficiário capaz, no exercício do seu direito patrimonial disponível, pode renunciar ao benefício previdenciário desde que:
I - o requerente esteja assessorado por advogado, com poderes específicos;
II - o requerente e seu advogado assinem o Termo de Renúncia do benefício previdenciário, em caráter irrevogável e irretratável;
III - o benefício renunciado não seja reativado nem o tempo contributivo seja utilizado para obtenção de benefício ou para melhorar outro já existente.
Art. 74. Nos casos em que o Município, mediante Lei própria, autorizar o parcelamento dos débitos em face do RPPS de Mandirituba, ocorrendo inadimplência de parcela, esta será obrigatoriamente e automaticamente suportada pelo Fundo de Participações dos Municípios - FPM, devidamente atualizada pelo índice INPC/IBGE, acrescida de juros legais de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da inadimplência até a data do efetivo adimplemento, bem como, multa de 1,00% (um por cento).

Art. 75. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal;
II - a revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional no 103, de 2019;
III - a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em conformidade com o inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional no 103, de 2019; e
IV - a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, em conformidade com o inciso IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 76. Revogam-se todas as disposições contrárias à presente lei, em especial, os seguintes artigos da Lei Municipal nº 514, de 05 de maio de 2009:

a) do art. 2º ao art. 21
b) do art. 28 ao art. 29
c) art. 30
d) art. 31
e) art. 32
f) art. 33
g) do art. 43 ao art. 49
h) do art. 52 ao art. 55
i) art. 56

k) do art. 57 ao art. 58
l) do art. 59 ao art. 72
m) do art. 73 ao art. 75

Parágrafo único: Revogam-se as seguintes leis:
a Lei Complementar 050/2021 (alíquotas e benefícios)
b) Lei Complementar 068/2023 (taxa administrativa)

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0112A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 156 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR os efeitos da portaria n° 149 de 29 de janeiro de 2025 com base no **art. 91, LEI Nº 2 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:396FB6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 160 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **VILSON DOS SANTOS,** matrícula de n.º 2173, no cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** sendo no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 21/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:BC812633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 161 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de PROFESSOR, o servidor **JUSCIANO RENATO MALACOSKI**, matrícula 500216**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:F6432050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 162 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o servidor **LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula 500343**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:BF569181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 163 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES, o servidor **SARA MOLETTA DA SILVA**, matrícula 500242**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:91A80D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 164 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o servidor, **DANIELE SIEDELISKI IVANKIO**, matrícula 500175**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A8353C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 157 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Designa Responsáveis por Compras e Licitações das Secretarias Municipais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para serem responsáveis pelo setor de compras e licitações de cada Secretaria conforme abaixo:

I – Dos Responsáveis:

Secretaria Municipal de Administração
Servidor: Elton Da Cruz
CPF n.º: 068.***.***-97

Secretaria Municipal de Finanças
Servidor: Aderbal Pires De Oliveira
CPF n.º: 735.***.***-15

Secretaria Municipal de Saúde
Servidor: Josane De Andrade Paludo Dos Santos
CPF n.º: 737.***.***-68

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Servidor: Maria Chivek Siedeliski Picussa
CPF n.º: 033.***.***-39

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Servidor: Ingrid Manoela de Chaves Lucena
CPF n.º: 101.***.***-02

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Servidor: Andriely Franco De Andrade
CPF n.º: 099***.***-73

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Servidor: Alan Rodrigo Silva
CPF n.º: 006.***.***-27

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Servidor: Marcelo Chemim
CPF n.º: 855.***.***-15

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Servidor: Jessica do Amaral Machado Ladyka
CPF n.º: 059.***.***-86

Secretaria Municipal de Transporte
Servidor: Lucimara Carolina De Andrade
CPF n.º: 019.***.***-01

Secretaria Municipal de Governo
Servidor: Juliana Taisa Teixeira
CPF n.º: 100.***.***-80

Procuradoria Jurídica
Servidor: Leiliane Barros de Morais
CPF n.º: 136.***.***-43

II – Das atribuições:

Realizar o encaminhamento dos pedidos para abertura de licitação, com antecedência mínima de 03 (três) meses anteriores ao vencimento da contratação vigente de acordo com o histórico de consumo e disponibilidade orçamentária;
Encaminhar juntamente com a abertura de processo licitatório os códigos de identificação dos materiais ou serviços de acordo o catálogo disponível no portal de compras do Governo Federal;
Realizar orçamentos de no mínimo 01 (uma) fonte de pesquisa para composição da cesta de preços de acordo com o ato normativo vigente para abertura dos procedimentos licitatórios;
Realizar a solicitação de compras de materiais e serviços necessários ao atendimento da Secretaria considerando o histórico de consumo e disponibilidade orçamentária;
Acompanhar o recebimento dos materiais e serviços entregues a Secretaria, bem como verificar o atendimento destes de acordo com a contratação;
Verificar a conformidade da nota fiscal dos materiais ou serviços recebidos, coletar o atesto na nota do secretário (a) da pasta e fiscal designado e encaminhar ao setor financeiro para liquidação e pagamento;
Realizar o controle de estoque da Secretaria;
Realizar o encaminhamento dos pedidos de renovação contratual, com antecedência mínima de 01 (um) mês anterior ao vencimento da contratação vigente, comprovando a vantajosidade da renovação, e carta de interesse da contratada;
Realizar a solicitação de alterações contratuais ou apostilamentos, devidamente justificadas, com a concordância da contratada e verificada a disponibilidade orçamentária.
Manifestar-se juntamente com o Secretário (a) da pasta com anuência ou oposição aos pedidos de cancelamento e reequilíbrio das contratações vigentes solicitadas pelos fornecedores;
Realizar o controle de saldo das contratações para solicitação de emissão de fornecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de Janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:AF786C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 158 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Designa Responsáveis para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Matriz de Risco e Documento de Formalização da Demanda para abertura de processos licitatórios".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para serem responsáveis pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Matriz de Riscos e Documentos de Formalização da Demanda para abertura de Processos Licitatórios conforme abaixo:

I – Processos cujo objeto é comum a mais de uma secretaria:

Servidor: Andriely Franco De Andrade
CPF n.º: 099***.***-73

Servidor: Elton Da Cruz
CPF n.º: 068.***.***-97

Servidor: Ingrid Manoela de Chaves Lucena
CPF n.º: 101.***.***-02

Servidor: Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues
CPF n.º: 044.***.***-83

Servidor: Josane De Andrade Paludo Dos Santos
CPF n.º: 737.***.***-68

Servidor: Maria Chivek Siedeliski Picussa
CPF n.º: 033.***.***-39

II – Deverá compor a comissão elencada no inciso I, nutricionista do quadro de servidores do Município de Mandirituba para processos cujos objetos sejam aquisições ou fornecimentos de gêneros alimentícios.

III – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos à Frota de veículos Municipal será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte.

IV – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos a Obras e manutenção dos prédios Públicos será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo por meio de Técnico responsável.

V – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços em comum a todas as secretarias, relativos à Tecnologia da Informação será de responsabilidade da Secretaria de Administração com apoio do Departamento de Informática.

VI – Os processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos a uma única secretaria será de responsabilidade desta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e Documento de Formalização da Demanda, podendo solicitar apoio à Técnico Responsável da área, do quadro de servidores do Município de Mandirituba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de Janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:1C957A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 159 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

Adilson Alves Portela
CPF nº: 025.***.***-81

Valcir Sebastião Pereira
CPF nº: 980.***.***-91

Antonio Cesar Chapula
CPF nº: 043.***.***-08

Lucimara Carolina de Andrade
CPF nº: 019.***.***-01

Maico Marcel Carvalho
CPF nº: 071.***.***-78

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Josué da Roza Coelho
CPF nº: 020.***.***-46

Eduardo de Souza Ransolim
CPF nº: 079.***.***-30

Luciano Anderson Moisés Dahlke
CPF nº: 024.***.***-35

Ingrid Manoela de Chaves Lucena
CPF nº: 101.***.***-02

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Michele Taborda
CPF nº: 114.***.***-57

Máira Rita Bento Bonifácio
CPF nº: 080.***.***-69

Simone Ukan Halama
CPF nº: 060.***.***-58

Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro
CPF nº: 082.***.***-85

Weslen Jaldair Silva

CPF nº: 068.***.***-63

Pedro Lourival de Lima Junior
CPF nº: 114.***.***-69

Leonardo Alves dos Santos
CPF nº: 087.***.***-58

Elisson Pablo de Oliveira
CPF nº: 044.***.***-48

Daniela Maria Bento
CPF nº: 058.***.***-36

Marcia Maria da Cruz
CPF nº: 022.***.***-97

Gilson Pedro Teixeira
CPF nº: 842.***.***-87

Felipe Ricardo da Cruz
CPF nº: 074.***.***-30

Aramis Carvalho de Souza
CPF nº: 815.***.***-68

Odeni Fernandes dos Santos
CPF nº: 043.***.***-75

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Jessica do Amaral Machado Ladyka
CPF nº: 059.***.***-86

Tatiana Lang Ladyka
CPF nº: 071.***.***-04

Gismere Nogueira Ribeiro
CPF nº: 089.***.***-55

Luciane da Silva Kanopa
CPF nº: 037.***.***-83

Bruna Francine Fernandes Pedroso
CPF nº: 103.***.***-96

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Marcelo Chemim
CPF nº: 855.***.***-15

Roberto José Humenhuk
CPF nº: 020.***.***-42

Alex Miguel dos Santos
CPF nº: 041.***.***-30

Laércio da Cruz
CPF nº: 946.***.***-53

VI – Secretaria Municipal de Finanças:

Aderbal Pires de Oliveira
CPF nº: 735.***.***-15

Anderson Luis Baptista
CPF nº: 079.***.***-80

Jackson Fernando Baran Buhrer
CPF nº: 089.***.***-07

Carlos Roberto Ronkoski Pedroso
CPF nº: 299.***.***-20

VII – Secretaria Municipal de Administração:

Dione Pires Dos Santos
CPF nº: 611.***.***-49

Eselaine De Oliveira Ribeiro Ramos
CPF nº: 058.***.***-37

Michael Josiel Da Cruz
CPF nº: 070.***.***-78

Celio Basiewicz
CPF nº: 086.***.***-60

Grazielli Franco
CPF nº: 058.***.***-64

Tainara Fernanda Pires
CPF n.º 133.***.***-52

Nayara Aparecida De Assis
CPF n.º 041.***.***-59

Elton Da Cruz
CPF n.º 068.***.***-97

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

Juliana Taisa Teixeira
CPF nº: 100.***.***-80

Letícia Almeida Branco
CPF nº: 088.***.***-09

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Jacira Fragoso da Silva
CPF nº: 054.***.***-09

Leticia dos Santos Delfino
CPF nº: 104.***.***-89

Bruna Catarina Kikuchi Baena
CPF nº: 820.***.***-91

Luciano José Silva
CPF nº: 004.***.***-28

X – Procuradoria Geral:

Leiliane Barros de Morais
CPF nº: 136.***.***-43

Maria Eduarda de Oliveira
CPF nº: 107.***.***-23

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

Zilea Marcet De Andrade
CPF nº: 010.***.***-41

Mariely Taise Santos
CPF nº: 082.***.***-86

Sheila Do Rocio Carvalho De Bastos
CPF nº: 036.***.***-65

Lucelia Regina Cruz
CPF nº: 055.***.***-36

Jucilene Bernadete Cordeiro Fragoso
CPF nº: 961.***.***-53

Isabela Sabadin Bueno

CPF nº: 314.***.***-11

Maira Jaine De Jesus Borcath Gonçalves
CPF nº: 088.***.***-24

Andrieli Tais Zimerman
CPF nº: 079.***.***-75

Josane De Andrade Paludo Dos Santos
CPF nº: 737.***.***-68

Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues
CPF nº: 044.***.***-83

Fabio Fernando Chemim
CPF nº: 075.***.***-19

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Maria Aparecida De Oliveira
CPF nº: 734.***.***-53

Isorete Teresinha Salesbran
CPF nº: 029.***.***-71

Alan Rodrigo Silva
CPF nº: 006.***.***-27

Art. 2º No Termo de Referência de cada processo devem ser indicados um fiscal e um fiscal substituto de cada secretaria dentre os nomeados acima.

Art. 3º Os fiscais nomeados acima devem cumprir para o exercício de suas funções os requisitos legais elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de Fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:EEBB8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01/2025

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01/2025
Processo Administrativo: 10/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.417.387/0001-04, sediado(a) na RUA FREDERICO MAURER, N.º 3450, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.670-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 005.***.***-73, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a correção de erro material na ementa do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 18/2025, Dispensa de Licitação n.º 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento corrige-se a ementa do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 18/2025, onde constou "FELIPE CLAUDINO BISCAIA", passasse a ser FELIPE CLAUDINO MACHADO".
2.2 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no 1º Termo de Apostilamento e no Contrato Administrativo n.º 18/2025 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 05 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B1286857

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 1/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024. NO DIA 28 DE FEVEREIRO 2025, ÀS 10H00MIN

EDITAL 1/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com o Secretário Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024. No dia 28 de fevereiro 2025, às 10h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A91967BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 02/2025 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS RE

EDITAL 02/2025 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.

Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2024, no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 10h30min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C23B0514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023 PE 03/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda, § 7º do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/02/2025 até 05/02/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
O valor da bolsa auxílio mensal, do auxílio transporte e da taxa administrativa passam a vigorar com os valores definidos no respectivo termo.
VALOR TOTAL: R$ 1.885.481,09 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco reais quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:52303D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 03/2025 - DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024. NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 11H

EDITAL 03/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar 141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa n.º 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna publico a realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2024. No dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 11h00min, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE CALUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C90D2426

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2024 - PE 95/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NIVEL MÉDIO REGULAR E MÉDIO TÉCNICO
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda, § 7º do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/02/2025 até 31/01/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
O valor da bolsa auxílio mensal, do auxílio transporte e da taxa administrativa passam a vigorar com os valores definidos no respectivo termo.
VALOR TOTAL: R$ 493.302,42 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C4127FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 06-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 6/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **25/02/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 6/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **25/02/2025,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **25/02/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/02/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 05/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:19D48C07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 118/2025

Nomeia servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná para desempenho de equipe de apoio.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) **SIMONE DÉBORA DOS SANTOS**
b) **LUANA DE FÁTIMA FAINELLO**

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de fevereiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:26B4A34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 01/2025
Dispensa de Licitação Nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: TALSKI SISTEMAS LTDA (CNPJ 19.318.790/0001-86)
OBJETO: **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 03/02/2025 á 03/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:42D671D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 004/2025.
Processo Administrativo: nº 005/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para renovação da apólice de seguro da ambulância pertencente a frota da Secretaria de Saúde modelo ambulância FIAT DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16v MULTIJET, ano/modelo 2020/2020. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 30/01/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para renovação da apólice de seguro da ambulância pertencente a frota da Secretaria de Saúde modelo ambulância FIAT DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16v MULTIJET, ano/modelo 2020/2020.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.625,20 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Marilena-PR, 05 de fevereiro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA POR MENOR VALOR.
Número do processo: 005/2025
1. Informações básicas
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA - PR
N° do processo: 005/2025.
Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Descrição da necessidade
Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que atualmente a Secretaria Municipal de Administração conta com a necessidade de contratar empresa para o fornecimento de seguro veicular de 01 (um) veículo tipo ambulância da frota municipal, pelo período de 1 (um) ano, prazo habitual nas contratações de serviços desta natureza, o atendimento da demanda surge da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos.
Considerando que os serviços contratados são de natureza contínua e imprescindível para a cobertura contra possíveis danos ou problemas que possam surgir à frota veicular.
Analisando que a necessidade de contratação justifica-se pelo uso continuo da ambulância, são veículos usados constantemente pelos funcionários do Município, tanto no perímetro urbano, quanto nas rodovias Federais e Estaduais, fazendo com que a Administração se preocupe, priorizando a segurança em primeiro lugar, tanto do condutor do veículo quanto terceiros,(a aquisição dos seguros veiculares é decorrente da necessidade da administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da ambulância . Assim, pelo exposto, justifica-se a contratação dos seguros veiculares pela necessidade de manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidente.

3. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA -PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por
pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços
continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:
A) Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão
Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
j) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
k) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
l) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

Para fins da execução dos serviços de seguro veicular, a seguradora deverá fornecer uma apólice que contemple as seguintes coberturas:

1.1.1 Cobertura básica do casco –
1.1.2 Danos materiais – 1° risco -
1.1.3 Danos corporais 1° risco -
1.1.4 Acidentes pessoais por passageiros –
1.1.5 Danos morais a terceiros – 1° risco-
1.1.6 Danos aos Vidros Faróis Lanterna, Retrovisores - rede Referenciada-
1.1.7 Assistência 24 horas Completa – Rede Referenciada -
1.1.8 Cláusula beneficiária -
1.1.9 Acessório carroceria
1.1.10 Acessório -
1.1.11 Acessório som - rádio AM-FM -
1.1.12 Acessório kit-
Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.
A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

Considerando a contratação anterior da própria instituição, entendemos que o modelo de
contratação adotado anteriormente é o que melhor atende às necessidades do IFS.
Levando em consideração a contratação anterior, optamos por realizar a licitação na modalidade DISPENSA POR MENOR VALOR, sendo menor preço por ITEM. Para o serviço a ser contratado existe mercado fornecedor.

FORNECEDORES:
PORTO SEGURO 61.198.164/0001-60

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que atualmente a contratação de seguro veicular da frota municipal é realizada pela modalidade de compra direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.113/21:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).".
Considerando o art. 105 da Lei nº 14.113/21, o qual estabelece que o prazo do contrato será previsto no edital, bem como o art. 107 que autoriza a prorrogação dos contratos continuados pelo período máximo decenal, desde que atenda aos requisitos legais.
Diante disso, esta solução encontrada é a mais vantajosa para a Administração.

DAS COBERTURAS

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

DO ENDOSSO
Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria de Saúde, e processada pela licitante vencedora, mediante endosso;
A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15(quinze) dias, a contar da data de solicitação pela secretaria, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

DA APÓLICE
A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente a Secretaria de Saúde, no horário comercial, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira:
A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

CASCO
1.1.1 Cobertura básica do casco – 1.955,83
1.1.2 Danos materiais – 1° risco - R$ 270,26
1.1.3 Danos corporais 1° risco - R$ 32,19
1.1.4 Acidentes pessoais por passageiros – R$ 54,52
1.1.5 Danos aos Vidros Faróis Lanterna, Retrovisores - rede Referenciada- R$ 37,18
1.1.6 Assistência 24 horas Completa – Rede Referenciada - R$ 275,21
1.1.7 Cláusula beneficiária -R$ 0,00
1.1.8 Acessório carroceria - R$ 0,00
1.1.9 Acessório - R$ 0,00
1.1.10 Acessório som - rádio AM-FM - R$ 0,00
1.1.11. Acessório kit – R$0,00
O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto desta Solicitação de Serviço.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Seguro Veicular ambulância modelo:
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16V MULTIJET
ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 14990
O KM: NÃO PLACA: BEM9Q73 CHASSI:3C6EFVEKOLE134795 COMBUSTÍVEL DIESEL.

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R$): R$2.625,20

A estimativa de preço foi elaborada após a realização de um orçamento em empresa especializada em seguro veicular e orçamentos de licitações do PNCP e Banco de Preços.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Neste caso, a contratação será realizada por item, pois se trata de uma renovação de seguro
centralizado em um único contrato. Além disso, a gestão das apólices e das renovações pode ser mais eficiente, pois se trata de um único contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

Manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

13. Providências a serem adotadas
Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar
.

16. Responsáveis

_____
DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente administrativo.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:06BB95DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 083/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Menor Valor nº 004/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para renovação da apólice de seguro da ambulância pertencente a frota da secretaria de saúde modelo ambulância FIAT DUCATO furgão MULTI 2.3 16v MULTIJET, ano/modelo 2020/2020.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa Licitação N. º 004/2025 em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60,** com sua proposta no valor de **R$ 2.625,20 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Marilena-PR, em 05 de fevereiro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6D7C6351

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DA AMBULÂNCIA PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO FURGÃO MULTI 2.3 16V MULTIJET, ANO/MODELO 2020/2020.

VALOR: R$ 2.625,20 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

180- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRAZOS: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 2021 E LEI MUNICIPAL 2182/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:68F46F09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 082/2025

De 05 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA,** portadora do CPF n. 111.895.349-59 e do RG sob nº 14.035.742-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:493E7E5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2025

De 05 de Fevereiro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Simar Pereira da Silva Mattos**,** matriculas 657, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 03/02/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE FEVEREIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7DE43957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2025

De 05 de Fevereiro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Alexandra Pereira Francisco**,** matriculas 185, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 05/02/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE FEVEREIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0018AF8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 009/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 12 de Fevereiro de 2025, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor(a)
Classificação: Nome:

17º	**Ana Paula de Lima Farias da Silva**
18º	**Renata Aparecida Gloria Zowtyi**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DDDBF75B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 010/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 12 de Fevereiro de 2025, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Tecnico em Enfermagem
Classificação: Nome:

12º	**Melina Quintino da Silva**
13º	**Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira**
14º	**Eva Gonçalves de Oliveira**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC567FB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 080/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Janeiro de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/01/2025. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7616F1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 19/2025

Portaria Nº 19/2025 Data: 05/02/2025 SÚMULA: Nomear Cleonice Aparecida Ghidini Borelli, para exercer o cargo de Monitora de Creche. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Cleonice Aparecida Ghidini Borelli, Rg. 12850262-9, para exercer a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Cargo de Monitora de Creche, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D9BE14B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 31/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 31/2025, objetivando a aquisição de mobiliário sob medida, que será instalado na nova sede do CRAS, Departamento de Assistência Social e Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/02/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 05 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:036BF3C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
624	LAUREN ARRUDA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10 °
796	KLEITON CONSONI	TREINADOR(A) ESPORTIVO	01°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DE9BB0DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2025

PORTARIA N° 20/2025 DATA: 05/02/2025 SÚMULA: "Nomear LEONI ESPEDITO SANGALETTI, para exercer o cargo de Assessor I. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1º- Nomear** o Sr. Leoni Espedito Sangaletti, brasileiro, portador do RG. nº 3.859.296/SSP-PR, CPF: 655.608.769-68, para exercer o cargo de Assessor I, partir de 03 de fevereiro de 2025, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível – CC 07, constantes no anexo II, da Lei 037/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:21965CA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21/2025

PORTARIA N° 21/2025 DATA: 05/02/2025 SÚMULA: "Exonera Valdir Machado, do cargo de Servente." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Valdir Machado**, **CPF** n° 916.293.659-04, do cargo de Servente, a partir de 04 de fevereiro de 2025 em conformidade com o protocolo n° 111/02/2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:77DD5DF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 96/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de FEVEREIRO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 96/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos "A", "E" e "B" do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/02/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 05 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D8BC98D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº1104/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **GISLAINE SILVA DE AGUIAR** matrícula nº 57983/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180**(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de fevereiro a 03 de agosto de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2016**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A918C7FD

GABINETE
DECRETO Nº 3544, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **BEETHOVEN JUVENAL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-26 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, revogando o decreto 3508/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF86F99B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues até às **09h:00min do dia 26 de fevereiro de 2025** no Departamento da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/02/2025 a 26/02/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados até, **o dia 26 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	André do Amaral Viana	01º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Sirlei Batista da Silva	02º	
	Eduardo Mendes dos Santos	03º	
	Kesia Natalia Derem Ferreira da Silva	04º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
COZINHEIRO/ MERENDEIRA	****Sirlei Batista da Silva (candidata convocada para vaga de ampla concorrência conforme tabela acima)**	01º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Daniel Aparecido dos Santos	02º	

****candidato convocado para vaga de ampla concorrência conforme tabela anterior.**

Matinhos, PR, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:82272080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cede servidora pública pertencente ao quadro de Fiscais de Inspeção do Consórcio Cid Centro e dá outras providências.

O PRESIDENTE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 012/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/Gabinete do Prefeito do Município de Jardim Alegre - Pr.

CONSIDERANDO a permissiva contida no §2º do artigo 37 do Estatuto do Consórcio Cid Centro, o qual prevê a possibilidade de cessão de servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes do Consórcio, em número necessário para compor as estruturas dos serviços de Inspeção,

realizando deslocamentos aos Municípios consorciados a serviço do Consórcio ou a treinamento,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder ao **Município de Jardim Alegre/Pr** a servidora pública municipal **Dra. FLAVIA BARBARA RIBEIRO**, nomeada como Fiscal de Inspeção do Consórcio CID Centro através da **Portaria nº 001/2025**, para prestação de serviços junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com jornada de **até 04 horas semanais**, pelo período de **04.02.2025 a 03.08.2025**, sem ônus salarial ao órgão cedido.
Art. 2º As despesas referentes a deslocamentos e diárias da servidora nos dias de prestação de serviço ao Município de Jardim Alegre deverão ser arcadas pelo referido Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5513F163

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 113/2025 - NOMEIA ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS - ADENILSON PALEZUK

PORTARIA Nº 113/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ADENILSON PALEZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 81179174 e inscrição no CPF nº 048.998.529-75, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de FEVEREIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4E914058

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 115/2025 - DESIGNA SECREARIO JUNTA MILITAR MATO RICO - ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK

PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA – Designa servidor efetivo, para Junta de Serviço Militar de Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK,** portadora da cédula de identidade civil nº 13.696.983-8 e inscrição no CPF nº 080.010.549-42, funcionária do quadro efetivo, ocupante do cargo de "Auxiliar de Informática", admitida em 16/02/2017, lotada na Secretária de Administração, sob matricula nº 200811, cessão funcional para desempenhar serviços como: **"Secretária junto a 346º - Junta de Serviço Militar de Mato Rico –Estado do Paraná"**, a partir de 05/02/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A1799710

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 114/2025 - REVOGA DESIGNAÇÃO JUNTA MILITAR - ANA CARLA HUMEIUK

PORTARIA Nº 114/2025

SÚMULA – Revoga Designação servidor efetivo, da Junta de Serviço Militar de Mato Rico.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º. – A designação da Sra. **ANA CARLA HUMENIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.073.973-9 e inscrição no CPF nº 083.509.689-07, cedido como: "Secretário junto a 346º - Junta de Serviço Militar de Mato Rico –Estado do Paraná", concedida através da Portaria 093/2022 de 17/02/2022, a partir de 05/02/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria 093/2022 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2D3E9A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 16/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **LUCILENE RIGONATO DA SILVA**, portadora do CPF nº 870.130.709-63 e RG nº 5.268.356-4 ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social, lotada na Divisão de Assistência Social de provimento em comissão, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado
do Paraná, 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:42D0102D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 002/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 001/2025, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, realizado em data 04 de fevereiro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: F. MERI & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 64.580,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), a empresa L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME, no valor de R$ 100.234,80 (cem mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, no valor R$ 270.242,70 (duzentos e setenta mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) e a empresa ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, no valor de R$ 248.935,10 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:86598217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1978 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1978/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 857/2024 de 05 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
	Total Suplementação:	R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 76.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 45.379,28
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 22.620,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
	Total Redução:	R$ 150.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303 Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00
	Total	150.000,00	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9636A4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1992 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1992/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço da(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 256.000,00
	Total Suplementação:	R$ 256.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n		R$ 256.000,00
	Total Redução:		R$ 256.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	256.000,00	256.000,00
	Total	256.000,00	256.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C3B130A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1993 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1993/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 300.000,00
	Total Suplementação:	R$ 300.000,00

Receita:1.7.2.4.50.01.14.000000	Fonte: 1005	300.000,00
Total da Receita:		R$ 300.000,00
Total Vinculado:		300.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	300.000,00
	Total	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB5C07D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5247 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 5247 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 21/01/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5031 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/01/2025, para apresentar o Calendário de Eventos de 2025 ao Secretário de Turismo do Paraná, Márcio Nunes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0086E949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA PORTARIA N° 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ERRATA DA PORTARIA N° 5242 de 04 de FEVEREIRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 05/02/2025.

I - ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024

II – LEIA-SE:

PORTARIA N° 5242 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44345A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5244 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 5244 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Readaptação funcional da Professora VIVIAN MARIA DE MELLO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Relatório Médico Neurológico apresentado via protocolo administrativo nº 190/2025 pela servidora **VIVIAN MARIA DE MELLO**, no qual o profissional habilitado orienta pela readaptação funcional da empregada.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da servidora em proveito do serviço público e por força do art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 03 de fevereiro de 2025, a empregada municipal Sr.ª **VIVIAN MARIA DE MELLO**, matrícula funcional n° 103671 e nº 9103671, ocupante do cargo de Professor I e PG, a qual prestará suas atividades na Escola Municipal Dulce da Motta Cherobim, na função de **INSPETORA DE ALUNOS**.

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo de 11 (onze) meses, onde a requerente deverá apresentar novo laudo médico ou poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92D2F8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1995 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1995/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.240,41 (trinta mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054 Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 30.240,41
Total Suplementação:	R$ 30.240,41
Total Vinculado:	30.240,41
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.240,41
Total		30.240,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B60A5B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1996 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1996/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.888,46 (oitenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.27.122.0040.1.004 Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
31006 Transferencia Voluntarias Publicas Federais	R$ 80.888,46
Total Suplementação:	R$ 80.888,46
Total Vinculado: 80.888,46	
Total Ordinário: 0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	80.888,46
Total		80.888,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26431409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5245 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5245 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOCÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, a servidora Deisy Meduna Valério, Curitiba/PR no dia 26/11/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5005 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 196,00(cento e noventa e seis reais), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Deisy Meduna Valério**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Contador, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/11/2024, para participar da aula presencial do curso MBA EM LICITAÇÕES CONTRATOS: Governança, Teoria e Prática/TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98716747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1994 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1994/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 529.000,00
Total Suplementação:		R$ 529.000,00

Total Vinculado:	529.000,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	529.000,00
Total		529.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4831EEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5246 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5246 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Súmula: Despesas de alimentação e hospedagem ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito, nos dias 12 a 14/02/2025 Foz do Iguaçu/PR

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação e hospedagem (100%), no valor total de R$ 1.705,80 (mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela II da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, ao qual se deslocará até Foz do Iguaçu/PR nos dias 12 a 14/02/2025, para participar no **Evento PARANÁ MAIS CIDADES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F56F6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5248 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5248 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 01/11/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 01/11/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4503C897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5249 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5249 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 08/11/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 08/11/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E88D6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5250 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5250 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 13/11/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/11/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84E1B362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5251 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5251 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 22/11/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 22/11/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7B320FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5252 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5252 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 29/11/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 29/11/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas

referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A12CECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 06/12/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/12/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA4B7B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5254 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5254 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 13/12/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/12/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:573DBEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5255 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5255 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 20/12/2024, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5013 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 20/12/2024, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FB7EAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5256 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5256 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO Sr. DELCIO VALENTINO ROBASSA, cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 05/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, o Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA**, CPF nº 083.XXX.XXX-88, RG nº 8.XXX.XXX-1, PIS nº 154.XXXXX.27-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:368D82EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5257 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5257 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO Sr. TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ, cargo de COORDENADOR DE PROMOÇÃO AO TURISMO - DAS 4, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir de 05/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2025, para o cargo de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO AO TURISMO - DAS 4**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o Sr. **TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ**, CPF nº 114.XXX.XXX-14, RG nº 14.XXX.XXX-7, PIS nº 214.XXXXX.91-5.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:132ACF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 2503/2025

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial alterando PPA, LOA e LDO na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo do Programa integrantes do (PPA – **2022** / **2025**) **LOA E LDO – 2025** , passará a ter o seguinte VALOR em 2025:

07	**Departamento de Saude**		
01	**Fundo Municipal de Saude**		
10.301.0008.2334	**Construção Unidade Básica de Saúde**	**Fonte**	
44.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**02500**	**2.452.054,00**
	Total Geral		**2.452.054,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , Excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	**02500.0500.09.02.06.20.601**	**2.452.054,00**
	Total Geral	**2.452.054,00**

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Em 3 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2D5B635B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 062/2025

DECRETO Nº 62/2025

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial alterando PPA, LOA e LDO na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo do Programa integrantes do (PPA – **2022** / **2025**) **LOA E LDO – 2025** , passará a ter o seguinte VALOR em 2025:

07	**Departamento de Saude**		
01	**Fundo Municipal de Saude**		
10.301.0008.2334	**Construção Unidade Básica de Saúde**	**Fonte**	
44.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**02500**	**2.452.054,00**
	Total Geral		**2.452.054,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , Excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	**02500.0500.09.02.06.20.601**	**2.452.054,00**
	Total Geral	**2.452.054,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Em 3 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8830EA5C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

Assinatura em: 04 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**João Francisco Xavier Junior**, com sede no sítio Santa Terezinha, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 30.438.027/0001-2, representada pelo senhor **João Francisco Xavier Junior**, inscrito no CPF sob o nº 855.690.39-91 e CNH nº 02060509353.
OBJETO: -	Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima.
VALOR: -	**R$ 87.266,40 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	60 (sessenta) dias.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:700A9A40

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

Assinatura em: 04 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**DA COSTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Marcolino, nº306, Jardim Mário dos Santos, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.046761/0001-37, representada pelo senhor **Norberto Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 557.714.839-15 e RG nº 3.848.697-7.
OBJETO: -	Contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima.
VALOR: -	**R$ 34.214,40 (trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	60 (sessenta) dias.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F568D48D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR **APARECIDO DE ARRUDA MENDES**, CPF Nº 728.994.259-00, RG. Nº 5.541.194-8 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Manutenção, Frota e Equipamentos** de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:990BD1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2025

Súmula: Altera O Regimento Regimento Interno (Resolução n.º 03/2024) nos Art. nº 56 §. I, Art.º 57 §, I. ,Art.nº 58 §, I e Art. nº 82, e dá outras providências.

Os vereadores da mesa Executiva, nos direitos que lhe são assegurados através do item I do Art. 156 do Regimento interno, apresentam. O Plenário aprovou e eu Presidente da Câmara Promulgo a pressente a emenda Modificativa n.º 01/2025 que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seus artigos, **Art. nº 56 §. I, Art.º 57 §. I ,Art.nº 58 §, I e Art. nº 82**. Passam a ter a seguinte redação.

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que será composta por três membros titulares e um suplente:

§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final reunir-se-á:
I - ordinariamente nas terças feiras, às 9 horas; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 57. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que será composta por três membros titulares e um suplente:

§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:

I - ordinariamente nas terças feiras, às 9 horas e 15 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara.

Art. 58. Compete à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, que será composta por três membros titulares e um suplente:

§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I - ordinariamente nas terças feiras, às 9 horas e 30 minutos; e
II - extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Câmara

Art. 82. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, **nas quintas-feiras**, às 19 horas.

A presente emenda terá a validade após a sua aprovação, e publicação e fará parte integrante da Resolução n.º 03/2024 (Regimento Interno).

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU 05 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A53F60E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5685/2025

PORTARIA N.º 5685/2025
DATA: 05/01/2025

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• Neiva Aparecida Juvêncio Tatim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:97D20C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5686/2025

PORTARIA N.º 5686/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 05 de fevereiro de 2025, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Silvia Grassi Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Natane Espindola Bernardi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Santana Hoepers;
Tatiane Funes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;
Zilma Demétrio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;
Itamara Aparecida da Cunha Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Santana Hoepers;
Anili Koerich da Silva, lotada na Casa Familiar Rural;
Jaqueline Galvão Barcellos – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Santana Hoepers;
Naiara Pereira de Jesus – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela;
Lorizete Ribeiro Nunes – lotado na Secretaria Municipal de Administração;
Taiane M. Grooders - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Professora Municipal Verônica da Silva Pietta;
Janete Biandaro – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Artur Gruber Biandaro;
Salete Morais F. Lunardi – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Ema Arsego Dal Prá;
Leonir Terezinha Malacarne – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Santana Hoepers;
Valdinete P. da Silva - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

MOTORISTA

Hoelinton Schweitser, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Sérgio Luiz Buzin, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Célio Camini, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DD4ACCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5687/2025

PORTARIA N.º 5687/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Naiara Neres.

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2A621473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5688/2025

PORTARIA N.º 5688/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Declara desistência de vagas do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Professor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de professor, abaixo relacionados:

PROFESSORES

• Alcelira de Oliveira Zanardi;
• Maiara A. Maciel Martini;
• Edina Carolina Laurindo;
• Maria Cristina Bertotti Alberton;
• Lucia Patricia Stupp Wehrli;
• Márcia Fritzen;
• Ivan Carlos da Cunha;
• Andréa Mara Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:97DC7D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5689/2025

PORTARIA N.º 5689/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme segue:

PROFESSORES

• Flaira Borges Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela;
• Fernando Bergamim, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Paulo Pimentel;
• Francislene M. dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela;
• Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;
• Roselei da Silva Machado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Paulo Pimentel;
• Roseclei Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;
• Caroline Calgaroto Soares – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta;
• Ediléia de Lima Zambonin – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela;
• Adriana M. Ribeiro – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -CMEI Ema Arsego Dal Prá;
• Rozane dos Santos Savi Mondo – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CMEI Artur Gruber Biandaro;
• Ketlin Lindner Giordani – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela;
• Suzane Zanella – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:606B5A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5690/2025

PORTARIA N.º 5690/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

PROFESSORES

• Luciana Bozza Leite;

• Zuzane Camargo dos Santos;

• Rosangela M. Dallazen Perka;

• Kayla Graziella Zanetti;

• Natasha Paola Bruschi;

• Carmem Lucia Ribeiro da Silva;

• Giziane Pazin;

• Adilaine Ioth

Art. 2º - As candidatas convocadas deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A0BFCAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5691/2025

PORTARIA N.º 5691/2025
DATA: 05/02/2025

SÚMULA: Transfere em comum acordo a lotação do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo a lotação do Servidor Público Municipal **Fabio Rodrigo Biandaro**, portador da matrícula nº 13851-01, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 10 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do mês de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:41F1C6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2025

de 29 de janeiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de fevereiro a 21 de março de 2025**, a Servidora Pública Municipal Angela Adriana dos Santos Testa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.686.414-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.576.789-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 6 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de janeiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6E136EED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Roseli Aparecida Costa Dias	120ª
Ivania Bezerra da Silva	121ª
Sandra Fernandes Rosa	122ª
Solene Evaristo	123ª
Marilza da Silva Martins Sebastião	124ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Sandra Ferreira da Silva Dias (114ª), de Ivonete Aparecida Leibante da Silva (115ª), de Olivia Geni dos Santos (117ª), de Maria Luiza Francisco (118ª) e de Nilsa Aparecida dos Santos Alves Silva (119ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 4 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:774A7F56

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 5/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Edna Maria Matista	2ª
Beatriz Piassa de Camargo Favaron	3ª
Maria das Dores Silva	5ª
Elisangela de Paula	8ª
Antonia Belgamazzi Boti	13ª
Carolina Luna Baptista Binto	14ª
Danielle Maia de Assis Matos	17ª
Michelli Aparecida da Silva Lopes	18ª
Fernanda Bittencourt de Souza	20ª
Iray Pereira dos Santos Ortega	21ª
Marta Graciele de Almeida	22ª
Juliana Godoi Kazakevich Fantin	23ª
Jhonatan Alex Cardoso Tonácio	24º
Ivone Cora	25ª
Greziela Frediane Schueroff	29ª
Ilza Camargo dos Santos	30ª
Adriana Mascote Egea da Silva	31ª
Gisele Leal Correa Pereira	33ª
Elida Miranda dos Santos	34ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Déborah Kristina Mendes Pereira (290ª) e de Yasmin Martins Santos Monteiro (292ª), e, dos Ofícios nº 13/2025 e nº 15/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Fundação de Educação de Paiçandu, 4 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA8E9324

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Renata Heloisa Saraiva Casoni	297ª
Tamirys Andrade de Souza	298ª
Nathalia Casemiro Queiroz	299ª
Raquel dos Santos Nunes	300ª
Roberta Zaratini Ribeiro	301ª
Giovana Alves Picolli	302ª
Jéssica Isidoro Martins	303ª
Juliana de Sousa	304ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Bianca Anderson Laurintino (263ª), de Andre Silvano de Oliveira Bianchini (264º), de Larissa Costa de Moraes (265ª), de Adriana Aparecida Gruber Ferreira (271ª), de Jucielem Aparecida Gonçalves (273ª), de Ana Lice de Oliveira Simeoni (274ª), de Tatiana Porfirio Santana (277ª) e de Alexsandra Pereira Maciel de Oliveira (284ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 4 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:079F8E50

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Ingrid Battosti de Almeida Santana	118ª
Heloisa Paulucci Gomes	119ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 15/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 4 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BEE22B54

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2025, às 10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome dos candidatos	Classificação
Lucas Adamuchio Lucio	37º
Wellington John Viana	38º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Lucas Roberto dos Santos (34º) e de Krigor de Camargo Barela Faeda (35º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 4 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C79236B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2025
Nº PROC. ADM. 10/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/02/2025 13:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2025 13:20
FIM REC. PROPOSTA: 12/02/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 12/02/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa a contratação de empresa especializada na área de Engenharia Ambiental e/ou áreas afins, para a elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, do Aterro Sanitário de Paiçandu-PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dih19_NJ9musztci9kAhBEQHRY2Wu8zQSOoSWt1smb%2Fz0S4RmqCcqrkLHATN%2FdYYmRizgTBAZQvGSrW9tQE3rm5BwEwj2xFtRT5kgvNIWpcc%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 05/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5B77186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30.547.487/0001-98, com endereço RUA ESPERANCA 1899, CEP 86189353, representada por OSCAR NETTO BOEING, Carteira de identidade nº 46921127, inscrito no CPF nº 601.706.039-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as**

necessidades do Hospital Municipal São José para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 172	Quant.: 1	Num: 642	37,99	**Total: 21.844,25**
Item: 172	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTAL	Modelo:	

Descrição: 2 MARMITEX EM ISOPOR, COM TAMPA TAMANHO 750ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - 2
MARMITEX EM ISOPOR, com tampa tamanho 750ml. Embalagem com 100 unidades
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 37,99** Total Item: 21.844,25

LOTE 281

Quant.: 1

Num: 280

53,81

Total: 2.475,26

Item: 281

Unidade: UNIDADE

Marca: jsn Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300 METROS, DEVE POSSUIR SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL PARA FACILITAR O CORTE DO PAPEL, PROJETADO PARA FACILITAR O USO DE TODAS AS MARCAS DE PAP -
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca. Apresentar Ficha Técnica

Quantidade: 46 **Valor Unit.: 53,81**

Total Item: 2.475,26
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.319,51

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7E24A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com endereço AV. CARLOS GOMES, 434, CEP 87015200, representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, Carteira de identidade nº 4384553-5, inscrito no CPF nº 249.664.478-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 163	Quant.: 1	Num: 354	1,45	**Total: 1.667,50**
Item: 163	Unidade: UNIDADE	Marca: IBRAS	Modelo:	

Descrição: COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO. - COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente, capacidade de 50ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.
Quantidade: 1.150 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 1.667,50

LOTE 185

Quant.: 1

Num: 685

6,43

Total: 385,80

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: GIO PACK Modelo:

Descrição: SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 LTS/KG) BOBINA PICOTADA SACO TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 28 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - SACOS
PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 lts/kg) bobina picotada saco transparente. Medidas aproximadas: 28 X 40 cm. Embalagem com 100 unidades
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 6,43** Total Item: 385,80

LOTE 282

Quant.: 1

Num: 950

29,99

Total: 539,82

Item: 282

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER POUPADOR DE COPOS - DESCARTÁVEIS DE CAFÉ. PARA DISPENSAR O CORPO, DEVE POSSUIR BOTÃO ACIONADOR, COM SISTEMA DE CLIQUE ÚNICO, ATIVA PEQUENAS ENGRENAGENS QUE FAZEM A SEPARAÇÃO E GERAM A DIVISÃO PERFEITA DOS COPOS ARMAZENADOS NO TUBO DISPENSAND -
DISPENSER POUPADOR DE COPOS -descartáveis de Café. Para dispensar o corpo, deve possuir botão acionador, com sistema de clique único, ativa pequenas engrenagens que fazem a separação e geram a divisão perfeita dos copos armazenados no tubo dispensando apenas um único copo. Produzido em polietileno de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Pode ser fixado à parede por parafusos e buchas (já inclusos) ou por fita dupla face. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Compatibilidade: Copos de 50ml. Capacidade do Tubo: Até 100 copos. Dimensões: 15cm x 58cm x 19cm (CxAxL) Apresentar Ficha Técnica
Quantidade: 18 **Valor Unit.: 29,99** Total Item: 539,82

LOTE 318

Quant.: 1

Num: 257

0,43

Total: 9.890,00

Item: 318

Unidade: UNIDADE

Marca: BELAPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO AZUL CAPACIDADE DE 100 A 110 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, REFORÇADO. -
SACO DE LIXO AZUL capacidade de 100 a 110 litros, oxibiodegradável, reforçado.
Quantidade: 23.000 **Valor Unit.: 0,43** Total Item: 9.890,00

LOTE 321

Quant.: 1

Num: 168

0,12

Total: 2.760,00

Item: 321

Unidade: UNIDADE

Marca: BELAPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, REFORÇADO. -
SACO DE LIXO PRETO capacidade de 30 a 40 litros, oxibiodegradável, reforçado.

Quantidade: 23.000 **Valor Unit.: 0,12**

Total Item: 2.760,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.243,12

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BBC0BA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.955.303/0001-56, com endereço RUA VEREADOR NELSON ABRAO,
CEP 87015230, representada por MARIA HELENA OLIVO ROSA ZAGO, Carteira de identidade nº 16011800, inscrito no CPF nº 424.102.589-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 306

Quant.: 1

Num: 771

110,19

Total: 71.954,07

Item: 306

Unidade: UNIDADE

Marca: Oleak Modelo: Opticare Toilette

Descrição: REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL EM ESPUMA, LIQUIDO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ODOR LEVE. NÃO CONTER FRAGRÂNCIAS, CORANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA DESENCADEAR PROCESSOS ALÉRGICOS OU IRRITAÇÃO CU -
REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, omprovados em ficha técnica. Fornecer os seguintes laudos: Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, total de 170 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante. Apresentar Ficha Técnica COTA PRINCIPAL

Quantidade: 653		**Valor Unit.: 110,19**			Total Item: 71.954,07
LOTE 307	Quant.: 1		Num: 660	110,19	**Total: 23.911,23**

Item: 307

Unidade: UNIDADE

Marca: Oleak Modelo: Opticare Toilette

Descrição: REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL EM ESPUMA, LIQUIDO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ODOR LEVE. NÃO CONTER

FRAGRÂNCIAS, CORANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRO AGENTE QUE POSSA DESENCADEAR PROCESSOS ALÉRGICOS OU IRRITAÇÃO CU -
REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL - Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, comprovados em ficha técnica. Fornecer os seguintes laudos: Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, total de 170 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante. Apresentar Ficha Técnica COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 217		**Valor Unit.: 110,19**			Total Item: 23.911,23
LOTE 308	Quant.: 1		Num: 270	131,63	**Total: 85.954,39**

Item: 308 Unidade: UNIDADE Marca: Oleak Modelo: Opticar IHS Antisseptico Instant

Descrição: REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO E ESPUMA HIDRATANTE PROPORCIONA ANTISSEPSIA EFICIENTE DAS MÃOS EM ATÉ 30 SEGUNDOS RECOMENDADO PARA REALIZAR A ANTISSEPSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, DE PROFISSIONAIS,
PACIENT - REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gramnegativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 30 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficácia com tempo de ação em até 30 segundos. Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 170 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada, os dispensadores deverão ter proteção antimicrobiana impregnada. Apresentação dos refis 1200 a 1500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS. Apresentar Ficha Técnica COTA PRINCIPAL

Quantidade: 653		**Valor Unit.: 131,63**			Total Item: 85.954,39
LOTE 309	Quant.: 1		Num: 320	131,63	**Total: 28.563,71**

Item: 309

Unidade: UNIDADE

Marca: Oleak Modelo: Opticare IHS Antisseptico Instant

Descrição: REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO E ESPUMA HIDRATANTE PROPORCIONA ANTISSEPSIA EFICIENTE DAS MÃOS EM ATÉ 30 SEGUNDOS RECOMENDADO PARA REALIZAR A ANTISSEPSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, DE PROFISSIONAIS,
PACIENT - REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA- ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em até 30 segundos Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde. Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gramnegativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 30 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficácia com tempo de ação em até 30 segundos. Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 170 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada, os dispensadores deverão ter proteção antimicrobiana impregnada. Apresentação dos refis 1200 a 1500 ml acondicionado em frasco colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS. Apresentar Ficha Técnica COTA EXCLUSIVA ME- EPP

Quantidade: 217 **Valor Unit.: 131,63**

Total Item: 28.563,71
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 210.383,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3BF23B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com endereço RUA JOAO MACHADO, CEP 89247000, representada por FRANCIELE FORMIGARI, Carteira de identidade nº 6512524, inscrito no CPF nº 073.337.809-96, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

FRANCIELE ELETRO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 265	Quant.: 1	Num: 184	770,00	**Total: 2.310,00**
Item: 265	Unidade: UNIDADE	Marca: EOS	Modelo: EFB50	

Descrição: REFRIGERADOR COMPACTO 45L-127V NA COR BRANCO. - REFRIGERADOR COMPACTO 45L-127v
na cor branco.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 770,00**

Total Item: 2.310,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.310,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11AD6742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 25.195.487/0001-36, com endereço RUA JOSE
PILEGGI, 55, CEP 86300000, representada por SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, Carteira de identidade nº 750.536-6, inscrito no CPF nº 023.814.939-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 164	Quant.: 1	Num: 092	9,09	**Total: 909,00**
Item: 164	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM PACK	Modelo: BOM PACK	
Descrição: COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 240ML. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - COPO DE ISOPOR DESCARTÁVEL - 240ml. Embalagem com 20 unidades				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,09**		Total Item: 909,00
LOTE 291	Quant.: 1		Num: 543	1,84	**Total: 634,80**

Item: 291

Unidade: UNIDADE

Marca: SPON LIMPA Modelo: SPON LIMPA

Descrição: FIBRA BRANCA MACIA FIBRA BRANCA MACIA PARA USO EM MOPS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 9 CM INDICADO PARA SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE FIBRA DELICADA, COMO A LIMPEZA DE PAREDES SEM AGREDIR A TINTURA, LIMPANDO SEM RISCAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA -
FIBRA BRANCA MACIA Fibra branca macia para uso em mops com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm indicado para superfícies que necessitem de fibra delicada, como a limpeza de paredes sem agredir a tintura, limpando sem riscar. Apresentar Ficha Técnica

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 1,84**			Total Item: 634,80
LOTE 300	Quant.: 1		Num: 432	5,99	**Total: 2.066,55**

Item: 300

Unidade: UNIDADE

Marca: LONDRITATEX Modelo: LONDRITATEX

Descrição: PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO - MATERIAL: ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 X 90 CM. ANEXO 1/FIGURA 18. - PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO - Material: algodão. Medidas aproximadas: 60 X 90 cm. ANEXO 1/Figura 18.

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,99**

Total Item: 2.066,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.610,35

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FA0F026A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ nº 03.448.836/0001-41, com endereço R MAYSA MATARAZZO,804, CEP 83331200, representada por JEVERSON JENIEL REGLY, Carteira de identidade nº 8.825.593.-3, inscrito no CPF nº 046.151.899-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NEW REGLY LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 275	Quant.: 1	Num: 693	585,47	**Total: 2.927,35**
Item: 275	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	

Descrição: CARRINHO COLETOR DE LIXO - 240 LITROS COM RODAS! APRESENTAR FICHA TÉCNICA -
CARRINHO COLETOR DE LIXO - 240 LITROS COM RODAS! Apresentar Ficha Técnica
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 585,47** Total Item: 2.927,35

LOTE 289

Quant.: 1

Num: 310

3,78

Total: 6.520,50

Item: 289

Unidade: UNIDADE

Marca: BETTANIN Modelo: BETTANIN

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE, ANTIADERENTE, COMPOSTA POR: ESPUMA NA COR AZUL OU ROXA E FIBRA ABRASIVA NA COR AZUL OU ROXA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - ESPONJA DUPLA FACE,
antiaderente, composta por: espuma na cor Azul ou Roxa e fibra abrasiva na cor Azul ou Roxa. Apresentar Ficha Técnica
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 3,78** Total Item: 6.520,50

LOTE 290

Quant.: 1

Num: 425

3,10

Total: 3.565,00

Item: 290

Unidade: UNIDADE

Marca: BRITISH Modelo: BRITISH

Descrição: FIBRA ABRASIVA PARA MOP FIBRA ABRASIVA PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAIS SINTÉTICOS PARA LIMPEZA ULTRA PESADA INDICADO PARA BASE DE MOP COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 9
CM APRESENTAR FICHA TÉCNICA - FIBRA ABRASIVA PARA MOP Fibra abrasiva produzida a partir de materiais sintéticos para limpeza ultra pesada indicado para base de mop com dimensões aproximadas de 23 x 9 cm Apresentar Ficha Técnica

Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 3,10**			Total Item: 3.565,00
LOTE 305	Quant.: 1		Num: 418	34,94	**Total: 628,92**

Item: 305

Unidade: UNIDADE

Marca: BELLPLUS Modelo: BELLPLUS

Descrição: PORTA COPOS - DISPENSER EM INOX E/OU ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA 180/200ML. PERMITE MANTER OS COPOS ORGANIZADOS E PROTEGIDOS CONTRA SUJIDADE. ACOMPANHA FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, TAMPA INJETADA E KIT COM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO -
PORTA COPOS - Dispenser em inox e/ou Acrílico Para Copos De Água 180/200Ml. Permite Manter os copos organizados e protegidos contra sujidade. Acompanha fita dupla face para fixação na parede, tampa injetada e kit com 4 parafusos e buchas para fixação na parede. Capacidade: 125 copos (aproximadamente). Diâmetro da boca (água): 7cm. Medidas: 40,5 cm (altura) x 9 cm (diâmetro). Apresentar Ficha Técnica

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 34,94**

Total Item: 628,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.641,77

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C49DCD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TANGO LTDA, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com endereço AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, CEP 87005160,
representada por ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Carteira de identidade nº 139725115, inscrito no CPF nº 004.113.779-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

TANGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 157	Quant.: 1		Num: 399	3,64	**Total: 837,20**
Item: 157	Unidade: UNIDADE		Marca: Flex	Modelo: 9V	
Descrição: BATERIA VOLTAGEM 9V - BATERIA Voltagem 9V					
Quantidade: 230		**Valor Unit.: 3,64**			Total Item: 837,20
LOTE 178	Quant.: 1		Num: 069	26,70	**Total: 320,40**

Item: 178

Unidade: UNIDADE

Marca: Elgin Modelo: Recarregavel AAA

Descrição: PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900MAH. UMA CARTELA COM 4 UNIDADES PALITO. - PILHA
RECARREGÁVEL AAA - 900mAh. Uma cartela com 4 unidades Palito.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 26,70**

Total Item: 320,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.157,60

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5331F4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 12.308.936/0001-63, com endereço RUA PLACIDO DE CASTRO, 566, CEP
81510030, representada por ANA LUCIA NAVARRETE, Carteira de identidade nº 34850380, inscrito no CPF nº 847.329.891-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 276

Quant.: 1

Num: 325

1.619,00

Total: 9.714,00

Item: 276

Unidade: UNIDADE

Marca: BRALIMPIA Modelo: CF2005 + CFFCCZ

Descrição: CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL- CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COM SISTEMA DE ARMÁRIO COM CHAVE REFORÇADO QUE IMPEDE ACESSO INDEVIDO CONTENDO: SACO AMARELO PARA COLETA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES MONTADO: COMPRIMENTO: 116 CM, LARGURA 57 CM,
ALTUR - CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL- Carro funcional para limpeza hospitalar, COM SISTEMA DE ARMÁRIO

COM CHAVE REFORÇADO QUE IMPEDE ACESSO INDEVIDO contendo: Saco amarelo para coleta de resíduos. Dimensões Montado: comprimento: 116 cm, Largura 57 cm, Altura 100 cm, peso: 18 kg. Deve Respeitar às indicações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Conter Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kilos. Cor Cinza e Amarelo. Carro funcional com sistema de guarda volumes com chaves.
Apresentar Ficha Técnica

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.619,00**

Total Item: 9.714,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.714,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3674830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000,
representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 179	Quant.: 1	Num: 797	11,95	**Total: 34.356,25**
Item: 179	Unidade: UNIDADE	Marca: Panasonic	Modelo: LR03EGR/2B	

Descrição: PILHA PALITO ALCALINA AAA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS PILHAS: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO EM PÓ, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO. TECNOLOGIA ANTI ROMPIMENTO E ESCAPE DOS METAIS PARA O EXTERIOR. APRESENTAR FICHA TÉCNI - PILHA PALITO
ALCALINA AAA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Técnica. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 11,95**			Total Item: 34.356,25
LOTE 180	Quant.: 1		Num: 470	19,00	**Total: 10.925,00**

Item: 180

Unidade: UNIDADE

Marca: Panasonic Modelo: LR6EGR/4B

Descrição: PILHA PEQUENA ALCALINA AA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS PILHAS: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO EM PÓ, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO. TECNOLOGIA ANTI ROMPIMENTO E ESCAPE DOS METAIS PARA O EXTERIOR. APRESENTAR FICHA TÉCNI -
PILHA PEQUENA ALCALINA AA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Apresentar Ficha Técnica. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 575		**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 10.925,00
LOTE 181	Quant.: 1		Num: 589	29,50	**Total: 3.392,50**

Item: 181

Unidade: UNIDADE

Marca: Panasonic Modelo: LR14XAB/2B

Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS PILHAS: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO EM PÓ, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO. PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO. TECNOLOGIA ANTI ROMPIMENTO E ESCAPE DOS METAIS PARA O EXTERIOR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - PILHA
MÉDIA ALCALINA Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior.
Apresentar Ficha Técnica
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 29,50** Total Item: 3.392,50

LOTE 197

Quant.: 1

Num: 168

387,99

Total: 775,98

Item: 197

Unidade: UNIDADE

Marca: Mondial Modelo: BP-01

Descrição: BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W OU MAIS 110 VOLITROS, 12 VELOCIDADES, COM 2 OU 3 BATEDORES, 2 TIGELAS 3 A 4,5 LITROS EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU AÇO INOX - BATEDEIRA
PLANETÁRIA 700W ou mais 110 volitros, 12 velocidades, com 2 ou 3 batedores, 2 tigelas 3 a 4,5 litros em material de polipropileno ou aço inox

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 387,99**

Total Item: 775,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 49.449,73

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A0FE29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2025
Nº PROC. ADM. 09/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/02/2025 13:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2025 13:44
FIM REC. PROPOSTA: 13/02/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 13/02/2025 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.039,3500

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa aquisição de Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGc0L%2FaW_DtOkf8jUFfRelCxsCEvzqAp071wtoWkkKQPcDWuyfP94h06YajyOzeiYBe7auEGcBCw4EJQuqXU%2F3rUKERTmjW3LE%2FNpUN2d6_A%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 05/02/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C6CD267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com endereço AVENIDA CURITIBA 204, CEP 87140000, representada por RAPHAEL MICHEL NASSER, Carteira de identidade nº 100540959, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 271	8,35	**Total: 576,15**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ceasa	Modelo:	

Descrição: ABACAXI -IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS
ADERID - ABACAXI -in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 8,35**			Total Item: 576,15
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 584	3,70	**Total: 1.276,50**

Item: 2

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABÓBORA CABOTIÁ GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MÁ CONSERVAÇÃO, SEM MANCHAS QUE INDIQUEM BOLOR E APODRECIMENTO. SEM PARTES AMOLECIDAS, DEVEM ESTAR FIRMES. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM
FÍSICA, MECÂNICA - ABÓBORA CABOTIÁ grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 1.276,50
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 387	3,62	**Total: 1.248,90**

Item: 3

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABÓBORA PAULISTA AMARELA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MÁ CONSERVAÇÃO, SEM MANCHAS QUE INDIQUEM BOLOR E APODRECIMENTO. SEM PARTES AMOLECIDAS, DEVEM ESTAR FIRMES. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA O -
ABÓBORA PAULISTA amarela, isenta de fungos e indícios de germinação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 3,62**			Total Item: 1.248,90
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 411	5,61	**Total: 1.935,45**

Item: 4

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ABÓBORA MENINA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E
INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO - ABÓBORA MENINA verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,61** Total Item: 1.935,45

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 605

13,90

Total: 1.918,20

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: CEASA Modelo:
Descrição: ACELGA EM MAÇO, DEVERÁ ESTAR COM FOLHAS NOVAS DE COR VERDE-CLARA E TALO VERDE-ESBRANQUIÇADO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM MANCHAS ESCURAS. - ACELGA em maço, deverá estar com
folhas novas de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, consistência firme, sem manchas escuras.

Quantidade: 138 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 1.918,20

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 036

6,68

Total: 233,80

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: LOWCUCAR Modelo:

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO -SUCRALOSE UNIDADE DE 100 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO
LÍQUIDO -SUCRALOSE unidade de 100 ml
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 6,68** Total Item: 233,80

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 977

3,00

Total: 621,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: SOCOCO Modelo:

Descrição: ÁGUA DE COCO - NATURAL, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE SÓDIO UNIDADE DE 200 ML
- ÁGUA DE COCO - Natural, sem conservantes e sem adição de sódio Unidade de 200 ml
Quantidade: 207 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 621,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 016

5,56

Total: 973,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: AGRIÃO - EM MAÇO AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS DE COR VERDE ESCURA, SEM ÁREAS AMARELADAS OU PONTOS ESCURECIDOS. OS TALOS DEVEM ESTAR FIRMES E QUEBRADIÇOS. - AGRIÃO -
em maço as folhas devem estar frescas de cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos escurecidos. Os talos devem estar firmes e quebradiços.
Quantidade: 175 **Valor Unit.: 5,56** Total Item: 973,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 418

4,83

Total: 3.332,70

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -
ALFACE - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Quantidade: 690		**Valor Unit.: 4,83**			Total Item: 3.332,70
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 998	20,00	**Total: 3.500,00**

Item: 13

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ALHO - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRES DE BROTO. ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS - ALHO - os
dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.
Quantidade: 175 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 3.500,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 247

3,83

Total: 1.321,35

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: ALMEIRÃO EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, FIRMES, SEM PONTOS ESCUROS E
NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS - ALMEIRÃO em maço - As folhas devem estar verdes, firmes, sem pontos escuros e não devem estar murchas
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 3,83** Total Item: 1.321,35

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 354

5,20

Total: 182,00

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: AMENDOIM BRANCO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLARO. EMBALAGEM DE 500 GR - AMENDOIM
branco, descascado, selecionado, claro. Embalagem de 500 gr
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 182,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 701

27,00

Total: 4.050,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: SABOR SUL Modelo:

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - LONGO FINO, GRÃO DESCASCADO, EM GERAL POLIDO, ORIUNDO DA GRAMÍNEA ORYZA SATIVA, BENEFICIADO PELO PROCESSO DE PARBOILIZAÇÃO COM TRATAMENTO
HIDROTÉRMICO. EMBALAGEM DE 5 KG - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - longo fino, grão descascado, em geral polido, oriundo da gramínea Oryza sativa, beneficiado pelo processo de parboilização com tratamento hidrotérmico. Embalagem de 5 kg
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 4.050,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 645

23,00

Total: 12.167,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: PURO CAMPO Modelo:

Descrição: ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS (APÓS COZIMENTO). DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.
EMBALAGEM DE 5 - ARROZ TIPO 1 - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 5 kg
Quantidade: 529 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 12.167,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 092

7,50

Total: 1.312,50

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: GRAO DE OURO Modelo:

Descrição: ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
EMBALAGEM DE 1 KG - ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg
Quantidade: 175 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 1.312,50

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 495

3,60

Total: 496,80

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: MARGUERITA Modelo:

Descrição: AZEITONA VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 150 GR PESO DRENADO. - AZEITONA VERDE
em conserva. Embalagem de 150 gr peso drenado.
Quantidade: 138 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 496,80

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 452

16,80

Total: 7.728,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: DOURO Modelo:

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU MATERIAL ESTRANHOS DE ORIGEM QUÍMICA E FÍSICA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGE -
AÇÚCAR CRISTAL - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranhos de origem química e física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 k

Quantidade: 460		**Valor Unit.: 16,80**			Total Item: 7.728,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 212	26,56	**Total: 1.832,64**

Item: 24 Unidade: KG Marca: FRIGODASKO Modelo:

Descrição: BACON CARNES SELECIONADAS, DEFUMADO DE FORMA QUE RESULTE EM UM PRODUTO DE
QUALIDADE E SABOR CARACTERÍSTICOS. - BACON carnes selecionadas, defumado de forma que resulte em um produto de qualidade e sabor característicos.

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 26,56**			Total Item: 1.832,64
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 322	4,83	**Total: 1.666,35**

Item: 25

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BANANA NANICA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A
MANIPULAÇÃO, TR - BANANA NANICA - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar

danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 4,83**			Total Item: 1.666,35
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 910	8,47	**Total: 11.688,60**

Item: 27

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFER -
BATATA INGLESA/MONALISA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

Quantidade: 1.380		**Valor Unit.: 8,47**			Total Item: 11.688,60
LOTE 28	Quant.: 1		Num: 063	4,32	**Total: 756,00**

Item: 28

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BATATA DOCE - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAR -
BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, livre de broto

Quantidade: 175		**Valor Unit.: 4,32**			Total Item: 756,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 385	7,72	**Total: 532,68**

Item: 30

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BERINJELA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA (MURCHA E DE
- BERINJELA - O produto deverá estar em ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física (murcha e deformada) e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 7,72**			Total Item: 532,68
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 600	5,16	**Total: 1.780,20**

Item: 31 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: BETERRABA DEVE ESTAR COM A COR BEM CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM RACHADURAS - BETERRABA deve estar com a cor bem concentrada e tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras

Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,16** Total Item: 1.780,20

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 096

3,50

Total: 1.690,50

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS E VISIVELMENTE QUEBRADOS. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A P - BISCOITO
ÁGUA E SAL - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr
Quantidade: 483 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 1.690,50

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 739

3,90

Total: 1.794,00

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: TODESCHINI Modelo:

Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400
GR - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr
Quantidade: 460 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 1.794,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 770

3,50

Total: 857,50

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO LEITE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MESMO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS AMASSADAS, BISCOITOS VISIVELMENTE QUEBRADOS E/OU MURCHOS. EMBALAGEM DE 400 GR - BISCOITO LEITE - O produto deverá
estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr
Quantidade: 245 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 857,50

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 877

3,40

Total: 833,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: PICCININI Modelo:

Descrição: BISCOITO MAISENA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MESMO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS AMASSADAS, BISCOITOS VISIVELMENTE QUEBRADOS E/OU MURCHOS. EMBALAGEM DE 400 GR - BISCOITO MAISENA - O produto
deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr
Quantidade: 245 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 833,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 956

13,25

Total: 1.325,00

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: URBANO Modelo:

Descrição: BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO D -
BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN sem glúten, sem leite e derivados e sem ovo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, embaladas em pacotes impermeáveis lacrados. Embalagem mínima de 80g

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 13,25**			Total Item: 1.325,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 900	4,64	**Total: 1.600,80**

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: BRÓCOLIS JAPONÊS DEVE ESTAR FIRMES COM A COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM MANCHAS
MARRONS. - BRÓCOLIS JAPONÊS deve estar firmes com a coloração verde escura, sem manchas marrons.

Quantidade:	345 **Valor Unit.:**	**4,64**		Total Item: 1.600,80
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 424	14,50	**Total: 13.340,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: SANTORINI	Modelo:	

Descrição: CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO ABIC DE PUREZA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA E/OU BIOLÓGICA.
EMBALADO À VÁCUO. EMBALAGEM DE 500 GR - CAFÉ TRADICIONAL torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Embalado à vácuo. Embalagem de 500 gr
Quantidade: 920 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 13.340,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 047

1,40

Total: 96,60

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: SILOT Modelo:

Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MOFO, DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) -
CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 96,60
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 489	37,00	**Total: 22.977,00**

Item: 46

Unidade: KG

Marca: MABI FOODS Modelo:

Descrição: CARNE BOVINACOXÃO MOLE EM BIFE - PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, OU ENCOBRIR ALGUMA ALT -
CARNE BOVINACOXÃO MOLE EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária Deverá conter no máximo 5% de

gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado a vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF

Quantidade: 621		**Valor Unit.: 37,00**			Total Item: 22.977,00
LOTE 47	Quant.: 1		Num: 263	37,00	**Total: 22.977,00**

Item: 47

Unidade: KG

Marca: MABI FOODS Modelo:

Descrição: CARNE BOVINAPATINHO EM BIFE - PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, OU ENCOBRIR ALGUMA ALTER -
CARNE BOVINAPATINHO EM BIFE - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado a vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no SIF
Quantidade: 621 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 22.977,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 699

28,00

Total: 17.388,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: MABI FOODS Modelo:

Descrição: CARNE BOVINAMÚSCULO EM CUBOS - PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, OU ENCOBRIR
ALGUMA ALTER - CARNE BOVINAMÚSCULO EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F

Quantidade: 621		**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 17.388,00
LOTE 53	Quant.: 1		Num: 472	23,50	**Total: 14.593,50**

Item: 53

Unidade: KG

Marca: MABI FOODS Modelo:

Descrição: CARNE BOVINAMIOLO DE PALETA EM CUBOS - PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, OU ENCOBRIR ALGU - CARNE
BOVINAMIOLO DE PALETA EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado a vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F

Quantidade: 621		**Valor Unit.: 23,50**			Total Item: 14.593,50
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 830	16,53	**Total: 4.959,00**

Item: 57

Unidade: KG

Marca: MABI FOODS Modelo:

Descrição: CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS - PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER CONGELADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS E -
CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado a vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 16,53**			Total Item: 4.959,00
LOTE 58	Quant.: 1		Num: 904	7,45	**Total: 4.283,75**

Item: 58

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CEBOLA BRANCA - COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PA -
CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 7,45** Total Item: 4.283,75

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 793

2,92

Total: 4.029,60

Item: 59 Unidade: UNIDADE Marca: CEASA Modelo:
Descrição: CEBOLINHA VERDE MAÇO, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E
TRANSPORTE - CEBOLINHA VERDE maço, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso com umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte

Quantidade: 1.380		**Valor Unit.: 2,92**			Total Item: 4.029,60
LOTE 60	Quant.: 1		Num: 390	4,55	**Total: 3.139,50**

Item: 60

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: CENOURA - 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS - CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira,
tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos
Quantidade: 690 **Valor Unit.: 4,55** Total Item: 3.139,50

LOTE 61

Quant.: 1

Num: 023

2,60

Total: 2.392,00

Item: 61

Unidade: UNIDADE

Marca: UNIAO DA VITORIA Modelo:

Descrição: CHÁ MATE - TOSTADO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A DATA DA VALIDADE DEVERÁ SER DE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA
DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GR - CHÁ MATE - tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 250 gr

Quantidade: 920		**Valor Unit.: 2,60**			Total Item: 2.392,00
LOTE 62	Quant.: 1		Num: 454	2,10	**Total: 144,90**

Item: 62

Unidade: Cx

Marca: CAPIMAR Modelo:

Descrição: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS DE 1 GR, ENVELOPADOS
INDIVIDUALMENTE - CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 144,90
LOTE 63	Quant.: 1		Num: 625	2,00	**Total: 138,00**

Item: 63

Unidade: Cx

Marca: CAPIMAR Modelo:

Descrição: CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS DE 1 GR, ENVELOPADOS
INDIVIDUALMENTE. - CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 138,00
LOTE 64	Quant.: 1		Num: 263	4,63	**Total: 3.194,70**

Item: 64

Unidade: KG

Marca: CAPIMAR Modelo:

Descrição: CHUCHU - TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA
QUALIDADE. - CHUCHU - tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.
Quantidade: 690 **Valor Unit.: 4,63** Total Item: 3.194,70

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 228

3,20

Total: 220,80

Item: 65

Unidade: UNIDADE

Marca: INGACOCO Modelo:

Descrição: COCO RALADO - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FLOCOS FINOS, DE COR BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE MOFO OU AMARGOR. A DATA DA
VALIDADE D - COCO RALADO - produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. A data da validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
Embalagem de 100 gr.
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 220,80

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 301

4,28

Total: 2.953,20

Item: 67 Unidade: UNIDADE Marca: CEASA Modelo:

Descrição: COUVE MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM SINAIS DE AMADURECIMENTO - COUVE
maço - as folhas devem estar verdes, sem sinais de amadurecimento
Quantidade: 690 **Valor Unit.: 4,28** Total Item: 2.953,20

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 127

6,76

Total: 2.332,20

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: COUVE AS FLORES DEVEM ESTAR JUNTAS E COMPACTAS DE COR CLARA (BRANCO OU CREME),
NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS ESCUROS. - COUVE as flores devem estar juntas e compactas de cor clara (branco ou creme), não devendo apresentar pontos escuros.

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 6,76**			Total Item: 2.332,20
LOTE 69	Quant.: 1		Num: 258	9,50	**Total: 19.665,00**

Item: 69

Unidade: KG

Marca: C VALE Modelo:

Descrição: COXA E SOBRECOXA CORTES CONGELADOS - A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRILHANTE, A GORDURA DEVE TER COLORAÇÃO AMARELO CLARA, PRÓXIMA À TONALIDADE DA MANTEIGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETI - COXA
E SOBRECOXA CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.
Quantidade: 2.070 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 19.665,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 435

3,00

Total: 1.242,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: LIDER Modelo:

Descrição: CREME DE LEITE - TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA. ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE
UHT; MÍNIMO 20% DE GORDURA; 200G. - CREME DE LEITE - teor gordura: 21 a 40% de gordura. Especificação: Creme de leite UHT; mínimo 20% de gordura; 200g.
Quantidade: 414 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 1.242,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 881

2,20

Total: 1.265,00

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: FUGINI Modelo:

Descrição: ERVILHA EM LATA EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR - ERVILHA EM LATA em conserva.
Embalagem de 200 gr
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 1.265,00

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 275

4,20

Total: 579,60

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: JOPPLAM Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE RAÍZES DE MANDIOCAS SADIAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM - FARINHA DE
MANDIOCA - fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.

Quantidade:	138 **Valor Unit.:**	**4,20**		Total Item: 579,60
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 647	14,00	**Total: 966,00**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: COCAMAR	Modelo:	

Descrição: FARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, E DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO SEJA DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU - FARINHA DE
TRIGO - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.
Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, acontar da data de entrega. Embalagem de 5 KG.
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 966,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 122

3,70

Total: 340,40

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: AMAFIL Modelo:

Descrição: FAROFA DE MANDIOCA PRONTA. EMBALAGEM DE 500 GR. - FAROFA DE MANDIOCA pronta.
Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 92 **Valor Unit.: 3,70** Total Item: 340,40

LOTE 76

Quant.: 1

Num: 289

2,20

Total: 253,00

Item: 76

Unidade: UNIDADE

Marca: DOM PEDRO Modelo:

Descrição: FARINHA DE MILHO - OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA - FARINHA DE
MILHO - obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 253,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 452

5,00

Total: 4.830,00

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: SAFRA NOVA Modelo:

Descrição: FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, SEJA DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) M -
FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª linha, novo. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.
Quantidade: 966 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 4.830,00

LOTE 78

Quant.: 1

Num: 636

6,70

Total: 462,30

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: SABOR SUL Modelo:

Descrição: FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 1 KG. - FEIJÃO PRETO - feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Embalagem de 1 Kg.
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 462,30

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 046

2,10

Total: 241,50

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: APTI Modelo:

Descrição: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 GR. - FERMENTO EM
PÓ QUÍMICO - cor, cheiro e sabor próprios do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gr.

Quantidade: 115		**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 241,50
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 598	1,15	**Total: 158,70**

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: SINHA Modelo:

Descrição: FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E DE QUALQUER MATERIAL ESTRAN -
FUBÁ - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 138 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 158,70

LOTE 81

Quant.: 1

Num: 602

0,95

Total: 546,25

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: CELLI Modelo:

Descrição: GELATINA - EM PÓ, LEVEMENTE GRANULADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SABORES VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE/SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL: UVA, MORANGO, ABACAXI, LIMÃO, MARACUJÁ, CEREJA, FRAMBOESA E PÊSSEGO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MES - GELATINA - em pó, levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Sabores variados, conforme necessidade/solicitação do Hospital: uva, morango, abacaxi, limão, maracujá, cereja, framboesa e pêssego. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 30 gr.

Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,95**			Total Item: 546,25
LOTE 85	Quant.: 1		Num: 625	17,28	**Total: 1.036,80**

Item: 85

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: JILÓ - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - JILÓ - de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 17,28**			Total Item: 1.036,80
LOTE 86	Quant.: 1		Num: 752	6,03	**Total: 2.080,35**

Item: 86

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: LARANJA PERA- PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE CONS
- LARANJA PERA- procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 6,03** Total Item: 2.080,35

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 015

4,80

Total: 11.040,00

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: LIDER Modelo:

Descrição: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1
LITRO. - LEITE INTEGRAL Pasteurizado, homogeneizado com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro.
Quantidade: 2.300 **Valor Unit.: 4,80** Total Item: 11.040,00

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 550

6,64

Total: 664,00

Item: 88 Unidade: UNIDADE Marca: PURITY Modelo:
Descrição: LEITE DE SOJA - COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM
GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO - LEITE DE SOJA - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contém glúten, em embalagem longa vida com 1 litro

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 6,64** Total Item: 664,00

LOTE 89

Quant.: 1

Num: 187

5,20

Total: 1.794,00

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: LIDER Modelo:

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, ISENTO DE LACTOSE, COM TAMPA DE ROSCA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 3 MESES A
PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - LEITE ZERO LACTOSE Leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 1 litro do produto, isento de lactose, com tampa de rosca. Prazo mínimo de validade: 3 meses a partir da data de fabricação.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 1.794,00

LOTE 90

Quant.: 1

Num: 438

5,00

Total: 1.380,00

Item: 90

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGULO Modelo:

Descrição: LEITE CONDENSADO - (NÃO MISTURA LÁCTEA). OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO PURO E
INTEGRAL. EMBALAGEM DE 395 GR. - LEITE CONDENSADO - (não mistura láctea). Obtido a partir de leite fresco puro e integral. Embalagem de 395 gr.
Quantidade: 276 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 1.380,00

LOTE 91

Quant.: 1

Num: 593

8,00

Total: 480,00

Item: 91

Unidade: UNIDADE

Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: LENTILHA EM GRÃOS - TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - LENTILHA EM GRÃOS - tipo I, classe média,
nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: contendo 500g do produto. Prazo de validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 480,00
LOTE 92	Quant.: 1		Num: 915	4,89	**Total: 855,75**

Item: 92

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: LIMÃO TAITI FRESCO -DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE
SUJI - LIMÃO TAITI FRESCO -de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.

Quantidade: 175		**Valor Unit.: 4,89**			Total Item: 855,75
LOTE 93	Quant.: 1		Num: 363	20,00	**Total: 1.380,00**

Item: 93

Unidade: KG

Marca: FRIGODASKO Modelo:

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. - LINGUIÇA CALABRESA defumada.

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 1.380,00
LOTE 94	Quant.: 1		Num: 768	20,43	**Total: 2.349,45**

Item: 94 Unidade: KG Marca: FRIGODASKO Modelo:

Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR, SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM INTEGRA, IDENTIFICANDO O PRODUTO. RÓTULO CON -
LINGUIÇA TOSCANA MISTA - Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem.
Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.

LOTE 95	Quant.: 1	Num: 191	2,40	**Total: 276,00**
Item: 95	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORIANI	Modelo:	

Descrição: MACARRÃO AVE MARIA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES. AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, A MASSA NÃO DEVERÁ
TURV - MACARRÃO AVE MARIA - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turvála antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 276,00

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 945

2,00

Total: 552,00

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: JOIA Modelo:

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES. AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, A MASSA NÃO DEVERÁ
TURV - MACARRÃO ESPAGUETE - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turvála antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 276 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 552,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 380

2,00

Total: 3.450,00

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: JOIA Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA
DAT - MACARRÃO PARAFUSO - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 3.450,00

LOTE 100

Quant.: 1

Num: 503

3,50

Total: 966,00

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: FLORIANI Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO ESTAR ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -
MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr

Quantidade: 276		**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 966,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 276	11,59	**Total: 3.998,55**

Item: 101 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:
Descrição: MAÇÃ GALA - IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA
MATÉRIA - MAÇÃ GALA - in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

LOTE 103	Quant.: 1	Num: 162	4,52	**Total: 1.559,40**
Item: 103	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:	

Descrição: MAMÃO PAPAYA DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURAL, ESTAR FRESCA. SER BEM
DESENV - MAMÃO PAPAYA deve apresentar tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natural, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 345		**Valor Unit.: 4,52**			Total Item: 1.559,40
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 428	9,18	**Total: 1.900,26**

Item: 104

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MANDIOCA IN NATURA, DEVERÁ SER ENTREGUE DESCASCADA, CORTADA EM PEDAÇOS
PEQUENOS. - MANDIOCA in natura, deverá ser entregue descascada, cortada em pedaços pequenos.

Quantidade: 207		**Valor Unit.: 9,18**			Total Item: 1.900,26
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 546	9,33	**Total: 559,80**

Item: 105

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MANDIOCA SALSA/ MANDIOQUINHA - SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A
APARÊNCIA - MANDIOCA SALSA/ MANDIOQUINHA - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,33**			Total Item: 559,80
LOTE 106	Quant.: 1		Num: 188	11,57	**Total: 1.330,55**

Item: 106

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MANGA TOMMY IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHA E PODRIDÃO. -
MANGA TOMMY in natura, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 11,57** Total Item: 1.330,55

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 264

7,00

Total: 966,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: RENATA Modelo:

Descrição: MASSA LASANHA FEITA A PARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM DE 500 G - MASSA LASANHA
feita a partir de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem de 500 g

Quantidade: 138		**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 966,00
LOTE 110	Quant.: 1		Num: 316	3,85	**Total: 673,75**

Item: 110 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM APRESENTAR AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA. PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM
FÍSICA - MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 175		**Valor Unit.: 3,85**			Total Item: 673,75
LOTE 111	Quant.: 1		Num: 497	8,20	**Total: 943,00**

Item: 111

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: MELÃO AMARELO (ESPANHOL), DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DANIFICAÇÕES, PRESENÇA DE LARVAS, PARASITAS, SUJIDADES. - MELÃO AMARELO (ESPANHOL), de
boa qualidade, fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danificações, presença de larvas, parasitas, sujidades.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 8,20** Total Item: 943,00

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 324

2,70

Total: 186,30

Item: 112

Unidade: UNIDADE

Marca: CATEMAR Modelo:

Descrição: MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES, ODORES ESTRANHOS E
SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 GR - MILHO PARA PIPOCA -1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 gr
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 186,30

LOTE 113

Quant.: 1

Num: 351

2,30

Total: 1.851,50

Item: 113

Unidade: UNIDADE

Marca: FUGINI Modelo:

Descrição: MILHO VERDE EM LATA EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR - MILHO VERDE EM LATA em conserva. Embalagem de 200 gr
Quantidade: 805 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 1.851,50

LOTE 116

Quant.: 1

Num: 111

5,90

Total: 6.106,50

Item: 116

Unidade: UNIDADE

Marca: COCAMAR Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZA - ÓLEO DE
SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Embalagem de 900 ml
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 6.106,50

LOTE 118

Quant.: 1

Num: 785

7,50

Total: 1.035,00

Item: 118 Unidade: DUZIA Marca: MANDAGUAÇU Modelo:
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO - PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, -
OVOS DE GALINHA BRANCO - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.

Quantidade: 138		**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 1.035,00
LOTE 123	Quant.: 1		Num: 192	5,11	**Total: 536,55**

Item: 123

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PEPINO CAIPIRA - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM APRESENTAR AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA. PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE
ORIGEM F - PEPINO CAIPIRA - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 105		**Valor Unit.: 5,11**			Total Item: 536,55
LOTE 124	Quant.: 1		Num: 690	4,79	**Total: 502,95**

Item: 124

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PEPINO JAPONÊS - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM APRESENTAR AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA. PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE
ORIGEM F - PEPINO JAPONÊS - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 105		**Valor Unit.: 4,79**			Total Item: 502,95
LOTE 125	Quant.: 1		Num: 396	17,00	**Total: 19.550,00**

Item: 125

Unidade: KG

Marca: CVALE Modelo:

Descrição: PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRILHANTE, A GORDURA DEVE TER COLORAÇÃO AMARELO CLARA, PRÓXIMA À TONALIDADE DA MANTEIGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETILENO -
PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.
Quantidade: 1.150 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 19.550,00

LOTE 127

Quant.: 1

Num: 611

9,90

Total: 683,10

Item: 127

Unidade: UNIDADE

Marca: CROCHEMORE Modelo:

Descrição: PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - COM PÊSSEGOS SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; UNIDADE DE
FORNECIMENTO: PESO DRENADO DE 450G - PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - com pêssegos selecionados de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Unidade de fornecimento: peso drenado de 450g

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 9,90**			Total Item: 683,10
LOTE 128	Quant.: 1		Num: 712	12,88	**Total: 772,80**

Item: 128 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PIMENTÃO AMARELO -FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER DESENVOLVIDO E MADURO; FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE;
LIVRE - PIMENTÃO AMARELO -fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 12,88**			Total Item: 772,80
LOTE 129	Quant.: 1		Num: 042	7,25	**Total: 1.667,50**

Item: 129

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA CONSUMO FRESCO, HIGIENIZADO. PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA, SÃ E FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXT -
PIMENTÃO VERDE - in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

Quantidade: 230		**Valor Unit.: 7,25**			Total Item: 1.667,50
LOTE 130	Quant.: 1		Num: 062	12,56	**Total: 753,60**

Item: 130

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PIMENTÃO VERMELHO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER DESENVOLVIDO E MADURO; FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; LIV -
PIMENTÃO VERMELHO - fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade

Quantidade: 60		**Valor Unit.: 12,56**			Total Item: 753,60
LOTE 133	Quant.: 1		Num: 211	7,48	**Total: 2.244,00**

Item: 133

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: PONKAN/MORGOTE/MEXERICA/TANGERINA - FRUTAS DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS P - PONKAN/MORGOTE/MEXERICA/TANGERINA - Frutas de boa qualidade, sem
defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade.
Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 7,48**			Total Item: 2.244,00
LOTE 138	Quant.: 1		Num: 665	18,06	**Total: 3.738,42**

Item: 138

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: QUIABO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE INTENSA - QUIABO deve apresentar coloração verde intensa

Quantidade: 207		**Valor Unit.: 18,06**			Total Item: 3.738,42
LOTE 140	Quant.: 1		Num: 329	6,44	**Total: 2.221,80**

Item: 140 Unidade: KG Marca: CEASA Modelo:

Descrição: REPOLHO VERDE, DEVEM ESTAR BRILHANTES E FIRMES, SEM MANCHAS OU PONTOS ESCUROS.
- REPOLHO verde, devem estar brilhantes e firmes, sem manchas ou pontos escuros.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 6,44** Total Item: 2.221,80

LOTE 141

Quant.: 1

Num: 267

5,46

Total: 1.883,70

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: 1 RÚCULA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMES E BRILHANTES, SEUS TALOS NÃO DEVEM ESTAR
QUEBRADOS. - 1 RÚCULA - As folhas devem estar firmes e brilhantes, seus talos não devem estar quebrados.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,46** Total Item: 1.883,70

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 784

1,30

Total: 448,50

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: GARÇA Modelo:

Descrição: SAL REFINADO IODADO - NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE
ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. - SAL REFINADO IODADO - não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 448,50

LOTE 145

Quant.: 1

Num: 177

3,86

Total: 3.995,10

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: SALSINHA MAÇO, FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES,
RE - SALSINHA MAÇO, fresca de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvido; compacto e firme; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal; acondicionado em embalagem que mantenha a sua integridade.
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 3,86** Total Item: 3.995,10

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 475

3,60

Total: 745,20

Item: 147

Unidade: UNIDADE

Marca: PALMEIRA Modelo:

Descrição: SARDINHA EM LATA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 125 GR (PESO LÍQUIDO). -
SARDINHA EM LATA pronta para o consumo. Embalagem de 125 gr (peso líquido).

Quantidade: 207		**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 745,20
LOTE 150	Quant.: 1		Num: 053	6,80	**Total: 7.038,00**

Item: 150

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: TOMATE SALADETE - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA INTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERID -
TOMATE SALADETE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 6,80** Total Item: 7.038,00

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 414

2,70

Total: 472,50

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: LOPES Modelo:

Descrição: TRIGO PARA KIBE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
EMBALAGEM DE 500 GR. - TRIGO PARA KIBE - validade mínima de 6 (três) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr.
Quantidade: 175 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 472,50

LOTE 152	Quant.: 1	Num: 563	8,24	**Total: 568,56**
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: CEASA	Modelo:	

Descrição: UVA RUBI SEM SEMENTE -MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G. - UVA RUBI SEM SEMENTE -
maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade. Embalagem com 500g.

Quantidade: 69		**Valor Unit.: 8,24**			Total Item: 568,56
LOTE 154	Quant.: 1		Num: 489	23,66	**Total: 3.265,08**

Item: 154

Unidade: KG

Marca: CEASA Modelo:

Descrição: VAGEM DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE ESBRANQUIÇADA - VAGEM deverá ter coloração verde esbranquiçada
Quantidade: 138 **Valor Unit.: 23,66** Total Item: 3.265,08

LOTE 155

Quant.: 1

Num: 698

1,50

Total: 262,50

Item: 155

Unidade: UNIDADE

Marca: NEVAL Modelo:

Descrição: VINAGRE - BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 750 ML. - VINAGRE - branco, fermentado
acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 750 ml.
Quantidade: 175 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 262,50

LOTE 162

Quant.: 1

Num: 413

3,00

Total: 23.400,00

Item: 162

Unidade: UNIDADE

Marca: IBRASS Modelo:

Descrição: COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 200ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO. - COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente capacidade de 200ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.
Quantidade: 7.800 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 23.400,00

LOTE 167

Quant.: 1

Num: 981

4,00

Total: 552,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: PARANA Modelo:

Descrição: FÓSFORO EXTRA LONGO EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS. - FÓSFORO EXTRA LONGO
embalagem contendo 100 palitos.

Quantidade: 138		**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 552,00
LOTE 169	Quant.: 1		Num: 883	1,50	**Total: 517,50**

Item: 169

Unidade: Cx

Marca: COTONBABY Modelo:

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS FEITO COM ALGODÃO 100% PURO. CAIXA COM 75 UNIDADES. - HASTES
FLEXÍVEIS feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 517,50

LOTE 173

Quant.: 1

Num: 802

3,90

Total: 2.152,80

Item: 173

Unidade: UNIDADE

Marca: DELICATE Modelo:

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 60 METROS. - PAPEL
HIGIÊNICO 60 metros. Embalagem contendo 4 rolos de 60 metros.

Quantidade: 552		**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 2.152,80
LOTE 174	Quant.: 1		Num: 664	74,88	**Total: 16.099,20**

Item: 174

Unidade: UNIDADE

Marca: ALVEFLOR Modelo:

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA DUPLA. GOFRADO, COR BRANCA, LUXO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 250 METROS X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO. COTA PRINCIPAL -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Folha Dupla. Gofrado, Cor Branca, Luxo. Dimensões mínimas: 250 metros x 10 cm, 100% Celulose Virgem, apresentar laudo microbiológico. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 215 **Valor Unit.: 74,88** Total Item: 16.099,20

LOTE 175

Quant.: 1

Num: 449

2,80

Total: 193,20

Item: 175

Unidade: UNIDADE

Marca: TROPICOS Modelo:

Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 100 UNIDADES. - PAPEL TOALHA
folha simples embalagem com 2 rolos de 100 unidades.
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 193,20

LOTE 176

Quant.: 1

Num: 387

4,50

Total: 517,50

Item: 176

Unidade: UNIDADE

Marca: BRICOFLEX Modelo:

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO - MEDIDAS: 7,5 CM X 45 CM - PAPEL ALUMÍNIO - Medidas: 7,5 cm X 45 cm
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 517,50

LOTE 187

Quant.: 1

Num: 479

18,22

Total: 255,08

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: MUNDIAL Modelo:

Descrição: ACENDEDOR DE FOGÃO - PRÁTICO E SEGURO COM BOTÃO SEM GÁS. GERA FAÍSCA QUE PERMITE ACENDER O FOGO EM CONTATO COM O QUEIMADOR - ACENDEDOR DE FOGÃO - prático e seguro
com botão sem gás. gera faísca que permite acender o fogo em contato com o queimador
Quantidade: 14 **Valor Unit.: 18,22** Total Item: 255,08

LOTE 196

Quant.: 1

Num: 169

16,17

Total: 194,04

Item: 196

Unidade: UNIDADE

Marca: ARIPLAS Modelo:

Descrição: BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM X 8 CM. - BANDEJA

PLÁSTICA SEM TAMPA medidas aproximadas: 50 cm X 35 cm X 8 cm.
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 16,17** Total Item: 194,04

LOTE 208

Quant.: 1

Num: 394

1,80

Total: 124,20

Item: 208

Unidade: UNIDADE

Marca: MUNDIAL Modelo:

Descrição: COLHER REFEIÇÃO - EM AÇO INOX. MEDIDA IGUAL OU SUPERIOR 13 CM. - COLHER REFEIÇÃO -
em aço inox. Medida igual ou superior 13 cm.
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 124,20

LOTE 221

Quant.: 1

Num: 254

3,00

Total: 207,00

Item: 221

Unidade: UNIDADE

Marca: SINOMAGIO Modelo:

Descrição: FACA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. - FACA REFEIÇÃO em aço inox. Quantidade: 69 **Valor Unit.: 3,00**

Total Item: 207,00

LOTE 226

Quant.: 1

Num: 776

100,00

Total: 300,00

Item: 226

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: FRIGIDEIRA GRANDE CAPACIDADE DE 4 À 6 LITROS, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO
ANTIADERENTE - FRIGIDEIRA grande capacidade de 4 à 6 litros, em alumínio com revestimento antiaderente

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 300,00
LOTE 230	Quant.: 1		Num: 383	65,00	**Total: 780,00**

Item: 230

Unidade: UNIDADE

Marca: UNITERM Modelo:

Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX - CAPACIDADE DE 1 LITRO. SISTEMA DE SERVIR BOMBEAMENTO POR
PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA INOX - capacidade de 1 litro. Sistema de servir bombeamento por pressão.
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 780,00

LOTE 231

Quant.: 1

Num: 212

72,00

Total: 864,00

Item: 231

Unidade: UNIDADE

Marca: UNITERM Modelo:

Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. SISTEMA DE SERVIR BOMBEAMENTO
POR PRESSÃO - GARRAFA TÉRMICA INOX - capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 72,00** Total Item: 864,00

LOTE 233

Quant.: 1

Num: 911

132,00

Total: 660,00

Item: 233

Unidade: UNIDADE

Marca: MINDIAL FAST GRILL Modelo:

Descrição: GRILL E SANDUICHEIRA - INDICADA PARA O PREPARO DE GRELHADOS, PEIXES, SANDUICHES E VEGETAIS. CHAPAS DUPLAS ANTIADERENTES CERÂMICAS AQUECE RAPIDAMENTE E PODE GRELHAR DOS DOIS LADOS DOS ALIMENTOS SEM ADIÇÃO DE ÓLEO OU MANTEIGA APROXIMADAMENTE 1000W DE P -
GRILL E SANDUICHEIRA - Indicada para o preparo de grelhados, peixes, sanduiches e vegetais. Chapas duplas antiaderentes cerâmicas aquece rapidamente e pode grelhar dos dois lados dos alimentos sem adição de óleo ou manteiga aproximadamente 1000W de Potência com Lâmpadas piloto que indicam o funcionamento do aparelho. 1 ano de garantia. Acabamento em Aço Inox. Dimensões aproximadas do item C: 21.7 x L: 27.1 x A: 7.8 centímetros.
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 132,00** Total Item: 660,00

LOTE 238

Quant.: 1

Num: 659

102,02

Total: 306,06

Item: 238

Unidade: UNIDADE

Marca: MONDIAL Modelo:

Descrição: LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA. 110 VOLITROS. BASE EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOX. COPO EM POLIPROPILENO. - LIQUIDIFICADOR 2 ou 3 velocidades na cor preta. 110
volitros. base em polipropileno e lâminas em aço inox. copo em polipropileno.
Quantidade: 3 **Valor Unit.: 102,02** Total Item: 306,06

LOTE 240

Quant.: 1

Num: 973

5,50

Total: 66,00

Item: 240

Unidade: UNIDADE

Marca: NEW BABY Modelo:

Descrição: MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA 50ML, IDEAL PARA AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DOS RECÉM-
NASCIDOS. - MAMADEIRA tipo chuquinha 50ml, ideal para auxiliar na alimentação dos recém-nascidos.
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 66,00

LOTE 244

Quant.: 1

Num: 294

75,00

Total: 300,00

Item: 244

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: PANELA CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS
APROXIMADAMENTE - PANELA CAÇAROLA - em alumínio com tampa, capacidade de 10 a 12 litros aproximadamente
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 300,00

LOTE 245

Quant.: 1

Num: 405

105,00

Total: 420,00

Item: 245

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: PANELA CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 A 17 LITROS
APROXIMADAMENTE. - PANELA CAÇAROLA - em alumínio com tampa capacidade de 15 a 17 litros aproximadamente.

Quantidade: 4		**Valor Unit.: 105,00**			Total Item: 420,00
LOTE 246	Quant.: 1		Num: 914	120,00	**Total: 480,00**

Item: 246

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: PANELA CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 23 A 25 LITROS
APROXIMADAMENTE - PANELA CAÇAROLA - em alumínio com tampa, capacidade de 23 a 25 litros aproximadamente
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 480,00

LOTE 247

Quant.: 1

Num: 682

75,00

Total: 300,00

Item: 247

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 7 LITROS. - PANELA DE PRESSÃO -
material: alumínio, capacidade de 7 litros.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 300,00

LOTE 248

Quant.: 1

Num: 806

115,00

Total: 690,00

Item: 248

Unidade: UNIDADE

Marca: TORSOL Modelo:

Descrição: PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 10 LITROS. - PANELA DE
PRESSÃO - material: alumínio, capacidade de 10 litros.
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 690,00

LOTE 249

Quant.: 1

Num: 574

10,00

Total: 60,00

Item: 249

Unidade: UNIDADE

Marca: SINOMAGIO Modelo:

Descrição: PEGADOR DE MASSAS - EM AÇO INOX. U -
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 10,00**

Total Item: 60,00

LOTE 271

Quant.: 1

Num: 981

1,45

Total: 1.667,50

Item: 271

Unidade: UNIDADE

Marca: ALPES Modelo:

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS. - ÁGUA SANITÁRIA - Embalagem contendo
1 litros.
Quantidade: 1.150 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 1.667,50

LOTE 278

Quant.: 1

Num: 933

0,92

Total: 2.116,00

Item: 278

Unidade: UNIDADE

Marca: VIDA Modelo:

Descrição: DETERGENTE LAVA-LOUÇAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML - DETERGENTE lava-louças.
Embalagem contendo 500 ml
Quantidade: 2.300 **Valor Unit.: 0,92** Total Item: 2.116,00

LOTE 279

Quant.: 1

Num: 637

2,60

Total: 179,40

Item: 279

Unidade: UNIDADE

Marca: BRILHO SHOW Modelo:

Descrição: DESINFETANTE UNID. DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA. NÃO PINHO E NEM
EUCALIPTO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - DESINFETANTE unid. de 2 litros. Fragrância floral ou lavanda. Não pinho e nem eucalipto. Embalagem contendo 2 litros
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 2,60** Total Item: 179,40

LOTE 283

Quant.: 1

Num: 296

1,90

Total: 66,50

Item: 283

Unidade: UNIDADE

Marca: BRUBALAR Modelo:

Descrição: ESCOVA DE ROUPA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA) - ESCOVA DE ROUPA (base em plástico e
não madeira)

Quantidade: 35		**Valor Unit.: 1,90**			Total Item: 66,50
LOTE 284	Quant.: 1		Num: 890	1,80	**Total: 124,20**

Item: 284

Unidade: UNIDADE

Marca: BRUBALAR Modelo:

Descrição: ESCOVA DE UNHA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA -
Quantidade: 69 **Valor Unit.: 1,80**

Total Item: 124,20

LOTE 285

Quant.: 1

Num: 075

5,00

Total: 90,00

Item: 285

Unidade: UNIDADE

Marca: BRUBALAR Modelo:

Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE -
Quantidade: 18 **Valor Unit.: 5,00**

Total Item: 90,00

LOTE 286

Quant.: 1

Num: 883

1,20

Total: 210,00

Item: 286

Unidade: UNIDADE

Marca: ASSOLAN Modelo:

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - MATERIAL EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES
CADA. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material em aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades cada.

Quantidade: 175 **Valor Unit.: 1,20** Total Item: 210,00

LOTE 288

Quant.: 1

Num: 804

0,50

Total: 862,50

Item: 288

Unidade: UNIDADE

Marca: ALKLIN Modelo:

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - MULTIUSO, COMPOSTA POR: ESPUMA NA COR AMARELA E FIBRA ABRASIVA NA COR VERDE. - ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - multiuso, composta por: espuma na cor amarela e fibra abrasiva na cor verde.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 862,50

LOTE 294

Quant.: 1

Num: 003

2,70

Total: 48,60

Item: 294

Unidade: UNIDADE

Marca: ALPES Modelo:

Descrição: LIMPA VIDROS TRADICIONAL EM SPRAY. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML - LIMPA VIDROS TRADICIONAL em spray. Embalagem contendo 500 ml
Quantidade: 18 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 48,60

LOTE 295

Quant.: 1

Num: 020

6,00

Total: 828,00

Item: 295

Unidade: UNIDADE

Marca: BRILHO SHOW Modelo:

Descrição: LIMPADOR DESENGORDURANTE - PULVERIZADOR/SPAY. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML - LIMPADOR DESENGORDURANTE - Pulverizador/Spay. Embalagem contendo 500 ml
Quantidade: 138 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 828,00

LOTE 296

Quant.: 1

Num: 871

1,59

Total: 329,13

Item: 296

Unidade: UNIDADE

Marca: BRILHO SHOW Modelo:

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - DE USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO - de uso geral. Embalagem contendo 500 ml
Quantidade: 207 **Valor Unit.: 1,59** Total Item: 329,13

LOTE 316

Quant.: 1

Num: 076

2,60

Total: 299,00

Item: 316

Unidade: UNIDADE

Marca: BRILHO SHOW Modelo:

Descrição: SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG - SABÃO EM PÓ - Embalagem de 1 kg Quantidade: 115 **Valor Unit.: 2,60**

Total Item: 299,00

LOTE 319

Quant.: 1

Num: 751

0,22

Total: 10.120,00

Item: 319 Unidade: UNIDADE Marca: BERLAPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 100 LITROS, OXIBIODEGRADÁVEL, REFORÇADO.. - SACO DE LIXO PRETO capacidade de 100 litros, oxibiodegradável, reforçado..
Quantidade: 46.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 10.120,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 386.084,35

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73EFCBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão

Eletrônico nº 51/2024, homologado em 04/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 108/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.385.011/0001-01, com endereço RUA EXPEDICIONARIO HOLZ
550, CEP 89202740, representada por JORACI NEIDE CORREA, Carteira de identidade nº 4467816, inscrito no CPF nº 047.122.689-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 012	158,00	**Total: 79.000,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MADEQUIMICA	Modelo: UN	

Descrição: MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS (SC) COM 25 KG. ESPECIFICAÇÃO NBR 6831 DA ABNT - Micro esfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. Especificação NBR 6831 da ABNT

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 158,00**

Total Item: 79.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 79.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:97745F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2024, homologado em 04/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 108/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com endereço RODOVIA PR-218., CEP 86605850, representada por LUAN MARTINS, Carteira de identidade nº 136057049, inscrito no CPF nº 098.825.799-81, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 334

213,99

Total: 32.098,50

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: MANORT Modelo: Tinta para demarcação viária a base de resina acrí

Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NBR 11862 DA ABNT. - Tinta para demarcação viária a
base de resina acrílica, cor azul, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada.Especificação técnica NBR 11862 da ABNT.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 213,99**			Total Item: 32.098,50
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 325	190,00	**Total: 85.500,00**

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: MANORT Modelo: Solvente a base de tolueno para tinta de demarcaçã

Descrição: SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ACONDICIONADAS EM
LATAS (LT) DE 18 LITROS. - Solvente a base de tolueno para tinta de demarcação viária, acondicionadas em latas (lt) de 18 litros.

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 190,00**

Total Item: 85.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 117.598,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DCB99D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2024, homologado em 04/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 108/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME, CNPJ nº 38.063.834/0001-19, com endereço RUA PAPA JOÃO XXIII, 761, CEP 87660000, representada por JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, Carteira de identidade nº 99263288, inscrito no CPF nº 078.959.229-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 193	179,00	**Total: 80.550,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TEXCOLOR	Modelo: TEXCOLOR	

Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NBR 11862 DA ABNT - Tinta para demarcação
viária a base de resina acrílica cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada.Especificação técnica NBR 11862 da ABNT

Quantidade: 450		**Valor Unit.: 179,00**			Total Item: 80.550,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 409	179,00	**Total: 53.700,00**

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: TEXCOLOR Modelo: TEXCOLOR

Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NBR 11862 DA ABNT - Tinta
para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada.Especificação técnica NBR 11862 da ABNT

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 179,00**

Total Item: 53.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 134.250,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D687D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 56/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 13/02/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8C2444F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1262/2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES (CAI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1262/2025

Ementa: Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação de Informações (CAI) da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no *caput* e §1º do art. 3º da Resolução nº 157/2023, que criou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Avaliação de Informações (CAI):

Presidente: João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – Matrícula nº 67
Membro: Fernando Ferreira da Silva – Assessor Jurídico – Matrícula nº 122
Membro: Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – Matrícula nº 84

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 1137/2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:648D1D51

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.910 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA A PORTARIA DE Nº 12.623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 2378/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016, que nomeia Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
MEMBROS:
Carla Daiane de Souza Kavalkeviski – Membro;
Olair de Jesus Freitas – Membro;
Francielle Sovinski – Membro" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 12.623, de 02 de dezembro de 2016 .

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12348B68

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 21132/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas *b, c* e *d*, do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ---------
I ----------
---
b) Titular: Fabiano Bishop Cassanta;
Suplente: ----------
c) Titular: Aldemar Viante
Suplente: ----------
d) Titular: Rosilaine de Fátima Barausse;
Suplente: ----------

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7FE70B4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.911 DE 05/02/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA THARIN CRUZ MARTINS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2782/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização*, a ser realizado no dia 10 de Fevereiro de 2025, em Brasília/DF.

a) Tharin Cruz Martins – Auxiliar Administrativo – CPF: 071.xxx.xxx-81, uma diária e meia, no valor total de R$ 1.046,35 (mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A8605F5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.912 DE 05/02/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2783/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização*, a ser realizado no dia 10 de Fevereiro de 2025, em Brasilia/DF.

a) Isabela Mayer Farion de Aguiar – Auxiliar Administrativo – CPF: 701.xxx.xxx-51, uma diária e meia, no valor total de R$ 1.046,35 (mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1028

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:379C6FCD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.913 DE 05/02/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA SÀ SERVIDORA DIRLENE APARECIDA DELFRATE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2714/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *PARANÁ + CIDADES – Construindo o Futuro*, a ser realizado entre os dias 12 e 14 de Fevereiro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Dirlene Aparecida Delfrate – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 541.xxx.xxx-68, três diárias, no valor total de R$ 1.307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:127519AD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 23.914 DE 05/02/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2715/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *PARANÁ + CIDADES – Construindo o Futuro*, a ser realizado entre os dias 12 e 14 de Fevereiro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Professora – CPF: 048.xxx.xxx-09, três diárias, no valor total de R$ 1.307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBC502E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.009 DE 05/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.039.488,45

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.039.488,45 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
706 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 566.797,50

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
707 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 472.690,95

Total: R$ 1.039.488,45

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 472.690,95
104	R$ 566.797,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AA3C9D6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.010 DE 05/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.063.615,25

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.063.615,25 (um milhão e sessenta e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
715 - 3.3.90.30.00.00 899 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

716 - 3.3.90.39.00.00 899 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 172.169,39
717 - 3.3.90.39.00.00 1034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 283.716,68
713 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.850,64
714 - 4.4.90.52.00.00 899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.388,86
718 - 4.4.90.52.00.00 1034 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
710 - 3.3.90.30.00.00 1055 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.085,52
708 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 93.226,25

08.001.12.361.0025.6.077. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
709 - 3.3.90.32.00.00 1058 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.730,37

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
711 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R$ 108.447,16
712 - 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 140.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
719 - 3.3.90.30.00.00 556 MATERIAL DE CONSUMO R$ 0,38

Total: R$ 1.063.615,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
143	R$ 248.447,16
556	R$ 0,38
894	R$ 3.850,64
899	R$ 374.558,25
1013	R$ 93.226,25
1034	R$ 333.716,68
1055	R$ 5.085,52
1058	R$ 4.730,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AF1F0F3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.011 DE 05/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 685.356,95

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 685.356,95 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
720 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 425.793,74
722 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 122.491,83
721 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 106.448,43
723 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.622,95

Total: R$ 685.356,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R$ 532.242,17
102	R$ 153.114,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2E392D72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.012 DE 05/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
724 - 4.4.90.51.00.00 895 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 130.000,00

Total: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BDDF9552

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.998 DE 03/02/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2285/2025, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora ***BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT***, Matrícula 301517, inscrito no CPF sob nº. 092.xxx.xxx-75, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Controle, Esporte e Laser, lotado na *Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser*, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:84A11EAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.013 DE 05/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
314 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
348 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 200.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BBF343F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.014 DE 05/02/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1340/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/01/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora público municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E1E6E45C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1487/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 15.240/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

16.841.572/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sr. Augusto Marinhak Valus, inscrio no CPF/MF sob o n.º 052.817.289-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 1888/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1487/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO VALOR:

Pelo presente termo aditivo, trata-se do aditivo de supressão no objeto contratado, totalizando um valor de R$5.010,07, o que corresponde a 1,57% do valor originalmente contratado. Confome tabela que consta no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Palmeira, 30 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Augusto Marinhak Valus LTDA CNPJ/MF n.º 16.841.572/0001-33
AUGUSTO MARINHAK VALUS
CPF/MF n.º 052.817.289-11
Contratada

Contratante

TADEU MAYER JUNIOR
R.G nº 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
RG n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:CB3C9F02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:2D5221BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

Heloise Fagundes Batista

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:1A1BA9A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** portador da cédula de identidade R.G n° 6.064.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 848.081.959-68, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal Nº 17.962, de 17 de janeiro de 2025, considerando o resultado da contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.01/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS,** processo administrativo n.º 1503/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de Serviços do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do município de Palmeira PR, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de Serviços Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi.	mês	6	R$ 256.252,57	R$ 1.537.515,42

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Consorcio Caminhos do Tibagi prestará a manutenção preventiva e corretiva em 2 etapas ambas de 3 meses cada; a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para readequação e melhoria das estradas vicinais pertencentes ao Município de Palmeira Pr deverão obrigatoriamente conter os seguintes equipamentos:
• 01 Escavadeira hidráulica DX 180 LC
• 01 Trator de esteira D6 K2
• 01 Retroescavadeira 4x4 JBC 3CXTT
• 01 Motoniveladora modelo RG 140
• 01 Rolo Compactador modelo CS 554B
• 04 Caminhões Truck Caçamba Basculante Cargo 2629
• 01 Caminhão Comboio Cargo 1719
• 01 Saveiro
2.2. A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva terá duração de 6 meses trabalhados sendo divididos:
a) Prestação de manutenção preventiva/corretiva para a adequação e melhoria das estradas rurais nos Trechos:

• Braço do Turvo 6,0 KM
• Tocas/ Borges via Fazenda Berneck, 10,9 Km.
• Borges/Tocas 5,2 Km
• Tocas/Turvo 9,2 Km
• Borges/Turvo Via Igreja 4,2 Km
• Turvo/Guarauninha 5,1Km
• BR 277/ Tocas 4,3 Km
• Tocas/Guarauninha 5,5 Km
• Faxinal/Guarauninha 4,5 Km
• Tocas/ Borges via Fazenda Berneck, 10,9 Km.
b) E nos 3 meses do saldo restante mediante agendamento prévio e disponibilidades econômica financeira serão prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva nas seguintes regiões:
• PR 151 Mandaçaia/ Pinheiral de Baixo 3,2 Km
• PR 151 Faxinal do Silva/Poço Grande 7,0 Km
• Poço Grande/Correias 11,7 Km.
• Total 71,4 Km.
2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: A prestação de serviços será de 6 meses do exercício de 2025. O Município de Palmeira contará com os atendimentos da Patrulha Rural do Consórcio Caminhos do Tibagi para prestação de serviços públicos e o fornecimento de equipamentos para a adequação e melhoria das estradas rurais.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/01/2025.*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores, Cleber Dione Gross– Titular e Anderson Luiz Gonçalves – Suplente, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 17.969, de 21 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF sob o n.° 848.081.959-68 (Decreto Municipal n.º 17.962de 17/01/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural)

Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi
CNPJ/CPF: 17.058.641.0001-08
CLAUDIOMIR SCHNEIDER
CPF/MF sob o nº 646.097.669-49
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____

Cleber Dione Gross
RG sob o nº9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

_____

Anderson Luiz Gonçalves
RG sob o nº7.998.751-4
Fiscal Suplente do Contrato
FiscaContrato

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7E3B28C8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.016 DE 05/02/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1886/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/01/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora público municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:F2C179B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.915 DE 05/02/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EVALDO RIBEIRO DE PAULA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 2747/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir *o servidor EVALDO RIBEIRO DE PAULA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria de Desenvolvimento Rural – Departamento de Obras e Infraestrutura Rural*, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:23B70122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, e a empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 42/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL (L)	VALOR REAJUSTADO	VALOR ATUALIZADO (L)
002	R$ 6,09	R$ 0,21	R$ 6,30

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 3 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:428016E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de

21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **05/02/2025** (data inicial) **a 11/02/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 47º – Nome: ADRIANA CHAVES BATISTA – Data Nasc.: 20/09/2002
Classificação: 48º – Nome: JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 24/07/1978
Classificação: 49º – Nome: GABRIELE EDUARDO DA SILVA – Data Nasc.: 01/01/1998
Classificação: 50º – Nome: VANILDA GOMES – Data Nasc.: 09/05/1982
Classificação: 51º – Nome: ELISANDRA AMREIN – Data Nasc.: 02/06/1982

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:84E7E125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABARITO FINAL EDITAL 06/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO
GABARITO FINAL
EDITAL 06/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITAL faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo destinado a admissão de estagiários em caráter temporário, por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Estagiários do Município de Palmital – Paraná, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital, TORNA PÚBLICO o **GABARITO FINAL** para Prova Objetiva realizada no dia 02 de fevereiro de 2025:

Questão nº 02 – **ANULADA** (os pontos da questão serão atribuídos a todos os candidatos) Questão nº 14 – **ALTERNATIVA RETIFICACADA** – A alternativa correta que corresponde a resposta da questão nº 14 é a letra **"A"**

1 A
2 ANULADA
3 C
4 E
5 C
6 B
7 C
8 C
9 C
10 C
11 B
12 B
13 C
14 A
15 C
16 C
17 B
18 B
19 D
20 C

Palmital, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F6AAC14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 107/2025

PORTARIA N.º 107/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **MARIA EDILENE SWIRKOWSKI,** referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 03/02/2025 a 04/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:55EDB59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 108/2025

PORTARIA N.º 108/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **FÁTIMA DA LUZ PINGAS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 03/02/2025 a 04/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:230C5F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 109/2025

PORTARIA N.º 109/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **NELCI FÁTIMA DA SILVA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 03/02/2025 a 04/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:589D4619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 110/2025

PORTARIA N.º 110/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **DANIELI CRISTINA DOS PASSOS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 10/02/2025 a 11/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:91888A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 112/2025

v**PORTARIA N.º 112/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **ROSESLEI DA APARECIDA ALVES,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 28/01/2025 a 26/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A4213C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 113/2025

PORTARIA N.º 113/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias a Servidora **VANIELI APARECIDA VALÉRIO,** referente ao período aquisitivo **2023/2024**, para serem usufruídas no período **de 08/01/2025 a 27/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A352E1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 114/2025

PORTARIA N.º 114/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 02/02/2025 a 03/03/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de março de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0217D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 115/2025

PORTARIA Nº 115/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSUMIR CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Educação e Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **03 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85EAD556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e Oitenta (180) dias de Licença Especial a servidora **GISELE APARECIDA OLIVEIRA** referente aos períodos aquisitivos de 2007/2012 e 2012/2017 para ser usufruída no período de **03/02/2025 a 01/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1887603D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARCIA REGINA DE LIMA** referente aos períodos aquisitivos de 2017/2022 para ser usufruída no período de **27/01/2025 a 27/04/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de abril de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F40E655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial ao servidor **LOURIVAL LATZUK** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **17/01/2025 a 21/04/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de abril de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3ABF563

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 042/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 133/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 173/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 3, 4, 5, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 45, 46, do Contrato Administrativo n. 173/2023, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.
VALOR TOTAL ADITIVADO 10.845,76 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C4DD989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 042/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 133/2023
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DENTAL MARIA-ME**, com endereço à RUA ERÊ,34, 34 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, Belo Horizonte/MG inscrita no sob nº09.222.369/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao

Contrato Administrativo n. 170/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 29, 43, 44, do Contrato Administrativo n. 170/2023, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 433,71 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)**
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Dental Maria- ME
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
031.137.989-30

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4700C8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 62/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: BOIADEIRO TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTHUR FREIBERGER, 0 LOTE 08 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL PR 158,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº52.436.304/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDILSON EMERENCIANO MOREIRA, portador do RG nº 72847547 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.763.469-91 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, CONFORME CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

DATA DO CONTRATO: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 30/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.104.313,20 (Um Milhão, Cento e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EFA0B900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 013/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 52/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOSE SIDINEI MACHADO - ME**, com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 652, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº22.376.625/0001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SIDINEI CORREIA MACHADO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 80/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, do Contrato Administrativo n. 80/2024, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 22.360,44 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Sidinei Machado - ME
SIDINEI CORREIA MACHADO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
031.137.989-30 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:762A712E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 54557/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **I9TECHNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.155.765/0001-57**, para contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento – CFTV na Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de R$ 35.935,75 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:C9D356CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 74947/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução dos serviços de locação de 40 (quarenta) impressoras (outsourcing), sendo 37 (trinta e sete) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 3 (três) impressoras multifuncionais coloridas, com fornecimento de equipamentos, sistema e gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos novos compatíveis.
VALOR TOTAL: R$ 113.904,60 (cento e treze mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá,05 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:4BF6DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº 23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR
EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DF7148D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 92

PORTARIA Nº 92

> "Revoga a Portaria nº 18, de 13 de janeiro de 2025, que designa Amilcar Pacheco dos Santos para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 18, de 13 de janeiro de 2025, que designa AMILCAR PACHECO DOS SANTOS para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:505A9A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 113

PORTARIA Nº 113

"Designa Ewelin Jamile Alexandre Teodoro dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO DOS SANTOS, matrícula nº 12.492-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial em Gestão do Sistema Municipal de Ensino, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9EBBE369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 112

PORTARIA Nº 112

"Designa Luiz Felipe Alves Medina para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ FELIPE ALVES MEDINA, matrícula nº 9.557-2, para exercer a função gratificada de Coordenador Náutico, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5BFD6F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 111

PORTARIA Nº 111

"Designa Luciano Scislovski do Carmo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO, matrícula nº 9.286-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Orçamento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5360AC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 114

PORTARIA Nº 114

"Designa Carla Renata Telles para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CARLA RENATA TELLES, matrícula nº 8.025-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Articulação Entre as Etapas de Ensino, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E95F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 136

PORTARIA Nº 136

"Designa Marcia de Carvalho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCIA DE CARVALHO, matrícula nº 7.176-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental l, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E65781AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 115

PORTARIA Nº 115

"Designa Jonatha Fabricio da Silva Mantovani para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula nº 95.040-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4DFBBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 110

PORTARIA Nº 110

"Designa João Luiz Dutra de Araujo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO, matrícula nº 5.054-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90AC1EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 137

PORTARIA Nº 137

"Designa Marlene Mendes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARLENE MENDES, matrícula nº 6.108-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental II, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E9180D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 109

PORTARIA Nº 109

"Designa Graziele Angelica dos Santos Mendes Scharmann Modesto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO, matrícula nº 6.608-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão de Pessoas, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CFBC267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 116

PORTARIA Nº 116

"Designa Adriana Paula Chaves Miquilini para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI, matrícula nº 8.744-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Instâncias Colegiadas, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2795CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 138

PORTARIA Nº 138

"Designa Kelly da Rosa Maria para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KELLY DA ROSA MARIA, matrícula nº 10.569-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Ensino Fundamento III, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:109141BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 108

PORTARIA Nº 108

"Designa Rose Mari Mendes dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ROSE MARI MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 2.645-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão Técnico Administrativo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31D7974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 117

PORTARIA Nº 117

"Designa Maria Janete Santiago para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula nº 10.616-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C67C1EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 139

PORTARIA Nº 139

"Designa Cristiane Frogel Pinheiro dos Santos Mocelin para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN, matrícula nº 12.429-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental lV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:371975FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 107

PORTARIA Nº 107

"Designa Maria Correia para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA CORREIA, matrícula nº 5.530-2, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:23E485D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 118

PORTARIA Nº 118

"Designa Thiago do Carmo Mafra para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor THIAGO DO CARMO MAFRA, matrícula nº 9.986-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Tecnica Pedagógica - Divisão de Estatísticas Educacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77CBE34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 106

PORTARIA Nº 106

"Designa Aline Abalem Stahlschimidt para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula nº 9.101-3, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Informática, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4876990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 140

PORTARIA Nº 140

"Designa Viviane Pires Mendes Takahara para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA, matrícula nº 95.064-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Ensino Fundamental V, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E00CD9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 119

PORTARIA Nº 119

"Designa Grazielly Cristine da Paz de Paula para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula nº 5.426-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica – Divisão de Documentação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD54A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 105

PORTARIA Nº 105

"Designa Diego Albuquerque para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DIEGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 9.282-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:62C662AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 141

PORTARIA Nº 141

"Designa Camila Naomi da Costa Ishisaki Nascimento para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO, matrícula nº 95.068-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Tecnica Pedagógica - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3CDC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 120

PORTARIA Nº 120

"Designa Claudio Marcos Veloso Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR, matrícula nº 12.473-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Documentação Escolar I, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1365DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 104

PORTARIA Nº 104

"Designa Patricia dos Santos Alves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 7.893-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C11236B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 121

PORTARIA Nº 121

"Designa Franciele Cordeiro de Souza Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 8.807-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Documentação Escolar II, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D75731EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 103

PORTARIA Nº 103

"Designa Laila Curci Assaf Maristany para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LAILA CURCI ASSAF MARISTANY, matrícula nº 6.750-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C1C5513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 142

PORTARIA Nº 142

"Designa Jean Carlos Torres Galdino para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JEAN CARLOS TORRES GALDINO, matrícula nº 97.249-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Atividades Complementares, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22E5CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 122

PORTARIA Nº 122

"Designa Zilzania Benedito dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ZILZANIA BENEDITO DOS SANTOS, matrícula nº 97.267-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial em Gestão Pedagógica l, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0289306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 102

PORTARIA Nº 102

"Designa Manuela Coelho Martins Calasans para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELA COELHO MARTINS CALASANS, matrícula nº 9.222-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educomunicação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8EB3BE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 123

PORTARIA Nº 123

"Designa Joel Caetano dos Santos Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 10.987-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Educação Infantil, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C5012CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 143

PORTARIA Nº 143

"Designa Fabia Constante Moreira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal FABIA CONSTANTE MOREIRA, matrícula nº 9.990-1/2, para exercer a função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53E6E77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 101

PORTARIA Nº 101

"Designa Flaviane de Souza Miranda Kuba para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA, matrícula nº 12.380-2, para exercer a função gratificada de Chefe de Educomunicação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11AEEA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 124

PORTARIA Nº 124

"Designa Graziele Pereira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GRAZIELE PEREIRA, matrícula nº 12.480-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educação Infantil I, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:05D4B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 144

PORTARIA Nº 144

"Designa Vanessa da Silva Bastos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VANESSA DA SILVA BASTOS, matrícula nº 12.460-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Multisseriação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA87200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 100

PORTARIA Nº 100

"Designa Idiara Duarte Conradt para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.553-1, para exercer a função gratificada de Ouvidor, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58EB74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 125

PORTARIA Nº 125

"Designa Jaqueline Velloso da Cruz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ, matrícula nº 95.115-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Educação Infantil ll, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AFD46FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 145

PORTARIA Nº 145

"Designa Sandra Jose Vellozo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA JOSE VELLOZO, matrícula nº 10.957-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial em Educação Especial e Inclusão, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C6191836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 99

PORTARIA Nº 99

"Designa Maria Madalena Ferreira Machado Calado para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO matrícula nº 95.413-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Acompanhamento a Saúde Ocupacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8C15B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 126

PORTARIA Nº 126

"Designa Lorena Jacinto Vanhoni da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA, matrícula nº 96.069-2, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Educação Infantil III, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52B7B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 146

PORTARIA Nº 146

"Designa Veridiana Moscardi para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal VERIDIANA MOSCARDI, matrícula nº 10.954-1/2, para exercer a função gratificada de Assessor Especial do CMAE, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02B995C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 127

PORTARIA Nº 127

"Designa Valdenaria da Silva Oliveira Alves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 9.971-1/3, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educação Infantil IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:549E5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 98

PORTARIA Nº 98

"Designa Leonir Cordeiro Mauricio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LEONIR CORDEIRO MAURICIO, matrícula nº 3.269-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico de Projetos II, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0213AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 128

PORTARIA Nº 128

"Designa Flavia Silva de Souza Batista para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 7.171-2, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Educação Infantil V, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4DD5EC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 147

PORTARIA Nº 147

"Designa Marja Maria Faustino Schmidt para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT, matrícula nº 7.950-1, para exercer a função gratificada de Assessor Psicopedagógico I, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB9283B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 97

PORTARIA Nº 97

"Designa Laureci Araujo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LAURECI ARAUJO, matrícula nº 5.029-2, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico de Projetos I, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14F25DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 129

PORTARIA Nº 129

"Designa Nirlene Samorano Pires para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NIRLENE SAMORANO PIRES, matrícula nº 8.872-2/3, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Tecnica Pedagógica - Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:36AB99FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 130

PORTARIA Nº 130

"Designa Marcia Maria Barbosa Gonçalves Marques para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCIA MARIA BARBOSA GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 5.527-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico – Educação de Jovens e Adultos, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E1AFE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 96

PORTARIA Nº 96

"Designa Graziella Mendes de Camargo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO, matrícula nº 9.206-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos Intersetoriais, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D18A4717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 148

PORTARIA Nº 148

"Designa Giselli da Costa dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GISELLI DA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 9.881-1, para exercer a função gratificada de Assessor Psicopedagógico II, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3ABD6F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 131

PORTARIA Nº 131

"Designa Herica Cristina de Pierre para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora HERICA CRISTINA DE PIERRE, matrícula nº 10.868-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do Complexo Esportivo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F661A89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 149

PORTARIA Nº 149

"Designa Suellen Marques Nascimento Munster de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.103-1, para exercer a função gratificada de Assessor Psicopedagógico lll, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0F92D308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 132

PORTARIA Nº 132

"Designa Juliana de Felix Canestraro Bonardo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO, matrícula nº 10.697-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Tecnica Pedagógica - Divisão de Esportes, Corpo e Movimento, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A26D20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 95

PORTARIA Nº 95

"Designa Renata Fernandes Neves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora RENATA FERNANDES NEVES, matrícula nº 8.883-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Gabinete do Secretário, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B237EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 150

PORTARIA Nº 150

"Designa Cristiane Ricardo do Carmo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CRISTIANE RICARDO DO CARMO, matrícula nº 8.773-1/2, para exercer a função gratificada de Assessor Psicopedagógico IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38CFB137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 94

PORTARIA Nº 94

"Designa Giovana Martins Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal GIOVANA MARTINS SANTOS, matrícula nº 8.810-1, para exercer a função gratificada de Assessor Especial de Gabinete do Secretário, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD99C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 151

PORTARIA Nº 151

"Designa Tatiane Delfino Lobo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora TATIANE DELFINO LOBO, matrícula nº 9.892-2, para exercer a função gratificada de Coordenador do CTEA, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94601A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 93

PORTARIA Nº 93

"Designa Michelly Zela Antonio Caetano para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial de Planejamento, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.
ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D0719F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 133

PORTARIA Nº 133

"Designa Thiago Casas do Nascimento para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.910-1/2, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola de Formação Esportiva, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4C1BA8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 152

PORTARIA Nº 152

"Designa Alessandra Oliveira de Lima para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 5.607-1/2, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Educação Especial e Inclusão (A.E.E. e Classes Especiais), Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD524B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 153

PORTARIA Nº 153

"Designa Midian Angelita Bekon Paula para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA, matrícula nº 8.867-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico de Inclusão – Educação Infantil, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C5E3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 134

PORTARIA Nº 134

"Designa Antonio Gonçalves Nunes Neto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO, matrícula nº 9.884-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial em Gestão Pedagógica II, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4552781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 154

PORTARIA Nº 154

"Designa Tatiane Cristina Gonçalves da Costa Mariano para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 328/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal TATIANE CRISTINA GONÇALVES DA COSTA MARIANO, matrícula nº 9.976-1, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico de Inclusão – Ensino Fundamental, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C91C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 135

PORTARIA Nº 135

"Designa Adriane Mendes de Araujo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ADRIANE MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 5.457-1/2, para exercer a função gratificada de Chefe do Ensino Fundamental, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:937C25E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 155

PORTARIA Nº 155

"Designa Luciane Godoy Bonafini para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUCIANE GODOY BONAFINI, matrícula nº 6.694-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Especial - Formação Continuada, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2B75E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 156

PORTARIA Nº 156

"Designa Luciane Correa de Ramos Vasson para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON, matrícula nº 12.128-1/2, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico - Formação Continuada, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:488FFDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 157

PORTARIA Nº 157

"Designa André Luiz Rodrigues Teixeira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, para exercer a função gratificada de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:76830FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 165

PORTARIA Nº 165

"Designa Marcos dos Santos Amaral para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal MARCOS DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 5.343-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional VI, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2939258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 164

PORTARIA Nº 164

"Designa Ari Silvério Filho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ARI SILVÉRIO FILHO, matrícula nº 5.315-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional V, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A90F568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 167

PORTARIA Nº 167

"Designa Ivã Luiz Bernardi para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor IVÃ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 5.319-1, para exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal – CG/GCM, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:327EC7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 168

PORTARIA Nº 168

"Designa Jean Roberto Pinto Balboni para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JEAN ROBERTO PINTO BALBONI, matrícula nº 7.550-3, para exercer a função gratificada de Coordenador da Guarda Marítima, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:184C0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 169

PORTARIA Nº 169

"Designa Rafael dos Passos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RAFAEL DOS PASSOS, matrícula nº 8.611-1, para exercer a função gratificada de Coordenador da Guarda Ambiental, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4CF38E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 170

PORTARIA Nº 170

"Designa Pedro Luis Candido da Costa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA, matrícula nº 7.726-1, para exercer a função gratificada de Coordenador da ROMU, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B3D381F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 171

PORTARIA Nº 171

"Designa Reginaldo Rodrigues Filho para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal REGINALDO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 5.788-1, para exercer a função gratificada de Coordenador da Academia, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DFFD3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 172

PORTARIA Nº 172

"Designa Luiz Carlos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ CARLOS SANTOS, matrícula nº 6.936-1, para exercer a função gratificada de Coordenador do GEM, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64AA3405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 166

PORTARIA Nº 166

"Designa Clodoaldo Alves Leandro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula nº 6.555-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial de Projetos de Mobilidade Urbana, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1ED9B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 163

PORTARIA Nº 163

"Designa Wagner Luiz Gonçalves Nunes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES, matrícula nº 5.415-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional lV, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:201295AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 162

PORTARIA Nº 162

"Designa Rudnaldo José Viana Mendes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, matrícula nº 5.332-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional III, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4B40F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 160

PORTARIA Nº 160

"Designa Anderson Leornadi para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANDERSON LEORNADI, matrícula nº 5.333-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional l, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:603195E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 161

PORTARIA Nº 161

"Designa Neusi Santos Costa Esquenine para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE, matrícula nº 5.339-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional II, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8108F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 158

PORTARIA Nº 158

"Designa Elton Luiz Neves Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ELTON LUIZ NEVES SILVA, matrícula nº 6.049-1, para exercer a função gratificada de Sub-Secretário Municipal de Segurança, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:647D906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 159

PORTARIA Nº 159

"Designa Aldemis Crispim dos Santos Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ALDEMIS CRISPIM DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 6.980-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial de Políticas de Segurança, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B2B0DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 173

PORTARIA Nº 173

"Designa Daniel Pontes Lacerda para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DANIEL PONTES LACERDA, matrícula nº 10.835-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional I, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2BC66BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 174

PORTARIA Nº 174

"Designa Amilton Batista de Araujo Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 10.486-2, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional II, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAB2169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 175

PORTARIA Nº 175

"Designa Aguinaldo Custodio Galdino para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor AGUINALDO CUSTODIO GALDINO, matrícula nº 5.909-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional lll, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3DC8AFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 176

PORTARIA Nº 176

"Designa Rodrigo Pereira Rodrigues para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 10.786-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional IV, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:628EA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 177

PORTARIA Nº 177

"Designa Leandro Policarpo Nunes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal LEANDRO POLICARPO NUNES, matrícula nº 11.166-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional V, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7055CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 178

PORTARIA Nº 178

"Designa Claudia Michelle Almeida Nadolny da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA, matrícula nº 10.831-2, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial Operacional Vl, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90AF6663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 179

PORTARIA Nº 179

"Designa Jose Carlos Godarth para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JOSE CARLOS GODARTH, matrícula nº 11.074-1, para exercer a função gratificada de

Encarregado Especial Operacional VII, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.
ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA3AFAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 225

DECRETO Nº 225

"Nomeia Ana Carolina Martins Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA MARTINS SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Contábil, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14655910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 226

DECRETO Nº 226

"Nomeia Claudemir dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDEMIR DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Capelas Mortuárias e Cemitérios, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9BB984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 227

DECRETO Nº 227

"Nomeia Claudineia Rodrigues de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9E71066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 228

DECRETO Nº 228

"Nomeia João Gabriel Freitas da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial

Jurídico, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E188F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 229

DECRETO Nº 229

"Nomeia Matheus Armstrong Cicarello para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá MATHEUS ARMSTRONG CICARELLO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:29A8019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 230

DECRETO Nº 230

"Nomeia Birajara da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BIRAJARA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Sustentável, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E4C0FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 231

DECRETO Nº 231

"Nomeia Marcelo Gonçalves de Deus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCELO GONÇALVES DE DEUS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BDAC68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 232

DECRETO Nº 232

"Nomeia Laertes Rocha Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LAERTES ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de

Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2275D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 233

DECRETO Nº 233

"Nomeia Jeova Brittes Marques Theodoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos lll, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFF1018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 235

DECRETO Nº 235

"Nomeia Nilo Mayer para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NILO MAYER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Chefe da Divisão II, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EBB2154A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 234

DECRETO Nº 234

"Nomeia Joacir Suriani Caetano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOACIR SURIANI CAETANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EDB63938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 236

DECRETO Nº 236

"Nomeia Erick Ricardo Leite para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ERICK RICARDO LEITE, para exercer o cargo

isolado de provimento em comissão de Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos ll, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7DAEB1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 238

DECRETO Nº 238

"Nomeia Claudio da Silva Maronitti para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) CLAUDIO DA SILVA MARONITTI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:946987D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 237

DECRETO Nº 237

"Nomeia Claudio Jose França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDIO JOSE FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos l, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE05EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 239

DECRETO Nº 239

"Nomeia Keoma da Rocha Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KEOMA DA ROCHA GONÇALVES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F760AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 240

DECRETO Nº 240

"Nomeia Rafael Sebastião Izuhara para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAFAEL SEBASTIÃO IZUHARA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de

Atendimento III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02261FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 181

PORTARIA Nº 181

"Designa Helio Alves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor HELIO ALVES, matrícula nº 7.506-1, para exercer a função gratificada de Assessor Especial de Marketing Esportivo, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3E5BA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 180

PORTARIA Nº 180

"Designa Fabricio Jose de Faria Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS, matrícula nº 10.752-1/2, para exercer a função gratificada de Assessor Especial de Fomento ao Esporte, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0E1F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 241

DECRETO Nº 241

"Nomeia Adriano da Silva Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO DA SILVA VIANA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Educação Física e Lazer, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE12DE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 242

DECRETO Nº 242

"Nomeia Andrea de Souza da Silva Almeida o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D4966E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 243

DECRETO Nº 243

"Nomeia Luiz Henrique de Mello Santana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) LUIZ HENRIQUE DE MELLO SANTANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Comunicação de Massa, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:362FED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 245

DECRETO Nº 245

"Nomeia Ceres Bremer Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CERES BREMER MARTINS , para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação Jornalística, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Comunicação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE09ACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 244

DECRETO Nº 244

"Nomeia Elias Guimaraes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELIAS GUIMARAES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação Comunitária, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FB14011C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 246

DECRETO Nº 246

“Nomeia Jackson Pierry Macedo Ferreira dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JACKSON PIERRY MACEDO FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3464CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 247

DECRETO Nº 247

"Nomeia Moyses Zanardo Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MOYSES ZANARDO RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Fotografia, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1CA7062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 248

DECRETO Nº 248

"Nomeia Joao Marcos Wagner Ribeiro Moraes Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) JOAO MARCOS WAGNER RIBEIRO MORAES GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Comunicação em Rádio e TV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:97A59073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 249

DECRETO Nº 249

“Nomeia Iolando Cardoso Coelho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IOLANDO CARDOSO COELHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Chefe de Esporte e Lazer, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DA145ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 250

DECRETO Nº 250

"Nomeia Edenilson das Neves Venancio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDENILSON DAS NEVES VENANCIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Marketing e Publicidade, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:565EAD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 251

DECRETO Nº 251

"Nomeia Anderson Santos Fermino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) ANDERSON SANTOS FERMINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Coordenador de Atendimento I, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AA629791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 253

DECRETO Nº 253

"Nomeia Samuel Siqueira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMUEL SIQUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2AE67668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 252

DECRETO Nº 252

“Nomeia Carlos Correia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS CORREIA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão V, DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8905D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 256

DECRETO Nº 256

“Exonera Claudio Rogério Rossi do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLAUDIO ROGÉRIO ROSSI, do cargo de provimento em comissão de Coordenador - Relações Públicas, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D5015C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 258

DECRETO Nº 258

"Exonera Luciney Mendes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCINEY MENDES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assistência a Saúde, DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:856A0A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 257

DECRETO Nº 257

"Exonera Georgia Frota Kravitz Pecini do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C5A38C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 259

DECRETO Nº 259

"Exonera Debora Fernandes Saif do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DEBORA FERNANDES SAIF, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A09E0432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 261

DECRETO Nº 261

"Exonera Natalia Cristy Feltz Gomes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NATALIA CRISTY FELTZ GOMES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:021C1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 262

DECRETO Nº 262

"Exonera Acsa Bonjardim Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ACSA BONJARDIM SILVA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD5A131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 260

DECRETO Nº 260

"Exonera Agostinho Batista dos Santos de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras da Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1529C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 263

DECRETO Nº 263

"Exonera Joice Figueiredo Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo – Processual, DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FF847CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 264

DECRETO Nº 264

"Exonera Amanda Goldenstein Ramos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD), símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2025

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38D4887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 265

DECRETO Nº 265

"Exonera Flavia Moreira Pinto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FLAVIA MOREIRA PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD), DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB60C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 267

DECRETO Nº 267

"Exonera Carla de Fatima Cordeiro Borges do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLA DE FATIMA CORDEIRO BORGES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veterinária, DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E760209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 266

DECRETO Nº 266

"Exonera Jussara Ferreira das Neves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JUSSARA FERREIRA DAS NEVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F56483F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 268

DECRETO Nº 268

"Exonera Isaias de Paula Xavier do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ISAIAS DE PAULA XAVIER, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura Pesca e Abastecimento, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE529ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 269

DECRETO Nº 269

"Exonera Welington Ferreira Fernandes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

WELINGTON FERREIRA FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Europinha, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a partir 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDBE7E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 271

DECRETO Nº 271

"Exonera Mauricio Ferreira dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Amparo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura Pesca e Abastecimento, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF1C9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 272

DECRETO Nº 272

"Exonera Osmar Rodrigues Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

OSMAR RODRIGUES FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Piaçaguera, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a partir 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA7E60E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 270

DECRETO Nº 270

“Exonera Manoel Ferreira Machado do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MANOEL FERREIRA MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Eufrasina, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CCD7B202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 273

DECRETO Nº 273

“Exonera Samuel Venancio de Paula do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SAMUEL VENANCIO DE PAULA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta do Ubá, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura Pesca e Abastecimento, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1333CE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 274

DECRETO Nº 274

“Exonera Murilo de Souza Nunes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MURILO DE SOUZA NUNES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C57BC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 275

DECRETO Nº 275

“Exonera Julio Cesar Franco do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JULIO CESAR FRANCO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Frota e Combustível, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB7FA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 276

DECRETO Nº 276

“Exonera Tiago Donaire Gonzales do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TIAGO DONAIRE GONZALES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo

Processual símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de fevereiro de 2025

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A688246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 277

DECRETO Nº 277

"Exonera Oslei Jose de Oliveira Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

OSLEI JOSE DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0AD8A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 278

DECRETO Nº 278

"Exonera Milton Rodrigues dos Santos Filho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Convênios Habitacionais símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51F7D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 279

DECRETO Nº 279

"Exonera Camila Valentim Schereder do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAMILA VALENTIM SCHEREDER, do cargo de provimento em comissão de Diretoria de Enfrentamento à Violência, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F2A5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 280

DECRETO Nº 280

"Exonera Miguel Angelo Camargo de Carvalho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colonias, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7C51F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 281

DECRETO Nº 281

"Exonera Alcione Gonçalves Valentim do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALCIONE GONÇALVES VALENTIM, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A663164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 282

DECRETO Nº 282

"Exonera Orlando Henrique Souza Bueno do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ORLANDO HENRIQUE SOUZA BUENO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colonias, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8886AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 255

DECRETO Nº 255

"Nomeia Edson Yoshimitsu Okamura para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) EDSON YOSHIMITSU OKAMURA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Transporte e Logística, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69E1C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 254

DECRETO Nº 254

"Nomeia Agatha Louisie Frederico para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) AGATHA LOUISIE FREDERICO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Gestão Fundiária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:022D1EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 283

DECRETO Nº 283

"Nomeia Thyago Ribeiro Farlandes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) THYAGO RIBEIRO FARLANDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Ambiental, Social e Governança, Símbolo DAS-1,

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12BE7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 284

DECRETO Nº 284

“Nomeia Silvio Martins Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVIO MARTINS NUNES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Sustentabilidade Econômica, DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE992CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 285

DECRETO Nº 285

"Nomeia Laudecir da Costa Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Gabinete, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8D5FA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 287

DECRETO Nº 287

"Nomeia Wellyngton Fernando Leonel de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:16A9F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 286

DECRETO Nº 286

"Nomeia Lizangela Pinto Siqueira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) LIZANGELA PINTO SIQUEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de

Promoção de Eventos, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:42027360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 288

DECRETO Nº 288

"Nomeia Daniele dos Santos Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) DANIELE DOS SANTOS MIRANDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Seleção, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3AFA7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 289

DECRETO Nº 289

"Nomeia Mariane de Miranda Galdino dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88B9FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 290

DECRETO Nº 290

"Nomeia Everson Chemure de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERSON CHEMURE DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Programas Esportivos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AF3E869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 291

DECRETO Nº 291

"Nomeia Kaue Kim Pesch Mariano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) KAUE KIM PESCH MARIANO, para exercer o cargo

isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC096007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 292

DECRETO Nº 292

"Nomeia Marilene Zilse para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) MARILENE ZILSE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Controle e Análise Administrativo - Processual, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D77376B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 293

DECRETO Nº 293

"Nomeia Solange Gonçalves de Jesus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SOLANGE GONÇALVES DE JESUS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C95EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 294

DECRETO Nº 294

"Nomeia Valdir Cardoso Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) VALDIR CARDOSO MIRANDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Parques e Praças, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C071534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 295

DECRETO Nº 295

"Nomeia Solemar José Camargo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SOLEMAR JOSÉ CAMARGO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Infraestrutura

Esportiva, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D9FEF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 296

DECRETO Nº 296

"Nomeia Jessica Budal Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) JESSICA BUDAL CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Ouvidoria, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AF19E27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 297

DECRETO Nº 297

"Nomeia Tiago Martins Agostinho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) TIAGO MARTINS AGOSTINHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação Social, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:777E6F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 298

DECRETO Nº 298

"Nomeia Andre Albini Gonzaga para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) ANDRE ALBINI GONZAGA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Insumos e Artefatos, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88F0BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 299

DECRETO Nº 299

"Nomeia Kelly Cristine Tananuska para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) KELLY CRISTINE TANANUSKA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Chefe de

Atendimento, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DBB248AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 300

DECRETO Nº 300

"Nomeia Adilson Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) ADILSON FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Coleta de Lixo Local, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:59C035C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO 301

DECRETO Nº 301

“Nomeia Vanderli Cunha do Rosário para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANDERLI CUNHA DO ROSÁRIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão IV, DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:94A9EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 302

DECRETO Nº 302

"Nomeia Frederico Dina Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) FREDERICO DINA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assesor Chefe de Divisão, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D603466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da sua Pregoeira oficial, Decreto 151/2025, torna público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de copa, cozinha, limpeza, asseio e conservação predial para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar.
A sessão pública se realizará em 21 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:11F07A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Captação 015/2025 -"Aquisição da Sala de Integração Sensorial com contratação de profissional"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "**Aquisição da Sala de Integração Sensorial com contratação de profissional"** . Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto: Aquisição da Sala de Integração Sensorial com contratação de profissional.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: CBL – Companhia Brasileira de Logística S.A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:126D3F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Captação nº 010/2025 – Projeto "A Fome não tem Idade" – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "**A Fome não idade"**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:

Projeto: **A Fome não tem Idade**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S.A.**
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:86B272A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 74-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA BALDON & ABDALLAH LTDA
CNPJ: 27.205.915/0001-90
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 44 - 01.001.0010.0302.2009.2009.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:21/01/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 74/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 21de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56BC4996

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 75-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA
CNPJ: 14.148.023/0001-52
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 62 - 01.001.0010.0302.2009.2027.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:21/01/2025 a 28/02/2026.

Valor: R$1.560.720,00(um milhão, quinhentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 75/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC475D80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 03/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Advogado - Paranavaí	
Mario Ribeiro dos Santos	7º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:3512E754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 62/2025

PORTARIA Nº 62/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 3.020,55 (três mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.	Vencimentos e Vantagens Fixas –	20016	
2001.3.3.1.90.11.00.00 -	Pessoal Efetivo		

Total do Crédito Suplementar R$ 3.020,55

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA: 4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 05 fevereiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4A6208A8

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BBX8152	116100T001581537	08/01/2025	55411
BDO8G99	277490NIC0037998	28/12/2024	50020
BEM6E86	277490NIC0037999	28/12/2024	50020
CDM9B04	277490NIC0038000	28/12/2024	50020
TAT4I46	116100T002405922	09/01/2025	54522

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E1D55DA0

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizará a promoção **"Big Bang" – maior explosão de preços baixos do Noroeste do Paraná**, que tem como objetivo impulsionar as vendas e contribuir para o aumento da arrecadação do município, solicita a utilização de parte do passeio público, conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização de parte do passeio público, nos termos da lei 4.650 de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2.017.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização dos espaços públicos, sendo os horários de funcionamento, no dia 07 (sexta-feira) das 09hs00 às 22hs00 e dia 08 (sábado) das 09hs00 às 17hs00, do mês de fevereiro de 2.025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus

setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E96B0F25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO DE CARNAVAL "PVAÍ ALEGRIA"

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar da Praça de Alimentação do evento de carnaval "Pvai Alegria" que acontecerá nos dias 28 de Fevereiro e 01 de Março ás 19:00 horas e 02 de Março de 2025 ás 17:00 horas, na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, a partir da data de publicação deste edital até o dia 21 de Fevereiro de 2025 às 17:00 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas,** por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 28 de Fevereiro, 01 e 02 de Março de 2025.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 21 de Fevereiro de 2025 às 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos, no site da Prefeitura de Paranavaí.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTU – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de

comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras para compôr a estrutura da mesma e abrigar seus clientes.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 15:00 horas até as 18:00 horas nos dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2025, e a partir das 13:00 horas até as 15:00 horas no dia 02 de Março de 2025, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 02 de Março de 2025.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriaturismopvai@gmail.com

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) hamburguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) doces
( ) outros: _____

•Tipo de serviço de recreação infantil:_____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2025.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:37515259

PROCURADORIA
ATA 002/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.02.2025), às 09h20min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. ***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para instalar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 18. Inicialmente a Presidente agradeceu a presença de todos e deu início a assembleia. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 24 de janeiro de 2025, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Aprovação de proposta de acordo apresentada pela empresa BUSATTO & MARQUES LTDA, autos 0000374-22.2025.8.16.0130** (art. 19, VII, LOPGM), nos termos da Lei Municipal n°5.365 de 02 de abril de 2024. Após apresentação e discussão sobre proposta de acordo nos autos 0000374-22.2025.8.16.0130 (BUSATTO & MARQUES LTDA) houve aprovação pelo Conselho, por unanimidade de votos **3. Homologação transação extrajudicial** O Conselho deliberou e aprovou que novos processos com a mesma natureza fática dos autos 0000374-22.2025.8.16.0130, ficará facultado a empresa interessada requerer acordo administrativamente, sendo que posteriormente o pedido poderá a critério e juízo deliberativo do Conselho Superior da Procuradoria Geral, ser submetido a homologação via transação. **4. Demora em responder protocolos realizados pela Procuradoria Geral do Município** Após queixa de todos os procuradores sobre a demora de algumas secretarias em responder solicitações realizadas formalmente através de protocolo no sistema IPM, a Presidente do Conselho Superior decidiu que abordará essa questão na próxima reunião com todos os secretários. **5. Termo de Permissão de Uso do Estádio Municipal** A Presidente do Conselho Superior apresentou para todos, ofício encaminhado pelo Ministério Público, no qual são apontados alguns questionamentos em relação aos cuidados de manutenção do Estádio Municipal. Ao analisar o Termo de Permissão de Uso, verificou-se a necessidade de realizar um novo Termo. No entanto, a situação será repassada ao Exmo. Prefeito para que sejam tomadas as devidas providências. **6. Suposta ocupação irregular de quadra de Esportes no Jardim Simone por escola de futebol** Outra questão abordada, foi referente a suposta utilização irregular de quadra de esportes no Jardim Simone, pela escola de futebol Paraná Clube. Houve questionamento sobre a existência do Termo de Permissão de Uso e se espaço ainda estaria sendo utilizado pela Escola. Esses pontos serão elucidados em reunião com a Secretária Municipal de Esporte e Lazer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária *da Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Paranavaí, PR, 05 de fevereiro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:60DCBA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.247/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Iluminação Pública – CCD, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **nomeação** do senhor **ARON LONGO MICHIELON,** C.P.F. nº 096.XXX.XXX-48, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCD,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5480A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 054/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. ANICE DE SOUZA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ANICE DE SOUZA
CPF/MF: 593.XXX.XXX-68
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.479,42 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A3B581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUANA CRISTINA DE MORAES – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUANA CRISTINA DE MORAES
CPF/MF: 105.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.479,42 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCB44E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. LUCIANA DE JESUS ROCHA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANA DE JESUS ROCHA
CPF/MF: 057.XXX.XXX-28
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.479,42 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:78430C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA – IPAC.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua secretária Adélia Paixão e de outro lado o INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita CNPJ/MF sob o Nº 03.796.692/0001-14, neste ato representada por seu representante legal ANDERSON RODRIGUES DANZIGER, portador da cédula de identidade RG 14.000.055-8 SSP-PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 111.730.019-64, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE FORMAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE AULAS DE MÚSICA, ARTE E CULTURA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. **Número de atendimentos: 34.542 h/a (trinta e quatro, quinhentos e quarenta e duas horas/aulas).**

•
VALOR: R$ 2.417.932,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e novecentos e trinta e dois reais).

•
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDERSON RODRIGUES DANZIGER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE93DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.248/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS C.P.F. n°. 008.XXX.XXX-56,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.215/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

•***MAURICIO GEHLEN***
•Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F96413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.249/2025

Dispõe sobre a nomeação das candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *os Memorandos nº 114/2025, nº 115/2025 e nº 117/2025 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º A nomeação das candidatas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
187	NATASHA TATIANE GAUZE	100.XXX.XXX-91
188	SARA GARCIA TOMIELLO	058.XXX.XXX-00
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	107.XXX.XXX-60
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	117-XXX.XXX-96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6EEC119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA BATU CARVALHO, protocolado sob n°5191/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA BATU CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE–** Matrícula n°8781-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivode 24/03/2017 A 23/03/2022 (25dias), conforme requerimento protocolado sob o nº5191/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 05/02/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS05DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FDB634D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 27.249/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
187	NATASHA TATIANE GAUZE	100.XXX.XXX-91
188	SARA GARCIA TOMIELLO	058.XXX.XXX-00
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	107.XXX.XXX-60
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	117-XXX.XXX-96

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D172E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Pedagoga.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE CRISTINA DE LIMA DA SILVA, protocolado sob n°4568/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA DE LIMA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PEDAGOGA –** Matrícula n°6517-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 4568/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/03/2025 e término em 19/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8AD3E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SHEILA MARA DE BRITO DE SOUZA, protocolado sob n°43269/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SHEILA MARA DE BRITO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7752-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 A 17/03/2023 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº43269/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 21/01/2025 e término em 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D111FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) JANISE APARECIDA NOGUEIRA, protocolado sob n°4866/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JANISE APARECIDA NOGUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n°10144-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivode 23/09/2019 A 22/09/2024 (19dias), conforme requerimento protocolado sob o nº4866/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/02/2025 e término em 14/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DF50CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) PEDRO MACHADO DOS SANTOS, protocolado sob n°4758/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PEDRO MACHADO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS –** Matrícula n°1273-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** referente ao período aquisitivode 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº4758/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em21/01/2025 e término em 30/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3ABBE3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09h do dia 20 de fevereiro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de ferramentas para trabalhos executados pelas Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí**, com valor máximo estimado em **R$ 850.948,89.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1A92489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 144/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2024.

PORTARIA Nº 144/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 17/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Contrato de Prestação de Serviços Nº 17/2024, celebrado em 16/02/2024, entre o

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí e a empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO,** com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023.**

I – **Ordenador de Despesa:** Rui Nunes, Decreto nº 27.049/2025
II – **Fiscais Titulares:** Taísa Mayer Garrido, Matrícula nº 6368-1, Júlio César Pereira, Matrícula nº 6180-3, lotados na Secretaria Municipal de Administração**,** João Cezar Varroto de Oliveira**,** Matrícula nº 10.490-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Rosana Maria Marques de Freitas, Matrícula nº 6549-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Letícia Azevedo, Matrícula nº 7224-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jéssica Fernandes Soares, Matrícula nº 10854-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Jéfter Soares Sorti, Matrícula nº 11049-1, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí, Jader Felipe Moreira Santos, Matrícula nº 10.659-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Mario Nativo Baldin Júnior, Matrícula nº 7352-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gladston Silva, Matrícula nº 8421-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturada e Serviços Públicos, Stefani Dias Lugli, Matrícula nº 10890-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Marcelo Milani, Matrícula nº 718-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Kelly Cristina Granadier, Matrícula nº 6546-4 lotada no Gabinete do Prefeito, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868-1 lotada na Procuradoria Geral do Município, Tatiane Dariva Guassu, Matrícula nº 6722-2, lotada no PROCON, João Batista Ferreira dos Santos, Matrícula nº 10616-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Lígia Alves da Silva Aguiar, Matrícula nº 6380-1, lotada na Controladoria Geral do Município, Marcelo Gomes dos Santos, Matrícula nº 6422-2, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
III- Fiscais Suplentes: Flávia Patrícia Borges Tavares, Matrícula nº 7021-1, Patricia Falasz Bertate, Matrícula nº 5454-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Leonardo Cancelieri Avancio, Matrícula nº 10173-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fabio Alves Rocha, Matrícula nº 130-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Jamilson Gomes Moreira Junior, Matrícula nº 10015-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cássia Ribeiro de Souza, Matrícula nº 7912-2, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí, Roberta Inês Araújo de Souza, Matrícula nº 6436-1, lotada no Gabinete do Prefeito, Daniela da Silva Amaral Belilia, Matrícula nº 7968-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Danilo Roberto Barboza Batista, Matrícula nº 5545-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Gonçalves de Lima, Matrícula nº 8701-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Pauline Maria Machado de Oliveira, Matrícula nº 5842-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Elmelita Moreira de Souza Fujimori, Matrícula nº 788-1, lotada na Controladoria Geral do Município, Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3999-1, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020, via Processo Digital n° 65929/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 140/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BFA00835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ/MF: 43.153.652/0001-79. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 05/02/2025, o valor da Contrato nº 6/2024, cujo objeto é fornecimento fracionado de água mineral, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centéssimos por cento), passando o valor do: - Item 1, de R$ 1,13 (um real e treze centavos) para R$ 1,18 (um real e dezoito centavos); Item 2 de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) para R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos); Item 3 de R$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 33,10 (trinta e três reais e dez centavos). **Dotação**: 136/3.3.90.30.07.99.00 - outras despesas com gêneros alimentícios. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 3/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 6/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 4 de fevereiro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:5962DFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, doartigo 31 daResolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 25 daLei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO os itens 5 e 5.1 do anexo IV, daLei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.404, de 08 de janeiro de 2025, que alterou a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão deAvaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal:

I-Bárbara Santos Klein Librelato (matrícula nº 1287-4/1), Presidente;
II- Mariana Carvalho Martins, (matrícula nº 1249-1/1), Membro;
III- Matheus Moraes Costa (1180-0/1), membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Os membros da Comissão farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A92C3A58

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/MF: 85.474.252/0001-05. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 06/02/2025, o valor do Contrato nº 7/2024, cujo objeto é fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando o valor do item 1 de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para R$ 120,55 (cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação**: 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 4/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 7/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 4 de fevereiro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:5DD0F99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO 83/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de ***Patologia Clínica e Anatomia Patológica***, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS:** Alteração dos descritivos dos procedimentos, dos itens 27, 29, 260, 326, 338 e 396. **CÓDIGO SIGTAP:** Alteração do Código SIGTAP, do item 260. **SUPRESSÃO:** Os itens 432 e 439,ficam suprimidos. **NUMERAÇÃO DOS TERMOS:** ***Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos, conforme tabela presente no termo de aditamento.*** **FISCAL:** Passa a ser Priscila Calegari, Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de janeiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1C257DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 08 CONTRATO 16/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h, localizada na Rua: Marechal Deodoro, nº: 221, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de janeiro de 2026. **VALOR:** Ampliação dos quantitativos, para o item 23. **DOTAÇÃO:** 3771-4266; 3774-4269. **FISCAL:** Passa a ser: Marta Lemes de Souza, Chefe do Setor de Upa 24h. **NUMERAÇÃO DOS TERMOS:** Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos, conforme tabela presente no termo de aditamento. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de janeiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4B70CB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO 84/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de ***Patologia Clínica e Anatomia Patológica***, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS:** Alteração dos descritivos dos procedimentos, dos itens 07, 260, 292, 326 E 338. **CÓDIGO SIGTAP:** Alteração do Código SIGTAP, do item 260. **SUPRESSÃO:** Os itens 377, 432 e 439,ficam suprimidos. **NUMERAÇÃO DOS TERMOS:** Retificação da numeração dos aditamentos e apostilamentos, conforme tabela presente no termo de aditamento. **FISCAL:** Passa a ser Priscila Calegari, Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de janeiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6AE22F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, PROCESSO N.º 01/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de futsal feminino**, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** transferência especial da emenda nº 28490007, do ofício 95/2024 GAB/ZD datado de 26 de fevereiro de 2024, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) oriundos do ministério da economia, que servirão para fomento, manutenção e desenvolvimento dos projetos desenvolvidos em benefício da modalidade de futsal feminino. Serão atendidos 60 (sessenta) atletas de 14(quatorze) a 35(trinta e cinco) anos, que formam as equipes de rendimento, categorias de base e

projetos sociais. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10621-10619. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIOMIR CHIMELLO
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DA231FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - PROCESSO N.º 06/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.461.639/0039-11. OBJETO:** Aquisição de óleo comestível de soja, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. **DOTAÇÃO:** Diversas conforme cláusula quinta. **VALOR TOTAL**: R$ 68.222,40. **VIGÊNCIA:** até 09/09/2025. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CCB227E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO N° 157/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021, PROCESSO Nº 255/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.. OBJETO: A Permissão Onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080. Com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços estes de atendimento Check-in, Back-office, Balcão "Robocop" na sala de embarque, apoio e manutenção, com área total de 44,96m² (quarenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na cláusula décima primeira, inciso II do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 7,326210 % passando de R$ 1.281,30 (mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) para R$ 1.375,17 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 16.502,04 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2025.
GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:9701FA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 22/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 - PROCESSO N° 431/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Edite Bernieri Sceny 77844980125. OBJETO: A prestação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação, manutenção da piscina, abastecimento e reposição de pellets da caldeira, com fornecimento de equipamentos e produtos de piscina, necessários para a execução dos serviços no Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, Inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso XI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 08/02/2026. Dotação Orçamentária: 2301-9359; 2302-9360; 2305-4252; 2306-4253; 4233-9361; 4224-9358. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDITE BERNIERI SCENY –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A6489559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2024. CONTRATO Nº 16/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 - PROCESSO N° 331/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP.

OBJETO: A prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento dos equipamentos de reprografia e fornecimento de numeradora de processos e rubrica de página, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Pato Branco e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 57 inciso II, §4º assim como na cláusula quarta, inciso IV do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, passando a viger até o dia 10/08/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme anexo I do termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 31 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ADI JOSÉ SCOPEL E

LEOMIR MORELATTO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F96EAA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 17/2024, TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023; PROCESSO Nº 239/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ERGE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: A Revitalização da Praça Sudoeste na Rua São José, Lote 1477, Quadra 10 – Bairro Sudoeste; Contendo: quadra poliesportiva, playground, área de convivência e acessos em paver. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações

hidrossanitárias, gás - GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Colocação de placas de comunicação visual. Sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo n° 57, especificamente no §1°, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 03 de Abril de 2025. Do Fiscal, de acordo com a solicitação ficam alterados os fiscais do contrato, passando a ser a Sra. Krizia Lacerda Tonaco Noronha. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 31 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCOS VINÍCIUS GOMES –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B816A72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PROCESSO N° 03/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Carletto Gestão de Serviços Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei ° 8.666/93, assim como Cláusula Décima Quinta, inciso VII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 14/02/2026. Dotação orçamentária conforme anexo I do termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 29 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FLÁVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7F08BCB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;
Considerando solicitação da candidata para final de lista;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados convocados pelo Edital nº 008/2025 e pela Portaria nº 246/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:
CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
REJANE ECKER	-	-
ALINE DAHMER DA SILVA	Final de lista (*)	
ELIANE PINTO RODRIGUES	-	Final de lista(*)
LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	Final de lista (*)	-
JAIANA KEVILIN GUBERT	Final de lista (*)	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:203C9B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:
CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
CAROLINA ZOTTIS	17º	-	
ANGÉLICA MEZZOMO	18º	-	
LEONARDO RIBEIRO SALVATORI	19º	-	
JONAS SESINANDE		3º	
PAULO HENRIQUE VIEIRA			2º

Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP,vagas para cotas de Pessoas com Deficiência – PCD

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A75A377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.907, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO,** Matrícula nº 8375-5, do cargo de Médica, função Médica 20h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:24147565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 14 do Protocolo RH nº 11.153/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA SALETE GIRARDI**, Matrícula nº 5686-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C263EDE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 2.101, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribui a servidora pública efetiva **MARISTELA MALLMANN**, Matrícula nº 7223-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – S, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0BED85B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.634, de 4 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JESSICA APARECIDA FERRI,** Matrícula nº 8717-3, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:930255E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.629, de 4 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA,** Matrícula nº 4415-6, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2C67DF8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.525, de 3 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **PRISCILA RUDIAK LUSTOSA,** Matrícula nº 4401-6, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem de Prática Laboratorial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FDEF14A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.464, de 3 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MAGNA ZENAIDE BRINGHENTTI GHELEN,** Matrícula nº 7419-5, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DE49EE59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.470, de 3 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ANA MARIA CEZARIN,** Matrícula nº 4374-5, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem de Prática Laboratorial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:98262260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.514, de 3 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN,** Matrícula nº 4427-0, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E5F7694E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 39, VII, da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993; considerando Decisão Judicial Autos nº **0010557-54.2022.8.16.0131** e ainda o contido no Memorando nº 33.356/2024, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de aposentadoria complementar à servidora inativa **JAQUELINA COLLI**, aposentada pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput dar-se-á a partir de 3 de fevereiro de 2025, no valor mensal de R$ 3.791,19 (três mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A97A63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.131, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAROLINE GOLIN,** Matrícula nº 8623-1, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:06599666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.577, de 21 de

janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG10 à servidora pública **IVETE RAVANELLI BELTRAME**, Matrícula nº 2603-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DABCB748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 2.516, de 31 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **PAULO ANTONIO DUARTE**, matrícula nº 8476-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F31D1F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 2.436, de 30 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo dos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7931-6	José Jacir Ramos	Agente de Apoio – Motorista II
8208-2	Marcelo Augusto Facin	Agente de Apoio – Gari de Caminhão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:724EC49F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Despacho nº 31 do Memorando nº 28.517, de 21 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido às seguintes servidoras, ocupantes do cargo Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotadas junto à Administração Municipal, concedido através das Portarias nºs 636, de 31 de julho de 2024 e 698, de 13 de setembro de 2024:

MATRÍCULA	NOME
7869-7	Eva Marli Pinto de Lima Duarte
7649-0	Marilaine Pirolla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C23A3932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 2.694, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo **DINEU ALEX SIGNORE**, Matrícula nº 5761-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9B27F6C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com

fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 06/2025 firmado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR; e considerando o contido no Ofício nº 008/2025, anexo ao Memorando nº 2.249, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria de Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor público **GERSON LUIZ LEONARSKI**, Matrícula nº 8081-0, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, para atuar no cargo de Diretor de Enfermagem, até 31 de dezembro de 2028, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A557A9A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 25 do Memorando nº 29.107, de 25 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribui o servidor público efetivo **MARCELO MORAIS**, Matrícula nº 7880-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:71D0A912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Convênio nº 07/2025 firmado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR; e considerando o contido no Ofício nº 007/2025, anexo ao Memorando nº 2.249, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria de Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora pública **KELLY CRISTINE CUSTODIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 6204-9, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia, para atuar no cargo de Diretora Geral, até 31 de dezembro de 2028, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CE4C1714

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/01/2025 a 31/01/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	21/01/2025	687.507,59
FUNDEB	21/01/2025	533.508,24
FUNDEB	22/01/2025	1.571.089,39
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	24/01/2025	31.838,25
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	24/01/2025	139.875,00
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	24/01/2025	62.810,91
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	27/01/2025	11.748,33
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/01/2025	6.223,80
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	27/01/2025	28.095,08
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/01/2025	118.252,20
FUNDEB	28/01/2025	152.534,09
FUNDEB	29/01/2025	1.353.600,54
FUNDEB	30/01/2025	688.296,32
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/01/2025	3.591.583,39
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/01/2025	648,18
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/01/2025	7.340,20
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/01/2025	39.377,22
FUNDEB	31/01/2025	196.127,71

Pato Branco 4 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:72EBBDB4

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JUCELI ANTUNES PRAZO DE 60 DIAS
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0001956-59.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [Taxa de Emolumentos; taxa coleta de lixo; imposto predial], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [379/2022] na data de [23/02/2022], no importe de R$ 1.338,28 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) JUCELI ANTUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) JUCELI

ANTUNES, portador(a) do CPF 053.004.779-90, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, as custas processuais e honorários advocatícios, no total de 2.707,66 (Dois mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 05 de novembro de 2024. Daniela Maria Krüger Juíza de Direito Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br./projudi

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:DA541516

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.166, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Ubana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 9019 (11170)	Obras e Instalações	1.000.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9019	Convênio Termo de Repasse nº 484/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 65649	**1.000.000,00**

Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0AC873D9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.167, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 68.042,55 (Sessenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 68.042,55 (Sessenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 5494 (11210)	Material de Consumo	57.901,00
3.3.90.30 – 51494 (11211)	Material de Consumo	10.141,55

Total	**68.042,55**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**57.901,00**
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Estadual	**10.141,55**

Total	**68.042,55**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD789F2B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.168, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Ubana**	

15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 9023 (11221)	Obras e Instalações	1.500.000,00

Total	**1.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
9023	Convênio Termo de Repasse nº 851/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 68018	**1.500.000,00**

Total	**1.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:365CBD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 05/2025, declarou a inexigibilidade do curso: "Modo Clássico Excelência na Gestão e Redação Legislativa Municipal: Boas Práticas e Estratégias para o Início de Mandato", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 10,11,12,13/2025.

Contratado: NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA **CNPJ:** 12.137.995/0001-16 **VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 05 de fevereiro de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BBEC4718

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, CNPJ Nº 12.137.995/0001-16, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 05/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 05 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B70B15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de
internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico, secretarias, posto de saúde, e demais pontos utilizados pelo município de Paula Freitas. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
Data da sessão: 10/02/2025

LEIA-SE:
Data da sessão: 18/02/2025

Paula Freitas, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3D347A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2023

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa FABIANO KUCHNIR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.273.085/0001-05, sediado(a) na

Rua Marcilio Dias nº2004; Bairro Nova Rússia, em Ponta Grossa/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabiano Kuchnir, portador(a) da Carteira de Identidade nº .12.479.308-4, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 090.353.309-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 364/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2023, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2023 o Contrato de Execução de Serviços nº 364/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação de edificação para implantação de Base Descentralizada Samu 192 no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação, a partir de 20 de dezembro de 2024:
"O referido contrato tem sua vigência para até dia 20/12/2024, considerando os contratempos apresentados no parecer técnico a empresa precisa de mais prazo para realização do serviço fica concedido 90 dias para a empresa cumprir com a execução ficando definida a data de 20/03/2025 e 120 dias para a vigência 19/04/2025.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO KUCHNIR
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:00AF5646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.191/2025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3303	Obras e Instalações	36.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e material permanente	500.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.3000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00

TOTAL R$ 566.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 1303 no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), fonte 2518 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AFF17EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.192/2025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1064	Contratação por tempo determinado	5.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.2494	Contribuições patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.2494	Auxilio alimentação	50.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	150.000,00

TOTAL R$ 380.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 2494 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1051 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e fonte 1064 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:01022571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 31/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, os seguintes contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 08/2024 – Viviane Braciak Teixeira de Paula – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 18/04/2025;

Contrato nº 17/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 03/04/2025.

Art. 2. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 38/2024 – Naldi Marlene Petola de Lima – Auxiliar de Serviços Gerais- data encerramento contratual 06/03/2026;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FD8F7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 32/2025- DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **CARLA CRISTIANE BARTH**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.073.694-SC, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zelador, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 034/2006 de 01 de agosto de 2006.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6132F4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 33/2025– DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade RG nº 3.110.425/SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 119/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8CE43715

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 34/2025- DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **CARLA KELEN SOARES**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.519.322-0-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 275/2024 de 03 de julho de 2024.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B1261EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 35/2025- DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **DANIELI KATCHOROSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.414.617-8-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 909/2023 de 29 de setembro de 2023.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3C5315F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2025– DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **CARLA CRISTIANE BARTH,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.073.694-SC, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:739E7E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.193/2025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor em cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR **TATYANE BROLINI**, portadora da carteira de identidade RG nº 1.316.318-04 SESP/PR e inscrita no CPF nº 095.026.439-33, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CRAS – Símbolo CC-5, a partir de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - NOMEAR **TATYANE BROLINI**, portadora da carteira de identidade RG nº 1.316.318-04 SESP/PR e inscrita no CPF nº 095.026.439-33, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Assuntos Sociais – Símbolo CC-4, a partir de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9E4C6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.194/2025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR **MÁRCIA PASZKO**, portadora da CIN nº 040.498.799-05, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais – Símbolo CC-5, a partir de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DDBC9435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 02/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 02/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Constituição e Justiça para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD) – Presidente
CELSO OSMAR KAMINSKI (MDB) – Secretário
VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 3 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F61617DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 03/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

MELQUISEDEQUE VERÍSSIMO (PMB) – Presidente
JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (MDB) – Secretário
JAIRO BERTUSSI (PSDB) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 3 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2CC870A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Políticas Gerais para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de POLÍTICAS GERAIS** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

JOSE ANTONIO PEREMIDA (SOLIDARIEDADE) – Presidente
CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB) – Secretário
JAIRO BERTUSSI (PSDB) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 3 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:66295F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Inventário de Bens para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão Permanente de AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

JAIRO BERTUSSI (PSDB) – Presidente
CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB) – Secretário
JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (MDB) - Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 3 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:712F8996

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 06/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Ética Parlamentar para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão de ÉTICA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para o biênio 2025-2026, conforme segue:

CELSO OSMAR KAMINSKI (MDB) – Presidente
MELQUISEDEQUE VERISSIMO (PMB) – Relator
JAIRO BERTUSSI (PSDB) - Membro

VINICIUS ROSNEY LACHOVSKI ZACHARIAS (PL) – Presidente Suplente
JOSE ANTONIO PEREMIDA (SOLIDARIEDADE) – Relator Suplente
CESAR AUGUSTO CHOJNACKI (PMB) – Membro Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 3 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A1BF9033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora VANESSA ADRIANE WOLSKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.399-54, para a Função de Secretário Municipal de Governo, retroagindo os efeitos a partir da data de 27/01/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48DEE1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido o servidor JOSE ROGERIO HORSZYN, inscrito no CPF sob nº. ***.***.149-24, do cargo de motorista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 02/01/2025, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA12827E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido o servidor ALCIR MARAFON, inscrito no CPF sob nº. ***.***.539-04, do cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 02/01/2025, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0206E99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora LUCIMERI PRSZYSIEZNY, inscrito no CPF sob nº. ***.***.339-19, do cargo de auxiliar de serviços gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 05/02/2025, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:61FA96DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPÁL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Constituir modelo de Planejamento de aulas para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, orientada pelos direitos adquiridos pelos professores conforme a Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, no art. 67- inciso V – "Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho", conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal
RESOLVE
Art. 1°. Fica definido os modelos em anexo, para o Planejamento de aulas ministradas nas Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino; a fim de nortear a proposta pedagógica, as atividades educacionais, a matriz curricular e as metodologias de ensino.
Art 2º**.** Caberá às Direções e Coordenações o acompanhamento e a orientação da execução dos modelos em anexo;
Art. 3°. A Educação Infantil seguirá o modelo do anexo I;
Art 4º. O Ensino Fundamental seguirá o modelo do anexo II;
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola D´Oeste, 05 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL

- PERÍODO- Semanal ou quinzenal.
· ORGANIZADOR CURRICULAR (Idade/ turma)
· **CAMPO DE EXPERIÊNCIA-** Campos de Experiência I, II, III, IV

- SABERES DO CONHECIMENTO: CONTEÚDOS (Citar conforme BNCC)
- OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO- Fazer a cópia do que está descrito nos objetivos da BNCC referente a este conteúdo (pode ser somente o número e uma frase que represente a meta principal deste objetivo);

- SITUAÇÕES DIDÁTICAS (METODOLOGIA) - Descrever como será trabalhado cada conteúdo detalhadamente constando a forma que será abordado o assunto, se vídeo, oral, impresso ou escrito no quadro, se usado livro didático ou outro, página do livro e número das atividades. Especificar sempre a data/dia da semana que esta aula será dada e manter sempre atualizada.

- AVALIAÇÃO - Como será feita a avaliação destas aulas (oral, escrita, através de observação, entrega de trabalhos).

ANEXO II
ENSINO FUNDAMENTAL

- PERÍODO: Diário, semanal ou quinzenal.

- TEMPO ESTIMADO: PORTUGUÊS – 6hs AULAS; MATEMÁTICA – 6hs AULAS; CIÊNCIAS – 1h AULA (em caso de Regente); Em caso de Disciplinas, especificar turmas e total de aula em cada;
- COMPONENTE CURRICULAR: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

- UNIDADE TEMÁTICA/ CAMPOS DE ATUAÇÃO (PRÁTICAS DE LINGUAGEM): Citar a Unidade Temática conforme BNCC.
· **OBJETOS DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDOS:** Citar conforme BNCC.
· **OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:** Fazer a cópia do que está descrito nos objetivos da BNCC referente a este conteúdo (pode ser somente o número e uma frase que represente a meta principal deste objetivo);
· **METODOLOGIA**: descrever como será trabalhado cada conteúdo detalhadamente constando a forma que será abordado o assunto, se vídeo, oral, impresso ou escrito no quadro, se usado livro didático ou outro, página do livro e número das atividades. Especificar sempre a data/dia da semana que esta aula será dada e manter sempre atualizada.
· **AVALIAÇÃO**: Como será feita a avaliação destas aulas (oral, escrita, através de observação, entrega de trabalhos).

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:0A3C6F4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

5ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE- PR

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ 75.924.290/0001-69, torna público que fará realizar a 5ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de PÉROLA D'OESTE - PR, com a finalidade de debater questões relativas a Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.

DATA: 20/02/2025.

HORÁRIO: 13h30min

TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Centro, Pérola D`Oeste – Paraná.
Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste - Pr.
Dúvidas ou informações: (46) 3556.1223.

Sem mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6278BC14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 27-2025

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 27/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valorde **R$1.354.460,31(Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos)** no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-3327	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.330.047,32
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalizaçõ do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-3005	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.412,99
	TOTAL	**R$ 1.354.460,31**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
3005	CONV SEED - MAT. PROC DE DADOS	R$ 24.412,99
3327	Programa Vigia SUS-Capital	R$ 1.330.047,32
	TOTAL	**R$ 1.354.460,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B3BED73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para exercer Função Gratificada.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02 e 1.519/2.025, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora efetiva municipal**, JOVANE KOLLN DE SOUZA** – Matrícula 1.755, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo – FG 5.
Art. 2º - Para o desempenho da Função mencionada no artigo anterior a referida servidora receberá gratificação de Assessor Administrativo – FG 5, conforme Lei Municipal nº 1.519/2.025
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:03991F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para exercer Função Gratificada.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02 e 1.519/2.025, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora efetiva municipal**, LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL** – Matrícula 1.740, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Licitações – FG 3.
Art. 2º - Para o desempenho da Função mencionada no artigo anterior a referida servidora receberá gratificação de Chefe do Departamento de Licitações – FG 3, conforme Lei Municipal nº 1.519/2.025
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:25476B11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para exercer Função Gratificada.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02 e 1.519/2.025, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora efetiva municipal**, MARIZANDRA ZANELLA** – Matrícula 1.757, para exercer a função gratificada de Assessor Administrativo – FG 5.
Art. 2º - Para o desempenho da Função mencionada no artigo anterior a referida servidora receberá gratificação de Assessor Administrativo – FG 5, conforme Lei Municipal nº 1.519/2.025
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:99623801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para exercer Função Gratificada.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02 e 1.519/2.025, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora efetiva municipal**, SIMONE ANTONIO** – Matrícula 1.758, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Tesouraria – FG 6.
Art. 2º - Para o desempenho da Função mencionada no artigo anterior a referida servidora receberá gratificação de Chefe do Departamento de Tesouraria – FG 6, conforme Lei Municipal nº 1.519/2.025
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:62370DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria N° 18/2025, publicada em Diário Oficial Dos Munícipios Do Paraná, em razão de erro material, RESOLVE:

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a Portaria nº 18 de 04 de fevereiro de 2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Francielli Caroline Milani, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas";

Leia-se: "Francielli Caroline Milani, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas";

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Nº 18, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:0E78A4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Leticia Pscheidt Machado Galvão,** convocada pelo Edital nº 002/2025, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Campo Novo, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.877.291-8 e CPF 093.125.949-58, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
LETICIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B680724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BRUNA SERENA BARBOSA,** convocado (a) pelo Edital nº 01/2025, residente e domiciliado na RUA GENERAL CARNEIRO, nº33 , Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 108286415/PR e CPF 07379055909, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
BRUNA SERENA BARBOSA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A55B579A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

exonera, MARCOS AURELIO MELENEK ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO AGENTE POLITICO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013 de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **mARCOS AURELIO MELENEK,** portador da cédula de identidade civil RG nº 4.426.680.6/PR, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.
Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7855A72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **JOANA PSCHEIDT**, convocado (a) pelo Edital nº 37/2024, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO LINDNER, Apto 201, CENTRO - JOAÇABA/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5481007 e CPF 83501669-24, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
JOANA PSCHEIDT

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:752B95EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - PIENPREV

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROTOCOLO: 4615/2024

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: GASPAR PSCHEIDT
CPF: 186.496.379-49
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
VALOR ANUAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:711A77C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia gilcelia pasda para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA escola municipal do campo de gramados

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gilcelia Pasda**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.682.517.0/PR e matrícula funcional

102491, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Escola Municipal de Campo de Gramados**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal – n° 1.070/2010, inciso IV, alínea "e" a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F75337D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 049, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia rosemari de França vieira para ocupar a função de Suporte Pedagógico No cmei vida nova

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ROSEMARI DE FRANCA VIEIRA** portadora da cédula de identidade civil RG nº 2377893/SC e matrícula funcional 102461, para ocupar a função de Suporte Pedagógico no **Cmei Vida Nova**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal – n° 1.070/2010, inciso III, alínea "d" a contar de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3136C7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia ANA LUIZA DA CRUZ KAMINSKI paRA ocupar a função de DireÇÃO dO CMEI RAIO DE SOL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando 06 de 06 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANA LUIZA DA CRUZ KAMINSKI**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.670.010.7 /PR, e matrícula funcional nº 104931, para ocupar a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, pelo período de 27 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso I, da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F15A4FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 051 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 051 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia DOUGLAS LIETZ PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **DOUGLAS LIETZ** portador da cédula de identidade civil RG nº 8.520.252-9*/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão de agente político - **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 05 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CC1E1CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 052 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia ANA MARIA SURA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA i – ASSISTENCIA FARMACEUTICA E TERAPIA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **ANA MARIA SURA** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.242.470-3/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – **ASSISTENCIA FARMACEUTICA E TERAPIA SIMBOLO CC3** a contar de 05 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas á área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventos relacionados à promoção e prevenção à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 05 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DAD4AD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 85, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos I, III e V do artigo 1º do Decreto nº 85, de 04 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Bianca Freire da Silva (titular) e Larissa do Carmo Honório (suplente);
...
III - Secretaria Municipal de Educação: Andressa Fuerst Schroth (titular) e Isadora Carolina Zeszotko (suplente);
...
V - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:962D09C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil para a Secretária de Educação a contar de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:149091F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROTOCOLO: 2234/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado nos termos da tabela abaixo considerando que os dois últimos pregões realizados em 2024 foram rescindidos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11
VALOR: R$ 73.122,00 (setenta e três mil e cento e vinte e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FF38D2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 06/02/2025. **Entrega das propostas**: a partir 06/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:03FA1A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 07/02/2025. **Entrega das propostas**: a partir 07/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 25/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:217F2085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

PROTOCOLO: 2211/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita, que resultaram desertos no Pregão 63/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR: R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: R$ 5.424,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

CONTRATADA: MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 1.836,86 (mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 05/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B25251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 152 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de gestores municipais de cultura	10 a 13/02/2025	Brasília/DF	4(quatro)	698,00	1052/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C77919C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 150 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº

368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de gestores municipais de cultura	10 a 13/02/2025	Brasília/DF	4(quatro)	703,00	1055/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EF879C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE JUNTADA AO PROCESSO DIGITAL DO PAV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/JOIVILLE/SC Nº 006/2023** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em JOIVILLE/SC para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, nos termos da Portaria RFB Nº 29, de 16 de abril de 2021, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 33, de 30 de junho de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público **Nelson Silvano Simões**, matrícula 5311 e CPF 764.756.389-00, para atuar na **recepção dos documentos e na solicitação de juntada** destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica citado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B272199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 34/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/01/2025 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Leoni de Mercedes Graminho para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24A0596B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 35/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/02/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante e Jose Bueno para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de fevereiro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B617B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e cinco, as dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Presidente Vargas, N° 235, Centro, Pinhal de São Bento PR, reuniram-se os membros do comitê do transporte escolar, nomeados pelo decreto n° 1103/2023 para analisar as contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos recebidos do Transporte Escolar. A Presidente do Comitê do Transporte Escolar Sr (a) Maria Salute Mazuco Cechinel deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. O comitê do transporte escolar, analisou as contas do exercício financeiro de 2024 o qual teve como despesa neste período, um total de **R$ 144.163,39** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) restando ao final do exercício em Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro em conta na **fonte 118** um saldo de **38.223,93** (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Três Centavos) **do Recurso Estadual** e na **fonte 1113** um saldo de **R$ 263.76** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) do **Recurso Federal** somando um total de **R$ 38.487,69** (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) sendo este saldo reprogramado para o exercício de 2025. O comitê do transporte escolar fez sua análise nos extratos bancários e demais documentos que foram disponibilizados referente aos gastos, e não encontrado irregularidade deu seu parecer **favorável** à aprovação das contas referentes ao ano de 2024. Assim a opinião mencionada anteriormente não omite nem justifica irregularidades detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem. Sem mais nada a tratar e por todos os presentes terem aprovado o exposto, dou por encerrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:38220AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARECER:

GESTÃO DOS RECURSOS (PETE)
Programa Estadual de Transporte Escolar.
O Comitê Municipal de Transporte Escolar nomeados pelo DECRETO N° 1103/2023 e criado pela LEI N° 482/2016, tem como função a elaboração dos roteiros, fixação dos horários, acompanhamento, fiscalização e Controle do transporte escolar. Reunido para fins da Prestação de Contas do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2024**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e observando as competências legais da comissão, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
Organização e o funcionamento regular do Comitê Municipal de Transporte Escolar;
Reunião ordinária de controle, acompanhamento e deliberação acerca do funcionamento do transporte escolar compreendendo a verificação da conformidade com as normas para a gestão do Transporte Escolar do Paraná SEED/2014.
A opinião supra não omite nem justifica irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o Parecer.

Pinhal de São Bento, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SALUTE M. CECHINEL	*TAILINE MAIARA DA SILVA*
DAIANE AP. SAVOLDI V. VELHO	*SONIA MACHADO PIRES*

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:63E7C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 8/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 32308/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **a**quisição de insumos médico-hospitalares, será realizada no dia **19/02/2025 - 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 2.615.701,12 (Dois milhões seiscentos e quinze mil setecentos e um reais e doze centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 5 de fevereiro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA152D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

Do Procurador Geral do Município, **Denilson de Mattos**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Proc. Administrativo 6.613/2024

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Proc. Administrativo 6.613/2024, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 30 de janeiro de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55646496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.183/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maiara Proença Stocco**, no cargo de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C5AC07F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.192/2025

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rodrigo Gapski da Rocha**, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2B920452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, do cargo de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:563EA51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Pedro Renato Garcia**, do cargo de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BE28D0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Pedro Renato Garcia**, no cargo de Diretor Administrativo – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:474BC38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, no cargo de Assessor II – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8205325F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leandro Luis Giraldi**, no cargo de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8947996D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da Instituição Financeira BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12 referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 às 9h00 na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AB087B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

Contratante: Município de Piraquara. Objeto: contratação emergencial de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. CONTRATO Nº 5/2025 – Contratada: PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.276.198/0001-5, vencedora do item 4 pelo valor total de R$ 905.448,00 (novcentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais). CONTRATO Nº 6/2025 – Contratada: RIO VERDE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora dos itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R$ 2.339.046,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais). CONTRATO Nº 7/2025 – Contratada: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.784.661/0001-80, vencedora do item 5 pelo valor total de R$ 630.872,00 (seiscentos e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais). Data de Assinatura: 5/2/2025. **Prazo de vigência**: será de 12 (doze) meses contados da data da publicação dos contratos.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FEC54A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Conceder **retorno do afastamento para exercício de mandato eletivo** do servidor **Marcelo Marçal Morini,** matrícula nº **734231**, cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.833/2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7AA465C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Lucia Brito da Rocha**, no cargo de Assessor de Gabinete – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6996CEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.196/2025

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Valdemir da Silva**, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Armazém da Família – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:19203000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ySELEÇÃO DE BANDAS PARA O PRÉ-CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR

PRAZOS	
Inscrição	**De 16/01/2025 a 30/01/2025 até ás 17h**
Análise das propostas e dos documentos de habilitação	**30/01/2025 a 31/01/2025**
Resultado provisório da análise das propostas e dos documentos de habilitação	**10/02/2025**
Prazo de apresentação e análise de Recurso	**11/02/2025 a 13/02/2025 até às 17h**
Divulgação do resultado definitivo	**17/02/2025**
Assinatura do Contrato	**18/02/2025**

JOSELEI INACIO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Dec. Nº 13.051/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DAF8226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 20h

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ROMANI ROVELI	35	7º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:08D1CD54

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA.

VALOR MÁXIMO: R$ 112.006,00 (cento e doze mil e seis reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/02/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/02/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4AC1A0FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 96/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.785.070/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados a gestão do cemitério municipal.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
DESP Nº 53 -3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanderson Cesar Borsato
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5B31D3AA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 90.985,10 (noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/02/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/02/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D91F9FCC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 02/2025

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO.
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO

Pitangueiras - PR, 05 Fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E4BB14AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 37.420.039/0001-78
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata de registro de preços n° 13/2024, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, de modo que o valor do presente aditivo é de R$ 2.987,60 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Natã Igor de Carvalho Emerich
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3A98CA27

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 04/2025 e homologo-a para acontratação de profissional especializado para realização de formação em exercício para os professores,inscrita noCNPJ nº20.078.303/0001-34, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 107 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais),citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5EB5A7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO para AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública, referente ao terceiro quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 24 de fevereiro, do corrente ano, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal De Saúde e do Plano Municipal De Saúde do quadrimestre relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F9C15F06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 023/2025

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JAIR LUDOVICO WIEGERT.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B7F589F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 024/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LEANDRO BORDIGNON.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B3ED16FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONSÓRCIO N º 001/2025

DATADO DE 27/01/2025

Súmula: Aprova o reajuste salarial aos servidores efetivos do CIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o disposto no art. 30 do Anexo I do Protocolo de Intenções do CIAS, fica autorizada a concessão de reajuste aos servidores efetivos do CIAS, pelo índice INPC-IBGE apurado no período de 2024 de 4,77%.

Artigo 2º - Este Ato de Consórcio entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná -PR, 27 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BBFA474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. º 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: *"Dispõe sobre as providências necessárias à concessão de auxílio-alimentação no âmbito da Administração do CIAS e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 03 de 10 de outubro de 2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio-alimentação será de 5 UFM do município de Pontal do Paraná, pago mensalmente, consoante artigo anterior".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo CIAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C06CBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º01, de 30 de janeiro2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a Aquisição de um **Gerador de Energia** para o Hospital Municipal de Porecatu. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,30 de janeiro 2025.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F41B72CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 01/2024, dispensa de licitação nº 01/2024, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ricardo Fontana nº 34, Vila Iguaçu, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, 545, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Tavian Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 01/2024 do procedimento licitatório 01/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 23/02/2025 e terminando em 22/02/2026, sem qualquer modificação no valor contratual;

Cláusula Segunda – Fica acordada a permuta de 100 fardos contendo 6 (seis) garrafas de 1,5 litros de água mineral por 100 fardos contendo 12 (doze) garrafas de 510 ml de água mineral sem gás;

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 1º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIAN DONATO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:75F8F9FC

LICITAÇÃO
4°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°09/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E RODRIGO FABRI DE GASPARI.

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Rodrigo Fabri de Gaspari, portador do RG nº 7.256.479-0 e do CPF nº 572.519.241-53, residente e domiciliado à Rua Osny do Amaral nº, 77, Vila Catanduva no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel de R$ 2.649,44 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 31.793,25 (trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***RODRIGO FABRI DE GASPARI***
Prefeito - Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3D5EE28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 23/2025

DECRETO N° 23 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e com base no art. 2º da Lei Municipal 1174/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Amazonas, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2021.

Representantes do Poder Público:
Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Thayse De Paula Padilha;
Suplente: Sheila Molkenthin.

Representantes do Departamento de Administração:

Titular: Gabriele Renck Silva;
Suplente: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski.

Representantes do Setor de Engenharia e Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: José Brasilio Scheremeta Lino;
Suplente: Rubens Seguro de Paula.

Representantes do Setor Jurídico;

Titular: Geovani da Rocha Gonçalves;
Suplente: Paloma Lima de Paula.

Representantes do Departamento do Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente:

Titular: Alex Teixeira Soares;
Suplente: Mireylla Bassani Lima Cordeiro.
Representantes da Câmara Municipal

Titular: João Eduardo Cordeiro;
Suplente: Luiz Gomes da Costa Junior.

Representantes de Associações Bairro e Moradores- Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Porto Amazonas

Titular: Thaise Krause;
Suplente: Rosângela Fátima de Paula Orchanheski.

Movimentos da área Rural

Titular: Mariana Kampa Weigand;
Suplente: Odair Maria Carneiro Martins.

Representantes da Pastoral da Família

Titular: Solange Cristina de Mello Bauer;
Suplente: Maria Helena Tauffer de Paula Kampa.

Representantes das Entidades ou movimento ligado ao Meio Ambiente: Acampamento do Velho

Titular: Altair Marcondes;
Suplente: Adalto Luís de Freitas.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 136/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9CB5ED61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Recursos financeiros para materiais de consumo no trabalho realizado através de oficinas e serviços de terceiros Pessoa Jurídica, na aquisição de materiais esportivos e pedagógicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:397A21D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITENS

ATA DE REPASSE DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2023

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2969 – Ano XIII de 27/02/202, composta por Suzana Antunes Cezar (ausente), Rosângela Fátima de Paula Orchanheski e Thaise Krause, para procederem o repasse dos itens n°141, 142, 143, 208, 210 e 211 do Pregão Eletrônico n°042/2023, tendo em vista que a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ n°17.676.642/0001-08** vencedora do certame, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n°41.103.222/0001-17** passará a fornecer os itens n°141 - LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL pelo menor valor obtido de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), n°142 - LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL pelo menor valor obtido de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), n°143 - LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL pelo menor valor obtido de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), n°208 - SERINGA DESCARTÁVEL SLIP 10 ML S/AG pelo menor valor obtido de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), n°210 - SERINGA DESCARTÁVEL SLIP 3 ML S/AG pelo menor valor obtido de R$ 0,135 (cento e trinta e cinco centésimos de centavos) e n°211 - SERINGA DESCARTÁVEL SLIP 5 ML S/AG pelo menor valor obtido de R$ 0,135 (cento e trinta e cinco centésimos de centavos). Nada mais a constar deu-se por encerrada a sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente (Ausente)

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DD6D6659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- ATA SRP N°002-2024

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°017 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será Melissa Ribas Vieira, conforme Portaria nº017 de 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens n°4- ÁGUA OXIG: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), EMBALAGEM 1000 ML., n°16- ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, n°27- ATADURA CREPE 10 CM X 3MTS 13 F C/12 UM, n°28- ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F 12 UM, n° 29 ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F 12 UM, n° 30 ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M, n° 31 AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL COM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT BRANCO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, n° 34- BANDAGEM TRIANGULAR M, n°63- CATETER INTRAVENOSO N 18, n° 64- CATETER INTRAVENOSO N 20, n° 65- CATETER INTRAVENOSO N 22, n° 66- CATETER INTRAVENOSO N 24, n° 72- COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM M, n° 73- COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM P, n° 75-COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK C/ BASE E TIRANTES. IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOCK ADULTO. UTILIZADO EM CONJUNTO COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E DO COLAR CERVICAL, TEM COMO FUNÇÃO IMOBILIZAR A CABEÇA E A CERVICAL DO PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IMPERMEÁVEL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO; CONTÉM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; PRANCHA E COLAR CERVICAL ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE. COM O IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE É POSSÍVEL IMOBILIZAR A CABEÇA E A REGIÃO CERVICAL DOS PACIENTES COM MUITA PRECISÃO. A RESGATE SP COMERCIALIZA IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL. O IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA A TESTA E O QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, n° 86- COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS 500UN 100% ALGODÃO, COR BRANCA ALVEJADA TIPO TELA PACOTE COM 10 UNI, n°97- ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, n° 99- EQUIPO MACROGOTAS, n° 102- EQUIPO PARA NUTRIÇÃO, n°116- FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 1,5CM C/24UN, n° 128- HIPOCLORITO SODIO 1000 ML 1%, , n° 166- MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO AURICULAR E CLIP NASAL CAIXA COM 50 UM, n° 174- PAPEL GRAU CIRURUGICO 20 X 100 MTS, n° 200- SCALP 21, n° 201- SCALP 23, n° 202- SCALP 25. n° 216- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, n° 220- SONDA FOLEY 2 VIAS N 12, n° 255- TERMÔMETRO AXILAR RÁPIDO; PONTA DE OURO (ANTI ALÉRGICA). MEDIÇÃO EM APENAS 9 SEGUNDOS.DESIGN EXCLUSIVO, COM CORPO EMBORRACHADO. SENSOR DE OURO, ANTI ALÉRGICO.PONTA FLEXÍVEL ALARME DE FEBRE. A PROVA D'ÁGUA.VISOR EXTRA GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SINAL ACÚSTICO AUTOMÁTICO MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO.DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO; VISOR DIGITAL CRISTAL LÍQUIDO; FAIXA DE MEDIÇÃO32,0° C ~ 43,9° C; ESCALA 0,1° C; PRECISÃO +/- 0,1° C; DESLIGAMENTO BOTÃO DESLIGA OU APÓS 10 MIN. SEM UTILIZAÇÃO TEMPO DE VIDA DA BATERIAATÉ 200H DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; DIMENSÕES DO TERMÔMETRO COMP. 2,3 CM / LARG. 1 CM / ALT. 13 CM; PESO APROXIMADAMENTE 15G (INCLUINDO AS BATERIAS) CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO 10° C À 35° C - UMIDADE 30% À 75%; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO-25° C Á 60° C - UMIDADE 10% Ä 83%; ALIMENTAÇÃOLR41 (1,55V) JÁ INCLUSAS, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023 firmado entre as partes em 16/02/2024 e que tem vigência até 18/02/2025, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item n°4- ÁGUA OXIG: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), EMBALAGEM 1000 ML, que era de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passará a ser de R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos).

- O valor unitário do item n°16 - ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, que era de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) passará a ser de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item n°27 - ATADURA CREPE 10 CM X 3MTS 13 F C/12 UM, que era de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) passará a ser de R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

- O valor unitário do item n°28 - ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F 12 UM, que era de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) passará a ser de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item n°29 - ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F 12 UM, que era de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) passará a ser de R$ 12,07 (doze reais e sete centavos).

- O valor unitário do item n°30 - ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M, que era de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passará a ser de R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).

- O valor unitário do item n°31 - AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL COM MANGA, CONFECCIONADO EM TNT BRANCO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, que era de R$ 13,00 (treze reais) passará a ser de R$ 17,02 (dezessete reais e dois centavos).

- O valor unitário do item n°34 - BANDAGEM TRIANGULAR G, que era de R$ 13,13 (treze reais e treze centavos) passará a ser de R$ 18,14 (dezoito reais e quatorze centavos).

- O valor unitário do item n°63 - CATETER INTRAVENOSO N 18, que era de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) passará a ser de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

- O valor unitário do item n°64 - CATETER INTRAVENOSO N 20, que era de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) passará a ser de R$ 0,66 (sessenta e seis centavos).

- O valor unitário do item n°65- CATETER INTRAVENOSO N 22, que era de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) passará a ser de R$ 0,62 (sessenta e dois centavos).

- O valor unitário do item n°66- CATETER INTRAVENOSO N 24, que era de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) passará a ser de R$ 0,60 (sessenta centavos).

- O valor unitário do item n°72- COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM M, que era de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) passará a ser de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos).

- O valor unitário do item n°73- COLAR CERVICAL CONVENCIONAL INJETADO TAM P., que era de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) passará a ser de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos).

- O valor unitário do item n°75- COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK C/ BASE E TIRANTES. Imobilizador de cabeça resgate sp head block adulto. Utilizado em conjunto com a prancha de imobilização e do colar cervical, tem como função imobilizar a cabeça e a cervical do paciente. Características do produto: impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; prancha e colar cervical adquiridos separadamente. Com o imobilizador tipo head block para resgate é possível imobilizar a cabeça e a região cervical dos pacientes com muita precisão. A resgate sp comercializa imobilizador tipo head block para resgate confeccionado em espuma injetada impermeável. O imobilizador tipo head block para resgate contém tirantes de fixação para a testa e o queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido, que era de R$ 81,00 (oitenta e um reais) passará a ser de R$ 110,96 (cento e dez reais e noventa e seis centavos).

- O valor unitário do item n°86- COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS 500UN 100% ALGODÃO, COR BRANCA ALVEJADA TIPO TELA PACOTE COM 10 UNI, que era de R$ 16,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos) passará a ser de R$ 21,54 (vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

- O valor unitário do item n°97- ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA que era de R$ 9,00 (nove reais) passará a ser de R$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos).

- O valor unitário do item n°99- EQUIPO MACROGOTAS, que era de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) passará a ser de R$ 0,83 (oitenta e três centavos).

- O valor unitário do item n°102- EQUIPO PARA NUTRIÇÃO, que era de R$ 1,02 (um real e dois centavos) passará a ser de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos).

- O valor unitário do item n°116 - FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 1,5CM C/24UN, que era de R$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) passará a ser de R$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

- O valor unitário do item n°128 - HIPOCLORITO SODIO 1000 ML 1%, que era de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) passará a ser de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item n°166 - MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO AURICULAR E CLIP NASAL CAIXA COM 50 UM, que era de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) passará a ser de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

- O valor unitário do item n°174 - PAPEL GRAU CIRURUGICO 20 X 100 MTS que era de R$ 95,30 (noventa e cinco reais e trinta centavos) passará a ser de R$ 114,19 (cento e quatorze reais e dezenove centavos)

- O valor unitário do item n°200 - SCALP 21, que era de R$ 0,15 (quinze centavos) passará a ser de R$ 0,20 (vinte centavos)

- O valor unitário do item n°201 - SCALP 23, que era de R$ 0,16 (dezesseis centavos) passará a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos)

- O valor unitário do item n°202- SCALP 25, que era de R$ 0,16 (dezesseis centavos) passará a ser de R$ 0,21 (vinte e um centavos)

- O valor unitário do item n°216- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, que era de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) passará a ser de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)

- O valor unitário do item n°220 SONDA FOLEY 2 VIAS N 12, que era de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) passará a ser de R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos)

- O valor unitário do item n°255 TERMÔMETRO AXILAR RÁPIDO; ponta de ouro (antialérgica). Medição em apenas 9 segundos. Design exclusivo, com corpo emborrachado. Sensor de ouro, antialérgico. Ponta flexível alarme de febre. A prova d'água. Visor extra grande de fácil visualização, sinal acústico automático memoriza a última medição. Desligamento automático especificações técnicas memória última medição; visor digital cristal líquido; faixa de medição32,0° c ~ 43,9° c; escala 0,1° c; precisão +/- 0,1° c; desligamento botão desliga ou após 10 min. sem utilização tempo de vida da bateria até 200h de funcionamento contínuo; dimensões do termômetro comp. 2,3 cm / larg. 1 cm / alt. 13 cm; peso aproximadamente 15g (incluindo as baterias) condições de funcionamento 10° c à 35° c - umidade 30% à 75%; condições de armazenamento-25° c a 60° c - umidade 10% ä 83%; alimentaçãolr41 (1,55v) já inclusas, que era de R$ 11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos) passará a ser de R$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 15.964,53 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.20.00 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.28.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Cpf:** **Rg n.º:**	**Nome:** **Cpf:** **Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C95B5806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

REPUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025 até às 17h00min do dia 10 de fevereiro de 2025,** estará buscando propostas para Contratação de seguro de vida em grupo para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), com cobertura para morte ou invalidez permanente (total ou parcial) por qualquer causa e assistência funeral familiar, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (10/02/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorciocispar.com.br/licitacao .

Maringá-PR, 05 de fevereiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:67EEDC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 01/2025
Sueli Aires Costa Andreatta – CPF ***.***.359-72;
I) Processo Administrativo n° 79/2025;
II) Cargo: Assessor Financeiro da Presidência;
III) Período de afastamento: 06/02/2025 a 07/02/2025;
IV) Número de diárias: 02 (duas) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 392,08 (trezentos e noventa e dois reais e oito centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,08 (trezentos e noventa e dois reais e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Início de mandato: Desafios e Responsabilidade." – na Cidade de Curitiba no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Requerimento de Diária n° 02/2025
Dircelli Selenka Del Pentor– CPF ***.***.519-19;
I) Processo Administrativo n° 80/2025;
II) Cargo: Contadora;
III) Período de afastamento: 06/02/2025 a 07/02/2025;
IV) Número de diárias: 02 (duas) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 392,08 (trezentos e noventa e dois reais e oito centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,08 (trezentos e noventa e dois reais e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Início de mandato: Desafios e Responsabilidade." – na Cidade de Curitiba no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:8A1E3B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 01/2025

DISPENSA 04/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário, composto de mesas, estações de trabalho e cadeiras, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.099,69 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DO CONTRADO: 04/02/2025 À 03/02/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E1152340

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 002-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025
DATA DO ADITIVO: 05/02/2025 (A contar do dia 07 de fevereiro 2025).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: EMPREITEITA BALDIN LTDA
VALOR TOTAL:R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 07/02/2025 a 06/02/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0BF736B1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 003-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025
DATA DO ADITIVO: 05/02/2025 (A contar do dia 07 de fevereiro 2025).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, e demais lotes pretendendo-se a aquisição dos itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL:R$ 63.550,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 07/02/2025 a 06/02/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D7BF31A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10372/2025 DE 27/01/2025 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	260.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
801 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		**270.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
93 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		**270.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD7422DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10481/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIANA BORGES FORTES , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARIANA BORGES FORTES, CPF nº. ***.596.879, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F8FE5FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10482/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RONALDO FERREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RONALDO FERREIRA, CPF nº. ***.220.779-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D0024654

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo youtube da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C9A8BEE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10483/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MAURO DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MAURO DOS SANTOS, CPF nº. ***.446.849-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:57D10430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10484/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MAURO GILBERTO SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MAURO GILBERTO SILVA, CPF nº. ***.613.339-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:696A3F9A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024 EXECUTIVO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2024 do Executivo Municipal e do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras, a qual será realizada em 27 de fevereiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.
O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo youtube da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 05 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFDEEE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10485/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, CPF nº. ***.860.829-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A93C56B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIZ CARLOS CECCON, CPF nº. ***.620.819-**, para responder como secretário da Junta de Serviço Militar de Quatro Barras.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8061E728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10486/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RODRIGO NORONHA REGINATO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RODRIGO NORONHA REGINATO, CPF nº. ***.434.289-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comercio e Serviço, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BEBB5807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10487/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANGELO GILBERTO CECON, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANGELO GILBERTO CECON, CPF nº. ***.717.389-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0A7ECEE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10462/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ERNANI LORIVAL RODRIGUES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ERNANI LORIVAL RODRIGUES CPF nº. ***.712.669-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98FD68FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10488/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DANIEL BITTENCOURT DE ARAUJO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DANIEL BITTENCOURT DE ARAUJO, CPF nº. ***.106.319-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E680EDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10463/2025

Súmula: Nomeia o Senhor SIDINEI DA CRUZ RIBEIRO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, SIDNEI DA CRUZ RIBEIRO, CPF nº. ***.184.529-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:67E41618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10489/2025

Súmula: Nomeia o Senhor SILVIO DE ARRUDA ROSA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SILVIO DE ARRUDA ROSA, CPF nº. ***.154.409-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1F439E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10464/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GELSON DE PAULA BONFIM, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, GELSON DE PAULA BONFIM,, CPF nº. ***.322.579 para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:439BA5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10490/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RODRIGO PIRES MACHADO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RODRIGO PIRES MACHADO, CPF nº. ***.718.159-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL"

junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2D994345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10465/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO PEDRO ZANINI ESPERANCETA, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JOÃO PEDRO ZANINI ESPERANCETA, CPF nº. ***.985.999-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Sub Prefeitura do Menino Deus, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:14FA2D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10491/2025

Súmula: Nomeia o Senhor VICTOR DE OLIVEIRA CHEN, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VICTOR DE OLIVEIRA CHEN, CPF nº. ***.636.568-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8BF402AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10466/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PEDRO PAULO MARAFIGO, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, PEDRO PAULO MARAFIGO, CPF nº. ***.471.159-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Sub Prefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7B8F83A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10492/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ODILON RIBEIRO DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ODILON RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. ***.742.509-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:401173AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10493/2025

Súmula: Nomeia o Senhor IVAIR LAGO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor IVAIR LAGO, CPF nº. ***.060.989-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:72200410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10467/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JONAS LAGO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JONAS LAGO, CPF nº. ***.680.019-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FACF920C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10494/2025

Súmula: Nomeia o Senhor VOLMAR JOSE CENI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VOLMAR JOSE CENI, CPF nº. ***.154.079-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:952CDEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10468/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDSON DOS SANTOS PAULA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDSON DOS SANTOS PAULA, CPF nº. ***.210.709-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1CDCD62A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10495/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA, CPF nº. ***.780.469-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9B76A852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10469/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CELIO GOMES MENESES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, CELIO GOMES MENESES, CPF nº. ***.149.039-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A592FC25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10496/2025

Súmula: Nomeia a Senhora GISLAINE MACANHAN FERREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, GISLAINE MACANHAN FERREIRA, CPF nº. ***.086.259-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6EE1F3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10470/2025

Súmula: Nomeia o Senhor TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, TEODOMIRO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. ***.390.919-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:153C2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10497/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LARISSA CRISTINE COLETI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LARISSA CRISTINE COLETI, CPF nº. ***.178.459-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5153A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10498/2025

Súmula: Nomeia a Senhora VANESSA DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, VANESSA DOS SANTOS, CPF nº. ***.339.069-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE

SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:00D66118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10499/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELENAI GONÇALVES REPINOSKI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ELENAI GONÇALVES REPINOSKI, CPF nº. ***.304.269-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0DE94934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10471/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARCELO PINTO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MARCELO PINTO, CPF nº. ***.384.609-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO ", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5BFE918C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10500/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DAIANE ANDRIELE DE PAULO LIMA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, DAIANE ANDRIELE DE PAULO LIMA, CPF nº. ***.339.429-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:78E078A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10472/2025

Súmula: Nomeia o Senhor FABRICIO ANDREATA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, FABRICIO ANDREATA, CPF nº. ***.675.779-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA ", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E8051495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10501/2025

Súmula: Nomeia a Senhora VANIA DE LARA ARAUJO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, VANIA DE LARA ARAUJO, CPF nº. ***.791.979-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:081125A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10473/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDSON ADIR BARON, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDSON ADIR BARON, CPF nº. ***.880.769-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO ", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turísmo, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A7C7AA84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10474/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUCIANO CARLOS DALLAGRANA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUCIANO CARLOS DALLAGRANA, CPF nº. ***.660.969-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA ", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5DCDB146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10509/2025

Súmula: Nomeia a Senhora DIRCELIA ALVES CASTANHA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, DIRCELIA ALVES CASTANHA, CPF nº. ***.325.819-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6EA9E306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10508/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CAMILA ARAUJO FERNANDEZ, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, CAMILA ARAUJO FERNANDEZ, CPF nº. ***.662.559-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F95BF2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10476/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA, CPF nº. ***.373.799-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2806B6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10507/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ CARLOS CECCON, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ CARLOS CECCON, CPF nº. ***.620.819-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Governo, Industria, Comercio e Serviço, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB4579DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10475/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALESSANDRO ILAER BRITO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ALESSANDRO ILAER BRITO, CPF nº. ***.309.309-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA ", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D61F3938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10506/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARCOS FARIAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARCOS FARIAS, CPF nº. ***.915.359-**, para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Social e Família, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D523D2FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10505/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, CPF nº. ***.953.389-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISAO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7F7B2E3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10477/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº. ***.635.099 para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTOL", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2FB6A760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10504/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº. ***.790.859-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4D85AE9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10478/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SUZANA ALVES DE SOUZA , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SUZANA ALVES DE SOUZA, CPF nº. ***.543.309 para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Familia, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68F0D12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10502/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ HENRIQUE IURK DOS SANTOS, CPF nº. ***.277.659-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0BC1CC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10479/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA,, CPF nº. ***.151.669 para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1A4192F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10503/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOAO BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº. ***.113.254-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6D5FEB2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10480/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUCIMARA LOPES DE LIMA , para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LUCIMARA LOPES DE LIMA, CPF nº. ***.256.418 para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18EEE275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10510/2025

Súmula: Nomeia a Senhora FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS, CPF nº. ***.481.869-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL" junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:870C2F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10459/2025

Súmula: Exonera a Senhora TATIANE DE LIMA FURQUIM, do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora TATIANE DE LIMA FURQUIM, CPF nº. ***.546.169-**, do cargo de "ZELADOR", a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 05 de Fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8C097DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.511/2025

Designa responsável pela Ouvidoria doMunicípio.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº533/2009 que "Cria aOuvidoriado Município e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto nº 6042/2018 que "Regulamenta aOuvidoriado Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências",

DECRETA

Art. 1º Designa a Senhora ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, Matrícula nº 8749, para responder pelaOuvidoria doMunicípio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9551/2023.

Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B14E4FC3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PREVIBARRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, no exercício das atribuições legais, RESOLVE prorrogar o Edital de Convocação nº 001/2024 – PREVIBARRAS para a realização obrigatória do **CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO,** previsto no inciso II, art. 9º da Lei nº 10.887/2004, artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998 e no Decreto Municipal nº 10.202/2024.

1. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO
1.1 O prazo para realização do censo previsto nos itens I e II do Edital de Convocação nº 001/2024 – PREVIBARRAS fica, por este Termo, prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025 para os servidores ativos.

2. DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições do Edital de Convocação nº 001/2024 – PREVIBARRAS e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Quatro Barras, 4 de fevereiro de 2025.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:11A1747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 876, 883, 885, 886 E 889/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 876/2025
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – CPF. XXX.642.309-XX
I)Processo Administrativo n° 889/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMGICS
III)Período de afastamento: 11/02/2025(12h) a 15/02/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "O PARANÁ MAIS CIDADES", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 883/2025
CLEVERSON SANTOS FORTES – CPF. XXX.859.389-XX
I)Processo Administrativo n° 961/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMDU
III)Período de afastamento: 11/02/2025(12h) a 15/02/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "O PARANÁ MAIS CIDADES", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 885/2025
JARBAS MOCELIN – CPF. XXX.590.629-XX
I)Processo Administrativo n° 1088/2025
II) Cargo do servidor: Vice -Prefeito – SMGICS
III)Período de afastamento: 11/02/2025(12h) a 15/02/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "O PARANÁ MAIS CIDADES", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 886/2025
FABIO CREPLIVE CORDEIRO – CPF. XXX.548.919-XX
I)Processo Administrativo n° 1089/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMILF
III)Período de afastamento: 11/02/2025(12h) a 15/02/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "O PARANÁ MAIS CIDADES", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 889/2025
FREDERICO BERNARDI – CPF. XXX.205.459-XX
I)Processo Administrativo n° 927/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMO
III)Período de afastamento: 11/02/2025(12h) a 15/02/2025(22h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento "O PARANÁ MAIS CIDADES", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
Quatro Barras, 05 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AA36A0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº.319/2025

DECRETO Nº. 319, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DAMIÃO GONÇALVES DE ALENCAR.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **luto oficial de 01 (um) dia** no âmbito da Câmara Municipal de Querência do Norte-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador **DAMIÃO GONÇALVES DE ALENCAR que atuou no exercício do mandato parlamentar na Gestão de 1977 a 1983.**
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CDD4F8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Acrescenta o artigo 82-A a Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 3º, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Introduz na Lei Orgânica do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Artigo 82-A. com a seguinte redação:

Artigo 82 –A – É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal ou Chefia de Gabinete pelo Vice-Prefeito, que optará pela remuneração de um dos cargos.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS BETTIN
Vice- Presidente

EVANDSON ALVES DE LIMA
1º Secretário

ALEXANDRO GOMES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:64C2A147

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.010/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **TEODORIO BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PEDREIRO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.0**.**0-2 e do CPF nº.725.***.***-68, referente aos períodos aquisitivo de 2014/2019 e 2019/2024, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, de 04/02/2025 a 03/08/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 04 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9FE88794

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.012/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARISA MARTINS DE SÁ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.4**.**3-7 e do CPF nº.031.***.***-58, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 12/12/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 05 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:10964C43

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº.066/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 14.***.*28-6 e do CPF nº.124.***.***-01, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- TEMPORARIO**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:432A04DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: SERVIPE – FTRL SERVIÇOS DE APOIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.885.490/0001-75.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Perecíveis e Não Perecíveis para os Departamentos da Administração Municipal e em Atendimento a Merenda Escolar do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.436,00 (Oito mil quatrocentos e trinta seis reais)
DATA DO ADITIVO: 05/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F7EDDE6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/09/2025

SÚMULA: DESIGNA o Sr. VANILDO DA SILVA para a função de COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DO CMEI BOM JESUS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 03/02/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições

legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/PR, inscrito no CPF nº 023.543.099-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DO CMEI BOM JESUS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-15 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F51F725E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/09/2025

SÚMULA: DESIGNA a Sra. JANAINA LETICIA DA SILVA para a função de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 03/02/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR**a Servidora Pública Municipal **JANAINA LETICIA DA SILVA** portadora da CI/RG nº 7.731.494/SC, inscrita no CPF nº 085.134.109-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-8 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6C3C021A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/09/2025

SÚMULA: DESIGNA a Sra. DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO para a função de COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 03/02/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR**a Servidora Pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO** portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR , inscrita no CPF nº 067.539.139-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURÁRIO** , para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DE SECRETARIA GERAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MEDINA MARTINS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-8 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BA373B79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/09/2025

SÚMULA: DESIGNA a Sra. VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA para a função de COORDENADOR DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 03/02/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portador da CI/RG nº 8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº 008.136.779-12, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-14 constante do Anexo II da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C4FBB37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.198, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Emenda à Lei Municipal 2154/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal der Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6° da Lei Municipal 2154/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° A Bolsa Auxílio paga ao Estagiário é fixada mediante as seguintes condições e valores mensais:

20 HORAS SEMANAIS

1. Estagiário em Curso de Nível Médio =.....R$ 604,62
2. Estagiário em Curso de Nível Superior =..... R$907,12

30 HORAS SEMANAIS

1. Estagiário em Curso de Nível Médio =.....R$ 967,56
2. Estagiário em Curso de Nível Superior =.....R$ 1451,40

3. Estágio em Curso de Pós-Graduação (5 vagas) = R$ 2.400,00

Parágrafo único. O Valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma época e no mesmo percentual de reajuste dos vencimentos do Funcionalismo Municipal.

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal 2154/2024 permanecem em vigor com sua redação original.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77196EF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.955/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para as servidoras abaixo relacionadas a partir de fevereiro de 2025:

ESCOLA:

ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	Professor
CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLIN	Professor
ELIZ REGINA GOMES	Professor
ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA	Professor
JOSYMARA KOZERSKI	Professor
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	Professor de Educação Física
LUCILA MAÇOLA ALCANTARA	Professor
MARLENE GIRELLI MACIEL	Professor
MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	Professor de Educação Física
MICHELI FABIANA FOIATTO	Professor 2º padrão
NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK	Professor 2º padrão
SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI	Professor
SINARA CANOVA	Professor 2º padrão
SUELI DE MORAIS HEINZ	Professor
THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Professor de Apoio Educacional Especializado
VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:982DE442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.956/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de hoje 05 de fevereiro de 2025, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Auxiliar de Saúde Bucal,** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023, conforme Edital de Convocação Nº06. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 7.485/2024 de 01/02/2024:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	RG Nº 23.257.339-6 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28D7D2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.957/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Função Gratificada F-3 – Assessoramento a partir da data de hoje 05 de fevereiro de 2025, para a servidora **JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA** do cargo efetivo de Assistente Social, onde a mesma será responsável por:
- Coordenar as demandas da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa.
-Coordenar o planejamento, formulação, implementação e execução de políticas públicas focadas na garantia dos direitos da mulher, da pessoa idosa, dos povos originários e comunidades tradicionais e na igualdade racial.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9B3A65A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.958/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas a partir de 07 de fevereiro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuarem exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeadas anteriormente pela Portaria Nº 7.497/2024 de 06/02/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	RG Nº 8.553.750-4 SSP/PR
RAQUEL DALLEK	RG Nº 10.219.015-7 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 07 de fevereiro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 7.499/2024 de 07/02/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	RG Nº 13.819.802-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas a partir de 14 de fevereiro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuarem exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeadas anteriormente pela Portaria Nº 7.509/2024 de 14/02/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

ISABELA DAL BOSCO MACHADO	RG Nº 14.142.145-0 SSP/PR
LUAN EMANOEL LUPATINI	RG Nº 17.019.212-0 SSP/PR
TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	RG Nº 10.583.776-3 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 18 de fevereiro de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 7.519/2024 de 16/02/2024:

MONITOR EDUCACIONAL

TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	RG Nº 9.802.269-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61374676

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.959/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Retificar a Portaria Nº 7.945/2025 de 03/02/2025:

ONDE SE LÊ:

Nomear: a partir da data de 04/02/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Urbano:

COORDENADOR DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

KARINA DAMIÃO MACHADO	RG Nº 9.652.326-2 SSP/PR

LEIA-SE:

Nomear: a partir da data de 04/02/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Humano:

COORDENADOR DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

KARINA DAMIÃO MACHADO	RG Nº 9.652.326-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94127B98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.960/2025 05/02/2025

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Demissão ao Servidor J. F. P. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2024 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as conclusões contidas no Relatório final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2024, pelo qual recomenda pela Demissão do Servidor nos termos da Lei Complementar Nº 01/2022;

Considerando que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, ainda, que a prática da conduta estabelecida no inciso III do Artigo 203 da Lei Complementar nº 01/2022 implica na pena de Demissão;

Considerando que o Servidor foi notificado quanto ao teor do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2024 e não apresentou recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Servidor J. F. P. S ocupante do cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, matrícula nº 3106475, lotado na

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a pena de **DEMISSÃO**, visto que o mesmo infringiu o inciso III do Art. 203 da Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:783FEE2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.961/2025 05/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para a servidora **SELMA APARECIDA TORETI** ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A9C4143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.832, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa desconto de 10% para pagamentos em cota única de IPTU e taxas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no usode suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de ficar parâmetros de descontos para pagamentos de cota única de IPTU e demais taxas Municipais;
CONSIDERANDO o artigo 165 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n° 06/2024.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto IPTU e taxas poderá ser efetivado em cota única, onde será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária.

1° - Considera-se cota única, o pagamento efetuado até a data fixada para o vencimento da primeira parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97C6E6A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, algerosas e condutores de águas pluviais para atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Realeza/Pr.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Fevereiro de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Fevereiro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D65E4B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público para conhecimento dos interessados que fará REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 suspenso e alterado cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINA**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Exclui-se os subitens 5.1.6 e 9.5.7 do Termo de Referência do Edital.
Altera-se os descritivos dos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Comprovação de registro no CREA ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da licitante.
Comprovação de registro no CREA ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, do Responsável Técnico.
Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2. NOVA DATA DE ABERTURA

2.1. A nova data de abertura da sessão pública será dia **21/02/2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C8954DA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais lúdicos e terapêuticos, destinados as necessidades da Secretária solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de fevereiro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AB4E83FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2523, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DIPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

CONSIDERANDO o reajuste anual do auxílio transporte para estudantes previsto no artigo 11 da Lei 1771/2021, que *Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio Transporte para estudantes residentes do Município de Renascença e dá outras providências.*
CONSIDERANDO que desde a edição da Lei os valores nunca foram atualizados,
CONSIDERANDO a defasagem dos valores e a necessidade de aplicação acumulativa dos reajustes a fim de atender minimamente os beneficiários do programa, DECRETA:

Art. 1º Os valores previstos no artigo 6º da Lei 1771/21, ficam assim corrigidos de forma cumulativa (desde dez 2021):

Localização do Estabelecimento de Ensino	Valor do Auxílio (original – DEZ-2021)	Valor do Auxílio (atualizado INPC-IBGE: DEZ-2021 a JAN-2025) 15,94%
Francisco Beltrão	R$ 100,00	**R$ 115,94**
Pato Branco	R$ 150,00	**R$ 173,91**
Dois Vizinhos	R$ 170,00	**R$ 197,10**
Estabelecimentos de Ensino com distância superior à 65 Km	R$ 200,00	**R$ 231,88**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B1338606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6A66D619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Elenir Siqueira Correa Levandowski para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Elenir Siqueira Correa Levandowski** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo

Seletivo Simplificado Edital nº 072, de 18 de abril de 2024, homologado através do Edital nº 102 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A04B0C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Leila Aparecida Dolinski Mattei para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Leila Aparecida Dolinski Mattei** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:795E2F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Liadine Rachurat para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Liadine Rachurat** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 072, de 18 de abril de 2024, homologado através do Edital nº 102 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E32EE0EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Luciana Maria dos Santos para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Luciana Maria dos Santos** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 072, de 18 de abril de 2024, homologado através do Edital nº 102 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:10143FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Marcia Aparecida Colla para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Marcia Aparecida Colla** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 072, de 18 de abril de 2024, homologado através do Edital nº 102 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:54A1385B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata **Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.**

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EA35D79B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrata Sirlene Niejelski para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Sirlene Niejelski** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 072, de 18 de abril de 2024, homologado através do Edital nº 102 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de fevereiro 2025 e encerrará em 05 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8DF8AEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 054/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOELMA DE FATIMA SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 048.XXX.XXX-99, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6F04B4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 053/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOSIELLY LIMA BAITEL, brasileira, portadora do CPF nº: 098.XXX.XXX-22, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:18D1ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 041/2025 SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga da escola Monteiro Lobato, a Sr.ª. LUCIA HELENA SANTOS SOARES, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor V, inscrita no CPF nº: XXX.103.500-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:63BC90EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 4/2025

EDITAL Nº 04/2025
De 4 de fevereiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Vereadora Jussara Martins, no uso das atribuições legais torna público, para conhecimento geral, a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2025-2026, bem como a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e os nomes dos designados aos cargos de Corregedor e Procuradora da Mulher, cuja homologação se deu em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2025:

1- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Edson Paulo Klemba
Secretário: Paulo Cezar Popovicz
Membro: Aleixo Princival

2- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
Presidente: Renato Antonio Semann
Secretário: Aleixo Princival
Membro: Cesar Martins dos Santos

3- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSIST SOCIAL
Presidente: Silvio Paulo Girardi
Secretário: Renato Antonio Semann
Membro: Edson Paulo Klemba

4- COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Presidente: Aleixo Princival
Secretário:Sérgio Mazur
Membro: Paulo Cesar Popovicz

5- COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
Presidente: Paulo Cezar Popovicz
Secretário: Silvio Paulo Girardi
Membro: Cristiana Maria Schvaidak

6- CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Edson Paulo Klemba, Aleixo Princival, Sérgio Mazur, Cesar Martins dos Santos

7- CORREGEDORIA
Corregedor: Renato Antonio Semann

8- PROCURADORIA DA MULHER
Cristiana Maria Schvaidak

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-PR, 4 de fevereiro de 2025.

A.A. JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DAFBA52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 06/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 06/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de fevereiro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NOVO 0 KM, ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA N. 483/2024 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica Compras Gov (UASG 987817). O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a até às 07 hr 59 min do dia 20/02/2025, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 20/02/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

Rio Azul, 05 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:503F6F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 51/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo, conforme processo administrativo no 51/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo de solicitação de aditivo, com fundamento no art. 124, I, "B" da Lei no 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 22.464,15 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais, e quinze centavos), passando o valor total do contrato para R$ 968.658,83 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito Reais e oitenta e tres centavos).
ASSINATURA: 05/02/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:497D4551

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2025

DECRETO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora IVONE SURMACZ, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 5.406,68 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 05 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3C97A0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 015-2025-RH

DECRETO Nº. 015/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, a Sra. SIMONE TEIXEIRA DA SILVA , lotado no cargo de CONSELHEIRO, conforme Decreto de nomeação de nº 007/2024, Convocado conforme ata de posse nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:82D8F213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 048-2025-RH

PORTARIA Nº.048/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 06 de Fevereiro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:982C5B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 016-2025-RH

DECRETO Nº. 016/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, a Sra. SUZELI GONCALVES DE GODOI DUBAS , lotado no cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto de nomeação de nº 045/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:867D4CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO 001/2025.

"Altera a Resolução nº 001, de 27 de abril de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Eleandro Fontoura, Presidente da Câmara de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte Resolução:

art. 1º Altera a redação do caput do artigo 1º:

onde está descrito:

"R$ 900,00 (novecentos reais)"

passa a ser:

"R$ 1200.00 (mil e duzentos reais)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de fevereiro 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR
1º Secretário

ANA FLAVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AD5208EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.473/2025

"Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Básica

Art. 1º. A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul compreende:

I - órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores, lideranças e membros da Mesa;

II - órgão de controle interno com a finalidade de desempenhar as atividades previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - órgãos de gestão diretiva, administrativa e financeira com a finalidade de prestação dos serviços de direção, administração e financeiros de suporte às atividades-meio do Poder Legislativo do Município;

IV - órgão de procuradoria e assessoramento jurídico com a finalidade de prestar assessoria jurídica e técnica legislativa às atividades da instituição e procuradoria da Câmara nas hipóteses em que esta detiver personalidade judiciária.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais Sobre os Órgãos de Apoio e de Direção geral, De gestão administrativa e financeira e Assessoramento da Atividade Político-Parlamentar.

Art. 2º. São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I - Gabinete da Presidência;

II - Gabinete da Vice-Presidência;

III - Gabinete da 1ª Secretaria;

IV - Gabinete da 2ª Secretaria;

V - Gabinete dos Vereadores.

Art.3º São órgãos de controle interno, de direção geral, de gestão administrativa e financeira e assessoramento:

I – Controladoria do Legislativo;

II - Diretoria Geral;

III - Diretoria de Administração e Finanças; e

IV - Procuradoria Jurídica.

§ 1º. O órgão do inciso II e III são vinculados à Presidência;

§ 2º. O órgão do inciso IV é vinculado à Mesa.

Art.4º. A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de apoio à atividade político parlamentar compreenderá cargos de provimento em comissão dos seguintes padrões de vencimento:

I - Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1;

II - Cargos de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, Vice-Presidência, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria:
a) Símbolo CC-2; e
b) Símbolo CC-3.

III – Cargos de Assessor de Gabinete dos Vereadores:
a) Símbolo AP-1; e
b) Símbolo AP-2.

Art. 5º. Os órgãos de apoio à atividade parlamentar, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal, contarão com os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Gabinete da Presidência:

a) 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete (Simbolo CC-1);

b) 1 (um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar I (Simbolo CC-2);e

c) 1(um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar II (Símbolo CC-3).

II Gabinete da Vice-Presidência:

a) 1 (um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CC-2;
b) 1 (um) Cargo de Assessor de Especial de Gabinete Parlamentar II (Símbolo CC-3).

III - Gabinete da 1ª Secretaria:

a) 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete (Simbolo CC-1);
b) 1 (um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar I (Simbolo CC-2);e
c) 1 (um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar II (Símbolo CC-3).
IV - Gabinete da 2ª Secretaria:

a) 1 (um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar I, (Símbolo CC-2;
b) 1(um) Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar II (Símbolo CC-3);

Art. 6º. O Gabinete de Vereador é formado, por padrão, pela lotação de: 01 (um) Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, e 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP-2.

§ 1º O controle de frequência do pessoal nomeado para os cargos de provimento em comissão de que tratam os artigos 5º e 6º desta lei, necessário para resguardar os interesses da Administração, será exercido e fiscalizado pelo Vereador ao qual estão subordinados.

§ 2º É permitido o regime de teletrabalho dos cargos comissionados, desde que ocorra a autorização do vereador ao qual o cargo em comissão está subordinado.

§ 3º A regulamentação do teletrabalho dos cargos em comissão, bem como dos cargos efetivos, será realizada por meio de portaria.

§ 4º A fiscalização do teletrabalho, dos servidores efetivos, ficará a cargo de Comissão de Avaliação formada por servidores efetivos.

Art. 7º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da estrutura de apoio parlamentar são os seguintes:

Quantidade	Cargo	Simbologia	Remuneração
2(dois)	Cargo de Chefe de Gabinete	CC-1	R$ 6.650,00
4(quatro)	Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar I	CC-2	R$ 5.650,00
4(quatro)	Cargo de Assessor Especial de Gabinete Parlamentar II	CC-3	R$ 5.620,00
11(onze)	Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I	AP-1	R$ 6.450,00
11(onze)	Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II	AP-2	R$ 6.350,00

§ 1º – É assegurada a revisão anual dos vencimentos previstos nesta Lei, em 1º de maio de cada ano, conforme preconiza o art. 37, da Constituição Federal.

Art. 8º. Os órgãos de direção geral, de gestão administrativa e financeira e Assessoramento contarão com os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e as respectivas remunerações:

Quantidade	Cargo	Simbologia	Remuneração
1(um)	Diretor Geral	CA-1	R$ 8.000,00
1(um)	Diretor de Finanças e Administração	CA-2	R$ 7.500,00
1(um)	Supervisor de Processo Legislativo	CA-3	R$ 6.150,00
1(um)	Assessor de Gestão de Pessoas	CA-4	R$ 3.660,00
1(um)	Assessor de compras e Licitações	CA-5	R$ 3.660,00

§ 1º As demais funções de chefia e assessoramento existentes em cada órgão e unidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, mediante função gratificada, auxiliados por comissões específicas.

§ 2º O valor das respectivas funções gratificadas, bem como o percentual de participação em comissão estão regulados pela Lei Municipal nº 1.165/2018.

CAPÍTULO III

Das Estruturas Organizacionais e Funcionais Básicas

Art. 9º. As estruturas organizacionais e funcionais básicas dos órgãos de apoio às atividades político-parlamentar, atendidas as suas peculiaridades, compreenderá unidades dos seguintes níveis:

I – Órgão de Direção Superior:
a) Mesa Diretora;

II – Órgãos de Assessoramento Parlamentar:
a) Gabinete da Presidência;
b) Gabinete da Vice-Presidência;
c) Gabinete do 1º Secretário;
d) Gabinete do 2º Secretário;
e) Gabinete dos Vereadores;

III – Órgãos de Direção e Assessoramento:

a) Diretoria Geral, representada pelo Diretor Geral, cargo em comissão Símbolo CA-1;
b) Diretoria Administrativa e Financeira, representada pelo Diretor de Finanças e administração, cargo em comissão Símbolo CA-2;

IV – Nível de Direção, Controle e Assessoramento:

a) Órgão de Controladoria do Legislativo, mediante função gratificada;
b) Órgão de Procuradoria Jurídica, representada por Procurador Concursado;

V – Unidades de Coordenação de Serviços:

a) Vinculadas à Diretoria de Administração e Finanças:

1 - Coordenação de Compras e Licitações representa pelo Assessor de Compras e Licitações, cargo em comissão CA-5, com apoio do Agente de Estudo Técnico Preliminar, Agente de Contratação, auxiliados pela Comissão de Apoio e Comissão de Fiscalização;
2 - Coordenação de Gestão de Pessoal, representada pelo Assessor de Gestão de Pessoas, com apoio de um Chefe de Gestão de Pessoal e auxiliado pela Comissão de Fiscalização;
3 - Coordenação de Patrimônio composta pela Comissão de Patrimônio;
4 – Coordenação Contábil e Financeira, representada pelo Gestor de Tesouraria;

b) Vinculadas à Diretoria Geral:

1 – Coordenação de Processo Legislativo, composta por um cargo em comissão de Supervisor de Processo Legislativo Símbolo CA-3 e um Assistente de Processo Legislativo.

Parágrafo Único. A representação gráfica da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul é constante do Anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
Da Organização Específica

,
Seção I
Do Órgão de Direção Superior

Subseção I
Da Mesa Diretora

Art. 10º. A Mesa Executiva é o órgão diretivo máximo da Câmara Municipal, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, cujas atribuições, além das previstas no Regimento Interno, estão:

I - a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos, além das competências previstas no Regimento Interno;

II - fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos e legislativos;

III - supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;

IV - orientar e fazer executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, recrutamento, seleção e administração de pessoal, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalações da Câmara.

Seção II
Dos Órgãos de Assessoramento Parlamentar

Subseção I
Do Gabinete da Presidência

Art. 11º. O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 12º. O Gabinete da Presidência terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão previstos no inciso I, do art. 5º desta Lei.

Subseção II
Do Gabinete do Vice-Presidente

Art. 13º. O Gabinete da Vice-Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 14º. O Gabinete da Vice-Presidência terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão previstos no inciso II, do art. 5º desta Lei.

Subseção III
Da 1ª Secretaria

Art. 15º. O Gabinete da 1ª Secretaria é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao 1º Secretário, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 16º. A 1ª Secretaria terá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão previstos no inciso III, do art. 5º desta Lei.

Subseção IV
Da 2ª Secretaria

Art. 17º. O Gabinete da 2ª Secretaria é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao 2º Secretário, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 18º. A 2ª Secretaria terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão previstos no inciso IV, do art. 5º desta Lei.

Subseção V
Dos Gabinetes dos Vereadores

Art. 19º. O Gabinete dos Vereadores é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional aos Vereadores, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 20º. O Gabinete dos Vereadores terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão previstos no art. 6º desta Lei.

Seção III
Órgãos de Direção e Assessoramento

Subseção I
Da Diretoria Geral

Art. 21º. À Diretoria-Geral compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa., bem como executar o estabelecido no Regimento Interno.

Art. 22º. Vincula-se à Diretoria Geral, a Coordenação de Processo Legislativo que tem por finalidade supervisionar, controlar e auxiliar as atividades legislativas da Câmara Municipal.

Art. 23º. A Coordenação de Processo Legislativo será estruturada conforme o item I, alínea "b", inciso V, do art. 9º desta Lei.

Subseção II
Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 24º. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira coordenar e controlar a execução dos serviços de infraestrutura dos órgãos da Câmara Municipal e a administração orçamentária, o planejamento, a coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo orçamentário, da contabilidade e gestão dos serviços financeiros

Art. 25º. Vincula-se à Diretoria Administrativa e Financeira, a Coordenação de Compras e Licitações que tem por finalidade supervisionar, controlar, auxiliar e executar as atividades de compras exercidas pela Câmara Municipal.

Art. 26º. A Coordenação de Compras e Licitações será estruturada conforme o item I, alínea "a", inciso V, do art. 9º desta Lei.

Art. 27º. Vincula-se à Diretoria Administrativa e Financeira, a Coordenação de Gestão de Pessoal que tem por finalidade coordenar e executar as atividades relacionadas ao pessoal da Câmara.

Art. 28º. A Coordenação de Gestão de Pessoal será estruturada conforme o item II, alínea "a", inciso V, do art. 9º desta Lei.

Art. 29º. Vincula-se à Diretoria Administrativa e Financeira, a Coordenação de Patrimônio que tem por finalidade gerir os bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Art. 30º. A Coordenação de Patrimônio será estruturada conforme o item III, alínea "a", inciso V, do art. 9º desta Lei.

Art. 31º. Vincula-se à Diretoria Administrativa e Financeira, a Coordenação Contábil e Financeira que tem por finalidade coordenar as ações financeiras da Câmara Municipal.

Art. 32º. A Coordenação Contábil e Financeira será estruturada conforme o item IV, alínea "a", inciso V, do art. 9º desta Lei.

Seção IV
Dos Órgãos de Direção, Controle e Assessoramento

Subseção I
Da Procuradoria Jurídica

Art. 33º. A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal é o órgão responsável por representar a Câmara em juízo e assessorar o funcionamento da Casa.
Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica é composta por 1(um) cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Subseção II
Da Controladoria Legislativa

Art. 34º. A Controladoria possui finalidades precípuas a defesa do patrimônio público, a promoção da transparência, a prevenção de ações ilícitas na gestão do Poder Legislativo e, consequentemente, o

zelo pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo Único. O Controle Interno é regulado pela Lei Municipal nº 1.208/2020.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 35º. Os cargos efetivos são os descritos pela Lei Municipal nº 1.165/2018.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por concurso público.

Art. 36º. As funções de Agente de Estudo Técnico Preliminar, Agente de Contratação, Chefe de Gestão de Pessoal, Gestor de Tesouraria e Assistente de Processo Legislativo serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos mediante funções gratificadas previstas na Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 37º. As comissões de Apoio às unidades de serviços serão compostas exclusivamente por servidores efetivos.

Art. 38º. As descrições e especificações correspondentes a cada cargo em comissão previstos nesta Lei encontram-se descritas no Anexo I.

Art. 39º. Revogam-se as Leis Municipais nº 1075/2014 e 1077/2014 e o art. 59 da Lei Municipal nº 1.165/2018.

Art. 40º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
SÍMBOLO: CC-1
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento e Direção

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de direção do gabinete parlamentar e assessoramento pessoal ao Vereador em suas atividades político parlamentar, de representação e de coordenação da administração do Gabinete.

TAREFAS TÍPICAS: Organizar, coordenar e supervisionar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar, direcionando aos objetivos a serem alcançados;
Assessorar pessoalmente o Vereador na organização das atividades de acompanhamento da tramitação de proposições e manutenção do controle atualizado das mesmas;
Providenciar, com o Assessor de Gabinete Parlamentar, a elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimento e Indicação propostos pelo Vereador;
Prestar assistência e assessoramento direto ao Vereador, visando o cumprimento de sua competência e atribuições constitucionais, legais e regimentais, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
Supervisionar e coordenar as atividades das assessorias, assistências e consultorias do Vereador, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
Zelar pela observância das disposições regulamentares internas, organizando e dirigindo o processamento das atividades do Gabinete Parlamentar e verificando as condições de trabalho para assegurar a normalidade dos serviços desenvolvidos;
Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas, no exercício de suas funções;
Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;e
Executar outras tarefas correlatas ao critério do superior imediato.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I
SÍMBOLO: CC-2
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de assessoramento, análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental às atribuições legais do Gabinete integrante da Mesa nas atividades relacionadas à Comissões Permanentes e Temporárias.

TAREFAS TÍPICAS: Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador, da Presidência, da Vice-Presidência e das 1ª e 2ª Secretarias;
Executar serviços relativos ao expediente e apoio administrativo ao Vereador, de integrante da Mesa de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;
Examinar a correspondência do Gabinete, analisando-a e coletando dados referentes a informações solicitadas para elaborar respostas, de acordo com a orientação do Vereador, e posteriormente encaminhamento;
Organizar os compromissos do Vereador, dispondo horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;
Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas;
Organizar e manter arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;
Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete da Mesa;
Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução e Portaria ligados aos assuntos da Mesa;
Redigir e conferir textos relativos a atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto a ortografia, estética e clareza do texto;
Assessorar os Vereadores membros de Comissão Permanente ou Temporária no andamento dos trabalhos legislativos;
Prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio, como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão Permanente ou Temporária;
Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições legais e regimentais do Vereador nas atividades relacionadas às Comissões Permanente e Temporárias, tanto interna quanto externamente junto à comunidade;
Acompanhar o andamento dos expedientes da exclusiva competência do Vereador, na qualidade de membro de Comissão Permanente ou Temporária;
Acompanhar Vereadores, na qualidade de membro de Comissão Permanente ou Temporária, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; e
Exercer atividades de representação social, apoio político, expediente e apoio administrativo ao Vereador, junto à comunidade.
Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II
SÍMBOLO: CC-3

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o parlamentar em suas pesquisas legislativas, redação de discursos e análise de políticas públicas e comunicação com eleitores e outros órgãos do município governo.

TAREFAS TÍPICAS:

Assessorar o parlamentar componente da mesa em suas pesquisas legislativas no intuito de otimizar a organização político-administrativa da câmara;
Assessorar o parlamentar componente da mesa nas articulações políticas internas da câmara, buscando sempre a unidade para o bem comum do município;
Assessorar o parlamentar componente da mesa nos cumprimentos dos prazos previstos em Regimento Interno no que diz respeito à sua função perante a mesa;
Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre os Gabinetes, o gabinete que compõe a mesa e a Diretoria Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes;
Prestar assessoria administrativa, em geral; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete; e
Exercer outras atividades delegadas pelos responsáveis.
REQUISITOS: Livre Nomeação

Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I
SÍMBOLO: AP-1
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestarão apoio à atividade político - parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica, administrativa e operacional ao exercício do mandato dos Vereadores no exercício das atribuições legais e regimentais.

TAREFAS TÍPICAS: Coordenar as atividades do Gabinete do Vereador;
Responsabilizar por documentos oficiais e controle de Arquivo;
Promover pesquisas de interesse parlamentar;
Redigir projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos do Vereador;
Coordenar e promover encontros com lideranças políticas;
Representar o Vereador perante os Secretários do Poder Executivo Municipal, com a acompanhamento das reivindicações elaboradas pelo Vereador, no tocante as indicações realizadas e demais serviços solicitados pelo Vereador, aprovadas pelo Plenário;
Observar e fazer observar no âmbito do Gabinete e no exercício das funções públicas os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado;
Utilizar, operar e administrar diligentemente os serviços, móveis e equipamentos do Gabinete Parlamentar e da Câmara; e
Realizar outras funções necessárias para o desempenho de suas atribuições, bem como outras tarefas atribuídas pelo Vereador, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e aos objetivos institucionais do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul.

REQUISITOS: Livre Nomeação Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR IISÍMBOLO: AP-2
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas de lei, indicações e outros. Coordenar atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumprir as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar.

TAREFAS TÍPICAS:
Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse.
Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas de lei, indicações e outros.
Coordenar atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumprir as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar.
Tratar de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza. Acompanhar e prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais.
Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e Sessões Plenárias. Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política do Vereador quanto à Câmara e a comunidade;
Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento do Vereador; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Vereador diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais;
Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações parlamentares do Vereador, tanto escritas como orais;
Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que o Vereador participa, inclusive nas comissões e em sessão plenária; e
Acompanhar e assessorar o Vereador nas audiências públicas, reuniões de gabinete e nos compromissos externos e internos.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR GERAL
SÍMBOLO: CA-1
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Direção, Chefia e Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria geral ao Presidente e à Mesa Executiva nos aspectos político, administrativo e funcional, em especial quanto à estrutura e organização da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. Exercer o controle e coordenar os serviços e atividades atribuídas aos órgãos sob sua subordinação;

TAREFAS TÍPICAS:
Prestar assessoria geral ao Presidente e à Mesa Executiva no aspecto político, administrativo e funcional, em especial quanto à estrutura e organização da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Exercer o controle e coordenar os serviços e atividades atribuídas aos órgãos sob sua subordinação;
Orientar o cumprimento das leis, resoluções, portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos;
Propor métodos e rotinas visando a racionalização dos serviços da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e o estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Orientar a política de recursos humanos, bem como supervisionar a correta aplicação da legislação de pessoal pertinente, inclusive propondo a regulamentação de normas, quando necessária;
Supervisionar todas as atividades administrativas ligadas às áreas de material, compras, patrimônio, documentação, atendimento a público, organização dos serviços, orçamento, contabilidade, entre outras determinadas pela Mesa Executiva;
Examinar a convocação de servidores para a prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional;
Supervisionar os procedimentos administrativos relativos às licitações e concursos públicos;
Coordenar e controlar a elaboração e execução dos instrumentos orçamentários da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;

Controlar a qualidade das atividades de gestão e seus resultados, visando a eficácia na consecução dos objetivos planejados;
Exercer o controle superior da gestão financeira e patrimonial;
Transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados da Mesa Executiva e do Presidente;
Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse da Mesa Executiva; e
Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO: CA-2
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Direção, Chefia e Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público. Orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, orientando ainda, programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores. Executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de gestão de pessoas. Elaborar mensalmente, quadro demonstrativo do material entregue, indicando os respectivos saldos.

TAREFAS TÍPICAS:
Supervisionar as atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público;
Orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, orientando ainda, programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores;
Executar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de gestão de pessoas;
Administrar a execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara;
Controlar e fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas;
Supervisionar as atividades de recepção e informação ao público em geral;
Supervisionar os serviços de vigilância das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Promover a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Manter sobre controle técnico o arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Preparar e executar as atividades relacionadas à preparação de dados de todas as áreas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, para registro, consulta e subsídio de estudos;
Submeter à apreciação da Mesa Executiva e a Presidência as alterações ou inclusões de procedimentos que visem à eficiência dos serviços da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Proceder a supervisão e controle da aquisição, entrega e guarda dos materiais de consumo e de equipamentos e materiais permanentes;
Elaborar a programação de compra direta de materiais e de serviços de interesse da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Manter atualizados os registros de movimentação de materiais e exercer o controle de gastos;
Efetuar o controle de estoque, mantendo atualizado o preenchimento das fichas respectivas, incluindo os cálculos para determinação dos seus níveis, cuidando para que seja mantido o nível mínimo de estoque de material;
Elaborar mensalmente quadro demonstrativo do material entregue, indicando os respectivos saldos;
Catalogar o material adquirido e proceder ao tombamento dos materiais permanentes, bem como, atualizar os seus registros;
Emitir alerta para requisição de compra quando os saldos dos materiais em estoque atingirem o ponto de ressuprimento;
Efetuar e supervisionar a realização do inventário de materiais;
Coordenar o sistema de manutenção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Elaborar mensalmente os balancetes demonstrativos;
Supervisionar a elaboração do balanço anual da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Supervisionar a elaboração da prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Verificar a escrituração dos livros contábeis;
Orientar a Mesa Executiva, com vistas à racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Colaborar na preparação dos dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Preparar os relatórios gerenciais, contendo elementos para a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Proceder a verificação final da documentação necessária para a efetivação da liquidação e pagamento das despesas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Verificar os processos de despesa relativamente à legalidade dos procedimentos adotados, comunicando a Diretoria Geral qualquer ocorrência;
Controlar numerários e saldos bancários;
Elaborar cronogramas de pagamentos, a ser aprovado pela Diretoria Geral;
Controlar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; e
Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: SUPERVISOR DE PROCESSO LEGISLATIVO
SÍMBOLO: CA-3
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO**:** Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Assistir, permanentemente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e a Diretoria Geral durante as sessões plenárias, visando o fiel cumprimento da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

TAREFAS TÍPICAS:

Assistir, permanentemente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul e a Diretoria Geral durante as sessões plenárias, visando o fiel cumprimento da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Coordenar e elaborar a ordem do dia, observando o cumprimento dos dispositivos regimentais;
Registrar, em livro próprio, a presença dos vereadores nas sessões;
Receber e controlar as proposições apresentadas, realizando os devidos registros e encaminhamentos;
Providenciar a preparação e encaminhamento devido das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como ofícios e documentos diversos lidos no expediente da Mesa;
Elaborar e revisar as atas das sessões plenárias;
Organizar e atualizar o banco de dados pertinente à sua área de atuação;
Informar aos autores o andamento das proposições, bem como sobre seus pareceres;
Acompanhar a tramitação das proposições no âmbito das comissões e dos demais órgãos envolvidos;
Manter o registro cronológico da evolução das fases de apreciação das proposições;

Assessorar a Presidência e o Relator das Comissões na elaboração de proposições, pareceres, emendas, e nas demais questões do processo legislativo;
Manter completos e atualizados todos os registros necessários à execução de suas atividades;
Realizar a revisão e a redação final de toda matéria aprovada pelo Plenário para assinatura e expedição;
Preparar os autógrafos das leis, resoluções, e indicações após aprovação final;
Controlar os prazos das leis remetidas ao Poder Executivo Municipal para sanção ou veto;
Comunicar ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente da necessidade de promulgação de leis nos termos da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul;
Providenciar o arquivamento ou publicação de acordo com a decisão do Plenário;
Proceder à guarda dos originais das proposições aprovadas e arquivadas;
Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS
SÍMBOLO: CA-4
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Assistir, permanentemente o Diretor De Finanças e Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. Organizar e executar todas as atividades de controle e administração da gestão de pessoas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

TAREFAS TÍPICAS:
Assistir, permanentemente o Diretor De Finanças e Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Organizar e executar todas as atividades de controle e administração da gestão de pessoas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Elaborar a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Manter atualizado banco de dados de pessoal, elaborando os relatórios pertinentes;
Preparar os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviços e estagiários, conforme a legislação em vigor;
Diagnosticar e preparar programa de treinamento anual dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Organizar, na forma que dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Gerenciar o cumprimento do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Manter em arquivo atualizado os documentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Apresentar consultas sobre assuntos relacionados à aplicação da legislação de pessoal, quando necessárias;
Fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÍMBOLO: CA-5
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - dedicação plena
FUNÇÃO: Assessoramento

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES: Assistir, permanentemente o Diretor De Finanças e Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. Organizar e executar todas as atividades de controle e administração da gestão de pessoas da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

TAREFAS TÍPICAS:
Organizar, controlar e monitorar as atividades, prestando serviços na área, sempre que for necessário;
Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades na área de atuação;
Auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência;
Orientar e supervisionar os procedimentos de aquisições;
Acompanhar a elaboração dos termos de referência e dos editais dos processos de licitação e sua fundamentação;
Supervisionar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivos de documentos da Coordenação de Compras e Licitações de interesse da Câmara Municipal, assegurando a observância dos sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta;
Elaborar, junto à Direção, o planejamento anual de contratações da Câmara Municipal, supervisionando e acompanhando a sua execução, propondo melhorias contínuas no processo;
Orientar e supervisionar os estudos técnicos preliminares, as análises de risco e demais documentações necessárias para o cumprimento legal e o bom andamento da Coordenação de Compras e Licitações, providenciando sua guarda e controle. Zelar pelo bom andamento da Coordenação de Compras e Licitações, primando pela integração com todos os setores da Câmara Municipal e prestando apoio e assessoria em assuntos relativos às aquisições de bens e serviços;
Fazer cumprir a Resolução própria da Câmara Municipal e demais Instruções e/ou dispositivos legais. Supervisionar o controle das aquisições realizadas, através do sistema, respondendo prontamente à Direção e assinar as Autorizações de Fornecimento. Orientar a execução e manutenção dos serviços inerentes à Coordenação de Compras e Licitações, observando a conduta adequada na utilização dos sistemas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, adotando boas práticas de otimização de recursos;
Distribuir as tarefas aos servidores lotados na Coordenação de Compras e Licitações, sendo-lhe autorizada a expedição de escalas de trabalho e instrumentos afins;
Zelar pelo cumprimento de prazos legais aos quais os processos de compras estejam sujeitos. Promover a elaboração de fluxos de trabalho e manuais que auxiliem nas rotinas da Coordenação de Compras e Licitações. Prestar informações ao órgão de controle interno quando solicitado; Disciplinar a política de aquisições da Câmara Municipal, com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva. Gerir os procedimentos e processos administrativos da Coordenação de Compras e Licitações, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento; e
Zelar pela capacitação constante dos servidores lotados na Coordenação de Compras e Licitações. Gerir os bens patrimoniais alocados no Setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função que, por sua natureza, sejam-lhe afetas ou lhes tenham sido atribuídas pela Direção.

REQUISITOS: Livre Nomeação
Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXO II
ORGANOGRAMA

https://camarariobrancodosul.atende.net/transparencia/item/organograma-estrutura-organizacional-da-camara-municipal

Justificativa

Este Projeto de Lei tem por finalidade reestruturar a organização da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. A nova estrutura garante maior efetividade nos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Ocorreram mudanças nos gabinetes componentes da Mesa Diretora para dar um maior suporte ao Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, assim a Câmara Municipal tem um maior suporte em seus serviços gerenciais.
Também foram reestruturados os cargos de Direção, no intuito de dar maior efetividade nos serviços de planejamento, chefia e fiscalização.
Por fim, concretizou-se a coordenação nos processos legislativos, de compras e licitações e gestão de pessoal, a fim de dar maior efetividade aos serviços e maior transparência.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB892D62

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.474/2025

"Autoriza o Município de Rio Branco do Sul a firmar concessão onerosa de uso de bem imóvel onde funcionará o novo Hospital Municipal, para a finalidade de prestação de serviços de saúde e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso do bem de propriedade do município de Rio Branco do Sul, objeto do imóvel registrado no livro nº. 03 de transcrição das transmissões do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba-PR, sob nº 1.960, mediante processo licitatório, para pessoa jurídica que atenda às Políticas de Saúde Pública do Município, prioritariamente para entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população.

§1º Os serviços prestados pela Concessionária serão discriminados no contrato a ser firmado com o Município.

§2º Dos serviços a serem prestados no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, obrigatoriamente estarão: o pronto atendimento 24 (vinte e quarto) horas, o atendimento à gestantes de risco habitual para partos e as cirurgias de baixa complexidade.

Fração Ideal de 2.352,00m2, Denominada área "c", Situada Dentro de Uma área Maior, Localizada no Quadro Urbano da Cidade de Rio Branco do Sul, Zona 2, Setor 2-1 Com Uma área Total de 55.675,36m2.

Art. 2º a Concessão de Uso Será a Título Oneroso, Mediante Processo Licitatório e Pelo Período de 10 (dez) Anos, Podendo Ser Prorrogado Nos Critérios Definidos Pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 3º os Encargos e Obrigações Relativos à Concessão de Uso do Imóvel Público Serão Objeto do Contrato.

Art. 4° Somente Será Admitida a Concessão de Uso Para a Finalidade de Prestação de Serviço de Saúde, Obedecidos Aos Princípios Constitucionais da Universalidade, Integralidade e Equidade, Com a Especificação de Critérios de Avaliação da População Atendida e Corpo Técnico Mínimo a Ser Disponibilizado Para o Atendimento Durante Toda a Vigência da Concessão.

§1º o Edital e o Respectivo Termo de Concessão de Uso Deverão Prever Prazos Máximos de Regularização em Caso de Descumprimento ao Previsto no Caput Deste Artigo, Bem Como as Penalidades de Advertência, Multa e Extinção, Sucessivamente.

§2º os Serviços de Saúde Previstos Nesta Lei, Com o Corpo Técnico Mínimo Especificado em Edital, Deverão Ser Disponibilizados à População de Forma Gratuita, Vedada a Cobrança Integral ou Parcial de Serviços Públicos de Saúde.

§3º os Serviços de Saúde a Serem Prestados em Razão da Concessão de Uso de Imóvel de Que Trata o Art. 1º Desta Lei Não Precisam Ser Exclusivamente Públicos Desde Que:

I- Não Haja Prejuízo ao Serviço Público, Gratuito e Universal Prestado;
II- Não Haja Diferença Qualitativa Entre o Serviço Público e o Serviço Particular Prestado;
III- O Quantitativo do Serviço Público Prestado Seja Sempre Superior ao Quantitativo Particular.

Art. 5º Findo os Prazos da Concessão de Uso, o Imóvel Reverterá ao Patrimônio do Município Com os Acréscimos Nele Constantes, Sem Qualquer Indenização à Concessionária, na Hipótese em Que a Mesma, Por Qualquer Motivo, Deixar de Exercer as Atividades Para as Quais se Propõe ou Descumprir Qualquer Cláusula do Contrato de Concessão de Uso.

Art. 6° Esta Lei Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se às Disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de Fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D19B4EE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.651/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **CACILDA DE SOUZA MACHADO**, portadora da matrícula funcional 61191, do cargo de Professor Ensino Fundamental (100h), pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 5.042/2017, a partir de 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:619A4CCB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.652/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no

valor de R$ 9.651,97 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 9.651,97 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.2043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900 - Operações de Crédito Internas	R$ 9.651,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.651,97		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4C8311F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.653/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA**, portadora da matrícula funcional 53941, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6B165173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO N.º 010/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO Nº 010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EDGAR CREVELIN**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/01/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 5 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:96652401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

Extrato: Contrato nº 340/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para sinalização Vertical e Horizontal de trânsito em Rio Branco do Sul com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários para o fornecimento e instalação, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **Valor Total do Contrato:** R$ 382.943,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 05/02/2025 a 04/02/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 02/06/2026. **Fiscais de Contrato:** Edi Carlos Pedroso**. Data de Assinatura:** 05/02/2025.

Extrato: Contrato nº 341/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para sinalização Vertical e Horizontal de trânsito em Rio Branco do Sul com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários para o fornecimento e instalação, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA **Valor Total do Contrato:** R$ 310.337,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 05/02/2025 a 04/02/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 02/06/2026. **Fiscais de Contrato:** Edi Carlos Pedroso**. Data de Assinatura:** 05/02/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:818A68FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de "Aquisição de 10 (dez) caixas de formulários de Notas Fiscais de Produtor Rural (NFP).", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	(R$) Unit.	Valor (R$)
I	10	Caixa	Caixas de Formulário – 4 vias Nota Produtor. Aprisionamento de vias crimpos, caixas com 500 jogos	R$ 649,00	R$ 6.490,00
Total (R$)					R$ 6.490,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 11/02/2025 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BB519A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 001/2025 CONTRATO 001/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00 e de outro FERNANDO DA SILVA INFORMATICA - ME CNPJ: 03.785.116/0001-71,** os quais figuram respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** do contrato de Assessoria de Informática nº 001/2022 firmado em 17 de maio de 2022, vêm, através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Aditam também o valor mensal, que passará a ser de R$ 3.545,07 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais reais e sete centavos), perfazendo um total no período de 1 ano de R$ 42.540,84 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), levando em consideração o índice de reajuste do IPCA relativo ao período os últimos 12 meses de 4,83%, em conformidade com o reajuste previsto na Lei 14.133/2021 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e do presente Termo Aditivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 01 de janeiro de 2025.

ODAIR PEREIRA
Residente da Câmara
Contratante

FERNANDO DA SILVA INFORMATICA – ME
Contratada

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:43A775EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 239/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de janeiro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Danieli Baggio Schelbauer, matrícula nº 1872-4/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Carlos Ricardo Erhardt Neto, matrícula nº 0886-9/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

III – Giovane Luiz Pasdiora, matrícula nº 2305-1/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Renato Dombroski, matrícula nº 2225-0/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E213FC3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 17/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 193, de 6 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 193 de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 6 (seis) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 8, de 24/01/2025, o classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo estabelecido no edital de abertura para assumir a respectiva vaga temporária.	1º
26918	Danilo Preisler	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital nº 193, de 2024,

contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:425B8E3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 238/2025

Dispõe sobre designação de Comissão Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3148, de 9 de agosto de 2021, que dispõe sobre a consolidação das normas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Rio Negro;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para composição da Comissão de Avaliação e ingresso de servidores no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município, em conformidade da Lei nº 3148, de 2021.

I -	Neila Aparecida Vila	Coordenadora SAMU	Matrícula nº 2445-7/1;
II -	Elierse Aparecida Braz	Representante do Conselho Municipal de Saúde	
III -	Daisieli Henning Cordeiro	Representante do Departamento de Recursos Humanos	Matrícula nº 110123-8/2;
IV -	Fábio Elias	Profissional da área da Saúde	Matrícula nº 110141-3/2.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será presidida pelo servidor Neila Aparecida Vila.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B57EECF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 236/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EDAA606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 237/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 797, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC692023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 234/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AED5D7BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 235/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 796, de 23 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F528200

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 233/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1141, de 15 de outubro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1141, de 15 de outubro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 5 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43A04DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CONFIANÇA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 56.969.923/0001-00, neste ato representada por MARCIO JOSE PAULISTA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 4/2025. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar. Vigência: 05/02/2025 até 05/08/2025. Execução: 06 meses. Preço: R$ 1.805.252,50 (um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.33390330300000000000-224 Fonte 00104.
06.002.0012.0361.0003.2019.33390330300000000000-237 Fonte 00107
06.002.0012.0367.0003.2104.33390330300000000000-273 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.33390330300000000000-321 Fonte 00103
06.004.0012.0362.0003.2046.33390330300000000000-327 Fonte 00144
06.004.0012.0362.0003.2046.33390330300000000000-328 Fonte 10147
06.004.0012.0365.0003.2110.33390330300000000000-342 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/02/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C877CBEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 6/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LKG TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 58.092.169/0001-07, neste ato representada por LEOCADIA KOCHINSKI GREBOS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 4/2025. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar. Vigência: 05/02/2025 até 05/08/2025. Execução: 06 meses. Preço: R$ 665.250,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2017.33390330300000000000-224 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2019.33390330300000000000-237 Fonte 00107
06.002.0012.0367.0003.2104.33390330300000000000-273 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.33390330300000000000-321 Fonte 00103
06.004.0012.0362.0003.2046.33390330300000000000-327 Fonte 00144
06.004.0012.0362.0003.2046.33390330300000000000-328 Fonte 10147
06.004.0012.0365.0003.2110.33390330300000000000-342 Fonte 00103
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/02/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0832F831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 117/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 117/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 117/2024**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotação Orçamentária: 1020 – 14.002.04.122.0002.2.059.3.3.90.39.99.05 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 05 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FCE89D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.917/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **LUCAS DOMINGOS DE LIMA**, matrícula **378540-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:364DCD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.915/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula 377731-6/3, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Agente de Endemias - PSF**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:56601636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 065/2025

CONVOCAÇÃO Nº 065/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se nas Secretarias para tomar posse do cargo, conforme anexo I.

Rolândia, 04 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 10/02/2025
HORÁRIO: 09:00 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.208-81	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
014.703.338-23	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DATA: 10/02/2025
HORÁRIO: 15:00 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.337-26	VICTOR HUGO MARIN	TGM-C ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS)
014.703.197-69	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	TGM-C ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS)
014.703.337-86	PEDRO LUIS DE MATOS LEÃO CUSTÓDIO	TGM-C ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS)
014.703.255-36	RAFAELA AMANCIO ARMACOLLO	AGENTE FAZENDÁRIO
014.703.307-84	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.221-34	NANCY REGINA SCHNORR	TGM-A ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:19F7A21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.913/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **BRUNO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula **378552-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1826DC36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.912/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIANE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula **378542-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:84B103A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.916/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CARLA PRISCILA SANTANA VIANA**, matrícula **378541-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12BEE2AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.914/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MAYARA SUEIRO**, maatrícula **378551-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Saúde Pública C - Vigilância Sanitária**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E4A3079C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.911/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **EDUARDA SCHWENGBER WELTER**, matrícula **378548-3/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6AC3C9A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.918/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ RICARDO DA SILVA BARON,** matrícula nº 378565-3, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Procuradoria Geral, a partir de **04/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1FC32C74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.919/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA**, Matrícula **378549-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico Saúde Pública C - Téc. em radiologia**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **04/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:958B20CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.783/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, matrícula 33215-1/1, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de **Direção - FC01,** a partir de **01/02/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A060CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.784/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula 378401-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:01D221FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.786/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/ProtocoloN.º1.255/2025,
Considerando a portaria n.º 32.377/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO,** matrícula**378379-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Técnico de Gestão Municipal A – Abordagem Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.478/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, pelo período de **30/01/2025 a 16/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30CFB827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.787/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/ProtocoloN.º 1.255/2025,
Considerando a portaria n.º 32.399/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANE CRISTINA BENGOZI,** matrícula**378378-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.477/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal,a partir de **30/01/2025 a 16/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6943BEE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.788/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.255/2025,
Considerando a portaria n.º32.378/2024- RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL FERNANDES VILERA,** matrícula **378381-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.480/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/01/2025 a 16/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D54B0255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.785/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 19.701/2024, pelo período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Matrícula	Nome dos Servidores	Cargo
1740-0/1	Alessandra Paula S. Vieira	Técnico de Saúde Pública A
32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	Fisioterapeuta
2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	Técnico de Gestão Municipal B
919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	Técnico de Saúde Pública A
377501-1/1	Bruna Caroline S. Ponce	Farmacêutico/Bioquímico
33964-4/1	Eloisa de Oliveira Targa	Técnico de Gestão Municipal A
33537-1/1	Keli Cristiane dos S. Perri	Técnico de Saúde Pública A
1476-1/1	Margarida Hill	Técnico de Saúde Pública A
377480-0/1	Maria da Glória A.Vieira	Enfermeiro de Saúde Mental
1145-2/1	Maria Regina Afonso	Técnico de Saúde Pública A
1751-5/1	Marisa Regina Correa	Agente de Gestão Municipal A
1143-6/1	Marlene H. Leonardo	Técnica de Gestão Municipal A
1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	Técnico de Saúde Pública A
34012-0/1	Paulo Sérgio do Carmo	Agente de Gestão Municipal C
33234-8/2	Reginaldo Maschietto	Profissional Ed.Física
1736-1/1	Rosenalva Fatima de Brito	Técnico de Saúde Pública A
945-8/1	Rosiane Cardoso da Silva	Técnico de Saúde Pública C
33425-1/1	Wilza Carla Azarias	Técnico de Saúde Pública A

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42EC4B58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação referente à Prova de Conceito – POC, conforme consta em edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024 - PMR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que realizará a Prova de Conceito exigida no edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMR**:**

DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALERIO, AGM-D, matrícula nº 333808/1;
FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
LETICIA FRANCESCHINI KUBIAK, TGM-A, matrícula nº 339679/1;
GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Sistemas, matrícula nº 339342/1;
MARCELO FRANCISCO MARINS, Analista de Sistemas, matrícula nº 3774848/1;
MICHELLE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA FERRARINI, TGM-D, matrícula nº 21857/1;
RENAN HUSS, AGM-D, matrícula nº 340090/1.

II – Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 3.138/2025, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2A3F302

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Concede àempresaSEARA ALIMENTOS LTDA, isençãodeIPTUpelo prazo de 05 (cinco) anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.777/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 02.914.460/0299-90, **a isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos,** do imóvel sob a matrícula nº 6.563 neste Município, a partir do exercício de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4211CA3C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 061 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 37.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	303	R$ 37.000,00
TOTAL			**R$ 37.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 37.000,00
TOTAL			**R$ 37.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Fevereiro	R$ 434.000,00
TOTAL				**R$ 434.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Novembro	R$ 397.000,00
			Dezembro	R$ 37.000,00
TOTAL				**R$ 434.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CED1BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Vale transporte público em ônibus coletivo urbano na forma de créditos inseridos em cartão individual para atender as necessidades de funcionários da Prefeitura Municipal de Rolândia que residem no Município de Arapongas de se deslocarem da residência - trabalho e vice versa"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, deve-se considerar que a empresa de transporte público coletivo urbano em questão é a única empresa habilitada para exploração do transporte público no município de Arapongas. A aquisição de vale transporte tem por objetivo o atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu o vale transporte para atender aos servidores que residem distante do local de trabalho meios de deslocamento residência - trabalho e vice versa através do fornecimento de passes, passagens ou créditos de transporte público coletivo urbano.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"CRÉDITOS INSERIDOS EM CARTÃO PARA SEREM UTILIZADOS COMO VALE TRANSPORTE PELOS FUNCIONÁRIOS."

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será TUA – TRANSPORTE URBANO LTDA, inscrita no CNPJ 02.867.960/0001-89, com sede na Rua Pavãozinho-

do-Pará, nº. 1.817, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.703-755, representada pela Sra. **MARIA CAROLINA COELHO CONSTANTINO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 17.575,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), devendo ser pago de forma mensal conforme consumo.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reservas de saldo nº. 173, 178, 205 e 216/2025.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, RATIFICO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D254D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 031/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOÃO MURAOKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 43.500.740/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Pisicchio nº 155, Apto 1702, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-482, telefone (43) 99606.1237, e-mail: **jvmuraoka@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **JOÃO VICTOR FRANÇA MURAOKA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.022.990-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.507.709-89, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/01/2025 a 23/01/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***JOÃO MURAOKA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

_____ **ANA LUÍSA DIAS** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:294B9F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 141/2024

CONTRATO Nº 141/2024

Referente: Dispensa de Licitação n° 041/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, REFERENTE A AÇÕES ENVOLVENDO

PRODUTOS PARA A SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF n° 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO;** e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 03.273.207/0001-28, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº 822, Centro, **CURITIBA - PR**, CEP 80420-080, telefone (41) 3323-7829, neste ato, representada pelo seu Presidente, Senhor **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 77XXXXXX SESP/PR e do CPF nº 031.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em JACAREZINHO – PR,** doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
2.1. O valor do presente contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição, prestado ao Município de ROLÂNDIA – PR, conforme adesão ao convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
3.1. São obrigações do Consórcio:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. São obrigações da Prefeitura Municipal:
Estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
Garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
Manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
Efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
Quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
Monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
Organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
i) Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras

e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO
I. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 05 (cinco) dos meses de fevereiro, maio,agosto e novembro/2025, através de conta cadastrada
II. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021.
III. É obrigação de o município adimplir com a antecipação e a compensação dos serviços e materiais de consumo prestados aos seus usuários, até o 20º dia, juntamente com as certidões FGTS e Federal;
IV. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
103020009.2.134.3372.30.00,00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:
I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;
II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;
III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;
IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;
V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
VI. A fiscal indicada para o acompanhamento do Contrato será a Senhora **WÂNIA CRISTINA DE BARROS** , servidora pública municipal de saúde, esta será responsável pelo bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VÍNCULOS ANTERIORES

11.1. Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
12.1. Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
13.1. Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2024.

_____	_____
Prefeito Municipal Testemunhas:	***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE***

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGESLISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS** Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:04B73703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Nº 01/2025
Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho

O Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros do conselho e toda população deste município para assembleia geral ordinária destinada à aprovação da alteração estatutária deste conselho, que será realizada no Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin, situado na Rua Augusto Cechini, 183 centro, às 19h no dia 26 de fevereiro de 2025.

Salgado Filho 05 de fevereiro de 2025

MAHAIVE VOGT
Presidente do CONSEG

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AE3EB3B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída através da Lei Municipal Nº 22, de 29 de setembro de 1997:

Representante	Função	Endereço	Telefone
Volmar Duarte	Presidente	Rua André Battisti Filho, nº455, Centro, Salgado Filho – PR	(46) 99903-7090
Nilmar Francisco Rech	Adjunto	Avenida Hermínio Felippe, Centro, Salgado Filho – PR	(46) 98405-6708
Edson Cappelin	Secretário	Linha Tiradentes, Zona Rural, Salgado Filho – PR	(46) 99909-3546
Elizandro Breitenbach	Diretor	Av. Presidente Dutra, nº14, Conto, Salgado Filho – PR	(46) 99920-9746
Sander Picini	Coordenador	Linha Quintino, Zona Rural, Salgado Filho – PR	(46) 99975-7670
Valmir Jung de Oliveira	Membro	Rua Ipê, nº77 – Mirante do Bosque, Salgado Filho - PR	(46) 99931-6368
Cleiton Sganderla	Membro	Rua Guilherme Henrique Rommel, nº140, Centro, Salgado Filho - PR	(46) 99978-2376
Jair Lemes de Lima	Membro	Linha São Brás, Zona Rural, Salgado Filho – PR	(46) 98413-6407
Edina Riva Duarte	Membro	Rua André Battisti Filho, nº455, Centro, Salgado Filho – PR	(46) 98414-7775

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros anteriores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nomeados através do Decreto nº 103, de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 103, de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:542E7218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017

EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo São Francisco está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1- DO NÚCLEO:
1.1 - O Núcleo Urbano São Francisco fica localizado no Bairro São Francisco, Município de Salgado Filho/PR, e pertence as matrículas imobiliárias nº 10.193, 17.163, 13.405, 13.415, 13.416, 13.418, 16.567, 13.172, 13.374, 16.148, 18.426 e 16.150, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

1.2 - O núcleo possui 31.704,81m² a regularizar, e conta com 25 lotes aderentes e 4 lotes titular tabular.

1.3 - As ruas que atendem o núcleo são: Rua Lino Rocco De Conto, Rua Gustavo Vendelino Klein, Avenida Hermínio Felippi, Rua Valentim Righes Rua Oreste Casa, e pela Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05 e Rua Projetada 06, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	29.992,24m²
Área dos lotes titular tabular	918,63m²
Área das Ruas	793,94m²
Área total da REURB	**31.704,81m²**

2- DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1 - A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

Abastecimento de água potável;
Energia elétrica pública e residencial;
Esgotamento sanitário individual;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Atendimentos de transporte público coletivo;
Transporte público;

3- DAS CONFRONTAÇÕES:

3.1 - Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

3.2 - Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017.

CONFRONTANTES EXTERNOS	
MATRÍCULA	**PROPRIETÁRIO**
13.415 13.416 13.418 18.426 10.193	INDUSTRIAL COLONIZADORA ERECHIM LTDA
13.405	CLAUDETE HEDLER COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL SC
16.567	ONEIDE DEBASTIANI e LUCIANI SCHEMMER DEBASTIANI
13.172	JOÃO CARLOS BREIDENBACH
13.374	CATARINA BREITEMBACH
16.148	CATARINA DUARTE BEBER
16.150	ENILDO NUNES PEREIRA e DOZOLINA PEREIRA
17.163	LUIZ MORAES DE LIMA
15.950	ALCEU FERRAZ
16.872	JOSE ROSA DA SILVA CLARICE BREMM ANDRE
18.250	VILSON PEDRO DALLA RIZZARDA e MARIAZINHA CASTILHO DOS SANTOS DALLA RIZZARDA
18.007	JOCEMAR DUARTE PATRICIA CARNIEL DUARTE
16.566	SEBASTIÃO ALVES DO AMARAL e INES TEREZINHA CASAGRANDE DO AMARAL
18.427	ELOI KLEIN e MARIVANI FATIMA GIRARDI KLEIN
16.052	JOAO GIRARDI e MARI LOURDES GIRARDI
16.276	LUIZ CHIOCA e DELIA TEREZINHA CHIOCA
16.334	TARCISO LOUGEN e JANDIRA MARIA SMÁNIOTTO RECH LOUGEN
16.333	JOSÉ JAIRTO GIRARDI e JULIANA MARIA RIBEIRO GIRARDI
16.277 16.278	JAIRO GIRARDI
12.867	ORIVALDI JOAO SMANIOTTO e ILDA LUCIA SMANIOTTO

4- DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

4.2 - A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

4.3 - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Salgado Filho/PR, 5 de fevereiro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:64E4A9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 73, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 73, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Secretária de Administração e Planejamento do Município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **MONICA PATRICIA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-0 e CPF/MF nº 083.***.***-76, para à partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Administração e Planejamento** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3A8992E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 74, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 74, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018

que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 06 de fevereiro de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **ALISSON DE VARGAS CAVALLIN,** inscrito no CPF/MF sob nº ***.343.880**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "C"- Tabela "D", Nível 01, da Lei Municipal nº 76 de 19 de dezembro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F002F0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 70/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 13: R$ 0,94
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24DA7AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 106/2025

Onde se lê:

" ANA **EMANUELLA** UTIDA DE MIRANDA "

Leia-se:

" ANA **EMANUELLE** UTIDA DE MIRANDA "

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9A5EDC57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 112/2025

Onde se: lê:"Art. 1º. Fica concedido desde o dia 03 de fevereiro de 2015,..."
Leia-se:"Art. 1º. Fica concedido desde o dia 03 de fevereiro de 2025,..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E26C2D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

EMENTA: Conceder o Retorno da Licença sem vencimentos e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º -.Conceder, a requerimento da interessada, a servidora **LAYSE SECCI SASSAROLI,** inscrita CPF: 069.053.849,92, Cargo de ENFERMEIRA (A), matricula 1045, lotada no departamento de Saúde, conforme protocolos 033/2025, retorno dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 janeiro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CDCC63CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA,** a servidora Municipal Sra. **ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS**, inscrita CPF: 021.024.079-26, para o cargo **DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO BITENCOURT RODRIGUES**, a partir de 01 de fevereiro de 2025, percebendo FG 06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 fevereiro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4038859F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PROJETO ITAIPU BINACIONAL "MAIS QUE ENERGIA" – FASE 2.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 24/02/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 24/02/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 24/02/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 103.692,26**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 05 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:46FF8462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.351/2025

DECRETO Nº 2.351/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$114.907,59 (cento e quatorze mil e novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	128	R$ 63.009,14
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	271	Material de Consumo	137	R$ 7.550,87
3.3.90.39	273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	R$ 1.529,63
3.3.90.39	273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R$ 42.817,95
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 114.907,59**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 128 Recurso capital repasse do estadual.	R$ 63.009,14
Superávit Financeiro 2024 – 137 Recurso custeio repasse do estadual.	R$ 9.080,50
Superávit Financeiro 2024 – 372 Recurso custeio repasse do estadual resolução 1815/2024.	R$ 42.817,95
TOTAL	**R$ 114.907,59**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D6F64387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º035/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º035/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: GUILHERME ARNALDO DOS ANJOS GOBBO-ME, inscrita no CNPJ de n.º
19.509.416/0001-68, Rua Marciano Halchuk, 356, bloco E, Ap. 11 Vila Bosque, CEP:
87.005-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria da

Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, do Município de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser até dia 04/02/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 006/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8EB4BEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º036/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º036/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AC DOS SANTOS FILHO-ME, inscrita no CNPJ de n.º 12.137.727/0001-02,
Av. Octaviano dos Santos, 2078, Vila Rosa, CEP: 79.960-000, na cidade de Iguatemi,
Estado do Mato Grosso do Sul;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria da
Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, do Município de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser até dia 03/02/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 006/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A9CDC5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 001/2025

Parecer Técnico 001/2025
PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
Waldyrene Alves Lilioso Hennig, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:
D I V U L G A

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 de 27 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 859/2018 de 19 de junho de 2018 e Decreto 1.686/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 2.468/2024.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de COLABORAÇÃO entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, onde tem por objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela do FUNDEB, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Federal nº 10.656/2021, para o exercício financeiro do ano de 2025.
ENTIDADE REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação Legal do presente Termo de Colaboração está fundamentada:
Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº 575/2017 de 27/04/2017 que Cria a Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei 13.0109 de 31 de julho de 2014 alterado pelo Decreto Municipal n° 1.686/2021 e Decreto nº 2.468/2024; Decreto Municipal nº 542/2017 que Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para Acompanhar e Avaliar as Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
ATA nº 02/2024 do CONSELHO DO FUNDEB, ao qual analisou e aprovou o referente TERMO DE COLABORAÇÃO de transferência de recursos do FUNDEB à escola de Educação Especial em comento e o PLANO DE TRABALHO.
Lei Municipal n° 823/2025 que autorizou o Executivo Municipal a celebrar Convênio (transferência voluntária) com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, para custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Federal nº 10.656/2021, para o exercício financeiro do ano de 2025
O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
Para atendimento ao estabelecido no termo de COLABORAÇÃO, o município efetuará a transferência de recursos no valor R$ 372.152,52

(trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o ano letivo/exercício financeiro de 2025, com vigência até 01/01/2025 até 30/04/2026.
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica autorizada a receber recursos do FUNDEB.
Sendo assim, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, nem mesmo é POSSÍVEL, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela instituição possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho (FUNDEB), conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n° 561/2017 e Decreto nº 2.468/2024, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade sem fins lucrativo, autorizada a receber recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especiaL, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e do Decreto Federal nº 10.656/2021.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de colaboração com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32, caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 05/02/2025

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG
Presidente

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1076861F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022

6.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Tupã, n.º 1643, Recanto dos Magnatas – Município de Maringá, Estado do Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
OBJETO: Fica alterada a cláusula décima, aditivando o prazo de execução do serviço por mais 12 meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026**.**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:21D3E607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022

7.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Tupã, n.º 1643, Recanto dos Magnatas – Município de Maringá, Estado do Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
OBJETO: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, corrigindo pelo índice INPC anual (3,2944%) de R$ 301.388,16 (Trezentos e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
Sendo 12 (doze) meses de serviços, com o valor de:
Valor total do Aditivo – LOTE 01 Executivo Municipal –
R$ 244.173,96 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Valor total do Aditivo – LOTE 02 Legislativo Municipal – R$ 57.214,20 (Cinquenta e sete mil, duzentos e catorze reais e vinte centavos)**.**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7DBF449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º027/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º027/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 54.843.246/0001-54, sito Rua Lajes, 383, sala 01, Universitário, CEP: 85.819-420, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:91150E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º028/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º028/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 06.974.929/0001-06, sito Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 13.595,30 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:67A37620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º029/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º029/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **A.D. DAMINELLI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 10.749.758/0001-80, sito Rua General Andrade Neves, 1108, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6B72044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º030/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º030/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 23.121.920/0001-63, sito Av. Carlos Gomes, 434, sala comercial, zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:16F28263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º031/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º031/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GRAMS & GRAMS-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 10.448.145/0001-03, sito Rua Itacolomi, 361, centro, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D0E06359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º032/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º032/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ de n.º 00.656.468/0001-39, sito Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 4.814,40 (quatro mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6F188DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º033/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º033/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 42.092.374/0001-24, sito Rua Pernambuco, 1647, linho, CEP: 99.704-480, na cidade de Ereechim, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AAFF3993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º034/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º034/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 00.802.002/0001-02, sito Est. Boa Esperança, 2320, fundo canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$ 1.321,60 (um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após o recebimento da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 003/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BD7D333D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025

Que foi publicado em 15/01/2025, na edição 3194ª, no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná o extrato 003/2025, conduto, corresponde ao extrato 006/2025, que houve erro de

digitação.

Extrato do Contrato N.º 006/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP;
OBJETO: Adesão em Pregão Eletrônico n.º 10/2023 – Processo Administrativo n.º10/2023,
que tem como órgão gerenciador do Registro de Preço o O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN,
contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra
terceirizada, para suprir as necessidades do Consórcio e dos Municípios Consorciados, que
inclui Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR total: R$ 55.437,96 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e
noventa e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de imediatamente após a assinatura, por prazo de 12 meses
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º005/2025,
Inexigibilidade nº 002/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C9099D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025

Que no dia 03/02/2025, na Edição n.º3207, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, a necessidade de republicação.
Extrato do Contrato N.º 013/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MESQUITA & CARVALHO LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 18.253.059/0001-57, situada à Rua Estados Unidos, 357, térreo prédio, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de empresa serviço de hotel com café da manhã para hospedagem dos membros da Associação Olhar pelo Próximo, que realizaram trabalho cooperação com esta Municipalidade nos dias 27/01/2025 a 01/02/2025**.**
VALOR total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega imediatamente após recebimento da nota de empenho, hospedagem será nos dias 27/01/2025 a 01/02/2025
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º011/2025, Inexigibilidade nº 004/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A3291CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.397/2025

PORTARIA N.º 2.397/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais é disciplinada através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

Considerando que na unidade Escolar Anibal Israel Liutti não houver candidato ao pleito, sendo assim, haverá indicação do executivo.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Cecília Roscosz Marçal**, brasileira, portadora do RG. nº. 4.***.***-5 e CPF. nº 019.***.***-43, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Anibal Israel Liutti, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como diretora da Escola Municipal Anibal Israel Liutti; a partir de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3D8D6238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.396/2025

PORTARIA N.º 2.396/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO D A ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais é disciplinada através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

Considerando que na unidade Escolar FLAVIO LUIZ BOTTER não houver candidato ao pleito, sendo assim, haverá indicação do executivo.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Lilyan Haissa Moreira Miqueletti**, brasileira, portadora do RG. nº. 9.***.040-* e CPF. nº 069.***.***-06, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Flavio Luiz Botter, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como diretora da Escola Municipal Flavio Luiz Botter; a partir de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CAA495C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.395/2025

PORTARIA N.º 2.395/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO DO CMEI MARLENE ALCEBIADES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais, disciplinado através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

Considerando que na unidade Escolar CMEI MARLENE ALCEBIADES não houver candidato ao pleito, sendo assim, haverá indicação do executivo.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Célia Regina Algarte da Cunha Veiga**, brasileira, portadora do RG. nº. 5.***.352-* e CPF. nº 928.***.***-49, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação no CMEI Marlene Alcebiades, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Alcebiades; a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B7E2B06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.394/2025

PORTARIA N.º 2.394/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO DO CMEI SANTA MARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais, disciplinado através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

Considerando que a eleição deve como vencedora a servidora abaixo.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Carina Aparecida Antero Aguiar**, brasileira, portadora do RG. nº. 10.***.964-* e CPF. nº 082.***.***-90, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação no CMEI Santa Maria, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas como diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria; a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94EDC0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.398/2025

PORTARIA N.º 2.398/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LUORDES ROQUE 20h e CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÍLIO FONZAR 20h E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais é disciplinada através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Roseli Ferreira Bertaquini Dias**, brasileira, portadora do RG. nº. 7.***.577-3 e CPF. nº 028.***.***-48, detentora do cargo efetivo Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LUORDES ROQUE 20h e CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÍLIO FONZAR 20h,** a partir de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AECF948A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19 de fevereiro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 43.772,87 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6EEA90E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.399/2025

PORTARIA N.º 2.399/2025

DISPÕE SOBRE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES 20h e CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ 20h E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve eleição para diretor em todo território Municipal em 29 de novembro de 2024;

Considerando que na Gestão Democrática do ensino nas Escolas Municipais é disciplinada através da Lei Municipal n.º096/2016 c/c Lei Municipal n.º432/2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Silmara de Lima**, brasileira, portadora do RG. nº. 9.***.862-8 e CPF. nº 076.***.***-44, detentora do cargo efetivo Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES 20h e CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ 20h,** a partir de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D1BD09DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.387, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um no valor de R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VAÇÃO E URNANISMO**			
22.003	**DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS**			
22.003.154510006.1.224	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	33072	R$	684.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**684.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superavit Financeiro da fontes acima citada, no valor total de R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8E09A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.388, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um no valor de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VAÇÃO E URNANISMO**			
22.003	**DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS**			
22.003.154510006.1.224	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R$	545.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**545.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor total de R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BC61EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2025 REPUBLICAÇÃO

Aplica o reajuste das aposentadorias e pensões, fixadas no artigo 1º, inciso II, III, da Lei n◦ 2.386/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Em atendimento ao determinado na Lei n◦ 2.386/2025, art. 1º, inciso III, fica aplicado o reajuste de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento) aos benefícios de aposentadoria e pensão.
Art. 2º - Para os professores inativos e seus pensionistas que gozam de paridade de seus benefícios com os servidores da ativa, aplica-se o índice conforme disposto no art. 1°, II, da Lei Municipal n° 2.386/2025, em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BEB73978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde
3º Quadrimestre de 2024
Relatório Anual de Gestão – RAG 2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Saúde e toda a comunidade santafeense para participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Saúde.
Na ocasião, serão apresentados os dados referentes ao **terceiro quadrimestre de 2024** (setembro, outubro, novembro e dezembro), bem como o **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024**.

Data: 25 de fevereiro de 2025
Local: Câmara Municipal de Santa Fé
Horário: 15h

A participação de todos é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e fortalecer o controle social sobre a gestão da saúde no município.
Contamos com a sua presença!

Santa Fé, 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO CANDIDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FFF36AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO 39.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FANCAR DETROIT LTDA**
OBJETO: Aquisição de veículos novos 0 km, sendo um veículo do tipo Van e um veículo tipo Ambulância, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:05/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).
DATA:05/02/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CBCAE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, ALICE FERREIRA GROTA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, CLASSE A, NÍVEL 1.

PORTARIA Nº 15.295
Data: 06.02.2025

Nomeia, ALICE FERREIRA GROTA, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 28/2025 de 29 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, **ALICE FERREIRA GROTA,** CPF. Nº 546.***.***-03 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:02EB13CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº7/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PETERSON CORREA 04657147900
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/06/2025.
Prazo de Vigência: 16/06/2025.
Data da Assinatura: 05/02/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:E4616168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº9/2024 CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) VEICULAR COM VISTAS À MA

E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 03/07/2025.
Prazo de Vigência: 03/07/2025.
Data da Assinatura: 05/02/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:61D8128C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº40/2023 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS E EM DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 15 dias (15 dias), com início em 31/01/2025 e término em 15/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/02/2025.
Prazo de Vigência: 15/02/2025.
Data da Assinatura: 31/01/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:26FFF112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025

DATA: 05/02/2025

Designa servidora como coordenadora da Vigilância em saúde e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora Sra. **KATHIA REGINA CANTELLI,** matricula 1154-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função coordenadora da Vigilância em saúde, sendo as VIGILÂNCIAS **Ambiental/Endemias** e **Vigilância Sanitária** com autoridade sanitária, no âmbito do Município de Santa Lúcia.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:660D6E51

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 46/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO 46/2025
De 04 de fevereiro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 97.898,40 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 97.898,40 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3291	00379-CUSTEIO SUS - RESOLUÇÃO 1648/2023	50.950,77
3292	00390-SESA PR - MCA - EXAMES E CONSULTAS RESOLUÇÃO 1815/2024	46.395,63
SUBTOTAL		97.346,40
TOTAL		97.346,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00379	CUSTEIO SUS - RESOLUÇÃO 1648/2023	50.950,77
00390	SESA PR - MCA - EXAMES E CONSULTAS RESOLUÇÃO 1815/2024	46.395,63
TOTAL		97.346,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:57BE50C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA Nº 02/2025

ATA 002/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 001/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 01 – 01 Médico Clinico Geral Plantonista. 120 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.
1º - MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **Marilia Gabriela Cardoso Soares,** inscrita no CPF nº 019.678.139-65, RG nº 6.115.980-0, **CRM-PR Nº 36393,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista – sendo 120 Plantões de 12 horas, com o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, com o profissional **SILVIO FERNANDES TOLENTINO,** inscrito no CPF nº 030.711.579-83, **CRM-PR Nº 40553,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

3º NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

4º MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **Nadylla Cristina Carneiro de Oliveira,** inscrita no CPF nº 033.186.961-61, **CRM-PR Nº 36393,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5º MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro,** inscrita no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR Nº 46131,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

6º REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 25.126.895/0001-36, localizada Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro – São José dos Pinhais, Paraná, representada pelo Sr. Victor Hugo Pereira, inscrito no CPF nº 074.813.349-60, com o profissional Eduardo Coelho e Guimaro, inscrito no CPF nº 377.178.918-40, **CRM-PR Nº 56000,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

- ITEM 02 –: 01 Médico Clinico Geral Plantonista. 170 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.
1º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, com o profissional **Filipe Barbosa Braga,** inscrito no CPF nº 933.441.802-82, **CRM-PR Nº 40553,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista – sendo 170 Plantões de 12 horas, com o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

2º - MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **Amanda Costa Bueno,** inscrita no CPF nº 095.837.529-16, **CRM-PR Nº 55563,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

3º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro,** inscrita no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR Nº 46131,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

4º AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5º MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com o profissional **João Lineu Junior,** inscrita no CPF nº 847.716.409-63, **CRM-PR Nº 18149,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

6º REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 25.126.895/0001-36, localizada Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro – São José dos Pinhais, Paraná, representada pelo Sr. Victor Hugo Pereira, inscrito no CPF nº 074.813.349-60, com a profissional Jaqueline Telles Faria, inscrita no CPF nº 104.498.529-11, **CRM-PR Nº 53296,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

7º HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban,

inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, **CRM-PR Nº 6411,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

- ITEM 03 – 01 Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.
1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariopolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, com o valor mensal de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

2º NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, com a profissional **Luara Aparecida Teixeira Gonçalves,** inscrito no CPF nº 065.764.639-36, **CRM-PR Nº 49190,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

3º AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo,** inscrito no CPF nº 052.337.919-60, **CRM-PR Nº 50633,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

4º REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 25.126.895/0001-36, localizada Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro – São José dos Pinhais, Paraná, representada pelo Sr. Victor Hugo Pereira, inscrito no CPF nº 074.813.349-60, com o profissional **João Guilherme Teixeira da Silva**, inscrito no CPF nº 089.815.819-24, **CRM-PR Nº 45391,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5º MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro,** inscrita no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR Nº 46131,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

- ITEM 04 – 01 Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.
1º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, com o profissional Luiz Francisco Gonçalves Franco, inscrito no CPF nº 089.440.199-83, **CRM-PR Nº 47604,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Humberto Moacir Schenna ,nº 444, Centro – Ibaiti Paraná, representada pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 001/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista – sendo 20 Plantões de 12 horas, com o valor de **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

2º - REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 25.126.895/0001-36, localizada Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro – São José dos Pinhais, Paraná, representada pelo Sr. Victor Hugo Pereira, inscrito no CPF nº 074.813.349-60, com o profissional **João de Freitas Neto**, inscrito no CPF nº 076.876.259-60, **CRM-PR Nº 55137,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

3º MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro,** inscrita no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR Nº 46131,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

4º - LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5º MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com a profissional **ISABELA BARBOSA LEMES,** inscrita no CPF nº 099.447.739-21, **CRM-PR Nº 58045,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

6º MASMED - GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.043.405/0001-38, localizada Rua Ananias Costa, nº 262, Centro – Ibaiti Paraná, Representada pelo Sr. Josiel Fagundes de Souza, inscrito no CPF nº 012.580.249-85, com o profissional **THIAGO RACHED TAUIL,** inscrito no CPF nº 069.122.719-52, **CRM-PR Nº 58425,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:286E13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2025

SÚMULA: Designar Servidor efetivo para atuar como responsável pela vigilância sanitária Municipal, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º Designar Servidor efetivo **ATAIR CORDEIRO** Matricula nº 12771, portador do CPF nº 030.***.***-89, para atuar como responsável pela vigilância sanitária Municipal, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:074EE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2025

SÚMULA: DAR POSSE AO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIROS QUE SAIRAM DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE a conselheiro tutelar suplente em substituição a conselheiro que sairá de férias, de acordo com a lei 327/2011. Sendo o seguinte nome:

SUPRENTE: JOSÉ VALDIVINO GOMES

SEQÜENCIA DE FÉRIAS DE CONSELHIEROS:

06/02/2025 – 05/03/2025 – ANTONIO FAGNER DOS ANJOS
06/03/2025 – 05/04/2025 – FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO
06/04/2025 – 05/05/2025 – VERONI DE JESUS NUNES
06/05/2025 – 05/06/2025 – ROSALINA STASIAK SALDANHA
06/06/2025 – 05/07/2025 – DIONI ANTÔNIO PEREIRA

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C46981CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4208/2025

DECRETO Nº 4208/2025

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL,** no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, de caráter consultivo, de assessoramento e de participação no conhecimento da situação epidemiológica da mortalidade materna e infantil (número de mortes de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) e de crianças menores de 01 ano de idade).

ARTIGO 2º - Este Comitê será composto por entidades que atuam no setor saúde direta ou indiretamente para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a saúde da mulher e da criança existentes no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná:

ENTIDADE	NOME
Representante do Conselho Municipal de Saúde	
Representante do Hospital e Maternidade prestadora de serviço para o Município	
Representante dos Médicos da Atenção Básica	
Representante dos Médicos Obstetras do Município	
Representante dos Enfermeiros da Atenção Básica	
Representante dos Enfermeiros da Vigilância Epidemiológica	

ARTIGO 3º - O Comitê constituído tem como finalidade promover mobilização social e de acompanhamento da mortalidade materna e infantil no Município, com duração indeterminada.

ARTIGO 4º - O coordenador do Comitê Municipal, eleito entre seus membros participantes, deverá convocar e presidir suas reuniões que deverá acontecer trimestralmente e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.416/2017. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C12007A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4209/2025

DECRETO Nº4209/2025

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, conforme Ata nº 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto Suplente: Hevelin da Rosa Zart

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

Titular: Carla da Rocha Dall Onder Suplente: Elionete K. da Silva Castiglioni

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Alexandra V. de Azambuja K. Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvete Crespão Bernardi Suplente: Inez Brum Campos da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luciana Graboski Pinto Suplente: Natalicia Fransciscconi Pastório

Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel Suplente: Daniele Aparecida Guitierres

DA SOCIEDADE CIVIL:
Usuários
Titular: Miriam Rigiom de Matos Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haubert Suplente: Valentin Halbert

TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli Suplente: Edna Carina Severo Oliveira da Silva

Titular: Deise Crespão Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

LAR FASES E VIDA
Titular: Nandara Emily Lima Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
Presidente: Thuana Suele Candiago Pazinatto
Vice-Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº3.902 de 04 de fevereiro de 2025. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE FEVEREIRODE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:897AE2F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE IEXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
Processo inexigibilidade Nº 12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD.
VIGÊNCIA: 03/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0776EBA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
Processo dispensa nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 29.598.940/0001-06
Representante: JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
CPF nº 010.186.619-48
OBJETO: Serviço de Locação Mensal de Uso de Software Integrado à Inteligência Artificial (I.A.) do ChatGPT, de forma passiva, com a Automação de Mensagens via WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens e avisos da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 29.310,20 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 04/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E45A73E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
Processo inexigibilidade nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 21.080.100 JOSE DOS SANTOS LIMA - MEI
CNPJ Nº 21.080.100/0001-45
Representante: JOSE DOS SANTOS LIMA
CPF nº 598.836.779-87
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 68.340,00 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:868823F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 145/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 145/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: CAROLINE DIAZ MACHADO
CPF Nº 047.009.469-97

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade Nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A1E0A687

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora a Senhora IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO, matricula n° 6001, para exercer o cargo de função gratificada de Divisão de Atenção Primaria à Saúde, na Secretaria a Municipal de Saúde (FG3).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6DB422B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora efetiva a Senhora ALEXANDRA VIVIANA DE AZAMBUJA KROTH DE SOUZA, matricula n° 5513332 para exercer o cargo de função gratificada de Divisão de Transporte Sanitário, na Secretaria Municipal de Saúde (FG3).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:BB4DD8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MILLENA LORETO DE MELLO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MILLENA LORETO DE MELLO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.723.140/0001-54, com sede na Rua Simião Dias, nº 13, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Proprietária Srtª. **MILLENA LORETO DOS SANTOS**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.441.429-01 e RG nº 13.872.334-8, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência e valor, conforme Oficio 67/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 01/02/2025
Novo prazo de vigência: 31/01/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O presente Termo Aditivo tem o valor o total de **R$ 30.000,000 (trinta mil reais)** referente a quantidade de três mil procedimento de fisioterapia no valor de R$10,00 cada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

53.723.140 MILLENA LORETO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9287E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMNETO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa/profissional **JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.816/0001-06, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 131 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela sua Proprietária Srtª. Joice Kelli dos Santos, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 106.627.769-92, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Saúde;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Termo de Credenciamento administrativo nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor de vigência, conforme Oficio 66/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da empresa, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento fica alterado, conforme abaixo;
Prazo de Vigência atual: 03/02/2025
Novo prazo de vigência: 02/02/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
O presente Termo Aditivo tem o valor o total de **R$ 30.000,000 (trinta mil reais)** referente a quantidade de três mil procedimento de fisioterapia no valor de R$10,00 cada.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOICE KELLI DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6663CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº.

033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove mil e seis centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7C0E5199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
Processo Administrativo 003/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove mil e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78F87B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove mil e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:860B858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025
CONTRATO Nº 004/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove mil e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de fevereiro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD7DD90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCO ANTONIO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários – Terra Nova**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2018, conforme Portaria 041/18 de 27/01/2018, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/07/2022 a 18/07/2023, e 10 (dez) dias de

trabalho pelo período de 19/07/2023 a 18/07/2024, a partir de 17/02/2025, devendo retornar ao trabalho em 19/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:908DE3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2023, conforme Portaria 157/2023 de 05/07/2023 , 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2023 a 02/07/2024, e 10 (dez) dias de férias pelo período de 03/07/2024 a 02/07/2025, partir de 01/02/2025, devendo retornar ao trabalho em 21/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:99FF938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2023 a 15/09/2024, a partir de 20/01/2025, devendo retornar ao trabalho em 04/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AEAAAA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA ARASE, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2022 a 09/09/2023, a partir de 10/02/2025, devendo retornar ao trabalho em 25/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B5818D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, P0R APOSENTADORIA, a Sra. **IZABEL SIMONE CORREA VENTURI,** RG 5.320.378-7, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12201, a partir de 01/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:35A24861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 011/2025 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR no valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2025, conforme previsão do art. 1°, §1° da Lei Municipal n° 041/2017, de 23/08/2017.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de RPV's do Município de são Jerônimo da Serra/PR o valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2025, isto é R$ 8.157,40 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme previsão do art. 1°, §1° da Lei Municipal n° 041/2017, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A942436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**12/02/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A63F5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Na Publicação do Edital 22/2025, ocorrida em 05/02/2025, no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Ano XIV, nº 3209, página 420.

ONDE SE LÊ:
Considerando que o Conselheiro Gabriel Henrique Barbosa de Paiva, solicitou desligamento do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o suplente abaixo relacionado, a fim exercer o Mandato de Conselheiro Tutelar em substituição ao conselheiro desligado Gabriel Henrique Barbosa de Paiva.

LEIA-SE:

Considerando que o Conselheiro Jeverson Manoel Rolim Bento, solicitou desligamento do cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o suplente abaixo relacionado, a fim exercer o Mandato de Conselheiro Tutelar em substituição ao conselheiro desligado Jeverson Manoel Rolim Bento.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:571F56E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 28/2025 da Secr. Mun.de Educação Cultura, Esporte e Ação Social – Div. De Educação.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	31	RAFAEL CAIQUE CIZILHA	20

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/02/2025 à 12/02/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C0D5A5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 27/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;
CONSIDERANDO a candidata classificada em 28º AMANDA CAMARGO DA SILVA, convocada através do Edital 12/2025, solicitou FINAL DE FILA;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	29º	BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	75

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/02/2025 à 12/02/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 05 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:32EAFED8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 003/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

Considerando que não houveram recursos referente a classificação provisória divulgada através do Edital 17/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 03/2025 e na Portaria 13/2025, torna público:

I – A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Título IV do Edital 03/2025

	ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO			
CLASSIF	**Nome - Inscrição Geral**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**	**D.N.**
1	JUNIOR CESAR VIEIRA	4	100,00	30/12/2003
2	MISLAINE DA ROCHA	1	82,25	21/11/1988
3	RENATA MARIA DA SILVA	2	0,00	17/05/1999
4	BLENDA STEFANY DE M. M. DA SILVA	3	0,00	05/07/1999
5	GABRIEL ANTONIO BENGOSI	5	0,00	11/01/2007

São José da Boa Vista–PR, 05 de Fevereiro de 2025

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Presidente Membro da Comissão Organizadora

MARIA ANGÉLICA BRANCO TELES
Membro da Comissão Organizadora

MARISA LOPES ROLIM VACILOTO
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 03/2025 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;
Considerando o contido no Edital nº 25/2024, que torna público o resultado final e a classificação dos candidatos

HOMOLOGA a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2025, para realização de Estágio Remunerado Não-Obrigatório em Educação

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:47B388FF

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: **Confecção de 09 (nove) placas em aço inox escovado gravado em baixo relevo, brasão colorido. Placa fixada em base de MDF e parafuso de acabamento cromado, tamanho da placa 30x17 cm.**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para **Confecção de 09 (nove) placas em aço inox escovado gravado em baixo relevo, brasão colorido. Placa fixada em base de MDF e parafuso de acabamento cromado, tamanho da placa 30x17 cm** a proposta da empresa JOSÉ ADEILSON LEITE DE MELO ME - Real Comunicação Visual, CNPJ Nº 44.980.988/0001-78 sito a Rua da Matriz, 642, centro, CEP:19.804-590, Assis – SP a qual apresentou um valor de R$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:58C50446

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 62/2024, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 62/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 04/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da entidade, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento**.**
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 05/02/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 05 de FEVEREIRO de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8DEA1AED

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 62/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 04/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da entidade, objetivando apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Valor: R$ 12.010,80
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE
Data da celebração: 05/02/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2185BE79

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 63/2024, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 63/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 05/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: remuneração de funcionários contratados para os fins de apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José junto às crianças e adolescentes do Município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 05/02/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:827B0A1E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 63/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 05/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: remuneração de funcionários contratados para os fins de apoio operacional aos serviços prestados pela Escola São José junto às crianças e adolescentes do Município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Valor: R$ 93.335,47
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE
Data da celebração: 05/02/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:756B76E1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 64/2024, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento 06/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA SÃO JOSÉ NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.
Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto, vez que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é que promove, atualmente no Município, ações, projetos e atividades voltadas às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data: 05/02/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 05 de FEVEREIRO de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4537C378

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2024
Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 06/2025
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: transferência de recursos à organização da sociedade civil para remuneração de professores para atuação na Escola São José no atendimento às crianças e adolescentes do município portadores de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Valor: R$ 71.580,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Anderson Correa de Sousa – Presidente da APAE
Data da celebração: 05/02/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB99136C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2024
Beneficiário: FRANCISCO DONIZETE GABRIEL
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/02/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D4982857

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2021
Beneficiária: JULIANE CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e Sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/02/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C581D4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	08/2025
Dispensa de Licitação n.º:	02/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos

	arquitetônicos e geométrico, de memorial descritivo e orçamento com ART/RRT, para pavimentação asfáltica no interior do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 13h30min do dia 06/02/2025 até as 13h30min do dia **13/02/2025**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 13h30min do dia **13/02/2025**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 13h40min até 16h:40min. do Dia **13/02/2025**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FBD939EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2025
DATA: 05 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de fevereiro a Senhora **CAROLINE RAMBO BARBOSA,** portadora do CPF 06X.XXX.X09-80/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4899B18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2025
DATA: 05 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de fevereiro a Senhora **SABRINA LUANA SILVA,** portadora do CPF 09X.XXX.X89-50/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:723C07DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2025
DATA: 05 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de fevereiro a Senhora **Sara Rosini Fontini Fassicolo,** portadora do CPF 08X.XXX.X79-40/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:15FB8E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 014/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2025
DATA: 27 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 28 (vinte e oito) de janeiro a Senhora **JENIFER MAYARA DALL AGNOL,** portadora do CPF 09X.XXX.X29-50/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BD3E8793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 94/2025

DECRETO Nº 94/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

10º classificado: **PAULO RICARDO BARBOZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.837.129-64, sob protocolo nº 6195.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 – 05 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:064CE00A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 95/2025

DECRETO Nº 95/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

9º classificado: **KAIO MATHEUS CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.204.989-77, sob protocolo nº 6192.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 – 05 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6421FFCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 96/2025

DECRETO Nº 96/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 012/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: LAILTON DOMINGUES ESBAMPATO, inscrito no CPF/MF nº 043.728.039-07, sob protocolo nº 6205.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 – 05 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.848,57 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A3561D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 97/2025

DECRETO Nº 97/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

8º classificado: LARISSA NOVAES MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.574.169-39, sob protocolo nº 6161.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 – 03 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0825A0CA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 119.630.359-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 – 03 de fevereiro de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C9781D2D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ANA PAULA LOBO, CPF/MF nº 061.476.949-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 – 03 de fevereiro de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	20H	R$ 3.094,39

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B187F328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 84/2025

DECRETO Nº 84/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANE MARCELLY COLOMBO BUZETTI – Matrícula nº. 698, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009 e Lei Municipal nº 20/2024.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:112AD004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 85/2025

DECRETO Nº 85/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora AQUELIS REGILAINE GRASSI – Matrícula nº. 346, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FD05C2CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 86/2025

DECRETO Nº 86/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ERICA LIMA CABRAL – Matrícula nº. 498, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Cândido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7ACB7653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 87/2025

DECRETO Nº 87/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora MARCIA CRISTINA COSTA SILVA – Matrícula nº. 671, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7AED239C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 88/2025

DECRETO Nº 88/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ROSANGELA RODRIGUES SALANDIM – Matrícula nº. 326, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D6D791CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 89/2025

DECRETO Nº 89/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora ANGELA ALVES GALLEA – Matrícula nº. 660, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0EDDEC7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 90/2025

DECRETO Nº 90/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora LUCIANA CAVALCANTI MARTORELLI MORENO – Matrícula nº. 512, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AB0CA55D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 91/2025

DECRETO Nº 91/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora JESSICA FARINACIO ALVES SOARES – Matrícula nº. 483, funcionária publica municipal do quadro de pessoal efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Candido Berthier Fortes, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:27145933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 92/2025

DECRETO Nº 92/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA – Matrícula nº. 723, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência no CMEI Pequeno Polegar, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7B5AED97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 93/2025

DECRETO Nº 93/2025

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora SUELEM DA SILVA DE JESUS – Matrícula nº. 718, funcionária publica municipal do quadro de pessoal de emprego publico no cargo de PROFESSOR com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs de docência na Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, percebendo seus proventos de dobra de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei Municipal nº 56/2009.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0D348A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 29 - ESPECIAL - RESOLUÇÃO SESA 1737-2023 AMBULÂNCIA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24 ARTIGO 9º, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE	
10 302 0011 1072 Resolução SESA nº 1737/2023 – Ambulância Básica.	
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 250.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, por recursos vinculados da fonte 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 1737/2023 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de fevereiro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:97030C65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da

Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Climatiza Soluções em Climatização e Refrigeração Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.421.532/0001-91, com sede à Rua José Sebastião Lopes, nº.395, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 9.031.541-2 e do CPF nº 066.696.189-13, residente e domiciliado no Município de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 14/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, em 6 (seis) meses, sendo sua vigência até 15/08/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B9FD76A9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROTOCOLO Nº 598/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Emporio Comercial de Alimentos Ltda

Objeto: Registro de preço para aquisição de Alimentos Perecíveis para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R$ 139.318,00 (cento e trinta enove mil trezentos e dezoito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/02/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:968350E3

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PROTOCOLO Nº 395/2025

OBJETO: Aquisição de 04 panelas de pressão de 20 litros, para Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Escola Municipal Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 11/02/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF5DB828

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RHR Atacado e Varejo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua San-ta Catarina, Nº 2348, Sala 11, Box F, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Santa Catarina, cadastrada no CNPJ n° 51.231.745/0001-00, representada pelo Sr. Rafael Claudio de Almeida, portador do RG n° 25.694.692 – 2 DICRJ e do CPF n° 138.484.117-25.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 31.362,485 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 125.449,94 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) totalizando valor de R$ 156.812,42 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos) conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no con-trato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8AE146D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Amanda de Lima Lemes, CPF nº 071.054.359-09, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2BB5A3D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Almir Juliano Rodrigues Andrade - Mat 549-1 referente ao período aquisitivo de 11/03/02 a 10/03/07 e mat. nº 549-2 referente ao período aquisitivo de 07/12/15 a 06/12/20 , Período de Fluência 31/01/25 a 30/04/25
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A1D8FDA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a nomeação do Sr. Andre Marques Pinheiro para exercício na função temporária de Psicólogo, nomeado pelo Decreto nº 053/2025, por desistência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7EA94F55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2022

Pregão Nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 74/2022.**

CONTRATADA: J. R. MARTHINS DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Avenida Manoel Ribas, 1112.- Centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 238/2022, até o dia 16/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$:29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Referente aos próximos 03 (três) meses de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5334A842

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de uma Colhedora de forragem (ensiladeira) acoplável a trator para a Secretaria Municipal de Agricultura**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**,CNPJ:49.461.961/0001-92 sendo o valor total do certame R$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 05/02/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A5CB08B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 46/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 46/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
36	DENISE COSTA GUERREIRO	037.461.149-18	62

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
2	MARIANA MORAES FERREIRA	088.278.999-60	69,5

Sapopema, 05 de fevereiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E966899B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 47/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
3	JOÃO ANTONIO MAINARDES FARIA	107.466.109-55	65
4	MARIANE RUIZ MATIAS	106.917.689-35	63,5

Sapopema, 05 de fevereiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B6582E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 021/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - REGOVA a concessão de diária para o Servidor **GILSON RUFINO DE SOUZA ,** Matrícula **3625,** CPF N° xxx.933.xxx-92, no cargo efetivo de Agente Fiscal, cedido da Prefeitura Municipal,; ; e AUTORIZA a concessão de diária para o Servidor, **ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR**, Matricula **9818**, CPF n°○ xxx.490.xxx-63, no cargo de Assistente Administrativo do Preserv, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 677,08 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido Servidor no Congresso, sem despesas para a locomoção.

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido RPPS 2025, O QUE FAZER, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: Desafios para os novos gestores, perspectivas econômicas para 2025, Nova Lei de Licitações e Contratos, Renda Fixa, Renda Variável, Benefícios previdenciários dentre outros temas, O curso possui carga horária de 16h, em três dias seguidos, das 9h às 17h, com abordagem teórica dos temas pertinentes para preparação de dirigentes, conselheiros e membros de comitê de investimentos.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com , tendo como previsão de saída para a Cidade de Maringá na data de 10 de Fevereiro de 2025 às 13:45, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 17:00h na data de 12 de Fevereiro de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente:420 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Fevereiro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:889B4C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 54/2025

Dispõe sobre o Calendário de Feriados e dias de pontos facultativos na Câmara Municipal de Sarandi no ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o Calendário Oficial de Feriados e estabelecer os dias de pontos facultativos para o ano de 2025 na Câmara Municipal de Sarandi, conforme datas a seguir elencadas:

I - 1º de janeiro, quarta-feira (Confraternização Universal, feriado nacional);

II - 3 e 4 de março, segunda e terça-feira (Carnaval, ponto facultativo);

III - 5 de março, quarta-feira (Quarta-feira de Cinzas, início do expediente a partir das 13 horas, ponto facultativo);

IV - 18 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo, feriado nacional);

V - 21 de abril, segunda-feira (Tiradentes, feriado nacional);

VI - 1º de maio, quinta-feira (Dia do Trabalhador, feriado nacional);

VII - 2 de maio, sexta-feira (ponto facultativo);

VIII - 19 de junho, quinta-feira (Corpus Christi, ponto facultativo);

IX - 20 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, domingo (Dia da Independência do Brasil, feriado nacional);

XI - 12 de outubro, domingo (Dia de Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional);

XII - 13 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XIII - 14 de outubro, terça-feira (Aniversário de Sarandi, feriado municipal);

XIV - 27 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo);

XV - 28 de outubro, terça-feira (Dia do Servidor Público, ponto facultativo);

XVI - 2 de novembro, domingo (Finados, feriado nacional);

XVII - 15 de novembro, sábado (Proclamação da República do Brasil, feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, quinta-feira (Dia da Consciência Negra, feriado nacional);

XIX - 21 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XX - 27 de novembro, quinta-feira (Dia da Padroeira de Sarandi, feriado municipal);

XXI - 28 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XXII - 25 de dezembro, quinta-feira (Natal, feriado nacional).

Art. 2º O recesso administrativo da Câmara Municipal de Sarandi terá início no dia 22 de dezembro de 2025, segunda-feira, e se encerrará no dia 2 de janeiro de 2026, sexta-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5339C546

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 476/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

A Câmara Municipal de Sarandi**,** Estado do Paraná, aprovou e eu**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica alterado o art. 43-C da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 43-C. Os servidores terão prazo até 30/6/2026 para se capacitarem, conforme art. 43-A e art. 43-B."**
……**.(NR)**
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4183246B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2025

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam fechadas as repartições públicas do Município de Sarandi-PR, nos dias 07/02/2025 (sexta-feira) e 08/02/2025 (sábado) por Ação contra a Dengue, em todo o Município de Sarandi-PR. Informamos que no dia 07/02/2025, a ação se dará das 08:00 às 14:00, enquanto no sábado, a ação será realizada das 08:00 ao 12:00. Também será pago hora-extra no sábado para os servidores públicos, abrangendo também os funcionários das autarquias.

Art. 2º. As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.A Procuradoria Jurídica também se adaptará para não prejudicar os interesses da comunidade.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1709C274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021e o Decreto nº 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-xx, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 03(três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 569,42reais (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 03(três) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 420 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento no curso para orientar gestores municipais -TCE-PR, agenda na assembleia legislativa (gabinete do Deputado Adriano José) no dia 07/02 às 15:00 hrs na Secretaria de Saúde (Departamento de Engenharia).O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 05/02/2025, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 08/02/2025 às 18:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:996CD82C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 235/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.
R E S O L V E:
1º - Concede ao Servidor Municipal **MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES,** matrícula **5915,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar de Combate a Endemias**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/04/2018 à 14/04/2023** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/01/2025 á 11/02/2025 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:60A17F3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 267/2025

SÚMULA: Revoga em todo seu teor, Portaria de Gratificação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a seguinte Portaria que concedia para servidora, gratificação mensal de local de trabalho (UPA) sobre o vencimento básico, na Secretaria Municipal de Saúde .

MATRICULA	PORTARIA	DATA
2593	Portaria de Nº 2845/2023	07/08/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:1CDEA302

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 131/2025

SÚMULA: Nomeia JOSE EDMAR RODRIGUES para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSE EDMAR RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.224.XXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.958.XXX-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:32CBAA7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 137/2025

SÚMULA: Nomeia CILAS SOUZA MORAIS para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **CILAS SOUZA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.132.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.133.XXX-63, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:C2945EA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 136/2025

SÚMULA: Nomeia RAISSA MENEGALDO DE SARRO para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **RAISSA MENEGALDO DE SARRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.383.XXX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.650.XXX-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:F326392B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 135/2025

SÚMULA: Nomeia LETICIA MUSSIO para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral de Administração, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e nº LC 441/2023 DE 11/07/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **LETICIA MUSSIO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.630.XXX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.584.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral de Administração, Símbolo CC-1, subordinada à Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:3C50A84E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 143/2025

SÚMULA: Nomeia TALITA VONSIK RIBEIRO para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE COTAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **TALITA VONSIK RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.057.XXX-7 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.171.XXX-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE COTAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:93A68590

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 144/2025

SÚMULA: Nomeia EMANUEL BIFON MARENGONI para o cargo de Provimento em

Comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EMANUEL BIFON MARENGONI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.650.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.714.XXX-86, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS ,símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:A8C8D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 05 de fevereiro de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 114/2024, Pregão nº. 82/2023.
empresa:ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:43.081.244/0001-59
Representante Legal: Jonathan Carlos Nunes do Nascimento.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR

Ilmo. Senhor:Tiago de Azevedo Lima

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR**

Em 22de maiode 2024, foi emitida a Nota de Empenho n° 5341/2024 para a empresa intimada, em contato com a empresa a qual parou de nos atender, ficando somente na promessa de entrega.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os e-mails não são mais respondidos conforme anexo.
No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código
de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede
a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a
devida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
contrato;
11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

93 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
V. fraudar a licitação
VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada
VII.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
94Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
95 Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
96 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
97 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 93, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
98 Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 93, a multa será de 15% a 30% do
valor do contrato licitado.
99 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
100 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
101 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 93, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
102 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 93, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 93 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
103 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 93, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
104 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
105 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
106 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
107 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
108 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
32 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes
sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 31 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas incisos V, VI, VII e VIII do item 31 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 31 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 201/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 8/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:7CBBF445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

ALEX GOUVEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ 33.062.371/0001-57, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	12º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	11º COLOCADO

Sengés, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:03602298

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ALEX GOUVEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ 33.062.371/0001-57, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	12º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	8º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	12º COLOCADO

04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	11º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	7º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	8º COLOCADO

Sengés, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:19D7C14B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção, operação, manutenção e treinamento de pessoal, destinado à operacionalização de cinco Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV's) conectadas à rede de distribuição de energia do município de Sengés, conforme projetoS, ETP, e memorial descritivo anexos ao Edital.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ERP ENERGIAS RENOVÁVEIS PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.941.677/0001-06**,** no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).**

Sengés, 27 de janeiro de 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:81DBC995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ALEX GOUVEIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ n.º 33.062.371/0001-57**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	12º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	8º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	12º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	11º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	7º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	8º COLOCADO

Sengés, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A3E847C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de estação fixa digital, transceptores portáteis digitais, e obtenção de licenciamento e quaisquer outras autorizações necessárias junto à autoridade regulamentadora, para utilização de linha privada e frequência específica estabelecida para comunicação via rádio da Guarda Civil Municipal de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

STOCKTOTAL TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 00.915.129/0001-20**, nos itens 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

Sengés, 27 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7837E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de shows gospel com a artista: ISADORA POMPEO, em comemoração ao 91º Aniversário do Município, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

Sengés, 31 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF8BB08A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento esportivo na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, para ministrar aulas decorrentes do Projeto de Inserção e Oportunidade Esportiva, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO**:

H & R ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.300.556/0001-52**,** no lote 01 do objeto da presente licitação com o valor global de **R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).**

Sengés, 3 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C40DA987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ALEX GOUVEIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ 33.062.371/0001-57, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	12º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	8º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	12º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	11º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	7º COLOCADO
06	HORA	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	R$ 23,90	8º COLOCADO

Sengés, 04 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4AED366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : DENTISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marina Sebaio Viana	013.802.889-08	5º

CARGO : NUTRICIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maria das Graças de Souza	013.802.896-78	3º

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vandressa Farias Guilherme	013.802.876-21	9º VAGA AFRO

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Bueno	013.802.899-16	39º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F4DA6A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 51.681,35 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 51.681,35 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3680	00102-Fundeb 40%	10.064,15
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4020	00102-Fundeb 40%	2.808,60
12.365.0011.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4040	00102-Fundeb 40%	2.808,60
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00102-Fundeb 40%	8.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3920	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4390	00102-Fundeb 40%	8.000,00
	SUBTOTAL	51.681,35
	TOTAL	51.681,35

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 102.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/02/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2392787D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.533/2025

SÚMULA–: EXONERA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA

GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Edson Bueno de Freitas,brasileiro, matrícula funcional de n.º 972920, EXONERADO, do cargo de provimento temporário de Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 007.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7A4CC629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.534/2025

SÚMULA–: EXONERA NUTRICIONISTA

GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Gisele Martins dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972802,EXONERADA, a pedido, do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 011.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A5A845F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.535/2025

SÚMULA–: EXONERA G.C.M.

GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Fábio Rodrigues Cezar, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972890, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2594D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Allan Cristhyan Pedroso Jardim
Andreza Gaspato Linhares
Daiane Aparecida Moreira
Daniele Domingues da Rosa Santos
Dione Rafael Carvalho de Melo
Cauã Ferreira Faeda
Cibele Cristina PontesLuz
Emilly Gonçalves dos Santos
Felipe Aparecido Ribeiro Vasconcellos
Flaviane Carneiro Jorge
Gabriel Jardim Santos
Gabriel Teixeira Lucio de Souza
Gustavo Genaro Dória
Gustavo Henrique Carvalho de Melo
Hikary Vitória Oliveira Fernandes
Isabel Pereira de Oliveira Neves
Isadora da Silva Dionízio
Isadora Moura Pereira
Jeniffer Carolline Glob Istichuk
Joselene Simão de Deus
Josielly Christina da Silva Santos
Júlia Carolina de França Meira
Juliana Souza Carneiro
Leidiane Natali Diniz
Luciani Aparecida Moreira
Maria Clara de Andrade Rodrigues
Maria Eduarda Almeida Ribeiro
Maria Vitoria Correa
Mariana Pilati Nazário
Manuela Souza Jardim
Mateus Moura Giliet
Maria Eduarda Simão de Deus Silva
Nicollas Machado Campos
Pablo de Lima Malaquias

Victor Gabriel Domingues da Luz
Victória Kauane de Carvalho Brisola
Vitória Ramos Giliet

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.
Sengés/PR, 05 de fevereiro de 2024.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1710FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - CETEFIL
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a implantação de uma horta comunitária terapêutica.
VIGÊNCIA: Até 06/05/2025
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:807CA2CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.
LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.
M.R DA SILVA –BAZAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS COMEMORATIVOS DOS BAILES DA 3ª IDADE.
VALOR: R$ 3.591,70(TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A1B9980

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.248.071/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIARE MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

TÉRMINO: 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 201.937,50 (DUZENTOS E UM MIL, NOVECENOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:41219D47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO CONAMA NO 396/2008 E PORTARIA GM/MS NO 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

TÉRMINO: 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – DISPENSA 15/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.457,48 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3F5A0C54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA E INCENTIVO À ECONOMIA DE ÁGUA POTÁVEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

TÉRMINO: 03 DE MAIO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.944,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:862CFC67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SUPRILUZ – ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMINAL ELÉTRICO PARA O SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:68B83A03

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 02-2025

ATA Nº 02-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 10/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Ao 05 dias de Fevereiro de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 03 de 10 de Janeiro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 010/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de psicólogo especializado em sessão de psicoterapia ABA, para atender ordem judicial, para o paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 30 de Janeiro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa CAMILLA GOBBO SEVIDANIS AFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 54.113.144/0001-83, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FDA8523F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

CONTRATO Nº 06/2025 – ID 1657
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CAMILLA GOBBO SEVIDANIS AFONSO**,** inscrita no CNPJ 54.113.144/00001-83.

OBJETO: Contratação de psicólogo especializado em sessão de psicoterapia ABA, para atender ordem judicial, para o paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Fevereiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4062571F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, os candidatos abaixo relacionados, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifestem seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h			
2º	ALEXSANDRA VASCONCELOS		
CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS			
Classificação	**Nome**	**Data**	**Assinatura**
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40h			
1º	ROSELIA MARIA OLIVEIRA COSTA		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.
Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/02/2025

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:891A18EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, resolve convocar os candidatos aptos no Processo Seletivo Menor Aprendiz nº 001/2024, e, aprovados conforme edital nº 004/2024.

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, munido de documentação pessoal e do responsável legal bem como exames médicos.

CARGO: Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz

Classificação	NOME	CPF	ASSINATURA
8º	THALIA GRIEBEL CAMARGO	097.969.669-05	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/02/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB982CC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Em relação à impugnação exaradas pela empresa **RJS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA,** DECIDO por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, em face da pertinência das alegações e com base na resposta emitida pelo Departamento de Esportes, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado, inclusive a sessão ocorrerá no dia 06/02/2025 às 09h:00min. **Publique-se nos órgãos oficiais o resultado do julgamento do recurso.** Intime-se o interessado, enviando cópia da resposta do departamento de Esportes. Sulina(Pr), 05 de fevereiro de 2025.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:842F2FE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação em habilitar a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A7767343

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira em desclassificar todas as licitantes interessadas pelas razões já expostas, restando o Pregão Eletrônico nº 50/2024 fracassado. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 05 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CA25FAC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, mantendo a decisão da Pregoeira em desclassificar todas as licitantes interessadas pelas razões já expostas, restando o Pregão Eletrônico nº 50/2024 fracassado. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 05 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6C255A69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **ALDECIR PAN & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 81.485.336/0001-93, tendo como objetos, o **REAJUSTE DE VALOR**, onde fica aditado R$ 2.432,36 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), em razão do saldo restante e do reajuste do valor unitário do item 27, passando de R$ 14,63 (Quatorze reais e sessenta e três centavos) para R$ 16,09 (Dezesseis reais e nove centavos), onde o valor global do contrato passa a ser R$ 31.692,36 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), fundamentado no art.124, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais pertinentes.

Sulina/PR, 05 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6750BCBB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 165/2024, do Pregão Eletrônico nº 032/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 059/2024, Processo Administrativo Interno nº 3.934/2024**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**".

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 122/2025, do Processo Administrativo Interno nº 129/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 05 de fevereiro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E093CCC3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 179/2024, do Pregão Eletrônico nº 034/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.525/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 105/2025, do Processo Administrativo Interno nº 117/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 05 de fevereiro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B82FBA5

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 193/2024, do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 066/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.600/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SIMILARES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 014/2025, do Processo Administrativo Interno nº 7.386/2024,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná.05 de fevereiro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4D2FDB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2023 - ID Nº. 2421

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.884,40 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para recompor o equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 65.350,40 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:89044E78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022 - ID Nº. 2312

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Clovis Ney da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato inicial a quantia de R$ 20.800,00 (vinte mil reais e oitocentos reais), passando o seu valor para a quantia de R$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS NEY DA SILVA
Clóvis Ney da Silva Apoio Administrativo
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:0DEAE3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: CURSO "RPPS 2025: O QUE FAZER?", NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELA "APEPREV", NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PARANÁ.
EMPRESA: APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
VALOR ESTIMADO: R$875,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 05/02/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B979C619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 176/2025

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 176/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área da saúde promovendo despesas relacionadas com a manutenção, conservação e funcionamento da subvencionada entidade (ASSISTÊNCIA À SAÚDE), conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/12/2025, no valor global de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 176/2025 para fins de Credenciamentos, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, o Processo Administrativo nº 176/2025, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar o acolhimento de pessoas idosas, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade AAHTS possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 1.674, de 05 de novembro de 2014; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.193, de 30 de janeiro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público:***
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.
Desta forma, ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite

Teixeira Soares – PR, 03 de fevereiro de 2025.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Municipal
OAB-PR 41662

TCU, Acordão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:AA155028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/TS NO 01/2025

Resolução CME/TS No 01/2025
O Conselho Municipal de Esporte de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 2.194 de 30/01/2025, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de sua competência regimental, através de votação em reunião no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2025, registrada e assinada pelos membros que votaram a favor na ATA 02/2025

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Clube Atlético Teixeirassoarense – CAT de Teixeira Soares, que tem o objetivo de prover despesas relacionadas com a manutenção, conservação e funcionamento da subvencionada entidade através de convênio com repasse de recurso financeiro do município, tendo como total geral o valor de R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais) divididos a partir do mês de fevereiro/2025 até janeiro de 2026.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2025.

REGINALDO DE JESUS RAMOS
Presidente do Conselho Municipal do Esporte

Homologo a Resolução CME/TS No 01/2025

JOSÉ CARLOS SALAPATA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:2BE11D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI PARA SER GESTORA DE PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE CAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores, e,

CONSIDERANDOo inciso VI do artigo 2º, o inciso III do artigo 8º e a alínea g, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

DECRETA

Art. 1º Em atendimento ao inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,**NOMEAR**como Gestora da Parceria, formalizada entre o Município e a Associação Clube Atlético Teixeirassoarense - CAT, CNPJ N. 25.425.341/0001-30, a Servidora Pública Efetiva ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI, CPF Nº ***.649.499-35, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B4AB379C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 242/2025

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 242/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE (CAT) - CNPJ Nº 25.425.341/0001-30.

PARCEIRO: CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE (CAT) - CNPJ Nº 25.425.341/0001-30.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, com a finalidade de proporcionar as crianças, adolescentes e adultos o aprendizado do esporte futebol em suas diversas modalidades, assim como outras atividades esportivas, tais como atletismo, o basquete, a dança, o vôlei entre outras que vierem a despertar o interesse dos atendidos, além de atividades sociais (ASSISTÊNCIA AO ESPORTE E AO LAZER), conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026, no valor global de R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 242/2025 para fins de Credenciamentos, a publicação do credenciamento nº 25/2023 e de sua não impugnação, a ATA nº 02/2025 do Conselho Municipal do Esporte de Teixeira Soares, o Processo Administrativo nº 242/2025, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e

notório que a CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE (CAT) - CNPJ Nº 25.425.341/0001-30, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar as crianças, adolescentes e adultos o aprendizado do esporte futebol em suas diversas modalidades, assim como outras atividades esportivas, tais como atletismo, o basquete, a dança, o vôlei entre outras que vierem a despertar o interesse dos atendidos, além de atividades sociais, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade CAT possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 2.088, de 28 de setembro de 2023; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.089, de 30 de janeiro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

Art. 30. A administração pública poderá ***dispensar a realização do chamamento público:***
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por* ***organizações da sociedade civil previamente credenciadas*** *pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças, aos adolescentes e aos adultos que participarem de alguma das modalidade de esporte contempladas pelo projeto.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.
Desta forma, ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite

Teixeira Soares – PR, 05 de fevereiro de 2025.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Municipal
OAB-PR 41662

TCU, Acordão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:80DC9F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, CNPJ Nº 95.963.850/0001-94.

Em virtude de erro material ocorrido no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2024, publicado em 03 de fevereiro de 2025, no parágrafo, onde consta "CI RG e CPF nº **925.338.259-72"**, **leia-se** corretamente "CI RG e CPF nº **281.427.480-53"**.
Os demais termos e condições permanecem inalterados.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____
NOME: RÉGIS ÉLYSSON JAGHER NOME: ANA CAROLINA R. W. HAVRECHAKI
CPF: 047.760.759-46 CPF: 089.649.499-35

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:7B40CE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes para o Biênio 2025-2026 e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 43 e 45 da Resolução nº. 002/2014 – Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, fica estabelecido que cada Comissão Permanente será composta por 03 (três) membros.

Art. 2º - As Comissões Permanentes para o Biênio 2025-2026 serão compostas pelos seguintes membros:

I – Comissão de Constituição e Justiça (CCJ):

a) Presidente – Argemiro Garcia Junior
b) Vice-Presidente – Sérgio Ricardo Colonello
c) Membro – Luiz Atílio Zancan

II – Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):

a) Presidente – Luiz Atílio Zancan
b) Vice-Presidente – Amarildo Aparecido Bovo
c) Membro – Paulo Henrique Neves de Oliveira

III – Comissão de Políticas Gerais (CPG):

a) Presidente – Wilson Wanderlei Esposto
b) Vice-Presidente – Fabiano Macedo Cardoso
c) Membro – Amarildo Aparecido Bovo

Art. 3º - Os membros das referidas comissões ficam sujeitas às disposições constantes na Resolução 002/2014 – Regimento Interno.

Art. 4º - O presente ato prevalecerá para o biênio de 2025-2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:384C6FAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/02/2025** a **14/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76B0ECBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
MÁRCIA REGINA PEDROSO BARBOSA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B9BF166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 2/2025.
Processo nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ondulação transversal (quebra-molas), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/02/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 05/02/2025.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C13BEFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA**, matrícula nº 12562, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (05/02/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5C0B31E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 087/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA IZABEL MORENO DOS PASSOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **IZABEL MORENO DOS PASSOS,** matricula nº 11657, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 05 de Fevereiro de 2025 a 05 de Maio de 2025 (05/02/2025 a 05/05/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D6694246

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 086/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços administrativos;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **CEMA**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS**, matrícula nº **12264**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 05/02/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **CEMA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD9A6710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 141/2025

SÚMULA: Altera a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO, a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

CONSIDERANDO, a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica alterada a UEM, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º. - Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Artigo 3°. - Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º. - Fica determinado que os servidores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Artigo 5º. - A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro, 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento designados pelo Prefeito.

Artigo 6°. - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:
Fica nomeado **AGNALDO DE SOUZA COSTA**
Para Coordenador Substituto:
Fica nomeado **MATEUS APORTA PESSOA**
Para Coordenador Administrativo e Financeiro:
Fica nomeado **CRISTIANE MORALES PÉRICO DE SOUZA**
Para Coordenador Técnico:
Fica nomeado **GUILHERME DE JESUS FRIA**
Para Assistente de Monitoramento:
Fica nomeado **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Artigo 7º. - Este Decreto revoga todos outros atos e/ou decretos anteriores.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 167/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANIERO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (31/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:A06D0192

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA JL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.597.881/0001-19**.

DOMICÍLIO:AVENIDA SAO PAULO , 876 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de Pães para o exercício de 2025, a serem fornecidos no período da manhã e no período da tarde para os funcionários da Autarquia, a serem fornecidos no período da manhã e tarde do Processo dispensa 01/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.829,00 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/02/2025

Samae de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Padaria e Confeitaria JL LTDA
JANDIRLEI LIMA LINS

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E24D1391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 056/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANNE TURRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.979-**,neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/02/2025 e término em 06/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de fevereiro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8FB5B54B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16462/2025

PORTARIA Nº 16462/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1261/2025 de 03/02/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Benedita Pedroso de Oliveira,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28401-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 06/02/2025 a 06/05/2025,conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:89E83D2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16463/2025

PORTARIA Nº 16463/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parágrafo 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.***409-**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a partir de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:38693434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N°. 16460/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na portaria nº 16460/2024, de 04 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 05 de fevereiro de 2024, edição n.º 3209, página 470, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
PORTARIA N°. 15460/2025

Leia-se:

PORTARIA N°. 16460/2025

Terra Roxa, em 05 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:5734A539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N°. 16461/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na portaria nº 16461/2024, de 04 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 05 de fevereiro de 2024, edição n.º 3209, página 470, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
PORTARIA N°. 15461/2025

Leia-se:

PORTARIA N°. 16461/2025

Terra Roxa, em 05 de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9C4572A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 04/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 04/2025.
Processo Administrativo nº 04/2025.
Tipo: Menor preço.

Objeto: Locação de software / sistema de processo legislativo / administrativo em plataforma WEB, incluindo: implantação do sistema; protocolo; tramitação de processos legislativos e administrativos; ouvidoria; gerenciador eletrônico de documentos; migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total máximo estimado: R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento;
3.3.90.40.00.00 –Serviços de Tecnol. Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 10/02/2025 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à

Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:A8900D09

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N0 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia RAFAELA MARTINELI para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Sidinei Jose de Lima

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Memorando n. 01/2025 subscrito pelo Vereador Pedro Luiz da Rocha,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeada RAFAELA MARTINELI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 12.647.144-0 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Sidinei Jose de Lima

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4B9BA0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5476, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARIA ELIZETE GARCIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.319.216-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 30, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BF9DBE01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5477, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.689.074-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 30, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:13A05877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5479, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAFAELA MACHADO PERUSSO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.826.320-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 30, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2A9C5A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5480, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CELIA MOREIRA DA SILVA CHAVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.689.085-4/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 72, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D40A9A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5482, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 12.374.718-6/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 72, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:78C12E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5483, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDNILZE FERREIRA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 7.221.301-7/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 72, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:30E7102C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e designada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento:

Presidente:
Danilo José dos Santos, Professor, portador da cédula de identidade com R.G. n° 8.436.670-6/SSP/PR.
Membros:
José Adilson da Silva, Professor, portador da cédula de identidade com R.G. n° 10.711.628-1/SSP/PR.
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com R.G. n° 9.954.812-6/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3A582BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

Presidente:
Alessandra Mendes de Bedene Carbornal, Professora, portador da cédula de identidade com RG n° 8.223.233-8/SSP/PR.
Membros:
Emelina Juliatto dos Santos, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.071.804-0/SSP/PR.
Camila da Silva Oliveira, Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.773.585-2/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:084173D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5484, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BRUNA ALZIRA NEULS**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.352.038-0/SSP/PR, para o

cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 74, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E38F9DFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 01/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **01/2025**.
Processo Administrativo nº **08/2025**.
Tipo: **Menor Preço por Item**.
Objeto: **Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha**
Valor total máximo estimado: **R$ 2.090,30**
(dois mil e noventa reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentaria: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
Cód Red: 33.90.30.20.00.00 – Material de cama mesa e banho.
Cód Red: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 10/02/2025 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua: Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:B8920755

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede aposentaria a Vera Lucia Leprevost

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Silvia Maria Moreira,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora Vera Lucia Leprevost, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 06, portadora do RG nº 5.242.486-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.954.459-49, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.553,87 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:3E586BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 121/2023	Pregão Presencial N° 90/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro. **Item 02** - Lavação completa de veículos leves de pequeno porte (sem lavação de motor) – lavagem completa, passou de R$ 66,25 para **R$ 80,00**.	**AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** CNPJ: 44.222.225/0001-68	03/02/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E98AE7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 119/2023	Tomada de Preços N° 10/2023	Prorrogação de prazo de execução e vigência (05/05/2025).	**LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME** CNPJ: 84.812.833/0001-47	24/01/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6E64DADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 30/2024	Concorrência Eletrônica N° 01/2024	Prorrogação de prazo de execução (01.04.2025) e prazo de vigência (03.08.2025).	**LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME** CNPJ: 84.812.833/0001-47	28/01/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:92BDE049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
Sistema de Registro de Preços
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI

Objeto: Aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Governo de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de referência, anexo a este Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 62.695,44 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 12/02/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina– PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 05 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:61716834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia para perfuração, instalação e regularização de 1 (um) poço artesiano, localizado no Bairro do Germino, mediante empreitada por preço unitário, conforme indicação pormenorizada na documentação técnica do processo licitatório, bem como fornecimento de toda a documentação necessária para a perfuração e o funcionamento do poço, de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor máximo de referência: Até R$ 154.193,57 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais, e cinquenta e sete centavos), conforme medições da execução contratual, observado o preço unitário da proposta vencedora.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 21/02/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 05 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A876EE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 02 2025 DIÁRIAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câ- mara Municipal de Vereadores, e dá outras pro- vidências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargo em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver motivos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamento, mediante autorização assinada pelo Presidente, e somente ser realizado posteriormente mediante justificativa;

IV – poderá ser concedida, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

VI – caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cancelamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha;

VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificação;

IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

Parágrafo único. A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante procedimento próprio.

Art. 2º. Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospedagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.

Art. 3º. Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.

Art. 4º. Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º Quando a diária tiver como destinatário o Presidente do Legislativo, este terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretaria.

§ 2º Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

§ 3º Quando o vereador ou vereadores estiverem em missão oficial de representação da Câmara Municipal, deverá ser aprovado em plenário a autorização da missão como também a concessão da diária.

§ 4º Caso o vereador ou vereadores forem em missão oficial sem que tenha sido aprovado requerimento pelo plenário antecipadamente, o requerimento deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária seguinte, sendo aceito se tiver aprovação de 2/3 da Casa Legislativa.
Art. 5º. Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação dos atos oficiais.

Art. 6º. Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

Art. 7º. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2023.

Gabinete do Presidente, aos 05 de fevereiro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANEXO I

Tabela de valores de cada diária

Especificação	Região	Valor R$
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	410,00
Agentes Políticos	Cascavel	283,00
Servidores do Legislativo	Cascavel	283,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	820,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	820,00
Agentes Políticos	Curitiba	870,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	870,00
Agentes Políticos	Demais Municípios do Estado	820,00
Servidores do Legislativo	Demais Municípios do Estado	820,00
Agentes Políticos	Brasília	1.200,00
Servidores do Legislativo	Brasília	1.200,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	980,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	980,00

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER DIÁRIA para:

Beneficiário(a): Matrícula nº CPF Nº

Lotado na Divisão de:
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias requeridas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, *data.*

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Nº /ano

Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a):

	Matrícula nº	CPF Nº

Lotado na Divisão de:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias autorizadas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:
Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução (*incluir dados da Resolução e publicação*), em virtude de seu deslocamento.

Três Barras do Paraná, *data*. Dados para depósito:
Banco: Agência: Conta:

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:09C5ABEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS

DECRETO Nº 6247/2025
Data 05.02.2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Estradas Municipais (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nºs 2511/2023, 2814/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Valdecir Borges**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Estradas Municipais (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1652-7/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6248/2025

Data 05.02.2025

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor, **Sebastiao Alves de Miranda**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1634-9/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida no anexo IV da Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6249/2025
Data 05.02.2025

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Alex Zaniz**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1655-1/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6250/2025
Data 05.02.2025

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as Leis Municipais nºs 2511/2023 e 2788/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas

Nome	Matrícula	Percentual
Cristina Novoçado	23800-7/1	80%

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6251/2025
Data 05.02.2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Esportes (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, na Lei Municipal nº 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **Mateus Schepers**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Esportes (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 23999-2/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2DFFAEDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 131/2025

EDITAL Nº. 131/2025
05/02/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados através do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

MOTORISTA

Classificação	Nome
13°	VALDAIR SA DA ROCHA

OPERADOR DE MÁQUINAS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
1°	FABIO CARVALHO RAMOS

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
5°	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4ECEB0AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.057/2025

EDITAL Nº.057/2025
05/02/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	94°
SHARLYNE CAMILA DA SILVA	99°

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALINE REFFATTI	39°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:003A3F98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6252/25

DECRETO Nº6252/2025
Data 05.02.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchini	Professor	13/02/2005 a 12/02/2010

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6D2CD51E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 058/2025

EDITAL Nº. 058/2025
05.02.2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
101°	FABIANA LIMA HELMANN
103°	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40°	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6D390183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **a Retificação 02** do EDITAL DE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ destinado ao provimento de servidores por prazo determinado nos cargos públicos dispostos no Edital 01/2025.

Fica retificado o ITEM **NIVEL ALFABETIZADO** PARA **NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO no Anexo II** do Edital de Abertura, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

As demais disposições do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 04 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9AE475F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1006, de 24 de janeiro de 2025, **RETIFICA** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, nos seguintes termos:

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

1.1. Ficam alterados os requisitos de escolaridade exigidos para os cargos abaixo relacionados:
Cargo Escolaridade Exigida (Retificada)
Agente de Limpeza Pública: **Ensino Fundamental Completo**
Coletor de Lixo: **Ensino Fundamental Completo**
Recepcionista: **Ensino Fundamental Completo**
Fica alterado o numero de vagas para o cargo de Recepcionista de 04 (quatro) vagas para 02 (duas) vagas;
Fica alterado a nomenclatura COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS para COLETOR DE LIXO.
2. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Tunas do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A7469CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor (a) público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal:

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor (a) público **LARISSA PAMELA BATISTA VIEIRA**, matrícula nº 850, ocupante do cargo de *nutricionista*, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de Chefe Responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:568A270B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de ASSESSOR *(A) DE DEPARTAMENTO*, o (a) Senhor (a) ***CHAIANA SANTOS SOARES,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 074.xxx.xxx-05, lotado (a) no Departamento de Agendamento e Consultas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A92E7900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de ASSESSOR *(A) DE DEPARTAMENTO*, o (a) Senhor (a) ***MAURI JOSE RIBEIRO TABORDA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 479.xxx.xxx-91, lotado (a) no Departamento de Almoxarifado na Secretaria de Administração e Finanças.

Tunas do Paraná, 05 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D11143B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ESTADO DO PARANÁ

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2024

Segundo Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 08/2024, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 03/2024 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa FOPA E GOLANOSKI LTDA

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, com sede no CEP: 85150-000 – ROD. PRT 466, KM 223.5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.197/0001-36, neste Ato representada por **MARCOS ANTONIO FOPA,** portador do CPF 657.871.6199-04 e do RG 1.659.835 SSP/SC residente e domiciliado na ROD PRT 466, KM 223.5, S/N, 1° andar, Apto. 01 - CEP: 85150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade DISPENSA Nº03/2024 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1300 LITROS COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR, que se regera pelas normas da Lei Federal 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato administrativo n°. 08/2024, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT	TOTAL DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ACRESCIDO NO TOTAL DO CONTRATO
GASOLINA	5,77	5,96	509,87	310,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que é baseada na Lei Federal 14133/21, observado o disposto na cláusula 3, do Contrato Administrativo n°. 08/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com o acréscimo de R$ 310,06 (trezentos e dez reais e seis centavos) sendo R$ 213,19 (duzentos e treze reais e dezenove centavos) decorrentes do primeiro termo aditivo e R$ 96,87 (noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) decorrentes deste 2º termo aditivo, o preço global passará de inicialmente R$ 7.228,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais) disposto em contrato, para R$ 7.538,06 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos), acrescendo 4.28% (quatro virgula vinte e oito por cento) ao valor do contrato conforme valores do primeiro termo aditivo contidos no calculo do presente 2º termo aditivo, conforme calculo em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 04 de fevereiro de 2025

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal De Turvo

MARCOS ANTONIO FOPA
Fopa e Golanoski LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AB65D20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 157/2025

O SR ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor João Soethe.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 157/2025, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor JOÃO SOETHE, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.178,21 (mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:03D9259D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas cadastradas e/ou apresentadas no Chamamento Público, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10/2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo presidida pelo primeiro:
Larissa Klosovski Horst – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Andreia Morena Murbah – Oficial Administrativo;
Simone Oliveira – Diretora do Departamento de Turismo e Eventos;
Jessica Aparecida Machado – Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
Dominique Acirema Schio de Oliveira – Procuradora Geral;
Daiane Correa Dessanoski – Oficial Administrativo;
Luan Augusto de Oliveira – Diretor do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:CFFD90B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Alisane da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2025 a 14 de abril de 2025. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 054/2025.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de fevereiro de 2025.
ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7AA19F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° Altera o artigo 1° do Decreto Municipal N° 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Designar a srta. Vanessa Tluscik dos Santos para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a Sra. Daiane Correa Batista Dessanoski.
Art. 2° Altera o inciso I do artigo 3° do Decreto Municipal N° 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° (...)
I - Vanessa Tluscik dos Santos
(...)
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:1A7073F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de limpeza de reservatório de água.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de fevereiro de 2025.
Início da Sessão: 20 de fevereiro de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 77.175,36 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e seis)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 05/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 05/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F1439D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de notas fiscais do produtor rural.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de fevereiro de 2025.
Início da Sessão: 19 de fevereiro de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 05/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 05/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E06CFB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

Contrato Administrativo nº 05/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 57/2024 (Chamamento Público n° 12/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALINE RODRIGUES WEBER**, residente e domiciliada na localidade de Cachoeira dos Mendes, municipio e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 094.926.549-70 - **Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA – **Prazo de Vigência:** 04/02/2025 a 03/02/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:685F9773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

Contrato Administrativo nº 06/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 57/2024 (Chamamento Público n° 12/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IRES FILIPIN**, residente e domiciliada na localidade de Dodge, municipio e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 729.872.279-49 - **Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA – **Prazo de Vigência:** 04/02/2025 a 03/02/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:63097BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

Contrato Administrativo nº 07/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 57/2024 (Chamamento Público n° 12/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MADLAYNE FERREIRA KRICHAK**, residente e domiciliada na localidade da Saudade, municipio e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 095.263.959-99 - **Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA – **Prazo de Vigência:** 04/02/2025 a 03/02/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F002B295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

Contrato Administrativo nº 08/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 57/2024 (Chamamento Público n° 12/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMARA GARCIA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na localidade da Dodge, municipio e Turvo-PR, inscrita no CPF sob nº 068.725.639-90 - **Objeto:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA – **Prazo de Vigência:** 04/02/2025 a 03/02/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:878D4B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ nº 77.902.914/0001-72)** mediante Dispensa de Licitação, para execução de serviços clínicos especializados para castração de cães e gatos no Município de Turvo/PR, em consonância com o Programa Aumigos sancionado pela Lei 87/2021, no valor total de R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B6203356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 05/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 06/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 403/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/02/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (CNPJ nº 77.902.914/0001-72)

Objeto: Execução de serviços clínicos especializados para castração de cães e gatos no Município de Turvo/PR, em consonância com o Programa Aumigos sancionado pela Lei 87/2021.

Valor: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria apresenta como justificativa: A dispensa de licitação realizada pelo município de Turvo, por meio da Secretaria de Saúde, tem como objetivo incentivar iniciativas de proteção animal, posse responsável e adoção. Nesse contexto, o "Programa Aumigos" foi desenvolvido para controlar a população de cães e gatos no município e oferecer serviços gratuitos de esterilização/castração para tutores de baixa renda cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico). Além disso, o programa abrange animais em situação de rua, sem registro de proprietário, e outros cães e gatos pertencentes a moradores do município, mediante cadastro e fila de espera. Também promove a adoção responsável dos animais castrados.
O principal objetivo do programa é conter o crescimento descontrolado da população de animais domésticos, prevenindo ninhadas indesejáveis, que muitas vezes resultam em abandono. A castração também contribui para a redução da disseminação de zoonoses, promovendo a saúde pública e o bem-estar animal.
O "Programa Aumigos" está alinhado ao conceito de Saúde Única, que integra a saúde humana, animal e ambiental. Ele busca conscientizar a população sobre a importância da castração para evitar o abandono de animais, além de reforçar a necessidade da vacinação, vermifugação e acompanhamento veterinário periódico. O programa também orienta sobre a guarda responsável, incentivando boas práticas de cuidados com os animais.
As zoonoses, doenças transmitidas de animais para humanos, estão diretamente relacionadas à saúde pública. Mais de 60% das doenças infecciosas humanas têm origem animal, sendo cães e gatos importantes vetores devido ao contato direto com seres humanos. A presença de animais de rua agrava essa situação, pois, sem vacinação, estão mais vulneráveis a doenças como raiva, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose visceral, infecções por Capnocytophaga canimorsus e esporotricose.
A esporotricose, uma micose subcutânea causada pelo fungo Sporothrix brasiliensis, afeta principalmente gatos, que podem transmiti-la a humanos por meio de mordidas, arranhões ou contato com a pele lesionada. Inicialmente, a doença causa lesões semelhantes a picadas de inseto, que evoluem para feridas crônicas e, em casos graves, podem comprometer o sistema respiratório, levando a sintomas como tosse, espirros, febre e falta de ar. O município de Turvo, localizado no Centro-Oeste do Paraná, registrou os primeiros casos de esporotricose em junho de 2023. Até 2024, foram notificados 28 casos em gatos e 4 em humanos. A situação reforça a necessidade de medidas eficazes de controle populacional e sanitário para reduzir a disseminação da doença.
Em 2021, a Câmara de Vereadores de Turvo aprovou a Lei 87/2021, que regulamenta o controle populacional de cães e gatos no município. Essa legislação fundamenta o "Programa Aumigos" e estabelece diretrizes para o controle de zoonoses em caninos e felinos.
Portanto, o programa tem como finalidade principal a gestão populacional desses animais, prevenindo o abandono e a disseminação de doenças, promovendo a saúde pública e garantindo melhores condições de vida para os animais e a comunidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 06/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2025.

PRISCILA MARTINELLI
Agente de Contratação
(Decreto Nº 05/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9E86E76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos dos Art. 217 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.049/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, IV,IX, XI, XIII da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.
CONSIDERANDO despacho administrativo nos autos do Processo de Sindicância nº 8.101/2024;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor A.R.O. matrícula funcional nº 100877.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo de Sindicância nº 8.101/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Mauro Sergio Baptista – Contador.
II – Elza Maria Trianouski Bonato – Fiscal da Vigilância Sanitária.
III – Daiane Dirings – Professora.

Art. 3° Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BC4F3A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2023

Fica cancelado o 2° Termo Aditivo ao Contrato n.° 4/2023, prorrogação e valor, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 3/2023, cujo objeto é a contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2022.

MOTIVO: Nos termos do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (Memorando n.º 036/2025) anexo aos autos do processo. Cancela-se também a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de União da Vitória do dia 30 de janeiro de 2025, Ano III | Edição CCCXVIII, Página 12 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30 de janeiro de 2025, ANO XIII, Página nº 350.

União da Vitória/PR, 05 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:137A8A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **GISLAINE FERREIRA LOPES**, ocupante do cargo de **SERVENTE,** a disposição funcional da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6BA7F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 188/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 165/2025, que determinou o **RETORNO IMEDIATO** da Servidora **MARCELA MAZUR,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33A2B194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 01/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 01/2025, pregão regsitro de preços nº 028/2024- Por lote- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: J.C.SAGGIN, *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 28/2024*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO DE POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino – PR

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:864E9A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Monica Battistoni de Almeida.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 05 de fevereiro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026.
Data: 05 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FF96F383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 036/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 036/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – Fica CONVOCADA a candidata relacionada abaixo para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras, a ser realizado na data, local e horários estabelecidos.

PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	Classificação	Data e Horário
501	Priscila Goncalves dos Santos	2º	**07/02/2025 às 13h30min**
1714	Fabiana Francielle C. L. Werner Bellei	1º (final de fila)	**07/02/2025 às 13h45min**
Local	Prefeitura Municipal de Vitorino, situada na Rua Barão de Capanema, nº 134		

2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário definidos neste edital.

3 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido nesta convocação, munido de Documento de Identificação Oficial com foto, sem uso de:
a) maquiagens;
b) óculos escuros ou de grau que comprometa a avaliação do candidato;
c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça);
d) roupas (estampadas) ou outras peças de vestuários e/ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

4 - A comissão de heteroidentificação utilizará os seguintes critérios:
a) A aferição da condição declarada pela pessoa no certame utilizará exclusivamente o critério fenotípico;
b) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
d) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5 - Terá sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA no procedimento de heteroidentificação, o candidato que:
a) não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
b) cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame de aferição, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

6 - Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/;

8 - Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros no período 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
9 - Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: pessoal@vitorino.pr.gov.br.

10 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/, no qual constarão os dados de identificação do candidato e o resultado final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Vitorino, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:62DEAC15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 718, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 718, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Consolida e altera as Leis que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciona a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º - Para desenvolver suas atividades legais, constitucionais e administrativas a Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, se necessário, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos.

Art. 2º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 3º - O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei e será executado através da elaboração, manutenção e atualização dos seguintes instrumentos:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Lei Orçamentária Anual;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento.

Parágrafo único - A execução e elaboração do planejamento municipal guardará perfeita consonância com os planos e programas do Governo Federal e do Estado do Paraná.

Art. 4º - Será supletiva a ação do Governo Municipal nas áreas assistidas pelo Governo Federal e Estadual e, sempre que necessário, buscará mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros quando disponíveis.

Art. 5º - Sempre que possível e houver interesse público, o Município recorrerá para a execução de obras e serviços, mediante contratação, concessão, permissão ou convênio junto a pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, de forma a alcançar maior rendimento e menores custos, considerando a se evitar encargos permanentes ou ampliação de quadro de pessoal.

Art. 6º - Para execução de seus programas o Município poderá, observada a legislação pertinente, utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, ou conveniar com outras entidades, promovendo o bem comum, visando soluções e o melhor aproveitamento técnico, administrativo e financeiro.

Art. 7º - A coordenação das atividades da Administração Municipal será exercida em todos os níveis, mediante atuação dos servidores em função de chefia e realização sistemática de reuniões com a participação de todos os integrantes do órgão ou Departamento.
Art. 8º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalhos, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões e, sempre que possível, de execução imediata.

Art. 9º - A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 10 - O Município procurará elevar a produtividade de seus serviços, através de seleção rigorosa de novos servidores, da implantação de um plano de carreira, promoção por titulação e desempenho e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados, e incentivo às elevações funcionais.

Art. 11 - Na elaboração e execução de seus planos e programas, a Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Art. 12 - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - O Prefeito Municipal será auxiliado diretamente, no exercício do Poder Executivo, pelos Secretários, pelos Assessores, pelos Procuradores, pelos Diretores de Departamentos e estes auxiliados pelos respectivos Chefes de Divisão, nos termos desta Lei.

Art. 14 - A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I - Unidade de coordenação, articulação e inter-relação das Secretarias, Assessorias, Procuradoria Jurídica e Departamentos e destas com o Chefe do Poder Executivo;
II - Unidade de deliberação, consulta, orientação e assessoramento ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas; bem como a coordenação e integração dos demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;
III - Departamentos municipais, órgãos de segundo nível hierárquico, para o comando, coordenação, fiscalização, execução e controle da ação do Poder Executivo.
IV - Divisões, órgãos de execução das atividades inerentes a cada Secretaria e Departamento;

Parágrafo único - A Administração Indireta compreenderá entidades tipificadas na legislação, a saber:
a) sociedade de economia mista;
b) fundações;
c) autarquias.

Art. 15 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, será apresentada pelas seguintes unidades:

§ 1º - Secretaria de Governo;

§ 2º - Procuradoria Jurídica;

§ 3º - Controle Interno;

§ 4º - Assessorias:

I - Assessoria de Assuntos Comunitários;
II - Assessoria de Imprensa;
III - Assessoria de Planejamento.

§ 5º - Secretarias:
I - Secretaria de Finanças;
II - Secretaria de Assistência Social;
III - Secretaria de Viação e Obras;
IV - Secretaria de Educação;
V - Secretaria de Recursos Humanos;
VI - Secretaria de Planejamento;
VII - Secretaria de Urbanismo;
VIII - Secretaria de Administração;
IX - Secretaria de Saúde;
X - Secretaria de Esporte e Cultura;
XI – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio;
XII – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

§ 6º - Órgãos de Administração Específica:
I – Departamento de Agricultura;
II – Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal;
III – Departamento de Desenvolvimento Rural.

§ 7º - Divisões:

I - Secretaria de Governo;

II - Secretaria de Finanças:
a **-** Divisão de Tesouraria;
b **-** Divisão de Contabilidade;
c **-** Divisão de Tributação e Fiscalização.

III - Secretaria de Assistência Social:
a **-** Divisão de Assuntos Sociais;
b **–** Divisão de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

IV - Secretaria de Viação e Obras:
a **-** Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas;
b **-** Divisão de Serviços Públicos.

V - Secretaria de Educação:
a **-** Divisão de Educação;
b **–** Divisão de Educação Especial e Inclusão Escolar.

VI - Secretaria de Recursos Humanos;

VII - Secretaria de Planejamento:
a **-** Divisão de Planejamento;
b **-** Divisão de Projetos.

VIII - Secretaria de Urbanismo:
a **-** Divisão de Gestão Urbana;
b **-** Divisão de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos.

IX - Secretaria de Administração:
a **-** Divisão de Informática;
b **-** Divisão de Protocolo e Arquivo;
c **-** Divisão de Controle de Máquinas e Veículos Públicos.

X - Secretaria de Saúde:
a **-** Divisão Técnica de Planejamento de Saúde;
b **-** Divisão de Saúde Pública;
c **-** Divisão de Enfermagem e Epidemiologia;
d **-** Divisão de Farmácia;
e **-** Divisão de Vigilância Sanitária.

XI - Secretaria de Esporte e Cultura:
a **-** Divisão de Esporte;
b **-** Divisão de Cultura.

XII - Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:
a **-** Divisão de Compras;
b **-** Divisão de Licitação;
c **-** Divisão de Patrimônio.

XIII – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo:
***a* –** Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo;
***b* –** Divisão de Resíduos Sólidos.

XIV – Departamento de Agricultura:
***a* –** Divisão de Pecuária Leiteira;
b – Divisão de Desenvolvimento de Apoio a Pequena Propriedade.

XV - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal:
***a* -** Divisão de Indústria e Comércio;
***b* -** Divisão de Desenvolvimento Municipal.

XIV - Departamento de Desenvolvimento Rural:
***a* -** Divisão de Patrulha Agrícola;
***b* –** Divisão de Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas.

§ 8º - Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual, a saber:
I - Junta de Serviço Militar;
II - Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA;
III - Representação do Ministério do Trabalho;
IV - Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
V - Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná;
VI - Representação da Agência de Fomento do Paraná.

Art. 16 - Os órgãos da Administração Direta e Indireta estarão vinculados ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta observarão a política do Governo Municipal.

Art. 17 - A Administração Municipal será assessorada por Conselhos e órgãos colegiados com o objetivo de colaborar nos mais diversos setores da comunidade.

Art. 18 - Constituem os Conselhos:
I - Conselho Municipal da Saúde;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Conselho Municipal de Emprego e Relações no Trabalho;
V - Conselho de Sanidade Animal;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal do FUNDEB;
IX - Conselho Municipal de Assistência Social;
X - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
XII - Conselho Municipal das Pessoas Portadores de Deficiência;
XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIV- Conselho Municipal da Cidade;
XV - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XVI - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVII - Conselho Municipal do Turismo;
XVIII - Conselho Municipal de Cultura;
XIX – Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
XX - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º - Os Conselhos serão responsáveis pela definição das políticas públicas de cada área, bem como o acompanhamento e fiscalização dos fundos respectivos.
§ 2º - Outros Conselhos poderão ser criados, por exigência legal ou por interesse do Município.
§ 3º - Na composição dos Conselhos deverão ser observadas as exigências legais, bem como incentivada a participação da comunidade.

Art. 19 - Os Conselhos e órgãos colegiados de que tratam os artigos 17 e 18 terão regulamentação própria, sendo vedada a remuneração de seus membros, com exceção dos cargos de Conselheiros Tutelares, que terão legislação própria.

Art. 20 - Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional ora estabelecida, ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I desta Lei, obedecendo-se à lotação, vencimentos e quantidade neles fixados.

Parágrafo Único - Com a criação dos cargos previstos no *caput* deste artigo, ficam extintos os cargos comissionados ora existentes.

Art. 21 - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Diretor de Departamento, cargos de provimento em Comissão são fixados através dos símbolos **"C"** a **"C-8"**, conforme a natureza, responsabilidade e complexidade das funções inerentes a cada cargo.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos/funções de Chefes de Divisão, receberão vencimentos correspondentes ao seu vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação da função de confiança, GFC - 01 a GFC - 15, ou o valor do cargo comissionado C-3 a C-8.

Art. 22 - Os símbolos e valores dos cargos comissionados respectivamente, obedecerão aos padrões de vencimentos estabelecidos no Anexo II.

Art. 23 - Os cargos criados por esta Lei, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão exercidos por ocupantes **que detenham suficiente habilitação técnica**, quando a área de atuação assim o exigir, os quais serão preferencialmente exercidos por servidores de carreira.

Art. 24 - Os cargos em Comissão serão preenchidos preferencialmente por servidores de carreira, atendido o mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos a serem preenchidos pelos servidores municipais.

Art. 25 - O servidor de carreira no exercício das funções de chefia, direção ou assessoramento, que optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, perceberá o seu vencimento básico, acrescido da gratificação de função de confiança correspondente, cuja tabela de valores é a constante do Anexo III.

Parágrafo único - A atribuição da gratificação de função de confiança é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a responsabilidade e complexidade da função.

Art. 26 - Para os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão, previstas nos artigos 21, 22 e 25, bem como os valores das gratificações de funções de confiança, somente poderão ser alteradas por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

TÍTULO II
DA ÁREA DE COMPETÊNCIA DAS UNIDADES INTEGRANTES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
DE CONSULTA, ORIENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 27 - O Prefeito Municipal fixará por Decreto a composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de deliberação, consulta e orientação, previsto no Artigo 14 desta Lei, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 28 - A Secretaria de Governo é o órgão de assessoramento direto ao Prefeito encarregado de coordenar as funções e desempenho dos demais órgãos, objetivando a unificação de procedimentos administrativos dentro das políticas públicas definidas para o Município, através da articulação e a inter-relação entre todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 29 - Ao Secretário de Governo compete:
§ 1º - A coordenação das atividades de todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa, objetivando a unificação de procedimentos e cumprimento das políticas públicas e do planejamento; a preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; a organização, numeração, manutenção, sob sua responsabilidade, dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Municipal; o controle dos prazos para a sanção e veto de Leis; a coordenação para atividades de: a) imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município; redação, registro e expedição de atos do Prefeito, em colaboração com a Procuradoria Jurídica; o apoio administrativo aos órgãos de colaboração com o Governo Federal e Estadual e outros convênios de cooperação; a organização e coordenação das atividades de Defesa Civil do Município; o acompanhamento dos objetivos, metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionadas diretamente à competência do Poder Executivo; promover a inter-relação e integração entre os Departamentos entre si e com o Prefeito; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA:

Art. 30 - O âmbito de ação da Procuradoria Jurídica do Município compreende:
§ 1º. Patrocinar os interesses judiciais e extrajudiciais da Administração Direta, e, caso sejam criadas, Autarquias e Fundações Públicas; Exercer as atividades de assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como o controle da legalidade da moralidade e dos atos administrativos; Representar a Fazenda Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas; Representar o Prefeito Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade com trânsito pelo Tribunal de Justiça do Estado; Ajuizar qualquer medida judicial visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico e paisagístico do Município; Propor ao Prefeito a abertura de inquérito/procedimento administrativo contra agentes públicos, nos casos de malversação de verbas do erário municipal ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade; Opinar sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal; Opinar, previamente, sobre: a) a forma de cumprimento de decisões e precatórios judiciais; b) a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; c) os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Representar o Prefeito nas providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e coletivo e pela boa aplicação das leis; Exercer o controle, a orientação e o assessoramento dos serviços jurídicos dos órgãos da administração descentralizada; Opinar previamente nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; Exercer outras atividades definidas em Lei.

Art. 31 - Ao Procurador Jurídico:
§ 1º – Prestar assessoramento jurídico pessoal, ao Chefe do Poder Executivo; analisar, quando solicitado, minuta de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, com entidades privadas ou quaisquer órgãos públicos; elaborar a redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, Portarias vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, em face da legislação em vigor; participar, como membro, quando indicado, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da Administração Pública Municipal; representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, estaduais, nacionais ou internacionais, em assuntos atinentes à pasta; realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Município, do Estado e da União; assessorar os órgãos da Administração Direta e, quando necessário, aos da

Administração Indireta; substituir o Advogado do Município, nas suas ausências, impedimentos previstos em Lei, férias e outras licenças; processar inquéritos e sindicâncias; orientar o Prefeito no cumprimento das decisões judiciais; chefiar a carreira do advogado ou da procuradoria jurídica do Município; promover as ações de interesse do município e defendê-lo nas contrárias; examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação e conforme as prerrogativas da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

Art. 32 - Fica criada a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, integrando a Unidade do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
§ 1º. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art. 33 - À Assessoria de Assuntos Comunitários compete:
§ 1º - Assessorar o Prefeito junto às comunidades e associações existentes no Município; objetivar a organização de novas entidades com fins associativos e classistas que venham contribuir com a administração para a organização comunitária; estabelecer o relacionamento das entidades com o Poder Público visando a harmonia e o bem estar social; estabelecer e organizar encontros com as demais autoridades municipais, estaduais e federais das entidades existentes no município com o propósito de desenvolver atividades das entidades visando alcançarem os objetivos a que se dispõem; coordenar os órgãos de aconselhamento.

Art. 34 - São atribuições do Assessor de Assuntos Comunitários:
§ 1º - O assessoramento e inter-relacionamento do Prefeito junto às comunidades e associações existentes no município; organizar novas entidades associativas e classistas que venham a contribuir com a administração para a organização comunitária; estabelecer o relacionamento das entidades com o Poder Público; organizar encontros com as demais autoridades municipais, estaduais e federais das entidades existentes no município possibilitando a elas alcançarem os objetivos a que se dispõem; coordenar os órgãos de aconselhamento.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 35 - À Assessoria de Imprensa compete:
§ 1º - Repassar aos órgãos de imprensa da cidade e região os fatos importantes do município para divulgação; acompanhar e registrar todos os eventos realizados no município; organizar o cerimonial dos eventos e festividades do município; coordenador e orientar as atividades do Prefeito no que concerne à divulgação de suas obras.

Art. 36 - São atribuições do Assessor de Imprensa:
§ 1º - Estabelecer um contato permanente com os órgãos de imprensa da cidade e região, objetivando a divulgação dos fatos importantes da Administração Pública Municipal; acompanhar e registrar todos os eventos realizados no município; organizar o cerimonial dos eventos e festividades do município; coordenador e orientar as atividades do Prefeito no que concerne à divulgação de suas obras, encaminhando-as aos órgãos competentes.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 37 - À Assessoria de Planejamento compete:
§ 1º - Organizar o plano integrado de desenvolvimento; elaborar e coordenar projetos e obras públicas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal; realizar estudos e pesquisas de viabilidade de obras; apurar os custos de serviços de obras municipais; desenvolver a elaboração orçamentária, acompanhar a sua execução e prestar assessoria aos órgãos da Prefeitura; acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos Convênios, bem como suas prestações de contas; manter atualizada a planta cadastral do Município; fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, zoneamento e loteamento e posturas municipais, bem como os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município.

Art. 38 - São atribuições do Assessor de Planejamento:
§ 1º - Organizar o plano integrado de desenvolvimento; elaborar e coordenar projetos e obras públicas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal; realizar estudos e pesquisas de viabilidade de obras; apurar os custos de serviços de obras municipais; desenvolver a elaboração orçamentária, acompanhar a sua execução e prestar assessoria aos órgãos da Prefeitura; acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos Convênios, bem como suas prestações de contas; manter atualizada a planta cadastral do Município; fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares, zoneamento e loteamento e posturas municipais, bem como os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município.

CAPÍTULO IV

DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 39 - Será de competência da Secretaria de Finanças:
§ 1º - A administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência; a administração das dotações atribuídas às diversas unidades, orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas; o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município; as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município; a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a inscrição da dívida ativa; a guarda e movimentação de valores; a execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do plano de obras, para o acompanhamento das metas físicas; a programação do desembolso financeiro; a elaboração de empenhos, a liquidação e o pagamento das despesas; a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; a prestação anual de compras e o cumprimento das exigências do controle externo; os registros e controle contábeis; a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração; a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais; o controle e a fiscalização de sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; **c**ontratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas Municipais e outras atividades correlatas.

Art. 40 - O Secretário de Finanças tem por competência:
§ 1º - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; promover o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da área; elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução; executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias; promover a implantação de normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, obras e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura, de acordo com a legislação pertinente em vigor; executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 41 - São divisões vinculados à Secretaria de Finanças:

§ 1º - Divisão de Tesouraria
I - Gerenciar o processo de captação de recursos junto às instituições financeiras e o Mercado de Capitais, garantindo condições compatíveis com a estratégia de rentabilidade e crescimento esperados pela empresa, garantir a correta contabilização da dívida e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras nos prazos estipulados; planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira (contas a pagar/ receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria), visando assegurar que todas as tarefas sejam executadas dentro das normas e políticas estabelecidas e das normas legais; participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico do município, levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação que levem a empresa a atingir seus objetivos; supervisionar e orientar as atividades da área financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira do município, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários; definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível ou obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras e menor custo das tarifas bancária; elaborar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário, fazendo seu acompanhamento para identificação de desvios e proposição das correções necessárias, visando a obtenção dos resultados esperados no curto, médio e longo prazos; orientar a preparação dos relatórios econômico-financeiros, visando assegurar a disponibilidade de informações gerenciais corretas para dar adequado suporte ao processo decisório.
§ 2º - Divisão de Contabilidade
I - Emitir Notas de Empenho para execução orçamentária; conferir e tributar Notas Fiscais enviadas por fornecedores; conferir as "Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social" encaminhadas por prestadoras de serviços terceirizados; acompanhar a execução financeira dos contratos; acompanhar as restrições contábeis apresentadas nos balancetes, efetuar as regularizações devidas; fornecer informações à Receita Federal do Brasil.

§ 3º - Divisão de Tributação e Fiscalização
I - Organizar e coordenar as atividades de lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências; implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência; coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal; dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais; planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas; emitir relatórios gerenciais; executar a política tributária e fiscal do Município; assessorar o Secretário e o superintendente em assuntos relativos à sua área de atuação; coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente; emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação; estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município; viabilizar o atendimento às solicitações do Conselho Municipal de Contribuintes e comissão de recursos fiscais e junta recursal de obras; desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 - A Secretaria de Assistência Social é o órgão que tem por atribuição:
§ 1º - A coordenação e supervisão das Políticas de Proteção Social, tais como a Assistência Social, o Direito da Terceira Idade e Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência; a execução das ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio-comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos; a coordenação e execução de políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola; fazer cumprir no Município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar medidas de controle, fiscalização e denúncia aos órgãos competentes sobre a existência de trabalho infantil; acompanhar e coordenar as atividades dos programas de apoio à erradicação do trabalho infantil, bem como outros programas que visem ao desenvolvimento e proteção da criança e do adolescente; fiscalizar e agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes; apoiar e incentivar as atividades do Conselho Tutelar do Município.

Art. 43 - O Secretário de Assistência Social tem por competência:
§ 1º - Coordenar e supervisionar as ações de apoio comunitário tendo em vista a Assistência Social, o direito dos integrantes da Terceira Idade e Idoso e o Direito da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município; executar ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e as instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos; coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e da integração empresa/escola; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados a Secretaria; desempenho de outras atividades correlatas; fazer cumprir no Município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente; tomar medidas de controle, fiscalização e denúncia aos órgãos competentes sobre a existência de trabalho infantil; acompanhar e coordenar as atividades dos programas de apoio à erradicação do trabalho infantil, bem como outros programas que visem ao desenvolvimento e proteção da criança e do adolescente; agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes;

Art. 44 - É divisão vinculada à Secretaria de Assistência Social:

§ 1º - Divisão de Assuntos Sociais:
I - Coordenar e executar as políticas de assistência, promoção social e habitação do Município, programas especiais relacionados ao serviço social, promovendo sempre a interação e o apoio comunitário na busca de seus propósitos; desenvolver atividades de integração comunitária; dar apoio às associações organizadas, colaborar no atendimento do Centro de Educação Infantil, aos Clubes de Mães, e outras entidades assistenciais e comunitárias; desenvolver programas de cidadania, capacitação de pessoal e cursos profissionalizantes; desempenhar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; acompanhar as atividades de responsabilidade de Conselho Tutelar; colaborar na organização, estruturação e apoio técnico aos conselhos municipais relativos à Ação Social; desenvolver programas especiais para atendimento e apoio a Criança, Adolescente, Terceira Idade, portadores de necessidades Especiais, Mulheres e outros; desenvolver programas que visem à melhoria da renda para grupos e famílias em risco social; executar tarefas correlatas.

§ 2º - Divisão de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
I - Articular, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar, com participação da equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, com a participação da equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de representante da proteção especial.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Art. 45 - A Secretaria de Viação e Obras é órgão que tem as seguintes atribuições:
§ 1º - O gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos; planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, estradas, pontes e bueiros; a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município; a colaboração, e avaliação para a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo; o estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente as referente a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas; a fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais; o exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor; a execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade; a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas; a execução de trabalhos

topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria; o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos; o planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos; a autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos; a execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura; examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados; examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações; elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município; executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais; executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município; o desempenho de outras competências afins.

Art. 46 - O Secretário de Viação e Obras tem por competência:
§ 1º - A coordenação, execução, manutenção e melhorias das estradas rurais; executar todas as atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, bem como a administração do terminal rodoviário; coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município; executar, implantar ou modificar o sistema viário do Município; elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município; gerenciar a guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de governo que estejam relacionados à Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; coordenar a execução da manutenção de obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, edificações, abertura e implantação de vias urbanas; executar serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros e jardins; executar e coordenar serviços de limpeza pública da cidade; administrar os cemitérios; executar o plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana do Município; fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos; executar o plano rodoviário municipal; executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de viasmunicipais; construir estradas, caminhos, pontes, instalação de canteiros de obras,movimentação de terra, meios fios, galerias e outras; executar os projetos de obras públicas e instalações para prestação deserviços à comunidade; edificar próprios municipais; fiscalizar obras públicas e particulares direta e indiretamente; aprovar e liberar o licenciamento de obras e serviços no Município; fiscalizar o uso e ocupação do solo (loteamento, indústria e comércio).

Art. 47 - São Divisões vinculadas à Secretaria de Viação e Obras:

§ 1º - Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas:
I - Supervisionar todo o Serviço de Transporte junto ao município; Distribuir diariamente os veículos, de modo a atender as equipes de profissionais, de acordo com as respectivas escalas de serviços, previamente aprovadas pelo Secretário Municipal; coordenar os profissionais integrantes do cargo de motorista, a fim de que possa manter em bom funcionamento o Serviço de Transporte; manter em dia os seguros dos veículos, comunicando com antecedência os vencimentos das apólices, para as providências de renovação; zelar pela conservação das máquinas, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança; executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários, através de boletins próprios, onde fique consignado o quantitativo e a respectiva quilometragem, a ser enviado diariamente ao setor competente.

§ 2º - Divisão de Serviços Públicos:
I - Coordenar a execução e manutenção de obras diversas em ruas, praças, calçadas, galerias, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; executar serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros, jardins e demais áreas de domínio público; executar e coordenar serviços de limpeza pública da cidade; administrar os cemitérios, mantendo registro de pessoas já sepultadas e que vierem a ser sepultadas, em obituário; fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 48 - Será de competência da Secretaria de Educação:
§ 1º - Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino; Administrar o sistema de ensino; instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar; manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino; educação infantil de zero a cinco anos nos centros municipais de educação infantil – CMEI; ensino fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de cinco anos de idade nas escolas municipais; ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar; prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência; articular ações com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação; incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação; implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação; instituir gradativamente conselhos escolares; proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários; implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino; participar efetivamente nos conselhos municipais; prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola; realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria; intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros; executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento da cultural; fomento às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município.

Art. 49 - O Secretário de Educação tem por competência:

§ 1º - Planejar, orientar a executar as atividades relativas ao ensino; supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação; administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional e cultural do Município; promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados ao seu Departamento; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 50 - São divisões vinculados à Secretaria de Educação:

§ 1º - Divisão de Educação:
I - Chefiar a equipe de trabalho lotada no setor administrativo da Secretaria de Educação; assessorar o titular da Secretaria nos projetos a serem desenvolvidos em parceria com União, Estados e Municípios voltados ao aprimoramento da educação e da cultura; supervisionar os servidores que executam o registro de dados e estatísticas da comunidade escolar, orientando-os quando necessário; assessorar a equipe responsável pelas prestações de contas de convênios firmados com a União e Estado; diagnosticar as necessidades de atendimento referentes à educação, fazendo estudos da capacidade física das unidades educacionais, a fim de atender a demanda de alunos, trabalhando em parceria com a Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação; elaborar a proposta de atendimento às necessidades detectadas de recursos físicos e materiais, inclusive para expansão dos serviços educacionais e/ou reorganização dos mesmos; outras competências afins.

§ 2º. Divisão de Educação Especial e Inclusão Escolar:
I – Atuar como medidor nos processos de ensino e aprendizagem, desenvolvendo o trabalho em conjunto simultaneamente com o professor regente da turma, em consonância com a concepção teórica que fundamenta o Currículo adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino; buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir nos processos ensino e aprendizagem; planejar e atuar junto com o professor regente, encaminhamentos pedagógicos que favoreçam o acesso do aluno aos conteúdos curriculares do ano de frequência, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar, sua interação em grupo, até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; organizar juntamente com o professor regente plano de trabalho individual para atender as necessidades específicas do aluno, de acordo com planejamento semestral do ano de frequência, em conformidade com o Currículo da Rede Público Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu e medidas de intervenções propostas; participar de Formação Continuada, Pré-Conselho de Classe e Conselho de Classe, elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico e demais atividades previstas no calendário escolar, assegurando ações e apoios necessários voltados para o atendimento do aluno; Definir com os professores e equipe administrativo-pedagógica, procedimentos e instrumentos apropriados de avaliação que atendam cada aluno em suas especificidades, acompanhando a evolução de suas potencialidades; viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; envolver o núcleo familiar em ações que reforcem o desenvolvimento das potencialidades e a superação de dificuldades globais do aluno; desenvolver autonomia do aluno propiciando a independência deste na realização das atividades; esclarecer e fornecer informações necessárias referente ao processo educacional do aluno; preencher relatório de acompanhamento pedagógico do aluno; contribuir com todos os professores que atuam no ano de frequência do aluno quanto aos registros na ficha avaliativa, na atribuição de nota semestral ou conceitos em caso de pareceres e no preenchimento do relatório da Sala de Recursos Multifuncional.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 51 - A Secretaria de Recursos Humanos é órgão que tem as seguintes atribuições:
§ 1º - Planejamento operacionaleaexecução das atividadesde administraçãode pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento; elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos; serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene, de segurança do trabalho,e a realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração Direta e Indireta; execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenhoea implementação da política salarial; gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; administração e controle do atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais; promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias; promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico.

Art. 52 - O Secretário de Recursos Humanos tem por competência:

§ 1º - Planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da Secretaria; proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal; controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais; organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura; coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais; assessoria e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal; desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas; assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal; promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais; desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria; administração e controle de atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais; promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias; promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 53 - À Secretaria de Planejamento é o órgão que tem as seguintes atribuições:
§ 1º - Coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos; assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos projetos integrados e estratégicos do Município; promover a realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal; executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivamento dos documentos de sua competência; auxiliar na prestação de contas de todos os convênios

firmados com órgãos de todas as esferas de governo; receber, analisar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, protocolos de pedidos para instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou prestação de serviços; envidar esforços para a assinatura de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e outros, objetivando fomentar a agroindustrialização, geração de emprego e renda; promover o desenvolvimento do turismo no Município; executar outras atividades correlatas; desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social; implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor; elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias; elaborar e atualizar a cartografia municipal; elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município; realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as demais Secretarias ou Departamentos;

Art. 54 - O Secretário de Planejamento tem por competência:
§ 1º - Promover a integração institucional dos diversos órgãos da Administração Municipal; coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal – Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e o monitoramento da ação governamental; acompanhar a implementação dos programas e projetos da Administração; proceder levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar às questões estratégicas da ação governamental; executar as atividades de apoio necessárias às atividades do Conselho da Cidade ou outro relacionado ao desenvolvimento municipal; conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações de governo; coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégico do Município, previsto no PPA, na LDO, na LOA e no Plano Diretor; coordenar e sistematizar a produção de informações estratégicas para a ação governamental.

Art. 55 - É divisão vinculado à Secretaria de Planejamento:

§ 1º Divisão de Projetos:
I - A realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal; elaborar e manter atualizado o sistema estatístico; coordenar a apuração de dados do Município, dos custos dos serviços e obras municipais; estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos do Município; prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle organização e métodos; elaborar todos os projetos que visam a execução de obras públicas municipais; elaborar projetos para as esferas federal e estadual, objetivando a liberação de recursos; buscar auxílio das Secretarias e demais Departamentos quanto a necessidade de cada área.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE URBANISMO

Art. 56 - À Secretaria de Urbanismo é o órgão que tem as seguintes atribuições:
§ 1º - A programação, coordenação e execução da política urbanística do Município; o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas, Código de Obras, Lei de uso e ocupação do solo; analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos; emitir: certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de obras; auxiliar na elaboração das Leis de: imposto predial e territorial urbano, taxa de lixo e iluminação pública; gerenciar o geoprocessamento; auxiliar na revisão e atualização dos valores da planta genérica de valores; realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural; realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal; planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos, em conjunto com as demais Secretarias; participar da gestão do Fundo Municipal de Habitação e coordenar a implantação de conjuntos habitacionais; desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; fornecimento e controle da numeração predial; a identificação dos logradouros públicos; as atividades inerentes a coibir as construções e loteamentos clandestinos; a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; o gerenciamento da política de publicidade nos logradouros e bens públicos; o gerenciamento dos serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano; a execução das atividades concernentes à iluminação pública do Município; a viabilização dos serviços públicos de água e esgoto; a execução das atividades de manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a administração do trânsito no Município, atuando como órgão executivo de trânsito, conforme disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito; manutenção e controle de obras e projetos de calçamento de vias públicas;

Art. 57 - O Secretário de Urbanismo tem por competência:
§ 1º - Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública; manter a sinalização de ruas e avenidas com placas, pintura de meios-fios; executar obras de drenagem, proteção de margens de rios e muros de arrimo; ampliar os sistemas de abastecimento d'água; ampliar a rede de energia elétrica e de iluminação pública; acompanhar as atividades de coletas e destinação final do lixo doméstico; fiscalizar e acompanhar a execução de obras públicas municipais; executar obras municipais direta ou indiretamente, executar os reparos e reformas de obras existentes; desenvolver programas de saneamento básico; executar outras atividades correlatas e de responsabilidade da Secretaria.

Art. 58 – São divisões vinculadas à Secretaria de Urbanismo:

§ 1º - Divisão de Gestão Urbana:
I - Auxiliar no estudo da expansão urbana do Município; auxiliar na proposição de estudos objetivando a regulamentação do sistema viário da zona urbana do Município; executar os trabalhos de adequação de ruas em leito natural; terraplanagens de interesse público; orientar a construção de pontes, bueiros e pontilhões; executar serviços de drenos, abertura de novas vias públicas; executar a conservação de ruas e logradouros públicos; promover a construção de pavimentação de vias em leito natural ou sobre calçamento; executar outras atividades correlatas e de responsabilidade da Divisão.

§ 2º - Divisão de Limpeza, Conservação de vias e espaços Públicos:
I - Manter efetivo controle das atividades do serviço de limpeza; Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços de limpeza, dando celeridade aos processos da Secretaria; a manutenção de serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo; o planejamento e execução de vistorias; a conservação e a manutenção de parques, praças, jardins públicos e demais espaços públicos; a direção de informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas; recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria; exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação. executar serviços de jardinagem tais como

cultivar flores e outras plantas ornamentais, limpeza de jardins, confecção e modificação de canteiros, conservando as plantas, as mudas, zelando pelos parques, praças e jardins; executar atividades de plantio e de poda.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 - Será de competência da Secretaria de Administração:
§ 1º - O planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuições de materiais; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis; a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreende operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e a fiscalização da frota locada; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos da locação para instalação de unidades de serviço; a guarda e vigilância dos referidos prédios e dos prédios municipais;

Art. 60 - O Secretário de Administração tem por competência:
§ 1º - A consecução de normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliário e imobiliário do município; a execução de normas e controles à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município; a elaboração de normas e promoção das atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pela Prefeitura; a coordenação dos serviços no prédio da Prefeitura; a assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal; a promoção em articulação com a Secretaria da Saúde, da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança em medicina do trabalho destinado aos servidores municipais;

Art. 61 - São divisões vinculadas à Secretaria de Administração:

§ 1º - Divisão de Informática:
I - Administrar o processo de manutenção dos equipamentos de informática; sugerir a aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços de informática; desenvolvimento e a manutenção de sistemas computacionais de interesse do Município; o gerenciamento dos recursos das redes de computadores; dar suporte a software e equipamentos de informática alocados pelo Município; analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente as questões de hardware e software; promover a manutenção e equipamentos de rede (intranet e internet); instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; promover a segurança dos dados constantes no servidor, realizando rotinas de backups diariamente; manter em segurança as cópias dos bancos de dados, de preferência em outro local; executar outras tarefas afins.

§ 2º - Divisão de Protocolo e Arquivo:
I - Gerir, guardar e preservar o patrimônio documental da instituição, garantindo o pleno acesso à informação; receber e organizar as documentações; descrever as documentações; avaliar as documentações; guardar as documentações no local destinado; higienizar as documentações; realizar o descarte dos documentos (após avaliação e os trâmites estabelecidos pelo Arquivo).

§ 3º - Divisão de Controle de Máquinas e Veículos Públicos:
I - Chefiar e executar atividades da patrulha; coordenar os trabalhos efetuados por todos os equipamentos móveis da Secretaria, veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeiras, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; coordenar a terraplanagem, nivelamento de estradas, abertura de valetas; corte de taludes, transporte de terras, compactação e aterro e os consertos das máquinas; acompanhar a limpeza e conservação das máquinas, com o objetivo de manter o seu bom funcionamento; fazer o apontamento diário da frequência dos servidores.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 62 - Será de competência da Secretaria de Saúde:
§ 1º - O planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas a higienização e à saúde pública; a participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades correlatas.
Art. 63 - O Secretário de Saúde tem por competência:
§ 1º - Promover medidas relativas à proteção da saúde da população; prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doença; planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros; desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde; promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiência e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; promover a fiscalização médico-sanitária; promover, em articulação com a Secretaria de Administração, a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licença, aposentadorias e doutros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais; desenvolver a acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados á Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 64 - São divisões vinculadas à Secretaria de Saúde:

§ 1º - Divisão Técnica de Planejamento de Saúde:
I - Promover a prestação de assistência médica, odontológica e farmacêutica à população carente, não abrangida por sistema de previdência e assistência social de outras esferas do governo; executar as atividades de polícia sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação

respectiva; realizar, nos limites da competência do Município, levantamentos dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; executar inspeções de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins nos servidores municipais; providenciar a aquisição e o controle da distribuição de medicamentos à população carente.

§ 2º - Divisão de Saúde Pública:
I - Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto a Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; gerenciamento dos Recursos Humanos da Saúde; orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde; estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria; orientar a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos das unidades de saúde; orientar a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre as ações de saúde; coordenar a execução de saúde preventiva em toda as áreas de sua competência, com ênfase as doenças que causam maior índice de mortalidade no município, prestando assistência inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar a entrega e efetuar o controle; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; responsabilizar-se pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores, mantendo controle documental sobre as mesmas; supervisionar e acompanhar os programas de saúde, dando suporte e assessoramento necessário; auxiliar na organização, gerenciamento e desenvolvimento das metas traçadas pelos programas específicos, verificando o cumprimento dos mesmos; definir estratégias para implementação de ações corretivas, quando houver necessidade; supervisionar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde; orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação da Secretaria; executar outras tarefas correlatas.

§ 3º - Divisão de Enfermagem e Epideomiologia:
I - Subordina-se diretamente ao Secretário de Saúde; coordenar, planejar e supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde da Secretaria; realizar a previsão de pessoal e acompanhamento das escalas; discutir as rotinas de enfermagem; organizar e participar dos programas de treinamento e capacitação; oferecer suporte técnico às chefias de unidade;

§ 4º - Divisão de farmácia:
I - planejar, coordenar, normatizar, controlar as atividades relacionadas com a seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para a saúde, bem como da qualidade da dispensação e uso racional dos medicamentos, nos diferentes níveis da atenção à saúde; coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados aos medicamentos, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolutividade das ações de saúde e planejamento da Política Municipal de Assistência Farmacêutica; desenvolver estratégias para inclusão de medicamentos fitoterápicos na assistência farmacêutica básica; estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da administração municipal; coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento e produção farmacêutica em toda a rede de serviços prestados, incluídas as análises clínicas, águas e alimentos; supervisionar e monitorar o uso de equipamentos de diagnóstico laboratorial e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente; garantir infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços e programas de responsabilidade da seção, garantindo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas; avaliar a necessidade de aquisição de medicamentos, matérias-primas ou insumos em situação emergencial ou excepcional relacionados à Assistência Farmacêutica e análises laboratoriais; assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; fazer com que sejam prestados ao público esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos; manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; fazer com que na farmácia sejam garantidos boas condições de higiene e segurança; cumprir e fazer cumprir o sigilo profissional; manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; a seleção de produtos farmacêuticos, no caso de prescrição pelo nome genérico do medicamento, devendo levar em consideração os dados sobre a sua biodisponibilidade; prestar a sua colaboração ao Conselho Federal e Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e autoridades sanitárias; informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica;

§ 5º - Divisão de Vigilância Sanitária
I - Supervisionar e controlar o funcionamento dos mercados e feiras do município; fiscalizar, mediante inspeções frequentes e periódicas, a higiene e o asseio dos mercados e feiras; examinar o estado sanitário das mercadorias e dos produtos colocados à venda no comércio local, promovendo sua inutilização ou interdição ao consumo, quando estiverem deteriorados ou atentarem contra a higiene, podendo estas ações ser realizadas em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal; supervisionar e controlar a inspeção sanitária animal no âmbito do Município, tanto no abate quanto na comercialização; implementar a legislação e regulamentos para funcionamento de estabelecimentos que estejam sob responsabilidade de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal; promover ações de fiscalização, inspeção, vigilância e defesa sanitária animal; executar as atribuições normativas legais, relativas à vigilância e fiscalização de produtos alimentícios de origem animal, visando a defesa e preservação da saúde pública; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e agroindústrias comerciais de gêneros alimentares; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; criar meios de comercialização direta entre pequenos produtores e consumidores; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; assistir produtor rural visando orientá-lo para a adoção de novos processos de produção, objetivando o melhor desempenho e o aumento da produção ou da produtividade; realizar a prévia inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, produzidos no Município e destinados ao consumo nos limites de sua área geográfica; realizar a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, entre outros; exercer outras atividades correlatas às suas atribuições

SEÇÃO X
SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

Art. 65 - Será de competência da Secretaria de Esportes e Cultura:
§ 1º - Promover a criação de espaços e instalações adequadas ao exercício de práticas desportivas; estimular e apoiar a criação de associações esportivas; coordenar as atividades desportivas no Município, em todas as suas modalidades; incentivar a participação da comunidade na prática de esportes e atividades para o desenvolvimento corporal; organizar e coordenar torneios municipais, com a participação de escolas, clubes de serviço e demais órgãos da comunidade; propor parcerias do Município com empresas da cidade e região para apoio financeiro aos atletas, bem como apoio logístico ao desenvolvimento do esporte amador na cidade; apoiar a participação dos atletas da cidade em competições regionais, estaduais e nacionais; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 66 - O Secretário de Esportes e Cultura tem por competência:
§1º. Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município; Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social; Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município; Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade; Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física; Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos; Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física; Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins; Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física; Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal; Em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências; Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências; Articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos; Em coordenação a Secretaria Municipal de Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município; Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal.

Art. 67. São divisões vinculadas à Secretaria de Esporte e Cultura:

§1º. Divisão de Esporte:
I - Planejar e executar os eventos populares; identificar espaços ociosos no Município para a prática do esporte popular; elaborar o calendário anual das programações populares; diagnosticar os anseios das comunidades das regiões urbana e rural quanto à realização de eventos esportivos populares; zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal; controlar o calendário esportivo no âmbito do Departamento Municipal de Esporte; controlar o sistema de informação na área das práticas de educação física e atividade de registro e cadastramentos de alunos atletas; planejar atividades nas quadras esportivas, estabelecendo um calendário anual; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

§ 2º - Divisão de Cultura:
I - Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis; dinamizar, coordenar e programar atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais; apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais de interesse local; promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais; promover o intercâmbio cultural; promover e programar a política municipal de desenvolvimento turístico; proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural; fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural; propor critérios de apoio às coletividades, associações e outros agentes culturais.

SEÇÃO XI
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Art. 68 - A Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio é órgão que tem as seguintes atribuições:
§ 1º - Promover a realização de licitação para compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, e para tais atividades, na forma prevista na legislação pertinente; elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do município; fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência; executar os serviços de Almoxarifado Municipal, supervisionando periodicamente o registro de entradas e saídas de material; promover medidas visando a programação de estoques e compras; manter atualizado o controle de materiais; receber faturas, duplicatas ou notas fiscais, compará-las com o material recebido e encaminhá-las ao setor de contabilidade, devidamente acompanhada dos comprovantes de recepção e aceitação do material; providenciar em conjunto com as comissões constituídas por ato do Prefeito Municipal, o recebimento, abertura, julgamento e/ou anulação de licitações e materiais, equipamento, obras ou serviços; orientar a conservação e recuperação dos materiais adquiridos; formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica; elaborar e manter atualizado o catálogo de material e o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na Prefeitura e unidades desconcentradas; testar os requisitos legais à condição de fornecedor; formalizar os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, tempestivamente; enviar à procuradoria geral do município, para parecer, as minutas de editais e contratos, referente processos relativos a tomada de preços, concorrência e leilão; formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em Lei; formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica; formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da Lei; emitir as requisições de compra e autorização de serviços e obras; coordenar o suprimento de materiais e serviços do Poder Executivo Municipal; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio municipal; estabelecer,

gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais; gerenciar o patrimônio mobiliário, imobiliário e a frota própria do Município; coordenar e integrar as atividades das unidades subordinadas à Secretaria, alinhando-as com as diretrizes da política de gestão de patrimônio; monitorar informações gerenciais elaboradas pelas Divisões da Secretaria, bem como aquelas exigidas por obrigações legais; propor ações e projetos para formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais relacionados à gestão de patrimônio; Definir procedimentos que permitam o acompanhamento e a padronização das atividades de controle de patrimônio, incluindo a frota Municipal; orientar a execução das atividades de controle físico e financeiro do patrimônio; propor técnicas para o uso eficiente e destinação adequada do patrimônio; estudar e sugerir diretrizes para a política de patrimônio; elaborar minutas de exposições de motivos para anteprojetos de lei relacionados à alienação de bens; e receber pedidos de cedência de uso e doação do patrimônio municipal.

Art. 69 - O Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio tem por competência:
I - O Secretário desempenha papel fundamental na administração dos recursos patrimoniais municipais, assegurando sua gestão eficiente e a conformidade com as políticas estabelecidas; suas amplas responsabilidades abrangem desde a coordenação das unidades de trabalho até a definição de diretrizes e procedimentos essenciais; através de suas ações, a Secretaria contribui para a eficácia da administração pública e a utilização responsável dos bens municipais, elaborando planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria, com vistas à consecução das finalidades definidas e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes; acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento aprovado para sua Secretaria; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para o sua Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da Lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; coordenar, orientar e operacionalizar o Sistema de Registro de Preços junto aos demais órgãos da Administração Municipal; suspender, cautelarmente, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, procedimentos licitatórios em curso, afim de promover diligências necessárias ao esclarecimento de possíveis irregularidades ou ilegalidades; aprovar diretrizes administrativas, normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da Secretaria, e fiscalizando seu cumprimento; aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio; criar equipes de trabalho e/ou comissões técnicas, provisórias ou permanentes, aproveitando profissionais do quadro efetivo desta Administração Municipal, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação relativa aos procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços e contratação de serviços; coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material, além de elaborar, controlar e registrar contratos administrativos, coordenar a elaboração do inventário e tomada de contas anual do almoxarifado do campus e coordenar, supervisionar e orientar a elaboração dos editais de licitação; realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis; realizar os Processos de cessão, doação, permuta e baixa de materiais permanentes; realizar inspeções e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais; encaminhar equipamentos para vistoria e aceite; controlar a movimentação de bens em atividades externas; classificar, para alienação, materiais em desuso; exercer a coordenação geral e providenciar as medidas necessárias para a efetiva operacionalidade da Secretaria; exercer o poder decisório sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como de alteração ou cancelamento; expedir certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral da área de compras e licitações; coordenar a formulação de políticas e diretrizes relativas à gestão de compras e contratações de serviços; propor a normatização dos sistemas de gerenciamento de compras e contratações de serviços; articular o acompanhamento permanente e a avaliação sistemática do desempenho gerencial de compras e contratações de serviços; providenciar os instrumentos e recursos necessários para regular o funcionamento da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos, encaminhando periodicamente ao Prefeito Municipal, relatórios das atividades desta pasta; velar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos licitatórios, dos registros de preços e outros procedimentos realizados pela Secretaria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 70 - São divisões vinculadas à Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:

§ 1º - Divisão de Compras:
I - Estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, de acordo com a legislação federal; instaurar e realizar todos os atos dos processos de dispensa, inexigibilidade e de licitação, conforme determinam as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação federal, a partir da solicitação/requisição de compras/contratação encaminhada por quaisquer órgãos da Administração Pública ou por necessidade comprovada precedida de analise na série histórica das aquisições/contratações dos períodos anteriores; analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, verificando se cumprem os princípios constitucionais principalmente o princípio do interesse público; elaborar e normatizar, através de regimento interno de compras, os prazos e instrumentais para solicitação de compras e contratações, andamento do processo e demais instrumentais que forem úteis para a celeridade dos procedimentos; prestar suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação, Avaliação de Valores de Mercado, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais Comissões Técnicas; acompanhar o andamento da execução dos Contratos Administrativos em conjunto com os órgãos envolvidos, através dos relatórios de execução contratual elaborados pelos gestores fiscais dos contratados administrativos; desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço; entre outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º - Divisão de Licitação:
I - Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações da Prefeitura Municipal; orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações; coordenar os procedimentos de aquisição de material ou contratação de serviços realizados em processos de compras e contratações conjuntas; sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações, elaborando estudos e planejamento das atividades; sugerir, analisar e coordenar a implantação de sistemas ou métodos, informatizados ou não, de planejamento, gerenciamento, operação e administração de procedimentos de compras e contratações; informar e orientar, de forma tempestiva, os setores relacionados aos procedimentos de compras e contratações sobre as atualizações normativas: leis, decretos, portarias, acórdãos, instruções normativas, entre outros; estipular prazos para o recebimento de documentos relativos a compras e contratações; realizar o agrupamento das requisições para os processos unificados; manter atualizada a página eletrônica do campus com as informações relacionadas às compras e contratações; elaborar editais e anexos dos processos licitatórios, de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade; orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, de acordo com as informações da requisição de material ou contratação de serviço, atendendo a legislação vigente em cada caso; executar os procedimentos licitatórios de todas as modalidades, incluindo pregões e RDC – Regime Diferenciado de Contratação, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 3º - Divisão de Patrimônio:
I – Administrar o patrimônio imobiliário e mobiliário e zelar por sua conservação; adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens; promover o controle, fiscalização e manutenção dos bens municipais; formular, propor, acompanhar e avaliar a política municipal de gestão do patrimônio, e os instrumentos necessários à sua implementação; controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas; controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade; promover e adaptar as ações nos termos das legislações aplicáveis e exigências dos órgãos fiscalizadores; acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis; inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação; supervisionar a atualização do arquivo de escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis e outros documentos relacionados com a aquisição, cessão e alienação de bens imóveis do município; supervisionar a fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse; gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública; supervisionar a atualização do registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis do município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações; supervisionar os processos de desapropriação dos imóveis de interesse público; supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens; manter o Almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material; controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento; controlar o consumo de material por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos; providenciar a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento; registrar a entrada e saída de materiais; controlar o estoque máximo e mínimo, comunicando o órgão responsável pelas compras; elaborar a prestação de contas nos prazos e modelos Exigidos; fazer o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais do Poder Executivo Municipal, controlar baixas e transferências e calcular depreciação para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado; entre outras atribuições inerentes ao cargo.

SEÇÃO XII
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO

Art. 71 - Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo na estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma desta Lei.

Art. 72 - A Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo é órgão que tem as seguintes atribuições:
I - o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental do Município; desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; fiscalização das reservas naturais urbanas; combate permanente à poluição ambiental; combate à várias formas de poluição sonora e visual; definição da política de coleta, reciclagem e disposição do lixo; apreensão de animais soltos nas ruas; execução de projetos visando a preservação de bacias hidrográficas e fundos de vale; preservação de mananciais e fontes de água existentes no município; estimular e apoiar as iniciativas privadas e públicas ligadas ao serviço de turismo, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e progresso do Município, bem como a recuperação e conservação de pontos turísticos existentes; organizar, desenvolver e executar campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando o implemento do turismo no Município; auxiliar nos trâmites burocráticos e junto à Câmara de Vereadores sobre a transformação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) em Projeto de Lei ou em Decreto Municipal; auxiliar em estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômica para taxar os grandes geradores de acordo com o volume dos resíduos gerados; auxiliar na formatação de leis específicas para o taxamento dos resíduos sólidos; auxiliar no processo de organização e registro das associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em cartório de registro de ofício ou junto ao órgão competente para proceder o registro da cooperativa ou associação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); elaborar Projeto de Lei específico para gestão dos resíduos em eventos realizados no Município; criar programa educativo de coleta seletiva junto à comunidade e setor empresarial, de preferências com participação direta de catadores de materiais recicláveis na execução das ações de sensibilização.

Art. 73 - O Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, tem por competência:
I – a elaboração do planejamento operacional, a formulação e a execução da política de preservação e proteção ambiental do município; desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora; levantamento e cadastramento das áreas verdes; fiscalização das reservas naturais urbanas; combate permanente à poluição ambiental; combate à várias formas de poluição sonora e visual; definição da política de coleta, reciclagem e disposição do lixo; apreensão de animais soltos nas ruas; execução de projetos visando a preservação de bacias hidrográficas e fundos de vale; preservação de mananciais e fontes de água existentes no município; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados à sua Secretaria; estimular e apoiar as iniciativas privadas e públicas ligadas ao serviço de turismo, através de orientação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e progresso do Município, bem como a recuperação e conservação de pontos turísticos existentes; organizar, desenvolver e executar campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando o implemento do turismo no Município; auxiliar nos trâmites burocráticos e junto à Câmara de Vereadores sobre a transformação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) em Projeto de Lei ou em Decreto Municipal; auxiliar em estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômica para taxar os grandes geradores de acordo com o volume dos resíduos gerados; auxiliar na formatação de leis específicas para o taxamento dos resíduos sólidos; auxiliar no processo de organização e registro das associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em cartório de registro de ofício ou junto ao órgão competente para proceder o registro da cooperativa ou associação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); elaborar Projeto de Lei específico para gestão dos resíduos em eventos realizados no Município; Criar programa educativo de coleta seletiva junto à comunidade e setor empresarial, de preferências com participação direta de catadores de materiais recicláveis na execução das ações de sensibilização; participação na normatização do desenvolvimento, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, instituindo programas permanentes de racionalização do uso das águas destinadas ao abastecimento do poder público e industrial e à irrigação, bem como de combate à inundações e á erosão urbana e rural e de conservação da água e do solo; coordenação da proposição e da elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos e gestão da qualidade do ar, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Município; acompanhamento técnico de programas e projetos na área de gestão de recursos hídricos e da qualidade do ar; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º - Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo:
I - Propor ações de educação ambiental que promovam mudanças de valores, de práticas e de atitudes individuais e coletivas, para difundir e consolidar as ideias de qualidade ambiental, participação pública e cidadania; difundir programas e campanhas educativas de temas relacionados ao meio ambiente; desenvolver e apoiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e metodologias de educação ambiental, bem como técnicas de recuperação e proteção ambiental da fauna e flora; exigir estudo de impacto ambiental, para instalação de atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, dentro de núcleos urbanos e áreas de expansão urbana; educação ambiental, integradas aos instrumentos de gestão, visando à

proteção, recuperação e sustentabilidade dos recursos ambientais e a minimização de impactos ambientais em atividades agropecuárias e florestais; normatização, controle, fiscalização, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, aplicando as sanções previstas no caso de degradação do meio ambiente no âmbito municipal; fiscalização, proteção e conservação da fauna e flora nativas; implantação de projetos municipais de arborização urbana e de recuperação ambiental e paisagística de áreas degradadas; promover atividades de fomento a atividade turística; promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração; promover a divulgação de todo material relativo ás possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município; promover estudos para a ampliação e diversificação dos segmentos turísticos, com ênfase no turismo ecológico e de aventura, aproveitando o potencial dos atrativos naturais do Município, e no turismo de eventos; manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local ; organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicação relativas ao assunto; detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos; desenvolver estudos específicos sobre áreas de atividades de especial interesse turístico, propondo medidas para seu melhor aproveitamento, bem como das necessidades do turismo receptivo no município; fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal; definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como outras formas de estímulos à expansão quantitativa e qualitativa; formular e implantar sistema de estatísticas criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social; desempenhar outras atividades no âmbito de sua área de atuação.

§ 2º - Divisão de Resíduos Sólidos:
I - coordenar as ações das áreas de limpeza e recolha de lixo e de tratamento de resíduos sólidos; colaborar com os serviços do Município nos estudos que sejam necessários efetuar, para que se encontrem soluções que conduzam à resolução do destino final dos resíduos sólidos a médio e longo prazo; elaborar projetos referentes à destinação de resíduos gerados no Município; incentivar a recuperação e reciclagem de resíduos, promovendo a coleta seletiva e posterior remoção para local de armazenagem, triagem e correta destinação; incentivar a recuperação e reciclagem do vidro usado, papel, etc., promovendo a recolha seletiva e posterior remoção para local de armazenagem; garantir a fiscalização e o cumprimento da lei no âmbito da qualidade do ar e ruído; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; coordenar a coleta de entulho de áreas públicas e particulares do Município; coleta e destinação final de resíduos sólidos gerados diretamente ou por terceiros cuja competência seja do Município; administrar e monitorar a coleta, separação e destinação final do lixo reciclável, diretamente ou por terceiros; comunicar superiormente as situações detectadas que contrariem normas regulamentares em matéria de higiene e limpeza pública; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

CAPÍTULO V
DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 74 - O Departamento de Agricultura tem por atribuição:
§ 1º - O planejamento operacional, a formulação e a execução da política de agricultura, abastecimento, preservação e proteção ambiental do Município; o apoio aos produtos rurais para aumento da produtividade agrícola, criação de gado e pecuária leiteira, entre outros; o incentivo à instalação de empresas do setor agroindustrial; o controle e a informação ao Departamento de Viação de necessidades de recuperação de estradas municipais para facilidade de escoamento da safra; o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de melhoramento genético e alimentar dos animais, junto aos produtores do Município; o desenvolvimento de pesquisas referentes à fauna e à flora.

Art. 75 - O Diretor do Departamento de Agricultura tem por competência:
§ 1º - O planejamento operacional, a formulação e a execução da política de agricultura, abastecimento, preservação e proteção ambiental do Município; prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; apoiar os produtores rurais em ações que visem o aumento da produtividade agrícola, de criação de gado e pecuária leiteira, entre outros; o incentivo à instalação de empresas do setor agro-industrial; o controle a informação ao Departamento de Viação de necessidades de recuperação de estradas municipais para facilidade de escoamento da safra; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados ao seu Departamento; o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de melhoramento genético e alimentar dos animais, junto aos produtores do Município; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados ao seu Departamento.

Art. 76 - São divisões vinculadas ao Departamento de Agricultura:

§ 1º - Divisão de Pecuária Leiteira:
I - Chefiar, dirigir e planejar as políticas de fomento e fortalecimento do desenvolvimento da produção leiteira; coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições; criar e manter núcleos de demonstração e experimentação de tecnologias apropriadas ao pequeno produtor rural; criar meios de comercialização direta entre pequenos produtores e consumidores; indicar a necessidade de realização de convênio com órgãos e empresas responsáveis pela extensão rural do Município; promover meios de divulgação para orientar o produtor rural sobre os objetivos do Departamento, bem como de dados técnicos relevantes, concernentes à política leiteira no Município; executar outras atividades afins.

§ 2º - Divisão de Apoio a Pequena Propriedade
I - Direcionar os serviços administrativos junto a respectiva Secretaria Municipal; estimular os pequenos produtores e capacitá-los para criação e sustentação de suas propriedades, fortalecendo os empreendimentos já existentes; incentivar e fomentar ações associativas, propiciando o desenvolvimento econômico e social do pequeno produtor; promover meios de divulgação com intuito de orientar o possuidor de pequena propriedade sobre os objetivos do Departamento, repassando informações técnicas e referentes a política, objetivando o seu desenvolvimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; criar meios de comercialização direta entre pequenos produtores e consumidores;

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 77 - O Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal tem por objetivos:
§ 1º - A expedição de atos de autorização, permissão e concessão de uso e parcelamento do solo ou o uso de equipamentos públicos; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; a promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento

municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; a realização de contatos com empreendedores que tenham interesse de investir no município e orientá-los para os programas e benefícios oferecidos; a promoção, estímulo e fomento às atividades agropecuárias e apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município; a criação e execução de mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda; a orientação do desenvolvimento municipal em direção à sua aptidão sócio-econômica; a coordenação do Banco Social do Município; a orientação, coordenação e a execução do Plano Diretor aprovado.

Art. 78 - O Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal tem por competência:
§ 1º - O controle do planejamento normativo do solo urbano, a execução da política organizacional, a elaboração e o acompanhamento da execução dos convênios firmados com os outros órgãos federais, estaduais e municipais; a promoção e desenvolvimento de programas habitacionais; buscar intercâmbios com órgãos afins, visando o desenvolvimento de parcerias para a realização de práticas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas, nas atividades agropecuárias, de comércio, indústria e serviços; a realização de contatos com empreendedores que tenham interesse de investir no município e orientá-los para os programas e benefícios oferecidos; organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial e de serviços no Município; coordenar as ações do Banco Social do Município; orientar, coordenar e fiscalizar a execução do Plano Diretor; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 79 - São divisões vinculados ao Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal:

§ 1º - Divisão de Indústria e Comércio:
I - Conhecer a situação socioeconômica do Município, identificando seus principais problemas e potencialidades; fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos econômicos, em especial através da criação e do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, capazes de gerar emprego e renda; estimular os empreendedores potenciais e capacitá-los para a criação e sustentação de suas empresas, fortalecendo os empreendimentos já existentes; qualificar mão-de-obra nas áreas gerenciais, técnicas, administrativas e operacionais; incentivar e fomentar ações associativas, que tenham por objetivo econômico o desenvolvimento de empresas e por objetivo social a geração de empregos produtivos; elaborar, revisar, expedir, controlar e arquivar atos oficiais do Poder Executivo; conhecer a situação socioeconômica do Município, identificando seus principais problemas e potencialidades; fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos econômicos, em especial através da criação e do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, capazes de gerar emprego e renda; estimular os empreendedores potenciais e capacitá-los para a criação e sustentação de suas empresas, fortalecendo os empreendimentos já existentes; qualificar mão-de-obra nas áreas gerenciais, técnicas, administrativas e operacionais; incentivar e fomentar ações associativas, que tenham por objetivo econômico o desenvolvimento de empresas e por objetivo social a geração de empregos produtivos; elaborar, revisar, expedir, controlar e arquivar atos oficiais do Poder Executivo;

§ 2º - Divisão de Desenvolvimento Municipal:
I - Conhecer a situação socioeconômica do Município, identificando seus principais problemas e potencialidades; fomentar o surgimento de novos empreendedores e empreendimentos econômicos, em especial através da criação e do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, capazes de gerar emprego e renda; estimular os empreendedores potenciais e capacitá-los para a criação e sustentação de suas empresas, fortalecendo os empreendimentos já existentes; qualificar mão-de-obra nas áreas gerenciais, técnicas, administrativas e operacionais; incentivar e fomentar ações associativas, que tenham por objetivo econômico o desenvolvimento de empresas e por objetivo social a geração de empregos produtivos; elaborar, revisar, expedir, controlar e arquivar atos oficiais do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 80 - Será de competência do Departamento de Desenvolvimento Rural:
§ 1º - A coordenação das atividades da Patrulha Agrícola, adequando-as as necessidades da preservação do meio ambiente e de acordo com a legislação municipal sobre o assunto; prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; promover programas educativos e de extensão rural, integrada com órgãos federais ou estaduais que atuam na área; promover programa educativo e extensão rural, visando elevar os padrões de produção e consumo dos produtos rurais, prestar assistência de mecanização aos produtores e pecuaristas, através da patrulha mecânica; desenvolver estudos e fomentar a exploração de novas espécies animais e vegetais adaptáveis ao Município e região; incentivar à produtividade e à produção, com a adoção de tecnologias; estímulo ao pequeno produtor; incentivo a bacia leiteira; programa de drenagens em propriedades rurais; coordenar os programas de incentivo a atividade leiteira, visando o melhoramento genético e produtividade do leite.
Art. 81 - O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural tem por competência:
§ 1º - Coordenar as atividades da Patrulha Agrícola, adequando-as as necessidades da preservação do meio ambiente e de acordo com a legislação municipal sobre o assunto; prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o agricultor, visando a melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades; promover programas educativos e de extensão rural, integrada com órgãos federais ou estaduais que atuam na área; incentivar à produtividade e à produção, com a adoção de novas tecnologias; estimular o pequeno produtor; incentivar a bacia leiteira; promover os serviços de drenagens em propriedades rurais; coordenar os programas de incentivo a atividade leiteira, visando o melhoramento genético e aumento da produtividade do leite.

Art. 82 – São divisões vinculadas ao Departamento de Desenvolvimento Rural:

§ 1º - Divisão de Patrulha Agrícola:
I - Organizar e orientar as atividades da patrulha mecanizada municipal, do setor de fomento da produção vegetal; promover programa educativo e extensão rural, visando elevar os padrões de produção e consumo dos produtos rurais, prestar assistência de mecanização aos produtores e pecuaristas, através da patrulha mecânica; chefiar todos os serviços da Patrulha Agrícola; articular as ações do programa em conjunto com as Associações de Moradores em especial do interior do Município; chefiar o pessoal a ser utilizado nos serviços do Programa, a utilização das máquinas e equipamentos do Setor; promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos aos produtores; planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento rural; executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Divisão de Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas:
I - Responsável pelo controle da frota e equipamentos agrícola do Departamento de Desenvolvimento Rural; auxiliar nos registros de manutenções periódicas e preventivas da frota e equipamentos agrícolas; efetuar cadastros dos equipamentos de cada veículo da frota agrícola; realizando as manutenções necessárias e bem como cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota e equipamentos;

manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas ao Departamento, determinadas pelo superior imediato; acompanhamento dos convênios estatuais, federais na área correlata as suas atividades da assinatura à prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS AOS DEPARTAMENTOS

Art. 83 - Será ainda de competência do Secretário de Governo:
§ 1º - A assistência aos Diretores de Departamentos ou equivalente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; o acompanhamento de despachos; a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Município.

Art. 84 - Será de competência das Divisões criadas por esta Lei a operacionalização das atribuições conferidas às respectivas secretarias ou órgãos equivalentes, coordenando o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquia inferior a estas vinculadas.

Art. 85 - Será de competência das Assessorias o apoio técnico-administrativo às atividades das secretarias, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle da:
§ 1º - Fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica; a pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas; a avaliação de resultados alcançados pelo Departamento, tanto para controle dos responsáveis quanto para indução corretiva.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86 - A necessidade de pessoal para o atendimento a programas específicos de iniciativa da União, do Estado ou do próprio Município, poderá ser efetuada através de contratação por prazo determinado, mediante aprovação em teste seletivo público, ou através de nomeação em cargo de provimento em comissão.
§ 1º - No caso de nomeação em cargo de provimento em comissão, lei específica criará o cargo, o vencimento com a respectiva simbologia e demais condições de trabalho.
§ 2º - Se o programa tiver período determinado para seu início e término, a própria lei que criar o cargo de provimento em comissão determinará sua extinção automática ao final do programa e, sendo de duração indeterminada, os cargos deverão ser extintos em seu término.
§ 3º - É permitida a nomeação de servidor de carreira em cargo de provimento de comissão criado especialmente para atender ao programa, ficando este afastado de seu cargo efetivo enquanto durar os trabalhos, podendo optar pelo vencimento do cargo em comissão, sem prejuízo de sua progressão funcional.

Art. 87 - O exercício da função de confiança será supervisionado pela chefia imediata e a sua concessão e dispensa, nos casos em que as condições de trabalho a justifiquem, será atribuição do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Ocorrendo falta grave e/ou inobservância dos deveres e proibições, ficam os detentores dos cargos em comissão sujeitos às penalidades estatutárias, quando haverá a destituição do cargo em comissão, para todos os efeitos legais.
Art. 89 - Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as conveniências e possibilidades da administração.

Art. 90 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei, respeitada a legislação aplicável.

Art. 91 – É indelegável a competência decisória do Chefe do Poder Executivo, nos seguintes casos, sem prejuízo de outras que os atos normativos indicarem:
§ 1º - autorização de despesas quando esta for superior a 10(dez) salários mínimos;
§ 2º - nomeação, admissão, exoneração e demissão de servidores;
§ 3º - aprovação de licitação na forma de carta-convite, tomada de preços, concorrência pública e leilão;
§ 4º - autorização, permissão e concessão de exploração de serviços públicos;
§ 5º - aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta;
§ 6º - alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, após autorização legislativa;
§ 7º - aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos;
§ 8º - demais atos previstos como indelegáveis pela legislação federal e estadual.

Art. 92 - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta lei, serão extintos automaticamente os demais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.

Art. 93 – O subsídio dos Secretários (Agentes Políticos), serão estabelecidos pela Câmara de Vereadores, na forma da legislação atinente a matéria.

Art. 94 - As repartições municipais deverão funcionar internamente de forma integrada e harmoniosa e, externamente, perfeitamente articuladas com os demais órgãos.

Parágrafo único – A subordinação hierárquica, a organização e, principalmente, a integração entre os órgãos que compõem a estrutura administrativa estão definidas no organograma geral da Prefeitura, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 95 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 604/2022 e 681/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

ANEXO I - A - SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA	CARGO	SUBSÍDIO
Secretaria de Governo	Secretário de Governo	Fixado pelo Legislativo

ANEXO I - B - PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade Administrativa	*Cargo*	*Nº de vaga*	*Carga horária*	*Vencimento*
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	01	30 horas semanais	C a C-8

ANEXO I - C – CONTROLE INTERNO

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Controle Interno	Chefe da Divisão de Controle Interno	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - D - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	C - 2 a C - 8
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	C - 2 a C - 8
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	1	C - 2 a C - 8

ANEXO I - E - SECRETARIAS

SECRETARIA	CARGOS AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIO
Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	Fixado pelo Legislativo
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social	
Secretaria de Viação e Obras	Secretário de Viação e Obras	
Secretaria de Educação	Secretário de Educação	
Secretaria de Recursos Humanos	Secretário de Recursos Humanos	
Secretaria de Planejamento	Secretário de Planejamento	
Secretaria de Urbanismo	Secretário de Urbanismo	
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	
Secretaria de Esporte e Cultura	Secretário de Esporte e Cultura	
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio	
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	

ANEXO I - F - DEPARTAMENTOS

Departamento	Cargo	N° de Vagas	Vencimento
Departamento de Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	1	C a C-8
Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	1	C a C-8
Departamento de Desenvolvimento Rural	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	C a C-8

ANEXO I - G - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão de Tesouraria	**Chefe da Divisão de Tesouraria**	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Tributação e Fiscalização	Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - H - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão de Assuntos Sociais	Chefe da Divisão de Assuntos Sociais	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - I - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade Administrativa	**Cargo**	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Viação e Obras	Secretário de Viação e Obras	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas	Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Serviços Públicos	Chefe da Divisão de Serviços Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - J - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Educação	Secretário de Educação e Cultura	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão de Educação	Chefe da Divisão de Educação	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Educação Especial e Inclusão Escolar.	Chefe da Divisão de Educação Especial e Inclusão Escolar	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - K - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Secretaria de Recursos Humanos	Secretaria de Recursos Humanos	1	**Fixado pelo Legislativo**

ANEXO I - L - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Secretaria de Planejamento	Secretário de Planejamento	1	**Fixado pelo Legislativo**
Divisão de Projetos	Chefe da Divisão de Projetos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - M - SECRETARIA DE URBANISMO

Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Secretaria de Urbanismo	Secretário de Urbanismo	1	**Fixado pelo Legislativo**
Divisão de Gestão Urbana	Chefe da Divisão Gestão Urbana	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos	Chefe da Divisão de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - N - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão de Informática	Chefe da Divisão de Informática	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Protocolo e Arquivo	Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Controle de Máquinas e Veículos Públicos	Chefe de Divisão de Controle de Máquinas e Veículos Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 Ou C-3 a C-8

ANEXO I - O - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Fixado pelo Legislativo
Divisão Técnica de Planejamento de Saúde	Chefe da Divisão Técnica de Planejamento de Saúde	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Saúde Pública	Chefe da Divisão de Saúde Pública	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Enfermagem e Epidemiologia	Chefe da Divisão de Enfermagem e Epidemiologia	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Farmácia	Chefe da Divisão de Farmácia	1	Venc. Cargo efetivo Mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - P - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Esporte e Cultura	Secretário de Esporte e Cultura	1	**Fixado pelo Legislativo**
Divisão de Esporte	Chefe da Divisão de Esporte	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - Q – SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio	1	**Fixado pelo Legislativo**
Divisão de Compras	Chefe da Divisão de Compras	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Licitações	Chefe da Divisão de Licitações	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - R – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E TURISMO

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	1	**Fixado pelo Legislativo**
Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Resíduos Sólidos	Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - S - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Diretor de Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	1	C a C-8
Divisão de Pecuária Leiteira	Chefe da Divisão de Pecuária Leiteira	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Apoio a Pequena Propriedade	Chefe da Divisão de Apoio a Pequena Propriedade	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I - T - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	1	C a C-8
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Desenvolvimento Municipal	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Municipal	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

ANEXO I – U - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Departamento de Desenvolvimento Rural	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	C a C-8
Divisão de Patrulha Agrícola	Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
Divisão de Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas	Chefe de Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

Observação: Quando o titular de uma Secretaria for do sexo feminino, a denominação do cargo será de SECRETÁRIA.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR (R$)
C	6.450,00
C-1	5.450,00
C-2	4.800,00
C-3	4.250,00
C-4	3.700,00
C-5	3.200,00
C-6	2.650,00
C-7	2.150,00
C-8	1.600,00

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

ANEXO III

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLOS	VALOR
GFC 01	190,00
GFC 02	380,00
GFC 03	570,00
GFC 04	770,00
GFC 05	950,00
GFC 06	1.140,00
GFC 07	1.330,00
GFC 08	1.520,00
GFC 09	1.710,00
GFC 10	1.900,00
GFC 11	2.090,00
GFC 12	2.280,00
GFC 13	2.470,00
GFC 14	2.660,00
GFC 15	2.850,00

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:55ADDA59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2023, de 16/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$137.222,88 (Cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (127)	5504	107.222,88
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		

07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (335)	303	5.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1496)	5493	5.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1497)	5493	20.000,00
TOTAL			**137.222,88**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5504	107.222,88
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	25.000,00
TOTAL		**132.222,88**

II – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (331)	303	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F5C12D96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 54-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.140.339/0001-02, inscrição estadual nº 907.54872-47, com sede na Avenida Tupi, nº 119, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora VALDETE DE FATIMA BAIA LITERONE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Goitacazes, nº 192, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.987.515-3/Pr, e CPF nº 052.123.739-482.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	DESCONTO UNITÁRIO
3	FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e afins.	1	79.900,00	7,88 %
6	ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	1	79.900,00	38 %
9	ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	1	79.900,00	7 %
11	FERRAMENTAS ELÉTRICAS: Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafusadeiras e afins.	1	25.000,00	69,99 %
TOTAL DO ADITIVO: R$111.226,55 (cento e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) para R$ 375.926,55 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B3446073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 55-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.395/0001-14, inscrição estadual nº 909.10808-07, com sede na Rua Guarani, nº 187 A, Sala 02, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor HERMINIO RETAMERO VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 107, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 13.405.845-5/Pr e CPF nº 107.994.579-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	DESCONTO UNITÁRIO
1	FERRAMENTAS: Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	1	50.000,00	70%
12	ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.	1	60.000,00	9,01%
TOTAL DO ADITIVO: R$42.062,35 (quarenta e dois mil e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para R$152.062,35 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D08C2E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 46/2023
REF.: Dispensa nº 10/2023
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.756.617/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Realização de aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valores contratuais oriundos da Dispensa nº 10/2023 e contrato nº 46/2023 para contratação de empresa especializada na consultoria e realização de laudos e documentos referentes a segurança do trabalho, de acordo com a Legislação Vigente em atendimento das necessidades do Departamento de Recursos Humanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, §1, inciso II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula décima quarta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 11 de março de 2025 até 07 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica alterado a cláusula segunda do contrato original, cujos os valores sofreram reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (ACUMULADO DE DEZEMBRO DE 2024) totalizando um valor de R$ 9.210,00 (nove mil e duzentos reais) a serem pagos até o final da nova vigência contratual, conforme demonstrado a seguir:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ADITIVADOS						
Item	**Descrição**	**QUANT ORIGINAL**	**QUANT ADITIVADA**	**VALOR MENSAL ORIGINAL (R$)**	**VALOR MENSAL ADITIVADO COM ÍNDICE IPCA (R$)**	**VALOR TOTAL ADITIVADO COM ÍNDICE IPCA (R$)**
1	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR Programa de Controle Médico e saúde ocupacional - PCMSO Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP Envio para o E-Social dos Eventos - 2210 Envio para o E-Social dos Eventos - 2220 Envio para o E-Social dos Eventos - 2240 Elaboração do Perfil Profissiografico Previdenciário - PPP	12 MESES	6 MESES	1.465,00	1.535,00	9.210,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de fevereiro de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 05 de fevereiro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:66C71AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATRIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2024
CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	351.483.180,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	347.911.629,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	346.470.481,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.482.612,67	2,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.788.228,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.748.817,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.709.406,03	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 21/01/2025, às 16:40:07.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2B64ED94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO 01/2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 ID 3316

Processo Administrativo Nº 121/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2025
SRP nº 01/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.167.619/0001-11**.**

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**.**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	Quilos	Pão francês / Pão de Trigo, 50g. Pão francês, peso de mínimo 50g. Deve ser produzido no dia do consumo. Com formato fusiforme e com pestana. **(ENTREGA IMEDIATA)**	Propria	18,50	55.500,00
2	700	Quilos	Pão de Hot Dog.	Propria	11,50	8.050,00
4	400	Quilos	Queijo, tipo Mussarela Fatiada. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	FLORES	36,00	14.400,00
5	400	Quilos	Presunto magro – fatiado. Presunto cozido em fatias finas, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	PERDIGÃO	27,00	10.800,00
6	400	Quilos	Mortadela Defumada, Tipo Bolonhesa, Fatiada.Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. **(ENTREGA IMEDIATA)**	PERDIGÃO	26,50	10.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 99.350,00 (Noventa e nove mil trezentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de fevereiro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 id 3317

Processo Administrativo Nº 121/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2025
SRP nº 01/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28

DO OBJETO:
Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**.**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	700	Pacote	Pão de forma, com casca-Embalagem 480g. Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do ITEM. Pão de Forma. Embalagem de mínimo 480 gramas. **(MARCAS APROVADAS, PULLMAN E VISCONTI)**	VISCONTI	6,00	4.200,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de fevereiro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:7954A34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/02/2025
DATA DA SESSÃO: 12/02/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse firmado entre ITAIPU e o município de Astorga, Estado do Paraná.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.765,22 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	**Biodigestor contendo:** Volume do tanque de gás: 2.500L; Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás; Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Contendo filtro de gás; Com saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia de no mínimo 12 meses. Atender a norma ABNT NR ISSO 23590. Instalação do equipamento e treinamento para os servidores municipais. Treinamento para servidores deverá explicar a importância da utilização, quais materiais orgânicos serão utilizados para a biodigestão, o manejo do solo , o uso do biofertilizante, saneamento ambiental, dimensionamento e condução do Biogás, como é feita a operacionalização do equipamento, condução do biogás e medidas de segurança.	UNID	1	R$ 22.765,22	R$ 22.765,22

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de janeiro de 2025.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:53E98657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade6/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE "DJ" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
21.505.952 IVAN VIEIRA DOS SANTOS	21.505.952/0001-37	R$ 30.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM “DJ TESTINHA” NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025	UND	1	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:

Barbosa Ferraz, 05 de Fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7BE9539E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

02° Termo aditivodo contrato nº21 / 2024, decorrente de PregãoN°1/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.055.165/0001-54, neste ato representada por ARNALDO BRITO SILVANO, portador do CPF sob n° 01349524808, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05/02/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 228,446.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	40723	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 02 - CAIXAS ACÚSTICAS DUAS VIAS 300W RMS COM ALTO-FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO (SE POSSÍVEL CAIXAS ATIVAS). OU SIMILAR SUPERIOR	UNIDADE	81	480,00	38.880,00
1	2	40724	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: DE 02 A 04 CAIXAS PARA SOM FRONTAL; 01 AMPLIFICADOR 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS; 04 MICROFONES COM FIO; 02 PEDEST	UNIDADE	71	550,00	39.050,00
1	3	40725	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 04 (QUATRO) COLUNAS DE SOM PA; - POTENCIA COM NO MÍNIMO 10.000 WATTS RMS; - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; - EQUALIZADO	UNIDADE	33	1.380,00	45.540,00
1	4	40726	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, EM BARBOSA FERRAZ, COMPREENDE:	HORAS	1.140	45,00	51.300,00
1	5	40727	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, NAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, COMPREE	HORAS	497	108,00	53.676,00

BARBOSA FERRAZ, 05 de fevereiro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099
26.055.165/0001-54

ARNALDO BRITO SILVANO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:40829C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 02/2025 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de **PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores nas escolas da rede pública municipal de ensino.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, licenças legalmente concedidas e pedidos de redução de carga horária.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **Professor 20h, Professor de Educação Especial 20h e Professor de Educação Infantil 40h,** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 **ETAPA 01 -** Análise de títulos de caráter classificatório**;**

1.5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025.

1.5.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

2 – CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	**PERÍODO**
Período de Inscrição	Das 9h de 05/02/2025 às 23:59h de 09/02/2025 via link: **Professor 20h**: https://forms.gle/tHi2J58NY6rThrCX6 **Professor de Educação Especial 20h:** https://forms.gle/TJyVBskZvED8DrPW6 **Professor de Educação Infantil 40h:** https://forms.gle/q8CAt2QS67LBTeEg9
Taxa de Inscrição	Não há taxa
Publicação da Classificação Provisória	13/02/2025, após as 17:00 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	No dia 14/02/2025 das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 27, centro.
Publicação da Classificação Final	Após 19/02/2025 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2025 e 2026.

3 – DAS VAGAS

3.1Serão ofertadas **inicialmente** 03 (três) vagas para **Professor,** 02 (duas) vaga para **Professor de Educação Especial e** 01 (uma) **Professor Educação Infantil** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	**N° de Vagas**	**Valor da Remuneração Mensal em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos mínimos**
Professor	03 + CR	Remuneração R$ 2.290,28 Vale alimentação R$ 360,00	20h	Não há	Magistério nível médio; Licenciatura Plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.

Professor de Educação Especial	02 + CR	Remuneração R$ 2.290,28 Vale alimentação R$ 360,00	20h	Não há	Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica ou; Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós- Graduação em nível de Especialização em Educação Especial ou; Licenciatura Plena em Educação Especial.
Professor de Educação Infantil	01 + CR	Remuneração R$ 4.580,56 Vale alimentação R$ 360,00	40h	Não há	Magistério nível médio; Licenciatura Plena em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de Nível Médio.

3.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.
3.3 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.4 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
3.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.
3.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
3.12 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.
3.13 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Municipal n. º 821/2023
3.14 Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente. A nomeação dos candidatos afrodescendentes respeitará a seguinte ordem: 10º Convocado, 20º Convocado, 30º Convocado, e assim sucessivamente.
3.15 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
3.16 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.17 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
3.18 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
3.19 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Professor e Professor de Educação Especial , cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais e Professor de Educação Infantil cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais
4.2 As atribuições dos cargos de **Professor, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Infantil constam** no Anexo I deste Edital.

5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade até 31/12/2025, contados da data da homologação podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração .
5.2 Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados
durante todo o ano de 2025 e no ano seguinte se prorrogado.
5.3 Quaisquer alterações fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
8.3 Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessado pelo endereço eletrônico para :
Professor https://forms.gle/tHi2J58NY6rThrCX6 ,
Professor de Educação Especial https://forms.gle/TJyVBskZvED8DrPW6 , **Professor de Educação Infantil** https://forms.gle/q8CAt2QS67LBTeEg9.
e anexar os documentos elencados no item 8.9 deste Edital entre os dias 05/02/2025 a 09/02/2025 até as 23:59h, observando o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 – Para fazer a inscrição na modalidade pela internet, os candidatos deverão ter conta de email pelo gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados. Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link:
https://accounts.google.com/InteractiveLogin/signinchooser?continue=http%3A%2F%2Fsupport.google.com%2Fmail%2Fanswer%2F56256%3Fhl%3Dpt-BR2-&ec=GAZAdQ&hl=pt-BR2-&passive=true&sjid=15414482331119504203-SA&ifkv=AVdkyDmRvKDFhHY64oJT2pZ3rqaMnOnOWtyNJhZn87SkBAoG5Vnl_znJfsZ_Xk9XiX1Tx2ZJhCfqeg&ddm=1&flowName=GlifWebSignIn&flowEntry=ServiceLogin
8.4.1 A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.9 Todos os documentos deverão ser entregues no período para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (Modelo Anexo IX) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos no cronograma deste edital, portando os documentos originais e cópia a seguir descritos:
1. Cédula de identidade ou documento com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
5. Comprovantes dos títulos (para classificação).
6. Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.
7. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.
8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**
8.11 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.12 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
8.13 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
8.14 Não se admitirá o envio por fax/ email ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
8.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega de Comprovação de Títulos.

8.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 -DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.
c) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.9 relativa à função pleiteada.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS
10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital **deverão ser encaminhados via link do Formulário (FORMS)** e deverão ser entregues à Comissão Organizadora caso o candidato seja convocado, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos .

11 - DOS RECURSOS
11.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto em anexo V do presente edital, endereçado e protocolizado junto ao departamento de Educação, Localizado na rua Rui Barbosa, 27 - Barra do Jacaré/PR, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h no dia 14/02/2025.
11.2 Os candidatos deverão ser claros , consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos Inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
11.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.
11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultados de recursos ou recursos de recurso.
11.5 Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do processo seletivo serão desprovidos.
11.6 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa .
11.7 A comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial e na Prefeitura Municipal.

12 - DO RESULTADO FINAL:
12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.
12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.4 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.5 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI**.**

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 – FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não apresente os documentos exigidos e descritos no item 13.3;
b) esteja impossibilitado de assumir a função ofertada por motivos de ordem pessoal;

15 – **DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO**

15.1 – Os candidatos serão lotados na secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br.

16.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.
16.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Barra do Jacaré, em 03 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

a) Descrição Sintética:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola, famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasses;

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Descrição Sintética:

- Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Trocar fraldas;
- Dar banho;
- Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
- Promover horário para repouso das crianças;
- Garantir a segurança das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;
- Planejar e executar o trabalho docente;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de Ensino;
- Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
- Cuidar da higiene;
- Administrar a alimentação;
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- Executar outras atividades afins.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Descrição Sumária:

- Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos de Educação Física de forma integrada, proporcionando ao aluno com deficiência condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino de Educação Especial;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionais;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

b) Funções Específicas:

- Atuar com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação;
- Estabelecer o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicarem cada turma;
- Cumprir os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino;
- Participar de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação;
- Preencher formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;
- Participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Participar do conselho de classe;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas;
- Fazer acompanhamento contínuo e especial das crianças por quem é responsável;
- Auxiliar os pais na educação dos seus filhos referente aos conteúdos escolares e disciplinares;
- Dar apoio individualizado ou a pequenos grupos de crianças com atividades lúdicas, motoras e disciplinares;
- Aplicar diversidade de estratégias pedagógicas e metodológicas diferenciadas;
- Auxiliar os demais professores na elaboração do currículo para atender o aluno com dificuldades especiais de aprendizagem nas salas regulares;
- Adaptar o conteúdo de aulas regulares para atender o aluno com necessidades especiais de aprendizagem de forma a leva-lo ao aprendizado;
- Reforçar e coordenar competências específicas a nível emocional, sócio cognitivo, concentração da atenção, relacionamento com os outros;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências ou dificuldades de aprendizagem;
- Reconhecer as habilidades do aluno;
- Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
- Produzir materiais e direcionar a aquisição de softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliários, recursos óticos, e não óticos, dicionários e outros materiais que considerar necessários para o desempenho e habilidade dos alunos;
- Encaminhar o aluno com deficiência para atendimento médico/laboratorial, avaliações clínicas e de equipes multidisciplinares, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, quando julgar necessário;
- Acompanhar a aplicação de recursos especiais e de locomoção na escola, observado a real necessidade de seus alunos e realizando solicitações junto a direção do estabelecimento para providencias necessárias.

ANEXO II DOS TÍTULOS

PROFESSOR

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não	05 pontos

será atribuída pontuação.	
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em educação especial, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação, diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar	10 pontos Máximo 30 pontos

Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuída pontuação.	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ				
	PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.				
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.					
NOME:					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	/ /		RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:					Nº:
Bairro:		Complemento:			
Cidade:			UF:	CEP:	
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )			
Telefone celular: ( )		E-mail:			
Cargo pretendido: ( ) PROFESSOR ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim:	( ) Negro	( ) Portador de Deficiência		
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: / / _____ ***Assinatura do Candidato***					

ANEXO IV

MODELO FICHA ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
ENTREGA DE TÍTULOS – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TÍTULOS:

Titulação	**Número de Documentos**
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
4 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	**( )**
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Educação Infantil) em escolas públicas ou privadas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado). Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	**( )**

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
DATA: /_/_.
Assinatura do Candidato

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE RECURSOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
FOLHA DE RECURSOS – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:	
Informações Adicionais: O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:	
DATA: /_/_. ***Assinatura do Candidato*** *CARIMBO E ASSINATURA DA COMISSÃO*	

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: ( ) APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física e mental. ( ) INAPTO para exercer a função de . No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação. Local: Data: /_/20_. Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Para preenchimento do candidato na data de sua contratação: Eu_____,,RG n.º _____. Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local e data: , de de _____ Assinatura do Candidato	

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
PARECER DO MÉDICO	
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
B- CÓDIGO CID:	
C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:	
D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: ***De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:*** ***( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .***	

Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: , de de

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA VIII

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de
, UF_, filho(a) de
e de
,estado civil_,residente no endereço_, município de ,RG:_, UF_, expedido em /_/_, órgão expedidor e de CPF .
INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

, de de 20_.

Assinatura do Candidato

MODELO DE PROCURAÇÃO IX

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

Eu,_Nacionalidade:_, Profissão: Estado civil: ,Portador(a) da Identidade:_, UF:_,CPF:_, Residente no endereço
, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a):_,
Nacionalidade:_, Profissão:_Estado civil: . Portador(a) da Identidade:
UF:_, CPF:_, Residente no endereço:
, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da:
( ) Convocação para Comprovação de Títulos ( ) Distribuição de Aulas ou Funções
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de
, referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 20_.

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:226DD8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						51.092.950,00
Janeiro:	4.000.267,84	Maio:	4.061.567,84	Setembro:	4.527.417,84	
Fevereiro:	4.000.267,84	Junho:	4.041.967,84	Outubro:	4.973.667,84	
Março:	4.012.767,84	Julho:	4.541.917,84	Novembro:	4.232.067,84	
Abril:	4.005.267,84	Agosto:	4.027.467,84	Dezembro:	4.668.303,76	
Receita						59.036.950,00
Janeiro:	4.634.149,04	Maio:	4.695.449,04	Setembro:	5.163.199,04	
Fevereiro:	4.634.149,04	Junho:	4.675.849,04	Outubro:	5.869.749,04	
Março:	4.646.649,04	Julho:	5.175.799,04	Novembro:	4.900.149,04	
Abril:	4.639.149,04	Agosto:	4.663.249,04	Dezembro:	5.339.410,56	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
Janeiro:	(633.881,20)	Maio:	(633.881,20)	Setembro:	(635.781,20)	
Fevereiro:	(633.881,20)	Junho:	(633.881,20)	Outubro:	(896.081,20)	
Março:	(633.881,20)	Julho:	(633.881,20)	Novembro:	(668.081,20)	
Abril:	(633.881,20)	Agosto:	(635.781,20)	Dezembro:	(671.106,80)	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**51.092.950,00**
Janeiro:	4.000.267,84	Maio:	4.061.567,84	Setembro:	4.527.417,84	
Fevereiro:	4.000.267,84	Junho:	4.041.967,84	Outubro:	4.973.667,84	
Março:	4.012.767,84	Julho:	4.541.917,84	Novembro:	4.232.067,84	
Abril:	4.005.267,84	Agosto:	4.027.467,84	Dezembro:	4.668.303,76	
Total geral por entidade						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque						51.092.950,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D9E3E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						51.092.950,00
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	
2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Receita						59.036.950,00
1º bimestre	9.268.298,08	3º bimestre	9.371.298,08	5º bimestre	11.032.948,08	
2º bimestre	9.285.798,08	4º bimestre	9.839.048,08	6º bimestre	10.239.559,60	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**51.092.950,00**
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	
2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Total geral por entidade						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque						51.092.950,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:A56E3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**51.092.950,00**
Janeiro:	4.000.267,84	Maio:	4.061.567,84	Setembro:	4.527.417,84	
Fevereiro:	4.000.267,84	Junho:	4.041.967,84	Outubro:	4.973.667,84	
Março:	4.012.767,84	Julho:	4.541.917,84	Novembro:	4.232.067,84	
Abril:	4.005.267,84	Agosto:	4.027.467,84	Dezembro:	4.668.303,76	
Receita						59.036.950,00
Janeiro:	4.634.149,04	Maio:	4.695.449,04	Setembro:	5.163.199,04	
Fevereiro:	4.634.149,04	Junho:	4.675.849,04	Outubro:	5.869.749,04	
Março:	4.646.649,04	Julho:	5.175.799,04	Novembro:	4.900.149,04	
Abril:	4.639.149,04	Agosto:	4.663.249,04	Dezembro:	5.339.410,56	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
Janeiro:	(633.881,20)	Maio:	(633.881,20)	Setembro:	(635.781,20)	
Fevereiro:	(633.881,20)	Junho:	(633.881,20)	Outubro:	(896.081,20)	
Março:	(633.881,20)	Julho:	(633.881,20)	Novembro:	(668.081,20)	
Abril:	(633.881,20)	Agosto:	(635.781,20)	Dezembro:	(671.106,80)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						4.655.100,00
Janeiro:	369.360,53	Maio:	430.660,53	Setembro:	388.960,53	
Fevereiro:	369.360,53	Junho:	411.060,53	Outubro:	388.960,53	
Março:	381.860,53	Julho:	411.060,53	Novembro:	369.360,53	
Abril:	374.360,53	Agosto:	388.960,53	Dezembro:	371.134,17	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						160.000,00
Janeiro:	13.328,00	Maio:	13.328,00	Setembro:	13.328,00	
Fevereiro:	13.328,00	Junho:	13.328,00	Outubro:	13.328,00	
Março:	13.328,00	Julho:	13.328,00	Novembro:	13.328,00	
Abril:	13.328,00	Agosto:	13.328,00	Dezembro:	13.392,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.286.000,00
Janeiro:	107.123,80	Maio:	107.123,80	Setembro:	107.123,80	
Fevereiro:	107.123,80	Junho:	107.123,80	Outubro:	107.123,80	
Março:	107.123,80	Julho:	107.123,80	Novembro:	107.123,80	
Abril:	107.123,80	Agosto:	107.123,80	Dezembro:	107.638,20	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						148.000,00
Janeiro:	12.328,40	Maio:	12.328,40	Setembro:	12.328,40	
Fevereiro:	12.328,40	Junho:	12.328,40	Outubro:	12.328,40	
Março:	12.328,40	Julho:	12.328,40	Novembro:	12.328,40	
Abril:	12.328,40	Agosto:	12.328,40	Dezembro:	12.387,60	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						44.832.850,00
Janeiro:	3.497.210,81	Maio:	3.497.210,81	Setembro:	4.004.760,81	
Fevereiro:	3.497.210,81	Junho:	3.497.210,81	Outubro:	4.451.010,81	
Março:	3.497.210,81	Julho:	3.997.160,81	Novembro:	3.729.010,81	
Abril:	3.497.210,81	Agosto:	3.504.810,81	Dezembro:	4.162.831,09	
Receita						52.776.850,00
Janeiro:	4.131.092,01	Maio:	4.131.092,01	Setembro:	4.640.542,01	
Fevereiro:	4.131.092,01	Junho:	4.131.092,01	Outubro:	5.347.092,01	
Março:	4.131.092,01	Julho:	4.631.042,01	Novembro:	4.397.092,01	
Abril:	4.131.092,01	Agosto:	4.140.592,01	Dezembro:	4.833.937,89	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
Janeiro:	(633.881,20)	Maio:	(633.881,20)	Setembro:	(635.781,20)	
Fevereiro:	(633.881,20)	Junho:	(633.881,20)	Outubro:	(896.081,20)	
Março:	(633.881,20)	Julho:	(633.881,20)	Novembro:	(668.081,20)	
Abril:	(633.881,20)	Agosto:	(635.781,20)	Dezembro:	(671.106,80)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						11.000,00
Janeiro:	916,30	Maio:	916,30	Setembro:	916,30	
Fevereiro:	916,30	Junho:	916,30	Outubro:	916,30	
Março:	916,30	Julho:	916,30	Novembro:	916,30	
Abril:	916,30	Agosto:	916,30	Dezembro:	920,70	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**51.092.950,00**

Janeiro:	4.000.267,84	Maio:	4.061.567,84	Setembro:	4.527.417,84	
Fevereiro:	4.000.267,84	Junho:	4.041.967,84	Outubro:	4.973.667,84	
Março:	4.012.767,84	Julho:	4.541.917,84	Novembro:	4.232.067,84	
Abril:	4.005.267,84	Agosto:	4.027.467,84	Dezembro:	4.668.303,76	
Receita						59.036.950,00
Janeiro:	4.634.149,04	Maio:	4.695.449,04	Setembro:	5.163.199,04	
Fevereiro:	4.634.149,04	Junho:	4.675.849,04	Outubro:	5.869.749,04	
Março:	4.646.649,04	Julho:	5.175.799,04	Novembro:	4.900.149,04	
Abril:	4.639.149,04	Agosto:	4.663.249,04	Dezembro:	5.339.410,56	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
Janeiro:	(633.881,20)	Maio:	(633.881,20)	Setembro:	(635.781,20)	
Fevereiro:	(633.881,20)	Junho:	(633.881,20)	Outubro:	(896.081,20)	
Março:	(633.881,20)	Julho:	(633.881,20)	Novembro:	(668.081,20)	
Abril:	(633.881,20)	Agosto:	(635.781,20)	Dezembro:	(671.106,80)	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Total geral por entidade						
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque						51.092.950,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:AF2A01EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**51.092.950,00**
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	
2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Receita						59.036.950,00
1º bimestre	9.268.298,08	3º bimestre	9.371.298,08	5º bimestre	11.032.948,08	
2º bimestre	9.285.798,08	4º bimestre	9.839.048,08	6º bimestre	10.239.559,60	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						4.655.100,00
1º bimestre	738.721,06	3º bimestre	841.721,06	5º bimestre	777.921,06	
2º bimestre	756.221,06	4º bimestre	800.021,06	6º bimestre	740.494,70	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						160.000,00
1º bimestre	26.656,00	3º bimestre	26.656,00	5º bimestre	26.656,00	
2º bimestre	26.656,00	4º bimestre	26.656,00	6º bimestre	26.720,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.286.000,00
1º bimestre	214.247,60	3º bimestre	214.247,60	5º bimestre	214.247,60	
2º bimestre	214.247,60	4º bimestre	214.247,60	6º bimestre	214.762,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						148.000,00
1º bimestre	24.656,80	3º bimestre	24.656,80	5º bimestre	24.656,80	
2º bimestre	24.656,80	4º bimestre	24.656,80	6º bimestre	24.716,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						44.832.850,00
1º bimestre	6.994.421,62	3º bimestre	6.994.421,62	5º bimestre	8.455.771,62	
2º bimestre	6.994.421,62	4º bimestre	7.501.971,62	6º bimestre	7.891.841,90	
Receita						52.776.850,00
1º bimestre	8.262.184,02	3º bimestre	8.262.184,02	5º bimestre	9.987.634,02	
2º bimestre	8.262.184,02	4º bimestre	8.771.634,02	6º bimestre	9.231.029,90	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						11.000,00
1º bimestre	1.832,60	3º bimestre	1.832,60	5º bimestre	1.832,60	
2º bimestre	1.832,60	4º bimestre	1.832,60	6º bimestre	1.837,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**51.092.950,00**
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	
2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Receita						59.036.950,00
1º bimestre	9.268.298,08	3º bimestre	9.371.298,08	5º bimestre	11.032.948,08	
2º bimestre	9.285.798,08	4º bimestre	9.839.048,08	6º bimestre	10.239.559,60	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
				Total geral por entidade		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque						51.092.950,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F5700E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**51.092.950,00**
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	

2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Receita						59.036.950,00
1º bimestre	9.268.298,08	3º bimestre	9.371.298,08	5º bimestre	11.032.948,08	
2º bimestre	9.285.798,08	4º bimestre	9.839.048,08	6º bimestre	10.239.559,60	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						4.655.100,00
1º bimestre	738.721,06	3º bimestre	841.721,06	5º bimestre	777.921,06	
2º bimestre	756.221,06	4º bimestre	800.021,06	6º bimestre	740.494,70	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						160.000,00
1º bimestre	26.656,00	3º bimestre	26.656,00	5º bimestre	26.656,00	
2º bimestre	26.656,00	4º bimestre	26.656,00	6º bimestre	26.720,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.286.000,00
1º bimestre	214.247,60	3º bimestre	214.247,60	5º bimestre	214.247,60	
2º bimestre	214.247,60	4º bimestre	214.247,60	6º bimestre	214.762,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						148.000,00
1º bimestre	24.656,80	3º bimestre	24.656,80	5º bimestre	24.656,80	
2º bimestre	24.656,80	4º bimestre	24.656,80	6º bimestre	24.716,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						44.832.850,00
1º bimestre	6.994.421,62	3º bimestre	6.994.421,62	5º bimestre	8.455.771,62	
2º bimestre	6.994.421,62	4º bimestre	7.501.971,62	6º bimestre	7.891.841,90	
Receita						52.776.850,00
1º bimestre	8.262.184,02	3º bimestre	8.262.184,02	5º bimestre	9.987.634,02	
2º bimestre	8.262.184,02	4º bimestre	8.771.634,02	6º bimestre	9.231.029,90	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						11.000,00
1º bimestre	1.832,60	3º bimestre	1.832,60	5º bimestre	1.832,60	
2º bimestre	1.832,60	4º bimestre	1.832,60	6º bimestre	1.837,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**51.092.950,00**
1º bimestre	8.000.535,68	3º bimestre	8.103.535,68	5º bimestre	9.501.085,68	
2º bimestre	8.018.035,68	4º bimestre	8.569.385,68	6º bimestre	8.900.371,60	
Receita						59.036.950,00
1º bimestre	9.268.298,08	3º bimestre	9.371.298,08	5º bimestre	11.032.948,08	
2º bimestre	9.285.798,08	4º bimestre	9.839.048,08	6º bimestre	10.239.559,60	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.944.000,00)
1º bimestre	(1.267.762,40)	3º bimestre	(1.267.762,40)	5º bimestre	(1.531.862,40)	
2º bimestre	(1.267.762,40)	4º bimestre	(1.269.662,40)	6º bimestre	(1.339.188,00)	
Total geral por entidade						51.092.950,00
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F4E37589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
10 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
20 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
30 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	766,50	833,00	766,50	833,00	968,00	**5.000,00**
40 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
50 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
60 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
70 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
80 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	3.006,00	**18.000,00**
90 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
100 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.843,00	**29.000,00**
110 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
120 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
130 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
140 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
51.979,20	51.979,20	51.979,20	51.979,20	51.979,20	52.104,00	**312.000,00**
150 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
160 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.191,00	**73.000,00**
170 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						

1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
180 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
190 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
200 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
3.498,60	3.219,30	3.498,60	3.219,30	3.498,60	4.065,60	**21.000,00**
210 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.372,00	**116.000,00**
220 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
230 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
240 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
250 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
3.998,40	3.679,20	3.998,40	3.679,20	3.998,40	4.646,40	**24.000,00**
260 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	**2.000,00**
270 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
280 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
290 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.166,20	1.073,10	1.166,20	1.073,10	1.166,20	1.355,20	**7.000,00**
300 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
310 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.200,00	1.200,00	1.600,00	0,00	0,00	**4.000,00**
320 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	613,20	666,40	613,20	666,40	774,40	**4.000,00**
330 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
340 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.378,00	**134.000,00**
350 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
360 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
370 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
380 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
390 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	800,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	**4.000,00**
400 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	459,90	499,80	459,90	499,80	580,80	**3.000,00**
410 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	459,90	499,80	459,90	499,80	580,80	**3.000,00**
420 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
430 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.140,00	**420.000,00**
440 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
450 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	900,00	900,00	0,00	1.200,00	0,00	**3.000,00**
460 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
5.331,20	4.905,60	5.331,20	4.905,60	5.331,20	6.195,20	**32.000,00**
470 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
480 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	**3.000,00**
490 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	**3.000,00**
500 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
510 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
520 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
530 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	4.680,00	4.680,00	6.240,00	0,00	0,00	**15.600,00**
540 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	**9.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
550 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	613,20	666,40	613,20	666,40	774,40	**4.000,00**
560 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
570 - 03.004.04.122.0301.2009 - APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
5.331,20	4.905,60	5.331,20	4.905,60	5.331,20	6.195,20	**32.000,00**
580 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01106						
17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.201,00	**103.000,00**
590 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01106						
19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.372,00	**116.000,00**
600 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 01106						
37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.408,00	**224.000,00**

610 - 03.004.04.122.0301.2014 - EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00510						
19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.622,50	**117.500,00**
620 - 03.004.04.122.0301.2014 - EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511						
7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.281,20	**43.600,00**
630 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
640 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
650 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	766,50	833,00	766,50	833,00	968,00	**5.000,00**
660 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
670 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.750,00	1.050,00	700,00	0,00	0,00	**3.500,00**
680 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.050,00	1.750,00	700,00	0,00	0,00	**3.500,00**
690 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	751,50	**4.500,00**
700 - 03.004.04.122.0301.2016 - SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00000						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
710 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	139.944,00	140.280,00	**840.000,00**
720 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.187,00	**61.000,00**
730 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.187,00	**61.000,00**
740 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.91.00.00 - Fonte: 00000						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
750 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.549,00	**147.000,00**
760 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
770 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.08.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
780 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.843,00	**29.000,00**
790 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
800 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.865,00	**95.000,00**
810 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.450,00	**350.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
820 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	**42.000,00**
830 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	15.330,00	16.660,00	15.330,00	16.660,00	19.360,00	**100.000,00**
840 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.018,00	**54.000,00**
850 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.91.97.00.00 - Fonte: 00000						
116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.900,00	**700.000,00**
860 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
7.996,80	7.358,40	7.996,80	7.358,40	7.996,80	9.292,80	**48.000,00**
870 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	6.200,00	6.200,00	9.300,00	9.300,00	0,00	**31.000,00**
880 - 03.004.24.131.0301.2018 - ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.400,00	2.400,00	3.600,00	0,00	3.600,00	**12.000,00**
890 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	75.150,00	**450.000,00**
900 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
910 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
920 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
930 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	1.500,00	0,00	**5.000,00**
940 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
950 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	**5.000,00**
960 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
970 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	5.750,00	8.050,00	5.750,00	0,00	3.450,00	**23.000,00**
980 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
990 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
1000 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.839,60	1.999,20	1.839,60	1.999,20	2.323,20	**12.000,00**
1010 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.800,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	**4.500,00**
1020 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
1030 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.200,00	1.600,00	0,00	1.200,00	0,00	**4.000,00**
1040 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.600,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	**4.000,00**

1050 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
1060 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	**9.000,00**
1070 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1080 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.839,60	1.999,20	1.839,60	1.999,20	2.323,20	**12.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1090 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
1100 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
1110 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.500,00	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00	**5.000,00**
1120 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	**8.000,00**
1130 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
1140 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
1150 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
800,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1160 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
1170 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**4.000,00**
1180 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
1190 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	**9.500,00**
1200 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
1210 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
1220 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
1230 - 04.003.04.129.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.400,00	0,00	2.400,00	3.200,00	0,00	0,00	**8.000,00**
1240 - 04.003.04.129.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.400,00	2.100,00	2.100,00	0,00	1.400,00	0,00	**7.000,00**
1250 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
1260 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
1270 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
1280 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	2.100,00	1.500,00	2.400,00	0,00	0,00	**6.000,00**
1290 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
600,00	1.800,00	1.500,00	600,00	0,00	1.500,00	**6.000,00**
1300 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	800,00	**4.000,00**
1310 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
1.000,00	1.000,00	0,00	800,00	0,00	1.200,00	**4.000,00**
1320 - 05.001.12.122.0501.2025 - EVENTOS EDUCACIONAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.000,00	6.000,00	5.100,00	6.000,00	5.100,00	4.800,00	**30.000,00**
1330 - 05.001.12.122.0501.2025 - EVENTOS EDUCACIONAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
1340 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.925,00	**275.000,00**
1350 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.213,00	**139.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1360 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
1370 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.346,00	**38.000,00**
1380 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
1390 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
1400 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
1410 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103						
700,00	2.100,00	4.200,00	2.800,00	2.800,00	1.400,00	**14.000,00**
1420 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	11.200,00	**16.000,00**
1430 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
1440 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.678,00	**34.000,00**
1450 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103						
5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.678,00	**34.000,00**
1460 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
1470 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103						
1.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	**10.000,00**
1480 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						

6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
1490 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	8.016,00	**48.000,00**
1500 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.348,00	**44.000,00**
1510 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
97.960,80	90.140,40	97.960,80	90.140,40	97.960,80	113.836,80	**588.000,00**
1520 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.839,60	1.999,20	1.839,60	1.999,20	2.323,20	**12.000,00**
1530 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
1540 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
1550 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
1560 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
1570 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00104						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
1580 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.100,00	0,00	1.400,00	1.400,00	2.100,00	**7.000,00**
1590 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
1600 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.100,00	3.300,00	4.400,00	1.100,00	1.100,00	**11.000,00**
1610 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
1620 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00104						
5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.093,50	**30.500,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1630 - 05.001.12.122.0501.2027 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
1640 - 05.001.12.122.0501.2027 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
1650 - 05.001.12.306.0505.2028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
1660 - 05.001.12.306.0505.2028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
1670 - 05.001.12.306.0505.2029 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.420,00	**260.000,00**
1680 - 05.001.12.306.0505.2029 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170						
9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.686,00	**58.000,00**
1690 - 05.001.12.306.0505.2030 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
1700 - 05.001.12.306.0505.2030 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
1710 - 05.001.12.306.0505.2031 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	**9.000,00**
1720 - 05.001.12.306.0505.2031 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170						
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	**9.000,00**
1730 - 05.001.12.306.0505.2032 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
1740 - 05.001.12.306.0505.2032 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
1750 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.200,00	4.400,00	4.400,00	0,00	6.600,00	4.400,00	**22.000,00**
1760 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
1770 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
1780 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	**13.000,00**
1790 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
2.665,60	2.452,80	2.665,60	2.452,80	2.665,60	3.097,60	**16.000,00**
1800 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00104						
25.489,80	25.489,80	25.489,80	25.489,80	25.489,80	25.551,00	**153.000,00**
1810 - 05.001.12.361.0502.2302 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 - MANUTENÇÃO PARQUINHO GETULO VARGAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.599,36	1.471,68	1.599,36	1.471,68	1.599,36	1.858,56	**9.600,00**
1820 - 05.001.12.361.0520.2037 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	5.850,00	5.850,00	**19.500,00**
1830 - 05.001.12.361.0520.2037 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
1840 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	1.992,90	2.165,80	1.992,90	2.165,80	2.516,80	**13.000,00**
1850 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	4.800,00	6.400,00	4.800,00	0,00	0,00	**16.000,00**
1860 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	**30.000,00**
1870 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	651.300,00	**3.900.000,00**
1880 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.317,20	40.414,00	**242.000,00**
1890 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00101						
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	**40.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1900 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101						
11.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	55.000,00	0,00	**110.000,00**
1910 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101						
57.693,58	57.693,58	57.693,58	57.693,58	57.693,58	57.832,10	**346.300,00**

1920 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00102						
25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.500,90	**152.700,00**
1930 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00102						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
1940 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00102						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
1950 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00102						
0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	4.400,00	**11.000,00**
1960 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00102						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
1970 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00102						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
1980 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00102						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
1990 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00102						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
2000 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
82.694,90	82.694,90	82.694,90	82.694,90	82.694,90	82.893,50	**496.368,00**
2010 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.450,00	**350.000,00**
2020 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
2030 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
2040 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
2050 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
2060 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
2070 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
2080 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
2090 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103						
12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	12.994,80	13.026,00	**78.000,00**
2100 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103						
1.200,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	**6.000,00**
2110 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
2120 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
2130 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
2140 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107						
11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.523,00	**69.000,00**
2150 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
2160 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	**42.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2170 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	**42.000,00**
2180 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.824,20	22.879,00	**137.000,00**
2190 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
2200 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107						
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	**42.000,00**
2210 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
2220 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00104						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
2230 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
2240 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
2250 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
2260 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
2270 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.925,00	**275.000,00**
2280 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
2290 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101						
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	**60.000,00**
2300 - 05.001.12.365.0514.2045 - UNIFORME PARA TODOS - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
10.495,80	9.657,90	10.495,80	9.657,90	10.495,80	12.196,80	**63.000,00**
2310 - 05.001.12.365.0514.2045 - UNIFORME PARA TODOS - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
2.600,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	**13.000,00**
2320 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.610,00	141.950,00	**850.000,00**
2330 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.352,00	**56.000,00**
2340 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101						
14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	42.000,00	**70.000,00**
2350 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101						
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.525,00	**75.000,00**

2360 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
46.398,10	46.398,10	46.398,10	46.398,10	46.398,10	46.509,50	**278.500,00**
2370 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103						
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.060,00	**180.000,00**
2380 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104						
24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.490,20	24.549,00	**147.000,00**
2390 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
2400 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	**25.000,00**
2410 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	**16.000,00**
2420 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	**55.000,00**
2430 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103						
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.676,00	**28.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2440 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
2450 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
2460 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
2470 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
2480 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
2490 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.274,50	**73.500,00**
2500 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
2510 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
2520 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
2530 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
2540 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00103						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
2550 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
600,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	2.400,00	**6.000,00**
2560 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
2570 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00103						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
2580 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00104						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
2590 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
4.998,00	4.599,00	4.998,00	4.599,00	4.998,00	5.808,00	**30.000,00**
2600 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	**22.000,00**
2610 - 05.001.12.365.0521.2049 - UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.665,60	2.452,80	2.665,60	2.452,80	2.665,60	3.097,60	**16.000,00**
2620 - 05.001.12.365.0521.2049 - UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
2630 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
2640 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
2650 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
2660 - 05.001.12.366.0517.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - Natureza: 3.3.90.18.00.00 - Fonte: 00103						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
2670 - 05.001.12.366.0517.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	0,00	0,00	**6.000,00**
2680 - 05.001.12.366.0517.2052 - OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	600,00	0,00	800,00	0,00	600,00	**2.000,00**
2690 - 05.001.12.366.0517.2052 - OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
2700 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2710 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
2720 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00104						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
2730 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
2740 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
2750 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
2760 - 05.001.12.367.0516.2053 - AUXILIO REPASSE - APAE - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00103						
0,00	8.100,00	0,00	5.400,00	5.400,00	8.100,00	**27.000,00**
2770 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
49.896,70	45.913,35	49.896,70	45.913,35	49.896,70	57.983,20	**299.500,00**
2780 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
2790 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						

1.332,80	1.226,40	1.332,80	1.226,40	1.332,80	1.548,80	**8.000,00**
2800 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104						
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.336,00	**8.000,00**
2810 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
8.829,80	8.124,90	8.829,80	8.124,90	8.829,80	10.260,80	**53.000,00**
2820 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00104						
7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	8.016,00	**48.000,00**
2830 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.686,30	1.832,60	1.686,30	1.832,60	2.129,60	**11.000,00**
2840 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
8.080,10	7.435,05	8.080,10	7.435,05	8.080,10	9.389,60	**48.500,00**
2850 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
2860 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
7.996,80	7.358,40	7.996,80	7.358,40	7.996,80	9.292,80	**48.000,00**
2870 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103						
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.875,00	**125.000,00**
2880 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104						
17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.201,00	**103.000,00**
2890 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107						
14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.696,00	**88.000,00**
2900 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00171						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
2910 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
122.451,00	112.675,50	122.451,00	112.675,50	122.451,00	142.296,00	**735.000,00**
2920 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
2930 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00104						
59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.619,00	**357.000,00**
2940 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00107						
32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.565,00	**195.000,00**
2950 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00161						
0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
2960 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00171						
26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.386,00	**158.000,00**
2970 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	613,20	666,40	613,20	666,40	774,40	**4.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2980 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
2990 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
6.997,20	6.438,60	6.997,20	6.438,60	6.997,20	8.131,20	**42.000,00**
3000 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
3010 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
3020 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.686,30	1.832,60	1.686,30	1.832,60	2.129,60	**11.000,00**
3030 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	**60.000,00**
3040 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
3050 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
800,00	0,00	1.200,00	2.000,00	0,00	0,00	**4.000,00**
3060 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
800,00	2.400,00	0,00	2.000,00	0,00	2.800,00	**8.000,00**
3070 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3080 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
450,00	0,00	900,00	0,00	750,00	900,00	**3.000,00**
3090 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
3100 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3110 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3120 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.686,00	**58.000,00**
3130 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
3140 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.600,00	0,00	**4.000,00**
3150 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	7.500,00	3.000,00	0,00	4.500,00	0,00	**15.000,00**
3160 - 05.003.27.812.0552.2290 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - MATERIAL DE CONSUMO - PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	459,90	499,80	459,90	499,80	580,80	**3.000,00**
3170 - 05.003.27.812.0552.2296 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	613,20	666,40	613,20	666,40	774,40	**4.000,00**
3180 - 05.004.27.812.0550.2055 - ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	**22.000,00**
3190 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.328,80	11.356,00	**68.000,00**
3200 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
3210 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.100,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	5.500,00	**11.000,00**
3220 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
3230 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						

0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
3240 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3250 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
3260 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
400,00	0,00	1.000,00	1.400,00	0,00	1.200,00	**4.000,00**
3270 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
3.200,00	6.400,00	0,00	9.600,00	0,00	12.800,00	**32.000,00**
3280 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
600,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	**4.000,00**
3290 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	**11.000,00**
3300 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	**4.000,00**
3310 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	**14.000,00**
3320 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	**37.000,00**
3330 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
3340 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	900,00	0,00	900,00	900,00	300,00	**3.000,00**
3350 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
400,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	400,00	**4.000,00**
3360 - 05.004.27.812.0552.2281 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
499,80	459,90	499,80	459,90	499,80	580,80	**3.000,00**
3370 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	**11.000,00**
3380 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494						
1.200,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	**3.000,00**
3390 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00494						
0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	2.800,00	0,00	**7.000,00**
3400 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3410 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
1.050,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	0,00	1.750,00	**7.000,00**
3420 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,20	**600,00**
3430 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
8.829,80	8.124,90	8.829,80	8.124,90	8.829,80	10.260,80	**53.000,00**
3440 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303						
34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.070,00	**210.000,00**
3450 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.30.00.00 - Fonte: 00303						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3460 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.500,00	**500.000,00**
3470 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00303						
91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.850,00	**550.000,00**
3480 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00392						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3490 - 06.001.10.301.0601.2080 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.686,30	1.832,60	1.686,30	1.832,60	2.129,60	**11.000,00**
3500 - 06.001.10.301.0601.2080 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
999,60	919,80	919,80	999,60	999,60	1.161,60	**6.000,00**
3510 - 06.001.10.301.0601.2081 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3520 - 06.001.10.301.0601.2081 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00303						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3530 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	217.100,00	**1.300.000,00**
3540 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01069						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3550 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.910,70	14.946,50	**89.500,00**
3560 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303						
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.100,00	**300.000,00**
3570 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						
26.250,00	26.250,00	52.500,00	52.500,00	26.250,00	78.750,00	**262.500,00**
3580 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.710,00	**130.000,00**
3590 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
1.100,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	3.300,00	2.200,00	**11.000,00**
3600 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
33.320,00	30.660,00	33.320,00	30.660,00	33.320,00	38.720,00	**200.000,00**
3610 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
55.869,32	55.869,32	55.869,32	55.869,32	55.869,32	56.003,40	**335.350,00**
3620 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00392						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3630 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	15.330,00	16.660,00	15.330,00	16.660,00	19.360,00	**100.000,00**
3640 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303						
42.857,86	42.857,86	42.857,86	42.857,86	42.857,86	42.960,70	**257.250,00**
3650 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
3660 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**

3670 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.372,50	**367.500,00**
3680 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00303						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
3690 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	7.665,00	8.330,00	7.665,00	8.330,00	9.680,00	**50.000,00**
3700 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303						
9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.519,00	**57.000,00**
3710 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	45.000,00	60.000,00	0,00	45.000,00	0,00	**150.000,00**
3720 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	17.664,90	17.664,90	0,00	17.670,20	0,00	**53.000,00**
3730 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
3740 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
3750 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
3760 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
3770 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3780 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	**3.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3790 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
3800 - 06.001.10.301.0601.2084 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	900,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3810 - 06.001.10.301.0601.2085 - EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00372						
23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.547,00	**141.000,00**
3820 - 06.001.10.301.0601.2085 - EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00372						
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.843,00	**29.000,00**
3830 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.900,00	**700.000,00**
3840 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051						
93.296,00	93.296,00	93.296,00	93.296,00	93.296,00	93.520,00	**560.000,00**
3850 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
3860 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 01051						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
3870 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.710,00	**130.000,00**
3880 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01051						
28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.390,00	**170.000,00**
3890 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.800,00	**400.000,00**
3900 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	125.783,00	126.085,00	**755.000,00**
3910 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.511,00	**33.000,00**
3920 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
3930 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494						
31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.654,00	31.730,00	**190.000,00**
3940 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.750,00	**250.000,00**
3950 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00494						
12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.358,00	**74.000,00**
3960 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000						
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.370,00	**110.000,00**
3970 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303						
65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.807,00	65.965,00	**395.000,00**
3980 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3990 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
4000 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
4010 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00494						
3.700,00	0,00	14.800,00	0,00	18.500,00	0,00	**37.000,00**
4020 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	**85.000,00**
4030 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
4040 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303						
1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	2.400,00	0,00	**6.000,00**
4050 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**

1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4060 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00498						
0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	1.200,00	0,00	**6.000,00**
4070 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00498						
500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	**2.500,00**
4080 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00498						
0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	4.400,00	0,00	**11.000,00**
4090 - 06.001.10.301.0601.2286 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2024 - EXAMES MÉDICOS (LABORATORIAIS E IMAGENS) - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						

5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
4100 - 06.001.10.301.0601.2289 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024 - EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E OFTALMOLÓGICOS - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
4110 - 06.001.10.301.0601.2294 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2024 - EXAMES - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
4120 - 06.001.10.301.0601.2297 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2024 - EXAMES LABORATORIAIS , DE IMAGENS E OFTALMOLÓGICOS - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
4130 - 06.001.10.301.0601.2298 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2024 - MATERIAL PARA URG E EMERG E EQUIP. FISIOTERAPIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.872,00	**20.000,00**
4140 - 06.001.10.301.0601.2298 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2024 - MATERIAL PARA URG E EMERG E EQUIP. FISIOTERAPIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.932,56	1.778,28	1.932,56	1.778,28	1.932,56	2.245,76	**11.600,00**
4150 - 06.001.10.301.0601.2301 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2024 - CERCA POSTO GRISSE E EXAMES LAB DE IMAGENS E OFTAL. - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.765,56	2.544,78	2.765,56	2.544,78	2.765,56	3.213,76	**16.600,00**
4160 - 06.001.10.301.0601.2301 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2024 - CERCA POSTO GRISSE E EXAMES LAB DE IMAGENS E OFTAL. - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
4170 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
4180 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
4190 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
5.531,12	5.089,56	5.531,12	5.089,56	5.531,12	6.427,52	**33.200,00**
4200 - 06.001.10.301.0601.2307 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 18/2024 - REFORMA POSTO DE SAÚDE BAIRRO DOS KRUGER - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
4210 - 06.001.10.302.0601.2091 - AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
4220 - 06.001.10.302.0601.2091 - AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	**4.000,00**
4230 - 06.001.10.302.0601.2092 - EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00496						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**
4240 - 06.001.10.302.0601.2092 - EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00496						
0,00	300,00	0,00	300,00	400,00	0,00	**1.000,00**
4250 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303						
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	**60.000,00**
4260 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494						
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.020,00	**60.000,00**
4270 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051						
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.521,00	**63.000,00**
4280 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
4290 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
4300 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
4310 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494						
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
4320 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	**27.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4330 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4340 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00494						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4350 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01051						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
4360 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
4370 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303						
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.509,00	**27.000,00**
4380 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
4390 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	1.800,00	0,00	2.400,00	1.800,00	0,00	**6.000,00**
4400 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4410 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4420 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
4430 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303						
0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	**6.000,00**
4440 - 06.002.10.304.0602.2094 - PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00497						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4450 - 06.002.10.304.0602.2094 - PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00497						
0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	600,00	**6.000,00**
4460 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.140,00	**420.000,00**
4470 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.682,00	**46.000,00**
4480 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.895,00	**185.000,00**
4490 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
3.500,00	7.000,00	0,00	7.000,00	10.500,00	7.000,00	**35.000,00**
4500 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
4510 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	800,00	0,00	600,00	0,00	600,00	**2.000,00**
4520 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
15.660,40	15.660,40	15.660,40	15.660,40	15.660,40	15.698,00	**94.000,00**
4530 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						

1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
4540 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	**55.000,00**
4550 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
4560 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
4570 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**6.000,00**
4580 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
4590 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4600 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.500,00**
4610 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
4620 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
4630 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	**3.500,00**
4640 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
27.155,80	24.987,90	27.155,80	24.987,90	27.155,80	31.556,80	**163.000,00**
4650 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
7.497,00	6.898,50	7.497,00	6.898,50	7.497,00	8.712,00	**45.000,00**
4660 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.686,30	1.832,60	1.686,30	1.832,60	2.129,60	**11.000,00**
4670 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
666,40	613,20	666,40	613,20	666,40	774,40	**4.000,00**
4680 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.165,80	1.992,90	2.165,80	1.992,90	2.165,80	2.516,80	**13.000,00**
4690 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
4700 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.936,00	**10.000,00**
4710 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
4720 - 07.002.08.244.0702.2100 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS - BPC NA ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00897						
500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	**2.000,00**
4730 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
24.990,00	22.995,00	24.990,00	22.995,00	24.990,00	29.040,00	**150.000,00**
4740 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.416,10	1.303,05	1.416,10	1.303,05	1.416,10	1.645,60	**8.500,00**
4750 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.606,10	2.832,20	2.606,10	2.832,20	3.291,20	**17.000,00**
4760 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.936,00	**10.000,00**
4770 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00899						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
4780 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00900						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
4790 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00903						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
4800 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.915,90	1.762,95	1.915,90	1.762,95	1.915,90	2.226,40	**11.500,00**
4810 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
2.332,40	2.146,20	2.332,40	2.146,20	2.332,40	2.710,40	**14.000,00**
4820 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
916,30	843,15	916,30	843,15	916,30	1.064,80	**5.500,00**
4830 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
4840 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	**12.000,00**
4850 - 07.002.08.244.0702.2103 - AÇOES SUBSITENCIA NUTRITIVA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	7.665,00	8.330,00	7.665,00	8.330,00	9.680,00	**50.000,00**
4860 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
46.648,00	42.924,00	46.648,00	42.924,00	46.648,00	54.208,00	**280.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4870 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01025						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
4880 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.872,00	**20.000,00**
4890 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
5.997,60	5.518,80	5.997,60	5.518,80	5.997,60	6.969,60	**36.000,00**
4900 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.998,40	3.679,20	3.998,40	3.679,20	3.998,40	4.646,40	**24.000,00**
4910 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01025						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
4920 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
1.375,00	0,00	1.375,00	2.750,00	0,00	0,00	**5.500,00**
4930 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	**20.000,00**
4940 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00911						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
4950 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.032,92	950,46	1.032,92	950,46	1.032,92	1.200,32	**6.200,00**
4960 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
4.498,20	4.139,10	4.498,20	4.139,10	4.498,20	5.227,20	**27.000,00**

4970 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
1.032,92	950,46	1.032,92	950,46	1.032,92	1.200,32	**6.200,00**
4980 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.275,00	0,00	0,00	1.275,00	0,00	2.550,00	**5.100,00**
4990 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	**3.100,00**
5000 - 07.002.08.244.0702.2105 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	**11.500,00**
5010 - 07.002.08.244.0702.2105 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.586,50	**9.500,00**
5020 - 07.002.08.244.0702.2106 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00770						
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.676,00	**28.000,00**
5030 - 07.002.08.244.0702.2106 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00770						
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.845,00	**35.000,00**
5040 - 07.002.08.244.0702.2107 - PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00770						
8.163,40	8.163,40	8.163,40	8.163,40	8.163,40	8.183,00	**49.000,00**
5050 - 07.002.08.244.0702.2107 - PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00770						
2.000,00	2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	**10.000,00**
5060 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00906						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
5070 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01060						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
5080 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00906						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
5090 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01060						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
5100 - 07.002.08.244.0702.2109 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.300,00**
5110 - 07.002.08.244.0702.2109 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000						
13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	13.994,40	14.028,00	**84.000,00**
5120 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
16.326,80	15.023,40	16.326,80	15.023,40	16.326,80	18.972,80	**98.000,00**
5130 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.998,40	3.679,20	3.998,40	3.679,20	3.998,40	4.646,40	**24.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
5140 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.049,58	965,79	1.049,58	965,79	1.049,58	1.219,68	**6.300,00**
5150 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00880						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
5160 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	**4.500,00**
5170 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.915,90	1.762,95	1.915,90	1.762,95	1.915,90	2.226,40	**11.500,00**
5180 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000						
7.497,00	6.898,50	7.497,00	6.898,50	7.497,00	8.712,00	**45.000,00**
5190 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00880						
1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	2.400,00	0,00	**6.000,00**
5200 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.000,00	3.000,00	2.500,00	0,00	0,00	3.500,00	**10.000,00**
5210 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.575,00	1.575,00	0,00	1.575,00	1.575,00	**6.300,00**
5220 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	**30.000,00**
5230 - 07.004.08.244.0702.2113 - MORAR COM DIGNIDADE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.537,00	**111.000,00**
5240 - 07.005.08.241.0705.2114 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENTIMENTO A PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
5250 - 07.005.08.241.0705.2114 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENTIMENTO A PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
5260 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.936,00	**10.000,00**
5270 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	15.330,00	16.660,00	15.330,00	16.660,00	19.360,00	**100.000,00**
5280 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
5.831,00	5.365,50	5.831,00	5.365,50	5.831,00	6.776,00	**35.000,00**
5290 - 07.006.08.244.0701.2305 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2024 - AQUISIÇÃO LEMBRANÇAS PARA O EVENTO DIA DA MULHER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
5300 - 08.001.15.452.0802.2293 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - SAMAE- CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
433,16	398,58	433,16	398,58	433,16	503,36	**2.600,00**
5310 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.400,00	**200.000,00**
5320 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
5330 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.847,00	**41.000,00**
5340 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.843,00	**29.000,00**
5350 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
5.300,00	5.300,00	7.950,00	0,00	7.950,00	0,00	**26.500,00**
5360 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.900,00	2.850,00	1.900,00	0,00	2.850,00	0,00	**9.500,00**
5370 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	918,50	**5.500,00**
5380 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
630,00	1.890,00	0,00	1.260,00	2.520,00	0,00	**6.300,00**
5390 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	**10.000,00**
5400 - 08.002.26.782.0801.2116 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.352,00	**56.000,00**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
5410 - 08.002.26.782.0801.2117 - INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512						
4.190,00	0,00	3.142,50	0,00	0,00	3.142,50	**10.475,00**
5420 - 08.002.26.782.0801.2117 - INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00512						
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	**5.000,00**
5430 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
149.940,00	137.970,00	149.940,00	137.970,00	149.940,00	174.240,00	**900.000,00**
5440 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
4.831,40	4.445,70	4.831,40	4.445,70	4.831,40	5.614,40	**29.000,00**
5450 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
49.980,00	45.990,00	49.980,00	45.990,00	49.980,00	58.080,00	**300.000,00**
5460 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
3.998,40	3.679,20	3.998,40	3.679,20	3.998,40	4.646,40	**24.000,00**
5470 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
24.990,00	22.995,00	24.990,00	22.995,00	24.990,00	29.040,00	**150.000,00**
5480 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
600,00	1.200,00	0,00	2.400,00	0,00	1.800,00	**6.000,00**
5490 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
149.940,00	137.970,00	149.940,00	137.970,00	149.940,00	174.240,00	**900.000,00**
5500 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
2.998,80	2.759,40	2.998,80	2.759,40	2.998,80	3.484,80	**18.000,00**
5510 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
34.986,00	32.193,00	34.986,00	32.193,00	34.986,00	40.656,00	**210.000,00**
5520 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
1.416,10	1.303,05	1.416,10	1.303,05	1.416,10	1.645,60	**8.500,00**
5530 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
750,00	1.500,00	0,00	2.250,00	0,00	3.000,00	**7.500,00**
5540 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
8.330,00	7.665,00	8.330,00	7.665,00	8.330,00	9.680,00	**50.000,00**
5550 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
5560 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
5570 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
5580 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
380,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	**3.800,00**
5590 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
275,00	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00	**2.750,00**
5600 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	**2.800,00**
5610 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	**3.600,00**
5620 - 08.003.15.451.0802.2120 - ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
15.000,00	30.000,00	45.000,00	0,00	60.000,00	0,00	**150.000,00**
5630 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.450,00	**350.000,00**
5640 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
6.429,10	6.429,10	6.429,10	6.429,10	6.429,10	6.444,50	**38.590,00**
5650 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
4.960,00	9.920,00	9.920,00	9.920,00	9.920,00	4.960,00	**49.600,00**
5660 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
6.597,36	6.597,36	6.597,36	6.597,36	6.597,36	6.613,20	**39.600,00**
5670 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
552,00	1.104,00	0,00	1.656,00	2.208,00	0,00	**5.520,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
5680 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.860,00	3.860,00	11.580,00	11.580,00	0,00	7.720,00	**38.600,00**
5690 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
1.325,00	1.325,00	1.325,00	3.975,00	2.650,00	2.650,00	**13.250,00**
5700 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.937,50	0,00	1.937,50	1.937,50	1.937,50	0,00	**7.750,00**
5710 - 08.003.25.752.0803.2122 - ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
5720 - 08.003.25.752.0803.2122 - ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507						
24.673,46	24.673,46	24.673,46	24.673,46	24.673,46	24.732,70	**148.100,00**
5730 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
9.000,00	9.000,00	12.000,00	12.000,00	9.000,00	9.000,00	**60.000,00**
5740 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00507						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
5750 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
5760 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507						
316,54	316,54	316,54	316,54	316,54	317,30	**1.900,00**
5770 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.205,00	0,00	3.307,50	2.205,00	0,00	3.307,50	**11.025,00**
5780 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
11.370,46	11.370,46	11.370,46	11.370,46	11.370,46	11.397,70	**68.250,00**
5790 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.630,20	**15.750,00**
5800 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00	0,00	**3.860,00**
5810 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	965,00	965,00	965,00	0,00	965,00	**3.860,00**
5820 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.158,00	0,00	1.158,00	772,00	772,00	0,00	**3.860,00**
5830 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	772,00	772,00	0,00	1.158,00	1.158,00	**3.860,00**
5840 - 09.001.20.122.0901.2282 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - AMIGOS DO BICHO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						

499,80	459,90	499,80	459,90	499,80	580,80	**3.000,00**
5850 - 09.001.20.122.0901.2303 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BICHO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
333,20	306,60	333,20	306,60	333,20	387,20	**2.000,00**
5860 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
144.608,80	144.608,80	144.608,80	144.608,80	144.608,80	144.956,00	**868.000,00**
5870 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.296,58	2.296,58	2.296,58	2.296,58	2.296,58	2.302,10	**13.785,00**
5880 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
12.128,00	18.192,00	18.192,00	18.192,00	18.192,00	36.384,00	**121.280,00**
5890 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
5.953,50	0,00	0,00	13.891,50	0,00	0,00	**19.845,00**
5900 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.729,40	**88.200,00**
5910 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
3.528,00	7.056,00	10.584,00	0,00	14.112,00	0,00	**35.280,00**
5920 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
11.020,60	11.020,60	11.020,60	11.020,60	11.020,60	11.047,00	**66.150,00**
5930 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
5.512,50	4.725,00	2.362,50	0,00	3.150,00	0,00	**15.750,00**
5940 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.545,38	11.573,10	**69.300,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
5950 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.841,20	**11.025,00**
5960 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.102,60	1.929,55	826,95	0,00	1.653,90	0,00	**5.513,00**
5970 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.299,50	2.499,00	2.904,00	**15.000,00**
5980 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00	40.000,00	**200.000,00**
5990 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	14.700,00	14.700,00	19.600,00	19.600,00	29.400,00	**98.000,00**
6000 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
993,00	2.482,50	2.482,50	1.986,00	1.986,00	0,00	**9.930,00**
6010 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
6020 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.525,00	**75.000,00**
6030 - 09.002.20.606.0902.1285 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
6040 - 09.002.20.606.0902.1287 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024 - EQUIPAMENTOS - GUINCHO E MOTOCULTIVADOR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
6.664,00	6.132,00	6.664,00	6.132,00	6.664,00	7.744,00	**40.000,00**
6050 - 09.002.20.606.0902.1288 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024 - CARRETA TANQUE GRUPO LINHA CARVALHO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
6060 - 09.002.20.606.0902.1291 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - IMPLEMENTOS AGRIC. GRUPO ROTH E JOSE RAMOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.872,00	**20.000,00**
6070 - 09.002.20.606.0902.1295 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
4.598,16	4.231,08	4.598,16	4.231,08	4.598,16	5.343,36	**27.600,00**
6080 - 09.002.20.606.0902.1300 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2024 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - MOTONIVELADORA E ARADO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
5.264,56	4.844,28	5.264,56	4.844,28	5.264,56	6.117,76	**31.600,00**
6090 - 09.002.20.606.0902.2283 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - PLATAFORMA DE COLHER FORRAGEM (BAIRO FOREKEVICZ) - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.066,00	3.332,00	3.872,00	**20.000,00**
6100 - 09.002.20.606.0902.2292 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
999,60	919,80	999,60	919,80	999,60	1.161,60	**6.000,00**
6110 - 09.002.20.606.0902.2299 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 12/2024 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - MOTOCULTIVADOR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.932,56	1.778,28	1.932,56	1.778,28	1.932,56	2.245,76	**11.600,00**
6120 - 09.002.20.606.0908.2138 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.823,50	**220.500,00**
6130 - 09.002.20.606.0908.2138 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.411,70	**110.250,00**
6140 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
6150 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
6160 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	853,00	853,00	0,00	0,00	0,00	**1.706,00**
6170 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	**30.000,00**
6180 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	2.757,50	2.757,50	0,00	0,00	**5.515,00**
6190 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.175,00	**25.000,00**
6200 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
734,70	734,70	734,70	734,70	734,70	736,50	**4.410,00**
6210 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
6220 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**10.000,00**
6230 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.855,00	**65.000,00**
6240 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.285,82	1.285,82	1.285,82	1.285,82	1.285,82	1.288,90	**7.718,00**
6250 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
6260 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	**15.000,00**
6270 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	**3.307,50**

6280 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	**10.000,00**
6290 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	**30.000,00**
6300 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
6310 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
6320 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
6330 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
300,00	900,00	0,00	1.500,00	300,00	0,00	**3.000,00**
6340 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
6350 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
459,32	459,32	459,32	459,32	459,32	460,40	**2.757,00**
6360 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	**5.000,00**
6370 - 11.001.18.541.1101.2142 - DE OLHO NOS OLHOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	8.000,00	0,00	**20.000,00**
6380 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
5.513,00	5.513,00	5.513,00	5.513,00	0,00	5.513,00	**27.565,00**
6390 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	10.198,13	10.198,13	0,00	10.198,13	10.198,11	**40.792,50**
6400 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.575,00	0,00	1.575,00	1.575,00	0,00	1.575,00	**6.300,00**
6410 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	**5.250,00**
6420 - 11.001.18.541.1101.2284 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - MATERIAL DE CONSUMO PARA EDUC AMBIENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
932,96	858,48	932,96	858,48	932,96	1.084,16	**5.600,00**
6430 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	**100.000,00**
6440 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.735,30	36.823,50	**220.500,00**
6450 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
17.722,50	17.722,50	0,00	17.722,50	17.722,50	0,00	**70.890,00**
6460 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	**30.000,00**
6470 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
29.388,24	29.388,24	29.388,24	29.388,24	29.388,24	29.458,80	**176.400,00**
6480 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
8.268,75	0,00	11.576,25	0,00	13.230,00	0,00	**33.075,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
6490 - 11.001.18.541.1104.2306 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2024 - MATERIAL DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
4.165,00	3.832,50	4.165,00	3.832,50	4.165,00	4.840,00	**25.000,00**
6500 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
33.061,77	30.422,38	33.061,77	30.422,38	33.061,77	38.419,92	**198.450,00**
6510 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
2.748,90	2.529,45	2.748,90	2.529,45	2.748,90	3.194,40	**16.500,00**
6520 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000						
4.998,00	4.599,00	4.998,00	4.599,00	4.998,00	5.808,00	**30.000,00**
6530 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.102,50	2.205,00	3.307,50	0,00	4.410,00	0,00	**11.025,00**
6540 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
3.673,54	3.673,54	3.673,54	3.673,54	3.673,54	3.682,30	**22.050,00**
6550 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
551,20	2.204,80	0,00	2.756,00	0,00	0,00	**5.512,00**
6560 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
15.435,00	0,00	15.435,00	15.435,00	15.435,00	15.435,00	**77.175,00**
6570 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01052						
411,50	411,50	411,50	411,50	411,50	412,50	**2.470,00**
6580 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000						
4.410,00	0,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	**22.050,00**
6590 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
3.307,60	3.307,60	0,00	3.307,60	3.307,60	3.307,60	**16.538,00**
6600 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
6.428,60	6.428,60	6.428,60	6.428,60	6.428,60	6.444,00	**38.587,00**
6610 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
955,12	955,12	955,12	955,12	955,12	957,40	**5.733,00**
6620 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	1.984,50	0,00	0,00	4.630,50	0,00	**6.615,00**
6630 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.533,00	1.666,00	1.936,00	**10.000,00**
6640 - 11.001.18.542.1101.2147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	7.500,00	0,00	10.000,00	7.500,00	0,00	**25.000,00**
6650 - 11.001.18.542.1101.2147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	**15.000,00**
6660 - 88.001.28.843.8801.2148 - ENCARGOS ESPECIAIS - Natureza: 3.2.90.21.00.00 - Fonte: 00000						
79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.723,00	**477.383,00**
6670 - 88.001.28.843.8801.2148 - ENCARGOS ESPECIAIS - Natureza: 4.6.90.71.00.00 - Fonte: 00000						
74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.230,70	**444.495,00**
6680 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000						
133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.600,00	**800.000,00**
6690 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00512						
0,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	**525,00**
6700 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 01052						
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	**30,00**
6710 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 01106						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**

6720 - 99.099.99.999.9901.9150 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
7.616.957,20	7.805.186,68	8.491.856,23	7.755.122,35	8.062.159,88	8.094.667,67	**47.825.950,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por conta de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:824122BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
4.081.557,74	4.135.487,11	4.246.064,17	4.119.707,89	4.381.675,22	4.467.907,87	**25.432.400,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
1.458.594,33	1.430.811,29	1.458.594,33	1.430.811,29	1.458.594,33	1.517.662,42	**8.755.068,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
129.588,66	127.580,36	129.588,66	127.580,36	129.588,66	133.916,30	**777.843,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
151.636,80	158.068,10	169.440,80	162.328,10	164.760,80	188.245,40	**994.480,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
56.271,80	54.210,50	59.523,30	70.297,00	58.725,80	80.841,60	**379.870,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
157.661,92	154.250,47	157.661,92	154.250,47	157.661,92	164.863,30	**946.350,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.532,00	79.723,00	**477.383,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.185,00	**55.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
18.159,40	17.454,50	18.159,40	17.454,50	18.159,40	19.612,80	**109.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
104.358,24	102.677,12	104.358,24	102.677,12	104.358,24	107.971,04	**626.400,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
32.893,80	53.505,40	46.639,60	43.599,60	42.527,60	29.012,00	**248.178,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
465.099,76	464.776,53	477.309,76	482.181,53	543.776,76	501.055,66	**2.934.200,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	27.165,20	3.674,00	**45.500,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
123.180,40	141.673,53	144.928,53	137.635,40	149.828,53	163.896,11	**861.142,50**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
221.244,80	203.648,90	221.244,80	203.648,90	221.244,80	256.967,80	**1.328.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
34.986,00	33.656,00	34.986,00	33.656,00	34.986,00	37.730,00	**210.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
49.306,32	53.592,51	50.924,47	53.007,26	51.336,82	50.623,12	**308.790,50**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
351.084,26	357.514,13	380.534,26	358.798,63	396.973,26	385.699,46	**2.230.604,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
51.290,80	50.942,34	51.290,80	50.942,34	51.290,80	52.110,92	**307.868,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.600,00	**800.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
21.491,40	20.892,90	21.491,40	20.892,90	21.491,40	22.740,00	**129.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
16.660,00	15.330,00	16.660,00	15.330,00	16.660,00	19.360,00	**100.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
38.028,10	50.833,05	37.869,45	42.192,00	52.032,90	52.532,50	**273.488,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.620,00	116.900,00	**700.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
50.024,71	69.619,98	94.332,21	39.619,98	110.985,96	31.092,16	**395.675,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
102.362,38	126.815,64	122.892,38	125.170,64	125.557,38	103.266,58	**706.065,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.052,86	74.230,70	**444.495,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
00101 - Fundeb 60%						
1.044.975,18	1.041.975,18	1.019.975,18	1.055.975,18	1.074.975,18	1.064.424,10	**6.302.300,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
868.819,00	868.819,00	868.819,00	868.819,00	868.819,00	870.905,00	**5.215.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						

58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.617,00	**351.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.680,00	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
25.000,00	22.000,00	0,00	36.000,00	55.000,00	42.000,00	**180.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
86.015,58	86.015,58	86.015,58	86.015,58	86.015,58	86.222,10	**516.300,00**
00102 - Fundeb 40%						
53.428,62	55.628,62	55.628,62	55.628,62	53.428,62	57.956,90	**331.700,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.439,82	25.500,90	**152.700,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.171,00	**13.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	4.400,00	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.851,00	**53.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
337.518,30	381.318,30	356.518,30	357.718,30	356.668,30	354.258,50	**2.144.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
124.783,40	124.783,40	124.783,40	124.783,40	124.783,40	125.083,00	**749.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.163,80	7.181,00	**43.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
6.031,20	7.431,20	9.531,20	8.131,20	8.131,20	6.744,00	**46.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.885,00	**155.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
0,00	8.100,00	0,00	5.400,00	5.400,00	8.100,00	**27.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
2.200,00	5.100,00	3.900,00	3.400,00	2.500,00	4.900,00	**22.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
54.346,20	74.746,20	69.646,20	65.546,20	56.996,20	59.219,00	**380.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.907,10	23.964,50	**143.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
42.950,00	42.950,00	42.450,00	43.450,00	41.650,00	42.550,00	**256.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**7.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
5.998,00	5.998,00	4.998,00	5.798,00	4.998,00	6.210,00	**34.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
8.663,20	19.663,20	8.663,20	8.663,20	19.663,20	8.684,00	**74.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
241.819,90	244.419,90	261.419,90	259.419,90	246.419,90	245.000,50	**1.498.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
57.810,20	57.810,20	57.810,20	57.810,20	57.810,20	57.949,00	**347.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	8.016,00	**48.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.496,20	9.519,00	**57.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
36.985,20	36.985,20	53.985,20	51.985,20	38.985,20	37.074,00	**256.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.476,20	59.619,00	**357.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
25.323,20	27.923,20	27.923,20	27.923,20	27.923,20	27.984,00	**165.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.008,00	**24.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.060,00	**180.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.095,50	**36.500,00**
00107 - Salário-Educação						
65.640,40	65.640,40	65.640,40	65.640,40	65.640,40	65.798,00	**394.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.156,20	26.219,00	**157.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						

	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.565,00	**195.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.014,00	**42.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.380,00	**140.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.380,00	**140.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.565,00	**195.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.322,80	26.386,00	**158.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
	1.092.208,38	1.181.293,48	1.200.043,48	1.145.708,38	1.160.428,58	1.147.417,70	**6.927.100,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	437.325,00	437.325,00	437.325,00	437.325,00	437.325,00	438.375,00	**2.625.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.573,50	24.632,50	**147.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	75.437,20	73.637,20	75.437,20	73.637,20	76.037,20	73.814,00	**448.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	26.250,00	39.750,00	52.500,00	66.000,00	26.250,00	78.750,00	**289.500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	89.464,20	89.464,20	89.464,20	89.464,20	89.464,20	89.679,00	**537.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.070,00	**210.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.850,00	**550.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	1.766,40	1.766,40	5.766,40	2.866,40	3.966,40	2.868,00	**19.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	62.417,12	66.337,32	62.337,32	67.467,12	61.367,12	63.424,00	**383.350,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
	108.664,86	108.664,86	108.664,86	108.664,86	108.664,86	108.925,70	**652.250,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	22.824,20	24.624,20	22.824,20	25.224,20	24.624,20	22.879,00	**143.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	71.221,50	72.721,50	71.221,50	72.721,50	71.221,50	71.392,50	**430.500,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.179,00	**37.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	9.496,20	13.996,20	9.496,20	11.996,20	11.496,20	9.519,00	**66.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	45.000,00	60.000,00	0,00	45.000,00	0,00	**150.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	20.664,90	17.664,90	3.000,00	17.670,20	0,00	**59.000,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS							
	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.390,00	**170.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.490,60	23.547,00	**141.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.843,00	**29.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	105.210,00	**630.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
	195.457,96	192.657,96	208.357,96	188.357,96	212.757,96	191.010,20	**1.188.600,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	135.779,00	135.779,00	135.779,00	135.779,00	135.779,00	136.105,00	**815.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	33.986,40	33.986,40	33.986,40	33.986,40	33.986,40	34.068,00	**204.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.360,00	**80.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	5.965,16	5.965,16	5.965,16	3.765,16	5.965,16	5.974,20	**33.600,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.199,60	999,60	1.899,60	999,60	1.899,60	1.002,00	**9.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	3.700,00	2.100,00	16.900,00	0,00	21.300,00	0,00	**44.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
	0,00	2.800,00	0,00	300,00	2.900,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	**5.000,00**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	0,00	300,00	0,00	300,00	400,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde							
	999,60	2.799,60	2.799,60	999,60	2.799,60	1.602,00	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	600,00	**6.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica							
	500,00	5.700,00	0,00	7.700,00	5.600,00	0,00	**19.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	1.200,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	4.400,00	0,00	**11.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.720,00	**160.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.622,50	**117.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.575,50	19.622,50	**117.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.281,20	**43.600,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.263,76	7.281,20	**43.600,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
	5.690,00	105,00	3.247,50	1.605,00	105,00	5.247,50	**16.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	4.190,00	0,00	3.142,50	0,00	0,00	3.142,50	**10.475,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	0,00	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	**525,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	**5.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
	20.659,20	20.659,20	18.659,20	21.659,20	21.659,20	18.704,00	**122.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.828,20	12.859,00	**77.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	7.831,00	7.831,00	5.831,00	8.831,00	8.831,00	5.845,00	**45.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
	2.799,60	999,60	2.799,60	999,60	3.399,60	1.002,00	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	2.400,00	0,00	**6.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	**2.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.582,30	2.588,50	**15.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	**12.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
01025 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL							
	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.338,00	**14.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
	137.778,20	137.778,20	137.778,20	137.778,20	137.778,20	138.109,00	**827.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	103.791,80	103.791,80	103.791,80	103.791,80	103.791,80	104.041,00	**623.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							

3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
30.321,20	30.321,20	30.321,20	30.321,20	30.321,20	30.394,00	**182.000,00**
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais						
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
411,50	411,50	411,50	411,50	411,50	412,50	**2.470,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	**30,00**
01060 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS						
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	**17.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.002,00	**6.000,00**
01069 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
01106 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
74.678,46	74.678,46	74.678,46	74.678,46	74.678,46	74.857,70	**448.250,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.159,80	17.201,00	**103.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.325,60	19.372,00	**116.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.318,40	37.408,00	**224.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
7.616.957,20	7.805.186,67	8.491.856,23	7.755.122,34	8.062.159,88	8.094.667,67	**47.825.950,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por fonte de recurso						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:5BC33397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
10 - 01.001.17.512.1701.1010 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000						
0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
20 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000						
24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.716,00	**148.000,00**
30 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000						
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
40 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000						
1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.870,00	**11.000,00**
50 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000						
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	**7.500,00**
60 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000						
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
70 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.30.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
80 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
90 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.40.00.00 - Fonte: 00000						
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
100 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000						
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
110 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000						
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
120 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000						
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	918,50	**5.500,00**
130 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000						
57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.782,00	**346.000,00**
140 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000						
6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.847,00	**41.000,00**
150 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000						
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
160 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000						
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
170 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.91.97.00.00 - Fonte: 00000						
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
180 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000						
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
151.266,20	151.266,20	173.266,20	151.266,20	151.266,20	151.669,00	**930.000,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por conta de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:752F89CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025							
Cronograma de desembolso por cotas de despesa							
Previsto							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.716,00	**148.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.716,00	**148.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.344,00	**32.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.870,00	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.826,00	1.870,00	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	**7.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	**7.500,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.841,00	**23.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA							
	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.700,00	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	918,50	**5.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	918,50	**5.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.782,00	**346.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.643,60	57.782,00	**346.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.847,00	**41.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.847,00	**41.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.837,00	**11.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,50	**1.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.672,00	**16.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA							
	151.266,20	151.266,20	173.266,20	151.266,20	151.266,20	151.669,00	**930.000,00**
Critérios de seleção							

Relatório: Por natureza de despesa
Período: Bimestral

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:1CAEDD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						930.000,00
1º bimestre	154.938,00	3º bimestre	154.938,00	5º bimestre	154.938,00	
2º bimestre	154.938,00	4º bimestre	154.938,00	6º bimestre	155.310,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**930.000,00**
1º bimestre	154.938,00	3º bimestre	154.938,00	5º bimestre	154.938,00	
2º bimestre	154.938,00	4º bimestre	154.938,00	6º bimestre	155.310,00	
Total geral por entidade						
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto						930.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:E12001E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						930.000,00
Janeiro:	77.469,00	Maio:	77.469,00	Setembro:	77.469,00	
Fevereiro:	77.469,00	Junho:	77.469,00	Outubro:	77.469,00	
Março:	77.469,00	Julho:	77.469,00	Novembro:	77.469,00	
Abril:	77.469,00	Agosto:	77.469,00	Dezembro:	77.841,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**930.000,00**
Janeiro:	77.469,00	Maio:	77.469,00	Setembro:	77.469,00	
Fevereiro:	77.469,00	Junho:	77.469,00	Outubro:	77.469,00	
Março:	77.469,00	Julho:	77.469,00	Novembro:	77.469,00	
Abril:	77.469,00	Agosto:	77.469,00	Dezembro:	77.841,00	
Total geral por entidade						930.000,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:BBA2E224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**872.000,00**
1º bimestre	145.275,20	3º bimestre	145.275,20	5º bimestre	145.275,20	
2º bimestre	145.275,20	4º bimestre	145.275,20	6º bimestre	145.624,00	
1300 - RECEITA	PATRIMONIAL					14.000,00
1º bimestre	2.332,40	3º bimestre	2.332,40	5º bimestre	2.332,40	
2º bimestre	2.332,40	4º bimestre	2.332,40	6º bimestre	2.338,00	
1600 - RECEITA	DE SERVIÇOS					858.000,00
1º bimestre	142.942,80	3º bimestre	142.942,80	5º bimestre	142.942,80	
2º bimestre	142.942,80	4º bimestre	142.942,80	6º bimestre	143.286,00	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**58.000,00**
1º bimestre	9.662,80	3º bimestre	9.662,80	5º bimestre	9.662,80	
2º bimestre	9.662,80	4º bimestre	9.662,80	6º bimestre	9.686,00	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						58.000,00
1º bimestre	9.662,80	3º bimestre	9.662,80	5º bimestre	9.662,80	
2º bimestre	9.662,80	4º bimestre	9.662,80	6º bimestre	9.686,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**930.000,00**
1º bimestre	154.938,00	3º bimestre	154.938,00	5º bimestre	154.938,00	
2º bimestre	154.938,00	4º bimestre	154.938,00	6º bimestre	155.310,00	
Total geral por entidade						
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto						930.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:084F2186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**872.000,00**
Janeiro:	72.637,60	Maio:	72.637,60	Setembro:	72.637,60	
Fevereiro:	72.637,60	Junho:	72.637,60	Outubro:	72.637,60	
Março:	72.637,60	Julho:	72.637,60	Novembro:	72.637,60	
Abril:	72.637,60	Agosto:	72.637,60	Dezembro:	72.986,40	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						14.000,00
Janeiro:	1.166,20	Maio:	1.166,20	Setembro:	1.166,20	
Fevereiro:	1.166,20	Junho:	1.166,20	Outubro:	1.166,20	
Março:	1.166,20	Julho:	1.166,20	Novembro:	1.166,20	
Abril:	1.166,20	Agosto:	1.166,20	Dezembro:	1.171,80	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						858.000,00
Janeiro:	71.471,40	Maio:	71.471,40	Setembro:	71.471,40	
Fevereiro:	71.471,40	Junho:	71.471,40	Outubro:	71.471,40	
Março:	71.471,40	Julho:	71.471,40	Novembro:	71.471,40	
Abril:	71.471,40	Agosto:	71.471,40	Dezembro:	71.814,60	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**58.000,00**
Janeiro:	4.831,40	Maio:	4.831,40	Setembro:	4.831,40	
Fevereiro:	4.831,40	Junho:	4.831,40	Outubro:	4.831,40	
Março:	4.831,40	Julho:	4.831,40	Novembro:	4.831,40	
Abril:	4.831,40	Agosto:	4.831,40	Dezembro:	4.854,60	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						58.000,00
Janeiro:	4.831,40	Maio:	4.831,40	Setembro:	4.831,40	
Fevereiro:	4.831,40	Junho:	4.831,40	Outubro:	4.831,40	
Março:	4.831,40	Julho:	4.831,40	Novembro:	4.831,40	
Abril:	4.831,40	Agosto:	4.831,40	Dezembro:	4.854,60	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**930.000,00**
Janeiro:	77.469,00	Maio:	77.469,00	Setembro:	77.469,00	
Fevereiro:	77.469,00	Junho:	77.469,00	Outubro:	77.469,00	
Março:	77.469,00	Julho:	77.469,00	Novembro:	77.469,00	
Abril:	77.469,00	Agosto:	77.469,00	Dezembro:	77.841,00	
Total geral por entidade						
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto						930.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:7674F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
10 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.01.00.00 - Fonte: 00040						
577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	578.655,00	**3.465.000,00**
20 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.03.00.00 - Fonte: 00040						
76.545,00	76.545,00	76.545,00	76.545,00	76.545,00	89.775,00	**472.500,00**
30 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.03.00.00 - Fonte: 00551						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
40 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.3.90.86.00.00 - Fonte: 00551						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
50 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00100						
19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.288,50	**115.500,00**
60 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00100						
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
70 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00100						
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	751,50	**4.500,00**
80 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00100						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
90 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00100						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
100 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00100						
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.193,00	**79.000,00**
110 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00100						
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.274,50	**73.500,00**
120 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00100						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
130 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00100						
0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	**11.000,00**
140 - 90.099.99.997.9902.9012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00040						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
740.945,80	740.945,80	740.945,80	740.945,80	751.945,80	5.869.271,00	**9.585.000,00**
Critérios de seleção						

Relatório: Por conta de despesa
Período: Bimestral

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:E856EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES						
577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	578.655,00	**3.465.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	577.269,00	578.655,00	**3.465.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
97.536,60	97.536,60	97.536,60	97.536,60	97.536,60	110.817,00	**598.500,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
76.545,00	76.545,00	76.545,00	76.545,00	76.545,00	89.775,00	**472.500,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.288,50	**115.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.288,50	**115.500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.342,00	**26.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	751,50	**4.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	751,50	**4.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.674,00	**22.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.193,00	**79.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.193,00	**79.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.274,50	**73.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.274,50	**73.500,00**
3.3.90.86.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.690,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	584,50	**3.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	**11.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						
0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	**11.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
740.945,80	740.945,80	740.945,80	740.945,80	751.945,80	5.869.271,00	**9.585.000,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por natureza de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:6D1C3D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025			
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL			
Prevista	**Prevista**	**Prevista**	**Total Prevista**

RECEITAS CORRENTES						9.268.000,00
1º bimestre	1.544.048,80	3º bimestre	1.544.048,80	5º bimestre	1.544.048,80	
2º bimestre	1.544.048,80	4º bimestre	1.544.048,80	6º bimestre	1.547.756,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**9.268.000,00**
1º bimestre	1.544.048,80	3º bimestre	1.544.048,80	5º bimestre	1.544.048,80	
2º bimestre	1.544.048,80	4º bimestre	1.544.048,80	6º bimestre	1.547.756,00	
Total geral por entidade						
Fundo Munic PrevBoa Ventura São Roque						9.268.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4A7719FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						9.268.000,00
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**9.268.000,00**
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	
Total geral por entidade						
Fundo Munic PrevBoa Ventura São Roque						9.268.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4C1ABB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**9.268.000,00**
1º bimestre	1.544.048,80	3º bimestre	1.544.048,80	5º bimestre	1.544.048,80	
2º bimestre	1.544.048,80	4º bimestre	1.544.048,80	6º bimestre	1.547.756,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						3.066.000,00
1º bimestre	510.795,60	3º bimestre	510.795,60	5º bimestre	510.795,60	
2º bimestre	510.795,60	4º bimestre	510.795,60	6º bimestre	512.022,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						5.664.500,00
1º bimestre	943.705,70	3º bimestre	943.705,70	5º bimestre	943.705,70	
2º bimestre	943.705,70	4º bimestre	943.705,70	6º bimestre	945.971,50	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						537.500,00
1º bimestre	89.547,50	3º bimestre	89.547,50	5º bimestre	89.547,50	
2º bimestre	89.547,50	4º bimestre	89.547,50	6º bimestre	89.762,50	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**9.268.000,00**
1º bimestre	1.544.048,80	3º bimestre	1.544.048,80	5º bimestre	1.544.048,80	
2º bimestre	1.544.048,80	4º bimestre	1.544.048,80	6º bimestre	1.547.756,00	
Total geral por entidade						
Fundo Munic PrevBoa Ventura São Roque						9.268.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:B5481539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**9.268.000,00**
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	

1200 - CONTRIBUIÇÕES						3.066.000,00
Janeiro:	255.397,80	Maio:	255.397,80	Setembro:	255.397,80	
Fevereiro:	255.397,80	Junho:	255.397,80	Outubro:	255.397,80	
Março:	255.397,80	Julho:	255.397,80	Novembro:	255.397,80	
Abril:	255.397,80	Agosto:	255.397,80	Dezembro:	256.624,20	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						5.664.500,00
Janeiro:	471.852,85	Maio:	471.852,85	Setembro:	471.852,85	
Fevereiro:	471.852,85	Junho:	471.852,85	Outubro:	471.852,85	
Março:	471.852,85	Julho:	471.852,85	Novembro:	471.852,85	
Abril:	471.852,85	Agosto:	471.852,85	Dezembro:	474.118,65	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						537.500,00
Janeiro:	44.773,75	Maio:	44.773,75	Setembro:	44.773,75	
Fevereiro:	44.773,75	Junho:	44.773,75	Outubro:	44.773,75	
Março:	44.773,75	Julho:	44.773,75	Novembro:	44.773,75	
Abril:	44.773,75	Agosto:	44.773,75	Dezembro:	44.988,75	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**9.268.000,00**
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	
Total geral por entidade						
Fundo Munic PrevBoa Ventura São Roque						9.268.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:CF2057C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**9.268.000,00**
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						3.066.000,00
Janeiro:	255.397,80	Maio:	255.397,80	Setembro:	255.397,80	
Fevereiro:	255.397,80	Junho:	255.397,80	Outubro:	255.397,80	
Março:	255.397,80	Julho:	255.397,80	Novembro:	255.397,80	
Abril:	255.397,80	Agosto:	255.397,80	Dezembro:	256.624,20	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						5.664.500,00
Janeiro:	471.852,85	Maio:	471.852,85	Setembro:	471.852,85	
Fevereiro:	471.852,85	Junho:	471.852,85	Outubro:	471.852,85	
Março:	471.852,85	Julho:	471.852,85	Novembro:	471.852,85	
Abril:	471.852,85	Agosto:	471.852,85	Dezembro:	474.118,65	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						537.500,00
Janeiro:	44.773,75	Maio:	44.773,75	Setembro:	44.773,75	
Fevereiro:	44.773,75	Junho:	44.773,75	Outubro:	44.773,75	
Março:	44.773,75	Julho:	44.773,75	Novembro:	44.773,75	
Abril:	44.773,75	Agosto:	44.773,75	Dezembro:	44.988,75	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**9.268.000,00**
Janeiro:	772.024,40	Maio:	772.024,40	Setembro:	772.024,40	
Fevereiro:	772.024,40	Junho:	772.024,40	Outubro:	772.024,40	
Março:	772.024,40	Julho:	772.024,40	Novembro:	772.024,40	
Abril:	772.024,40	Agosto:	772.024,40	Dezembro:	775.731,60	
Total geral por entidade						
Fundo Munic PrevBoa Ventura São Roque						9.268.000,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:AE3AAFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024 – PREGÃO N° 47/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ATA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024 – PREGÃO N° 47/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
ITENS CANCELADOS:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 500GR	NATHY	PT	75	R$ 13,5100	R$ 1.013,2500
56	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 10X15 13 FIOS	AMED	UN	750	R$ 0,7000	R$ 525,0000
71	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	BIOSANI	UN	2	R$ 2,4000	R$ 4,8000
72	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	BIOSANI	UN	2	R$ 2,3800	R$ 4,7600
73	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº7	BIOSANI	UN	2	R$ 2,4800	R$ 4,9600
178	SCALP Nº 23 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ASAS FLEXÍVEIS	SOLIDOR	UN	125	R$ 0,1900	R$ 23,7500
188	Sonda aspiração traqueal nº 20	BIOSAN	UN	120	R$ 1,5300	R$ 183,6000
231	Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm Tala de papelão para imobilização e resgate 30x20 cm	CBC	UN	25	R$ 1,1800	R$ 29,5000
237	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², NA FORMA SANFONADA, COM ELÁSTICO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COLM 100 UNIDADES	FARMATEX	PT	75	R$ 5,2600	R$ 394,5000

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6973E582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE BRAGANEY								**Exercício 2024**	
ESTADO DO PARANÁ								Período: novembro até dezembro	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE (F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	0,00	0,00	42.147,16	84.294,32
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	42.147,16	84.294,32
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	0,00	0,00	680.516,29	1.361.032,58
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	0,00	0,00	191.694,97	383.389,94
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	872.211,26	1.744.422,52
	365 Educação Infantil								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2024**
ESTADO DO PARANÁ	Período: novembro até dezembro
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E	
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO	

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				0,00	0,00	914.358,42	1.828.716,84
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)				**0,00**	**0,00**	**914.358,42**	**1.828.716,84**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	0,00	0,00	19.340,75	19.340,75
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	0,00	0,00	7.808,89	7.808,89
		PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	27.149,64	27.149,64

MUNICÍPIO DE BRAGANEY								**Exercício 2024**	
ESTADO DO PARANÁ								Período: novembro até dezembro	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	0,00	0,00	380,00	760,00
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	0,00	0,00	75.608,70	151.217,40
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	0,00	0,00	9.437,42	18.874,84
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	0,00	0,00	300,00	300,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	85.726,12	171.152,24
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								

			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				0,00	0,00	112.875,76	198.301,88
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**0,00**	**0,00**	**112.875,76**	**198.301,88**
		TOTAL GERAL (IV = I + II + III)				**0,00**	**0,00**	**1.027.234,18**	**2.027.018,72**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY				**Exercício 2024**		
ESTADO DO PARANÁ				Período: novembro até dezembro		
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)=($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.828.716,84	91,46	1.828.716,84	90,22
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.828.716,84	91,46	1.828.716,84	90,22
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	27.449,64	100,00	170.852,24	8,54	198.301,88	9,78
Assistência Social (c^1)	27.449,64	100,00	170.852,24	8,54	198.301,88	9,78
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**27.449,64**	**100,00**	**1.999.569,08**	**100,00**	**2.027.018,72**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**13.018.381,25**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,21**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**15,36**		

MUNICÍPIO DE BRAGANEY			**Exercício 2024**	
ESTADO DO PARANÁ			Período: novembro até dezembro	
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.828.716,84	90,22
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.828.716,84	90,22
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	198.301,88	9,78
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	198.301,88	9,78
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**0,00**	**0,00**	**2.027.018,72**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**0,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**0,00**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**13.018.381,25**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**15,57**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6FAFEF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00	6.416.564,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00	6.416.564,85
Empréstimos	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00	6.416.564,85
Interna	1.230.750,27	2.636.172,92	5.510.757,00	6.416.564,85
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.290.342,22	18.444.962,44	20.251.641,27	14.694.367,99
Disponibilidade de Caixa[1]	17.290.342,22	18.444.962,44	20.251.641,27	14.694.367,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.781.579,70	20.181.489,78	22.063.174,98	14.892.165,68
(–) Restos a Pagar Processados	358.676,13	1.396.744,49	1.480.475,89	196.774,16
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.561,35	339.782,85	331.057,82	1.023,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-16.059.591,95	-15.808.789,52	-14.740.884,27	-8.277.803,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.296.663,24	35.139.313,46	40.069.065,80	40.456.557,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	505.000,00	505.000,00	1.723.996,00	1.248.996,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.791.663,24	34.634.313,46	38.345.069,80	39.207.561,56
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,54	7,61	14,37	16,37
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-46,16	-45,64	-38,44	-21,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	41.749.995,89	41.561.176,15	46.014.083,76	47.049.073,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	37.574.996,30	37.405.058,54	41.412.675,38	42.344.166,48
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2024**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.010.406,86	1.955.439,41	190.811,68	6.782.216,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2025 as 16h e 53m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F09ABFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.515.018,69	40.456.557,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.077.659,27	3.594.657,62
IPTU	706.350,00	553.492,39
ISS	877.416,59	860.029,14
ITBI	1.028.393,00	347.945,20
IRRF	613.751,47	1.188.625,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.748,21	644.565,41
Contribuições	465.712,00	480.211,32
Receita Patrimonial	468.641,82	1.763.018,90
Aplicações Financeiras (II)	463.851,82	1.762.854,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.790,00	163,92
Transferências Correntes	32.435.218,60	34.577.723,68
Cota-Parte do FPM	13.823.007,11	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	8.580.378,93	8.115.774,60
Cota-Parte do IPVA	711.954,00	792.064,29
Cota-Parte do ITR	72.583,49	145.561,09
Transferências da LC 61/1989	95.777,00	122.679,10
Transferências do FUNDEB	4.810.013,39	4.726.708,13
Outras Transferências Correntes	4.341.504,68	4.932.175,71
Demais Receitas Correntes	67.787,00	40.946,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.787,00	40.946,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.051.166,87	38.693.702,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4,96

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.114.541,79	10.861.843,33
Operações de Crédito (VIII)	3.807.932,00	5.458.050,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.395,00	430.451,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.395,00	430.451,31
Transferências de Capital	6.304.214,79	4.973.341,89
Convênios	3.445.750,00	4.144.547,93
Outras Transferências de Capital	2.858.464,79	828.793,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.306.609,79	5.403.793,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.357.776,66	44.097.495,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.357.776,66	44.097.495,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.710.685,29	37.063.369,24	36.765.392,80	36.672.378,40	258.821,10	107.927,88	107.710,52
Pessoal e Encargos Sociais	16.963.255,64	15.018.712,50	15.018.712,50	15.018.712,50	204.101,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	452.753,00	452.547,63	452.547,63	452.547,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.294.676,65	21.592.109,11	21.294.132,67	21.201.118,27	54.719,17	107.927,88	107.710,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.257.932,29	36.610.821,61	36.312.845,17	36.219.830,77	258.821,10	107.927,88	107.710,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.332.160,00	19.658.247,82	13.191.509,75	13.087.967,35	76.338,17	2.786.309,33	2.786.309,33
Investimentos	20.016.636,00	19.344.019,88	12.877.281,81	12.773.739,41	76.338,17	2.786.309,33	2.786.309,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.524,00	314.227,94	314.227,94	314.227,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.016.636,00	19.344.019,88	12.877.281,81	12.773.739,41	76.338,17	2.786.309,33	2.786.309,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	168.540,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**61.443.108,29**	**55.954.841,49**	**49.190.126,98**	**48.993.570,18**	**335.159,27**	**2.894.237,21**	**2.894.019,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.443.108,29	55.954.841,49	49.190.126,98	48.993.570,18	335.159,27	2.894.237,21	2.894.019,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-8.125.253,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-8.125.253,52**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.762.859,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	472.932,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-6.835.326,56**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.230.750,27	6.416.564,85
DEDUÇÕES (XL)	17.290.342,22	14.694.367,99
Disponibilidade de Caixa	17.290.342,22	14.694.367,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.781.579,70	14.892.165,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	358.676,13	196.774,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.561,35	1.023,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.059.591,95	-8.277.803,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-7.781.788,81**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-161.901,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-7.943.690,78**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.233.617,74**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.114.267,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.114.267,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 04/fev/2025 as 14h e 34m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***	***FLAVIA WRONSKI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:781DBB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008, RESOLVE:

Art. 1º: Designar membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representação de Entidades Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Beatriz de Freitas CPF: 105.618.139-73 Secretaria Municipal de Assistência Social	**Géssica Farias Vieira** CPF: 086.434.929-73 Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Ribeiro Garcia CPF: 004.941.709-64 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Marizete de Fátima Nogueira da Rosa** CPF: 060.088.899-16 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Regiane Grigoletto CPF: 083.522.469-41 Secretaria Municipal de Saúde	**André Oliveira de Souza** CPF: 225.725.578-00 Secretaria Municipal de Saúde
Paula Roncaglio CPF: 062.823.659-02 Secretaria de Administração e Planejamento	**Juliano Mexko** CPF: 069.820.029-26 Secretaria de Administração e Planejamento
Marcio Amadiu CPF: 047.244.829-31 Secretaria Municipal de Agricultura	**João Maurício de Paula Colaço** CPF: 100.415.819-03 Secretaria Municipal de Agricultura

Representação de Entidades Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Ieda Maria Santos Ramos CPF: 070.060.649-10 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Claudete Foss** CPF: 926.022.239-72 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Alisson Daniel Matte CPF: 115.182.109-88 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** CPF: 828.708.029-00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Roseli de Fátima de Lima Pires CPF: 635.094.319-87 Pastoral da Criança	**Franciele Aparecida Pires** CPF: 103.435.949-51 Pastoral da Criança
Neiva Aparecida Vieira CPF: 049.910.319-07 Representante de Usuários	**Marilda Ribeiro dos Santos** CPF: 045.869.239-54 Representante de Usuários
Lucinele Mello CPF: 102.426.939-62 Trabalhadores do SUAS	**Edina Maciel Wendler** CPF: 106.068.539-60 Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do Sr. **Marcio Amadiu**, e vice-presidência a Srª. **Marizete de Fátima Nogueira da Rosa** conforme escolhida/eleita em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, e registrado sob a ATA nº 11/2023.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade da Srª**. Beatriz de Freitas**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 99 de 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:21394F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.370, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o regulamento quanto à forma e o uso de uniformes e dos padrões de higiene e asseio pessoal dos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que a Lei Federal n°. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu art. 21, determina que as Guardas Municipais devem utilizar uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, tipifica em seu art. 40, inciso XIX, como dever do servidor da Guarda Civil Municipal apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado;

Considerando a constante busca pelo bem-estar dos Agentes da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas atividades diárias, e reconhecendo que o uso de tecnologias de ponta na confecção dos uniformes, aliadas à adaptação às variações climáticas da região, é essencial para proporcionar conforto e agilidade nos movimentos necessários ao exercício de suas funções,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento quanto à forma e o uso de uniformes e dos padrões de higiene e asseio pessoal dos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná.

Art. 2º Qualquer descumprimento das disposições determinadas no presente regulamento, será considerada infração disciplinar de natureza leve, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul), salvo quando houver enquadramento mais específico na referida Lei Complementar, podendo, deste modo, ensejar em processo administrativo disciplinar e consequente sanção administrativa por parte da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.357, de 04 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O uniforme, de uso obrigatório por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, é primordial para a boa apresentação individual e coletiva desses, vez que contribui para o fortalecimento da disciplina e para a projeção de uma imagem positiva da Corporação perante a opinião pública.

Art. 2º Constitui obrigação de todos os agentes da Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes.

Parágrafo único. O zelo e o capricho do agente da Guarda Civil Municipal com as peças do uniforme é uma demonstração de respeito e amor à farda que veste, e mais do que isto, externa o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira sendo, portanto, imprescindível observar a limpeza, o polimento dos calçados e a apresentação das vestimentas bem passadas.

Art. 3º Os uniformes de que trata o presente regulamento constituem privilégio absoluto da Guarda Civil Municipal, motivo pelo qual são privativos da corporação e para agentes concursados.
§ 1º O uniforme será confeccionado nas cores definidas pelo manual descritivo e em suas específicas padronizações, tonalidades e saturação.
§ 2º É expressamente proibida a utilização de uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no todo ou em parte, bem como de suas peças complementares, junto com outros trajes, seja pelo próprio agente da Guarda Civil Municipal ou por terceiros.
§ 3º É vedada a mescla de fardamentos classificados, salvo quando previstos em regulamento ou autorizados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos peças, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não previstos em regulamento, salvo ajustes mediante autorização do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º Em conjunto com o uniforme, é admitido o uso de:

I - Telefone celular com capa preta, preso ao cinto ou dentro dos bolsos do uniforme, de modo discreto;
II - Carteira, devendo observar a proporcionalidade do volume dos bolsos para que não ressalte e destoe do conjunto;
III - Óculos de sol, desde que em modelos discretos, formais, com lentes não espelhadas e armações de cor preta, ficando a critério do Supervisor ou responsável pela equipe de trabalho à aprovação do uso em cada caso particular;
IV - Relógios de modelos discretos;
V - Brincos, exclusivo para mulheres, no tamanho que não ultrapasse o lóbulo da orelha, devendo ser discretos os modelos e as cores, com uso limitado a um brinco por orelha;
VI - Anéis, podendo ser apenas aliança ou outro similar, no dedo anelar;

VII - Acessórios usados ao cinto de guarnição, ou dispostos na capa tática para coletes balísticos tais como suporte para lanterna, porta torniquetes entre outros, sendo que será avaliado e autorizado o uso pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.
VIII - Câmeras corporais, desde que devidamente autorizadas pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.
IX - Coldre de cintura ou de perna conforme modelo do armamento utilizado, sendo que a quantidade de coldres utilizados não poderá ultrapassar a de 01 (um) no total, salvo quando da utilização do dispositivo elétrico incapacitante o qual, seu respectivo coldre, deverá ser utilizado obrigatoriamente na cintura ou acoplado na capa de proteção balística;
X - Protetor de lombar será autorizado somente por recomendação médica, a qual deverá ser apresentada juntamente com a solicitação de uso ao Inspetor Geral.

§ 1º Fica expressamente proibido, para ambos os sexos, o uso, em serviço, de qualquer outro adorno que esteja em desacordo com os especificados neste artigo, a fim de resguardar a própria segurança do Guarda Civil Municipal.

§ 2º É proibido ao Guarda Civil Municipal que estiver em forma durante solenidades oficiais, de caráter civil ou militar, sobrepor ao uniforme, de modo aparente, aparelhos celulares, similares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

Art. 6º É vedado ao Guarda Civil Municipal o uso de peças ou uniformes de outras instituições militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, salvo as condecorações, medalhas, distintivos e brevês de cursos e especializações, estabelecidos nos anexos I e II deste Regulamento.

Parágrafo único. As condecorações, medalhas, distintivos e brevês de que trata o caput deste artigo, somente poderão ser afixados nos uniformes após a autorização pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º Os agentes que comparecerem uniformizados a solenidades oficiais e a atos sociais, dentro ou fora do município de Campina Grande do Sul, deverão apresentar-se todos com o mesmo modelo de uniforme.

§ 1º Cabe ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, em entendimento com o Secretário Municipal ao qual é vinculado, designar qual uniforme deverá ser utilizado, quando das solenidades ou atos sociais de que trata o caput deste artigo. Tal definição do será feita por meio de Boletim Interno ou Circular Interna, quando for o caso.

§ 2º O uso do uniforme é permitido apenas quando o agente estiver em serviço ou nos deslocamentos em decorrência deste, ficando expressamente proibido o seu uso em situações diversas.

§ 3º É proibido ao servidor da Guarda Civil Municipal expressar publicamente a representação da corporação em eventos, atos solenes, cerimônias ou outros, sem a devida autorização do Secretário Municipal ao qual é vinculado.

Art. 8º Todos os Guardas Civis Municipais terão direito aos uniformes de uso obrigatório.

Art. 9º O Guarda Civil Municipal que perder seu fardamento por desleixo, poderá ser responsabilizado e receberá outro uniforme mediante indenização ao erário público municipal.

Art. 10. Os uniformes e as peças complementares serão devolvidos pelo Guarda Civil Municipal, demitido ou exonerado, ou ainda quando solicitado pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Mesmo quando adquiridas por meios próprios, as peças que contiverem símbolos de identificação da corporação e do Município deverão ser entregues ao setor responsável.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Seção I
Da Classificação

Art. 11. Os uniformes da Guarda Civil Municipal classificam-se em:
I - Uniforme Especial de Representação - UER;
II - Uniforme de Passeio e Administrativo - UPA;
III - Uniforme Operacional - UOP;
IV - Uniforme Operacional de Motociclista - UOM;
V - Uniforme de Operações Táticas - UOT;
VI - Uniforme de Condicionamento Físico - UCF.
VII - Uniforme Antitumulto – UAT.

Seção II
Da Composição

Subseção I
Do Uniforme Especial de Representação

Art. 12. O Uniforme Especial de Representação - UER é de uso essencialmente representativo e obrigatório em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões, cerimônias ou atos sociais.

Parágrafo único. As peças que compõem o UER são:
I - Terno social de três peças, na cor azul marinho;
II - Camisa social manga longa na cor branca;
III - Sapato social preto;
IV - Cinto social preto;

V - Gravata azul;
VI - Insígnias para os Guardas Civis Municipais com cargos de chefia.

Subseção II
Do Uniforme Passeio-Administrativo

Art. 13. O Uniforme de Passeio e Administrativo – UPA é aquele utilizado quando nos deslocamentos e no desenvolvimento de atividades administrativas.

§ 1º O UPA é composto pelas seguintes peças:
I - Camisa pólo;
II - Camiseta, com gola redonda e na cor azul marinho;
III - Calça operacional;
IV - Blusão em lã ou soft;
V - Jaqueta operacional;
VI - Bota em cano longo (coturno);
VII - Cinto de passeio.
VIII - Cinto operacional com equipamentos;
IX - Cobertura (boné operacional).

§ 2º O UPA é de uso facultativo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul que exerçam atividades administrativas.

§ 3º A calça operacional deve ser usada de acordo com sua confecção, cobrindo o cano do calçado, com seu fecho devidamente ajustado.

§ 4º O uso do UPA é permitido somente aos agentes que exercem atividades operacionais, para deslocamento diário ou reuniões internas ou externas, e quando autorizado pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, sendo a autorização para uso divulgada em Boletim ou Circular interno.

§ 5º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso II, por baixo do UPA, sendo vedada qualquer outra peça diferente do padrão, salvo camisetas de cursos promovidos pela Diretoria de Ensino da GCMCGS.

Subseção III
Do Uniforme Operacional

Art. 14. O Uniforme Operacional - UOP é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul em atividades operacionais.

§ 1º O UOP é composto pelas seguintes peças:
I - Camisa tática, de manga longa;
II - Camisa tática, de manga curta;
III - Camiseta gola redonda;
IV - Calça;
V - Blusão, padrão GCMCGS;
VI - Jaqueta;
VII - Capa para colete balístico;
VIII - Bota com cano longo (coturno);
IX - Cinto de passeio;
X - Cinto operacional com equipamentos;
XI - Cobertura (boné, gorro, chapéu ou capacete).
XII- Insígnias para os Guardas Civis Municipais com cargos de chefia.

§ 2º As camisas táticas de que tratam os incisos I e II, atentar-se-ão sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Supervisor ou responsável pela equipe de serviços.

§ 3º A calça deve ser usada de acordo com sua confecção, cobrindo o cano do calçado, com seu fecho devidamente ajustado.

§ 4º O blusão de que trata o inciso V, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo da jaqueta, neste último caso quando necessário, cabendo ao Supervisor ou responsável pela equipe de serviços a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe.

§ 5º O uso do blusão e da jaqueta é facultativo, a depender do clima, mas caberá ao Supervisor ou responsável pela equipe de serviços a determinação de qual deles deverá ser utilizado, a fim de manter a padronização da equipe.

§ 6º A blusa que acompanha a jaqueta operacional deverá ser utilizada somente com a jaqueta conforme modelo da mesma, não sendo permitido seu uso separadamente.

§ 7º Fica estabelecida, por ato do comando da instituição, a obrigatoriedade do uso das coberturas nas situações em que se fizerem necessárias, sendo que a escolha entre uma ou outra será definida pelo responsável, com o objetivo de preservar a padronização da equipe.

Subseção IV
Do Uniforme Operacional de Motociclista

Art. 15. O Uniforme Operacional de Motociclista - UOM é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul em atividades operacionais em veículos motocicletas.

§ 1º O UOM é composto pelas seguintes peças:
I - Camisa tática, de manga longa;
II- Camisa tática, de manga curta;
III - Camiseta, com gola redonda e na cor azul marinho;
V - Calça;
IV - Blusão, padrão GCMCGS, confeccionado em tecido soft ou lã;
V - Jaqueta com refletivos;
VI - Capa para colete balístico;
VII - Bota com cano longo (coturno);
VIII - Cinto na cor preta e confeccionado em nylon;
IX - Capacete;
X - Luvas;
XI - Cotoveleiras e Joelheiras.

§ 2º As camisas táticas de que tratam os incisos I e II , atentar-se-ão sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Supervisor ou responsável pela equipe de serviços.

§ 3º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso III, por baixo do UOM, sendo vedada qualquer outra peça diferente do padrão, salvo camisetas de cursos promovidos pela Diretoria de Ensino da GCMCGS.

§ 4º O blusão de que trata o inciso IV, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo do colete balístico e, eventualmente, da jaqueta, cabendo ao Supervisor ou responsável pela equipe de serviços a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe.

§ 5º O uso do blusão e da jaqueta é facultativo, a depender do clima, mas caberá ao Supervisor ou responsável pela equipe de serviços a determinação de qual deles deverá ser utilizado, a fim de manter a padronização da equipe.

§ 6º O uso de capacete, luvas, cotoveleiras e joelheiras, que tratam os incisos IX, X e XI é obrigatório.

Subseção V
Do Uniforme de Operações Táticas

Art. 16. O Uniforme de Operações Táticas – UOT é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal, em atividade no Grupo de Operações Táticas Especiais – G.O.T.E.

§ 1º O UOT é composto pelas seguintes peças:
I - Camisa tática, com manga longa e com camuflado digital urbano;
II - Camiseta com gola redonda, na cor preta;
III - Calça operacional, com camuflado digital urbano;
IV - Blusão padrão GCMCGS, confeccionado em tecido soft ou lã;
V - Jaqueta na cor preta;
VI - Capa para colete balístico;
VII - Bota com cano longo (coturno);
VIII - Braçal do GOTE, utilizado no braço esquerdo;
IX - Cinto em nylon na cor preta;
X - Cobertura (boina, gorro, chapéu ou capacete).

§ 2º A camisa tática de que trata o inciso I, quando utilizada sem a jaqueta, poderá ter suas mangas dobradas, conforme padrão do modelo da mesma, atentando-se sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Comandante.

§ 3º A calça operacional deve ser usada de acordo com sua confecção, ficando sobreposta pelo cano do calçado.

§ 4º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso II, por baixo do UOT, ficando vedada qualquer outra peça diferente do padrão, salvo camisetas de cursos promovidos pela Diretoria de Ensino da GCMCGS.

§ 5º O blusão de que trata o inciso IV, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo do colete balístico e, eventualmente, da jaqueta, cabendo ao Comandante do GOTE ou ao Inspetor da Guarda Civil Municipal a determinação e a combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe.

§ 6º É obrigatório o uso da cobertura tipo boina, como padrão do GOTE e as outras coberturas facultativas, conforme a necessidade e determinação.

Subseção VI
Do Uniforme de Condicionamento Físico

Art. 17. O Uniforme de Condicionamento Físico - UCF é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal, em atividade treinamento, avaliações físicas periódicas ou cursos onde sua utilização se fizer necessária.

§ 1º O UCF é composto pelas seguintes peças:
I - Camiseta de gola redonda, confeccionada em malha e na cor azul marinho;
II - Calça de agasalho na cor azul marinho;
III - Calção na cor azul marinho;
IV - Meias preferencialmente na cor branca;
V - Tênis preferencialmente na cor preta;
VI - Blusa do agasalho na cor azul marinho;

V - Cobertura tipo boné.

§ 2º O uniforme de condicionamento físico poderá também ser utilizado pelos alunos do Curso de Formação Técnico-Profissional de agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de formação, como vestimenta padrão, bem como nas atividades e/ou treinamentos onde sua utilização se fizer necessária, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da turma em formação, ou determinação do Coordenador do Curso.

§ 3º Ao final do curso de formação de que trata o § 2º, caso o aluno não seja aprovado, deverá ser realizada a devolução do referido uniforme à corporação, sob pena de responsabilização.

§ 4º É obrigatório o uso da cobertura tipo boné.

Subseção V
Do Uniforme de Antitumulto

Art. 18. O Uniforme Anti Tumulto - UAT é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal que conforme a necessidade forem elencados para exercer atividades que assim exijam o emprego desse tipo de uniforme e equipamentos.

§ 1º O UAT é composto por todas as peças do uniforme operacional ou do uniforme de operações táticas, acrescido de capacete antitumulto e caneleiras antitumulto.

§ 2º O capacete e as caneleiras deverão ser utilizados conforme modelo do produto.

CAPÍTULO III
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES DE USO OBRIGATÓRIO

Seção I
Da Cobertura

Art. 19. São formas de coberturas operacionais na composição dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul:
I - Boné;
II - Boina;
III - Gorro;
IV - Chapéu;
V - Capacetes (Tático e de Motociclistas).

§ 1º As coberturas ficarão horizontalmente posicionadas na cabeça, devendo ser usadas da seguinte forma:

I - A cobertura operacional do tipo boné deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa;
II - A cobertura operacional do tipo boina deverá ser utilizada conforme modelo devidamente aprovado da mesma;
III - A cobertura operacional tipo gorro, deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa;
IV - A cobertura operacional tipo chapéu, deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa;
V - A cobertura operacional tipo capacete, deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa.

§ 2º O uso da cobertura é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, quando determinado pelo comando, salvo em casos previstos neste Decreto.

§ 3º O Guarda Civil Municipal deverá se descobrir nas cerimônias fúnebres, religiosas ou no interior de templos e, ainda, em reuniões formais com autoridades municipais e/ou outros, ressalvando-se os casos das Guardas Civis de honra.

§ 4º É vedado ao Guarda Civil Municipal, quando em serviço, conduzir a cobertura dobrada ou enrolada, seja nas mãos, sob a presilha da camisa ou de qualquer outra forma.

§ 5º O Gorro poderá ser utilizado operacionalmente, substituindo a cobertura do tipo boné, com sua utilização restrita ao período noturno e sempre que as condições climáticas favoreçam seu uso, cabendo ao Supervisor ou ao responsável pela equipe a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade e padronização pelos integrantes da equipe.

Seção II
Dos Calçados

Art. 20. Os agentes deverão apresentar-se sempre com os calçados (botas) devidamente higienizados.

Parágrafo único. As botas de cano longo (coturnos) quando utilizadas deverão ser devidamente amarradas de acordo com o padrão do calçado, a fim de se manter o alinhamento e a boa aparência do uniforme.

Seção III
Das Insígnias

Art. 21. Insígnia, ou luvas, é a representação específica de determinado posto ou graduação na Instituição e/ou símbolos representativos.

§ 1º As insígnias usadas nos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, se identificam pelas seguintes diferenciações:

I - Para Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 03 (três) brasões do Município de Campina Grande do Sul;
II - Para Inspetor de Ensino da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 03 (três) brasões do Município de Campina Grande do Sul;
III - Para Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 02 (dois) brasões do Município de Campina Grande do Sul;
III - Para Supervisor da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 01 (um) brasão do Município de Campina Grande do Sul;
V - Para cargos de Comando de Grupamentos/Serviços da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 01 (um) brasão do Município de Campina Grande do Sul;
VI - As insígnias de condecorações por serviços prestados e de homenagem por tempo de serviço serão regulamentadas conforme anexo I;
VII - As insígnias de cursos realizados (brevês) poderão ser utilizadas conforme disposto no anexo II deste regulamento;
VIII - As insígnias para integrantes de grupamentos (manicacas) poderão ser utilizadas conforme disposto no anexo II deste regulamento.

§ 2º As insígnias determinadas no inciso V e VI só poderão ser utilizadas após a devida autorização do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Seção III
Das Tarjas de Identificação (biribas)

Art. 22. A utilização da tarja de identificação é obrigatória para todos os servidores da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Na tarja de identificação deverá conter a função, nome e tipagem sanguínea do agente.

§ 2º A tarja de identificação de todos os agentes da Guarda Civil Municipal deverão possuir cor de fundo cinza escuro, bordas e letras na cor cinza claro e tipagem sanguínea na cor vermelha.

§ 3º A função deverá constar na tarja de identificação da seguinte forma:
I - Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal: Inspetor GCM;
II - Subinspetor da Guarda Civil Municipal: Subinspetor GCM;
III - Supervisor da Guarda Civil Municipal: Supervisor GCM;
IV - Comandante de Grupamento da Guarda Civil Municipal: Comandante GCM;
V - Agente sem função de chefia: Agente GCM.

§ 4º As inscrições dos nomes na tarja de identificação poderão ser alteradas somente através de solicitação do servidor ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, através de documento interno, no qual deverá ser especificado o motivo da alteração, sendo que, caso autorizado, caberá ao agente requisitante arcar com os custos da nova tarja, bem como realizar a devolução das tarjas antigas.

§ 5º Será dispensado o uso da tarja de identificação, conforme especificado no presente artigo, quando da utilização das peças do uniforme que já contam com bordado com a identificação e a tipagem sanguínea do agente.

§ 6º Nas peças do uniforme que contenham bordado com a identificação do agente, poderá a cor das letras ser diferente do contido no § 2º do presente artigo.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE E ASSEIO PESSOAL

Art. 23. A higiene pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer uso do mesmo, sem estar devidamente asseado.

Art. 24. As agentes femininas devem sempre se apresentar com os cabelos presos em "coque" protegido por "redinha", de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, ou presos em "rabo de cavalo" de maneira que não se solte, uniformente presa até a ponta.

Parágrafo único. É vedada a utilização de maquiagem pesada, com cores fortes e não formal, bem como a utilização de esmaltes escuros.

Art. 25. Os agentes masculinos devem sempre se apresentar de cabelos aparados.

Art. 26. Será permitido o uso de barba pelos servidores nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, quando uniformizados, a qual deverá estar bem aparada, com contornos definidos, não ultrapassando 02 (dois) centímetros de altura da base do rosto.

Art. 27. Será permitido o uso de bigode, o qual deverá estar bem aparado, não ultrapassando 02 (dois) centímetros de altura da base do rosto, não ultrapassando a extensão das comissuras labiais, não podendo ser afinado ou alongado.

Art. 28. Não serão permitidos desenhos, pinturas ou padrões semelhantes aplicados no formato da barba ou bigode.

Art. 29. Não será permitido o uso de cavanhaques, costeletas alongadas, alongamento de bigode ou barbicha e formatos semelhantes.

Art. 30. Não será permitida a coloração (pintura) da barba ou bigode, exceto a cor natural dos pelos predominantes.

Art. 31. Para a modificação de apresentação facial pelo uso de barba, o Guarda Civil Municipal deverá preencher a solicitação disponibilizada e encaminhar ao comando da Guarda Civil Municipal para análise, que após deferimento providenciará o Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser preenchido pelo agente requerente, se comprometendo a manter a barba ou bigode pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A barba ou bigode poderá ser retirado antes do prazo de 90 (noventa) dias constantes do caput deste artigo somente em decorrência de circunstâncias de saúde, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 32. O servidor que optar pela retirada da barba ou bigode após o período de 90 (noventa) dias deverá realizar o pedido formal e antecipadamente ao Comandante da Guarda Municipal através de solicitação própria, devendo aguardar o deferimento.

Art. 33. A critério da Administração, poderá ser solicitado formalmente, desde que justificado e com prazo mínimo, à Guarda Civil Municipal, a remoção total ou parcial da barba ou bigode que estiver em desacordo com previsto neste decreto.

Art. 34. O agente da Guarda Civil Municipal que decidir pelo uso de barba ou bigode deverá solicitar a emissão de nova carteira funcional, a qual deverá obrigatoriamente apresentar foto atualizada do servidor, conforme a disposição fisionômica.

Parágrafo único. A carteira funcional inutilizada pela modificação de apresentação facial de que trata este decreto deverá ser entregue ao Comando da Guarda Municipal, e ficará retida na pasta funcional do servidor, sendo substituída após procedimento administrativo de requerimento de uso de barba ou bigode.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os uniformes constantes no presente regulamento, não constituem rol taxativo, podendo, a qualquer momento, ser implementado novo modelo de uniforme por parte da Corporação.

Parágrafo único. Em caso de eventual implementação de outro uniforme que não conste no presente regulamento, caberá ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, em entendimento com o Secretário Municipal ao qual é vinculado, regulamentar o uso dos referidos uniformes.

Art. 36. Cabe ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal a autorização para criação, modificação e inclusão de uniformes ou sobre as regras de higiene e asseio pessoal dos agentes de acordo com as necessidades da corporação.

Art. 37. Todos os agentes da Guarda Civil Municipal devem utilizar somente equipamentos fornecidos pela instituição, sob pena de responsabilização, salvo em casos específicos ou autorizados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 38. Os agentes que compõem o Serviço de Inteligência da Guarda Civil Municipal ficam dispensados do uso do uniforme, quando necessário e em consonância com o que dispõe o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 39. Os casos omissos deste regulamento serão solucionados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal em consonância com o Secretário Municipal, ao qual é vinculado.

REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ANEXO I

Das insígnias de condecorações e homenagens

1. Insígnias de condecorações por serviços prestados.

Modelo	Utilização	Quantidade
Plaqueta de alumínio com alto relevo em acrílico, na cor azul marinho medindo 3,5x1,5cm, com prendedores de fixação na parte traseira, na parte acrílica o brasão do Município Campina Grande do Sul e o brasão da Guarda Civil Municipal com a inscrição "honra ao mérito" entre os brasões.	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contém. Com ladeado no caso de mais peças.	Máximo de 4 brevês sendo 02 centralizados acima da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contém e 02 no espaço destinado na manga esquerda da camisa tática, centralizado e ladeado quando necessário.

1.1. Das insígnias de Grupamentos:

As insígnias para integrantes de grupamentos ou serviços serão utilizadas no espaço destinado na manga direita da camisa tática e serão os seguintes:

- Grupamento da Patrulha Maria da Penha;
- Grupo de Operações Táticas Especiais;
- Grupamento da Patrulha Escolar Municipal;
- Grupamento Patrulha Ambiental;
- Grupo de Atuação no Interior;
- Serviço de Inteligência, Contrainteligência, Estatística e Planejamento;

Conforme a necessidade de criação e implantação de novos grupamentos ou serviços serão criadas novas insígnias.

1.2 Das insígnias de Cursos realizados pela Diretoria de Ensino da GCM CGS:

1.2.1. Os brevês de cursos promovidos e realizados pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul serão os seguintes:

- Curso de Operador Tático de Armas Portáteis – COTAP - Espingarda cal. 12 Gauge e Carabina Tática cal..40;

- Curso de Operador Tático de Armas Portáteis -COTAP – Fuzil cal. 5,56;

- Curso de Operações Táticas Especiais - COTE.

1.2.2. Da heráldica das insígnias (brevês) de Cursos realizados pela Diretoria de Ensino da GCM CGS:

Curso de Operador Tático de Armas Portáteis - COTAP -

Espingarda cal. 12 Gauge e Carabina Tática cal..40:

Escudo em formato clássico português, medindo 3x4 cm, com fundo preto que simboliza prudência nas ações. Na parte superior do escudo a inscrição "C.O.T.A.P.", simbolizando a sigla do curso e logo abaixo a inscrição "GCM CGS" em um retângulo, a qual é abreviação da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, indicando a instituição onde o curso foi realizado.
Logo abaixo do lado esquerdo em ângulo aproximadamente de 75 graus a gravura do armamento Carabina cal. .40, que simboliza uma das armas correspondente ao curso, e do lado direito e em ângulo aproximadamente de 75 graus a gravura do armamento Espingarda cal. 12 Gauge que simboliza a outra arma correspondente ao curso.
Entre meio as duas armas correspondentes ao curso a gravura de dois operadores, um na posição de tiro isósceles e outro em posição de tiro ajoelhado, os dois com armamento portátil simbolizando os próprios operadores dos armamentos e na parte inferior do escudo a inscrição em latim "VIRTUS ET HONOR" (virtude/força e honra), que são valores que representam coragem, determinação, dignidade e justiça.
Subindo pelas laterais do escudo, dois ramos de louro, um em cada lado, simbolizando a conquista e vitória referente ao curso e nas missões que serão empregados os armamentos em questão.
Todas as gravuras, inscrições, contornos e linhas na cor cinza, que demonstra a neutralidade daqueles que precisam ser impessoais e isonômicos na sua atividade.
Padrão das gravuras, inscrições, contornos e linhas internas do escudo em alto relevo.

Curso de Operador Tático de Armas Portáteis - COTAP –
Fuzil cal. 5.56:

Escudo em formato clássico português, medindo 3x4 cm, com fundo preto que simboliza prudência nas ações. Na parte superior do escudo a inscrição "C.O.T.A.P.", simbolizando a sigla do curso e logo abaixo a inscrição "GCM CGS" em um retângulo, a qual é abreviação da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, indicando a instituição onde o curso foi realizado.
Logo abaixo e centralizado em ângulo reto a gravura do armamento Fuzil cal. 5.56, que simboliza o armamento correspondente ao curso e abaixo, a gravura de dois operadores, um na posição de tiro isósceles e outro em posição de tiro ajoelhado, os dois com armamento portátil simbolizando os próprios operadores dos armamentos e na parte inferior do escudo a inscrição em latim "VIRTUS ET HONOR" (virtude/ força e honra), que são valores que representam coragem, determinação, dignidade e justiça.
Entre a inscrição "GCM CGS" e a inscrição " VIRTUS ET HONOR", fundo em xadrez Sillitoe o qual é o símbolo internacional de polícia, nas cores preto e cinza.
Subindo pelas laterais do escudo, dois ramos de louro, um em cada lado, simbolizando a conquista e vitória referente ao curso e nas missões que serão empregados os armamentos em questão.
Todas as gravuras, inscrições, contornos e linhas na cor cinza, que demonstra a neutralidade daqueles que precisam ser impessoais e isonômicos na sua atividade.
Padrão das gravuras, inscrições, contornos e linhas internas em alto relevo.

Curso de Operações Táticas Especiais - COTE

Escudo em formato redondo, medindo 4,5 cm de circunferência com outra circunferência de aproximadamente 3,25 cm centralizada. No topo da primeira circunferência a inscrição "C.O.T.E"., simbolizando a sigla do curso e na parte inferior a inscrição por extenso do curso – "Curso de Operações Táticas Especiais", esta circunferência preenchida na cor cinza escuro que demonstra a neutralidade daqueles que precisam ser impessoais e isonômicos na sua atividade.
Na circunferência central a gravura de uma caveira na cor branca, que simboliza a bravura daqueles que concluíram o curso e a transformação representando o caráter transitório da vida e do próprio curso em questão. A caveira com a gravura de uma boina preta que representa a coragem, determinação, força de vontade e dedicação do operador, e a gravura de duas armas portáteis cruzadas, na cor preta, atrás da caveira simbolizando a blindagem e proteção contra o mal.
Logo abaixo e centralizada a Inscrição "GCM CGS", a qual é abreviação da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, indicando a instituição onde o curso foi realizado.
O fundo da circunferência central na cor cinza claro, que também demonstra a neutralidade daqueles que precisam ser impessoais e isonômicos na sua atividade.
Todas as inscrições, contornos das circunferências na cor preta que simboliza prudência nas ações.
Padrão das gravuras, inscrições e contornos internos do escudo em alto relevo.

Outros cursos que se fizerem necessários serão promovidos/realizados pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal e desenvolvidos os respectivos brevês.

2. Medalha de homenagem por tempo de serviço.

Modelo	Utilização	Quantidade
Medalha de dez anos: confeccionada em latão e banhada em bronze, conterá uma estrela no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres "dez anos" alinhado acima deste e abaixo "aos bons serviços prestados". No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer "Guarda Civil Municipal" alinhado acima deste e abaixo uma estrela e o dizer "dez anos";	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem. Com ladeado no caso de mais peças.	Conforme tempo de serviço.
Medalha de vinte anos: confeccionada em latão e banhada em prata, conterá duas estrelas no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres "vinte anos" alinhado acima deste e abaixo "aos bons serviços prestados". No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer "Guarda Civil Municipal" alinhado acima deste e abaixo duas estrelas e o dizer "vinte anos";	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem. Com ladeado no caso de mais peças.	Conforme tempo de serviço.
Medalha de trinta anos: confeccionada em latão e banhada em ouro, conterá três estrelas no passador e na venera o brasão da Guarda Civil Municipal e os dizeres "trinta anos" alinhado acima deste e abaixo "aos bons serviços prestados". No verso da medalha, conterá o brasão do Município de Campina Grande do Sul, com o dizer "Guarda Civil Municipal" alinhado acima deste e abaixo três estrelas e o dizer "trinta anos".	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem. Com ladeado no caso de mais peças.	Conforme tempo de serviço.

REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ANEXO II

Das insígnias de cursos realizados (brevês)

O Guarda Civil Municipal deverá solicitar autorização ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal para utilização de brevês de cursos realizados, encaminhando o pedido com o certificado de conclusão e o modelo de brevê a ser utilizado para avaliação, obedecendo ao quadro "modelo" e após deferimento seguir os quadros seguintes.

Modelo	Utilização	Quantidade
Todos os modelos de brevês deverão seguir o padrão nacional, estadual ou municipal e o curso realizado deverá ser ministrado por órgãos policiais ou entidades reconhecidas pelo Ministério da Justiça, bem como cursos ministrados pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.	Usada a 15 mm, centralizado acima da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem, com ladeado no caso de mais peças, ou podendo ser utilizada no espaço destinado na manga esquerda da camisa tática, centralizado e ladeado, quando necessário.	Máxima de 4 brevês

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:84DD4827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DO OBJETO
Processo Licitatório para Implantação do Sistema Contagie de Aprendizagem, com os produtos e serviços descritos, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributosincidentes, através de Contratação direta por inexigibilidade de Licitação.

TURMAS (nº de turmas)	FAIXA ETÁRIA	SISTEM A CONTA GIE	QUANTID ADE DE ALUNOS	VALORES COM REDUÇÃO DE 14%	INVESTIMENTO 2025
BERÇARIO 1 E 2	0A1ANOE 11 MESES	**G1**		R$989,00	R$0,00
MATERNAL 1	2A3 ANOS	**G2**		R$989,00	R$0,00
MATERNAL 2	3 A4ANOS	**G3**		R$989,00	R$0,00
Infantil IV	4 A5ANOS	**G4**	85	R$989,00	**R$ 84.065,00**
Infantil V	5 A6ANOS	**G5**	85	R$989,00	**R$ 84.065,00**
TOTAL			170	R$989,00	**R$168.130,00**

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
A Educação Infantil desempenhapapel crucial no desenvolvimentocognitivo, afetivo, social e motor das crianças. É nessaetapa que se consolidam os alicerces para a formação de cidadãoscríticos, participativos e éticos. A Base NacionalComum Curricular (BNCC), normativa que organiza as aprendizagensessenciais em todo o territórionacional, estabeleceseisdireitos de aprendizagem: **conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se**, que devem ser trabalhados por meio de objetivos e campos de experiênciaespecíficos.
Aadoção de materiais didáticosalinhados à BNCC é indispensável para garantir a qualidade do ensino, o atendimentoàsMatrizesCurriculares Municipais e o cumprimento dos direitos de aprendizagem. Além disso, esses materiais precisam estar adequadosàspráticaspedagógicasinovadoras e inclusivas, considerando o universoinfantil e os contextossocioculturais nos quais as crianças estão inseridas. Apósanálisetécnicarealizada por coordenadores pedagógicos, professores e outros profissionais da educação municipal, concluiu-se que os materiais didáticosfornecidos pela **Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda.**são os mais adequadosàs necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Essa escolha foi baseada nos seguintescritérios:
Alinhamentopedagógico: O sistema atendeintegralmente ao Projeto PolíticoPedagógico do município, à BNCC e àsdiretrizesespecíficas da Educação Infantil.
Propostaintegrada e contextualizada: O material estimula a construção do conhecimento de forma concreta, criativa e alinhadaàsvivênciascotidianas das crianças.
Exclusividade da metodologia: A Contagie Sistema de Aprendizagem Ltda. possui direitosexclusivossobre a metodologia e os materiais didáticospropostos, impossibilitando a concorrência.
Foco no desenvolvimento integral: As atividadespropostas trabalham habilidadesmotoras, psicomotoras, cognitivas e sociais de maneira integrada e progressiva.
Desenvolvimento integral das crianças: A coleçãopropostautilizabrincadeiras e outrasatividadeslúdicas para estimular o aprendizado, a criatividade, ainteração social e a valorização cultural.
Suporte ao professor: Ofereceferramentasdidáticas que auxiliam no planejamento e execução das práticaspedagógicas, promovendo um ensinocontextualizado e eficaz.
Resultadoscomprovados: O material jáapresentouimpactopositivo em outrasredes de ensino, consolidando-se como referência na área.

DA CONTRATADA
A empresa CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA, cnpj nº 30.938.140/0001-76, situada na Rua Georgetown, nº 77, Guanabara, CEP: 86.050-130 Município de Londrina/PR. Representada pela Srª Alessandra Aranda Nicolau, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.049.943-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 908.719.109-00, residente e domiciliada na Cidade de Cambé/PR.

DO VALOR:
O valor total contratado é de R$ 168.130,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta reais).
Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou 02 (duas) notas fiscais e 03 (três) contratos, comprovando que prestou este serviço/objeto em outros Municípios, onde os valores encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.
No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2280	08.001.12.122.0021.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*,inc. I da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 31 de janeiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1D90FCD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Classificação na Distribuição de Aulas para e Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, do Município de Centenário do Sul.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - A distribuição das aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:
Classificação Acadêmica;
Tempo de Serviço; em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato com maior idade;
Assiduidade
Metas Atingidas
ARTIGO 2º - Foram estabelecidos as especificações e critérios de pontuação, conforme abaixo:
Especificações e Critérios de Pontuação

CRITÉRIO	**PONTOS**
Curso de Pedagogia	60 pontos
Magistério	50 pontos
Tempo de Serviço (nos últimos 25 anos)	1 ponto para cada 12 meses
Assiduidade	
Até 5 dias de atestado médico e faltas particulares, com cumprimento de todos os requisitos de assiduidade.	30 pontos
De 6 a 12 dias de atestado médico e faltas particulares, ou não cumprimento de um dos requisitos de assiduidade.	15 pontos
13 ou mais dias de atestado médico ou faltas particulares, ou não cumprimento dos requisitos de assiduidade.	0 pontos
Curso de Especialização.	5 pontos por título, até no máximo 10 pontos
Meta atingida, conforme os índices estabelecidos na Resolução nº 02/2025.	10 pontos
TOTAL	**135 pontos**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Atestados Médicos de Licença Maternidade e Cirurgia de Saúde Emergencial não serão computados como dias de atestado.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de Janeiro de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

ITEM	**PROFESSORAS**	**ANO DE INGRESSO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**ASSIDUIDADE**	**MAGISTÉRIO**	**PEDAGOGIA OU LICENCIATURA DO CONCURSO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**TOTAL**
01								

02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9CBE9E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 01-2025- HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada
pela Portaria nº 004/2025, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.880/2025, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

Artesão – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Ana Mara Duarte Luiz	7,50
2º	Maria Ancila Barichello Nascimento	7,25
3º	Geovana Borges	7,25
4º	Gilmara Adriana Santos	7,00
5º	Aline Lins Da Rosa Da Maia	7,00
6º	Gabrielle Moraes	6,50
7º	Elucineia De Fatima Pereira	6,25
8º	Michele Duglas Damasceno	6,25
9º	Claudiane Soares Camargo	6,25
10º	Kauã De Abreu Felisberto	5,75

Artesão – 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Elucineia De Fatima Pereira	6,25

Técnico Desportivo – 20h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Maynara Aparecida Santana Paim	6,75
2º	Joao Alberto Rosa De Souza	6,50

Analista de Sistemas – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Ezequiel Scheffer Gomes	7,00
2º	Roni Do Amaral Costa	6,75
3º	Gustavo Lusa Owsiany	6,25
4º	Thiago Dos Reis	6,00
5º	Lurian Vinicius Rodrigues	5,25
6º	Samuel Dos Santos	5,25
7º	Kauane Florão Da Silva	5,25
8º	Matheus Henrique Guedes Da Silva	5,00
9º	Guilherme Henrique Leite Momolli	5,00
10º	Lara Yuka Sakanaka	5,00
11º	Luiz Felipe Zanini	4,75
12º	Gabriel Kuchenny Ávila	4,75
13º	Gustavo Da Glória Favaretto Alves	4,50
14º	Luiz Pedro Schreiner Fonseca	4,50
15º	Carlos Mateus Pelonio Broering	4,50
16º	Lean Carlos Romanini Santetti	4,25

Técnico Segurança do Trabalho – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Zozimara Scheffer	7,75
2º	Renata Pereira Poncio	7,50
3º	Michelli Aparecida Antunes	7,00
4º	Henrique Belgrovicz Pivetti	6,50
5º	Jéssica Vieira Dos Santos	5,50
6º	Vagner Luiz Machado Dos Santos	4,75
7º	Aline Bianca Rodrigues Mazutti	4,25
8º	Renata Cruz Leal	4,00
9º	João Fernando Rocha	3,75
10º	Juliana Aparecida Machado De Lima	3,75

Assistente Social – 30h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Claudineia De Lima Borges	7,50
2º	Regina Ribeiro De Lima	7,25
3º	Adriana De Quadros	7,25
4º	Alessandra Barbosa De Souza	7,00
5º	Catarina Antunes De Lima Dos Santos	6,75
6º	Ivanir Isoppo	6,25
7º	Mailson Dias De Campos	5,75
8º	Eliane Dos Santos Alves	5,50
9º	Lucieli Do Prado Martignoni	4,25
10º	Tahis Cristine Barbosa Goncalves	3,75

Mãe Social – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Cristiane Bahls De Araújo	7,50
2º	Vânia Rosemar Ferreira	7,25
3º	Irizelia Oliveira Dos Santos	7,00
4º	Cleusa Maria Padilha	6,75
5º	Simony Kudaka Ferreira	6,75
6º	Maria De Fátima Da Silva	6,50
7º	Marli Cardoso	6,25
8º	Marlei Fátima Padilha	6,00
9º	Thainara Carina De Magalhães	5,50
10º	Maria Clarice Guimarães Gomes	5,25
11º	Renata Leandra Zago Lemos	5,00
12º	Patrícia De Freitas Da Silva	4,75
13º	Silvana Dias De Campos	4,25
14º	Silvania Terezinha De Oliveira Lemes	3,75

Motorista de carro pequeno – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Tatiane Fortunatti	9,50
2º	Jessica Caroline Provenzi	9,25
3º	Carlos Fabricio Sustakowski	9,25
4º	Jeferson De Andrade Machado	8,25
5º	Jean Wojciechowski	8,25
6º	Michael Carneiro Petrolli	8,25
7º	Alcides Perin Filho	8,00
8º	Ermeson Daceno Carneiro	8,00
9º	Daniel Thome Dos Santos	8,00
10º	Luana Aparecida De Jesus Bertan	7,75
11º	Rosalino Campanha	7,50
12º	Nediomar Da Silveira	7,50
13º	Sandrigo Senhor Zorzi	7,50
14º	Delvair Gaboardi Rodrigues	7,25
15º	Julio Cezar Pinheiro	7,25
16º	Valerio Ogliari Neto	7,25
17º	Thalia Gabrieli Provenzi	7,25
18º	Carlos Arnaldo Woginski	7,00
19º	Lucas De Souza	7,00
20º	Rodiney Gonzaga De Freitas	6,75
21º	Marli Aparecida Da Silva	6,75
22º	Tiago Henrique Talaszka	6,75
23º	Raphael Balena	6,75
24º	Bruna Carneiro Dias	6,75
25º	Neemias Da Silva	6,50
26º	Nilson Cesar De Oliveira	6,50
27º	Edilson Carlos Talaszka	6,50
28º	Everton Luiz Pereira	6,50
29º	Indianara Dos Santos Cardoso	6,50
30º	Raylan Jonathan De Oliveira Dos Santos	6,50
31º	Solange Aparecida Augusta De Souza	6,25
32º	Floriano De Araujo Filho	6,25
33º	Rosangela Martignoni	6,25
34º	Soraya Anwar Makki	6,25
35º	Eder Augusto Fortunati	6,25
36º	Antonio Carlos Rodrigues Da Rosa	6,25
37º	Thaislayne Maciel	6,25
38º	Edson Alves De Quadros	6,25
39º	Adriane Cristina Guedes	6,00
40º	Claudelino Soares De Oliveira Júnior	6,00

Motorista de carro pequeno – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
41º	Vitor Da Silva Barboza	6,00
42º	Cezar Sampaio	6,00
43º	Bruno William Do Prado	6,00
44º	Matheus Eduardo Ramos Dos Santos	6,00
45º	Simão Rezende De Oliveira	5,75
46º	Simone Deukiciane Loureiro	5,75
47º	Marciley De Fátima Carneiro	5,75
48º	Patrick Esquinca De Almeida	5,75
49º	Rafaela Andrade Lopes	5,75
50º	Odair José Sagaiz	5,75
51º	Rafael Guimaraes Ferreira	5,75
52º	Francisco Alves Neto	5,75

53º	João Maria Hartkopf	5,50
54º	Thais Regina Da Silva	5,50
55º	Valdenei De Freitas Souza	5,50
56º	Débora Cristina De Araújo	5,50
57º	Luiza Iara Dos Santos	5,50
58º	Lucas Rafael Mezzomo De Souza	5,50
59º	Tiago Nato Dos Santos	5,50
60º	Matheus Alves Rodrigues	5,50
61º	Patrick Da Silva Girelli	5,50
62º	Alessandra De Moraes Rodrigues	5,50
63º	Jaison Wendrik Camargo Dos Santos	5,50
64º	Diego Soares Lima	5,50
65º	Vitor Manoel Gonçalves Padilha	5,50
66º	Marcio Rodrigo Do Amaral Pontes	5,25
67º	Camila Farias Silva	5,25
68º	Denimar Rodrigues Da Silva	5,25
69º	Jhonatan Luiz Da Roza Da Luz	5,25
70º	Guilherme Leandro Saldanha	5,25
71º	Eros Luiz Rezende	5,00
72º	Tatiane Paz	5,00
73º	Jorleandro Dos Santos	5,00
74º	Alysson De Almeida Damacena	5,00
75º	Sidiney José Guerreiro	4,75
76º	Edilto De Jesus Correa Padilha	4,75
77º	José Almir Lima De Oliveira	4,75
78º	Euler Márcio De Jesus Ferreira	4,75
79º	Adriano Rodrigues Da Silva	4,75
80º	Eliane Gustmann Martins	4,75

Motorista de carro pequeno – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
81º	Giseli Cristina Farias Padilha	4,75
82º	Fabiane Aleixo	4,75
83º	Marcelo Augusto Ribeiro Flores	4,75
84º	Luiz Henrique Isoppo	4,75
85º	Matheus Eduardo Cardoso	4,75
86º	Fernanda Ribeiro Da Silva	4,75
87º	Gabriel Linhares Borges	4,75
88º	Emilly Vithoria Maciel De Oliveira	4,75
89º	Lucian Birkhahn	4,50
90º	Catarina Aparecida Guimarães Serpa	4,25
91º	Odair Antonio Bongiovanni	4,25
92º	Jairo Rosa Medeiros	4,25
93º	Jonas Andrade Mendes	4,25
94º	Marcelo Augusto Camargo	4,25
95º	Maria Helena De Oliveira Dreher	4,25
96º	João Augusto Oliveira Da Rosa	4,00
97º	André Rozentalski	4,00
98º	Alessandra Fatima Barbosa	4,00
99º	João Paulo Camilo	4,00
100º	Ivan Noel Dias	4,00
101º	Gabriel Rodrigues Dos Santos	4,00
102º	Edenilson Guimaraes	3,75
103º	Marcos Antônio Sagaz	3,75

Motorista de carro pequeno – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Julio Cezar Pinheiro	6,75
2º	Adriano Rodrigues Da Silva	4,75

Motorista de carro pequeno – 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Bruno William Do Prado	6,00

Operador de máquinas pesadas – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Daniel Eduardo Lisboa	7,50
2º	Joao Carlos Linhares	7,25
3º	Mayko Rodrigo Gross Casagrande	7,25
4º	John Lucas Da Silva Chagas	7,25
5º	João Carlos Do Nascimento Serpa	7,25
6º	Claudir Dos Santos	7,00
7º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,00
8º	Jocir Antonio Mezzomo Suzim	6,75
9º	Gilmar Renato De Oliveira Ribeiro	6,75
10º	Jeferson Wojciechowski	6,75
11º	Valdecir Celso Da Silva	6,50
12º	Luis Carlos Pereira	6,50
13º	Doclasi Claudio Prestes Fernandes	6,50
14º	Gerri Adriani Ignoato	6,25
15º	Wellinton Luiz Oliveira Grando	6,25
16º	Vagner Da Silva Francisco	6,25
17º	Evandro Da Silva Farias	6,25
18º	Jonas Fernandes Barbosa Da Silva	6,25
19º	Ricardo José Maciel	5,75
20º	Fabio Junior Paz	5,75
21º	Aucir Damascena Dos Santos	5,75

22º	Fernando Mass Cruz	5,75
23º	Darci Vanderlei Lima	5,50
24º	Francisco Reginaldo Santos Da Silva	5,50
25º	Emerson Luiz Marques Bertoldi	5,50
26º	Jeverson Clarival Felisberto	5,50
27º	Carlos De Jesus Ferreira Junior	5,50
28º	Cleomar Rodrigues Da Silva	5,50
29º	Gabriel Giacomet	5,25
30º	Roberto Carlos Miranda Costa	5,25
31º	Osni Blachessen Ribas	5,00
32º	Dion Lenno Correa De Oliveira	5,00
33º	Robson Vicente Da Silva Dos Santos	4,50
34º	Tiago Da Cunha Da Silva	3,75
35º	Jonas Da Silva Dos Santos	3,75

Operador de máquinas pesadas – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Gustavo Henrique Pantaleão Pinto	7,00

Merendeira – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Margarete Aparecida Barcelos	7,75
2º	Giovana Fatima Dos Santos	7,50
3º	Solange Aparecida Liz	6,75
4º	Erica Thaina Cordeiro	6,75
5º	Patricia Alves Da Silva	6,50
6º	Evely Aparecida Serafini Rempel	6,00
7º	Eliane Carini Brustolin	6,00
8º	Luana Cardozo Bairros	6,00
9º	Sandra Mara Ferreira	5,75
10º	Kaueli De Mello Da Silva	5,75
11º	Andressa Aparecida Dos Santos Barros	5,50
12º	Eduarda Gabriela Rodrigues	5,25
13º	Claudia E. Zaluski	5,00
14º	Celia Aparcida Aleves Querquen Ribeiro	5,00
15º	Idania Cristina Provenci	5,00
16º	Milena Lopes Lima	5,00
17º	Fabíola Machado Dos Santos	5,00
18º	Sirlei Lourenço De Ávila	4,75
19º	Elisangela Basso De Freitas	4,75
20º	Marilda De Fatima Barbosa Lopes	4,50
21º	Jucilei Mendes Lemes	4,50
22º	Rosicler Dos Santos Moreira	4,50
23º	Maristela Terezinha Tretto Balena	4,25
24º	Ivanildes Bueno	4,25
25º	Silvia Das Chagas	3,75
26º	Janete Dionizio	3,75
27º	Luclecia Ambrosio Soares	3,75

Merendeira – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Patricia Alves Da Silva	6,50
2º	Kaueli De Mello Da Silva	5,75

Assistente Administrativo – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Eraldo Birkhahn Bahls	8,25
2º	Mateus Gustavo Toigo	8,00
3º	Daniel Henrique Rosa Preto Saldanha	7,50
4º	Patricia De Oliveira Dos Santos	7,50

Assistente Administrativo – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
5º	Talia Dos Santos Branco	7,50
6º	Stefani Basso De Freitas	7,50
7º	Helena Aparecida De Andrade	7,25
8º	Aléxya Pietra De Andrade Guedes	7,25
9º	Gabriel Arthur Ruaro	7,25
10º	Thainara Antunes Perin	7,25
11º	Lauri Antonio Flizikowski	7,00
12º	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	7,00
13º	Daiane Soares Alves	7,00
14º	Diana Luiza Ramos	7,00
15º	Thyesley Luiz Da Rosa Ramos	7,00
16º	Eduardo Roncatto	6,75
17º	Nathã Henrique Fiorio	6,75
18º	Jose Eduardo Makki Jaguszewski	6,75
19º	Joao Raphael Pereira Esquinca	6,75
20º	Suzy Pinto Da Silva	6,75
21º	Victor Gabriel De Almeida Hartmann	6,75
22º	Guilherme De Jesus Lopes	6,75
23º	Ariadene Soares Fonseca	6,50
24º	Vlademir Jose Ramos Filho	6,50
25º	Kaylani Cardoso	6,50
26º	Jackeline Birkhahn Bahls	6,25
27º	Fabiana Possel Do Amaral	6,25
28º	Karen Sendiani Da Silva Girardi	6,25

29º	Elisangela Dos Santos Braziliano	6,25
30º	Geovana Francisco Branco	6,25
31º	Gabriela Andressa Neuls	6,25
32º	Ana Flávia Pereira De Mello De Oliveira	6,25
33º	Adriane Castro Dos Santos	6,25
34º	Leonardo De Paula Cordeiro	6,25
35º	Emilyana Alves De Lima	6,25
36º	Tania Guesser	6,00
37º	Darlei Guimarães Ribeiro	6,00
38º	Gabriella Kleinubing Pereira	6,00
39º	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara	6,00
40º	Katenlli Querino Santos	6,00
41º	Aline Pontes Camilo	6,00
42º	Marcio Antônio Monteiro	5,75
43º	Fabiana Zorzi	5,75
44º	Cássia Cristina Rodrigues	5,75

Assistente Administrativo – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
45º	Samara Landmann Garcez	5,75
46º	Maiara Francini Da Silva De Oliveira	5,75
47º	Maria Eduarda Padilha	5,75
48º	Sabrina Venâncio Mendes	5,75
49º	Geovanna Graciano De Oliveira	5,75
50º	Camila Antunes Cavalheiro	5,75
51º	Ramires De Oliveira Bertolla	5,50
52º	Maria Luiza Fernandes	5,50
53º	Julia Gabriela Pinheiro Da Silva	5,50
54º	Vitor Elias Tonial Bueno	5,50
55º	Roseli Ricardo	5,25
56º	Maria Lúcia De Castilho Ferreira	5,25
57º	Larissa Vitoria Zandonai	5,25
58º	Eden Emauel Borba Scheffer	5,25
59º	Ana Alice Simão Neves	5,25
60º	Eduarda Querquen	5,25
61º	Isadora Fortunatti Minosso	5,25
62º	Dienniffer Crystine De Oliveira Saraiva	5,25
63º	Kamila Giraldi Dos Santos	5,00
64º	Mayara Aparecida De Lima Dasmasceno	5,00
65º	Juliana Carneiro Pereira	5,00
66º	Patrícia Farias Piana	5,00
67º	Isabel Gomes Damascena	5,00
68º	Vitória Pereira Sanzovo	5,00
69º	Salete Veiga Ricardo	4,75
70º	Douglas Lemes Padilha	4,75
71º	Carlos Eduardo Da Costa Muniz	4,75
72º	Thalita Gabrielly Dos Santos De Souza	4,75
73º	Gustavo Paim Muller	4,75
74º	Gabrieli De Almeida	4,75
75º	Claudete Dos Santos Brescovites	4,50
76º	Gizeli Tonet	4,50
77º	Amanda Eduarda Zanella De Souza	4,50
78º	Ketlin Kauane Maia De Souza	4,50
79º	Jakeline Monteiro Soares	4,50
80º	Hevelin Aparecida Do Amaral	4,50
81º	Camile Cardoso	4,25
82º	Gilvanio Rodrigues Gonçalves Filho	4,25
83º	Monique Pereira Zanini	4,00
84º	João Gabriel Dos Santos	4,00

Assistente Administrativo – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Suzy Pinto Da Silva	6,75
2º	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara	6,00
3º	Eduarda Querquen	5,25

Assistente Administrativo – 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Maria Luiza Fernandes	5,50

Professor - Educação Infantil – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Soraya Crozetta	8,25
2º	Rosangela Maria Bernardi Carneiro	8,00
3º	Andiara De Almeida Da Silva	8,00
4º	Fabiane De Araujo Chaves	8,00
5º	Denise De Lourdes Toledo	7,50
6º	Leovani De Fatima Bortolini	7,50
7º	Graciele Kulmann Borba	7,50
8º	Patricia Estephane	7,50
9º	Ruth Felisberto Maciel	7,00
10º	Janaina De Ramos Pires	7,00
11º	Beatriz Graeff Cruz	7,00
12º	Ana Paula Bresolin	6,75
13º	Adriana Dos Santos Silva	6,75
14º	Juliane Correa Batista	6,75
15º	Letícia Brandalise	6,75

16º	Rosa Eni Nunes Gonçalves	6,50
17º	Luciana De Oliveira Copatti	6,50
18º	Rosangela Aparecida Dos Santos Damascena	6,50
19º	Eliane Pires	6,50
20º	Simoni Cardoso Scheffer	6,50
21º	Marcia Kelly Cordeiro De Abreu	6,50
22º	Francieli Fabbris Dos Santos	6,50
23º	Leila Suzana Costa Carvalho	6,25
24º	Daysi Cristina Fernandes	6,25
25º	Ana Paula Jacobsen	6,25
26º	Aline Damasceno Malgarin	6,25
27º	Patricia Alves Antunes	6,25
28º	Taylane Vitória Da Rosa Ramos	6,25
29º	Elizete Menegaz De Vicentin Bongiovanni	6,00
30º	Ketlin Amanda Nunes	6,00

Professor - Educação Infantil – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
31º	Isolde Águeda Marin De Lima	5,75
32º	Simone Da Silva Moraes	5,75
33º	Valdineia Aparecida Moreira	5,75
34º	Daniane Eva Ferreira Rodrigues	5,75
35º	Jaciara Dos Santos	5,50
36º	Rubia Mara Balena	5,50
37º	Mariza Weber	5,50
38º	Welington Fabio Pansera	5,50
39º	Maria Laura Dos Santos Damascena	5,50
40º	Deisiane Ferreira Joaquim	5,50
41º	Andréa Cristina Casagrande	5,25
42º	Luciane Sampaio Da Silva	5,25
43º	Regiane Guedes Da Silva	5,25
44º	Bruna Talia Fernandes Rosa	5,25
45º	Bruna Danieli Pereira Da Silva	5,25
46º	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz	5,00
47º	Flávia Mattos	5,00
48º	Daiane Maria Guimarães	5,00
49º	Rosana De Lima	5,00
50º	Giovana Maria Sampaio Da Silva	4,75
51º	Elisandra Correia De Oliveira	4,75
52º	Mariane Nataele De Andrade	4,75
53º	Suzana Da Aparecida Pedroso Da Costa	4,50
54º	Patrícia Fátima Da Gloria De Paula	4,50
55º	Jaqueline Ogliari	4,50
56º	Jhenifer Estefani Saldanha Kreve	4,50
57º	Edina Da Silva Vieira	4,25
58º	Liliane Rosa Tibes	4,25
59º	Moana De Souza	4,25
60º	Fernanda Aparecida Ferreira	4,00
61º	Edina Maria Pedroso	3,75
62º	Lucimara De Castro	3,75

Professor - Educação Infantil – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Eliane Pires	6,25
2º	Patricia Alves Antunes	6,00

Vigia – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Anildo Kopczuk	8,50
2º	Nadia Pinheiro	7,25
3º	Isac Soares	7,25
4º	João Pedro Fonseca Pereira	7,25
5º	Evandro Carlos Iappe	7,00
6º	Dionatan Jose Moreira Rodrigues	7,00
7º	Luiz Antonio Brasiliano	6,75
8º	Patrick Anderson Mathias	6,75
9º	Anderson Dos Santos Paim	6,75
10º	Dyonathã Siqueira Graeff	6,50
11º	José Igor Pinheiro Da Silva	6,50
12º	Alan Manoel De Lima Da Silva	6,50
13º	José Dreher	6,25
14º	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos	6,25
15º	Joao Augusto Medina	6,25
16º	Christian Camargo De Freitas	6,00
17º	Jonatan Blaz Dos Santos	5,75
18º	Emerson Jorge Moreira Paim	5,25
19º	Odair Zino De Goes	4,50
20º	Eduardo Alves Pereira	4,50
21º	Cesar Rodrigues Ribeiro	4,00

Vigia – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Luiz Antonio Brasiliano	6,75
2º	José Igor Pinheiro Da Silva	6,50
3º	Alan Manoel De Lima Da Silva	6,50

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Dayane Da Silva Borba	8,50
2º	Dayvison Votri	7,75
3º	Vitor Eduardo De Souza Dias	7,50
4º	Renata Saldanha	7,25
5º	Andressa Fortunatti Pereira	7,25
6º	Bruna Dos Santos Pereira	7,25
7º	Vanessa Dos Santos	7,00
8º	Lediane Aparecida Augusto	7,00
9º	Rodrigo Da Silva	7,00
10º	Margarete De Andrade De Almeida	7,00
11º	Zenilda Pasquali	6,75

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
12º	Rosane De Jesus Da Silva	6,75
13º	Silvana De Jesus Da Silva	6,75
14º	Tatiane Amaral Moreira	6,75
15º	Maike Douglas Gomes Birce	6,75
16º	Thamylle Vitória Castro	6,75
17º	Marineusa De Jesus Da Silva	6,50
18º	Jessica Aparecida Dos Santos	6,50
19º	Beatriz Lemes	6,50
20º	Jose Gustavo Da Silva	6,50
21º	Solange Duarte	6,25
22º	Eliane Ribeiro Dos Santos	6,25
23º	Joceli Aparecida Rodrigues	6,25
24º	Edina Paula Da Silva Moreira	6,25
25º	Samara Bolzani	6,25
26º	Riquelme Augusto De Aguiar	6,25
27º	Ketlin María Marins Das Neves	6,25
28º	Edimara Machado Brizola	6,25
29º	Edenilson Scheffer	6,00
30º	Rege Alves	6,00
31º	Margarida Carvalho De Lima	6,00
32º	Beatriz Alves Pedroso	6,00
33º	Cassiano Zeferino	6,00
34º	Elizandra Garcia Galdino	6,00
35º	Ester Pinto Cordeiro	6,00
36º	Daniel Correia De Oliveira	6,00
37º	Fernanda Sales Dos Santos	5,75
38º	Mary Margarete Prestes Trautmann	5,50
39º	Sulien Thais Novatzki	5,50
40º	Simone Pires Leiria	5,50
41º	Otavio Santana Linhares	5,50
42º	Maria Eduarda De Andrade Mendes	5,50
43º	Adriana De Oliveira Camargo	5,00
44º	Claudete Aparecida Alves Mancilha	5,00
45º	Andreia Padilha Vieira	5,00
46º	Catiana Aparecida Dos Santos	5,00
47º	Jocelaine Aparecida Machado	5,00
48º	Jorgeane Dos Santos Ferera	5,00
49º	Adriana Da Luz Candiotto Teixeira	4,75
50º	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira	4,75
51º	Ana Alice Mariano Ramos	4,50
52º	Alexandra Leandro Da Silva	4,25
53º	Solange Dos Santos De Arruda	4,25

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
54º	Leni Aparecida Mendes Soares	3,75
55º	Jaime Pontes	3,75
56º	Claudenira Da Silva	3,75
57º	Alex Gabriel Gonzaga Da Silva	3,75

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Rosane De Jesus Da Silva	6,75
2º	Silvana De Jesus Da Silva	6,75
3º	Thamylle Vitória Castro	6,75
4º	Marineusa De Jesus Da Silva	6,50
5º	Jessica Aparecida Dos Santos	6,50
6º	Jose Gustavo Da Silva	6,50
7º	Margarida Carvalho De Lima	6,00
8º	Maria Eduarda De Andrade Mendes	5,50
9º	Catiana Aparecida Dos Santos	5,00

Servente de Serviços Gerais – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Marilaine Schuster Kalamar	8,50
2º	Silvio Shitiro Matsuda	7,00
3º	Juliana Querquen	7,00
4º	Alexandre Jesuel Trento	6,75
5º	Célia Baranowski	6,75
6º	Janira Da Aparecida Dos Passos Pacheco	6,50
7º	Tânia Marta De Souza Pereira	6,25

8º	Jacira Rodrigues Moreira	5,75
9º	Gessi Ribeiro Dos Santos	5,75
10º	Laura Eduarda Da Silva Paim	5,50
11º	Daiani Fátima Felisberto Maciel	5,25
12º	Beatriz Barretto Padilha	5,25
13º	Sandra Regina Sandini Novak	5,00
14º	Mara Alice Alves Pedroso	5,00
15º	Naiane Martins Sinigaglia	5,00
16º	Bruna Barretto Padilha	5,00
17º	Cleuzimara Dhein	4,75
18º	Orceli De Castro Adamiski	4,50
19º	Maria Angela Sagais	4,50
20º	Daniel De Quadros Moreira	4,25
21º	Jair Spanholi Da Silva	4,00

Servente de Serviços Gerais - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Célia Baranowski	6,75
2º	Gessi Ribeiro Dos Santos	5,75

Professor - Ensino Fundamental – 20h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Carla Negretto	9,00
2º	Paloma Vieira Dos Santos	8,50
3º	Luana Giselli Dos Santos Pacheco	8,50
4º	Getulio Pereira Guedes Junior	8,25
5º	Mareci Aparecida De Oliveira	8,25
6º	Rute Nazarena Pacheco Pilantil	8,25
7º	Neide Aparacida Da Silva	8,00
8º	Roselei Aparecida Zago	8,00
9º	Viviane Schirmann	8,00
10º	Rudinei Cassiano Santos	8,00
11º	Roneide Fátima De Oliveira	8,00
12º	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio	8,00
13º	Marina Pedroso De Ramos	8,00
14º	Marizete Souto Fracalossi	7,75
15º	Simone De Fátima Crozetta	7,75
16º	Rosana Ribeiro Dos Santos	7,75
17º	Lirian Cristiane Abido Mezzomo	7,75
18º	Neirieli De Oliveira Dlugoss	7,75
19º	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues	7,75
20º	Thalita Biedermann De Jesus	7,75
21º	Jéssica Cappellaro Faoro	7,75
22º	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido	7,75
23º	Verônica Raquel Leal Grignani	7,75
24º	Aline Polo Fortunato	7,75
25º	Tais Guesser	7,75
26º	Lyége Da Silva De Souza	7,75
27º	Alessandra Biedermann De Jesus	7,75
28º	Ivete Aparecida Gollub Inocencio	7,50
29º	Elisangela Aparecida De Araujo	7,50
30º	Marta Juliana Carneiro Da Luiz	7,50
31º	Liliane Padilha Schauss	7,50
32º	Ana Paula Candido Galvão	7,50
33º	Romário Müller	7,50
34º	Bruna Antunes Da Silva	7,50
35º	Vanessa Elisios Dos Santos	7,50
36º	Sueli Aparecida Da Silva	7,25

Professor - Ensino Fundamental – 20h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
37º	Gracieli De Chaves Maciel	7,25
38º	Marley Casanova Farias	7,25
39º	Vanessa Ribeiro	7,25
40º	Viviane Aparecida Ferreira	7,00
41º	Francieli Paim De Farias	7,00
42º	Michele Fatima De Bortoli De Lima	7,00
43º	Camila Onssi Prestes	7,00
44º	Mariana Valenga Valério	7,00
45º	Grasieli Carneiro Cechetto	6,75
46º	Iara Gomes	6,75
47º	Ana Luiza Bianco Rempel	6,75
48º	Keilla Cristiani De Almeida	6,50
49º	Cristiane De Fatima Da Luz	6,50
50º	Maritânia Inocêncio	6,50
51º	Barbara Luana Kleinibing	6,50
52º	Ronaldo Ariel Leandro Ferreira	6,50
53º	Maysa Lazi Camargo Marques Borba	6,50
54º	Adriana Dos Santos	6,50
55º	Ana Paula Da Silva	6,50
56º	Sandra De Fatima Ribeiro	6,25
57º	Juliana Toniolli	6,25
58º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,25
59º	Amanda Da Silva Serpa	6,25
60º	Andreia Dos Santos De Freitas	6,25
61º	Geovana Mara Ogliari	6,00
62º	Roseli De Fátima Ambros	6,00

63º	Ana Luiza Carvalho Cella	6,00
64º	Janaina Pacheco De Morais	6,00
65º	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos	6,00
66º	Viviane Ribeiro	5,75
67º	Alaise Correa De Souza	5,75
68º	Sonia Aparecida Dos Santos	5,75
69º	Paula Roberta Cella	5,75
70º	Graziéli Aparecida Dos Santos	5,75
71º	Marieli Soares Dos Santos	5,75
72º	Alexsandro Pansera	5,50
73º	Jéssica Fernandes Da Silva	5,50
74º	Jovelly Dos Reis Farias	5,50
75º	Janaina Medeiros Da Silva	5,50
76º	Mayra Eduarda Muller Marmentini	5,50
77º	Suellen De Fátima Do Rosário Paim	5,25
78º	Airton Andrade Macedo	4,75
79º	Laura Do Amaral	4,25

Professor - Ensino Fundamental – 20h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Alaise Correa De Souza	6,75
2º	Noemi Aparecida Dos Santos	6,25
3º	Sueli Aparecida Da Silva	7,25
4º	Viviane Ribeiro	5,75

Professor - Ensino Fundamental – 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Romário Müller	7,50

Advogado I – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Raissa Carolina Pedrollo Sarda	8,50
2º	Henrique Antonio De Lima	8,25
3º	Valeska Flores Isoppo	7,50
4º	Ana Júlia Rocha Bauer	7,25
5º	Thais Sinaira Fortunatti Carpes	6,75
6º	Thays Caroline Maschio Jacobsen	6,50
7º	Luciana Cristina Ferreira De Matos	6,25
8º	Victor Matheus De Freitas Provensi	6,25
9º	Mariana Graeff	6,00
10º	Denise Da Luz De Souza Poncio	5,50
11º	Marlon Wietzikoski	5,50
12º	Bruna De Oliveira Ferreira	5,50
13º	Rafaela Bozio Forselini	5,50
14º	Sabrina Ribeiro Cappellesso	5,25
15º	Mirela Roberta Benetti Nogueira	5,25
16º	Wesley Carneiro Borille	5,00
17º	Leticia Simon Dutra	5,00
18º	Bruno Francisco Mattos	4,50
19º	Cleonice Alves Carneiro	4,50
20º	Vitor Soares Ambros	4,50
21º	Isabele Vargas Milla	4,25
22º	Vanessa Maia Augusto	4,00

Advogado II – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Eloise Alessandra Rodrigues	7,50
2º	Eduardo Vinicius Vargas	6,50
3º	Paula Letícia Cechetto	6,25
4º	Aline Salete Cosma	6,00
5º	Helysson De Oliveira Tibes	6,00
6º	Gustavo Rodrigues Da Macena	5,75
7º	Denise Cristina Ferreira Da Maia De Lima	5,50
8º	Julia Bornhiati Cechetto	5,25
9º	Amanda Santa Rosa Dornelles	5,00
10º	Karla Vitoria Poletto	4,75

Arquiteto – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Nayara Zeferino Santos	8,50
2º	Lucas Bornhiati Cechetto	8,25
3º	Eduardo Mazzon Garcia	7,50
4º	Raiana Ralita Ruaro Tavares	7,50
5º	Sabrina Bocchi De Oliveira	7,50
6º	Aldair Adilio De Almeida	7,25
7º	Sônia Poliana Anzileiro Alves	7,00
8º	Marcia Giovanna Pessa	7,00
9º	Rafaela Menin	7,00
10º	Sabrina Wandscheer Maciel	6,75
11º	Débora Caroline Dos Santos	6,75
12º	Giovano Chinelato	6,50
13º	Erica Cristina Gomes	6,50
14º	Kauana De Melo Pereira	6,25
15º	Fernanda Scolari	6,25
16º	Milena Potulski Chagas	6,00
17º	Alessandra Aida Ferreira	5,00

Biólogo – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Fabíola Karina Branco Viana	7,25
2º	Talita Galina	7,00
3º	Stephany Baumer Franceschini	6,25
4º	Cássio Pereira	5,50
5º	Alyeska Wendy Pagliosa	5,00
6º	Danieli De Fátima Walendorff Ribeiro	4,75
7º	Bruna Almeida Zankoski	4,50
8º	Danieli Da Costa Klein	4,50
9º	Ana Carla Meneghetti	4,50
10º	Melani Boese Burtet	4,50
11º	Lauren Arruda Maciel	3,75

Biólogo – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Danieli Da Costa Klein	4,50

Enfermeiro - 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Eloisa Aparecida Pires	8,25
2º	Simone Venâncio Cechetto	7,75
3º	Lucineia Oliveira	7,50
4º	Andressa Da Silva De Freitas	7,50
5º	Cinara Borges De Souza	7,25
6º	Mariane Ecks Bugno	7,25
7º	Lilian Cristina Cardoso Maciel	7,25
8º	Angela Marta Marcon Schreiner	7,00
9º	Luana Aparecida Mendes Santos	7,00
10º	Guilherme Silva Martins	6,75
11º	Jéssica Cristina Santiago Silva	6,25
12º	Ilda Barbosa De Freitas Cobalchini	6,00
13º	Lucinara Irala Moreira	6,00
14º	Isadora Regina Arruda D Avila	6,00
15º	Elvis Marques Henriquesson	5,75
16º	Danieli Mezzomo Dos Santos	5,25
17º	Emily Vasata	5,25
18º	Fabiana Nogueira Lemos	5,00
19º	Juliana De Souza Rosa	4,75

Engenheiro Ambiental – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Débora De Mello	5,75
2º	Luana Vitoria Da Rosa Simon	5,25
3º	Mauricio Zago	4,25

Engenheiro Civil – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Gabriel Maschio Jacobsen	7,00
2º	Joslei Ascari	6,75
3º	Keury Fabris Marcon	6,75
4º	Igor Alipio Bresola Carabolante	6,75
5º	João Gabriel Argenta Orlandi	6,50
6º	Rodolfo Lazaro Giordani E Silva	6,00
7º	Maria Luiza Inocêncio	6,00
8º	Kauana Roberta Da Gloria Poncio	5,75
9º	Ana Raquel Pessa	5,25
10º	Giovani De Barros Moreira	5,25

Farmacêutico – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Gislaine Da Silva De Oliveira	8,00
2º	Lia Mara Vilarino Rios	7,25
3º	Paloma Roberta Pasin Bertoglio	7,25
4º	Laura Bornhiati Cechetto	7,00
5º	Bruna Eduarda Flizikowski Da Cruz	6,00
6º	Maria Eduarda Fortunatti	6,00
7º	Clarecir Cleiton Rios	5,25
8º	Valéria Aparecida Da Silva	5,25
9º	Lauriane De Mattos Maia	5,25
10º	Janaina Reolon	5,00
11º	Sonia Mara Rosa Da Silva	4,75
12º	João Luiz Machado De Souza	4,25
13º	Deisy Grezelle	4,00
14º	Bianca Pacheco Dos Santos	3,75

Nutricionista – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Kelly Aparecida Duarte	7,00
2º	Tatiana Daneluz	6,50
3º	Noelen Cancian	6,25
4º	Ana Ferreira Radaelli	5,25
5º	Isadora Inocencio Daltoe	5,25
6º	Suelen Aparecida Antunes Pereira Freitas	4,75

Psicólogo – 40h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota Final**
1º	Mayara De Fatima Mohr	8,25
2º	Mariana Aparecida Pacheco Hartmann	8,00
3º	Sabrina Bueno Ferreira De Lima	8,00
4º	Francieli Aparecida Meirelles	7,50
5º	Anelize Scheffer Maciel Camilotti	7,50
6º	Isabela Grellert Branco	7,25
7º	Gesieli Gustmann	6,75
8º	Jaini Carolaine Blasius	6,25
9º	Melissa Thalita Da Silva De Quadros	6,00
10º	Elysa Santa Rosa	6,00
11º	Ana Patricia Ceccon Burille Cavalheiro	5,75

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AE3146F7

GABINETE
TESTE SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 003/2025 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Niura Ap. Kleinubing Pasin, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Teste Seletivo nº 01/2025, Edital nº 003/2025, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, **TORNA PÚBLICA** a **1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

Área 01 – Finanças		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Meriele Francine dos Santos	3,30

Área 02 - Estratégia e Administração Mercadológica		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Paulo de Tarso Mazalotti Berhorst	8,80

Área 03 - Administração Geral		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Everson Heckler Goulart	8,80

Área 04 - Produção, Logística e Materiais		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Jéssica Vieira Dos Santos	5,71

Área 05 - Economia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Adilson Jairo Argenta	8,80

Área 06 - Contabilidade		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Tompson Hugo Schneider	7,69

Área 07 - Matemática e Estatística		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ademir Basso	9,79

Área 08 - Recursos Humanos e Empreendedorismo		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Leandro Argenta Casagrande	6,64

Área 09 - Metodologia em Administração		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Nelton Da Silva Lehnhard	8,80

Área 10 - Fundamentos da Educação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Francieli Fabris	9,28

Área 11 - Filosofia e Sociologia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Claudemir Stanqueviski	8,80

Área 14 - Estágios Supervisionados em Educação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Florentino Camargo	7,30

Área 15 - Psicologia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Fabiane Carbonari Menegussi	8,65

Área 17 - História		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Maralice Maschio	8,26

Área 18 - Ensino de Ciências		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Paloma Navarezi de Avila	5,50

Área 19 - Linguagem II		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Thais de Jesus Ferreira	10,00

Área 20 - Direito		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Ivandra Cecconi	5,67

Área 21 - Ensino de Geografia		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Jackson Dyai De Medeiros	6,81

Área 22 - Educação Especial		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mara Cristina Fortuna Silva	8,41

Área 24 - Educação Básica		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Carla Negretto	4,80

Área 25 - Programação WEB		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Diego Alcantara Pagliosa	7,35

Área 27 - Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Junior Flizikowski	6,84

Área 28 - Engenharia de Software, Projetos de Software e Tecnologias da Computação		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Patricia Antoniolli Bahls	7,80

Área 29 - Fundamentos de Programação, Estrutura de Dados e Algoritmos		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Alonso Decarli	8,55

Área 31 - Métodos e Técnicas de Pesquisa, Estágio Supervisionado, Seminário de Produção Científica – TADS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mário Sérgio Muniz Tagliari	9,79

Área 32 - Sistemas Operacionais, Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média Final**
1º	Mariana Rossoni Cemenci	5,68
2º	Rodrigo Coelho Neves	2,58

Os candidatos convocados deverão fazer a entrega das documentações para contratação nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2025, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h às 13h, para assumir a vaga.
Segue a relação de documentos a serem apresentados:
1 Foto 3/4;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência;
Currículo Lattes atualizado;
Diploma de graduação, Certificado de pós-graduação e mestrado, com seus respectivos Históricos;
Cópia do RG, CPF, Título de eleitor;
Atestado Admissional;
Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes criminal;
Declaração de não acúmulo de cargo;
Termo de responsabilidade de acúmulo de cargos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Publique-se e cumpra-se.

Clevelândia, 05 de Fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*NIURA AP. KLEINUBING PASIN*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:63D901B3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico38/2024 -Processo Administrativo: 85/2024

Ao Sr(a). RAFAELA MARTINS LOSI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 225/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 38/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

261378 - C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA						
Lote: 1 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	1	R$60.304,80	38%
2	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 120K	HORAS	SERVIÇOS SERVIÇOS	70	R$19.695,20	38%
Lote: 3 - Rolo Compactador caterpieller						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	1	R$63.746,70	66%
6	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER	HORAS	SERVIÇOS SERVIÇOS	70	R$16.253,30	66%
Lote: 4 - Rolo Hamm						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR HAMM	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	1	R$63.746,70	11%
8	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR HAMM	HORAS	SERVIÇOS SERVIÇOS	70	R$16.253,30	11%
Lote: 5 - Retroescavadeira Case 580N						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
9	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CASE 580N	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	1	R$60.266,40	47%
10	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA CASE 580N	HORAS	SERVIÇOS SERVIÇOS	70	R$19.773,60	47%
Lote: 8 - Escavadeira Hidraúlica						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO 318D2L	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	1	R$60.248,50	66%
16	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO 318D2L	HORAS	SERVIÇOS SERVIÇOS	70	R$19.715,50	66%
319171 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP						
Lote: 2 - Motoniveladora 140B						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	UNIDADE	NEW HOLLAND CONFORME EDITAL	1	R$60.094,80	66,10%

Vencedores dos Itens

319171 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP						
Lote: 2 - Motoniveladora 140B						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
4	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	HORAS	própria conforme edital	70	R$284,36	66,10%
Lote: 6 - Retroescavadeira JCB						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA JCB	UNIDADE	JCB CONFORME EDITAL	1	R$60.575,00	60,10%
12	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB	HORAS	própria conforme edital	70	R$277,50	60,10%
Lote: 7 - Carregadeira BobCat						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor total**	**Desconto**
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO L220 (BOB CAT)	UNIDADE	NEW HOLLAND CONFORME EDITAL	1	R$60.892,10	60,10%
14	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO	HORAS	própria conforme edital	70	272,97	60,10%

	L220 (BOB CAT)					

Clevelândia, 5 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3A2955CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 23 e 26/01/2025
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 491,28 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22,23,24,25 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Cascavel e Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20,21,22,23,24 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03,22,23 e 26/01/2025
Valor das diárias	R$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/ SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24/01/2025
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/01/2025
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26 e 27/12/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23,24 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço do Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26/01/2025
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC e São Paulo/SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22,23,24 e 25/01/2025
Valor das diárias	R$ 1.033,30 (cento e trinta e três reais e trinta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Ampere e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21,22 e 23/01/2025

Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,08,09,12,13,14,15,16,17,19,20 e 21/01/2025
Valor das diárias	R$ 1.860,24 (um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06,08,09,13,15,19,20,21,22,23 e 27/01/2025
Valor das diárias	R$ 1.368,96 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização MEC 2024 e cumprimento de agenda.
Período	09,10,11,12,13/02/2025
Valor das diárias	R$ 4.849,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização MEC 2024 e cumprimento de agenda.
Período	09,10,11,12 e 13/02/2025
Valor das diárias	R$ 3.020,50 (três mil e vinte reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização MEC 2024 e cumprimento de agenda.
Período	09,10,11,12 e 13/02/2025
Valor das diárias	R$ 3.020,50 (três mil e vinte reais e cinquenta centavos)
Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Participar da Cerimônia de entrega do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização MEC 2024 e cumprimento de agenda.
Período	09,10,11,12 e 13/02/2025
Valor das diárias	R$ 4.189,46 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E96E715

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2829/2025

LEI Nº 2829/2025

Altera a Lei Municipal 2.825/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.825/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural nº 80, da Gleba 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões e Chácara nº 101, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 124.215,00m² (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quinze metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.775, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de BELA VISTA EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.287.139/0001-42, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, com a denominação de ***"Loteamento Bela Vista"***, localizado na Rua Léo Tedesco, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 14 (quadras) quadras, 126 (cento e vinte e seis) lotes, 13 (treze) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**64.218,86 m²**	**51,70 %**
Área total do sistema de circulação viário	**35.153,14 m²**	**28,30 %**
Área verde pública	**18.701,46 m²**	**15,056%**
Área verde	**6.141,54m²**	**4,944%**
Área total do loteamento	**124.215,00 m²**	**100,00 %**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	**Área**
01	8.527,99 m²
02	5.917,91 m²
03	1.997,21 m²
04	2.809,48 m²
05	4.257,40 m²
06	**5.408,88 m²**
07	**5.217,04 m²**
08	**5.637,60 m²**
09	**10.047,53 m²**
10	**9.837,26 m²**
11	**1.089,26 m²**
12	**1.667,42 m²**
13	**1.003,88 m²**
14	**800,00 m²**
Área total dos lotes	**64.218,86 m²**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	**Área**
Estrada Vicinal	1.857,89 m²
Avenida Bela Vista	8.111,69 m²
Prol. Rua Almiro A. Amadori	372,21 m²
Rua Terezinha Betiolo Zotti	1.724,79 m²
Prol. Rua Marco P. Couto	440,57 m2
Rua Gema Alberton Bagatini	1.751,20 m²
Rua João Zotti	1.657,60 m²
Rua Luiza Zotti	1.143,39 m²
Rua Almirante Tamandaré	2.486,53 m²
Prol. Rua Léo Tedesco	4.809,16 m²
Rua Quintino Marcon	2.265,04 m²
Rua Vergílio Amadori	6.697,79 m²
Rua Verê	1.835,28 m²
Área total do sistema de circulação viária	**35.153,14 m²**

Quadro Resumo IV – Área pública institucional e Área Verde Pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual aproximado em relação à área comercializável**
02	05 (área Verde Pública)	3.641,16 m²	5,669%
03	05 (área institucional)	706,96 m²	1,101%
07	15 (área institucional)	642,08 m²	1,000%
09	07 (área institucional	1.509,54 m²	2,351%
09	13 (área institucional)	2.116,36 m²	3,295%
10	16 (área Verde Pública)	15.060,30 m²	23,452%
10	17 (área institucional)	1.446,96 m²	2,253%
TOTAL		**25.123,36 m²**	**39,121%**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB6CDBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 05/2025 PROCESSO DE ESCOLHA CORDENADOR DE POLO

PROCESSO DE ESCOLHA DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO – MODALIDADE A DISTÂNCIA UAB – FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2024

EDITAL Nº 005/2025 – RECURSOS CONTRA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção Pessoal do Processo Seletivo 001/2024 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 456/2024, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - Não houve pedidos de recursos contra avaliação do currículo.
Art. 2° - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, para a seleção de Coordenador de Polo de Apoio Presencial nos cursos de graduação e especialização – Modalidade à distância – da Universidade Aberta do Brasil de Flor da Serra do Sul – PR, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

INSC.	NOME	NASC.	MeD	ESP	D.C.S	TS	T.G.P.	C.E.S.	NF	CLASS
01	CLÁUDIA ANA PEGORARO	21/12/1975	-	30	10	10	05	04	59	1º
03	FRANCIONE DE GÓES	09/05/1984	-	30	05	10	-	-	45	2º
02	CYNTHIA NARAPERONDI LOPES DE GÓES	06/12/1987	-	30	10	02	-		42	3º
04	ROSELEI FÁTIMA GNOATTO	30/03/1971	-	30	-	10	-	-	40	4º

MeD: MESTRADO E DOUTORADO
ESP: ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE EDUCAÇÃO
DCS: DIPLOMA OUTRO CURSO SUPERIOR
TS: TEMPO DE SERVIÇO
TGP: TEMPO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
C.E.S: COORDENAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A DISTANCIA OU PRESENCIAL
NF: NOTA FINAL

Flor da Serra do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2025.

SUSANA CLERI MACHADO
Presidente Comissão de Avaliação e Seleção Coordenador de Polo de Apoio Presencial nos Cursos de Graduação e Especialização – Modalidade a Distância UAB – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8BA3C5D7

RH
EDITAL 15/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 12/2025 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 15/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 012/2025, conforme segue:

Educador Físico:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Adriel Bregalda	9.00	1°	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Professor De Apoio Educacional Especializado:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jeizibel Falinski	28.40	1º	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Neiva Reimers	28.10	2º	NÃO COMPARECEU

Edinéia Da Silva Vargas	27.90	**3º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Ariely Barcella	25.70	**4º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Alcinéia De Vargas Dos Santos	25.60	**5º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Noeli Quell Dos Santos	25.10	**6º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Rosane A. Machado Luza	23.90	**7º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Andressa Dos Santos	23.70	**8º**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Vania Cristina Alves Zandoná	23.30	**9°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Neuza Caramori Barcella	22.70	**10°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Tainara Alves De Oliveira	21.40	**11°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jeizibel Falinski	27.40	**1°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Neiva Reimers	26.90	**2°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Edinéia Da Silva Vargas	26.90	**3°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Noeli Quell Dos Santos	26.60	**4°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Josiani Mafra	25.60	**5°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Cristiani Da Costa Silva	25.60	**6°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Pâmela Aguiar Cavalli	25.30	**7°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Josiani Mafra	26.80	1°	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Motorista:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Julio Cezer Sommer	9.00	**1°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Jhonnas Henrique Pilatti	8.90	**2°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Rubens Alves De Azevedo	8.40	**3°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Fisioterapeuta:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Michelly Jaqueline Pilatti	20.80	**2°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Técnico Em Enfermagem:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Cleomir Candido Da Silva	8.0	**1°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025
Rosangela Farias	4.90	**2°**	ASSUMIU CONTRATO EM 06/02/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 05 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:007C9750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 5.184, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a incluir a rubrica "Despesas de Exercício Anterior", destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 13.459.854,93 (treze milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde			
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde			
Atividade: 10.122.1001.2-044 – **Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	7.260,00

Atividade: 10.301.1001.2-046 – **Rede Municipal de Saúde**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	490.563,98
Atividade: 10.301.1001.2-047 – **Centro de Saúde Cidade Norte**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	276.223,47
Atividade: 10.302.1001.1-006 – **Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado**			
Código	Título	Fonte	Valor
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.129.864,57
Atividade: 10.302.1001.1-006 – **Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado**			
Código	Título	Fonte	Valor
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	420	222.673,64
		423	188.592,45
		425	99.240,91
		426	401.445,47
		1277	1.931.392,36
Total Suplementar Superávit Financeiro			2.843.344,83

Atividade: 10.302.1001.2-048 – **Consórcio - CONSUD**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	657.506,29
		000	696.550,63
Atividade: 10.302.1001.2-049 – **Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.840.056,04
		494	4.108.706,92
Atividade: 10.302.1001.2-050 – **Saúde Mental**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	43.900,89
		494	15.766,17
Atividade: 10.302.1001.2-051– **Unidade Pronto Atendimento - UPA**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	20.802,95
		494	21.690,50
Atividade: 10.302.1001.2-052– **Atenção Domiciliar**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.671,57
Atividade: 10.302.1001.2-053– **Consórcio –SAMU/CIRUSPAR**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	212.984,34
Atividade: 10.302.1001.2-054– **Tratamento Fora de Domicílio - TFD**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	5.262,03
		494	63.414,13
Atividade: 10.303.1001.2-055– **Assistência Farmacêutica**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494	2.142,64
Atividade: 10.305.1001.2-057– **Programa DST/HIV/AIDS**			
Código	Título	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.142,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Código	Título	Valor
420	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	222.673,64
423			188.592,45
425			99.240,91
426			401.445,47
1277			1.931.392,36
Total Suplementar Superávit Financeiro			2.843.344,83

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde				
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde				
Atividade: 10.302.1001.2-049 – **Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC**				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5920	000	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	5.521.777,08
5930	494			5.089.470,99
Total Suplementar Anulação				10.611.248,07
Atividade: 10.302.1001.2-054– **Tratamento Fora de Domicílio - TFD**				
Conta	Fonte	Código	Título	Valor R$
6580	303	3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.262,03
Total Suplementar Anulação				5.262,03

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar os anexos da Lei n.º 4.899, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei n.º 5.150, de 4 de setembro de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:576AC85A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 230 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 5.177/2024, para o exercício de 2025 e da outras providências

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.184/2025 de 04/02/2025 – Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir a rubrica "Despesas de Exercício Anterior", destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 13.459.854,93 (treze milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor R$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	490.563,98
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11152	00000-Recursos Ordinários (Livres)	276.223,47
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	696.550,63
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.840.056,04
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11163	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.900,89
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.802,95
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11167	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.671,57
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.142,98
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11169	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.262,03
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.260,00
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11159	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	657.506,29
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11162	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.108.706,92
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11164	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.766,17
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11166	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.690,50
10.302.1001.2053	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11168	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.984,34
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.414,13
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11171	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.142,64
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11153	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.129.864,57
11154	00420-MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)	222.673,64
11155	00423-MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)	188.592,45

11156	00425-MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	99.240,91
11157	00426-MIN FAZ - EMENDA DEP VERMELHO - HOSP INT. (INVEST)	401.445,47
11158	01277-MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio- Hospital	1.931.392,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**13.459.854,93**

Art 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00420	MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)	222.673,64
00423	MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)	188.592,45
00425	MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	99.240,91
00426	MIN FAZ - EMENDA DEP VERMELHO - HOSP INT. (INVEST)	401.445,47
01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital	1.931.392,36
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**2.843.344,83**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R$
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.262,03
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.521.777,08
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.089.470,99
TOTAL ANULAÇÕES		**10.616.510,10**

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.616.510,10	10.616.510,10
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	10.616.510,10	10.616.510,10
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.843.344,83	2.843.344,83

Art 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.150/2024 de 04/09/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:505096EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 025-2025

Atualização dos valores das tabelas dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 4.148/2013, considerando a recomposição inflacionária concedida pela Lei Municipal nº 5.181 de 30.01.2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal nº 4.148/2013, de 30.12.2013 e Lei Municipal nº 5.181, de 30.01.2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tabelas constantes dos anexos III e IV da Lei 4.148/2013, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.181 de 30.01.2025, que concede a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 4,77% (quatro e setenta e sete por cento).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**

1.867,28	1.904,63	1.942,72	1.981,58	2.021,21	2.061,63	2.102,86	2.144,92	2.187,82	2.231,58
CARGO *005AUX* **NÍVEL INICIAL** *000* **NÍVEL FINAL** *036*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.276,21	2.321,73	2.368,17	2.415,53	2.463,84	2.513,12	2.563,38	2.614,65	2.666,94
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.720,28	2.774,68	2.830,18	2.886,78	2.944,52	3.003,41	3.063,48	3.124,75	3.187,24
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.250,98	3.316,00	3.382,32	3.449,97	3.518,97	3.589,35	3.661,14	3.734,36	3.809,05

Auxiliar Administrativo - nível 03									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.166,09	2.209,41	2.253,60	2.298,67	2.344,64	2.391,53	2.439,36	2.488,15	2.537,92	2.588,67
CARGO *005ADM* **NÍVEL INICIAL** *200* **NÍVEL FINAL** *236*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.640,45	2.693,26	2.747,12	2.802,06	2.858,10	2.915,27	2.973,57	3.033,04	3.093,70
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.155,58	3.218,69	3.283,06	3.348,72	3.415,70	3.484,01	3.553,69	3.624,77	3.697,26
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.771,21	3.846,63	3.923,57	4.002,04	4.082,08	4.163,72	4.246,99	4.331,93	4.418,57

Técnico em Informática - nível 03									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.166,09	2.209,41	2.253,60	2.298,67	2.344,64	2.391,53	2.439,36	2.488,15	2.537,92	2.588,67
CARGO *005TEC* **NÍVEL INICIAL** *200* **NÍVEL FINAL** *236*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.640,45	2.693,26	2.747,12	2.802,06	2.858,10	2.915,27	2.973,57	3.033,04	3.093,70
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.155,58	3.218,69	3.283,06	3.348,72	3.415,70	3.484,01	3.553,69	3.624,77	3.697,26
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.771,21	3.846,63	3.923,57	4.002,04	4.082,08	4.163,72	4.246,99	4.331,93	4.418,57

Vigia - nível 05									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.187,72	2.231,47	2.276,10	2.321,62	2.368,06	2.415,42	2.463,73	2.513,00	2.563,26	2.614,52
CARGO *005VIG* **NÍVEL INICIAL** *300* **NÍVEL FINAL** *336*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.666,82	2.720,15	2.774,55	2.830,05	2.886,65	2.944,38	3.003,27	3.063,33	3.124,60
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.187,09	3.250,83	3.315,85	3.382,17	3.449,81	3.518,81	3.589,18	3.660,97	3.734,19
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.808,87	3.885,05	3.962,75	4.042,00	4.122,84	4.205,30	4.289,40	4.375,19	4.462,70

Motorista - nível 07									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.445,37	2.494,28	2.544,17	2.595,05	2.646,95	2.699,89	2.753,89	2.808,96	2.865,14	2.922,45
CARGO *005MOT* **NÍVEL INICIAL** *400* **NÍVEL FINAL** *436*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.980,90	3.040,51	3.101,32	3.163,35	3.226,62	3.291,15	3.356,97	3.424,11	3.492,59
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.562,45	3.633,70	3.706,37	3.780,50	3.856,11	3.933,23	4.011,89	4.092,13	4.173,97
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	4.257,45	4.342,60	4.429,45	4.518,04	4.608,40	4.700,57	4.794,58	4.890,48	4.988,29

Contador e Advogado - nível 19									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
9.897,37	10.095,32	10.297,23	10.503,17	10.713,24	10.927,50	11.146,05	11.368,97	11.596,35	11.828,28
CARGO *005CON 005ADV* **NÍVEL INICIAL** *900* **NÍVEL FINAL** *936*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	12.064,84	12.306,14	12.552,26	12.803,31	13.059,37	13.320,56	13.586,97	13.858,71	14.135,89
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	14.418,60	14.706,98	15.001,12	15.301,14	15.607,16	15.919,30	16.237,69	16.562,44	16.893,69
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	17.231,57	17.576,20	17.927,72	18.286,28	18.652,00	19.025,04	19.405,54	19.793,65	20.189,53

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	REM. BÁSICA
2-C	10.267,36
5-C	6.076,66

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A453D37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e de alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 976/2025.
ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 980/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº2: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	86217	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Angelica Dettoni Modzinski CRM-PR nº51870	Hora	3.600,00	116,31	418.716,00
2	86218	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870.	Hora	2.304,00	146,10	336.614,40
3	86219	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870	Hora	576,00	165,92	95.569,92

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26265C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo, bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 980/2025
ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº2: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
7	86223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	3.600,00	116,31	418.716,00
8	86224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Maria Laura Triches - CRM-PR nº51849	Hora	1.440,00	146,10	210.384,00
9	86225	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	720,00	165,92	119.462,40

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C518CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos nitrílicas sem pó, tamanho P, utilizadas para proteção dos profissionais do SAMU e também para a unidade do Hospital de Retaguarda de Cascavel.

LOTE	*CÓD. BR*	*CÓDIGO ELOTECH*	*QTDE*	*UND*	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	313654	8729	2.770	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRÍLICAS, SEM PÓ, TAMANHO P, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS. CAIXA COM 100 UNID. CORES, AZUL, ROSA, LILÁS, REGISTRO NA ANVISA (MARCA: MEDIX)	17,80	49.306,00

PROC. ADM.: 091/2025
VALOR TOTAL: R$ 49.306,00(quarenta e nove mil, trezentos e seis reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 03 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:33EA8394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Aline Gotarde Barroso
Cargo: Psicólogo
Início do Contrato: 03/02/2025 a 02/02/2026
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 2.471,80
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Taneri de Oliveira Silva
Cargo: Professor
Início do Contrato: 03/02/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 1.888,97
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Fernanda Josino de Souza
Cargo: Educador Infantil
Início do Contrato: 03/02/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.777,94
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Andreia de Farias Coronado Colombar
Cargo: Professor
Início do Contrato: 03/02/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 1.888,97
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Cicera Vieira Ribeiro
Cargo: Educador Infantil
Início do Contrato: 03/02/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.777,94
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Silene Angelica Panicio
Cargo: Educador Infantil
Início do Contrato: 03/02/2025 a 17/12/2025
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.777,94
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Eduardo Renan da Silva Guimaraes
Cargo: Motorista
Início do Contrato: 03/02/2025 a 02/02/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.446,24
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:575DC4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6° BIMESTRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 6º- NOVEMBRO/DEZEMBRO - ANO: 2024
I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica
A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	35 Crianças e Adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		457 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	72 Crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	220 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	05 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 13 anos	CRAS	56 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 14 a 18 anos	CRAS	15 Adolescentes

Beneficios Eventuais	CRAS	35 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	01 acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 01 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre não houve demanda
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental

A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	08 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:

· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar
· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE

· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR

IV – Dados do 6º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 45.517,37
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 26.417,14
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 18.067,71
TOTAL		**R$ 90.002,22**

Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Vigilância Socioassistencial Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1C19D093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
X - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

X - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).
O preço será pesquisado da seguinte forma:
11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.
11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,10	1,00 %	R$ 6,04
2	ETANOL	R$ 4,26	1,00 %	R$ 4,22
3	DIESEL S500	R$ 5,85	1,00 %	R$ 5,79
4	DIESEL S10	R$ 6,24	1,00 %	R$ 6,18
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,87	1,00 %	R$ 2,84

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 05 de fevereiro de 2025.

Município De Honório Serpa CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E982132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 6 BIM 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	36.115.191,05	7.824.438,99	21,67	36.733.086,02	101,71	-617.894,97
RECEITAS CORRENTES	29.701.511,28	35.753.282,24	7.598.131,99	21,25	36.454.394,06	101,96	-701.111,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.860,00	12.860,00	26.609,40	206,92	137.099,61	1.066,09	-124.239,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.860,00	12.860,00	26.609,40	206,92	137.099,61	1.066,09	-124.239,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	60.000,00	0,10	0,00	20.924,70	34,87	39.075,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	60.000,00	0,10	0,00	20.924,70	34,87	39.075,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.693.651,28	35.680.422,24	7.570.201,30	21,22	36.294.828,33	101,72	-614.406,09
Transferências da União e de suas Entidades	2.479.784,40	2.569.555,36	415.615,86	16,17	2.876.863,42	111,96	-307.308,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	539.789,78	40,88	1.728.977,94	130,93	-408.462,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.892.961,12	31.789.961,12	6.614.795,66	20,81	31.688.986,97	99,68	100.974,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.321,19	0,00	1.541,42	0,00	-1.541,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.321,19	0,00	1.541,42	0,00	-1.541,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	93.460,68	361.908,81	226.307,00	62,53	278.691,96	77,01	83.216,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	93.460,68	361.908,81	226.307,00	62,53	278.691,96	77,01	83.216,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	268.448,13	226.307,00	84,30	268.448,13	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.460,68	93.460,68	0,00	0,00	10.243,83	10,96	83.216,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.794.971,96	36.115.191,05	7.824.438,99	21,67	36.733.086,02	101,71	-617.894,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.794.971,96	36.115.191,05	7.824.438,99	21,67	36.733.086,02	101,71	-617.894,97

DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.794.971,96	36.115.191,05	7.824.438,99	21,67	36.733.086,02	101,71	-617.894,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	2.111.984,03	33.926.163,61	1.489.177,55
DESPESAS CORRENTES	29.701.411,28	36.076.090,24	5.181.158,06	35.453.354,50	622.735,74	6.628.688,48	33.964.917,89	2.111.172,35	33.887.874,48	1.488.436,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.404.014,32	2.914.318,28	551.164,62	2.890.595,57	23.722,71	557.316,35	2.888.893,51	25.424,77	2.839.398,09	1.702,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.297.396,96	33.161.771,96	4.629.993,44	32.562.758,93	599.013,03	6.071.372,13	31.076.024,38	2.085.747,58	31.048.476,39	1.486.734,55
DESPESAS DE CAPITAL	93.560,68	39.100,81	3.046,07	39.030,07	70,74	3.585,13	38.289,13	811,68	38.289,13	740,94
INVESTIMENTOS	93.560,68	39.100,81	3.046,07	39.030,07	70,74	3.585,13	38.289,13	811,68	38.289,13	740,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	2.111.984,03	33.926.163,61	1.489.177,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	2.111.984,03	33.926.163,61	1.489.177,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.240.701,45	-1.240.701,45	0,00	2.729.879,00	0,00	2.806.922,41	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	36.733.086,02	-617.894,97	6.632.273,61	36.733.086,02	0,00	36.733.086,02	1.489.177,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0EB7D252

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.888.893,51	0,00	2.888.893,51
Pessoal Ativo	2.888.893,51	0,00	2.888.893,51
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.888.893,51	0,00	2.888.893,51
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	2.888.893,51	0,00	2.888.893,51

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Imbituva	7.207.362,25	525.489,73
Fernandes Pinheiro	1.626.475,54	109.777,95
Guamiranga	1.056.820,05	138.089,11
Teixeira Soares	2.028.798,09	167.555,82
Inácio Martins	1.600.108,24	169.866,94
Mallet	5.413.371,86	235.733,71
Rio Azul	3.045.388,00	246.422,62
Rebouças	3.420.990,90	255.089,30
Irati	5.647.245,57	1.040.868,33
TOTAL	31.046.560,50	2.888.893,51
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A732A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	005/2025
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	004/2025
☑	**OBJETO**	Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de vidros, persianas, divisórias e devidas instalações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
☑	**VALOR**	R$ 234.875,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 14h00m do dia 13/02/2025
☑	**ABERTURA**	às 14h30m do dia 13/02/2025
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 04 de Fevereiro de 2025		
ROBERTO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CC75684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

SERVIÇOS/AQUISIÇÃO						
Item	**Objeto**	**Tipo de Licitação**	**Período de contratação**	**Diretrizes de Pagamento**	**Valor estimado da contratação**	**EPP, MEI, ME ou Aberta**
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção do Carro Oficial da Câmara Municipal de Itambaracá- PR.	A pesquisar	Março	Conforme Realização	A Pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
2	Contratação de pessoa jurídica para curso de capacitação para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.	A pesquisar	Fevereiro	Por matrícula	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
3	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo/filtros do Veículo Fiat Siena Essence 1.6, Placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Inexigibilidade de Licitação	Fevereiro	Por aquisição	Até R$ 17.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta
4	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para o plenário da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Dispensa de Licitação	Junho	Por aquisição	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
5	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Dispensa de Licitação	Abril	Único	Até R$ 3.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta
6	Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR.	Dispensa de Licitação	Agosto	Por aquisição	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
7	Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de computadores da Câmara Municipal de Itambaracá - PR.	Dispensa de Licitação	Junho	Conforme realização	Até R$ 11.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta
8	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Dispensa de Licitação	Agosto	Por aquisição	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
9	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR.	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Por aquisição	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
10	Contratação de pessoa jurídica para o serviço de filmagem e transmissão ao vivo das sessões Câmara Municipal de Itambaracá - PR.	Dispensa de Licitação	Agosto	Mensal	Até R$ 15.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta
11	Contratação de empresa para confecção de encadernações em capa dura para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR.	Dispensa de Licitação	Novembro	Por aquisição	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta
12	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas natalinas aos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Dispensa de Licitação	Novembro	Por aquisição	Até R$ 9.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta
13	Contratação de pessoa jurídica para confecção de quadro da legislatura 2025-2028 e placas de identificação de vereadores e mesa diretora da legislatura 2025-2028 para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.	Dispensa de Licitação	Fevereiro	Conforme realização	A pesquisar	EPP, MEI, ME ou Aberta

14	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de layout e importação de banco de dados, hospedagem e manutenção de website oficial e serviço de e-mail corporativo para a Câmara Municipal de Itambaracá-PR.	Dispensa de Licitação	Maio	Mensal	Até R$ 15.000,00	EPP, MEI, ME ou Aberta

Este plano de contratações pode sofrer alterações durante o ano, não sendo obrigatório a aquisição de produtos e serviços, porém existindo a possibilidade de contratação ao longo do ano de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA	***JOSÉ MARZURA***
Presidente da Comissão de Licitações	Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:009C473F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025 DATA: 31.01.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	Departamento de Industria e Comércio		
1201	Adm. de Industria e Comercio		
226610029.2.050	Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (523)	000	27.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (523)		33.000,00
TOTAL R$ 60.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	Departamento de Industria e Comércio		
1201	Adm. de Industria e Comercio		
226610029.2.050	Manutencao das Atividades de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Servicos		
3.1.90.11	Contribuições Patronais (517)	000	27.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição (396)	000	33.000,00
TOTAL R$ 60.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25.01.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE170338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial no dia 04 de fevereiro de 2025 – Edição nº 3208, conforme abaixo especificado:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1 Ficam retificados os seguintes itens do Edital Nº 001/2025:

1.2 RETIFICA O QUADRO DE CARGOS E VAGAS

2. QUADRO DE CARGOS E VAGAS.

Cargos	Escolaridade	Carga horaria semanal	Vencimentos	AC*	CR**	PCD***	CN****
Agente Comunitário de Saúde URBANO	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade em que atuar	**40H**	**R$ 3.036,00**	**5**	**5**	**1**	**1**
Agente Comunitário de Saúde RURAL	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade em que atuar	**40H**	**R$ 3.036,00**	**2**	**2**		
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso de auxiliar de farmácia.	**40H ou escala 12x36**	**R$ 1518,00**	**2**	**3**		**1**
Auxiliar de Consultório Dentário URBANO	Ensino Médio Completo + Curso de auxiliar de consultório dentário + registro ativo no conselho de odontologia (CRO).	**40H**	**R$ 1518,00**	**2**	**1**		
Auxiliar de Consultório Dentário RURAL	Ensino Médio Completo + Curso de auxiliar de consultório dentário + registro ativo no conselho de odontologia (CRO).	**40H**	**R$ 1518,00**	**1**	**1**		

2.1. AC* (Ampla Concorrência).
2.2. CR** (Cadastro Reserva).
2.3. PCD*** (Pessoa com deficiência).
2.4. CN**** (Candidato Negro).
2.5. Os candidatos para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão residir, desde a data de publicação neste Edital, na comunidade em que atuará.

1.3RETIFICA o QUADRO DE DATAS para inscrições conforme consta no ANEXO X – CRONOGRAMA.

3. INSCRIÇÃO.

QUADRO DE DATAS PARA EMISSÃO DO BOLETO	
DATA	**HORÁRIO**
sexta-feira dia 07/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
segunda-feira dia 10/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
terça-feira dia 11/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
quarta-feira dia 12/02/2025	**08h:30 até 11h:30**

QUADRO DE DATAS PARA FAZER A INSCRIÇÃO	
DATA	**HORÁRIO**
sexta-feira dia 07/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
segunda-feira dia 10/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
terça-feira dia 11/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30
quarta-feira dia 12/02/2025	08h:30 até 11h:30 e das 13h:30 até 16h:30

1.4 RETIFICA O ITEM 3.4

3.4 As inscrições serão realizadas mediante entrega de cópia RG, cópia CPF, cópia de comprovante de escolaridade exigido, cópia do registro no conselho de classe, Ficha de Inscrição devidamente preenchida com o cargo pretendido e local de trabalho, com todos os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **Somente serão acatadas as inscrições com as taxas pagas até as 16h00min do dia 12/02/2025.**

1.5 RETIFICA O QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

6. QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO			
Tempo de Serviço	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo de**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública**: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Rede Particular de Trabalho:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**1.0 (um ponto)** para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	**10 (dez) pontos.**

Itaperuçu (PR), 04 de fevereiro de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
Presidente Da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA
Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES
Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:842A4E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2025	
CONTRATO Nº 002/2025. **Autorização e Fundamentação:** Lei Complementar Municipal n° 005/2023 Decreto Municipal n° 104/2022 Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022	
Valor Mensal: R$ 2.320,76 (Dois mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos).	
Partícipes: **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33 **CONTRATADO**: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA – CPF 051.1**.***-58.	
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.	
Prazo de Execução: 05/02/2025 a 04/08/2025. **Prazo total de vigência: 05/02/2025 a 08/08/2025.**	
Data da assinatura: 05/02/2025.	
GILSON JOSÉ DE GÓIS	
Prefeito Municipal	
LARA FERNANDA DA SILVA	***JULIO FERNANDES ROCHA***
CPF 077.4**.***-03	CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BBA0EF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 001/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko							Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente				CPF 017.436.019-30			RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 1042-8			Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 65 km				Período **10/02/2025**		a	**12/02/2025**
Hora de Saída 08h do dia 10/02/2025				Hora de Retorno 18h do dia 12/02/2025			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 270,00						Total a Receber (R$) R$ 270,00	
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05/02/2025** Assinatura Servidor							

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ /
Data Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

...../...../..... .....
Data ***SABRINA FERREIRA***
Diretora Financeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37B21B28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 002/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira							Matrícula 5162
Cargo Diretora Financeira				CPF 071.181.169-55			RG 10.469.740-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 3776-8			Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 65 km				Período **10/02/2025**			
Hora de Saída 08h do dia 10/02/2025				Hora de Retorno 18h do dia 10/02/2025			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00						Total a Receber (R$) R$ 90,00	
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **05/02/2025** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... ..... Data ***ALTAIR EUKO*** Diretor Presidente							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AA4020C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 003/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Vilson Martins de Souza							Matrícula 1598
Cargo Diretor de Previdência e Atuária				CPF 841.958.199-20			RG 4.668.525-3
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI				Conta Corrente 3924-8			Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 65 km				Período **10/02/2025**	a	**12/02/2025**	
Hora de Saída 08h do dia 10/02/2025				Hora de Retorno 18h do dia 12/02/2025			
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 270,00						Total a Receber (R$) R$ 270,00	
Justificativa Seminário "RPPS2025, O Que Fazer?", nas datas de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.							

05/02/2025
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ /
Data Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

...../...../..... .....
Data
ALTAIR EUKO
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AD55BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.01.2025

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/01/2025 a 31/01/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.455.415,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-291.083,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	130.669,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-26.133,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	537.349,17
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-107.469,83
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.393,95
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-278,79
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	39.856,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.676.072,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-335.214,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	22.984,63
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-4.596,92
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.436,39
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	60.097,59
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00	02/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.029,74
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	02/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	2.931,67
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	98,07
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	29.311,76
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.047,06
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	21.215,75
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	2.572,23
			Total .....:	**3.851.645,31**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0C003CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 1/2025	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**5/2025**

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**03/01/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2025
b) Nr. Licitação:	1/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 04/02/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE CASCO E RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Participante: MALCIR DONADELLI LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga cilindro de gás P-45 - Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 Marca: nacional	207,000	BOTIJ	293,00	60.651,00
2	Casco com recarga de cilindro de gás p-45 - casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794 Marca: nacional	25,000	BOTIJ	960,00	24.000,00
3	Recargadebotijãodegásp13-Recargadebotijãodegásp13,capacidademáxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 Marca: nacional	312,000	BOTIJ	99,00	30.888,00
4	Casco com recarga botijão de gás P-13 - Casco com recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614 Marca: nacional	44,000	BOTIJ	290,00	12.760,00
5	Recarga de água mineral. Embalagem com 20 litros - Recarga de água mineral. Embalagem com 20 litros Marca: font life	998,000	UND	12,00	11.976,00
6	Casco com recarga de água mineral. Embalagem com 20 litros - Casco com recarga de água mineral. Embalagem com 20 litros Marca: font life	86,000	UND	39,00	3.354,00
7	Recarga cilindro de gás P-45 - Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 Marca: nacional	68,000	BOTIJ	293,00	19.924,00
Total do Participante:					**163.553,00**
Total Geral:					**163.553,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.122.0005.2018.3.3.71.70.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.31.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00

Mandirituba, 04 de Fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:33DCE14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 155 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
399	ANTONIO JAIR BARBOSA	10/01/2024 A 09/01/2025	17/01/2025 A 15/02/2025	NÃO
1165	JOSE AIRTON PEREIRA	02/01/2024 A 01/01/2025	03/02/2025 A 04/03/2025	NÃO
1438	JOSE ALBERTO OGRODOVICZ	28/05/2022 A 27/05/2023	01/02/2025 A 02/03/2025	NÃO

2087	CLEUSA MARIANO DE CAMPOS	01/04/2023 A 31/03/2024	14/01/2025 A 12/02/2025	NÃO
3474	SILVIA CRISTINA RAMOS	29/12/2023 A 28/12/2024	27/01/2025 A 10/02/2025	NÃO
3380	LIDIA LENICE SENDERSKI	01/08/2023 A 31/07/2024	16/02/2025 A 17/03/2025	NÃO
3716	GRASSIELE GASSENFERTH	02/10/2021 A 01/10/2022	03/02/2025 A 12/02/2025	NÃO
3887	ADRIANE TERESINHA CAMARGO	13/01/2024 A 12/01/2025	15/02/2025 A 01/03/2025	NÃO
3925	ACHYLLES MARTINS SKROBOT	14/10/2022 A 13/10/2023	13/01/2025 A 27/01/2025	NÃO
4028	DEBORA CAVAGNOLLI	05/06/2023 A 04/06/2024	17/02/025 A 03/03/2025	NÃO
4252	LIRIA TEREZINHA DE LIMA MIRANDA	10/01/2024 A 09/01/2025	03/02/2025 A 14/03/2025	NÃO
5261	SILVANA APARECIDA HANSZ DA SILVEIRA MORO	20/06/2023 A 19/06/2024	03/02/2025 A 04/03/2025	NÃO
5273	HELENA RACZOVIAK PEREIRA	01/08/2023 A 31/07/2024	03/02/2025 A 12/02/2025	NÃO
5274	HIEDA MARIA DE MELLO GADOTTI	01/08/2023 A 31/07/2024	03/02/2025 A 22/02/2025	NÃO
2283	CRISTINA DE FATIMA RAGANHAM MUCHAKI	07/09/2022 A 06/09/2023	3/01/2025 A 01/02/2025	NÃO
3330	ERICA VANESSA GELENSKI	02/08/2023 A 01/08/2024	17/02/2025 A 03/03/2025	NÃO
1506	CERLI APARECIDA DA CRUZ VALLE	05/08/2023 A 04/08/2024	05/02/2025 A 06/03/2025	NÃO
3374	CAMILA DE ARAUJO VELOSO	01/08/2023 A 31/07/2024	17/02/2025 A 03/03/2025	NÃO
3463	LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	28/01/2023 A 27/01/2024	03/02/2025 A 22/02/2025	NÃO
2617	BRUNA CAROLINE LOPES	09/09/2023 A 08/09/2024	08/02/2025 A 22/02/2025	NÃO
3509	ODAIR DE FREITAS PEREIRA	18/10/2023 A 17/10/2024	01/02/2025 A 02/03/2025	NÃO
1493	MARIA FRANCISCA FAUSTINO STEKLAIN	26/07/2023 A 25/07/2024	15/01/2025 A 01/02/2025	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:C6251FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
5º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

5º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos Odontológicos e hospitalares, conforme Resolução 860/2022- SESA/PR, Resolução 773/2019 SESA-PR

Justificativa Suscinta: A inclusão destes itens no processo se faz necessária para atender a demanda crescente de pacientes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficiência dos serviços prestados. Muitos dos equipamentos atualmente em uso já ultrapassaram seu ciclo de vida útil e não atendem mais às normas de segurança e eficácia exigidas pelos órgãos reguladores. A compra de novos dispositivos garantirá conformidade e, consequentemente, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Equipamentos modernos proporcionam um ambiente de trabalho mais seguro e estimulante, o que é essencial para a motivação e capacitação da equipe de saúde.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados.	Und	3	R$ 1.480,03	R$ 4.440,09	Alto	15/03/25	Não
02	4.4.90.52.	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada.	Und	3	R$ 2.013,45	R$ 6.040,35	Alto	15/03/25	Não
03	4.4.90.52.	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros.	Und	1	R$ 8.355,61	R$ 8.355,61	Alto	15/03/25	Não
04	4.4.90.52.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço.	Und	11	R$ 124,60	R$ 1.370,60	Alto	15/03/25	Não
05	4.4.90.52.	Detector de batimentos cardíaco fetal – Modelo Portátil.	Und	4	R$ 537,56	R$ 2.150,24	Alto	15/03/25	Não
06	4.4.90.52.	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca.	Und	10	R$ 638,62	R$ 6.386,20	Alto	15/03/25	Não
07	4.4.90.52.	Cama de exame ginecológico tipo divã.	Und	5	R$ 2.066,24	R$ 10.331,20	Alto	15/03/25	Não
08	4.4.90.52.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca.	Und	4	R$ 822,96	R$ 3.291,84	Alto	15/03/25	Não
09	4.4.90.52.	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça.	Und	16	R$ 463,08	R$ 7.409,28	Alto	15/03/25	Não
10	4.4.90.52.	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo.	Und	10	R$ 490,14	R$ 4.901,40	Alto	15/03/25	Não
11	4.4.90.52.	Micromotor Intra com refrigeração.	Und	10	R$ 558,99	R$ 5.589,90	Alto	15/03/25	Não
12	4.4.90.52.	Fotopolimerizador LED sem fio.	Und	3	R$ 521,22	R$ 1.563,66	Alto	15/03/25	Não
13	4.4.90.52.	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato	Und	3	R$ 2.711,51	R$ 8.134,53	Alto	15/03/25	Não
14	4.4.90.52.	Compressor de Ar Odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante.	Und	3	R$ 3.721,28	R$ 11.163,84	Alto	15/03/25	Não
Valor total: R$					R$ 81.128,74				

Mandirituba, 31 de Janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C5A634CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº21

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº21

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	Nome	Presença	Situação
9.	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
10.	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
11.	LUCIANE RENATA DA SILVA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA

PROFESSOR 20H

	Nome	Presença	Situação
201.	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
202.	EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
203.	FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
204.	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
205.	ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE	PRESENTE	FINAL DE LISTA
206.	THAYS LUANA DE PAULA	PRESENTE	ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO
207.	JENIFFER MATOZO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
208.	GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
209.	RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
210.	KARINE LIMA BATISTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
211.	EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
212.	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
213.	JÉSSICA UNDOVSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
214.	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	PRESENTE	ESCOLA BOM JESUS
215.	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
216.	CARILENE APARECIA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
217.	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
218.	JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
219.	WANDERLEA FIEKER DE MELLO	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
220.	TATIANA LANG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

EDUCADOR INFANTIL
OBS.: informamos que os candidatos do processo seletivo 001/2023 para o cargo de Educador Infantil estão sendo reconvocados para a verificação e identificação do chamamento nº 20, publicado no Diário Oficial em 11/09/2024. Esta convocação é necessária em razão de um erro no processo anterior, no qual a lista de convocados não foi disponibilizada no portal de transparência da Prefeitura Municipal, espaço destinado para consultas de convocação, onde as demais listas já foram corretamente anexadas. O objetivo deste novo chamamento é garantir que os direitos dos candidatos inscritos sejam respeitados, assegurando a regularidade do processo seletivo.

	Nome	Presença	Situação
81.	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
82.	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	PRESENTE	CMEI JOSÉ BUHER
83.	LARISSA FERNANDA BUHRER	PRESENTE	CMEI JOSÉ BUHER
84.	CINDY THUANE MARTINS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
85.	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	PRESENTE	CMEI JOSÉ BUHER
86.	KERENN KARINA SANTOS LIMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
87.	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI JOSÉ BUHER
88.	EVELIM COSTA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
89.	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
90.	THAIS GADONSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
91.	VANESSA LARISSA GUEL	PRESENTE	CMEI PROFª DENIZE ELISABETE QUIRINO
92.	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	PRESENTE	FINAL DE LISTA
93.	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO	PRESENTE	CMEI PROFª DENIZE ELISABETE QUIRINO

94.	ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
95.	IVANEIDE DE SOUZA BARROS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
96.	LUCIANE FREITAS MENINO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
97.	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
98.	REGIANE TSCHOKE	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
99.	MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
100.	NADIR BRANZA MACHADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
101.	ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
102.	EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
103.	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
104.	ROZELI DE FRANCA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
105.	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
106.	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
107.	VIVIANE MACHADO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
108.	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
109.	CAMILA MARQUES SUCHARSKI	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
110.	GÉSSICA PADILHA DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
111.	CLARICE BERNADETE DA ROCHA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
112.	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
123.	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
114.	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
115.	ANA DÉBORA CORDEIRO	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
116.	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
117.	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
118.	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
119.	BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
120.	IVANI MENDES DA SILVA ARAUJO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

Mandirituba, 05 de fevereiro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:8838026D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Convocação nº 073/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,

Art. 1º A convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para o(s) cargo(s) de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classif.:
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	ODONTÓLOGO II	4º
MAIARA KNIPHOFF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **21 de fevereiro de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B79A675B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1971 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 1971/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.887,43 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.139,63
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 1.587,35
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.166,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 151,67
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101,75
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.519,57
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 207,93
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.257,83
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 109,61
01495	Atenção Básica	R$ 9.929,89
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 1.612,09
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 610,24
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 902,78
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.015,33
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.781,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.501,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.898,74
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.622,41
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.771,37
Total Suplementação:		R$ 120.887,43

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.010,51
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.139,63
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 1.587,35
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 317,54
01495	Atenção Básica	R$ 20.574,57
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.257,83
Total Redução:		R$ 120.887,43

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.010,51	91.010,51
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	317,54	317,54
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.139,63	1.139,63
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.587,35	1.587,35
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.257,83	6.257,83
1495	Atenção Básica	20.574,57	20.574,57
Total		120.887,43	120.887,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D41043D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 30/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ nº 53.088.755/0001-56, com endereço RUA PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN, 92, CEP 87120000, representada por LORENA R FIGUEIREDO ISALBERTI,
Carteira de identidade nº 103564263, inscrito no CPF nº 077.742.749-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E**
COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 159	Quant.: 1	Num: 394	112,00	**Total: 672,00**
Item: 159	Unidade: UNIDADE	Marca: FLEX	Modelo: 2900MAH	

Descrição: CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA E AAA -COM 4 PILHAS AA RECARREGÁVEIS INCLUSAS DE 2500 MAH - CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA e AAA -com 4 pilhas AA recarregáveis
inclusas de 2500 mAh

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 112,00**

Total Item: 672,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 672,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:18EBA6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 17.995 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO, APÓS RECURSO, DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 1773/2025;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado, após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.393/2021 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2024, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nota	2º SEMESTRE DE 2024
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016 20H	80	SEGUNDA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	97	QUARTA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	QUARTA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	79	QUARTA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA

204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR - 2016 20H	98	QUARTA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	QUARTA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	100	QUARTA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	QUARTA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO 40H	92	SEGUNDA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	0	QUARTA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	89	QUARTA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO 40H	99	SEGUNDA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	79	QUARTA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	QUARTA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	SEGUNDA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO 40H	100	SEGUNDA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	QUARTA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	SEGUNDA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II 40H	90	QUARTA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	69	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	90	SEGUNDA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	79	SEGUNDA

203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203597	DAMARIS COSTA KAPP	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	100	QUARTA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	70	PRIMEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA 40H	100	QUARTA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	98	QUARTA
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	98	PRIMEIRA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO 40H	92	QUARTA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	100	QUARTA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO 40H	99	PRIMEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	90	QUARTA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO 40H	97	QUARTA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	QUARTA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	QUARTA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204056	ELISANGELA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	QUARTA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	SEGUNDA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	QUARTA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
204127	EVERTON BORGES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO 40H	87	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA

203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR 20H	79	TERCEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO 40H	99	TERCEIRA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA 40H	100	QUARTA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	90	QUARTA
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	92	QUARTA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	89	QUARTA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	QUARTA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	QUARTA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO 40H	100	QUARTA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	84	QUARTA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	99	PRIMEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR 20H	98	QUARTA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	QUARTA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	QUARTA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	76	QUARTA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA

204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	QUARTA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	80	QUARTA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA 40H	100	TERCEIRA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	91	TERCEIRA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	SEGUNDA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA 40H	98	QUARTA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	82	QUARTA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	89	QUARTA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO 40H	82	SEGUNDA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II 40H	98	QUARTA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	PEDAGOGO 40H	92	QUARTA
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	59	TERCEIRA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	SEGUNDA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA 30H	100	QUARTA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO 40H	100	QUARTA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	QUARTA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	99	TERCEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	80	QUARTA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II 40H	90	QUARTA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	86	TERCEIRA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II 40H	97	PRIMEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO 40H	100	QUARTA

201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	70	QUARTA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	100	QUARTA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	91	SEGUNDA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO 40H	100	QUARTA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	SEGUNDA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA 40H	79	QUARTA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR - 2016 20H	80	PRIMEIRA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR 20H	80	QUARTA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO 40H	98	QUARTA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	QUARTA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA 40H	99	SEGUNDA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	80	QUARTA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	QUARTA
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO 40H	98	QUARTA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA 30H	100	TERCEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA 40H	100	QUARTA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204097	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA 40H	70	QUARTA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO 40H	92	QUARTA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	TERCEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA 40H	100	QUARTA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO 40H	100	PRIMEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA

203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	99	QUARTA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO 40H	100	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO 40H	80	QUARTA
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA 40H	70	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	90	QUARTA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
204112	REGINALDO COSTA	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	SEGUNDA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40H	100	SEGUNDA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO 40H	96	QUARTA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR 40H	100	TERCEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	91	QUARTA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II 40H	100	TERCEIRA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	QUARTA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
204119	TADEU MAYER JUNIOR	CONTADOR 40H	100	QUARTA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	80	SEGUNDA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA

204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	PRIMEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	92	QUARTA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	QUARTA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA 40H	100	PRIMEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	SEGUNDA
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016 20H	100	SEGUNDA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR 20H	100	QUARTA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	100	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II 40H	70	QUARTA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR 40H	100	SEGUNDA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO 40H	82	PRIMEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D5D0F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, e a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG 70520842 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 43/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL (L)	VALOR REAJUSTADO	VALOR ATUALIZADO (L)
001	R$ 5,99	R$ 0,31	R$ 6,30

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF/MF: 114.689.039-77

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:116D7EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 94/2020
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J KUSS & CIA LTDA-ME**, com endereço à RUA DO ROSÁRIO, 372 CIRO NARDI - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GUILHERME GUSTAVO KUSS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 121/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 121/2020, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	UND	16,00	135,00	2.160,00
TOTAL							2.160,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 05/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

J KUSS & CIA LTDA-ME
Guilherme Gustavo Kuss,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7146CB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 01.2025 - PLACIC

Ementa: Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2025.

O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025 APROVOU E EU PRESIDENTE PUBLICO O SEGUINTE:

Resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

Prioridade e metas administrativas;
Estrutura e organização do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum;
Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução Orçamentária 2025 e de suas alterações;
Disposições gerais.

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.
Paragrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 3° - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2025.

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES:

Art. 4° - O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5° - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.

Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 6° - A Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

– transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado na ROA 2025;
– Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7° - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

Art. 8° - Integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2025 os anexos contendo as seguintes informações:

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa;
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo;
Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 9° - A Resolução Orçamentária conterá reserva de contingência em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 10° - A Resolução Orçamentária 2025 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 11° - A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS:

Art. 12° - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.
§ 2º - A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13° – Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

Art. 14° – A Diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

Art. 15° – As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 16° – Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

Art. 17° - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente CISLIPA
Prefeito de Paranaguá

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Vice- Presidente CISLIPA
Prefeita de Antonina

ANEXO I
Metas e Prioridades
FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

AÇÃO		
FUNÇÃO GOVERNAMENTAL	**CÓDIGO PROGRAMA**	**PROGRAMAS**
10 - Saúde	**0001**	Apoio Administrativo
10 - Saúde	**0002**	Valorização e Qualificação do Servidor
	0003	Manutenção Central de Regulação SAMU
	0004	Manutenção Bases Descentralizadas SAMU
	0005	Estudos e Viabilidade para Execução de Políticas e Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade
	0006	Implantação de Políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS
	0007	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças
28 - Encargos Especiais	**1111**	Encargos Especiais
99 - Reserva de Contingência	**9999**	Reserva de Contingência

Programa: 0001				
004 - Apoio Administrativo				
Objetivo Programático : Manutenção e Desenvolvimento das Diversas Atividades do Consórcio				
AÇÃO				
Natureza	**Ação Proposta**	**Produtos**	**Unidade de Medida**	**Metas 2025**
A	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para o bom funcionamento dos serviços.	Órgão Mantido	Unidade	01
Programa: 0002				
Valorização e Qualificação do Servidor				
Objetivo Programático: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências Socorristas / Intervencionistas / Reguladores.				
AÇÃO				
Natureza	**Ação Proposta**	**Produtos**	**Unidade de Medida**	**Metas 2025**
A	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados.	Servidor Treinado	Servidor	102
Programa: 0003				
Manutenção Central de Regulação SAMU				
Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços da Central de Regulação SAMU 192				
AÇÃO				

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Manutenção e Ampliação dos Serviços da Central de Regulação	População Atendida	Central de Regulação (Ambulância USA - Alfas)	02 USA 02 Reservas Técnicas 01 CR

Programa: 0004

Manutenção Bases Descentralizadas SAMU

Objetivo Programático: Manter e Ampliar os Serviços das Bases Descentralizadas

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Manutenção Ampliação do Serviços da Base Desentralizada	População Atendida	Bases Desentraliza-das	07 UBS 06 Bases 02 reservas Técnicas

Programa: 0005

Objetivo Programático: Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas Convênios COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01

Programa: 0006

Objetivo Programático: Implantação de outros Serviços em Saúde

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Implantação de políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01

Programa: 0007

Objetivo Programático: Implantação de outros serviços em saúde

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença	Ampliação Serviços de Saúde Pública	Serviços Saúde	01
A	Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde	Operação Verão	Serviços de Saúde à População Flutuante e local	07

Programa: 1111

Encargos Especiais

Objetivo Programático: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - cumprimento de obrigações contratadas.

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores/Precatórios	Pagamento Efetuado	Unidade	Global
A	Pagamento de Indenizações e Restituições	Pagamento Efetuado	Unidade	Global
A	Pagamento de Divida Fundada	Cumprimento Legal	Regularização	Certidão Negativa

Reserva de Contingência

Objetivo Programático: Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

AÇÃO

Natureza	Ação Proposta	Produtos	Unidade de Medida	Metas 2025
A	Cumprimento Legal da Reserva de Contingência de 1% do Orçamento Anual.	Legalidade	Lei	1%

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0254744F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 02 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 2/2025
	Processo Administrativo: 1/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
9750 - CASA DE SAUDE E MATERNIDA SANTA CATARINA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - REFERÊNCIA HOSPITALAR REGIÃO LOANDA - AMBULATÓRIO 24 HORAS.	SERVIÇO		1	R$2.494.513,00	R$2.494.513,00
Total do Fornecedor:						R$2.494.513,00
Total Geral:						R$2.494.513,00

Dos recursos orçamentários:
82 - 00.000.0000.3339039510000000000.00000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:111D1107

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM1381	277490F000160849	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000160972	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ABM3601	277490NIC0037229	29/10/2024	50020	R$ 390,46
ABT9700	277490F000161332	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ABW5986	277490F000161355	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ABW5986	277490F000161362	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ACB8782	277490F000160939	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ACX1717	277490F000160872	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ACZ4E76	277490F000160982	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ADA1C17	277490F000160811	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ADM2I83	277490F000160781	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AET3767	277490F000160784	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AEV3I45	277490F000161322	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AEY9023	277490F000160801	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AEZ0H02	277490F000160856	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AFH6401	277490F000161181	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000161224	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AFZ5847	277490F000160840	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AGK7D46	277490F000160919	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AGP1333	277490F000161095	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AGV9563	277490F000161276	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AHC1418	277490F000161413	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AHI9A53	277490F000161200	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AHJ1585	277490F000161010	09/11/2024	56732	R$ 130,16
AHJ2183	277490F000161159	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AHO8J75	277490F000161198	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AHR7294	277490F000161313	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AHR7294	277490F000161207	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AHU3410	277490F000160962	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AIC3F04	277490F000161398	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AIH2458	277490W000014838	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AIK0F65	277490W000014851	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AIK0F65	277490F000161214	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AIL6H55	277490F000161180	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AIN1E08	277490F000160789	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AIR4988	277490F000161420	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AIR6964	277490F000161028	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AIX1023	277490F000160809	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AIZ2D80	277490F000161446	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AJB0698	277490F000161187	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AJG5875	277490W000014840	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AJL3178	277490F000160990	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000014854	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AJS1027	277490F000160911	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000161397	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AJT7784	277490F000160772	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000161125	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AKG2122	277490W000014848	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AKG3150	277490F000160904	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AKG7215	277490F000160797	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AKK7E69	277490F000161183	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AKN1G07	277490F000160936	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AKO0A81	277490F000161240	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AKT8A55	277490F000161178	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000160954	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AKU8531	277490F000161395	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AKX6326	277490F000160871	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AKZ9629	277490W000014849	26/10/2024	55412	R$ 195,23
ALB7474	277490F000161300	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ALC6A20	277490F000161352	12/11/2024	60503	R$ 293,47

ALF4J98	277490F000161096	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ALF5530	277490F000160807	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ALJ6H75	277490F000160879	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM2B49	277490F000161433	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000161450	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000161333	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000161287	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000161197	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000160955	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000161282	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ALS4J90	277490F000161448	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ALU2J70	277490F000161301	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ALX0800	277490F000160882	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ALX7507	277490F000161424	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AMG0596	277490F000160852	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AMH8350	277490F000160785	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000160890	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000160966	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161131	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160940	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161203	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161358	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161114	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160994	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161134	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161030	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161115	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160970	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160963	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161296	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161039	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161132	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161302	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160948	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161020	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161016	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161063	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161204	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000160964	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMJ3J95	277490F000161148	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AML3B91	277490F000161145	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000161227	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AMW4232	277490F000161112	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AMY2550	277490F000161314	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AMZ0H89	277490F000160814	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB4240	277490F000161410	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000161418	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000160949	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000160950	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000160993	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000161090	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ANC0C65	277490F000161372	12/11/2024	56732	R$ 130,16
ANG6291	277490F000160985	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490W000014847	26/10/2024	55412	R$ 195,23
ANN3533	277490F000160877	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ANP3974	277490F000160905	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ANR3563	277490F000160945	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANR9F79	277490F000160943	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ANR9F79	277490F000161401	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ANR9F79	277490F000161361	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000161106	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ANS8D67	277490F000160916	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ANS9G38	277490F000160771	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490W000014837	26/10/2024	55412	R$ 195,23
ANU6030	277490F000160812	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000161452	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ANX6A23	277490F000160762	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ANX6F82	277490F000161426	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000160876	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000160776	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AOC3I94	277490F000161344	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AOD5708	277490F000161050	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AOE6897	277490F000161108	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AOE6897	277490F000160839	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AOG9H77	277490W000014846	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AOI1F55	277490F000160864	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AON3217	277490F000161291	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AOP6H63	277490F000161091	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AOQ7J04	277490F000160769	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AOR5F22	277490F000161034	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000161196	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AOW5720	277490F000160998	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000161073	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AOZ0831	277490F000160999	08/11/2024	60503	R$ 293,47
APA2H12	277490F000161357	12/11/2024	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000161263	11/11/2024	60503	R$ 293,47
APJ2343	277490F000161167	10/11/2024	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000160874	07/11/2024	60503	R$ 293,47
APN0515	277490F000160792	06/11/2024	60503	R$ 293,47

APO0H54	277490F000161409	13/11/2024	60503	R$ 293,47
APO7F92	277490F000160929	07/11/2024	60503	R$ 293,47
APU8149	277490F000161373	12/11/2024	60503	R$ 293,47
APV4A99	277490F000160802	06/11/2024	60503	R$ 293,47
APW9523	277490W000014844	26/10/2024	55412	R$ 195,23
APX2210	277490F000160875	07/11/2024	60503	R$ 293,47
APX9367	277490F000161368	12/11/2024	60503	R$ 293,47
APY5I74	277490F000161064	09/11/2024	60503	R$ 293,47
APY9386	277490F000160794	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000161212	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000161058	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000161311	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000161140	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000161211	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000160763	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AQH8215	277490F000160891	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AQJ6712	277490F000161408	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AQJ9F00	277490F000161339	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000160880	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AQN3361	277490F000161040	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AQO2D31	277490F000161129	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AQS9031	277490F000161347	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490NIC0037228	29/10/2024	50020	R$ 390,46
AQY5317	277490F000161144	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AQY8D11	277490F000161422	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ARA5I26	277490F000161154	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ARA7F24	277490F000161441	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000161127	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490F000160977	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ARB7843	277490F000160907	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ARC9118	277490F000161185	10/11/2024	56732	R$ 130,16
ARG0975	277490F000160934	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ARH5159	277490F000161166	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ARJ2658	277490F000161366	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ARK3C34	277490F000161158	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ARM1C74	277490F000161032	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ARM2B71	277490F000160894	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000161044	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000161350	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ARP6307	277490F000161315	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000161099	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ARW0C55	277490F000161299	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ARX6449	277490F000161208	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ARZ2B68	277490F000160788	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000161013	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ASC1879	277490F000161260	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ASC8815	277490F000160790	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000161353	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000160967	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000161434	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000160941	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ASG3H04	277490F000161439	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000161136	10/11/2024	56732	R$ 130,16
ASN1H11	277490F000160854	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ASN9B47	277490F000160928	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ASR4G47	277490F000161269	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ASU7366	277490F000161107	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ASY8B15	277490F000161369	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ASZ5B94	277490F000161041	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ATB1E38	277490F000161152	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000161396	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ATC5D42	277490F000161402	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ATF2I32	277490F000161165	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ATK7964	277490F000161082	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ATM8J70	277490F000161265	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ATN8C02	277490F000161293	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000160944	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ATQ2605	277490F000160844	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ATQ4848	277490F000161128	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ATQ5308	277490F000161218	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000161025	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ATS5733	277490F000161257	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000161460	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000161279	11/11/2024	60503	R$ 293,47
ATS9J67	277490F000161001	08/11/2024	60503	R$ 293,47
ATT4285	277490W000014839	26/10/2024	55412	R$ 195,23
ATU2502	277490F000160858	07/11/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000161052	09/11/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000160770	06/11/2024	60503	R$ 293,47
ATY6E02	277490F000161097	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AUI3558	277490F000160773	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AUP6J18	277490F000160991	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AUR0877	277490F000161261	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AUW0536	277490F000161427	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AUW7615	277490F000160908	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000161225	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AUY8504	277490F000161193	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000161017	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AVB7F74	277490F000161230	11/11/2024	56732	R$ 130,16

AVD7C49	277490F000161216	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AVI1J46	277490F000161046	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AVJ3F76	277490F000161271	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9554	277490F000161011	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AVK3160	277490F000160976	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AVM7486	277490F000161031	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AVO4821	277490F000161176	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AVO5I01	277490F000161380	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490W000014841	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AVS4E88	277490F000161325	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AVS9A96	277490F000161067	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AVT9245	277490F000161443	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AVW6C42	277490F000160861	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AVY4065	277490F000160835	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7C45	277490F000160803	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AWC5961	277490F000161343	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AWC9C13	277490W000014845	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AWE2934	277490F000161070	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000161045	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AWG4309	277490F000161191	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AWH2H95	277490F000161393	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AWS7742	277490F000161213	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AWT4A19	277490F000161274	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AWU4D11	277490F000161080	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AWU9760	277490F000160767	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AWW6F30	277490F000161251	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AWX4H55	277490NIC0037241	29/10/2024	50020	R$ 586,94
AXD1J15	277490F000161242	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000161245	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AXI3447	277490W000014834	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AXJ9G72	277490F000160953	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AXK7048	277490F000161327	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AXK9C02	277490F000161186	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AXL2F28	277490F000160878	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AXL7050	277490F000161190	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AXN0301	277490F000161042	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490F000161047	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AXO6255	277490F000160986	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AXQ3G62	277490W000014836	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AXQ5395	277490F000160824	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AXR2A67	277490F000161239	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AXR4H70	277490F000160978	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000161087	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYA1770	277490F000161006	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYD3D01	277490W000014850	26/10/2024	55412	R$ 195,23
AYH3308	277490F000161019	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000161272	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000161054	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYH5C86	277490F000160832	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AYI3I99	277490F000161371	12/11/2024	60503	R$ 293,47
AYK4113	277490F000160956	08/11/2024	60503	R$ 293,47
AYK5575	277490F000161008	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYL0509	277490F000160885	07/11/2024	56732	R$ 130,16
AYL3H88	277490F000161084	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYQ0353	277490F000161407	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AYQ1A71	277490F000160927	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AYQ1D01	277490F000160798	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AYQ1D76	277490F000161391	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AYR6C62	277490F000161053	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490F000160820	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AYR7434	277490F000161267	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AYS9A18	277490F000161111	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYX2679	277490F000161085	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000161192	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AZE4B68	277490F000160893	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000161113	09/11/2024	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000161280	11/11/2024	60503	R$ 293,47
AZJ1E25	277490F000161416	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AZJ5391	277490F000161442	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AZK1466	277490F000161399	13/11/2024	60503	R$ 293,47
AZU3691	277490F000161142	10/11/2024	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000160850	07/11/2024	60503	R$ 293,47
AZV1D19	277490F000160799	06/11/2024	60503	R$ 293,47
AZY9370	277490F000161164	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BAA3G59	277490F000161349	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BAC9A18	277490F000161150	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BAF9512	277490F000161456	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BAH2I47	277490F000161252	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BAL6E84	277490F000161253	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BAM5B73	277490F000161453	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BAO5603	277490F000160777	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BAP6F19	277490NIC0037245	29/10/2024	50020	R$ 586,94
BAR9556	277490F000160947	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BAT4J92	277490F000161292	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BAT7B65	277490F000161243	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BAT7E73	277490W000014853	26/10/2024	55412	R$ 195,23
BAV0537	277490F000161449	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BAW7281	277490F000161435	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BAX6H66	277490F000161285	12/11/2024	60503	R$ 293,47

BAZ0967	277490F000160924	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBA1B80	277490F000160899	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBA8A25	277490F000161440	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BBD4459	277490F000161374	12/11/2024	56732	R$ 130,16
BBJ4062	277490F000161320	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BBK4F76	277490F000161094	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BBK6G45	277490F000161270	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BBK6J20	277490F000161171	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BBM3E73	277490F000160775	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BBM7424	277490F000160913	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBN6D74	277490F000160873	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBN9793	277490F000160910	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBP9905	277490F000160888	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6F50	277490F000161379	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BBR7I42	277490F000161068	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BBS1B52	277490F000160831	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BBT3629	277490F000161308	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BBV7747	277490F000161118	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BBX1H88	277490F000161278	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BBX3D01	277490F000160766	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490F000161423	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BBZ5D78	277490F000161288	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BCA3J79	277490F000161143	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BCA9798	277490F000161254	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BCC9E50	277490F000161348	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BCH5D00	277490F000160829	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BCI1D74	277490F000160779	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BCK9582	277490F000160965	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BCL4H38	277490W000014857	26/10/2024	55412	R$ 195,23
BCL5F77	277490F000160930	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BCM6832	277490NIC0037240	29/10/2024	50020	R$ 586,94
BCM6E12	277490F000160819	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BCM9221	277490F000161061	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000014852	26/10/2024	55412	R$ 195,23
BCN5I67	277490F000160901	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BCO2A60	277490F000160768	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BCO4017	277490F000160778	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BCP5B43	277490F000161123	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490F000161429	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BCS4I35	277490F000161425	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BCT1F69	277490F000160923	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BCT7F74	277490F000161086	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BCU2E98	277490F000160896	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BCX3D64	277490F000161170	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BCX3D64	277490F000161182	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDA7G42	277490F000161382	15/11/2024	60503	R$ 293,47
BDB0I43	277490F000161319	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BDB7A65	277490F000160946	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BDB7B26	277490F000161161	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDC6J63	277490F000161126	10/11/2024	56732	R$ 130,16
BDD6E84	277490F000160921	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDD9D95	277490F000160971	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BDG9H44	277490F000160855	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDI9B70	277490F000161249	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BDJ3E71	277490F000160906	07/11/2024	56732	R$ 130,16
BDK5C36	277490F000161209	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDK5G77	277490NIC0037244	29/10/2024	50020	R$ 586,94
BDL3083	277490F000161189	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDM1I94	277490F000161059	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BDN4J66	277490F000160898	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDO3I73	277490F000161378	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BDP7J77	277490F000160857	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDQ3G69	277490F000161117	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDQ5F13	277490NIC0037227	29/10/2024	50020	R$ 390,46
BDQ7D99	277490F000160817	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000160980	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BDR4J68	277490F000160834	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BDR5F04	277490F000161157	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDV4F94	277490F000160917	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDW3I59	277490F000160841	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDX4G13	277490F000161222	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BDX4G13	277490F000161133	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3B63	277490F000161043	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BDZ5A90	277490F000160847	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BDZ9E60	277490F000161241	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BEA1553	277490F000161012	09/11/2024	60503	R$ 293,47
BEA8F71	277490F000161341	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BEC5J22	277490F000161250	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BED1E22	277490F000160915	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BED4B06	277490F000160933	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7J35	277490F000161360	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BEM8683	277490F000160981	08/11/2024	60503	R$ 293,47
BEN8I94	277490F000161247	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BEO8A33	277490F000160863	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BEQ8F22	277490F000160782	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BER5152	277490F000160866	07/11/2024	60503	R$ 293,47
BER6I06	277490F000160815	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BEU3B71	277490F000161394	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BEU5B30	277490F000161359	12/11/2024	60503	R$ 293,47

BEU5F28	277490NIC0037231	29/10/2024	50020	R$ 586,94
BEU9G78	277490F000161268	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BEW2J66	277490F000161415	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BEY9G23	277490F000161392	13/11/2024	60503	R$ 293,47
BEZ2D42	277490F000161351	12/11/2024	60503	R$ 293,47
BEZ5F71	277490F000161146	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8D04	277490F000160780	06/11/2024	60503	R$ 293,47
BJP5I59	277490F000161205	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BPI2072	277490F000161256	11/11/2024	60503	R$ 293,47
BTF1D37	277490F000161057	10/11/2024	60503	R$ 293,47
BWJ6G74	277490F000160795	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CCM3F85	277490F000161089	09/11/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000160825	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000160796	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000160816	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000161255	11/11/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000161297	12/11/2024	60503	R$ 293,47
CDG8725	277490F000161305	12/11/2024	60503	R$ 293,47
CDN4723	277490F000160793	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CDR4D52	277490F000160975	08/11/2024	60503	R$ 293,47
CDR4D52	277490F000160786	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CEU1825	277490F000161074	09/11/2024	60503	R$ 293,47
CEX8072	277490F000161334	12/11/2024	60503	R$ 293,47
CIB5F09	277490F000161121	10/11/2024	60503	R$ 293,47
CJH5C61	277490NIC0037232	29/10/2024	50020	R$ 390,46
CJH5C61	277490NIC0037233	29/10/2024	50020	R$ 390,46
CKB7515	277490F000160886	07/11/2024	60503	R$ 293,47
CML9256	277490F000161069	09/11/2024	60503	R$ 293,47
COJ3684	277490F000161298	12/11/2024	60503	R$ 293,47
COX1F09	277490F000161238	11/11/2024	60503	R$ 293,47
CVR7335	277490F000161056	10/11/2024	60503	R$ 293,47
CYG7004	277490F000161007	09/11/2024	60503	R$ 293,47
CYH4H80	277490F000161177	10/11/2024	60503	R$ 293,47
CYK8B18	277490F000160828	06/11/2024	60503	R$ 293,47
CYU8C42	277490F000161459	13/11/2024	60503	R$ 293,47
CZD4486	277490F000161428	13/11/2024	60503	R$ 293,47
DAP1244	277490F000161033	09/11/2024	60503	R$ 293,47
DAP1244	277490F000161406	13/11/2024	60503	R$ 293,47
DAS7553	277490F000161119	10/11/2024	60503	R$ 293,47
DAY1086	277490F000161135	10/11/2024	60503	R$ 293,47
DDZ7D79	277490F000161000	08/11/2024	60503	R$ 293,47
DFC6B41	277490F000161335	12/11/2024	60503	R$ 293,47
DHH8C22	277490F000161088	09/11/2024	60503	R$ 293,47
DHS0806	277490F000161093	09/11/2024	60503	R$ 293,47
DIH1E10	277490F000160900	07/11/2024	60503	R$ 293,47
DIP9157	277490F000160909	07/11/2024	60503	R$ 293,47
DJN3442	277490F000161100	09/11/2024	60503	R$ 293,47
DJO6526	277490F000161437	13/11/2024	60503	R$ 293,47
DKV0589	277490F000161281	11/11/2024	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000161236	11/11/2024	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000160958	08/11/2024	60503	R$ 293,47
DRF7B10	277490F000160800	06/11/2024	56732	R$ 130,16
DRF7B10	277490F000160764	06/11/2024	60503	R$ 293,47
DRR7626	277490A000212652	14/11/2024	76251	R$ 293,47
DTU3B10	277490F000161153	10/11/2024	60503	R$ 293,47
DTU3B10	277490F000161202	10/11/2024	60503	R$ 293,47
DUK0777	277490F000161101	09/11/2024	60503	R$ 293,47
DVN1H00	277490F000160867	07/11/2024	60503	R$ 293,47
DWC1H75	277490F000161244	11/11/2024	60503	R$ 293,47
EAJ0D29	277490F000161138	10/11/2024	60503	R$ 293,47
EBV1975	277490F000161147	10/11/2024	60503	R$ 293,47
EDO0198	277490F000161340	12/11/2024	60503	R$ 293,47
EEW5157	277490F000160869	07/11/2024	60503	R$ 293,47
EFC4J26	277490F000161217	11/11/2024	60503	R$ 293,47
EGC7604	277490F000161289	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ENM0A34	277490F000161307	14/11/2024	60503	R$ 293,47
ENP5C72	277490F000161201	10/11/2024	60503	R$ 293,47
ENT1F18	277490F000161405	13/11/2024	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000161231	11/11/2024	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000160951	08/11/2024	60503	R$ 293,47
EPO7D74	277490F000161079	09/11/2024	60503	R$ 293,47
EQA5H62	277490F000161365	12/11/2024	60503	R$ 293,47
ERT1G87	277490F000161026	09/11/2024	56732	R$ 130,16
ERT1G87	277490F000161027	09/11/2024	56732	R$ 130,16
EST0D41	277490F000160883	07/11/2024	60503	R$ 293,47
EUS3G46	277490F000161130	10/11/2024	60503	R$ 293,47
EUW6D76	277490F000160937	07/11/2024	60503	R$ 293,47
EXR9820	277490F000161273	11/11/2024	60503	R$ 293,47
EYA4A31	277490F000161318	12/11/2024	60503	R$ 293,47
FBZ6D75	277490F000161375	12/11/2024	60503	R$ 293,47
FCI2A70	277490F000160868	07/11/2024	60503	R$ 293,47
FEC7C94	277490F000161122	10/11/2024	60503	R$ 293,47
FES4440	277490F000161389	13/11/2024	60503	R$ 293,47
FFD9C70	277490F000161364	12/11/2024	60503	R$ 293,47
FGA7H01	277490F000161330	12/11/2024	60503	R$ 293,47
FIC4A86	277490F000161430	13/11/2024	60503	R$ 293,47
FLM8959	277490F000161199	10/11/2024	60503	R$ 293,47
FNS2A28	277490F000161223	11/11/2024	60503	R$ 293,47
FPC9E71	277490F000160865	07/11/2024	60503	R$ 293,47

FPH2909	277490F000161155	10/11/2024	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000161258	11/11/2024	60503	R$ 293,47
FSY2B21	277490F000161323	12/11/2024	60503	R$ 293,47
GAR7E04	277490F000161160	10/11/2024	60503	R$ 293,47
GAT9051	277490F000160952	08/11/2024	60503	R$ 293,47
GBU8C05	277490NIC0037236	29/10/2024	50020	R$ 390,46
GCM7074	277490F000161175	10/11/2024	60503	R$ 293,47
GDQ9J15	277490F000161463	13/11/2024	60503	R$ 293,47
GHA7H07	277490F000161060	09/11/2024	60503	R$ 293,47
GHL4546	277490F000161015	09/11/2024	60503	R$ 293,47
GHM4G78	277490F000161317	12/11/2024	60503	R$ 293,47
GHM4G78	277490F000160827	06/11/2024	60503	R$ 293,47
GHN3H93	277490F000161345	12/11/2024	60503	R$ 293,47
GJR7I84	277490F000161024	09/11/2024	60503	R$ 293,47
GXA1I81	277490F000161102	09/11/2024	60503	R$ 293,47
GYR0H70	277490F000160845	07/11/2024	60503	R$ 293,47
HBH6436	277490F000160791	06/11/2024	56732	R$ 130,16
HDD7586	277490F000161103	09/11/2024	60503	R$ 293,47
HFG6260	277490F000160997	08/11/2024	60503	R$ 293,47
HGA8G01	277490F000161346	12/11/2024	60503	R$ 293,47
HMB0A65	277490F000161324	12/11/2024	60503	R$ 293,47
HMZ3H45	277490F000161316	12/11/2024	60503	R$ 293,47
HQE7B68	277490F000161055	09/11/2024	60503	R$ 293,47
HRJ2E18	277490F000161354	12/11/2024	60503	R$ 293,47
HRP0237	277490F000160830	06/11/2024	60503	R$ 293,47
HSG8F95	277490F000161363	12/11/2024	60503	R$ 293,47
HTP2512	277490F000161210	10/11/2024	60503	R$ 293,47
HUL9J61	277490F000161004	08/11/2024	60503	R$ 293,47
IGG0713	277490F000161221	11/11/2024	60503	R$ 293,47
IMO9A94	277490F000161014	09/11/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000161417	13/11/2024	60503	R$ 293,47
ISB7E74	277490F000161232	11/11/2024	60503	R$ 293,47
IVG7B74	277490F000161151	10/11/2024	60503	R$ 293,47
IXG0I59	277490F000161264	11/11/2024	60503	R$ 293,47
IXZ8I85	277490F000160987	08/11/2024	60503	R$ 293,47
IYQ0F77	277490NIC0037249	29/10/2024	50020	R$ 586,94
JAZ6H87	277490F000161149	10/11/2024	60503	R$ 293,47
JPW8G95	277490F000161169	10/11/2024	60503	R$ 293,47
JQS5J56	277490F000160833	06/11/2024	60503	R$ 293,47
JUI0876	277490F000160903	07/11/2024	60503	R$ 293,47
JUM9D71	277490F000161321	12/11/2024	60503	R$ 293,47
JXZ9I13	277490F000161219	11/11/2024	60503	R$ 293,47
JYO9A45	277490F000161174	10/11/2024	60503	R$ 293,47
JYX4848	277490F000161109	09/11/2024	60503	R$ 293,47
JZH3J07	277490F000160973	08/11/2024	60503	R$ 293,47
KKN9A34	277490F000160862	07/11/2024	60503	R$ 293,47
LCY0977	277490F000161233	11/11/2024	60503	R$ 293,47
LJT6H07	277490F000160935	07/11/2024	60503	R$ 293,47
LNT8D28	277490F000161338	12/11/2024	60503	R$ 293,47
LPJ0I23	277490F000161049	09/11/2024	60503	R$ 293,47
LUJ6J62	277490F000161229	11/11/2024	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000160969	08/11/2024	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000161290	12/11/2024	60503	R$ 293,47
MDS8242	277490F000161461	13/11/2024	60503	R$ 293,47
MEY3684	277490F000160870	07/11/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000161304	12/11/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000160938	07/11/2024	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000161342	12/11/2024	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000160957	08/11/2024	60503	R$ 293,47
MIA5F40	277490F000160895	07/11/2024	60503	R$ 293,47
MIZ7J67	277490F000161098	09/11/2024	60503	R$ 293,47
MJH0F65	277490F000161309	12/11/2024	60503	R$ 293,47
MKZ5B07	277490F000161376	12/11/2024	60503	R$ 293,47
MPH7430	277490F000161246	11/11/2024	60503	R$ 293,47
MVY1963	277490F000161400	13/11/2024	60503	R$ 293,47
NDT3E09	277490F000161336	12/11/2024	60503	R$ 293,47
NHE2130	277490F000160881	07/11/2024	60503	R$ 293,47
NHS1F33	277490F000160851	07/11/2024	60503	R$ 293,47
NKZ4F90	277490F000161172	10/11/2024	60503	R$ 293,47
NRK1200	277490F000161387	13/11/2024	60503	R$ 293,47
NRQ0819	277490F000161078	09/11/2024	60503	R$ 293,47
NRY3833	277490F000161206	10/11/2024	60503	R$ 293,47
NXX8I22	277490F000161065	09/11/2024	60503	R$ 293,47
OBO0A10	277490F000160853	07/11/2024	60503	R$ 293,47
OCB0J31	277490F000160918	07/11/2024	60503	R$ 293,47
OMD6D74	277490F000161051	09/11/2024	60503	R$ 293,47
OUK5F94	277490F000161194	11/11/2024	60503	R$ 293,47
OUK5F94	277490F000161235	11/11/2024	60503	R$ 293,47
OVI5J76	277490F000160897	07/11/2024	60503	R$ 293,47
PRJ3C20	277490F000160805	06/11/2024	60503	R$ 293,47
PWQ2034	277490F000161436	13/11/2024	60503	R$ 293,47
PWQ2034	277490F000160912	07/11/2024	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000160843	07/11/2024	56732	R$ 130,16
PYC7G49	277490F000160804	06/11/2024	60503	R$ 293,47
PYG8H80	277490F000161455	13/11/2024	60503	R$ 293,47
QAB1G56	277490F000160992	08/11/2024	60503	R$ 293,47
QAH7F55	277490NIC0037248	29/10/2024	50020	R$ 586,94
QAL1252	277490F000161023	09/11/2024	60503	R$ 293,47
QAL2I38	277490F000161077	09/11/2024	60503	R$ 293,47

QBA4E51	277490F000161163	10/11/2024	60503	R$ 293,47
QBW4C51	277490F000161075	09/11/2024	60503	R$ 293,47
QHK9C01	277490F000161462	13/11/2024	56732	R$ 130,16
QIO6402	277490F000161383	15/11/2024	60503	R$ 293,47
QMZ9E81	277490F000161337	12/11/2024	60503	R$ 293,47
QOQ2G57	277490F000161419	13/11/2024	60503	R$ 293,47
QQI7F83	277490F000160922	07/11/2024	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490F000160836	07/11/2024	60503	R$ 293,47
QUM0H10	277490F000161137	10/11/2024	60503	R$ 293,47
QXK1J42	277490F000160823	06/11/2024	60503	R$ 293,47
RAO6B52	277490F000160837	07/11/2024	60503	R$ 293,47
REB3G35	277490F000161009	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RFA9F78	277490F000160931	07/11/2024	60503	R$ 293,47
RHB7F98	277490F000160960	08/11/2024	60503	R$ 293,47
RHC6E18	277490F000161284	12/11/2024	60503	R$ 293,47
RHC8H88	277490F000160968	08/11/2024	60503	R$ 293,47
RHD4E31	277490F000161062	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RHG6B02	277490NIC0037230	29/10/2024	50020	R$ 390,46
RHG9G76	277490F000161237	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHH0C53	277490F000161457	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RHI0F14	277490F000161259	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHJ6A28	277490F000161390	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RHK5A45	277490F000161275	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHK5A45	277490F000161220	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHL4E73	277490F000161421	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RHM6I26	277490F000161431	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RHN0E94	277490F000161036	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6H43	277490W000014842	26/10/2024	55412	R$ 195,23
RHS8E13	277490F000160818	06/11/2024	60503	R$ 293,47
RHV7G31	277490NIC0037243	29/10/2024	50020	R$ 586,94
RHV9B63	277490F000161104	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RHY0H85	277490F000161076	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RHY5J13	277490F000161414	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C50	277490F000161283	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHY8B50	277490F000161195	11/11/2024	60503	R$ 293,47
RHY8B50	277490F000161312	12/11/2024	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490F000161403	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490F000161110	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RMH3F34	277490F000161444	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RMH3F34	277490F000160860	07/11/2024	60503	R$ 293,47
RMT5I62	277490F000160988	08/11/2024	60503	R$ 293,47
RNO3E66	277490F000161124	10/11/2024	60503	R$ 293,47
RNW4A89	277490F000161445	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RTM6I10	277490F000160761	06/11/2024	60503	R$ 293,47
RTN4F81	277490NIC0037237	29/10/2024	50020	R$ 390,46
RTO4G32	277490F000161432	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RVH2D86	277490NIC0037242	29/10/2024	50020	R$ 586,94
RWH2A13	277490F000161022	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000161048	09/11/2024	60503	R$ 293,47
RXX1H24	277490F000161447	13/11/2024	60503	R$ 293,47
RYF4C58	277490F000160822	06/11/2024	60503	R$ 293,47
SAP3B44	277490F000160914	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SCY8F78	277490NIC0037234	29/10/2024	50020	R$ 390,46
SDP3F58	277490F000160920	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SDQ1D00	277490F000161071	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SDQ1I29	277490F000161388	13/11/2024	60503	R$ 293,47
SDU1G06	277490F000161116	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SDW6A48	277490F000161356	12/11/2024	56732	R$ 130,16
SEB2A08	277490F000161331	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SEB4H58	277490F000160932	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SEC9B70	277490F000161228	11/11/2024	60503	R$ 293,47
SED2G68	277490F000161411	13/11/2024	56732	R$ 130,16
SEE3A93	277490F000161188	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SEE9E03	277490F000160984	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SEH9E12	277490W000014835	26/10/2024	55412	R$ 195,23
SEI0H14	277490F000161179	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SEI7I22	277490F000161266	11/11/2024	60503	R$ 293,47
SEJ2I70	277490F000160859	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SEJ8C72	277490F000160889	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SEL2I04	277490F000161003	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SEP0F37	277490F000161005	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SEP7A36	277490F000160996	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SEQ3F50	277490F000160983	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SES0D79	277490F000160925	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SET0F78	277490F000161412	13/11/2024	60503	R$ 293,47
SET2D73	277490F000160765	06/11/2024	60503	R$ 293,47
SEU3D30	277490F000161018	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SEV4B53	277490F000161226	11/11/2024	60503	R$ 293,47
SEV9D18	277490F000161262	11/11/2024	60503	R$ 293,47
SEV9J18	277490F000161092	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SEW0F46	277490F000160959	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SEW9J33	277490F000161072	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SEY2F62	277490F000161370	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000161168	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000160884	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000160926	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000160942	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SFA5B20	277490NIC0037235	29/10/2024	50020	R$ 390,46
SFB0C62	277490F000160774	06/11/2024	60503	R$ 293,47

SFC4F03	277490F000161162	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SFC4F03	277490F000161326	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SFD4I81	277490F000161310	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SFE1C74	277490F000161377	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SFF0F78	277490F000160806	06/11/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000161295	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000161294	12/11/2024	60503	R$ 293,47
SFH7B13	277490F000161029	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SFI8I64	277490F000160838	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SFJ2E49	277490F000161002	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000160974	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SFK7A28	277490F000161083	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SFL8A46	277490F000160902	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SFL8C76	277490F000160989	08/11/2024	60503	R$ 293,47
SFN6I73	277490F000161458	13/11/2024	60503	R$ 293,47
SFO5J71	277490F000161021	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SGQ8A52	277490F000161139	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SHT0I94	277490F000161066	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SIG5J56	277490NIC0037246	29/10/2024	50020	R$ 586,94
SIJ0I14	277490F000161184	10/11/2024	60503	R$ 293,47
SIP1E52	277490NIC0037239	29/10/2024	50020	R$ 586,94
SJD7H50	277490NIC0037238	29/10/2024	50020	R$ 586,94
SLW8E01	277490F000161451	13/11/2024	60503	R$ 293,47
SMC3J61	277490F000161035	09/11/2024	60503	R$ 293,47
SSY5E13	277490F000160810	06/11/2024	60503	R$ 293,47
SSY5E13	277490F000160808	06/11/2024	60503	R$ 293,47
STW9A30	277490F000161454	13/11/2024	60503	R$ 293,47
SUJ4F22	277490F000160821	06/11/2024	60503	R$ 293,47
SVZ2A80	277490F000160846	07/11/2024	60503	R$ 293,47
SWL2C81	277490F000161328	12/11/2024	60503	R$ 293,47
TAI7D57	277490F000161105	09/11/2024	60503	R$ 293,47
TAK3G16	277490F000161367	12/11/2024	60503	R$ 293,47
TAK9D91	277490F000160995	08/11/2024	60503	R$ 293,47
TAL3A79	277490F000161248	11/11/2024	60503	R$ 293,47
TAL5E95	277490F000161141	10/11/2024	60503	R$ 293,47
TAN6C77	277490F000161306	14/11/2024	60503	R$ 293,47
TAO6D86	277490F000160842	07/11/2024	60503	R$ 293,47
TAP1C70	277490F000161081	09/11/2024	60503	R$ 293,47
TAP2G64	277490F000160783	06/11/2024	60503	R$ 293,47
TAQ5A43	277490F000161438	13/11/2024	60503	R$ 293,47
TAQ7A95	277490F000161234	11/11/2024	60503	R$ 293,47
TCG6H19	277490NIC0037247	29/10/2024	50020	R$ 586,94
TIS7I60	277490F000161215	11/11/2024	60503	R$ 293,47
TIS7I60	277490F000161286	12/11/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED626684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 015/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS C.P.F. n°. 008.XXX.XXX-56,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO

24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO

113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

•MAURICIO GEHLEN
•Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B28D5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1,411, de 20 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidoras públicas da função de coordenação pedagógica em escolas da rede municipal de ensino, conforme s seguir especificado, a partir de 3 de fevereiro de 2025:

Matrícula	Servidor (a)	Carga Horária	Local
7391-1	Adriana Casagrande	20h	Escola Municipal Rocha Pombo
7404-7	Analice Borges Gaio Orsi	40h	Escola Municipal Pequeno Príncipe
5086-5	Andréia de Souza Balbinotti	40h	Escola Municipal Genesis
7666-0	Anelise Lubian	40h	Escola Municipal Jose Fraron
6679-6	Ângela Bertol Viganó	40h	Escola Municipal Lions Clube
7033-5	Clarice Tatin	40h	Escola Municipal Pequeno Príncipe
7028-9	Claudia Giovana Pedrollo	40h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
6600-1	Cristiane Cecilia Zancanaro Martins Lopes	20h	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC
7506-0	Dayze Oberderfer Antoniolli	20h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
5562-0 / 6088-7	Deliane Paludo	40h	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC
5152-7	Edriane Aparecida dos Santos Chaves	40h	Escola Municipal Edelvira Roldo De Col
7396-2	Eliane Aparecida Rubel	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
6216-2 / 6622-2	Eliane Sauthier	40h	Escola Municipal Santos Dumont
6284-7 / 6585-4	Elisangela Medeiros Fioravanso	40h	Escola Municipal Antonio Cadorin
5574-3 / 6090-9	Elizana Dutra	40h	Escola Municipal Udir Cantu
5833-5	Francieli Maria Zibetti	40h	Escola Municipal Alvorada
5506-9	Giselle Cantu	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
7390-3	Glaucia Scapini de Oliveira	20h	Escola Municipal Alvorada
5514-0	Glaucya Roberta Pagnoncelli Batttiston	40h	Escola Municipal Jardim Primavera
7653-8	Ivane Caminski dal Piva	20h	Escola Municipal Olavo Bilac
5583-2 / 5884-0	Lorayne Flessak	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
7788-7	Luiz Eduardo Vinalski	20h	Escola Municipal Udir Cantu
5585-9	Márcia Regina de Araujo	40h	Escola Municipal Veneza
6294-4 / 7026-2	Marieli Galvan Bocchese Censi Cenci	40h	Escola Municipal Olavo Bilac
6677-0	Marina Reis dos Santos	20h	Escola Municipal São João Batista de La Salle
7078-5	Marivete Furlaneto Zanin	40h	Escola Municipal São Luis
5263-9	Mauriciani Leonarchik Franco	40h	Escola Municipal Vila Verde
6682-6	Patrícia Loregian	20h	Escola Municipal Alvorada
6452-1 / 7824-7	Paula Grasiela Bagnara Biasus	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
6107-7 / 6607-9	Poliana Cristina Friedrich	40h	Escola Municipal Rocha Pombo
5326-0	Rita Pagnoncelli Viola	40h	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
6278-2	Rozemari Francisco	20h	Escola Municipal São Francisco
6163-8	Sandra Mara da Silva Vieira	40h	Escola Municipal Irmã Dulce
7778-0	Sidnei Riva	20h	Escola Municipal Udir Cantu
5288-4	Silvana Antoniolli Toyoshima	40h	Escola Municipal Vila Izabel
5577-8	Sirlei Miriam Pasa de Melo	20h	Escola Municipal Lions Clube
7442-0	Tatiana Dierings	20h	Escola Municipal Rocha Pombo
6482-3 / 7439-0	Zélia Zago Rodrigues	40h	Escola Municipal São Cristóvão

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida às servidoras, por meio das seguintes Portarias:
I – Portaria nº 382, de 7 de maio de 2024;
II – Portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2023;
III – Portaria nº 177, de 10 de fevereiro de 2022;
IV – Portaria nº 088, de 5 de fevereiro de 2024;
VI – Portaria nº 366, de 2 de março de 2021;
VII – Portaria nº 418, de 15 de março de 2021;
VIII – Portaria nº 318, de 12 de abril de 2024;
IX – Portaria nº 788, de 21 de outubro de 2024;
XI – Portaria nº 761, de 2 de outubro de 2023;
XII – Portaria nº 787, de 1º de agosto de 2022;
XIII – Portaria nº 254, de 1º de abril de 2024;
XIV – Portaria nº 089, de 7 de fevereiro de 2020;
XV – Portaria nº 175, de 4 de março de 2024;
XVI – Portaria nº 487, de 2 setembro de 2019;
XVII – Portaria nº 817, de 11 de agosto de 2022;
XVIII – Portaria nº 692, de 28 de agosto de 2023;
XIX – Portaria nº 846, de 16 de agosto de 2022;
XX – Portaria nº 084, de 5 de fevereiro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7F2660ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido nos Despachos nºs 30 e 31 do Memorando nº 28.217, de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) às seguintes servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024:

MATRÍC.	NOME	CARGO
5956-0	Antonia Irene Holek	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
7556-6	Carmen Antonia Rodrigues	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
7855-7	Cleunice Ruzza Demezuk	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6383-5	Elenice Fátima Molinari	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6301-0	Elisangela Rocha de Faria	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
8053-5	Elisete Carla Presotto Cadena	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6935-3	Eliziane Mara de Oliveira	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
8048-9	Grasieli Bernardi Baldo	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5672-3	Janilse de Fatima Carvalho	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5674-0	Jucileia Cruz Parizi	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6311-8	Kelli Cristina Gonçalves Padilha	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5835-1	Liria de Fátima Davila Ferri	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5901-3	Liziane Aparecida Molinari	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
7638-4	Luciane Roldo Pereira	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6312-6	Marilu Alves	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
8012-8	Marines Pinto de Oliveira	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5180-2	Marivete Martins de Melo	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
5955-2	Natalia Jurkiewicz	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6789-0	Sidelene Ribeiro da Silva	Agente de Apoio – Servente de Limpeza
6955-8	Sirlei Ferreira Cardoso Berti	Agente de Apoio – Servente de Limpeza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E7E25512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 37/2025 – de 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Sergio Oleksichen	09/02/2025	----------	1	109,50	109,50	São José dos Pinhais/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	10/02/2025	13/02/2025	3	602,25	1.806,75	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sergio Oleksichen	----------	14/02/2025	1	109,50	109,50	São José dos Pinhais/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:10BD7524

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 30/2025 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste TORNAR PÙBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 02/2024, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPERIOR

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	27	Karine Teixeira	31/08/2006	8,0
2	59	Rillary V. dos Santos Schran	09/12/2007	5,2
3	34	Welinton M. Lalik Andretta	30/09/2002	4,4
4	56	Maria Clara Marcuro de Castro	10/01/2007	4,4
5	29	Tonia Gabrieli Gruba	28/06/2005	4,0
	32	Kaiky Gustavo Batista	10/12/2006	**Desclassificado**

AMPLA CONCORRÊNCIA - TÉCNICO

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	31	Pedro Augusto Wiese Pereira	12/10/2008	7,2
2	37	Letícia Zavíracz	03/02/2009	3,6

SECRETARIA DE AGRICULTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA - TÉCNICO

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	16	Vitória Ap. Konkal	25/01/2008	4,0
2	15	Julia Caroline Estácio	09/07/2007	3,6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPERIOR

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	43	Diogo Felipe de Souza Pereira	04/12/2007	7,2
2	22	Emilly Kerkhoff	04/04/2007	6,0
3	47	Andressa Ferreira	04/03/2001	5,6
4	53	Michele Lopes	07/11/1999	4,8
5	13	Marina Isabely P. Semianko	15/07/2007	4,8
6	48	Vinicius Henrique de Lara	26/09/2005	4,0
7	23	Evelyn Ap. Bispo	05/03/2007	4,0
8	02	Gracieli Aparecida da Silva	20/12/1993	3,6
9	42	Camilly Ap. Wokunski	29/09/2007	3,6
10	09	Amanda Letícia Ribeiro	24/07/2007	2,8
	10	Ariele Janaina Gaievz		**Não Compareceu**
	21	Dirlete T. Sznicer Neppel		**Não Compareceu**
	12	Leticia Tonchak		**Não Compareceu**
	26	Rafaela Maciel Sant'ana		**Não Compareceu**
	01	Suellen Aparecida de Moura Oliveira		**Não Compareceu**
	60	Vitor G. Ultchak		**Não Compareceu**

VAGAS PCD

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	44	Karolayne Stokolosa	10/09/2000	2,8

SECRETARIA DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPERIOR

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	58	Thauany Paola de Almeida	10/05/2007	6,4
2	45	Aline Fabiana de Meira	07/06/1994	5,6
3	55	Manuela Slomuzinski	08/05/2007	5,2

AMPLA CONCORRÊNCIA - TÉCNICO

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	33	Denise Maria de Brito Tomkiu	16/01/2007	4,0

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NOTA
1	28	Julia Ap. Teixeira	12/10/2008	7,2
2	38	Nathan Enrique Filus	22/04/2009	7,2
3	39	Luiz Henrique Scaratti	06/04/2009	6,8
4	49	Maira Olivetti Pova	11/03/2008	6,4
5	54	Cibeli Maisa Ap. Aires	20/10/2008	6,0
6	40	Gislaine Gonçalves das Chagas	18/11/2008	6,0
7	30	Evelyn Chupernate	27/03/2009	6,0
8	11	Ana Maria Arnhold Moreira	22/12/2008	5,6
9	17	Gabriely Aparecida de Miranda	24/03/2009	5,6
10	14	Camile A. Stocki	12/08/2009	5,6
11	57	Rick Marlon Procópio	15/04/2008	5,2
12	41	Augusto César de Souza Kuzma	29/04/2009	5,2
13	08	Guilherme Santos de Abreu	12/01/2008	4,8
14	36	Thais Ap. da Cunha	14/01/2008	4,8
15	24	Mariane Tainara da Silveira	05/01/2009	4,8
16	25	Xarlene R. dos Santos	15/01/2008	4,4
17	20	Yasmin C. Tenczena	24/01/2008	4,0
18	03	Eduarda Berdnachuk Dias	22/02/2009	4,0
19	05	Janaira Maciel	27/07/2007	3,6
20	35	Erik Kauan Minecleki	19/03/2009	3,6
21	19	Stefany Mello da Cruz	27/09/2007	3,2
22	51	Isabel Lourenço do Amaral	20/02/2009	3,2
23	04	Taina Gabriella Rodrigues dos Santos	14/10/2007	2,8
24	18	Suelen Aparecida Cordeiro	01/09/2008	2,4
	46	Bianca de Mello de Souza		**Não compareceu**
	07	Cintia Manara Pereira		**Não compareceu**
	06	Danieli Aparecida Gargiel		**Não compareceu**
	50	Hayla Priscila Teixeira		**Não compareceu**
	52	Marcos Pietrala		**Não compareceu**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B4601DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 02/2025

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO.
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	ENFERMEIRO PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	ENFERMEIRO PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO (12X36H) DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM DOIS PERÍODOS DE QUATRO HORAS CADA, TOTALIZANDO OITO HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO QUINZE CONSULTAS POR PERÍODO
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – 20 HORAS SEMANAIS COM ATENDIMENTO A DOMICÍLIO E NA UNIDADE DE SAÚDE

Pitangueiras - PR, 05 Fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:45241E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 203/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.600.468/0001-30, com sede à Rod. PR 163 KM 50, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DJONATAN SAGRILO DA ROSA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 07248543985, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 203/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 203/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.
1.1.2. Reajustar o Contrato n. 203/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 237.769,36 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R$ 240.483,24 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
08	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Sagrada Família – Linha Primavera – Lajeado Cedro - Sagrada Família, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 48 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 06:10; 12:30 as 13:15; 17:20 as 18:20.	4.282	Km	5,64	5,98	0,34	1.455,88
09	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Sagrada Família – Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; ida e volta). Máximo 58 km por dia. Horários aproximados: 06:10 as 7:20; 11:30 as 12:30.	3.700	Km	5,64	5,98	0,34	1.258,00
TOTAL							**2.713,88**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte de Passageiros LTDA

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A1D83605

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 204/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica NERI STADTLOBER & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.015.065/0001-12, com sede à Estrada Principal, s/n, Barra Grande, Zona Rural, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. NERI STADTLOBER, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 55445055949, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 204/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 204/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.
1.1.2. Reajustar o Contrato n. 204/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 481.122,13 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos) para R$ 490.890,45 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
13	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – KM 45 - Coxilha Alta - Santa Cecília – Santa Terezinha – Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 133 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:15; 11:15 as 13:15; 17:10 as 18:15.	16.110	Km	5,69	6,03	0,34	5.155,20
14	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 85 km por dia com micro-ônibus. orários aproximados: 05:50 as 07:00; 11:45 as 13:00; 17:10 as 18:10.	14.416	Km	5,32	5,64	0,32	4.613,12

TOTAL	**9.768,32**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:85E7DD4B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 205/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica NILSON DALLA PORTA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.164.488/0001-79, com sede à Estrada Principal, S/N, Barra Grande, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. NILSON DALLA PORTA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 03732305910, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 205/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.
1.1.2. Reajustar o Contrato n. 205/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%(**IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 625.332,21 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) para R$ 634.739,65 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
10	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha	7.462	Km	5,22	5,53	0,31	2.313,22

	Turra, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande (manhã; ida e volta). Máximo 81 km por dia. Horários aproximados: 05:55 as 07:25; 11:45 as 12:30.						
11	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: Barra Grande, Linha Turra, Lajeado Lambari até o Colégio de Barra Grande (tarde; ida e volta). Máximo 79 km por dia. Horários aproximados: 12:30 as 13:20; 17:20 as 18:10.	8.632	Km	5,22	5,53	0,31	2.675,92
12	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha até São Valério, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 05:50 as 7:25; 11:30 as 12:55: 17:15 as 18:30.	12.995	Km	5,67	6,01	0,34	4.418,30
TOTAL							**9.407,44**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5762389C

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 206/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.094.217/0001-32, com sede à Rua Soledade, 268, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DOUGLAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob n.º 098.479.189-29, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 206/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 206/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.

1.1.2. Reajustar o Contrato n. 206/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 983.920,01 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e um centavos) para R$ 1.000.392,67 (um milhão, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 30 lugares, nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia. Horários aproximados: 05:15 as 07:30; 11:35 as 13:05; 17:20 as 18:35.	15.074	Km	5,62	5,96	0,34	5.125,16
02	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia. Horários aproximados: 12:55 as 13:20; 17:20 as 18:00.	6.981	Km	5,62	5,96	0,34	2.373,54
03	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 33 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 12:55.	13.034	Km	5,62	5,96	0,34	4.431,56
04	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos –Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia. Horários aproximados: 05:30 as 07:20; 11:20 as 13:10.	13.360	Km	5,62	5,96	0,34	4.542,40
TOTAL							**16.472,66**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA
Transportes Coletivo Planalto Ltda

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A95A847E

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 207/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTE COLETIVO RITTER LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica TRANSPORTE COLETIVO RITTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.761.976/0001-40, com sede à Av. Octavio Batistela, 277, Centro Novo, Pianalto/PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. SISLANE MARCIA RITTER DRESCH, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n° 00572066945, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 207/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 207/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.

1.1.2. Reajustar o Contrato n. 207/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%**(IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 792.043,48 (setecentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 807.008,92 (oitocentos e sete mil, oito reais e noventa e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
05	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade 2 mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Barra do Sangão - Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 65 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:25; 12:00 as 13:00; 17:10 as 18:00.	5.845	Km	5,64	5,98	0,34	1.987,64
06	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 135 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:00; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:25.	14.961	Km	5,64	5,98	0,34	5.086,74
07	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: Saída de Centro Novo – Linha Chapadão até a escola de Centro Novo e Linha Canova – Linha Filipin – Linha Três Passos – Centro Novo, manhã(ida) e tarde (ida e volta). Máximo 151 km por dia Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:30 as 12:50; 17:10 as 18:00.	23.209	Km	5,71	6,05	0,34	7.891,06
TOTAL							**14.965,44**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER DRESCH
Transporte Coletivo Ritter LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2C086168

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE IPCA

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 208/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.713.106/0001-44, com sede à Rua Curitiba, 1019, Nossa SRA De Lourdes, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. LUIZ BIAZUS, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 29755794972, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 208/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 035/2023, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste IPCA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:
1.1.1. Prorrogar o Contrato n. 208/2023 por mais 04 (quatro) meses, para vigorar de 19/01/2025 a 19/05/2025, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.
1.1.2. Reajustar o Contrato n. 208/2023, o percentual total no intervalo é de**5,97%(**IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado dos últimos 14 (quatorze) meses (outubro do ano de 2023 até dezembro de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor anual do contrato passará de R$ 573.500,04 (quinhentos e setenta e três, quinhentos reais e quatro centavos) para R$ 585.201,82 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE 01							
LINHA	**OBJETO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUST**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
15	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: Cidade – passando no Bairros: Jardim Floresta, Sol Nascente, João Zacco, Esperança, passando em frente a todas as escolas (manhã e tarde; ida e volta). Coxilha Alta – Linha Bonifácio, Santa Cecilia, Sol Nascente, passando em frente as escolas Láudio prédio A e B, Anchieta (ao meio dia). Máximo 130 km por dia. Horários aproximados: 06:30 as 07:20; 11:15 as 13:15; 17:00 as 18:10.	20.585	Km	5,66	6,00	0,34	6.998,90
16	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério passando pelo asfalto até a Cidade (passando em todas as escolas) (manhã/meio dia; ida e volta). Máximo 85 km por dia. Horários aproximados: 05:45 as 07:20; 11:15 as 13:00.	10.032	Km	5,64	5,98	0,34	3.410,88
17	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério (tarde; ida e volta). Máximo 40 km por dia. Horários aproximados: 17:15 as 18:00.	3.800	Km	5,64	5,98	0,34	1.292,00
TOTAL							**11.701,78**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01350	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000
01360	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00103
01370	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00104
01380	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00107
01390	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02043
01400	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.02045
01401	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.01792
01430	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado nos termos do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93. Por estarem justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:07D8B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 04 – DIVULGA A PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 04 – DIVULGA A PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado o a pontuação, Resultado Final e Classificação preliminar, conforme Anexo Único:

Art. 2º Quanto a pontuação, Resultado Final e Classificação preliminar, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 05/02/2025 às 23h59min do dia 06/02/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1056	SILVIO YURI TOALDO	19/09/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	1º
1112	TANIA MARA MEDINA	11/09/1992	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	2º
759	FRANCIELI SAL	15/11/1996	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	3º
922	SANDRA MARIA FIOREZE BARONI	11/09/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	4º
650	CAMILA CEOLIN	05/01/1992	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	5º
1073	ANGELA CRISTINA CARNEIRO LOPES	08/12/1981	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	13	**13**	6º
709	PAOLA CRISTINA DE ARAÚJO RAGONHA	26/03/2005	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	13	**13**	7º
953	MARIA JOSÉ SILVA DE ARAÚJO	19/03/1991	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	8º
975	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRODESCENDENTE	10	0	**10**	9º
782	ELAINE ROSSI DE SOUZA COSTA	18/04/1989	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	10º
722	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	03/01/1990	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	11º
970	RENATA FURLAN PRATES	03/09/1999	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	12º
768	MARIANE CRISTINA TEREBINTO	25/07/2001	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	13º
917	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	6	**6**	14º
1015	MARIA EDUARDA GOTZ	29/09/2006	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	6	**6**	15º
1001	MARGARETE LOTTICI	25/01/1965	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	16º
976	ARACELI DE QUADROS	11/03/1976	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	17º
848	LUCAS EDUARDO DO PRADO	26/01/1995	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	18º
1064	ALINE BARBOSA DE SOUZA	28/10/1996	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	19º
745	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	20º
1184	VIVIAN APARECIDA MINUSSI	21/11/1998	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	21º
924	AGATHA STELLA SAGRILO DE ALMEIDA	06/01/2002	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**0**	**0**	**0**	22º
736	RABSARIS JAASIEL FRUTOS SALAS	17/07/2003	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	23º
905	SANDY GABRIELI SCHUTZE FELBER	11/04/2005	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	24º
981	EZEQUIEL ALAOR FERREIRA DOS SANTOS	26/04/2006	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	25º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
902	ANGÉLICA VIEIRA COSTA	10/08/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	1º
1141	RUBIA CORASSA	03/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	60	**80**	2º
1090	WELLYTON PANTOJA DE SOUZA	19/07/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	60	**70**	3º
841	AMANDA KAMILA DE MACEDO PALAVICINI	06/10/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	56	**66**	4º

1164	LEONARDO CESAR COSTA	06/02/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	65	**65**	5º
1096	JULIANA ROSS	07/11/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	55	**65**	6º
746	TAISMARA JESSICA PARIS VALEZI	01/12/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	55	**65**	7º
690	SAMIRA MENDES	17/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	55	**65**	8º
979	OSMAR FÉLIX FILHO	10/07/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	60	**60**	9º
1057	MARINES PALMEIRA DEMBISKI BUENO	26/11/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	**60**	10º
1047	WANDREY ZATTA	10/04/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	**60**	11º
1170	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	03/05/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	60	**60**	12º

1070	LYGIA PATRYCIA WRONSKI	04/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	**60**	13º
701	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	**60**	14º
987	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	60	**60**	15º
1089	EDUARDA ARTINI ALLES	04/09/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	50	**60**	16º
680	MATHEUS GABRIEL BELTRAME CAMILOTTO	16/06/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PCD	0	60	**60**	17º
1146	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	50	**50**	18º
774	DALIA CHARMENE SOUZA GOMES	31/03/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	50	**50**	19º
948	LILIANE APARECIDA BERTE ZANON	16/07/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	40	**50**	20º
969	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	38	**48**	21º
732	LUCAS DANYEL KUNZ	17/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	48	**48**	22º
980	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	18/05/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	48	**48**	23º
956	RAFAEL DE JESUS PEREIRA DIOGO	22/07/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	36	**46**	24º
1058	OILSON ROSA DA SILVA	05/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	34	**44**	25º
705	CLEONICE REGINA VARDANEGA PERICO	22/02/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	40	**40**	26º
914	SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MATOS	23/01/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	27º
1149	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	28º
947	RICARDO VON GROLL	01/09/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	29º
844	MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	07/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	40	**40**	30º
1161	WHELITON LUIZ GODINHO	22/02/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	31º
1144	CLAUDIA CASTOLDI	08/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	26	**36**	32º
814	TATIANE GONÇALVES LOLLE	13/08/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	36	**36**	33º
903	ROSANA CAROLINA RICHTIC	03/05/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	25	**35**	34º
756	DAYARA SUELLEN STREHER	30/05/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	34	**34**	35º
883	ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO	19/08/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	24	**34**	36º
1178	SIDIANE CRISTINA CANUTZ	27/06/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	24	**34**	37º
696	ALINE LIMA	23/01/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	22	**32**	38º
1093	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	12	**32**	39º
1097	LEANDRO ZAMBON	02/08/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	20	**30**	40º
665	JULIAN LENA CORREIA SANTOS	05/07/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	20	**30**	41º
1157	NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA	25/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30	**30**	42º
1105	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	10	**30**	43º
972	GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA	15/03/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	10	**30**	44º
971	THAIS FURLAN PRATES	10/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	20	**30**	45º
1052	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	26	**26**	46º
1039	JULIA VITORIA BORTOLOTTO KSILIKOVISKI	22/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	26	**26**	47º
1049	ALINE PIVETTI DE CARLI	0000-00-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	16	**26**	48º
853	CLEIDI APARECIDA FEIX	04/04/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	49º
1134	RYAN EDSON FOGLIATO	19/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	50º
829	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	51º
731	CAMILLY DA SILVA NUNES	09/05/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	52º
1078	LAURA VITÓRIA WELTER	06/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	53º
1162	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	26/02/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	13	**23**	54º
1063	JAQUELINE CORRÊA DOS SANTOS	05/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	12	**22**	55º
988	CAUAN ANTUNES MACIEL	06/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	12	**22**	56º

989	DAIANE KARLIZA SALBEGO	26/12/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	10	**20**	57º
819	VANESSA APPIO	28/11/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	10	**20**	58º
898	EDUARDO FELIPE PEDRON	06/07/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	20	**20**	59º
1098	ISADORA MARCHI	13/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	60º
685	EMILI CORREIA	04/03/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	20	**20**	61º
973	GABRIEL SAN MARTIN	18/11/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	9	**19**	62º
1042	LIDIANE SCHAEFERDECKER ERD RODRIGUES	03/09/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	6	**16**	63º
1151	MICHELI CAMILA RIBEIRO	02/09/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	16	**16**	64º
923	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	**14**	65º
1034	DEBORA CRISTINA PAZ LOCATELI	22/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	66º
1176	SABRINA FORLIN PEREIRA	25/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	67º
655	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO	09/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	68º
880	GEOVANA KAROLINA DA SILVA	11/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	**14**	69º
730	MARIA AUXILIADORA PINTO DE LIMA	20/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	13	**13**	70º
652	DILVANE LUCIA VAGELESKI MARTINS	04/05/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	71º
886	INÊS MARIA HAMMES	22/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	72º
803	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	73º
842	ISMAQUIAS FRAZÃO FERREIRA DA SILVA	14/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	74º
965	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	75º
653	MAICON DOUGLAS DERE DA SILVA	12/04/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	76º
1037	AMANDA SCHLOSSER FERREIRA	11/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	77º
1110	EDUARDA KAROLINE LIMA DOS SANTOS GILIOLI	16/09/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	78º
992	ANA CLÁUDIA FRANCESCON	27/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	11	**11**	79º
876	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	80º

721	CRISTIANE VANIN LOTICI	31/10/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	81º
707	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	22/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	82º
983	NILCINEIA AQUINO	16/12/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	83º
908	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	84º
757	TIAGO KORINK	10/12/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	85º
937	SAMUEL BARBOSA MENDES	14/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	86º
743	CLAUDEMIR RAFAEL CAVALHEIRO	02/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	87º
1123	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	88º
986	DANIELI GONCALVES DA SILVA POTRICH	28/11/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	89º
684	ANDREIA SANTOLIN	19/09/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	90º
1081	WILLIAN RICARDO PICOLOTTO SCHMIDT	21/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	91º
821	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	92º
741	EDUARDA CRISTINA POZZER PRIMIERI DE MARCHI	31/07/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	93º
966	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	94º
866	KAREN ALINE DOS PASSOS	08/06/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	95º
800	LUIS FELIPE TUBIN	15/03/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	96º
1137	GÉSSICA DOS SANTOS	21/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	97º

940	VINÍCIUS GABRIEL LAZARI	16/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	98º
1076	EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	99º
714	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	27/12/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	100º
662	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	27/08/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	101º
754	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	29/09/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	102º
1068	AMANDA LINE CASTANHA	21/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	103º
760	GABRIELI ZORZANELLO	21/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	104º
1008	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	12/09/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	105º
772	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	25/01/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	106º
974	LAÍS FERNANDA RECH ZULZBACH	29/09/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	107º
1154	NILSE MACHADO FERREIRA RAMOS	25/09/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	**9**	108º
818	ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR	06/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	**9**	109º
835	EVELYN APARECIDA SOUZA DA SILVA	13/03/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	**9**	110º
713	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	7	**7**	111º
1038	ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO	18/02/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	5	**5**	112º
699	NATÁLIA CRISTINA GODOIS ZILIO	11/10/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	5	**5**	113º
1180	CARLOS FABRICIO SUSTAKOWSKI	20/08/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	5	**5**	114º
961	JOSELE HORODECKI	06/03/1965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	4	**4**	115º
1027	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	26/07/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	4	**4**	116º
783	JACKELINE CARNEIRO DA SILVA	29/06/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	4	**4**	117º
657	DHYEYLLO DYORGNES TAVARES MIRANDA DE CARVALHO	06/09/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	4	**4**	118º
1075	LUNA THAYANE ARRAIS AFLALO	05/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	3	**3**	119º
1158	DÉBORA APARECIDA ALVES PEREIRA	25/12/1983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	120º
955	IANARA MOREIRA GOMES MACHADO	23/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	121º
862	DINIS GOMES TRAGHETTA	17/04/1959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	122º
1044	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	123º
1043	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	0	**0**	124º
663	MARINA DO AMARAL ZAVELINSKI	02/11/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	125º
748	CLEONIR POLESE MENDES	27/11/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	126º
873	NEIDE APARECIDA DA SILVA	14/12/1970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	127º
1021	OSMAR FÉLIX FILHO	10/07/1972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	128º
678	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	30/07/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	129º
826	SIMÉIA ROQUE DA SILVA	24/02/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	130º
817	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	131º
1128	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	16/04/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	132º
695	LAURA ALVES DE CAMPOS	27/10/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	133º
834	FABIO RODRIGO DE MARCHI	29/05/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	134º
769	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	135º
698	GILBERTO CORREA GESSER	04/05/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	136º
747	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	09/08/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	137º
921	MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	22/08/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	138º
1004	CRISTIANE RIBEIRO	24/03/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	139º
778	JULIA GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	140º
930	PRICILA MUNIQUE DE OLIVEIRA BECCHI	16/08/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	141º

667	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	142º
787	GIZIANE PAZIN	22/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	143º
932	CAMILA CAETANO DE ARAUJO	13/04/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	144º
994	BRUNA MAYKIARA RODRIGUES	10/05/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	145º
954	MISAEL BENJAMIM DE AZEVEDO	14/06/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	146º
845	JÉSSICA DAIANA MARTINS GOMES	01/11/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	147º
843	CLAUDIOMAR DE ANDRADE DE LIMA	17/11/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	148º
715	PATRICIA DE ALMEIDA FACHINELLO	19/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	149º
1174	ANA PAULA BERTAZZO RIBEIRO	25/06/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	150º
885	KELIN FERNANDA PAULUS	07/07/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	151º
691	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	152º
1117	MAIKON ANDRÉ WALKER	31/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	153º
1163	CAROL FIAMA DE SOUZA FERRONATTO	09/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	154º
761	BRUNA DIAS	09/06/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	155º
755	DENNIS AUGUSTO ÁVILA BRESOLIN	06/10/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	156º
918	MÁIRA KAMILLE BERTÉ SULSBACH	06/02/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	157º
982	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	158º
776	KATIANE CARVALHO GOMES ANTONIO	29/03/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	159º
727	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	160º
671	TAINARA CECCHIM CAVASOTTO	27/09/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	161º
666	TAILA CARISE DOS SANTOS DUTRA	18/06/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	162º

1125	RAQUEL YUKIE PEIXOTO	08/07/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	163º
830	NELSON DAVID MARQUEZ ANGULO	05/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	164º
909	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	165º
1177	ALAN VINICIUS BEBER PASCHOALLOTO	29/04/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	166º
740	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	17/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	167º
1120	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	168º
984	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	169º
870	MAURICIO MATIAS	26/01/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	170º
1041	LUCAS ANTONIO LARA	06/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	171º
1024	CAMILA PAULI DOS SANTOS	17/04/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	172º
1080	BRUNA LETÍCIA VIANA	11/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	173º
708	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	11/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	174º
927	DIEGO GODINHO BEBER	12/07/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	175º
679	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	176º
858	ANA ALICE DE SOUZA SIMINHUK	24/10/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	177º
963	KAROLAINE FERREIRA PEREIRA	18/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	0	**0**	178º
767	SARA REGINA DA ROSA FILIPIN	24/04/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	179º
1046	TAINARA SCHAFRANSKI IASINSKI	12/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	180º
1183	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	181º
1153	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA	03/01/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	182º
950	HAMILLY MAYUMI REBELO YASSAKI	22/08/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	183º
648	DURVAL FELIPE	11/11/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	184º
805	PIETRO BINOTTO PERICO	15/01/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	185º
742	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	04/06/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	186º
967	VITÓRIA EDUARDA RIBAS	10/09/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	187º
1036	WILLIAN JUNIOR BEYER	20/03/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	188º
1138	ANA PAULA RAGIEVIZ	17/06/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	189º
1135	AMANDA LETICIA VILANTE BISPO	22/07/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	190º
673	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	28/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	191º
796	VICTOR EDUARDO GERHARDT	13/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	192º
681	MARIANA DALLA ROSA BORBA	28/07/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	193º
977	MARIANA CAMARGO DOS SANTOS	03/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	194º
1003	VINÍCIUS BOTTEGA DA ROCHA RODRIGUES DA COSTA	13/10/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	195º
750	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	196º
654	TAINARA LUIZA JUTKOSKI	12/02/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	197º
647	NICOLLE VIAR LOPES	07/05/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	198º
725	JOAO PEDRO DA SILVA RODRIGUES DO PRADO	30/06/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	199º
1025	BRUNA ENISWELER SORATTO	27/08/2005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	200º
682	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	12/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	201º
1094	GUILHERME HENRIQUE FIAMETTI ZOTTI	13/03/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	202º
789	SARA PRISCILA DE SOUZA	08/05/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	203º
645	VITOR VELOZO JARDIM	06/07/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	204º
915	KIARA RAQUEL CEOLIN RIBEIRO	16/08/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	205º
919	HERIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	16/02/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	206º
675	AMANDA LODI WOICHEOWSKI	27/02/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	207º
752	LUANA FRANCO DE CAMPOS	03/04/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	208º
1045	GISELLE ANDRADE CERDEIRA	18/05/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	209º
1124	ADIARA JAQUELINE SCHMITZ	0989-06-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	210º

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1054	ELIANA ALBERTI NORONHA	03/05/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	60	**80**	1º
739	JOSIANE DE OLIVEIRA	20/12/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	60	**80**	2º
735	MARCO YONE CASARIL PEREIRA	15/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	36	**56**	3º
887	EDINA TABORDA PERES	0000-00-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	36	**56**	4º
934	SONIA DE FÁTIMA FERRON	07/09/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	32	**52**	5º
1022	TAINARA FABIAN	26/09/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	32	**52**	6º
794	SALETE LÍDIA BASSO	13/04/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	30	**50**	7º
1000	SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN	04/06/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	29	**49**	8º
811	VANDERSON CRIXI DA SILVA	25/04/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	28	**48**	9º
910	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	25	**45**	10º
792	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	24	**44**	11º
890	ISIDRO MANUEL FRUTOS PARRAL	04/09/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	12º
670	DAMARIS TALITA RIBEIRO	26/05/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	19	**39**	13º
824	LORENI DE FATIMA ANTUNES QUADROS	09/06/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	27	**37**	14º
864	MARLI TERESINHA ANTUNES GONÇALVES	07/01/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	36	**36**	15º
1079	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	24	**34**	16º
831	SUZANA MARIA ZAMBONI	12/12/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	21	**31**	17º
651	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	09/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	21	**31**	18º

656	LARISSA DAIANE ANTUNES	17/11/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30	**30**	19º
875	LUCIANA DE SOUZA	02/10/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	18	**28**	20º
943	SANDRA SCHVEITZER	04/01/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	6	**26**	21º
1109	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	5	**25**	22º
790	CLAUDEMIR DE VARGAS GONSALVES DA SILVA	15/05/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	23º
893	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	3	**23**	24º
1028	ROSÂNGELA MARIZETE TURCATO	22/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	3	**23**	25º
884	JESSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA	01/02/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	2	**22**	26º
795	MATEUS FELIPE BUZANELLO	22/07/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	12	**22**	27º
813	PATRICIA CORREIA	20/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	12	**22**	28º
868	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	27/04/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	29º
734	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	13/10/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	30º
852	MARIVANE CHASSOT	06/10/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	31º
1071	EVA LUCIANA PAZ	31/05/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	32º
1012	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	06/07/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	33º
770	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	34º
702	ARIANE CAROLINA PAINI	15/06/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	35º
706	TACIANE DIONISIO SANTOS SCHONZ	29/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	36º
846	SIMONE APARECIDA DA SILVA MARTINS	03/04/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	37º
837	LETÍCIA ROLL FERNANDES	25/11/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	38º
1031	IVANETE FATIMA KUREK	0000-00-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	0	**20**	39º
1030	SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS	30/07/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	**14**	40º
788	KARINA ZONTA MEDEIRO	01/05/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	**14**	41º
838	ROSANE LIDETE FRANÇA	14/07/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	42º
1067	FERNANDA DOS SANTOS VILANT	22/04/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	43º
718	TEREZINHA PIVOTTI	10/12/1967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	44º
867	JUREMA CARNEIRO DA SILVA MATIELLO	27/04/1969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	45º
683	INES ROSA	27/10/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	46º
1126	GLECIA MARCON	28/10/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	47º
672	KELI CILIANE DOS SANTOS	31/10/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	48º
646	ELIANA DINIZ	13/10/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	49º
1103	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS RUHOFF DE CAMPOS	09/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	50º
751	MARIA JOSE DE ARAUJO	30/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	51º
1104	ANGELA MARIA DE MARINS	25/02/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	52º
661	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	53º
1116	GRACIELI DA SILVA DOS SANTOS	11/10/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	54º
729	FABRICIA TURCATTO	09/08/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	55º
801	DAIANE CAMILA DE OLIVEIRA	04/07/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	56º
649	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	23/12/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	57º
850	MARISON ALBINO RICARDO	03/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	58º
1066	EICHILA CRISTINA DE LIMA MACALI	10/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	59º
775	CLEIDE MARTH	19/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	60º
913	JULIA SARNIESKI DUARTE DE SOUZA	22/01/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	61º
689	JULIANA DA SILVA	28/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	62º
686	ANA PAULA HIBNER	15/05/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	63º

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
877	LUCIA CRISTINA LAZARINI	27/07/1969	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	1º
1150	REGIANE COSTA	11/03/1973	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	2º
935	MARCELO GROCHOVSKI	17/10/1975	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	3º
1006	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	25/11/1976	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	4º
1131	ANY MARIA CAVANI	09/05/1981	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	5º

1114	KELI TEREZINHA MENIN	16/02/1982	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	6º
822	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	7º
1051	ROSANE SILVEIRA	23/03/1984	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	8º
1119	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	06/12/1984	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	9º
912	SAMARA COSTA CAIRES	18/07/1985	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	10º
1085	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	11º
888	LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	12º
1088	RAQUEL DE CARLI DELLANI	01/10/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	13º
1140	FERNANDO WEGMANN	07/11/1978	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	14º
951	EDNA SATIE OKUYAMA	12/06/1981	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	15º
1171	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	03/05/1985	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	16º
1155	JONES SOARES DE SOUZA	09/09/1986	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	17º
1121	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	25/03/1981	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	58	**68**	18º
1148	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	65	**65**	19º
938	LARISSA NATHYELLE MARTINS	17/08/1995	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	45	**55**	20º
1040	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	44	**54**	21º
808	JOSE IDILSON FERREIRA	22/08/1980	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	42	**52**	22º
1018	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	21/04/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	51	**51**	23º
10	GRAZIELLA MARIA FRAGOSO RIBEIRO	26/09/1998	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	41	**51**	24º
985	GISELE LOTICI	10/01/2001	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	30	**50**	25º
949	MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK	25/06/1978	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	36	**46**	26º
1173	RENATA GOMES DA SILVA	14/07/1981	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	36	**46**	27º
1147	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	ENFERMEIRO (A)	AFRODESCENDENTE	10	36	**46**	28º
1083	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	11/12/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	32	**42**	29º
916	RENATA SILVA CAMPOS	29/07/1997	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	30	**40**	30º
878	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	13/05/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	24	**34**	31º
1016	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	23	**33**	32º
859	JULIANO MALACARNE MARTINI	29/08/1986	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30	**30**	33º
861	YARA PEREIRA TENÓRIO	23/12/1996	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	20	**30**	34º
892	LAUREN RODRIGUES DA ROSA	02/04/1997	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	10	**30**	35º
879	YANKA LETICIA AMORIM UCHOA	04/07/1996	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	14	**24**	36º
833	STEFANNY DE AZEVEDO	19/06/2000	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	24	**24**	37º
812	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	30/06/2001	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	23	**23**	38º

669	YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA	14/08/1998	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	15	**15**	39º
694	ALINE RITTERBUSCH	12/01/1993	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	4	**14**	40º
964	PAULA GABRIELLA DE OLIVEIRA GAMA	25/11/1990	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	2	**12**	41º
738	MARCELO MAFRA CABRAL	15/01/1974	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	42º
946	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	43º
1139	GEISEBEL PEREIRA SPREDEMANN	25/07/1994	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	4	**4**	44º
1084	RACKLAINE CRISTINA MAGALHÃES SANTIN	09/07/1990	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	3	**3**	45º
896	JOÃO VICTOR DE CARVALHO	12/01/1999	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	3	**3**	46º
1167	CAROLINE MARIA DA SILVA	05/07/1999	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	3	**3**	47º
1122	JULIANA MAZZETTO	29/01/1977	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	48º
869	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	11/12/2001	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	49º
945	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	20/03/1973	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	50º
809	KATIA MARIA BENVENUTTI	01/03/1977	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	51º
990	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	52º
779	ELIZIANE CARLA COELHO SPELIER	28/04/1987	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	53º
944	FABRICIO DE MOURA TOLVI	05/03/1988	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	54º
785	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	55º
793	CARLA BEATRIZ BEHLING	05/07/1999	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	56º
1013	GRASIELE SCHMATZ DE MORAES	01/09/1999	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	57º
697	LARISSA ACKER MEOTTI	22/05/2000	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	58º
668	ADRIELLI REGINA BATISTELLA	24/01/2002	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	59º
733	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	19/02/2002	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	60º
1035	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	13/06/2002	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	61º
1023	ANA PAULA PIERUCINI SAVENHAGO	10/09/2002	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	62º
1143	CAROLINE NOVAKOWSKI HALLES	08/02/2003	ENFERMEIRO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	63º

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1111	FLAVIO LOCATELLI NETO	04/02/1982	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	1º
724	LUCAS DE MELLO	04/01/1988	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	2º
828	MAYARA DE ANDRADE MARCANTE	10/12/1989	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	3º
773	FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	22/03/1991	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	4º
806	MARCELO MACIEL DA SILVA	25/08/1977	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	5º
891	GRAZIELA ROSA PIZZI	24/10/1982	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	6º
1077	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES	27/03/1987	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	7º
1179	DAIANA JAQUELINE CANOVA	11/03/1983	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	31	**41**	8º
999	AMANDA CRISTINA DA LUZ FRANÇA	05/07/1999	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	21	**21**	9º
723	NADIR ARAÚJO DOS SANTOS	23/08/1976	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	17	**17**	10º
872	THALIA LUCIA MOSS	25/05/1999	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	11º
1186	VANIA CRISTINA FEITOSA DA ROCHA	25/12/1973	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	12º
907	NATÁLIA AMANDA DA SILVA	28/08/1985	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	13º
897	MAYARA DE ANDRADE MARCANTE	10/12/1989	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	14º

1142	FRANCIELI QUEIROZ	18/05/1992	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	15º
1055	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	03/06/2002	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	16º
863	SAMELA ACSIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	07/07/2002	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	17º

763	JULIA GABRIELA SAUSEN	26/10/2002	FARMACÊUTICO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	18º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
810	ALINE DAIANA RABSCH	15/09/1984	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	1º
1087	TÂMILA SIQUEIRA MILEO	25/11/1989	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	2º
860	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	18/11/1991	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	3º
716	MARIA EUZEBIA VALADARES DA SILVA	16/06/1993	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	31	**41**	4º
825	DANIZE BITTENCOURT GONCALVES	03/06/1978	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	28	**38**	5º
658	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	22	**32**	6º
957	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	11/06/1991	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	0	**30**	7º
1188	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	22/10/1991	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	18	**28**	8º
1092	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	22	**22**	9º
1129	ADAYSE FERNANDA PAIÃO	10/10/1995	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	22	**22**	10º
906	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	10/10/1982	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	8	**18**	11º
889	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	8	**18**	12º
941	EDUARDA KAEFER AGNES	15/03/2001	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	6	**16**	13º
765	RAFAEL DA ROSA NIEPCE	23/02/1998	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	14	**14**	14º
781	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	15º
816	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	03/09/1997	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	12	**12**	16º
674	RENATA GABRIELI CAMERA	22/04/2000	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	1	**11**	17º
1115	LISIANY DENARDIN	27/04/1992	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	18º
692	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	0	**10**	19º
1002	GABRIELLY THAINNA AMARAL	04/06/1997	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	6	**6**	20º
832	RAQUEL GONÇALVES PETER	08/10/1992	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	21º
798	NICOLLY SOARES EMILIANO	29/06/1999	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	22º
1152	MICHELE VANIN DA SILVA	08/02/1982	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	23º
1136	THAÍS FERNANDA RANZOLIN ZUCCHI	22/08/1991	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	24º
780	THAIS PEREIRA DA SILVA	07/11/1993	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	25º
996	STEFANY MARTINI MACHADO	23/09/1995	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	26º
726	LARISSA SILVA ANDRADE	16/12/1996	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	27º
995	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	30/03/1998	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	28º
703	SUELEN APARECIDA ZANELLA	13/08/1998	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	29º
711	THAINARA APARECIDA DE LARA GOMES	18/05/1999	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	30º
802	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	26/01/2000	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	31º
797	GIOVANA EDUARDA ARRUDA	17/10/2001	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	32º
1086	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS	23/12/2001	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	33º
1019	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	31/12/2001	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	34º
1108	EDUARDA CAMILA BAU GRIGOL	08/01/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	35º
823	NAGLA MORANDI DA SILVA	12/03/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	36º
978	LUANA MINUSSI	05/06/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	37º
1101	LETICIA DESSANTI TIECHER	11/07/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	38º
762	JULIA ALESSANDRA WENDT LEITE	19/08/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	39º
799	VANESSA SOUZA RIPPEL	17/09/2002	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	40º
710	MARIA PAULA DE LIMA	21/10/2003	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	41º

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
894	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	20	70	**90**	1º
882	MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA	10/07/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	2º
1106	MARINES MOREIRA POLIDORO	08/12/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	3º
1169	SOLANGE MARIA ESTRAI	15/04/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	4º
1132	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	25/08/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	5º
881	DOUGLAS LUIS ZIMMER	12/01/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70	**80**	6º
1074	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	65	**75**	7º
753	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	06/09/1963	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	8º
1145	ENEDI DOS SANTOS	19/02/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	9º
1130	MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO	07/05/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	10º
1072	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	11º
1107	IVETE MARIA DURACZINSKI	22/10/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	12º
1032	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	13º
687	ROSANA GARCIA	17/12/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	14º
855	SILVIA HELENA SALES ARAÚJO	17/04/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	15º
1175	EDI MARCIA MAZUREK	29/08/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	16º
933	JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	25/12/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	17º
1172	LUCIANA BONET	13/01/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	18º
1099	MARIZETE TERESINHA ROTTA	02/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	19º
804	ANGELA RUZYCKI	06/12/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	20º
997	VANESSA BORTOLOTTO	28/03/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	21º
942	DIOGO DO NASCIMENTO GONÇALVES	09/11/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	22º
749	ALINE FRANCIS HORING	15/07/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70	**70**	23º
901	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	41	**51**	24º
1082	JANETE FRANCESCON PAINI	03/10/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	40	**50**	25º
920	JORLANA CAVALCANTE VIANA	02/08/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	50	**50**	26º
1020	CLARICE APARECIDA LEMONIE DEBASTIANI	21/11/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	48	**48**	27º

1005	EMELI MAIRA LOURENCO	04/02/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	45	**45**	28º
1100	ANGELA BERNARDINO	13/07/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	40	**40**	29º
1133	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	40	**40**	30º
1160	SIDIANE MIRANDA	28/02/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	39	**39**	31º
871	ELIANE SCHUSTER	21/03/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	36	**36**	32º
1166	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	25/06/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	30	**30**	33º
1069	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	03/02/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	18	**28**	34º
911	QUEILA FRANCIELE MASCHIO	20/01/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	18	**18**	35º
952	ELENIR KIEDES	06/11/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	16	**16**	36º
688	ELIANE HOBOLD DIAS	30/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	37º
1029	TANIA FERNANDES MELO	29/05/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	38º
1185	MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO	13/07/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	10	**10**	39º
1113	CLEUSA KUBIAK	20/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	8	**8**	40º
1033	REJANE APARECIDA GROSS	05/01/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	8	**8**	41º
874	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	7	**7**	42º

1059	CLEVERTON DONIN	24/01/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	3	**3**	43º
1011	VITÓRIA DUARTE DE ALMEIDA	13/10/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	2	**2**	44º
904	CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	20/05/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	1	**1**	45º
960	NILVA FONTANA	12/05/1967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	46º
1159	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	47º
1168	JOVANILDE INACIO	03/07/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	48º
664	JUCELIA KAZMIROWSKI DE MOURA	25/04/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	49º
1060	MÁRCIA RIBEIRO	03/09/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	50º
926	EVANDRA VARDANEGA BENETI	10/03/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	51º
959	ELUCELIA FURLANETTO	20/04/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	52º
676	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	14/07/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	53º
998	GIANE ISABEL SOARES	27/06/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	54º
644	VINICIUS DE ALMEIDA BORBA	08/10/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	55º
925	BRUNA MARTINS GEREMIA	27/12/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	56º
899	DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	28/08/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	57º
928	FERNANDA VALERIO DIAS	10/04/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	0	**0**	58º

AFRODESCENDENTE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
975	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRODESCENDENTE	10	0	**10**	1º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1146	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	50	**50**	1º
1151	MICHELI CAMILA RIBEIRO	02/09/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	16	**16**	2º
1043	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	0	**0**	3º
963	KAROLAINE FERREIRA PEREIRA	18/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRODESCENDENTE	0	0	**0**	4º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1147	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	ENFERMEIRO (A)	AFRODESCENDENTE	10	36	**46**	1º

PCD								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
680	MATHEUS GABRIEL BELTRAME CAMILOTTO	16/06/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PCD	0	60	**60**	1º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86D76CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 113/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE, COM VISITAS DOMICILIARES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE REALEZA E TAMBÉM NO INTERIOR, COM O SEGUINTE OBJETIVO:
I – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, BEM COMO GESTANTES, POR MEIO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AS FAMÍLIAS DA SEJUF, CUJA METODOLOGIA ABARCA UM ROL DE AÇÕES JUNTO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, TRABALHO, SEGURANÇA ALIMENTAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS;
II – INICIATIVAS VOLTADAS À ESPECIFICIDADE DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, DADO A RELEVÂNCIA DOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROPICIANDO ESPAÇOS PARA O BRINCAR, COMO BRINQUEDOTECA E PARQUES INFANTIS; ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE; IMPORTÂNCIA DA NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO NEURAL DA CRIANÇA, SOBRETUDO NA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA (0 A 3 ANOS); E A NECESSÁRIA GARANTIA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR SAUDÁVEL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES; ENTRE OUTROS.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, acrescentar 25 % do contrato, conforme as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73755	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO de 20 famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade selecionadas pelo Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná vinculado ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil com visitas domiciliares, orientações individuais e coletivas, reuniões mensais, intervenções familiares, bem como, articulação com a Rede de Proteção Municipal no que tange as famílias acompanhadas.		HORAS	175,00	42,70	7.472,50
TOTAL								7.472,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2023
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:19A80524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELETRICA REAL LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para **09 de fevereiro de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	56636	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	102,00	12.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	56644	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO.	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	100,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	56646	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	102,00	12.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	56649	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	80,00	106,00	8.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	70531	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	106,00	3.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	70537	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ROLO VAP 70	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	70538	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPOI ROLO VAP 55	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	70539	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESDAS TIPO ROLO MARCA CAT	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	70540	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA DA MARCA CAT	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	70554	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO BRITADOR MÓVEL MOTOR MWM	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	121,00	3.630,00
TOTAL								69.620,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3F9955F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para 09 de fevereiro de 2026, , conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	56643	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE		HORAS	120,00	100,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	56645	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.		HORAS	120,00	103,00	12.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	56647	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN		HORAS	200,00	100,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	56648	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO		HORAS	40,00	105,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	70534	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica da marca hyundai		HORAS	50,00	105,00	5.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	70535	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG		HORAS	50,00	105,00	5.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	70542	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB		HORAS	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	70544	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS		HORAS	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	70545	SERIVÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU		HORAS	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	70546	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA MARCA JOHN DEERE		HORAS	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	70548	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR ESTEIRA DA MARCA CAT		HORAS	50,00	122,00	6.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	70552	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUIINAS PESADAS TIPO TRATOR DE RODA DA MARCA NEW HOLLAND		HORAS	20,00	103,00	2.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	70553	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR DE RODA DA MARCA PLUS		HORAS	30,00	123,00	3.690,00
TOTAL								92.390,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:85BF360D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para 09 de fevereiro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56633	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITRÖEN		HORAS	60,00	107,00	6.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	56634	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT		HORAS	150,00	101,00	15.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	56635	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD		HORAS	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	56637	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA		HORAS	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	56639	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT		HORAS	60,00	102,00	6.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	56640	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT.		HORAS	100,00	102,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	56641	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA		HORAS	30,00	102,00	3.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	56642	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM		HORAS	80,00	102,00	8.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	70536	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCACADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU		HORAS	50,00	118,00	5.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	70541	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA DE MARCA FIAT		HORAS	30,00	122,00	3.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	70543	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA FIAT		HORAS	30,00	117,00	3.510,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	70547	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PA CARREGADEIRA MAGNÍFICA		HORAS	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	70549	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR ESTEIRA DA MARCA KOMATSU		HORAS	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	70550	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MINI CARREGADEIRA DA MARCA MUSTANG		HORAS	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	70551	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MINI CARREGADEIRA DA MARCA BOB CAT		HORAS	30,00	122,00	3.660,00
TOTAL								83.440,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:67734733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO - PREGÃO 057/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR**, através de seu Gestor de Contratos, considerando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **53.361.753 ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, e o não aceite da empresa classificada em segundo colocada, e em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa, **CONSTRULEKO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, nos lotes 01 e 02, empresa classificada em terceiro lugar nos lotes correspondentes do certame, para, acaso aceite as condições oferecidas pelo licitante em primeiro colocado no dia do certame, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como a posterior assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal n.º 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").

A terceira colocada ao valor e quantidades abaixo estipuladas:						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	JANELAS COM TELA MOSQUITEIRA REMOVÍVEL Em rollon confeccionada em fibra de vidro com revestimento 100% PVC, malha 18x16, diâmetro de 0,11" (0,28mm), perfil requadro caixa recolhedora e perfis laterais em alumínio com estrutura vertical em tubo de alumínio na cor branca, inclusive borracha em EPDM diâmetro 5mm na cor preto, cantoneiras e travas de fixação em nylon na cor prata e parafusos de fixação em aço inox, não poderá haver quaisquer aberturas que possibilitem a passagem de pragas ou vetores. Para as janelas basculantes deverá constar estrutura de ferro (cantoneira ¾) 10cm da parede para receber a estrutura de alumínio nas mesmas especificações.Deverá ser entregue instalado.	M2	33,17	378,00	12.538,26
2	1	PORTAS COM TELA MOSQUITEIRA Estrutura metálica, marco e quadro de cantoneira ¾ para receber a estrutura de alumínio com tela mosquiteira rollon confeccionada em fibra de vidro com revestimento 100% PVC, malha 18x16, diâmetro de 0,11" (0,28mm), perfis laterais em alumínio com estrutura vertical em tubo de alumínio na cor branca, inclusive borracha em EPDM diâmetro 5mm na cor preto, cantoneiras e travas de fixação em nylon na cor prata e parafusos de fixação em aço inox, com puxador na mesma cor, não poderá haver quaisquer aberturas que possibilitem a passagem de pragas ou vetores. Deverá ser entregue instalado.	M2	29,75	378,00	11.245,50
TOTAL						23.783,76

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado ou, e os demais remanescentes necessários até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2025.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos
Portaria n.º 004/2025

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1107A42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 011/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.011/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Luiz Tadao Mori				CPF:033.098.829-85		
Função: ENGENHEIRO CIVIL				Unidade de Lotação: PLANEJAMENTO		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: ROTA DO PROGRESSO - CELEPAR						
Saída: 28/01/2025				Chegada: 28/01/2025		
Motivo do Deslocamento:						
ADESÃO E TREINAMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, ROTA DO PROGRESSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de janeiro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:349E66FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.012/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: EDINI GOMES				CPF:061.044.339-95		
Função: VICE PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: ROTA DO PROGRESSO - CELEPAR						
Saída: 28/01/2025				Chegada: 28/01/2025		
Motivo do Deslocamento:						
ADESÃO E TREINAMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, ROTA DO PROGRESSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de janeiro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:DEE70CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 014/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.014/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOBSON TABORDA DESPLANCHES				CPF:039.400.379-90		
Função: ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: GABINETE DO DIRETOR		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: ROTA DO PROGRESSO - CELEPAR						
Saída: 28/01/2025				Chegada: 28/01/2025		
Motivo do Deslocamento:						
ADESÃO E TREINAMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, ROTA DO PROGRESSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de janeiro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:A0E03AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.013/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES				CPF:020.294.379-80		
Função: DIRETOR FINANCEIRO				Unidade de Lotação: FAZENDA MUNICIPAL		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: ROTA DO PROGRESSO - CELEPAR						
Saída: 28/01/2025				Chegada: 28/01/2025		
Motivo do Deslocamento:						
ADESÃO E TREINAMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, ROTA DO PROGRESSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de janeiro de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:0890CE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 4/2025

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	122.390,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	14,75	CONFIANÇA - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
2	1	80.270,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	15,88	L. CARVALHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
3	1	44.350,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	15,00	LKG TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, – 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2120CA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.781/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos(a) Servidores (a)desta Municipalidade,as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o**Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
30.719/24	1010-3/1	Adilson Gonçalves de Oliveira	2019/2023	31/12/2024	29/01/2025	30	Saúde
23.715/24	377220-9/1	Adma Camargo de Souza Barnabé	2023/2024	23/12/2024	06/01/2025	15	Saúde
27.399/24	33328-0/1	Adriana Aparecida Augusto dos Santos	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
31.392/24	2144-0/1	Adriana Campaner Tribulato Amaral	2023/2024	20/01/2025	03/02/2025	15	Saúde
24.494/24	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2023/2024	20/01/2025	03/02/2025	15	Saúde
29.444/24	33601-7/1	Adriana Coutinho Faria Bocate	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
29.876/24	32838-2/1	Adriana da Costa	2022/2023	13/12/2024	01/01/2025	20	Assistência Social
1.123/25	32838-3/1	Adriana da Costa	2023/2024	03/02/2024	12/02/2024	10	Assistência Social
28.029/24	33736-6/1	Adriana Takaoka Linhares	2022/2023	26/12/2024	04/01/2025	10	Planejamento
28.029/24	33736-6/1	Adriana Takaoka Linhares	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10	Planejamento
26.920/24	377195-4/1	Adriane de Fátima dos Santos de Moraes	2023/2024	09/12/2024	18/12/2024	10	Saúde
23.821/24	33671-8/2	Adriano José Macedo	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
28.736/24	33742-0/1	Adriano Porfirio Piza	2023/2024	27/01/2024	10/02/2024	15	Saúde
M. 18.846/24	378154-2/1	Adriano Soares	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Assistência Social
30.190/24	32973-8/1	Agda Cristina Horvatich Franzon Gonçalves	2023/2024	02/01/2025	16/01/2025	15	Saúde
M. 18.407/24	1711-6/1	Agnel Aparecido Ribeiro	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Serviços Públicos
30.133/24	337127-1/1	Alessandra Adiz de Oliveira	2024/2025	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
31.756/24	32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	2023/2024	03/02/2025	12/02/2025	10	Saúde
614/25	33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2023/2024	27/01/2025	05/02/2025	10	Saúde
290/25	32819-7/1	Alessandra Jaques Amaro	2023/2024	15/01/2025	13/02/2025	30	Saúde
30.023/24	33770-6/1	Alexandra Souza Neuba	2023/2024	01/01/2025	15/01/2025	15	Saúde
27.844/24	33984-9/1	Alexandre Jorge Ikuta	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
30.882/24	33587-8/1	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2023/2024	27/01/2024	10/02/2024	15	Saúde
30.652/24	33527-4/1	Aline Brend Alves de Assis	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Assistência Social
24.553/24	33326-3/1	Aline Fernanda Pereira	2023/2024	16/12/2024	14/01/2025	30	Saúde
30.828/24	32972-0/1	Aline Pereira Torezan	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
26.006/24	337230-8/1	Ana Carolina Martins Acedo	2023/2024	03/01/2025	22/01/2025	20	Saúde
30.162/24	32748-4/1	Ana Carolina Melem da Silva	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
27.661/24	33312-3/1	Ana Carolina Trevisan	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
31.454/24	32849-9/1	Ana Celia Ribeiro	2023/2024	03/02/2025	22/02/2025	20	Saúde
23.772/24	33738-2/1	Ana Luisa Dias	2023/2024	09/12/2024	28/12/2024	20	Saúde
27.364/24	32577-5/1	Ana Magda Medeiros	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
27.083/24	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	2023/2024	17/12/2024	05/01/2025	20	Saúde
28.784/24	32552-0/1	Ana Paula Felix Volpato	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
076/25	377299-3/1	Ana Paula Missias da Silva Bueno Biazin	2023/2024	20/01/2025	08/02/2025	20	Assistência Social
30.377/24	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Compras e Patrimônio
30.377/24	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	2024/2025	03/02/2025	12/02/2025	10	Compras e Patrimônio
30.946/24	33256-9/2	Ana Paula Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Administração
M. 218/25	32963-0/1	Ana Paula Sinotti de Moraes	2019/2025	02/01/2025	31/01/2025	30	Educação
30.014/24	32839-1/1	Anair de Fátima Soares Pereira	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Agricultura e Meio Ambiente
27.039/24	32782-4/1	Anderson Aparecido de Souza	2023/2024	06/01/2024	25/01/2024	20	Saúde
28.171/24	32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
24.407/24	33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
30.442/24	32931-2/1	Andrea Sales dos Santos da Silva	2023/2024	06/01/2025	14/01/2025	9	Saúde
30.866/24	2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
21.480/24	32341-1/1	Andreia Balan	2023/2024	04/12/2024	02/01/2025	30	Saúde
28.246/24	33240-2/1	Andreia Moreira da Silva	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
28.730/24	337125-5/1	Andréia Valéria de Souza	2024/2025	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
29.233/24	1625-0/1	Angela Natalina Casagrande de Oliveira	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
28.514/24	33424-3/1	Angelica Batista Weiser	2023/2024	30/12/2024	18/01/2025	20	Saúde
27.748/24	33179-1/1	Angelica Maria Pusch Nogueira	2023/2024	30/12/2024	08/01/2025	10	Saúde
29.282/24	854-0/1	Anilson Argemiro da Silva	2023/2024	03/02/2025	04/03/2025	30	Saúde
10.411/24	32651-8/1	Anneliese Fechio Adam	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Saúde

28.836/24	2286-1/1	Antoni Jurandir Camargo	2023/2024	20/01/2025	18/02/2025	30	Saúde
493/25	424-3/1	Antonio Donizete Inacio	2023/2024	15/01/2025	13/02/2025	30	Infraestrutura
31.159/24	919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	2023/2024	03/01/2025	12/01/2025	10	Saúde
24.313/24	1781-7/1	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
28.357/24	33270-4/1	Ariane Cristine Ferreira da Silva	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
31.077/24	33265-8/1	Ariane da Fonseca	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Assistência Social
27.096/24	33462-6/1	Arlete Cristina da Silva Rodrigues	2023/2024	23/01/2025	11/02/2025	20	Saúde
27.370/24	32616-0/1	Auraly Ohana Moraes Marques	2023/2024	21/01/2025	04/02/2025	15	Saúde
31.118/24	560-6/1	Benedita Clara Delfino	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Administração
29.992/24	2169-5/1	Benedita das Graças de Oliveira Segantin	2023/2024	26/12/2024	04/01/2025	10	Assistência Social
27.382/24	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
26.454/24	377501-1/1	Bruna Caroline Soares Ponce	2022/2023	02/12/2024	11/12/2024	10	Saúde
245/25	377363-9/1	Bruna Carolini Rodrigues	2023/2024	10/02/2025	01/03/2025	20	Saúde
22.364/24	33741-2/1	Bruna Luiza Dutra de Mello	2023/2024	11/12/2024	09/01/2025	30	Saúde
29.068/24	32579-1/1	Bruna Suellen Santos Moraes	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
29.198/24	33469-3/1	Bruno Lucio Correa	2023/2024	03/01/2025	01/02/2025	30	Saúde
22.663/24	378257-3/1	Bruno Recco	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024	15	Agricultura e Meio Ambiente
27.173/24	33873-7/1	Bruno Tsubouchi Yporti	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
30.602/24	33663-7/2	Camila Amancio da Paz	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
29.503/24	33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
30.754/24	1139-8/1	Carlos Akira Maeda	2023/2024	12/12/2024	31/12/2024	20	Saúde
28.832/24	1657-8/1	Carlos Alberto Alves da Silva	2023/2024	20/12/2024	18/01/2025	30	Infraestrutura
26.401/24	2183-0/1	Carlos Alberto Ribeiro Soares	2023/2024	23/12/2024	21/01/2025	30	Administração
28.936/24	2187-3/1	Carlos Antônio de Assis	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
28.936/24	2167-3/1	Carlos Antônio de Assis	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
30.029/24	33305-0/1	Carlos Gulzow	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Finanças
29.058/24	1306-4/1	Carlos Luiz Lepre	2023/2024	30/12/2024	13/01/2025	15	Saúde
30.499/24	32790-5/1	Caroline Bet Rodrigues	2023/2024	20/01/2024	08/02/2024	20	Saúde
29.579/24	2214-4/1	Cassandra Cristina Theresa Beffa	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
30.625/24	1999-2/1	Cassia Fernanda Cavalheiro Puzzi	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Finanças
25.354/24	377327-2/1	Cesar Augusto de Oliveira	2023/2024	05/12/2024	03/01/2025	30	Saúde
034/25	32813-8/1	Cicera da Silva Pereira	2023/2024	10/02/2025	01/03/2025	20	Saúde
28.052/24	1033-2/1	Cilso José Gomes	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024	15	Saúde
27.196/24	32935-5/1	Cintia Borges Gabriel Luciano	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
19.152/24	337253-7/1	Clarice Casalotti	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
24.232/24	33409/0-1	Clarice Rodrigues de oliveira	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
25.013/24	33869-9/1	Claudia Kely Medeiros	2023/2024	02/12/2024	21/12/2024	20	Saúde
30.256/24	1221-1/1	Claudia Pinto Liberatti	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Assistência Social
31.043/24	2177.6/1	Claudia Strassacappa	2023/2024	08/01/2024	22/01/2024	15	Assistência Social
27.377/24	33972-5/1	Cleide Pereira de Figueredo	2023/2024	30/12/2024	13/01/2025	15	Saúde
448/25	561-4/1	Clenir Araújo Fagundes	2023/2024	03/02/2025	04/03/2025	30	Assistência Social
17.590/24	32983-5/1	Cleusa Batista de Carvalho	2023/2024	23/12/2024	11/01/2025	20	Saúde
24.312/24	886-9/1	Cleusa Teodoro da Silva	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
24.114/24	1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2023/2024	02/12/2024	11/12/2024	10	Compras e Patrimônio
30.356/24	32627-5/1	Cristiane Gomes de Ataíde Lima	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
M. 17.546/24	377348-5/1	Daiana de Andrade	2023/2024	18/12/2024	06/01/2025	20	Finanças
28.806/24	32530-9/1	Daiane Aparecida de Pádua Silva	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Saúde
28.207/24	33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2022/2023	02/01/2025	11/01/2025	10	Assistência Social
28.207/24	33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Assistência Social
23.414/24	32628-3/1	Daiani Cristina Pessoa Cidade	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
691/25	32640-2/1	Dalva de Fátima Padrão	2023/2024	03/02/2025	17/02/2025	15	Saúde
31.812/24	32567-8/1	Dalva Santos	2023/2024	14/02/2025	28/02/2025	15	Saúde
18.839/24	378293-0/1	Daniel Tomaz da Costa	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Assistência Social
28.321/24	34008-1/1	Daniela Soraia Volci Ferreira	2023/2024	30/12/2024	18/01/2025	20	Saúde
23.589/24	33593-2/1	Daniele Fernandes Piveta	2023/2024	26/12/2024	24/01/2025	30	Saúde
27.394/24	2149-0/1	Daniele Maranhão Rodrigues Gomes Serpeloni	2023/2024	02/01/2025	25/01/2025	24	Saúde
342/25	377315-9/1	Danielle Barzon Cortez	2023/2024	03/02/2025	12/02/2025	10	Saúde
29.212/24	33380-8/1	David Henrique Januário Valério	2023/2024	09/12/2024	23/12/2024	15	Assistência Social
29.339/24	378069-4/1	Deborah Sallyne Alves Moura	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024	15	Finanças
30.320/24	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2023/2024	02/01/2025	16/01/2025	15	Assistência Social
30.320/24	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	2024/2025	17/01/2025	31/01/2025	15	Assistência Social
29.975/24	33536-3/1	Denise Pacheco da Silva Francisco	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Assistência Social
28.921/24	2035-4/2	Denize Freire Cardozo	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
30.770/24	377502-0/1	Diego Lima Petenucei	2023/2024	02/01/2025	16/01/2025	15	Saúde
30.924/24	337226-0/1	Dilvanda Candida de Oliveira	2023/2024	22/01/2025	31/01/2025	10	Saúde
28.997/24	377569-0/2	Douglas de Carvalho	2023/2024	11/12/2024	30/12/2024	20	Assistência Social
28.870/23	1589-0/1	Dulcineia Scarpeta Garcia	2022/2023	26/12/2024	04/01/2025	10	Administração
30.150/24	1589-0/1	Dulcineia Scarpeta Garcia	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Administração
29.810/24	32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
30.440/24	1500-8/1	Edileine Aparecida Salgueiro	2023/2024	10/02/2025	19/02/2025	10	Saúde
29.923/24	1579-2/1	Ednalva Aparecida de Assunção	2023/2024	04/12/2024	23/12/2024	20	Saúde
22.501/24	33805-2/1	Edson Sadão Mizubuti	2023/2024	03/12/2024	01/01/2025	30	Saúde
1.195/25	33661-0/2	Eduardo Acyr Giesen	2024/2025	04/02/2025	05/03/2025	30	Saúde
26.572/24	32792-1/1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
27.257/24	32824-3/1	Elaine Lais Ignacio Ferreira	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
M. 17.004/24	33418-9/1	Eleane Conti	2022/2023	16/12/2024	30/12/2024	15	Chefia de Gabinete
24.516/24	1594-6/1	Elenice Gomes Dorta Teodoro	2023/2024	23/12/2024	06/01/2025	15	Saúde
25.809/24	1760-4/1	Eliane Hiromi Yokota Agustineti	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
27.099/24	377255-1/1	Eliane Paiva	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
30.336/24	32534-1/1	Eliete Serafim	2023/2024	22/01/2025	31/01/2025	10	Saúde
21.265/24	32107-9/1	Elisabeth Pereira Niza	2023/2024	05/12/2024	03/01/2025	30	Saúde
30.375/24	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	2024/2025	03/02/2025	17/02/2025	15	Saúde
30.375/24	377197-0/1	Elisangela de Souza da Silva	2024/2025	03/02/2024	26/02/2024	24	Saúde
30.601/24	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2022/2023	26/12/2024	04/01/2025	10	Desenvolvimento Econômico
30.601/24	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Desenvolvimento Econômico
30.914/24	30101-9/1	Elizabete Felix Anselmo	2023/2024	22/01/2025	31/01/2025	10	Desenvolvimento Econômico
28.990/24	377741-3/1	Elton Carlos Salles Figueiredo	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Jurídico
31.808/24	1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Esportes
22.764/24	2096-6/1	Emerson Piscinato	2023/2024	06/01/2024	04/02/2024	30	Saúde

23.125/25	33430-8/1	Emilli Zuliane	2023/2024	10/02/2025	19/02/2025	10	Cultura
24.336/24	337217-0/1	Erica Lopes Rodrigues Marra	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Educação
26.577/24	32749-2/1	Erico Alencar da Silva Ignacio	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
M. 18.052/24	1410-9/1	Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
23.759/24	32932-0/1	Eunice Cristina da Silva	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Saúde
27.263/24	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	2023/2024	27/12/2024	05/01/2025	10	Saúde
108/25	32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2022/2023	06/01/2025	15/01/2025	10	Chefia de Gabinete
108/25	32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2023/2024	16/01/2025	25/01/2025	10	Chefia de Gabinete
30.113/24	33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	2023/2024	20/12/2024	03/01/2025	15	Saúde
27.003/24	32656-9/1	Fabiane Claudia Rodrigues	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
492/25	33440-5/1	Fabiany Cogo	2023/2024	22/01/2025	10/02/2025	20	Assistência Social
31.552/24	377577-1/3	Fabio Henrique da Silva	2023/2024	27/01/2025	15/02/2025	20	Saúde
31.858/24	33821-4/	Fabio Paula da Silva	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
31.845/24	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	2023/2024	22/01/2025	10/02/2025	20	Saúde
26.554/24	33416-2/1	Fatima Maria Garcia	2023/2024	12/12/2024	10/01/2025	30	Saúde
30.651/24	1479-6/1	Fatima Toloto Petrus	2022/2023	26/12/2024	09/01/2025	15	Assistência Social
24.410/24	33248-8/1	Fernanda Antunes	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Saúde
30.858/24	2142-3/1	Fernanda Cotarelli Buranello de Almeida	2023/2024	07/01/2025	26/01/2025	20	Assistência Social
30.858/24	2142-3/1	Fernanda Cotarelli Buranello de Almeida	2023/2024	10/02/2025	19/02/2025	10	Assistência Social
29.911/24	33852-4/1	Fernanda de Oliveira da Silva	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Administração
28.018/24	377350-7/1	Fernanda de Oliveira Ribeiro	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
30.548/24	33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
31.148/24	1628-4/1	Fernando Cesar de Andrade Aguilera	2022/2023	27/12/2024	10/01/2025	15	Saúde
26.440/24	337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
1.078/25	33294-1/1	Flaviana Anhezini	2023/2024	10/02/2025	24/02/2025	15	Finanças
M. 18.573/24	377687-5/2	Flávio Marques	2023/2024	03/12/2024	17/12/2024	15	Esportes
30.594/24	1771-0/1	Francisca Acisa de Souza Luiz	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
28.687/24	1696-9/1	Geracina Pereira de Melo	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Esportes
30.538/24	821-4/1	Geraldo Picotti	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Administração
27.271/24	33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2022/2023	06/01/2025	15/01/2025	10	Administração
28.482/24	1138-0/1	Gilberto Ossamu Maeda	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
30.465/24	33867-2/1	Gisele Aparecida Fagundes	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
28.026/24	33921-0/1	Gisele Bordes Cruz dos Santos	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
28.590/24	33461-8/1	Gisele Sayuri Iwakura	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
30.573/24	2145-8/1	Gisele Rodrigues Souza	2022/2023	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
13.429/24	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
28.116/24	2051-6/1	Giuliano André Tavares Dorta	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
28.785/24	32796-4/1	Gleysi Renata de Oliveira Melo	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
24.688/24	32930-4/1	Gracielli Brogiato	2023/2024	09/01/2025	07/02/2025	30	Saúde
24.688/24	32930-4/1	Gracielli Brogiato	2023/2024	09/01/2025	07/02/2025	30	Saúde
26.967/24	33731-5/1	Guilherme Mendonça Mello Teixeira	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
20.371/24	1469-9/1	Helio Odair Flora	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Gabiente
28.663/24	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
27.879/24	33749-8/1	Igor Gomes da Silva	2023/2024	23/12/2024	06/01/2025	15	Saúde
29.577/24	33966-0/1	Ingrid Luana Beserra	2023/2024	27/12/2024	10/01/2025	15	Saúde
29.451/24	33293-3/1	Ione Horacio	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
27.359/24	1470-2/1	Ivanete de Fátima Oliveira	2023/2024	09/12/2024	23/12/2024	15	Saúde
29.465/24	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	2023/2024	10/02/2025	11/03/2025	30	Saúde
29.593/24	33871-0/1	Jaqueline Cremonil da Encarnação	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
126/25	32969-0/1	Jaqueline Massoni	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
M. 114/25	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2023/2024	21/01/2025	30/01/2025	10	Serviços Públicos
M. 18.959/24	2013-3/1	João Wanderlei Dias Lima	2023/2024	02/01/2025	16/01/2025	15	Chefia de Gabinete
30.378/24	32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2022/2023	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
29.294/24	1453-2/1	José Alves Marinho	2023/2024	26/12/2024	04/01/2025	10	Planejamento
31.869/24	32761-1/1	José Augusto Brunozi	2024/2025	12/02/2025	07/03/2025	24	Saúde
29.659/24	1746-9/1	José Benedito Alves da Silva	2023/2024	23/12/2024	21/01/2025	30	Esportes
24.997/24	744-7/1	José Benedito da Silva	2023/2024	04/12/2024	02/01/2025	30	Saúde
28.204/24	1457-5/1	José Mateus Donizete de Souza	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Infraestrutura
30.311/24	1475-3/1	José Ricardo de Moraes	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Esportes
530/25	2322-1/1	José Rodrigo Forster	2023/2024	29/01/2025	12/02/2025	15	Administração
29.450/24	32682-8/1	José Sabino de Lemos	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Saúde
29.971/24	2038/9-1	Josiane Pereira Porto	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
23.717/24	32560-0/1	Josieli Bazoni Silva Candido	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
29.071/24	377316-7/1	Josué Alves Pereira	2023/2024	03/01/2025	17/01/2025	15	Saúde
31.804/24	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	2024/2025	14/02/2025	28/02/2025	15	Saúde
29.982/24	32736-0/1	Juliana Alves Sant'Ana Paganini	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
29.982/24	32736-0/1	Juliana Alves Sant'Ana Paganini	2024/2025	16/01/2024	25/01/2024	10	Saúde
27.895/24	337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2023/2024	30/12/2024	08/01/2025	10	Saúde
28.766/24	32982-7/1	Juliana Marla da Silva Gomes	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
30.005/24	33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Assistência Social
30.594/24	33005-1/3	Juliana Vanzela Rocha	2022/2023	13/01/2025	27/01/2025	15	Planejamento
27.005/24	33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
31.779/24	1846-5/1	Jurandir Brunozi	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Finanças
29.981/24	337257-0/1	Karise Christini Huss Schmidt	2023/2024	03/01/2025	22/01/2025	20	Saúde
29.883/24	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	2022/2023	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
30.910/24	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
29.080/24	2315-9/1	Katia Gomes Marques	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
13.138/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	2023/2024	20/01/2025	08/02/2025	20	Saúde
27.657/24	337258-8/1	Ketlen Heloyse da Silva	2023/2024	18/12/2024	27/12/2024	10	Saúde
30.207/24	377900-9/1	Larissa Fernanda Damiani Zilli	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
27.548/24	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2023/2024	20/12/2024	08/01/2025	20	Saúde
31.204/24	2312-4/1	Lelce Jussiane Machado de Farias	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Planejamento
052/25	33300-0/1	Lenita Fernanda da Silva Rossaneis	2023/2024	20/01/2025	29/01/2025	10	Saúde
29.973/24	32518-0/1	Ligia Maria Motta	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
23.712/24	33331-0/1	Liliane Maria Torres Costa	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
30.936/24	33841-9/1	Lisssandra Chanquini Urbaneja	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde
29.116/24	377200-4/1	Lizeloth Weiss Klauberg	2023/2024	26/12/2024	24/01/2025	30	Saúde
M. 17.004/24	377691-3/1	Lorena Honorio Soutello	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Chefia de Gabinete
31.324/24	377919-9/1	Lucia Antonia das Dores	2022/2023	14/01/2025	23/01/2025	10	Saúde

31.074/24	2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2023/2024	08/01/2025	22/01/2025	15	
30.077/24	33249-6/1	Luciana de Assis	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
27.843/24	33589-4/1	Luciana Paula Souza Belanson	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde
24.319/24	32626-7/1	Luciana Regina Burhoff	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
31.387/24	32477-9/1	Luciana Rodrigues Ciola	2023/2024	22/01/2025	31/01/2025	10	Saúde
30.534/24	377358-2/1	Luciane da Silva Onça Jacoboski	2023/2024	20/01/2025	08/02/2025	20	Saúde
29.804/24	32674-7/1	Luciane Lumi Kimura Moriyama	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
29.627/24	33807-9/1	Luciano Carneiro Lobo	2023/2024	10/01/2025	08/02/2025	30	Saúde
26.578/24	32575-9/1	Luciléia da Silva Schuster	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Saúde
26.185/24	33726-9/1	Lucilene de Souza Reis do Santos	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
116/25	33919-9/1	Lucimara Vitória de Jesus	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Saúde
27.078/24	32514-7/1	Lucio Sérgio Pinto	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Saúde
31.115/24	33414-6/1	Luis Carlos Delfino	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
684/25	208-9/1	Luiz Antonio da Silva	2023/2024	10/02/2025	11/03/2025	30	Saúde
30.389/24	1481-8/1	Luiz Aparecido da Silva	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Esportes
27.652/24	33568-1/1	Luiz Pedro Messiano	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Infraestrutura
30.128/24	1665-9/1	Manoel dos Santos Tacarambi	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
25.076/24	377336-1/1	Marcela Correa Barboza	2023/2024	06/12/2024	20/12/2024	15	Saúde
29.358/24	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2022/2023	13/01/2025	22/01/2025	10	Administração
29.358/24	377484-8/1	Marcelo Francisco Marins	2023/2024	23/01/2025	01/02/2025	10	Administração
30.791/24	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	2024/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
30.232/24	1742/6-1	Marcia Aparecida de Moura Lopes	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
28.219/24	32409-4/1	Marcia Cristina Sanches Guedes	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
28.423/24	122-8/1	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Saúde
29.369/24	33506-1/1	Marco Antonio Machado	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
28.953/24	1466-4/1	Marcos Afonso	2023/2024	26/12/2024	24/01/2025	30	Infraestrutura
29.177/24	1476-1/1	Margarida Hill	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
1.366/25	1602-0/1	Maria Aparecida da Costa Chiconato	2023/2024	10/02/2025	01/03/2025	20	Saúde
30.461/24	1618-7/1	Maria Aparecida da Silva	2023/2024	13/01/2025	11/02/2025	30	Administração
27.452/24	32633-0/1	Maria Bernardete da Silva Massei	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
29.910/24	33531-2/2	Maria Claudia Mantine	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Assistência Social
30.280/24	32266-0/1	Maria Cristina Cardoso Nogueira	2023/2024	29/01/2024	07/02/2024	10	Saúde
29.042/24	1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
025/25	32611-9/1	Maria de Fátima dos Santos Souza	2023/2024	03/02/2025	22/02/2025	20	Saúde
30.805/24	1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira Fonseca	2023/2024	26/12/2024	04/01/2025	10	Saúde
M. 18.268/24	1391-9/3	Maria do Carmo Gorla Fernochi	2023/2024	02/12/2024	21/12/2024	20	Compras e Patrimônio
27.957/24	1145-2/1	Maria Regina Afonso de Lima	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
29.396/24	33485-5/1	Maria Regina Alves Gonçalves	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
29.468/24	32666-6/1	Maria Simone dos Santos	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
27.508/24	32576-7/1	Maria Sirley Antunes Ribeiro	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
M. 217/25	1980-1/1	Maria Sueli Lopes da Silva	2023/2024	08/01/2025	06/02/2025	30	Infraestrutura
27.351/24	33845-1/1	Mariana Festti	2023/2024	18/12/2024	27/12/2024	10	Assistência Social
30.796/24	33572-0/1	Mariane Cristina Baudraz Pereira	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10	Finanças
27.192/24	32684-4/1	Mariângela Portello Canuto	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
23.476/24	33244-5/1	Marilene da Rocha	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
28.058/24	33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Administração
31.258/24	34018-9/1	Marina Moreira Pinho	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Cultura
30.665/24	33374-3/1	Mario Lucio Pereira	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Infraestrutura
271/25	32705-0/2	Marisa de Lima	2023/2024	29/01/2025	17/02/2025	20	Saúde
26.574/24	33269-0/1	Marlene de Fatima Gubany Zenovelo	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Saúde
26.755/24	1143-6/1	Marlene Hernandes Leonardo	2023/2024	26/12/2024	04/01/2025	10	Saúde
29.550/24	33506-1/1	Marli de Oliveira Castilho	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Assistência Social
26.906/24	33352-2/1	Marta Regina da Silva L. de Oliveira	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Cultura
M. 18.989/24	1933-0/1	Maurilio Puliquesi	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Finanças
27.904/24	33973-3/1	Mayara Cristina Anhezini	2023/2024	23/12/2024	06/01/2025	15	Saúde
27.222/24	2279-9/1	Meire Aparecida Silva	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Assistência Social
29.098/24	128-7/1	Meire Denise Rodrigues Casoti	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
30.613/24	175-9/1	Meire Rocha	2023/2024	08/01/2024	22/01/2024	15	Saúde
19.873/23	33940-7/1	Michele Cristina Marques	2022/2023	13/01/2025	27/01/2025	15	Chefia de Gabinete
19.873/23	33940-7/1	Michele Cristina Marques	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Chefia de Gabinete
28.976/24	378073-2/1	Michele da Silva Pereira	2023/2024	18/12/2024	27/12/2024	10	Assistência Social
30.433/24	2185-7/1	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2022/2023	26/12/2024	04/01/2025	10	Administração
24.437/24	32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2022/2023	20/12/2024	29/12/2024	10	Meio Ambiente
24.437/24	32719-0/2	Miguel Guilherme Consani Nogueira	2023/2024	30/12/2024	08/01/2025	10	Meio Ambiente
1.781/25	33757-9/1	Murilo Braggion Rossi	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Chefia de Gabinete
26.919/24	421-9/1	Natalina Aparecida de Oliveira Stechi	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
35.512/24	2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	2023/2024	23/12/2024	21/01/2025	30	Serviços Públicos
29.079/24	32850-2/1	Neusa Candido de Souza Gonçalves	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
27.339/24	33868-0/1	Neuza de Faccio	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
29.105/24	2172-5/1	Nilma Ferreira dos Santos Lima	2023/2024	09/12/2024	23/12/2024	15	Saúde
27.308/24	33732-3/1	Nilton Horacio da Silva Filho	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
26.950/24	377521-6/3	Nilza Rosa de Jesus	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
10.213/24	32653-4/1	Nilza Xavier Oliveira Francisconi	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde
26.014/24	33303-4/1	Nivea Regina Bondesan	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
17.270/24	32580-5/1	Oliane Aparecida Pereira Romancini	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
28.715/24	32414-0/1	Olivia de Andrade Rosa	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Saúde
30.608/24	337129-8/1	Palmira Lazaro de Almeida Santos	2023/2024	09/12/2024	18/12/2024	10	Assistência Social
28.755/24	2278-0/1	Patricia Francieli Maroneze Lampa	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Saúde
20.336/24	33585-1/1	Patricia Golin Caldeira	2023/2024	29/01/2025	12/02/2025	15	Saúde
409/25	33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
30.183/24	1738-8/1	Patrícia Iastrenski	2023/2024	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
30.595/24	337130-1/1	Patrícia Oliveira da Silva Braga	2024/2025	06/01/2025	20/01/2025	15	Assistência Social
28.649/24	2134-2/1	Patricia Peruzzo Zorzetti	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Assistência Social
31.700/24	2154-7/1	Paula Andrea Tonin	2023/2024	29/01/2025	07/02/2025	10	Saúde
28.620/24	377264-0/1	Paula Cristina Pereira	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Esportes
28.308/24	33826-5/1	Paulo Cesar Zuliani	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024	15	Saúde
27.233/24	378187-9/1	Paulo Henrique de Aguiar	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Assistência Social
25.718/24	32664-0/1	Paulo Henrique Rodrigues de Paula	2022/2023	09/12/2024	18/12/2024	10	Saúde
678/25	32664-0/1	Paulo Henrique Rodrigues de Paula	2023/2024	20/01/2025	03/02/2025	15	Saúde

28.530/24	33558-4/1	Paulo Sérgio Tozini	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
29.667/24	1653-5/1	Pedro Garcia Fernandes	2023/2024	17/12/2024	15/01/2025	30	Saúde
31.020/24	2150-4/1	Pricila Montroni Scheller	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde
25.182/24	32793-0/1	Priscila Cristina Makiniks Locatelli	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
30.001/24	33429-4/1	Priscila da Silva Ignácio	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
24.816/24	32634-8/1	Priscila Elaine Ieger Pierin	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
24.155/24	33598-3/1	Rafael D'Athayde Bock	2022/2023	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
29.673/24	32363-2/1	Rafael Nehrke	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024	15	Finanças
28.409/24	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Compras e Patrimônio
27.880/24	337225-1/1	Regiane Aparecida Lima	2023/2024	23/12/2024	06/01/2025	15	Saúde
27.679/24	33823-0/1	Regiane Iasmin Alves Marques	2023/2024	29/12/2024	27/01/2025	30	Saúde
29.608/24	33234-8/2	Reginaldo Maschietto	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Saúde
24.220/24	1418-4/1	Reinaldo Pereira	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Esportes
23.229/24	33670-0/2	Renan Bruno Magon Scarpi	2023/2024	16/12/2024	25/12/2024	10	Saúde
28.793/24	377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2023/2024	12/12/2024	21/12/2024	10	Saúde
240/25	377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10	Saúde
813/25	33519-3/2	Roberto Heinz Muller	2024/2025	10/02/2025	11/03/2025	30	Saúde
25.487/24	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	2023/2024	16/01/2025	14/02/2025	30	Saúde
30.922/24	33987-3/1	Rodrigo Martins Torres	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Saúde
27.054/24	33991-1/1	Rodrigo Sandrin	2023/2024	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
28.598/24	33991-1/1	Rodrigo Sandrin	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde
28.060/24	1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Serviços Públicos
29.641/24	2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15	Assistência Social
28.120/24	32726-3/1	Rosa Rodrigues da Silva	2023/2024	16/12/2024	14/01/2025	30	Saúde
059/25	32615-1/2	Rosana Golçalves do Carmo	2023/2024	10/02/2025	01/03/2025	20	Saúde
1.356/25	32803-0/1	Rosana Maria Genaro	2023/2024	27/01/2025	10/02/2025	15	Saúde
31.761/24	33729-3/1	Rosangela Alves Delfino	2023/2024	20/01/2025	08/02/2025	20	Saúde
729/25	378178-0/1	Rosangela Aparecida de Souza Costa	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Assistência Social
1.830/25	337261-8/1	Rosemeire Hortência Pagano	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Saúde
29.120/24	1736-1/1	Rosenalva Fátima de Brito	2023/2024	26/12/2024	24/01/2025	30	Saúde
23.846/24	33381-6/1	Rosimara Novais da Silva	2022/2023	09/12/2024	23/12/2024	15	Saúde
085/25	337115-8/1	Rosinei Locatelli	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Chefia de Gabinete
794/25	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10	Saúde
23.776/24	2020-6/1	Samuel Jorge de Almeida	2023/2024	26/12/2024	04/01/2025	10	Administração
25.134/24	337227-8/1	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	2023/2024	22/12/2024	31/12/2024	10	Saúde
27.687/24	378183-6/1	Sandra Cristina Oliveira Sastre	2023/2024	16/12/2024	14/01/2025	30	Assistência Social
28.724/24	31620-2/1	Sandra Ienke da Silva	2022/2023	10/01/2025	24/01/2025	15	Saúde
28.545/24	2208-0/1	Sandra Mara Pereira dos Santos	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
27.898/24	32831-6/1	Sandra Maria Ribeiro da Silva	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
23.203/24	2184-9/1	Sandra Regima Silva Bosso	2023/2024	02/12/2024	21/12/2024	20	Saúde
29.053/24	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	2023/2024	16/12/2024	30/12/2024	15	Saúde
27.986/24	33417-0/1	Sandra Regina de Oliveira do Carmo	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
050/25	2093-1/1	Sandra Regina Martins	2023/2024	30/01/2025	28/02/2025	30	Saúde
26.509/24	32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	2023/2024	02/12/2024	21/12/2024	20	Saúde
22.889/24	33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
30.853/24	1960-7/1	Sergio Benedito dos Santos	2024/2025	26/12/2024	09/01/2025	15	Desenvolvimento Econômico
27.101/24	2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Saúde
26.893/24	33822-2/1	Sidineia Aparecida dos Reis	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Saúde
27.788/24	1507-5/1	Silvano de Melo	2023/2024	04/12/2024	02/01/2025	30	Saúde
31.031/24	33517-7/1	Simeire Pereira dos Santos Hirata	2023/2024	22/01/2025	31/01/2025	10	Saúde
19.149/24	33510-0/1	Sirlei de Jesus da Luz Virtuosa	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
28.483/24	1629-2/1	Stênia Simone Sakiyama Maeda	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Saúde
31.525/24	32667-4/1	Suzana da Silva Faria	2023/2024	09/01/2025	23/01/2025	15	Saúde
30.407/24	33739-0/1	Tais de Oliveira Stechi	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20	Saúde
24.657/24	33508-8/1	Tania Marilia Vieira da Silva dos Santos	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
31.346/24	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	2023/2024	20/01/2025	29/01/2025	10	Saúde
30.084/24	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	2023/2024	06/01/2025	15/01/2025	10	Saúde
909/25	97-3/2	Ubiratã Ferrari de Lima	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10	Esportes
30.724/24	2062-1/1	Valmir Alves dos Reis	2023/2024	21/01/2025	04/02/2025	15	Saúde
30.926/24	2113-0/1	Vanessa da Silva Batista	2023/2024	26/12/2024	14/01/2025	20	Desenvolvimento Econômico
25.170/24	33600-9/1	Vania Bonfim dos Santos Yoshida	2022/2023	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
28.941/24	33600-9/1	Vania Bonfim dos Santos Yoshida	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10	Saúde
30.953/24	32925-8/1	Vany Melim Gomes Carneiro	2023/2024	06/01/2025	20/01/2025	15	Assistência Social
M. 18.826/24	2027-3/1	Vilma Campos da Silva	2023/2024	16/12/2024	04/01/2025	20	Serviços Públicos
27.664/24	378106-2/2	Vilma Maria Barbosa	2023/2024	10/12/2024	19/12/2024	10	Saúde
30.208/24	33893-1/1	Vivian de Oliveira Sanches	2023/2024	16/01/2024	04/02/2024	20	Saúde
26.946/24	32510-4/1	Viviane Barboza de Luna Morais	2023/2024	09/12/2024	07/01/2025	30	Saúde
29.592/24	33594-0/1	Viviane Dalto	2022/2023	15/01/2025	24/01/2025	10	Saúde
531/25	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2023/2024	29/01/2025	12/02/2025	15	Finanças
29.922/24	33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	2023/2024	02/01/2025	21/01/2025	20	Assistência Social
18.716/24	33740-4/1	Walmir Dias dos Santos	2023/2024	07/12/2024	05/01/2025	30	Saúde
30.775/24	2141-5/1	Walquiria Aparecida de Barros	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30	Assistência Social
25.128/24	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2023/2024	09/12/2024	18/12/2024	10	Saúde
845/25	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	2023/2024	20/01/2025	08/02/2025	20	Saúde
31.705/24	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall'agua	2023/2024	03/02/2025	04/03/2025	30	Saúde
29.828/24	33734-0/1	Wesly de Medeiros	2023/2024	13/01/2025	01/02/2025	20	Saúde
067/25	33734-0/1	Wesly de Medeiros	2024/2025	03/02/2025	12/02/2025	10	Saúde
29.460/24	337266-9/1	Willians Shodi Hirata	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
30.159/24	33425-1/1	Wilza Carla Azarias	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30	Saúde
26.513/24	33245-3/1	Yaisa Viana de Jesus	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	Saúde
002/25	33351-4/1	Zelia Ribeiro Ezequiel	2023/2024	13/01/2025	22/01/2025	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1EFD1707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.782/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
473/25	377220-9/1	Adma Camargo de Souza	08/01/2025	12/01/2025	5	Saúde
30.5787/24	378201-8/1	Adriana Aparecida Ducati dos Santos	03/12/2024	08/12/2024	6	Educação
27.620/24 21.177/24 19.187/24	33775-7/1	Adriana Ribeiro de Souza	06/08/2024	05/12/2024	122	Educação
30.808/24	2270-5/1	Aldecir Cristina Iankoski Betanim	10/12/2027	16/12/2027	7	Educação
258/25	33738-2/1	Ana Luisa Dias	07/01/2025	11/01/2025	5	Saúde
31.116/24	378421-5/1	Ana Paula Mayumi de Souza	13/12/2024	22/12/2024	10	Saúde
30.959/24	32839-1/1	Anair de Fatima Soares Pereira	12/12/2024	16/12/2024	5	Meio Ambiente
29.283/24	1739-6/1	Angela Regina Trevisan	25/11/2024	04/12/2024	10	Assistência Social
31.269/24	377822-3/2	Antonio Carlos Faustino	06/12/2024	10/12/2024	5	Educação
30.533/24	919-9/1	Aparecida de Oliveira Silva	02/12/2024	08/12/2024	7	Saúde
30.778/24	377363-9/1	Bruna Carolini Rodrigues	09/12/2024	13/12/2024	5	Saúde
29.505/24	33215-1/1	Bruno Lundgren Rodrigues Aranda	25/11/2024	29/11/2024	5	Juridico
29.837/24	31612-1/1	Carolina Marilei Dias	25/11/2024	29/11/2024	5	Educação
29.107/24	1737-0/1	Creonice Maria Rozini	16/01/2025	25/01/2025	10	Compras e Patrimônio
16.442/24 25.256/24	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	27/07/2023	18/01/2024	176	Saúde
30.894/24	378192-5/2	Eliana Cristina Dutra de Moura	10/12/2024	16/12/2024	7	Saúde
29.157/24	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	25/11/2024	29/11/2024	5	Saúde
29.963/24	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	02/12/2024	11/12/2024	10	Saúde
30.670/24	32933-9/1	Everton Marcos Balbino	08/12/2024	12/12/2024	5	Chefia de Gabinete
30.392/24	377857-6/3	Fátima Cristina Benedito Januário	03/12/2024	17/12/2024	15	Educação
30.876/24	378204-2/1	Fernanda Primon Romero	11/12/2024	20/12/2024	10	Saúde
30.570/24	33201-1/1	Flavia Pereira da Silva Locatelli	07/12/2024	20/12/2024	14	Educação
31.659/24	378484-3/1	Gabriela Fernanda Furman	31/12/2024	06/01/2025	7	Saúde
31.147/24	821-4/1	Geraldo Picotti	13/12/2024	22/12/2024	10	Administração
638/25	821-4/1	Geraldo Picotti	10/01/2025	14/01/2025	5	Administração
31.416/24	31039-5/1	Germano Rodrigues Almeida	18/12/2024	25/12/2024	8	Educação
31.179/24	32435-3/2	Gilaine Aparecida Szymula	12/12/2024	21/12/2024	10	Educação
31.545/24	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	19/12/2024	01/01/2025	14	Saúde
319/25	33969-5/1	Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno	06/01/2025	10/01/2025	5	Saúde
29.100/24	33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade Ferreira	19/11/2024	25/11/2024	7	Saúde
31.410/24	33193-7/1	Jacqueline Daniele G. Sarmento Silva	13/12/2024	19/12/2024	7	Educação
25.326/24 29.122/24 31.097/24	32561-9/2	Jane Maria da Silva	21/10/2024	11/02/2025	114	Desenvolvimento Econômico
158/25	2078-8/1	João Batista da Silva	03/01/2025	08/01/2025	6	Esportes
25.028/24	32928-2/1	Karla Giovana Bavaresco Ulinski	18/10/2024	01/11/2024	15	Saúde
29.918/24	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	02/12/2024	06/12/2024	5	Saúde
29.843/24	327208-1/1	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	02/12/2024	06/12/2024	5	Educação
28.700/24	33189-9/1	Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	16/09/2024	19/12/2024	95	Educação
29.483/24	33203-8/1	Luciana Polvani	26/11/2024	09/12/2024	14	Educação
26.538/24 28.100/24 30.731/24 29.483/24	33203-8/1	Luciana Polvani	29/10/2024	04/02/2025	99	Educação
31.090/24	33435-9/3	Marcia Belentani Santana	12/12/2024	16/12/2024	5	Educação
31.507/24	378140-2/2	Marcia Clementina Martins	18/12/2024	01/01/2025	15	Educação
18.476/24	1509-1/1	Marcos Caetano de Souza	29/07/2024	13/10/2024	77	Saúde
29.255/24	32647-0/1	Marilia Thomaz dos Santos	26/11/2024	30/11/2024	5	Saúde
23.922/24 21.823/24 22.990/24 30.061/24	33213-5/1	Nathalie Casagrande de Oliveira	13/09/2024	05/03/2025	174	Educação
30.899/24	33864-8/1	Patrícia Tscha Voos	11/12/2024	24/12/2024	14	Saúde
11.640/24	377264-0/1	Paula Cristina Pereira	29/04/2024	13/05/2024	15	Esportes
30.800/24	378370-7/2	Rafael Henrique Barroto Andrade	10/12/2024	14/12/2024	5	Saúde
31.429/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	17/12/2024	21/12/2024	5	Saúde
31.250/24	32370-5/1	Sheila Cristina de Oliveira	16/12/2024	20/12/2024	5	Educação
30.887/24 14.487/24	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	11/06/2024	13/05/2025	337	Saúde
29.657/24	33786-2/1	Sirlei Oliveira Terra S. de Carvalho	02/10/2024	02/04/2025	183	Educação
31.024/24	32521-0/1	Solange Roberta Inácio Boni	09/12/2024	13/12/2024	5	Educação
31.112/24	33377-8/1	Solange Simone dos Santos	15/12/2024	20/12/2024	6	Saúde
30.347/24	33746-3/1	Stevam Almeida Meneguetti	03/12/2024	07/12/2024	5	Saúde
31.215/24	377371-0/1	Tais Amanda Pereira Melo	14/12/2024	18/12/2024	5	Educação
29.947/24	337280-4/1	Tais de Lima Benedito	27/11/2024	06/12/2024	10	Educação
31.011/24	377969-6/2	Thais Vaz Passarin	12/12/2024	18/12/2024	7	Educação
698/25	378437-1/1	Thais Zagabria Ferrari de Mendonça	13/01/2025	19/01/2025	7	Saúde
30.579/24	378142-9/2	Vanderleia de Almeida S. Fontolan	08/12/2024	12/12/2024	5	Educação
31.003/24	378142-9/2	Vanderleia de Almeida S. Fontolan	13/12/2024	20/12/2024	8	Educação
31.849/24	32722-0/1	Vanessa Vieira da Silva	30/12/2024	03/01/2025	5	Saúde
29.193/24	33740-4/1	Walmir Dias dos Santos	25/11/2024	29/11/2024	5	Saúde
793/25	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall Agua	13/01/2025	19/01/2025	7	Saúde
29.978/24	337266-9/1	Willians Shodi Hirata	02/12/2024	11/12/2024	10	Saúde
29.335/24	2213-6/1	Zilda Pacheco da Silva	26/11/2024	07/12/2024	12	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F07C5762

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E GRADE DE HORÁRIO NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E PLANEJAMENTO DAS AULAS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados ao registro de frequência, planejamento de aulas e acompanhamento pedagógico, resolve:

1. Do Registro de Frequência

1.1 Os Professores regentes deverão realizar o registro de frequência diariamente em sua jornada de trabalho.

1.2 As Pedagogas deverão acompanhar os Registros de Classe Online diariamente, orientando os professores sempre que necessário.

1.3 Ao final de cada trimestre, a Pedagoga deverá conferir e conceder o visto favorável nos registros de frequência.

1.4 Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues ao Secretário da instituição para a devida inserção no sistema.

1.5 Deverão constar no Registro de Classe Online somente os dias letivos, não sendo incluídos sábados, domingos, feriados, recessos e dias de conselho de classe.

2. Do Registro de Planejamento e Execução das Aulas

2.1 Nas instituições onde o Professor substituto planejar as aulas referentes ao projeto “Múltiplas Linguagens”, ele deverá disponibilizar os conteúdos e a frequência para que o Professor regente realize o registro.

2.2 Quando o Professor regente estiver ausente da sala de aula em decorrência da hora atividade, ele deverá preencher o LRCOM e, no campo "Observações", registrar: "Aula planejada e aplicada pelo Professor substituto".

2.3 No caso de até 5 faltas consecutivas do Professor regente, a Pedagoga da instituição deverá realizar os registros no LRCOM e, no campo "Observações", registrar: "Registro realizado pela Pedagoga em decorrência de atestado médico do Professor".

2.4 Nos casos de faltas alternadas do Professor regente que não ultrapassem o período de cinco dias, a Pedagoga da instiuição deverá realizar os registros no LRCOM e, no campo "Observações", registrar: "Registro realizado pela Pedagoga em decorrência de atestado médico do Professor".

2.5 Nos casos de faltas superiores a 6 dias, a instituição que contar com Professor substituto deverá inseri-lo no LRCOM.

3. Da Grade de Horário e Registros Específicos

3.1 Para os alunos matriculados no período parcial, a grade no LRCOM deverá conter 1 aula diária (frequência), registrando os Campos de Experiências estudados no planejamento diário e, no mínimo, 3 saberes e conhecimentos (conteúdos).
3.2 Para os alunos matriculados no período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei’s), a grade no LRCOM deverá conter 1 aula diária, registrando os Campos de Experiências estudados no planejamento diário e, no mínimo, 4 saberes e conhecimentos (conteúdos).
3.3 Para os alunos do período integral das Escolas Professor Sebastião Feltrin, Geralda Chaves Tiradentes e Narciso Fernandes Bouças a grade no LRCOM deverá conter 2 aulas diárias (frequência), registrando os Campos de Experiências estudados no planejamento diário e, no mínimo, 4 saberes e conhecimentos (conteúdos).

4. Das Disposições Finais

4.1 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3 Esta normativa entra a partir da data de 04 de Fevereiro de 2025.

Rolândia, 04 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA
Gerente de Educação Infantil

ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES
Gerente de Documentação Escolar

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MODELOS DE GRADE CURRICULAR

Parcial Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – Matutino – Educação Infantil.

Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
07:30	11:30	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências

Parcial Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – Vespertino – Educação Infantil.

Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
13:00	17:00	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências

Integral – Centro Municipal de Educação Infantil Rita Teodoro de Jesus e Centro Municpal de Educação Pedro Serpeloni.

Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
7:30	17:00	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências

Integral – Escola Professor Sebastião Feltrin - Educação Infantil.

Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
7:30	11:30	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências
11:30	16:00	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências

Integral – Escola Geralda Chaves Tiradentes e Escola Narciso Fernandes Bouças Educação Infantil.

Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
7:30	11:30	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências
11:30	15:30	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências	Campos de Experiências

Exemplo para preenchimento de conteúdos no LRCOM Parcial Escolas e Cmei's- Matutino.

Horário		04/02/2025
Início	Fim	
07:30	11:30	**O eu, o outro e o nós:** Linguagem como expressão de ideias e sentimentos: oral, gestual, corporal, gráfica e outras. **Traços, sons, cores e formas:** Audição e percepção musical. **Corpo, gestos e movimentos:** Motricidade: equilíbrio, destreza e controle do corpo.

Exemplo para preenchimento de conteúdos no LRCOM Parcial – Vespertino.

Horário		04/02/2025
Início	Fim	
13:00	17:00	**O eu, o outro e o nós:** Linguagem como expressão de ideias e sentimentos: oral, gestual, corporal, gráfica e outras. **Traços, sons, cores e formas:** Audição e percepção musical. **Corpo, gestos e movimentos:** Motricidade: equilíbrio, destreza e controle do corpo.

Exemplo para preenchimento de conteúdos LRCOM Integral Cmei's.

Horário		04/02/2025
Início	Fim	
07:30	17:00	**O eu, o outro e o nós**: Profissionais da instituição. **Escuta, fala, pensamento e imaginação:** Identificação nominal. **Corpo Gestos e movimentos:** Práticas sociais relativas à higiene. **Corpo, gestos e movimentos:** Esquema corporal.

Exemplo para preenchimento de conteúdos no LRCOM - Escola Professor Sebastião Feltrin- Integral.

Horário		04/02/2025
Início	Fim	
07:30	11:30	**O eu, o outro e o nós:** Comunicação. **Escuta fala, pensamento e imaginação:** Alfabeto.
Horário		04/02/2025
Início	Fim	
11:30	16:00	**O eu, o outro e o nós:** Relatos como forma de expressão**. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:** Tipos de moradia.

Exemplo para preenchimento de conteúdos no LRCOM - Geralda Chaves Tiradentes e Escola Narciso Fernandes Bouças

Horário		04/02/2025
Início	Fim	
07:30	11:30	**O eu, o outro e o nós:** Comunicação. **Escuta fala, pensamento e imaginação:** Alfabeto.
Horário		04/02/2025
Início	Fim	
11:30	15:30	**O eu, o outro e o nós:** Relatos como forma de expressão. **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:** Tipos de moradia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D8A23A44

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 062 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 833 CONV. 01/25 – SIT 69435 – ROLÂNDIA 81 ANOS, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
392	1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV. 01/25 - SIT 69435 - ROLÂNDIA 81 ANOS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro de 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	833	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 833 CONV. 01/25 – SIT 69435 – ROLÂNDIA 81 ANOS.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	833	Fevereiro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E73385E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 011/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

Ref. Pregão Eletrônico 234/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, e-mail mitalcopy@mitalcopy.com.br na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.XXX.XXX-X/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **18/01/2025** e término em **17/01/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R$ 37.544,08**(trinta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), passando o valor inicial do contrato de **R$ 770.925,00** (setecentos e setenta reais mil novecentos e vinte cinco reais) para **R$ 808.469,08** (oitocentos e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) pelo o período de 12 (doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,87%** (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos).
DE

Item	Unid.	Qtd	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Und.	4.000.000	Impressão preto e branco A4 - Com fornecimento de papel A4 sulfite	0,1425	570.000,00	CANON

2	Und.	150.000	Impressão colorida laser a4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,76	114.000,00	CANON
3	Und.	150.000	Impressão colorida tinta A4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,3325	49.875,00	CANON
4	MT	2.000	Impressão da impressora plotter – colorida com fornecimento de papel.	14,25	28.500,00	CANON
5	MS	12	Scaner de alto desenpenho	285,00	3.420,00	CANON
6	MS	12	Impressora matricial para impressão de notas ficais carbonada - sem fornecimento de papel	427,50	5.130,00	CANON
TOTAL R$ 770.925,00						

PARA

Item	Unid.	Qtd	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Und.	4.000.000	Impressão preto e branco A4 - Com fornecimento de papel A4 sulfite	0,1495	598.000,00	CANON
2	Und.	150.000	Impressão colorida laser a4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,795	119.250,00	CANON
3	Und.	150.000	Impressão colorida tinta A4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,35	52.350,00	CANON
4	MT	2.000	Impressão da impressora plotter – colorida com fornecimento de papel.	14,94	30.000,00	CANON
5	MS	12	Scaner de alto desenpenho	297,00	3.564,00	CANON
6	MS	12	Impressora matricial para impressão de notas ficais carbonada - sem fornecimento de papel	442,09	5.305,08	CANON
TOTAL R$ 808.469,08						

A CONTRATADA deverá manter o fornecimento a título de comodato 280 (duzentos e oitenta) impressoras e 2(dois) Scaner de Alto Desempenho de primeiro, Sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais de consumo de primeiro uso, com papel e toners, para atendimento ao Município, conforme termo de referência.

Segue quantitativo de Impressoras:

Quantidade de Impressoras	Descritivo
110	**Tipo 1** - impressoras a4 com tecnologia laser monocromática duplex
130	**Tipo 2** - impressoras multifuncionais A4 com tecnologia laser monocromáticas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento;
03	**Tipo 3 –** impressoras multifuncionais a4 com tecnologia laser coloridas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento;
04	**Tipo 4 –** impressora matricial para impressão de notas ficais carbonada - sem fornecimento de papel
01	**Tipo 5 –** impressora plotter para impressão de trabalho de engenharia em autocad
30	**Tipo 6 –** impressora multifuncional color – tanque de tinta
02	**Tipo 7 –** scaner de alto desempenho

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTD***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretário Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	***VÂNIA BONFIM YOSHIDA***
Fiscal do Objeto (Administração)	Fiscal do Objeto (Saúde)
ANA LUISA DIAS	***ANGELA CRISTINA SCHNEIDER***
Fiscal do Objeto (Saúde)	Fiscal do Objeto (Saúde)
RAFAEL ANDRÉ DIAS	***WANIA CRISTINA DE BARROS***
Fiscal do Objeto (Saúde)	Fiscal do Objeto (Saúde)
EMILLI ZULIANI	***ADRIANO SOARES***
Fiscal do Objeto (Cultura)	Fiscal do Objeto (Assistência Social)
MARCELLO JORDÃO	***ROSIMEIRE DE FARIA B. ADAS***
Fiscal do Objeto (Meio Ambiente)	Fiscal do Objeto (Educação)
DIONE RAMOS DA SILVA	***VAGNER PEREIRA DA SILVA***
Fiscal do Objeto (Compras)	Fiscal do Objeto (Administração)
TALITA S. MARINO SILVESTRE	***BEATRIZ COELHO VIEIRA***
Fiscal do Objeto (Controle Interno)	Fiscal do Objeto (Planejamento)
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	***ISABELY KAROLINE B. DOS SANTOS***
Fiscal do Objeto (Serviço Público)	Fiscal do Objeto (Procuradoria)
FLAVIANA ANHEZINI	***FLAVIO MARQUES***
Fiscal do Objeto (Finanças)	Fiscal do Objeto (Esportes)

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:855A034F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 07/2024 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO,** Edital de homologação final do processo de seleção de aprendizes, considerando que não houve interposição de recursos:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	1º
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	2 º
5	RANAN RIBEIRO	3 º
23	ANA CATARINA VARGAS	4 º
10	SABRINA SUGARI SINHUK	5 º
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	6 º
2	IZADORA DOS SANTOS	7 º
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	8 º
1	IZABELA DUART LUZA	9 º
4	GUSTAVO DA ROSA	10 º
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	11 º
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	12 º
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	13 º
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	14 º
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	15 º
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	16 º
18	KAUAN RIVA	17 º
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	18 º
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	19 º
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	20 º
14	EMANUELE VITORIA BINDER	21 º
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	22 º
21	KELLY KAUFMANN	23 º

Salgado Filho, 19 de dezembro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3C78DCC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 3 QUADRIMESTRE DE 2024 - ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		1765-6381-020

Execução da Despesa por Natureza/Controle

Valores em R$ - Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3 Despesas Correntes	473.227,81	1.080,00	0,00	612.147,81	46.547,72	605.287,17	-140.000,00	-39.687,08
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	230.982,76	0,00	0,00	230.982,76	45.973,46	192.150,88	0,00	-7.141,58
3.1.90 Aplicações Diretas	230.982,76	0,00	0,00	230.982,76	45.973,46	192.150,88	0,00	-7.141,58
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	201.546,39	0,00	0,00	201.546,39	45.973,46	155.572,93	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	108.940,05	0,00	0,00	108.940,05	23.417,31	85.522,74	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	108.940,05	0,00	0,00	108.940,05	23.417,31	85.522,74	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	44.963,48	0,00	0,00	44.963,48	17.561,71	27.401,77	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	44.963,48	0,00	0,00	44.963,48	17.561,71	27.401,77	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de funções	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por tempo de serviço	2.086,26	0,00	0,00	2.086,26	0,00	2.086,26	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.086,26	0,00	0,00	2.086,26	0,00	2.086,26	0,00	0,00
3.1.90.11. 13º salário	39.068,62	0,00	0,00	39.068,62	4.994,44	34.074,18	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	39.068,62	0,00	0,00	39.068,62	4.994,44	34.074,18	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono pecuniário	1.311,69	0,00	0,00	1.311,69	0,00	1.311,69	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.311,69	0,00	0,00	1.311,69	0,00	1.311,69	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	1.176,29	0,00	0,00	1.176,29	0,00	1.176,29	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.176,29	0,00	0,00	1.176,29	0,00	1.176,29	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	26.278,58	0,00	0,00	26.278,58	0,00	33.420,16	0,00	-7.141,58
3.1.90.13. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,61	0,00	-519,61
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,61	0,00	-519,61
3.1.90.13. contribuições previdenciárias – INSS	26.278,58	0,00	0,00	26.278,58	0,00	32.900,55	0,00	-6.621,97
00000 - Sem controle de despesa	26.278,58	0,00	0,00	26.278,58	0,00	32.900,55	0,00	-6.621,97
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.157,79	0,00	0,00	3.157,79	0,00	3.157,79	0,00	0,00
3.1.90.16. serviços extraordinários	3.157,79	0,00	0,00	3.157,79	0,00	3.157,79	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.157,79	0,00	0,00	3.157,79	0,00	3.157,79	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	242.245,05	1.080,00	0,00	381.165,05	574,26	413.136,29	-140.000,00	-32.545,50
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.540,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	162.540,00	-140.000,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	22.540,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	162.540,00	-140.000,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	22.540,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	162.540,00	-140.000,00	0,00

00000 - Sem controle de despesa	22.540,00	0,00	0,00	162.540,00	0,00	162.540,00	-140.000,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	219.705,05	1.080,00	0,00	218.625,05	574,26	250.596,29	0,00	-32.545,50
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.588,82	0,00	0,00	2.588,82	0,00	2.588,82	0,00	0,00
3.3.90.14. diárias no país – civil	2.588,82	0,00	0,00	2.588,82	0,00	2.588,82	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.588,82	0,00	0,00	2.588,82	0,00	2.588,82	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	48.577,58	0,00	0,00	48.577,58	152,19	75.882,76	0,00	-27.457,37
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	5.636,84	0,00	0,00	5.636,84	13,54	7.086,73	0,00	-1.463,43
00000 - Sem controle de despesa	5.636,84	0,00	0,00	5.636,84	13,54	7.086,73	0,00	-1.463,43
3.3.90.30. gás engarrafado	455,00	0,00	0,00	455,00	1,09	453,91	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	455,00	0,00	0,00	455,00	1,09	453,91	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	10.760,51	0,00	0,00	10.760,51	22,85	14.694,14	0,00	-3.956,48
00000 - Sem controle de despesa	10.760,51	0,00	0,00	10.760,51	22,85	14.694,14	0,00	-3.956,48
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	6.086,00	0,00	0,00	6.086,00	0,00	6.086,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	6.086,00	0,00	0,00	6.086,00	0,00	6.086,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	3.685,86	0,00	0,00	3.685,86	10,55	5.729,77	0,00	-2.054,46
00000 - Sem controle de despesa	3.685,86	0,00	0,00	3.685,86	10,55	5.729,77	0,00	-2.054,46

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3.3.90.30. material de processamento de dados	2.038,92	0,00	0,00	2.038,92	0,00	2.038,92	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.038,92	0,00	0,00	2.038,92	0,00	2.038,92	0,00	0,00
3.3.90.30. material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	-391,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00	-391,00
3.3.90.30. material de cama, mesa e banho	3.216,00	0,00	0,00	3.216,00	0,00	3.216,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.216,00	0,00	0,00	3.216,00	0,00	3.216,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de copa e cozinha	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	29,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	29,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	2.784,23	0,00	0,00	2.784,23	0,53	2.783,70	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.784,23	0,00	0,00	2.784,23	0,53	2.783,70	0,00	0,00
3.3.90.30. uniformes, tecidos e aviamentos	7.600,65	0,00	0,00	7.600,65	91,20	7.509,45	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	7.600,65	0,00	0,00	7.600,65	91,20	7.509,45	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de bens imóveis	1.729,00	0,00	0,00	1.729,00	0,00	1.729,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.729,00	0,00	0,00	1.729,00	0,00	1.729,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de proteção e segurança	43,82	0,00	0,00	43,82	0,00	43,82	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	43,82	0,00	0,00	43,82	0,00	43,82	0,00	0,00
3.3.90.30. material para áudio, vídeo e foto	2.792,75	0,00	0,00	2.792,75	0,00	2.792,75	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.792,75	0,00	0,00	2.792,75	0,00	2.792,75	0,00	0,00
3.3.90.30. sementes, mudas de plantas e insumos	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	1.681,00	0,00	0,00	1.681,00	12,43	1.668,57	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.681,00	0,00	0,00	1.681,00	12,43	1.668,57	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00
3.3.90.30. outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.936,64	0,00	0,00	28.936,64	318,48	28.618,16	0,00	0,00
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	28.936,64	0,00	0,00	28.936,64	318,48	28.618,16	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	28.936,64	0,00	0,00	28.936,64	318,48	28.618,16	0,00	0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33. passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.177,00	0,00	0,00	19.177,00	0,00	19.177,00	0,00	0,00
3.3.90.36. locação de imóveis	17.765,00	0,00	0,00	17.765,00	0,00	17.765,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	17.765,00	0,00	0,00	17.765,00	0,00	17.765,00	0,00	0,00
3.3.90.36. serviços de assistência social	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.746,01	1.080,00	0,00	115.666,01	103,59	120.650,55	0,00	-5.088,13
3.3.90.39. locação de máquinas e equipamentos	449,19	0,00	0,00	449,19	21,56	526,76	0,00	-99,13
00000 - Sem controle de despesa	449,19	0,00	0,00	449,19	21,56	526,76	0,00	-99,13
3.3.90.39. limpeza de veículos	645,36	0,00	0,00	645,36	0,00	645,36	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	645,36	0,00	0,00	645,36	0,00	645,36	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	492,00	0,00	0,00	492,00	0,00	906,00	0,00	-414,00
00000 - Sem controle de despesa	492,00	0,00	0,00	492,00	0,00	906,00	0,00	-414,00
3.3.90.39. serviços de energia elétrica	3.744,09	0,00	0,00	3.744,09	0,00	3.744,09	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.744,09	0,00	0,00	3.744,09	0,00	3.744,09	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de água e esgoto	2.791,12	0,00	0,00	2.791,12	76,22	2.714,90	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.791,12	0,00	0,00	2.791,12	76,22	2.714,90	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	2.174,00	0,00	0,00	2.174,00	0,00	6.098,00	0,00	-3.924,00
00000 - Sem controle de despesa	2.174,00	0,00	0,00	2.174,00	0,00	6.098,00	0,00	-3.924,00
3.3.90.39. serviços de assistência social	23.208,20	0,00	0,00	23.208,20	0,00	23.208,20	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	23.208,20	0,00	0,00	23.208,20	0,00	23.208,20	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços funerários	3.803,00	0,00	0,00	3.803,00	0,00	3.803,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.803,00	0,00	0,00	3.803,00	0,00	3.803,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	4.273,24	0,00	0,00	4.273,24	0,00	4.273,24	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	4.273,24	0,00	0,00	4.273,24	0,00	4.273,24	0,00	0,00
3.3.90.39. fretes e transportes de encomendas	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
3.3.90.39. multas e infrações de trânsito	208,24	0,00	0,00	208,24	0,00	208,24	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	208,24	0,00	0,00	208,24	0,00	208,24	0,00	0,00

3.3.90.39. vigilância ostensiva/monitorada	1.910,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.910,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. hospedagens	10.165,00	0,00	0,00	10.165,00	0,00	10.165,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	10.165,00	0,00	0,00	10.165,00	0,00	10.165,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	61.807,57	1.080,00	0,00	60.727,57	5,81	61.372,76	0,00	-651,00
00000 - Sem controle de despesa	61.807,57	1.080,00	0,00	60.727,57	5,81	61.372,76	0,00	-651,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
3.3.90.40. locação de equipamentos e softwares	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.679,00	0,00	0,00	3.679,00	0,00	3.679,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	115.664,57	0,00	0,00	115.664,57	394,22	234.200,65	0,00	-118.930,30
4.4 Investimentos	115.664,57	0,00	0,00	115.664,57	394,22	234.200,65	0,00	-118.930,30
4.4.90 Aplicações Diretas	115.664,57	0,00	0,00	115.664,57	394,22	234.200,65	0,00	-118.930,30
4.4.90.51 Obras e Instalações	59.826,25	0,00	0,00	59.826,25	394,22	178.362,33	0,00	-118.930,30
4.4.90.51. obras em andamento	59.826,25	0,00	0,00	59.826,25	394,22	178.362,33	0,00	-118.930,30
00000 - Sem controle de despesa	59.826,25	0,00	0,00	59.826,25	394,22	178.362,33	0,00	-118.930,30
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52. aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Empenhado	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	Retido/ Consignado	Pago	A pagar não Liquidado	A pagar Liquidado
4.4.90.52. equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. material de consumo de uso duradouro	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
Total Geral:	588.892,38	1.080,00	0,00	727.812,38	46.941,94	839.487,82	-140.000,00	-158.617,38

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:85752670

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIOS DE GASTOS 3 QUADRIMESTRE DE 2024 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação**
http://www.salgadofilho.pr.gov.br		2096-5281-801

Execução da Despesa por Natureza/Controle

					Valores em R$ - Período: 01/09/2024 até 31/12/2024			
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	85.055,90	0,00	0,00	85.055,90	72,57	104.974,33	0,00	-19.991,00
3.3 Outras Despesas Correntes	85.055,90	0,00	0,00	85.055,90	72,57	104.974,33	0,00	-19.991,00
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.540,00	0,00	0,00	22.540,00	0,00	22.540,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	22.540,00	0,00	0,00	22.540,00	0,00	22.540,00	0,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	22.540,00	0,00	0,00	22.540,00	0,00	22.540,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	22.540,00	0,00	0,00	22.540,00	0,00	22.540,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	62.515,90	0,00	0,00	62.515,90	72,57	82.434,33	0,00	-19.991,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.910,74	0,00	0,00	4.910,74	1,65	24.899,09	0,00	-19.990,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	3.410,74	0,00	0,00	3.410,74	1,65	3.409,09	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.410,74	0,00	0,00	3.410,74	1,65	3.409,09	0,00	0,00
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	-398,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	-398,00
3.3.90.30. Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.592,00	0,00	-19.592,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	5.910,00	0,00	0,00	5.910,00	70,92	5.839,08	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.695,16	0,00	0,00	51.695,16	0,00	51.696,16	0,00	-1,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.820,16	0,00	0,00	50.820,16	0,00	50.821,16	0,00	-1,00
00000 - Sem controle de despesa	50.820,16	0,00	0,00	50.820,16	0,00	50.821,16	0,00	-1,00
4 Despesas de Capital	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4 Investimentos	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90 Aplicações Diretas	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52. material de consumo de uso duradouro	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
Total Geral:	140.894,22	0,00	0,00	140.894,22	72,57	160.812,65	0,00	-19.991,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8F0A4035

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE FASTOS 6 BIMESTRE DE 2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário:** Maicon Hendges	**Chave de Autenticação**			
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					1821-9381-951			
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/11/2024 até 31/12/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	231.369,24	0,00	0,00	231.369,24	26.406,43	217.043,81	0,00	-12.081,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	135.456,98	0,00	0,00	135.456,98	26.234,65	114.589,65	0,00	-5.367,32
3.1.90 Aplicações Diretas	135.456,98	0,00	0,00	135.456,98	26.234,65	114.589,65	0,00	-5.367,32
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.090,52	0,00	0,00	118.090,52	26.234,65	91.855,87	0,00	0,00
3.1.90.11. vencimentos e salários	52.710,93	0,00	0,00	52.710,93	11.527,80	41.183,13	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	52.710,93	0,00	0,00	52.710,93	11.527,80	41.183,13	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de cargos	22.481,74	0,00	0,00	22.481,74	9.712,41	12.769,33	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	22.481,74	0,00	0,00	22.481,74	9.712,41	12.769,33	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por exercício de funções	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11. gratificação por tempo de serviço	1.246,08	0,00	0,00	1.246,08	0,00	1.246,08	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.246,08	0,00	0,00	1.246,08	0,00	1.246,08	0,00	0,00
3.1.90.11. 13º salário	39.068,62	0,00	0,00	39.068,62	4.994,44	34.074,18	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	39.068,62	0,00	0,00	39.068,62	4.994,44	34.074,18	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11. férias - abono constitucional	583,15	0,00	0,00	583,15	0,00	583,15	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	583,15	0,00	0,00	583,15	0,00	583,15	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	15.772,14	0,00	0,00	15.772,14	0,00	21.139,46	0,00	-5.367,32
3.1.90.13. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13. contribuições previdenciárias – INSS	15.772,14	0,00	0,00	15.772,14	0,00	21.139,46	0,00	-5.367,32
00000 - Sem controle de despesa	15.772,14	0,00	0,00	15.772,14	0,00	21.139,46	0,00	-5.367,32
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.594,32	0,00	0,00	1.594,32	0,00	1.594,32	0,00	0,00
3.1.90.16. serviços extraordinários	1.594,32	0,00	0,00	1.594,32	0,00	1.594,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.594,32	0,00	0,00	1.594,32	0,00	1.594,32	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	95.912,26	0,00	0,00	95.912,26	171,78	102.454,16	0,00	-6.713,68
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	84.642,26	0,00	0,00	84.642,26	171,78	91.184,16	0,00	-6.713,68
3.3.90.14 Diárias – Civil	1.428,86	0,00	0,00	1.428,86	0,00	1.534,32	0,00	-105,46
3.3.90.14. diárias no país – civil	1.428,86	0,00	0,00	1.428,86	0,00	1.534,32	0,00	-105,46
00000 - Sem controle de despesa	1.428,86	0,00	0,00	1.428,86	0,00	1.534,32	0,00	-105,46
3.3.90.30 Material de Consumo	19.000,19	0,00	0,00	19.000,19	29,60	20.642,67	0,00	-1.672,08
3.3.90.30. combustíveis e lubrificantes automotivos	2.716,94	0,00	0,00	2.716,94	6,53	4.297,98	0,00	-1.587,57
00000 - Sem controle de despesa	2.716,94	0,00	0,00	2.716,94	6,53	4.297,98	0,00	-1.587,57
3.3.90.30. gás engarrafado	91,00	0,00	0,00	91,00	0,22	90,78	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	91,00	0,00	0,00	91,00	0,22	90,78	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	5.177,12	0,00	0,00	5.177,12	22,85	5.154,27	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	5.177,12	0,00	0,00	5.177,12	22,85	5.154,27	0,00	0,00
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	5.674,00	0,00	0,00	5.674,00	0,00	5.674,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	5.674,00	0,00	0,00	5.674,00	0,00	5.674,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	150,45	0,00	0,00	150,45	0,00	191,20	0,00	-40,75
00000 - Sem controle de despesa	150,45	0,00	0,00	150,45	0,00	191,20	0,00	-40,75
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.30. material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de cama, mesa e banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de copa e cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de limpeza e produção de higienização	1.268,93	0,00	0,00	1.268,93	0,00	1.312,69	0,00	-43,76
00000 - Sem controle de despesa	1.268,93	0,00	0,00	1.268,93	0,00	1.312,69	0,00	-43,76
3.3.90.30. uniformes, tecidos e aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de bens imóveis	1.129,00	0,00	0,00	1.129,00	0,00	1.129,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.129,00	0,00	0,00	1.129,00	0,00	1.129,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para áudio, vídeo e foto	2.792,75	0,00	0,00	2.792,75	0,00	2.792,75	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.792,75	0,00	0,00	2.792,75	0,00	2.792,75	0,00	0,00
3.3.90.30. sementes, mudas de plantas e insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de sinalização visual e afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.259,24	0,00	0,00	6.259,24	59,94	11.135,44	0,00	-4.936,14
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	6.259,24	0,00	0,00	6.259,24	59,94	11.135,44	0,00	-4.936,14
00000 - Sem controle de despesa	6.259,24	0,00	0,00	6.259,24	59,94	11.135,44	0,00	-4.936,14
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33. passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.737,00	0,00	0,00	9.737,00	0,00	9.737,00	0,00	0,00
3.3.90.36. locação de imóveis	8.325,00	0,00	0,00	8.325,00	0,00	8.325,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	8.325,00	0,00	0,00	8.325,00	0,00	8.325,00	0,00	0,00
3.3.90.36. serviços de assistência social	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.377,47	0,00	0,00	46.377,47	82,24	46.295,23	0,00	0,00
3.3.90.39. locação de máquinas e equipamentos	171,81	0,00	0,00	171,81	8,25	163,56	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	171,81	0,00	0,00	171,81	8,25	163,56	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza de veículos	305,12	0,00	0,00	305,12	0,00	305,12	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	305,12	0,00	0,00	305,12	0,00	305,12	0,00	0,00
3.3.90.39. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3.3.90.39. manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de energia elétrica	2.144,58	0,00	0,00	2.144,58	0,00	2.144,58	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	2.144,58	0,00	0,00	2.144,58	0,00	2.144,58	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de água e esgoto	1.907,47	0,00	0,00	1.907,47	68,18	1.839,29	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.907,47	0,00	0,00	1.907,47	68,18	1.839,29	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de assistência social	12.772,10	0,00	0,00	12.772,10	0,00	12.772,10	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	12.772,10	0,00	0,00	12.772,10	0,00	12.772,10	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. seguros em geral	454,70	0,00	0,00	454,70	0,00	454,70	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	454,70	0,00	0,00	454,70	0,00	454,70	0,00	0,00
3.3.90.39. fretes e transportes de encomendas	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
3.3.90.39. multas e infrações de trânsito	104,12	0,00	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	104,12	0,00	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00	0,00
3.3.90.39. vigilância ostensiva/monitorada	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	955,00	0,00	0,00	955,00	0,00	955,00	0,00	0,00
3.3.90.39. limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	26.487,57	0,00	0,00	26.487,57	5,81	26.481,76	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	26.487,57	0,00	0,00	26.487,57	5,81	26.481,76	0,00	0,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
3.3.90.40. locação de equipamentos e softwares	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.839,50	0,00	0,00	1.839,50	0,00	1.839,50	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	89.458,96	0,00	0,00	89.458,96	202,74	89.256,22	0,00	0,00
4.4 Investimentos	89.458,96	0,00	0,00	89.458,96	202,74	89.256,22	0,00	0,00
4.4.90 Aplicações Diretas	89.458,96	0,00	0,00	89.458,96	202,74	89.256,22	0,00	0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	33.620,64	0,00	0,00	33.620,64	202,74	33.417,90	0,00	0,00
4.4.90.51. obras em andamento	33.620,64	0,00	0,00	33.620,64	202,74	33.417,90	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	33.620,64	0,00	0,00	33.620,64	202,74	33.417,90	0,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52. aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
4.4.90.52. equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. máquinas, instalações e utensílios de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52. material de consumo de uso duradouro	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
Total Geral:	320.828,20	0,00	0,00	320.828,20	26.609,17	306.300,03	0,00	-12.081,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:37141FD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GASTOS 6 BIMESTRE DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Usuário: Maicon Hendges**		**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1733-7418-831		
Execução da Despesa por Natureza/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/11/2024 até 31/12/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
3 Despesas Correntes	37.457,90	0,00	0,00	37.457,90	1,65	37.456,25	0,00	0,00
3.3 Outras Despesas Correntes	37.457,90	0,00	0,00	37.457,90	1,65	37.456,25	0,00	0,00
3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.50.43. transferências a instituições privadas de assistência social	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00
3.3.90 Aplicações Diretas	26.187,90	0,00	0,00	26.187,90	1,65	26.186,25	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	4.910,74	0,00	0,00	4.910,74	1,65	4.909,09	0,00	0,00
3.3.90.30. gêneros de alimentação	3.410,74	0,00	0,00	3.410,74	1,65	3.409,09	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	3.410,74	0,00	0,00	3.410,74	1,65	3.409,09	0,00	0,00
3.3.90.30. material para festividades e homenagens	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30. material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30. Material didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32. outros materiais de distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.277,16	0,00	0,00	21.277,16	0,00	21.277,16	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços de comunicação em geral	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	875,00	0,00	0,00
3.3.90.39. serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.402,16	0,00	0,00	20.402,16	0,00	20.402,16	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	20.402,16	0,00	0,00	20.402,16	0,00	20.402,16	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4 Investimentos	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90 Aplicações Diretas	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
4.4.90.52. material de consumo de uso duradouro	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
00000 - Sem controle de despesa	55.838,32	0,00	0,00	55.838,32	0,00	55.838,32	0,00	0,00
Total Geral:	93.296,22	0,00	0,00	93.296,22	1,65	93.294,57	0,00	0,00

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FF8DB4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 7.130.110,40 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recursos Vinculados no valor de R$ 7.130.110,40 (sete milhões cento e trinta mil cento e dez reais e quarenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 2 de 2025			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 982		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 2Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1464	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.347,90	96.347,90	0,00	0,00
		Fonte : 5708c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Carmélia e Sta Terezinha				
46913	05/02/2025	Credito Suplementar	96.347,90			
1493	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
46804	05/02/2025	Credito Suplementar	20.000,00			
1495	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448.307,65	448.307,65	0,00	0,00
		Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
	46811 05/02/2025	Credito Suplementar	448.307,65			
1503	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.517,68	53.517,68	0,00	0,00
		Fonte : 5962c/c: 71053-2 - CONVÊNIO N 941899/2023/MAPA TRATOR ESTEIRA				
46832	05/02/2025	Credito Suplementar	53.517,68			
1505	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.197,31	71.197,31	0,00	0,00
		Fonte : 5969c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Retroescavadeira				
46853	05/02/2025	Credito Suplementar	71.197,31			
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
1508	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.197,84	185.197,84	0,00	0,00
		Fonte : 5971c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equip. Agrícolas				
46867	05/02/2025	Credito Suplementar	185.197,84			
Total Unidade Orçamentária			**874.568,38**	**874.568,38**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1459	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,54	44.400,54	0,00	0,00
		Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)				
46622	05/02/2025	Credito Suplementar	44.400,54			
1463	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,09	0,09	0,00	0,00
		Fonte : 5512C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1B) - Exercício Corrente				
	46650 05/02/2025	Credito Suplementar	0,09			
Total Unidade Orçamentária			**44.400,63**	**44.400,63**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1461	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.444,82	2.444,82	0,00	0,00
		Fonte : 5510C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)				
46636	05/02/2025	Credito Suplementar	2.444,82			
1462	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.232,54	2.232,54	0,00	0,00
		Fonte : 5511C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)				
46643	05/02/2025	Credito Suplementar	2.232,54			
1488	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177,68	177,68	0,00	0,00
		Fonte : 5951c/c: 30755-6 CONV. N126/2023-SECID ASFALTO				
46920	05/02/2025	Credito Suplementar	177,68			
1500	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.188,30	2.188,30	0,00	0,00

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 2 de 2025			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 982		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 2Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		Fonte : 5965c/c: 31312-2 - Conv. 168/24-SECID Caminhão Caçamba e Retroescavadeira				
46839	05/02/2025	Credito Suplementar	2.188,30			
1510	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.018,02	1.018,02	0,00	0,00
		Fonte : 5972c/c: 31456-0 Conv. 617/2024-SECID Aquis. Retroescavadeira				
46874	05/02/2025	Credito Suplementar	1.018,02			
Total Unidade Orçamentária			**8.061,36**	**8.061,36**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**927.030,37**	**927.030,37**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1460	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	211.296,69	211.296,69	0,00	0,00

		Fonte : 5507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (Superávit)				
46629	05/02/2025	Credito Suplementar	211.296,69			
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1478	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203.837,23	203.837,23	0,00	0,00
		Fonte : 5932c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Superávit)				
46734	05/02/2025	Credito Suplementar	203.837,23			
1494	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66,64	66,64	0,00	0,00
		Fonte : 5960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
46818	05/02/2025	Credito Suplementar	66,64			
Total Unidade Orçamentária			**415.200,56**	**415.200,56**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**415.200,56**	**415.200,56**	**0,00**	**0,00**
Suplementações Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1440	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	34.699,98	34.699,98	0,00	0,00
		Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%) (Superávit)				
46566	05/02/2025	Credito Suplementar	34.699,98			
1441	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164.105,87	1.164.105,87	0,00	0,00
		Fonte : 5337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
46573	05/02/2025	Credito Suplementar	1.164.105,87			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1443	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
46580	05/02/2025	Credito Suplementar	2.000.000,00			
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1453	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS				
46587	05/02/2025	Credito Suplementar	200.000,00			
1454	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS				
46594	05/02/2025	Credito Suplementar 1.100.000,00				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
1455	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 982		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
		Fonte : 5398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS				
46601	05/02/2025	Credito Suplementar	450.000,00			
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1456	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.171,80	30.171,80	0,00	0,00
		Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit)				
46608	05/02/2025	Credito Suplementar	30.171,80			
Total Unidade Orçamentária			**4.978.977,65**	**4.978.977,65**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**4.978.977,65**	**4.978.977,65**	**0,00**	**0,00**
Suplementações Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
1468	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	3,08	3,08	0,00	0,00
		Fonte : 5880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (Superávit)				
46671	05/02/2025	Credito Suplementar	3,08			
Total Unidade Orçamentária			**3,08**	**3,08**	**0,00**	**0,00**
Suplementações Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1465	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
46657	05/02/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
1466	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	30.306,66	30.306,66	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
46664	05/02/2025	Credito Suplementar	30.306,66			
1479	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.705,67	3.705,67	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)				

46741	05/02/2025	Credito Suplementar	3.705,67			
1481	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.423,31	10.423,31	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)				
46755	05/02/2025	Credito Suplementar	10.423,31			
1480	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)				
46748	05/02/2025	Credito Suplementar	12.000,00			
08242		Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1482	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	824,49	824,49	0,00	0,00
		Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (Superávit)				
46762	05/02/2025	Credito Suplementar	824,49			
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1486	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.408,50	89.408,50	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
46790	05/02/2025	Credito Suplementar	89.408,50			
1489	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	13.920,69	13.920,69	0,00	0,00
		Fonte : 5952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
46927	05/02/2025	Credito Suplementar	13.920,69			
1491	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.110,46	3.110,46	0,00	0,00
		Fonte : 5955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 982		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
46797	05/02/2025	Credito Suplementar	3.110,46			
1498	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.651,12	1.651,12	0,00	0,00
		Fonte : 5961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL				
46825	05/02/2025	Credito Suplementar	1.651,12			
1501	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.976,84	10.976,84	0,00	0,00
		Fonte : 5966c/c: 31154-5 PR VIAJA MAIS 60				
46846	05/02/2025	Credito Suplementar	10.976,84			
1506	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.511,03	90.511,03	0,00	0,00
		Fonte : 5970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE				
46860	05/02/2025	Credito Suplementar	90.511,03			
1511	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	25.170,91	25.170,91	0,00	0,00
		Fonte : 5982c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2				
46881	05/02/2025	Credito Suplementar	25.170,91			
1513	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.506,40	65.506,40	0,00	0,00
		Fonte : 5983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR				
46888	05/02/2025	Credito Suplementar	65.506,40			
Total Unidade Orçamentária			**407.516,08**	**407.516,08**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1470	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	331,46	331,46	0,00	0,00
		Fonte : 5885C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)				
46678	05/02/2025	Credito Suplementar	331,46			
1471	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.008,19	3.008,19	0,00	0,00
		Fonte : 5899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)				
46685	05/02/2025	Credito Suplementar	3.008,19			
1472	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.813,54	1.813,54	0,00	0,00
		Fonte : 5900c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (Superávit)				
46692	05/02/2025	Credito Suplementar	1.813,54			
1473	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	283,52	283,52	0,00	0,00
		Fonte : 5907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)				
46699	05/02/2025	Credito Suplementar	283,52			
1474	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,84	134,84	0,00	0,00
		Fonte : 5908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)				
46706	05/02/2025	Credito Suplementar	134,84			
1475	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.746,18	6.746,18	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
46713	05/02/2025	Credito Suplementar	6.746,18			
1476	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.018,57	14.018,57	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
46720	05/02/2025	Credito Suplementar	14.018,57			
1477	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.105,95	13.105,95	0,00	0,00
		Fonte : 5923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávit)				
46727	05/02/2025	Credito Suplementar	13.105,95			
1483	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.276,12	11.276,12	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
46769	05/02/2025	Credito Suplementar	11.276,12			
1484	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.272,64	1.272,64	0,00	0,00
		Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Superávit				
46776	05/02/2025	Credito Suplementar	1.272,64			
1485	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	948,82	948,82	0,00	0,00

		Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávit)				
46783	05/02/2025	Credito Suplementar	948,82			
Total Unidade Orçamentária			**52.939,83**	**52.939,83**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**460.458,99**	**460.458,99**	**0,00**	**0,00**

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 982		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
1430	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	110.985,28	110.985,28	0,00	0,00
		Fonte : 5101FUNDEB 70%				
46503	05/02/2025	Credito Suplementar	110.985,28			
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1431	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	50,63	50,63	0,00	0,00
		Fonte : 5102FUNDEB 30%				
46510	05/02/2025	Credito Suplementar	50,63			
Total Unidade Orçamentária			**111.035,91**	**111.035,91**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1432	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	899,66	899,66	0,00	0,00
		Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit)				
46517	05/02/2025	Credito Suplementar	899,66			
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1433 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	209.489,47	209.489,47	0,00	0,00
		Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica- 25% Educação (Superávit)				
46524	05/02/2025	Credito Suplementar	209.489,47			
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1434	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.586,26	2.586,26	0,00	0,00
		Fonte : 5107Salário Educação - C/C:9935-X- Exercício Corrente (Superávit)				
46531	05/02/2025	Credito Suplementar	2.586,26			
1236100242.034000		CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR				
1435	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.204,07	8.204,07	0,00	0,00
		Fonte : 5112CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3				
46538	05/02/2025	Credito Suplementar	8.204,07			
1436	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.293,38	1.293,38	0,00	0,00
		Fonte : 5114CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4				
46545	05/02/2025	Credito Suplementar	1.293,38			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1437	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.111,60	7.111,60	0,00	0,00
		Fonte : 5133c/c: 31091-3 - TRANSF. FNDE				
46552	05/02/2025	Credito Suplementar	7.111,60			
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
1439	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	238,24	238,24	0,00	0,00
		Fonte : 5165C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE				
46559	05/02/2025	Credito Suplementar	238,24			
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1457	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	7.584,24	7.584,24	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
46615	05/02/2025	Credito Suplementar	7.584,24			
Total Unidade Orçamentária			**237.406,92**	**237.406,92**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**348.442,83**	**348.442,83**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**7.130.110,40**	**7.130.110,40**	**0,00**	**0,00**

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 982	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 2Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
	Suplementações		Reduções	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5101 FUNDEB 70%	110.985,28	110.985,28	0,00	0,00
5102 FUNDEB 30%	50,63	50,63	0,00	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	899,66	899,66	0,00	0,00
5104 Demais impostos vinculados à educação básica	209.489,47	209.489,47	0,00	0,00
5107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Cor	2.586,26	2.586,26	0,00	0,00
5112 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - C/C 10029-3	8.204,07	8.204,07	0,00	0,00
5114 CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4	1.293,38	1.293,38	0,00	0,00
5133 c/c: 31091-3 - TRANSF. FNDE	7.111,60	7.111,60	0,00	0,00
5165 C/C:17669-9 MERENDA ESCOLAR PNAE	238,24	238,24	0,00	0,00
5303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.699,98	34.699,98	0,00	0,00

5337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUA	3.164.105,87	3.164.105,87	0,00	0,00
5398 c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. D	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00
5494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa	30.171,80	30.171,80	0,00	0,00
5501 Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)	7.584,24	7.584,24	0,00	0,00
5504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re	44.400,54	44.400,54	0,00	0,00
5507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb. (S	211.296,69	211.296,69	0,00	0,00
5510 C/C: 17564-1 e 229-5 - Taxas - Exercício Pode	2.444,82	2.444,82	0,00	0,00
5511 C/C: 17565-X e 230-9 Taxas - Prestação de Ser	2.232,54	2.232,54	0,00	0,00
5512 C/C:10118-4 CIDE (Lei 10866/04, art. 1B) - Ex	0,09	0,09	0,00	0,00
5708 c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.C	96.347,90	96.347,90	0,00	0,00
5873 C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO	80.306,66	80.306,66	0,00	0,00
5880 FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	3,08	3,08	0,00	0,00
5885 C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)	331,46	331,46	0,00	0,00
5899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)	3.008,19	3.008,19	0,00	0,00
5900 c/c: 28243-X FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (Superávit	1.813,54	1.813,54	0,00	0,00
5907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)	283,52	283,52	0,00	0,00
5908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)	134,84	134,84	0,00	0,00
5914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)	6.746,18	6.746,18	0,00	0,00
5916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)	14.018,57	14.018,57	0,00	0,00
5923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávi	13.105,95	13.105,95	0,00	0,00
5932 c/c: 30084-5 TCT nº 066/2022 Eletrobras (Supe	203.837,23	203.837,23	0,00	0,00
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	26.128,98	26.128,98	0,00	0,00
5938 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	824,49	824,49	0,00	0,00
5943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)	11.276,12	11.276,12	0,00	0,00
5944 C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.272,64	1.272,64	0,00	0,00
5947 c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	948,82	948,82	0,00	0,00
5949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	89.408,50	89.408,50	0,00	0,00
5951 c/c: 30755-6 CONV. N126/2023-SECID ASFALTO	177,68	177,68	0,00	0,00
5952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	13.920,69	13.920,69	0,00	0,00
5955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	3.110,46	3.110,46	0,00	0,00
5958 c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional	468.307,65	468.307,65	0,00	0,00
5960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	66,64	66,64	0,00	0,00
5961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	1.651,12	1.651,12	0,00	0,00
5962 c/c: 71053-2 - CONVÊNIO N 941899/2023/MAPA TR	53.517,68	53.517,68	0,00	0,00
5965 c/c: 31312-2 - Conv. 168/24-SECID Caminhão Ca	2.188,30	2.188,30	0,00	0,00
5966 c/c: 31154-5 PR VIAJA MAIS 60	10.976,84	10.976,84	0,00	0,00
5969 c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Re	71.197,31	71.197,31	0,00	0,00
5970 c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE	90.511,03	90.511,03	0,00	0,00
5971 c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equ	185.197,84	185.197,84	0,00	0,00
5972 c/c: 31456-0 Conv. 617/2024-SECID Aquis. Retr	1.018,02	1.018,02	0,00	0,00
5982 c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2	25.170,91	25.170,91	0,00	0,00
5983 c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR	65.506,40	65.506,40	0,00	0,00
Total Geral	**7.130.110,40**	**7.130.110,40**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Fev/2025, 11h e 08m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:29239F30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 983 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 983 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.545.947,31 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recursos Livres no valor de R$ 3.545.947,31 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 983	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre**		
Suplementações	No Período	No Ano		

Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1427 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
47203 05/02/2025 Credito Suplementar	1.200.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1428 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
47210 05/02/2025 Credito Suplementar	1.700.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1429 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	645.947,31	645.947,31	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
47196 05/02/2025 Credito Suplementar	645.947,31			
Total Unidade Orçamentária	**645.947,31**	**645.947,31**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**2.345.947,31**	**2.345.947,31**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**3.545.947,31**	**3.545.947,31**	**0,00**	**0,00**
5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	3.545.947,31	3.545.947,31	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Fev/2025, 11h e 33m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FC9DF16B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 984 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 984 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 3.388.123,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 3.388.123,00 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte e três reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 984	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				

Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
1509	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 971c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equip. Agrícolas				
47302	05/02/2025	Credito Suplementar	9.000,00			
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1518	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 984c/c: Conv. Asfalto Pinhal da	Várzea			
47421	05/02/2025	Credito Suplementar	955.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**964.000,00**	**964.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1520	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	2.199.712,00	2.199.712,00	0,00	0,00
		Fonte : 976c/c: 647291-9 - PAV.ACESSO ORLA SALTÃO CONTR.REPASSE Nº 964555/2024/MTUR				
47414	05/02/2025	Credito Suplementar	2.199.712,00			
Total Unidade Orçamentária			**2.199.712,00**	**2.199.712,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**3.163.712,00**	**3.163.712,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1496	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	10,00	0,00	0,00
		Fonte : 960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
47344	05/02/2025	Credito Suplementar	10,00			
Total Unidade Orçamentária			**10,00**	**10,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**10,00**	**10,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1444	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
47393	05/02/2025	Credito Suplementar	70.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1445	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
47400	05/02/2025	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	**Folha: 2**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 984	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08	Assistência Social				
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019	CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000	CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
1469	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	1,00	1,00	0,00	0,00
	Fonte : 880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE				
47372	05/02/2025	Credito Suplementar	1,00			
Total Unidade Orçamentária			**1,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1467	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 873C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
47379	05/02/2025	Credito Suplementar	4.000,00			
1487	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
	Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA				

47365	05/02/2025	Credito Suplementar	4.500,00			
1490	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	800,00	800,00	0,00	0,00
		Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
47358	05/02/2025	Credito Suplementar	800,00			
1492	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00	0,00	0,00
		Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				
47351	05/02/2025	Credito Suplementar	200,00			
1499	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	100,00	0,00	0,00
		Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO	REC. FEDERAL			
47330	05/02/2025	Credito Suplementar	100,00			
1502	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00	600,00	0,00	0,00
		Fonte : 966c/c: 31154-5 PR VIAJA MAIS 60				
47337	05/02/2025	Credito Suplementar	600,00			
1507	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE				
47323	05/02/2025	Credito Suplementar	4.500,00			
1512	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
		Fonte : 982c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60	FASE 2			
47309	05/02/2025	Credito Suplementar	1.250,00			
1514	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
		Fonte : 983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR				
47316	05/02/2025	Credito Suplementar	3.200,00			
Total Unidade Orçamentária			**19.150,00**	**19.150,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**19.151,00**	**19.151,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1438	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00	250,00	0,00	0,00
		Fonte : 133c/c: 31091-3 - TRANSF. FNDE				
47407	05/02/2025	Credito Suplementar	250,00			
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1458	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2025**	**Folha: 3**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 984		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
		Fonte : 501Receitas de Alienações de Ativos				
47386	05/02/2025	Credito Suplementar	55.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**55.250,00**	**55.250,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**55.250,00**	**55.250,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**3.388.123,00**	**3.388.123,00**	**0,00**	**0,00**
133		c/c: 31091-3 - TRANSF. FNDE	250,00	250,00	0,00	0,00
337		c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
501		Receitas de Alienações de Ativos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
873		C/C:31227-4 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
880		FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1,00	1,00	0,00	0,00
949		C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
952		c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	800,00	800,00	0,00	0,00
955		c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	200,00	200,00	0,00	0,00
960		c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	10,00	10,00	0,00	0,00
961		c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	100,00	100,00	0,00	0,00
966		c/c: 31154-5 PR VIAJA MAIS 60	600,00	600,00	0,00	0,00
970		c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
971		c/c: 31110-3 - Conv. 182/2024-SEAB Aquis. Equi	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
976		c/c: 647291-9 - PAV.ACESSO ORLA SALTÃO CONTR.R	2.199.712,00	2.199.712,00	0,00	0,00
982		c/c: 31885-X PR VIAJA MAIS 60 FASE 2	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
983		c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
984		c/c: Conv. Asfalto Pinhal da Várzea	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**3.388.123,00**	**3.388.123,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Fev/2025, 13h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7D1F15EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	Pilha de 1,5 Volts modelo LR41, tipo botão, Vida útil aproximada de: 250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox.: 126mm x 18,5mm x 10mm. Embalagem com 10 unidades.	56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO	ALFACEL	50,00	4,39	219,50
1	4	Pilha de 3 Volts modelo CR2032, tipo botão. Vida útil aproximada de: 250	JFL SOLUCOES LTDA	Elgin	50,00	8,78	439,00

		h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox.: 120mm x 30mm x 20mm. Embalagem com 10 unidades.					
1	2	Campainha sem fio, com bateria de alta performance, fácil instalação e resistência climática. Com tecnologia sem fio, com instalação Plug & Play. Deve possuir alcance de até 100 metros sem barreiras. Produto preparado para uso interno. Bateria deve possuir autonomia de duração longa. Possuir no mínimo 4 níveis de volume e 5 toques. Possuir capacidade Bivolt 127/220v.	DIGITAL HOME LTDA	ÍPEGA	5,00	46,59	232,95
1	1	Caixa de som portátil com Bluetooth. Características: Especificações:, Geral:, - Versão do Bluetooth: 5.1, - Tempo de Reprodução de Música (hrs): 12, - Potência de Saída (W RMS): 20 W RMS para woofer, 10 W RMS para tweeter, - Resistente a água, - Sem Fio, - Party Boost, Áudio:, - Resposta de Frequência Dinâmica aproximada 63 Hz - 20 kHz, Controle e Conexão:, - Perfis bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6, - Faixa de frequência do Emissor Bluetooth aproximada 2400 MHz - 2483,5 MHz, - GFSK de Modulação do Emissor Bluetooth: GFSK, / 4 DQPSK, 8DPSK, - Potência de Emissão de Bluetooth: < 10dBm (EIRP), Garantia: 12 meses de garantia.	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	JBL FLIP 6	3,00	400,00	1.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO	219,50
JFL SOLUCOES LTDA	439,00
DIGITAL HOME LTDA	232,95
FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.200,00

Salto do Lontra, 05 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59AC6ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2598/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2598/2025 de 20/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
233 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.800,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
271 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
272 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
273 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
410 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
411 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
461 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
587 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
589 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
914 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
1017 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

1213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1271 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1328 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.600,00
1335 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**515.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
26 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
52 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
246 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
262 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
266 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
421 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
499 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.400,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
552 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.100,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
567 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00
576 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.400,00
577 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
586 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
604 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
607 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
640 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0031.2.046.		Apoio à Gestante	
926 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
927 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
939 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
950 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
952 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.100,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.128.		Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
1219 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1221 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
1222 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1223 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1224 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1277 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1278 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1280 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

1287 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1360 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1417 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1421 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.100,00
11.001.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**515.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8FA552C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias na razão de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente período aquisitivo correspondente, retroativo ao dia 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adelia Silva Santos	Merendeira	02/01/24 a 31/12/24
Adilsa Regina Lima	Ag. De Serv. Operacionais	09/03/23 a 08/03/24
Advina B. de Freitas Isidoro	Merendeira	02/01/24 a 31/12/24
Ana Maria dos Santos Silva	Merendeira	14/02/23 a 13/02/24
Bruna R. dos Santos	Ag. De Serv. Operacionais	07/12/23 a 06/12/24
Catarina Maria Roberta	Ag. De Serv. Operacionais	04/05/23 a 03/05/24
Celia Felipe Pedrazzani	Ag. De Serv. Operacionais	27/06/23 a 26/06/24
Cilene de Oliveira Malta	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Cleide Aparecida Lemos	Merendeira	10/03/23 a 09/03/24
Ednalva dos Reis Machado	Merendeira	02/01/24 a 31/12/24
Eliane Maria Cardoso	Ag. De Serv. Operacionais	20/06/23 a 19/06/24
Fabiana R. dos Santos	Ag. De Serv. Operacionais	18/05/23 a 14/08/24
Joelia Alves Figueiredo	Merendeira	02/01/24 a 31/12/24
Josiane Cassemiro Medeiros	Ag. De Serv. Operacionais	14/10/23 a 13/10/24
Josineide Mesquita Gomes	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Jozeane Rodrigues dos Reis	Ag. De Serv. Operacionais	26/09/23 a 25/09/24
Juarez Daniel Delmundes	Ag. De Serv. Operacionais	20/10/23 a 19/10/24
Leonice Fernandes Batista	Ag. De Serv. Operacionais	04/07/23 a 03/07/24
Marcia Maria Fernandes	Ag. De Serv. Operacionais	22/08/23 a 21/08/24
Maria Aparecida de Freitas	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Maria Erencia Nonose	Ag. De Serv. Operacionais	06/10/23 a 05/10/24
Maria Genoveva Barbosa	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Maria Lucia L. dos Santos	Ag. De Serv. Operacionais	01/01/24 a 31/12/24
Neide B. Gregório da Silva	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Roseli F. Dias de Carvalho	Ag. De Serv. Operacionais	11/05/23 a 10/05/24
Solange Barbosa	Ag. De Serv. Operacionais	07/02/23 a 06/02/24
Sonia Roberto Camargo	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24
Sueli Rosa A. da Costa	Ag. De Serv. Operacionais	02/01/24 a 31/12/24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 009/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 de fevereiro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1DB6716E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4211/2025

DECRETO 4211/2025

Altera o Artigo 4º do Decreto nº 3.765/2021 que "Dispõe sobre o Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3765/2021 que "Dispõe sobre o Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta, concessão de direito real de uso, e dá outras providências. ", o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os itens abaixo, acompanhados da respectiva descrição e valores":

Item	Descrição	Valor da avaliação
1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município.	R$ 457,00
2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	R$ 507,00
3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	R$ 657,00
4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	R$ 707,00
5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	R$ 557,00
6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	R$ 607,00

Art. 2º. Os demais artigos permanecerão inalterados e vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:32600661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC 2025

JOSE APARECIDO BRAGA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CARLOS ALBERTO SATO
CONTADOR

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA
TESOUREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, Vereador Jose Aparecido Braga, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da referida Lei, que dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1. OBJETIVO
O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR., tem como objetivo atender a Lei Federal nº. 14.133/21, mapeando o consumo da administração pública, bem como demonstrando as necessidades de contratações a serem realizadas no presente exercício.

2. REGULAMENTAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 004, de 04 de janiero de 2023.

3. DIRETRIZES
I. Aquisições com base na disponibilidade orçamentária e financeira;
II. Com base nas contratações vigentes;
III. Disponibilidade de materiais em estoque;
IV. Análise detalhada dos processos de contratações.

4. METODOLOGIA
As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo:

GRUPO 1	**GRUPO 2**	**GRUPO 3**	**GRUPO 4**	**GRUPO 5**
Material consumo	Material Permanente	Contratação – Pessoa Jurídica	Auxílio-Alimentação	Serviço de Informática
3.3.90.30.00	4.4.90.52.00	3.3.90.39.00	3.3.90.46.00	3.3.90.40.57
R$ 25.000,00	R$ 40.000,00	R$ 150.000,00	R$ 55.000,00	25.000,00

5. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES
Os grupos de despesas serão compostos por itens que poderão sofrer alterações dependendo da necessidade ou conveniência da administração, conforme segue:

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Papel sulfite, gramatura 75gr; formato A4 210x297mm, na cor branca, caixa com 10 resmas	7	CX
2	Caixa para arquivo morto – papelão (350x135x240) avulso	20	CX
3	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. 305x163x25mm. Cor branco. Pacote com 50 UNDs	4	PCTE
4	Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. 205x153x25 mm. Cor branco. Pacote com 50 UNDs	10	PCTE
5	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e; com espessura de 1,0mm; na **cor azul**; tampa ventilada, com furo central corpo cristal	4	CX
6	Pasta arquivo registrador de a a z oficio larga, medindo aproximadamente 275mm de largura x 340mm comprimento x 80mm de lombada	10	UN
7	Pilha alcalina AA contendo 2 un	5	UN
8	Pasta arquivo registrador de A-Z ofício larga, medindo apx. 275mm x 340mm x 80mm (lombada)	10	UN
MATERIAL DE EXPEDIENTE (Estimado R$ 1.200,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Água sanitária embalagem 1l, com cloro ativo	2	UN
2	Copo de plástico liso, 180ml, descartável, com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	5	CX
3	Papel toalha, cor branca, tipo folha dupla. Pacote com 2 rolos, com 50 unidades cada.	50	UN
4	Limpador perfumado, de uso geral, com 500ml.	10	UN
5	Saco de lixo, tamanho 15l.	25	PCTE
6	Saco de lixo, tamanho 50l.	20	PCTE
7	Papel Higiênico folha dupla, pcte com 12un.	10	UN
8	Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões apx. 65 x 40	10	UN
9	Pano flanelado de algodão 0,80 x 0,90	10	UN
MATERIAL DE COPA E COZINHA (Estimado R$ 2.300,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Toner Compatível BROTHER MFC-L2700DW - 2340	15	UN
2	Toner Compatível HP LASERJET PRO MFP M127fn – 283A	20	UN
3	Toner Compatível HP LASERJET HP1020 – Q2612A	5	UN
4	Toner Compatível HP LASERJET M1212nf MFP e HP LASERJET M1120 – 435A	20	UN
5	Cilindro Compatível para Impressora Brother MFC-L2700DW (kit)	4	UN
MATERIAL DE ESCRITÓRIO (Estimado R$ 3.800,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 1º SEMESTRE

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Galões de água mineral de 20 litros retornável	60	UN
MATERIAL DE CONSUMO (Estimado R$ 720,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 1º e 2º SEMESTRE

GRUPO 3 - Contratação de Pessoa Jurídica (3.3.90.39)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Inscrições em cursos, treinamentos, congressos, capacitações, eventos, etc.	18	UN
SERVIÇO (Estimado R$ 36.000,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 1º e 2º SEMESTRE

GRUPO 4 - Contratação de Pessoa Jurídica (3.3.90.40)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões de vale alimentação, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, para os servidores do Poder Legislativo.	MENSAL	UN
SERVIÇO (Estimado R$ 55.000,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 1º SEMESTRE

GRUPO 2 - Material Permanente (4.4.90.52)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Armário de aço com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, com chave	2	UN
EQUIPAMENTO (Estimado R$ 3.000,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 2 - Material Permanente (4.4.90.52)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Kit com 6 câmeras, visão noturna, DVR 8 canais, HD 1TB, cabos, conectores, fonte chaveada	1	UN
EQUIPAMENTO (Estimado R$ 4.500,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 2 - Material Permanente (4.4.90.52)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Cadeira Escritório Presidente Reforçada – 150 kg	9	UN
EQUIPAMENTO (Estimado R$ 12.000,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 2 - Material Permanente (4.4.90.52)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Notebook 13ª geração, processador Intel, i5, memória 16GB RAM, HD 512GB SSD M.2, tela Full HD 15,6, sistema operacional Windows 11 (configurações mínimas)	1	UN
EQUIPAMENTO (Estimado R$ 4.500,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 2 - Material Permanente (4.4.90.52)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Projetor com WIfi e HDMI mínimo de 3000 Lumes	1	UN
2	Tela de projeção retrátil – fixação de teto ou parede	1	UN
EQUIPAMENTOS (Estimado R$ 3.500,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE

GRUPO 4 - Contratação de Pessoa Jurídica (3.3.90.46)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com o objetivo de atender as necessidades referente à área de tecnologia de informação do Poder Legislativo.	MENSAL	UN
SERVIÇO (Estimado R$ 25.000,00)			

* PREVISÃO DE AQUISIÇÃO - 1º SEMESTRE

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Compras será vigente para o exercício financeiro de 2025, podendo ser reavaliado e readequado conforme as necessidades do Poder Legislativo, inclusive sofrendo alterações nas despesas previstas.
Este plano de compras anual será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr.

São Sebastião da Amoreira, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7E84921E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 45/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
35	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	62,25

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
21	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	53,5
22	ZENILDA TREVIZAN	098.098.359-22	53,25
23	KAROLINE ARACI GOMES CAREIRO	108.376.599-06	52,25
24	FABIANA PINHO GONÇALVES	103.378.959-37	50,25
25	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	49,75
26	TATIELE DOS SANTOS MAINARDES	090.334.529-36	49,5
27	ANDRESSA PEREIRA FERREIRA	097.318.359-46	48,5
28	DANIELE APª FACCINI NODA	025.438.089-14	48
29	MICHELE DA SILVA BARROS VAZ	078.303.739-22	47,75

Sapopema, 05 de fevereiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A444EDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025 ID: 10219 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0052/2024

Fornecedor: *PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA*
CNPJ: 19.032.430/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	37.875	R$ 0,4900	R$ 18.558,7500	DELETE
3	75622	Caderno de cartografia e desenho. Demais Especificações conforme descrição complementar.	Unid	11.483	R$ 7,1000	R$ 81.529,3000	NEOMUNDI
5	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	37.838	R$ 5,9900	R$ 226.649,6200	neomundi
13	43163	Lápis Grafite 6B, Formato ergonômico triangular, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unid	9.045	R$ 6,1000	R$ 55.174,5000	NEOMUNDI
					TOTAL:	R$ 381.912,1700	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	12.625	R$ 0,4900	R$ 6.186,2500	DELETE
2	75622	Caderno de cartografia e desenho. Demais Especificações conforme descrição complementar.	Unid	3.827	R$ 7,1000	R$ 27.171,7000	NEOMUNDI
4	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	12.612	R$ 5,9900	R$ 75.545,8800	NEOMUNDI
11	43163	Lápis Grafite 6B, Formato ergonômico triangular, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unid	3.015	R$ 6,1000	R$ 18.391,5000	NEOMUNDI
					TOTAL:	R$ 127.295,3300	

Valor total: R$ 509.207,50 (quinhentos e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:86583D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Pregão Eletrônico n.º 080/2024

CONTRATADA: SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.286.542/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores discriminado Lote 01, sendo 04 unidades para Saúde, 06 unidades para Administração e 08 unidades para Assistência Social. Lote 02, sendo 05 unidades para Saúde, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Valor total
1	1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1. GABINETE 1.1. Gabinete tipo small form factor com **COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; **6. MEMÓRIA RAM** **6.1.** Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz; **6.2.** Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; **6.3.**Expansível a 64GB **7.UNIDADE DE DISCO** **7.1.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; **7.2.** 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; **7.3.** 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB; **7.4.**Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) **8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA** **8.1.** Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim; **8.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior; **8.3.** Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; **8.4.** Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;	Dell Optiplex 7020 SFF	UNI	18	6.090,00	109.620,00

		8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. **9. TECLADO** **9.1.** Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. **9.2.** Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. **9.3.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). **9.4.** Regulagem de altura e inclinação do teclado. **9.5.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; **9.6.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; **10. MOUSE** **10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. **10.2.** Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. **10.3.** Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. **11. MONITOR** **11.1** Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante; **11.2** Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, **11.3** Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort; **11.4** Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. **11.5.**Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; **11.6.**sRGB 99% (típico); **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil, **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; **12.4**. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; **12.5.** Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil. **12.6.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **13 - SUPORTE E GARANTIA** **13.1.** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; **13.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **13.3.** O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **13.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica. **14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA** **14.1.** O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; **14.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.					
3	1	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;	Dell Latitude 3450	UNI	5	5.160,00	25.800,00

		2.4. A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na					

		proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**					

DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTARIOS - Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 135.420,00(cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).**
04 – Sec Administração
04.122.0004.2005. Manutenção Departamento de Administração
501.501.449052 – Equipamento e Material permanente

002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Material Permanente
4860-Fonte 495 (recursos estaduais)

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-063 – Manutenção do FMDCA
6510.4.4.90.52.00.00 – Fonte 000 – exercício anterior – Equipamento e Material permanente – R$18.270,00.

08.243.0016.2-065 – Manutenção da Casa Lar – Serviço de Acolhimento – Proteção Especial
6640.4.4.90.52.00.00 – Fonte 000 – exercício anterior – Equipamento e Material permanente – R$6.090,00.

18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6910.4.4.90.52.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Equipamento e Material permanente R$18.270,00.

08.246.0016.2-068 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica
7050.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Equipamento e Material permanente R$6.090,00.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 30/05/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 05 de fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9BFCCEA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

DALNEI ALBARI RODRIGUES – CNPJ 01.859.003/0001-48, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	4º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	5º COLOCADO
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	4º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	7º COLOCADO

07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	7º COLOCADO

Sengés, 03 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9779123

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

DALNEI ALBARI RODRIGUES – CNPJ 01.859.003/0001-48, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	4º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	5º COLOCADO
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	4º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	7º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	7º COLOCADO

Sengés, 03 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B85B6451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 019 DE 05/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 348.154,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
19.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
19.010.10.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
19.010.10.123.0004.0.000.		Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro	
19.010.10.123.0004.0.085.		Pagamento de Sentenças Judiciais, PASEP, Indenizações e Restituições	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	

19 - 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS	186.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica ada Saúde	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
61 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.154,00

Total da Suplementação: 348.154,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica a Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
35 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	348.154,00

Total da Redução: 348.154,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 05 de fevereiro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89DA65C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 143/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 155/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 155/2025 de 18/12/2024(dezoito dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. inclúindo a APAE do Municipio de Terra Rica, no ano letivo de 2025..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JULIANO MEINSCHEIN EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CANETA ESFEFROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas - Ponta de latão com esfera de tungstênio; - Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente; - Carga removível não rosqueável; - Corpo em plástico transparente, sextavada; - Tampa: Na cor da tinta;	BIC	BIC	UNID	5,00	23,50	117,50

		- Estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade; - Com certificação do INMETRO, ICEPEX-N 00156-70 OCP 0046; - Caixa com 50 unidades; - Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho. - Indústria brasileira.						
TOTAL								117,50
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO Descrições e Especificações mínimas exigidas: Características* - Material: Metal (aço inoxidável) - Cor: Prata. - Tamanho: Comprimento: 2 a 3 cm, Largura: 1 a 1,5 cm, Altura: 1cm - Furos: 1 furo para apontar lápis. - Sem depósito: Não acumula resíduos de grafite. - Acabamento: Polido ou texturizado.	MASTERPRINT	MP 1203	UNID	1.500,00	0,65	975,00
2	1	BORRACHA BRANCA – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas: - Dimensões 42 x21x11mm. - Para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. composição borracha sintética isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos. - Com prazo de validade e marca do produto estampado na mesma. - Composição: resinas termoplásticas e pigmentos. Com certificado do INMETRO OCP 0006 e ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. - Indústria brasileira.	MERCUR	RECORD	UNID	3.500,00	0,70	2.450,00
3	1	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas: - Caderno de brochura para caligrafia; - Formato: 202 mm x 140 mm; - Com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m²; - Capa/contracapa em papel off-set 90 gm².	CREDEAL	CIA DOS BICHOS	UNID	1.100,00	1,30	1.430,00
4	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas: Caixa com 12 cores sortidas, sextavado, 1º linha; - Medindo aproximadamente: 17,5 cm; - Produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada; - Contendo as cores: preto, rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim e marrom; - Contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. - Contendo estampado na embalagem certificação FSC c017601, INMETRO e IFBQ falcão BAUER e OCP 0003. - Indústria brasileira.	MULTICOLOR	MULTICOLOR	UNID	1.900,00	6,05	11.495,00
7	1	GIZ DE CERA – KIT ESCOLAR	ACRILEX	BIG GIZ	UNID	1.900,00	4,50	8.550,00

		Descrições e Especificações mínimas exigidas Grosso, triangular, 1° linha, com 13 cores vivas; - Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, não mancha as mãos, - Palitos medindo aproximadamente: 10,7 cm de comprimento no mínimo; - Peso: 102g; - Com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098, estampado na embalagem. - Produto de acordo com as normas ASTM d 4236 en71-3 e ABNT NBR 14725-2. - Indústria brasileira.						
8	1	LÁPIS PRETO – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas - Eco lápis, Nº 2, sextavado, sem borracha, 1º linha; - Medindo aproximadamente: 17,5 cm; - Produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e modelo do produto; - Com certificação FSC c017601, INMETRO, IFBQ falcão BAUER e OCP 0003, estampado na embalagem. - Indústria brasileira.	MULTICOLOR	MULTICOLOR	UNID	33,00	45,50	1.501,50
9	1	MASSA DE MODELAR – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas 1° linha com 12 cores sortidas; - Bastões de aproximadamente 8,9 cm, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada; - Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos; - Peso mínimo: 180g; - Com certificação do INMETRO, BRICS e OCP 0098; - Estampado na embalagem: Produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. - Prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação. - Indústria brasileira.	ACRILEX	SOFT	UNID	400,00	3,20	1.280,00
11	1	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA - KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas - Medidas: 30 cm de comprimento, 0,3 mm de espessura, e 3,05 cm de largura; - Com divisão em milímetros e centímetros - Demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta; - Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo; - Com certificação do INMETRO, IQB e OCP 0006, estampado na embalagem. - Indústria brasileira.	DELLO	DELLO	UNID	1.500,00	1,30	1.950,00
12	1	TESOURA ESCOLAR – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas	GATTE	KIDS	UNID	1.600,00	3,65	5.840,00

		- Comprimento 13 cm; - Com lâminas em aço inoxidável; - Pontas arredondadas; - Cabo emborrachado com formato anatômico.; - Com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098, estampado na embalagem. - Com marca do produto impressa na mesma						
TOTAL								35.471,50
SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COLA BRANCA – KIT ESCOLAR - Frasco de 100g, lavável, não toxica; - Composição: Resina de P.V.A; - Embalagem fabricada em pet 100% reciclado, tampa na mesma cor da embalagem, com respiro nas laterais; - Bico aplicador econômico que facilita a aplicação, - Com marca do fabricante, selo pet 100% reciclado, certificação do INMETRO, BRICS, e OCP 0098; - Estampados na embalagem. produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2 - Indústria brasileira.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	1.900,00	3,34	6.346,00
10	1	PASTA COM ABA E ELÁSTICO – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas - Tamanho aproximado: 221 x 337 mm; - Fabricada em cartão duplex plastificado colorido, sem ilhós; - Com elástico na cor da pasta; - Com ponteira plástica. cores variadas. - Indústria brasileira.	ICL	ICL	UNID	1.900,00	1,70	3.230,00
13	1	TINTA GUACHE – KIT ESCOLAR Descrições e Especificações mínimas exigidas - Cores vivas, - Caixa com 6 cores sortidas - Potes de 15 ml cada; - Não tóxica, solúvel em água; - Composição: Resinas, água, pigmentos, carga e conservante; - Com certificação do INMETRO e BRICS OCP 0098, estampado na embalagem; - Produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2. - Prazo mínimo de validade do produto: 04 (quatro) anos após a data de entrega. - Indústria brasileira.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	1.900,00	3,19	6.061,00
TOTAL								15.637,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de fevereiro de 2025. (05/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:87486B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 859.134,76 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	5.723,68
	SUBTOTAL	5.723,68
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	8,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
926	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1184	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.288,41
12.306.0030.2158	Fornecimento de Merenda a Educandos - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1582	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.800,28
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	287.680,91
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1576	01045-Outros Recursos Não Vinculados	8,02
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66,24
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1540	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	682,31
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	450,93
	SUBTOTAL	432.985,10
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.156,94
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2005	47494-CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	14.616,22
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	48494-BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	190.162,45
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2247	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.259,01
17.512.0012.1156	Ampliação da Rede de Esgoto	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2609	02951-BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1761	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2468	25518-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	26.455,68
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1767	28518-BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024	100.000,00

	SUBTOTAL	346.650,53
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	62.319,03
	SUBTOTAL	62.319,03
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.119,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4517	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	165,74
	SUBTOTAL	1.285,03
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4657	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.171,39
	SUBTOTAL	10.171,39
	TOTAL	859.134,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 859.134,76

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 859.134,76 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	287.680,91
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.288,41
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00
00107	Salário-Educação	450,93
00134	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	682,31
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	1.259,01
00505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.119,29
00511	Taxas - Prestação de Serviços	62.319,03
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	165,74
00515	FUNREBOM	5.723,68
01040	BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	8,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.800,28
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66,24
01045	Outros Recursos Não Vinculados	8,02
01052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.171,39
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.156,94
02951	BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	0,23
25518	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 25518	26.455,68
28518	BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024	100.000,00
47494	CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	14.616,22
48494	BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	190.162,45
	TOTAL	859.134,76

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 102 Fevereiro R$ **287.680,91**
Fonte: 103 Fevereiro R$ **80.288,41**
Fonte: 104 Fevereiro R$ **62.000,00**
Fonte: 107 Fevereiro R$ **450,93**
Fonte: 134 Fevereiro R$ **682,31**
Fonte: 304 Fevereiro R$ **11.000,00**
Fonte: 501 Fevereiro R$ **1.259,01**
Fonte: 505 Fevereiro R$ **1.119,29**
Fonte: 511 Fevereiro R$ **62.319,03**
Fonte: 512 Fevereiro R$ **165,74**
Fonte: 515 Fevereiro R$ **5.723,68**
Fonte: 1040 Fevereiro R$ **8,00**
Fonte: 1042 Fevereiro R$ **1.800,28**
Fonte: 1043 Fevereiro R$ **66,24**
Fonte: 1045 Fevereiro R$ **8,02**
Fonte: 1052 Fevereiro R$ **10.171,39**
Fonte: 2494 Fevereiro R$ **3.156,94**
Fonte: 2951 Fevereiro R$ **0,23**
Fonte: 25518 Fevereiro R$ **26.455,68**
Fonte: 28518 Fevereiro R$ **100.000,00**
Fonte: 47494 Fevereiro R$ **14.616,22**
Fonte: 48494 Fevereiro R$ **190.162,45**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de fevereiro de 2025 (05/02/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:EDE1A905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	203357	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 06 de fevereiro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/__e CPF n.º__, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após

sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:81D48EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85 - ANO 2023

Onde se lê:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 85/2023	Dispensa N° 37/2023	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (31.07.2025) e reajuste.	**FRATERNITAS** CNPJ: 75.173.674/0001-97.	24/02/2025.

Leia-se:

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 85/2023	Dispensa N° 37/2023	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (31.07.2025) e reajuste.	**FRATERNITAS** CNPJ: 75.173.674/0001-97.	24/01/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:62E6B2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA					Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.012,46	24.756,20	PASSIVO CIRCULANTE	114.850,23	114.768,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.450,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	114.8O50,23	114.768,68
ESTOQUES	19.562,46	24.756,20	TOTAL DO PASSIVO	114.850,23	114.768,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	218.027,37	202.915,84			
IMOBILIZADO	218.027,37	202.915,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	124.189,60	112.903,36
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.286,24	-45.929,94
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.903,36	158.833,30
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.189,60	112.903,36
TOTAL	239.039,83	227.672,04	TOTAL	239.039,83	227.672,04
ATIVO FINANCEIRO	1.450,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	1.450,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	237.589,83	227.672,04	PASSIVO PERMANENTE	114.850,23	114.768,68
SALDO PATRIMONIAL				122.739,60	112.903,36
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	52.052,16	49.333,20
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	52.052,16	49.333,20
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	52.052,16	49.333,20

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
1094 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:
Há saldo em caixa e equivalentes de caixa, pois se está virando exercício com restos a pagar não processados. O estoque é composto por produtos de: limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente e material elétrico e eletrônico. Ativo Imobilizado: O saldo de R$
218.027,37 - corresponde ao valor líquido contábil dos bens: 1º - MÓVEIS, que possuem um valor residual de 10% sobre seu valor de aquisição ou de reavaliação, vida útil estipulada de 05 anos e taxa de depreciação de

20% ao ano e, 2º - IMÓVEIS - refere-se a valor investido na reforma do prédio que abriga a sede deste Poder Legislativo, e o saldo restante do valor investido, será amortizado em 05 anos (período restante do contrato de uso), à taxa de 7,69% ao ano. Saldo dos Atos Potenciais Passivos - Execução de Obrigações Contratuais - refere-se a valores de contratos de prestadores de serviços, que possuem previsão de vigorar por um período em 2025. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar - refere-se a provisão do valor de 1/3 das férias (servidores efetivos), e licença prêmio (1º e 2º períodos aquisitivos) dos servidores efetivos, bem como os encargos incidentes.		
UNIAO DA VITORIA, 24/01/2025		
VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1F954F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 1/2024

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 1/2024

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Edital de Abertura 1/2024, publicado na Edição 3015 de 3 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMP), tendo em vista a necessidade de acrescer informações determinadas por sentença judicial:

TORNA PÚBLICO

Onde se lê:

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PCD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO							
Cargos	**Total de Vagas**	**PCD**	**PPP**	**CHS**	**R. Mensal (R$)(1)**	**Pré-requisitos específicos dos cargos**	**Taxa de Inscrição**
Enfermeiro II	02	**	***	40H	R$ 3.251,76	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho De Classe	R$150,00
Técnico em Enfermagem I	03	**	01	40H	R$ 1.695,21	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de	R$90,00

(1) A Remuneração Mensal, tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Vitorino, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal. Ao vencimento do servidor poderá ser acrescido outros benefícios, nos termos da legislação vigente. Nos casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O vencimento para cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor – Lei n.º 11.738/2008.

Leia-se:

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PCD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO							
Cargos	**Total de Vagas**	**PCD**	**PPP**	**CHS**	**R. Mensal (R$)(1)**	**Pré-requisitos específicos dos cargos**	**Taxa de Inscrição**
Enfermeiro II	02	**	***	40H	R$ 3.251,76	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho De Classe	R$150,00
Técnico em Enfermagem I	03	**	01	40H	R$ 1.695,21	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de	R$90,00

(1) A Remuneração Mensal, tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Vitorino, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal. Ao vencimento do servidor poderá ser acrescido outros benefícios, nos termos da legislação vigente. Haverá complementação desta remuneração até o piso nacional de salários, sempre que houver repasses de verba para este fim pela União, nos termos estabelecidos em lei. Nos casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O vencimento para cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor – Lei n.º 11.738/2008.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CE294764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR														
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2024					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	641.499,49	636.751,52	641.270,62	642.417,77	642.904,54	885.266,40	645.154,01	661.741,98	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	8.482.612,67	0,00
Pessoal Ativo	641.499,49	636.751,52	641.270,62	642.417,77	642.904,54	885.266,40	645.154,01	661.741,98	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	8.482.612,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	534.271,43	530.338,08	534.677,72	536.582,84	534.364,54	776.832,60	539.321,82	557.240,42	568.359,53	526.711,56	540.190,86	992.192,15	7.171.083,55	0,00
Obrigações Patronais	107.228,06	106.413,44	106.592,90	105.834,93	108.540,00	108.433,80	105.832,19	104.501,56	120.408,13	100.028,48	95.673,60	142.042,03	1.311.529,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	641.499,49	636.751,52	641.270,62	642.417,77	642.904,54	885.266,40	645.154,01	661.741,98	688.767,66	626.740,04	635.864,46	1.134.234,18	8.482.612,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**351.482.198,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.571.550,70**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.441.148,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**346.469.499,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**8.482.612,67**	**2.45%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.788.170,00**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.748.761,50**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.709.353,00**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 21/01/2025, às 16:29:37.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:12DF0559

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-131,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-131,12**	**0,00**	**0,00**	**-131,12**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-131,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131,12	0,00	0,00	-131,12
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**131,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**131,12**	**0,00**	**0,00**	**131,12**
Recursos Ordinários / Livres	131,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,12	0,00	0,00	131,12
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 21/01/2025, às 16:41:15.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FEBD096F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
20 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
30 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	350,00	416,50	416,50	416,50	416,50	350,00	416,50	416,50	450,00	518,00	**5.000,00**
40 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
50 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
60 - 02.001.04.122.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
70 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
80 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
90 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
100 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
110 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
120 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
130 - 02.002.03.062.0201.2005 - ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
140 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.114,40	**312.000,00**
150 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
160 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.080,90	6.110,10	**73.000,00**
170 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
180 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
190 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
200 - 02.003.04.122.0201.2006 - GABINETE DO PREFEITO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
1.749,30	1.749,30	1.470,00	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.470,00	1.749,30	1.749,30	1.890,00	2.175,60	**21.000,00**
210 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.709,20	**116.000,00**

220 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
230 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
240 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
250 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	2.160,00	2.486,40	**24.000,00**
260 - 02.003.04.124.0201.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
270 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
280 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
290 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
583,10	583,10	490,00	583,10	583,10	583,10	583,10	490,00	583,10	583,10	630,00	725,20	**7.000,00**
300 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
310 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
320 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	360,00	414,40	**4.000,00**
330 - 02.004.04.121.0201.2008 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
340 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.162,20	11.215,80	**134.000,00**
350 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
360 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
370 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
380 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
390 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	800,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
400 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	270,00	310,80	**3.000,00**
410 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	270,00	310,80	**3.000,00**
420 - 03.001.04.122.0301.2010 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
430 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	**420.000,00**
440 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
450 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
460 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
2.665,60	2.665,60	2.240,00	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.240,00	2.665,60	2.665,60	2.880,00	3.315,20	**32.000,00**
470 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
480 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
490 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
500 - 03.002.04.122.0301.2011 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
510 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**

520 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
530 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	4.680,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.600,00**
540 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	**9.000,00**
550 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	360,00	414,40	**4.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
560 - 03.003.04.122.0301.2012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
570 - 03.004.04.122.0301.2009 - APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.665,60	2.665,60	2.240,00	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.240,00	2.665,60	2.665,60	2.880,00	3.315,20	**32.000,00**
580 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01106												
8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.621,10	**103.000,00**
590 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01106												
9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.709,20	**116.000,00**
600 - 03.004.04.122.0301.2013 - EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 01106												
18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.748,80	**224.000,00**
610 - 03.004.04.122.0301.2014 - EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00510												
9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.834,75	**117.500,00**
620 - 03.004.04.122.0301.2014 - EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00511												
3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.649,32	**43.600,00**
630 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
640 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
650 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	350,00	416,50	416,50	416,50	416,50	350,00	416,50	416,50	450,00	518,00	**5.000,00**
660 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
670 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.500,00**
680 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.500,00**
690 - 03.004.04.122.0301.2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
700 - 03.004.04.122.0301.2016 - SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00000												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
710 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	69.972,00	70.308,00	**840.000,00**
720 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.105,70	**61.000,00**
730 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.105,70	**61.000,00**
740 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.91.00.00 - Fonte: 00000												
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.546,20	**126.000,00**
750 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.303,90	**147.000,00**
760 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
770 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.08.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
780 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
790 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
800 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.913,50	7.951,50	**95.000,00**
810 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**

820 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	**42.000,00**
830 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.91.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	9.000,00	10.360,00	**100.000,00**
840 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.519,80	**54.000,00**
850 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 3.3.91.97.00.00 - Fonte: 00000												
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.590,00	**700.000,00**
860 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
3.998,40	3.998,40	3.360,00	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.360,00	3.998,40	3.998,40	4.320,00	4.972,80	**48.000,00**
870 - 03.004.04.122.0301.2017 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	9.300,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	**31.000,00**
880 - 03.004.24.131.0301.2018 - ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	**12.000,00**
890 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	**450.000,00**
900 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
910 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
920 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
930 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
940 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
950 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
960 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
970 - 04.001.04.121.0401.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	8.050,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	**23.000,00**
980 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
990 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
1000 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	1.080,00	1.243,20	**12.000,00**
1010 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.500,00**
1020 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1030 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1040 - 04.001.04.123.0401.2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1050 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
1060 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	**9.000,00**
1070 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1080 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	1.080,00	1.243,20	**12.000,00**
1090 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
1100 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1110 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												

0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
1120 - 04.002.04.123.0401.2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.000,00**
1130 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
1140 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
1150 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	800,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1160 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
1170 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**4.000,00**
1180 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
1190 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	**9.500,00**
1200 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
1210 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1220 - 04.003.04.129.0401.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
1230 - 04.003.04.129.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.000,00**
1240 - 04.003.04.129.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	1.400,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	**7.000,00**
1250 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
1260 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
1270 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
1280 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	2.100,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
1290 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	600,00	0,00	1.800,00	0,00	1.500,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	**6.000,00**
1300 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	**4.000,00**
1310 - 05.001.12.122.0501.2024 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	**4.000,00**
1320 - 05.001.12.122.0501.2025 - EVENTOS EDUCACIONAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	3.000,00	2.400,00	3.600,00	3.000,00	2.100,00	3.900,00	2.100,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	1.800,00	**30.000,00**
1330 - 05.001.12.122.0501.2025 - EVENTOS EDUCACIONAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1340 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	23.017,50	**275.000,00**
1350 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.578,70	11.634,30	**139.000,00**
1360 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
1370 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	**38.000,00**
1380 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
1390 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
1400 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1410 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103												

0,00	700,00	2.100,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	1.400,00	**14.000,00**
1420 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	**16.000,00**
1430 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00104												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
1440 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.845,80	**34.000,00**
1450 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103												
2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.845,80	**34.000,00**
1460 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
1470 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	**10.000,00**
1480 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
1490 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.017,60	**48.000,00**
1500 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.665,20	3.682,80	**44.000,00**
1510 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
48.980,40	48.980,40	41.160,00	48.980,40	48.980,40	48.980,40	48.980,40	41.160,00	48.980,40	48.980,40	52.920,00	60.916,80	**588.000,00**
1520 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	999,60	999,60	840,00	999,60	999,60	1.080,00	1.243,20	**12.000,00**
1530 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
1540 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
1550 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
1560 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
1570 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00104												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
1580 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	2.100,00	**7.000,00**
1590 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
1600 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.100,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	**11.000,00**
1610 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
1620 - 05.001.12.122.0501.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00104												
2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.540,65	2.552,85	**30.500,00**
1630 - 05.001.12.122.0501.2027 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
1640 - 05.001.12.122.0501.2027 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
1650 - 05.001.12.306.0505.2028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1660 - 05.001.12.306.0505.2028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
1670 - 05.001.12.306.0505.2029 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	**260.000,00**
1680 - 05.001.12.306.0505.2029 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170												
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.854,60	**58.000,00**
1690 - 05.001.12.306.0505.2030 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
1700 - 05.001.12.306.0505.2030 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
1710 - 05.001.12.306.0505.2031 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												

749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	**9.000,00**
1720 - 05.001.12.306.0505.2031 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170												
749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	**9.000,00**
1730 - 05.001.12.306.0505.2032 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
1740 - 05.001.12.306.0505.2032 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00170												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
1750 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	2.200,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	6.600,00	0,00	4.400,00	0,00	**22.000,00**
1760 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
1770 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
1780 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
0,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	**13.000,00**
1790 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
1.332,80	1.332,80	1.120,00	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.120,00	1.332,80	1.332,80	1.440,00	1.657,60	**16.000,00**
1800 - 05.001.12.361.0502.2034 - MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00104												
12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.806,10	**153.000,00**
1810 - 05.001.12.361.0502.2302 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 - MANUTENÇÃO PARQUINHO GETULO VARGAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
799,68	799,68	672,00	799,68	799,68	799,68	799,68	672,00	799,68	799,68	864,00	994,56	**9.600,00**
1820 - 05.001.12.361.0520.2037 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	**19.500,00**
1830 - 05.001.12.361.0520.2037 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
1840 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,90	1.082,90	910,00	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	910,00	1.082,90	1.082,90	1.170,00	1.346,80	**13.000,00**
1850 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.000,00**
1860 - 05.001.12.361.0520.2038 - UNIFORME PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
1870 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	326.430,00	**3.900.000,00**
1880 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.255,40	**242.000,00**
1890 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00101												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
1900 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101												
0,00	11.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	**110.000,00**
1910 - 05.001.12.361.0520.2039 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101												
28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.846,79	28.985,31	**346.300,00**
1920 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00102												
12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.780,99	**152.700,00**
1930 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00102												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
1940 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00102												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
1950 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00102												
0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	**11.000,00**
1960 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00102												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
1970 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00102												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
1980 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00102												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
1990 - 05.001.12.361.0520.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00102												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
2000 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.347,45	41.546,05	**496.368,00**
2010 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												

29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
2020 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
2030 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00103												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
2040 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
2050 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00103												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
2060 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
2070 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00103												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
2080 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2090 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103												
6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.528,60	**78.000,00**
2100 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	**6.000,00**
2110 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
2120 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2130 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
2140 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.747,70	5.775,30	**69.000,00**
2150 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
2160 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	**42.000,00**
2170 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	**42.000,00**
2180 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.466,90	**137.000,00**
2190 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
2200 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00107												
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	**42.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2210 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
2220 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00104												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
2230 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
2240 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
2250 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
2260 - 05.001.12.361.0520.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
2270 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	22.907,50	23.017,50	**275.000,00**
2280 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
2290 - 05.001.12.365.0514.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
2300 - 05.001.12.365.0514.2045 - UNIFORME PARA TODOS - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.247,90	5.247,90	4.410,00	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	4.410,00	5.247,90	5.247,90	5.670,00	6.526,80	**63.000,00**
2310 - 05.001.12.365.0514.2045 - UNIFORME PARA TODOS - PRÉ ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												

0,00	2.600,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**13.000,00**
2320 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00	**850.000,00**
2330 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	**56.000,00**
2340 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00101												
0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	**70.000,00**
2350 - 05.001.12.365.0521.2046 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
2360 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.199,05	23.310,45	**278.500,00**
2370 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00103												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
2380 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.245,10	12.303,90	**147.000,00**
2390 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
2400 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	**25.000,00**
2410 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	**16.000,00**
2420 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
2430 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00103												
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	**28.000,00**
2440 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
2450 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
2460 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
2470 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
2480 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
2490 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.151,95	**73.500,00**
2500 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
2510 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2520 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
2530 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
2540 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00103												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
2550 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
600,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	**6.000,00**
2560 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00103												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
2570 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00103												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
2580 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00104												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
2590 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.100,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.100,00	2.499,00	2.499,00	2.700,00	3.108,00	**30.000,00**
2600 - 05.001.12.365.0521.2047 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
2610 - 05.001.12.365.0521.2049 - UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												

1.332,80	1.332,80	1.120,00	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.120,00	1.332,80	1.332,80	1.440,00	1.657,60	**16.000,00**
2620 - 05.001.12.365.0521.2049 - UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	3.300,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
2630 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
2640 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
2650 - 05.001.12.366.0517.2050 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
2660 - 05.001.12.366.0517.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - Natureza: 3.3.90.18.00.00 - Fonte: 00103												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
2670 - 05.001.12.366.0517.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
2680 - 05.001.12.366.0517.2052 - OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	**2.000,00**
2690 - 05.001.12.366.0517.2052 - OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
2700 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
2710 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
2720 - 05.001.12.367.0515.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00104												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
2730 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00101												
9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	**120.000,00**
2740 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00101												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
2750 - 05.001.12.367.0515.2036 - ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00101												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2760 - 05.001.12.367.0516.2053 - AUXILIO REPASSE - APAE - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00103												
0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	2.700,00	**27.000,00**
2770 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
24.948,35	24.948,35	20.965,00	24.948,35	24.948,35	24.948,35	24.948,35	20.965,00	24.948,35	24.948,35	26.955,00	31.028,20	**299.500,00**
2780 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00104												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
2790 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
666,40	666,40	560,00	666,40	666,40	666,40	666,40	560,00	666,40	666,40	720,00	828,80	**8.000,00**
2800 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00104												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
2810 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
4.414,90	4.414,90	3.710,00	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	3.710,00	4.414,90	4.414,90	4.770,00	5.490,80	**53.000,00**
2820 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00104												
3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.017,60	**48.000,00**
2830 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	990,00	1.139,60	**11.000,00**
2840 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
4.040,05	4.040,05	3.395,00	4.040,05	4.040,05	4.040,05	4.040,05	3.395,00	4.040,05	4.040,05	4.365,00	5.024,60	**48.500,00**
2850 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00104												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
2860 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.998,40	3.998,40	3.360,00	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.360,00	3.998,40	3.998,40	4.320,00	4.972,80	**48.000,00**
2870 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00103												
10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	**125.000,00**
2880 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00104												
8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.621,10	**103.000,00**
2890 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00107												
7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.365,60	**88.000,00**
2900 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00171												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
2910 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												

61.225,50	61.225,50	51.450,00	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	51.450,00	61.225,50	61.225,50	66.150,00	76.146,00	**735.000,00**
2920 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00103												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
2930 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00104												
29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.880,90	**357.000,00**
2940 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00107												
16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.321,50	**195.000,00**
2950 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00161												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
2960 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00171												
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.224,60	**158.000,00**
2970 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	360,00	414,40	**4.000,00**
2980 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00103												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
2990 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.498,60	3.498,60	2.940,00	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	2.940,00	3.498,60	3.498,60	3.780,00	4.351,20	**42.000,00**
3000 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00103												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
3010 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00104												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
3020 - 05.001.12.782.0523.2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	990,00	1.139,60	**11.000,00**
3030 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3040 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
3050 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
800,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
3060 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
800,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	**8.000,00**
3070 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3080 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	750,00	0,00	900,00	0,00	**3.000,00**
3090 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
3100 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 00000												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3110 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3120 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.854,60	**58.000,00**
3130 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
3140 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	**4.000,00**
3150 - 05.003.13.392.0562.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
3160 - 05.003.27.812.0552.2290 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - MATERIAL DE CONSUMO - PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	270,00	310,80	**3.000,00**
3170 - 05.003.27.812.0552.2296 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	360,00	414,40	**4.000,00**
3180 - 05.004.27.812.0550.2055 - ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	**22.000,00**
3190 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.664,40	5.691,60	**68.000,00**
3200 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
3210 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												

1.100,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	**11.000,00**
3220 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
3230 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	**4.000,00**
3240 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
3250 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
3260 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
400,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	**4.000,00**
3270 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.200,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	**32.000,00**
3280 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
600,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	**4.000,00**
3290 - 05.004.27.812.0552.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	**11.000,00**
3300 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3310 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	**14.000,00**
3320 - 05.004.27.812.0552.2059 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	**37.000,00**
3330 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	**4.000,00**
3340 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	300,00	0,00	**3.000,00**
3350 - 05.004.27.812.0552.2060 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
400,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	400,00	**4.000,00**
3360 - 05.004.27.812.0552.2281 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	270,00	310,80	**3.000,00**
3370 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	**11.000,00**
3380 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494												
450,00	750,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3390 - 06.001.10.301.0601.2077 - AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00494												
0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	**7.000,00**
3400 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3410 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	**7.000,00**
3420 - 06.001.10.301.0601.2078 - ATENÇÃO MAMÃE VENTURENSE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	**600,00**
3430 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
4.414,90	4.414,90	3.710,00	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	3.710,00	4.414,90	4.414,90	4.770,00	5.490,80	**53.000,00**
3440 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00303												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
3450 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.30.00.00 - Fonte: 00303												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3460 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
3470 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00303												
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	46.035,00	**550.000,00**
3480 - 06.001.10.301.0601.2079 - DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00392												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
3490 - 06.001.10.301.0601.2080 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	990,00	1.139,60	**11.000,00**
3500 - 06.001.10.301.0601.2080 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	559,80	601,80	**6.000,00**
3510 - 06.001.10.301.0601.2081 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00000												

4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3520 - 06.001.10.301.0601.2081 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE - Natureza: 3.3.72.32.00.00 - Fonte: 00303												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3530 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.810,00	**1.300.000,00**
3540 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01069												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3550 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.455,35	7.491,15	**89.500,00**
3560 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
3570 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	26.250,00	0,00	52.500,00	26.250,00	**262.500,00**
3580 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
3590 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	2.200,00	0,00	3.300,00	0,00	2.200,00	0,00	**11.000,00**
3600 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
16.660,00	16.660,00	14.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	14.000,00	16.660,00	16.660,00	18.000,00	20.720,00	**200.000,00**
3610 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	27.934,66	28.068,74	**335.350,00**
3620 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00392												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
3630 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	9.000,00	10.360,00	**100.000,00**
3640 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303												
21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.428,93	21.531,77	**257.250,00**
3650 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.546,20	**126.000,00**
3660 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3670 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.612,75	30.759,75	**367.500,00**
3680 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00303												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3690 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.500,00	5.180,00	**50.000,00**
3700 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303												
4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.770,90	**57.000,00**
3710 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
3720 - 06.001.10.301.0601.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	17.664,90	0,00	0,00	17.664,90	0,00	0,00	0,00	17.670,20	0,00	0,00	**53.000,00**
3730 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
3740 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
3750 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
3760 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
3770 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3780 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3790 - 06.001.10.301.0601.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
3800 - 06.001.10.301.0601.2084 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
3810 - 06.001.10.301.0601.2085 - EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00372												

11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.801,70	**141.000,00**
3820 - 06.001.10.301.0601.2085 - EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00372												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
3830 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.590,00	**700.000,00**
3840 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051												
46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.648,00	46.872,00	**560.000,00**
3850 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3860 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 01051												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
3870 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
3880 - 06.001.10.301.0601.2086 - AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01051												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
3890 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	**400.000,00**
3900 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	62.891,50	63.193,50	**755.000,00**
3910 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	**33.000,00**
3920 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3930 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494												
15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.903,00	**190.000,00**
3940 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00	**250.000,00**
3950 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00494												
6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.164,20	6.193,80	**74.000,00**
3960 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00000												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.207,00	**110.000,00**
3970 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.34.00.00 - Fonte: 00303												
32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	32.903,50	33.061,50	**395.000,00**
3980 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3990 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
4000 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
4010 - 06.001.10.301.0601.2087 - AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00494												
3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	**37.000,00**
4020 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.080,50	7.114,50	**85.000,00**
4030 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4040 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
4050 - 06.001.10.301.0601.2088 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
4060 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00498												
0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	**6.000,00**
4070 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00498												
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
4080 - 06.001.10.301.0601.2090 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00498												
0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
4090 - 06.001.10.301.0601.2286 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2024 - EXAMES MÉDICOS (LABORATORIAIS E IMAGENS) - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
4100 - 06.001.10.301.0601.2289 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024 - EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E OFTALMOLÓGICOS - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
4110 - 06.001.10.301.0601.2294 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2024 - EXAMES - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												

2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
4120 - 06.001.10.301.0601.2297 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2024 - EXAMES LABORATORIAIS , DE IMAGENS E OFTALMOLÓGICOS - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
4130 - 06.001.10.301.0601.2298 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2024 - MATERIAL PARA URG E EMERG E EQUIP. FISIOTERAPIA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.800,00	2.072,00	**20.000,00**
4140 - 06.001.10.301.0601.2298 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2024 - MATERIAL PARA URG E EMERG E EQUIP. FISIOTERAPIA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
966,28	966,28	812,00	966,28	966,28	966,28	966,28	812,00	966,28	966,28	1.044,00	1.201,76	**11.600,00**
4150 - 06.001.10.301.0601.2301 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2024 - CERCA POSTO GRISSE E EXAMES LAB DE IMAGENS E OFTAL. - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.382,78	1.382,78	1.162,00	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.162,00	1.382,78	1.382,78	1.494,00	1.719,76	**16.600,00**
4160 - 06.001.10.301.0601.2301 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2024 - CERCA POSTO GRISSE E EXAMES LAB DE IMAGENS E OFTAL. - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
4170 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
4180 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
4190 - 06.001.10.301.0601.2304 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2024 - EQUIP. EXAMES E MATERIAIS DE CONSUMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.765,56	2.765,56	2.324,00	2.765,56	2.765,56	2.765,56	2.765,56	2.324,00	2.765,56	2.765,56	2.988,00	3.439,52	**33.200,00**
4200 - 06.001.10.301.0601.2307 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 18/2024 - REFORMA POSTO DE SAÚDE BAIRRO DOS KRUGER - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
4210 - 06.001.10.302.0601.2091 - AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
4220 - 06.001.10.302.0601.2091 - AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,80	**4.000,00**
4230 - 06.001.10.302.0601.2092 - EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00496												
0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
4240 - 06.001.10.302.0601.2092 - EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00496												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**1.000,00**
4250 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00303												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
4260 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00494												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
4270 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01051												
5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.273,10	**63.000,00**
4280 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00303												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
4290 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00494												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
4300 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00303												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
4310 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00494												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
4320 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**27.000,00**
4330 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00303												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
4340 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00494												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
4350 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01051												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
4360 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
4370 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00303												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
4380 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00494												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
4390 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00303												
0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	**6.000,00**
4400 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00303												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

4410 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00494													
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**	
4420 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00303													
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**	
4430 - 06.002.10.304.0602.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00303													
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**	
4440 - 06.002.10.304.0602.2094 - PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00497													
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**	
4450 - 06.002.10.304.0602.2094 - PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00497													
0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00	0,00	**6.000,00**	
4460 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	**420.000,00**	
4470 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.831,80	3.850,20	**46.000,00**	
4480 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000													
15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.410,50	15.484,50	**185.000,00**	
4490 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000													
3.500,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	10.500,00	0,00	7.000,00	**35.000,00**	
4500 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000													
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**	
4510 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	**2.000,00**	
4520 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.830,20	7.867,80	**94.000,00**	
4530 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**	
4540 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**	
4550 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000													
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**	
4560 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000													
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**	
4570 - 07.001.08.122.0701.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000													
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	**6.000,00**	
4580 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**	
4590 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**	
4600 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000													
0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.500,00**	
4610 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**	
4620 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**	
4630 - 07.001.08.122.0701.2096 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000													
0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	**3.500,00**	
4640 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000													
13.577,90	13.577,90	11.410,00	13.577,90	13.577,90	13.577,90	13.577,90	11.410,00	13.577,90	13.577,90	14.670,00	16.886,80	**163.000,00**	
4650 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000													
3.748,50	3.748,50	3.150,00	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.150,00	3.748,50	3.748,50	4.050,00	4.662,00	**45.000,00**	
4660 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000													
916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	916,30	916,30	770,00	916,30	916,30	990,00	1.139,60	**11.000,00**	
4670 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000													
333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	333,20	333,20	280,00	333,20	333,20	360,00	414,40	**4.000,00**	
4680 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000													
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
1.082,90	1.082,90	910,00	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	910,00	1.082,90	1.082,90	1.170,00	1.346,80	**13.000,00**	
4690 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000													
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**	
4700 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000													
833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	900,00	1.036,00	**10.000,00**	

4710 - 07.001.08.122.0701.2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
4720 - 07.002.08.244.0702.2100 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS - BPC NA ESCOLA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00897												
500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**2.000,00**
4730 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
12.495,00	12.495,00	10.500,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	10.500,00	12.495,00	12.495,00	13.500,00	15.540,00	**150.000,00**
4740 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
708,05	708,05	595,00	708,05	708,05	708,05	708,05	595,00	708,05	708,05	765,00	880,60	**8.500,00**
4750 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.190,00	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.190,00	1.416,10	1.416,10	1.530,00	1.761,20	**17.000,00**
4760 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	900,00	1.036,00	**10.000,00**
4770 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00899												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4780 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00900												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4790 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00903												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
4800 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
957,95	957,95	805,00	957,95	957,95	957,95	957,95	805,00	957,95	957,95	1.035,00	1.191,40	**11.500,00**
4810 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.166,20	1.166,20	980,00	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	980,00	1.166,20	1.166,20	1.260,00	1.450,40	**14.000,00**
4820 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
458,15	458,15	385,00	458,15	458,15	458,15	458,15	385,00	458,15	458,15	495,00	569,80	**5.500,00**
4830 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	**4.000,00**
4840 - 07.002.08.244.0702.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.000,00**
4850 - 07.002.08.244.0702.2103 - AÇOES SUBSITENCIA NUTRITIVA - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.500,00	5.180,00	**50.000,00**
4860 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
23.324,00	23.324,00	19.600,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	19.600,00	23.324,00	23.324,00	25.200,00	29.008,00	**280.000,00**
4870 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01025												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
4880 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.800,00	2.072,00	**20.000,00**
4890 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
2.998,80	2.998,80	2.520,00	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.520,00	2.998,80	2.998,80	3.240,00	3.729,60	**36.000,00**
4900 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	2.160,00	2.486,40	**24.000,00**
4910 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01025												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
4920 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
1.375,00	0,00	0,00	0,00	1.375,00	0,00	1.650,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
4930 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	**20.000,00**
4940 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00911												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
4950 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
516,46	516,46	434,00	516,46	516,46	516,46	516,46	434,00	516,46	516,46	558,00	642,32	**6.200,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4960 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.249,10	2.249,10	1.890,00	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	1.890,00	2.249,10	2.249,10	2.430,00	2.797,20	**27.000,00**
4970 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
516,46	516,46	434,00	516,46	516,46	516,46	516,46	434,00	516,46	516,46	558,00	642,32	**6.200,00**
4980 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
1.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00	0,00	**5.100,00**
4990 - 07.002.08.244.0702.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.100,00**
5000 - 07.002.08.244.0702.2105 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**

5010 - 07.002.08.244.0702.2105 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	791,35	795,15	**9.500,00**
5020 - 07.002.08.244.0702.2106 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00770												
2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.332,40	2.343,60	**28.000,00**
5030 - 07.002.08.244.0702.2106 - EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00770												
2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	**35.000,00**
5040 - 07.002.08.244.0702.2107 - PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00770												
4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.081,70	4.101,30	**49.000,00**
5050 - 07.002.08.244.0702.2107 - PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00770												
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	**10.000,00**
5060 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00906												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
5070 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 01060												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
5080 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00906												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
5090 - 07.002.08.244.0702.2108 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 01060												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
5100 - 07.002.08.244.0702.2109 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.300,00**
5110 - 07.002.08.244.0702.2109 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	7.030,80	**84.000,00**
5120 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
8.163,40	8.163,40	6.860,00	8.163,40	8.163,40	8.163,40	8.163,40	6.860,00	8.163,40	8.163,40	8.820,00	10.152,80	**98.000,00**
5130 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	2.160,00	2.486,40	**24.000,00**
5140 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
524,79	524,79	441,00	524,79	524,79	524,79	524,79	441,00	524,79	524,79	567,00	652,68	**6.300,00**
5150 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00880												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
5160 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	**4.500,00**
5170 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
957,95	957,95	805,00	957,95	957,95	957,95	957,95	805,00	957,95	957,95	1.035,00	1.191,40	**11.500,00**
5180 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 3.3.90.48.00.00 - Fonte: 00000												
3.748,50	3.748,50	3.150,00	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.150,00	3.748,50	3.748,50	4.050,00	4.662,00	**45.000,00**
5190 - 07.003.08.243.0703.2110 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00880												
1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	**6.000,00**
5200 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	**10.000,00**
5210 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	**6.300,00**
5220 - 07.003.08.243.0703.2112 - ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	**30.000,00**
5230 - 07.004.08.244.0702.2113 - MORAR COM DIGNIDADE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.290,70	**111.000,00**
5240 - 07.005.08.241.0705.2114 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENTIMENTO A PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.50.43.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
5250 - 07.005.08.241.0705.2114 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENTIMENTO A PESSOA IDOSA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	**10.000,00**
5260 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	900,00	1.036,00	**10.000,00**
5270 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	9.000,00	10.360,00	**100.000,00**
5280 - 07.006.08.244.0701.2280 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.915,50	2.915,50	2.450,00	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.450,00	2.915,50	2.915,50	3.150,00	3.626,00	**35.000,00**
5290 - 07.006.08.244.0701.2305 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2024 - AQUISIÇÃO LEMBRANÇAS PARA O EVENTO DIA DA MULHER - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
5300 - 08.001.15.452.0802.2293 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - SAMAE- CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
216,58	216,58	182,00	216,58	216,58	216,58	216,58	182,00	216,58	216,58	234,00	269,36	**2.600,00**

5310 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
5320 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	**21.000,00**
5330 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	**41.000,00**
5340 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
5350 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	**26.500,00**
5360 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.900,00	0,00	2.850,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	**9.500,00**
5370 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	460,35	**5.500,00**
5380 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
630,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	**6.300,00**
5390 - 08.001.26.782.0801.2115 - ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	**10.000,00**
5400 - 08.002.26.782.0801.2116 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	**56.000,00**
5410 - 08.002.26.782.0801.2117 - INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00512												
2.095,00	2.095,00	0,00	0,00	0,00	3.142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142,50	0,00	**10.475,00**
5420 - 08.002.26.782.0801.2117 - INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00512												
1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**5.000,00**
5430 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
74.970,00	74.970,00	63.000,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	63.000,00	74.970,00	74.970,00	81.000,00	93.240,00	**900.000,00**
5440 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.415,70	2.415,70	2.030,00	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.030,00	2.415,70	2.415,70	2.610,00	3.004,40	**29.000,00**
5450 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
24.990,00	24.990,00	21.000,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	21.000,00	24.990,00	24.990,00	27.000,00	31.080,00	**300.000,00**
5460 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.680,00	1.999,20	1.999,20	2.160,00	2.486,40	**24.000,00**
5470 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
12.495,00	12.495,00	10.500,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	10.500,00	12.495,00	12.495,00	13.500,00	15.540,00	**150.000,00**
5480 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
600,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	**6.000,00**
5490 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
74.970,00	74.970,00	63.000,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	63.000,00	74.970,00	74.970,00	81.000,00	93.240,00	**900.000,00**
5500 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.499,40	1.499,40	1.260,00	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.260,00	1.499,40	1.499,40	1.620,00	1.864,80	**18.000,00**

Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5510 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
17.493,00	17.493,00	14.700,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	14.700,00	17.493,00	17.493,00	18.900,00	21.756,00	**210.000,00**
5520 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
708,05	708,05	595,00	708,05	708,05	708,05	708,05	595,00	708,05	708,05	765,00	880,60	**8.500,00**
5530 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
750,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	**7.500,00**
5540 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	3.500,00	4.165,00	4.165,00	4.500,00	5.180,00	**50.000,00**
5550 - 08.002.26.782.0801.2118 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
5560 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
5570 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
5580 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.800,00**
5590 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00	**2.750,00**
5600 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	**2.800,00**
5610 - 08.002.26.782.0801.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.600,00**
5620 - 08.003.15.451.0802.2120 - ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
15.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	**150.000,00**
5630 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.295,00	**350.000,00**
5640 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.214,55	3.229,95	**38.590,00**
5650 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
4.960,00	0,00	9.920,00	0,00	9.920,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	4.960,00	**49.600,00**
5660 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.298,68	3.314,52	**39.600,00**
5670 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
552,00	0,00	1.104,00	0,00	0,00	1.656,00	0,00	2.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.520,00**
5680 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.860,00	0,00	3.860,00	0,00	11.580,00	0,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	0,00	**38.600,00**
5690 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	1.325,00	0,00	3.975,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00	**13.250,00**
5700 - 08.003.15.452.0802.2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	1.937,50	0,00	0,00	1.937,50	0,00	0,00	1.937,50	1.937,50	0,00	0,00	0,00	**7.750,00**
5710 - 08.003.25.752.0803.2122 - ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
5720 - 08.003.25.752.0803.2122 - ENCARGOS ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507												
12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.336,73	12.395,97	**148.100,00**
5730 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	**60.000,00**
5740 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00507												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
5750 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
5760 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00507												
158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	158,27	159,03	**1.900,00**
5770 - 08.003.25.752.0803.2123 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	3.307,50	**11.025,00**
5780 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.685,23	5.712,47	**68.250,00**
5790 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.311,98	1.318,22	**15.750,00**
5800 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.860,00**
5810 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	965,00	0,00	965,00	0,00	0,00	965,00	0,00	0,00	0,00	965,00	**3.860,00**
5820 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.158,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00	0,00	0,00	772,00	0,00	772,00	0,00	0,00	**3.860,00**
5830 - 09.001.20.122.0901.2124 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	772,00	0,00	0,00	772,00	0,00	0,00	1.158,00	0,00	0,00	1.158,00	**3.860,00**
5840 - 09.001.20.122.0901.2282 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - AMIGOS DO BICHO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	249,90	249,90	210,00	249,90	249,90	270,00	310,80	**3.000,00**
5850 - 09.001.20.122.0901.2303 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2024 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BICHO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
166,60	166,60	140,00	166,60	166,60	166,60	166,60	140,00	166,60	166,60	180,00	207,20	**2.000,00**
5860 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.304,40	72.651,60	**868.000,00**
5870 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.148,29	1.153,81	**13.785,00**
5880 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
12.128,00	0,00	18.192,00	0,00	18.192,00	0,00	0,00	18.192,00	0,00	18.192,00	0,00	36.384,00	**121.280,00**
5890 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	5.953,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13.891,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**19.845,00**
5900 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												

7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.382,34	**88.200,00**
5910 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
3.528,00	0,00	7.056,00	0,00	0,00	10.584,00	0,00	0,00	14.112,00	0,00	0,00	0,00	**35.280,00**
5920 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.536,70	**66.150,00**
5930 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
3.937,50	1.575,00	0,00	4.725,00	0,00	2.362,50	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	**15.750,00**
5940 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.772,69	5.800,41	**69.300,00**
5950 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	922,82	**11.025,00**
5960 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
1.102,60	0,00	551,30	1.378,25	826,95	0,00	0,00	0,00	1.653,90	0,00	0,00	0,00	**5.513,00**
5970 - 09.001.20.606.0901.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.050,00	1.249,50	1.249,50	1.350,00	1.554,00	**15.000,00**
5980 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	**200.000,00**
5990 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	14.700,00	0,00	14.700,00	0,00	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00	29.400,00	0,00	**98.000,00**
6000 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
993,00	0,00	0,00	2.482,50	0,00	2.482,50	0,00	1.986,00	0,00	1.986,00	0,00	0,00	**9.930,00**
6010 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
6020 - 09.002.20.122.0905.2126 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
6030 - 09.002.20.606.0902.1285 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
6040 - 09.002.20.606.0902.1287 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024 - EQUIPAMENTOS - GUINCHO E MOTOCULTIVADOR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
3.332,00	3.332,00	2.800,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	2.800,00	3.332,00	3.332,00	3.600,00	4.144,00	**40.000,00**
6050 - 09.002.20.606.0902.1288 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024 - CARRETA TANQUE GRUPO LINHA CARVALHO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
6060 - 09.002.20.606.0902.1291 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - IMPLEMENTOS AGRIC. GRUPO ROTH E JOSE RAMOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.800,00	2.072,00	**20.000,00**
6070 - 09.002.20.606.0902.1295 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.299,08	2.299,08	1.932,00	2.299,08	2.299,08	2.299,08	2.299,08	1.932,00	2.299,08	2.299,08	2.484,00	2.859,36	**27.600,00**
6080 - 09.002.20.606.0902.1300 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2024 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - MOTONIVELADORA E ARADO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.632,28	2.212,00	2.632,28	2.632,28	2.844,00	3.273,76	**31.600,00**
6090 - 09.002.20.606.0902.2283 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - PLATAFORMA DE COLHER FORRAGEM (BAIRO FOREKEVICZ) - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.400,00	1.666,00	1.666,00	1.800,00	2.072,00	**20.000,00**
6100 - 09.002.20.606.0902.2292 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024 - AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	499,80	499,80	420,00	499,80	499,80	540,00	621,60	**6.000,00**
6110 - 09.002.20.606.0902.2299 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 12/2024 - EQUIPAMENTOS AGRICULTURA - MOTOCULTIVADOR - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
966,28	966,28	812,00	966,28	966,28	966,28	966,28	812,00	966,28	966,28	1.044,00	1.201,76	**11.600,00**
6120 - 09.002.20.606.0908.2138 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.455,85	**220.500,00**
6130 - 09.002.20.606.0908.2138 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.227,87	**110.250,00**
6140 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
6150 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
6160 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	853,00	0,00	853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.706,00**
6170 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
6180 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	2.757,50	0,00	0,00	2.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.515,00**
6190 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	**25.000,00**
6200 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												

367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	367,35	369,15	**4.410,00**
6210 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
6220 - 10.001.22.661.1001.2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
6230 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.414,50	5.440,50	**65.000,00**
6240 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	642,91	645,99	**7.718,00**
6250 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
6260 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	**15.000,00**
6270 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.307,50**
6280 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	**10.000,00**
6290 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
6300 - 10.002.27.695.1002.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
6310 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
6320 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
6330 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
300,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	**3.000,00**
6340 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
6350 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	229,66	230,74	**2.757,00**
6360 - 11.001.18.541.1101.2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	**5.000,00**
6370 - 11.001.18.541.1101.2142 - DE OLHO NOS OLHOS - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**
6380 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
5.513,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	**27.565,00**
6390 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	10.198,13	0,00	0,00	10.198,13	0,00	0,00	10.198,13	0,00	0,00	10.198,11	**40.792,50**
6400 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	**6.300,00**
6410 - 11.001.18.541.1101.2143 - APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.250,00**
6420 - 11.001.18.541.1101.2284 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - MATERIAL DE CONSUMO PARA EDUC AMBIENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
466,48	466,48	392,00	466,48	466,48	466,48	466,48	392,00	466,48	466,48	504,00	580,16	**5.600,00**
6430 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	**100.000,00**
6440 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.367,65	18.455,85	**220.500,00**
6450 - 11.001.18.541.1102.2144 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	17.722,50	0,00	17.722,50	0,00	0,00	17.722,50	0,00	0,00	17.722,50	0,00	0,00	**70.890,00**
6460 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	**30.000,00**
6470 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.694,12	14.764,68	**176.400,00**
6480 - 11.001.18.541.1103.2145 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
8.268,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	13.230,00	0,00	0,00	**33.075,00**
6490 - 11.001.18.541.1104.2306 - EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2024 - MATERIAL DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
2.082,50	2.082,50	1.750,00	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	1.750,00	2.082,50	2.082,50	2.250,00	2.590,00	**25.000,00**
6500 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												

16.530,88	16.530,88	13.891,50	16.530,88	16.530,88	16.530,88	16.530,88	13.891,50	16.530,88	16.530,88	17.860,50	20.559,42	**198.450,00**
6510 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.374,45	1.374,45	1.155,00	1.374,45	1.374,45	1.374,45	1.374,45	1.155,00	1.374,45	1.374,45	1.485,00	1.709,40	**16.500,00**
6520 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.16.00.00 - Fonte: 00000												
2.499,00	2.499,00	2.100,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.100,00	2.499,00	2.499,00	2.700,00	3.108,00	**30.000,00**
6530 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
1.102,50	0,00	0,00	2.205,00	0,00	3.307,50	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	**11.025,00**
6540 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.836,77	1.845,53	**22.050,00**
6550 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
551,20	0,00	2.204,80	0,00	0,00	0,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.512,00**
6560 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	15.435,00	0,00	0,00	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	15.435,00	0,00	**77.175,00**
6570 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01052												
205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	206,75	**2.470,00**
6580 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	4.410,00	0,00	4.410,00	**22.050,00**
6590 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
3.307,60	0,00	0,00	3.307,60	0,00	0,00	3.307,60	0,00	0,00	3.307,60	0,00	3.307,60	**16.538,00**
6600 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.214,30	3.229,70	**38.587,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
6610 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	477,56	479,84	**5.733,00**
6620 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	1.984,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630,50	0,00	0,00	0,00	**6.615,00**
6630 - 11.001.18.542.1001.2146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	833,00	833,00	700,00	833,00	833,00	900,00	1.036,00	**10.000,00**
6640 - 11.001.18.542.1101.2147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	**25.000,00**
6650 - 11.001.18.542.1101.2147 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
1.500,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.500,00	0,00	**15.000,00**
6660 - 88.001.28.843.8801.2148 - ENCARGOS ESPECIAIS - Natureza: 3.2.90.21.00.00 - Fonte: 00000												
39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.957,00	**477.383,00**
6670 - 88.001.28.843.8801.2148 - ENCARGOS ESPECIAIS - Natureza: 4.6.90.71.00.00 - Fonte: 00000												
37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.204,27	**444.495,00**
6680 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
6690 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00512												
0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	**525,00**
6700 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 01052												
2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	**30,00**
6710 - 88.001.28.843.8801.2149 - ENCARGOS PASEP - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 01106												
437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	439,37	**5.250,00**
6720 - 99.099.99.999.9901.9150 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
3.868.687,92	3.748.269,27	3.828.311,85	3.976.874,82	3.890.886,47	4.600.969,75	3.955.064,37	3.800.057,97	4.105.733,80	3.956.426,07	3.869.103,72	4.225.563,95	**47.825.950,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por conta de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:BE95D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2025

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.098.938,20	1.982.619,55	2.012.587,22	2.122.899,90	2.126.276,75	2.119.787,43	2.157.454,65	1.962.253,24	2.182.124,08	2.199.551,15	2.070.141,49	2.397.766,38	**25.432.400,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
729.297,17	729.297,17	701.514,13	729.297,17	729.297,17	729.297,17	729.297,17	701.514,13	729.297,17	729.297,17	743.293,13	774.369,29	**8.755.068,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
64.794,33	64.794,33	62.786,03	64.794,33	64.794,33	64.794,33	64.794,33	62.786,03	64.794,33	64.794,33	65.806,03	68.110,27	**777.843,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
81.862,40	69.774,40	94.093,70	63.974,40	104.566,40	64.874,40	73.894,40	88.433,70	72.674,40	92.086,40	66.781,70	121.463,70	**994.480,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.546,20	**126.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
28.410,40	27.861,40	20.697,60	33.512,90	26.307,90	33.215,40	42.599,40	27.697,60	26.317,90	32.407,90	22.517,60	58.324,00	**379.870,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
78.830,96	78.830,96	75.419,51	78.830,96	78.830,96	78.830,96	78.830,96	75.419,51	78.830,96	78.830,96	80.549,51	84.313,79	**946.350,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.766,00	39.957,00	**477.383,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.603,50	**55.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
9.079,70	9.079,70	8.374,80	9.079,70	9.079,70	9.079,70	9.079,70	8.374,80	9.079,70	9.079,70	9.434,80	10.178,00	**109.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
52.179,12	52.179,12	50.498,00	52.179,12	52.179,12	52.179,12	52.179,12	50.498,00	52.179,12	52.179,12	53.026,00	54.945,04	**626.400,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
21.565,00	11.328,80	31.223,60	22.281,80	12.703,80	33.935,80	21.490,80	22.108,80	30.898,80	11.628,80	14.828,80	14.183,20	**248.178,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
265.156,38	199.943,38	234.968,15	229.808,38	259.388,38	217.921,38	302.223,38	179.958,15	266.943,38	276.833,38	225.810,15	275.245,51	**2.934.200,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	25.332,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**45.500,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
60.960,20	62.220,20	80.713,33	60.960,20	76.920,20	68.008,33	77.410,20	60.225,20	87.608,33	62.220,20	88.215,20	75.680,91	**861.142,50**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
110.622,40	110.622,40	93.026,50	110.622,40	110.622,40	110.622,40	110.622,40	93.026,50	110.622,40	110.622,40	119.486,50	137.481,30	**1.328.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
17.493,00	17.493,00	16.163,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	16.163,00	17.493,00	17.493,00	18.163,00	19.567,00	**210.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
28.847,21	20.459,11	23.293,30	30.299,21	25.620,36	25.304,11	28.466,71	24.540,55	27.159,11	24.177,71	20.757,30	29.865,82	**308.790,50**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
178.739,88	172.344,38	180.007,25	177.506,88	197.177,38	183.356,88	181.606,88	177.191,75	223.194,38	173.778,88	189.929,25	195.770,21	**2.230.604,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
25.645,40	25.645,40	25.296,94	25.645,40	25.645,40	25.645,40	25.645,40	25.296,94	25.645,40	25.645,40	25.820,94	26.289,98	**307.868,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.960,00	**800.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
10.745,70	10.745,70	10.147,20	10.745,70	10.745,70	10.745,70	10.745,70	10.147,20	10.745,70	10.745,70	11.047,20	11.692,80	**129.000,00**
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	7.000,00	8.330,00	8.330,00	9.000,00	10.360,00	**100.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
21.992,85	16.035,25	20.179,55	30.653,50	19.862,20	18.007,25	22.110,25	20.081,75	27.397,65	24.635,25	22.221,75	30.310,75	**273.488,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.310,00	58.590,00	**700.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
36.646,73	13.377,98	11.242,00	58.377,98	24.377,98	69.954,23	13.377,98	26.242,00	13.377,98	97.607,98	14.454,00	16.638,16	**395.675,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

43.922,44	58.439,94	42.125,70	84.689,94	48.517,44	74.374,94	63.439,94	61.730,70	52.217,44	73.339,94	45.181,70	58.084,88	**706.065,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.026,43	37.204,27	**444.495,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
509.987,59	534.987,59	509.987,59	531.987,59	509.987,59	509.987,59	545.987,59	509.987,59	564.987,59	509.987,59	509.987,59	554.436,51	**6.302.300,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	434.409,50	436.495,50	**5.215.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.378,70	**351.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
0,00	25.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	42.000,00	**180.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.007,79	43.214,31	**516.300,00**
00102 - Fundeb 40%												
26.714,31	26.714,31	26.714,31	28.914,31	26.714,31	28.914,31	26.714,31	28.914,31	26.714,31	26.714,31	26.714,31	31.242,59	**331.700,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.719,91	12.780,99	**152.700,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	**13.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.414,90	4.436,10	**53.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
164.559,15	172.959,15	181.359,15	199.959,15	175.459,15	181.059,15	177.759,15	179.959,15	189.309,15	167.359,15	173.859,15	180.399,35	**2.144.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.391,70	62.691,30	**749.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.599,10	**43.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
2.665,60	3.365,60	4.765,60	2.665,60	6.865,60	2.665,60	2.665,60	5.465,60	2.665,60	5.465,60	2.665,60	4.078,40	**46.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	**155.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	2.700,00	**27.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,00	2.200,00	2.100,00	3.000,00	1.500,00	2.400,00	1.000,00	2.400,00	2.500,00	0,00	2.500,00	2.400,00	**22.000,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
25.573,10	28.773,10	38.173,10	36.573,10	30.773,10	38.873,10	31.573,10	33.973,10	31.423,10	25.573,10	26.173,10	33.045,90	**380.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	11.953,55	12.010,95	**143.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

20.825,00	22.125,00	20.825,00	22.125,00	20.825,00	21.625,00	20.825,00	22.625,00	20.825,00	20.825,00	21.625,00	20.925,00	**256.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
2.499,00	3.499,00	2.499,00	3.499,00	2.499,00	2.499,00	3.299,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	3.711,00	**34.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
4.331,60	4.331,60	4.331,60	15.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	15.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**74.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
120.909,95	120.909,95	123.509,95	120.909,95	140.509,95	120.909,95	123.509,95	135.909,95	125.509,95	120.909,95	120.909,95	124.090,55	**1.498.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	29.043,90	**347.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.017,60	**48.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.770,90	**57.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
18.492,60	18.492,60	18.492,60	18.492,60	35.492,60	18.492,60	18.492,60	33.492,60	20.492,60	18.492,60	18.492,60	18.581,40	**256.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.738,10	29.880,90	**357.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
12.661,60	12.661,60	15.261,60	12.661,60	15.261,60	12.661,60	15.261,60	12.661,60	15.261,60	12.661,60	12.661,60	15.322,40	**165.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.008,80	**24.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.040,45	3.055,05	**36.500,00**
00107 - Salário-Educação												
32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.820,20	32.977,80	**394.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.140,90	**157.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.321,50	**195.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	**42.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**577.500,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.321,50	**195.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.224,60	**158.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
559.404,19	532.804,19	595.819,09	585.474,39	536.104,19	663.939,29	537.104,19	608.604,19	609.954,19	550.474,39	587.514,19	559.903,51	**6.927.100,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	218.662,50	219.712,50	**2.625.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												

12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.345,75	**147.500,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
36.818,60	38.618,60	36.818,60	36.818,60	36.818,60	38.618,60	36.818,60	36.818,60	39.218,60	36.818,60	36.818,60	36.995,40	**448.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
26.250,00	0,00	0,00	39.750,00	0,00	52.500,00	0,00	66.000,00	26.250,00	0,00	52.500,00	26.250,00	**289.500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.732,10	44.946,90	**537.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	46.035,00	**550.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
1.433,20	333,20	1.433,20	333,20	5.433,20	333,20	2.533,20	333,20	3.633,20	333,20	2.533,20	334,80	**19.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
31.733,56	30.683,56	31.733,56	34.603,76	30.683,56	31.653,76	32.183,56	35.283,56	30.683,56	30.683,56	32.493,56	30.930,44	**383.350,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.332,43	54.593,27	**652.250,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
11.412,10	11.412,10	11.412,10	13.212,10	11.412,10	11.412,10	13.812,10	11.412,10	11.412,10	13.212,10	11.412,10	11.466,90	**143.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
35.610,75	35.610,75	35.610,75	37.110,75	35.610,75	35.610,75	35.610,75	37.110,75	35.610,75	35.610,75	35.610,75	35.781,75	**430.500,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.082,10	3.096,90	**37.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
4.748,10	4.748,10	4.748,10	9.248,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	7.248,10	6.748,10	4.748,10	4.748,10	4.770,90	**66.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	17.664,90	3.000,00	0,00	17.664,90	0,00	3.000,00	0,00	17.670,20	0,00	0,00	**59.000,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.229,00	**170.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.745,30	11.801,70	**141.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	**29.000,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.731,00	**630.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.365,50	**315.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
100.528,98	94.928,98	94.178,98	98.478,98	94.178,98	114.178,98	94.178,98	94.178,98	118.578,98	94.178,98	96.378,98	94.631,22	**1.188.600,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	67.889,50	68.215,50	**815.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	16.993,20	17.074,80	**204.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.082,58	1.882,58	1.882,58	4.082,58	1.882,58	4.082,58	1.882,58	1.882,58	4.082,58	1.882,58	4.082,58	1.891,62	**33.600,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
949,80	1.249,80	499,80	499,80	499,80	1.399,80	499,80	499,80	1.399,80	499,80	499,80	502,20	**9.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

3.700,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	**44.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
0,00	0,00	2.500,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	2.500,00	400,00	0,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
499,80	499,80	2.299,80	499,80	499,80	2.299,80	499,80	499,80	2.299,80	499,80	1.099,80	502,20	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00	0,00	**6.000,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
0,00	500,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	4.400,00	1.200,00	0,00	0,00	**19.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.392,00	**160.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.834,75	**117.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.787,75	9.834,75	**117.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.649,32	**43.600,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.631,88	3.649,32	**43.600,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
3.595,00	2.095,00	105,00	0,00	105,00	3.142,50	1.605,00	0,00	105,00	0,00	3.247,50	2.000,00	**16.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2.095,00	2.095,00	0,00	0,00	0,00	3.142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142,50	0,00	**10.475,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	**525,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**5.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
11.329,60	9.329,60	9.329,60	11.329,60	9.329,60	9.329,60	12.329,60	9.329,60	9.329,60	12.329,60	9.329,60	9.374,40	**122.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.444,90	**77.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
4.915,50	2.915,50	2.915,50	4.915,50	2.915,50	2.915,50	5.915,50	2.915,50	2.915,50	5.915,50	2.915,50	2.929,50	**45.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
2.299,80	499,80	499,80	499,80	2.299,80	499,80	499,80	499,80	499,80	2.899,80	499,80	502,20	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	**6.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA												
500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												

833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.297,35	**15.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
01025 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	68.889,10	69.219,90	**827.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	51.895,90	52.145,10	**623.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.233,40	**182.000,00**
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	205,75	206,75	**2.470,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	**30,00**
01060 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
01069 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
01106 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias												
37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.339,23	37.518,47	**448.250,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.579,90	8.621,10	**103.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.709,20	**116.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.659,20	18.748,80	**224.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												

437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	439,37	**5.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
3.868.687,93	3.748.269,28	3.828.311,85	3.976.874,83	3.890.886,48	4.600.969,76	3.955.064,38	3.800.057,97	4.105.733,81	3.956.426,08	3.869.103,72	4.225.563,95	**47.825.950,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F5471075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10 - 01.001.17.512.1701.1010 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000												
0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
20 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000												
12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.387,60	**148.000,00**
30 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000												
2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
40 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.90.94.00.00 - Fonte: 00000												
913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	957,00	**11.000,00**
50 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000												
624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	627,75	**7.500,00**
60 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.71.70.00.00 - Fonte: 00000												
1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
70 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.30.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
80 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.39.00.00 - Fonte: 00000												
8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
90 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.72.40.00.00 - Fonte: 00000												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
100 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00000												
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
110 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
120 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00000												
458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	460,35	**5.500,00**
130 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000												
28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.960,20	**346.000,00**
140 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00000												
3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	**41.000,00**
150 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 00000												
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	**21.000,00**
160 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00000												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
170 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 3.3.91.97.00.00 - Fonte: 00000												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
180 - 01.001.17.512.1701.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00000												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	97.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	76.035,90	**930.000,00**

Paralelo da programação financeira com o cronograma de desembolso											
	Receita	**Despesa**	**Saldo**		**Receita**	**Despesa**	**Saldo**		**Receita**	**Despesa**	**Saldo**
Janeiro:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Maio:	77.469,00	97.633,10	(20.164,10)	Setembro:	77.469,00	75.633,10	1.835,90
Fevereiro:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Junho:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Outubro:	77.469,00	75.633,10	1.835,90
Março:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Julho:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Novembro:	77.469,00	75.633,10	1.835,90
Abril:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Agosto:	77.469,00	75.633,10	1.835,90	Dezembro:	77.841,00	76.035,90	1.805,10
Critérios de seleção											
Relatório: Por conta de despesa											
Período: Mensal											
Emitir paralelo com a receita											

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:AA9AA6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025													
Cronograma de desembolso por cotas de despesa													
Previsto													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.387,60	**148.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.328,40	12.387,60	**148.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.678,40	**32.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	957,00	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	957,00	**11.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	627,75	**7.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	627,75	**7.500,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	**23.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.788,50	**105.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA													
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													

8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	460,35	**5.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	460,35	**5.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.960,20	**346.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.821,80	28.960,20	**346.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	**41.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	**41.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	**21.000,00**
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2025												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.757,70	**21.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	**11.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	125,55	**1.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.339,20	**16.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	97.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	75.633,10	76.035,90	**930.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:EE801C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
10 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.01.00.00 - Fonte: 00040												
288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	290.020,50	**3.465.000,00**
20 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.03.00.00 - Fonte: 00040												

38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	51.502,50	**472.500,00**
30 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.1.90.03.00.00 - Fonte: 00551												
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.546,20	**126.000,00**
40 - 01.001.09.272.0202.2010 - MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - Natureza: 3.3.90.86.00.00 - Fonte: 00551												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
50 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00100												
9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.667,35	**115.500,00**
60 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00100												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
70 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 00100												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
80 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00100												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
90 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 00100												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
100 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00100												
6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.612,30	**79.000,00**
110 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 00100												
6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.151,95	**73.500,00**
120 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 3.3.90.93.00.00 - Fonte: 00100												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
130 - 01.001.09.272.0202.2011 - ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO) - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 00100												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
140 - 90.099.99.997.9902.9012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Natureza: 9.9.99.99.00.00 - Fonte: 00040												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	381.472,90	370.472,90	370.472,90	5.498.798,10	**9.585.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por conta de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:A4437560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2025												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	290.020,50	**3.465.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	288.634,50	290.020,50	**3.465.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	48.768,30	62.048,70	**598.500,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	38.272,50	51.502,50	**472.500,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários												
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.546,20	**126.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.667,35	**115.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.667,35	**115.500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												

2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.841,40	**22.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.612,30	**79.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.580,70	6.612,30	**79.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.151,95	**73.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.151,95	**73.500,00**
3.3.90.86.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	292,95	**3.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
00100 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	**11.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.113.500,00	**5.113.500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	370.472,90	381.472,90	370.472,90	370.472,90	5.498.798,10	**9.585.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:FF1FB32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL Nº 018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2025,** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de servidores, nos seguintes itens:

Na Tabela do Item 2.1, ONDE SE LÊ:

	CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO1	VAGAS2	PCD3	AFRO3	IND. 3
...	....	...	...	...	...	...	..	...
5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – MASCULINO	o ASSENTAMENTO MISSÕES o JACUTINGA o KM 20 - SÃO PIO X o NOVA CONCÓRDIA o PONTE NOVA DO COTEGIPE o RIO TUNA o SECÇÃO JACARÉ	40H	R$ 1.600,91	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
...	...	...	..	...	...	...	...	...

LEIA-SE:

	CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO1	VAGAS2	PCD3	AFRO3	IND. 3
...	....	...	...	...	...	...	..	...
5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	o ASSENTAMENTO MISSÕES o JACUTINGA o KM 20 - SÃO PIO X o NOVA CONCÓRDIA o PONTE NOVA DO COTEGIPE o RIO TUNA o SECÇÃO JACARÉ	40H	R$ 1.600,91	CADASTRO DE RESERVA	*	*	*
...	...	...	..	...	...	...	...	...

Na Tabela do Item 7.1, ONDE SE LÊ:

	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS1	NOTA DE PARTIDA (escolaridade mínima para o cargo)	NÍVEL MÉDIO1	NÍVEL SUPERIOR1	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU1	MESTRADO1	DOUTORADO1	TEMPO DE SERVIÇO 3 (0,33 por mês comprovado)	TOTAL
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
29	ODONTÓLOGO	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	5	NP	NP	20	25	30	20	100
30	ODONTÓLOGO – ESB	GRADUAÇÃO EM DONTOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL; E ESPECIALIZAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREA DE ATUAÇÃO: O BUCOMAXILOFACIAL ou o ENDODONTIA ou o PERIODONTIA ou o PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	5	NP	NP	20	25	30	20	100
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

1 ...

2 Para os títulos de pós-graduação lato sensu, será computado 5,0 (cinco) pontos por título apresentado, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos, Os comprovantes excedentes serão desconsiderados.

3 ...

LEIA-SE:

	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS1	NOTA DE PARTIDA (escolaridade mínima para o cargo)	NÍVEL MÉDIO1	NÍVEL SUPERIOR1	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU1	MESTRADO1	DOUTORADO1	TEMPO DE SERVIÇO 3 (0,33 por mês comprovado)	TOTAL
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
29	**ODONTÓLOGO ESB**	**GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**	**5**	**NP**	**NP**	**20**	**25**	**30**	**20**	**100**
30	**ODONTÓLOGO**	**GRADUAÇÃO EM DONTOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL; E ESPECIALIZAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREA DE ATUAÇÃO: O BUCOMAXILOFACIAL ou o ENDODONTIA ou o PERIODONTIA ou o PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	**5**	**NP**	**NP**	**20**	**25**	**30**	**20**	**100**
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

1 ...

2 Para os títulos de pós-graduação lato sensu, será computado 5,0 (cinco) pontos por título apresentado, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos, Os comprovantes excedentes serão desconsiderados. Para cargos cujo requisito básico seja de especialista, o certificado que foi utilizado para o preenchimento deste requisito básico não receberá pontuação como título.
3 ...

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP) em 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:18479847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 6 BIM 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	100,00	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	100,00	2.111.984,03	1.489.177,55
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	100,00	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	100,00	2.111.984,03	1.489.177,55
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.938.660,48	31.728.746,57	4.492.034,62	31.203.533,73	87,92	525.212,84	5.825.786,09	29.761.837,12	87,53	1.966.909,45	1.441.696,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.856.311,48	4.386.444,48	692.169,51	4.288.850,84	12,08	97.593,64	806.487,52	4.241.369,90	12,47	145.074,58	47.480,94
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.794.971,96	36.115.191,05	5.184.204,13	35.492.384,57	100,00	622.806,48	6.632.273,61	34.003.207,02	100,00	2.111.984,03	1.489.177,55
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR									05/02/2025 - 10:41:36		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:23AD7730

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RGF DISP CAIXA 3º QUADRIMESTRE 2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.961.121,74	5.093,35	76.963,41	934.194,17	20.678,48	0,00	1.924.192,33	1.487.237,29	0,00	436.955,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.301.913,76	1.634,80	4.362,36	144.834,61	0,00	0,00	1.151.081,99	188.563,66	0,00	962.518,33
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.236.940,91	3.458,55	62.637,05	736.518,98	0,00	0,00	434.326,33	1.282.129,06	0,00	-847.802,73
Transferências de Programas	422.267,07	0,00	9.964,00	52.840,58	0,00	0,00	359.462,49	16.544,57	0,00	342.917,92
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	20.678,48	0,00	-20.678,48	0,00	0,00	-20.678,48
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	42.417,22	0,00	80,00	47.167,98	0,00	0,00	-4.830,76	1.940,26	0,00	-6.771,02
Recursos Ordinários/Livres	42.417,22	0,00	80,00	47.167,98	0,00	0,00	-4.830,76	1.940,26	0,00	-6.771,02
TOTAL (III) = (I + II)	**3.003.538,96**	**5.093,35**	**77.043,41**	**981.362,15**	**20.678,48**	**0,00**	**1.919.361,57**	**1.489.177,55**	**0,00**	**430.184,02**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	3.003.538,96	5.093,35	77.043,41	981.362,15	20.678,48	0,00	1.919.361,57	1.489.177,55	0,00	430.184,02
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR									05/02/2025 - 10:44:01	

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0132EE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 17.996, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 2298/2025,

Decreta:

Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliações torna público o resultado da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, conforme listado no anexo único do presente Decreto.

Art. 2 º - Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, conforme art. 23 da Lei nº 4.132/2016 e art. 35 da Lei nº 4.133/2016.

Art. 3º - A promoção horizontal é regida pelos critérios de merecimento e aperfeiçoamento (art. 20 da Lei n.º 4.132/2016 e art. 30 da Lei n.º 4.133/2016).

§ 1º A avaliação por merecimento foi deferida aos servidores municipais que tenham sido avaliados semestralmente, portanto, que tenham 04 (quatro) avaliações e preencham todas as condições estabelecidas nas Leis nº 4.132/2016, arts. 18 e 20, para os servidores do quadro de pessoal civil e Lei nº 4.133/2016, arts. 30 e 32, para os servidores do magistério, ou seja, que tenham nota mínima igual ou superior a 08 (oito), sendo esta a média das 04 (quatro) avaliações realizadas no biênio citado.

§2º Já a avaliação por aperfeiçoamento será deferida aos servidores municipais que atenderem aos requisitos do art. 20 da Lei n.º 4.132/2016, art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, ambos combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017.

§3º Ainda, os artigos citados trazem exigências quanto a data de emissão dos cursos, de acordo com a data de investidura no cargo público, o que deverá ser observado pelos servidores municipais no momento da apresentação de seus cursos, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - Por fim, o art. 20, § 4º da Lei n.º 4.132/2016 e art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017, orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda parte da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento.

Art. 5º - Ficam convocados os servidores listados no Anexo Único para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 03/02/2025 à 28/02/2025.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
I – Aprovados

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	NOTA	2 ª AVALIAÇÃO DE 2022	NOTA	1ª AVALIAÇÃO DE 2023	NOTA	2ª AVALIAÇÃO DE 2023	NOTA	1º SEMESTRE DE 2024	NOTA	2º SEMESTRE DE 2024			RESULTADO
203295	ACIR BATISTA	04/03/2002	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/2010	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2008	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15/01/2007	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203942	ADRIANA ROCHINSKI	13/04/2016	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	97	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203474	ADRIANE ZANARDINI	07/08/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201530	AGADIR MARQUES	03/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/2007	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201690	ALESSANDRA BACH	01/04/1994	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS- EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	98,8	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	77	QUARTA	79	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	02/07/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	OLIVEIRA															MERECIMENTO
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	12/02/2007	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/2016	MOTORISTA II 40H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203506	AMALHA MEIRA	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	98	TERCEIRA	100	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2010	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	05/02/2004	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	02/02/2004	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	86	TERCEIRA	92	QUARTA	92,3	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	80	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204117	ANA PAULA BREUS	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	02/03/1995	PROFESSOR 20H	80	QUARTA	98	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	94,0	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/2017	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,8	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	02/02/2004	CIRURGIAO DENTISTA 40H	98	QUARTA	89	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	89,8	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/2013	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS 40H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203925	ANGELA VOICHICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	97,8	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	19/02/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	87	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	97	QUARTA	94,0	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	20/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	97	QUARTA	97,0	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203129	ARISTEU DE ARAUJO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	80	QUARTA	99	PRIMEIRA	91	SEGUNDA	91	TERCEIRA	99	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203956	BRENDON LUCAS SCHON	17/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	89	QUARTA	92,3	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	88	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	96,8	9,68	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204099	CAMILA MARCONDES	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203577	CARLA APARECIDA BET	01/04/2009	PROFESSOR 20H	86	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201554	CARLOS ANTONIETE	05/08/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203797	CASSIELI COELHO	06/03/2014	PSICOLOGO 40H	97	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2006	CIRURGIAO DENTISTA 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203627	CINTHIA LIBERTO	14/02/2011	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	QUARTA	90	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/07/1992	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	90	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	02/01/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	85	QUARTA	99	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203839	DAIANA BACH	02/02/2015	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203895	DAIANA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
203883	DAIANA SANTANA	16/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	01/09/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,3	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203751	DAIANE RAIN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203597	DAMARIS COSTA KAPP	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/04/2002	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	15/06/2016	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	14/02/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	12/03/2007	ELETRICISTA 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201142	EDEVETE LOPES	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	97	QUARTA	96	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	98,3	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204104	EDINA VIEIRA	02/09/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	89	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	96,0	9,60	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	01/03/1999	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	92	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201617	EDSON LUIZ GROSS	14/04/1993	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,8	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/2016	MOTORISTA II 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	98	TERCEIRA	100	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2010	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	23/01/2015	ENFERMEIRO 40H	97	PRIMEIRA	89	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	96,3	9,63	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203629	ELAINE DA SILVA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	89	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	92,3	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203993	ELAINE SANTANA	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	98	TERCEIRA	90	QUARTA	96,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203497	ELEDIANE DE TONI	11/09/2006	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15/03/2000	FARMACEUTICO 40H	96	QUARTA	80	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	99	TERCEIRA	97	QUARTA	93,5	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	01/04/1994	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	02/03/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203957	ELIANE DA SILVA	20/06/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	97	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203578	ELIANE DE PAULA	03/04/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203530	ELIANE GARCIA VIDA	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203395	ELIANE KOPSSCH	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	90	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	09/02/1998	PROFESSOR 20H	82	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203392	ELIANE MONTEIRO	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203764	ELIANE SANTOS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203740	ELISAMA NOGUEIRA	02/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	15/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	86	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
203640	ELISANGELA SANTOS	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	22/03/1999	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	08/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	QUARTA	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	92	QUARTA	93,0	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	02/07/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201206	ERALDO TEIXEIRA	29/06/1990	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	09/03/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2013	TECNICO DE LABORATORIO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	90	TERCEIRA	98	QUARTA	92,0	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204127	EVERTON BORGES	06/02/2020	MOTORISTA II 40H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	18/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203032	FABIANA OSTERNACK	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/2011	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	96	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	100	QUARTA	97,8	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	02/07/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	QUARTA	90	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	11/03/2013	PROFESSOR 20H	88	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	95,5	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203454	FRANCIELE CHEMIN	24/07/2006	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	85,0	8,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	02/01/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			99	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	18/06/2012	TECNICO AGRICOLA 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203813	FRANCINE CHEMIN	24/06/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	78	SEGUNDA	89	TERCEIRA	90	QUARTA	89,3	8,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	10/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H			100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	22/08/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	92	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	100	QUARTA	97,8	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203249	GILMAR FERREIRA	15/03/2000	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201744	GISELE SCHNELL BUS	19/04/1994	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203455	GISELE SCHNELL BUS	24/07/2006	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	96	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	98,3	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	12/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	18/06/2012	PROFESSOR 20H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	27/06/2006	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203096	GUINALTE LEMES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	02/02/2004	MEDICO CLINICO GERAL 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	21/02/2006	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	16/04/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/2012	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	80	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203808	IONARA MACIEL	22/05/2014	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203594	IONE MARIA VIATROSKI	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	24/05/2006	PEDAGOGO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	16/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203494	IVANI SCHON	11/09/2006	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA	99	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	78	TERCEIRA	84	QUARTA	89,8	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1998	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	90	TERCEIRA	98	QUARTA	96,0	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	23/10/2019	PROFESSOR - 2016 20H	89	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	97,3	9,73	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203728	IVONEI SCHUARTZ	18/06/2012	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	20/05/1993	PROFESSOR 20H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	89,8	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	01/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	85,0	8,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	22/02/2007	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	14/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	96	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	14/05/2002	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203768	JENNIFER MARIA ALVES	15/04/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	04/04/2016	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	80	TERCEIRA	99	QUARTA	94,3	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/06/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30/06/2000	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203939	JOCIANE HARTMANN	04/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	18/06/2012	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201188	JOEL JANTARA	04/07/1989	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	97	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203128	JOEL MACHADO	04/09/1998	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203153	JOEL PACIESNY	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204002	JOELMA MARCOVICZ	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/2004	MECANICO III - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	29/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203108	JOSE ANTONIO ALVES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	96	QUARTA	96,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	85	TERCEIRA	100	QUARTA	96,3	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	97	QUARTA	89	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	96,3	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/2018	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	87	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	93,5	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	02/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	97	QUARTA	97,0	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	04/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA	92	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,0	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	92	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	92,8	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	12/08/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	92	PRIMEIRA	85	SEGUNDA	89	TERCEIRA	100	QUARTA	91,5	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203534	JOSNEI FERREIRA	03/07/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	18/06/2012	EDUCADOR SOCIAL II 40H	99	QUARTA	90	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	08/08/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	01/08/2006	ZOOTECNISTA 40H	67	QUARTA	96	PRIMEIRA	87	SEGUNDA	96	TERCEIRA	98	QUARTA	94,3	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	82	QUARTA	93,5	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201754	JULIANO RIPKA	10/06/1994	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	88	SEGUNDA	99	TERCEIRA	98	QUARTA	96,3	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	13/01/2020	PEDAGOGO 40H			100	PRIMEIRA	91	SEGUNDA	100	TERCEIRA	92	QUARTA	95,8	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	89	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/2015	ENFERMEIRO 40H	97	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203676	KARINE MESSIAS	18/06/2012	FISIOTERAPEUTA 30H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203920	KARINE NERY MIRANDA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/2002	MEDICO VETERINARIO 40H	96	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,5	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203951	KATIA MILANE LOPES	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	16/02/2004	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	12/05/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/03/2004	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	58	QUARTA	89	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	79	TERCEIRA	99	QUARTA	91,5	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203758	KELLY FRANCINI BACH	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	94,0	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	09/02/2004	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203827	LAURO DE ARAUJO	19/01/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203661	LEILIANE COSTA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	22/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	68	TERCEIRA	80	QUARTA	82,0	8,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	11/09/2006	EDUCADOR SOCIAL II 40H	68	QUARTA	80	PRIMEIRA	90	SEGUNDA	68	TERCEIRA	90	QUARTA	82,0	8,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203901	LEONETE DUPS STELLE	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	04/04/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	14/02/2013	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	98	PRIMEIRA	85	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,8	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204109	LETICIA CORREA	04/12/2019	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,3	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	87	QUARTA	89	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	96,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	91	TERCEIRA	100	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	09/02/2007	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	02/10/2017	MOTORISTA II 40H	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	79	QUARTA	97	PRIMEIRA	94,5	9,45	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204107	LUCIANA CANDEO	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203493	LUCIANGELA DELFRATE	11/09/2006	PROFESSOR 20H	89	QUARTA	98	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203162	LUCIANO GARBUIO	22/02/1999	BIOQUIMICO 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	90	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	22/06/1992	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	20/07/1998	CONTADOR 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/2015	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2004	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	28/03/2016	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

																MERECIMENTO
204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	06/02/2020	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/03/1999	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	86	TERCEIRA	100	QUARTA	91,5	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203371	MAICON CARLOS ROIKA	01/04/2004	MOTORISTA II 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	18/05/2011	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2008	CONTADOR 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203922	MAQUERLY SANTIAGO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	11/09/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203721	MARCIA FURMAN	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203811	MARCIA MAINGINSKI	24/06/2014	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203689	MARCIA MUCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/07/1999	PROFESSOR 20H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203118	MARCOS AURELIO STALL	20/08/1998	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/2010	ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H	88	QUARTA	88	PRIMEIRA	87	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	93,8	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/2004	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	97	QUARTA	97	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	97	TERCEIRA	100	QUARTA	97,8	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	02/02/2004	PEDAGOGO 40H	99	QUARTA	90	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	01/03/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	92	TERCEIRA	99	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	98	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	19/11/2007	PSICOLOGO 40H	77	QUARTA	90	PRIMEIRA	82	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	92,8	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203945	MARIA KINACH	16/05/2016	ENFERMEIRO 40H	97	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203757	MARIANE PIETRALA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203412	MARIELE SALLES	08/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	96	QUARTA	100	PRIMEIRA	73	SEGUNDA	90	TERCEIRA	80	QUARTA	85,8	8,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	80	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203902	MARILENE MAINGINSKI	22/02/2016	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	89,0	8,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/2016	PEDAGOGO 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	98	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201291	MARIO TUREK	03/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	97	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203419	MARISA DE SANTA CLARA	21/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203874	MARLANA SANSON	02/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,5	9,95	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203753	MATILDE FALARZ	14/02/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	86	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/03/1999	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	90,0	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	06/02/2020	MOTORISTA II 40H			100	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203625	MAURICIO DAROS	15/12/2010	ENGENHEIRO CIVIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203708	MAURICIO VIDAL	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/03/1991	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	80	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	11/09/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	98	TERCEIRA	98	QUARTA	99,0	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	16/03/2016	ASSISTENTE SOCIAL 40H	100	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	09/06/2008	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	86	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	SCHWEIGERT															MERECIMENTO
203598	MIRTES BORGES SANTOS	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/2006	ARQUITETO URBANISTA 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203903	NADIA CRISTINA BACH	22/02/2016	PROFESSOR 20H	92	QUARTA	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203906	NELCI GONCALVES KOGA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	92	TERCEIRA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203367	NELIANA SWIECH SMITH	01/03/2004	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203696	NELIANA SWIECH SMITH	18/06/2012	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204097	NEYLA SABRINA BACH	29/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	90	QUARTA	100	PRIMEIRA	97,5	9,75	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	04/05/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203103	NOEL JORGE BLANC	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/2009	PEDAGOGO 40H	99	QUARTA	92	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	92	QUARTA	96,0	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203989	ORLI MIODUCKI	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	12/02/2020	NUTRICIONISTA 40H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	10/06/2015	PSICOLOGO 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	85,0	8,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203637	PATRICIA PANCHESKI	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	23/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203634	PAULA ORLONSKI	14/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100,0	10,00	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	25/04/2005	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	09/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	02/06/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	80	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	09/09/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203046	REGIANE GROSS	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	88	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	05/03/2002	AUXILIAR DE SANEAMENTO 40H	97	QUARTA	91	PRIMEIRA	97	SEGUNDA	98	TERCEIRA	90	QUARTA	94,0	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	88	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	92,0	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	06/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204112	REGINALDO COSTA	06/01/2020	MOTORISTA II 40H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/2001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	02/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2008	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201029	ROGERIO DRABECKI	04/07/1988	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203624	RONICE BUENO MARQUES	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203247	ROSANA APARECIDA	10/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	MARTINS FRANCO															MERECIMENTO
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	03/05/2004	PSICOLOGO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	97	TERCEIRA	96	QUARTA	98,3	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	80	QUARTA	80	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	97	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203442	ROSANE MONTEIRO	05/06/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	98	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	10/07/2019	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	98,0	9,80	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203944	ROSELI NOVAKI	12/05/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203013	ROSELI SVIECH SILVA	09/02/1998	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	16/04/2012	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	99	PRIMEIRA	90	SEGUNDA	99	TERCEIRA	97	QUARTA	96,3	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/02/2000	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	05/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
209740	ROZERIO WENDLER	01/08/1994	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	03/05/2004	ENFERMEIRO 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	12/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203387	SANDRA MARA VIANTE	07/03/2005	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201738	SANDRA MARIA LEAL	11/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	87	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	90	TERCEIRA	100	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204114	SANDRA ORNIESKI	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	98,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203568	SANDRELI GROSS COSTA	16/06/2008	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	96,3	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30/06/2000	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	08/06/2009	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	98	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	99,5	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203778	SILMARA DE SA RIBAS	10/06/2013	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	89	QUARTA	98	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	90	TERCEIRA	100	QUARTA	96,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	15/05/2006	PROFESSOR 20H	91	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	90	TERCEIRA	100	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	91	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	90	TERCEIRA	100	QUARTA	97,5	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	08/10/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	97	PRIMEIRA	88	SEGUNDA	99	TERCEIRA	99	QUARTA	95,8	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	17/04/2007	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	92	QUARTA	99	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,3	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	02/07/2012	FISCAL TRIBUTARIO 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201737	SIRLENE AGOTTANI	11/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	94,5	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203596	SONIA REGINA DELFRATE	15/03/2010	PROFESSOR 20H	99	QUARTA	97	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	97,3	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203031	SORAYA COMIN	09/02/1998	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/2018	PROFESSOR - 2016 20H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204119	TADEU MAYER JUNIOR	03/02/2020	CONTADOR 40H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/08/2017	PROFESSOR - 2016 20H	98	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,3	9,93	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203910	TALITA LINHARES	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203365	TATIANA DE	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO

	FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA		INFANTIL 40H													HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	18/06/2012	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	03/02/2020	PROFESSOR - 2016 20H			100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	91	QUARTA	100	PRIMEIRA	95,8	9,58	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	22/02/2016	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204032	TELESMERI CZLUSNIAK	04/04/2018	PROFESSOR - 2016 20H	100	QUARTA	99	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	99	TERCEIRA	80	QUARTA	89,5	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203536	TONIEL VLODARSKI	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	70	TERCEIRA	100	QUARTA	92,5	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	14/02/2011	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203575	VALDICE BATISTA	08/09/2008	ASSISTENTE SOCIAL 40H	99	QUARTA	90	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	92	QUARTA	93,5	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	27/12/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	11/01/1991	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	13/08/2007	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204038	VANESA WIEGAND	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	14/02/2013	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	04/04/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203909	VANESSA LEDERER CORREA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203904	VANESSA RUPPEL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	94,8	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	12/02/2007	PROFESSOR 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2015	NUTRICIONISTA 40H	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	92	TERCEIRA	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	92,8	9,28	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	21/08/2019	PROFESSOR - 2016 20H	99	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,8	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/2015	ENFERMEIRO 40H	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	99	QUARTA	100	PRIMEIRA	99,8	9,98	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	14/02/2013	PROFESSOR 20H	98	QUARTA	100	PRIMEIRA	86	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	96,5	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/2016	MOTORISTA II 40H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	70	QUARTA	92,5	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2008	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	100,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	99,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	08/04/2015	ENFERMEIRO 40H	70	PRIMEIRA	90	SEGUNDA	90	TERCEIRA	90	QUARTA	82	PRIMEIRA	85,0	8,50	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

II – NÃO APROVADOS

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	NOTA	1º SEMESTRE DE 2021	NOTA	2º SEMESTRE DE 2021	NOTA	1º SEMESTRE DE 2022	NOTA	2ª AVALIAÇÃO DE 2022	NOTA	1ª AVALIAÇÃO DE 2023	NOTA	2ª AVALIAÇÃO DE 2023	NOTA	1º SEMESTRE DE 2024	NOTA	2º SEMESTRE DE 2024			REPROVADOS
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/2012	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H							99	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	79	TERCEIRA	79	QUARTA	89,5	9,0	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203152	ARISTEU GONCALVES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							80	QUARTA	80	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	80,0	8,0	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	08/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							100	QUARTA	100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	40	TERCEIRA	0	QUARTA	60,0	6,0	REPROVADO - LEI 4132/2016 ART 18 E ART 20 III
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	13/05/2013	CIRURGIAO DENTISTA 40H							58	QUARTA	67	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	79	TERCEIRA	79	QUARTA	76,0	7,6	REPROVADO - LEI 4132/2016 ART 18 E ART 20 III
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/2018	FISCAL TRIBUTARIO I 40H							100	QUARTA	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	100	QUARTA	95,0	9,5	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
204096	DIANDRA CLARA COSTA	10/07/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H							100	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	100	TERCEIRA	78	QUARTA	70	PRIMEIRA	94,5	9,45	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							79	QUARTA	88	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	97	TERCEIRA	89	QUARTA	93,5	9,4	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	11/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							92	QUARTA	80	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	85,0	8,5	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H							100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	85	TERCEIRA	100	QUARTA	96,0	9,6	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO 20H							100	QUARTA	100	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	99	TERCEIRA	100	QUARTA	99,5	10,0	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	14/08/2006	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	84	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	98	TERCEIRA							76	QUARTA	80	PRIMEIRA	84,5	8,5	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	04/05/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H									88	PRIMEIRA	82	SEGUNDA	91	TERCEIRA	89	QUARTA	87,5	8,8	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203076	ISMAEL NARDINI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							68	QUARTA	82	PRIMEIRA	76	SEGUNDA	96	TERCEIRA	97	QUARTA	87,8	8,8	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	05/02/2020	CIRURGIAO DENTISTA 40H									77	PRIMEIRA	99	SEGUNDA	79	TERCEIRA	99	QUARTA	88,5	8,9	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II

203533	JOAO LUCIANO RIPKA	18/06/2007	TECNICO AGRICOLA 40H							55	QUARTA	97	PRIMEIRA	96	SEGUNDA	76	TERCEIRA	76	QUARTA	86,3	8,6	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
204043	JULIANA SILVEIRA	06/06/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H							58	QUARTA	67	PRIMEIRA	88	SEGUNDA	90	TERCEIRA	89	QUARTA	83,5	8,4	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							58	QUARTA	49	PRIMEIRA	69	SEGUNDA	79	TERCEIRA	70	QUARTA	66,8	6,7	REPROVADO - LEI 4132/2016 ART 18 E ART 20 III
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/2012	CIRURGIAO DENTISTA 40H							99	QUARTA	97	PRIMEIRA	100	SEGUNDA	79	TERCEIRA	79	QUARTA	88,8	8,9	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H							100	QUARTA	99	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	80	TERCEIRA	80	QUARTA	84,5	8,5	FALTA - LEI 4133/2016 ART 30 II
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	16/08/2010	CIRURGIAO DENTISTA 40H							60	QUARTA	70	PRIMEIRA	80	SEGUNDA	80	TERCEIRA	70	QUARTA	75,0	7,5	REPROVADO - LEI 4132/2016 ART 18 E ART 20 III
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/2000	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							97	QUARTA	100	PRIMEIRA	79	SEGUNDA	76	TERCEIRA	99	QUARTA	88,5	8,9	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II
203273	RUTH KOOP DA SILVA	27/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H							100	QUARTA	100	PRIMEIRA	92	SEGUNDA	90	TERCEIRA	91	QUARTA	93,3	9,3	FALTA - LEI 4132/2016 ART 18 II

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A9F4A29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 02.2025 - ORÇAMENTO

Orçamento ANUAL – EXERCÍCIO 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná torna público o Orçamento Anual de 2025.

Resolução N° 02 de 04 de fevereiro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral lavrada na data de 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que dispõem:

1- Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade;
2- As disposições Estatutárias;
3- O PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2025;
4- Os Contratos de Rateio para o exercício de 2025 celebrados entre os consorciados após aprovação do orçamento;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º. Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva se resume à função de Saúde.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:

· Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
· Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
· Receita Segundo as Categorias Econômicas;
· Resumo Geral da Despesa;
· Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
· Programa de Trabalho;
· Programa de Trabalho de Governo;
· Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
· Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 2º. O orçamento anual do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 20.879.846,97 (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial (1%) Transferências Correntes	R$ 208.798,47 R$ 20.671.048,50
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	**R$ 20.879.46,97**

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada e em **R$ 20.879.846,97 (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos),** consoante aos valores identificados nos Anexos que compõem a presente Resolução:

Total	**R$ 20.879.846,97**
SAÚDE	R$ 20.671.048,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 208.798,47

* IPCA acumulado 2024: 4,77%

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
· Utilizando-se a fonte de recurso **excesso de arrecadação** representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º Parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
· Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada;

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários, a partir de **1° de janeiro de 2025.**
Orçamento aprovado na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em 04 de fevereiro de 2025.

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente CISLIPA
Prefeito de Paranaguá

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Vice-Presidente CISLIPA
Prefeito de Antonina

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO - RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2025

ORÇAMENTO COM DÍVIDA E AUMENTO.								
	MUNICÍPIO	**POPULAÇÃO**	**PERCENTUAL**	**GESTÃO SAMU**	**GESTÃO CISLIPA**	**CONTIGÊNCIA**	**RATEIO MENSAL**	**RATEIO ANUAL**
2025	ANTONINA	18.091	6,00%	R$ 495.988,60	R$ 396.790,88	R$ 9.017,97	R$ 75.149,79	R$ 901.797,46
	GUARAQUEÇABA	7.430	2,47%	R$ 203.703,24	R$ 162.962,59	R$ 3.703,70	R$ 30.864,13	R$ 370.369,53
	GUARATUBA	42.062	13,96%	R$ 1.153.185,15	R$ 922.548,12	R$ 20.967,00	R$ 174.725,02	R$ 2.096.700,28
	MATINHOS	39.259	13,03%	R$ 1.076.337,21	R$ 861.069,77	R$ 19.569,77	R$ 163.081,40	R$ 1.956.976,75
	MORRETES	18.309	6,07%	R$ 501.965,36	R$ 401.572,29	R$ 9.126,64	R$ 76.055,36	R$ 912.664,29
	PARANAGUÁ	145.829	48,38%	R$ 3.998.094,18	R$ 3.198.475,34	R$ 72.692,62	R$ 605.771,85	R$ 7.269.262,15
	PONTAL DO PR	30.425	10,09%	R$ 834.141,46	R$ 667.313,17	R$ 15.166,21	R$ 126.385,07	R$ 1.516.620,84
	TOTAL	**301.405**	**100%**	**R$ 8.263.415,21**	**R$ 6.610.732,17**	**R$ 150.243,91**	**R$ 1.252.032,61**	**R$ 15.024.391,29**

POPULAÇÃO: BASEADO NA POPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2022.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.
INDICE: INPC ACUMULADO DE 2024. (4,77%).

ANEXO II

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO	**GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL**	**GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL**
PARANAGUÁ	R$ 185.912,64	R$ 2.230.951,68

*Valores Baseados na Portaria GM/MS Nº 958 DE 17 DE Julho DE 2023 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO	**GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL**	**GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL**
ANTONINA	R$ 28.494,70	R$ 341.936,40
MATINHOS	R$ 28.494,70	R$ 341.936,40
MORRETES	R$ 28.494,70	R$ 341.936,40
PARANAGUÁ	R$ 188.063,20	R$ 2.256.758,40
PONTAL DO PARANÁ	R$ 28.494,70	R$ 341.936,40
TOTAL	R$ 302.042,00	R$ 3.624.504,00

*Valores Baseados na Portaria GM/MS Nº 958 DE 17 DE Julho DE 2023 e CIB/SESA/PR.

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES 2025

Estimativa Orçamentária R$ 20.879.846,97 (Vinte milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

FONTE DE RECURSO		PROGRAMAÇÃO												
		JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUTUBRO	NOV.	DEZ.	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,28	R$ 1.239.512,30	R$ 14.874.147,38
1496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 299.021,58	R$ 3.588.258,96
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 184.053,51	R$ 2.208.642,16
999	Reservas de Contingências	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,87	R$ 17.399,90	R$ 208.798,47
Totais		***R$ 1.739.987,25***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,24***	***R$ 1.739.987,29***	***R$ 20.879.846,97***

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:788CE9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA N° 001.01/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 001.02/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 12/1999 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 12/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 907/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 908/2015 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 638/2011 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 982/2016 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 595/2010 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11350/2006 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação das Inscrições com ampla concorrência, afrodescendentes e portador de deficiência no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 01/2024 - Edital n˚ 001.01/2024, como segue:

Art. 1º. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
162051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ADRIANA BLANK BARBOSA ROMANIV
172560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ADRIANA DE CASTRO LIMA
161191	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ANA BEATRIZ PEREIRA PASSADOR
172216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
171729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ANGéLICA CONCEIçãO ALVES
164214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	BRYAN KOEMAN MICOS
172634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	EDGAR ROMERO DOS PRAZERES
172730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	EDUARDO CALIXKI
168039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ELENIZE FERREIRA DA COSTA
169326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ELIANE DE CASSIA SOUZA DA CUNHA
160956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	FáTIMA GARCIA DE MATOS DA SILVA
159632	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES
161243	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	GENICE MOURA RAMOS
166189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	GIOVANA DO NASCIMENTO SANTOS
166993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	GISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA
169622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	GUILHERME LESSA DOS SANTOS
161295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	IDAMARA MESSIAS CABRAL BUDNIAK
162073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	JAQUELINE DE SOUZA ASSIS VIEGAS
163676	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
168277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	KAMILLA DA SILVA GUIMARAES

161093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO
167925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	LUCIANA CARDOSO DA LUZ
171733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	MARINEZ BERNARDA DA ROCHA
160708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	MELISSA GUIMARãES THEBAS LIMA
172026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	MIGUEL MIKA PIRES
172102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	MIRIã SABRINA SANDRI DE OLIVEIRA
164837	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	PATRICIA REGINA KRANZ BRANDT
171416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	RAFAELA FERNANDA DA SILVA MATOS
162093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	RONALDO BLANK ROMANIV
160494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	ROSIARA VIEIRA DE SOUZA
172202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	SANDRA MARA GONçALVES
168806	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	SHIRLEY MENDONçA
166787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	SOLANGE PEREIRA PASSADOR
167030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	TAILINE PEREIRA XAVIER
171275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	VALQUIRIA DOMINGUES ZANON
161884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	VANESSA CHAGAS CLAUDINO CARVALHO
160775	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	VERA LUCIA MARTINS BATISTA
159808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	VIVIANE DOMINGUES ZANON DA SILVA
159727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ÁREA RURAL - PALMITALZINHO	WILLIAN PICANCO DOS REIS
163318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ADRIELI RODRIGUES DA SILVA
170132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ALAIS DA SILVA
159578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ALINE MICHELE RIBEIRO CARDOZO
163260	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
163359	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ANTONIA VILMA DE LARA MOREIRA
160625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO
171379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CARMEM LúCIA DA SILVA MORAES
160520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CINTYA BARRETO
160506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CLAUDEMIR MOREIRA
170213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CLEVELAND MOIZéS DE OLIVEIRA SOARES
166694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CLODOALDO DA LUZ ESPIRIDIAO
167895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DAIANE ANDRIELE DE PAULO DE LIMA
167219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DAIANE GONçALVES EUFRAZIO
160490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DEBORA SIMONE BRAUN
161062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DENIZE MACHADO DOS SANTOS
172520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DENIZE SIQUEIRA MORAES DE MELO
171400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DIRCI APARECIDA GUIMARAES
169314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	DIRLENE PENKOWSKY DE OLIVEIRA
162347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	EDDIE BRAION SOARES DE OLIVEIRA
167218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	EDICLEIA APARECIDA JURELLO
164384	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ELAINE S CAMARGO
160314	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ELIZABETE APARECIDA TEIXEIRA CORNELIO
172807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ELORA LUIZA RODRIGUES VICENTE
166279	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	FABIANA MOURA SANTOS DA SILVA
166816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	FABIOLA DE JESUZ DOMINGUES
172427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	GEOVANA DE LIMA FURQUIM
168409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	HAMAIANA FONSECA DE SOUZA
164906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	IVANEI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
159650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	IVENS BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA
165460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JENIFER BRUNEL FERREIRA
170493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JESSé CARDOSO DOS SANTOS
172033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JHONATAN LUCAS NEVES DA ROSA
162570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JHULIA RAFAELE DUTRA
163671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS
171317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JOEL VERISSIMO MARTINS
166713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JONAS DE ALMEIDA GOMES
160096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA
166578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JULIANA DE CAMARGO
162323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JULIANA DE FREITAS
163378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	KAMYLLE MARCONDES PUPO FERREIRA
160394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO
161211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	KEITI DOS SANTOS ESPIRIDIAO
160209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LAIS HELENA FERREIRA
171816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LARISSA DA SILVA DOS SANTOS

161973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LAURIANE DOS SANTOS
161647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LINCON EDUARDO SANTOS DA SILVA
161748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LUCAS FERNANDO DA COSTA
168919	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	LUDIMILLA DE LARA
173216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MáRCIA MACIEL DE LIMA MARTINS
167257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
165308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MARIA SALETE MACHADO ALVES
166567	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MARIANE FERREIRA
171839	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MARILEI PEREIRA DOS SANTOS PRACHEDES
166371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	MAX FERNANDO BORGES MACHADO
164833	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES
168427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	NATHALIA DA SILVA SANTOS
163086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	NOELI BANDEIRA CHAVES
166253	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	PATRíCIA APARECIDA DA SILVA
162928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ROSELEIA SILVA ABREU MARAFIGO
160371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI
161140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	SABRINA ESPERIDIãO DOMINGUES
161539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	STEPHANY KAUANA MADRUGA DOS SANTOS
172461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	SUELI APARECIDA BONFIM DRAPALA
164742	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	TALINE BRAGA DE CASTRO
163408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	THAYSSA EVELIN PERUCELI
161777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	WAGNER PEREIRA DE RAMOS
165525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	YASMIN CRISTINE FRESSATO STADLER
173217	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO
167725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	CAROLINE DE LIMA
165835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI
169254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	ELIANE PINHEIRO CORDEIRO
170604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	ELITON HENRIQUE MOVIO
169520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	EMILY CAROLINE ALVES RIBEIRO
165777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS
164925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	FABIO CORDEIRO PIRES
165236	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	KELLI IEDA BELLIN CARDOSO
162927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	MESSIAS MOCELIN REPINOSKI
169926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO
172268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	RODRIGO BABINSKI DOS PASSOS
169637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	ROSANA ALVES RODRIGUES
170234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	SIMONE PIRES MOCELIN
172442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	SOLANGE PIRES VELLOSO
164552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	TAIS ALEXANDRA PEREIRA
159983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - CAMPININHA	THIAGO ARTHUR FREITAS CORDEIRO
171834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ANA PAULA CARDOSO BORGES
172113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ANA PAULA SANTOS EVANGELISTA DE SOUZA
162082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ANDREA MARLI MEISTER DE ALMEIDA
161758	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ANNA LAURA DOS SANTOS DA CRUZ
159774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	CíNTIA COELHO
172085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	CRISLAINE KAMILY DE SOUZA MILIORANçA
167702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	DAMARIS ADRIANE DE SOUZA
160026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	DEISE PRISCILA FABRICIO CASTORINO
161849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	FLAVIA REGINA DOS SANTOS LINHARES
164467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	HUGO MATHEUS DE NORONHA
164674	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	IVAN CORREIA
160538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	JEAN MARCOS DE CARVALHO
163897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	JUCIELI SOARES DE PAULA
170362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	KATLLYN PEREIRA
170693	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	KEYSE TAMILE BANDEIRA E SOUZA
169869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA
170787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	LEONARDO CAMARGO DE FRANçA
161969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	MARIA DE FATIMA CYRILO SEGURO
168606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	MARIA IZABEL MOREIRA
165240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES
168075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	PAULA MARTINS CARDOSO
165607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	RAQUEL SCHIMANSKI DA SILVA
169476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	RENATA PIMENTEL DALLAGRANA

169205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ROBERTA ADRIANA BITTENCOURT BESTEL
160970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	ROBINSON TELLES
170415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SAIDE JOSE VILACA ALVES
163548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SALETE DE ALMEIDA QUEIROZ
170327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SARA MACHADO DA SILVA
168273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SÉRGIO LUÍS LEPECO
173397	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SHIRLEY APARECIDA PAZ MACEDO
172999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
164763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	TAíS FERNANDES STRAUB MARTINS
161257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	TANIA MAGALHAES BASSO BATISTA
167247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	TATIANE CRISTINA DA SILVA
164428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	VALDAIR PIRUK
170659	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - COLÔNIA MARIA JOSÉ	WEYNE TAMARA BANDEIRA E SOUZA
169827	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ADRIANA MONTEIRO DE LIMA
166678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ALEXANDRE ESPIRIDIãO
171375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ANA CLAUDIA ORTIZ DE BORBA AOTO
167338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	CéLIA DO ROCIO DE OLIVEIRA
166065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	CESAR AUGUSTO DA SILVA
173158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	CRISTIANE GOLL
161260	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	DAMARIS DE OLIVEIRA LEITE
168751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	DANIEL MARIO MICHELON
171774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ELAINE APARECIDA KLETEMBERG
170291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ELIETE FRANCO BANDEIRA
161367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ELIZETE PRIM
161615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ELUIZE FRANCIELLE HOLANDA DA SILVA SANTOS
160882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	EMANUELE RIBEIRO
171444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
160973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	IRACI BATISTA DOS SANTOS
162145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	JACKELINE WANDSCHEER MALIKOWSKY
161818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	JAQUELINE CALAUDINO DE ASSIS
160033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	JOANA DARC SILVA
162638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	JOCELENE DE MIRANDA BARBOSA
162807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	LUCIANE HENEDA
162409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	LUISA MARA MORAES DE PAULA
169072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	MARIA APARECIDA DE ANDRADE TABORDA
160603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	MAYANA COSTA PINHEIRO
166782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	MICHELE FERNANDES SIQUEIRA CEZARINI
170451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	PATRICIA COSTA CORDEIRO
159637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	PATRICIA DOS SANTOS VALIENTE
169093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ROSIMAR DA SILVA NOGUEIRA
164348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	ROSLANGELA NEVES ALVES
165711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	SUELI CANDIDO DA SILVA
170570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	SULIANE DE PAULA MAURICIO
160227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	TALIA PRIM CORDEIRO
159868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	VERIDIANE CAROLINA SANTOS DA SILVA
160929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - ITAPIRA	WELINGTON SZYMANSKI
167531	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ADILSON GERMANO DOS SANTOS
161989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ADRIELI DE ANDRADE MENDES
162245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ALINE FRANçA DOS SANTOS
170714	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ALINE LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA
163656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ALINE MATEUS
169885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ALINY DOS SANTOS MARTINS DA SILVA
163640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ALMIR COSTA DA CRUZ
168853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	AMANDA REGINA DA SILVA
163971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANA CRISTINA DO PILAR
159910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANDRESSA KRENSKI DE CARVALHO BONATO
172475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANDRIELI SUTIL DE OLIVEIRA
161492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANGELA MARIA DA ROSA
171123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANGELITA APARECIDA DA SILVA
162043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ANTONIA DE LIMA DE OLIVEIRA
160300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	BEATRIZ CRUZ PEZZI
165548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO
172931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	BRUNO OLIVEIRA COSTA

173303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CAMILLA EDUARDA DE MOURA KULIK HIDALGO
172508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CARLOS GUEREGA
165949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CAROLINA AMABLE DE QUEIROZ BRIGIDO
161431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CAROLINA LUIZA TREVISAN
169958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CAROLINA MASCARENHAS DA SILVA
169374	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CAROLINE SOARES DOMBROSKI
162509	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CLERIS MARIA COSTA
167606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CLEVERSON BARBOSA FERREIRA
166034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CRISTIANE DOS SANTOS MALTA
165250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	CRISTIANE PANHAN FERNANDES
159956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	DAIANA ROBERTO DA CRUZ
161343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	DAIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA
163407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	DANIELLE RABELLO MAFRA
165592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	DIANI FRANçA RAMOS
168736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EDY MENEGALE BUENO DE OLIVEIRA
163915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO
167722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ELAINE SCHELEMEI
159787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ELISABETE HENRIQUE DO NASCIMENTO
165494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ELISANGELA FERREIRA MARQUES
162122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ELISANGELA JANUARIO BENEDITO
162897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EMANUELLE FERNANDES DE MELLO
165687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EMERSON SILVA MORAIS
159647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EMILIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
168425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ENI MENEGALE DE OLIVEIRA
170013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ERICA JUST
171828	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EVANDRO JONAS AMADOR
171367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EVELYN FERREIRA DE SOUZA
168311	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	FERNANDO GALVãO BARBOZA
159886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	FLáVIA KAROLINE SANTOS MADUREIRA
161240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	FRANCIELE MUNIZ
164480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO
170064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GABRIELA BARBOSA RIBEIRO
168026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GABRIELA SANTOS NASCIMENTO DA SILVA
172846	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GABRIELY OLIVEIRA DA COSTA
163326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GENI MELLO DE LIMA
163294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GISELE LIZARDO DO NASCIMENTO
165664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GRACIELE CORREA CARDOSO
167582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	GUSTAVO ALMEIDA FIALHO
168348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	HERICA PATRICIA DE QUEIROZ CARDOSO
166459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	INALDECI ODERICO DOS SANTOS
172134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ÍRIS AGUIAR CAVALCANTE
162818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	IZABELA CRISTINA SALES BENITEZ GONZAGA
171057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	IZALETE MARIA BIRCK DE LIMA
166022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JANAYNA ZANICOSKI FIGUEIRA
160649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JANINE DE MIRANDA GOMES
164603	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JAQUELINE DIAS DA SILVA
160106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JEFERSON NUNES BATISTA
161576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JESSICA CAMILA DE PAULA
162425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JESSICA RAIMUNDO DE MORAIS DOS SANTOS
160590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOãO CARLOS SOARES
163585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOãO FRANCISCO DE ALMEIDA JúNIOR
164798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOãO PAULO SALES CARVALHO
160990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOCELI DA SILVA PEREIRA DA ROSA
169857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOICE DE GODOI BEZERRA
167878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JOSé APARECIDO DE MORAES
165858	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JULIANA MOREIRA CARIAS
172158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KALI APARECIDA RAMOS
164635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KAUANE VICELLI DE SOUZA OLIVEIRA
165877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KEILA SANTOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
172913	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KEITIANE BAPTISTA BARBOZA
161590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KELLI DA SILVA COSTA
166167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KELLY CRISTINA DA SILVA
163390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KELLY JAQUELINE TRINDADE FERREIRA DOS SANTOS

167623	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KEMILLYN VICTORIA FARIA PINHEIRO
173080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	KESSIA GABRIELI CORREA RODRIGUES
161382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LARISSA GIOVANA FRONZA DE PAULA DA SILVA
173131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LARYSSA JULIA DA SILVA GOMES
164490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LEONARDO GABRIEL MATOS SILVA
173133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LEONARDO HENRIQUE GOMES
173141	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE
170675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LETICIA DE ALMEIDA GONÇALVES
165513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LUANA DE MOURA MOREIRA
173154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LUCIANA CAMPOS
167768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LUCIANA DE ASSIS
171841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	LUCIANA SUZANA DE CRISTO
162661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
161986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARIA CRISTINA DOS SANTOS GONçALVES
172683	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARIA EDUARDA CAMPOS CELESTINO
163646	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS
162239	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARIA SILVANA DA COSTA DUARTE PURCINO
167607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MARILI DA CRUZ DE LIMA MIRANDA
169933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MATHEUS HENRIQUE FRONZA DE PAULA
163988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MICHELE SILVA DOS SANTOS
160869	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MIRIAN SACOMAN VEIGA
160240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MONICA FABRINA ALVES DA SILVA
166907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	MURILO RIBEIRO FAGUNDES
163290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	NATHALIA DE LIMA SOUZA
163556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	NEIDE DE SOUZA PANTALEãO POLLS
164733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	NELSON JUNIOR VOINARSKI DE LIMA
165036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	NILSON DE JESUS FARIA
171163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ODETE DA APARECIDA FERNANDES
169408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	OSMAIR DE SOUSA OLIVEIRA
166508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	PAOLA GABRIELE DE FáTIMA BEZERRA
163571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	RAYANE FREITAS DE MELLO
166767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	REGINALDO DE ANDRADE
160346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	RICARDO PEREIRA RODRIGUES
172400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	RISICLEIA SIMONE ROBINSON
169578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	RODRIGO SANTOS AZEVEDO
161323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ROGLIEVUR CASTILHOS MARTINS DA SILVA
159705	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ROSâNGELA DOS SANTOS ZANICOSKI
163430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ROSANGELA STRAUB DE ARAUJO
164028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ROSELIA POLLS RUBERTH
166527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA
165125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SABRINA CRISTINA BISPO DE SA DIAS
159801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SABRINA VILAS BOAS VELHO
167007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SALETE PEREIRA RIOS WORELL
166197	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SAMIR FERREIRA RIBEIRO
163696	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SCHEILA ALICE LINO DE OLIVEIRA
167186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SILVIA LUANA FONTENELE SANTOS
164135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SIMONE DE OLIVEIRA
164699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SIMONE ZANCHETTIN DE OLIVEIRA
160561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	STEFANI PENELOPE FERREIRA CARDOSO
170857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	SUELI DA COSTA FARIAS PINTO
166529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	THIAGO AUGUSTO JESUS DA CUNHA
167875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VALDIRENE APARECIDA VIEIRA
171782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VâNEA APARECIDA TOSI TAMBURI
160664	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VANESSA ADANE PORTES
161005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VANESSA BERNARDINO DE CARVALHO
164392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VANESSA CARLA DO ESPíRITO SANTO
171482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VERA LUIZA IVANKIO DA SILVA
160599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	VIVIANE AGUIAR ALVES RIBEIRO
164710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	WALMIR MAIA DUARTE
166044	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	WALTER EDUARD KERSCHBAUM
169451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	WELINTON FERREIRA RAMOS
167787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	WILMAR ANTONIO MUNDT
163712	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	YASMIN CASTRO DE SOUZA

172383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ANA BEATRIZ INACIO SANTOS DA SILVA
172470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ANA BRUNA FERNANDES
166169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ANAíS CALADO SEVERO
168256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA
160604	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	CESAR BISPO SILVA
164954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	CRISTIANE POLICENA
165264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	DANIELA MOCELIN DA SILVA
166641	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	DAYANE APARECIDA BENTO DA SILVA
172511	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA DIAS
166928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ELAINE MARGARETI DE AMORIM
166345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ELZA CORREIA DE OLIVEIRA PEREIRA
172657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	FRANCISCO DIAS FILHO
162411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	FRANCISLAINE DE MELLO OUVERNEY
166842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	INGRID PEREIRA WILLE MOREIRA
164513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR
160753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	JÉSSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO
172051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	JOSE CARLOS DOS ANJOS
171907	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	JULIANY MARY DA SILVEIRA WASSUASKI
167252	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	KELLY CRISTINE GONçALVES CAETANO
160909	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	LARISSA CAROLAINE BARBOSA DA SILVA
172199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO
160112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	LUIZALETE MOCELIN
171791	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	MARCELA ROBERTA ALVES PIRES
160995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	MARIANE CARNEIRO FORTES
165747	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	MILENE SANTOS DE AZAMBUJA
160119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	MIRTES FROES
161249	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	PAMELA SZULEK
164357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	RAFAEL MARTHAUS
166152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	RAQUEL FORO DOS ANJOS
164638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO
160344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	SEARA FERNANDA SZULEK
166052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	SUELEN CAMARGO CRISPIM
163729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	SUELEN MENDES KUTZ
164539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	SUZAN MELINE CHAGAS RIBEIRO
166920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	TATIANE DE SOUZA
171970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	THIAGO HENRIQUE FERNANDES
173178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	VALERIA REGIANE DE ALCANTARA
172061	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM PINHEIROS - HUMAITÁ	VERA LUCIA DOS ANJOS
162062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ALINE CRISTINA SOARES PONTES
160284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ALOIR ANTONIO REPINOSKI
163415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ANA CRISTINA ROCHA
164703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	BRENDA MELISSA GOVEIA DA MAIA
170928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	BRUNA DA SILVA DE OLIVEIRA
165476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	BRUNO GROSSKOPF DE SOUZA
168170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	CINTIA FERREIRA BRANDãO
169681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	CLEBER ARTIGAS ANTONIACOMI
160761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	DAMIANE CORDEIRO CARNEIRO
166125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	DANIELA DE LARA HEKERMANN
163691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	DENISE DE FáTIMA MARIANO PADILHA
173206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	EDUARDO DA LUZ OLIVEIRA
167387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ELENI PARSZUTO
165961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ELIENAI RODRIGUES
172083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ELIOMAR NEVES MESQUITA
162193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ELMA ELAINE PRIM
165431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	FABIANA DE PAULA BONFIM PENKOWSKY
171522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	FABIOLA DE MORAIS NIEPEçUI
160337	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	FLAVIA MARINHO DE SOUSA PINTO
172013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	GIOVANA BISS
161080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	GIOVANE VARGAS
166908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	GLORIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA
164783	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	GRACIELI DE LIMA PETRES
169497	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	JOICE ADRIANA RODRIGUES
171533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	JUANIR PEREIRA NIEPEçUI

162190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	KARINA MARANGONI DA SILVA
172222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	KAUANA AMARAL RAMOS SANTIAGO
165186	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LAURA DE OLIVEIRA PAULISTA
167125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LETíCIA DE MOURA PEDROSO
164537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LILIAN SARA SILVEIRA DE SOUZA
165730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LORENA COSTA DOS SANTOS
167706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LUANA DO ROCIO RODRIGUES PLUMKOSKI
163977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LUCAS SANTOS SILVA
169699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY
171891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	MATEUS HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS
171356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	MICHELE DA SILVA SANTOS
164074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	OCELIA PEREIRA DA SILVA
161500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	PRISCILA DOS SANTOS MADEIRA
170529	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	RAIANI DE OLIVEIRA MORETTI
170856	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	ROSâNGELA DE LARA NERIS
162233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	RUTH RIBEIRO DE SOUSA
162601	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	SILVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
161842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	SILVIA PRESTES
173349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	SIRLEI MARTINS CARVALHO QUEIROZ
160830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	THAIS VIEIRA DA SILVA
169307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ADILSON JOSé DA SILVA
162028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ANDERSON GIUSTI PASINATTO
167934	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ANGELA MARIA FELIZ
167748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	APARECIDA CRISTIANA PRADO
166447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ARISTEIA SILVA DOS SANTOS
159722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	BEATRIZ NEVES RODRIGUES
169924	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	BRUNA APARECIDA RAMOS RIBEIRO
169018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	BRUNA RAELE SANTOS ESPIRIDIAO
166312	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CAROLINE CECíLIA DA CRUZ ALVES
162263	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CLAUDIANE OLIVEIRA
170446	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CLAYTON CALIXKI DOS SANTOS
167357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CLEONI APARECIDA MARQUES COSTA
172974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CRISTIANE MARTINS DA SILVA
162481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS
163011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	DéBORAH VEDOVELLI GALINDO
169619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ELISANGELA MARIA DE SOUZA HAMANN
169431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	EURICO IZAíAS ESTáCIO ROSCIOLI
173013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	FRANCISCA HAAS LEANDRO MONTEIRO
171723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	GEISLA GONçALVES BANDEIRA
162555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	GISLAINE DE QUEIROZ ROCHA
171830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ISABELLE CRISTINA WALTRICK
169638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ITAMAR ARCO DE ARRUDA
171034	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	JAQUELINE BAREA CREPLIVE
171857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	JENIFER MARIA GONçALVES
164255	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	JOCIANE PERINI
167852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	LORIENE TAYSE LOURENÇO
166292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARCELO LUIZ KUCHARSKI
170460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARCO AURELIO DE SOUZA
172352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARIA CRISTINA BATISTA DE ARAúJO
169358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NICCO
167169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARIA TEREZA DE LIMA DE JESUS
162857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARINA PIRES ANDRADE
168716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARINARA DA SILVA OLIVEIRA
168981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES
167495	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MATEUS BATISTA DE SOUZA
169049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MAYARA CORDEIRO NAFFIN
163242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MIRIAN PEREIRA AZULAY
161499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	NADIA MARIA MACEDO
163957	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	NAIR CRISTINA DA SILVA MARTINIANO
168763	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	NATALIA PAULINA MILIOTI
172237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	QUéREN HAPUQUE CASSIANO CORREIA
166575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	QUITERIA DE OLIVEIRA BRAGA
172838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	RAQUEL RIBEIRO ROSA

164834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	RAQUIELE DOS SANTOS ESPIRIDIãO
162024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	REGIANE DOS SANTOS SILVA
165944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	RENATA MARTINS BOTELHO
162721	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
163103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ROSANA SOUZA ANDRADE HENRIQUE
172164	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ROSANGELA DAS NEVES RAMOS
166451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SABRINA DOS SANTOS
168294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
160022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SANDRA DE FáTIMA FELIZ GODOI
170674	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SANDRA GONçALVES DE LIMA
173002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SOELI BORCATE
170759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SOELI DE MOURA MOREIRA
164871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	STHEFANI BORGES DE MORAIS
164715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	SUSAN LESLIE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
162795	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	THAISE MINEIRO
167695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	VANDERLEIA FRACARO PIRES ZANONA
160202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	VANESSA LEMES
166800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	ZENILDA PEREIRA DA SILVA
172485	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ADEMIR SEBASTIAO RIBEIRO JUNIOR
171719	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AESSO MARCEL REIS DA SILVA
164370	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA
160777	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALAIS RODRIGUES DA SILVA
172905	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANA CARLA JULIãO DA SILVA
173091	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AURéLIO MIGUEL GONçALVES
160256	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	BEATRIZ FORTES PASSOS
169256	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CATIA BEATRIZ PIN
161458	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CHRISTIAN STORI DOUVAN
169676	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CRISTIANE DO ROCIO FORTES
163757	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DAVID NICOLAS DOS SANTOS ZELLA
167490	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DAYANA DE OLIVEIRA KALESKI
163248	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DéBORA DE OLIVEIRA
172189	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIEGO SANTANA VENANCIO
163391	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES
161527	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO
163601	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO GABRIEL DA ROCHA
161902	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO RIGON SOARES GODINHO
160149	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELEANDRO MARTINS RODRIGUES
166985	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELIZANE DA SILVA LARA FRAGA
173094	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ELUAN SABRINA CORDEIRO MILIOTI COLETI
162550	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA
168898	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ERICK NERY DE JESUS GUILHERME
173286	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EVERALDO DA SILVA BANDEIRA
164099	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FERNANDA DA SILVA DE FREITAS DO NASCIMENTO
165138	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FLáVIA FáTIMA DE OLIVEIRA
171692	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FLAVIA SANTIAGO SATIL
170251	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GABRIEL MOCELIN REPINOSKI
167386	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GABRIELE HELENA MOUKADDEM LUBASINSKI
160254	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GENILSON PEREIRA DE JESUS
160845	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS
163520	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GRAZIELE SOUZA DE AQUINO
167778	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HELEN BONFIM PENKOWSKY
159974	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HELEN ROSINA NUSDA
169783	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	HERCULES CANDIDO DE JESUS
163452	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
164859	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ISRAEL SBRISSIA DE SOUZA
163253	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JANAINA MORAES VIEIRA
172336	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JANAINA SUELEM DE SOUZA
172504	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JHAMES FELIPE SMITKA
160023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JHONATAN DANIEL ARAUJO FAUSTO
164829	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JOãO DO NASCIMENTO REI
164037	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANA DE ASSIS RAMOS
169750	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULIANA HOMANN HRYCYNA
160746	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JÚLIO CÉZAR WENUKA EPIFÂNIO

159654	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS
171426	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAUê DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER
173219	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KAWANE MAYARA NUNES RIBEIRO
169953	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	KELLY CRISTINA RIBAS
163600	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LAERTH DENNER COSTA LEITE
162752	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LAURA CARDOSO
170113	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LEANDRO KENDY TAKIGUCHI
173455	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LILIAN DA SILVA BERALDO
160600	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LILIAN ROMAINE FRANCO
172667	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LILIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
159995	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCAS GABRIEL DE DEUS DA SILVA
163099	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANO JOSé CORBARI
164675	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUCIANO TRIANOSKI DA SILVA
166967	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAIKON BOZAN
164368	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCIO JOSE DE MIRANDA
167633	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MARCOS BATISTA
173067	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MATEUS MACHADO TABORDA RIBAS
164844	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAURICIO JOSE DA SILVA
168964	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MICHEL ROMANIOW NETO
171525	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MICHEL SZENDELA
172402	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MURILO DA SILVA
170945	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NATHALIA THINSERG FELIPE
172694	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NEIDE RODRIGUES PIRES
159623	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	NELMA DE SOUZA PANTALEãO ENES
164773	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PABLO CORREA FRANCO
163513	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PAULO RICARDO CAMPOS
163405	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PEDRO HENRIQUE PARSZUTO DA CRUZ
163594	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	QUéZIA MARIA LOSTALé ULI
160060	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
167294	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REGINETE DE ANDRADE
170530	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RIAN VITOR DE OLIVEIRA MORETTI
170219	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RICARDO DOMINGUES MENDES FLORENTINO
170840	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSANGELA APARECIDA REIS
171925	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ROSMARI MIRANDA
169654	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SERGIO JOSE DA CRUZ
163210	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRé
164122	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIVONETE SILVA
167494	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALITA LORENA GULIN DE LARA
167985	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TATIANE DA SILVA
160331	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	THAYS IONES DE SOUSA CARVALHO
169691	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TIAGO VLOCHI
172614	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALTENCIR DE LIMA ALBINI
165514	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VITOR DANIEL BARROS DIAS
172050	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WAGNER ANDRé MACEDO GONçALVES
163853	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	WELLINGTON JOSE VANINI
168718	ARQUITETO E URBANISTA	ADRIELE DE ANDRADE PEREIRA
164225	ARQUITETO E URBANISTA	ADRINEIA TECCHIO GONçALVES
160607	ARQUITETO E URBANISTA	ALESSANDRA AIDA FERREIRA
173021	ARQUITETO E URBANISTA	ALESSANDRA BARCELLOS CASTRO KLUG
165751	ARQUITETO E URBANISTA	ALEXANDRE CESAR REMIÃO JUNIOR
167268	ARQUITETO E URBANISTA	ALINE SCISLESKI TOALDO
168105	ARQUITETO E URBANISTA	ALISSON HENRIQUE MARASSATI
160434	ARQUITETO E URBANISTA	ALOISIO FORMIGHIERI JUNIOR
165145	ARQUITETO E URBANISTA	AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
165399	ARQUITETO E URBANISTA	ANA BEATRIZ ROVANI FERREIRA
160015	ARQUITETO E URBANISTA	ANA CAROLINA ALVES CASALLI
161438	ARQUITETO E URBANISTA	ANA CAROLINA WAGNITZ BERTASSONI
164465	ARQUITETO E URBANISTA	ANA CLAUDIA SILVESTRE NICOLAU VIDMONTAS
168807	ARQUITETO E URBANISTA	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA
172815	ARQUITETO E URBANISTA	ANDRESSA DAIANE GELBCKE
161074	ARQUITETO E URBANISTA	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO
169985	ARQUITETO E URBANISTA	ANDRESSA LOURDES CARVALHO DE LIMA
163777	ARQUITETO E URBANISTA	ANDRIELI DE PAULA PEREIRA

163051	ARQUITETO E URBANISTA	ANELISE RAMOS DA SILVA
166215	ARQUITETO E URBANISTA	ÂNGELA CRISTINA KAWKA
168653	ARQUITETO E URBANISTA	ANGELA MEI FEI JANG
171410	ARQUITETO E URBANISTA	ANNA CAROLINE YOSHIDA MORIWAKI ARAGãO
167664	ARQUITETO E URBANISTA	BEATRIZ MADALENA DOS SANTOS
173070	ARQUITETO E URBANISTA	BERNADETTE MARIA LAURA DOBIGNIES
170643	ARQUITETO E URBANISTA	BIANCA CAROLINA DOS SANTOS
164282	ARQUITETO E URBANISTA	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA
160997	ARQUITETO E URBANISTA	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
165089	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE
159771	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNA DUARTE VIEIRA
165496	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNA ELISE CHAVES SANTOS
160644	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNA LUIZA LAUER
167857	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNO AUGUSTO CERUTTI
161502	ARQUITETO E URBANISTA	BRUNO PADOVAN SOARES DE SOUZA
162234	ARQUITETO E URBANISTA	BRYAN LEONARDO FRANCO SPRENGER
173101	ARQUITETO E URBANISTA	CAMILA CRISTINA TISSI
170288	ARQUITETO E URBANISTA	CAMILA STOCO PEREIRA
171806	ARQUITETO E URBANISTA	CARINA YUMI ENDO
163340	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINA DE CáSSIA ZAVOLSKI
169400	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINA RAIANE GAMA DE OLIVEIRA DE MORAIS
161446	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINE DE OLIVEIRA FISCHER PIERRI
169216	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINE NAYARA RECH
169674	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINE ROCHA BASTOS
161393	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINE SURKAMP NEVES
165397	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLLINA CANTELLI GONçALVES
170077	ARQUITETO E URBANISTA	CATARINE DE ALMEIDA MATHIAS
165823	ARQUITETO E URBANISTA	CéSAR GUERZONI NETO
165286	ARQUITETO E URBANISTA	CLAUDIO PAVAO
160573	ARQUITETO E URBANISTA	CRIS EVELIN TORTATO
169402	ARQUITETO E URBANISTA	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE
171985	ARQUITETO E URBANISTA	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA
165028	ARQUITETO E URBANISTA	DANIELA KUMAGAI
166720	ARQUITETO E URBANISTA	DANIELA WIPIESKI MARTINS PADILHA
160770	ARQUITETO E URBANISTA	DANIELE DO ROCIO BARBATO
170485	ARQUITETO E URBANISTA	DANIELLE CWIKLA ANSIUTTI
172839	ARQUITETO E URBANISTA	DÉBORA MELA
162726	ARQUITETO E URBANISTA	DEBORA WALDOW
164519	ARQUITETO E URBANISTA	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA
167682	ARQUITETO E URBANISTA	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA
166230	ARQUITETO E URBANISTA	EDUARDA PIRES STRAPASSON
168520	ARQUITETO E URBANISTA	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ
171345	ARQUITETO E URBANISTA	EDUARDO HUNGARO LEMES GONçALVES
167673	ARQUITETO E URBANISTA	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS
172747	ARQUITETO E URBANISTA	EDUARDO SINEGAGLIA
170445	ARQUITETO E URBANISTA	ELISANGELA FERREIRA DIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
171223	ARQUITETO E URBANISTA	EMANUEL HENRIQUE FONTES DE MENDONçA
163467	ARQUITETO E URBANISTA	EMILIANE BERTOJA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA
159653	ARQUITETO E URBANISTA	ÉRIKA KARINA SANTOS
160955	ARQUITETO E URBANISTA	FABIANA SALVADOR GALESI
162984	ARQUITETO E URBANISTA	FáBIO DE AGUIAR
162835	ARQUITETO E URBANISTA	FABIO JON LONG ZHOU
166380	ARQUITETO E URBANISTA	FáBIO RODRIGO MALIKOSKI DE SOUZA
164266	ARQUITETO E URBANISTA	FELIPE CESAR RIBEIRO
168545	ARQUITETO E URBANISTA	FELIPE PERRETTO
169450	ARQUITETO E URBANISTA	FELIPE TIBES KARVAT
168086	ARQUITETO E URBANISTA	FERNANDA LUIZA MONTEIRO RIGHETTO
168281	ARQUITETO E URBANISTA	FERNANDA TAINA MATOS MEDEIROS
170358	ARQUITETO E URBANISTA	FERNANDO AUGUSTO BARTOLOMEU
170093	ARQUITETO E URBANISTA	FERNANDO DE VASCONCELOS MORAIS
164081	ARQUITETO E URBANISTA	FRANCIELLE AZEVEDO
172266	ARQUITETO E URBANISTA	FRANCINE KAVISKI
162269	ARQUITETO E URBANISTA	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS

161534	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA
161696	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELE HELOISE CLETO CAVALHEIRO
168197	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK
161558	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS
168552	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELLA MELYSSA RUFO FREITAS
160245	ARQUITETO E URBANISTA	GABRIELLE HEVELIN STOCCO SANTOS
168401	ARQUITETO E URBANISTA	GEOVANA LIMA HINOUE
162199	ARQUITETO E URBANISTA	GEOVANE DE ASSIS RAMOS
169108	ARQUITETO E URBANISTA	GIOVANA TERRIBILE
160401	ARQUITETO E URBANISTA	GISLAINE DE PAULA COSTA
161377	ARQUITETO E URBANISTA	GIULIA VENDRAMI GOMES
167600	ARQUITETO E URBANISTA	GIULIANO CUNHA COUTINHO
159684	ARQUITETO E URBANISTA	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES
170514	ARQUITETO E URBANISTA	GUSTAVO ALBINO RAMOS
164136	ARQUITETO E URBANISTA	GUSTAVO CESSO SILVA
170172	ARQUITETO E URBANISTA	HADASSA RAQUEL MOREIRA DE FREITAS
165908	ARQUITETO E URBANISTA	HANNAH BEATRIZ YOSHII KUMATA
170255	ARQUITETO E URBANISTA	ILANA KRUCHELSKI
166771	ARQUITETO E URBANISTA	ISABELA DUARTE SANTANA
165936	ARQUITETO E URBANISTA	ISABELA MARIOTTO DOS SANTOS
171914	ARQUITETO E URBANISTA	ISABELA SANTOS DE SOUZA
159546	ARQUITETO E URBANISTA	ISABELLA CAMILE BARROSO JARA MAIA
165414	ARQUITETO E URBANISTA	ISRAEL MARCOS LEAL
162333	ARQUITETO E URBANISTA	JEAN DE ALMEIDA BUGENSKI
172249	ARQUITETO E URBANISTA	JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
172229	ARQUITETO E URBANISTA	JENNIFFER MARTELLO VARGAS
164221	ARQUITETO E URBANISTA	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES DE LIMA
166011	ARQUITETO E URBANISTA	JESSICA CESAR DA SILVA
160512	ARQUITETO E URBANISTA	JESSICA MARIA MONTEIRO
171923	ARQUITETO E URBANISTA	JOãO AIRTON LEAL PEREIRA
165610	ARQUITETO E URBANISTA	JOãO ANTONIO PEREIRA MACHADO
170901	ARQUITETO E URBANISTA	JOÃO PEREIRA DA SILVA
162472	ARQUITETO E URBANISTA	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTãO
167177	ARQUITETO E URBANISTA	JOSé ALCYONE TAVARES NOBRE
171942	ARQUITETO E URBANISTA	JOSé LUEMYSON MACIEL DE AGUIAR
162065	ARQUITETO E URBANISTA	JOSUé CORREA DE CAMARGO
170394	ARQUITETO E URBANISTA	JOYCE CAROLINE ALVES
166329	ARQUITETO E URBANISTA	JúLIA AYRES TOEBKE
167686	ARQUITETO E URBANISTA	JULIA DE OLIVEIRA BANDO
170187	ARQUITETO E URBANISTA	JULIA GONCALVES DOS SANTOS
160290	ARQUITETO E URBANISTA	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO
166025	ARQUITETO E URBANISTA	JULIANA SOUSA CORRêA
164442	ARQUITETO E URBANISTA	KARLA CAROLINE BEHNKE
163650	ARQUITETO E URBANISTA	KARLA ISABELLA KLAUS
171431	ARQUITETO E URBANISTA	KATHLEN GOMES DE ALMEIDA
172201	ARQUITETO E URBANISTA	KATIUSCIA CARLA NAGABE
173161	ARQUITETO E URBANISTA	KEVAN MC'BRIAN LUIZ
162123	ARQUITETO E URBANISTA	LARA ALVES TOMIO
172613	ARQUITETO E URBANISTA	LARA DE MORAES PANISA
165789	ARQUITETO E URBANISTA	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA
171159	ARQUITETO E URBANISTA	LARISSA MENDONÇA SCHLEMMER
168312	ARQUITETO E URBANISTA	LAURA BUSCARONS DE CARVALHO
164991	ARQUITETO E URBANISTA	LETíCIA GOMES KAISER
165758	ARQUITETO E URBANISTA	LETICIA MACEDO DE RAMOS DE LIMA
170566	ARQUITETO E URBANISTA	LETíCIA TETü ABRãO
170242	ARQUITETO E URBANISTA	LUANA BELINATO GORLA
168903	ARQUITETO E URBANISTA	LUANA HILGEMBERG ZURITA POHLMANN
165798	ARQUITETO E URBANISTA	LUANA SOUZA DA SILVA
169413	ARQUITETO E URBANISTA	LUCA FERREIRA ANTONIUTTI
170461	ARQUITETO E URBANISTA	LUCAS FARIA DE ANDRADE
169421	ARQUITETO E URBANISTA	LUCINéIA DE FáTIMA BORçUCA DOS SANTOS
167349	ARQUITETO E URBANISTA	LUDMILA MILENA SOUZA TOMASETTO
169368	ARQUITETO E URBANISTA	LUIS ANTONIO LORENZETTI JUNIOR

172209	ARQUITETO E URBANISTA	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO
160402	ARQUITETO E URBANISTA	LUIZA FERNANDES DITTERT
163657	ARQUITETO E URBANISTA	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ
159911	ARQUITETO E URBANISTA	MARCELO MARCOS
171035	ARQUITETO E URBANISTA	MARCIA LUIZA DE CARVALHO KLINGELFUS
168360	ARQUITETO E URBANISTA	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA TORRES
161449	ARQUITETO E URBANISTA	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
170201	ARQUITETO E URBANISTA	MARIA GABRIELLY FRIZZO
167800	ARQUITETO E URBANISTA	MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
161248	ARQUITETO E URBANISTA	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL
160028	ARQUITETO E URBANISTA	MARIANA ANDRADE MIYOSHI
169628	ARQUITETO E URBANISTA	MARIANA DA SILVA ARAKI
170195	ARQUITETO E URBANISTA	MARIANE DE MORAES MACHADO SILVA
171247	ARQUITETO E URBANISTA	MARINA MARCHESE DE CARVALHO
160265	ARQUITETO E URBANISTA	MARINA STASIAK
168288	ARQUITETO E URBANISTA	MARISTELA RONCAGLIO DOS SANTOS COSTA
166745	ARQUITETO E URBANISTA	MAY LING MACHE WONG
162067	ARQUITETO E URBANISTA	MEICY ZATYCKO
161503	ARQUITETO E URBANISTA	MIKAELLE MAYUMI OHASHI
166117	ARQUITETO E URBANISTA	MILENA MOTTIN CAVASSO
167661	ARQUITETO E URBANISTA	MILLENA RIBEIRO DOS REIS
160758	ARQUITETO E URBANISTA	MUSTAFA HASSAN NETO
167525	ARQUITETO E URBANISTA	NAHAYANA ALESSI SANTOS
163561	ARQUITETO E URBANISTA	NASTASSJA PONTES TREVISAN
167826	ARQUITETO E URBANISTA	NATáLIA ACCO VIEIRA
164752	ARQUITETO E URBANISTA	NATáLIA DA SILVA
164261	ARQUITETO E URBANISTA	NATáLIA DOS SANTOS RODRIGUES
171859	ARQUITETO E URBANISTA	NATáLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI
166882	ARQUITETO E URBANISTA	NATHáLIA CAROLINA CRUZ LAZARI
169359	ARQUITETO E URBANISTA	NATHANA LOUISE CZORNEI
165612	ARQUITETO E URBANISTA	NEWTON JULIÃO ARCIE
168695	ARQUITETO E URBANISTA	NICOLAS BAREA CREPLIVE
166663	ARQUITETO E URBANISTA	NíCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA
164283	ARQUITETO E URBANISTA	ORIEL CORREA NETO
163479	ARQUITETO E URBANISTA	PAôLA BUCCIO LEAL
170138	ARQUITETO E URBANISTA	PAOLA RACHELE LORENZETTI
172844	ARQUITETO E URBANISTA	PATRíCIA ALVES ADACHESKI
169659	ARQUITETO E URBANISTA	PATRíCIA LEITE DE OLIVEIRA
169613	ARQUITETO E URBANISTA	PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
165348	ARQUITETO E URBANISTA	PAULO RENATO MAZZARO
161705	ARQUITETO E URBANISTA	PAULO ROBERTO CARVALHO MIRO MEDEIROS FILHO
166302	ARQUITETO E URBANISTA	PAULO ROGéRIO STELLE
165463	ARQUITETO E URBANISTA	PEDRO JOSE ASSIS
172008	ARQUITETO E URBANISTA	PEDRO MILWARD DIORIO
165162	ARQUITETO E URBANISTA	POLLYANA BOLETTI
171551	ARQUITETO E URBANISTA	PRISCILA ANDREIA TOSO
159826	ARQUITETO E URBANISTA	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI
170477	ARQUITETO E URBANISTA	PRYSCILA WOLANIUK
172991	ARQUITETO E URBANISTA	RAFAEL CANDIDO
165638	ARQUITETO E URBANISTA	RAFAEL GUELLER ARAUJO BRANDAO
162671	ARQUITETO E URBANISTA	RAFAELA KOZANDA SILVA
168032	ARQUITETO E URBANISTA	RAQUEL MELLO
170522	ARQUITETO E URBANISTA	RAYANNA HOCHSTEINER CASCãO FERREIRA
162999	ARQUITETO E URBANISTA	REGIELE APARECIDA DA SILVA
172962	ARQUITETO E URBANISTA	REGINA MARIA IZé
168705	ARQUITETO E URBANISTA	RENATA CAROLINE NUNES
159959	ARQUITETO E URBANISTA	RICARDO ALBERGARIA GOULART
164421	ARQUITETO E URBANISTA	ROSA HORNICK ALANO
171995	ARQUITETO E URBANISTA	RUPERT LINCOLN DE SOUZA
159833	ARQUITETO E URBANISTA	SABRINA INACIO DA SILVA
170040	ARQUITETO E URBANISTA	SABRINA TALITA SZULEK BERNARDES
166214	ARQUITETO E URBANISTA	SAMARONE DE SOUSA CRISTO DóRIA
170331	ARQUITETO E URBANISTA	SCHIRLEY NAYARA KOZAK MACHADO

170083	ARQUITETO E URBANISTA	SHEILA BOUFLEUR
172080	ARQUITETO E URBANISTA	SOPHIA ASCENçO DE MORAIS
159708	ARQUITETO E URBANISTA	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL
169973	ARQUITETO E URBANISTA	STELA MARA DE SOUZA DA NÓBREGA
162491	ARQUITETO E URBANISTA	STELA NAOMI UADA
170414	ARQUITETO E URBANISTA	TAISE PRISCILA HENCKEL
160700	ARQUITETO E URBANISTA	TAMIRES DE OLIVEIRA KOENIG
167685	ARQUITETO E URBANISTA	TARSILA FERREIRA SILVA SCHETINI
167168	ARQUITETO E URBANISTA	TATIANE FERREIRA RODRIGUES
160207	ARQUITETO E URBANISTA	THAIS FERNANDES PEREIRA
173166	ARQUITETO E URBANISTA	THALITA DESIREE AGUIAR FREDERICO
170475	ARQUITETO E URBANISTA	THIAGO DE SOUZA FERNANDES
165506	ARQUITETO E URBANISTA	THIAGO VINICIUS FERREIRA ZAGO
159766	ARQUITETO E URBANISTA	THOMÉ GUEZ E SILVA NONATO
167546	ARQUITETO E URBANISTA	VANESSA ANGELINA PEREIRA LIMA
164056	ARQUITETO E URBANISTA	VANESSA BOIKO
164145	ARQUITETO E URBANISTA	VANESSA GRECA
168473	ARQUITETO E URBANISTA	VINICCIUS ZANDONA PEREIRA
170117	ARQUITETO E URBANISTA	VITOR JUN TAKAHASHI
169764	ARQUITETO E URBANISTA	VIVIANE EMELYN DEL Ré
171245	ARQUITETO E URBANISTA	WILLIAM SANTOS DE ANDRADE
170237	ARQUITETO E URBANISTA	YASMIN MARQUES DOS SANTOS
160872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ABDIEL VITOR BATISTA
166060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ABIMAEL LIMA DE SOUZA
173108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ACSA VITóRIA PACHECO
171107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAILSON PLíNIO DE ALCâNTARA
167935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAIR DALLA RIVA
172396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAIR DZIUBAT
168292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAUTO CARLOS DOS SANTOS COSTA
170593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADELIR VERIATO DA SILVA
163612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMAR AMERICO FORNEL
171958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO
163577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMIR VIEIRA MEDA
169770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADIEL ALVES DINIS
170662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADILSON DE OLIVEIRA LEMISKA
165452	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADILSON DE SOUZA BATISTA
172325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADILSON HENRIQUE CARDOSO
160124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMILSON SANTIAGO NOVAIS
169420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADNILSON ALVES DOS SANTOS
167416	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIAN LUCAS BATISTA PRESTES
161589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA CASTRO BARROS
169075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA
166735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA NAOMI SATO
167136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA SANTIAGO SEVERO
160574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA SKORI DE OLIVEIRA
160626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANE ANTUNES LAUREANO
166258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANE DALLA BENTO
167420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANE SANTOS COSTA
173276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANE VANESSA FERREIRA DA SILVA
160709	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO CARDOSO JUNIOR
161721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO CORDEIRO MIGUEL
162559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO FERNANDES GOUVEA
161737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO
168915	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO KOENIG
167264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO PIRES
161977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO RICETTO
169938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO SPRADA DE SOUZA
160098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELE CRISTINA ALVES
170821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELI DA SILVA OLIVEIRA
162844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRYELLY PATRÍCIA TAVARES BATISTA ROLIM
172834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADSON LUIS MACIEL
172556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGATHA CHRISTIE KAVA DOS SANTOS
167897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGNALDO APARECIDO ALVES COUTINHO

167996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGUINALDO DOS SANTOS FAGUNDES
170294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AHMAD ALI MOUSSA
160258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AIANY SIMONE DE MELO MOURA
161694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AIRES ALVES MIRANDA
166119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AKYLA SANTOS DO NASCIMENTO
164410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN BARBOZA DE CARVALHO
170338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN FERNANDO DOS SANTOS SILVA
164619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN HENRIQUE PORTELLA
172012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN PATRICK DOS SANTOS ARAúJO
172628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR
160439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALANA CAROLINE FRANÇA FAGUNDES
159926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA
164863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALBERTO MIGLIORETTO
164083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTERIO
164533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE TEREZINHA PENKOWSKY
166016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALDO RICARDO DUTRA DE MORAES
170442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEF DE CRISTO
170443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEF DOMINGUES DE MEDEIROS
169057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEFF FILGUEIRA FELIX
171183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
171424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES
172431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA BALBINOTE BURILLE
162018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA PROKSCH
161196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DE FATIMA PEREIRA
169981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA HAUSER
164262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS
167655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MENDES NEVES ESCORIçA
168472	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MENDES SUAVE
171300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA PROROK DOS SANTOS
169218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA SCHIOMA
171284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA STANIOSKI
171619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO JACOMASSO
160992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO MACHADO
163178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE
167155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX FARIAS DOS SANTOS
166946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX HONORATO DA SILVA
172708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX RODERLEI DA SILVA COMANDULLI
165907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO DOS SANTOS
168678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO VARCHAKI IANCóSKI
161934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDER HONORATO NUNES DOS SANTOS
172548	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE ALIEVE DE LARA
164484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE DE ALMEIDA
163901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO
173400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE FERNANDES CORREA NASSAR
170942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
169649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE RAFAEL PACHECO
168816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXIA BRENA LEãO LIMA
163284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXIA SCHMEISKI DE SOUZA
169623	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA
161664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA SCHNECKEMBERG
164895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALFRED RABELO AMORIM
161912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICE DA CRUZ MORAIS CORDEIRO PINTO
164652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICE MOURA DE OLIVEIRA
165008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINA CHIARADIA CARDOSO
166378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ANDREATTA DA SILVA
162213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA ALVES VAZ
162665	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE BEATRIZ CELESTINO DUARTE
170596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CAMILA STRUZ
165704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA LOPES PIRES
160453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA VIEIRA
170188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DOS SANTOS STOSKI
162569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FATIMA BOTTEGA
171294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDA DA SILVA

173057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE FRANKLIN DE MORAES SANTOS
166099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE KIRRIAN FIEDLER
166108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE MARA NOGUEIRA SCORA SCHROEDER SALOMAO
169151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE MESQUITA GOMES
165167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE MIRIã BANDEIRA DA SILVA
160110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE PESSINI DE ALMEIDA
170310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE SANTOS
171099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE TATIANA DOS SANTOS
161923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON NASCIMENTO DE ARAUJO
162116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON RANGEL STROTKAMP
161355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON ROBERT DE LIMA ALVES
161319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN DEMETRIUS CARDOSO DOS SANTOS
161661	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN MENDES BATISTA
162432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN NATIEL PRUNZEL DOS SANTOS
161922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN PREVEDELLO COELHO
166355	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN RANGEL CORDEIRO
159758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN VINICIOS SACUCHI
162498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALLANA REGIANE DE LIMA SANTOS
172020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALMIR JOSé PEREIRA FILHO
164007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALTAIR ANTONIO PIRES JUNIOR
172771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALTAIR PAULINO JUNIOR
169532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALTAIR ZANOCINE
173429	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA
171571	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÁLVARO LOURENÇO LEMES DOS SANTOS
165998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALYSSON DIEGO BATISTA DOS SANTOS
167681	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ALFREDO LIMA PAES
171511	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA APARECIDA AUGUSTO
163135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BARBOSA DO NASCIMENTO
172855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BARBOSA MARINHO
173060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA
160122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINE SCROBOT
170799	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DAMIANI FESTA RIBEIRO
168732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DE ANDRADE DE LIMA
165358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI
161187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DOS SANTOS DE CASTILHO
162640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA FEIJó DE ALMEIDA
166977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA GABRIELLY CALLEGARINI
171227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA GODOY BERNARDO
164388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA
164365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA KAROLINE PEREIRA BUHRER
170169	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA LARISSA SALDANHA
171868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA MARTINS DE MORAIS
172882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA NUNES KAILER
159999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA POINA SOARES
165423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA POSSAMAI
165014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
168534	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA SALES ROSAS
169424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA SALVADEGO DA SILVA
162682	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA TOMAS NUERNBERG
164869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA VEIGA KAHL
159875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA VITORINO FERREIRA
165378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR
169157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMAURI LANDARIN JUNYOR
167626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMAURI VIRMIEIRO COSTA
166999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA ALINE DE PAULA
163973	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ DO ROCIO LANDARIM MACHADO
170622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ FAUSTINA DE LIMA SOARES
160161	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ PORTO DA SILVA
164563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ TAVARES FERREIRA
171060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA ALVES DE LIMA
165270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS
164218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA CE
172098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA CHENCE DE OLIVEIRA

169465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA COSTA PONTES
162587	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA FEIJó DIAS
172377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA LEMES ANACLETO
160983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA MIQUELINO
159617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA RODRIGUES
172752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA SANTOS
161078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES
163604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE PASZKO DOS SANTOS
171683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLYNA FERREIRA DE MATTOS
168275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLáUDIA GUIMARãES FERREIRA
161079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS
161378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA MASCARENHAS DOS SANTOS
165120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA VALENGA
162283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLAVIA CARNEIRO DE LIMA
160261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLAVIA KRAESKI
162895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES
161019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JESSICA XAVIER DA SILVA DIETRIH
163500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA ANDRADE CARVALHO
165319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA FELIPE
162146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA OLIVEIRA BATISTEL
165891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JULIA RUTHES CANTUARIO
162099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUISA DE OLIVEIRA
167015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA
169916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA FRANCA DE FARIA
165155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA MACEDO ROSA
164485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA TULIO DE CARVALHO
164909	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA MáRCIA NUNES CORRêA
163095	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
169239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA MICOS RIECHI
171875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BANDURA
166680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CORES
172218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CORREIA FERREIRA
170385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DAMMSKI
171911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA
165046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA FELIX DO NASCIMENTO DA SILVA
170967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA JAGAS
162372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA LAGE DOS SANTOS
171122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA LIMA DA COSTA ROSA
173378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MARINHO DA SILVA POSSAMAI
164006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MOREIRA GARBIN
161068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA PEREIRA
171007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SOARES SCHLUTER
166461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA RITA SPACK
159806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA RUBIA SANTOS LIMA
166452	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA RUTH MANHãES CHAGAS FERREIRA
161146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA VITóRIA OLENIKI BATISTA
161782	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANCHELYS EDUARDO ALLEBRANDT DOS SANTOS
164524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSOM ZANELLA FIGUEIREDO
172081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA
160395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE OLIVEIRA BUENO
171193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE SOUZA SILVA
163246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DOS SANTOS MAZUR
162551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
159712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON IANTAS
166654	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON JESSé GUEDES FERREIRA
165899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON JOSé DA SILVA
162420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON LEMES MARQUES
163803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON LUíS BRAGA DO NASCIMENTO JUNIOR
162026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON RIBEIRO DOS PRAZERES
167237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON ROSA DOS SANTOS
165925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE DA CUNHA AZEVEDO
164963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA
168861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRé FELIPE CORREIA RODRIGUES

165069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE GABRIEL FERRAZ
172555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRé KELVIN CLAUSIUS DE ARAúJO SANTOS
171023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRé LUIS ALVES
171685	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIS CAMPOS NOBRE
166181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRé LUIZ BUIAR
171286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ FRANCO DUARTE
173312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ SCARAMELLA BAEZ
164491	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE LUIZ SCARDANZAN BUCZENKO
173269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER
161579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA CUSTODIO PEREIRA
171929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA DOMINICE DOS SANTOS
165921	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
163006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRéA REGINA DOMINGUES TELES
162666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA
164968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS
162803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO
167179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRéIA LEMOS
161662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA
171561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRéIA MENDES DE LIMA
168241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA PERIN DE ANDRADE
160543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA WENDT
171092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA APARECIDA CARNEIRO
159648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA
165163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
159939	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA
165427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS
161325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DA SILVA FRANçA
172183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DA SILVA MERCIDIO
164567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA MICHELE DE LARA
170976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA PINHEIRO
165269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA SILVéRIO RODRIGUES DA SILVA
160897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA VITORIA RODRIGUES
165750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREW FAVILE DA SILVA
165208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREY DE OLIVEIRA CABRAL
165923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREY DOS SANTOS DE SOUZA
169784	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREY RANNERSON VISNIEWSKI
161361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREZA ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS
161602	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANELISE ALVES GARCIA REZENDE BARROS
164372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÂNGELA ALVES DE SOUZA FERREIRA
160868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
163092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA DE OLIVEIRA BUENO
165051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS
161893	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA MARIA RAMOS DE LIMA DA SILVA
167442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA MARIA VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA
163185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS
173362	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS
171491	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGéLICA IARSCHESKI
167845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICE ALINE DOS SANTOS FERREIRA
166976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELINA VICENTINA BASSO DA CRUZ
166476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER
163088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELO FRANCISCO NASCIMENTO
164167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGIE WALESSA TABORDA
161583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANIELLY ESTHER FIRMINO DA SILVA
168439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO
168509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA CAROLINA OMBRELLINO
162490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNE LUIZA OLIVEIRA DA ROCHA
170034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIA APARECIDA SAMPAIO
170705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALVES DA SILVA
165644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS ALTHEIM
167320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS CORDEIRO LENKIU
165615	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO DISSENHA NETO
162827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO LEONARDO DE ANDRADE VIEGAS
163330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO MARCOS COELHO DE ABREU

167267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO MARCOS DA SILVA JUNIOR
165807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO MARCOS SAVITRAZ
171978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO ROBERTO WALACHY
161947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA
160699	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APARECIDO DA COSTA GASPAROTI
163402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APOLLYANA OLIVEIRA DA ROSA
163730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARI DA ROCHA PIRES NETO
172902	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE BORBA CORDEIRO SBRISSIA
168654	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANRHOD GUIMARãES RUSSI
169246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIEL DA LUZ OLIVEIRA
165930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIELLE CECCON CARDOSO
169344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARLETE BUENO WALESKO
165517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO FERIATO FILHO
165487	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR HENRIQUE HEINDYK
165412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR MOREIRA DE OLIVEIRA
168247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR SCURA ARAUJO
159982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASHLEY AMANDA JUNCO PEREIRA
170032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATHOS REIS MOREIRA
161532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUDREY LAIS E SILVA
163992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO DO AMARAL PREZA
172767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO JORDAN SANTOS DO CARMO
166260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO MACHADO KRSIZANOWSKI
166579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO SALA BON
168894	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AURELIANO JOSé DE SOUZA NETO
161293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AURéLIO FERREIRA DE FREITAS
172817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AURO NEY DE MIRANDA LIMA
163613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUTNEY WAGNER FERNANDES
164719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BADINOR ISMAEL VIVAS CAMERO
161879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA HELENISSE MARINHO
169732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA KAROLLINE DA SILVA ROSA
172776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BáRBARA LAíSSA FERRARINI
169809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA MARIA GIL
173319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BáRBARA TEREZINHA DOS SANTOS BIANCHINI
160167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ BAZILIO
171502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ BONATO DIAS
166840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ CRISTINA PEREIRA FERNANDES
166386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ FERNANDES DONAT
171937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ GALDINO DOS SANTOS MENEGALE
166267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ LEAL DA SILVA
169109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ MOREIRA BELZ
161192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ MUNIZ FERRARINI
165564	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SANTANA DE ALMEIDA
160456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SELVINO DO NASCIMENTO
173391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SILVA POLICENO
166356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELCHIOR FERREIRA DE GUIMARãES JUNIOR
160360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BENHUR FONTOURA CORREA
170885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BERNARDO ANTôNIO GODOI ARRABAL
168908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BERNARDO BECKENKAMP APARECIDO
172280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BETANIA DA SILVA ROSA
165438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA CALIXTO SOARES
159572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA DE MIRANDA DA SILVA
162201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA DE SOUZA DANTAS
170781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA EDUARDA ROCHA ANTUNES DE SOUZA
168103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA EMMANUELLE VIEIRA
168693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA ERTHAL BELLO CEREALLI
165795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA EVANGELISTA DOS SANTOS
165098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA FERNANDES MARCON
171573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA FORTES DE LIMA
168788	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA LUVIZOTTO ZACARIAS LEMOS
170051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA MARIA DIAS
170116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA NASCIMENTO DOS SANTOS REZENDE ALVES PINTO
171313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRAYAN MARTINS LEMES RODRIGUES
168260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRAYAN NATHAN ROSA DA LUZ

168130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENA DA SILVA SIMAS
162756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI
171439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA FALAVINHA DA COSTA
161224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA PELOGIA
167849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDHA SUZIAN SANTOS DE BRITO
162027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENO BRITO SILVA
161771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA ANDRESSA PEREIRA VALéRIO
168884	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA AZEVEDO
160832	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA AZEVEDO DE FIGUEIREDO
171461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA BOMFIM
160507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA BORGES
170391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CALDAS SARAIVA
165115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CAMOLESI SCHAFER
165106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS DE SOUZA
169060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTINA DA SILVA
165034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA
160632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DUARTE FRANCISCO
169293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA EDUARDA DE JESUS SANTANA
162352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA EDUARDO DE SANT'ANA TOMé
162469	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA FERNANDA DO AMARAL
173211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA GABRIELLY ROCHA DA SILVA
160691	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA HACKE DOS SANTOS
173113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA KAROLYNE DA LUZ SILVA
167688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA LETíCIA GOMES
164965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA LETICIA LINS
165744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA MARA JUNG
165574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA PINHEIRO DA VEIGA
165675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA RAFAELA CARDOSO BRASIL
168945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA RIELLO
161697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO
162130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA TEIXEIRA DA SILVA
164146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA THAYS XAVIER RIBEIRO
161905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNNA CRISTINA MOTA
171243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ANDRE LOPES
173241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO BONFIM MACEDO
171025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DA SILVA AMORAS
167936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO EDUARDO DIAS CARVALHO
167103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO EDUARDO MILLARCH
163663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO EDUARDO PAIVA DA SILVA
172533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE CARVALHO DE FARIA
170797	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO MELO NOBLE
167356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO NUNES SERRANO
166987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS CORREA
167163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ROBERTO ZANIS
169401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO THIAGO AMARAL FERREIRA
172984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO VINICIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
169863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ZAMPIERI
167293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRYAN MORAES GOMES
171363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRYAN WALLACE BASTOS SANTANA
160433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO DANIEL VERONEZE DA SILVA
161825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO EDUARDO OLIFIRENKO INÁCIO
172438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIO EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
164724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAIRO DE OLIVEIRA WALTER
172259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA BENGOZI VICENTIM
170789	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA BENTO DE JESUS SOUZA
159660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS
170088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DA SILVA STOCKLER
161220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA EMANUELLE DA SILVA
166677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ESTAVIANA ALVES DA SILVA FAVORITO
160196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA
165818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA FORTUNATO
169941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA GIOVANA FERREIRA NASCIMENTO
168395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LACHOSKI TELLES

161887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LEAL ARCHANJO
165880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA LIMA DA SILVA
165624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA MACEDO DOS SANTOS
171205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA
163964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA OLIVEIRA COSTA
161167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA RAFAELA DE CARVALHO ALVES
160470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA RIBAS
162865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA SILVA RAMOS FURTADO
171613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA VIANNA DE MORAES
161043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA VIEIRA
160072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILE ALEGRO DA ROCHA
169833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILE EMANUELE DE ALMEIDA DOMBROSKI
171833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILLA BRUDECK MEIRA DE BRITO
160267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILLA EVANGELISTA ZIEGLER SILVA
169837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILLE VICTORIA MOCELIN MARCONDES
169110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILLY VICTORIA KOGA MENDES COSTA
172406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILY EDUARDA GOLL RIBEIRO
162389	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARINA LOPES DE PAULA FOGAçA
171659	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARINE INES BARBOSA LOPES
168877	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA
161843	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA CAROLINE MENDES
163496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA CRISTINA DE SOUZA
164720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA DE CARVALHO SANCHES DE ANGELO
163813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA
173062	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA LUANA DIAS SANTOS GOMES BUSATO
169936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA MARIA MIRANDA SANTOS
161331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLA THATIANA DAVID LOBO
173208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLIETE COSTA DINIZ OLIVEIRA
164929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ALBERTO GUIMARãES
164792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ALBERTO PETRES
173398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE BRITO
165027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO DE FARIA
167729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO FIGUEIRó HENRIQUE
167054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO SACOMAN CORDEIRO
167042	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EVARISTO LEMBI
164198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FELIPE DE FREITAS ROSA
161845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE COLAçO FRANCO
170875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE GONçALVES
163963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE ZAMBãO CARDOSO
173148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS THIAGO MALINOSKI
160126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS VINICIUS LOIS SILVA PEREIRA
159610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE ADNA ALVES PANICHI
160953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE CARNEIRO FERREIRA
172465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE PEREIRA SANTOS
168402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE SIBELE SCHANAN
173220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA MAFIOLETI
169127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA MOTTA FARIAS
163465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA STADLER
159566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE BOESE DOS SANTOS DE CARVALHO
162501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE DAMIãO
164257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE ELOISE OLIVEIRA NOGUEIRA GUARIZA
171261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE EVARISTO SILVA
161344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE FERREIRA MATIAS DE OLIVEIRA
165941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE LENHANI PEREIRA ANDREATA
163768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE LORRAINE DE OLIVEIRA MARTINS
165760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE MICHELLE TELLES AZEVEDO
166958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE PANSULIN BARON
160551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE PEREZ DE SOUZA
169137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE RODRIGUES SIMEãO
167684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE SFORZA DE AMORIM
170654	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARULLINY FRANCISCO DE CAMPOS LEMISKA
161584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA
168154	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANO DE MOURA

168514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIO DE OLIVEIRA
159602	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CATIA LUIZ SENS
171671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CATIELI ELISANGELA FURLAN
167414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAUANE CARDOZO FIGUEIREDO
170086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CECILIA CHEVA VERGILIO
167458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CéLIA PATRíCIA DE SOUZA
166687	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELINA BEATRIZ SIMIONI DE SOUZA
172133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELISE CORREA WANDEMBRUCK PERTEL DOS SANTOS
165683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELMA INOCêNCIA DIAS
173251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELSO CORDEIRO DE SOUZA
173451	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELSO FAGUNDES
159568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELSO MAYER
168259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CESAR AUGUSTO PITTA CARVALHO
165351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CESAR AUGUSTO RAIMUNDO DE SOUZA
173156	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CESAR PREVEDELLO COELHO
167919	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
170071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CEZAR SOARES DE AZEVEDO MOULINS REZENDE
159631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHAIANE FATIMA FERREIRA DE LIMA DIAS
172537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTIANE ANDREA RAMBO FIGUEIRA
170191	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTIANE KIARA PERUSSO DOS REIS
160819	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTOFER DE SOUZA RODRIGUES
166822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTOFFER ADAN ALESSI RIBEIRO
163670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTOPHER FERREIRA
173205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTYAN RIBEIRO FERNANDES PINTO
170163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CIBELE LORRAINE VEIGA
170158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CILMARIA CANDIDA DA SILVA
165732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA BANDEIRA DA SILVA
172276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA TABATA CAMARGO DOS SANTOS
160622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLARA FERNANDES MINDELO
159951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLARA MARIA SILVA LEãO COSTA
162573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS
164517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDENICE DA COSTA JANCHUKY
172115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO
168708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA ANDRADE BATISTA LOVATO
171893	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DE FATIMA LOURENÇO CARDOSO
173012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA GOMES MATTJE
172795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA REGINA DA SILVA DIAS
173207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA TAYNARA AMBRóSIO
161105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA GREGÓRIO DO PRADO
169875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDINéIA PEREIRA DA SILVA GALVãO
171724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO AMAURI DE SOUZA SILVA JUNIOR
168131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR
164029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS
163385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLÁUDIO PAULINO DOS SANTOS
169313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLECIO ANTONIO CAETANO
160745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLéDSON PAES DOS SANTOS
168993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE RAUPP
171353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE CRUZ DA SILVA
171104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON ALVES FERNANDES
165448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON DA ROSA MOREIRA
166518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON JOSE GABARDO
172404	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLENILSON NOVOSSAD DE OLIVEIRA
159803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEODENISE CRISTIANE DE OLIVEIRA
168003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONI APARECIDA GALVAO
161741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
163595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE DA COSTA DUARTE
172103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA
169419	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVER JOHNATHA DA SILVA
161895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON BATISTA LIRMAN
168236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON DO ESPíRITO SANTO GONçALVES
164896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS
171798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
162656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON LUIZ FERREIRA

165559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON PEREIRA PONTES
160749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE
169021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRIS EVELYN DA SILVA
172864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA
164583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DALMAZO
170215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANA BARBOSA HOFFMANN
161208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO
164127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE CARNEIRO ROCHA BUENO
165697	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DO AMARAL FERREIRA
169483	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DUARTE BETIM
165888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI
161051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ROSA MARTINS
172918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE SAUTNER PERON
160457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE TENóRIO DA SILVA
159800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANO ALMEIDA MESSIAS DA SILVA
159963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANO PERES ANDRADE
165471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO
166293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA DA SILVA PEREIRA
166261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA ROGGENBAUM
170991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA TOLêDO DE ALMEIDA
162311	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DABINNYN THAISA CARNEIRO GARCIA
169363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAFINI PENKOWSKY PEREIRA
168987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAFINY RAISSA DIAS
164366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAHYANE RIBAS
171359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA DO ROCIO GAIO BRANCO
165966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA DOS SANTOS CLEMENTE
167553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA PAULA KOCH
166945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA PEREIRA
165965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE ALIONçO
161111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DE FáTIMA ESPERANCETA JACOBS
164499	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DO ROCIO JESUITA
172001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DOS SANTOS LOPES
161175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE SABRINA MILIOTI
163089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE VICENTE DE LIMA
170118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANY PEREIRA DIAS GOMES
162689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIENY ROVERSO RIBEIRO
166925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAISY HELOYSE DE MOURA
166808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DALIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS
173066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DALILLA OLIVEIRA SANTOS
173177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DALVA VIEIRA DA COSTA
160087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAMARIS DALCOMUNI
163212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAMARIS JULIANA GARCIA ZAIONCZ
163840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAMIãO FELICIO DE SOUSA
168589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL BOEING
171288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL CRISPIM DA SILVA
161826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI
172592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL HENRIQUE FILLA
171808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL KENJI FUJIMOTO
173234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL KOEPSEL
171795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL KOPPER SIMãO DE SOUZA
167330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL LARA CORDEIRO
168313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL MARCOS DE ARAUJO
160911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL MARINHO DE MENESES
173081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL MIENTKEWICZ CAVALCANTI
162159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL PEREIRA DA SILVA
173049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL PORTUGAL LEAL
170784	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL SIUTA
167135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA
160329	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL WILLIAN VENTURA
160032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA BISCARO KAMINSKI
167120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA DO ROCIO SANTOS
162281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA FONSECA SILVA
166545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA LINDAIAN GRITTEN FARIAS

171603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA PEREIRA DA SILVA
170298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA PRODOCIMO DE OLIVEIRA
164322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA TAIZE DE MIRA
172386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA VICTORELLI
164312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA WINCK
169717	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE BAGGIO
172760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE BARBOSA
171952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE CRISTINE ENDO PERES
173418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE DE LIMA ADAMSKI
165680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
165112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE SCHNEIDER ESTEVAO DE SOUZA
160301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE VIDAL PEREIRA
168651	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE WANTS
170504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELI MAUERVERCK DE JESUS
167670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE APARECIDA VENINA DOS SANTOS
170687	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE BORGES LIMA
169597	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI
172208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE KRISTINY SILVA LEMES DINIS
164883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA
160854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANILO ZATTONI CORDEIRO
160706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANYLO ROGéRIO VERSãO DE SOUZA
163164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAPHINE CRISTINA KUS
171840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAPHINY CRISTINA DZIEDICZ
167113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARLAN CEZAR DE CARVALHO MARINHO
171031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARLHES MARIANO GOMES
160018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVI BECKER BALBINOT
169911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVI CUSTóDIO DOS REIS
173174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVI JARAS RUTZEN
162133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVI ROSA DA SILVEIRA
162129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVID GAMAHEL DE SOUZA MILIORANÇA
165854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVID LOURENçO DOS SANTOS
170772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVID RIBEIRO DE SOUZA
166453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAVISON LUIZ FERREIRA
166756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANA CRISTINA ROMAN LEAL DOS SANTOS
164396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANE GESSICA TABORDA
159814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANE OLIVEIRA VARELA BASTOS
164254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYANNE CRISTINA DOS SANTOS VELOSO
164272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DéBORA DA SILVA MOREIRA COELHO
168618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA DE ALMEIDA TORRES
162913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA DE ARAUJO
173411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DO ROCIO BOZGAZI
173322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA JORDãO LIMA
172519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DéBORA MARIA DE ANDRADE
166441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA PALMEIRA MARTINS DOS SANTOS DE NOVAES
165263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DéBORA PRISCILA MARQUES
170406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA PRISCILA SOUZA DIAS
172652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA SANTOS RIBAS
164888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DéBORA SIQUEIRA DE CASTRO
169627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH ALINE DA SILVA TORRES
165670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DéBORAH ALINE DINIZ WEçOSKI
171716	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH DE SOUZA MIRANDA
172378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEISEANE TABORDA
161698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEIVISON SANTOS E SILVA
168664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENER CASTRO SANTOS
167983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIS KAUAN DOS SANTOS
170372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENISE APARECIDA AFANI DA ROCHA
168208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENISE GALVÃO DA ROCHA RUAS
166024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO
166910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIZE DE CASSIA DE ANDRADE
172515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIZE GONçALVES DE OLIVEIRA
159556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS
169384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DERICK HENRIQUE TAVARES GOMES DA SILVA
170299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA

160844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIANA DA SILVA MAIA BARBOSA
173340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIANE FELIPPI TOLARDO
163965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO
171303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES
163744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO AUGUSTO MANIKA
170795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO BRUM MORDINI
172147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO DE SOUZA
163562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
172794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO KRUGER BARBOSA
165380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO MARTINEZ SILVA
164953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO RAMOS DA SILVA
159730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO RENATO TEIXEIRA
171764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO ROBERTO PRACHEDES
160856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO SAENZ TILLER
170325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO THOME DE SOUZA
165518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIELYS JULLIENE COSTA
159651	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIENEFER MAUERVERCK DE QUEIROS
171825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS
171824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA
163959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DINOENI MACHADO DOS SANTOS
165673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
167708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO GABRIEL BARBOSA PIMENTEL
168569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO HENRIQUE FISTAROL ROCHA PINTO
161750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO MASSANEIRO
172698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIONISIO JOSE SKALSKI
171594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRCELIA ALVES CASTANHA
163369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRCEU FERREIRA LOPES
161980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRLENE SANTOS NUNES
172784	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRLETE GONçALVES DE OLIVEIRA
172239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIULE APARECIDA DA SILVA CORDEIRO
165385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVA BRITO DA SILVA
170399	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIVANILDA DOMINGUES
172255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DJAVAN LEANDRO CRUZ
160659	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DJULLYENE CRISTINE DE CASTRO
169536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DONIZETTE ALVES JUNIOR
160116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOROTEIA REDKVA MENDES
171895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
159695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO
162470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS KAUAN DOS SANTOS DO PRADO
160637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS MOREIRA GOMES
167590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS
162657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS VICENTE CARNEIRO
164548	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DRIELLY PAOLA QUENTIN
161357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DRIELY DIAS DOS SANTOS
159971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DUAN FELIPE MELO
164133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DUILLIAN PRESTES DOS SANTOS
160114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DYANNE CANAVARRO SIMõES DA SILVA FLORIANO
160302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DYEGO CRUZ LIMA
164609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DYEGO GLAUDYSTON SANTOS METóDIO
161695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS
172417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDENILSON SERRA
165317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDERSON HIDEO AKUNE DE OLIVEIRA
160238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDESON DE LIMA FREITAS
159848	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILMO MARTINS DE LIMA FILHO
163672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILSON GARDASZ MATHEUS
167886	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILSON RODRIGUES DA SILVA
163719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIMARA LUCHINSKI
159941	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINA NACONEZI
173209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINALDO JORGE DE SOUZA
172936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINEI LOPES DE OLIVEIRA
172316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINéIA DE FáTIMA DE JESUS
166859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDIVALDO ANGELO DA SILVA
173111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDLANE ANUNCIAçãO DAS MERCES DA SILVA

170699	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDLEUZA SATSUKI KAWAKAMI NASCIMENTO
161669	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDMILSON MENEZES FRANCO
166742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNA DE CáSSIA SANTOS
172295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNA FERRARINI SILVA
162152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNA LEMES DE MATOS
164622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNALDO FLAUZINO DE LIMA
171398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNEY SANTOS MENDONçA
167703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDNILSON SANTETTI
166660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON JORGE HURMUS
161039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA
164103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON PEREIRA NUNES
173100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA
160942	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA APARECIDA KLUPPELL DIAS
162292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA DA SILVA RIBEIRO
167212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA FERREIRA
169158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA MARTINS PEREIRA
172367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA PAES DE SOUZA
159957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO
165458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO AMARAL PALMA
161419	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MARIANO
163232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO BERLESI DA SILVA
171643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO CORDEIRO RECH
169455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE SOUZA MANISCKE
166390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DEMINSKI TASCHETTO
159720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DUARTE DE LIMA
165718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO FELIPE LEMOS DE LIMA
170466	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO GALERANI MAIA
166763	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO HENRIQUE EISFELD ROSA
169145	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO KINCELER KOMINIAK
172232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MARIOSA VASCONCELOS
172571	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MOLODOWSKI OLIVEIRA
161142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO PAULINO BORGES
169771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO SANTOS DE JESUS
165515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO TOMIO UESUGI
161334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO VIEIRA PINTO
170801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO XAVIER COSTA ANDRADE
166714	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFRAIM PINHEIRO
172900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGNON DE ANDRADE REIS
167428	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA DA FONSECA
171866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA JESS DA CRUZ
167115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
162143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE DANIELA AMATTI MARTINS CALIXTO DE JESUS
161974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE MARCELINO SANCHES
172106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELEN DE OLIVEIRA VIEIRA
168516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELENISE DA COSTA SALES ROSAS
172267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELEOMAR TREVISOL
160183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA
167846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA NAGLIATTI CARVALHO
163218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANDRO ARIEL STADLER
172633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE ENGLES
160846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE GAFFO
160205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE LOPES DA ROSA
163998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIEL PAULO GODOY
161391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIO RICARDO VEIGA
163360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIOVANE CAMPOS SILVA
167080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES
159756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIS REGINA FELIPE FERREIRA
172540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISA CABRAL MARTINS
161473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA DOS SANTOS MOURA DA SILVA
167399	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA PEREIRA DA ROCHA
172626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA
165345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA CRISTINA DE ALCANTARA
161447	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA CRISTINA MOTA

170838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA FURTADO ALVES
161069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
168812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISEU DAVID
164457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISIANE CAROLINE CHAVES DE MELO
160781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISIANE RAQUEL BRAZ MATOS DOS REIS
166505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISIANE SATEL DE SOUZA
171677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISIE MANTOVANI RODRIGUES
161575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO
163267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZA FERNANDES DE ALMEIDA
161052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZABETH DO ROCIO BARROS PORTELLA
171494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZABETH DOS SANTOS ALVES NUNES
164509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZABETH TELES SANTOS
161133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANGELA DA SILVA MARRAN DE LIMA
160825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANGELA TEODORO MENDES
163329	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLANA MIGON
162255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA
165408	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELMAR DE ARAúJO
169192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOá BATISTA ANDREATTA
168244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOA MOREIRA DE SOUZA
163755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOEZIA VITKOWSKI
162929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOIR HIPóLITO JUNIOR
162392	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOISE FERNANDA MULLER CORREIA
172273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZA DOROTÉIA BUZZI DOS ANJOS
165457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZE DE OLIVEIRA SANTOS
172755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA
166664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS
171125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELUANA LUNARDÃO CORDEIRO
159594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS
171304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANOELLI DE FRANçA
164210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES
167756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL ZEVENEZ BRASIL
172168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS
173344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELLE KARINE DE FRANçA PEDROSO
166358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELLY PARIZOTO
161690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELLY SANTOS SKORI
161903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMELLY ELOISE DA SILVA CONCEIçãO
172374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMELY DOS SANTOS MASCARELLO
161056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMELY FERNANDES DOS SANTOS
161238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON EDUARDO DOS SANTOS DE CASTILHO
165600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON RIBEIRO DE MEDEIROS
162309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON RIBEIRO SCHIMERSKI DOS SANTOS
169237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON ROBERTO DA SILVA GOIS
161102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA
169730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILI AMANDA CAMARGO DA SILVA
164226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILI DAIANE DAVID HASS
162958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS
159729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA
164892	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMíLIA DE OLIVEIRA NORONHA
164471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILIENNE DA COSTA GREGóRIO
163064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILIO FERNANDES DAGOSTINO
159984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY BIANCHINI DA SILVA
160918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY FERNANDA LOPES DA SILVA
163075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILY CAMILI SOUZA SANTOS
165360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILY FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA
160400	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILY GABRIELA FERRARINI
172473	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMMANOEL GUALBERTO NUNES
167053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMMANOEL LUCAS DA SILVA BUENO DE ALMEIDA
163911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENIVALDO GONçALVES LEAL
164359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENZO COELHO DE OLIVEIRA
165766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENZO HENRIQUE JUNIOR JUNG
171642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENZO MARTINS CAVALCANTE
173288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERALDO MENDES MOTA JUNIOR
164422	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES

161764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA CRISTINA BARBOSA
165200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS
160578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA DOS SANTOS PARIZOTO
170095	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA ESTER DA SILVA
172831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA MARINA ANTUNES DOS SANTOS
166354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICA REGIANE DOS SANTOS
168414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICK DAVI MARIANO UMBELINO
167594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICK EDUARDO PINHEIRO DA SILVA
160623	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICKSON DIEGO DE BARROS
166728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIK MACHADO
160577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA DA SILVA MOTA
166974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA GIOVANA DE OLIVEIRA SALVADEGO
164566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI KLUPPELL LOURENçO
173259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI LORIVAL RODRIGUES
172494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESMERALDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
161943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTEFANI DE MORAES DUARTE
160804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTELA MEHL DE SOUZA
171184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTER VITóRIA CORDEIRO LOPES
170038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÉTTORE GUSTAVO CLARO DA CUNHA LIMA
168946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EUDES MENDES CARDOSO
169888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVA AJACIELE CORDEIRO DE CAMARGO
160446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO DOS SANTOS
164868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO HENRIQUE VIDOLIN
160593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO JOSé DA SILVA
165579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO MACIEL FURLAN
160836	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO RIBEIRO MENDES
170913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANDRO RICARDO MARTINS
161570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANIELLE REGINA DA SILVA
165194	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANIZE ROSANA SALOMãO
164303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN KULKA DA SILVA
168218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN NUNES
163429	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA
171628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELLEN DE JESUZ FERREIRA
161371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN DALAZEN VIEIRA
168952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAUJO
167795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN MILLENE MOREIRA SANTOS DA SILVA
171395	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERSON MARTINS DOS SANTOS
166651	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON CARVALHAR FERNANDES
172100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON GUILHERME DA SILVA
169336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON JOSé CHERMACK
164984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON RODRIGUES NERES
171741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVILIN LOPES DA SILVA
166794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVLYN THAIS DAVID BENTO
168743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EZEQUIAS MARIANO DOS SANTOS
161866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EZEQUIEL GROSSKOPF DE SOUZA
170846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EZEQUIEL JACINTO RODRIGUES
173228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA
159700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA ELIZABETE DOS SANTOS SBRISSIA
160276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA EVARISTO DIAS
166047	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA SUELEN DO ROSARIO
172639	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA
163930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE DAIANE RAMOS
167829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO DOS SANTOS AUGUSTO
163015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO FURQUIM PEREIRA
171823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO GOMES
168688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO IGREJA
164768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANOS ROGERS WELTER DE ALENCAR
168729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO ADRIANO CAMARGO DA SILVA
170337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO ALVES FIGUEIRA
160519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO FERREIRA DE ANDRADE
169922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO GUSTAVO DE BARROS BATISTA
172260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO LUCAS DE PAULA DA SILVA
163247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO LUIGI MENONCIN

165276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO ROBERTO DE CARVALHO
168558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABíOLA MICHELE NUNES
172149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABíOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES
164300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABRíCIA APARECIDA DE JESUS SENA
166344	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABRíCIO MACHADO DE SOUZA
172429	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABRíCIO RODRIGUES MEIRA
162467	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABRíCIO SANTANA LOPES ALVAREZ
164253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FATIMA EMKE
166947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FáTIMA LúCIA BARBOSA
168023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE APARECIDO DA FONSECA
162811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE AUGUSTO FELIX CONCEIÇÃO
164825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE AUGUSTO FONTANA AMARAL
171757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE BORGES SCUDLAREK
171116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE ÁVILA OLIVEIRA
161688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE DE OLIVEIRA MENDONCA
163485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE EDGAR NERY DA SILVA
170755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE EMANUEL DE CAMPOS PORTUGAL
166087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE HARTMANN
161830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE PEREIRA JACINTO
162621	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE QUIRINO CORASSA
163581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE RAMOS DO NASCIMENTO
169634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE SLOBODZIAN
167599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE WILLIAM DE ANDRADE
170220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FéLIX CONRADO SCHREIBER
163694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNADA BONETE DA SILVA DA ROCHA
161945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ASSUNçãO MONTE PALMA
171262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA BERGAMASKI DE MIRANDA
172968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES
170062	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA CAMARGO DO NASCIMENTO
164554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA CHAVES BEZERRA
160016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DA SILVA PONTES
169766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
164032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
160811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA
169805	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA GOULART
168924	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA HEIDEMANN SCHNECKEMBERG
169533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA RIBEIRO CORADIN
168873	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA ROSA ARMSTRONG
160966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA SANTOS DE SANTANA BRITO
164922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA SCHEFFER DAMASIO
161724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO BARCELAR PEREIRA
168874	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO BORGES DA COSTA
163081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO CAMARGO ANGELO
168785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DE LIMA MOURA
168737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DIAS DOS SANTOS
165986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DOS ANJOS HINKEL
164765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO HENRIQUE HOLOWACZ
161170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO JOSé VIDOLIN
164045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO LARSEN GLOECKNER
163140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO MIRANDA BELAO RODRIGUES
172875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FILIPE GABRIEL DE MORAES AMORIM
172966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FILIPE STIEVANO CARNEIRO
168436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA ALEXANDRA DOS SANTOS PEREIRA
166989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLáVIA LIMA DA SILVA
173345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN
159635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLáVIA OLIVEIRA DE MATTOS
167533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANE LEMOS DA SILVA SANTOS
165049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
162297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIO LUIZ DA SILVA RAMOS COLLER
171370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIO REINALDO FACCHIN DOS SANTOS
161519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIANE LOCATELLI
172923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE ALVES BARBOSA ADãO
165820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS

171844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN
159595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE NUNES AFFONSO
161656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE PEREIRA OLIVEIRA
160812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI DE OLIVEIRA KOGA
171377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI GODOIS MARQUES
161734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI KOTK
160039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI QUEVEDO
163735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI ROSA PEGORARO
166547	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI SANTOS FERNANDES
165128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI TURKO
169375	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS
169262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLE SANTOS FERREIRA
170152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLE TRAUER RODRIGUES
162266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS
163141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO
165296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCINE NOVATZKI PIMENTEL
161518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCINI DELATTRE TORQUATO
164587	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCA ANTONIA BEZERRA DE ARAUJO
165461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO BEZERRA DE MENEZES
164053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DAS CHAGAS CALIXTO JUNIOR
170039	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
161469	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ
161799	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO LESCANO AGUILAR JUNIOR
166828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO TAKEO SATO
173069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRéDY ALISSON FRANCO ADAD
166205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL ALEXANDER LOPES LIMA
172820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL ANTôNIO DOS SANTOS
166136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL BATISTA TETERYCZ
170110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL BELLO DOS SANTOS
162574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DA SILVA BARBOSA
171093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DE LIMA TORRES
165555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO
165268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI
159881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FUCKNER CARNIERI
162083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL GONÇALVES CORREIA
173425	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL GONCALVES SILVA LIMA
164630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL GUSTAVO PEREIRA LORENA PETERS
165629	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
165917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
173117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE GALKOWSKI
170070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE JANISKI STIEGLITZ
162988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE PAIANO DA SILVA
163544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HOFFMANN CARDOSO
165967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL LUIZ DE SOUZA
170178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MARQUES DE SOUZA
161673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRêA
169883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA
162079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
165444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL ROSA DOS SANTOS
170992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL UBALDO MARTINIANOS GOMES
170671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL VINICIUS SILVA
162940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL VINICIUS TAPIA RIBEIRO
159819	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA ANDRADE MIYOSHI
166269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA CARVALHEIRO
163662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA DO NASCIMENTO
170829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA IANOSKI DE SOUZA
171810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA MULLER GOUVEA
170732	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI CASTILHO RUDEK
172653	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI CRISTINA DA SILVA
165814	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI DE PAULA SILVA
159816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLA PATRICIA LIMAS ROCHA FERRAZ
165606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLE BARBOSA BORGES
168868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLE BERTOLDI

163046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLE DO ROCIO PAMPU MOTA
160476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY ALVES LATZUCK
164189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLY MACEDO DA SILVA
162758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELY SUMAN BUBNHAK
166078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRYELLA DA SILVA CHIAMPI PAIÃO
172146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEAN VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
169620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEDIEL ADRIANO OLIVEIRA PEREIRA
173272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISE ELLEM INACIO DE SANTANA
161250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISE ROCHA BRAGA
160762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISIELE DA SILVA
172221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEISON BATISTA PEREIRA
166972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEIZEBEL SANTIAGO CARDOSO
164179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GELSON DE PAULA BONFIM
166526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GELSON MURILO DE SOUZA ARAUJO
172741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GELSSI DA SILVA DIAS
162713	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEMER ALVES CHI GEMERSON ALVES CHIQUITI
162483	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GENéSIO PEREIRA MACHADO
167932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GENILDA BARBOSA ROCHA
171687	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEORGE RODRIGUES AMOEDO
165232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEORGYA LENK KOPSCH DITTERT
165359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA DA SILVA RIBEIRO
164528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA DO NASCIMENTO
173008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA SALES DA SILVA
160388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL
161924	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANNA RODRIGUES COUTINHO
164771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERALDO PAZZETTO
172372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERSON ALVES DIAS DE OLIVEIRA FILHO
169511	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERSON LUIZ PERINI
164330	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERSON RUBEM DOS SANTOS CABRAL
160782	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESILANE GONCALVES DOS SANTOS GOMES
171846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GETULIO DA SILVA CANABARRO JUNIOR
164385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GHABRIELLI DE MELLO RIBEIRO PINTO
163526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIAN GABRIEL DE JESUS FERREIRA
173380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIANE APARECIDA SILVESTRI
172198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIANLUCCA CâNDIDO DE ROCCO
170524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIL GREGORIO DO NASCIMENTO FONSECA
161876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO FERREIRA DE JESUZ
164561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO SCHMITT JúNIOR
166856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA AZEVEDO DE SOUZA SILVA
164989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA DE AGUIAR FERRAZ
160308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMARA SOLANO MIRANDA
166569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GINA MáXIMO LEITE
169387	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA ELBL MIKUS
167753	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA ISABELE MARTINS
167635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS
172897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA PEREIRA FERNANDES
164526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANE HENRIQUE SILVEIRA DINIZ FERREIRA
166276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANE RIBEIRO MARTINS
160733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI SCHLOTTAG BUENO
171934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI SPERANCETTE CORDEIRO
169963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA BORGES DE FREITAS
166482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA
160242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA MAYWORM ANGELIN RAMOS
165491	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA MILANO PRESTES DE OLIVEIRA
162616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA PEREIRA MEWES DOS SANTOS
171993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA SARETTA
172074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELA GROPP SEIFERT
160592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE APARECIDA DA SILVA
172646	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE ESTHER HOFFMANN
160817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE MAYER DIAS
171388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
165144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE SIMONE PIRES BERNARDI
163502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE TELES

172327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO
172045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELI RODRIGUES LACERDA DOS SANTOS
161925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISELLE INAIARA SYRING
170084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE ALBERTI MARTINS
167575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE CORDEIRO DE LARA STRESSER
172665	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE CORDEIRO DOS SANTOS
162698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE MUSIKI
170891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE NEVES DE OLIVEIRA
169728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE PINHEIRO DOS SANTOS CHUCHAJA
170224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE RETTKA DE ALMEIDA
160155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIULIA CAROLINA DE CECCO GAMBIM
160038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI MARQUES
162111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIULIANO TOITO NATEL
161050	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIANE DIAS COSTA
168076	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIO RODRIGUES DO PRADO
170896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLENDA CAROLINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
160095	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO
163782	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM
164902	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRACIELE DOS SANTOS CIERNIAK
163023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRASIELE DA SILVA
172971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELA MARTINS DA SILVA
173075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELLE CHIURATTO VIANNA
170648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELLE DEBOVI PAIM
159547	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME CAVALLI TERRA
164479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME CHIAFITELA JUSTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA
171335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DA SILVA SOARES
165126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DI BONITO PEREIRA
171459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM
166054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME GRUCHOUSKEI
171382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE BERNARDI MARTINS
162513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE DOMINGUES DE SOUZA
162693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME LAURINDO
166918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME LAUTéRIO DA SILVA
170695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME LIPIENSKI
160186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME MARTINS PEREIRA
161940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME MATHEUS DE MORAES
173164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NATANAEL DE ALCâNTARA ALVES
159898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME RAFAEL MENEGAZZO
163406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS
168447	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME SACZUK
159933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME SIMIONI
163000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA
162729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER
159829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE CRISTO DOS SANTOS
170184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DE SOUZA DE OLIVEIRA
162858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO FELIPE FERREIRA
173360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO FONTES DUARTE
171867	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ WALKIU
163410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE GEIB
163926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS TOBIAS DA SILVA
173421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA LOPES
171346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO MOCELLIN DA ROCHA
172247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO PESTILO DOS SANTOS
161415	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO RATTMANN
163891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO RIBEIRO DA CRUZ
168331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO SASSAKI DA SILVA
173104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO SEHNEM
171508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO VICENTE DE SOUZA
171897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO VICTOR POLLI DE SOUZA
161681	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HALAN MACHADO DOS SANTOS
164549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HALESSA LYANDRA DA SILVA
159855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HARIELY HELENA PALMEIRA GOMES
164482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HARISON NATAN DE SOUZA

173118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HAYANNA ELOISA DE OLIVEIRA
172850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HAYANNE GROSSL GONÇALVES
160327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HECTOR PEREIRA DE AZEVEDO
161850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HEITOR ANDRADE SOARES
172193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELAYNE STEFFANY GUIRALDELLI
170264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELBER DE PAULA SOEK
165757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL
164015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELEM GONÇALVES DE GODOY TONETE
162815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELENA DE OLIVEIRA CORDEIRO
162696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELENA GUIMARãES
169277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELI JOEDER DE SOUZA DA SILVA
160989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELLEN YASMIN CORDEIRO
166436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOARA DA COSTA E COSTA
160150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA
166440	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOISA RIBEIRO MONTUANI
173442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOYSE MACHADO ADAD
162614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENDRICK GABRIEL DE MEIRA TRODO
161004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE CHAVES
163434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO
165289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DE MEDEIRO
168037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO
160291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS
171817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE ELIAS SOUZA DA COSTA
159947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
173128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE SCHREINER DE OLIVEIRA
162743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE SIQUEIRA
161861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HEVERSON CLAUDINEI MAINARDES DE OLIVEIRA
163298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HEVERSON SILVA DE MORAES
170376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HEWERTON JOSE DE CASTILHO
161479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HIGOR PEREIRA RIBEIRO
162760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HIGOR TEIXEIRA JACOMIT
160978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS
170515	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HILDA SOLANGE SOUZA AGNER
162688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOMERO JORGE DOS SANTOS
169339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HUGO LUIZ DO NASCIMENTO
173122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IAGO HENRIQUE JAQUES
159955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IAGO NOBRE SOARES
170500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IAN FELIPE JÉS DE OLIVEIRA
164706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IANEILE MARTINIANO DE SOUZA SANTOS
172886	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IARA SCHUINKA BAZILIO
171448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IARA VIDOLIN DA SILVA BATISTA
160928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IGOR BORGES
173109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IGOR GUSTAVO BARROS DE MATOS
168073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IGOR LUIS VIEIRA SANTOS
164310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IGOR RODRIGO DOS SANTOS FREITAS
165811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IGOR SENTER
168432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INêS GOMES DOS SANTOS PEREIRA
171821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INES LOPES
166098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INEZ DE FATIMA MARCONDES
173309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRID BAHLS
166463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRID BRAGA DA SILVA
160278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRID DE OLIVEIRA MARTINS
164292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRID MARQUES SILVA
159666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO
165892	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRYD CARINI DE SOUZA
164342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IRAN SILOS NEGRãO NETO
169847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL CRISTINA SARAGIOTTO GOMES
167770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
165911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA COVALSKI CAPOTE
170656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA CRISTINA CABRAL MONTEIRO
166046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA DE MELO VIEIRA
166916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA DO AMARAL PREZA
163882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA FERREIRA GUIMARãES

172140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA LETíCIA FRANCO
160313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA MARTINS
161915	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA MARTINS DE OLIVEIRA
169733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA ZANQUETTA SANTOS
160692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA CRISTINA TIZOTT DOS SANTOS
169721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA GONCALVES
163091	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA MARIA FALCHETTI
161423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA MOLINA DIAS VALERIO
161422	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA OLIVEIRA DA SILVA
172394	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA SILVA BELLANTUONO
170525	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLE CRISTINA SALOMAO
164195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLE RIBEIRO FIEDLER
162204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLY MARANGONI DA SILVA
173082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISADORA CHRISTINA CUNHA DUTRA
167811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISADORA ORO
171411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO
171975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS LEANDRO DA SILVA
173435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISIS CRISTINA DA LUZ MAFRA
169485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISIS MAIELLE LEITE
162228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISIS TEIXEIRA BISPO
167286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISLEY SAMUEL MENDONçA SOUZA
164268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISMAEL MOREIRA DE SOUZA
159761	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISMAR ROSELIS ALVAREZ FERNANDEZ
169999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISRAEL MATEUS
170497	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZABELA DOS REIS STRAPASSON
166933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZABELLA CRISTINA ZEM NEGRELLE
161030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZADORA RAYSSA CHAGAS ZAKARKIM
166809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACKSON CORDEIRO DOS SANTOS
161625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACKSON PENKOWSKY RIBEIRO
171902	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACKSON ROBERTO FAUSTO DE BRUNO
173363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACOB OSVALDO FERRARINI JUNIOR
166497	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACOMO CURUPANA
171013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACQUELINE INGRID DOGNINI RANGEL
162202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JACQUELINNE RODRIGUES DA CONCEIçãO
165477	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAIME MIRANDA LEAL
171374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAIMY JAMIL PINTO
166278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAINNES DE FáTIMA FERREIRA
166350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAIR ANDRE DE SOUZA
160103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAIR UBIRATAN ALVES
163144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAKSON ALVES MAIA
168146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILE FERREIRA LIMA SBRISSIA
166467	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILI DE ANDRADE DE MORAIS
172220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILY MENDONçA DE OLIVEIRA
169889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ALENCAR LIMA E ARAúJO
169019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ARTIGAS LISBOA GENERO KINAL
165919	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA CAROLINE DA SILVA MARTINS
166217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA DE SOUZA EBRAHIM
172907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA DO ROCIO DOS SANTOS
163748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA JAMARA RéGIS ZANETTI RIBEIRO
163938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA LAITARTTE DE JESUS
169555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAíNA RONTANI DA COSTA
161115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAíRA FERREIRA LOPES
173253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAYNE THAIS MORAES DE PAULA
160339	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANE SANTTANNA DOS SANTOS
167948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANEL FERREIRA CALIXTO
161461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANES XAVIER SILVA MARTINS
169604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DE LARA TERZI
173184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DE LIMA FREITAS DA SILVA
162957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ESPIRIDIAO SANTOS TRAMUNTINN
160824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE KULIK DOS SANTOS MACHADO
163124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE VIEIRA MARTINS
166157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JASSIANE BANDEIRA SILVA
159750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN BERNAUD DESTRAT

171640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS LOPES FERRACIOLLI
171401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN DANIEL DE MOURA SANTOS
163858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN DE LIMA LOPES
171105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN LUCA MENEZES
173051	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN MARCELO LOPES DA SILVA
164864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN MARCOS PICHIRILO PEREIRA
161031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN RIBEIRO DE LIMA
170412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN RODRIGO DE LIMA
168674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN VICTOR CARVALHO FERREIRA
170761	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEANELYS RIBEIRO MARTINS
164580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON ADRIANO BARBOSA
171863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU
166622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON RODRIGO BARBOSA
171146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON BRISOLA INOCENCIO
171100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéFFERSON ENéAS DA SILVA
169165	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS
167469	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFFESON PONTE BARROSO
169610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFTER SANTOS CARDOSO
164887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEISON RIBEIRO PEREIRA
162770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA
168926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER MARIA GONçALVES
166431	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER ALVARENGA
169957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER APARECIDA CAMPOS
172762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER MIANES SACERDOTE
166104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFFER FRIES PINTO FONSECA
162920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEOVANI CANDIDO RIBEIRO
160504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSé ELIEL GONçALVES
162063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA ALVES DA CRUZ
160878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS
159614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA APARECIDA TORRES DE ARRUDA
167191	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CAMILE ROCHA DOS SANTOS
169092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CAROLINE BERLEZE
173036	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA CHRISTINE TAVARES
164079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA COSTA
167172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA CRISTINA NAZáRIO CUMIN
166335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DA SILVA LIMA
161066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DE LIMA LOPES
163083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DESIRIE BRITES
169640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA FERNANDES PROHNY
163608	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA INOCENCIO LINO DALAZUANA
161120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA LOPES DOS SANTOS
163080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MATOS DE OLIVEIRA
170154	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MIRANDA SENTER
171658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO
162387	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA PIRES DE MACEDO
162862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA PLOTEGHER MORELLO
159603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA RODRIGUES DA ANUNCIAçãO
168536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA SABINO CARVALHO
166669	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA SOARES DOS SANTOS
167654	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSIKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
169744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESUINA DO ROCIO CONDE
162017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHEFFERSON NOEL RODRIGUES
167005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHENIFFER ALVES DE ASSIS
167718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHENIFFER DA SILVA
169100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHENNIFER CARNEIRO GHIROTTO
167837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHENNIFER KAMILLE SILVA FERREIRA
164080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHEYMISSON COSTA E SILVA
169777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN LEANDRO ORMOND
162383	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN SOARES DOS SANTOS
162033	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAS DE SOUZA XAVIER
163878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHULI STEFANI DE BORBA
160606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHúLIA DE QUEIROZ MARTENS
173152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

173078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOABE DOS SANTOS ROCHA
168963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOABE HENRIQUE STRASSER
160366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOANA CAROLINE PONTES PAULINO
164645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO ALEXANDRE FERREIRA TERESKA
164577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO ANDRé CANDIDO DA SILVA
159550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO ANTONIO DE LIMA SOARES
164538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO CARLOS PIACESKI DA CRUZ
171432	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO CELSO TEPASSE DE SOUZA
160421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO ENRIQUE RIBEIRO
166195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL DE PAULA SBRISSIA
166144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MORAES
170010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO GUSTAVO MOREIRA DE LIMA
170890	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO GUSTAVO SANTOS SILVA
169083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO HENRIQUE DUARTE HEINDYK
166850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO ÍVIS DE SOUZA SILVA
172421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO IVO TREVISAN JUNIOR
170272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO LUIZ LEAL
163661	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO LUIZ PILATTI NETO
162723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO MARCEL CALIZARIO
171329	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO MARCOS BATISTA
166880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO MARIA DA SILVA
161132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO MATHEUS MOLINA ZAMBãO
164749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO ANTONIO SOSSELA KRAIESKI
163880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PAULO CORDEIRO TEIXEIRA
168226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PAULO DE LARA ZATTONI
161398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO DO AMARAL
173018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO LOPES SILVA
166559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO RODRIGUES
169955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO VIGNOLA CABRERA
163056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PEDRO BARCALA MORITZ
171578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PEDRO BATISTA MOREIRA DE SALES
166640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO RAFAEL DO NASCIMENTO VAZ
171137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VALDECI DOS SANTOS
163587	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO VICTOR DE SOUZA RIBEIRO
169858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR DOMINGUES DE SOUZA
171213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR EXPEDITO DE MELLO DE MOURA
163834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR FERNANDES DA LUZ
160739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR KLUPPELL
172998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR NOVACOSKI
166635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VINICIUS DE SOUZA MILIORANçA
171478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VITOR ALMEIDA DA CRUZ
168672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VITOR LEMES DA COSTA
171481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VITOR PASZKO
159975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VITOR PFISTER
161600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VITOR PIVOVAR CARDOZO
162086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAQUIM MIRANDA WEISS
171512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOBSON BARBOSA BRESSAN DE CASTRO
161703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOCIMARA DE PAULA LIMA
167649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOEDE MONTEIRO MORAES
164668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOEL ALVES
168016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA
163560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA APARECIDA PAVELIK
168598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA MARTINS DE SOUZA
170448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOERISSON DE SOUZA FERRAZ
165449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOHATAN OLIVEIRA DA LUZ
166037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOHN ENIO MARTINS DE OLIVEIRA
170053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOHNNY FRANKLIN GOMES DIAS
172066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOHNY WESLEY BARBOSA VARGAS
162712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICE BURDA DOS SANTOS
171076	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICE EVELIN DOS SANTOS
163384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATAN BENEVENUTO
162077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATAS VIEIRA DIAS
166510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN DO PRADO

162038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN PEREIRA SILVA
172369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATHANS ARISTIDES MEDEIROS MORAIS
169723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORANDY JOE ANDREATTA RODRIGUES
171043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORGE LUIS PEREIRA
165885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORGE RENAN FEITOSA DE PAULA
167713	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORLEI CORREA DE LORENA
168435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ABIGAIL GUEVARA MUNIZ
173314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ALBERTO DE CAMARGO
165426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
166978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé ANTONIO SETTI BARBOSA
172306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé CARLOS BATISTA
168611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé CLáUDIO SOARES BARBOSA
168900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé DENILSON ERCEU
171471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé EDUARDO DEPPA RIBEIRO
171350	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé ERNESTO DA SILVA FERNANDES
160478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ HORÁCIO DE OLIVEIRA
169513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé IRAM DE ARAúJO
171272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé JOãO OLIVEIRA VELLOSO
164775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé LUIZ MARQUES BILA JUNIOR
165488	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé VALDECIR LUCAS
162284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE VALDEMIR SANTOS
163686	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSEANE FERANDES RIBEIRO JESER
160077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA
171749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSELITO DOS SANTOS FILHO
167861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSENEI LOPES NASCIMENTO
171215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSENILCE ROMERO DE FARIAS
165723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSENILDO ROSENDO LEITE
166202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE ALVES DA SILVA
162203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE APARECIDA GONCALVES NATEL
166617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE CACIANO
160156	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE CHARNEI GONçALVES
167398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO
165225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE DA SILVA ESCOBAR
171874	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANI ROSA SILVA
170677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIAS ANDRADE SOARES
164220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIEL PENTEADO DE ANDRADE
162794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIELE REGINA DA SILVA
161173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSILAINE DE FATIMA FERREIRA
160834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSILAINE MENDES DOS SANTOS
170745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSILENE DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA
171271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSLAINE LARISSA DE OLIVEIRA SEVERINO DA LUZ
170328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSLEI TEREZINHA SILVEIRA
170917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI
169855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSUE DOS SANTOS SILVEIRA
161261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOYCE APARECIDA SWINCK MARTINS
167305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA
171277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOYCE DOS SANTOS LEITES
164632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOYCE NAIARA MENDES GRZYBOVSKI
172617	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCELEIA SCHNEIDER
169490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN BERNARDI
173023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN JOEL DUARTE ANDRADE
163586	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN KAUE DOS SANTOS
162518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIçãO DE ARRUDA
169695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN RICARDO MOREIRA
164378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN TARSIS MEDINA DE ASSIS
161707	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN VAINE MELO
169308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN VITOR LEGNANI PEREIRA
162792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUBAL CONCEIÇÃO NERY SOARES
165825	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCIELE OLIVEIRA
168724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA ALMEIDA DE LIMA
166009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA ALVES DE FREITAS
172184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA CECÍLIA RIBEIRO DE FREITAS
169160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA CRISTO BADE

169523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA MARIA DA SILVA
171703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIA PAULINO HUK
166409	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA RAFAELA DA CONCEIçãO CAMPOS
172554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JúLIA SILVA PORTELA BESSA
168038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JúLIA SOBRAL LOMBARDI
171479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA GAIO
163983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA
161680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS
166824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA BARBOSA SANTIAGO
161606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA CORDEIRO BATISTA
163887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DA SILVA WALTER
164286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DE ALMEIDA
169300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DE FáTIMA NOGUEIRA
168646	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE
167434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MARTINS
167275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MELNIK MUNIZ
161282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PAULO DANTAS
164878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PEGORARO KUS
161063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA RIBEIRO
161270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA SIGNORINI DE SOUZA CALIARI
165235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
168157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE CARVALHO KUHNEN
162000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE COELHO DE SOUZA
162274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE CRISTINA CHENCE DE SOUZA
172636	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE FARIAS DOS REIS
168528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE MACHADO MARTINS
171528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE RUTH DA ROCHA DE MELO
173202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO BARBOSA
168635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO DOMINGUES PUPO
168430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO DOUGLAS FIGUEIRA
173116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO MOURA FAGUNDES
166351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO QUINAGLIA DE ARAUJO
161854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO XAVIER DE LIMA
162909	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIELMA CRISTINA RIBEIRO
168180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIENE INOCêNCIO PEREIRA
172490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CESAR ANDREATTA
161985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CESAR DE PAULA
160019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CEZAR METZGER
172754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO TEIXEIRA FREITAS
171457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULYANA SALOMãO HOFMANN CIPRIANO
166561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JURAMIR REMIGIO DE SIQUEIRA
167016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUSSARA APARECIDA MESQUITA
171065	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUSSARA BATISTA MOREIRA DE SALLES MARAFIGO
161493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUSSIARA CORSINI
160178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAELAYNE FROES GUIMARãES
172826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAILANE KOSSEMBA LOPES
169034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAILLANNE VICTORIA DE ANDRADE MACARIO
161459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAINã DE SOUZA CAVALHEIRO
162479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAIO MIOTTI RIBEIRO
168555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAIQUE BORTHOLOMEI
172572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAIUBE HENRIQUE PERTILE
167735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KALEB HAIL FREITAS RAMOS
164808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILA BUGNO
169808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILA FURMAN CAMARINHA
165403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILA GRZEBIELUCKA
160901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILLY VICTORIA GRACIANO DAMIAO
164259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAMILY DOS SANTOS BORGES
171974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAOANE KELLY ABREU DE OLIVEIRA
160345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAOANNE GONçALVES DE BRITO FIALKOSKI
166979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
161443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAOHANA DE LIZ ALVES ANDRADE
162744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA
169849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN DE SOUZA CARDOSO

172926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN GISLEY TORRES
161907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN HELENA TARTAIA AZURI
172052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA
161599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN JULIANA GONÇALVES SANTOS
160321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA
167369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN SUZANE DA SILVA
171519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARIELI ALVES FERREIRA
165890	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA
162544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ
168207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA DA SILVA GENOVES FERREIRA
162462	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA GUEDELHA DE BRITO
165710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA MARINS DA SILVA
160682	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINA TERESINHA DA SILVA COLAçO
168043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINE DOS SANTOS MANDIRA
168895	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARINE POSSAMAI
171672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARLA CRISTINA ALVES ROBERTO
164075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARLA KAROLINE PINHEIRO BUENO
169000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE DA CRUZ AMARAL
172632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE MULLER
165259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINA VILMA DA SILVA
161720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE CAMARGO TAVARES DE LIMA
167505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE DA SILVA ALVES
162097	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE MIRANDA PRAXEDES
160850	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE SCARIOT ALVES
162757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KASSIA ZANONI
165570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHERYN DE MIRANDA RODRIGUES
173412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHLYN VITORIA NATEL CARVALHO
170689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIA MARIA DOS SANTOS
171420	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATLYN FERRARINI
168612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUã SANTOS MIRANDA
161914	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUAN EDUARDO SOARES DOS SANTOS
164934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANA PEREIRA GALVãO
165839	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE LIMA SOARES
165474	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE PEREIRA ROTHEMANN
165735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE PIRES BOIKO
162088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE RAMOS CAVALHEIRO POLES
165442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANE SCHMIDT DE AUGUSTINHO
160134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAUANY COLAÇO RODRIGUES
160094	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAVLYN CRISTINA ROSA CORDEIRO
161055	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEICY FERNANDA LUSTOSA BARBOZA
164014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEILA ARACI DE FRANçA REICHEL
170652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEILA PARAGUAIA PEDRO
160241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELI DE PAULA STEIN
165152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLI VANESSA FRANçA MARCONI
167532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLIN CRISTINA GONCALVES FERNANDES RODRIGUES
170465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY CAROLINE PALHETA VIEIRA
168838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA
168985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS
161794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY CRISTINA GARCIA
161047	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY EMILLY DOMINGUES KLINGUERFFUSS ELVIRA
163462	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY KAUANE DA SILVA ALVES
171145	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY OLIVEIRA DA SILVA
162952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELVIN BONETE
168647	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KESIA PEREIRA DA SILVA
172272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETNEY APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
170043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETRIN FERREIRA STRAUBE
170696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEYSE TAMILE BANDEIRA E SOUZA
162503	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KHENNYA SUELY CARREIRO RODRIGUES LUZ
169292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIANY RAMONA CORDEIRO
164373	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS
162474	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIMBERLY ANGEL GONçALVES DA SILVA
171542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIMBERLY RUFINO CUSTODIO
171441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KIMBERLY VITORIA NIKOSKI DOS SANTOS

170737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KLEBER GODOY
163787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KLEBER KALAMAR DA SILVA
172964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KLEBER RAFAEL DE ALMEIDA
161778	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KRYSLA VITALINA DOMINGUES LOPES
171713	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KRYSTHIAN FABIANO RATIER
169975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIANY VERçOSA DOS SANTOS SILVA
167680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAíS BRITO TAVARES
160996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIS CORDEIRO PONTAROLO
164227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIS LIMA QUINTINO
161362	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIS SANTANA DE CASTRO
172155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAíSA FERREIRA DO AMARAL
172756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAISSON GABRIEL MIRANDA
163117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI
166266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA BATISTA PINTO
159962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA BEZERRA DE CAMPOS CELESTINO ANDRADE
172397	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA BRAUN DE SOUZA NARCIZO
170589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA CORDEIRO DOS SANTOS
160960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA CRISTIANE WASSUASKI
165595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA CRISTINE COLETI
161516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DA SILVA BARBOSA
159716	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
170173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DOS SANTOS DE MOURA
172689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA INGLES DE SOUZA FELIZ
161730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA LOPES FRANCO
167006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA GARCIA
164611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA MICAELLI BRITO DE SOUZA
166443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA MOTA DA SILVA
163202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA OTICA FARIAS
168089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA SILVA DE PAULA
160530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA URBINA BENTO
160286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARUSSA AGATA MARQUES DE SIQUEIRA
165724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARYSSA DOS SANTOS RUDEK
170155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARYSSA JUçARA DE LARA
168957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUANNE EDUARDA DA SILVA GOUVEIA
170716	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICEIA BENTO DE SOUSA OLIVEIRA
171657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICéIA FILIS CALIXTO ZATONI
166519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURA CRISTINA DE SOUZA DOMINGUES
165443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURA THAIS DIAS FAVORETTO
169831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURO LOPES SALLES
163554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
166556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRA CARDOZO RAMOS
163742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO AUGUSTO DA CRUZ ALBERTI
160073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO BRABO VILHENA
164849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIEIRA
171575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO DE PAULA AGUIAR
162672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO DE PAULA LAGE
168561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO DE SOUZA SANTOS
165560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO FABIANO LACERDA
171962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO FONSECA DOS SANTOS
164202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO GOMES DUARTE
164787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO GUSTAVO CROCETTI
169318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO HENRIQUE MARSCHNER
166929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO HENRIQUE SANTANA MARQUEZINI
173249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO LAMIN DE PAULA PEREIRA
164801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO OLEGINI DURIZOTTI
169136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO PAES EUZEBIO
171684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA
170333	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO ROBERTO ROBERT
161070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO WILSON SARMENTO
172945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA DAL MORO
168314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA MARIA DE SOUZA
159828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILANA FIDELIS BRAUN
167876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LENILSON SANTOS DA SILVA

170096	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONAM OVIEDO BORGES
171966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO ARMSTRONG FERREIRA
161222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
168296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO DA SILVA CENCI
161809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO DOS ANJOS BOSLOOPER
165601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FELIPE DE SOUSA
172688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO HENRIQUE NASCIMENTO CORDEIRO
161928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO KNELSEN
164498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO LUNARDON TANCK
170742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MACHADO LEMES
172381	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MONTOANEL
161028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS
169878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MUNIZ RODRIGUES DOS SANTOS
169632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PIRES RIBEIRO
173267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PORN DOS SANTOS
165229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PYSKLYVICZ TURMINA
168310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO SCHULTZ DA SILVA
161370	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO SEHNEM NETO
169704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO SOARES HESPANHOL
171348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO TORRES DE MORAES
161968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO VITOR DE ARAUJO
163425	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONORA ELIAS RAINETE
162113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEOSEIA ANTUNES DE CAMARGO PIAZZOLI
173260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LERIANE TARTAIA RODRIGUES FAGUNDES
168983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETHICIA DA COSTA CARNEIRO
172380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA ALVES DE LIMA
172278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS VIDIGAL
164916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA DE FáTIMA PATRICIO RIZENTAL
161236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA DOS SANTOS
159978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FARIA DE GODOY
167821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA GABRIELLY DA SILVA
166802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA HAYDEE SOUZA LACERDA
164802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA LEAL GOMES
169159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA MACEDO DIAS
160425	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA MOTTA RODRIGUES
170028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA MUZEKA CORDEIRO
173424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA PIMENTEL COSTA MENDES
169220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA RAGAGNAN NUNES
162304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETíCIA TONETT
161137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEYDY DAYANY MARCENA DOS SANTOS
162021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LHAIS RODRIGUES DA SILVA
166113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LíDIA DE LIMA OLIVEIRA
170520	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIDIANARA DE LIMA
164042	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIDIANE CAROLINE SANTOS
173175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIGIA MARIA ESPERANCETTE
173226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN FERREIRA DO ROSÁRIO
168163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN KAROLYNE DOS SANTOS
164950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN PATRICIA DA SILVA BUENO
159573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN REIS
169631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANA DA SILVA OLIVEIRA MORAES
171555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE MARAFIGO FERREIRA
163003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE SANTOS DE ANDRADE
161870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIANE SAVI
164990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LINDAMIR NEVES DE SOUZA
161100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LINDOMAR JOSé PASSAURA
159582	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIRIANE ARAUJO DE ALMEIDA
166715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISIARIO DE LIMA
161256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA
166733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISMARI RODRIGUES DOS SANTOS COELHO
161867	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA FERNANDA LAURINDO CLAUDINO
164790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIVYA KEILA BECKER
163837	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LIZANEIDE REIS DA SILVA
162112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORENA HOLLAND DUARTE

166263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORENA JUSTINE TEIXEIRA
169806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORENA REGINA BUSSMANN DA SILVA
171520	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORENZO ANTONIASSI
167603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LORRAINE PAGANINI DE SOUZA
162041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LOUIZE GABRIELLY DE MATOS VANER
159880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN ABREU PEREIRA
172916	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN DA SILVA OLIFIRENKO
171971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN MICHEL DA COSTA
165989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN SBRISSIA
164231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN VITOR FREITAS DE MORAIS
171412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA BORBA DA CRUZ
159946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA CRISTHINA TELES LOPES
161853	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DA SILVA ENCARNAçãO
170463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DA SILVA FERREIRA
159865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DA SILVA PEDROSO
161981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DALAZEN DOS SANTOS
160779	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DE MELO PEDROSO
160109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DE OLIVEIRA LISBOA
159872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DE OLIVEIRA SOUZA
161125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
171151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA JONCK
172775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA LAURINDA REIS
171864	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA MARIA PINHO DA SILVA
166081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
160641	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA POSSALMAI DOS SANTOS
162243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA PROCOPIO PEREIRA
159841	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA RISKALLA TALAMINI
161824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA VIEIRA BERLANDA
160944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA YASMIN ARRUDA SANTOS
172678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA ZAVATI SPIER
162724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANE GABRIELE DA SILVA DOS SANTOS ESPIRIDIãO
164438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ANTôNIO BECLA DE ASSIS
172599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS BATISTA RIBEIRO
159777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS CESAR CAMARGO DE OLIVEIRA
170418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS COLLERE PALUDO
171957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DA SILVA FIRMIANO
165903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE LIMA MARTINS
164269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
172496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DOS ANJOS HINKEL
171634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
164168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FAVORETO PEREIRA
164470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FEITOZA GONçALVES MACHADO
170267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FERREIRA LORENSETTI
168457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FRANCO PINHEIRO DE SOUZA
165809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS GABRIEL VOLPATO
163285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE TEIDER
171354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HIDEYUKI SAKAMOTO
164464	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MARQUES BATISTA PRADO
165909	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MENGHIN BERALDO
169977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS OLIVEIRA CAMARGO
171812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS PEREIRA DE SOUZA
160166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS RIBEIRO DE FREITAS
162480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SANTOS ARAUJO
169335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS STAUDT DELFINO
163386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VASQUES RAMOS
168359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VICENTIN DIAS
163348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VICTOR NASCIMENTO RAMOS
166127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VINICIUS BARROS DIAS
170786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA DA CRUZ MACHADO
162427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE CARVALHO
162592	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES
166536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL
172054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE

171853	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE PALLU
168699	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANE VITORIA BILEK NOGAS
165549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO BORGES GARCIA
164063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO CABRAL DOS SANTOS
159772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO CARNEIRO DE JESUS
166799	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO CECCON NETO
165655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO CORREIA NIEPSUI
160806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO DE JESUS CARDOSO
167769	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO DE MOURA LIMA
172644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO EIFLER MACHADO
168160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO GUSSO
161215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO JEFFERSON MAGALHãES
167384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO JOSUé GONçALVES DE OLIVEIRA
161292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO MATTANA CAROLLO DA LUZ
173277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCILA MARIA DE JESUS R DE SOUZA DE LIMA CORREA RODRIGUES
162011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE ANDRÉ RIBEIRO DE VICENTE
165759	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE DE JESUS HENEMANN
163028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA SANTOS FERREIRA
163331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCINETE MARIA DOS SANTOS
169116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIVANE DE FATIMA ASSIS
165271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCRéCIA DE SOUZA FARIAS
166766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDIMILA PEREIRA DIVINO
171928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDMILA QUADROS CAMPOS MELO
173139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS CARLOS FLORENCIO
166981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS EDUARDO BARBOSA FERNANDES
161952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FELIPE CALDAS FERREIRA
166702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FERNANDO BUSS SUBTIL
171086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FILIPE LOZANO GRANERO E SILVA AGUIAR
164606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUíSA BRAGA ROCHA LINS
169590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUISA GUIMARãES
173071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUíSA MARIA NOGUEIRA DE MORAES
171403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ALBERTO SZENCZUK FILHO
167951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES
171222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO BRITO PEREIRA
172871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ AUGUSTO BUSATO
167104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ALMEIDA GATO
161185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CLAUDIO LEONEL
170629	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO DE JESUS ANDRUSZEZIN
168927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE DALL'AGNOL DE MEIRA
163115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE PEREIRA FERREIRA
161657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELLIPE ROCHA FERREIRA
173204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO NUNES FERREIRA DOS SANTOS
171393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO DAMASCENO CORREA
163947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS
165292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA
163920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA
164627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
160870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO
170833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZA IANOSKI DE SOUZA
172830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZA LEMES REQUERME MARTINS
169123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZA MACIEL DOS SANTOS
159968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE CAMARGO
162417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA
161018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LYANDRA DE ALMEIDA CORGAS
168881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MADALENA RIBEIRO DE SOUZA
159851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA
166703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE
166645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA DE FARIAS DA SILVA
166848	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAICON DOUGLAS WILLE MOREIRA
161092	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAICON PATRICK LIZIERO
161439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAILINI HENEMANN CAVALLI
166671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAISA LUIZ UMBELINO
168640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MALU CRISTINY GOMES ADAMI

166533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANOELE CRISTINE BANDEIRA DALPRá
163900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUELA ALMEIDA SEIDEL
169347	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARA ALINE DOS SANTOS VITALINO
163034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA CAMARGO
160926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA DE OLIVEIRA
164244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA MIYAKE
159876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELI DOS SANTOS GAMA
162885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELIA APARECIDA HIPOLITO ANTUNES DE BARROS
162883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELINA PEREIRA NEVES PRECIATO
166992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELLUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
170993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO AUGUSTO SIROTI PONTES
169940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO CARRARO CAVASSIN
168913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO DOS SANTOS DE ARAUJO
172078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO FELIPE DOS SANTOS
162971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO HENRIQUE SIQUEIRA
171460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO KOPSCH CARDOSO
159753	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO PEREIRA
159709	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO RIBEIRO SILVA
171407	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO SCHEFFER DA ROCHA
160307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU
162406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO SVIERDSOVSKI
162341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS
160372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELY WRUBEL KONIG
165556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCEU APARECIDO DOS SANTOS
162147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS ORQUIZA
168986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
164414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINE GERALDO ZANETTI
167621	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA DA LUZ PADILHA SOARES
164111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MáRCIA DULLIUS
172724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA EMILIA DE RAMOS
165290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA HELEN RODRIGUES
159567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA MARTINS
160269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MáRCIA PROLICO SBRISSIA
172287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA ESTEFANI BACHTOLD
172600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA VALIM DA SILVA ADAMOSKI
163708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA RICHARDI DA FONSECA
172552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIEL SANTANA DE JESUS
159690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIELE ALVES DOS SANTOS
171475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES
160435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
165104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIO JOSÉ GOBOR
168235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO LUIS GALAN JUNIOR
172849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MáRCIO REIS ORTIZ
172733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO ANTôNIO DOS ANJOS DA SILVEIRA
164298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO ANTONIO STANCKEVIZ
169748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURELIO CHUCHAJA
160734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURELIO CORREA HAUPENTHAL
166028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURéLIO COSTA ARAUJO
167144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURÉLIO MOROSKI
159953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURELIO NEVES LIMA
164040	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ALEXANDER NEVES
162949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ALEXANDRE DE LIMA CHIEPPI BORGES
161209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ALEXANDRE GONçALVES
166695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS AMORIM MORAES DE PROENCA
166454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ANDRE DA SILVA GOMES
172138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO GARCIA MATHIAS
171754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO MARQUEZINE PRADO
162214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR
172605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS AURéLIO RIBEIRO FONSECA JUNIOR
169861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS DANIEL REPOLHO DOS SANTOS SOARES
161405	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS FARIAS
165310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSé DOS SANTOS
171956	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JULIO PESSETI

164670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JUVENAL DA SILVA
160000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS MANFROI SOUTO
165262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS MARCELO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
171172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PAULO DOS SANTOS
172937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS RUFINO ALVES
172593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
168082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS SANTANA
160808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARESSA RODRIGUES ANDREATTA
169873	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ALICE DA CRUZ
172284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ANGéLICA MAGALHãES BORGES
173245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ANGéLICA SOARES
172940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
162327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA BEATRIZ DE ABREU
166475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINA FELICIO SILVA
169066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CAROLINE ALVES PIRES
160508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO
162634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA
169505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO
172706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ANDREATTA BOSSARDI
164248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA TERRES
170101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS
160174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA
162280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS TRINDADE
172486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FRESSATO LESZCZUK
164708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GASTAL PEREIRA
161815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA MACEDO ROCHA
171896	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA MITZ
168901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA NOGUEIRA SAMPAIO
167744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA RIBEIRO
167930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELENA DE CARVALHO
171147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELIENE PINTO SILVA FERREIRA
169811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA FERNANDA GUIDUGLI GOMES
166005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA HELENA BUZZI
173024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA KAROLINE HEY DA SILVA
162157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LAURA APARECIDA SALVADOR
169768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LAURA FRANçA DE OLIVEIRA
164424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LIBERDADE TAVARES DA COSTA
170458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
171534	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUCIANA TELES DE SOUZA
168434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUíSA SCHROEDER DA SILVA REIS
166442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA
168733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA CORDEIRO DE LIMA
173144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA OLIVEIRA BARTH
161812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
173003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA VITORIA DE SOUZA SANTOS
163626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIALVA CHIOQUETTA
167230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA ALMEIDA DE ABREU
164781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA APARECIDA PINTO
173416	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA AYECHA CRIPPA SKORA
161747	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA BORGES FORTES
160414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA CESCHIN BECKER
160279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA CRISTINA FERREIRA
166349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA DE LIMA OVCAR
169121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA GUEDES SFALSIN
159739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA OLIVETO GONCALVES
160001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA SANTOS FARIAS DA SILVA
170054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE PEREIRA DA SILVA
170508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS
160840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANNE AMABILE FERREIRA
159938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANNE PAULUK
171325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIE EDUARDA BALDON
163756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIEL FABIANO MARTINS
168907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIELEN PEREIRA DE LIMA

170995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILDA ETSUKO YOSHIDA
169356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILENE APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA
161865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILI DE OLIVEIRA
167250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILIA COSTA ZANINI
170708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILISA SANTIAGO CARDOSO DE MOURA
161640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA DE FáTIMA SANTOS DONADEL
172387	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA GENOVEZ GONçALVES DOS SANTOS
170403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA LAIS PETLA
167213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA ROBERTA PADILHA DE FREITAS
173294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA SANTOS FALCãO
159544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINEIDE DE ANDRADE KLUPPELL
162342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIO ANTONIO FALCONDES
161813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIO MARCOS BARãO
171485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARISTELA HUPALO
163466	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLEN LUCIANA LANCONI
171919	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLIZE LUCILA HENDGES MELDOLA
167643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLON ALUIZIO WITTKOWSKI HAMANN
173190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLON DOS SANTOS CANHA
165741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLOS WAGNER GONçALVES RYNALDO
169418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARTA LARISSA DO NASCIMENTO ADRIANO
171112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARTA LEONOR KOZAN
171607	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARTINA SMAGA
167246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARY JANE NUNES CARVALHO
160206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MASSARU HASHIMOTO
159609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS AMATTI DE JESUS
169601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS
164008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS ANGELO LOURENçO NASCIMENTO
172105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS AUGUSTO GONÇALVES SILVA
164398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS BOUTIN LASSERRE
161637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS
169675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS CAVALCANTE RODRIGUES
169719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
172985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS DA SILVA COSTA
161819	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS DOS SANTOS COELHO
172670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS DOS SANTOS DE ARAUJO
164995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS EDUARDO LOPES
164832	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS FELIPE DA SILVA ALVES
172992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS FELIPE INOCENTE
172398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO
171338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS LICHESKI DOS SANTOS
173296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS MELO DE OLIVEIRA
171832	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS MONTEIRO
173310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS RIBEIRO CALIXTO CORREA RODRIGUES
168831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA
164729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS VINICIUS LOPES ROCHA
168328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEWS MIGUELLI DA ROCHA DO NASCIMENTO
161450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEWS OLIVEIRA PINTO
166466	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO ECKERT CORDEIRO
160676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO PEREIRA DE JESUS
171085	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO SILIPRANDI PADILHA
164093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURILIO CIMARELLI
172153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURO CEZAR DOMINGUES DE SOUZA FILHO
164901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURO EMANUEL DOS SANTOS
162477	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURO REGOS RANSOLIM
161251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURO SERGIO ALMEIDA DOS SANTOS
161476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAX DELLY DE MELO CORREIA
173179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAXIMIANO ANGELOTTI SILVA
163322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAXSUEL ISRAEL DOS SANTOS
164522	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYANA DE KASSIA DA SILVA ROCHA
162215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO
171548	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA DE ALMEIDA DE SOUZA
159748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA MROWSKOVSKY DANTAS
164091	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYCON DOS SANTOS ARAUJO

167662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYLA LUTERKI FERNANDES
166168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYLSON ALLEN DE SOUSA
172108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYRA SOUZA LIMA SILVA
167254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYUMI HOKAZONO MARCONDES
171217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELLINA MARIANA LEMOS
172129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELODY FLÔRES DE OLIVEIRA LEAL LOURENÇO
172188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENASHE DE OLIVEIRA TERRES
160581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MERI LAINE CORDEIRO FRACARO
163558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MERIE ELLEN WEBER DE OLIVEIRA
170046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICAELA COSTA BUENO
167885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL ALVES DA SILVA
172038	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE CARVALHO VASCO
164360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE CORRêA DO PRADO SILVA
169238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE DE OLIVEIRA JUNGLES
163718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE DOS SANTOS ROSA COSTA
169785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE GRISBACH
173015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE PINTOR DA SILVA
163849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI CRISTINE ASSIS DA SILVA DA COSTA
171535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA
167624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI FIORAVANTE
169171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI NASCIMENTO DE SOUZA
173026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE CURUPANA RIBEIRO
164229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE DOS SANTOS
163945	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE ROSA
159785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIGUEL HENRIQUE BORGES MOREIRA
171162	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIGUEL PASSOS GAIO
172119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINA RIBEIRO
160088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA KLUPPELL FERREIRA COSTA
172671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA LISBOA BREMER
167779	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA MOCELIM DAROLT BORGES
172532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA REIS
161045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA SOARES CECCON
165887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA SOTEL DE SOUZA
165729	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENA SUSIN
168000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE DOMINGUES DOS SANTOS
159749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE LOURENçO CECCON
164036	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE MÜLLER
172016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN
161693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILLENA VALENTIN DA ROSA
168013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRELA SMITKA
164624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
170072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN DIONISIO DOS SANTOS
168212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN VITORIA DA SILVA DE FREITAS
160055	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIANE GOMES DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
166338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRLA CRISTINA MORES DE MENEZES
164325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
170023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MISLENE SOUZA DA SILVA
159634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MOISéS BORSATO COUTINHO KOBATA
168505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MOISES DOS SANTOS
173029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MOISES JAQUES
162390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONIQUE PATRICIA DA SILVA ALVES DA ROCHA
165189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MORGANA MOREIRA BARBOSA
165821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO ALEIXO BENDLIN
166486	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO AMORIM ROBERTO
173215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO BARROS ZAMBãO
163489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO GOMES BELLO
161951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO STELLFELD DE OLIVEIRA POLOI
166381	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MYLENA KARULINA CAMARGO DOS SANTOS DO PRADO
169553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MYLENA RONTANI DA COSTA
162495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NACHALI DOS SANTOS PEDROSO
172595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA FRANçA SANTOS
166975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAIARA ROCHA DE SOUZA FERREIRA
163528	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAILI DANIELE GOLINELI DA ROCHA

168301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NALUMY ZINKO DE LIMA
173262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALI DE JESUS COSTA MESSIAS
169918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATáLIA MUZEKA CORDEIRO
164307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATáLIA NERIS
170848	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALLY DOS SANTOS BANHO
169423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATAN DE MORAES MACHIOSKI
165764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATAN DOS ANJOS
172258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATAN GABRIEL ALVES MACHADO
170723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATAN HENRIQUE DE CARVALHO COSTA
167220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATANAEL AUGUSTO UKRAINSKI
159773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATANY MARTINS CORREA
170021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALI GABRIELI LIMA DE PAULA
159731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA DA SILVA NOJOSA
170567	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHáLIA DE OLIVEIRA JONES SANTOS DA SILVA
166637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA EMILY WEIGERT
167437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA IRANA GOMES DE ANDRADE
167500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA JARUGA
166210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA RODRIGUES GARCIA
165831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALY BORGES GONçALVES
167738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALY EDUARDA PESSOA DE SIQUEIRA
167101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATIELLE RUANI DA SILVA ALVES FERREIRA
161176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA LIMA POLIDORIO
169430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA SEHNEM
169328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYLA CHRISTYANNE TANASSOF SANTOS
168795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NECIANE DOS SANTOS GODOY
168630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NEIDE DO CARMO LEONEL DO AMARAL
164153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NEIVA LOPES CORDEIRO
160613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NELSON CORDEIRO FILHO
166045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NELSON JOSé QUENTIN JUNIOR
160049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NéLY IVANOSKI MIZERKOWSKI
172908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NEUSA MARIA DILL
171904	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICHOLAS DA SILVA VEIGA
162183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICKOLAS DE OLIVEIRA MATIAS
162149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS AUGUSTO DA SILVA LARA
173047	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS FINCO DUARTE QUEIROZ
163518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS GABRIEL AMARAL BERTOLLO
161259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS HENRIQUE NODARI
167000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS MACHADO DE OLIVEIRA
162586	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS PHILLIP LOPES DA SILVA
159812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS RODRIGUES GONçALVES
170721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS SANTOS FERMINO DA PAZ
161878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE CORDEIRO DE PAULA FERREIRA
171120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE DOS REIS NERSBORSKI
167559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE PALOMA FELIPE
160365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE REINAUER DE OLIVEIRA
159680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE SIMIãO
161421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLI RODRIGUES GONçALVES
170588	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLLE GABRIELY SANTANA
173188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLLY BRUNNE VIANA DA SILVA
164657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLLY DE FRANçA SANTOS
167619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO
170422	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILSON ANTONIO TEIXEIRA
170226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILTON PEZOTE JUNIOR
165433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAES
172695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILZA INGLES
162047	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOCLEISON TAVARES DA SILVA
164806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOEMI DOS SANTOS
165922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NúBIA RIBAS PEREIRA DOS SANTOS
172778	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OCTACILIO SACERDOTE NETO
161520	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODAIR DA SILVA
162164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO
172195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OLINDA SANTOS DA SILVA
162455	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OMAR FAGUNDES LEAL DE LIMA

161667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OSEIAS MOREIRA SCHEFER
161992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OSMAR NARLOCH
165188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OSNéLIA RIBEIRO DE SOUZA
169122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTHáVIO MAURíCIO DE Sá CARDOSO
159862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTONIEL DA SILVA DE ALMEIDA
161638	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO CAVALLI GRUDZINSKI
164289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO GIOVANI DOS SANTOS FERNANDES
172946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO HENRICKY RIBEIRO DUTRA
164065	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO HENRIQUE FERRARINI
166456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
171240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PABLO LUIZ ALVES RIBEIRO
166249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PALLOMA CRISTINA MARQUES
159950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA PALHANO INGLEZ
167669	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA TEIXEIRA WENDLING
163762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA CRISTINA EVANGELISTA
162972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA CRISTINE LENERNEIER
160485	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA FERNANDA TEIXEIRA DE CASTRO
171301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA FRANCO MOREIRA
169910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA GONÇALVES FELIPE
165852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA MARCELA DUZANOSKI
171712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA MAYARA DOS SANTOS
171881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PâMELA ROCHA FRANCISCO
163766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELLA NASCIMENTO DE SOUZA ARAGãO
165392	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAMELLA VECCHI DOS SANTOS
170007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA ANDRIELLY RITA DOS SANTOS
170987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA APARECIDA ROSA GONçALVES
162049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA BATISTA DA SILVA
160967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA
169434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA MORAIS ALVES
169554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DA COSTA LEITE
164885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DE SOUZA
160790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA
160773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DOS SANTOS PINTO
166229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA MARINHO CAMARGO
169124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA MIRANDA BIANCHI
160838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA RAMPAO DA SILVA
169906	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA SAROT BUENO CORDEIRO
168308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM
161624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA VALéRIA SILVA DOS SANTOS
162731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA WEBER SANTOS ANSELMO
160034	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA ZAVORNE HEYN SILVA
167711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA
163009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI
161927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK DE QUEIROZ SILVA NUNES
168624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO
170798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA MAYARA DA SILVA
170459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA
173250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULINA BECLA
162899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR VILELA CAMARGO
170366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO DA SILVA JUNIOR
170633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO EDUARDO COSTA
160061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA
171507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE FANTIN RODRIGUES
171111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE GONçALVES
160807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE LEFFEL
165598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO JOSé HOPPE
169897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO NACONEZI
173059	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO TORQUATO LACHOWSKI
169978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA
160474	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO PAES
160666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO VICTOR MIRANDA
166434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ARTHUR NUNES HENEMANN
159932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ARTHUR PASSOS DA SILVA

165025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA
162057	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE BARROS ALVES
169219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DA ROSA
166751	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
168489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
171552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE FRANçA
170000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE GRACIA ARAUJO
172309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE MARQUEZINI
163546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE MAZZAROTTO
172823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE NIZER DE OLIVEIRA
165975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
169935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE TROIAN
170483	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE WANDEMBRUCK NETO
166609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUSA
161955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PIETRA WAGNER DE OLIVEIRA
170574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PITHERMAN SANTOS TEIXEIRA
171218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PLACIDES FELIX CAVALHEIRO
162476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA CASSIA DA SILVA
169289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA GABRIELE DOS SANTOS SOUZA
170357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
163207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA TARIFA MENDES
166549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLLYANNA SCHNEIDER VIEIRA
161313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLLYANNE HELEN LOPES DE PAULA
172637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES
160796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRIMO MATHEUS SELVA
166581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA BARROS CORDEIRO
161557	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA BERNARDINO MILIORANÇA
172929	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA BOLTãO
160881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DIAS COSTA
165453	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO
160922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DORSA ARTIGAS
168127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA GOMES DA SILVA
165248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA KLAUCK RIBEIRO
168144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA LEITE DOS SANTOS
168543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA MORASKI DA LUZ
171940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA POLICARPO CASTILHO CARNEIRO
165727	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA SILVA DOS SANTOS
171913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA WILTENBURG MIRANDA
173043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA
172303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRYSCILLA BORGES COELHO
168962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ALVES PONTES NOGUEIRA
163234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI
173244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DA COSTA CARVALHO
167938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DE SOUZA DALLA RIVA
170852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL DIONISIO DOS SANTOS
172137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI
165669	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL GOMES DE ALMEIDA
171156	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL HENRIQUE BORGES
168692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JOSE MACUCHEN NOGAS
166106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL KENDI MATSUMOTO
163437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
170974	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL LIMA BATISTA
171098	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL MAIA DA SILVA
173222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL MOURA DEFFERT
163628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIOS DA SILVA
161388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RODRIGUES LIBERATO OLIVEIRA
162887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ROSA CALIXTO
164556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL SCHEFFER CALIXTO
172086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DA SILVA DE OLIVEIRA
170830	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DE CASTRO DO NASCIMENTO
161956	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DE LIMA KOSTIUK
164213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DO CARMO COELHO
159551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA GARBELIM CANESTRARO

161684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA MARTINELI
169834	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA SOFIA RODRIGUES DUARTE
160935	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLA DOS SANTOS DE FREITAS
160702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAIANE ASSUNçãO DA SILVA
162855	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAIMUNDO ARINALDO ROLIM
162396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAISSA CAROLINA SANTOS MAAS
163346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAISSA KOVALHUK STOKOLOSA
169793	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAISSA NATHIELY GARCIA
173381	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMON AMARAL VIGNALI ALVES
166412	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMON DE SANTANA PEREIRA
172495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMON TRINDADE BORGES
163335	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAMONIELE SILVA LIMA
170167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAPHAEL BESSON CARDOSO
167322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ
159734	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAPHAELA PRISCILA DE MORAES LUZ
160125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL ALVES DOS SANTOS
167672	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL ARAUJO DA SILVA
159804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO
171566	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL SARAIVA SVIRSKI
169405	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL SOARES DOS SANTOS
171443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA DE BARROS MOREIRA
171883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE DE OLIVEIRA NUNES SOARES SILVA
164441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA ANTONIA RIBAS
171680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA MARIZA MARINHO GALDINO
161525	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA ROSALINA QUISPE
163536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RéGIS DITTRICH
160925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIS QUINTANILHA DA SILVA
171233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
160481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REINALDO SOARES
160652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN FELIPE VALENTIM DA SILVA
166111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN XAVIER PEREIRA DA FONSECA
172621	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIçãO
159554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA DE LIMA FARIA DE RAMOS
165701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA DE SOUZA NIS
160219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA DOS SANTOS MEIRA
170270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA GRAZIELE PIRES PAMPLONA
172136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA LUSZCZYNSKI CâNDIDO
161531	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA MARIA GUIDOLIN
167070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA POSO GONçALVES
168307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA RODRIGUES ALMEIDA
167281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA
167299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA SABRINA DE SOUZA SILVEIRA
161414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATO CORREIA MONTEIRO
159847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENE PEDRO HENRIQUES RANGEL
160325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENIELEN CAMINI CARDOSO
167337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REYSON LUAN CUSTODIO
165649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHAISSA EMANUELLE BORGES DA COSTA
167860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHAYLA CRISTINE DE LARA
163374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHENAN MARCOS DA SILVA
160991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES
164501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO MATHEUS NUNES DUARTE
164094	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO MENDES PORTH
166879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO PIMENTEL BINI
165594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO SOARES HESPANHOL
173095	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO THIAGO DOS SANTOS
162791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITA CECCON CLARO
163939	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITA DE CASSIA SOUZA DE BRITO FRANCO
159802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITHIANE FAIAL MACIEL
160572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO
166430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTA CRISTINA DA CONCEIçãO
172928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTA RIBEIRO DE LARA
169213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO
167195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO MELLO DE ARAúJO

164055	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR
165827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBNSON WINGDSON DA SILVA
172437	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON CORDEIRO BATISTA
172821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON DA SILVA RODRIGUES
162762	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON LIPSKY
168113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON MORAIS DE JESUS
160712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON SILVA RIBAS
168494	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODINEI HONORIO DOS SANTOS
167743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODOLFO SOUTO BORTOLOZO
164389	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO CLEMENTE
164073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO COLLA
166723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO CORREA DE SOUSA
171532	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO DE LIMA
164504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO DUWE
162753	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO GOMES SOARES DOS SANTOS
170586	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO MAX DOS SANTOS ALVES
161744	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO PALERMO
164066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO PAVELIK KLANOVICZ
165032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO PERY BRAGA
164260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
171943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROGER MARTHAUS
172403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROGERIO ALVES DA LUZ
171249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROGERIO DA SILVA ROSA
165806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIçãO JUNIOR
160584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMáRIO SCHWAB DA SILVA
169934	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMILTON LUIS DOS SANTOS
165168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMULO MARCENISCHEN MANFREDI
169725	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RONALDO GONCALVES DA SILVA
171950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RONDINELLI CARLOS PROKOT
171308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RONIE MARRY CASTELHANO
164148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSALINA RODRIGUES SOARES DE SOUSA
164866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANA DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
160043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE HURMANN
171820	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE LOURENçO BRUDECK
171818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA AZENHA
165258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA DE SOUZA CASTRO
159620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSâNGELA GONçALVES DE CASTRO
169026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSâNGELA NERES FERNANDES
163960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSARBO RAMOS MACIEL
162715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSE ANE MELO DE ARAúJO
168911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSE NAZARé BARROS NASCIMENTO
171908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELI BONATO DOMBROSKI CORADIN
162968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSEMARI CORDEIRO DOS SANTOS
161297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSICLEIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
167746	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSICLEIDE DE MORAIS
163563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM
169178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RUAN RICARDO DUARTE CENI
161899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RUBIA CAROLINA COSTA SIMõES
170087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RUY VERGILIO
161780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA
172223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA ARCENO
163505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA COITO DE CARVALHO
161964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETTI
159943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES
168001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA DOMINGUES LOPES
172118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA GALZERANI ESTEVãO
168299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA NICOLLY DE GODOI
159873	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA VILAS BOAS VELHO
160443	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SALATHIEELL GUSTAVO ROSA SILVA
162013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMANTA DE LEMOS DE SOUZA
161258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA
161622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA
165866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA KEREN DIAS DOS SANTOS

166593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA LOEBEL
171691	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMILA MIZERKOWSKI BELMIRO
171199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SâMUA MACIEL DE ALMEIDA
161328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL GERHARD ANJOS
165382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL GOMES
167671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL LUIZ LáZARO ESCORIçA
165295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL MATIAS DOS SANTOS
162349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA
163302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMYRA VITORIA SANTOS LEITE
171768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDER MATEUS OJCZENASZ
172483	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDERSON LOEBEL
162229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
163137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA CAVALHEIRO SANTANA DE SOUZA
159674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA MARA BERRIO LIMA
171337	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA MARA RODRIGUES
167788	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA REGINA LARCHERT POLETI
161197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRO DORIA BARBOSA
161130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS
161962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA CRISTINA TORRES
168925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA DE SOUSA SILVA
161026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA FERREIRA DA SILVA
165918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA INêS OILKE KULKA
173153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA LEITE DE JESUS
167140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA MARIA MISSIAS
159681	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH FERREIRA
165626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH FRANCIELY VICENTE LUCENA
169821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH GABRIELI FERREIRA NASCIMENTO
173136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH LETíCIA NEVES DE SOUZA
159768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH ORASMUS
168740	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH SPHAIR
165668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH THAIS DE FRANçA MINERVINO
172891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAVIO BELMIRO
165787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÁVIO RENNER PEREIRA DUARTE
166457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAYLLE MARINA GOMES DO NASCIMENTO DA COSTA
164386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCHAUANDA VALERIA TORQUATO BARROS
159967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCHEILA MUNIQUE GONCALVES
166499	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SCHIRLEI APARECIDA KUNGEL
166376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA
161302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SéRGIO BARBOSA DOS SANTOS
165875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SéRGIO JUNGLES
171189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO LEANDRO
172175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO MOURA FAGUNDES
161483	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO RICARDO DAL LAGO
163237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO TRAVINSKI
169255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEYCHELLE LIMA DA SILVA
173449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO
170426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILLA GERAES AUGUSTYNCZK
167783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHEILLA MARIA CARON
161965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHIRLEY SANTOS CEZAR
169758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIBELIUS BORGES DE CARVALHO
161032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIBELLE CRISTINA CIRINO DUMPIERRE DE MELO
164291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDIEL BRITO QUEIROZ
166221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDILENE APARECIDA PEDRO FERIATO
169908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI MENDES
165816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI COELHO
163706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI FERREIRA
162141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
163824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILAS ALVES MENDES FILHO
171675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILAS BELMIRO
162625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILBERT FRANSUA ESCOTO
162016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA DE FATIMA MARCIANO NARLOCH
170800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO
168006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI

159580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA CRISTINA DA SILVA MARTINHO
167692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA DE ALMEIDA TEIXEIRA
167482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA GOMES DE LIMA
169658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA DO PRADO
160376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA PENKOWSKY
160783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA VIEIRA DE LIMA
171599	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANIR CRISTINA KAISER REOLON
164334	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA CAROLINA AFONSO GONçALVES
159598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH
168111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA REGINA VIRUEL DA SILVA
159790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIO BATISTA DA ROSA
164356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
166838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI
164852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE CRISTIANE BENDLIN
163982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE CRISTINA MARGHOTTI DE ANDRADE
161012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE DA VEIGA MIGUEL
168600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE DO NASCIMENTO GONDIM
171360	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE FERREIRA
171293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE IVACHUK
171676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE OLIVEIRA PONTES
171842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL
162598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE SANTOS NUNES
161428	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE SILVA DE SOUSA ZILLI
159591	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE TRAVINSKI
171056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLEIDE DOS SANTOS TIBURCIO
166284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE BENASI KALCH DA SILVA
161628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE KUBASKI
171131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAGNA DE ALMEIDA SANTOS
173438	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOELI SOARES
172347	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE GILLIET
171735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE ROSA KAFER
170746	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SôNIA MARA TUPAN TECCHIO
171042	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SORAYA MARCONSIN FREIRE
161390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SORIANE DE FATIMA LAURINDO CIECIELSKI
167792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANIE DE LIMA
172791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY ARAUJO DE OLIVEIRA
171383	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY EMANUELY ALVES DE MOURA
171788	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY PEREIRA TAMBORIN
161171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANE MENDES HAACK
160984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANI BELLO RODRIGUES
172176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANIE CHRISTINE SILVA NOGUEIRA
161885	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANNYE LEMOS
162137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANY CAROLINE DA SILVA
162249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANY DE FREITAS UTRABO
169398	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STHEFANI RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
172235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STHEFANY PEREIRA SANTOS
166613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STHEFANY TAYNARA DA SILVA
160705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA
167993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN DE OLIVEIRA FURQUIM
161219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN MARIA BELMIRO SOUZA
169101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS
159861	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN SILVESTRE DE SOUZA
172856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELEN VALENTIM DA SILVA MARIUCCI
163590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEM CRISTINE DE CAMPOS
171826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEM DOS SANTOS SANTANA LIMA
163927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN CAMILA DE AVELAR CARVALHO
165086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN CRISTINA LAPINSKI HASLINGER
160380	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN CRISTINA PEREIRA PASSOS DE JESUZ
171178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN CRISTINE DA SILVA
171428	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN DA COSTA SOUZA
159721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN MARQUES DOS SANTOS
169776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELY VANESSA REZENDE
163987	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SULIELE VITOR SILVA

168632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SULLYWAN JACINTO PEREIRA
173427	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSAMAR FERREIRA SOARES
159557	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSAN FALCONE IANTAS
160189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSANA CAROLINA SILVA ANDREATTA
168079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSANA TEREZINHA ZANLUCA
170495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSANE APARECIDA DELLAQUA DE FREITAS
172346	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUSIMERI DO ESPIRITO SANTO
172790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA ALVES SARAIVA FERREIRA
160871	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA APARECIDA PALMEIRA
169146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA CRISTINA PINTO
168844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA EMANUELLE BUENO
161456	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA PORN SANTOS
170115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA
165524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES MACEDO COSTA
170614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZELI DE PAULA MACEDO
171292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZERNANDE RIBEIRO DOS SANTOS
169595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZIMAR CRISTINA GONçALVES DE BASTOS
168930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUZIMARI PEREIRA DOS SANTOS COSTA
167554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TABATA DOMILENE SCROBOT
164415	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TACYANE RENATA LEAL
163707	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAILA GONçALVES MORAES
171851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAILAINE CORDEIRO DOS SANTOS
172725	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAIS ALVES DE ALMEIDA
171827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALISSA LUZIA CALIXTO DOS SANTOS
168869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE ASSIS BARROS
166004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DO NASCIMENTO SOARES
172500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA EMANUELE CANESTRARO MISUR
161289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA MALAQUIAS WYDYSZ
173300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITAH FONTANELLI ISHII MAGNI
162070	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITHA MEIRA PALLARO
160243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANAIZA GOES DE MEDEIRA
162421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA DURCILIA DA SILVEIRA RABIS
168372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATHYANE DE FATIMA MOREIRA
160173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA APARECIDA BARBOSA
168309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA SCHAIBLICH
171010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE ARAUJO DA SILVA
161464	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE KUSTER CAMARGO SCHMIDT
166632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE PADILHA EVANGELISTA PINHEIRO
164889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE PEREIRA DE JESUS
166847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE TAIS DOS SANTOS
164304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATYELI APARECIDA DIAS
171605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAYNA DOMINGOS SILVA
170384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TELMA SUELI SANTOS DE SOUZA
171933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TERESA APARECIDA DOS SANTOS
170471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TERESINHA MOREIRA DE FREITAS
170703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA
165785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAILA GODOY DE OLIVEIRA
160959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAINA RAMOS MARCONDES
169648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS DA ROCHA ANDREATA
165305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS DA SILVA MESQUITA
165593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS DOS SANTOS JULA
171938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS EDUARDA MARTINS MOREIRA
161714	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAíS LEAL
172200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAíS PLYTIUK
172943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS SANTOS DA SILVA
160776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALES HENRIQUE SEUS FAIAD
167823	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALISSON HENRIQUE FONTINELE SANTO
165637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS
169391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA GUIMARÃES DA SILVA
163986	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA HALAMINHA
164846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA SBRISSIA
165770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRES GODOY DE OLIVEIRA
162558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNA APARECIDA BEZERRA MARTINS CHAVES

165810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNá BRITO DE SOUSA
160315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNA DOS ANJOS BORGOGNONI SCHRAIBER
172845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNA KAROL DE PAULO MATEUSZUK
170878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNA KAUANE FRANçA SANTANA DE SIQUEIRA
162468	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNá REGINA VERAS SANTOS
166960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA DE SOUZA FERREIRA
161692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA TELLES FAGUNDES
159908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYS DOS SANTOS DE BARROS RANGEL
168772	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYSA MARIA SCHITKOSKI
162664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYSE BATISTA DE SOUZA
161995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYZA DANTAS GUIMARãES
171221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO ALENCAR RIBAS
164030	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO BRITES DE BARROS
162365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO COSTA PIMENTA CARDOSO
159892	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO GARBOS DE SOUZA
171553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO HEEP
168096	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO KNESOWITSCH DOS SANTOS
164314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO TRAPP
168463	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIARLA GIOTTI
163593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIELLY ESTEVAM COUTINHO
172615	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THONMAS EDISON IZUTA DE LIMA
168645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO AGUERO DO AMARAL
161967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO FERNANDES
173393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO
167480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO HENRIQUE GOUVEA LOPES
171327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO LUIZ LAGO
168798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO MACHADO DA ROSA
161149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO ORTIZ PINTO
172307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO PORN DOS SANTOS
161926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO WILLIAN PEREIRA ORTIZ
161336	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA
163351	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TOBYAS FELLIPE FERREIRA DA ROCHA
171569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TOMAS MESSIAS DE ALMEIDA
169727	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA
159540	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UZIAS RODRIGUES FERREIRA
168123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER SALLER NöRNBERG
161993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDECIR FLORêNCIO DOS REIS JUNIOR
169984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDEMIR SEBASTIãO CORREIA
162948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDENIR TEIXEIRA GOULART JUNIOR
165799	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDINEI DA SILVA MOTA
162458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDIRENE BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA
165618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALENTINA OTILIA CUBAS
172041	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA FAGUNDES HASHIMOTO
168601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALERIA LAMOGLIA
170218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALERIA LOURENCO NASCIMENTO
163958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALéRIA RIBEIRO LOPES
171988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALTENCIR GONçALVES DA SILVA
164430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALTER BRANDãO BRUNOR
171944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANDERLEI DE OLIVEIRA
164166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO
161341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA ANDRADE
169340	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA APARECIDA MACENO DE VARGAS
165641	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA BRITO DE SOUZA
166565	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CAETANO DOS SANTOS
161089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CORREIA BATISTA
171430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA COSTA MARCONDES
166616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA CRISTINA MAGALHãES DA SILVEIRA
165065	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVA
159723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVEIRA
160917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DE OLIVEIRA
159914	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DIAS ARANTES DA SILVA
170650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DOS SANTOS
162100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA LOPES

164454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA PIZZATO
162585	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANIA LUCENA SANTOS
164178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANICLER LUANDA DE SOUZA JESS
166971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANILDA SIMOES DO NASCIMENTO PRADO
168176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANUBIO ALVES SILVA
168049	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERA CLéIA ROCHA
171153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERA LúCIA BAHIA MARTINS
168423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA SANTOS BARBOSA
170227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERA LúCIA SILVA RIBEIRO VIEIRA
171319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERONICA PAULA DE SOUZA
164068	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERONICE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
169001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR AUGUSTO DA SILVA TRINDADE
165153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR AUGUSTO LAU ROMAGNOLI
168989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR CESAR STECLEM
165132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR DE GOES COGNIALLI
160612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR GABRIEL CALIXTO DE OLIVEIRA
170757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO DE LIMA VELOSO
164851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
162408	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO YASSUDA
169301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR LOPES GIMOUSKI
173035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR PAVELIK SANTOS
166148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTORIA FURQUIM TREFELIS
171656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTÓRIA MIRANDA MONTEIRO
170069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VICTORIA REGINA ZAGONEL CABREIRA
163763	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS AUGUSTO SANTOS RODRIGUES
162015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS CALDAS PURKOT
160550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DA SILVA GONÇALVES
170107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DE LIMA FERREIRA
160172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DIAZ BORGES
159689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DOS SANTOS DURKI
170312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS HENRIQUE MUELLER
170620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS ITARARÉ DA SILVA
171632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINíCIUS PIRES TILLER
167328	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS RENATO DA SILVA PEREIRA
160949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS SILVA DE SOUZA
166374	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINíCIUS STELLE PEDLOWSKI
165393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS TIEPPO
170908	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR DUARTE ALVES
166235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HENRIQUE DEMORAL CASTELO BRANCO
167323	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR JOAQUIM DA CRUZ RODRIGUES
173138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR KRESKIUSKI CORNELIO
172848	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR LOPES DE SIQUEIRA
169111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR MURILO WEIDMAN GODOI DE LIMA
168433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR RIKELLME DA SILVA GOMES
171854	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITóRIA NAELI DOS SANTOS
171704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA RAPHAELLY GROCHOVSKI BASSO
164023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITóRIA STHEFANY DO CARMO
171113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VíVIAN DOS REIS NERSBORSKI
167426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN
164662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE APARECIDA FRANçA STOCCO
171726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE MASSOCHIM DOS SANTOS GUEDES
159688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE MELO DE FRANÇA NIEPSUI
162979	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANE RAMOS DA ROSA
161075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA
160735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNER LEAL CARDOSO
165959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALLACY PEREIRA ORTIZ
170368	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WANDEL DOS SANTOS RAMOS JUNIOR
167048	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WANDERLEA GUARACI OLIVEIRA
166031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELISSON GUSTAVO DE PAULA PEREIRA
161760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON ALVES DE CASTRO
159652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON CARVALHO SARAIVA DA SILVA
168677	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINGTON RUDSON LUIZ MARIANO
161536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLINTON MARTINS CORREIA

165294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELTON GUILHERME MARTINHO
159763	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDEL DOS SANTOS FARIA
164054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDEL HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA
169925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDRICK GONçALVES LOURENçO
168955	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDY CAMILY DE SOUZA
173162	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WERLLY DAMOUR HANGEL VARGAS JUNIOR
163495	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO
163379	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES
172366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY LUIZ DE ALMEIDA ZEFERINO
161265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY SILVA BATISTA
172715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WESLLYN FLáVIO ALVARISTO PADILHA
170682	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WEYNE TAMARA BANDEIRA E SOUZA
166818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN LUCA DOMINSKI
163804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILIS AUGUSTO DA SILVA
166743	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM JESUS RAMOS DE MATOS
172589	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM SCHEPIURA
166506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU
169278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM WINTER CRISTOFOLI
172131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN ALMEIDA DOS SANTOS
172343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN CESAR DEPETRIZ
161749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN CORDEIRO CAMARGO
164976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA
167061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN RAFAEL PEREIRA DE MATOS
171499	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN ROSALVO CARNEIRO GOMES
167274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN SOTILE
173232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILSON ALVES VENTURA JUNIOR
162946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILSON EZEQUIEL DA SILVA ALVES
160719	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WYLVERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
163375	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YARKS RODRIGUES DA SILVA
165562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIM BENDELAQUI VULCãO
161831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIM COLAçO SANTOS
165688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN ALINE ANDRADE DO CARMO
170813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN DA SILVA OLIVEIRA DA MATA
173342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN DA SILVA PEREIRA
170939	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN DE LIMA CABRAL
161595	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN DE OLIVEIRA XAVIER
172058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMYN AIMEE SINKES DE PAULA
163888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YGOR ADDAD CECCON
166638	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YGOR RIBEIRO GODOY
166283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURI BRAGA MARTINS RIBEIRO
161582	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURI DA FONSECA LEMAN DA COSTA
159658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURI LORRAN SAMPAIO DA FONSECA
162056	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURI VITICOV DIAS
167749	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YURIê DOS SANTOS KATO
160213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZENIR FAGUNDES
162710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZITA CALGAROTO
168675	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ZORAIDE ALVES PACHECO KUCEWICZ
168858	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	AMANDA CRISTINA SOBRAL DA SILVA
168682	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS
170080	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANDRE JEREMIAS SCHUHLI
164735	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN
164084	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CAROLINE DE OLIVEIRA DE BASTOS ALVES
169788	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CAROLINE ISABEL RIBAS
159677	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CíNTIA COELHO
170287	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS
171563	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DIONATAN RODRIGO KALICHAK
172664	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DOUGLAS MEDINO CONRADO
163349	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	EDER DE LIMA E SILVA
166347	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	EDINEIA RIBEIRO DE PAULA
169077	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	EDUARDO LIMA DE JESUS
164280	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ELCIO VIRGíLIO DO NASCIMENTO
171489	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	EMANUEL HORNE DE SOUZA
164688	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ERIANE MARIA BRAZ DA SILVA

169244	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ERIKA PAULA STEFFENS
169190	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU
159613	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	GEISE MERI VANDA VASCO
162603	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	GUILHERME HENRIQUE NEVES DO CARMO
163568	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JAQUELINE MIRANDA BARBOSA
160765	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JHENIFER KARENN LIMA
173054	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	JOCELAINE RODRIGUES DA ROSA
168334	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	KARLLA HARUMY ALEIXO KAMBARA
164830	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LADI GONçALVES PEREIRA
168641	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LARISSA MAURICIO DA SILVA
161877	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	LILIANE RENATA GONçALVES DOS SANTOS
170153	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROCHA
160675	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MARIELE DOS SANTOS SILVA DE PAULA
161276	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	MICHELE STEFFENS
168817	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NIELSON SA DE ASSIS
165332	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	PAMELA MARCONATO
165541	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	PATRICIA RODRIGUES
171792	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	PATRICIA SULANITA SOARES PALMEIRO
168875	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ROBERTA EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA
168871	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	RODRIGO FERNANDO DOS ANJOS
162059	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	ROSELANE TELES SANTANA MATOS
167050	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	SILVIA HELENA SPULDARO
168238	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	SIMONE DOS SANTOS PEREIRA
167953	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	SUELEN FERREIRA ZANON
164692	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA BARROSO DE ANDRADE
164039	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA FURIATTI
166915	ASSISTENTE SOCIAL	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
160818	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRO FERREIRA
172389	ASSISTENTE SOCIAL	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
162267	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA
161577	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS
169570	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA ZIMMERHANSL LEITE
171580	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SCHEMBERG
163943	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINA VIEIRA ARAúJO
159575	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINE SIMAO BARBOZA
166272	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA VALENGA
165976	ASSISTENTE SOCIAL	ANA FLAVIA BET VIANA
169040	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS
167067	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA ALVES DE ARRUDA.
162828	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA LARISSA MONTEIRO MOREIRA
168175	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA DE SOUZA ALVES SILVA
168648	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA GONÇALVES STUMM
163354	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS
160328	ASSISTENTE SOCIAL	AVANI DE LIRA RAMOS
159915	ASSISTENTE SOCIAL	BIANCA BURLINSKI
159890	ASSISTENTE SOCIAL	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES
168969	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA DE ANDRADE
172448	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA RAMOS BELLON ROSA
171150	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILLA MARIA DA SILVA FLORINDO
169965	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILLA PAOLA SCHWERZ
164155	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA BEATRIZ GONçALVES
162903	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINA ALVES LEITE
172818	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA
163783	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE RANGEL DOS SANTOS
165625	ASSISTENTE SOCIAL	CASSIA WILBERT SILVA
168091	ASSISTENTE SOCIAL	CELMA APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS
163370	ASSISTENTE SOCIAL	CHRISTIANE ELAINE SOARES
171381	ASSISTENTE SOCIAL	CICíLIA COUTINHO SABINO DA SILVA
161982	ASSISTENTE SOCIAL	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA
171394	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO
172568	ASSISTENTE SOCIAL	CLEA MARA DOLENGA RAMOS
172911	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDE CRISTINA GARCIA REAL
162786	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO

163225	ASSISTENTE SOCIAL	CLEITON APOLINARIO CHAVES
163610	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES
164547	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA
160971	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES
160424	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE NORONHA DESIDERIO
168673	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA
162361	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS
160794	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA
162953	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLE MOURA DE CARVALHO
170895	ASSISTENTE SOCIAL	DAWANA FERREIRA CORDOVA
167591	ASSISTENTE SOCIAL	DAYANE PINTO MOREIRA
159743	ASSISTENTE SOCIAL	DEISE CORREIA DE ALMEIDA
171862	ASSISTENTE SOCIAL	DIENY NAVES
166048	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE APARECIDA CARNEIRO LUIZ
163112	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE
160391	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
169540	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO
170207	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS
161659	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZABETE MIKI UCHINO
172099	ASSISTENTE SOCIAL	ELOIZE SUBTIL RODRIGUES
171487	ASSISTENTE SOCIAL	EMANUELY GIROTTO
171882	ASSISTENTE SOCIAL	ERICA GONçALVES
162102	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA
164175	ASSISTENTE SOCIAL	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ
163647	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA APARECIDA GOMES ALBANES
162208	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA CAROLINA DE LIMA
166185	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA CAROLINE CABRAL
160283	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA FERREIRA DE JESUS
166686	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHãES
169482	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA VITORIA SOUZA DA SILVA
159882	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA SCALSAVARA
161860	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLA DA SILVA DULLA
161436	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE FERNANDA ROCHA PINTO
160892	ASSISTENTE SOCIAL	GEOVANA BALTZ SANTANA
161711	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA
168478	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA
172375	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ
160062	ASSISTENTE SOCIAL	GISLAINE MUNHOZ MARTINS
167012	ASSISTENTE SOCIAL	GUILHERME KRUEGER RODRIGUES
159679	ASSISTENTE SOCIAL	HANNAH HEND TOSO SFAIR
170722	ASSISTENTE SOCIAL	HELENA DA CRUZ RUPPERT
162060	ASSISTENTE SOCIAL	HOLIVER HILAN LAROCA ROSA
160247	ASSISTENTE SOCIAL	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS
163596	ASSISTENTE SOCIAL	IONE APARECIDA DE CAMPOS
173426	ASSISTENTE SOCIAL	IRENE FERREIRA DOS SANTOS
172584	ASSISTENTE SOCIAL	IVANIZE ZAKALUGNE
169774	ASSISTENTE SOCIAL	JAHYRA MIRNA DE OLIVEIRA DANTAS DE PAULA
165316	ASSISTENTE SOCIAL	JANAINA KATIUCIA DE SOUZA DZIURKOSKI CASERO
160571	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE RABELO DE SOUZA
171330	ASSISTENTE SOCIAL	JEAN CARLOS PRATES
161478	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA FERNANDA KNAUT
167238	ASSISTENTE SOCIAL	JHENIFHER LORENA BORGES
167377	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA MARIA PEREIRA PARAPINSKI
172578	ASSISTENTE SOCIAL	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
160998	ASSISTENTE SOCIAL	JOLSLINE CORRêA FERREIRA MACIEL
162207	ASSISTENTE SOCIAL	JONATHAN NEPOMUCENO NUNES
171259	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA GALVAO
160523	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA LOURENçO SCHMIDT GABARDO
160199	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANO PROVIN DIEHL
171490	ASSISTENTE SOCIAL	KAMILA DA SILVA FELICIO
166426	ASSISTENTE SOCIAL	KAUANA LISBOA RESMAR
163268	ASSISTENTE SOCIAL	KELLI DA TRINDADE
165001	ASSISTENTE SOCIAL	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO

161310	ASSISTENTE SOCIAL	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES
160688	ASSISTENTE SOCIAL	LAíS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
161038	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA DE MORAIS MAZEPA
167302	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA SCHLICHTA DE GOUVEIA
165843	ASSISTENTE SOCIAL	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA
160413	ASSISTENTE SOCIAL	LELIANE CALEGARI MARQUES
169542	ASSISTENTE SOCIAL	LEONCIO SANTIAGO
162044	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA PORTELA
165185	ASSISTENTE SOCIAL	LUANNA DE CáSSIA BENTIVENHA
165169	ASSISTENTE SOCIAL	LúCIA LOOS
170056	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL
161242	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA
162562	ASSISTENTE SOCIAL	LUDIELY LIMA DO AMARAL
162785	ASSISTENTE SOCIAL	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA
168622	ASSISTENTE SOCIAL	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO
168553	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELA DE ARRUDA GOMES
162163	ASSISTENTE SOCIAL	MáRCIA NADOLNY
169008	ASSISTENTE SOCIAL	MáRCIA RAMOS
165689	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO
169816	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS AURELIO DOMINGUES
169302	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CANDIDA FERNANDES
166841	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLAUDIA DE JESUS SOUZA
172749	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FATIMA FREITAS
165508	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH
173149	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE LOURDES SOARES
162180	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JéSSICA RAMOS PEREIRA
172958	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE
171273	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA
165872	ASSISTENTE SOCIAL	MARTA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
163952	ASSISTENTE SOCIAL	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL
172727	ASSISTENTE SOCIAL	MICHAEL DAVID NATEL
160605	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONçALVES
161886	ASSISTENTE SOCIAL	MIRELA COELHO
160972	ASSISTENTE SOCIAL	MIRIAN CRISTINA VIEIRA RIBEIRO
163793	ASSISTENTE SOCIAL	MIRIAN LIMA DE CORDOVA
167440	ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI
163413	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA
163510	ASSISTENTE SOCIAL	OBEDES RAMOS SILVA DE SOUZA
162169	ASSISTENTE SOCIAL	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO
163363	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
171321	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA DA SILVA CARDOSO
170130	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAEL LARSSON ZARPELLON
163886	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA DE MELO LOBO
166418	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA RIBAS BUENO
167011	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELLY APARECIDA DUMA
160257	ASSISTENTE SOCIAL	RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO
160665	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA DA SILVA FLORES
161755	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY
164110	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA PIRES EISELE
163306	ASSISTENTE SOCIAL	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS
161264	ASSISTENTE SOCIAL	RITA DE CASSIA PONTES
171197	ASSISTENTE SOCIAL	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA
160620	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN
171355	ASSISTENTE SOCIAL	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS
173044	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELAINE SIMBALISTA
171323	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA BARCELLOS
160711	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA ZAGONEL
172714	ASSISTENTE SOCIAL	SARA DE LARA CAVALCANTI
162651	ASSISTENTE SOCIAL	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ
166705	ASSISTENTE SOCIAL	SHEILA LUCIA DA SILVA
168340	ASSISTENTE SOCIAL	SILVIA ALVES DA ROCHA
162739	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK
163855	ASSISTENTE SOCIAL	SOELI SWISTALSKI DA SILVA

161654	ASSISTENTE SOCIAL	SOFIA CASTRO TEIXEIRA
160701	ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA DE FATIMA LAURINDO
164090	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA KESSIA MAINARDES
165336	ASSISTENTE SOCIAL	TALITA SHARON MACHADO
170644	ASSISTENTE SOCIAL	TâNIA MARA RODRIGUES
172726	ASSISTENTE SOCIAL	TELMA REGINA DE LUCENA
163863	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK
162158	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS RUSCZAK
166577	ASSISTENTE SOCIAL	THAMIRES LOUZADA DE SOUZA
171474	ASSISTENTE SOCIAL	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA
166175	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BONAROWSKI FABRICIO
164542	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA HIPóLITO LOURENçO
165260	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA ROSA MANO
160332	ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
161399	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS
161351	ASSISTENTE SOCIAL	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS
164205	ASSISTENTE SOCIAL	YUSRA MUSTAPHA ATAYA
164933	ATENDENTE INFANTIL	ABGAIL CRISTINA GONçALVES DA SILVA JUCá
166032	ATENDENTE INFANTIL	ADEILZA GONÇALVES DOS SANTOS
163575	ATENDENTE INFANTIL	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO
168819	ATENDENTE INFANTIL	ALESSANDRA SERRA DOTTO
172256	ATENDENTE INFANTIL	ALINE ONORATO DA CRUZ SANT' ANA DE MEDEIROS
170349	ATENDENTE INFANTIL	ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ
172194	ATENDENTE INFANTIL	AMANDA DE SANTANA SILVA
173115	ATENDENTE INFANTIL	ANA GLóRIA TAVARES DE VASCONCELOS
160895	ATENDENTE INFANTIL	ANDRESSA FERREIRA TOMACHESKI
171246	ATENDENTE INFANTIL	ANDRIELE DE CASTRO ROSA
168143	ATENDENTE INFANTIL	BIANCA GABRIELLY GONçALVES DA SILVA
171331	ATENDENTE INFANTIL	BIANCA SCHULTZ PADILHA
159998	ATENDENTE INFANTIL	BRENDA DOS SANTOS RAMOS
162677	ATENDENTE INFANTIL	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA
165895	ATENDENTE INFANTIL	CéLIA REGINA JUK DE SOUZA
172781	ATENDENTE INFANTIL	CLAUDETE DA ROCHA MARTINS
167372	ATENDENTE INFANTIL	CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU
168353	ATENDENTE INFANTIL	CRISTIANE
161991	ATENDENTE INFANTIL	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS
171765	ATENDENTE INFANTIL	DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO
166746	ATENDENTE INFANTIL	DILVANI TERESINHA MACHADO
169321	ATENDENTE INFANTIL	DIRLENE PENKOWSKY DE OLIVEIRA
172187	ATENDENTE INFANTIL	EDINIR DAS GRAçAS DA LUZ
170400	ATENDENTE INFANTIL	EDUARDA ABDALLA FUCK
167728	ATENDENTE INFANTIL	ELAINE SCHELEMEI
163700	ATENDENTE INFANTIL	ELIANE WEISS
172903	ATENDENTE INFANTIL	ELISâNGELA PIZONE CARDOSO BENKE
165266	ATENDENTE INFANTIL	EMILY MUNIZ DE PAULA
162976	ATENDENTE INFANTIL	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN
171612	ATENDENTE INFANTIL	ENAYVILIN SAMANTA LIMA VIEIRA
162424	ATENDENTE INFANTIL	EVELYN MARTINS BONIFACIO DA SILVA
173016	ATENDENTE INFANTIL	FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO
168330	ATENDENTE INFANTIL	FERNANDA MALAQUIAS DA SILVA
166012	ATENDENTE INFANTIL	GEISIMARI RODRIGUES DE SOUZA
162227	ATENDENTE INFANTIL	GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS
172963	ATENDENTE INFANTIL	GIOVANA VITóRIA SALATIEL DE SOUZA
164687	ATENDENTE INFANTIL	GORETHE MARIA FERREIRA
160390	ATENDENTE INFANTIL	GRACE KELLY DALFRE
166932	ATENDENTE INFANTIL	IARA DIAS GONçALVES NOGUEIRA
166444	ATENDENTE INFANTIL	ISABELY FIRMAN LUBAWSKI
172340	ATENDENTE INFANTIL	JANELIZE DOS SANTOS SOUZA
161511	ATENDENTE INFANTIL	JANINI MOREIRA DE FARIA
171545	ATENDENTE INFANTIL	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG
163229	ATENDENTE INFANTIL	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIçãO
165584	ATENDENTE INFANTIL	JéSSICA EDUINA DOS SANTOS
170753	ATENDENTE INFANTIL	JOSEMAIRE CRISTIANE PEREIRA SOARES

171738	ATENDENTE INFANTIL	JOSIANE CRISTINA DE LIMA
162734	ATENDENTE INFANTIL	JOYCE DOS SANTOS LEITES
165328	ATENDENTE INFANTIL	JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA
166778	ATENDENTE INFANTIL	KAROLINA LETíCIA DE MIRANDA
164345	ATENDENTE INFANTIL	KELVINE CLAUDIANE NUNES AUGUSTO
163950	ATENDENTE INFANTIL	KETTULIN LARISSA DE BORBA
160250	ATENDENTE INFANTIL	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS
168153	ATENDENTE INFANTIL	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI
166959	ATENDENTE INFANTIL	LUCIANE PAIXAO PEREIRA
165084	ATENDENTE INFANTIL	MAGDA MOREIRA BARBOSA
164926	ATENDENTE INFANTIL	MARCELI DE ALMEIDA
160046	ATENDENTE INFANTIL	MARCIA VITORINHO SANTOS ANDREIS DA SILVA
161454	ATENDENTE INFANTIL	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES
173185	ATENDENTE INFANTIL	MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO
165663	ATENDENTE INFANTIL	MARIA EDUARDA BATISTA DRUM
165135	ATENDENTE INFANTIL	MARJÓRIE SUAMY DOS REIS
166268	ATENDENTE INFANTIL	MAUREN ADRIANE RIBEIRO
159682	ATENDENTE INFANTIL	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES
161932	ATENDENTE INFANTIL	PAOLA DA ROSA CENI
166757	ATENDENTE INFANTIL	PAOLA DE OLIVEIRA
160471	ATENDENTE INFANTIL	PIETRA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
162165	ATENDENTE INFANTIL	RAILDA MONTEIRO DA SILVA
166706	ATENDENTE INFANTIL	REGINA FERREIRA LOPES
159670	ATENDENTE INFANTIL	ROSE MARI DA ROSA
164247	ATENDENTE INFANTIL	ROSELI R. DA SILVA
166610	ATENDENTE INFANTIL	ROSILENE MARAFIGO DA ROCHA
173198	ATENDENTE INFANTIL	ROZELI DE FRANCA
170031	ATENDENTE INFANTIL	SABRINA MACHADO MONTEIRO
171662	ATENDENTE INFANTIL	SHEYLA PAULA HIPóLITO FAGUNDES
166890	ATENDENTE INFANTIL	SILVANA MIGUEL NETTO PINTO
169706	ATENDENTE INFANTIL	SIMONE MENEZES FERREIRA CARNEIRO
161090	ATENDENTE INFANTIL	STEPHANIE CAROLINE DOS SANTOS ROLING
160237	ATENDENTE INFANTIL	STHEFANY PEREIRA SANTOS
170164	ATENDENTE INFANTIL	SUELEN ARCENO TEODORO
161994	ATENDENTE INFANTIL	THAINA LEAL FRANCA
161787	ATENDENTE INFANTIL	THAIS ERICA COSTA RODRIGUES
160943	ATENDENTE INFANTIL	THYCIANE AMAIRA CLEMENTINO SOUSA
171513	ATENDENTE INFANTIL	VANESSA GOMES ALVES
166500	ATENDENTE INFANTIL	VITORIA LEITAO DE ALMEIDA
172604	ATENDENTE INFANTIL	VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA
163726	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ANA ISABEL HOMEM D EL REI
168533	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	BRUNA SABINO BARROS
163038	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	CAROLINE CORREA DE FRANçA
169447	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	CLARITA NOGUEIRA TRESKA
167917	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	CRISTIANE KLEIZER CARDOSO KANIGOSKI
162917	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO
164108	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	DAYENE FRANCIS NADOLNY
167069	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS
169731	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ELISABETE APARECIDA BOCUTTI
164352	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ELISANDRA DE FATIMA VANGELISTA DE MIRANDA
161077	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ELIZABETE CRISTINA MARIANO REIS
164780	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ERIKA DE MORAES FAVERO
159589	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	FRANCIANE T SOARES
172130	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	GABRIELI CORREIA SEVERO
164119	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	GIANE LEITE
172060	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	GRAZIELE MOREIRA RAMOS DA SILVA
163208	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	JAYNE PATRíCIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS
162868	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI
170523	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE
167782	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	KARYNE ROSA PEREIRA DE BRITO
166321	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	KETLIN APARECIDA BUESE GONçALVES
164143	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	LETICIA AGNES GIACOMASSI
173155	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	LUCIANA MARAGNO CORREA AVELAR

172379	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	MARIA EDUARDA MAGALHãES DONIZETE
172065	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	MARIA HELOISA BINDER
160994	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NICOLE DA LUZ DE BRITO
164154	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA
163400	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ROSECLER MUZEKA
164514	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ROSELI APARECIDA GONçALVES DE ALMEIDA
163690	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA
171843	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SANDRA ALVES DE SOUZA
171655	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SILMARA RODRIGUES DOS REIS
169668	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SILVANA PAULINA DA SILVA
169715	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	SOLANGE TERESINHA SARMIECKI
170464	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	STEFANNI EDUARDA DOS SANTOS CAMARGO
170016	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	VANESSA DAS DORES VALENTIM
169130	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	VANESSA LUIZA SAUERBIER
161592	CIRURGIÃO DENTISTA	ADELAINE TERESINHA CORREA DA VEIGA
161411	CIRURGIÃO DENTISTA	ADELSON FRANCISCO MAIA JUNIOR
166496	CIRURGIÃO DENTISTA	ADEMIR ANGELO CORDEIRO
161795	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIANA BALBINO GOMES
173238	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIANA DA SILVA KOWALSKI
162925	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIANA SOUZA CAMPOS FONTALVO
167311	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIANE MARISA CANESTRARO DE LIMA
166019	CIRURGIÃO DENTISTA	ADRIANE WENDLING PITOME
173420	CIRURGIÃO DENTISTA	ALANA BUSS CAETANO
169399	CIRURGIÃO DENTISTA	ALANA GONCALVES MAUTA DA SILVA
161064	CIRURGIÃO DENTISTA	ALANA VIEIRA AZEVEDO
159887	CIRURGIÃO DENTISTA	ALANNY SILVA SOUSA
165233	CIRURGIÃO DENTISTA	ALDREY DA SILVA NUNES
171495	CIRURGIÃO DENTISTA	ALESSANDRA DE LARA MACHADO
168035	CIRURGIÃO DENTISTA	ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR
165396	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA ALVES ZAMPIERI
162906	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE APARECIDA BILL ROSA
166614	CIRURGIÃO DENTISTA	ALINE RANGEL JARDIM COELHO
169580	CIRURGIÃO DENTISTA	ALLAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
159686	CIRURGIÃO DENTISTA	ALYNE DA SILVA FERNANDES FERMINO
163578	CIRURGIÃO DENTISTA	ALYNE REMOVISCZ FERREIRA
162847	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA BRITTO DE MACEDO
168455	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA CAROLINE LEDRA
170236	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA CHAGAS LINDHOLM BLANC
162373	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA DE CARVALHO CRUZ DE SOUSA
161761	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA DE LARA DA SILVA
160304	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA DE OLIVEIRA BERTOLIM
161471	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA GAIO MACHADO
159778	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA GOMES BARBOSA
171711	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA
172880	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA SUBIANSKI MONTEIRO DE CARVALHO
167334	CIRURGIÃO DENTISTA	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA
163187	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA BEATRIZ PEREIRA ARMELIN
162845	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS
165407	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA CARAZZAI DE MORAIS
168586	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA MARCOLLA GAMBUS
169617	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA RAUCH
164018	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA RODRIGUES MACIEL
169679	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA ROIKO
162720	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA SILVA PINTO
168357	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINI FERREIRA DE LIMA
162410	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CHRISTINA BERNERT
171693	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLARA DRULA PAULINO
169736	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLARA RIGON PEREIRA
160813	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLAUDIA DILL
163149	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLAUDIA GONçALVES DE ALMEIDA
161340	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLáUDIA VILELA
161671	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA
165190	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA KARINA CORDEIRO GASPERIN

163265	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA LETICIA FERREIRA MAFRA
163669	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA LUIZA BARBOSA
159973	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA LUIZA DZIECIOL SUREK
165803	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA LUIZA MARQUES WEBER
166570	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA MARIA ARAUJO DE FREITAS
164931	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA PATRíCIA ESMAEL DA SILVA
161844	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI
163418	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA REBECA DOS SANTOS LOPES
173369	CIRURGIÃO DENTISTA	ANADIESSA QUINDANE PACHECO
165009	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDERSON LUCAS ANTECHEVIS
161792	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRé ASSUMPçãO ANDRADE DOS SANTOS
161179	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRE FELIPE DE ARAUJO
169877	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRé KENZO IVACZEK FUJIVARA
167492	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRE LUIZ DE SOUZA PEZZANA FILHO
166177	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRE VIEIRA DE SOUZA
167537	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA
159714	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDREA REIS WENDT
165928	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESA VIEIRA SANTOS VAZ
160529	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO
170645	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO
169952	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESSA FILINTO DA SILVA
166853	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESSA HARMATIUK
172453	CIRURGIÃO DENTISTA	ANE CAROLINE DE JESUS
165894	CIRURGIÃO DENTISTA	ANGELA MIERS RUSSOWSKY
166437	CIRURGIÃO DENTISTA	ANGELA NICOLAU
165576	CIRURGIÃO DENTISTA	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
159902	CIRURGIÃO DENTISTA	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE
163464	CIRURGIÃO DENTISTA	ANNY CHRISTIE PESSôA GALVãO
168792	CIRURGIÃO DENTISTA	ANTONIO CARLOS BECKER JUNIOR
172887	CIRURGIÃO DENTISTA	APOLIANA REIS DA SILVA HUREN
162733	CIRURGIÃO DENTISTA	ARIANE FERNANDES
161978	CIRURGIÃO DENTISTA	ARYON OLIVEIRA SALES
171641	CIRURGIÃO DENTISTA	AUGUSTO HIDEKI BERLESI
170008	CIRURGIÃO DENTISTA	AURIANE SILVA LIMA GRíGOLO
160288	CIRURGIÃO DENTISTA	AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS
163201	CIRURGIÃO DENTISTA	AYSLAN ALBERT NICOLODI
161217	CIRURGIÃO DENTISTA	BáRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI
160352	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ BRASSO DOS SANTOS
162351	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ MENDONçA LEPPER
161299	CIRURGIÃO DENTISTA	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS
162114	CIRURGIÃO DENTISTA	BELISSA BRUNATTO
170314	CIRURGIÃO DENTISTA	BERNARDO BATISTA ALGARVE CELESTINO
169692	CIRURGIÃO DENTISTA	BIANCA DOS SANTOS PACHECO DE OLIVEIRA
164748	CIRURGIÃO DENTISTA	BIANCA SANCHES PRIMO
169312	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENDA HAMERSKI DOS SANTOS
161678	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENDA MARJORIE DOS REIS
163448	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENO SHINYA BUENO TANAKA
160107	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA ALVES MEDEIROS
161789	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA BITTENCOURT
167776	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA CAVALCANTI ALVES
159627	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA DA SILVEIRA ALVES
163869	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA ELIZANDRA HARTMANN
169803	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA GEFFER LOBO
169134	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA PALOMA FERREIRA DE ANDRADE
168690	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA SILVEIRA SILVA
163205	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA SKARLET MEDRADO DA SILVA ALENCAR
169539	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNO CESAR DE MORAIS
162072	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA
161776	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNO HENRIQUE LAMY
166512	CIRURGIÃO DENTISTA	CAIO A. NUNES SOUZA
163025	CIRURGIÃO DENTISTA	CAIQUE FERREIRA
165920	CIRURGIÃO DENTISTA	CALVIN DE SOUZA HENKELS
161581	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA

173240	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA CARNEIRO GALDINO
159822	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA DE CASSIA KURQUEVICZ NOVAK
163634	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA HECKLER SANTOS
169367	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA
169575	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA MENDES FIGUEIREDO
166151	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA NOBRE DE FREITAS
170763	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA PEREIRA XAVIER
162692	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA SEGATTO HARTMANN
160063	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA STREIT DA COSTA
169033	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA ZEQUIM CATANI SALIBA
167157	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILLA MARIA NERY BARACHO DE FRANçA
160853	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILY DA SILVA PISSOLATO DE LIMA
171268	CIRURGIÃO DENTISTA	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE
167174	CIRURGIÃO DENTISTA	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO
168566	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROL LOUREIRO RODRIGUES
165516	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA ARGENTA
167976	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA FELIX PEDRI
173119	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA FUNEZ
163044	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA HELENA PORTELLA KLOSIENSKI
160499	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA RIZENTAL JANKE
163283	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINA WOINAROVICZ MENEGHETTI
171624	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE ASSUNÇÃO
161046	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE GENNARI STEVãO
164789	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE RODRIGUES MURBACH
169976	CIRURGIÃO DENTISTA	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA
160075	CIRURGIÃO DENTISTA	CECÍLIA DE ABREU RIBAS
166492	CIRURGIÃO DENTISTA	CECíLIA IRENE ZONATTO
165061	CIRURGIÃO DENTISTA	CELMA DE FATIMA JESUS DA SILVA
169894	CIRURGIÃO DENTISTA	CELSO ROGERIO RAMBO
165796	CIRURGIÃO DENTISTA	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS
162003	CIRURGIÃO DENTISTA	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI
168564	CIRURGIÃO DENTISTA	CLARA PRADO BRAZ STAUT
172527	CIRURGIÃO DENTISTA	CLAUDELICE QUEDA
159583	CIRURGIÃO DENTISTA	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO
170407	CIRURGIÃO DENTISTA	CLAUDIA CHRISTINE ROCHA
160915	CIRURGIÃO DENTISTA	CLáUDIA MARQUES STRAPASSON
166419	CIRURGIÃO DENTISTA	CLAUDIO APARECIDO ALVES
170546	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA
159840	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANI THAILA DE SALES
163792	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR
172674	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIELE ROSA FINGER
166262	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTINA SAFT MATOS VIEIRA
169012	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTINE WAHRHAFTIG
168542	CIRURGIÃO DENTISTA	DAIANE CRISTINA BRUNNER
172793	CIRURGIÃO DENTISTA	DAIANE DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
160661	CIRURGIÃO DENTISTA	DAIANE FERREIRA GOMES
167095	CIRURGIÃO DENTISTA	DALVA ISABEL DE ARAúJO PACHECO
166721	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIEL GALHARDO
171627	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELA MARIN GARANHANI
169670	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELE APARECIDA DE SOUZA
172835	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA
163968	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA
167244	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELI FERNANDA GONçALVES VALIATI GOMES DA SILVA
170136	CIRURGIÃO DENTISTA	DANIELLE SOLEY BATISTA
161396	CIRURGIÃO DENTISTA	DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA
161508	CIRURGIÃO DENTISTA	DéBORA OLIVEIRA CAMARGO LUCATS
173302	CIRURGIÃO DENTISTA	DEBORAH ALENCAR MARINHO DE ALCâNTARA
160148	CIRURGIÃO DENTISTA	DEYSE GRAUDIN MIRANDA
166158	CIRURGIÃO DENTISTA	DIANDRA DE BASTOS GRAF
161168	CIRURGIÃO DENTISTA	DIEGO HERTL DOS SANTOS
167752	CIRURGIÃO DENTISTA	DIEGO MARCELO ARNDT
161207	CIRURGIÃO DENTISTA	DIOGO BERTANHãO PONTAROLO
161890	CIRURGIÃO DENTISTA	DIONATAN GOMES

171497	CIRURGIÃO DENTISTA	DIULIA PEREIRA BUBNA
165746	CIRURGIÃO DENTISTA	DJULYENY ADOLFO CHENISKI
159599	CIRURGIÃO DENTISTA	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO
171860	CIRURGIÃO DENTISTA	DOUGLAS EIJI KAGUEIAMA
165303	CIRURGIÃO DENTISTA	EDELAINE KLUK
172428	CIRURGIÃO DENTISTA	EDGAR BOM FIM DE SOUZA
166851	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA BEATRIZ RODRIGUES BALBINOTTI
167833	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA PATEKOSKI MENDONçA
166062	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO
160633	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO CELUPPI PILATO
168992	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO CORDEIRO CAMARGO
168283	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO DANIEL AGUIAR PAES DA SILVA
168581	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO OLSEN LAZZARIS
160848	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO RODRIGO VARGAS
172915	CIRURGIÃO DENTISTA	ELAINE CASACQUI
165662	CIRURGIÃO DENTISTA	ELAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS CARZINO
170576	CIRURGIÃO DENTISTA	ELAINE CRISTINA ZEPECHOUKA
166722	CIRURGIÃO DENTISTA	ELENICE DE FATIMA SOUZA CAPELARIO
161660	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIANE VICENTIN DAMASCENO
170177	CIRURGIÃO DENTISTA	ELILMA FEITOSA OLIVEIRA MACIEL
171045	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIS MOZER
160410	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIS REGINA DE SOUZA CENÇÃO
169098	CIRURGIÃO DENTISTA	ELISA CRISTINA ZVIR
168282	CIRURGIÃO DENTISTA	ELISAMA SUTIL
171679	CIRURGIÃO DENTISTA	ELIZA SAYURI ONUKA HABU
170469	CIRURGIÃO DENTISTA	ELLIAN ESTECI DIAS
165096	CIRURGIÃO DENTISTA	ELY GANZERT PIERIN
166392	CIRURGIÃO DENTISTA	EMANUELA PESSOTA HANAUER
169606	CIRURGIÃO DENTISTA	EMANUELE MORAES HALMA
169073	CIRURGIÃO DENTISTA	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI
160159	CIRURGIÃO DENTISTA	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER
169843	CIRURGIÃO DENTISTA	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR
168811	CIRURGIÃO DENTISTA	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS
165742	CIRURGIÃO DENTISTA	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO
160671	CIRURGIÃO DENTISTA	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS
171557	CIRURGIÃO DENTISTA	EVELYN FABIELI BUENO ALVES
169414	CIRURGIÃO DENTISTA	EVELYN GREICY GABRIEL
167161	CIRURGIÃO DENTISTA	FABIANA CAMARGO DE FRANçA RADLINSKI
170777	CIRURGIÃO DENTISTA	FABIANA EVANGELISTA LERNER
159988	CIRURGIÃO DENTISTA	FABIOLA BENTO DA SILVA
162198	CIRURGIÃO DENTISTA	FABíOLA DA ROSA LUZ
168416	CIRURGIÃO DENTISTA	FABRICIO PEDROSA VIEIRA
172872	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA BREJINSKI
170305	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA CRISTINA MARQUES
171620	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA CRISTINY BENTO SARTORI
161136	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA LUíZA GREIN
162353	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA STABACH GREMSKI
171392	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO HARUO IDE
161013	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO LOPES DOS ANJOS
160977	CIRURGIÃO DENTISTA	FLáVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA
172424	CIRURGIÃO DENTISTA	FLáVIA APARECIDA PEREIRA
165537	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELE GIRALDI PEREGO
172841	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELE TAMI TERAJIMA
165754	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA PLATNER ROJO
167540	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELI MARINHO
162602	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA
168101	CIRURGIÃO DENTISTA	FRANCIELLE FICAGNA
168738	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL FRANCISCO SIMIONI SCHIRLO
171783	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL JACOMASSO THIMOTEO
163292	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL KENJI WEISS TOMIZAWA
169380	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL MENDES PIRES
169370	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA AMANDA DE SOUSA
172323	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA BATAGLIN

166164	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO
161237	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA BERNARDES DE LIMA
167801	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA BOBATO
169541	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA DA ROSA NOVALKOSKI
169759	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA FERNANDA SCHIOCHET
173275	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA INTERLIQUIA DE OLIVEIRA BERTOLINO
169267	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA KINAKI HEFLER DE MELLO
159788	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA LOEWEN BROTTO VIEIRO
164700	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELE PEDROZO DOS SANTOS
167032	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELE SOEK ALVES
168020	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELE TALITA DE JESUS RIBEIRO
163478	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELI KARINA MEDRADO DA SILVA ALENCAR
170609	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELI RODRIGUES DE ALMEIDA ABREU
168864	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO
170577	CIRURGIÃO DENTISTA	GARDENIA DIAS DE OLIVEIRA
167074	CIRURGIÃO DENTISTA	GELISON DANILO PONTAROLLO
165197	CIRURGIÃO DENTISTA	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI
168362	CIRURGIÃO DENTISTA	GEOVANNA AFORNALI DE SENE
167366	CIRURGIÃO DENTISTA	GEOVANNA DOS SANTOS NOVICKI
170720	CIRURGIÃO DENTISTA	GEOVANNA PASINI
171850	CIRURGIÃO DENTISTA	GEVAN MEDEIROS DEMARCO
169338	CIRURGIÃO DENTISTA	GILSON BETTEGA
170330	CIRURGIÃO DENTISTA	GILSON FERREIRA DE SOUZA
159820	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO
164249	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANA GABRIELE PONTES AMARAL
165012	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK
164915	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANE BARBOSA DA CUNHA
159970	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANI CERON HARTMANN
166969	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANNA BROGNOLI
167947	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANNA MARQUES FLORES
166485	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANNA PEREIRA MARQUES
172538	CIRURGIÃO DENTISTA	GISLAINE PONTAROLLO
160888	CIRURGIÃO DENTISTA	GIULIANA CRISTINA NASCIMENTO
166264	CIRURGIÃO DENTISTA	GRAZIELE FERNANDA BUENO DA SILVA MAJEWSKI
165634	CIRURGIÃO DENTISTA	GRAZIELY DE OLIVEIRA
171068	CIRURGIÃO DENTISTA	GUERDL REGINA SILVA GRODZKIGUER REGINA SILVA GRODZKIGUERDLEI REGINA SILVA GRODZKI
160341	CIRURGIÃO DENTISTA	GUILHERME ONEDA
169361	CIRURGIÃO DENTISTA	GUILHERME RODRIGO BIANCATO
159642	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO CARDOSO ROCHA
170744	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO KRAEMER DE LARA
172039	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO LOURENçO PEDRO
171380	CIRURGIÃO DENTISTA	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF
162635	CIRURGIÃO DENTISTA	HAYLA DIRCKSEN MARIANO
161123	CIRURGIÃO DENTISTA	HELAINE CARDOSO MARTINS
173382	CIRURGIÃO DENTISTA	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER
161433	CIRURGIÃO DENTISTA	HELENA MARQUES KESKOSKI
165648	CIRURGIÃO DENTISTA	HELENA YAIKO MARTINS IMANO
166480	CIRURGIÃO DENTISTA	HELLEN DE FREITAS
171527	CIRURGIÃO DENTISTA	HELOÍSA CAROLINA SILVA
166130	CIRURGIÃO DENTISTA	HELOISA DE CARVALHO GOMES
164813	CIRURGIÃO DENTISTA	HELOISA FRANCO DE MEIRA
160312	CIRURGIÃO DENTISTA	HELOíSA LURI ISHII
170066	CIRURGIÃO DENTISTA	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO
172407	CIRURGIÃO DENTISTA	HENRIQUE ALVES PANSINI
164390	CIRURGIÃO DENTISTA	HENRIQUE KENJI TAKARADA
169839	CIRURGIÃO DENTISTA	HENRIQUE VIANNA CARVALHO
167701	CIRURGIÃO DENTISTA	IAGO SUTIL MARTINS
166623	CIRURGIÃO DENTISTA	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS
166594	CIRURGIÃO DENTISTA	IGOR DA SILVA FURLAN
168323	CIRURGIÃO DENTISTA	IGOR GAMA COSTA
169890	CIRURGIÃO DENTISTA	IGOR TORRES DE BARROS
168923	CIRURGIÃO DENTISTA	INGRID AYSHA ALVES ARAUJO
171540	CIRURGIÃO DENTISTA	INGRID CORRêA GOMES

172122	CIRURGIÃO DENTISTA	ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI
169609	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELA DAMBISKI
163106	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELE PINHEIRO ALVES
163054	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA DE CASSIA GAVA MARCHIORO
164191	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI
165627	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLA PIETRA BUCCIO
165055	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLY CORREIA VIEIRA FERNANDES
166813	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLY INOCENTE ARCENO RODRIGUES PINTO
162224	CIRURGIÃO DENTISTA	ISMAELI CRISTIANE PEREIRA LOURENÇO
162735	CIRURGIÃO DENTISTA	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO
171307	CIRURGIÃO DENTISTA	IZABEL CRISTINA PRETO
172413	CIRURGIÃO DENTISTA	IZABELLA RIBEIRO
172042	CIRURGIÃO DENTISTA	IZADORA ARAUJO CENTANINI PRECOMA
161757	CIRURGIÃO DENTISTA	JANAINA WESSLING
160861	CIRURGIÃO DENTISTA	JAQUELINE BUZATO
166039	CIRURGIÃO DENTISTA	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA
170382	CIRURGIÃO DENTISTA	JAVIER ALEXANDER BELLIDO FIASCUNARI
167802	CIRURGIÃO DENTISTA	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA
168381	CIRURGIÃO DENTISTA	JENIFER CRISTINE KLINGELFUS JOHNSON PEREIRA
171434	CIRURGIÃO DENTISTA	JENIFFER MATTIOLI LUZ
164639	CIRURGIÃO DENTISTA	JESSICA CRISTINE MARCINIACK
171148	CIRURGIÃO DENTISTA	JéSSICA ELLEN ARAúJO CARVALHO
170055	CIRURGIÃO DENTISTA	JéSSICA MILENA ICHISATO DOS SANTOS
165142	CIRURGIÃO DENTISTA	JéSSICA RODRIGUES ROCHA
167455	CIRURGIÃO DENTISTA	JESSICA TALITA PERILLI DRINKO DE OLIVEIRA
171984	CIRURGIÃO DENTISTA	JéSSICA YUMMI TANAMATI SOARES
170351	CIRURGIÃO DENTISTA	JHENIFER VICTORIA RAMOS
161229	CIRURGIÃO DENTISTA	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL
166101	CIRURGIÃO DENTISTA	JHONATA TEIXEIRA DE LIMA
162168	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO
171976	CIRURGIÃO DENTISTA	JOãO ANDRé PERIN VIEIRA
163810	CIRURGIÃO DENTISTA	JOãO ARTHUR SARTORI HERBER
169829	CIRURGIÃO DENTISTA	JOAO CLAUDIO STAHLSCHMIDT
163442	CIRURGIÃO DENTISTA	JOãO PEDRO DOS SANTOS
169742	CIRURGIÃO DENTISTA	JOãO VITOR PINHEIRO BONETE
160683	CIRURGIÃO DENTISTA	JOELLY GóOS ZANARDINE
169860	CIRURGIÃO DENTISTA	JORDHAN DE FREITAS CARVALHO
166332	CIRURGIÃO DENTISTA	JORGE NOGUEIRA ALVES
165217	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSé ALBERTO DE SOUZA
163511	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSé DONIZETI REJES RANGEL
170537	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSé FERNANDO DA SILVA PACHECO
169867	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSé VITOR MOLIN
170779	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSEFA CRISTIANE FILIPAK
168398	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSELIA REIS BARBOSA DE OLIVEIRA BASSO
161280	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSIANE CRISTINA GAMA
168188	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS
159786	CIRURGIÃO DENTISTA	JOYSSE KREUSCH GASPAR LOSSO
169140	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA BANDEIRA URBANO
162595	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA BIANCA DA SILVA
165972	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA CAROLINA BORCATH DE ANDRADE
162736	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA DA SILVA GERMINIANI
164847	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA FELTRIN
161882	CIRURGIÃO DENTISTA	JúLIA HELENA MOREIRA KAMINSKI
172462	CIRURGIÃO DENTISTA	JúLIA PEDRON
166322	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA TABORDA MENDES
163440	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIA TEODORO CORREA
159607	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA ALVES DE MAGALHãES DOS SANTOS
173112	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES
160540	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANE MARIANO MACHADO
169820	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANO FERREIRA DE SOUZA
170962	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIE CHRISTIE MARTINS MARQUES
166109	CIRURGIÃO DENTISTA	KAMILLA DE FREITAS RAMOS
161666	CIRURGIÃO DENTISTA	KAOANA IANIK DITTRICH

170926	CIRURGIÃO DENTISTA	KARIN BRANCO CORREA
163913	CIRURGIÃO DENTISTA	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS
163923	CIRURGIÃO DENTISTA	KAROLINE MARIA SANTOS DE PAULA
166129	CIRURGIÃO DENTISTA	KAROLINE RAFAELA SANTOS ZIMERMANN
172171	CIRURGIÃO DENTISTA	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE
164311	CIRURGIÃO DENTISTA	KAUANA SILVEIRA BANDEIRA
160179	CIRURGIÃO DENTISTA	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO
170754	CIRURGIÃO DENTISTA	KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI
163487	CIRURGIÃO DENTISTA	KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA
170364	CIRURGIÃO DENTISTA	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE
169662	CIRURGIÃO DENTISTA	LAíS BONATTO ZAWADNIAK
163788	CIRURGIÃO DENTISTA	LAIS MIYABUKURO
169226	CIRURGIÃO DENTISTA	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES
163567	CIRURGIÃO DENTISTA	LAISLA GAUDêNCIO CHAIM
171915	CIRURGIÃO DENTISTA	LARA TESCHI BRAVO
161586	CIRURGIÃO DENTISTA	LARAYNE CAMINSKI
172748	CIRURGIÃO DENTISTA	LARIANE GOMES FERREIRA DE SOUZA
160662	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA BARBOSA PIRES
169388	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA CREPALDI CABRERA
162042	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA RIBEIRO ALVES
170120	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA SENA CERQUEIRA BARBOSA
170047	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA STEILMANN DEMARCHI
160406	CIRURGIÃO DENTISTA	LAURA VITORIA MOREIRA
172401	CIRURGIÃO DENTISTA	LAUREN NEUMANN RIBEIRO
162402	CIRURGIÃO DENTISTA	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
168302	CIRURGIÃO DENTISTA	LETíCIA GODOY LEITE
172110	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA JOEI DE CARVALHO VELOZO
169331	CIRURGIÃO DENTISTA	LETíCIA TáBATA PERASSOLI FREGONEZI
168515	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA TRALESKI
169502	CIRURGIÃO DENTISTA	LETíCIA VIEIRA DE LIMA
168351	CIRURGIÃO DENTISTA	LETICIA VIEIRA PEREIRA
161933	CIRURGIÃO DENTISTA	LEYNI ANDRIOLI
172178	CIRURGIÃO DENTISTA	LIANA AMORIM DA ROSA
163392	CIRURGIÃO DENTISTA	LIDIA MARIA VITóRIA DOS SANTOS
160732	CIRURGIÃO DENTISTA	LIDIANE DE PAULA RIBEIRO
167224	CIRURGIÃO DENTISTA	LIGIA INFANTE VIEIRA
165522	CIRURGIÃO DENTISTA	LILIAN YURI SEITO
169493	CIRURGIÃO DENTISTA	LILIANE GARCIA SARTO
163638	CIRURGIÃO DENTISTA	LISIANE TAMMY IGAMI
165534	CIRURGIÃO DENTISTA	LISIANY KARIN DE PONTES
159818	CIRURGIÃO DENTISTA	LISLAINE VALERIO
173223	CIRURGIÃO DENTISTA	LIVIA CORREA WANDEMBRUCK PERTEL DOS SANTOS
162398	CIRURGIÃO DENTISTA	LOHANY RIBEIRO
172559	CIRURGIÃO DENTISTA	LORENA CHRISTINE DOS SANTOS
166196	CIRURGIÃO DENTISTA	LORENA TRACZ
162571	CIRURGIÃO DENTISTA	LOUISE SALES PEDRO
165530	CIRURGIÃO DENTISTA	LOYANE NADOLNY WINHASKI
171983	CIRURGIÃO DENTISTA	LUAHN VINICIUS OLIVEIRA DE CASTRO
165282	CIRURGIÃO DENTISTA	LUAN HENRIQUE CASTRO MATIAS
167107	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA DA CUNHA BOROWIAK
170378	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA DE ANDRADE
162749	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA KARYNE DA SILVA FERNANDES
162247	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA LARA ALVES FREITAS
162061	CIRURGIÃO DENTISTA	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD
162125	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS BOGONI BREZOLIN
166709	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS CANDIDO VENCESLAU
167814	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS COLLODEL
170151	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS FELIPE MARAFON
160743	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ
164940	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA
160798	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA
170554	CIRURGIÃO DENTISTA	LUISA SANTOS CAMARGO
167589	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENçO

172787	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER
169175	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIZ HENRIQUE PEGORINI
159724	CIRURGIÃO DENTISTA	LUIZA RIBEIRO
168578	CIRURGIÃO DENTISTA	MAíRA DE ANDRADE DA SILVA
165244	CIRURGIÃO DENTISTA	MAIZA BEATRIS FERNANDES
160396	CIRURGIÃO DENTISTA	MANOELA DAVID PALMONARI
159992	CIRURGIÃO DENTISTA	MANOELA PORTUGAL
162279	CIRURGIÃO DENTISTA	MANUELA ALVES DE LIMA
168338	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELA BOSCHIN POPENDA
164273	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELA MARTINS
159776	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELLA CANESTRARO
159661	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELLE ALVES AMORIM
167625	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELO HIDEKI MARTINS IMANO
165401	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELO OMAR TASSA DE LIMA
163737	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCELO WISNIEWSKI
160939	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCIA RODRIGUES DA SILVA
166006	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCIO MACHADO MARCONCIN JUNIOR
171191	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCOS ANTONIO SALTORE
159644	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR
169020	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO
167019	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA ALICE MAGALHãES MOTTIN
164570	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT
165249	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING
167736	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA IASCO
160893	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA CLARA CORDEIRO LUCAS
165369	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA DE MELO SILVA
160809	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO
168549	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES
162684	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA EDUARDA SLOMPO SANTOS
171029	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA ISABELLI SILVA PEREIRA RIGHETTO
165611	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES
170159	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIAN ÂNGELA FIGUEIREDO VENâNCIO
169614	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA CORRêA MACIEL
160509	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA DAL NEGRO
172436	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO
167807	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA LEXETA ZUCHO
172658	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA MACEDO RIBAS
164945	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANE CASTRO CHIQUITE
159821	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANE VENANCIO ANDRADE PINTO DE SOUZA
168746	CIRURGIÃO DENTISTA	MARINA MURIEL TOSIN
169115	CIRURGIÃO DENTISTA	MARION KOOL VERBURG DE LARA
169616	CIRURGIÃO DENTISTA	MARISTELA CRISTINA MENDES SANT ANA
162381	CIRURGIÃO DENTISTA	MARLON SIBIRKIN
165869	CIRURGIÃO DENTISTA	MATEUS PAVARIN PEREIRA
161560	CIRURGIÃO DENTISTA	MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE
169902	CIRURGIÃO DENTISTA	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA
165205	CIRURGIÃO DENTISTA	MATHEUS MASCHIO MINOZZO NEVES
168376	CIRURGIÃO DENTISTA	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA
168172	CIRURGIÃO DENTISTA	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO
167714	CIRURGIÃO DENTISTA	MAXWEL MIRANDA MARQUES
163579	CIRURGIÃO DENTISTA	MAYARA BRITO FABRI
166362	CIRURGIÃO DENTISTA	MAYARA KLEIN DO AMARAL FERREIRA
165203	CIRURGIÃO DENTISTA	MAYARA VALLE BUENO
169864	CIRURGIÃO DENTISTA	MELINA BEATRIZ BENVENUTTTI VIEIRA
163934	CIRURGIÃO DENTISTA	MELISSA SCHEPANSKI
167542	CIRURGIÃO DENTISTA	MEURI ELEN APARECIDA MICHELON
163288	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHAEL APARECIDO MACHADO
161014	CIRURGIÃO DENTISTA	MICHELE STASIAK
164843	CIRURGIÃO DENTISTA	MIKAELA CORREIA BRANDT
164717	CIRURGIÃO DENTISTA	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO
168755	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA APARECIDA SANTOS BARBOSA
173306	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA CARAZZAI DE MATOS
160222	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA CARON LOBO CASTRO

164917	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA DA SILVA OLIVEIRA
171748	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA DE MOURA GIRARDELLO
172641	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENA GUEDES XAVIER
160012	CIRURGIÃO DENTISTA	MILENE MARIA RODRIGUES
160660	CIRURGIÃO DENTISTA	MILLENA APARECIDA DA SILVA
161950	CIRURGIÃO DENTISTA	MILLENA BARRETO RONDEN
160906	CIRURGIÃO DENTISTA	MILLENA CROZETTA DE LIMA BEZERRA
165006	CIRURGIÃO DENTISTA	MIRIAN DELATTRE FARIAS DE OLIVEIRA
161071	CIRURGIÃO DENTISTA	MOISéS ACáCIO DE PAULA MELLO
171892	CIRURGIÃO DENTISTA	MONALISA EXTER KOSLOVSKI
162339	CIRURGIÃO DENTISTA	MôNIKA BIATRICE DA SILVA MONTEIRO
168097	CIRURGIÃO DENTISTA	MURILO BARBO OLIVEIRA
173143	CIRURGIÃO DENTISTA	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA
160751	CIRURGIÃO DENTISTA	MYLENA DE ABREU CARDOSO
164496	CIRURGIÃO DENTISTA	NADIA RAFAELA DOMINGOS BREGINSKI
164882	CIRURGIÃO DENTISTA	NADIAN DE OLIVEIRA ASSIS HASS
163512	CIRURGIÃO DENTISTA	NAIANE MAZARO POLITANO
168453	CIRURGIÃO DENTISTA	NáJILA APOLINARIO PADILHA
164306	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA BASILIO
165545	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA BRITO DE ALMEIDA
169773	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA BUENO FRANCO BARBOZA
162287	CIRURGIÃO DENTISTA	NATáLIA MARIA RAMOS BARBOSA
172901	CIRURGIÃO DENTISTA	NATáLIA MIKETEM TABORDA
167041	CIRURGIÃO DENTISTA	NATáLIA ROCHA JUNGES
161033	CIRURGIÃO DENTISTA	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS
170507	CIRURGIÃO DENTISTA	NAYANA COELHO DE MIRANDA
165011	CIRURGIÃO DENTISTA	NAYARA ANGéLLI RAVAZZI OLIVEIRA
165934	CIRURGIÃO DENTISTA	NICELDA MARCONDES DE FREITAS BATISTA
161042	CIRURGIÃO DENTISTA	NICOLE ALEXANDRA LIEBL
162817	CIRURGIÃO DENTISTA	NICOLE LUCAS GRIBALDO ZANATTA
171498	CIRURGIÃO DENTISTA	NICOLLI VITóRIA MACHADO SOARES
167345	CIRURGIÃO DENTISTA	OCTAVIO AUGUSTO KOWALSKI
170513	CIRURGIÃO DENTISTA	OTíLIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT
168261	CIRURGIÃO DENTISTA	PALOMA APARECIDA AMADO JESSE
167263	CIRURGIÃO DENTISTA	PAMELA AMORIM PIRES
163157	CIRURGIÃO DENTISTA	PAMELA LOUISE RODRIGUES DE ANDRADE
159805	CIRURGIÃO DENTISTA	PAOLA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA
164047	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA CRUZ DA SILVA
163320	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA DA SILVA FERREIRA
162648	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA DINIZ MACHADO MAGALHAES NASCIMENTO
166919	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA LAYLA PEDROSO
162110	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO
164058	CIRURGIÃO DENTISTA	PATRICIA REGINA BIASI
163733	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA CAROLINE ALVES PEDREIRA
164544	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ
164267	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA GUERRA BUBADRA
172135	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULA RODRIGUES SOARES
173395	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULO BRANCO CORREA
166826	CIRURGIÃO DENTISTA	PAULO EMILIO GOMES PERDIGãO
169474	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO
166804	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO BELLANI
161533	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO LEONARDO CZMOLA DE LIMA
169091	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO MILEK KURIYAMA
170281	CIRURGIÃO DENTISTA	PEDRO VICTOR PEREIRA
164478	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
166868	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA FERREIRA PADILHA
165043	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES
168683	CIRURGIÃO DENTISTA	PRISCILA RIGGO DE MéLO
160459	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO
172236	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL DE AZEVEDO DALEFI
169932	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL DELLAGRANNA FEDALTO
163823	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL DOS SANTOS SILVERIO
163580	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA

168306	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL GONçALVES MOREIRA
161630	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA
165840	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL STIZ
166282	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAEL TABORDA
160993	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO
171682	CIRURGIÃO DENTISTA	RAFAELLA QUEVEDO DA SILVEIRA
173447	CIRURGIÃO DENTISTA	RAíRA DE BRITO SILVA
167881	CIRURGIÃO DENTISTA	RAPHAELA CáSSIA DE LIMA
159913	CIRURGIÃO DENTISTA	RAQUEL DA COSTA MARTINS
168765	CIRURGIÃO DENTISTA	REBECA BARROS FREITAS
163881	CIRURGIÃO DENTISTA	REBECA DE OLIVEIRA XAVIER BENTO DA COSTA
164394	CIRURGIÃO DENTISTA	REBECA MENDES RODRIGUES
165095	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA CENI
162822	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI
173354	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA CRUZ REIS
165613	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATA LOURENçO
167773	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATO CESAR EISELE
168052	CIRURGIÃO DENTISTA	RENATO VIEIRA DA SILVA
169227	CIRURGIÃO DENTISTA	RICARDO DE LIMA GONçALVES
160090	CIRURGIÃO DENTISTA	RICARDO PRADO BONETTE
171421	CIRURGIÃO DENTISTA	RICARDO SOMMERFELD
168741	CIRURGIÃO DENTISTA	ROCHELE FERNANDA RIGOTI
169378	CIRURGIÃO DENTISTA	RODRIGO SABOYA
170293	CIRURGIÃO DENTISTA	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA
172582	CIRURGIÃO DENTISTA	RONAN ANDRADE DINIZ
169967	CIRURGIÃO DENTISTA	ROSALI ALVES PEREIRA
169887	CIRURGIÃO DENTISTA	ROSÁLIE VISNECK COSTA
166861	CIRURGIÃO DENTISTA	ROSIANE CRISTINA ALVES
159542	CIRURGIÃO DENTISTA	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA
163896	CIRURGIÃO DENTISTA	SAMAEL ALMEIDA DE BORBA
163962	CIRURGIÃO DENTISTA	SANDI PRISSILA RAFAELLI
160462	CIRURGIÃO DENTISTA	SANDRA XAVIER DE SOUZA
171161	CIRURGIÃO DENTISTA	SARA DE CASSIA TORNIER
165708	CIRURGIÃO DENTISTA	SILVIA MARIA TAVAREZ DE CAMARGO
164607	CIRURGIÃO DENTISTA	SIMIEL ROSA DE MORAES
163908	CIRURGIÃO DENTISTA	SIMONE CARMEM DE ANDRADE
164890	CIRURGIÃO DENTISTA	SIMONE CHOMECHEN VIANA
173304	CIRURGIÃO DENTISTA	SIRILO BISS
170438	CIRURGIÃO DENTISTA	SIRLEI OLIMPIO DOS SANTOS
170180	CIRURGIÃO DENTISTA	STELLA MACHADO FRIEDRICH
167618	CIRURGIÃO DENTISTA	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN
170544	CIRURGIÃO DENTISTA	STEPHANYE PINTO BISS
171845	CIRURGIÃO DENTISTA	STEVEN PERLAS CONDORI
167902	CIRURGIÃO DENTISTA	STHEFANI INACIO SCHOEL
167083	CIRURGIÃO DENTISTA	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO
167033	CIRURGIÃO DENTISTA	SUELEN CRISTINA BONFIM RINALDI BORSATTO
165802	CIRURGIÃO DENTISTA	SUELEN REGINA BUENO ASSAKURA
161003	CIRURGIÃO DENTISTA	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS
159558	CIRURGIÃO DENTISTA	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA
167028	CIRURGIÃO DENTISTA	TACIANA PRESZNHUK
162496	CIRURGIÃO DENTISTA	TACIANE LAíSE BRESOLIN
171437	CIRURGIÃO DENTISTA	TALLITA EMANUELLY GONçALVES DE AZEVEDO
168375	CIRURGIÃO DENTISTA	TAMARA SILVA VARGAS
172491	CIRURGIÃO DENTISTA	TAMIRIS CHRISTENSEN BUENO
171438	CIRURGIÃO DENTISTA	TAMISLAINE MUNIZ LIMA PIMENTA
163907	CIRURGIÃO DENTISTA	TAREK KANJO
168617	CIRURGIÃO DENTISTA	TASSIA HIROMI NAKATANI TOMASIN
169250	CIRURGIÃO DENTISTA	TATIANA CARVALHO KOWALTSCHUK
172707	CIRURGIÃO DENTISTA	TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI
166425	CIRURGIÃO DENTISTA	TATIANE OLIVEIRA DA ROSA
162722	CIRURGIÃO DENTISTA	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS
162922	CIRURGIÃO DENTISTA	TAYSSA HOFFMANN DO AMARAL
168583	CIRURGIÃO DENTISTA	TELMA FERNANDA VOINARSKI STANSKI LANçONI

164212	CIRURGIÃO DENTISTA	THAINá BEATRIZ SOARES
171586	CIRURGIÃO DENTISTA	THAIS ANTUNES MARTINI
164468	CIRURGIÃO DENTISTA	THAíS BENTO CLARO
167035	CIRURGIÃO DENTISTA	THAIS DA SILVA SANTOS
165455	CIRURGIÃO DENTISTA	THAíS GRUPP DA ROSA
164172	CIRURGIÃO DENTISTA	THAIS SPISILA
162301	CIRURGIÃO DENTISTA	THALIA ROBERTA DE MORAES
170918	CIRURGIÃO DENTISTA	THALITA FABIANA ROMERO
160913	CIRURGIÃO DENTISTA	THALITA TALINE MURARO
172446	CIRURGIÃO DENTISTA	THAMIRES TAMARA TRINDADE BARBOSA
170649	CIRURGIÃO DENTISTA	THATYANA JALESKI
165133	CIRURGIÃO DENTISTA	THAYRINE GOMES PEDRO DE MAGALHAES FREITAS COSTA
170634	CIRURGIÃO DENTISTA	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI
160361	CIRURGIÃO DENTISTA	VALDESSANDRO GOUVEIA CENçãO
169930	CIRURGIÃO DENTISTA	VALERIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE
170429	CIRURGIÃO DENTISTA	VANESSA FERREIRA FREIRIA
162350	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTOR BRUNO FERRO UCHOA
162265	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS
171877	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA
159904	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTóRIA GABRIELI MENDES DA SILVA
169210	CIRURGIÃO DENTISTA	VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA
171127	CIRURGIÃO DENTISTA	VILLIANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
163183	CIRURGIÃO DENTISTA	VINICIUS AZEVEDO COUTO
169376	CIRURGIÃO DENTISTA	VINICIUS FELLIPE VIEIRA
163639	CIRURGIÃO DENTISTA	VINíCIUS OBAL
159924	CIRURGIÃO DENTISTA	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA
168825	CIRURGIÃO DENTISTA	VIRGINIA BATISTA RODRIGUES MOREIRA
165913	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIAN CARLA VASCOSKI
159645	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIAN MILA BARRETO DA ROCHA
163916	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIANE BERNARDES DE LIMA
172870	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIANE CRISTINE MONIZ BARRETO
161346	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI
165465	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIANE MARIA RANKEL
170698	CIRURGIÃO DENTISTA	VIVIANE SILVA ARAUJO ROSA
163219	CIRURGIÃO DENTISTA	WELLINGTON BRUNO VENANCIO
171251	CIRURGIÃO DENTISTA	WELLINGTON JOSé PEREIRA
163257	CIRURGIÃO DENTISTA	WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA
164109	CIRURGIÃO DENTISTA	WHITNEY CRISTINE COSTA
168747	CIRURGIÃO DENTISTA	WICTOR FREDS TAMBURI
162563	CIRURGIÃO DENTISTA	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA
164908	CIRURGIÃO DENTISTA	WU SHI JUNG ROSE MARI
161338	CIRURGIÃO DENTISTA	YASMIM LOPES SORA
162439	CIRURGIÃO DENTISTA	YASMIN MICENE FISCHER XAVIER
166133	CIRURGIÃO DENTISTA	YUMI VAZ
168576	CIRURGIÃO DENTISTA	ZENIL DA CONCEICAO COSTA HAMASAKI
163439	ENFERMEIRO	ADELAR GASPARINI BORGES
168085	ENFERMEIRO	ADENIR VIDAL
165422	ENFERMEIRO	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR
167652	ENFERMEIRO	ADRIAN FELIPE FERST
166539	ENFERMEIRO	ADRIANA BERBEK FERREIRA
168599	ENFERMEIRO	ADRIANA FEITOSA DA SILVA
173335	ENFERMEIRO	ADRIANA FERNANDES
167407	ENFERMEIRO	ADRIANA FERREIRA DE MORAES
173264	ENFERMEIRO	ADRIANA MARIA SILVERIO RIBAS
161788	ENFERMEIRO	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT
169198	ENFERMEIRO	ADRIELE PATRICIA PIOVESANA
165368	ENFERMEIRO	AILTON DE LIMA JUNIOR
162632	ENFERMEIRO	ALANA MARA ALMEIDA MACEDO
170355	ENFERMEIRO	ALCILéIA MIRIã CLARO
163156	ENFERMEIRO	ALESSANDRA ALVES FERREIRA
170489	ENFERMEIRO	ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES
167813	ENFERMEIRO	ALEXANDRA DA SILVA REGIO
160233	ENFERMEIRO	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES

163922	ENFERMEIRO	ALEXIA EVINA BECKER ROSA
170725	ENFERMEIRO	ALICE COSTA SILVA
168713	ENFERMEIRO	ALINE BRITO FONTES
163227	ENFERMEIRO	ALINE DE LIMA BARBOSA
163515	ENFERMEIRO	ALLAN DA CRUZ LOPES
159710	ENFERMEIRO	AMANDA BALIUTIS
168905	ENFERMEIRO	AMANDA DE MELLO VAZ
162139	ENFERMEIRO	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ
171000	ENFERMEIRO	ANA AMÉLIA MACHOSKI
166738	ENFERMEIRO	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO
173200	ENFERMEIRO	ANA BEATRIZ TOLEDO
172997	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI
163484	ENFERMEIRO	ANA CAROLINA TOSTO
172758	ENFERMEIRO	ANA CAROLINE HETZEL
169389	ENFERMEIRO	ANA CAROLINE LOPES BATISTA
163760	ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA COLACO SANTOS
162502	ENFERMEIRO	ANA CLAUDIA PEDRO
169961	ENFERMEIRO	ANA EMILIA CARVALHO
161320	ENFERMEIRO	ANA JúLIA ABRãO CABRAL
162440	ENFERMEIRO	ANA KAROLINE NUNES FAGUNDES
165501	ENFERMEIRO	ANA LíGIA FERIATO
160568	ENFERMEIRO	ANA LUIZA DE LIMA KINTOPP
164354	ENFERMEIRO	ANA LUIZA IANKE FEITOSA
160521	ENFERMEIRO	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
172629	ENFERMEIRO	ANA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
172143	ENFERMEIRO	ANA PAULA ALKMIM THRAMM DE SOUZA ENOMOTO
165937	ENFERMEIRO	ANA PAULA DA SILVA DE MELO AZEVEDO
164046	ENFERMEIRO	ANA PAULA DA VEIGA
168527	ENFERMEIRO	ANA PAULA GARCIA DE LIMA
168786	ENFERMEIRO	ANA PAULA MANFRE MUNIZ
167020	ENFERMEIRO	ANA PAULA MEDEIROS
166899	ENFERMEIRO	ANA PAULA PEREIRA
165879	ENFERMEIRO	ANA PAULA RUTHES
165212	ENFERMEIRO	ANA PAULA TARTAIA BARR0S DIAS
162577	ENFERMEIRO	ANA PAULA ZOLONDEK
164017	ENFERMEIRO	ANA PAULA ZULIN
164770	ENFERMEIRO	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA
162493	ENFERMEIRO	ANDERSON PERRONI CUSTODIO
160903	ENFERMEIRO	ANDREA TAVARES DA COSTA
161024	ENFERMEIRO	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO
170341	ENFERMEIRO	ANDRéIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ
164725	ENFERMEIRO	ANDREIA CAROLINE MEDEIROS
166770	ENFERMEIRO	ANDREIA GERALDI BEZ FONTANA DE OLIVEIRA
168224	ENFERMEIRO	ANDREIA GUENO RISSETTO
163820	ENFERMEIRO	ANDREIA KOCH MILãO PAVELEC
167764	ENFERMEIRO	ANDREIA LAZAROTTO
163937	ENFERMEIRO	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA
165173	ENFERMEIRO	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH
165643	ENFERMEIRO	ANDRESA DA SILVA FERREIRA TELES
167137	ENFERMEIRO	ANDRESSA BANISKI
167679	ENFERMEIRO	ANDRESSA SOARES SEER
162185	ENFERMEIRO	ANDRIELI DA SILVA RODRIGUES
167153	ENFERMEIRO	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES
167632	ENFERMEIRO	ANGéLICA MERI WOLKER
163856	ENFERMEIRO	ANGUS WOTHAN ROCHA LEITES
170809	ENFERMEIRO	ANITA CHICANOSKI
173020	ENFERMEIRO	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO
161676	ENFERMEIRO	ANTONIA LARISSA MACIEL SILVESTRE
168213	ENFERMEIRO	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA
163991	ENFERMEIRO	ANTONIONI EMANUEL LOPES PEREIRA
169051	ENFERMEIRO	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS
167470	ENFERMEIRO	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO
162725	ENFERMEIRO	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI

172299	ENFERMEIRO	ARIADNE LOURENçONE LOPES DOS SANTOS STEDILE
169639	ENFERMEIRO	ARIANA DA ROSA SANTOS FAGUNDES
159601	ENFERMEIRO	ARIANE BUENO VAZ
168231	ENFERMEIRO	ARIANE DE LARA BUSACARO
161800	ENFERMEIRO	AUGUSTO CESáR ARAúJO DE LIMA
167742	ENFERMEIRO	AULI CARDOSO
163867	ENFERMEIRO	AVANA MOCELLIN TERRA
165329	ENFERMEIRO	BáRBARA ADRIANA GUEDES
172479	ENFERMEIRO	BARBARA FARIAS DOS PASSOS
166002	ENFERMEIRO	BARBARA MILENA BELTRAME PINI
162884	ENFERMEIRO	BRENDA DA COSTA LOPES
168324	ENFERMEIRO	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA
168250	ENFERMEIRO	BRENDA RIBEIRO NUNES
169779	ENFERMEIRO	BRUNA CAROLINE ZELASCHI
165123	ENFERMEIRO	BRUNA DA GRAçA DOS SANTOS RODRIGUES
162074	ENFERMEIRO	BRUNA KOSAR TAKASHIMA
164025	ENFERMEIRO	BRUNA LETíCIA LISCZKOVSKI ALVES MACHADO
160136	ENFERMEIRO	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA
172609	ENFERMEIRO	BRUNA RAPHAéLA DENGO DOS SANTOS
163436	ENFERMEIRO	BRUNA RENATA FERRO
172224	ENFERMEIRO	BRUNA SOARES DA SILVA
171196	ENFERMEIRO	BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA
164445	ENFERMEIRO	BRUNO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
166414	ENFERMEIRO	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS
163716	ENFERMEIRO	CAMILA MARIANE COSTA
170860	ENFERMEIRO	CAMILLY BENATTI GONçALVES
167539	ENFERMEIRO	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS
171804	ENFERMEIRO	CARLA OLíVIA DA SILVA CâMARA
160591	ENFERMEIRO	CARLA PATRICIA DOS SANTOS
162730	ENFERMEIRO	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
172090	ENFERMEIRO	CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS
166114	ENFERMEIRO	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA
163493	ENFERMEIRO	CAROLINE APARECIDA GUESSER
164275	ENFERMEIRO	CAROLINE DE SOUZA FRANQUETO
164601	ENFERMEIRO	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE
165950	ENFERMEIRO	CAROLINE MARA MORITZ MELCHER
166870	ENFERMEIRO	CAROLINE STIER LUIZ
166361	ENFERMEIRO	CASSIA RIOS WORELL
164856	ENFERMEIRO	CATIA CORREA DUARTE
159779	ENFERMEIRO	CéLIA PINHEIRO DOS SANTOS
166948	ENFERMEIRO	CHAYANE LEMOS PAZ
163540	ENFERMEIRO	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA
170149	ENFERMEIRO	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI
171201	ENFERMEIRO	CHUANG FU JU
162242	ENFERMEIRO	CIBELE CRISTINA PUCCI DO CARMO
161949	ENFERMEIRO	CILENE CESTI DAS NEVES
163471	ENFERMEIRO	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO
161633	ENFERMEIRO	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS
164171	ENFERMEIRO	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA
166058	ENFERMEIRO	CLAUDIA DINIZ SPOSITO
163819	ENFERMEIRO	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO
169397	ENFERMEIRO	CLAUDIA REGINA KOGI DIOGO
166620	ENFERMEIRO	CLAUDIA SOARES
173350	ENFERMEIRO	CLAUDIANA NUNES SENA
164363	ENFERMEIRO	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI
173129	ENFERMEIRO	CLAUDIO ROGéRIO ALVES DA SILVA
161104	ENFERMEIRO	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA
163821	ENFERMEIRO	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA
170601	ENFERMEIRO	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA
168392	ENFERMEIRO	CLEONICE DO CARMO SOUZA
167638	ENFERMEIRO	CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA
169303	ENFERMEIRO	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN
169835	ENFERMEIRO	CRISTIANE BONIFACIO DA SILVA

168997	ENFERMEIRO	CRISTIANE BORGES DE ARAUJO
162507	ENFERMEIRO	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA
164876	ENFERMEIRO	CYNARA CARVALHO RAMOS
160969	ENFERMEIRO	DACIR ANATONIO ADDAD
161588	ENFERMEIRO	DANIEL BERNARDO
172002	ENFERMEIRO	DANIEL PAULINO DA SILVA
172711	ENFERMEIRO	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON
167421	ENFERMEIRO	DANIELA DE SOUSA RIBEIRO
161608	ENFERMEIRO	DANIELA ENI DA SILVA
169463	ENFERMEIRO	DANIELE BERNARDES
166553	ENFERMEIRO	DANIELE CAMILE CARDOSO
171567	ENFERMEIRO	DANIELI RIBEIRO LOURENÇO
163165	ENFERMEIRO	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA
164361	ENFERMEIRO	DARIANA DE FREITAS PEDROSO
166071	ENFERMEIRO	DAYANE CRISTINE SKORA
164142	ENFERMEIRO	DAYENY FERNANDES FARAGO
159697	ENFERMEIRO	DÉBORA APARECIDA POSANSKI
169329	ENFERMEIRO	DEBORA DA SILVA DE LARA
168571	ENFERMEIRO	DEBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE
162690	ENFERMEIRO	DéBORA DUARTE DE PAULI
169884	ENFERMEIRO	DENISE TARASZCZUK DIAS
161156	ENFERMEIRO	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
172873	ENFERMEIRO	DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO
165182	ENFERMEIRO	DJEFINY CARDOSO PONTES
162176	ENFERMEIRO	DJENIFER KARINA NEIVERTH FURLAN
164377	ENFERMEIRO	EDILAINE RIBEIRO SANTOS DE SOUZA
163717	ENFERMEIRO	EDILANE LOPES DIAS
160311	ENFERMEIRO	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS
173005	ENFERMEIRO	EDILMA NUNES SENA
168437	ENFERMEIRO	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS
161235	ENFERMEIRO	EDINEIA DA SILVA
164973	ENFERMEIRO	EDIONE DOS SANTOS PONTES
162367	ENFERMEIRO	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS
167939	ENFERMEIRO	EDSEL PERIK SUDAN
169972	ENFERMEIRO	EDUANI DE PAULA BORGES
169657	ENFERMEIRO	EDUARDA FRANCINI NAVARRO SILVA
168820	ENFERMEIRO	EDUARDA STEPHANE PLUCINSKI VICENTE
164038	ENFERMEIRO	EDUARDO ARNOLDO GUMZ
162378	ENFERMEIRO	EDUARDO DA SILVA RAMALHO
173324	ENFERMEIRO	EDUARDO FERREIRA COUTO
161316	ENFERMEIRO	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
169567	ENFERMEIRO	ELAINE ALVES SETUBAL
170854	ENFERMEIRO	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA
167196	ENFERMEIRO	ELAINE CRISTINA FRANZÃO
166468	ENFERMEIRO	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE
172932	ENFERMEIRO	ELAINE DE MORAES PASSERA
165058	ENFERMEIRO	ELAINE LIMA COSTA
166744	ENFERMEIRO	ELENI CORREIA ROJAS MOREIRA
173073	ENFERMEIRO	ELIA APARECIDA VAZ
162879	ENFERMEIRO	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE
165216	ENFERMEIRO	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS
164665	ENFERMEIRO	ELIANE SOUZA
166218	ENFERMEIRO	ELIAS RODRIGO DE PAULA
165416	ENFERMEIRO	ELIETE CARVALHO COLOMBO
170301	ENFERMEIRO	ELILDA MATOZO MARCIANO DE BASTOS
166036	ENFERMEIRO	ELINEIA SCHUNEMANN PIRES DA SILVA
167975	ENFERMEIRO	ELISANGELA DE SOUZA
168332	ENFERMEIRO	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA
162459	ENFERMEIRO	ELISANGELA DUTRA CORREIA
161333	ENFERMEIRO	ELISANGELA NEGRETTE
168012	ENFERMEIRO	ELIVALDO APARECIDO DE ARRUDA
162223	ENFERMEIRO	ELIVELTON LUIS DE MELO
166516	ENFERMEIRO	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA

164660	ENFERMEIRO	ELIZABETE OLIVEIRA FEOLA
163136	ENFERMEIRO	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
167958	ENFERMEIRO	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS
163551	ENFERMEIRO	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
164912	ENFERMEIRO	ELOISA TEIXEIRA MULLER
163004	ENFERMEIRO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
163243	ENFERMEIRO	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN
169088	ENFERMEIRO	EMELLYN PIRES DE SOUZA
165569	ENFERMEIRO	EMELYN STHEFANI RIBEIRO
172301	ENFERMEIRO	EMERSON BONVIM
171419	ENFERMEIRO	EMERSON GLAUBER ABREU DOS SANTOS
162241	ENFERMEIRO	EMERSON SANT ANA BROCHADO
172104	ENFERMEIRO	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA
160534	ENFERMEIRO	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA
159728	ENFERMEIRO	EMILY CORATO DOS SANTOS
169014	ENFERMEIRO	ENMILY FEITOSA OLIVEIRA
164455	ENFERMEIRO	ERLITANIA BEATRIZ DOS SANTOS ALEIXO
162882	ENFERMEIRO	ESMERALDA FABíOLA PRESTES DE LIMA
173320	ENFERMEIRO	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA
165000	ENFERMEIRO	ESTER DAMARIS DE ESPINDOLA
164035	ENFERMEIRO	ESTER LADISLAU DOS SANTOS
160084	ENFERMEIRO	ESTER MENEZES VITENA
172360	ENFERMEIRO	EUNICE VIEIRA DE LARA
169694	ENFERMEIRO	EVA PINTO DE ANDRADE
169107	ENFERMEIRO	EVANDRO LUAN SCHENEIDER LIMA
162911	ENFERMEIRO	EVELIN FELIX DA SILVA
159958	ENFERMEIRO	EVELINE SOUZA DA SILVA
169528	ENFERMEIRO	EVELYN ESKELSENN DE SOUZA
163774	ENFERMEIRO	FABIANA CRISTINA BAIZI DE ARAGãO
171458	ENFERMEIRO	FABIANA DA SILVA DE PAULA
172851	ENFERMEIRO	FABIANA MONTEIRO
159641	ENFERMEIRO	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS
164011	ENFERMEIRO	FABIANO CARDOSO DE SOUZA
161410	ENFERMEIRO	FABIO CORDEIRO DE ANDRADE
173068	ENFERMEIRO	FáBIO DIAS
161097	ENFERMEIRO	FABÍOLA ALICE ANE GARCIA
160513	ENFERMEIRO	FABIOLA DE OLIVEIRA FIESCHI LAVAGNINO DALLAZUANA
163469	ENFERMEIRO	FABIULA ENDERLE
173292	ENFERMEIRO	FELIPE GUSTAVO DA SILVA CORREIA PARISE
164346	ENFERMEIRO	FELIPE SILVA MATIAS
164596	ENFERMEIRO	FERNANDA CAROLINE BECKER ARENT ROSA
168498	ENFERMEIRO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
162823	ENFERMEIRO	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
171696	ENFERMEIRO	FILLIPI PACHECO MOZELE
161048	ENFERMEIRO	FLAVIA ANDREA PAULICO PAETZOLD
169002	ENFERMEIRO	FLAVIA CAROLINE CARNEIRO LEAO
167501	ENFERMEIRO	FLÁVIA ÉVANLEN LIMA AMARO BASTOS
165170	ENFERMEIRO	FLáVIA MATOS TANAN DALAZUANA
163196	ENFERMEIRO	FLáVIO MEIRA SANTOS
161472	ENFERMEIRO	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES
168448	ENFERMEIRO	FRANCIELE FRANCO MARTINS
167940	ENFERMEIRO	FRANCIELE GARCIA SILVEIRA
162407	ENFERMEIRO	FRANCIELEN SOARES MAXIMO MARçAL MARQUES
172382	ENFERMEIRO	FRANCIELI DE FATIMA MEDICE
160795	ENFERMEIRO	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI
172282	ENFERMEIRO	FRANCIELLE CAROLINE PRESTES DE SOUZA
169212	ENFERMEIRO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
170869	ENFERMEIRO	FRANSLEI AGUIAR FONTELES
172994	ENFERMEIRO	GABRIEL DOS SANTOS FIDELIS
168899	ENFERMEIRO	GABRIELLA EDUARDA RUDNIK
165707	ENFERMEIRO	GABRIELLE CARVALHO DA SILVA
162998	ENFERMEIRO	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT
159663	ENFERMEIRO	GABRIELLE TEO BASILIO

173256	ENFERMEIRO	GENIANA CAROLINE BIZZANI
161000	ENFERMEIRO	GEOVANNA ROYK
166020	ENFERMEIRO	GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
168547	ENFERMEIRO	GERSON JOSE NEU HANNIG
171811	ENFERMEIRO	GIANNA SCHREIBER
168045	ENFERMEIRO	GILVAN DE SOUZA LIMA
160052	ENFERMEIRO	GIOVANA IMMICH MARTINS
161246	ENFERMEIRO	GIOVANNA HENN SETENARESKI
163069	ENFERMEIRO	GISELE ALVES MOTA
160349	ENFERMEIRO	GISELE BARBOSA DE Sá
163101	ENFERMEIRO	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA
166092	ENFERMEIRO	GISELLE DE OLIVEIRA SOUZA
164439	ENFERMEIRO	GISLAINE SANTOS
169828	ENFERMEIRO	GLACI BALBINO COLAÇO
162121	ENFERMEIRO	GLAUCIANE MARQUES DE ASSIS BERTELONI
165037	ENFERMEIRO	GLEICE KELLEN DE FREITAS SOARES
163341	ENFERMEIRO	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI
171190	ENFERMEIRO	GRACIELE CAMARGO GLINSKI
169571	ENFERMEIRO	GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA
170263	ENFERMEIRO	GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL
164123	ENFERMEIRO	GUILHERME SILVA MARTINS
159927	ENFERMEIRO	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUQUETTA
169558	ENFERMEIRO	HELENA DA CONCEIçãO ALVES RIBEIRO
167271	ENFERMEIRO	HELLEN CRISTINY RIBA
160986	ENFERMEIRO	HELOISA RENATA DOS SANTOS
161546	ENFERMEIRO	HELOISE MACIEL FOSTER
162516	ENFERMEIRO	HEMYLLI PEDRO DA COSTA
169666	ENFERMEIRO	HéRICA DE LARA CARDOSO
168456	ENFERMEIRO	HIARA MISSEL RODRIGUES
165870	ENFERMEIRO	HIGOR ISAíAS PINHEIRO
170030	ENFERMEIRO	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES
166393	ENFERMEIRO	IGRAYNE MENDES DA ROCHA TORRES LOUREIRO
162071	ENFERMEIRO	ILSON MAZOLINI
170437	ENFERMEIRO	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES
162160	ENFERMEIRO	IRENE LEAO DA SILVA ANTUNES
162830	ENFERMEIRO	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
161379	ENFERMEIRO	ISABEL MENDES DE ABREU
171681	ENFERMEIRO	ISABELA KELLA ROCHA LAGO
164026	ENFERMEIRO	ISRAEL CORREIA CINTRA
165769	ENFERMEIRO	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS
168826	ENFERMEIRO	IVANETE RUBIN ZEN ERGANG
171450	ENFERMEIRO	IVONE DA COSTA ROSA
164581	ENFERMEIRO	IZABELA KAUANA GONçALVES
164098	ENFERMEIRO	IZABELE APARECIDA CARPINSKI DE LIMA
161286	ENFERMEIRO	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS
171878	ENFERMEIRO	JAADIEL GONçALVES BARBOSA
168960	ENFERMEIRO	JAC DO ROC DONATO BRAINEJA DO ROCIO DONATO JACIARA DO ROCIO DONATO
172910	ENFERMEIRO	JACQUELINE EMANUELLY SZALBOT
166445	ENFERMEIRO	JAIR PASSOS GODOY
168315	ENFERMEIRO	JAKELINE BARBOSA PEREIRA
170865	ENFERMEIRO	JAMILE DE MIRANDA GONçALVES
167566	ENFERMEIRO	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO
165590	ENFERMEIRO	JANAINA JUK GALDINO
168404	ENFERMEIRO	JANAINA SILVA SA CARVALHO
161918	ENFERMEIRO	JANAINA SOARES DA SILVA
161685	ENFERMEIRO	JANAINI BRUNOSKI
163822	ENFERMEIRO	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA
160802	ENFERMEIRO	JANUáRIA EUGêNIA FRANçA DOS REIS DA SILVA
172731	ENFERMEIRO	JANYNE SETUBAL ANDREATA
171615	ENFERMEIRO	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI
168110	ENFERMEIRO	JAQUELINE BACCHI VIGLIONI
164505	ENFERMEIRO	JAQUELINE DE SOUZA GODOI
168206	ENFERMEIRO	JAQUELINI LUISA ARENHART

163758	ENFERMEIRO	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS
170702	ENFERMEIRO	JAYNNE SILVA OLIVEIRA
160197	ENFERMEIRO	JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA
170996	ENFERMEIRO	JEFERSON DA SILVA DA GLORIA
163871	ENFERMEIRO	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAIO DA SILVA
161281	ENFERMEIRO	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN
168451	ENFERMEIRO	JENIFER SANTOS RIBEIRO DIVINO
173431	ENFERMEIRO	JENIFFER DO CARMO POVROSNEK
165808	ENFERMEIRO	JENIFFER ZURDO ROCHA
160754	ENFERMEIRO	JENIKA BARRETI DE PAULA
166668	ENFERMEIRO	JENNIFER SANTANA DE SOUZA
168426	ENFERMEIRO	JENNIMI FERREIRA SANTOS
164793	ENFERMEIRO	JESSICA APARECIDA ELIAS
162048	ENFERMEIRO	JESSICA FITZ PIERIN
162866	ENFERMEIRO	JESSICA LIMA CORREIA
166000	ENFERMEIRO	JHONATAN DA CRUZ RODRIGUES
170667	ENFERMEIRO	JHONNY CASTRO FERREIRA
166797	ENFERMEIRO	JOãO ANTôNIO CORREIA
167375	ENFERMEIRO	JOãO GUILHERME BRAUNA
172478	ENFERMEIRO	JOãO LUCAS DE AQUINO LEMOS
170491	ENFERMEIRO	JOãO PAULO DA SILVA PAULINO
167092	ENFERMEIRO	JOãO PEDRO URSULINO DE CAMARGO
162536	ENFERMEIRO	JOAO RODRIGO SCHWENDTNER
166584	ENFERMEIRO	JOELSON ROSA DE GODOI
160147	ENFERMEIRO	JOICE RODRIGUES DA SILVA
166803	ENFERMEIRO	JONNY CESAR TIBUCHESKI
160621	ENFERMEIRO	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA
166324	ENFERMEIRO	JOSE JURACIR DE MELLO SANTOS FILHO
163313	ENFERMEIRO	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA
163192	ENFERMEIRO	JOSIANE APARECIDA MORAIS
168735	ENFERMEIRO	JOSIANE CáSSIA ASSUNçãO
172881	ENFERMEIRO	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA ENDLER
170121	ENFERMEIRO	JOSIANE LIOTTI NICOLAU
166040	ENFERMEIRO	JOSIELE CAVASSANI
167047	ENFERMEIRO	JOSIELI SACOMAN
173297	ENFERMEIRO	JOSYELEN DA CRUZ
163245	ENFERMEIRO	JOYCE ANICETO MOREIRA
168062	ENFERMEIRO	JOYCE GALVãO MENDES
168320	ENFERMEIRO	JUCELIA RODRIGUES
166023	ENFERMEIRO	JULEIMARA DA SILVA GUEDES
170078	ENFERMEIRO	JúLIA GABRIELA DE LIMA SANTOS
161571	ENFERMEIRO	JULIA KEMPER BALLEM
165651	ENFERMEIRO	JULIA LETIERE SANTOS
162831	ENFERMEIRO	JULIA PACHECO POCAHY
163532	ENFERMEIRO	JULIANA CANDIDA DA ROCHA
170027	ENFERMEIRO	JULIANA CRHYSTINA DE PAULA
160458	ENFERMEIRO	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI
168752	ENFERMEIRO	JULIANA DA COSTA DUARTE KIERSKI
160527	ENFERMEIRO	JULIANA MACHADO FRANCO
166951	ENFERMEIRO	JULIANA VERGíNIA ANASTáCIO
160203	ENFERMEIRO	KARIN ELOISE DOS SANTOS
163999	ENFERMEIRO	KARINA MORAIS WANZELER
164589	ENFERMEIRO	KARINA SOUSA DE ALMEIDA
173103	ENFERMEIRO	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA
170735	ENFERMEIRO	KARINE DE ANDRADE
163902	ENFERMEIRO	KARINE MAINARDES VIEIRA
169929	ENFERMEIRO	KAROLINE BIANCHI NUNES
167602	ENFERMEIRO	KAROLYNNE ALBERTI ANTUNES
168356	ENFERMEIRO	KASSYA BEATRIZ CAETANO COSTA
166288	ENFERMEIRO	KATIA TREVISAN DO ROSARIO
162445	ENFERMEIRO	KELI LOPES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
172879	ENFERMEIRO	KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA
170966	ENFERMEIRO	KELLY CRISTINA FERREIRA

167435	ENFERMEIRO	KELLY PUCHIVAILO MARCELINO
165589	ENFERMEIRO	KEMENI ALANA SENE LEITE
172373	ENFERMEIRO	KEMILLY ELISAMA ALVIM DE OLIVEIRA
170457	ENFERMEIRO	KéROLYM LOMES DA CRUZ
172269	ENFERMEIRO	KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL
167774	ENFERMEIRO	KEUVEN DOS SANTOS LIMA
167278	ENFERMEIRO	KEZIA ALINNI FERNANDES DE SOUZA
172476	ENFERMEIRO	KIMBERLY DE MATTOS
168521	ENFERMEIRO	KLEBER TEIXEIRA BERTAO
171688	ENFERMEIRO	LAéRCIO MODESTO DE SOUZA
169180	ENFERMEIRO	LAíS CâNDIDA SUTIL
160367	ENFERMEIRO	LARISSA LIMA CARVALHO
166369	ENFERMEIRO	LARISSA ROCHA MARTINS
164737	ENFERMEIRO	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO
162902	ENFERMEIRO	LAURA SILVEIRA BAIRROS
162053	ENFERMEIRO	LEANDRA MARTINS DOS SANTOS
168805	ENFERMEIRO	LEANDRO DA SILVA
162891	ENFERMEIRO	LEILIANE CRISTINA LEAL DA SILVA
173440	ENFERMEIRO	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS
164152	ENFERMEIRO	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO
164654	ENFERMEIRO	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS
163685	ENFERMEIRO	LEONILDA MATIAS DE SOUZA PENCAI
163574	ENFERMEIRO	LETíCIA CORRADINI PACHECO
165498	ENFERMEIRO	LETíCIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA
165174	ENFERMEIRO	LETICIA DIAS MACHADO
169982	ENFERMEIRO	LETíCIA DOS SANTOS CABRAL
163549	ENFERMEIRO	LETíCIA MUNIZ SéRGIO
163996	ENFERMEIRO	LETICIA REGINA DE LIMA AMATTI MUREN
172304	ENFERMEIRO	LETICIA SABRINA CARVALHO DE OLIVEIRA
169249	ENFERMEIRO	LIGIA MARIA SILVA
173180	ENFERMEIRO	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS
165425	ENFERMEIRO	LIVIA FRANCO GOMES
161267	ENFERMEIRO	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA
171340	ENFERMEIRO	LUANA CAROLINA CASTILHO
165652	ENFERMEIRO	LUANA CRISTINA OLIVEIRA
166479	ENFERMEIRO	LUANA DE LIMA BASTOS
160681	ENFERMEIRO	LUANA MAQUILENE SANTOS
164448	ENFERMEIRO	LUANA MIRNA PEIXOTO
172322	ENFERMEIRO	LUANA SABRINA TRIGO TEIXEIRA
159916	ENFERMEIRO	LUANA TELES ROCHA LIMA
165957	ENFERMEIRO	LUCAS CARVALHO SOARES
172063	ENFERMEIRO	LUCAS DIOGO GUTIERREZ
172980	ENFERMEIRO	LUCAS LIMA DOS SANTOS
162006	ENFERMEIRO	LUCIANA APARECIDA PAZOLINI
171960	ENFERMEIRO	LUCIANA APARECIDA SERPE
171669	ENFERMEIRO	LUCIANA CRISTINA DUARTE MORAES
167522	ENFERMEIRO	LUCIANA DELLAQUA DE FREITAS
172638	ENFERMEIRO	LUCIANA DO VALE DE JESUS
162236	ENFERMEIRO	LUCIANA MARTINS NADOLNY
168090	ENFERMEIRO	LUCIANE ALLEBRANDT
170141	ENFERMEIRO	LUCIANE LACHOUSKI
162529	ENFERMEIRO	LUCILIA CONCEICAO PINTO
172450	ENFERMEIRO	LUCILIA NEVES FERREIRA
168009	ENFERMEIRO	LUCIMARA FRUTOS
168211	ENFERMEIRO	LUCINEIA GONCALVES OLIVEIRA
167651	ENFERMEIRO	LUDMYLA IZABELA PEREIRA PINTO BOLLAARDT
169131	ENFERMEIRO	LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS OLIMPIO
164839	ENFERMEIRO	LUíS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO
171547	ENFERMEIRO	LUIS GUSTAVO PICHININ
166602	ENFERMEIRO	LUIZ AUGUSTO SILVA
161073	ENFERMEIRO	LUIZ WAGNER ARAúJO SOUZA
167094	ENFERMEIRO	LUIZA SILVA DE CASTRO
171141	ENFERMEIRO	LURDES DE ALMEIDA SANTOS GOMES

167578	ENFERMEIRO	LUZIA EPIFANIO
167358	ENFERMEIRO	LYVIA BEATRIZ SAMPAIO DA SILVEIRA
171917	ENFERMEIRO	MADALENA GIACOMOZZI
169663	ENFERMEIRO	MAGDA APARECIDA DELFES BASSETTI
171918	ENFERMEIRO	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS
167365	ENFERMEIRO	MAIVY DOVHEPOLY
171755	ENFERMEIRO	MARCELLA DE AZEVEDO PEREIRA DE BORBA
170700	ENFERMEIRO	MARCELO DE SOUZA
167363	ENFERMEIRO	MARCELO VERONEZ
161387	ENFERMEIRO	MARCIA ALVES DA SILVA
168577	ENFERMEIRO	MARCIA MARIA DA ROCHA
161082	ENFERMEIRO	MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO
163776	ENFERMEIRO	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA
167609	ENFERMEIRO	MARCOS ESPIRIDIAO PADILHA DOS SANTOS
164450	ENFERMEIRO	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS JULIAO
163745	ENFERMEIRO	MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS
164975	ENFERMEIRO	MARGARETE DE ALENCAR SANTANA OLIVEIRA
171256	ENFERMEIRO	MARI ELAINE MAGALHãES DOS SANTOS
166038	ENFERMEIRO	MARIA APARECIDA FERREIRA
171415	ENFERMEIRO	MARIA CECíLIA BATISTA LOPES
172541	ENFERMEIRO	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO
170868	ENFERMEIRO	MARIA DE LOURDES RIBEIRO
169804	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA BALDO DE FRANçA
164328	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA LIBONATI ROSA
159870	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA VERBINEN
173387	ENFERMEIRO	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRANCO
168319	ENFERMEIRO	MARIA LUCIA ERTEL
162619	ENFERMEIRO	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI
173283	ENFERMEIRO	MARIA MONICA COSTA AMARAL
168166	ENFERMEIRO	MARIA RITA TELMA
159704	ENFERMEIRO	MARIA ROSA TEIXEIRA JUNIOR AMARAL
163325	ENFERMEIRO	MARIANA CARLA ZANELLA
169506	ENFERMEIRO	MARIANA CORDEIRO PADILHA
162526	ENFERMEIRO	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA
167370	ENFERMEIRO	MARIANA DISSENHA GARCEZ
165956	ENFERMEIRO	MARIANA LOHANNA DIAS
161057	ENFERMEIRO	MARIANA LUISE DA SILVA
162132	ENFERMEIRO	MARIANA NUNES DA SILVA
161374	ENFERMEIRO	MARIANA OLIVEIRA MACHADO
170035	ENFERMEIRO	MARIANA VENSKE
169572	ENFERMEIRO	MARIANE CRISTHINE DA SILVA GANS
171051	ENFERMEIRO	MARIANE MAYARA DOS SANTOS
169156	ENFERMEIRO	MARIANE RIBEIRO LOPES
162096	ENFERMEIRO	MARIANNA BERZOTTI BALLE
160216	ENFERMEIRO	MARIANNE FILETI PIRES
171372	ENFERMEIRO	MARILDA DE MATTOS
160330	ENFERMEIRO	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA
162615	ENFERMEIRO	MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
162246	ENFERMEIRO	MARíLIA DA LUZ SAUERBIER
173433	ENFERMEIRO	MARíLIA DE MORAIS
170022	ENFERMEIRO	MARILIA SILVEIRA DE MELLO
171746	ENFERMEIRO	MARILUCE COSTA DOS SANTOS
166337	ENFERMEIRO	MARINELSA RIBEIRO DE PAULA SPERANCETA
172631	ENFERMEIRO	MARISE CRISTINA KIERSKI
173041	ENFERMEIRO	MARLON MATEUS SARMENTO DA SILVA
167465	ENFERMEIRO	MARLY MONTEIRO LIMA
163307	ENFERMEIRO	MARYANNA LEOPOLDO DE LIMA
164962	ENFERMEIRO	MATEUS WESLEI OLIVEIRA GOMES
167959	ENFERMEIRO	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA
160907	ENFERMEIRO	MATHEUS LIMA MARTINS
167462	ENFERMEIRO	MAXMILIANO DOMINGUES TINTI
171472	ENFERMEIRO	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE
165753	ENFERMEIRO	MAYARA REGINA WALTRICK

161745	ENFERMEIRO	MAYCON DALOSTTE
165387	ENFERMEIRO	MAYTHE PACHECO DA SILVA DE OLIVEIRA
168546	ENFERMEIRO	MEIRE SIMONE GOMES
171778	ENFERMEIRO	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN
166107	ENFERMEIRO	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA
168829	ENFERMEIRO	MICHELE MANDES DA SILVA DE MENESES
163687	ENFERMEIRO	MICHELE MEDINA ZIEBELL
168803	ENFERMEIRO	MICHELLE DA MAIA ROCHA
162393	ENFERMEIRO	MICHELLE MARTINS RIBEIRO
162974	ENFERMEIRO	MICHELLE PAEZE VERTOLIN
170710	ENFERMEIRO	MILENA CARNEIRO ARAUJO ASSUNçãO
161296	ENFERMEIRO	MILENA CAROLINA CORDEIRO
171939	ENFERMEIRO	MILENA SERAFIM DA SILVA
164147	ENFERMEIRO	MILENE SCHELBAUER
165864	ENFERMEIRO	MIRELLA MORAES OLIVEIRA
164487	ENFERMEIRO	MIRIAN IVAZ DE SOUZA
167629	ENFERMEIRO	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL
170743	ENFERMEIRO	MONIQUE EVELIN MACHADO
171376	ENFERMEIRO	MORGANA PAGANO BITTENCOURT
166605	ENFERMEIRO	MURILO GARCIA LOPES
163734	ENFERMEIRO	MURILO VENANCIO GAIOWSKI
169741	ENFERMEIRO	NADIA DAIANI FONSECA
168088	ENFERMEIRO	NAJARA MôNICA DE MOURA
165309	ENFERMEIRO	NáRRYMA GUERGOLETO DOS SANTOS LEAL
164351	ENFERMEIRO	NATALEE DA SILVA MEDEIROS
172524	ENFERMEIRO	NATALIA DIAS LUZ
167280	ENFERMEIRO	NATALIA MENDES TABORDA PEREIRA
164187	ENFERMEIRO	NATALINA APARECIDA DA SILVEIRA SCHLICKMANN
162404	ENFERMEIRO	NATANAELI RODRIGUES MICHALINCHEN TORQUATO
167027	ENFERMEIRO	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS
164914	ENFERMEIRO	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES
172275	ENFERMEIRO	NEIVA VIEIRA DE LARA
165868	ENFERMEIRO	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
164051	ENFERMEIRO	NICOLE ALVES QUICHABEIRA
159794	ENFERMEIRO	NICOLE BUMILLER FERREIRA
167087	ENFERMEIRO	NILCELIA SOIS DA SILVA
168860	ENFERMEIRO	NILSA DE OLIVEIRA SANTOS
169726	ENFERMEIRO	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO
165215	ENFERMEIRO	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA
162025	ENFERMEIRO	ORIDIA MARTINS PEREIRA
163870	ENFERMEIRO	OZANI DE OLIVEIRA CAMPOS
170503	ENFERMEIRO	PABLO ROSSANO NUNES DE SOUZA
164641	ENFERMEIRO	PâMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA
161665	ENFERMEIRO	PAMELA FARIAS SANTOS
166490	ENFERMEIRO	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA
162777	ENFERMEIRO	PAOLA GEOVANA DOS SANTOS
161327	ENFERMEIRO	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO
164436	ENFERMEIRO	PATRICIA AIKO SAKAMOTO
172068	ENFERMEIRO	PATRíCIA BOMBAZAR DAQUINO FONSECA DO NASCIMENTO
171604	ENFERMEIRO	PATRICIA DIAS DA ROCHA
161484	ENFERMEIRO	PATRICIA FERNANDES ROSNER
166304	ENFERMEIRO	PATRíCIA LEITE RODRIGUES
161311	ENFERMEIRO	PATRICIA TONIOLO JORGE
163416	ENFERMEIRO	PAULA DE LIMA
168280	ENFERMEIRO	PAULA FERNANDA SANT ANA FERRARI
159925	ENFERMEIRO	PAULA KARINA SOARES DE SOUZA
170045	ENFERMEIRO	PEDROILTO DE SOUZA VILLANOVA
171786	ENFERMEIRO	POLIANE DUTRA
161635	ENFERMEIRO	POLYANE GOMES DA COSTA
172228	ENFERMEIRO	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA
162345	ENFERMEIRO	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
173315	ENFERMEIRO	PRYSCILLA VELASCO DE SOUZA
171445	ENFERMEIRO	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA

160999	ENFERMEIRO	RAFAELA COUTINHO BARCELOS FREITAS
169252	ENFERMEIRO	RAFAELA DE LIMA JEZ
168230	ENFERMEIRO	RAFAELA DIAS FLORENCIO
168774	ENFERMEIRO	RAFAELA TEIXEIRA MOUTINHO
164137	ENFERMEIRO	RAFAELLA ONUKI DA ROCHA
167352	ENFERMEIRO	RAISSA CAROLINA AUGUSTINHAK DE SOUZA
166115	ENFERMEIRO	RAIZA CAROLINE NORA LINARES
163084	ENFERMEIRO	RAPHAEL FRANçA COSTA MORAES
167319	ENFERMEIRO	RAPHAELA MONIQUE DOS SANTOS
161609	ENFERMEIRO	RAYLESSON OLIVEIRA DA SILVA
160847	ENFERMEIRO	RAYSSA PINHEIRO PENHA
161122	ENFERMEIRO	REBECA FERNANDES ROCHA
162787	ENFERMEIRO	REBECA RIBEIRO DA COSTA
171695	ENFERMEIRO	REGINALDO SANTO PINTO
173376	ENFERMEIRO	REJANE LIMA DE SOUZA HEEP
166980	ENFERMEIRO	RENATA CAROLINE LONGO MATIUSSO
161384	ENFERMEIRO	RENATA FERNANDES CABRAL
172342	ENFERMEIRO	RENATA GONÇALVES PINHEIRO
171898	ENFERMEIRO	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS
162880	ENFERMEIRO	RENATA SILVA CAMPOS
166162	ENFERMEIRO	RENATA TERENCIO MORAES
166909	ENFERMEIRO	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE
160726	ENFERMEIRO	RICCELLI BENTO MACHADO
168834	ENFERMEIRO	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA
169954	ENFERMEIRO	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA
169684	ENFERMEIRO	ROBERTA CHELIN DIAS
168325	ENFERMEIRO	ROBSON MATOSO SOCZEK
164860	ENFERMEIRO	RODRIGO AURELIO MARTINS
161298	ENFERMEIRO	RODRIGO DE MATTOS
167234	ENFERMEIRO	RODRIGO DOS SANTOS
167346	ENFERMEIRO	ROMILDA PRADO DOS SANTOS
170209	ENFERMEIRO	RONALDO NUNES ADRIAZOLA
165019	ENFERMEIRO	ROSANA FREITAS DE ASSIS
162499	ENFERMEIRO	ROSANI APARECIDA DE PONTES
172640	ENFERMEIRO	ROSELAINE CAETANO
164521	ENFERMEIRO	ROSELENE DA SILVA ROCHA
170501	ENFERMEIRO	ROSELI ELOY DE SANTANNA BARRETO
167980	ENFERMEIRO	ROSELI GOMES DE OLIVEIRA LOPES
170940	ENFERMEIRO	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO
162376	ENFERMEIRO	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA
163104	ENFERMEIRO	ROSENILDA SCHORNEN
172514	ENFERMEIRO	ROSILDA MALAQUIAS JOAO
161593	ENFERMEIRO	ROSILYNE BEATRIZ CORDEIRO
162457	ENFERMEIRO	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA
171559	ENFERMEIRO	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
163176	ENFERMEIRO	ROTHAMNS GIUBERT KLIPPEL DE ATAIDE
161495	ENFERMEIRO	ROZANA ASSOLARI MARCONI
172575	ENFERMEIRO	RUTH DE OLIVEIRA ALVES
172896	ENFERMEIRO	SABRINA CONDE SANTOS
161139	ENFERMEIRO	SAMIA RORIZ BATISTA VIANA
167817	ENFERMEIRO	SANDRA CRISTINA DE CARVALHO LEME
172960	ENFERMEIRO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
173165	ENFERMEIRO	SANDRA REGINA DE ALMEIDA BATISTA
161416	ENFERMEIRO	SANDRA SILVA DA CRUZ SANTANA
169769	ENFERMEIRO	SANDRO SEABRA MORAES
168991	ENFERMEIRO	SARA DE OLIVEIRA DA SILVA
163377	ENFERMEIRO	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES
165350	ENFERMEIRO	SARAH RENATA DA SILVA ALVES
170261	ENFERMEIRO	SELEMAR FAUSTINO DOS SANTOS
160182	ENFERMEIRO	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS
167045	ENFERMEIRO	SHAKIRA COLERA DA SILVA
163747	ENFERMEIRO	SHARON KAOANE PEREIRA DE LIMA
165323	ENFERMEIRO	SILMARA DANTAS LIMA DA COSTA

164048	ENFERMEIRO	SILVANA FERNANDES
171690	ENFERMEIRO	SILVANA SANTANA DE OLIVEIRA
164812	ENFERMEIRO	SILVANE CAMARA
162515	ENFERMEIRO	SILVIA MAXIMIANO
163969	ENFERMEIRO	SILVIO SANTANA CABRAL
167586	ENFERMEIRO	SIMONE APARECIDA PEREIRA
161960	ENFERMEIRO	SIMONE CONCEIçãO SEVERO DRULA
171315	ENFERMEIRO	SIRIA PINTO DOS SANTOS
168199	ENFERMEIRO	SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA
169480	ENFERMEIRO	SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA
168835	ENFERMEIRO	SOELI TEREZINHA DO ROSáRIO MATEUS
168346	ENFERMEIRO	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
167760	ENFERMEIRO	SOMAIA DO NASCIMENTO MOTIN
161613	ENFERMEIRO	SONIA MARA DEZIDERIO
171663	ENFERMEIRO	SONIA REGINA PEREIRA
170102	ENFERMEIRO	SORAIA DO ROCIO PADILHA OSIECKI
172445	ENFERMEIRO	STEFANI KIRSTEN DE FREITAS
169071	ENFERMEIRO	SUELEM THAIS SILVEIRA HENRIQUES
161231	ENFERMEIRO	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS
170389	ENFERMEIRO	SUELEN DOS SANTOS CAVALLI NUNES
162426	ENFERMEIRO	SUELEN MARINHO ROQUE
165195	ENFERMEIRO	SUELI FARIA RODRIGUES
165322	ENFERMEIRO	TALITA KLOSINSKI PRIGOL
165454	ENFERMEIRO	TALYTHA YASMIM CARVALHO DE LIMA
160450	ENFERMEIRO	TAMIRES DA SILVA DUTRA
161451	ENFERMEIRO	TAMIRES ELISA GEHR
159878	ENFERMEIRO	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE
171078	ENFERMEIRO	TANICLAER STAHLHOEFER
166074	ENFERMEIRO	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS
161797	ENFERMEIRO	TATIANA APARECIDA PIRES
168591	ENFERMEIRO	TATIANE CASSIA FORTES
170983	ENFERMEIRO	TATIANE GONCALVES DOS SANTOS
170244	ENFERMEIRO	TATIANE PONTES DA SILVA
171082	ENFERMEIRO	THAIS RICARDO CAMPOS
168872	ENFERMEIRO	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA
164841	ENFERMEIRO	THALINE SBRISSIA KLUGE
172344	ENFERMEIRO	THAMYRES DE SOUZA LAURINDO LECKAR
162356	ENFERMEIRO	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA
171016	ENFERMEIRO	THIAGO ANDRADE DE SOUZA
164683	ENFERMEIRO	THIAGO DE LIMA PEREIRA
168810	ENFERMEIRO	THIAGO PACHECO FORMIGONI
160092	ENFERMEIRO	TISSIANE LOURENçO
163173	ENFERMEIRO	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS
168258	ENFERMEIRO	VALDIRENE GOUVEA DE SOUZA
162332	ENFERMEIRO	VALDIRENE SILVA DE ARAUJO
166630	ENFERMEIRO	VALERIA DE HOLANDA
162386	ENFERMEIRO	VALERIA MACHADO RAMALHO
161138	ENFERMEIRO	VALQUIRIA COSTA BEZERRA DA SILVA
160141	ENFERMEIRO	VANDERLY FALCÃO FERREIRA
167253	ENFERMEIRO	VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI
167734	ENFERMEIRO	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN
165179	ENFERMEIRO	VANIA ANDRESSA DE SOUZA
163497	ENFERMEIRO	VANICE AMARAL KONTZE
159985	ENFERMEIRO	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA
169844	ENFERMEIRO	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA
168541	ENFERMEIRO	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS
164764	ENFERMEIRO	VITORIA DE LUCENA SANTOS
164429	ENFERMEIRO	VITóRIA GABRIELA BERNARDI
161232	ENFERMEIRO	VIVIAN FREITAS DE BORBA
163332	ENFERMEIRO	VIVIANE COSTA PEREIRA
167178	ENFERMEIRO	VIVIANE WECK
161833	ENFERMEIRO	WALMOR JARDIM NORONHA
170980	ENFERMEIRO	WELINGTON PALHANO DA SILVA

169576	ENFERMEIRO	WELINTON PEREIRA DE SOUZA
160419	ENFERMEIRO	WEVERTON DOS SANTOS
164196	ENFERMEIRO	WILLIAN BRUNO DA SILVEIRA SCHLICKMANN
160472	ENFERMEIRO	WILLIAN DA SILVA WOLFF
160772	ENFERMEIRO	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA
171274	ENFERMEIRO	YASMIN DANDARA XIMENES MENEZES
173325	ENFERMEIRO	ZILDA MENDONçA TINELLO
162639	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALESSANDRA POLLI DA LUZ
162385	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALEXANDRE DE ARAUJO
172917	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALEXANDRE EDUARDO BRUNELLI JUCá
165851	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA ALICE RODRIGUES CORDEIRO CARVALHO
168019	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANA KARLA VIEIRA SANTOS
173290	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO
172019	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO
164862	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ANNA VITóRIA CARDOSO MARTINS
164712	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BEATRIZ COLODEL
161147	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRENDO WASHINGTON LOPES TEMO
163645	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CAMILA ROSANI BEAL
159740	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CAROLINA KINVERLY NOVAIS DE OLIVEIRA
162904	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
164256	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLAUCIANE DIAS DE LIMA
172059	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CALAZAM
171835	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER
173403	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DANIELE BOTELHO DE SOUZA
167772	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DANIELE NEVES DOS SANTOS
160454	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DENIZE DERENGOSKI
172959	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DOUGLAS LUIZ MAZUR
169499	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ELDEN ANDREI MOTTIN
169819	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ELESSANDRA BECKMANN LANG
168620	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FABIANA MARTINS DA SILVEIRA
172101	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU
171766	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDA HULAK
162308	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FLAVIA FRIEDRICH KRUGEL
165958	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GIOVANA SABBAG PIURKOSKI
162711	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GIOVANNA HADASSA MARTINS SANCHES
163256	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GLAUCIA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES
170548	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GUILHERME SAMWAYS
166471	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HELENA RAMOS SASSO JUSTINIANO
163214	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ISABELLE OLIVEIRA SILVA
167108	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JEAN MARCICANO
166727	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JESSICA GONCALVES MARTINS
161569	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ
169746	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI
171033	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOSé HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS
171297	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOSEILSON CORDEIRO
163194	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JULIA BIANEK
167674	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JUNIO DA SILVA LUIZ
167029	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES
169624	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE
164003	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KETLYN CRISTINA BORATO SIZANOSKI
169167	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LEANDRO ALBANO
170206	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL
166155	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LEONARDO BORGES COLETO CORREIA
162231	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LETíCIA DOS SANTOS
169412	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LIANA KLUGER
168508	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO
166962	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAIARA FABIANE FEIL
160704	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA
161650	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCOS POMPEO
169537	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIA GABRIELLY MACHADO PIRES CAMARGO
168932	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIANA BARBOSA DRUSZCZ
162673	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARYELEN LECHINHOSKI
160883	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI

164107	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MILTON SEPTIMIO ALVES NETO
169993	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MONICA ALVES KURZLOP
166587	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NATáLIA NADOLNY UNGARATTI
168914	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NILSON MICHEL MIRANDA
173437	ENGENHEIRO AMBIENTAL	OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA
172000	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PAULO EDUARDO KIRRIAN FIEDLER
166149	ENGENHEIRO AMBIENTAL	POLIANA PEDERIVA ZILLI VIEIRA
160260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RAIANA DE OLIVEIRA SALES
166755	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA
160639	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ROBERTA MARIA TELLES KULIK
171232	ENGENHEIRO AMBIENTAL	SORAIA MARCELA FREIRE
170252	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THAIS FERNANDES NEULLS
171706	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
160373	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA
163286	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TIAGO FERNANDO ZANELATO
164452	ENGENHEIRO AMBIENTAL	UGO MARANHãO LEAL
169231	ENGENHEIRO AMBIENTAL	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRêA LIMA FERREIRA
167105	ENGENHEIRO AMBIENTAL	VITORIA CAROLINA DA SILVA
170760	ENGENHEIRO AMBIENTAL	WILLIAM PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
173010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	WILSON EDUARDO GEHM FILHO
169355	ENGENHEIRO CIVIL	ADEMIR CARVALHO PEREIRA
165933	ENGENHEIRO CIVIL	ADIR DE SOUZA
167110	ENGENHEIRO CIVIL	AGNALDO MARCELINO DOS REIS JUNIOR
165847	ENGENHEIRO CIVIL	ALAN FOGACA DA COSTA
164158	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX FERNANDO BELO PORKOTE
172006	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE DA LUZ LIMA
162581	ENGENHEIRO CIVIL	ALíCIA VIEIRA SOUSA
162649	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE DE OLIVEIRA SILVA
171721	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE SUZANE DE SOUZA
172713	ENGENHEIRO CIVIL	ALLAN D'ARNOULD DALCOL COSTA
159905	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CLAUDIA KRUL
173183	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CRISTINA HAVRYLUK
168087	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREIA PICHORIM
165071	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREY ANTONIO PRESTES DE MATTOS
172018	ENGENHEIRO CIVIL	ANGéLICA HRYCYK
168840	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO MURILO RIBEIRO ZORZI
172563	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO VALENTIM PAVEZI
160564	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA RAYSSA VELOSO
165780	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI
168159	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO MENDES
171646	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO SALES
170534	ENGENHEIRO CIVIL	CAIO HENRIQUE RAMOS FORTES
172565	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS HENRIQUE PEREIRA FONTINELLE
165073	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA BERNARDINO ZANINI
164648	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA ISSBERNER
171219	ENGENHEIRO CIVIL	CELINA LOPES VIEIRA
165964	ENGENHEIRO CIVIL	CLAITON GOBEL FILHO
172290	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDINEI RODRIGUES FERRAZ
170558	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIO SCROK JUNIOR
159539	ENGENHEIRO CIVIL	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI
171473	ENGENHEIRO CIVIL	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES
165846	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL CRISTIANO VOLANICK
173374	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL EDUARDO CALDEIRA
171339	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL PALOMERO MACHADO GOES RODRIGUES
168815	ENGENHEIRO CIVIL	DANYELLE SCHUMANSKI
173157	ENGENHEIRO CIVIL	DASSAEV CORDEIRO
160579	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA
168366	ENGENHEIRO CIVIL	DéBORA REGINA CORDEIRO
165320	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORAH EMANUELLE NUNES DE ALBUQUERQUE
168192	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS DE SOUZA ALDUAN
160297	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDA KACHEL GUEBUR SANTIAGO
169457	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO GUILHEM ROCHA
169266	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO VIEIRA DE GOES ROCHA

173193	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO VIEIRA VILAS BOAS
163328	ENGENHEIRO CIVIL	ELISEU KONSCHAK JUNIOR
166839	ENGENHEIRO CIVIL	ELISSON RODRIGO MACIEL DE OLIVEIRA
162659	ENGENHEIRO CIVIL	ELTON TIAGO NEUMANN DA SILVA
171467	ENGENHEIRO CIVIL	ESTHER DYCK
168800	ENGENHEIRO CIVIL	ESTHER RIBEIRO WOWK
160492	ENGENHEIRO CIVIL	EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA
160610	ENGENHEIRO CIVIL	EVERSON LUIZ MENDES
161682	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE
172680	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE SELL BENETTI
164184	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA DA ROSA DA SILVA
171449	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA SALOMãO STROBACH
166097	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE ARANHA FERREIRA
160384	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMIEDA FERNANDES
164642	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCISCO LIEBL NETO
163240	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCYELI CAETANO DELLA TôRRES
170804	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DESCHERMAYER SANTOS
165667	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL FLORIANO CARMELO
171948	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL JUSTINO PINHEIRO
169964	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL ROCHA
161725	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA
171210	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELE TRES
169173	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI
161363	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANNA DO VALE RIBEIRO
162970	ENGENHEIRO CIVIL	GISELE MARIA
169866	ENGENHEIRO CIVIL	GLAUCO AMARAL JUNIOR
166007	ENGENHEIRO CIVIL	GLORIA MARIA WERNER HAUARE
172242	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME HENRIQUE CECCON
166397	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO ANDRé GRIS COSTA
165261	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO DE LARA ANDREATTA FRANCO
166730	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES
172596	ENGENHEIRO CIVIL	HEINZ CURT THRONIECKE
164553	ENGENHEIRO CIVIL	HELENA HOEPPERS
170603	ENGENHEIRO CIVIL	HELOíSA CHACON DE ANDRADE VIEIRA SANTOS
164723	ENGENHEIRO CIVIL	HERNANE FLEURI DA SILVA
173092	ENGENHEIRO CIVIL	HUMBERTO FERREIRA MACIEL JUNIOR
171059	ENGENHEIRO CIVIL	IANA CAROLINA LUPPI RIBAS
172408	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR JOSé JACKIW
171132	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR ROSSI REMENCHE
172243	ENGENHEIRO CIVIL	JANAINA GAVLIK
171666	ENGENHEIRO CIVIL	JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO
164411	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN DOUGLAS PONTES
173050	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON ELOI ZYLA
163126	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON LUIZ PERES JUNIOR
163061	ENGENHEIRO CIVIL	JEOVANI ALMEIDA
161058	ENGENHEIRO CIVIL	JESSé ALEXANDRE DE ALMEIDA
171486	ENGENHEIRO CIVIL	JESSé AUGUSTO SILVA SANTOS
165278	ENGENHEIRO CIVIL	JIANLUCA SGODA NIQUELE
164807	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES
162357	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO VICTOR COSTA
160273	ENGENHEIRO CIVIL	JOELMA PEREIRA FILOMENO
160235	ENGENHEIRO CIVIL	JOSÉ PEDRO LAGUARDIA OLIVEIRA
168739	ENGENHEIRO CIVIL	JOSé TáRIK CUNHA FONTELE
163771	ENGENHEIRO CIVIL	JOSIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA
172489	ENGENHEIRO CIVIL	KAIQUE RAFAEL RONCHIN FASSINI
166514	ENGENHEIRO CIVIL	KAMILA MONTEIRO DE CARVALHO
171772	ENGENHEIRO CIVIL	KATIELYN POSTIGO MARANGONI
167912	ENGENHEIRO CIVIL	KAUANE CAROLINE DUBIELLA
160066	ENGENHEIRO CIVIL	KEILA KAROLINE HEIDEMANN
160074	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA MACIEL TICIANEL
168027	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA KATHERINE SANTOS NETO MESQUITA
165699	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
164420	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA

172550	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO KAISER DE OLIVEIRA
162784	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO SALVADORI PASCOALOTO
162091	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ
170580	ENGENHEIRO CIVIL	LETíCIA PEREIRA DA COSTA MONTEIRO
159600	ENGENHEIRO CIVIL	LETíCIA SCHATZMANN
162867	ENGENHEIRO CIVIL	LIN SEFFRIN MOREIRA
164511	ENGENHEIRO CIVIL	LORENA THATYANE DA CRUZ SANTOS
167489	ENGENHEIRO CIVIL	LORENZZO DE LIZ OLIVEIRA
165176	ENGENHEIRO CIVIL	LUAN VINICIUS NUNES PONTE
166141	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DE SANT'ANNA VITOR BARBIERI
165078	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANE KUROMIYA
163233	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO PEREIRA FERNANDES
165273	ENGENHEIRO CIVIL	LUIS FELIPE CORDEIRO ADAMOSKI
162961	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ TAKASHI ISHIDA
165761	ENGENHEIRO CIVIL	MAJORIE RIBEIRO
165874	ENGENHEIRO CIVIL	MARCIANO DOS SANTOS
167704	ENGENHEIRO CIVIL	MáRCIO HERON DA SILVEIRA JúNIOR
170788	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA
161822	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS NOGUEIRA ADãO
162776	ENGENHEIRO CIVIL	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO
165951	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA DUARTE TENóRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI
172399	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA LUIZA NUNES
159669	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA VITORIA LIBANO
165824	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA DAL BOSCO
162996	ENGENHEIRO CIVIL	MARIO CESAR LUIZ MATHEUS JUNIOR
172210	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS BONETTE MACHADO
164294	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS CHIQUETTO KAVA
164767	ENGENHEIRO CIVIL	MAURO STRESSER
163193	ENGENHEIRO CIVIL	MAURO VíTOR GRECO TAVORA
160102	ENGENHEIRO CIVIL	MAURY GUILHERME CAVASSIN
171530	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DE SANTANA SILVA
170284	ENGENHEIRO CIVIL	MôNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARãES
166286	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA DA MATA BATISTA
169343	ENGENHEIRO CIVIL	NATHAN ANSELMO HELLMANN
168481	ENGENHEIRO CIVIL	PALOMA RODRIGUES DE ANDRADE
166995	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO EDNILSON GOMES
167675	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO RICARDO PEREIRA REIS
168531	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE LEMOS BARBOSA
170205	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO TARSO DIAS COELHO
165333	ENGENHEIRO CIVIL	PHADINA JEPTHA GALBERT
161401	ENGENHEIRO CIVIL	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ
172967	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL VITOR GONçALVES MENDES
171248	ENGENHEIRO CIVIL	RAQUEL DE ARAUJO ROBLE
170171	ENGENHEIRO CIVIL	RAYANA CRISTINE DE ÁVILA
168770	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO DOMINGUES VITóRIO JúNIOR
161644	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
165826	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO VON DENTZ
172252	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO WITASKI
163844	ENGENHEIRO CIVIL	SAMARA CRISTINA DE CASTRO CARDOZO
173218	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL MESQUITA DAS NEVES
162599	ENGENHEIRO CIVIL	SANDRIELI CIRIACO DE ARRUDA
163128	ENGENHEIRO CIVIL	SILMARA RUDEK
165997	ENGENHEIRO CIVIL	STENIO DINIZ FIGUEIREDO
169039	ENGENHEIRO CIVIL	STEPHAN DE SOUZA DA CRUZ
170527	ENGENHEIRO CIVIL	STEPHANIE LAMOUR
162253	ENGENHEIRO CIVIL	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO
164140	ENGENHEIRO CIVIL	SUELEM APARECIDA DA SILVA
172392	ENGENHEIRO CIVIL	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO
159948	ENGENHEIRO CIVIL	TAINI NECKER
162023	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA
162848	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANE NASCIMENTO MOTTA
165122	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS SOUZA COSTA
160277	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO CAMPOS ASSUNçãO

166592	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO DE SOUZA
171986	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO MATIAS LEANDRO LEITE
160638	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK
163699	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR MICHALSKI
165551	ENGENHEIRO CIVIL	VALTER TOMASI JUNIOR
171760	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA CRISTINA DE CASTILHO
160627	ENGENHEIRO CIVIL	VICTORIA TORRES RAFAEL
162745	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS VALOTA DARTORA
164910	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR DE SOUZA SANTANA
170888	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR HUGO FERNANDES
164228	ENGENHEIRO CIVIL	VITóRIA DE PONTES DA LUZ
164923	ENGENHEIRO CIVIL	WAGNER DE SOUSA SANTOS
165213	ENGENHEIRO CIVIL	WILIAM DE ASSIS SILVA
164822	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DA SILVA SOUZA
165083	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
169428	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DOS SANTOS BECKER
169607	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM LUCAS DA SILVA BUARD
162568	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN MURILO ANDREATA
165013	ENGENHEIRO CIVIL	WILLY STELMASTCHUK JAREK
161462	ENGENHEIRO CIVIL	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR
168081	ENGENHEIRO CIVIL	YONARA FELIPE DE SOUSA
173361	FARMACÊUTICO	ADRIANE GURESKI
160482	FARMACÊUTICO	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO
166232	FARMACÊUTICO	ALINE CAVALCANTE LENARTOWICZ
162171	FARMACÊUTICO	ALINE DANIELLE SOLYOM DOS SANTOS
166791	FARMACÊUTICO	ALINNE CORREA HALLU
169467	FARMACÊUTICO	AMANDA CAOBIANCO
162622	FARMACÊUTICO	AMANDA FERREIRA RUAS
172619	FARMACÊUTICO	AMéLIA LUZA
168124	FARMACÊUTICO	ANA CAROLINA LOPES
169722	FARMACÊUTICO	ANA PAULA CARDOSO PORTES DE PAULA
167078	FARMACÊUTICO	ANALICE MARTINS DALEFFI
173414	FARMACÊUTICO	ANDRESSA GURESKI
166530	FARMACÊUTICO	ANGELICA RIBEIRO ALVES
163472	FARMACÊUTICO	ANTONIO MARCOS BUCCO
164884	FARMACÊUTICO	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA
166930	FARMACÊUTICO	ARNALDO JUNIOR CARVALHO GUIMARAES
168513	FARMACÊUTICO	AYLA PIRES DOS REIS
160919	FARMACÊUTICO	BIANCA FERNANDES JACOBI
168394	FARMACÊUTICO	BIANCA SCHNEIDER LUQUI
161210	FARMACÊUTICO	BRENDA FERNANDA ARAUJO RODRIGUES
165507	FARMACÊUTICO	BRUNA GARCIA PASSALA
171611	FARMACÊUTICO	BRUNA SANTOS DA CUNHA
162826	FARMACÊUTICO	CAMILA DE ANDRADE
172542	FARMACÊUTICO	CAMILO GOMES DE OLIVEIRA
167986	FARMACÊUTICO	CARINA CARLA RIBEIRO DA SILVA
165605	FARMACÊUTICO	CAROLINA VIANTE ROSSI
167378	FARMACÊUTICO	CAROLINNA BARBOSA GUIMARãES SOUTO
172953	FARMACÊUTICO	CASSIANO CORREA DA SILVA
160029	FARMACÊUTICO	CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO
163506	FARMACÊUTICO	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA
168477	FARMACÊUTICO	CHEILA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS
170275	FARMACÊUTICO	CINTIA LIMA DA SILVA
173142	FARMACÊUTICO	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA
166834	FARMACÊUTICO	DANDARA BINDEMANN
169223	FARMACÊUTICO	DANIEL MARCO DE LEON GOUVEIA GOBBO
159543	FARMACÊUTICO	DANIELLE MAYUMI SHIBA
167373	FARMACÊUTICO	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA
161095	FARMACÊUTICO	DANILO MOTTA MACIEL
172792	FARMACÊUTICO	DAYANE DEMENJON DE SOUZA MATOS
161188	FARMACÊUTICO	DAYANY ROSENO DOS SANTOS
166523	FARMACÊUTICO	DEBORA CRISTINA RODRIGUES
163334	FARMACÊUTICO	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS

173099	FARMACÊUTICO	DIOGO EUGENIO DE LIMA
169983	FARMACÊUTICO	DOUGLAS BACH DE ANDRADE
163704	FARMACÊUTICO	EDSON DE ARAUJO MONTEIRO
169404	FARMACÊUTICO	EDUARDA NAOMI NAKANO CONDE
159691	FARMACÊUTICO	ELIENE SOUZA DE FREITAS
171794	FARMACÊUTICO	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI
168156	FARMACÊUTICO	ELISIANE VUSTRO
173098	FARMACÊUTICO	EMANUELA MENDES MACHADO
159605	FARMACÊUTICO	FERNANDA KORNOSKI DA SILVA SANTOS
161182	FARMACÊUTICO	FRANCIELE DE MELLO LISSA
172456	FARMACÊUTICO	FRANCIELLI DELATTRE
160563	FARMACÊUTICO	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA
160587	FARMACÊUTICO	GABRIEL LOURENçO DA SILVA FORTES
164492	FARMACÊUTICO	GESIELE LAIS FARIAS GABRIEL
170249	FARMACÊUTICO	GIORDANO PIVATTO DE MIRANDA
167581	FARMACÊUTICO	GISELE ALMEIDA DE LIMA OENING
166988	FARMACÊUTICO	GRAZIELE LOUIZE POLICARPIO DA SILVA
172296	FARMACÊUTICO	GRESIANE SANTOS CONCEICAO
168764	FARMACÊUTICO	HELOíSA MORMITO GUSMãO
170615	FARMACÊUTICO	ISABEL OLIVEIRA SANTOS
170202	FARMACÊUTICO	ISADORA LEONEL NEVES
167438	FARMACÊUTICO	ISADORA LUIZA ZATONI PRODOCIMO
163815	FARMACÊUTICO	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK
161287	FARMACÊUTICO	IVO GUSTAVO ZAMBãO
166718	FARMACÊUTICO	IZABELA DUARTE CREPLIVE
172883	FARMACÊUTICO	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH
169181	FARMACÊUTICO	JACQUELINE BREHM
165628	FARMACÊUTICO	JAQUELINE BARBOSA MELLO
172566	FARMACÊUTICO	JAQUELINE PINTO KOWALCZUK
159711	FARMACÊUTICO	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA
166777	FARMACÊUTICO	JEFFERSON DA LUZ PEREIRA
163013	FARMACÊUTICO	JESSICA NATáLIA SAMPAIO DA SILVA
164497	FARMACÊUTICO	JONATAS BORGES COSTA
164659	FARMACÊUTICO	JOSE CARLOS DE LIMA
164646	FARMACÊUTICO	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MEYER
159755	FARMACÊUTICO	KAELANY ALESSANDRA FERNANDES
167024	FARMACÊUTICO	KAMILA CHRISTINE KUCHAK MARCOS
159559	FARMACÊUTICO	KAREN SUEMY SUGIMOTO
162523	FARMACÊUTICO	KARINA MACEDO DE MOURA
167698	FARMACÊUTICO	KAROLLINA COSER
163014	FARMACÊUTICO	KASSIA ALINE ROMO
165737	FARMACÊUTICO	LEANDRO DA SILVA TONDATI
166554	FARMACÊUTICO	LETICIA RODRIGUES DA SILVA
173372	FARMACÊUTICO	LUANA MEDRADO LOPES
166003	FARMACÊUTICO	MARIA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
166462	FARMACÊUTICO	MARIA CRISTINA OLIVEIRA
170850	FARMACÊUTICO	MARIA EDUARDA SOUZA CARDOSO
161547	FARMACÊUTICO	MARIA FERNANDA DOS SANTOS
167506	FARMACÊUTICO	MARIA LíLIA LISBOA BELO
170551	FARMACÊUTICO	MARIANA PIVATTO MUHLMANN
169390	FARMACÊUTICO	MARILISE DE FÁTIMA ARCIE POLLI
170247	FARMACÊUTICO	MARLENE ABREU DE LIMA
163728	FARMACÊUTICO	MATHEUS GORDIA DALIBRA
170571	FARMACÊUTICO	MAURíCIO VENSON GALVAN
160281	FARMACÊUTICO	MAYARA APARECIDA BARBOSA
172989	FARMACÊUTICO	MICHELE CAMILE LUDWIG DE ALMEIDA
162134	FARMACÊUTICO	MILLENA ROBERTA DITADI
167580	FARMACÊUTICO	MIRIANDRE APARECIDA DE ALMEIDA
160011	FARMACÊUTICO	MONISE LUDMILA MONTILHA MODENA
171344	FARMACÊUTICO	NATASHA CAROLINE CASSINS
173000	FARMACÊUTICO	NAYARA CAROLINA RIGOBELO
169944	FARMACÊUTICO	NICOLLE DE LIMA
164418	FARMACÊUTICO	NICOLY DOMINIQUI BUENO

165940	FARMACÊUTICO	PAMELA CRISTINA BRANCHI
167560	FARMACÊUTICO	PAMELA GABRIELA GOMES DA SILVA
163648	FARMACÊUTICO	PATRICIA LOURENÇO DOS SANTOS
168373	FARMACÊUTICO	PATRICIA STHEFANI CALIXTO
169709	FARMACÊUTICO	PAULO RICARDO MONTANUCI
171385	FARMACÊUTICO	PRISCILA VASSELAI
159765	FARMACÊUTICO	RAFAELA JUNQUEIRA PERES
164223	FARMACÊUTICO	REBECA SCHMITZ SASSÁ
169763	FARMACÊUTICO	RENAN DE SANTI PAZZIM
172003	FARMACÊUTICO	RONISE MARTINS SANTIAGO SATO
167261	FARMACÊUTICO	ROSANA SABRINA DALAZEN
164982	FARMACÊUTICO	SANDRA YOKO HONDA IKUTA
168264	FARMACÊUTICO	SAYONARA MENDES SILVA
170411	FARMACÊUTICO	SILVANA MARINA SCHOKAL BUSTILLOS
166184	FARMACÊUTICO	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI
171936	FARMACÊUTICO	SIMONE DE FáTIMA BARBIERI
160976	FARMACÊUTICO	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER
169822	FARMACÊUTICO	SUSY AKEMI MARENDA YAMAMOTO CATARINO
164816	FARMACÊUTICO	TALITA DAYANE RODRIGUES PIRES GALU
163366	FARMACÊUTICO	TâMARA DE VASCONCELOS SOUZA
166676	FARMACÊUTICO	TANIA GECHELE
170541	FARMACÊUTICO	TATIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
170402	FARMACÊUTICO	TATIANE DALVA WOLFF BERTOTTI
162293	FARMACÊUTICO	THAíS NAGANO
159759	FARMACÊUTICO	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA
165099	FARMACÊUTICO	THIAGO JOSé ANTONIO DA SILVA
164472	FARMACÊUTICO	VANESSA TSCHANNERL
163042	FARMACÊUTICO	WESLEY DA SILVA SILVEIRA
168650	FARMACÊUTICO	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR
165136	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANA LIA PIONTKIEVITZ MACHADO DE LIMA
162646	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANGELA SANTOS MACEDO
168486	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ANNA CAROLINE SANTOS COSTA
170303	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAMILA MARTINS DO AMARAL
165227	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES
170943	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
165234	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAROLINE RABELO DE SOUZA
168285	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAROLINE VOHRINGER
172528	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA
163860	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CLEIZE COSTA KOLODIN
165604	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS
167887	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DIÉSICA SUIANE FERREIRA
162610	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DYENEFER PEREIRA FONSECA
161713	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ELICIANE RUTHES
159737	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ELIENE SOUZA DE FREITAS
172493	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	EVELYN SANTOS CARDOSO
165302	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FLÁVIA BATISTA RAMOS
167547	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GEANE BORGES DOS SANTOS
162747	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GIOVANNI IGOR SILVA FERREIRA
168387	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	HELENA GIACOMITTI GOES
167503	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IBERê PINHEIRO DO MONTE
165772	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ISABEL LATOCH ROBAZZA
162618	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MAHALIA FONSECA FARIAS
165939	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	MILENA PYSKLYVICZ SOUZA
169740	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	NíCOLAS GRANZA BARBOSA
164778	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	NICOLAS PRESTES BENEDETTI
164180	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	PRISCILA SAITO
160316	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	RICARDO BITTENCOURT
163736	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ROBERTA KELLY BRAGA LIMA
172487	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	RODRIGUES POLLI VICENTIN
166789	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS
161770	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SILVIA KAORI NAKAO KASIKAWA
168054	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO
172435	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ

167727	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	VANESSA BILIERI DOS SANTOS FREITAS RAMOS
166227	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	VICTORIA STROZZI PRETTO DA FONSECA
166611	FISIOTERAPEUTA	ADAILTON DOS SANTOS MOTA
168237	FISIOTERAPEUTA	ADAUTO TAMBURI PRESTES
173298	FISIOTERAPEUTA	ADRIANO DE SOUZA SOARES
167929	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA BOSSARDI FRANçA
162092	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA CRISTINA DA ROSA
161375	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA DE LOURDES FOGAçA
170193	FISIOTERAPEUTA	ALINE DE MOURA BUENO
168431	FISIOTERAPEUTA	ALINE MENON
164948	FISIOTERAPEUTA	AMANDA MENDES GALVãO DE CASTRO
164918	FISIOTERAPEUTA	ANA BEATRIZ ARRUDA POLOTO
169824	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA SILVA DE CANTUÁRIA
170747	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES
163542	FISIOTERAPEUTA	ANA LUIZA PEDRINI MUZEKA
165277	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA MARQUES RIBEIRO
162064	FISIOTERAPEUTA	ANDRé LUIZ CARDOSO
169341	FISIOTERAPEUTA	ANGELA RODRIGUES EUGêNIO FEITOSA
169148	FISIOTERAPEUTA	ANGELA TOLARDO DE OLIVEIRA
162422	FISIOTERAPEUTA	ANNA LUIZA SCHERER LINO
167577	FISIOTERAPEUTA	ANNE CAROLINE POPADIUK
161262	FISIOTERAPEUTA	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO
164299	FISIOTERAPEUTA	ANTONIO ADEMIR LOURENçO JUNIOR
169053	FISIOTERAPEUTA	ARIANE DE ALMEIDA VALENTIM
171734	FISIOTERAPEUTA	BARBARA BEATRIZ JOEI MIOTO
171614	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ BORGES MATTHES
168565	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ DUARTE MENDES
161916	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS
172459	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ PRESTES FONSECA
168698	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ RAQUEL VALE DE LIMA DA SILVA ORMEROD
162429	FISIOTERAPEUTA	BRENDA CAMILE KUHLE
171909	FISIOTERAPEUTA	BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS
169346	FISIOTERAPEUTA	BRUNA DA ROCHA ANDREATA
165429	FISIOTERAPEUTA	BRUNA PAVONI MESQUITA
172581	FISIOTERAPEUTA	CAMILA OLLé DA LUZ SZKLAR
170950	FISIOTERAPEUTA	CARLA CRISTINA DUBIELA
166439	FISIOTERAPEUTA	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA
164964	FISIOTERAPEUTA	CEZAR FELIPE DOS SANTOS CASANOVA
162240	FISIOTERAPEUTA	CHADIA MOHAMAD TASSA
168384	FISIOTERAPEUTA	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA
171903	FISIOTERAPEUTA	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES
162054	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA JAYNE HECKLER DOS SANTOS
163517	FISIOTERAPEUTA	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
166015	FISIOTERAPEUTA	CRISTIANE ROSCAMP
162248	FISIOTERAPEUTA	CYNTHIA FRANCO CRUZ
159696	FISIOTERAPEUTA	CYNTHIA REGINA WERLE
164758	FISIOTERAPEUTA	DAIANE MIGLIOLI
164375	FISIOTERAPEUTA	DAIARA MIGLIOLI
163642	FISIOTERAPEUTA	DANIEL FRANCISCO DE LIMA
163903	FISIOTERAPEUTA	DANIELA GALLON CORRêA
168386	FISIOTERAPEUTA	DANIELA MONTEIRO MORAIS POLATI
165801	FISIOTERAPEUTA	DANIELA ROSINEK
172449	FISIOTERAPEUTA	DAYANE DE SOUZA PAREDES
159630	FISIOTERAPEUTA	DéBORA JUKOSKI DOS PRAZERES
161143	FISIOTERAPEUTA	DEBORAH ANGéLICA CUNNINGHAM BRONGUEL
165354	FISIOTERAPEUTA	DEBORAH FERNANDES LUCAS
164814	FISIOTERAPEUTA	DENISE KOTOSKI BAUER BRAESCHER SANTOS
160524	FISIOTERAPEUTA	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA
166118	FISIOTERAPEUTA	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO
171924	FISIOTERAPEUTA	DRIELI KINTOPP MOREIRA KIMMEL
163928	FISIOTERAPEUTA	EDINA HELENA DA SILVA
167150	FISIOTERAPEUTA	EDSON ALBERTO RAMOS
164661	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA APARECIDA GILIET NUNES

169086	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA MENGUE ROLIM
161159	FISIOTERAPEUTA	EDUARDO VINÍCIUS SEIDEL TOCCHETTO
160670	FISIOTERAPEUTA	ELAINE FIGUEIRA DIAS
166219	FISIOTERAPEUTA	ELIANA HITOMI SAKAMOTO
162819	FISIOTERAPEUTA	ELINE SANTOS
159629	FISIOTERAPEUTA	ELIS JOSIANE DOS SANTOS
169947	FISIOTERAPEUTA	ERICA SAMARA SILVA DE SOUZA
164857	FISIOTERAPEUTA	EVANDRO TAKEMIYA
166724	FISIOTERAPEUTA	EVELIN DAIANE FERREIRA GUIMARãES
165725	FISIOTERAPEUTA	EVELIZE TAVARES RAMOS SPONCHIADO
163547	FISIOTERAPEUTA	FABIANA POLONIO PEREIRA
161597	FISIOTERAPEUTA	FABIANA RIBEIRO BUSINARI DE ALMEIDA
161134	FISIOTERAPEUTA	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA
160791	FISIOTERAPEUTA	FABIO SILVIO DE SOUZA VALENCIO
164819	FISIOTERAPEUTA	FELIPE VIEIRA FRANçA
163134	FISIOTERAPEUTA	FERNADA CAMILA MATTOS
173248	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA MARIA CANDEO
172007	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA MEISTER METZGER SOLAK
160487	FISIOTERAPEUTA	FERNANDA SIMõES LUCIANO
166395	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA BALBINOT RIBAS
165175	FISIOTERAPEUTA	FLAVIA DAWIDOWICZ CANIA
168668	FISIOTERAPEUTA	FRANCIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF
161743	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELE CYNTIA DE AGUIAR
162178	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELLE FERNANDES DINIZ
164087	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELLI DA SILVA
172116	FISIOTERAPEUTA	FRANCINE GAVLOSKI
164316	FISIOTERAPEUTA	FRANÇOÁ JOSÉ BOLSON
170257	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL DELONGA
167158	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL RIOS WORELL
168976	FISIOTERAPEUTA	GABRIELA AMARAL
164850	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI PRESTES MEDEIROS
166128	FISIOTERAPEUTA	GABRIELLA ALVES VARGAS
167433	FISIOTERAPEUTA	GABRIELLE DE SOUZA FERREIRA
160480	FISIOTERAPEUTA	GEORGIA TREML
162816	FISIOTERAPEUTA	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA
161427	FISIOTERAPEUTA	GESSICA NAIR FARIAS ELEUTERIO DOS SANTOS
160672	FISIOTERAPEUTA	GIOVANNA DE CASSIA TORTELLI DE ALMEIDA
162306	FISIOTERAPEUTA	GIOVANNA MARINONI DE PAULI
168928	FISIOTERAPEUTA	GIULLIA SOARES DOS SANTOS
171364	FISIOTERAPEUTA	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO
160473	FISIOTERAPEUTA	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS
172765	FISIOTERAPEUTA	GUSTAVO ALVES
162629	FISIOTERAPEUTA	HERICA CECILIA RODRIGUES
160858	FISIOTERAPEUTA	HEROS TIMOTEO DOS SANTOS
169449	FISIOTERAPEUTA	HEVELYN MAGALHãES DE TOLEDO SILVERIO
168631	FISIOTERAPEUTA	IASMIN BUENO DOMINGUES
168056	FISIOTERAPEUTA	INGRID GUIMARAES BRANDAO
172190	FISIOTERAPEUTA	ISABELLA CRISTINA MOTTA DE MORAIS
170999	FISIOTERAPEUTA	JAMERSON CABRAL DA SILVA
172357	FISIOTERAPEUTA	JANDRESSA CUSTODIO DE MELO
163746	FISIOTERAPEUTA	JANETE MARTINS DE JESUS DE MORAIS
161239	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE DE LIMA
160738	FISIOTERAPEUTA	JEAN MARCOS BUSSOLARO
169566	FISIOTERAPEUTA	JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS
167446	FISIOTERAPEUTA	JéSSICA CROSTINI RUSSO
160137	FISIOTERAPEUTA	JHENIFFER GIOVANA GOLUBE RANGEL
159706	FISIOTERAPEUTA	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI
170882	FISIOTERAPEUTA	JOCASTA JUCIMARA SOARES CORDEIRO
169006	FISIOTERAPEUTA	JOICE DO SOCORRO DE OLIVEIRA
161368	FISIOTERAPEUTA	JONATHAN STéFANO CARDOSO GUILHERME
172474	FISIOTERAPEUTA	JORGE LUIZ DUTRA JUNIOR
163461	FISIOTERAPEUTA	JOSÉ PEREIRA NECO
160713	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE APARECIDA FERREIRA BISS

165722	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE VASCONCELOS DOS SANTOS
166383	FISIOTERAPEUTA	JULIA MILENA DE MELO
161990	FISIOTERAPEUTA	JULIANA CORRêA ARAUJO PELEGRINI
163606	FISIOTERAPEUTA	JULIANA DA SILVA RUFINO PLASSE
163175	FISIOTERAPEUTA	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA
173285	FISIOTERAPEUTA	JULYANA PASSAGLIA DA SILVA FERREIRA
168266	FISIOTERAPEUTA	KAREN CRISTINA DA SILVA
165942	FISIOTERAPEUTA	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA
164301	FISIOTERAPEUTA	KAREN DE ANDRADE DE SOUZA
161307	FISIOTERAPEUTA	KARINA DE AQUINO SANTOS
168917	FISIOTERAPEUTA	KARINA PEREIRA VIEIRA
168112	FISIOTERAPEUTA	KáRITA MODESTO PEREIRA
172376	FISIOTERAPEUTA	KATIA HIROMI SHIGEKAWA
168628	FISIOTERAPEUTA	KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA
160432	FISIOTERAPEUTA	KEILA DANIELE FROMHOLZ HILLESHEIM
166069	FISIOTERAPEUTA	KETELIN GARCIA DA SILVA
167477	FISIOTERAPEUTA	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO
160145	FISIOTERAPEUTA	KLAUDIANE DE CáSSIA JONSSON SILVA
163076	FISIOTERAPEUTA	LARISSA ALBUNIO MATIOSKI
168560	FISIOTERAPEUTA	LARISSA DE ARRUDA GOMES
162841	FISIOTERAPEUTA	LARISSA REGINA SAVIOLI DOS SANTOS
169753	FISIOTERAPEUTA	LAURA VIEIRA LEANDRO
167138	FISIOTERAPEUTA	LAUREN TRUCHEM
166160	FISIOTERAPEUTA	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL
170433	FISIOTERAPEUTA	LEONARDO JOSé DINIZ
163191	FISIOTERAPEUTA	LEONARDO PIRES DE SOUZA
161689	FISIOTERAPEUTA	LEONI KACZYK DA ROCHA
164425	FISIOTERAPEUTA	LETÍCIA BIANCA DOS SANTOS
164673	FISIOTERAPEUTA	LETICIA CRISTINE ROCHA
162606	FISIOTERAPEUTA	LETICIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA
169705	FISIOTERAPEUTA	LETICIA RODRIGUES NECKEL
163122	FISIOTERAPEUTA	LETíCIA STEPHANI DOS SANTOS
161294	FISIOTERAPEUTA	LILIAN DE BRITTO
164102	FISIOTERAPEUTA	LILIANE APARECIDA DONEDA
160431	FISIOTERAPEUTA	LUANA PINA DE OLIVEIRA
168349	FISIOTERAPEUTA	LUCAS DOS SANTOS MAZEPA
165180	FISIOTERAPEUTA	LUCIANE DA ROSA WOZHIAK
164578	FISIOTERAPEUTA	LUCIANO LUCAS ARAUJO DE MELO
172217	FISIOTERAPEUTA	LUIZ EDUARDO CECCON
168031	FISIOTERAPEUTA	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA
167491	FISIOTERAPEUTA	LUIZA HELENA SILVA GONçALVES
164483	FISIOTERAPEUTA	MAGNUM ALVES IZIDORO
170613	FISIOTERAPEUTA	MANUELA CRISTINE GELAIN
164865	FISIOTERAPEUTA	MARCELO BENTES ALVES JUNIOR
164855	FISIOTERAPEUTA	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO
159954	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS
165567	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA FERRARINI
166873	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA TARDOSKI ROCHA
166708	FISIOTERAPEUTA	MARIA LIANA LISBOA BELO
160728	FISIOTERAPEUTA	MARIA MILLENA DA SILVA
163131	FISIOTERAPEUTA	MARIANA ANDRADE DA SILVA
166888	FISIOTERAPEUTA	MARIANA CHAVONI PERES
166105	FISIOTERAPEUTA	MARIANA GROHS
169594	FISIOTERAPEUTA	MARICLEIA CARNIEL
170519	FISIOTERAPEUTA	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS
165394	FISIOTERAPEUTA	MATEUS KOLISKI NEVES
169464	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS DOS SANTOS MAAS
163769	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA
166534	FISIOTERAPEUTA	MICHELE CARVALHO QUEIROZ
167496	FISIOTERAPEUTA	MILENA SALLES
163583	FISIOTERAPEUTA	MILENE ALVES RAMOS
163476	FISIOTERAPEUTA	MIRIã CHRISTONI MORAES
166406	FISIOTERAPEUTA	MISLAINE PACHECO DOS SANTOS

170658	FISIOTERAPEUTA	MONICA BUSATO
166396	FISIOTERAPEUTA	MONIKE DO VALE DE CARVALHO
159619	FISIOTERAPEUTA	MONIQUE CURUPANá
171926	FISIOTERAPEUTA	NATALEA MARTINS GRIZ
163941	FISIOTERAPEUTA	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE
165031	FISIOTERAPEUTA	NATHáLIA ALANA DIAS
165745	FISIOTERAPEUTA	NATHALLY CZAIKOWSKI SILVA
164240	FISIOTERAPEUTA	NAYRA CAROLINE SANTOS DE LIMA
159981	FISIOTERAPEUTA	NAYRA VALENTIM HEIN
161269	FISIOTERAPEUTA	NICOLE GIOVANA PINTO RODRIGUES SELMER
162591	FISIOTERAPEUTA	NICOLLE MARCONCIN DE RAMOS
172358	FISIOTERAPEUTA	NIKOLAS ALBERTO OTTO
171226	FISIOTERAPEUTA	NOEMI SIQUEIRA
160441	FISIOTERAPEUTA	PâMELA CRISTINA DA ROSA
167079	FISIOTERAPEUTA	PÂMELA MARIA MOREIRA
170948	FISIOTERAPEUTA	PAMELA RODRIGUES LEMES
169710	FISIOTERAPEUTA	PAOLA BOMBASSARO CAIROLLI
172245	FISIOTERAPEUTA	PATRíCIA ROSANA MEIRELES VASCONCELOS MAGALHãES
161356	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA SILVEIRA ARMSTRONG
166673	FISIOTERAPEUTA	POLIANA SOUZA LAPA
172172	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL CAVALLI COSTA
170250	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL EDUARDO MACHADO
165479	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA
161751	FISIOTERAPEUTA	RAFAELE JUK CABRAL FERRARINI
170363	FISIOTERAPEUTA	REINALDO LUZ MELO
166884	FISIOTERAPEUTA	RENATA MALLMANN
169029	FISIOTERAPEUTA	RENATA SANNDY LEONI
166892	FISIOTERAPEUTA	RENATA SILVEIRA MACHADO
164258	FISIOTERAPEUTA	ROBERTA CASTRO LOPES
165706	FISIOTERAPEUTA	ROGER DA SILVA FONTOURA
161746	FISIOTERAPEUTA	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO
159702	FISIOTERAPEUTA	SAMARAH DE MARQUES ORIOTOTE
160221	FISIOTERAPEUTA	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG
162997	FISIOTERAPEUTA	SELDA BURDELLA BONFIM
169519	FISIOTERAPEUTA	SELMA VATRIM LIMA
167350	FISIOTERAPEUTA	SILVIA APARECIDA FERREIRA PERUZZO
161445	FISIOTERAPEUTA	SOLANGE SALVADOR
167640	FISIOTERAPEUTA	STEPHANI KRAUSE CARDOSO
162364	FISIOTERAPEUTA	STEPHANIE NAYARA LENZ
172669	FISIOTERAPEUTA	SUZAMARA SENE
161037	FISIOTERAPEUTA	TAMIRIS CRISTINA BRIZUELA CHAVES
162686	FISIOTERAPEUTA	TATHIANE CRISTINA FIRMINO BORTHOLOMEI
172806	FISIOTERAPEUTA	TATIANE CRISTINA MAROCHI
168777	FISIOTERAPEUTA	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA
166697	FISIOTERAPEUTA	THAIS OLIVEIRA MORITZ
170701	FISIOTERAPEUTA	THAíS SOUZA LôBO
166134	FISIOTERAPEUTA	THAYNAN CRIS SOUZA DE FRANçA
167516	FISIOTERAPEUTA	VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA FILHO
163254	FISIOTERAPEUTA	VICTOR DE FREITAS MACEDO
160658	FISIOTERAPEUTA	VINICIUS LEMOS BRITO
170455	FISIOTERAPEUTA	VITOR DE CARVALHO DA FRAGA
162447	FISIOTERAPEUTA	VITOR OLIVEIRA DE SOUZA
164651	FISIOTERAPEUTA	VITóRIA MINHOS ANDRADE
173040	FISIOTERAPEUTA	WANDA CRISTINA MATTOSO BERNARDIN
160866	FISIOTERAPEUTA	WELLINGTON GONçALVES COELHO
171079	FISIOTERAPEUTA	WHYNDLEI CRISTINA BORGES DA SILVA
160718	FISIOTERAPEUTA	WILLIAN CáSSIO DOS SANTOS
163481	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ADRIAN GUSTAVO KALçOVISKI GOMES
164190	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
163026	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AIKO IWAMOTO
165948	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE
172174	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN WILLIAN STALLMACH
160674	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALANIS CAROLINA GUIMARãES

172982	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS
170549	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES
170277	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALESSANDRO NASSAR DO NASCIMENTO
172510	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEXANDRE SIMõES MAIATO
160514	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEXANDRE VIVAN PEREIRA
170808	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO
171780	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALF RODRIGUES NOGUEIRA
170454	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALFREDO INÁCIO WEILER
171761	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALICE MECABO
166619	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE CORRêA DA SILVA
172215	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI
160865	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALINE SAUZEM MILANO
161621	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALISSON CALEGARI ZANATTA
160228	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS
169825	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALLAN FERNANDO PITT
171188	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA
161859	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALLVARO MELO MENDONçA
173090	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA CECHELERO CRUZ
165977	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA FERREIRA REGO
165100	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA GRAMINHO
168064	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA LAíS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL
170344	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA LOBAS PINTO
169697	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA PITOME CHEMIN
170959	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDA SAMPAIO DE MATTOS VALLE
168584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AMANDINE TOMAZI KLEIN
167710	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA BEATRIZ NERONE
168367	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA CAROLINA COELHO BARACAT
163940	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA CAROLINA FERRARI
161718	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES
164980	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA CAROLINA ZOTTO
169342	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LAURA BARRETO RIBAS
173329	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LUÍSA DE SOUZA GOMES
167543	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LUIZA DE REZENDE E COTA
164951	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LUIZA MASSELAI
169544	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA LUIZA ZAMBONI MACENO
169647	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA PARCIANELLO
167771	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA
171168	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA
166644	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDREA ABREU CALISTA
160031	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRéIA FAé
169841	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDREIA NAIUF LIMA TUMA
169023	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS
169259	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDRESSA TOMPOROWSKI
169488	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDREY FRANCISCO LEVATTI
159929	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELA MARON DE MELLO
166041	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELICA CAROLINE MARCON
172843	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANGELO MANOEL GRANDE CARSTENS
172264	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA CLARA SANDI BALLARDIN
173299	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA HELOISA TAVARES
168587	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANTONIA FEITOZA DA SILVA
168975	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
170607	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AURORA MARIAH GARANHANI BONATTO GUIMARAES
168303	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BáRBARA BORGES DA SILVA
166365	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ AKEMI KASHIWAKURA
160680	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ BORGES BUENO
172512	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ DEL ZOTTO BATISTELLI
163749	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ GAMEL SALLUM
167892	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ YURI HORIUCHI
166773	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA
171610	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA LINS ALENCAR
160469	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA MAINARDES KURY
165538	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIANCA RUIZ PORTES
160493	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRENDA CRISTINA FERNANDES

165101	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO
166156	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI
173186	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA SEFFRIN SOARES
171637	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO HENRIQUE MENDONÇA TASSINI
172743	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO PEREIRA CORDEIRO
164061	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAIO LEITE BELTRãO FREDERICO
170740	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAIO MARTINS MOURA LUIZ
170370	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA CARLESSO PICCINI
166348	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA COTTONE
172335	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA FERNANDA TERHORST TOLPHO
166849	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA SILVEIRA EHLKE
169501	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILA YUKARI PAIVA MIYASAKI
168922	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI
166621	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARINA ALBUQUERQUE ROBERTO
173347	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLA CENI
170653	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN
163147	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA BOSSEI
172728	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA CHARNOSKI GRITZ
163142	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA DE ALMEIDA FREITAS
171231	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE
171705	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA PHILIPPI SILVEIRA
170884	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA PRIOTTO DE MIRANDA
170146	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA YURI YAMAçAKE
160560	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINE EDUARDA ZANINI
168104	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CECILIA ZAPPA DE FREITAS
169530	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CHRISTIAN CARDOSO ARRUDA
173317	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDãO
173389	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CíNTHIA JUNG
169937	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLARA VICTORIA PLANINSCHECK
167848	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIAN YUDI KASIKAWA
170421	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANE DUDEK
164132	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANE FARIA DE MIRANDA
162888	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANO VIEIRA MACHADO
164899	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAFYNE BATISTA BASSO
164705	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAIANE DYBA
160962	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL GRABASKI ACCIOLY
171144	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS
169362	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL KOGACHI
165630	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL LAMEIRO SASSONE
170065	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELE VERÔNICA WEILER
170268	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELLE WALL
168345	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANILO DA SILVA KADOR
167784	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEBORA ZANDROVSKI GONçALVES
172804	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO PRODOCIMO
161738	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO ROBERTO ROLIM VACILOTO
168540	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIRLETE SCHULUCHALISKI
168637	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DJESSYKA DALLAGASSA
169688	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ECLESIO GIBSON DURANTE
169471	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDGAR RAUL PERALTA COLMAN
168116	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
170332	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDIMARA JEANNI SILVA
170853	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA FEITOSA LOURENçO
172355	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA FERRETO
160805	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES
168084	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA MENIN DA SILVA
164937	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA POLôNIO SORIANI
162679	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDA SCOTO DIAS
172814	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO BERVIAN
169410	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO COPI KIMURA
166769	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO RICHTER FAVERO
163829	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EISE SOUZA DO VALE
172647	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL
160569	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELIZA PIASECKI CELLI

167979	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA
166524	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EMANUELI TAINE SCHADECK
167404	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EMILLI MAYUMI NAGANO TAKII
172780	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENZO GABRIEL PAES DE LIMA
166591	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENZO VERSOLATO DE ABREU
166170	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENZO VINICIUS SOUZA SANTANA
164019	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERICK GUERRA
168438	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERICK MICIMA MORIBE
164943	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÉRICO VINíCIUS MOTTA
171114	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERIKA ZACHI GRALAK
166775	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERUS PICHETH NETO
165434	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ESTELLA BEATRIZ CHIAMULERA
163566	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ESTER NAMIE HANAI
164820	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EVANDRO CZARNOBAY
171930	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABIANA DE SOUZA BEBBER
167445	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABIANNE CANDEO
169202	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FáBIO AKIRA ONUKA
160886	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABRICIO CRESPO MACIEL
172802	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE MENDONçA SILVA GOMES
163877	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE
167298	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE MICELI
169273	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE STINGHEN BARBOSA
170536	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPE THOMAS BRAZ
169486	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELIPPE BOHNEN DE JESUS
166223	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA ARISSA TAKII
171032	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA ASSUNçãO ROMERO
172120	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA CARDOSO BERNARDI
163311	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA LAIS SOARES DE LIMA
161733	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA MAYER
166555	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA NASCIMENTO ROSA
168999	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA VIVAS VOLPE
161489	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FILIPE MELZER THEODOROVICZ
170168	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI
171041	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FLáVIA RENATA ROPELATTO PIRES
170594	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FRANCIELLE MELINA NIHI
173201	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL BARBOSA KLEIN
169248	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL CARVALHO
172732	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL CIVOLANI TITON
170877	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL DA SILVA CHAVES
170953	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL DE CECCO MEDEIROS
164024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL GUILMAR ROCHA
170137	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL KLUPPEL LIMA
173191	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO
169573	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL RUTES DE SOUZA
161786	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA BOIAGO DIAS
166346	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA CORDASSO GOSALAN
160531	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA
169415	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA GERMANO DE CARVALHO
172927	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA RITER MARTINS DE MATOS
168429	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELE FRACARO
165788	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELLA FLORES COMARELLA
170424	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELLA MICHETEN DIAS
169635	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELLA REGINA LOPES DE ARAUJO
169268	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELLE BORNANCIN COSTA
170143	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELLE ELISE PINHEIRO
169206	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GILMAR DE SOUZA XAVIER JúNIOR
169203	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANA BADUY ZANCHET
166495	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANA FERREIRA TEIXEIRA FARIAS
169352	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANA KNAPIK BATISTA
171270	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANA NAOMI WOLFF ITO
165015	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNA CARPEN PADOVANI
167018	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNA GUGELMIN
172842	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNA ROSENDO PEREIRA

162473	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNA STIER
172213	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIOVANNI SILVEIRA GREGHI
171158	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIULLIA GIBAILE SOARES BENICIO
167215	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GIULLIA VERCESI BERALDI
164052	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GLEICIELLY QUEMELO TURQUINO
167202	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRACIELI CARLOTTO
171654	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME ALVES DE ARAUJO
165566	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME BASSEGGIO
163236	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUILHERME SPEZIA DALLA COSTA
167233	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO
164211	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO STEFFEN ALBANSKI
171855	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HANS CHRISTIAN WATTRODT
165060	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEBE CRISTINA CAPARROZ LISBOA
172254	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELEN TATIANE DE OLIVEIRA
170353	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELENA SCHMIDT
170410	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOíSA DRAGHETTI SALVADOR
159867	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOISA KURESKI
169432	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOISA LINK SCHONS
163816	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOíSA MELLO TRAPP
166407	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOISA PAULINO DOS SANTOS
173074	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HELOYSE JUNGBLUT GEISSLER
169605	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA
168305	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE LIRA BORGES
168347	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE MIOTTO ZOLET
171996	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HEWELLYNN DE AZEREDO GOMES
170160	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÍCARO COLAIÁCOVO
172067	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IGOR JOSé MOREIRA MONTANHER
171787	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IGOR WENY LEITE PINTO
169633	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABEL MIEKO MIAMOTO
169703	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA BERTONCELLO
170502	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA CESCHIN MAESTRI
164897	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA STACHEVSKI
171204	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELLA CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES
167628	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELLA KRAUSE CARDOSO
171618	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELLA LINS ALENCAR
161369	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISADORA BRANDãO
167914	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISADORA DREWS BRENNY
170552	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISAIAS DINIZ MOLINARI
172047	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISRAEL SUCKOW GIACOMITTI
169928	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ÍTALO VENETILLO DOS REIS
170820	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IVAILDO RODRIGUES DA SILVA
173055	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IZABELE DOS SANTOS ECHAGUE LEITE
170271	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JACKELYNE GRASYELLE FILHO RAMOS
171922	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JACKSON TEIXEIRA SANTOS
162950	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAILTON WALACE DE JESUS DA SILVA
166867	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA
167156	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAQUELINE MAYUME NATORI
162055	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEAN CARLOS BEZ FONTANA
169856	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEAN LUCAS COELHO
172663	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA SACRAMENTO
170963	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JéSSICA FUJIE
165698	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JESSYMAN DE LARA FRANçA DE CARVALHO
164447	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JHENYFFER LARA LERIANO
165483	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOãO GONçALVES SIMõES FILHO
171885	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOãO PAULO BATISTA DE SOUZA
167620	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOãO PEDRO MATOS GEMIGNANI
165247	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOãO VITOR WECKERLIN DE JESUS
165520	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING
171963	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOICE BORGES
169990	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JONATAN DOS SANTOS VENCESLAU SILVEIRA
170872	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JôNATAS DA SILVA AMORIM
171849	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JONATHAN RAMOS DE Sá
173096	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSé HENRIQUE TERCZIANY VANZIN

167873	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ
169826	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOYCE APARECIDA PAVELSKI
171281	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIA GHIRALDI
169564	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIA LEVY VALERIO
167075	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JúLIA MARIA ALBERTI
166131	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIA MARIA KROHLING BERTé
172353	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JúLIA ZANDAVALI
169652	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIANA FONTES NOGUCHI
167867	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIANA KARPINSKI DA CONCEIçãO
167306	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER
172797	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIANA YUKARI OSHIRO
161016	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JULIANE CARRETERO SILVA BONARDI
170292	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JúLIO SOUZA DE LIMA NEVES
172642	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAILE LORENA KITANI
169787	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO
166550	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAMILA QUEIROZ BARBOZA
168715	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAMILA RECARCATI
165356	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAREN CRISTINA MACHADO
160381	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARIN HAUER DOETZER
163399	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA
170739	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KAROLINA PERBICHE DOS SANTOS
171083	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KATIANI PACHECO MARTINS
164920	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO
170569	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KESSY DE PAULA BLINI BENTO TOBIAS
159662	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES
166250	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAíS CRISTINA MARQUES MOURA
164274	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAíS KIMIE TOMIURA
169720	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LARISSA ALVES DA SILVA
162584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAURA BLOCK GURTAT
164597	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAURA GALLIANO DE BARROS
164279	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAURA MASSAMI KUWAHARA
160655	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAURA MITIE HIRONO
161642	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI
169258	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEAN LUCCAS GARAGNANI
169407	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEDA MARIA BORBA TORCHETTO LOPES
172955	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO COLOGNESE DOS SANTOS
164076	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO GOMES DA ROSA TISATTO
166817	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS
161509	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETICIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO
163521	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA
162945	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETíCIA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA
169230	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETICIA MARTINS DA SILVA
166795	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETICIA SPOLADORE
173032	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LETíCIA YASMIN DâNDALO
164576	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA
163494	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LíVIA ARO RODRIGUES
170434	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LIVIA DO CARMO CAVALLI DE CAMARGO
162031	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LOHANA POMPELLI SCAPATICI
171347	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LORENA DE FREITAS DA SILVA
167519	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LOUISE HERNANDES CLAURE
165714	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA BIANCHINI DA ROCHA
170430	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA SARAGIOTTO GOMES
170952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANI RISSO CARDOSO
167479	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANNA MARIA GUSSO CANEPPELE
162989	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUASLE FERREIRA
161906	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS FERREIRA SANTANA
170262	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS GONçALVES TRAPANI DE OLIVEIRA
163381	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI
165314	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS RAFAEL SLEDZ
170557	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS ZANON DE FREITAS
167185	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCI RIVKA RAMOS MENDES
165291	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCIO FLAVIO BENINI LAGE
167844	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIS CARLOS LOAYZA PARADA

160287	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUíS EDUARDO COSTA NORA
171722	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIS FELIPE GOMES GRABIN
160822	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUíS GABRIEL SOUZA PEREZ
173001	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIS GUSTAVO SOARES RODRIGUES
161364	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIZ FELIPE KAVALES
166875	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LYLIA DE FATIMA MELNISKI BOJARSKI
171462	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAIANA BODANEZE ROSSASI
170447	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MANOEL MANFREDINI GRACIA
164572	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MANOELA BASSANI CASTRO
161288	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELA SCHMITT SANTOS BELLEZA
166311	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE
162860	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO FERNANDES ZVEITER
164584	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO HENRIQUE GOMES MUNIZ
167208	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCO ANTONIO PINHEIRO FLORES
166562	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS
164664	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS ANTôNIO MORAES DE OLIVEIRA
170957	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS DANIEL WEFFORT
169565	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS LEVY VALERIO
167270	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA
173009	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CAROLINA SCHNEIDER
162561	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CAROLINA WECKERLIN DE JESUS
173348	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA CECILIA FANTINELLI DE CARVALHO
167072	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART
169643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA EDUARDA MADALOZZO
172611	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA EDUARDA REZENDE FERRO
164881	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA LAURA ICART NEME
168271	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI
164643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIA RIGOTTO DE ALMEIDA
161739	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIAH JOANNA KOCH GOMES
165468	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA CHEMIN DOS SANTOS
168397	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA DE AGUIAR PERICO
172317	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA DE ANDRADE
160486	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA DE CARVALHO PAULA
170704	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA FONTANA FRANKE
164726	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA KOZANDA SILVA
170350	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARINA AUSTINE AUGUSTO DE OLIVEIRA
170348	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARINA GULES BERNARDI
169842	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARYAM MAMDUH BADRELDIN CORSO
168609	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATEUS DALLA COSTA
171090	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS FORESTI FARIA
166166	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS LANDUCCI
166877	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS MARTINI CUNICO
170282	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO
167497	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS PESSINI SOUSA
170625	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS RENATO COSTA
173247	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATHEUS WILLIAN KRIK
171577	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAURO FRANCISCO LEMES
162900	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAURYCIO BORA KOMINSKI
162872	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA HELENA MARTINS DONDALSKI
166305	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA
172144	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHEL NONATO ALVES DA COSTA
165661	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHELLE BOZKO COLLINI
166494	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MILENA DE SOUZA COSTA
169022	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MILENA REGINA DE SAMPAIO
164987	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS
168276	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NADINE EDDA CORRêA
161716	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAHUANA BORBA
166758	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAJLLA NOCERA FADEL
165533	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATALIA ALBERTI DA SILVA
161023	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO
161477	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATáLIA DA SILVA TEIXEIRA
162289	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATALIA FONTOURA RIBEIRO
169129	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATASHA BATISTA DOMINGUES DA SILVA

165500	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATHALIA CARVALHO DOS SANTOS
168150	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NATHáLIA MORETTI CHAVES
164208	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NICOLE JANSEN RABELLO
169481	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NICOLE OSTERNACH
160576	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NICOLLI MELLI GRUDTNER
173187	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NICOLY CAMILA SPACK
170473	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ORIANY LOPES PEREIRA
170441	MÉDICO CLÍNICO GERAL	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA
165794	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PALOMA SABRINA RIBEIRO DE FARIA
170112	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PâMELA VITóRIA DOS SANTOS SILVA
161290	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAOLA GOMES DO CARMO
172477	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAOLA PIEKARSKI TAQUES
170243	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PATRICIA ARSIE GUETER
167977	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL
162036	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PATRICK DUTRA SANTANA
169589	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULA PONTES REIS
167098	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO HENRIQUE RESNER MOREIRA
169437	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO
165738	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO DE ALMEIDA VITOR
170161	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO HENRIQUE BARBOSA BENTHIEM
164402	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO LUíS BELONI FERREIRA
159638	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PEDRO NICOLAU DE SOUZA
172722	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PIO IZIDORO DUARTE AYALA JUNIOR
161498	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLÍNIO CÉZAR NETO
171668	MÉDICO CLÍNICO GERAL	POLLYANNA CAROLINE DA CRUZ
170937	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO
169479	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA
171048	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL BIESEK NOVAES
167507	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL LEAL ALVES
172863	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL MAAS QADER
165631	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL ROSSI
169460	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL SOKOLOWSKI
171653	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL SOLART CUMARú
170638	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA GABRIELE NASCIMENTO DA SILVEIRA
170431	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA GARCIA CORREA
170210	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA LUISA KOWALSKI
164842	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELA TALAMINI
162633	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAELLA LORENZON SFERELLI
170526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAISSA LEITE SCHöNMANN
172241	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAMON MüLLER RODRIGUES
169461	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS
169112	MÉDICO CLÍNICO GERAL	REBECA SANTOS RAMOS DE ALMEIDA
163861	MÉDICO CLÍNICO GERAL	REGIANE MATIAS DA SILVA
167313	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN HAYMOUR REIS
171701	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN SAKAI IPOLITO
161585	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATA DELGADO MILANI
170752	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATA TRINKEL MONTANARIN
172337	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RICARDO AUGUSTO LONGO ZEGLIN
171040	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RITA DE CáSSIA FARIA PEREIRA ALVES
169310	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RITHINER RICCI BERNAL
165782	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROBERTO DEL CLARO HOPKER
167039	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RODRIGO RIBEIRO DE AZEVEDO
166035	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RODRIGO ROCHA DA SILVA
172328	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RôMULO TARGA PINTO
169781	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ROSANA LOPES PIRES
166827	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO
161816	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS
160399	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SABRINA COVRE JAQUES
168638	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SâMIA BUSATO AYUB FATTOUCH
172801	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SANDRO APARECIDO PALMONARI
160535	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SARAH LUZ PASSOS
171718	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SERGIO ESTRADIOTO SPILMANN
166438	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SIMONE BLYTHE WILLIAMS

172166	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SORIANE CAMARGO DE LIMA
169881	MÉDICO CLÍNICO GERAL	STEPHANIE JUGLER
170367	MÉDICO CLÍNICO GERAL	STEPHANY MUNIRA MANSOUR
166588	MÉDICO CLÍNICO GERAL	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA
170636	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SUELLEN JAQUELYNE ESTRELA PAVAO
172160	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TABATA LARISSE DA SILVA TRANKELS
168522	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO
165927	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TALITA KELLER FERREIRA
172948	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAMARA FALCãO PALHARES BARBOSA
166154	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAMIRES CAROLINA FERREIRA
166064	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA
160160	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TERCIO ALVES ALBUQUERQUE JUNIOR
170381	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA
169257	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIS TIEMI YAMAGUTO
164979	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAISE RAMOS
172332	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THALITA LUISA GAZOLA
160420	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAYNA VITORIA ZAZZERA DE MORAES OLIVEIRA
169275	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO ASSAHIDA OLIVEIRA
172723	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO HENRIQUE STOCKMANNS
168239	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO LIMA CAVALCANTE
164877	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TIAGO LAURENTE GOMEZ
172310	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA
168028	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALENTINA LIMA CARTAXO DA SILVA
170898	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALéRIA YUMI YAMAGUCHI MAEDA
161184	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VANESSA CAMARGO LIMA
163150	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER
172036	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VICTORIA BELLIZZE
159576	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA
160690	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA
162853	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA
163682	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VINíCIUS SIPPEL CRUZ
167301	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR HUGO SALES DA MOTA
160263	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITóRIA VIANNA RAMOS LEMOS
160645	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO
163177	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIVIANE LESKO
160409	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA
171715	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YASMIN COSTA MATTE
169182	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YASMIN FERNANDES TRINDADE DO PRADO
166823	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YNARAY BELTRãO BRANDãO DOS SANTOS
169135	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YOUSSEF HAIDAR ISMAEL
169274	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ZELIA DESIREE VIEIRA MOLINA
163317	MÉDICO ESF	AHMAD ALI SATI
170100	MÉDICO ESF	ALAN KENZO IDE
162800	MÉDICO ESF	ALCILENE BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
160002	MÉDICO ESF	AMANDA DUARTE CESTARI
167245	MÉDICO ESF	AMANDA LICHESKI CONTINI
159611	MÉDICO ESF	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA
168148	MÉDICO ESF	ANA LUIZA DAL PONTE
165636	MÉDICO ESF	ANA PAULA BIANCHI DE LIMA
168882	MÉDICO ESF	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI
170871	MÉDICO ESF	ANDRé RIBEIRO BITTENCOURT
165926	MÉDICO ESF	ANDRé VINICIUS DE ANDRADE RAMOS
173373	MÉDICO ESF	ARISLEIDIS AGUIAR BERMUDEZ
171737	MÉDICO ESF	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE
165588	MÉDICO ESF	AUGUSTO DE AVELAR BREUNIG
164828	MÉDICO ESF	BLENO BEZERRA SILVA
161522	MÉDICO ESF	BRUNA STRUBE LIMA
172553	MÉDICO ESF	BRUNO ADRIANO LUZ DE OLIVEIRA
160667	MÉDICO ESF	BRUNO BEZERRA SILVA
163050	MÉDICO ESF	BRUNO MONTILLA POLLA
164579	MÉDICO ESF	CAIO BRASILIO DE JESUS DOMINGUES
166334	MÉDICO ESF	CARMEN BEATRIZ BERNI NASCIMENTO MALACRIDA
168483	MÉDICO ESF	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA

173419	MÉDICO ESF	CASSIM DE SOUZA ANDERLE
172430	MÉDICO ESF	CLAUDIA APARECIDA VERRI
164507	MÉDICO ESF	DAIZE MORAES DE AVILA
167777	MÉDICO ESF	DANIEL EGG NETO
163531	MÉDICO ESF	DAVI MOREIRA DE OLIVEIRA
170657	MÉDICO ESF	DéBORA LIMA DA SILVA
168061	MÉDICO ESF	EDUARDO RITTA BERNARDINO
171773	MÉDICO ESF	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
172890	MÉDICO ESF	ELIANE CRISTINE GALVAO
167040	MÉDICO ESF	ELISA ELIAS DA VINHA ANDRADE
172434	MÉDICO ESF	EMANUELLE MARIE CASSIN PASSARINI
172925	MÉDICO ESF	EULLA TEIXEIRA RODRIGUES DINIZ
163287	MÉDICO ESF	FABIANO DIAS MAISONNAVE
166942	MÉDICO ESF	FABRICIO CIRINO CABRAL
163893	MÉDICO ESF	FLáVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO
167059	MÉDICO ESF	FRANKLIN ALAN FERREIRA FRANCO
166241	MÉDICO ESF	GABRIEL MELO BORGES
169064	MÉDICO ESF	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSÁRIO DE SOUZA
164324	MÉDICO ESF	GEOVANNA CAROLINA BARBOSA
168707	MÉDICO ESF	GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO
168297	MÉDICO ESF	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY
168002	MÉDICO ESF	GUSTAVO BOTELHO ABE
166772	MÉDICO ESF	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE
172466	MÉDICO ESF	HERMES FERREIRA GUEDES
160596	MÉDICO ESF	HORRANA CAVALCANTE SOUZA HURKI
162761	MÉDICO ESF	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA
161275	MÉDICO ESF	ISABELLA FONSECA DA SILVA
163607	MÉDICO ESF	ISMAEL MONDESIR
172312	MÉDICO ESF	JANUáRIA LOPES PIRES
160139	MÉDICO ESF	JOãO DA SILVA NETO E NETO
166796	MÉDICO ESF	JOÃO LEONARDO DENDEVITZ GIL MELCHER
165127	MÉDICO ESF	JOAO VITOR VAZ LEITAO
169081	MÉDICO ESF	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR
170938	MÉDICO ESF	JOSÉ LUÍS VERBISKI
160646	MÉDICO ESF	JOYCE BEATRIZ PASQUALOTTO REIS BORGES
163206	MÉDICO ESF	JúLIA NATSUMI HASHIMOTO
171126	MÉDICO ESF	JULIANA GERVASI HEIDGGER FERREIRA
169409	MÉDICO ESF	JULIANA MOMOI PELINSSER
162652	MÉDICO ESF	JULIANA RENNO BERNARDO GUIMARAES
163071	MÉDICO ESF	KEIZI DAYANE DE LIMA
163814	MÉDICO ESF	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO
167206	MÉDICO ESF	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN
171596	MÉDICO ESF	LARISSA SOARES COLUCIUC
162320	MÉDICO ESF	LEANDRO ROBERTO WOJCIK
173194	MÉDICO ESF	LEANDRO SANTOS RIBEIRO
168616	MÉDICO ESF	LETICIA AIOLFI OLISKOWSKI
164620	MÉDICO ESF	LETICIA MONTEIRO DE PAIVA
167318	MÉDICO ESF	LIZ LOURDES ROMAN GARCIA
161177	MÉDICO ESF	LOUISE BLANCK ABBUD
172836	MÉDICO ESF	LUAN GABRIEL BUENO VALGAS
160488	MÉDICO ESF	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE
161213	MÉDICO ESF	LUANA STRAPASSON SPRADA
173025	MÉDICO ESF	LUCAS ALEXANDRE ARAGãO DE FRIAS
160132	MÉDICO ESF	LUCAS GABRIEL GOBETI LOPES
173273	MÉDICO ESF	LUCIANA CRISTINA LAGO CHAVES
169417	MÉDICO ESF	LUISA ANDRADE GABARDO
170260	MÉDICO ESF	LUIZ GUILHERME GONçALVES DE ALMEIDA TORRES
171912	MÉDICO ESF	MADSON ANSILAGO PEREIRA
170185	MÉDICO ESF	MARCELA DE CARVALHO BATISTA
168406	MÉDICO ESF	MARCELO FARAGO ZANLORENZI
169228	MÉDICO ESF	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI
168934	MÉDICO ESF	MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS
163946	MÉDICO ESF	MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA

165571	MÉDICO ESF	MARIANA PONS CAMAS
169235	MÉDICO ESF	MARINA LUMI HIGA
168094	MÉDICO ESF	MATEUS FELIPE VILARINHO SOARES
162709	MÉDICO ESF	MATHEUS CORREA
171180	MÉDICO ESF	MATHEUS OTMAR TAVARES THIESEN
160653	MÉDICO ESF	MAYARA CARDOSO
169294	MÉDICO ESF	MICAELLE SHAYANNE TENóRIO CALADO PEREIRA
170668	MÉDICO ESF	OSMANY GARMENDIA MARINO
167117	MÉDICO ESF	PAOLA GABRIELLY DE CASSIA TERCZIANY VANZIN
162668	MÉDICO ESF	PAULA ROBERTA NETO DOS SANTOS
161559	MÉDICO ESF	PEDRO HENRIQUE FACCENDA
168794	MÉDICO ESF	PEDRO HENRIQUE HENNIG
172458	MÉDICO ESF	PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICó
160654	MÉDICO ESF	RAFAELA VIEIRA DE ABREU
161214	MÉDICO ESF	REZA DE SOUZA BRüMMER
171601	MÉDICO ESF	RHANYEL DOLCI DE VARGAS
170678	MÉDICO ESF	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
170542	MÉDICO ESF	ROBERTO FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
172142	MÉDICO ESF	RODOLFO DOS SANTOS BARROS
163114	MÉDICO ESF	RODOLFO ENGELBERT
167389	MÉDICO ESF	RODOLFO MARTINS KRAVUTSCHKE
168040	MÉDICO ESF	RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA
172148	MÉDICO ESF	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO
163274	MÉDICO ESF	SALOMãO PINHOLI MARIANO
170315	MÉDICO ESF	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER
172930	MÉDICO ESF	TARLEY DE ALMEIDA VILELLA
170200	MÉDICO ESF	TAYNá MYLLA SILVA LIMA
170321	MÉDICO ESF	THALES GONçALVES AZEVEDO
169234	MÉDICO ESF	THIAGO CâMARA BARBOZA
172447	MÉDICO ESF	THIAGO YUJI NAKAO HATANAKA
172983	MÉDICO ESF	THOMAS KURTH HEUSSINGER
159836	MÉDICO ESF	VANESSA DE SOUZA MARTINS
159687	MÉDICO ESF	VANESSA MARCONDES DE BRITO
173053	MÉDICO ESF	VANESSA YUMI HIRATA
172253	MÉDICO ESF	VITORIA SANTANA YOSHIDA
167741	MÉDICO ESF	VITóRIA ZANELLATO KRZIZANOWSKI
160744	MÉDICO ESF	WESLEY MELETI DOS SANTOS
169333	MÉDICO ESF	WILHAN WIZNIESKI MUNARI
163905	MÉDICO ESF	WILLIAM CÉSAR DE ALMEIDA E SOUSA
168559	MÉDICO ESF	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA
169161	MÉDICO ESF	YOANI LINO IMENO LA ROSA
169469	MÉDICO ESF	ZAENNY DE SOUSA MORAIS
163163	MÉDICO ESF	ZULEIKY LEON RUIZ
167036	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ADA ABREU DE MORAES
167395	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ALINE DE OLIVEIRA
166484	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANA CLARA GARCIA DE ANDRADE OLIVEIRA
172444	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANA MARIA REGO COSTA
170750	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANDRé BISETTO
169592	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANDRE DE OLIVEIRA BURANELI
169527	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO
169149	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ANNA MARIA VICTORIA ZANDONA MACK
165478	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE
173176	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO VALERIO
168322	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	CAROLINA DE ARAUJO SILVEIRA NASCIMENTO
168697	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	CECILIA POLETTO MESQUITA
172973	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	CRISTIANE CANEVER DOS SANTOS
167201	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	DAFNE MAIUMI UEHARA
160368	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	DANIELLE BIEBERBACH DE PRESBITERIS
159579	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	DIEGO OLIVEIRA GIMENES
170863	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	DONAVAN DE SOUZA LUCIO
169729	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA
169767	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	EMANUELLE THAIS ZANATTA
171422	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	FELIPE CALDERON SCARIN

172808	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	FLAVIA CASTRO ANDRADE
161324	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIEL GEBER BLINDER
163775	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIEL JESSé MOREIRA SOUZA
171949	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIEL WAN DICK CORBI
166137	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIELA FRANCO PIRES PEDROSA
166665	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIELA YUMI PLOMBOM
163919	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GABRIELE TAIRINE ANDREACCI
166082	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GUSTAVO AHMAD HADAYA
164477	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	GUSTAVO BUENO VALENTE
169524	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	HELTON MASSARU TAKATA KIKUCHI
170222	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JESSIKA ARAUJO FEITOZA
168592	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JOãO MATHEUS ROGENSKI ROMEIKE
171066	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JOãO PAULO LOURENçO GADELHA
168544	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JOILSON JOSE DE LARA SCHULUCHALISKI
168145	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JONATHAN SéRGIO GAPSKI
162118	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JORGE SHIRO INAMORI TAKASHIMA
170073	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	JOSé BRITES DOS SANTOS
171080	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LAURA SILVA VILAS BOAS
165252	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LAYS FERNANDA DE SOUZA
165326	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LORENA VAN DER VINNE
170081	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA
165812	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LUISA ANDRADE GABARDO
172370	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LUIZA FELTRAN VIEIRA
160334	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LUIZA HOFFMANN BASTOS
168775	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	LUIZA PREVIDI ABDUL HAK
171109	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MANUELA DE QUADROS
172030	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARCELO DEL OLMO SATO
160262	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARIAN HENNINGS HUNZICKER
160319	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARIANA DE MEDEIROS LIMA
168684	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARILUZ DELGADO HERNANDEZ
170091	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARINA LOUZADA GUMZ
165409	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MILITZA CAROLINE CORDEIRO MACHADO CAMPAGNOLO
169561	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MYRELLA ROCHA MATTAR
168396	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NATÁLIA DE OLIVEIRA RÊGO FREIRE
167963	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NATHáLIA SILVA DO PRADO
171063	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NICOLE ESPINDULA MATTAR
167014	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NICOLE JANSEN RABELLO
162346	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	ONEL ACOSTA TEJEDA
167295	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
169545	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	PâMELLA MEDEIROS ARRUDA
166198	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	PAULO SÉRGIO SARAI COSTA
172084	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	PEDRO LUIS VINAS MACHIN
165889	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA
168655	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	RAFAEL BETTEGA MORO DALLA VECCHIA
167584	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	RAYSSA GATIS D'AMORIM LIMA
165187	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	RENATE VON LINSINGEN
166982	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	TAYNA CAROLINE HARTMAN
166941	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	THAIANA DE BRITO RóS
172921	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	THOMAS KURTH HEUSSINGER
172354	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	VITORIA GIACOMASSA DE OLIVEIRA
172777	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	WELLYNGTON SAM GERALDI
163830	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	WILIANY LEMOS FERREIRA
170346	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	ANA CAROLINA ANDRASCHKO DE CAMARGO
168799	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	BRUNA BAIL BACILA
170017	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ
162983	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	CECíLIA ELIS GUMIEL MORESCHI
172271	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	DANIELI CRISTINA GRABIN
162259	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	GABRIELLE KISIELEWICZ
167943	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	GISELLE CAROLINE NUNES DE MORAIS
172650	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	JOÃO CARLOS PEREIRA DE MENDONÇA
173383	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	JULIA WOSCH BROCHONSKI
168221	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	KETLIN LORENA PIOTTO
163459	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	LARISSA SANTOS DE CAMARGO

170511	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	LICIENE MIRIAM JARMOLA
169299	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	LUISA HELENA CINTIA SALVADORI
164475	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	MANOELA MULLER BARBIERI
161108	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	MARIAH FRIEDRICH CALDAS
170432	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	MARIANA BOLELLI CARDOSO ABDALLAH VARGAS
166094	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	MARINA AHNISERET MAGNANI RIBEIRO
171801	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	MERY MORAES DOS SANTOS DA ROSA
169297	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	NATHALIA DE SA RIBEIRO VIANA PEREIRA
173087	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	PATRICIA JUNQUEIRA LEOTE PARRA
171200	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	TAINá NATANY BRANDãO DOS SANTOS
169778	MÉDICO ESPECIALISTA (GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA)	THAIS ELLEN BARBERINI
165935	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	AMANDA LOPES PEREIRA RETO
165398	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	AMANDA SILVA NACHI GONDO
169716	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	ANA PAULA DOS SANTOS
170770	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	ANDREA DAMBROSKI SILVA
165752	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	CLAUDIA PEREGO FERNANDES
172990	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	CLAUDIA REGINA BRANDALIZE
164435	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	CRISTINE BESSA GONDIM
165313	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	ELIZANDRA GONçALVES DUREX
165475	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	GIOVANA PALUDO
169836	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA
172988	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	GUILHERME DA SILVA MARTINS
167393	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	IGRAíNE HELENA SCHOLZ OSóRIO
165793	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	KELLY ROBERTA MONTEIRO CHAVES
161699	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	LARA LIZ DE MORAIS TEIXEIRA
165999	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	LUALY GABRIELE TORALLES FIÚZA DE CARVALHO
167668	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	MAISA ANDRESSA SOHN
173052	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	MARIA INES JUCK CORTES
164714	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	MARIANA ANTUNES GRIZZI
172364	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	MELINA SAYURI TAKATA
168551	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	PAULA PACHECO PEREIRA
170867	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	RAFAELA MOSQUETTA SAMPAIO SOARES
168417	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	RAIZA DA CUNHA
160905	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	RAQUEL RODRIGUES DUTRA
163539	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	SABRINA TRISTAO LONGO VITA
170563	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	SARAH POLIANA ROCHA
168562	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	TAIS RODRIGUES GASPARINI
162802	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	VANESSA BETTEGA DE ARAUJO
168210	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	WENDELL PAIVA VITA
164936	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIAN PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO
166806	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANA SIMÕES BRAVOS
167228	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANO FILIPE ALBERTI
163082	MÉDICO VETERINÁRIO	AGATHA MYLENA ALVES PINHEIRO
164650	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE BORGES DE OLIVEIRA
169089	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE GODINHO DE SOUZA
170223	MÉDICO VETERINÁRIO	ALINE KLOSTER DA SILVA
160511	MÉDICO VETERINÁRIO	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA
171250	MÉDICO VETERINÁRIO	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA
165726	MÉDICO VETERINÁRIO	AMANDA MAYER ROCHA
163786	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA BEATRIZ BUFF ROTINI CORADIN
172993	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA LUCIA MANFRE MUNIZ
163364	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA PAULA ROSSA
165721	MÉDICO VETERINÁRIO	ANA PAULA VON RAINER ZU HARBACH
169939	MÉDICO VETERINÁRIO	ANAMARIA MORAES REHDER
171061	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDREA BASTOS DE OLIVEIRA
169041	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA SEMIãO LOUçãO
172603	MÉDICO VETERINÁRIO	ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS
168503	MÉDICO VETERINÁRIO	ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA BATISTA
165246	MÉDICO VETERINÁRIO	AUGUSTA CELESTE GARANHANI BONATTO GUIMARãES
172580	MÉDICO VETERINÁRIO	BEATRIZ GABRIELA SCHLOSSER
160852	MÉDICO VETERINÁRIO	BELISA DE OLIVEIRA FONSECA
163643	MÉDICO VETERINÁRIO	BIANCA ROCHA CRESTANI
163800	MÉDICO VETERINÁRIO	BIANCA TRAMONTINI DOS SANTOS SOUZA

165339	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA DO AMARAL
160335	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO
168572	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA MIRACEMA RUDINIKI COSTANSKI
169818	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA WALESKA STEIL ABECHE
170965	MÉDICO VETERINÁRIO	CAIO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA
165281	MÉDICO VETERINÁRIO	CAMILA CAVASSIN
171568	MÉDICO VETERINÁRIO	CAMILA SCORSIN MIKOSZ
165882	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINA DE ALMEIDA RIBEIRO
171283	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE ANDREZA PIRES
171253	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE CORREA
173274	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA CONDADO
170361	MÉDICO VETERINÁRIO	CATIANY HENRIQUE BEDIN
166725	MÉDICO VETERINÁRIO	CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA
167791	MÉDICO VETERINÁRIO	CHRISTIAN REINALDO MULLER
171349	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTINE BARBOSA
159633	MÉDICO VETERINÁRIO	DAIANE CRISTINA RIBEIRO DAMBROSKI NACK
165201	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIEL VICENTE TONIOLO BOLZON
173076	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELA DARCI ANDRIOLA
169357	MÉDICO VETERINÁRIO	DEISE TABORDA MARTINS
168662	MÉDICO VETERINÁRIO	DELAINE DA SILVA PERES
162789	MÉDICO VETERINÁRIO	DIECY GABARDO ADDAD
168862	MÉDICO VETERINÁRIO	DIóGENES ADRIANO DUARTE SANTANA
161491	MÉDICO VETERINÁRIO	EDSON TEIXEIRA DE FARIA
162963	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDA LADEWIG
168988	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO VINICIOS DA FONSECA
169288	MÉDICO VETERINÁRIO	ELISANA JULEK
169174	MÉDICO VETERINÁRIO	ELISANGELA VICARI BERNARDES
169102	MÉDICO VETERINÁRIO	ELOISA MUEHLBAUER
162675	MÉDICO VETERINÁRIO	EMANUELE CRISTINA WALUS
159707	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIANA SIQUEIRA DE FREITAS
170847	MÉDICO VETERINÁRIO	FELIPE SANTOS DA SILVA
171743	MÉDICO VETERINÁRIO	FELIPHE BOAVENTURA
170778	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA CASTILHO CHECCHIA
167204	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA MURARO DE ALVARENGA
167921	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO
169518	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDO BRAGA AMâNCIO
165585	MÉDICO VETERINÁRIO	FLáVIA ROBERTA DE SOUZA
167327	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIEL DINIZ ZAMONER
159685	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CASTORINO LUIZ
170900	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELE DE JONG
164020	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA
169913	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLA SOTERIO PRUDLIK
161762	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLE ROCHA
162324	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELLE SIMIAO RIBEIRO
171209	MÉDICO VETERINÁRIO	GISELE LUDWIG TESSEROLLI DE ANDRADE
171600	MÉDICO VETERINÁRIO	GISELE RAMOS MACIEL
170617	MÉDICO VETERINÁRIO	GISLAYNE DE PAULA BUENO
172739	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME DRESCHER
163864	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES
161898	MÉDICO VETERINÁRIO	GUSTAVO SCHOLZE WOLF
168378	MÉDICO VETERINÁRIO	HELLEN THAWANE DUARTE
167217	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOISA PACHECO BRAGA
167949	MÉDICO VETERINÁRIO	HELOíSA SILVEIRA GROVA
165657	MÉDICO VETERINÁRIO	HELORA DANA FANES
167569	MÉDICO VETERINÁRIO	IGOR IAGO BET
163097	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK
161521	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELA CARNEIRO BANNACH
165353	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELA PAUL PEREIRA
166914	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE
166328	MÉDICO VETERINÁRIO	ISABELLE CORDEIRO
168719	MÉDICO VETERINÁRIO	ISIS REGINA BARBERINI
172219	MÉDICO VETERINÁRIO	ÍTALA VALÉRIA CHAVES DE GARCIA
168024	MÉDICO VETERINÁRIO	IVANA BERTILA POPOVICZ

160933	MÉDICO VETERINÁRIO	IZABELA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA
171455	MÉDICO VETERINÁRIO	JACQUELINE GUIMARAES
160440	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINA ALESSI BERTO
170419	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINA ALMEIDA PALHARES
169058	MÉDICO VETERINÁRIO	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS
166537	MÉDICO VETERINÁRIO	JéSSICA SANTOS DA SILVA
162707	MÉDICO VETERINÁRIO	JIANCARLO TORTOZA BIGNELLI E CANOA
170941	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAO ALEXANDRE ALCANTARA
165284	MÉDICO VETERINÁRIO	JOAO BATISTA PONCIO DA SILVA
159934	MÉDICO VETERINÁRIO	JOãO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS
172920	MÉDICO VETERINÁRIO	JOãO ITALO TALAMINI
171038	MÉDICO VETERINÁRIO	JOãO PEDRO MARONEZI
166661	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA
166489	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIA DAHER MACEDO DE CARVALHO
163316	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIA SALLES
170147	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA ASSAHIDA OLIVEIRA
162837	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA JUNQUEIRA MOREIRA
161342	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANA SAITO SCOMPARIN
168619	MÉDICO VETERINÁRIO	JULIANE LARSSON PORTELLA
166781	MÉDICO VETERINÁRIO	KAREN FURMAN MUNIZ
165582	MÉDICO VETERINÁRIO	KARIN APARECIDA GOMES HOPPE
165081	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA BARBOSA DA SILVA
164760	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA MARTINS CASTRO
169044	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA RODRIGUES DE SOUZA
165092	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA STELLA SUCKOW
171492	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINE APARECIDA PEREIRA
163884	MÉDICO VETERINÁRIO	KAROLINE VINTURELI FELICIO
167132	MÉDICO VETERINÁRIO	KELVY KETHLLY SOUZA SILVA
165222	MÉDICO VETERINÁRIO	LAíZE GUEDES DO CARMO
165490	MÉDICO VETERINÁRIO	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA
164374	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
162369	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO
166487	MÉDICO VETERINÁRIO	LETíCIA CESCHIN MOREIRA
170289	MÉDICO VETERINÁRIO	LETÍCIA DO NASCIMENTO MOREIRA
164200	MÉDICO VETERINÁRIO	LIVIA MARIA GOMES SIMOES SILVERIO
172388	MÉDICO VETERINÁRIO	LÍZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
170550	MÉDICO VETERINÁRIO	LOHANNA SIMAS PACHECO
164242	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA
170494	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANNA GRESKI WERETECKI
171389	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO
161623	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANY YONE MIYOSHI
166719	MÉDICO VETERINÁRIO	LUARA DA CRUZ CANHA
169155	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS GABRIEL DANTAS BRAGA
171017	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCAS MURILO ANDRADE
166410	MÉDICO VETERINÁRIO	LUDIMYLA PASSOS SILVA
166876	MÉDICO VETERINÁRIO	LUIZA COSTA BARCELLOS
171717	MÉDICO VETERINÁRIO	MACXINY BRAGANçA WOJCIK
164034	MÉDICO VETERINÁRIO	MAGNA CAROLINA MACHADO MECENAS
171763	MÉDICO VETERINÁRIO	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO
162939	MÉDICO VETERINÁRIO	MANUELA FABRI KLAS
165375	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA
161144	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELA RAUSIS ASSIS
164381	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA
164302	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCO AURELIO CAMARGO FONTANELA
172978	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA EDUARDA GOBBO PEDROSO
166464	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA
169105	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA FERNANDA DA COSTA TEIXEIRA
172585	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIANA SOARES GUEDES
165202	MÉDICO VETERINÁRIO	MATHEUS BORGES DE CARVALHO
164156	MÉDICO VETERINÁRIO	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS
165004	MÉDICO VETERINÁRIO	MAYRON TOBIAS DA LUZ
164426	MÉDICO VETERINÁRIO	MICHELE TATIANE RAZOTO
170870	MÉDICO VETERINÁRIO	NATALIA BATISTA DA PAIXãO

172769	MÉDICO VETERINÁRIO	NATALIA WOITKEWICZ SILVA
170676	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO
170568	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHARA REZENDE ZEOLLA
164309	MÉDICO VETERINÁRIO	NOEMI CRISTINA MOREIRA TOMé
165285	MÉDICO VETERINÁRIO	OLIVA MACHADO MIRON
171689	MÉDICO VETERINÁRIO	OTáVIO PIRANI
170680	MÉDICO VETERINÁRIO	PAULA COIMBRA SCHIAVO
168295	MÉDICO VETERINÁRIO	PAULA RENATA VOLSKI
165388	MÉDICO VETERINÁRIO	PEDRO HENRIQUE SANTOS ROSSI
170449	MÉDICO VETERINÁRIO	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
164237	MÉDICO VETERINÁRIO	PEDRO IRINEU TEIDER JUNIOR
168703	MÉDICO VETERINÁRIO	POLIANA MARTINS MORAIS
160252	MÉDICO VETERINÁRIO	PRISCILLA PELLIZER DA SILVA
167002	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL VANDRESEN LIPSKI
161254	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA BECHER
163732	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA RIBAS MARINHO
165822	MÉDICO VETERINÁRIO	RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
160946	MÉDICO VETERINÁRIO	ROGéRIO ANTONIO DOS SANTOS
161273	MÉDICO VETERINÁRIO	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO
160634	MÉDICO VETERINÁRIO	SARAH CARNEIRO BIANECK
160004	MÉDICO VETERINÁRIO	SOFIA AKEMI REIGOZA
166270	MÉDICO VETERINÁRIO	SOFIA SAUPE MOTTA
164738	MÉDICO VETERINÁRIO	STéFANI CIBELE ROSSI
170794	MÉDICO VETERINÁRIO	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI
169217	MÉDICO VETERINÁRIO	STEFFANY DA PAZ FONTOURA
163673	MÉDICO VETERINÁRIO	SUELEN CAROLINA OLIVEIRA RIBEIRO
162905	MÉDICO VETERINÁRIO	THáBATA CHAVES DE SOUZA
165020	MÉDICO VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK
171564	MÉDICO VETERINÁRIO	THAYS BARBOSA VARGAS
160210	MÉDICO VETERINÁRIO	THAYS LUANNA DE SOUZA
168621	MÉDICO VETERINÁRIO	THIARA GONÇALVES EBERHARDT
165987	MÉDICO VETERINÁRIO	VANESSA ELIS LINCZUK
161272	MÉDICO VETERINÁRIO	VICTORIA CRISTINE MARCELINO PEREZ
161663	MÉDICO VETERINÁRIO	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS
165953	MÉDICO VETERINÁRIO	VINICIUS CAMARGO ROSSATO
162763	MÉDICO VETERINÁRIO	VINICIUS GUSTAVO RUDEK FELIX
170688	MÉDICO VETERINÁRIO	VIVIANE APARECIDA CHERPINSKI
172464	MÉDICO VETERINÁRIO	VIVIANE SCISLESKI
165299	MÉDICO VETERINÁRIO	WENDEL DOS SANTOS FARIA
160988	MÉDICO VETERINÁRIO	WILISON DA SILVA LIMA
166248	MÉDICO VETERINÁRIO	YASMIN NOGUEIRA
169905	NUTRICIONISTA	ABNER HENRIQUE KULIK MANSANO
168773	NUTRICIONISTA	ALINE DOBUCHAK
166819	NUTRICIONISTA	ALINE SANTOS MOCELIN
161488	NUTRICIONISTA	AMANDA BATISTA SALVADOR
172233	NUTRICIONISTA	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA
170089	NUTRICIONISTA	ANA CRISTINA MATIOSKI
167351	NUTRICIONISTA	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER
161735	NUTRICIONISTA	ANA PAULA CARVALHO
161025	NUTRICIONISTA	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS
167325	NUTRICIONISTA	ANDREZA ZANON
172409	NUTRICIONISTA	ANGELITA ZANCHETTIN ZAFFONATO
163668	NUTRICIONISTA	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA
165413	NUTRICIONISTA	BEATRIZ MARTINEZ SILVA ANASTáCIO
170518	NUTRICIONISTA	BRENDA LEWISKI FERRO
172586	NUTRICIONISTA	BRUNA GUEBERT
171652	NUTRICIONISTA	CAMILA APARECIDA MARQUES DE MORAIS FERREIRA
171636	NUTRICIONISTA	CAROLINA ALVES SPELTZ
161601	NUTRICIONISTA	CAROLINE ESCHIPIO GONçALVES SAKAMOTO
161315	NUTRICIONISTA	CHARLISE FRASSON PEREIRA
170825	NUTRICIONISTA	CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES
171650	NUTRICIONISTA	CLAUDIA GILL BASTOS DE OLIVEIRA
169507	NUTRICIONISTA	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA

167121	NUTRICIONISTA	CRISTIANI CUNHA OSORIO
167043	NUTRICIONISTA	CRISTINA DE SOUZA MARTINS
166904	NUTRICIONISTA	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO
163553	NUTRICIONISTA	DANIELE CRISTINA DE MELLO
168512	NUTRICIONISTA	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS
172141	NUTRICIONISTA	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE
167086	NUTRICIONISTA	ELAINE CRISTINA DA SILVA LIDUARIO
172076	NUTRICIONISTA	ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA
159715	NUTRICIONISTA	ELIANE MIELEVSKI
164235	NUTRICIONISTA	ELIZA MAYARA DRIGO BORITZA
166315	NUTRICIONISTA	ELIZABETH ALVES COSTA
167806	NUTRICIONISTA	EMILY DE CARVALHO DA SILVA
165022	NUTRICIONISTA	EMILY VICTóRYA FERREIRA PROKSCH
167937	NUTRICIONISTA	FABIELI GONçALVES DE ABREU
170074	NUTRICIONISTA	FERNANDA FURTADO
162370	NUTRICIONISTA	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA
170323	NUTRICIONISTA	GABRIEL AUGUSTO SOARES LIMA DA TRINDADE
172145	NUTRICIONISTA	GABRIEL PESCHKE
166469	NUTRICIONISTA	GABRIELA CHUDOBA PIANCOR
161897	NUTRICIONISTA	GABRIELA DA CRUZ MORAIS SILVA
163119	NUTRICIONISTA	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA
172783	NUTRICIONISTA	GABRIELA SIELSKI DE OLIVEIRA
167557	NUTRICIONISTA	GABRIELLI HAUANE GOMES VANES
168496	NUTRICIONISTA	GIOVANA LOPES DE PAULA
161274	NUTRICIONISTA	GIOVANA MENDES DE MORAIS
170516	NUTRICIONISTA	GISELE ALVES PEREIRA LUCASIEVCZ
164116	NUTRICIONISTA	GISELLI ABE
161643	NUTRICIONISTA	GUILHERME BELAK SCHMITKE
172608	NUTRICIONISTA	HELENA TODESCHI COSTA GOMES
171440	NUTRICIONISTA	HELOISA FELTRIN
165690	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA
172419	NUTRICIONISTA	IRANI ELISANGELA CORDEIRO DOS SANTOS FAVARO
163353	NUTRICIONISTA	ISABELA MARIA PROBST
172244	NUTRICIONISTA	JANAINA DE FATIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS
164082	NUTRICIONISTA	JANAINA PEREIRA XAVIER ROMAN
166450	NUTRICIONISTA	JANAINA PONTES
159555	NUTRICIONISTA	JéSSICA BOSCARDIN PEREIRA CâNDIDO
164463	NUTRICIONISTA	JéSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA
166837	NUTRICIONISTA	JéSSICA VENâNCIO DA SILVA
166325	NUTRICIONISTA	JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN LAMBERT
161839	NUTRICIONISTA	JOICE NUNES DALAZUANA
165674	NUTRICIONISTA	JORGE HENRIQUE LIMA DE CARVALHO
168728	NUTRICIONISTA	JUCIARA PERPETUO BAIDO
169371	NUTRICIONISTA	JULIANA ALEXIA GOMES
169798	NUTRICIONISTA	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA
164815	NUTRICIONISTA	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA
161996	NUTRICIONISTA	KAWAI MENDES RAMOS
167515	NUTRICIONISTA	KELY DA ROSA SOUSA
162717	NUTRICIONISTA	KETELEN MILENA SAMPAIO DA SILVA
161163	NUTRICIONISTA	KIMBERLY FURQUIM DE SOUZA
165842	NUTRICIONISTA	KLEBER LUCAS MIERRO
173339	NUTRICIONISTA	LARIANE SCHAEFER DOS SANTOS
170099	NUTRICIONISTA	LARISSA CARNEIRO
171236	NUTRICIONISTA	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO
173137	NUTRICIONISTA	LARISSA PINTO FABRICIO
165682	NUTRICIONISTA	LARISSA SILVA ANDRADE
163062	NUTRICIONISTA	LENINE MARIA GARMUS
163308	NUTRICIONISTA	LETICIA DAIANE DE LIMA
168344	NUTRICIONISTA	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE
162254	NUTRICIONISTA	LIDIA DOS SANTOS
168500	NUTRICIONISTA	LILIAN SOARES TEIXEIRA
164186	NUTRICIONISTA	LORILENE BUENO
165876	NUTRICIONISTA	LUANA ROBERTA DA SILVA PEREIRA

162009	NUTRICIONISTA	LUANE RIBEIRO VAZ
170044	NUTRICIONISTA	LUCIANO HENRIQUE SETIM ALVES
165748	NUTRICIONISTA	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA
164691	NUTRICIONISTA	LUIZA FRANCO PINTO
162374	NUTRICIONISTA	LYANDRA FRANCO CARNEIRO
166825	NUTRICIONISTA	LYANDRA RAFAELA LESCHAK
172662	NUTRICIONISTA	MAIARA DE OLIVEIRA GODINHO
168493	NUTRICIONISTA	MAITHE LAYS HOEHNE
161801	NUTRICIONISTA	MARCELA DE ALVARENGA
161011	NUTRICIONISTA	MARCELLY MAçANEIRO MARTINS
164992	NUTRICIONISTA	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK
168849	NUTRICIONISTA	MARGARETE MENDES BALABUCH
170734	NUTRICIONISTA	MARIA CECILIA COSTA
171509	NUTRICIONISTA	MARIA JOANA FERNANDES LEMOS DA SILVA
167608	NUTRICIONISTA	MARIA SOFIA ROSARIO DA LUZ
170805	NUTRICIONISTA	MARILIA AMALIA DE MACEDO
160902	NUTRICIONISTA	MARILU FERREIRA GAPSKI
173072	NUTRICIONISTA	MARINA KOCH PACHECO
172384	NUTRICIONISTA	MARLI CARDOSO PIMENTA
161941	NUTRICIONISTA	MARTHA DE OLIVEIRA MACHADO DE FARIAS
173058	NUTRICIONISTA	MAYARA CRISTINA EMILIANO DE SOUZA
161506	NUTRICIONISTA	MAYARA DOS ANJOS
169645	NUTRICIONISTA	MILENA SCHIRLEY MEDEIROS DOS SANTOS
160898	NUTRICIONISTA	MYLENA RODRIGUES DE ARAúJO
169644	NUTRICIONISTA	NAéLY CRISTINE DE ALMEIDA DA SILVA
159604	NUTRICIONISTA	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES
167343	NUTRICIONISTA	PALOMA MAIRA ALVES DOS SANTOS
171071	NUTRICIONISTA	PANERA CHARNIOSKI DE ANDRADE
170595	NUTRICIONISTA	PAOLA DA SILVA PEREIRA
164791	NUTRICIONISTA	PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE
160855	NUTRICIONISTA	PATRICIA CARDOSO PORTELLA
170972	NUTRICIONISTA	PATRíCIA FREIRE CORDEIRO
164565	NUTRICIONISTA	PATRíCIA KAUANY ROZA SEIXAS
165376	NUTRICIONISTA	PAULA REGINA KURZ
163832	NUTRICIONISTA	PEDRO ARAUJO FERREIRA NETTO
171009	NUTRICIONISTA	PRISCILA DE CARVALHO BRASILEIRO
169120	NUTRICIONISTA	PRISCILA VIEIRA KAMINARI
162394	NUTRICIONISTA	RACHEL ABREU RAMOS DE JESUS
166243	NUTRICIONISTA	RAFAEL DA ROSA NIEPCE
162478	NUTRICIONISTA	RAFAELA KAROLINE DE MELO DE LIMA
167329	NUTRICIONISTA	RAFAELA OLLE DA LUZ SZKLAR
167085	NUTRICIONISTA	RAISSA ARIADNY TOZZI
170879	NUTRICIONISTA	RENATA BERTOLINI BRAGA
163738	NUTRICIONISTA	RENATA VALLE DA SILVA
159745	NUTRICIONISTA	ROBERTA DE LIMA
169584	NUTRICIONISTA	RODRIGO DE FARIAS ROSNER
172682	NUTRICIONISTA	RODRIGO FONTANELLI
163842	NUTRICIONISTA	ROSIANE HEINDRICKSON DOS SANTOS
162354	NUTRICIONISTA	ROSINEIDE GARCIA DE CARVALHO
163720	NUTRICIONISTA	SALETE DE LIMA LARA
170427	NUTRICIONISTA	SâMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE Sá DE SA
169737	NUTRICIONISTA	SARAH GOULART
167468	NUTRICIONISTA	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON
173196	NUTRICIONISTA	SERGIANE MORAES DA SILVA
164193	NUTRICIONISTA	STEPHANY ALVES DE MENEZES PATRUNI BONIFACIO
162842	NUTRICIONISTA	SUELEN RIBEIRO DE MELLO
168548	NUTRICIONISTA	SUELEN RODRIGUES
162156	NUTRICIONISTA	SUELLEN GOULART
171054	NUTRICIONISTA	TATIANE NUNES DA SILVA
166528	NUTRICIONISTA	THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO
171921	NUTRICIONISTA	VANESSA CHARAVARA ALVES MARTINS
172248	NUTRICIONISTA	VIVIANE DA SILVA
166624	NUTRICIONISTA	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI

160785	PORTEIRO	ADENILTON SANCHES
168408	PORTEIRO	AGUINALDO BELLO
171973	PORTEIRO	ALEX CHAVES
171493	PORTEIRO	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI
161285	PORTEIRO	ANDREIA CRISTINA DE GODOY DE OLIVEIRA
172536	PORTEIRO	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS
171747	PORTEIRO	ANTONIO LOPES DE LIMA
170684	PORTEIRO	CELSO PAULA DOS SANTOS
169369	PORTEIRO	CICERO JOSE DA SILVA
169232	PORTEIRO	CLAUDIA BATISTA RIBEIRO
168686	PORTEIRO	CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
171802	PORTEIRO	DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA
170238	PORTEIRO	DIVONSIR REPINOSKI
169251	PORTEIRO	DULCINEIA FERREIRA DA COSTA
167683	PORTEIRO	EDINILSON ARAUJO LUZ
167995	PORTEIRO	EDUARDO CAVALHEIRO
172308	PORTEIRO	EDUARDO DOS SANTOS MARCELINO
164204	PORTEIRO	EDUARDO JOSé SCHEFFER
171762	PORTEIRO	EDVALDO ABREU DE OLIVEIRA
166913	PORTEIRO	ELISEU DE LIMA
160724	PORTEIRO	ELIZANA LILIAN BUZZI
163997	PORTEIRO	EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS
172426	PORTEIRO	FABIANO VALENTIM DOS SANTOS
172251	PORTEIRO	FRANCIELI SZULEK
173160	PORTEIRO	FRANCISNANDES DE SOUSA FARIAS
162221	PORTEIRO	GABRIEL VIEIRA FERREIRA
172286	PORTEIRO	GUSTAVO CORGAS DA SILVA
167207	PORTEIRO	HAROLDO HEITOR MARSCHNER
167194	PORTEIRO	HUGO DO NASCIMENTO
166180	PORTEIRO	HULY CHRIS DOS SANTOS
165297	PORTEIRO	IRACEMA VICENTE DE SOUZA FARIAS
160602	PORTEIRO	ISAIAS VIEIRA MARINHO
165211	PORTEIRO	JEAN MARCO XAVIER
167063	PORTEIRO	JOAO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
166833	PORTEIRO	JOELMA DE FáTIMA DOS SANTOS
173006	PORTEIRO	JORGE LUIS GOMES CAMINHA
164985	PORTEIRO	JOSé DA SILVA
164518	PORTEIRO	JOVINO SANTOS GODOI
162359	PORTEIRO	JUIL PASCOALIN DE JESUS BENTO
172847	PORTEIRO	KESIA AQUINO DE SOUZA
172139	PORTEIRO	LAUANA PYETRA TEODORO DA ROSA
171170	PORTEIRO	LEONARDO HENRIQUE AGENOR
162219	PORTEIRO	LORENZO PAESANO LIMA
172279	PORTEIRO	LUCAS GABRIEL RUIZ
161186	PORTEIRO	LUCIANO JEFFERSON MAGALHãES
167630	PORTEIRO	LUCIMARA NASCIMENTO PEREIRA
170984	PORTEIRO	MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
173147	PORTEIRO	MARCIO JOSé DE ALMEIDA
163538	PORTEIRO	MARCOS LUCIANO PFLEGER
162312	PORTEIRO	MARIZETE DE OLIVEIRA
168488	PORTEIRO	MARLI DO ROCIO CARDOSO
172824	PORTEIRO	MARLON JEAN MORAES DE PAULA
166683	PORTEIRO	NESTINA DE LARA
165361	PORTEIRO	NICOLAS DOS SANTOS ALBINI
159596	PORTEIRO	NOEMI FERREIRA MARTINS
160013	PORTEIRO	OSVALDO MILIORANCA
167308	PORTEIRO	PAULO CEZAR
172240	PORTEIRO	PEDRO ALARCON MAGALHãES
171238	PORTEIRO	REGINALDO BATISTA BUENO
172079	PORTEIRO	RENATO BALLE JúNIOR
169630	PORTEIRO	RICARDO DE OLIVEIRA
161083	PORTEIRO	ROBSON SILVINO
160089	PORTEIRO	ROSA BIANCA ARAUJO

167570	PORTEIRO	SANDRA MARA JUSTINO
160475	PORTEIRO	SEARA FERNANDA SZULEK
165971	PORTEIRO	SEBASTIãO BATISTA DOS SANTOS FILHO
160192	PORTEIRO	SILVIO CESAR DIAS GONçALVES
164224	PORTEIRO	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE
171244	PORTEIRO	THOMAZ LUCAS LIMA DA SILVA
167353	PORTEIRO	THYAGO BORGOGNONI SCHRAIBER
165064	PORTEIRO	TIAGO ARCANJO CARDOSO
166731	PORTEIRO	VITOR EMANUEL CARON GONçALVES
167524	PORTEIRO	WAGNER JESKE LIMA
172588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADO LEONILTON CARDOSO
164532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA
163455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO DE LARA
159944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA
169660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRA GREGORIO KREBS FRAGOSO
170646	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRA LONDRE SANT'ANA
162205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO CONDE SANTOS
172534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO DA ROSA
161523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE FÉLIX ARAGÃO DA PAZ
173333	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE MOREIRA DAVANCO MORIKAWA
167304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALLYSSON MANOEL RODRIGUES DE MORAES
159735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA APARECIDA DE ALMEIDA ROSA
162522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA VITORIA DE SOUZA SANTOS
172622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA
169521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRAMARI FURQUIM DE MORAES CORPOLATO
171096	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRé LAGO DOS SANTOS
173452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS
173371	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRESSA WOLTERS
172718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANTONIO CARLOS DE SOUZA GUSMãO
161020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ARNALDO NASARIO BERGOSSI
169445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BEATRIZ CASTILHO FARIAS
165171	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BEATRIZ WEIDMAN
169386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA
161153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO AURELIO REGINATTO
163944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO BONALDI DOS SANTOS
169028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO CEZAR LEITE
172987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO LEANDRO VILELA DE CAMARGO
166399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA FAGNANI BUSSE
166428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA MARIA GARCIA SANTOS
173384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS EDUARDO LOPES
160589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CATARINA DRULA CAMPARIM NETA
165932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENóRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI
164886	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAUDINEI JOSé DOS SANTOS
165705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEBER MIRANDA DA SILVA
165147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRICIAN ANDREATTA DE LARA
170334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTIANO SILVEIRA DE SOUZA
165237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELA FERNANDA BACK
162676	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAVID AIRES SURECK
161565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DHEINIFFER CRISTINA SILVA IAPPE
166477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIANA BORBA
167622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ED CARLOS NUNES VALENTIM
160756	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDERSON ANTONIO NOVAIS VIEGAS
160064	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDICLEIA ALVES ROSA
164751	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA
168491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO EMANUEL HONORIO
165469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA
167910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO FRANCO KUHN
159733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELCIO ALVES BONFIM
168186	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELEAL GOMES
162008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANE APARECIDA PERES XAVIER
171964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISANGELA MAUSS
165404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISIANE DOS SANTOS NASCIMENTO PAES
163078	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELOIGUE EGLON PAGANI ZONATTO

162824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELOINA DE OLIVEIRA DA SILVA
171298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELTON GEAN CAMARGO
165696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMANUELLY COSTA BORGES
168833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ERIANA PINHEIRO
170826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EVELYN FERNANDA AMARAL DIAS DA COSTA
167737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EVERTON FERREIRA BENICIO
170380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EWERTON LUIZ SILVA DOS REIS
169775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIO NATAEL VITECK
160067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABíOLA RODRIGUES CEZAR
162543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
170982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIANA POCKRANDT
168046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLáVIO ANADYR LEMOS DA SILVA
167954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA
159810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL AVELINO
172977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL BERTOLDI
164044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL MACHADO CARLOS
163200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL VIANA TRINDADE DOS SANTOS
161205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GILSON THOMAZ MACIEL
173281	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GIOVANI TEMISTOCLIS DOUMENIS FILHO
169780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GIOVANNA NOBREGA ARMENTANO NOVAES
170217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE SILVEIRA DE PAULA
161448	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO
166191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME FéLIX PEREIRA
166783	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUSTAVO FERREIRA NETO GABARDO
159877	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUSTAVO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA
167170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HEROS AVELINO FRANCISCO
171725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HIDERSON RODRIGO DE PAULA
168762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IGOR SILVESTRE NICOLA
171402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INGRID TAIRYNE MARTINS MONTEIRO
161820	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISABELY DA SILVA ARAUJO
167567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IVANILDA GONçALVES DA SILVA
160684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IZABEL FORTES FERNANDES SOARES
165603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JACKELINE COLERE
172077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JANIEYRE SCABIO CADAMURO
162288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN CARLOS MOREIRA
167382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFFERSON COLLAÇO MEDEIROS
169119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE
171587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA MAGALHAES DE SANTANA
159907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JéSSIKA DE FREITAS CORDEIRO
169200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JHONI DEL VALLE MEDEIROS
170316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOãO CARLOS FERRARINE
168202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOãO LINCOLN STOCCO MONDIM
171870	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOãO PEDRO FERNANDES WENDLER
165245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOãO PEDRO LEZAN DA SILVA
163468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOãO VITOR MORAES MILLEO
171560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JONATAS EURICH DA SILVA
172506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSé JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA
161935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA
167460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULHANDERSON GODOI FILHO
170775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIA DE LARA PANZIERA
161889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD
162773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA
165867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KAMILA DE CASSIA BATISTA DA SILVA
166103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KAREN NERES DOS SANTOS
163297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO
165298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KLEBER APARECIDO RABAC
172261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEANDRO GONçALVES PAOLINI
170712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEILA APARECIDA GRANDIS
171341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA BARBOSA DA SILVA
165207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA ISIS DOS SANTOS
168030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA SILVA NUNES
171074	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS ALIANO DA FONTOURA
165238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS LEON PEIXOTO

171046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
161178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIANO PAULUKE
168041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIS FERNANDO DA SILVA
169920	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIS GUSTAVO NUNES VIEIRA
168971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIZ FERNANDO GONçALVES
173278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUNA DEL VECHIO
164161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIMARA DA SILVA
161938	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO ALBERTO DE OLIVEIRA
168982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA
169097	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MáRCIO PELOGIA FERREIRA
164423	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
173046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA
170715	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA
159754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA EVANEIDE PEREIRA PARENTE
163321	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIANA MASCARENHAS DA SILVA
161574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIZA ANTUNES DE LIMA
168550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLETE NUNES
162746	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLON ANDREY DOS SANTOS
170958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATHEUS LEVI DALPRA MONTEIRO DOS SANTOS
161612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MATHEUS SOUZA DOS SANTOS
172573	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAUREM DE PIERI BELLO
169893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI PEREIRA
170474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS
169986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELE RODRIGUES FERREIRA
160144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE
172170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NATHAN NUNES BERTON
169117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NICOLLY BRAGANçA RODRIGUES
165995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OZEIAS RODRIGUES MACHADO
167962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAOLA LUCIA AMARAL
170919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PATRICIA LINDICEY DACOOLL
167409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULINNE FILETI PIRES
167571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR
165384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE
165733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO AUGUSTO DA HORA
162076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PRISCILA DE ARRUDA
169199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA DOS SANTOS ABREU
164335	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA DOS SANTOS ZANON
170921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS
162307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REDINI SOARES DE MORAIS
165893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENAN FELIPE DA SILVA
164141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENAN TEIXEIRA DA SILVA
165863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO SILVA SANTOS
168010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RHUAN FELIPE CORDEIRO LOPES
169208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RICARDO BASSO
161541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS
167920	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROMáRIO PEREIRA DO NASCIMENTO
162699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO
173214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROSICLER BARROS DA ROCHA
173301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RUAN PABLO HAMADA
164332	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RUI MARCELO SUCOSKI
161072	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRICK AURELIO AMORIN DA SILVA
163299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRO DA CRUZ DOMINGUES
172293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA
161376	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVIA REGINA KOPESKI
167052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SôNIA APARECIDA RIBEIRO
163543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUZANA VIEIRA PONTES
166893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TAIRINE ALVES DE SOUZA
172635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE ALENCAR OLIVEIRA DE SANTANA
160921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS
167759	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THALES AUGUSTO SCHEER
167471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THALES EDUARDO SILVA DE ARRUDA CABRAL
171591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO
163070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THUANNY DA SILVA SANTOS

165554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS
163664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VALNEY ALVES JESER
172924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VANIO HERCULANO
170050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINíCIUS MAGNO DOS SANTOS
161611	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA BENEVIDES
164481	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WAGNER DANIEL DE LIMA
163018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WASHINGTON LUIS CAVALLI
160522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELINGTON PADILHA RODRIGUES
162534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELLINGTON AUGUSTO NASCIMENTO DE ALMEIDA
160076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAM HENRIQUE FERRAZ
164144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN MACHADO PRINS
167924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILMA DOS SANTOS ARAUJO
162778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES
160239	PROFESSOR MLPA	ÁDALA DIAS PRESTES DE OLIVEIRA
167427	PROFESSOR MLPA	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES
170033	PROFESSOR MLPA	ADINILSON ROBAINA
168194	PROFESSOR MLPA	ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA
164290	PROFESSOR MLPA	ADNA RAYANE DA SILVA
164592	PROFESSOR MLPA	ADRIANA DE LIMA PLEP
172699	PROFESSOR MLPA	ADRIANA DE SOUZA SANTOS NUNES
167288	PROFESSOR MLPA	ADRIANA EGG PENTEADO
164417	PROFESSOR MLPA	ADRIANA GALVAN DAS NEVES
171707	PROFESSOR MLPA	ADRIANA GONCALVES DA SILVA BOER
165622	PROFESSOR MLPA	ADRIANA KINTOPP NUNES
173328	PROFESSOR MLPA	ADRIANA MAIA MARQUES
165686	PROFESSOR MLPA	ADRIANA PAZ DA SILVA
167380	PROFESSOR MLPA	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
169279	PROFESSOR MLPA	ADRIANE DE FATIMA LIMA DA SILVA
167285	PROFESSOR MLPA	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI
169143	PROFESSOR MLPA	ADRIANI RIBEIRO ALVES
163030	PROFESSOR MLPA	ADRIELLEN APARECIDA ALBINO
161505	PROFESSOR MLPA	AILE VITTO
173038	PROFESSOR MLPA	ALANA ELVIRA DA SILVA MORAES
168669	PROFESSOR MLPA	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE
171759	PROFESSOR MLPA	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO
164060	PROFESSOR MLPA	ALESSANDRO ROGéRIO DARé PRESTES
165660	PROFESSOR MLPA	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO
162489	PROFESSOR MLPA	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES
160910	PROFESSOR MLPA	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA
160663	PROFESSOR MLPA	ALICE BEATRIZ DE LIMA NUNES
163029	PROFESSOR MLPA	ALINE BANDEIRA DA ROSA
168766	PROFESSOR MLPA	ALINE DOS SANTOS CONTE
168843	PROFESSOR MLPA	ALINE ROSENENTE TAVERNA
165218	PROFESSOR MLPA	ALINE SILVIA TENóRIO RODRIGUES DA CRUZ
160885	PROFESSOR MLPA	ALINE SOARES DA ROCHA
169899	PROFESSOR MLPA	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO CHARELLO
168209	PROFESSOR MLPA	AMANDA ALVES ROSSI
173236	PROFESSOR MLPA	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA
160510	PROFESSOR MLPA	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA
160624	PROFESSOR MLPA	AMANDA ELLEN FAOT
160894	PROFESSOR MLPA	AMANDA FEITOSA DE OLIVEIRA
164838	PROFESSOR MLPA	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA
163859	PROFESSOR MLPA	AMAURI MARTINS DIAS
165383	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO
163312	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINA DALABRIDA DA CRUZ
169291	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINA GARANHANI
162809	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA
165221	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINE RAMOS FORTES ARAUJO
172313	PROFESSOR MLPA	ANA CLARA DE ASSIS SANTOS
160232	PROFESSOR MLPA	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI
169475	PROFESSOR MLPA	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI
163445	PROFESSOR MLPA	ANA CLAUDIA IAROS
163764	PROFESSOR MLPA	ANA CLáUDIA RAMOS LIMA

160447	PROFESSOR MLPA	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO ALVES
172031	PROFESSOR MLPA	ANA FLÁVIA PAROLIN STRAPAÇÃO
170405	PROFESSOR MLPA	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO
168318	PROFESSOR MLPA	ANA KAROLINE SIQUEIRA
165960	PROFESSOR MLPA	ANA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA
163909	PROFESSOR MLPA	ANA LIRIEL DOS SANTOS ANTONIO RICARDO
167359	PROFESSOR MLPA	ANA MáRCIA QUEIROZ
167808	PROFESSOR MLPA	ANA MARIA DE SOUZA
169425	PROFESSOR MLPA	ANA MARIA GONÇALVES PAUKA
165335	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE
172773	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA BIGAS
160958	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA DE OLIVEIRA
164574	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROMOVICZ DA SILVA
160544	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA DE SOUZA
173093	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA FERREIRA CAVALLARI DE SOUZA
169087	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA
161434	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA JUSTINO
172390	PROFESSOR MLPA	ANATOLIA PAROLIN
165984	PROFESSOR MLPA	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS
161868	PROFESSOR MLPA	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA
159884	PROFESSOR MLPA	ANDREIA ALVES DE SOUZA
166934	PROFESSOR MLPA	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA
170783	PROFESSOR MLPA	ANDRÉIA DE LARA PANZIERA
160536	PROFESSOR MLPA	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU
159964	PROFESSOR MLPA	ANDRéIA RIEDLINGER
160479	PROFESSOR MLPA	ANDREIA ROCHA SOARES DOS SANTOS
170488	PROFESSOR MLPA	ANDREIA TELLES
171570	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA
163654	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE
172770	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS
169608	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ
163428	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES
160180	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO
167799	PROFESSOR MLPA	ANDREYNA VICENTE DOS SANTOS
169067	PROFESSOR MLPA	ANDRIELE PAULOSKI
166684	PROFESSOR MLPA	ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA
170232	PROFESSOR MLPA	ANGEL GABRIELE MARTINEZ BORBA DA SILVA
161049	PROFESSOR MLPA	ANGELA DE FáTIMA LUCHTEMBERG
164265	PROFESSOR MLPA	ANGELA GRACIELE CARVALHO
164444	PROFESSOR MLPA	ANGELA LAUREANO
165833	PROFESSOR MLPA	ANGELA MARIA FERREIRA
160068	PROFESSOR MLPA	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS
172092	PROFESSOR MLPA	ANGéLICA CRISTINA DE OLIVEIRA
163269	PROFESSOR MLPA	ANGéLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO
164126	PROFESSOR MLPA	ANGELITA FERREIRA ZILIO
166173	PROFESSOR MLPA	ANGELITA PEREIRA JACINTO
169059	PROFESSOR MLPA	ANNA MARY GUARIZA
170140	PROFESSOR MLPA	APARECIDA BUENO DE MORAIS
160800	PROFESSOR MLPA	ARIANA GONçALVES NEVES ROSA
163371	PROFESSOR MLPA	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES
159770	PROFESSOR MLPA	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA
170887	PROFESSOR MLPA	ARLETE NASCIMENTO DE JESUS
160081	PROFESSOR MLPA	AUDILEIA DIAS DE OLIVEIRA
169535	PROFESSOR MLPA	AUREA ANTUNES DONATO
163310	PROFESSOR MLPA	BáRBARA CAMILLY GONçALVES DA SILVA
161094	PROFESSOR MLPA	BARBARA ELLEN MALVERDEL
167044	PROFESSOR MLPA	BARBARA TAVARES DE ALBUQUERQUE
162403	PROFESSOR MLPA	BEATRIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
160580	PROFESSOR MLPA	BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA
172712	PROFESSOR MLPA	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK
165654	PROFESSOR MLPA	BEGAIR JESUS COSTA STREMEL
161670	PROFESSOR MLPA	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS
167418	PROFESSOR MLPA	BERNADETE FERRARI VARGAS

162416	PROFESSOR MLPA	BEUKIS VICELLI DE FARIA
171067	PROFESSOR MLPA	BIANCA MARIA MARCHIORATO
172981	PROFESSOR MLPA	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS
173225	PROFESSOR MLPA	BREDA VILAR MIURA
164319	PROFESSOR MLPA	BRENDA CAROLINA SALES
163424	PROFESSOR MLPA	BRENDA REGINA ANASTACIO MOREIRA
160168	PROFESSOR MLPA	BRUNA CARDOZO PEREIRA
161432	PROFESSOR MLPA	BRUNA DA CRUZ GIMENEZ
162069	PROFESSOR MLPA	BRUNA EDUARDA LACERDY
162890	PROFESSOR MLPA	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA
160465	PROFESSOR MLPA	BRUNA KAROLINE CARDOSO
163289	PROFESSOR MLPA	BRUNA MANOELA NOGUEIRA
159888	PROFESSOR MLPA	BRUNA PICCININ SILVERIO
159590	PROFESSOR MLPA	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS
165797	PROFESSOR MLPA	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA
167249	PROFESSOR MLPA	BRUNA RAMOS DA SILVA
171405	PROFESSOR MLPA	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES
160317	PROFESSOR MLPA	BRUNA THALIA DOS SANTOS
160270	PROFESSOR MLPA	BRUNO HENRIQUE DA CRUZ
162981	PROFESSOR MLPA	BRUNO IZIDORO ZUCCHI
168855	PROFESSOR MLPA	CAMILA APARECIDA BARRETO
162942	PROFESSOR MLPA	CAMILA BANDEIRA DE LIMA
163102	PROFESSOR MLPA	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT
160722	PROFESSOR MLPA	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA
172785	PROFESSOR MLPA	CAMILA DE FáTIMA TUCHINSKI DOS SANTOS
167997	PROFESSOR MLPA	CAMILA DO PRADO SILVA COLOMBO
172015	PROFESSOR MLPA	CAMILA GONçALVES DOS SANTOS RANGEL
159809	PROFESSOR MLPA	CAMILA ISABEL DA COSTA CLAUDINO
164033	PROFESSOR MLPA	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI
167326	PROFESSOR MLPA	CAMILA ROSKAMP
164104	PROFESSOR MLPA	CAMILE DIAS DE ANDRADES
160030	PROFESSOR MLPA	CAMILLA SILVEIRA MELLO
162557	PROFESSOR MLPA	CAMILLE LIEGE NAVES DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO
171005	PROFESSOR MLPA	CARLA CAROLINE FRACARO BERLESI
160120	PROFESSOR MLPA	CARLA DE SOUSA MACHADO
172283	PROFESSOR MLPA	CARLA STEPHANY LOER
171819	PROFESSOR MLPA	CARLISE TALITA DUTRA
172425	PROFESSOR MLPA	CARLOS AUGUSTO ZENI
159657	PROFESSOR MLPA	CARLOS BARTOLO SANTOS
170545	PROFESSOR MLPA	CARLOS DE MACEDO ALVES
160131	PROFESSOR MLPA	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ
162854	PROFESSOR MLPA	CARLYLE NASCIMENTO TABORDA RIBAS
171872	PROFESSOR MLPA	CARMEM DE FáTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS
168138	PROFESSOR MLPA	CARMEN ROSANA SOSSELA
165166	PROFESSOR MLPA	CAROLINA MIRANDA RIBEIRO
164796	PROFESSOR MLPA	CAROLINA ZIS DOS SANTOS
162045	PROFESSOR MLPA	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATTO
165402	PROFESSOR MLPA	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA
160188	PROFESSOR MLPA	CAROLINE FERREIRA
168689	PROFESSOR MLPA	CAROLINE GONçALVES SANTANA
168327	PROFESSOR MLPA	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA
160859	PROFESSOR MLPA	CAROLINE RODRIGUES DINIZ
168596	PROFESSOR MLPA	CAROLINY RODRIGUES BISS
168058	PROFESSOR MLPA	CASSIANA FLORIANI DE JESUS
167691	PROFESSOR MLPA	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
169531	PROFESSOR MLPA	CATARINA ELIZABETE LISBOA
161512	PROFESSOR MLPA	CéLIA BARBOSA TABORDA
161277	PROFESSOR MLPA	CELSO EDUARDO JORGE
163914	PROFESSOR MLPA	CESAR AUGUSTO NEVES MARAVIESKI
169615	PROFESSOR MLPA	CHARLENE DANGUI
169945	PROFESSOR MLPA	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO
162302	PROFESSOR MLPA	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO
167487	PROFESSOR MLPA	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS

165219	PROFESSOR MLPA	CíNTIA CRISTINA DO CARMO FESTA
162973	PROFESSOR MLPA	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES
162553	PROFESSOR MLPA	CIRLENE MACIEL DINIZ DA SILVA
167740	PROFESSOR MLPA	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI
160191	PROFESSOR MLPA	CLARISSA STRAPASSON PIRES
165779	PROFESSOR MLPA	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO
166786	PROFESSOR MLPA	CLAUDIA HELENA DE ARAúJO
166814	PROFESSOR MLPA	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO
169671	PROFESSOR MLPA	CLáUDIA MARTINS DA MAIA
163123	PROFESSOR MLPA	CLAUDIA VALéRIA PALHARIM YAMADA
171886	PROFESSOR MLPA	CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO
166237	PROFESSOR MLPA	CLAUDIANE HELIZA CORREIA BORDIGNON
172648	PROFESSOR MLPA	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO
162820	PROFESSOR MLPA	CLAUDINEIA DE ASSIS
173337	PROFESSOR MLPA	CLEIDE CONCEIçãO DE MOURA KULIK HIDALGO
159986	PROFESSOR MLPA	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA
165312	PROFESSOR MLPA	CLEODETE STRAUB CORREA
169453	PROFESSOR MLPA	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI
165306	PROFESSOR MLPA	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES
166403	PROFESSOR MLPA	CLEONICE MARTIN MACHADO
161027	PROFESSOR MLPA	CLEUNICE PROCOPIO FAZOLO
166231	PROFESSOR MLPA	CLEUSA MEHL
163522	PROFESSOR MLPA	CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS
163727	PROFESSOR MLPA	CLEVERSON LEITE DA SILVA
164460	PROFESSOR MLPA	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANçA
159824	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE DE SOUZA
167310	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE DUARTE PIRES
168501	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS
168634	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE SOARES RANGEL
162448	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE TARTARI FERREIRA
168268	PROFESSOR MLPA	DAIANA PASSOS PAES
160961	PROFESSOR MLPA	DAIANE DO ROCIO DIAS POLLI
161959	PROFESSOR MLPA	DAIANE SANTOS DE SOUZA
170776	PROFESSOR MLPA	DAIANE SILVA DA SILVEIRA
163324	PROFESSOR MLPA	DAIANE VALQUíRIA DE SOUZA
160323	PROFESSOR MLPA	DAISY ANNE CANAVARRO SIMOES DA SILVA BARROS
160964	PROFESSOR MLPA	DALILA DA SILVA MENEZES
163584	PROFESSOR MLPA	DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA
160582	PROFESSOR MLPA	DANIEL ALVES ARAUJO JUNIOR
172359	PROFESSOR MLPA	DANIEL MARCOS DIPP SILVA
166572	PROFESSOR MLPA	DANIELA BUENO DE PAULA
169062	PROFESSOR MLPA	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA
160306	PROFESSOR MLPA	DANIELA CRISTINA SOARES
169458	PROFESSOR MLPA	DANIELA DALSENTER
172833	PROFESSOR MLPA	DANIELA RODRIGUES DA SILVA
159989	PROFESSOR MLPA	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO
160477	PROFESSOR MLPA	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES
172526	PROFESSOR MLPA	DANIELE CARDOSO DE CARVALHO
169383	PROFESSOR MLPA	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA VEIGA
171451	PROFESSOR MLPA	DANIELE DOMINGUES LARA
159624	PROFESSOR MLPA	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO
169667	PROFESSOR MLPA	DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
163924	PROFESSOR MLPA	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA
161198	PROFESSOR MLPA	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA
161538	PROFESSOR MLPA	DANIELY NATALY MARQUES DOS SANTOS
166146	PROFESSOR MLPA	DANYELLE KLEIN DOS SANTOS
160017	PROFESSOR MLPA	DARA PEREIRA MEIRA
159849	PROFESSOR MLPA	DARUANA ISABEL CARVALHO
160937	PROFESSOR MLPA	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA
162806	PROFESSOR MLPA	DAYANE PRISCILA MIRANDA DE CASTRO
163451	PROFESSOR MLPA	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA
163273	PROFESSOR MLPA	DEBORA ALVES PINHEIRO KOCHAKE
167181	PROFESSOR MLPA	DéBORA CORDEIRO PIRES

170127	PROFESSOR MLPA	DéBORA DE OLIVEIRA PADILHA
161555	PROFESSOR MLPA	DéBORA DIAS DA ROSA
169813	PROFESSOR MLPA	DéBORA DOS SANTOS
162825	PROFESSOR MLPA	DEBORA HANDAR DA PROENÇA
160051	PROFESSOR MLPA	DéBORA LúCIA DA CRUZ
171269	PROFESSOR MLPA	DéBORA MARIA PAES FERREIRA
159863	PROFESSOR MLPA	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO
167182	PROFESSOR MLPA	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES
170439	PROFESSOR MLPA	DEJANIRA APARECIDA TERRINHA BACH
162209	PROFESSOR MLPA	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO
173443	PROFESSOR MLPA	DENISE SANTOS DA SILVA NIEMCZYK
160086	PROFESSOR MLPA	DENISE TROVãO DA SILVA
162921	PROFESSOR MLPA	DENIZE BATISTA DA CRUZ BEZERRA
161221	PROFESSOR MLPA	DENIZE MOURA DIAS DE LUCENA
172551	PROFESSOR MLPA	DERLI DE FáTIMA SANTOS DIAS POLLI
160438	PROFESSOR MLPA	DEVANIS MALICI DA SILVA
169949	PROFESSOR MLPA	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEICAO
172365	PROFESSOR MLPA	DEYVITH LUIZ CHELIS
166648	PROFESSOR MLPA	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO
160363	PROFESSOR MLPA	DILCéLI APARECIDA MARTINS
161189	PROFESSOR MLPA	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
165103	PROFESSOR MLPA	DIRCELMA LUCIA VIANA
164086	PROFESSOR MLPA	DIRLEI FRANCIELE PONTES
170230	PROFESSOR MLPA	DIRLENE DA LUZ GONÇALVES CZECK
162317	PROFESSOR MLPA	DIVA MACHADO SANTOS
170128	PROFESSOR MLPA	DORCA DA COSTA
170276	PROFESSOR MLPA	DRIELI SANTOS MAESTRI
159817	PROFESSOR MLPA	DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS
164364	PROFESSOR MLPA	DULCINEIA ANTôNIO KUCEWICZ
164197	PROFESSOR MLPA	ECHOLIN ALANA MILITAO DA COSTA
164754	PROFESSOR MLPA	EDERTON DOS SANTOS LISBOA
169296	PROFESSOR MLPA	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO
162258	PROFESSOR MLPA	EDILENE SOSSELA
172362	PROFESSOR MLPA	EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO
169138	PROFESSOR MLPA	EDIMARA BOTEGAL MARTINS
164337	PROFESSOR MLPA	EDINA DE FREITAS AGOSTINI
167089	PROFESSOR MLPA	EDITH BASSI LOPES
159780	PROFESSOR MLPA	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS
160006	PROFESSOR MLPA	EDNA FIGUEIREDO GONCALVES
172798	PROFESSOR MLPA	EDNEI STRAPASSAN
167483	PROFESSOR MLPA	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS
160787	PROFESSOR MLPA	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ
161958	PROFESSOR MLPA	ELAINE DE FáTIMA BAIL
173197	PROFESSOR MLPA	ELAINE DOS SANTOS CAETANO
171584	PROFESSOR MLPA	ELAINE PAVAN
161773	PROFESSOR MLPA	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS
167797	PROFESSOR MLPA	ELAINE TIBES PEREIRA
172684	PROFESSOR MLPA	ELDO GEVEZIER FILHO
170248	PROFESSOR MLPA	ELIANA BARBOSA DIAS DOS SANTOS
160750	PROFESSOR MLPA	ELIANA MICHALSKI DA SILVA
163055	PROFESSOR MLPA	ELIANE CRISTINA CIRILO
169128	PROFESSOR MLPA	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS
169655	PROFESSOR MLPA	ELIANE MARIA BERTON
164285	PROFESSOR MLPA	ELIANE MIRANDA PENTEADO
172339	PROFESSOR MLPA	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO
163217	PROFESSOR MLPA	ELIANE RABONI FERNANDES DE CARVALHO
163195	PROFESSOR MLPA	ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA
168970	PROFESSOR MLPA	ELIETE DELFES
162230	PROFESSOR MLPA	ELINE MENEZES GOMES
169042	PROFESSOR MLPA	ELIS REGINA DE FATIMA PIRES CORDEIRO TEIXEIRA
166299	PROFESSOR MLPA	ELISA MOREIRA DA COSTA
166551	PROFESSOR MLPA	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA
170253	PROFESSOR MLPA	ELISâNGELA DE FREITAS ALVES

160347	PROFESSOR MLPA	ELISANGELA DOS SANTOS PAIXãO ZIOMEK
160444	PROFESSOR MLPA	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES
162442	PROFESSOR MLPA	ELISANGELA GUEDES BISCAIA
163750	PROFESSOR MLPA	ELISâNGELA SABINO DA SILVA
168965	PROFESSOR MLPA	ELIZABET DOS SANTOS FORTES DE LIMA
171224	PROFESSOR MLPA	ELIZABETE DE OLIVEIRA
172469	PROFESSOR MLPA	ELIZANDRA MARA BORN
163338	PROFESSOR MLPA	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA
172123	PROFESSOR MLPA	ELIZâNGELA CARNEIRO ANDREATA
169305	PROFESSOR MLPA	ELIZETE DA SILVA SANTOS
163974	PROFESSOR MLPA	ELLEN THEBAS SILVA
167667	PROFESSOR MLPA	ELOIZA KUCKEL FRANCO
164663	PROFESSOR MLPA	ELZANEIDE SANTOS DE CAMPOS SIMõES
171075	PROFESSOR MLPA	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS
161347	PROFESSOR MLPA	EMANUELLE KUSMA
173114	PROFESSOR MLPA	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA
171258	PROFESSOR MLPA	EMILLY CHARLEAUX MENDES
173313	PROFESSOR MLPA	EMILY ALVES MOREIRA
169454	PROFESSOR MLPA	EMILY EMANUELE MARçAL
163966	PROFESSOR MLPA	EMILY MYLENA RODRIGUES KRUSCIELSKI
163956	PROFESSOR MLPA	ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA
162514	PROFESSOR MLPA	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA
165619	PROFESSOR MLPA	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO
164935	PROFESSOR MLPA	ÉRIKA FARIAS ARAúJO DOS SANTOS
162330	PROFESSOR MLPA	EROMILDES DE GRANDIS BEATO
170785	PROFESSOR MLPA	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO
162182	PROFESSOR MLPA	EVA APARECIDA NUNES
164560	PROFESSOR MLPA	EVA CLáUDIA SZUMILO
164545	PROFESSOR MLPA	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA
164594	PROFESSOR MLPA	EVA DE FáTIMA FERNANDES
165148	PROFESSOR MLPA	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA
161726	PROFESSOR MLPA	EVANDRA BARANKEVICZ
161848	PROFESSOR MLPA	EVELIN FABIOLLA DA CRUZ
164049	PROFESSOR MLPA	EVELIZE ANTONIA GUENO
167751	PROFESSOR MLPA	EVELYN LETíCIA BRASILEIRO
172206	PROFESSOR MLPA	EVILEN ELISA GUIZANI
170049	PROFESSOR MLPA	EZEQUIEL MOURA CRISPIM
164930	PROFESSOR MLPA	FABIANA LEAL FERREIRA
163116	PROFESSOR MLPA	FABIANA MACHIONI DE MEIRA
168661	PROFESSOR MLPA	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES
162915	PROFESSOR MLPA	FABIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA
164681	PROFESSOR MLPA	FABIANA RABELO
165117	PROFESSOR MLPA	FABIANA SANTOS ARAúJO
159846	PROFESSOR MLPA	FABIANE LARANJO CRIZEL
172350	PROFESSOR MLPA	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA
160948	PROFESSOR MLPA	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO
161226	PROFESSOR MLPA	FABIOLA REGIS OLIVEIRA
160880	PROFESSOR MLPA	FABIULA BECKER BARAY
165805	PROFESSOR MLPA	FATIMA ROSINEK
161106	PROFESSOR MLPA	FERNANDA CORADIN
166033	PROFESSOR MLPA	FERNANDA DA SILVA VILIOTI
160292	PROFESSOR MLPA	FERNANDA KIMBERLY DA SILVA
166179	PROFESSOR MLPA	FERNANDA KNAUT
161407	PROFESSOR MLPA	FERNANDA LEãO MORAIS E SILVA
170478	PROFESSOR MLPA	FERNANDA MáXIMO DA SILVA
166698	PROFESSOR MLPA	FERNANDA SOARES DOS SANTOS DE PAULA
160466	PROFESSOR MLPA	FRANCIANE LUCINDO
169762	PROFESSOR MLPA	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA
168851	PROFESSOR MLPA	FRANCIELE CONING
160354	PROFESSOR MLPA	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO
163397	PROFESSOR MLPA	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA
162136	PROFESSOR MLPA	FRANCIELE RIBEIRO
167466	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI APARECIDA DO NASCIMENTO CARNEIRO

159744	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI CIPRIANI JéZ KLUPPELL
165672	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI DAIANE DE OLIVEIRA
163382	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO
160057	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI FáTIMA MISSEL FELSKI
164427	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO
163636	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI SANTOS DE LIMA STUBERT
164999	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI SOARES TEJADA
163618	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI SOUZA ANDREOS
160318	PROFESSOR MLPA	FRANCINE SCHENA MACIEL
171399	PROFESSOR MLPA	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO
163155	PROFESSOR MLPA	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO
163630	PROFESSOR MLPA	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA
163060	PROFESSOR MLPA	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO
162081	PROFESSOR MLPA	GABRIELE MAIA DOS SANTOS
168897	PROFESSOR MLPA	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS
159649	PROFESSOR MLPA	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO
161803	PROFESSOR MLPA	GABRIELLE FERREIRA DE LIMA
165671	PROFESSOR MLPA	GABRIELLE REGINA MIROES NAZáRIO
167425	PROFESSOR MLPA	GEISIANE PEREIRA JACINTO
161672	PROFESSOR MLPA	GEIZILENE ALVES BANDEIRA
166138	PROFESSOR MLPA	GELCI RIBEIRO PLACIDO
160518	PROFESSOR MLPA	GENEROSO FERNANDO OVíDIO DOS SANTOS
169031	PROFESSOR MLPA	GEORGENY CLEYTON RIOS
172805	PROFESSOR MLPA	GESLAINE DA SILVA CAMARGO
165881	PROFESSOR MLPA	GIOVANE ZOREK GUIMARãES
172745	PROFESSOR MLPA	GISELE GRAMACHO BORGES E SILVA
163486	PROFESSOR MLPA	GISELE NASCIMENTO BEIRA
162005	PROFESSOR MLPA	GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA COUTINHO
159940	PROFESSOR MLPA	GISELI TIBURCIA SILVA
163652	PROFESSOR MLPA	GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO
165424	PROFESSOR MLPA	GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO
159987	PROFESSOR MLPA	GISLAINE CRISTINA LEMES ARENDT
169550	PROFESSOR MLPA	GISLAINE DE SOUZA SANTOS
160546	PROFESSOR MLPA	GISLAINE SOUZA CANOTTO
167484	PROFESSOR MLPA	GIZELE BONFIM DA SILVA
169491	PROFESSOR MLPA	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES
165154	PROFESSOR MLPA	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN
163057	PROFESSOR MLPA	GLEICE GONçALVES DA SILVA
173261	PROFESSOR MLPA	GLORIA MARIA SANTOS SILVA
165484	PROFESSOR MLPA	GRACIELE ALVES PIRES
165521	PROFESSOR MLPA	GRACIELE KLEIN DOS SANTOS
169394	PROFESSOR MLPA	GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER
165815	PROFESSOR MLPA	GRASIELE MARIA COLLERA LOPES
161060	PROFESSOR MLPA	GRAZIELI DE PAULA MACEDO
168744	PROFESSOR MLPA	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS
172809	PROFESSOR MLPA	HALYNE MATOSO SALAZAR PINHEIRO
172590	PROFESSOR MLPA	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE
172451	PROFESSOR MLPA	HELAINE CRISTINA RODRIGUES
165775	PROFESSOR MLPA	HELOISA DE JESUS BORGES
172577	PROFESSOR MLPA	IâNDALA DA SILVA COSTA
172180	PROFESSOR MLPA	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA
171714	PROFESSOR MLPA	IGOR DODÓ FERMINO
160123	PROFESSOR MLPA	INGRID CERQUEIRA BONFIM
159791	PROFESSOR MLPA	INGRID STEPHANY PACHECO VIEIRA
171789	PROFESSOR MLPA	IONY GOLINELI SILVA
168950	PROFESSOR MLPA	IRINEZ SANTANA DOS REIS
161573	PROFESSOR MLPA	IRISEIA SCHNECKEMBRG CORDEIRO
171135	PROFESSOR MLPA	ISABEL CRISTINA HALAS DOS SANTOS
170655	PROFESSOR MLPA	ISABEL DE CAMPOS LEMISKA
160769	PROFESSOR MLPA	ISABELA DA SILVA BABICZ
172484	PROFESSOR MLPA	ISABELA GARCIA FOGACA
162751	PROFESSOR MLPA	ISABELA VITORIA LEITE PEREIRA
168025	PROFESSOR MLPA	ISMAELY DA COSTA FRACARO

162694	PROFESSOR MLPA	IVANILDO DOS SANTOS
163213	PROFESSOR MLPA	IVETE SELZLEIN
160415	PROFESSOR MLPA	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA
163675	PROFESSOR MLPA	JACIRA DE OLIVEIRA
160833	PROFESSOR MLPA	JAMILE PINTO KULEVICZ
164486	PROFESSOR MLPA	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE
171698	PROFESSOR MLPA	JANACIARA MOREIRA RIBAS
170583	PROFESSOR MLPA	JANAÍNA DE BARROS SANTOS CHAVES
173271	PROFESSOR MLPA	JANAINA DE PAULA ARRUDA
167364	PROFESSOR MLPA	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS
159717	PROFESSOR MLPA	JANAíNA MONEGATO MITRUT
165829	PROFESSOR MLPA	JANAINA SOUSA LOPES
165066	PROFESSOR MLPA	JANETE LOPES PEREIRA DE MEDEIROS
162305	PROFESSOR MLPA	JANETE TERESINHA VIADROSKI MAIA
162990	PROFESSOR MLPA	JANIELA GOMES FORTES
160417	PROFESSOR MLPA	JANIS RAMOS DOS SANTOS
168005	PROFESSOR MLPA	JAQUELINE KLAINA MOREIRA DA SILVA
170899	PROFESSOR MLPA	JARINA MUNIZ NASCIMENTO
162716	PROFESSOR MLPA	JEANINE CAMPOS RESSETTI
159628	PROFESSOR MLPA	JEANINE LUZ CROCETTI
164236	PROFESSOR MLPA	JEANNE CAROLLINE FILUS PAULA
162936	PROFESSOR MLPA	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
166427	PROFESSOR MLPA	JEFFERSON GILMAR GALVÃO
159625	PROFESSOR MLPA	JENIFER COUTINHO RODRIGUES
162285	PROFESSOR MLPA	JENIFER DAYANE CHICORA
163427	PROFESSOR MLPA	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO
162991	PROFESSOR MLPA	JESSICA BRUNA DOS SANTOS PONTES
173182	PROFESSOR MLPA	JéSSICA DOS SANTOS ALVES
159668	PROFESSOR MLPA	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN
160831	PROFESSOR MLPA	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA
170196	PROFESSOR MLPA	JéSSICA MARLI DA SILVA TIXILISKI
159837	PROFESSOR MLPA	JéSSICA MAYARA COSTA DO NASCIMENTO BANDEIRA
169807	PROFESSOR MLPA	JéSSICA PAOLA SLOMPO
159918	PROFESSOR MLPA	JESUS JAVIER FIGUERA
160405	PROFESSOR MLPA	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA
160118	PROFESSOR MLPA	JHENIFER GONçALVES HIPóLITO
160759	PROFESSOR MLPA	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA
160195	PROFESSOR MLPA	JHENIFFER SANTANA ORNAGUI
161425	PROFESSOR MLPA	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA
167376	PROFESSOR MLPA	JOãO CARLOS DA CRUZ TAVARES
163170	PROFESSOR MLPA	JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES
163767	PROFESSOR MLPA	JOãO RAFAEL DE ARAGãO
164817	PROFESSOR MLPA	JOCELAINE DAHMER BATISTA
162244	PROFESSOR MLPA	JOCIANE ALVES FERNANDES
161648	PROFESSOR MLPA	JOCILENE FABIAO LORENA DE DEUS
160065	PROFESSOR MLPA	JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO
164731	PROFESSOR MLPA	JOICE CRISTINA TESSARI MATT
166897	PROFESSOR MLPA	JOLY DOS SANTOS DA SILVA
163039	PROFESSOR MLPA	JONATAS FRANKLY COSTA DA SILVA
167189	PROFESSOR MLPA	JORDANA DA SILVA RODRIGUES GASPARIN
167796	PROFESSOR MLPA	JORGE WASHINGTON SILVEIRA PEREIRA
164938	PROFESSOR MLPA	JOSEANA DO ROCIO CUBAS
163533	PROFESSOR MLPA	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS
160121	PROFESSOR MLPA	JOSEMERI BORGES FERREIRA
164506	PROFESSOR MLPA	JOSIANE CAETANO DA SILVA
168100	PROFESSOR MLPA	JOSIANE CORREA DE LIMA FAGUNDES
162270	PROFESSOR MLPA	JOSIANE DUARTE GAIO
160899	PROFESSOR MLPA	JOSIANE VIEIRA DE CARVALHO
170024	PROFESSOR MLPA	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM
163161	PROFESSOR MLPA	JOSIELI ALEIXO DA SILVA
164092	PROFESSOR MLPA	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI
170266	PROFESSOR MLPA	JOSIMARA MARIA DE LIMA
173229	PROFESSOR MLPA	JOSLAINE RODRIGUES TEODORO

171198	PROFESSOR MLPA	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS
172452	PROFESSOR MLPA	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA
161278	PROFESSOR MLPA	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA
168944	PROFESSOR MLPA	JUCELIA BONFIM DE LIMA
161888	PROFESSOR MLPA	JULIA BERLANDA SANCHES
168036	PROFESSOR MLPA	JULIA DA COSTA FRACARO
161404	PROFESSOR MLPA	JULIA DE FATIMA CURUPANA
166790	PROFESSOR MLPA	JULIA DOS SANTOS FONSECA
165300	PROFESSOR MLPA	JúLIA PINTO KULEVICZ
165087	PROFESSOR MLPA	JULIA SILVEIRA BAIRROS
161805	PROFESSOR MLPA	JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA
161553	PROFESSOR MLPA	JULIANA BURANELLO
172320	PROFESSOR MLPA	JULIANA CAVAZANI BATISTA
168759	PROFESSOR MLPA	JULIANA CRISTINA PEREIRA SMIJTINK
164276	PROFESSOR MLPA	JULIANA DA GUIA RAAB
171901	PROFESSOR MLPA	JULIANA DA SILVA WEISS
172668	PROFESSOR MLPA	JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO
161742	PROFESSOR MLPA	JULIANA DE FATIMA CORDEIRO
163477	PROFESSOR MLPA	JULIANA KENAP
171001	PROFESSOR MLPA	JULIANA MESSIAS CANDIDO
160224	PROFESSOR MLPA	JULIANA MOTTA MACIEL
167705	PROFESSOR MLPA	JULIANE BONEBERG DE SOUZA
172270	PROFESSOR MLPA	KALLYNNE EMERICK SILVERIO
161408	PROFESSOR MLPA	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA ROCHA
160037	PROFESSOR MLPA	KAMILA VIDAL FERNANDES MARCZK
162363	PROFESSOR MLPA	KAMILE MARRIE MORAIS DA SILVA
160157	PROFESSOR MLPA	KAMILE RASPINI DE MATTIA
163933	PROFESSOR MLPA	KAREN CHRISTINA MACHADO MARAVIESKI
161828	PROFESSOR MLPA	KAREN REGINA ALVES
159871	PROFESSOR MLPA	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARãES
173140	PROFESSOR MLPA	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO
167981	PROFESSOR MLPA	KAROLINE FERREIRA MARTINS
167463	PROFESSOR MLPA	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO
165915	PROFESSOR MLPA	KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
170003	PROFESSOR MLPA	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS
166242	PROFESSOR MLPA	KAUANA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
163683	PROFESSOR MLPA	KAUANA VERANIEIRO OLIVEIRA
162362	PROFESSOR MLPA	KAUANEE NILO DA SILVA
167889	PROFESSOR MLPA	KAUANY ARMOA
167223	PROFESSOR MLPA	KAUANY PALACIO PEREIRA DOS SANTOS
165572	PROFESSOR MLPA	KEILA GERVASIO TOMASI
163802	PROFESSOR MLPA	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI
159813	PROFESSOR MLPA	KEISSY MYLENA BORGES MIKA
160044	PROFESSOR MLPA	KELE FERNANDA FRANçA
171720	PROFESSOR MLPA	KELLE CRISTINE FREIRE
159832	PROFESSOR MLPA	KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES
160128	PROFESSOR MLPA	KELLI MARTIN DOS SANTOS
166187	PROFESSOR MLPA	KELLY DA SILVA NUNES
166513	PROFESSOR MLPA	KESSY MARRY ANDRADE LIMA
166801	PROFESSOR MLPA	KETLEN KAUANE FIDELIS
163398	PROFESSOR MLPA	KETLEN MOREIRA SENTER
162836	PROFESSOR MLPA	KETLYN DE CARVALHO DA SILVA
160115	PROFESSOR MLPA	KEVELIN DOS SANTOS PAULINO
162843	PROFESSOR MLPA	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO
168783	PROFESSOR MLPA	LAISA FRANCISQUINI BARRETO
166008	PROFESSOR MLPA	LARAVID ESPIRITU EGUIA
170893	PROFESSOR MLPA	LARISSA CARLA COSTA
172800	PROFESSOR MLPA	LARISSA CRISTINA CORRêA ALVES
161129	PROFESSOR MLPA	LARISSA JESUS ANDRADE
164551	PROFESSOR MLPA	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA
160024	PROFESSOR MLPA	LAURA MUDREI
166710	PROFESSOR MLPA	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO
162475	PROFESSOR MLPA	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIçãO

169626	PROFESSOR MLPA	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES
162864	PROFESSOR MLPA	LEIA DA SILVA MIRANDA BETIN
172126	PROFESSOR MLPA	LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO
163874	PROFESSOR MLPA	LEILA CORDEIRO SANTOS
172454	PROFESSOR MLPA	LENIMAR BARBOSA DA SILVA NEVES
166421	PROFESSOR MLPA	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES
163475	PROFESSOR MLPA	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO
165715	PROFESSOR MLPA	LESSANA MILANI
173107	PROFESSOR MLPA	LETICIA CORDEIRO BUFFON
169504	PROFESSOR MLPA	LETICIA REGINA DE MELO BALABAN
166307	PROFESSOR MLPA	LETíCIA ROSA GONçALVES DE OLIVEIRA
165591	PROFESSOR MLPA	LIDIA MIKAELI MATOS BATALHA
162896	PROFESSOR MLPA	LIDIANE CRISTINE METZGER
160737	PROFESSOR MLPA	LIDIANE DE FáTIMA BATISTA
170602	PROFESSOR MLPA	LILIAN DE LIMA REBELLO
171103	PROFESSOR MLPA	LILIAN STRAPASSAN
160616	PROFESSOR MLPA	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES
167521	PROFESSOR MLPA	LILIANE SABINO DE PAULA PIRES
161530	PROFESSOR MLPA	LINDAURA BORGES MACEDO
168095	PROFESSOR MLPA	LINDINAUVA MAGALHãES DE TOLEDO
161874	PROFESSOR MLPA	LINEA NUNES DEMARQUI
161634	PROFESSOR MLPA	LIRCIANE VIEIRA KESCKI ROCHA
159622	PROFESSOR MLPA	LIVIA LEONORA GARCIA ROSA
160464	PROFESSOR MLPA	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA
161944	PROFESSOR MLPA	LIZIANE CARVALHO SANTOS
160050	PROFESSOR MLPA	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA
161497	PROFESSOR MLPA	LORENA BARROS BELãO
159769	PROFESSOR MLPA	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO
163235	PROFESSOR MLPA	LORENA TARIFA MENDES
172574	PROFESSOR MLPA	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA
167222	PROFESSOR MLPA	LUANA APARECIDA TEIXEIRA CARNEIRO
162624	PROFESSOR MLPA	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES
160864	PROFESSOR MLPA	LUANA CRISTINE ASKE VIANA
161494	PROFESSOR MLPA	LUANA VITORIA POLIDO NOBRE ANDREOLI
166937	PROFESSOR MLPA	LUCAS ANDRé VIRMOND
168940	PROFESSOR MLPA	LUCAS CORREIA DA SILVA
172810	PROFESSOR MLPA	LUCELIA MOURA RIBEIRO
167545	PROFESSOR MLPA	LUCIANA ALEXANDRE BONFIM
163333	PROFESSOR MLPA	LUCIANA APARECIDA BRAGA
172591	PROFESSOR MLPA	LUCIANA CRISTINA GETESKI
168099	PROFESSOR MLPA	LUCIANA JESS GRUTTER
165640	PROFESSOR MLPA	LUCIANA MACIEL ALVES
166966	PROFESSOR MLPA	LUCIANA PODLASEK
167880	PROFESSOR MLPA	LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO BOLETTI
162916	PROFESSOR MLPA	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO
172786	PROFESSOR MLPA	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA
170036	PROFESSOR MLPA	LUCIANE BORIM
161763	PROFESSOR MLPA	LUCIANE DE LIMA ANDRE
160815	PROFESSOR MLPA	LUCIANE OLINDINA DOS SANTOS RIBEIRO
164502	PROFESSOR MLPA	LUCIANE SANTOS
169907	PROFESSOR MLPA	LUCILENE GOMES DOS SANTOS
163483	PROFESSOR MLPA	LUCILENE MICHELE DA SILVA
172300	PROFESSOR MLPA	LUCILENI ALBERTI DA SILVA
165239	PROFESSOR MLPA	LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES
159845	PROFESSOR MLPA	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO
162273	PROFESSOR MLPA	LUIS FERNANDO JOSé PEREIRA
163276	PROFESSOR MLPA	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT
173343	PROFESSOR MLPA	LUIZA KAROLINE MISS BAZZOTTI
163450	PROFESSOR MLPA	MAGALY DA CUNHA FRANçA
167277	PROFESSOR MLPA	MAIARA ALIEVE CORDEIRO
165581	PROFESSOR MLPA	MAIARA TAVERNA FRACARO
170998	PROFESSOR MLPA	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ
168842	PROFESSOR MLPA	MAIRA ROSENENTE TAVERNA

169823	PROFESSOR MLPA	MAIRELE ALIEVE CORDEIRO
170849	PROFESSOR MLPA	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
169435	PROFESSOR MLPA	MARA CRISTINA ROSEQUINE
166132	PROFESSOR MLPA	MARA RUBIA DA SILVA
165437	PROFESSOR MLPA	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA
172751	PROFESSOR MLPA	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
167793	PROFESSOR MLPA	MáRCIA DE FáTIMA ARCANJO MELLO
165639	PROFESSOR MLPA	MáRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS
168666	PROFESSOR MLPA	MARCIA MILSTED IGREJA
173295	PROFESSOR MLPA	MARCIA REGINA DE LIMA
166517	PROFESSOR MLPA	MARCIA RYBINSKI APOLINáRIO
159842	PROFESSOR MLPA	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA
161164	PROFESSOR MLPA	MARCOS ALBERTO MARTINS DA SILVA
161807	PROFESSOR MLPA	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA
171500	PROFESSOR MLPA	MARGARETE SANTOS REDED
163535	PROFESSOR MLPA	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS
170564	PROFESSOR MLPA	MARIA ALICE Sá E SILVA
161687	PROFESSOR MLPA	MARIA ALZIRA NAHORNYI MARINHO
165713	PROFESSOR MLPA	MARIA APARECIDA DIAS
172073	PROFESSOR MLPA	MARIA APARECIDA PORFíRIO
171899	PROFESSOR MLPA	MARIA CâNDIDA COLUCIUC
162089	PROFESSOR MLPA	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
171661	PROFESSOR MLPA	MARIA DE FáTIMA DE LIMA ALVES MILANI
171095	PROFESSOR MLPA	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA
169436	PROFESSOR MLPA	MARIA DE FáTIMA MONTEIRO
160797	PROFESSOR MLPA	MARIA DE FáTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ
169422	PROFESSOR MLPA	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA RODRIGUES
163970	PROFESSOR MLPA	MARIA EDUARDA ROSEQUINE VEIGA
162993	PROFESSOR MLPA	MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER
161998	PROFESSOR MLPA	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI
162080	PROFESSOR MLPA	MARIA JOSé LOBATO DA SILVA
161252	PROFESSOR MLPA	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE
167835	PROFESSOR MLPA	MARIA RODRIGUES FONTINELE
168415	PROFESSOR MLPA	MARIANA MIRANDA
162626	PROFESSOR MLPA	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO
170280	PROFESSOR MLPA	MARIELLY APARECIDA ALMEIDA PINHEIRO DOS SANTOS
168709	PROFESSOR MLPA	MARIELLY KELLY SILVA SERAFIM
159860	PROFESSOR MLPA	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS
170413	PROFESSOR MLPA	MARILETE SERPA DA CONCEIçãO
172196	PROFESSOR MLPA	MARINA ALIEVE CORDEIRO
164810	PROFESSOR MLPA	MARINA APARECIDA SIMIONI
160696	PROFESSOR MLPA	MARINA DA SILVA MELO
171753	PROFESSOR MLPA	MARINA LUIZA IVANOWSKI CECCON
167431	PROFESSOR MLPA	MARISSOL SANTOS GONçALVES STRAPASSON
170517	PROFESSOR MLPA	MARLEIDE LIZIANI DE OLIVEIRA
167763	PROFESSOR MLPA	MARLI DE LIMA REZENDE
169470	PROFESSOR MLPA	MARLI KLEIN VALASKI
163251	PROFESSOR MLPA	MARLI MELLO DE LIMA SANTOS
165307	PROFESSOR MLPA	MARLI PRADO FERREIRA
167840	PROFESSOR MLPA	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA
168627	PROFESSOR MLPA	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH
164192	PROFESSOR MLPA	MARQUIELY DA SILVA COSTA
171549	PROFESSOR MLPA	MAYARA LYRA GOMES
171585	PROFESSOR MLPA	MAYARA VAZ
160673	PROFESSOR MLPA	MAYNARA EMANUELLI PORTELA DE SOUZA
160181	PROFESSOR MLPA	MAYRA NENEMANN JEZ
169618	PROFESSOR MLPA	MEIRE FRANCIELE DA SILVA PINTO
171751	PROFESSOR MLPA	MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS
172697	PROFESSOR MLPA	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA
160829	PROFESSOR MLPA	MICHELE FURQUIM DE SOUZA
168761	PROFESSOR MLPA	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO
167415	PROFESSOR MLPA	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
170855	PROFESSOR MLPA	MIKAELLA SCHAFFER

163355	PROFESSOR MLPA	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL
166639	PROFESSOR MLPA	MILENA DA SILVA ALONSO BRANDãO
168590	PROFESSOR MLPA	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES
161702	PROFESSOR MLPA	MILENA LUNARDON
165470	PROFESSOR MLPA	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENCA
173089	PROFESSOR MLPA	MILKLESIA BISPO PAES MACHADO
161121	PROFESSOR MLPA	MIRANDA DE ARAúJO NADALIN
167723	PROFESSOR MLPA	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANçA
163781	PROFESSOR MLPA	MIRIAN CORASSARI DE LIMA DOS SANTOS
166391	PROFESSOR MLPA	MIRIAN PATRICIA MORAIS DE ALMEIDA
166429	PROFESSOR MLPA	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS
162878	PROFESSOR MLPA	MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA
173252	PROFESSOR MLPA	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS
167001	PROFESSOR MLPA	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA
167757	PROFESSOR MLPA	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO
160668	PROFESSOR MLPA	NAIR DOS REIS DE CAMARGO
169854	PROFESSOR MLPA	NAIRA PAIVA MOREIRA
165206	PROFESSOR MLPA	NATALY DRYGLA OLIVEIRA SCREMIN
169997	PROFESSOR MLPA	NATHIELY LAIANY DURAN
165883	PROFESSOR MLPA	NAYARA CRISTINA PIRES SENES
163889	PROFESSOR MLPA	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS
168704	PROFESSOR MLPA	NAYARA MARCARI OVIEDO
165204	PROFESSOR MLPA	NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI
170690	PROFESSOR MLPA	NAYRA SUZI SALES DA SILVA
166984	PROFESSOR MLPA	NELCI ZASTONNI CHARELLO SENDESKI
169708	PROFESSOR MLPA	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO
172942	PROFESSOR MLPA	NICE GONSALVES
164612	PROFESSOR MLPA	NICOLE COUTINHO GOIS
167831	PROFESSOR MLPA	NIELCIO DA SILVA
173334	PROFESSOR MLPA	NILCEIA MISS BAZZOTTI
164873	PROFESSOR MLPA	NILZA APARECIDA DE LIMA
161381	PROFESSOR MLPA	NILZA DE SOUZA DOS SANTOS
167232	PROFESSOR MLPA	NILZA GALVãO DE OLIVEIRA
161700	PROFESSOR MLPA	NOELI DE OLIVEIRA
172315	PROFESSOR MLPA	NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO
163773	PROFESSOR MLPA	ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA
171799	PROFESSOR MLPA	OLíVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO
160828	PROFESSOR MLPA	ORLEI CANDIDO ANTUNES
170892	PROFESSOR MLPA	OSABA FONSECA IZEL
172544	PROFESSOR MLPA	OSEIAS GOMES PINTO
169076	PROFESSOR MLPA	PAMELA APARECIDA PLUCENIO
170663	PROFESSOR MLPA	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA
171417	PROFESSOR MLPA	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES
164089	PROFESSOR MLPA	PAOLO FERRARINI
159844	PROFESSOR MLPA	PATRíCIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
160567	PROFESSOR MLPA	PATRíCIA CARNEIRO DOMINGUES SIQUEIRA
168804	PROFESSOR MLPA	PATRICIA CRISTINA SANTANA
164942	PROFESSOR MLPA	PATRICIA CRISTINE MAXIMO KLUPPELL DE ALBUQUERQUE
159789	PROFESSOR MLPA	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA
171947	PROFESSOR MLPA	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO
164602	PROFESSOR MLPA	PATRICIA FERNANDA DE MATTOS
163688	PROFESSOR MLPA	PATRíCIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA
163655	PROFESSOR MLPA	PATRICIA POLIS MUCHENSKI
161203	PROFESSOR MLPA	PAULO HENRIQUE CADONÁ
161883	PROFESSOR MLPA	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA
172583	PROFESSOR MLPA	PEDRO VITOR DELFINO
164078	PROFESSOR MLPA	PIETRO FERRARINI
160908	PROFESSOR MLPA	PRICILA MARIA LASS
169204	PROFESSOR MLPA	PRISCILA AFONSO MAGALHãES
168966	PROFESSOR MLPA	PRISCILA DANIELE DA SILVA VIEIRA
166404	PROFESSOR MLPA	PRISCILA MARIA DE LARA
163895	PROFESSOR MLPA	PRISCILA MARQUEZ
161829	PROFESSOR MLPA	PRISCILA SANTOS DA SILVA

168033	PROFESSOR MLPA	PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA
164367	PROFESSOR MLPA	QUEILA DA SILVA PANUCCI LOURENçO
163073	PROFESSOR MLPA	QUEILA TATIANE DE SOUZA
161126	PROFESSOR MLPA	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA
172779	PROFESSOR MLPA	RAFAELA DE PAULA KLIGUER
172624	PROFESSOR MLPA	RAFAELA MEDEIROS DOS SANTOS
169745	PROFESSOR MLPA	RAFAELA PAULA DA SILVA
163936	PROFESSOR MLPA	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS
165731	PROFESSOR MLPA	RAFAELLA LIZ SOCOLOSKI
172709	PROFESSOR MLPA	RAIANE DE SOUZA SANTOS
165161	PROFESSOR MLPA	RAISSA MENDONçA DE MELLO
160218	PROFESSOR MLPA	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS
173199	PROFESSOR MLPA	RAQUEL DA LUZ SANTOS
171152	PROFESSOR MLPA	RAQUEL DOS SANTOS EMILIANO
163204	PROFESSOR MLPA	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA
163019	PROFESSOR MLPA	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS
169651	PROFESSOR MLPA	REBECA FERREIRA DA SILVA PINA
168227	PROFESSOR MLPA	REBECA SCHWARZ DE LIMA
161223	PROFESSOR MLPA	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIãO
173341	PROFESSOR MLPA	REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS
162004	PROFESSOR MLPA	REGINA AZEVEDO MOREIRA
162046	PROFESSOR MLPA	REGINA RAMOS CAVALHEIRO
169209	PROFESSOR MLPA	RENATA CRISTINA PEREIRA
172995	PROFESSOR MLPA	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA
171391	PROFESSOR MLPA	RENATA DE MOURA VIEIRA
161354	PROFESSOR MLPA	RENATA DE SOUZA NUNES
170204	PROFESSOR MLPA	RENATA FERREIRA DE ANDRADE
164947	PROFESSOR MLPA	RENATA SIQUEIRA
163186	PROFESSOR MLPA	RITA DE CáSSIA TAVARES DA MATA
167142	PROFESSOR MLPA	ROBERTA CENI
168399	PROFESSOR MLPA	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO
166316	PROFESSOR MLPA	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
169406	PROFESSOR MLPA	RONALDO MOTTIN MULLER
167066	PROFESSOR MLPA	RONALDO QUIRINO DA SILVA
162852	PROFESSOR MLPA	ROSA MARIA CARDOSO DO PRADO TORRES
161372	PROFESSOR MLPA	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI
161610	PROFESSOR MLPA	ROSANA DE JESUS
163291	PROFESSOR MLPA	ROSANGELA ALVES CARNEIRO
167151	PROFESSOR MLPA	ROSÂNGELA BLAKA PEREIRA
163519	PROFESSOR MLPA	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA
172024	PROFESSOR MLPA	ROSELI DE FáTIMA SILVESTRE
160615	PROFESSOR MLPA	ROSEMARY DA PENHA SANTOS
162162	PROFESSOR MLPA	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO
172865	PROFESSOR MLPA	ROSENILDO JOSé DOS SANTOS JUNIOR
166446	PROFESSOR MLPA	ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA
169153	PROFESSOR MLPA	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS
171069	PROFESSOR MLPA	ROSINETE RIBIERO DE ARAÚJO CRUZ
172734	PROFESSOR MLPA	RUBIA MARA SILVA RODRIGUES
165509	PROFESSOR MLPA	RUBIA PIMENTEL PRESTES
172097	PROFESSOR MLPA	RYAN FERREIRA DA SILVA
165327	PROFESSOR MLPA	SABRINA DOS SANTOS PIRES
172111	PROFESSOR MLPA	SABRINA FRANCO DO AMARAL RODRIGUES
168610	PROFESSOR MLPA	SABRINA ROSA DA SILVA BIANECK
172561	PROFESSOR MLPA	SABRINA VIVIAN CARDOSO
163230	PROFESSOR MLPA	SABRYNA FRANçA KANZLER
165428	PROFESSOR MLPA	SALETE APARECIDA PRUDêNCIO RODRIGUES
159757	PROFESSOR MLPA	SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO
162975	PROFESSOR MLPA	SAMARA CRISTINA DA FONSECA
159896	PROFESSOR MLPA	SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI
163653	PROFESSOR MLPA	SAMARA SANCHES
164836	PROFESSOR MLPA	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO
169896	PROFESSOR MLPA	SANDRA DOS SANTOS
164797	PROFESSOR MLPA	SANDRA JANETE DA SILVA

171062	PROFESSOR MLPA	SANDRA MARA CORREIA
171645	PROFESSOR MLPA	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ
170423	PROFESSOR MLPA	SANDRA MARTINS
160890	PROFESSOR MLPA	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA
167529	PROFESSOR MLPA	SANDRA REGINA GOMES
169752	PROFESSOR MLPA	SANTINA MENDES DE JESUS
160309	PROFESSOR MLPA	SARA VITORIA DA SILVA
169084	PROFESSOR MLPA	SARAH RODRIGUES DE LARA
171979	PROFESSOR MLPA	SARON MASSANEIRO
165886	PROFESSOR MLPA	SELVANY MARIA DOS SANTOS
163981	PROFESSOR MLPA	SéRGIO LUIZ ROSA
160679	PROFESSOR MLPA	SERLY FáTIMA DE MELLO
166740	PROFESSOR MLPA	SHAMYLLI VITóRIA TOMAZ DA SILVA
170811	PROFESSOR MLPA	SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES
170832	PROFESSOR MLPA	SIBELE IANOSKI
171418	PROFESSOR MLPA	SIDNEI RODRIGUES PIRES
160027	PROFESSOR MLPA	SILMARA DE FATIMA VEIGA
163168	PROFESSOR MLPA	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO
169350	PROFESSOR MLPA	SILVANA ANTUNES
169495	PROFESSOR MLPA	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA
165685	PROFESSOR MLPA	SILVANA SILVA NOGUEIRA ZANINI
171879	PROFESSOR MLPA	SILVANIA PEREIRA DA SILVA
163879	PROFESSOR MLPA	SILVANIA WENG PIO
160941	PROFESSOR MLPA	SIMéIA ALVES DE LIMA MARIANO
162732	PROFESSOR MLPA	SIMONE BERALDO WERMER DOS SANTOS
162727	PROFESSOR MLPA	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI
173121	PROFESSOR MLPA	SIMONE GUIMARãES
160987	PROFESSOR MLPA	SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA
169998	PROFESSOR MLPA	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI
164305	PROFESSOR MLPA	SIMONE TAVARES ZUCCHI
166704	PROFESSOR MLPA	SIMONE TERENCIO AVILA CAMARGO
172072	PROFESSOR MLPA	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON
164239	PROFESSOR MLPA	SIMôNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES
170600	PROFESSOR MLPA	SIRLEI PEREIRA DA ROCHA BILIERI
161487	PROFESSOR MLPA	SIRLEIA BERALDO WERMER
170914	PROFESSOR MLPA	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA
166852	PROFESSOR MLPA	SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONçALVES
160408	PROFESSOR MLPA	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA
165784	PROFESSOR MLPA	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS
169142	PROFESSOR MLPA	SOLANGE DO ROCIO RUDEK
167558	PROFESSOR MLPA	SOLANGE SANTOS DA CRUZ
171413	PROFESSOR MLPA	SOLANGE ZAGO WILAMOSKI
170988	PROFESSOR MLPA	SONIA APARECIDA FERREIRA MACHADO
159997	PROFESSOR MLPA	SONIA CRISTINA MEM
161007	PROFESSOR MLPA	SONIA GELVASIO LEAL
172414	PROFESSOR MLPA	SONIA MARA MOLETA TAVERA
164085	PROFESSOR MLPA	SONIA REGINA FIRMINO
160375	PROFESSOR MLPA	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA
162670	PROFESSOR MLPA	STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA
168242	PROFESSOR MLPA	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO
168714	PROFESSOR MLPA	SUE ELLEN HOCHSTEINER CASCãO SANTOS
163305	PROFESSOR MLPA	SUELEN ALEGRO DE FRANçA
163785	PROFESSOR MLPA	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS
162144	PROFESSOR MLPA	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON
167611	PROFESSOR MLPA	SUELEN DA SILVA ALVES CORDEIRO
160801	PROFESSOR MLPA	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI
164234	PROFESSOR MLPA	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL
162613	PROFESSOR MLPA	SUELEN ROCHA DOS SANTOS
161727	PROFESSOR MLPA	SUELEN ROSSI DA SILVA
166807	PROFESSOR MLPA	SUELI BAPTISTA
172330	PROFESSOR MLPA	SUELI DIAS PAES LUIZ
164740	PROFESSOR MLPA	SUELI MOREIRA ROCHA
160320	PROFESSOR MLPA	SUELI PEREIRA DOS SANTOS FREITAS

163182	PROFESSOR MLPA	SUELI ROCHA DA SILVA
162645	PROFESSOR MLPA	SUÉLY APARECIDA DOS SANTOS
160428	PROFESSOR MLPA	SUSAN KELI MOREIRA CAILET
159893	PROFESSOR MLPA	SUZANA CRISTINA MORAES
161360	PROFESSOR MLPA	SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI
159891	PROFESSOR MLPA	SUZANA GONCALVES DOS SANTOS
169282	PROFESSOR MLPA	SUZELAINE GODOY DE SOUZA
173063	PROFESSOR MLPA	SUZIANE ALVES ANDREATTA BATISTA
159577	PROFESSOR MLPA	SUZIELEN BANDEIRA DOS SANTOS
159796	PROFESSOR MLPA	SYLWANA MOREIRA DA SILVASYLWANA MOREIRA DA SILVA
162517	PROFESSOR MLPA	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO
172488	PROFESSOR MLPA	TAINA GOSCHE DA COSTA
169441	PROFESSOR MLPA	TAISSA DA SILVA MOREIRA
168636	PROFESSOR MLPA	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA
165860	PROFESSOR MLPA	TALITA LIMA DOS SANTOS
172333	PROFESSOR MLPA	TAMIRES APARECIDA HALAMA
171212	PROFESSOR MLPA	TAMIRES DOS SANTOS BRITO DA LUZ
160091	PROFESSOR MLPA	TAMIRES ZANONA CORDEIRO
162014	PROFESSOR MLPA	TâNIA MARA BRUKMULLER VANER
165677	PROFESSOR MLPA	TASSIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
163790	PROFESSOR MLPA	TATIANA DE ARAúJO FALCãO
160085	PROFESSOR MLPA	TATIANA ROBERTA KRUGER
162620	PROFESSOR MLPA	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO
165650	PROFESSOR MLPA	TATIANE DA SILVA RODRIGUES
166878	PROFESSOR MLPA	TATIANE DE ABREU MIANTI DA CRUZ
161150	PROFESSOR MLPA	TATIANE DE LIMA FURQUIM
172543	PROFESSOR MLPA	TATIANE GRUSKE DE QUADROS
160079	PROFESSOR MLPA	TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA
171731	PROFESSOR MLPA	TATIELE GRUSKE DE QUADROS
168018	PROFESSOR MLPA	TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO
164959	PROFESSOR MLPA	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY
166203	PROFESSOR MLPA	THADEU FELIPE FRANCINI DANTAS
166568	PROFESSOR MLPA	THAILINI TAVARES
166306	PROFESSOR MLPA	THAíS CRISTINA RIBAS AMARAL
159830	PROFESSOR MLPA	THAIZ SILVA DOS SANTOS
171935	PROFESSOR MLPA	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA
165158	PROFESSOR MLPA	THALYSE LEME SCHECHILINSKI
167355	PROFESSOR MLPA	THAMIRIS DE ARAUJO DE SOUZA
170496	PROFESSOR MLPA	THANIA RAFAELLE FERREIRA DE SOUSA
169233	PROFESSOR MLPA	THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA
163037	PROFESSOR MLPA	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
171700	PROFESSOR MLPA	TIAGO ALVES DA SILVA CASTANHO
172986	PROFESSOR MLPA	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS
168659	PROFESSOR MLPA	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA
163470	PROFESSOR MLPA	UBIRAJARA ULISSES COSTA FILHO
170994	PROFESSOR MLPA	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR
168215	PROFESSOR MLPA	VALERIA ADRIANA DE FáTIMA MOREIRA SILVéRIO
173189	PROFESSOR MLPA	VALERIA DE SOUZA VICENTIN
170628	PROFESSOR MLPA	VALéRIA VIEIRA ALVES DE SOUZA
163281	PROFESSOR MLPA	VALQUIRIA DA CONCEIçãO FERNANDES CLAUDINO
162161	PROFESSOR MLPA	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS
166692	PROFESSOR MLPA	VANELY MANTOVANI
160548	PROFESSOR MLPA	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA
163309	PROFESSOR MLPA	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA
159701	PROFESSOR MLPA	VANESSA FARIAS ALVES
169794	PROFESSOR MLPA	VANESSA FERNANDES ROESLER
164543	PROFESSOR MLPA	VANESSA PEREIRA COUTINHO
169596	PROFESSOR MLPA	VANESSA REGINA DE ALCâNTARA ALVES
163203	PROFESSOR MLPA	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO
160877	PROFESSOR MLPA	VANESSA VOGT
168949	PROFESSOR MLPA	VANIA LUCIANE GAIO
163611	PROFESSOR MLPA	VANIELLE MARIANO DA PAIXAO
166308	PROFESSOR MLPA	VANISE SILVA FREITAS MACHADO

160357	PROFESSOR MLPA	VERA LUCIA DA SILVA CUNICO DUARTE
168941	PROFESSOR MLPA	VERA LúCIA DE FRANCESCHI
163127	PROFESSOR MLPA	VERACI DE CASSIA NADOLNY
160374	PROFESSOR MLPA	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS
159991	PROFESSOR MLPA	VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS
172318	PROFESSOR MLPA	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS
161901	PROFESSOR MLPA	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA
160379	PROFESSOR MLPA	VITORIA ANDRADE SARMENTO
160979	PROFESSOR MLPA	VIVIAN CAROLINE FARIAS
165257	PROFESSOR MLPA	VIVIANA FERREIRA FROES
161174	PROFESSOR MLPA	VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA
169802	PROFESSOR MLPA	VIVIANE DA CONCEIçãO RODRIGUES.
161117	PROFESSOR MLPA	VIVIANE MARIA PENTEADO GARBELINI
168316	PROFESSOR MLPA	VIVIANE ROCHA DA SILVA
167265	PROFESSOR MLPA	WANESSA DA SILVA MANARI ZILLIG
166717	PROFESSOR MLPA	WANESSA SUéLI MARçAL ROCHA
164805	PROFESSOR MLPA	WAYNE KAREN GUIMARAES
162930	PROFESSOR MLPA	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO
165325	PROFESSOR MLPA	WILLIAN CESAR TORRES
163929	PROFESSOR MLPA	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA
169673	PROFESSOR MLPA	WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA
169680	PROFESSOR MLPA	WINNI ROCHA DE ALMEIDA
163739	PROFESSOR MLPA	ZENI DOS SANTOS ROCHA
163873	PROFESSOR MLPA	ZULEIDE APARECIDA RAMOS
164027	PSICÓLOGO	ABI-ACKELL MIGDAL EDER BEZERRA SILVA DA Fé
170960	PSICÓLOGO	ÁDARA VITORIA VANDRESEN ALVES
172811	PSICÓLOGO	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
170979	PSICÓLOGO	ADRIANA CHIQUETTO DA GAMA
160963	PSICÓLOGO	ADRIANE RUZYK CALDEIRA
160874	PSICÓLOGO	ADRIANO DAS CHAGAS
170041	PSICÓLOGO	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA
169125	PSICÓLOGO	ALESSANDRA CAROLINE STROPARO
161040	PSICÓLOGO	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
166595	PSICÓLOGO	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS
163589	PSICÓLOGO	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
168660	PSICÓLOGO	ALLANA VITÓRIA DE FREITAS
168371	PSICÓLOGO	AMANDA DALAZUANA
163592	PSICÓLOGO	AMANDA GRAFF MILDEMBERG
172894	PSICÓLOGO	ANA CAROLINA RUNFE
165002	PSICÓLOGO	ANA CONCEICAO ABRAHAO
171629	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ
160503	PSICÓLOGO	ANA PAULA BESERRA DA SILVA
165256	PSICÓLOGO	ANA PAULA DA SILVA DE PÁDUA
167209	PSICÓLOGO	ANA PAULA REGGIANI
169832	PSICÓLOGO	ANA PAULA TRENTIN
165676	PSICÓLOGO	ANDRéA REGINA FERRARI ASSUNçãO
173263	PSICÓLOGO	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA
165497	PSICÓLOGO	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES
167931	PSICÓLOGO	BEATRIZ SOUZA CECON
167133	PSICÓLOGO	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA
163068	PSICÓLOGO	BIANCA RAYSSA MACHADO
164785	PSICÓLOGO	BILANIA CAMILA DE CARVALHO
161181	PSICÓLOGO	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE
165755	PSICÓLOGO	BRUNA DA ROCHA GERHARDT
166491	PSICÓLOGO	BRUNA KARINE ALVES
169484	PSICÓLOGO	BRUNA SOKOLOSKI PRZYBYSZ
168731	PSICÓLOGO	BRUNA STELA BORCATH
164640	PSICÓLOGO	BRUNO GURGEL NONVIERI
170624	PSICÓLOGO	BRUNO KLEMTZ BARBOSA
161002	PSICÓLOGO	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN
172326	PSICÓLOGO	BRYAN CRISTOFER MACHADO
163012	PSICÓLOGO	CAIQUE VINíCIUS FERNANDES SOARES
164031	PSICÓLOGO	CAMILA CANESTRARO WIPPEL

162010	PSICÓLOGO	CAMILA DE BRITO DE MATTOS
172457	PSICÓLOGO	CAMILA WEINGARTNER
164162	PSICÓLOGO	CARLA CRISTINA KARPEM
161193	PSICÓLOGO	CAROLINE SANTOS BATISTA
170356	PSICÓLOGO	CáSSIA MACHADO ARISTEU
169090	PSICÓLOGO	CECILIA NOGAROTTO
161561	PSICÓLOGO	CLEVER MICHEL ZUNINO
166996	PSICÓLOGO	DALVA CRISTINA CORTEZ
165954	PSICÓLOGO	DANIEL NAZAR KENGERSKI
161948	PSICÓLOGO	DANILO ARAUJO DA SILVA
172156	PSICÓLOGO	DANILO CASTAGNO DA SILVA
167544	PSICÓLOGO	DéBORA GILBER
163833	PSICÓLOGO	DéBORA SANTOS GARCIA
163770	PSICÓLOGO	DIANA TIE AOKI
171155	PSICÓLOGO	DOUGLAS ANTONIO LIMA VASQUES
162128	PSICÓLOGO	EDINALDO MALTA DA SILVA
172460	PSICÓLOGO	EDIR MOURãO AMORAS
165390	PSICÓLOGO	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ
163453	PSICÓLOGO	ELANE GOUVêA CARDOSO DO NASCIMENTO
166689	PSICÓLOGO	ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI
160007	PSICÓLOGO	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO
167556	PSICÓLOGO	ELIZA DALA COSTA
161247	PSICÓLOGO	EMANUELLI SCARIOT BRUSKE ESPINOLA
164321	PSICÓLOGO	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR
162210	PSICÓLOGO	EMILLY FERRARINI
169448	PSICÓLOGO	ERICA CAROLINA CORREIA DA SILVA
162934	PSICÓLOGO	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR
168233	PSICÓLOGO	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA
166212	PSICÓLOGO	EVERTON ROSNEI BENTO
161169	PSICÓLOGO	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF
161352	PSICÓLOGO	FABIO JUNIOR MACEDO AMORAS
171856	PSICÓLOGO	FABIOLA AFONSO MAGALHãES
159935	PSICÓLOGO	FERNANDA DA ROSA BRANDT
169882	PSICÓLOGO	FERNANDA DOS SANTOS DE ALMEIDA
166313	PSICÓLOGO	FERNANDA FERNANDES CAMPOS
159659	PSICÓLOGO	FERNANDA LEITE FERREIRA
168072	PSICÓLOGO	FERNANDA RIBEIRO FEOLA
165119	PSICÓLOGO	FERNANDO MARTINI DE JESUS
165381	PSICÓLOGO	FLáVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA
168723	PSICÓLOGO	FRANCIELE TUCHINSKI PIRES
163226	PSICÓLOGO	FRANCINE OLIVEIRA MENDES
160755	PSICÓLOGO	GABRIEL MARTINS BUFREM
171651	PSICÓLOGO	GABRIEL RODRIGUES BASSANI
172673	PSICÓLOGO	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO
161496	PSICÓLOGO	GABRIELE SOARES CORRêA
164358	PSICÓLOGO	GEOVANA CRISTINA ALVES DE AGUIAR
162813	PSICÓLOGO	GESIBEL VENâNCIO ELIAS
168142	PSICÓLOGO	GéSSICA PEREIRA NEVES DA SILVA
160266	PSICÓLOGO	GILMARA DOS SANTOS MARTINS
168248	PSICÓLOGO	GIOVANA OGIDO UEDA
170717	PSICÓLOGO	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM
159966	PSICÓLOGO	GUILHERME CORRêA DA SILVA
168567	PSICÓLOGO	GUSTAVO ANDRÉ SGARIONI VANSO
172207	PSICÓLOGO	HELOISA PEREIRA SAUNITE
161441	PSICÓLOGO	HILEIA FERNANDA DOS SANTOS
168102	PSICÓLOGO	INGRID OBEM FERRAZ
159574	PSICÓLOGO	ISABELA DAMBROSKI
163113	PSICÓLOGO	ISABELA DE LIMA VIEIRA
164919	PSICÓLOGO	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA
169188	PSICÓLOGO	ISADORA SANTOS AMARAL
173291	PSICÓLOGO	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS
168529	PSICÓLOGO	JADE MAZZA KASTRUP CARNEIRO REHEN
161112	PSICÓLOGO	JANINE MICHELE YAMAUTI CORRêA

159548	PSICÓLOGO	JAQUELINE CAMARGO LOPES
161551	PSICÓLOGO	JESSICA CAROLINE BUNN
170295	PSICÓLOGO	JHENIFER NATALI FERRARINE
163280	PSICÓLOGO	JHENIFFER CRISTINA BERNARDI DA SILVA
164459	PSICÓLOGO	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN
165436	PSICÓLOGO	JOãO HENRIQUE PALUDO
171767	PSICÓLOGO	JOãO VICTOR MARTINS RUYZ
168449	PSICÓLOGO	JOAQUIM ANTONIO DE BASTOS FILHO
160358	PSICÓLOGO	JOCELI GONçALVES
172227	PSICÓLOGO	JOSCELIA RAMOS
169625	PSICÓLOGO	JOSé LAERTON SANTOS DA SILVA
160496	PSICÓLOGO	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA
162029	PSICÓLOGO	JOSIANI NASSAR CORTIANO
169696	PSICÓLOGO	JOSY CRISTINE MARTINS
169349	PSICÓLOGO	JULIA CAROLINA COLLERE POSSETTI
168832	PSICÓLOGO	JULIA DISSENHA GARCEZ
165338	PSICÓLOGO	JULIA PUNDECK LOUREIRO
168286	PSICÓLOGO	JUNIELI ACOSTA PEREIRA
160127	PSICÓLOGO	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA
163935	PSICÓLOGO	KARINA ZAMBãO
171239	PSICÓLOGO	KARINE APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA
172338	PSICÓLOGO	KARINE MISSAU MILANI DA FONSECA
169789	PSICÓLOGO	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS
164163	PSICÓLOGO	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
168685	PSICÓLOGO	KIMBERLLY STHEFANY PERUCELI ALIEVE
161804	PSICÓLOGO	LARISSA PEREIRA MILANI
169904	PSICÓLOGO	LARISSA RAQUEL DE MELLO MANN
169886	PSICÓLOGO	LAURA FIUZA MUCKE
170258	PSICÓLOGO	LEONAN FERRARI FELIPIN
167216	PSICÓLOGO	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE
166711	PSICÓLOGO	LORANE THEREZA DE SOUZA
161808	PSICÓLOGO	LOUISE MUNIZ LORENZEN
165703	PSICÓLOGO	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ
164571	PSICÓLOGO	LUCAS DE OLIVEIRA NEVES
161706	PSICÓLOGO	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
164164	PSICÓLOGO	LUCIANA CABRAL CORRêA
161891	PSICÓLOGO	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS
168702	PSICÓLOGO	LUCIANE HIRT FERREIRA
168476	PSICÓLOGO	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA
168267	PSICÓLOGO	LUCIANE SCARANTE
165370	PSICÓLOGO	LUIZ FELIPE DA LUZ
161022	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA
160565	PSICÓLOGO	LUIZA HELENA MEDEIROS
167615	PSICÓLOGO	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO
167693	PSICÓLOGO	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA
169917	PSICÓLOGO	MAINARA FERNANDA MOTTIN
169069	PSICÓLOGO	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVêA
170240	PSICÓLOGO	MANUELA GOMES KOSINSKI
171138	PSICÓLOGO	MARIA LUIZA HEISLER PEREIRA
168887	PSICÓLOGO	MARIA LUIZA XAVIER DE ARAUJ
172803	PSICÓLOGO	MARIA ROZA DE SOUZA COSTA
159585	PSICÓLOGO	MARIA VERONICA COLERE CORDEIRO
165547	PSICÓLOGO	MARIANA PETTENÁ
164716	PSICÓLOGO	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO
163446	PSICÓLOGO	MARINA RODER GALIGNIANA
173316	PSICÓLOGO	MARISA FRANCENER DE MENEZES
167561	PSICÓLOGO	MARJORIE FERNANDES SALDANHA
168484	PSICÓLOGO	MARTA BORSSUK
168407	PSICÓLOGO	MARTA DE FREITAS DA SILVA
164718	PSICÓLOGO	MARTA VALERIA LUPACK
165007	PSICÓLOGO	MAYARA MORAES DOS SANTOS
162549	PSICÓLOGO	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO
166541	PSICÓLOGO	MICHELE VIEIRA FALCãO

171397	PSICÓLOGO	MICHELE WOITKEWICZ LEMES
161321	PSICÓLOGO	MICHELLE PEREIRA DE SOUSA
164512	PSICÓLOGO	MICKAEL GHATTAS DAGIA
165841	PSICÓLOGO	MILENA AMARAL COUTO
163323	PSICÓLOGO	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS
166886	PSICÓLOGO	NATAN DA SILVA PEDROSO
161591	PSICÓLOGO	NATAN MARCOS DE OLIVEIRA
162007	PSICÓLOGO	NATANDOSON TORRES DANTAS
171558	PSICÓLOGO	NATHALIA DOS SANTOS NOCA
168767	PSICÓLOGO	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI
165459	PSICÓLOGO	NICOLE FABIANE KRETT
161218	PSICÓLOGO	NURYA GATTO BERTOLLO
169468	PSICÓLOGO	PAMELLA MARILIA KUHN KOVALIK
161564	PSICÓLOGO	PATRICIA LOURENÇO DA COSTA
172643	PSICÓLOGO	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA
170225	PSICÓLOGO	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO
164978	PSICÓLOGO	RAíSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS
171252	PSICÓLOGO	RAISSA SILVESTRE PLANTES
166297	PSICÓLOGO	REBECA WOICIECHOVSKI
166601	PSICÓLOGO	RHAISSA DE ASSIS BONFIM
163074	PSICÓLOGO	RHAYANNE BARBOSA DE JESUS
168594	PSICÓLOGO	ROBERTA FRANCISCA TRINTIM
164753	PSICÓLOGO	ROBERTA VIOMAR CARDOSO
170692	PSICÓLOGO	ROBERTO CARLOS SZYMANSKI
163711	PSICÓLOGO	ROBSON BIENIAS DE QUADROS
163954	PSICÓLOGO	ROBSON DIOGO DA SILVA
160225	PSICÓLOGO	ROCKSANE MAYARA DA SILVA EVANGELISTA
172912	PSICÓLOGO	RODRIGO KENJI KAWANO
171101	PSICÓLOGO	RONIELI DE SOUZA
170347	PSICÓLOGO	ROSANE LOBAS
162834	PSICÓLOGO	ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN
173172	PSICÓLOGO	RUBIA WALTRICK JUSKI
167143	PSICÓLOGO	SABRINA FERRARINI DE FREITAS
164649	PSICÓLOGO	SâMELA FERREIRA CARNEIRO
170547	PSICÓLOGO	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS
173231	PSICÓLOGO	SHEILA DARQUE CARVALHO MEURER
170135	PSICÓLOGO	SHEILA PEDROTTI
168219	PSICÓLOGO	SIDNEY ISSAO ITO
165781	PSICÓLOGO	SILAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
165121	PSICÓLOGO	SILIANE RODRIGUES CAMARGO
166238	PSICÓLOGO	SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES
167276	PSICÓLOGO	SOFIA ROESNER
160387	PSICÓLOGO	SUELEN NOVINSKI RIBEIRO
173120	PSICÓLOGO	SUELI CAMARGO DA SILVA
161172	PSICÓLOGO	TAINA CECCON DE GODOY
170736	PSICÓLOGO	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES
170540	PSICÓLOGO	TATIANE CRISTINA DA PAZ
172757	PSICÓLOGO	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI
169874	PSICÓLOGO	THAMI BARBO RIBEIRO
170444	PSICÓLOGO	THANIA GRESKI
165830	PSICÓLOGO	THéO DIAS KUMMER
169396	PSICÓLOGO	THIAGO CHIELLA SILVA
170221	PSICÓLOGO	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO
159799	PSICÓLOGO	UEMILLY SCAPINI MIGLIORANZA
169974	PSICÓLOGO	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS
161440	PSICÓLOGO	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO
169948	PSICÓLOGO	VITHORIA CURUPANA FIGUEIRA
164159	PSICÓLOGO	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ
160003	PSICÓLOGO	WAGNER ALEXANDER DA SILVA
171257	PSICÓLOGO	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO
162300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ACACIA PUCCI
164637	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADENILDA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA
160430	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SIPRIANO

166922	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA CORRêA MIRANDA
170883	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO POLLI
167336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DOS SANTOS BONFIM
170075	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA GUIMARãES
161253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LOPES PIRUK
167009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA
159762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA NASCIMENTO
166126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA SILVEIRA
168284	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA VELOZO DO NASCIMENTO SOUSA
161204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA
162220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANE FERREIRA PREHS
172274	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANE SCHMITZ PLAISANT
165048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGATHA CAROLINE ALVES DOS SANTOS
168936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALAIS FABIANA ROLINSKI
166652	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALAN HENRIQUE DOMICIANO TOGNATO
166211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALAN PEQUES LIMA DE FARIAS
162166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCEU FERREIRA DE LARA
171583	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA CARLA DE ANDRADE
165364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA FARIAS DA SILVA
168585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA GONçALVES POPP
167116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA
162892	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALESSANDRO LEITE DA SILVA
161572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXANDRA BASTOS SOWINSKI
167604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXIA BAGESTON DE SOUZA
172037	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXSANDER TEIXEIRA DOS REIS
161732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS
165210	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE ALESSANDRA LIMA SIMõES
168047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
173235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE CRISTINA DA SILVA KOEPSEL
163300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE DAS GRACAS VENANCIO
163514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE DE FATIMA GOMES
161855	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE ELEN COSTA SIQUEIRA
171351	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE JOIANE LACERDA AMANAJÁS
165352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE MACANHãO FERRARI
171771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE NASCIMENTO GUSSO
168289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE NEVES SMANGOZEVSKI
163660	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE ROSA PORFIRIO HOLANDA
172502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALLANDA NATALY PINHEIRO MARTINS
161908	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALLANNA LERIANA CARRIEL
161793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALTEMARA EDINA VIANNA
166862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA CAROLINE BATISTA KUZECHEN
161653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE
165836	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA LOPES DA CUNHA
167982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA NATALLI GODOI DA SILVA
169579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO
161119	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA SZPACK
170697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA BEATRIZ FERNANDES FERREIRA LOPES
164495	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINE ALVES OLIVEIRA
163337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINE PIANARO GONCALVES RIBEIRO
165856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CíNTIA MANDUCA
166749	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CRISTINA DA SILVA
168352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA KEURI BALIEIRO DE SOUZA
162355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA LUCIA MARTINS DE CASTRO
161216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA LúCIA SARAIVA
163167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA MIRANDA
171890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA ORGINO
160140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA APARECIDA AYRES
164405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA BENTO DOS SANTOS
159608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DA COSTA REMUS
160451	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DA SILVA ALVES
162748	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS
169498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA PINHEIRO IRENO
173308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA VECHI BERTHOLDO

171989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA XAVIER
164684	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA THAYS RIBEIRO ANANIAS DA SILVA
168891	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRE LUIZ DE MOURA
167392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREA CANDIDA DA SILVA
163904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREA RISTOW
165905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA CRISTIANA PORTO
165499	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA DE CASSIA SOUZA
166542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA DELFINO
164288	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA EVANGELISTA FERNANDES INACIO
160697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA JUNG DA SILVA
162405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRéIA LOPES
167899	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA TONHATO
164799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA BUENO CASSIMIRO SILVA
172319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
172385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA DA SILVA COELHO
160322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA DE OLIVEIRA
171039	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA FERREIRA ANDRADE
165231	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRESSA JESUS DE MORAES
166590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS
173034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREZZA DE BAIRROS CASSOL
162740	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA VIEIRA
164016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES
171616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA MARIA SANTOS SCHULZ
164194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO
162174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA ROSA BUENO
163296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELICA BARBOSA MARAFIGO
162456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGÉLICA DA ROSA
162449	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGéLICA NERES CAMPOS
160827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELITA DE RAMOS
160338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELITA VARELA
170342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANNA BEATRIZ MARCAL DA SILVA
170286	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANNE CAROLINE SANTOS DA SILVA
163759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANNY KAROLINY WANDEMBRUCK GONÇALVES
163132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS
170749	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANSELMO DE JESUS LIMA
168789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR
160025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APARECIDA DA SILVA
168511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APARECIDA LINO DE OLIVEIRA
170273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARIADNE PAULA SANTOS
163441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARIELE APARECIDA SANTOS DE LIMA
164059	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ARIELE DA SILVA PINHEIRO
172114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ASSYANE NIKOLE BARBOSA CABRAL MACHADO
168214	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ÁUREA BENDELAQUI DOS SANTOS
164022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARBARA APARECIDA ALVES FERREIRA
165151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARBARA APARECIDA MENDONÇA
159979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BáRBARA FERNANDA DE CASTRO
161152	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARBARA PRINCIVAL CORDEIRO
166931	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BEATRIZ MARIA CARDOZO SKREPEC
171260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BIANCA DOS SANTOS LEAL
165993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS
172876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRENDA SILVA BELMIRO
168137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA ISABELE DA SILVA CAMARGO
160648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA LETICIA DIAS FRACARO
163072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA LOPES DA SILVA
163899	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA MACHADO DA COSTA
159741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA
170817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA REGINA BARBI
172655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA STEFANI RODRIGUES LAUREDO
162700	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNO CEZAR SANTOS
173338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA
165783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA CEZAR COSTA
166531	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA CORREA BALBINOT
162962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DA SILVA MATOS

167646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DE MOURA MANOEL
169687	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
161984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA
171053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA MARIA DEPETRIZ
167513	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA
166589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILLY EDUARDA SANTANA DE MORAES
173237	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILLY SANTIAGO NASCIMENTO
168961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILO DE CASTRO PALMA
160135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA GISELE MARTINS
162131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA PRICILA ANDRADE
165991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA SILVANA DA LUZ ALMEIDA
172467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS PONTES SANTANA
160537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARMEM DANIELE DE OLIVEIRA
161166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLAINE VIEIRA
163058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA
172021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA MARIA SANDER PRODOCIMO
168828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE ANGéLICA TABALIPA LUCCA
168859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA GARCIA
160784	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE CRISTINE MACHADO URBIM
169154	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE DOS REIS GONçALVES
170881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE KASPERSKI BIGAISKI
171526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE MULLER BERTHOLDO
172289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE ROSKAMP
172941	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE VICENTE FERREIRA HONAISER
172740	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CATIA ADRIANA MACHADO
163105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CATIA APARECIDA CORDEIRO
172893	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAUã RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS
167890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELIA LIGIANE DE CASTRO
162604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELLI RENATA CASTANHARO
162524	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CELSO EPIFANIO
171296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CESAR DE SOUZA FLAVIO
163817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEZAR AUGUSTO JARDIM DE OLIVEIRA
163616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE
169377	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CIBELLI PELONIO DA SILVA
160047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CIDENEI COSTA DALAGRAMA
168391	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA ALINE MELLEK
168254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA ANDREA DE MOURA MESSIAS
168518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CíNTIA FATIMA PEREIRA BATISTA
164613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS
165850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA WERNER BORA
168446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLARICE MARIA DE SOUZA
172132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDETE COIMBRA
173386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA APARECIDA DUARTE
168007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI
170961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO
170274	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA MARIA GASPARIN
166341	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIANE DOS REIS DEMETRIO
164690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIMIR MACIEL LOPES DA SILVA
167239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEI TOLOI DE SOUZA
162485	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEI VAZ
163107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINES BATISTA
161312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO
166458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIO EDUARDO PERES MONTUANI
163709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEBER DO CARMO DIOGO
162546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEITON MACIEL
166294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEMERSON ABDO LIMA
167987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE DE OLIVEIRA DUTRA
164112	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE FERREIRA NEVES
164150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE LEANDRO
171058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE SILVERIO DA SILVA
171880	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA
165992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEVERSON DE SOUZA DE MIRANDA
172545	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL

161552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISLAINE FATIMA KRAICZYI
166905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE APARECIDA GONçALVES DOS SANTOS NUNES
164406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE CIBELE LUCION DA SILVA
160642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE KATOLIK DA COSTA DA SILVA
166027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS
165377	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA
164067	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIANO GALVãO DOS SANTOS
171312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTINA SILVA DE AGUIAR
162360	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAFNE CRISTINA DE SOUZA
166370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES
171169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANA PAES EUZEBIO DOS SANTOS
160059	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE CRISTINA BAIER PAZOLINI
168141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE DE SOUZA
162933	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE FRANCELINO BUTCHER
164246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIR DE ATAIDE
163387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DALILA ROSANGELA SOUZA GUIMARAES
163365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DALVA DE OLIVEIRA
168253	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIEL FERREIRA DE SANTANA
164604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELA PACHECO DALBEM
165985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE CAMARGO DE LARA
166881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE CANDIDO RAZZOTO
170318	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE CAROLINE DE PAULO
165762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE CAVALI
171171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE DA SILVA MARTINS
161785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES CASTURINO
167226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE
161645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLE DE CACIA VEIGA
159827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLE KAINE DE LIMA LUVIZOTTO
160165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DARIANE DA CRUZ DOUVE
166145	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DARYELLE TEODORO SPEçATO DIAS
168183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAYANE CRISTINA PEREIRA DO PRADO
166455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DéBORA CRISTIANE GOMES FELIX
160982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DéBORA JOSIANE DIAS DA SILVA
172125	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA MACHADO DE SOUZA
162935	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO
159646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DéBORA PEREIRA DE SOUZA MENDES
168671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN
164128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DéBORA SILVA PONTES DE CAMPOS
159699	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORAH ALINI SOARES
164615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEGIARLES MICAELA CIRILO
160220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEISI CRISTINA DA LUZ BENTO
168848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEJANIELLY TERRINHA BACH
163380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DELISMAR SILVA SOARES
167242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENIQUELY BRITO SILVA DE ARAUJO DE MORAES
168796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DENNISE RAPHAELLY COLARES SOUZA
160598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEUSELY LIBóRIO DA SILVA
163868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO
163865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEVANIR CARDOSO
160657	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIAGO GABRE PADILHA
171531	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIANA SOUZA DE CASTRO SANTOS
168896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIANE DO CARMO BASSO
169211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIEGO CORREA DE LIMA
166829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIOMARA DUARTE DA ROCHA
170190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIRCE LOURENÇO
172349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIRLEI ZIEMMER RIBEIRO
160965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO
171480	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DIVA CONCEIçãO BRANCHI FORTE LOPES DIAS
164861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DONAIDE EDI ARDETE DA COSTA
162535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DORINÉIA ALVES MANOEL
166291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DOUGLAS AURELIO KOMUDA
163835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DOUGLAS DE LIMA MELLO MARTINS
164569	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDICLEIA KLEMPOVUS
169799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI

168742	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDILEIA RODRIGUES CAXIAS
173146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDILZA NASCIMENTO DOS SANTOS
163557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINALDO RIBEIRO DA SILVA
163458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINEIA DE JESUS SOUZA BERNARDO
164327	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDMARA APARECIDA BRANDãO
172117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDMILSON DE JESUS SILVA
168467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDNA APARECIDA JACINTHO
160348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDA ROSA DA SILVA
166952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO ALEXANDRE GEPFRIE SOARES DOS SANTOS
166871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA
166546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE RODRIGUES
173014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAYNE CRISTINA SOARES DA SILVA DE FREITAS
163857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELENA VANDRESEN
173330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANA APARECIDA SOARES BUENO DE FREITAS
166657	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANA GRATãO KRUL
166481	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
166150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANA ROSA CARDOSO
167333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
171004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
163588	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE CRISTINA SANTOS DAS ALMAS
168730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE DE RAMOS
169718	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE NECKEL BRASIL
170932	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA
171800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE VALANSUELO
164617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE VICENSI MICHETEN
161791	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIDA APARECIDA TRINDADE
171427	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIDIANE DOS SANTOS PAULINO DOS ANJOS
165374	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIETE DA SILVA LINHAUS
163188	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIEZER FERNANDA DE MORAES
165873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIS CRISTINA APARECIDA DA SILVA
167798	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES
166753	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANDRA CARVALHO VENTURA
162195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA BISCOTTO
169850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA DE OLIVEIRA
162435	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA OWSIANY
164177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA
169851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISEU ALVES DO NASCIMENTO
170608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISINETE DE OLIVEIRA
169876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISMARA BUENO DE OLIVEIRA
172796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELITON CARLOS DA SILVA
168939	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETE CECCARELLI DE OLIVEIRA
172904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETE FERREIRA MANDU DE SANTANA
167167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANDRA RODRIGUES ROCHA LIMA
168068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANGELA SOARES DA CRUZ
159746	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZANGELA XAVIER BARRAL
168290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZE ALVES MACHADO DA SILVA
159825	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOIR DE LIMA CHINISKI
171064	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELTON LUIZ RIBEIRO
168440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER
159980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMERSON FRANCISCO ARAUJO
166079	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMERSON LUIS DE CAMARGO
172812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILIA GODOY DA ROCHA
160736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA CRISTINA LEITE
170971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA PIRES LOPES DA SILVA
168525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERIKA CRISTINA TAVARES TRALDI
166172	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERIKA REGINA CAMARGO
173388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERIKA THAIS MARIA VEIGA
170621	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESAú FERNANDES DOS PRAZERES
159732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL
161766	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESTER NOEMI PEREIRA
164440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA DUTRA DA SILVA
161409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVANDRO MORAES DA SILVA
169581	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVE ARIANE ORTIZ

163063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELIN SANTOS DO AMARAL
171177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELISE CRISTINA DOS SANTOS
171638	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELYN LUISI LARA
159937	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO SANTANA
169276	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVELYN PADILHA DE OLIVEIRA
160821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVERTON PEREIRA DA SILVA
170818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVILIN RAFAELA CALAZAN
161392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS
167003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA APARECIDA DA SILVA
162589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA APARECIDA DE SENE
160501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANE EDILENE MULLER SANTOS
170365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIO APARECIDO GASPAR
162358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIO CESAR MARCONDES RIBAS
165596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABRICIANA GUIMARAES DA SILVA COSTA
159831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABRICIO DUARTE DA ROCHA
167775	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FARINE FABIULA DE PAULA MORENO
162960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA APARECIDA LOPPNOW
170183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI
172009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHãES
166255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS
172062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA SANTOS SOUZA
173105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDO JOSE BERGER
160217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLAVIA DE FáTIMA DE LARA TERZI
168380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLAVIA FERNANDES SILVERIO
166265	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLáVIA PATRíCIA ALVES DA SILVA
172956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLAVIO RODRIGUES PONDE
169701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIANE SHERON CRISTO DE ARAUJO DIAS
163743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE APARECIDA GERONIMO
161008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE BUGAI
172331	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE CRISTINA FARIAS
164401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA
169078	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELI DE FATIMA LOPES MELLO RODRIGUES
171889	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLE ANASTACIO PURCINO
159936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLE DA SILVA ROSA DA COSTA
160876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELLE DE LIMA GROSSE
163261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCA APARECIDA DE MELO VIANA
169438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCA IRACILDA SALDANHA LIMA
168888	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
163565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS CAMAROSKI
170845	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA DE MELO CâNDIDO
171562	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA MACIEL TETERYCZ
172161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELA TOMADON VALENTIM
162290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA
160835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELLE DOS REIS MOREIRA SANTOS POLLOM
162918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELLE LORENSETTI LOPES
162184	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELLE SLOMPO SILVA DA COSTA
171554	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELLY CRISTINI OLIVEIRA PIRES
162552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS
162286	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEANDERSON AUGUSTO DA SILVEIRA
171822	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GENES NEVES NETO
172829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANA MARTINS KUHNEN
169568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEREMIAS DE ALMEIDA NUNES
168071	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESIELE PIRES
167417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESSICA RAIANE DE BARROS SIMõES
167464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEYSLA MARIANA WOLCHER PADILHA
166655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GILDA FRANCISCO
167430	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA
170561	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIOVANA GOMES FERREIRA
162391	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIOVANNA CAROLINE PARREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
160418	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE CRISTINA FRESSATO
166176	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE RAMOS RIBEIRO GUERGOLETO
163627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE TREVISAN DOS SANTOS
169271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISLAINE CRISTINA BARBOSA RIBAS

169586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISSELLE DE OLIVEIRA FARIAS
168182	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLAUTER ALVES FEITOSA
163633	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GLORIA VIRGINIA XIMENES DA SILVA LEMES
161957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRAZIELE DOS SANTOS VIEIRA
160404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRAZIELENE INTHURN RODRIGUES
164757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GREICE DE BARROS LEMOS ARAUJO
167689	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GREICE GABRIELE DOS SANTOS WEBER
164628	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GREICE KELLI MICHKINIS SILVA CORADIN
161291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUILHERME FRANCISCO SANTOS KISIELEWICZ
173097	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUILHERME WILSON GROPP
169286	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES
162580	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUSTAVO VIEIRA PINTO
170851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAGTA CRISTINA SILVA ABREU
170311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HAMILTON CLETO DA SILVA JUNIOR
170256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELAINE DA SILVA FERREIRA
162222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELENA LAMP KOZER
160974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELENA MUNIZ DE MOURA
165143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELIO SETINARESKY
163422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELLEN THAYNA PRESTES E SILVA
172529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HELLENA MARIA KAMAROSKI DE ABREU
166830	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HéVELYN TATIANE GOMES DA SILVA E CUNHA
168370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HILLARY FERMINIO BATISTA
165702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSANA DE GODOY DA SILVA
170509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HUGO LEONARDO DOS SANTOS
165214	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HUMBERTO IRENTE DA SILVA
168187	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IALASSON DE JESUS DA SILVA
164711	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IGOR VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS
172759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INAJARA MORAIS PINHEIRO
161118	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INES FRANCO DA ROCHA HALES
163184	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INGLITH RUBIA TADAIESKI
163077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INGRID APARECIDA RIBEIRO DE AZEVEDO
160234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INGRID CRISTINA MICHKINIS DE RAMOS
171961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INGRYD CAROLINA MACEDO WONG
166010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IOLANDA LEITE DUZANOSKI
167058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IONE DE SOUZA MARTINS
168185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IRACI DOS SANTOS DA COSTA
168710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABEL KUCY BORTOLINI
171906	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABEL SILVA DE SOUZA
167139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABELLA CAROLINE GOMES RUBIO GALVãO
167441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISABELLA SOUZA DE OLIVEIRA
161979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISAURA RUBERTH
160774	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA
162035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE
173004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVETE DE SOUZA RAMOS
163110	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONE BURKHARDT
169452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONE PEREIRA MARçAL
167950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONETE APARECIDA POLICENO DA SILVA
173145	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONETE COELHO DA ROSA DE CóRDOVA
160720	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IZABELLY CHRISTINY FERREIRA IHACOS
171019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IZAIAS DOS SANTOS FARIAS
163677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JACIRA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
172969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAIRO PRESTES
166679	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO
160175	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA DE OLIVEIRA
164794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAíNA DE PAULA VIDAL
168382	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA DOMARESKI RIBEIRO
166254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA FERNANDA DA COSTA DOS SANTOS
162463	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANISLEIA ANTONIA DE CAMPOS
160201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT
163713	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE MARIA LEMOS DO NASCIMENTO
161067	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS
162325	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINE SANTOS RANZINY
163918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JAQUELINI IMMICH MARTINS

166953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANE CRISTINA BEIJO
163388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANE MAYARA LOURENçO MONTEIRO
171537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANINI IVANOSKI RODRIGUES
161091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA
163906	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFFER GABRIELLY BATISTA
164493	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE
172949	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI
167825	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA ADRIANA FERNANDES
168956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA ALVES MACHADO
170404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JéSSICA CARDOSO DA SILVA
169337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA CORREIA
161710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA DA COSTA BRAVOS
167283	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JéSSICA DANIELE MARTINS DA SILVA
165563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA FERREIRA
166057	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA GONÇALVES DA SILVA
160923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JéSSICA ISIDORO RECH
162894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JÉSSICA MARCHEVSKI CUMAN
167988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA PELEGRINI HOLDIZS
164741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JéSSICA PRADO DE SOUSA
166388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JéSSICA SANTOS DA ROCHA
163725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA SANTOS DA SILVA
165542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JISLAINE SASS FRUTUOSO DA SILVA
164245	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOANA NOBRE DE MENEZES
169015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO DE ALMEIDA SILVA
162695	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO DOS SANTOS NETO
166574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOICE APARECIDA TORRES DA CRUZ
163530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOMAR ARVINO GOETZ
167955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JORGE LUIZ CORDEIRO
160927	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSE DA SILVA ROCHA
161846	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSé OTTO GONSALVES FILHO
162829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSEANE CORDEIRO ROCHA LIMA
170197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA
165800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE APARECIDA DOS ANJOS
164117	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE APARECIDA GONçALVES
166193	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE CIBELE MOTA FLOR FERREIRA FRANCO
162272	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE DE NAZARé MORAES DA COSTA
170308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE DOS SANTOS MORAIS
166650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE JESUS DA SILVA
169969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE LUIZA SILVA PEREIRA
169765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE XAVIER SANTOS
169046	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIELI TEL
172862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSUé MARTINS REQUERME
172291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOYCE BATISTA
167636	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOYCE KELLY GOMES ARANDT
169193	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUÇARA SOARES DOS SANTOS DE ANDRADE
164600	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCELIA GONCALVES DOS SANTOS
168122	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCEMARA SUELEN LEAL FAUSTINO
162923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCIMARA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS
170581	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS
172204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIAN DA SILVA DA CONCEIçãO
163138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA APARECIDA DA SILVA
164458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA DE SOUZA FRANçA
169240	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA ESTER EVANGELISTA FERREIRA
162217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA FERREIRA LOPES
169838	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA OLIVEIRA SILVA
170670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANE BRISOLA DA SILVA
171299	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANY CAMILE CORDEIRO
162151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUREMA APARECIDA ROSA
169892	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUREMA DO ROCIO FARIAS DE TOLEDO
172858	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSSARA CHIORATTO
168722	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS
162337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAMYLA KAROLINE DIAS
172816	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA APARECIDA CARDOZO

166857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA FREITAS KOGISTSKI
172423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA OLIVEIRA LINS
161504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA
160889	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE CAMARGO SANTOS
160686	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE CRISTIANE PIRES HEUKO
171785	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE GOTARDO
162428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE MARIA SILVA DE PAULA
170916	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE RIBEIRO DE CASTRO PRESTES
163527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARLA CRISTINA NAZIAZENO MOTA PFLEGER
164380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON
167200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KATHERINE SANTOS MORAIS
172034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KATIA RIBEIRO DA SILVA
162995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KATIA VITóRIA ABREU MARAFIGO
166926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KAUANA KHUM BERGER
165617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEISE SAMARA SIQUEIRA DA SILVA
167498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELI CRISTIANE TEIXEIRA
171167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELI TRENTIN
163488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELIM DE MELO MODENUTTE
161116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELIN PINHEIRO DE OLIVEIRA
161234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA
166811	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA
164530	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELLY CRISTINA RUMBLESPERGER DECOMAIN
168593	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLEN ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARBOZA
161109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLLEN CHAVES MARTINS
162179	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLLYN HELLEN SOARES DOS SANTOS
160542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KETLYN VIEIRA KINOL DOS SANTOS
170241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KLESLEM DE MACEDO GARCIA
163828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LACY FERREIRA GUIDO
168808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAISA NELI DEPETRIZ
172861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA BASSO
160069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA FARCH DE LIMA
167134	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA RAIMUNDO DE BEM
172163	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA SANTOS SILVA
168358	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAUANA FRANCO DA ROCHA TORRES
161359	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ
172127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAURA MARIA GOLINELI SILVA
167141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LAYS DA SILVA LOPES
167192	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM
172570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRO ALFREDO DA SILVA
164559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRO EDUARDO PRADO
169943	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRO MARINHO
159815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEIDIANE KESSELI SANTOS NASCIMENTO
165137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILA GUSMãO REIS
161963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEILANE DE FATIMA COELHO
164344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENARA SOUZA FORMIGHERI
170579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENIR HOFFMANN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
163665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONARDO AUGUSTO BAPTISTA
165550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONETE FERREIRA DA SILVA
173287	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEONILDO JOSE KLOSOSKI
164761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LETíCIA ANDREIOV DOS SANTOS
165116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LETICIA DA SILVA CRUZ
170681	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LETICIA DE ALMEIDA GONÇALVES
162764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LETICIA DOS SANTOS FULLAN
169372	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIANE DO ESPIRITO SANTO SOUZA FREITAS
161817	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LíDIA WOJCIK SOBRINHA LEAL
164529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIAN SARA SILVEIRA DE SOUZA
160053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE DA SILVA
168454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE DE FáTIMA PERIN DE SOUSA
167049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LINDAMIRA PAULA MARTINS
161244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIZANA DE FATIMA LEITE
160398	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI
163404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LORAINE DE FATIMA MIRANDA SANTANA
168098	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LORENA CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

173048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LORENA RAIANI CAMPAGNARO
162052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO
165955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOURDES DE OLIVEIRA
162959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUAN PATRICK ALVES DOS SANTOS
171606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA DA SILVA FARIA
168462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA DE CáSSIA LINZMAYER DA SILVA CASTRO
165503	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA DE MOURA MOREIRA
165362	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA JENIFFER JEREMIAS
163912	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA RAMOS DE OLIVEIRA
167665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANE CORDEIRO LOPES
163641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCAS DIEGO DA SILVA
168042	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCAS GABRIEL MENDES DE CARVALHO
166068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCAS MAICON TIBILIER
163409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA DA SILVA FERNANDES
160070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LúCIA DE FáTIMA QUINOR DA SILVA
168754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIA VISBISKI PEREIRA
169702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA APARECIDA PIRES
164625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA JéSSICA MARTINS GOUVêA VIANA SCHWARTZ
161230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA MAYUMI TAKAHARA
163087	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA QUEIROZ ROCHA
162520	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE CRISTINA DA LUZ CRISTO
167648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI
165837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO
166760	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA
160268	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIELLI DOS SANTOS DE JESUS
164586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCILENNI FATIMA DE SOUZA
168490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIA FRANCO ENES DE OLIVEIRA
160916	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIA QUIRINO DA SILVA
166576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA
171208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ HENRIQUE RUBERTH DE SOUZA
172049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUIZ WEBER NETO
163684	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZIA PEREIRA DA SILVA
170052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUZIA PEREIRA DA SILVA
169052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANOEL LUIZ DE SOUZA SANTOS
170166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANUELI KUBIS CORDEIRO
168497	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARA CRISTINA ROCHA DA COSTA
167694	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARA LUCIA ALVES
168818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO
162177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MáRCIA APARECIDA BRASILINO
161740	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MáRCIA BERNADETE CUBAS
166140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA CRISTINA KLUPPELL
163635	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MáRCIA MARGARETE PEREIRA DINIZ
162238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA PEREIRA DE FREITAS
160554	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MáRCIA REGINA BATISTA DA SILVA
159692	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MáRCIA REGINA MICHKINIS SILVA
163722	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA RIBEIRO
168639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA SACOMAN
165597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCILENE CRISTINA DE ALMEIDA
165857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS RAKSA CANTUARIO
160370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCOS ROBERTO PASDIORA FILHO
167816	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARGARETE TELES DE FREITAS
169712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ALINE MEDEIROS DA ROSA
169085	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ANGELICA DA CRUZ
167883	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ANGéLICA FERNANDES GUSSO
170623	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA CIOPEK
171884	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DA SILVA
169104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA
167541	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA KRAMA LIMA
172311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA VALDERA
170119	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DA LUZ DA SILVA AMARAL NASCIMENTO
165902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA
165405	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA
167335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FATIMA DIAS

161195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA CARVALHO PIVOVA
164510	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA MACORIM FLORIANO
173409	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA SESTREM MONTEIRO
166300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ESTELA APARECIDA NORONHA
168204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA FERREIRA SANTANA
166360	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA GABRIELA DA SILVA
159665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA IZABEL APARECIDA CAETANO
164215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA MADALENA ROSA
172088	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
163615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS
167641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ROSA DE MOURA MANOEL
168691	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA VITóRIA PEREIRA DE ANDRADE
164893	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANA MOREIRA GOMES
171452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANA SANTANA ANTUNES
168343	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO
168951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIANE DéBORA LUTERKI CHAGAS
161708	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIELI APARECIDA FERNANDES CORDEIRO
168177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILEIA APARECIDA BATISTA
166281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILENE HONOFRE DO CARMO
169641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARILI XAVIER DA ROCHA
163043	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARINEIDE RODRIGUES ALVES
168155	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARINES CANDIDO
164317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISA REQUENA BRAZ
170666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI
163053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZETE APARECIDA PEREIRA BOM DE CAMARGO
169311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZETE GODOI
171278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIZETE TAVARES DO CARMO
166084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLA BARBOSA MARCONDES
169656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLEY PEDRO TEIXEIRA SCHORRO
164433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARRIANE DA SILVA
164550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARTA DAVID DA SILVA PRADO
161563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO
166143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARYANE FERNANDES
162434	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS LEONARDO DE PAULA
164469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATHEUS MARTINS SLONGO
161731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA BEATRIZ PIRES HECKMANN
165539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYARA BUCCELLI GONçALVES
172895	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA
170985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAYRA DE SOUZA MARTINS
170862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE CRISTINA DA SILVA MORAES
163951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE DE LOURDES SILVA ARAúJO
161317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE FATIMA CRUZ
160714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELE VICENTE CAILLET
166566	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELI CORREIA DE OLIVEIRA
167805	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE
166938	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MICHELLE AUGUSTA PEREIRA FRANCISCO
167901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIGUEL CORRêA BARBOSA
161772	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MILENA FAVORETO MACHADO
166400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MILENA SLOMPO DE SOUZA SCHWARTZ
165990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAM ANDREIA DE JESUS VIEIRA E SILVA
164270	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO
159930	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRIAN WERNECK RIBEIRO
164263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MIRILENE SANTOS DE OLIVEIRA
166666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MITTALY BISS ROSA FERREIRA
161453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONICA ZANE CORDEIRO
167021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MURYLO DOS SANTOS CASSILHA
161200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO
161481	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADIA GUIMARAES SERAFIM
162607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NáDIA NAZARKO
171648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADIEGE TUANE DE SOUZA
168995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADINE ALMEIDA ALVES
159797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO
165129	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAIR PRESTES FERNANDES

166013	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NARIMA CRISTIAN DE SOUZA MARCONCIN
171384	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATACHA SOUZA DOS PASSOS
166083	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATHALIA PIMENTEL SOUSA
160595	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATHALYA DA SILVA DOS SANTOS GODOI
159834	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATHIELLY BOIGUES HENRIQUE DO NASCIMENTO
172348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIDE JANETE GONçALVES
172011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NEIVA MARIA WEILER
164966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NELSON ALVES FORTUNATO
166320	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NESTOR MAXIMO DA CRUZ
166957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NICE DIAS DOS SANTOS
166597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NICOLLY GABRIELI SANTANA DE MORAES
161880	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIKAIRA GILMARA PIRES DA COSTA GASPARIN
164970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILDA DA SILVA MEDEIROS
164419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILZA ANDRADE PINA
170904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILZA MARTINS
166171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIUZA MENDES PAES
168921	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIVEA LIMA DOS SANTOS
163336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OLINDA MARIA RODRIGUES
167472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OSMAIR APARECIDO GAMBARO
168802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OSMANE MARIA TEMISTOCLE
170079	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAMELA KAHOANE ANDRADE DA CRUZ
173255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAOLA BELãO MASCARELLO PEREIRA
169901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA APARECIDA CAVALER RODRIGUES
168597	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS
169264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRíCIA CRISTINA GILIET
161301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA DA SILVA DAVID
170279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA
162863	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA DE SOUZA PINTO
160403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA FABIANE CORDEIRO ZEN ERGANG
162965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA FERNANDES COLAçO MARTINS
170831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA REGINA BANAS
162104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA
159694	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA SOUZA LIMA ANDRADE BORGMANN
170876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA XAVIER NICOLAU
168523	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA LUCIANA DE QUADROS WRUBLAK
170844	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO HENRIQUE GARCIA
166314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULO ROBERTO COLACO DO AMARAL
166515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PEDRO DOS SANTOS JUNIOR
164012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PEDRO EDGAR DOS SANTOS GOMES
160483	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POLIANA GONÇALVES NEVES
162755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POLYANE DAVID DE OLIVEIRA
166287	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRICILA TIBUCHESKI KOMUDA
172705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
169043	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA BAPTISTA SERENATO
165400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA DE FREITAS MANSUR
169682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA SELMA DE CAMPOS
159883	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL DE CASTRO
164590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL VIEIRA
165587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL ZELA FERNANDES
170767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA FELIPE DA SILVA
165844	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA VAZ DO CARMO
170440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUSA BILESKI
167424	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAINARA DE OLIVEIRA MAGRIN
170420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAMON DE SOUZA VELOSO
164835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL APARECIDA SANTOS DE LIMA
169526	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL ELOIZE CHARELLO SENDESKI
171793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL MENDES DE LIMA
168354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL PEREIRA DA SILVA
168506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAYANY DE SOUZA CAVALCANTE
160386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REBECA DA CRUZ LEONARDO DE OLIVEIRA
172630	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE DE LIMA CORREIA
162366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE FERNANDES DE SOUZA
161821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGINA ALLEBRANDT KONCZAK

169168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGINALVA GUEDES
171241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENAN DE OLIVEIRA SCHAMBERG
171011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CAROLINE VIZENTIN
163598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CRISTIANY MOREIRA
162849	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA DA SILVA PRESTES
170006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA DE FREITAS SILVA PRESTES
169079	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES
161837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA KOGI REA
161987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA RIBEIRO STEFF
162375	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO ALVES DA SILVA
170968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RICARDO BRANCO OLIVEIRA
167034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RILDO PEDRO NETO
162414	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RITA DE CASSIA DA SILVA DE MAGALHAES
167957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON
173268	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RITA DE CASSIA RAMOS
161646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RIVALDO NUNES DOS SANTOS
164585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBERT WILLIAM DE AZEVEDO
161245	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBERTA FARIA DA SILVA
165968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBERTO NUNES SANTOS
164762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBERTO SILVIO DE OLIVEIRA PORTELLA
170417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO
163238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROMILDA TEREZINHA REZEDA
165150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROMULO DOS SANTOS OBLADEN
171905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RONILDO FRANCISCO LOPES
167926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSA APARECIDA PAULO
170317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSALIA APARECIDA DOS REIS
160693	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA DE FáTIMA DE OLIVEIRA
163697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANE GIL OLIVEIRA
173019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSÂNGEL CASTELLANO CHAGAS
161712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSÂNGELA APARECIDA BOTELHO FERNANDES
160810	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA BERNARDO DA SILVA DOS SANTOS
169147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA DE PAULA SOUZA
170731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA NAGASAWA
168942	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEANE APARECIDA FITZ
166509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSECLEIA BARTOFOSQUI ZOCA
168114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELENE ALENCAR DA SILVA DE GODOY
163277	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI ALVES DA CRUZ
166936	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI DAS GRAÇAS FERREIRA BERNARDES
172517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI DE LOURDES DUARTE
168077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI LOPES
172004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI XAVIER BERTIOTI
173346	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMAR FERREIRA DA LUZ
168830	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMARY SANTOS SILVA
172056	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMERE MARAFIGO DA ROCHA
167309	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMERI RIBEIRO
167847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA
162881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSENILDA PIRES CASTURINO BETIM
167863	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE NEPOMUCENO DA SILVA
164203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE SKROCH
161337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILDA DE PAULA MASSONY CAILLET
163631	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILDA SILVEIRA
166596	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILDE BARBOZA DA SILVA
163942	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILENE DE MATTOS
167838	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMARA AURELIANO
166204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEI RODRIGUES FéLIX SOUBIER
162565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEIDE CARVALHO PORTELA DE ARAUJO
163490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSINEIDE MENDES DA SILVA
159901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA
166815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUI CESAR BASILIO
167152	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUTHE DELGADO DA SILVA
167579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SABRINA KATLEN PEFFER
171673	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMANTHA MIZERKOWSKI BELMIRO
166213	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA

163389	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA APARECIDA HONORIO
166805	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA BEIRA
162701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA CADENA LOPES
170923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA DA SILVA KAIS
161353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA DOS SANTOS
170955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA PEREIRA ALCANTARA
163395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA REGINA FERREIRA
173444	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA RODRIGUES DA SILVA
168298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA VARONI DA SILVA
161836	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SARA DHENYFFER GONçALVES JUNGLES
167383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SARA FLORENçA DIAS
163345	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SARA JUSTINO DOS SANTOS FERREIRA
167523	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SARA RODRIGUES DE JESUS
162537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SARAH SILVEIRA DE SOUZA MENDES
173017	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAVIO PYTLAK RAMOS
161113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEBASTIAO CARLOS LOPES
162654	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHAELEN BARBOSA DE BARBOZA DUARTE
166812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK
161641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHEILA DE LIMA MENDES MOREIRA
167064	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHIRLEY FELISARDO DOS SANTOS
159866	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIDINEIA BARBOSA NUNES
163841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILEI FRANçA
171242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILENE LAURIDO RAUSIS
162094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILMARA DO ROSÁRIO
160467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANA DIAS DE ARAúJO
168287	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANA MOREIRA JORGE DE SOUZA NOGUEIRA
163199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANA TERNOSKI
166472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA APARECIDA DE SOUZA ARAúJO
171777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA APARECIDA RIBEIRO
160757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA ARLEANE DECOL BENETI
164173	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA PEREIRA VIEIRA
159606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA
163473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI
168093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE APARECIDA GOVEIA LEAL DE LIMA
162947	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE DA ROSA
166498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE GERALDINO DA CRUZ
163066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE MARTINS ALVES
168022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE MEDEIROS DE ABREU
161202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLENE APARECIDA KUSTER
171959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLENE BARBOSA DE CAMPOS
167877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE CRISTINA DA ROCHA
168790	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE SOTTELE MACHADO
164437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLIVANE BATISTA SILVA
172837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA APARECIDA SARTIN
171617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA DAS GRACAS PEREIRA
163545	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA REGINA DA SILVA ISFER
162986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA RITA MACHADO
167699	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STEFANEE ROSA DE BARROS
169080	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STEFANY AZEVEDO DE LIMA
171602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STEPHANY PEREIRA DOS SANTOS
168251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STEPHANY SANTOS CIMBALUK
163420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STEPHANY SILVA E SILVA
159672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELEM SOARES
163480	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELEN MARTINS DE AGUIAR
164626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELLEN DO SOCORRO GIOVANONI
168335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUELLEN PASKO LIMAS
159656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUHELEN CAMARGO PACETT
160333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA
161386	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZANA APARECIDA BRAGA
166165	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TACIANE DOS SANTOS GODOY
173396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TACIANE FRANCIELLE FERREIRA
170902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAIANE ALVES DE PROENçA
159900	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAIS DE ANDRADE LEAL

167834	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAMIRES CARLA ANDRADE NUNES DA SILVA
167896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAMIRES SILVA DE LARA MIRANDA
164241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TANIA APARECIDA PEGORARO
163032	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TANIA MARA ARRUDA
162799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA CARVALHO PEREIRA
163552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA DE LIMA SOARES
172151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA FERREIRA DA SILVA
161345	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANA PEREIRA DA SILVA GODOI
159969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES BORTOLI
171954	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE DOS SANTOS RIO BRANCO
165536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE MARA VIEIRA
166690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TATIANE PAULA DA SILVA
160468	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYANY RODRIGUES DE LIMA
169385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYNA DE SOUZA LOPES
168222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA
172433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS ALESSANDRA FIRMINO NOVAIS
163417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAíS PRISCILLA VIEIRA DE OLIVEIRA
164515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAíSA THAMILI RIBEIRO DA SILVA
162225	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THALIA COSTA DE GODOI
169280	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THALINI VIEIRA
159920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA
165773	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THâMARA KALINE GOMES DA SILVA
172531	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYANE RUZARIA BEZERRA ROMãO
167093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYNARA KATHERYNE DOS SANTOS CORDEIRO
162235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYS ALAINE MONTEIRO
164981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYZA DEMARQUI
167279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
162506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THIAGO GODINHO DE BORBA
165141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VAGNER PRESTES DOS SANTOS
164671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDENICE BORGES DE ALENCAR
159922	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDINEI APARECIDO COSTA
164818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDINEI APARECIDO DE ARAUJO
166372	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA
167854	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIRENE LEMES DOS SANTOS
172822	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALéRIA APARECIDA DE FREITAS
172186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALERIA FERREIRA DE MELO LIMA
160187	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALERIA SARAIVA MOREIRA
166538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALERIA THAMIRIS DELFINO DO AMARAL
166955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALMOR MATIAS
161953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALQUIRIA APARECIDA DE LIMA VELOSO
160586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALQUIRIA MACANHAO LOPES
161444	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS
162271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA ASSUNçãO DA SILVA
162206	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA FIDELIS BRAUN
164318	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA FREY PEREIRA
166200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA LUCI DO PILAR
167454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA MOREIRA DE SOUZA CARVALHO
160940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA RYSKA DA ROCHA DALAGRAMA
162336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANILDA DE FáTIMA ALMEIDA
169909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA
168973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA DOS SANTOS GANZERT
169242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LUCIA LIMONI DA ROCHA
160920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LúCIA PEREIRA
165108	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LUCIA TERLESKI MARSCHNER
164961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LUZIA DE ANDRADE PAULA
167660	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA MENDES RODRIGUES
165504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA SANTOS COSTA DA SILVA
164070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VINICIUS NOGUEIRA DE LIMA
168996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE HONóRIO
165994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE MIRANDA AMARO
162938	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE XAVIER CAMARGO
169514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANI MERELES PTAK
172625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WAGNER JUAN DOS SANTOS CORREIA SOUZA

162256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WANESSA CRISTINA SALVADOR
171980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WELLISON JORDÃO DE JESUS
167527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO
171373	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WESLEY GUILHERME ELOY TAVARES
168879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WILLIAN JEAN BARBOZA
167332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WLADIRLENE DE JESUS BOGARIN
172205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	YASMIN EMANUELLY DE FREITAS BARBOSA
163910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	YURI PICHORZ KATUMATA
171089	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA ABREU QUEIROZ
165395	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANDREA CRISTINA ORFRINI
161627	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANDREA DE OLIVEIRA
159563	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ARIADNE TAMARA BEDIN PALLU
161869	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BáRBARA BECHER
168580	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BEATRIZ PRADO BRAZ STAUT
164456	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAMILA BETTEGA GRUGINSKI
165067	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARLA LIZAURA RIBAS SCHULTZ
172892	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CAROLINE VALDOVSKI LOURENçO
162840	TERAPEUTA OCUPACIONAL	EDNA LORENA DE OLIVEIRA
165982	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FRANCINNE DE OLIVEIRA LIMA KOHLS
172649	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HETIELY BRUNA DA SILVA ALVES FIRMATO
172197	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HUGO SULLIVAN LEAL REIS
163599	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JOHNAS VOITECH DE FRANCA
164702	TERAPEUTA OCUPACIONAL	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA MORITA
170176	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LETICIA LACHOUSKI
162329	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LIANDRA DA CUNHA RODRIGUES LEITE
160789	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MARIANA SILVA AZEVEDO
160710	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MARINA JULIA DOMAKOSKI LEMOS
161930	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NAJLA CAROLINE ASMAHAM NUNES
164874	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NICOLE DOMINGUES BORTOLI
166411	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NOEL ROVILLER
162107	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PAULA MARCONDES SCHMIDT-HEBBEL
168904	TERAPEUTA OCUPACIONAL	RAFAELA CASTORINO LUIZ
164891	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ROSANGELA ROSA MIGLIORETTO
173279	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ROSILEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DIERCKX
164658	TERAPEUTA OCUPACIONAL	RUBIA VIEIRA DE LIMA KINTOPP
162861	TERAPEUTA OCUPACIONAL	STELLA MOREIRA GONçALVES
163674	TERAPEUTA OCUPACIONAL	STEPHANIE WOLSKI RIBAS
170435	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM
165565	TERAPEUTA OCUPACIONAL	THAYNA PALOMA CARVALHO
167166	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VâNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS
167991	TURISMÓLOGO	ADALBERTO DE SANTANA
166209	TURISMÓLOGO	ADELINE IWAMOTO FERREIRA DE FREITAS
173436	TURISMÓLOGO	ADRIANA TIEMI AOKI
160723	TURISMÓLOGO	ALéSSIA CAETANO ROSA
167518	TURISMÓLOGO	ALEXANDRE NUNES DA COSTA
162075	TURISMÓLOGO	ALEXIA HELUY
164996	TURISMÓLOGO	ALINE DE FATIMA PELINSKI LOVATO
161318	TURISMÓLOGO	ALINE PSCHERA
168602	TURISMÓLOGO	ALLAN CHARLES SANTOS DE ALMEIDA
166667	TURISMÓLOGO	ALYNE DOS REIS CARDOSO
172906	TURISMÓLOGO	AMANDA SILVA MOTA
166759	TURISMÓLOGO	ANA RISIA SOARES CAMELO
172507	TURISMÓLOGO	ANANDA RAIA CABREIRA
167348	TURISMÓLOGO	ANDRESSA DE BRITO FRONTECK
159541	TURISMÓLOGO	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA
160553	TURISMÓLOGO	ÂNGELO HOLZMANN COMINESE
168726	TURISMÓLOGO	ANITA GARCIA CARRINGTON
159655	TURISMÓLOGO	ARMANDO DA SILVA TOMé VARA
165531	TURISMÓLOGO	ARTHUR ROCHA JUNIOR
168388	TURISMÓLOGO	BARBARA STEPHANY MONTEIRO DE FREITAS
171702	TURISMÓLOGO	BRENDA THALITA SEIDE KLICH
170025	TURISMÓLOGO	BRUNA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
171179	TURISMÓLOGO	BRUNO GOMES NASCIMENTO

168791	TURISMÓLOGO	BRUNO HOMANN ZILLI
173266	TURISMÓLOGO	CAMILA CAVALCANTI NADALIN
170492	TURISMÓLOGO	CAROLINE SAYURI NAKANO
161165	TURISMÓLOGO	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES
165005	TURISMÓLOGO	CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
166571	TURISMÓLOGO	CRISSYANE VERNIZE LOPES
170456	TURISMÓLOGO	CRISTIANI BAIERLE DALAVALLE
165165	TURISMÓLOGO	CRISTIANO SILVA CASADO
162941	TURISMÓLOGO	DANIEL DALL AGNOL
171142	TURISMÓLOGO	DANIELI FRANKE
173282	TURISMÓLOGO	DANIELLE DE FATIMA WIENER
160194	TURISMÓLOGO	DANIELLE MARQUES DA SILVA
173170	TURISMÓLOGO	DANIELLY WISCHNIEVSKI
173065	TURISMÓLOGO	DANILO ALVES DO NASCIMENTO
169222	TURISMÓLOGO	DAVI OLIVEIRA BENTO
160259	TURISMÓLOGO	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO
164216	TURISMÓLOGO	DEREK ALVES FERNANDES
161910	TURISMÓLOGO	DILMARISE BASTOS
168958	TURISMÓLOGO	DRIELEN YUMI GOTA MOISéS MACHADO
167210	TURISMÓLOGO	EDER SILVA
172211	TURISMÓLOGO	EDIVANIA MARCELINO ROSA
171699	TURISMÓLOGO	ELIALE ROSARIA PEREIRA COQUEIRO
167719	TURISMÓLOGO	EVERTON FURQUIM
168441	TURISMÓLOGO	FABIANA DE SOUZA BERNARDES SOUZA PINTO
166199	TURISMÓLOGO	FABIENNE LOUISE TRIEBESS DE MOURA
167803	TURISMÓLOGO	FABRICIA NIARE DA CRUZ ORO
171501	TURISMÓLOGO	FELIPE LANDIVAR RODRIGUES DA SILVA
172819	TURISMÓLOGO	FERNANDA CASSIARA CLEMENTE PRESTES
169772	TURISMÓLOGO	FERNANDA DE CARVALHO BITTINGER
171234	TURISMÓLOGO	FERNANDA FERRAZ NOGUEIRA RIBEIRO
170037	TURISMÓLOGO	FERNANDA GONçALVES BERTOLDI
165035	TURISMÓLOGO	FERNANDA RICHTER ANACLETO
160397	TURISMÓLOGO	FLAVIO CAMPONEZ NETO
172735	TURISMÓLOGO	GABRIEL VITOR DE OLIVEIRA LIMA
173102	TURISMÓLOGO	GABRIELA COIMBRA DOS SANTOS
165076	TURISMÓLOGO	GESSIANE LEONOR SIEBEN DA SILVA
163130	TURISMÓLOGO	GISELI DE CARVALHO
165817	TURISMÓLOGO	HALISSON DE OLIVEIRA BENINI
165916	TURISMÓLOGO	HELBER SILVA GABRIEL
163791	TURISMÓLOGO	HELEN FERREIRA DOS SANTOS
171649	TURISMÓLOGO	HENRIQUE AMéRICO DE LIMA
165473	TURISMÓLOGO	HENRIQUE GOMES SIMõES
162647	TURISMÓLOGO	HERIK GONÇALVES DO PRADO
169629	TURISMÓLOGO	INDIANARA CRISTINA UKRAINSKI SANTANA
169334	TURISMÓLOGO	ISABEL JUREMA GRIMM
168403	TURISMÓLOGO	ISABELE KARINE BORGES DE RAMOS
172623	TURISMÓLOGO	JANARA CRISTINA NEUKAMP BATTISTI
165462	TURISMÓLOGO	JAQUELINE ALVES FERREIRA
169797	TURISMÓLOGO	JAQUELINE ROBERTA VIEIRA GAZZANI
163976	TURISMÓLOGO	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS
167946	TURISMÓLOGO	JEFFERSON DOS SANTOS HONORIO
162484	TURISMÓLOGO	JESSYCA RODRIGUES HENRIQUE DA SILVA
159725	TURISMÓLOGO	JIMMY MARLON MENON
171361	TURISMÓLOGO	JOãO VICTOR MOREIRA FONTOURA
161510	TURISMÓLOGO	JONATAS MARCOS DOS SANTOS
171544	TURISMÓLOGO	JOSE RENATO MARIANO
170889	TURISMÓLOGO	JOSE RICARDO PRZYBYSZ
160555	TURISMÓLOGO	JOSELY LUZ MüLLER
168994	TURISMÓLOGO	KARYN KRISTINY VIDAL OLIVEIRA LIMA
172395	TURISMÓLOGO	KATHLEEN WOSCH DOS SANTOS
168643	TURISMÓLOGO	KAUANI WENDY DA SILVA BARBOSA
165267	TURISMÓLOGO	KAUANY CRISTINA SOARES DOS SANTOS
167550	TURISMÓLOGO	KAUE GALANTINI CHIRAHATA

170408	TURISMÓLOGO	KEITY NAYARA BOTELHO SENA
162388	TURISMÓLOGO	KEREN TAMIRES DE SOUZA MACHADO
162196	TURISMÓLOGO	LETíCIA GOMES DE OLIVEIRA
160585	TURISMÓLOGO	LETÍCIA OLIVIA TONETTO ROCHA
159560	TURISMÓLOGO	LILIAN CARDOSO
159718	TURISMÓLOGO	LUCAS LISBOA MASIERO
170104	TURISMÓLOGO	LUCIANE SPADER BEZERRA
159747	TURISMÓLOGO	LUCINEIDE PEREIRA PAZ
163008	TURISMÓLOGO	MAÍRA GABRIELA MESQUIDA
168517	TURISMÓLOGO	MARCOS DUTRA DE MEDEIROS JúNIOR
169030	TURISMÓLOGO	MARCOS TAVARES DE MELO JUNIOR
160351	TURISMÓLOGO	MARIA CAROLINA SILVA
159990	TURISMÓLOGO	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FRANZOI
170673	TURISMÓLOGO	MARLENE MORAIS SILVANO
161099	TURISMÓLOGO	MAURíCIO AMARAL CANTãO
170216	TURISMÓLOGO	MELVIN DOUGLAS SOUZA SIQUEIRA
165502	TURISMÓLOGO	MICHELE PEDERIVA
166183	TURISMÓLOGO	NADIA PRISCILA BIVANCO DA SILVA
161913	TURISMÓLOGO	NAIARA RAMALHO DE MEIRA
172154	TURISMÓLOGO	NATALI KARINE DA SILVA CARIONI
173195	TURISMÓLOGO	NATALIA TRAVASSOS DE SOUSA
170375	TURISMÓLOGO	NATASHA MARSCHNER BUTZKE
161783	TURISMÓLOGO	NATHALIA PEREIRA RODRIGUES
163866	TURISMÓLOGO	OZIEL LOPES DE MELO
166997	TURISMÓLOGO	PAULO ANTôNIO MORITA NOCKO
172744	TURISMÓLOGO	PAULO FERNANDO INACIO
160766	TURISMÓLOGO	PAULO HENRIQUE BRANCALHÃO
170729	TURISMÓLOGO	PRISCILA GEISLAINE FERREIRA CORNICELLI CANO
161054	TURISMÓLOGO	RAFAELLA VALLE DA SILVA
161686	TURISMÓLOGO	RENATO DOS SANTOS
165241	TURISMÓLOGO	RICARDO LACERDA MARIUCCI
167068	TURISMÓLOGO	RICARDO PEREIRA GONçALVES
164181	TURISMÓLOGO	ROBERTO TOSHIO FUJIWARA JUNIOR
160502	TURISMÓLOGO	RODRIGO LOURENçO MACHADO
161110	TURISMÓLOGO	SABRINA CALDAS VOLLBRECHT
164174	TURISMÓLOGO	SARONI MELO PIMENTEL
169392	TURISMÓLOGO	SAULO AMBROSIO SOBRINHO JUNIOR
159618	TURISMÓLOGO	SERGIO RICARDO SAKUMA
170122	TURISMÓLOGO	SEYCHELIS CRISTINE DA COSTA PEREIRA
166990	TURISMÓLOGO	SILVIA DE FREITAS SCREMIN
160515	TURISMÓLOGO	SILVIA SANTANA GATO
166779	TURISMÓLOGO	SOLANGE STEINDORFF FERENS
173331	TURISMÓLOGO	STELLA ANTONIAZZI GARDOLINSKI
160170	TURISMÓLOGO	SUZIMARA FERREIRA DE SOUZA
166662	TURISMÓLOGO	TACIANE DE ALMEIDA IRENO NASCIMENTO
172753	TURISMÓLOGO	TAíSA FERREIRA RODRIGUES LIMA
160342	TURISMÓLOGO	TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
161141	TURISMÓLOGO	TATIANE DA SILVA BONFIM
162167	TURISMÓLOGO	THAILA MARINA MUZIKA
163271	TURISMÓLOGO	THAYELE OLIVEIRA DOS SANTOS
164313	TURISMÓLOGO	THAYS KARLA DA SILVA ROQUES
172944	TURISMÓLOGO	THIAGO HENRIQUE PEREIRA COSTA
162282	TURISMÓLOGO	THOMAS LEHNHART DE MORAES
161157	TURISMÓLOGO	TIAGO ANDRE PIONTEKIEVICZ
169960	TURISMÓLOGO	TIAGO PICCOLI CELINSKI
161756	TURISMÓLOGO	TICIANA VASCONCELOS SILVA
170390	TURISMÓLOGO	TUANE FERRARINI
162801	TURISMÓLOGO	VANESSA VIEIRA MARQUES FERREIRA
163301	TURISMÓLOGO	VERA REGINA RUPPEL
166935	TURISMÓLOGO	VICTORIA XAVIER DUTRA
162175	TURISMÓLOGO	WANDERLEY LUÍS DOS SANTOS
165177	TURISMÓLOGO	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA

Art. 2º. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como PORTADOR DE DEFECIÊNCIA dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
172189	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIEGO SANTANA VENANCIO
170461	ARQUITETO E URBANISTA	LUCAS FARIA DE ANDRADE
172325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADILSON HENRIQUE CARDOSO
170338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN FERNANDO DOS SANTOS SILVA
164083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTERIO
161664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA SCHNECKEMBERG
170169	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA LARISSA SALDANHA
163604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE PASZKO DOS SANTOS
162099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUISA DE OLIVEIRA
159712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON IANTAS
164963	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA
165750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREW FAVILE DA SILVA
161602	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANELISE ALVES GARCIA REZENDE BARROS
168654	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANRHOD GUIMARãES RUSSI
170032	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATHOS REIS MOREIRA
172776	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BáRBARA LAíSSA FERRARINI
159660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CRISTINA HONORATO MARTINS
167684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE SFORZA DE AMORIM
168259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CESAR AUGUSTO PITTA CARVALHO
170158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CILMARIA CANDIDA DA SILVA
171359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA DO ROCIO GAIO BRANCO
173234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL KOEPSEL
160911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL MARINHO DE MENESES
171952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE CRISTINE ENDO PERES
167983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIS KAUAN DOS SANTOS
163562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS
163369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIRCEU FERREIRA LOPES
165718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO FELIPE LEMOS DE LIMA
168218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN NUNES
171741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVILIN LOPES DA SILVA
161724	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO BARCELAR PEREIRA
162079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
165289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DE MEDEIRO
159947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
173078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOABE DOS SANTOS ROCHA
166144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS MORAES
172998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR NOVACOSKI
165426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
162518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIçãO DE ARRUDA
161680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS
160019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CEZAR METZGER
164202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO GOMES DUARTE
164787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO GUSTAVO CROCETTI
164498	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO LUNARDON TANCK
163115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE PEREIRA FERREIRA
163947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS
163900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUELA ALMEIDA SEIDEL
166992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELLUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
169940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO CARRARO CAVASSIN
165310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSé DOS SANTOS
170995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILDA ETSUKO YOSHIDA
172129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELODY FLÔRES DE OLIVEIRA LEAL LOURENÇO
173029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MOISES JAQUES
171120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE DOS REIS NERSBORSKI
168308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM
169978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA
163628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIOS DA SILVA
167860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHAYLA CRISTINE DE LARA
162791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITA CECCON CLARO

162753	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO GOMES SOARES DOS SANTOS
161302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SéRGIO BARBOSA DOS SANTOS
171430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA COSTA MARCONDES
160172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DIAZ BORGES
159689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DOS SANTOS DURKI
170620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS ITARARÉ DA SILVA
163888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YGOR ADDAD CECCON
161577	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS
172818	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA
160523	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA LOURENçO SCHMIDT GABARDO
170349	ATENDENTE INFANTIL	ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ
172194	ATENDENTE INFANTIL	AMANDA DE SANTANA SILVA
167095	CIRURGIÃO DENTISTA	DALVA ISABEL DE ARAúJO PACHECO
162168	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO
163638	CIRURGIÃO DENTISTA	LISIANE TAMMY IGAMI
162398	CIRURGIÃO DENTISTA	LOHANY RIBEIRO
165006	CIRURGIÃO DENTISTA	MIRIAN DELATTRE FARIAS DE OLIVEIRA
163439	ENFERMEIRO	ADELAR GASPARINI BORGES
169639	ENFERMEIRO	ARIANA DA ROSA SANTOS FAGUNDES
169212	ENFERMEIRO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
163822	ENFERMEIRO	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA
170141	ENFERMEIRO	LUCIANE LACHOUSKI
168834	ENFERMEIRO	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA
161298	ENFERMEIRO	RODRIGO DE MATTOS
162386	ENFERMEIRO	VALERIA MACHADO RAMALHO
160419	ENFERMEIRO	WEVERTON DOS SANTOS
160260	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RAIANA DE OLIVEIRA SALES
165933	ENGENHEIRO CIVIL	ADIR DE SOUZA
168087	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREIA PICHORIM
165964	ENGENHEIRO CIVIL	CLAITON GOBEL FILHO
160384	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMIEDA FERNANDES
173099	FARMACÊUTICO	DIOGO EUGENIO DE LIMA
164223	FARMACÊUTICO	REBECA SCHMITZ SASSÁ
163042	FARMACÊUTICO	WESLEY DA SILVA SILVEIRA
171637	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO HENRIQUE MENDONÇA TASSINI
169605	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA
167185	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCI RIVKA RAMOS MENDES
170526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAISSA LEITE SCHöNMANN
172801	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SANDRO APARECIDO PALMONARI
160667	MÉDICO ESF	BRUNO BEZERRA SILVA
163287	MÉDICO ESF	FABIANO DIAS MAISONNAVE
163814	MÉDICO ESF	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO
159707	MÉDICO VETERINÁRIO	FABIANA SIQUEIRA DE FREITAS
160898	NUTRICIONISTA	MYLENA RODRIGUES DE ARAúJO
167304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALLYSSON MANOEL RODRIGUES DE MORAES
163859	PROFESSOR MLPA	AMAURI MARTINS DIAS
165984	PROFESSOR MLPA	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS
160536	PROFESSOR MLPA	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU
168855	PROFESSOR MLPA	CAMILA APARECIDA BARRETO
161277	PROFESSOR MLPA	CELSO EDUARDO JORGE
163618	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI SOUZA ANDREOS
165671	PROFESSOR MLPA	GABRIELLE REGINA MIROES NAZáRIO
163213	PROFESSOR MLPA	IVETE SELZLEIN
163477	PROFESSOR MLPA	JULIANA KENAP
167463	PROFESSOR MLPA	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO
165437	PROFESSOR MLPA	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA
164089	PROFESSOR MLPA	PAOLO FERRARINI
164078	PROFESSOR MLPA	PIETRO FERRARINI
165327	PROFESSOR MLPA	SABRINA DOS SANTOS PIRES
171935	PROFESSOR MLPA	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA
161002	PSICÓLOGO	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN
165381	PSICÓLOGO	FLáVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA
168102	PSICÓLOGO	INGRID OBEM FERRAZ

164512	PSICÓLOGO	MICKAEL GHATTAS DAGIA
162174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA ROSA BUENO
160338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELITA VARELA
172796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELITON CARLOS DA SILVA
159980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMERSON FRANCISCO ARAUJO
160736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA CRISTINA LEITE
161392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS
163388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEANE MAYARA LOURENçO MONTEIRO
162894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JÉSSICA MARCHEVSKI CUMAN
161113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEBASTIAO CARLOS LOPES
162506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THIAGO GODINHO DE BORBA
170176	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LETICIA LACHOUSKI
171179	TURISMÓLOGO	BRUNO GOMES NASCIMENTO
169222	TURISMÓLOGO	DAVI OLIVEIRA BENTO

Art. 3º. Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
171379	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	CARMEM LúCIA DA SILVA MORAES
171317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - BORDA DO CAMPO	JOEL VERISSIMO MARTINS
165687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	EMERSON SILVA MORAIS
169578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	RODRIGO SANTOS AZEVEDO
164710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	WALMIR MAIA DUARTE
168716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SEDE	MARINARA DA SILVA OLIVEIRA
164370	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA
172189	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIEGO SANTANA VENANCIO
163601	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EDUARDO GABRIEL DA ROCHA
160845	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GENIVALDO DIAS DOS REIS
161074	ARQUITETO E URBANISTA	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO
161446	ARQUITETO E URBANISTA	CAROLINE DE OLIVEIRA FISCHER PIERRI
166011	ARQUITETO E URBANISTA	JESSICA CESAR DA SILVA
170901	ARQUITETO E URBANISTA	JOÃO PEREIRA DA SILVA
164261	ARQUITETO E URBANISTA	NATáLIA DOS SANTOS RODRIGUES
160709	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO CARDOSO JUNIOR
166119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AKYLA SANTOS DO NASCIMENTO
164410	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN BARBOZA DE CARVALHO
172708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX RODERLEI DA SILVA COMANDULLI
165907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO DOS SANTOS
164484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE DE ALMEIDA
166378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ANDREATTA DA SILVA
159875	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA VITORINO FERREIRA
161019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA JESSICA XAVIER DA SILVA DIETRIH
165155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA MACEDO ROSA
161782	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANCHELYS EDUARDO ALLEBRANDT DOS SANTOS
172081	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA
162803	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO
161583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANIELLY ESTHER FIRMINO DA SILVA
168439	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO
167320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO CARLOS CORDEIRO LENKIU
159982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASHLEY AMANDA JUNCO PEREIRA
172767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO JORDAN SANTOS DO CARMO
162201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA DE SOUZA DANTAS
165027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO DE FARIA
159610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE ADNA ALVES PANICHI
163768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE LORRAINE DE OLIVEIRA MARTINS
160622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLARA FERNANDES MINDELO
168131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR
162656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON LUIZ FERREIRA
165559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEVERSON PEREIRA PONTES
162159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL PEREIRA DA SILVA
171603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA PEREIRA DA SILVA
164883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA

160706	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANYLO ROGéRIO VERSãO DE SOUZA
161698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEIVISON SANTOS E SILVA
164103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON PEREIRA NUNES
168812	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISEU DAVID
160781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISIANE RAQUEL BRAZ MATOS DOS REIS
169730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILI AMANDA CAMARGO DA SILVA
167053	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMMANOEL LUCAS DA SILVA BUENO DE ALMEIDA
167594	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICK EDUARDO PINHEIRO DA SILVA
165296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCINE NOVATZKI PIMENTEL
161469	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ
165629	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
162079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA
166482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA
163023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRASIELE DA SILVA
163406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS
164482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HARISON NATAN DE SOUZA
161004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE CHAVES
160692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISABELLA CRISTINA TIZOTT DOS SANTOS
171411	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO
159750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN BERNAUD DESTRAT
171658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JéSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO
164080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHEYMISSON COSTA E SILVA
168226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PAULO DE LARA ZATTONI
173018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO PAULO LOPES SILVA
162077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JONATAS VIEIRA DIAS
168435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ABIGAIL GUEVARA MUNIZ
165426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSé ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
165723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSENILDO ROSENDO LEITE
164220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIEL PENTEADO DE ANDRADE
171271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSLAINE LARISSA DE OLIVEIRA SEVERINO DA LUZ
169695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN RICARDO MOREIRA
165259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINA VILMA DA SILVA
164227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIS LIMA QUINTINO
161516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DA SILVA BARBOSA
168314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEILA MARIA DE SOUZA
161028	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS
162021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LHAIS RODRIGUES DA SILVA
166113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LíDIA DE LIMA OLIVEIRA
165903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE LIMA MARTINS
164470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS FEITOZA GONçALVES MACHADO
165549	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO BORGES GARCIA
161657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELLIPE ROCHA FERREIRA
168881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MADALENA RIBEIRO DE SOUZA
159876	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELI DOS SANTOS GAMA
159690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIELE ALVES DOS SANTOS
167246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARY JANE NUNES CARVALHO
170072	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN DIONISIO DOS SANTOS
164325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
167738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALY EDUARDA PESSOA DE SIQUEIRA
161667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OSEIAS MOREIRA SCHEFER
169122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTHáVIO MAURíCIO DE Sá CARDOSO
161624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRíCIA VALéRIA SILVA DOS SANTOS
170459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA
166609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUSA
162887	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ROSA CALIXTO
172086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DA SILVA DE OLIVEIRA
160125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL ALVES DOS SANTOS
164501	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO MATHEUS NUNES DUARTE
159802	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITHIANE FAIAL MACIEL
165866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA KEREN DIAS DOS SANTOS
171199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SâMUA MACIEL DE ALMEIDA
162229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
166457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAYLLE MARINA GOMES DO NASCIMENTO DA COSTA

166376	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA
161965	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHIRLEY SANTOS CEZAR
162141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
164356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
171788	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY PEREIRA TAMBORIN
170703	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA
161714	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAíS LEAL
165810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAYNá BRITO DE SOUSA
161967	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO FERNANDES
162948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDENIR TEIXEIRA GOULART JUNIOR
171430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA COSTA MARCONDES
160949	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS SILVA DE SOUZA
168433	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR RIKELLME DA SILVA GOMES
161075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA
164054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDEL HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA
165688	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN ALINE ANDRADE DO CARMO
169190	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU
160328	ASSISTENTE SOCIAL	AVANI DE LIRA RAMOS
161982	ASSISTENTE SOCIAL	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA
160971	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES
160391	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
162102	ASSISTENTE SOCIAL	ESTER DA SILVA DE PAULA
163596	ASSISTENTE SOCIAL	IONE APARECIDA DE CAMPOS
160998	ASSISTENTE SOCIAL	JOLSLINE CORRêA FERREIRA MACIEL
165689	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIO SOARES SISTO
161654	ASSISTENTE SOCIAL	SOFIA CASTRO TEIXEIRA
160701	ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA DE FATIMA LAURINDO
164933	ATENDENTE INFANTIL	ABGAIL CRISTINA GONçALVES DA SILVA JUCá
165663	ATENDENTE INFANTIL	MARIA EDUARDA BATISTA DRUM
163726	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ANA ISABEL HOMEM D EL REI
159887	CIRURGIÃO DENTISTA	ALANNY SILVA SOUSA
161340	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CLáUDIA VILELA
165803	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA LUIZA MARQUES WEBER
165928	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRESA VIEIRA SANTOS VAZ
163025	CIRURGIÃO DENTISTA	CAIQUE FERREIRA
170763	CIRURGIÃO DENTISTA	CAMILA PEREIRA XAVIER
163792	CIRURGIÃO DENTISTA	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR
168283	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO DANIEL AGUIAR PAES DA SILVA
160671	CIRURGIÃO DENTISTA	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS
170577	CIRURGIÃO DENTISTA	GARDENIA DIAS DE OLIVEIRA
165012	CIRURGIÃO DENTISTA	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK
159642	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO CARDOSO ROCHA
168923	CIRURGIÃO DENTISTA	INGRID AYSHA ALVES ARAUJO
166332	CIRURGIÃO DENTISTA	JORGE NOGUEIRA ALVES
165217	CIRURGIÃO DENTISTA	JOSé ALBERTO DE SOUZA
162571	CIRURGIÃO DENTISTA	LOUISE SALES PEDRO
159644	CIRURGIÃO DENTISTA	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR
161071	CIRURGIÃO DENTISTA	MOISéS ACáCIO DE PAULA MELLO
159913	CIRURGIÃO DENTISTA	RAQUEL DA COSTA MARTINS
167083	CIRURGIÃO DENTISTA	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO
165422	ENFERMEIRO	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR
170355	ENFERMEIRO	ALCILéIA MIRIã CLARO
163227	ENFERMEIRO	ALINE DE LIMA BARBOSA
164354	ENFERMEIRO	ANA LUIZA IANKE FEITOSA
172479	ENFERMEIRO	BARBARA FARIAS DOS PASSOS
161156	ENFERMEIRO	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA
162367	ENFERMEIRO	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS
161316	ENFERMEIRO	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
169567	ENFERMEIRO	ELAINE ALVES SETUBAL
168332	ENFERMEIRO	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA
162223	ENFERMEIRO	ELIVELTON LUIS DE MELO
163136	ENFERMEIRO	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
163004	ENFERMEIRO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON

172104	ENFERMEIRO	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA
160084	ENFERMEIRO	ESTER MENEZES VITENA
164346	ENFERMEIRO	FELIPE SILVA MATIAS
169212	ENFERMEIRO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
162160	ENFERMEIRO	IRENE LEAO DA SILVA ANTUNES
171681	ENFERMEIRO	ISABELA KELLA ROCHA LAGO
165769	ENFERMEIRO	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS
171450	ENFERMEIRO	IVONE DA COSTA ROSA
168315	ENFERMEIRO	JAKELINE BARBOSA PEREIRA
172731	ENFERMEIRO	JANYNE SETUBAL ANDREATA
167092	ENFERMEIRO	JOãO PEDRO URSULINO DE CAMARGO
163313	ENFERMEIRO	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA
173180	ENFERMEIRO	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS
162236	ENFERMEIRO	LUCIANA MARTINS NADOLNY
163745	ENFERMEIRO	MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS
166038	ENFERMEIRO	MARIA APARECIDA FERREIRA
171415	ENFERMEIRO	MARIA CECíLIA BATISTA LOPES
162393	ENFERMEIRO	MICHELLE MARTINS RIBEIRO
164351	ENFERMEIRO	NATALEE DA SILVA MEDEIROS
169726	ENFERMEIRO	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO
161327	ENFERMEIRO	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO
162345	ENFERMEIRO	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
160999	ENFERMEIRO	RAFAELA COUTINHO BARCELOS FREITAS
166909	ENFERMEIRO	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE
172960	ENFERMEIRO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
160182	ENFERMEIRO	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS
169071	ENFERMEIRO	SUELEM THAIS SILVEIRA HENRIQUES
160141	ENFERMEIRO	VANDERLY FALCÃO FERREIRA
167734	ENFERMEIRO	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN
163332	ENFERMEIRO	VIVIANE COSTA PEREIRA
160419	ENFERMEIRO	WEVERTON DOS SANTOS
162904	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CATHERINE NOVACOVSKI
160373	ENGENHEIRO AMBIENTAL	THOMAS JEFERSON VIEIRA
172290	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDINEI RODRIGUES FERRAZ
162970	ENGENHEIRO CIVIL	GISELE MARIA
160273	ENGENHEIRO CIVIL	JOELMA PEREIRA FILOMENO
163771	ENGENHEIRO CIVIL	JOSIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA
168081	ENGENHEIRO CIVIL	YONARA FELIPE DE SOUSA
159691	FARMACÊUTICO	ELIENE SOUZA DE FREITAS
165227	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES
159737	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	ELIENE SOUZA DE FREITAS
167503	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IBERê PINHEIRO DO MONTE
164819	FISIOTERAPEUTA	FELIPE VIEIRA FRANçA
168628	FISIOTERAPEUTA	KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA
165745	FISIOTERAPEUTA	NATHALLY CZAIKOWSKI SILVA
165706	FISIOTERAPEUTA	ROGER DA SILVA FONTOURA
167350	FISIOTERAPEUTA	SILVIA APARECIDA FERREIRA PERUZZO
169841	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDREIA NAIUF LIMA TUMA
163311	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA LAIS SOARES DE LIMA
162950	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAILTON WALACE DE JESUS DA SILVA
171885	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOãO PAULO BATISTA DE SOUZA
164920	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO
170952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANI RISSO CARDOSO
160486	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA DE CARVALHO PAULA
163861	MÉDICO CLÍNICO GERAL	REGIANE MATIAS DA SILVA
164828	MÉDICO ESF	BLENO BEZERRA SILVA
163607	MÉDICO ESF	ISMAEL MONDESIR
170542	MÉDICO ESF	ROBERTO FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
168684	MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	MARILUZ DELGADO HERNANDEZ
165222	MÉDICO VETERINÁRIO	LAíZE GUEDES DO CARMO
170449	MÉDICO VETERINÁRIO	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
163732	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAELA RIBAS MARINHO
167121	NUTRICIONISTA	CRISTIANI CUNHA OSORIO

165690	NUTRICIONISTA	HELOíSA PALHãO CASTILHA
164082	NUTRICIONISTA	JANAINA PEREIRA XAVIER ROMAN
166837	NUTRICIONISTA	JéSSICA VENâNCIO DA SILVA
165748	NUTRICIONISTA	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA
170805	NUTRICIONISTA	MARILIA AMALIA DE MACEDO
165297	PORTEIRO	IRACEMA VICENTE DE SOUZA FARIAS
160089	PORTEIRO	ROSA BIANCA ARAUJO
159735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA APARECIDA DE ALMEIDA ROSA
165705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEBER MIRANDA DA SILVA
159810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIEL AVELINO
166191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME FéLIX PEREIRA
167567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IVANILDA GONçALVES DA SILVA
160684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IZABEL FORTES FERNANDES SOARES
165867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	KAMILA DE CASSIA BATISTA DA SILVA
171341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA BARBOSA DA SILVA
164423	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA
162746	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLON ANDREY DOS SANTOS
169893	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI PEREIRA
165995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OZEIAS RODRIGUES MACHADO
167962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAOLA LUCIA AMARAL
169199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA DOS SANTOS ABREU
165863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO SILVA SANTOS
167380	PROFESSOR MLPA	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
165660	PROFESSOR MLPA	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO
165218	PROFESSOR MLPA	ALINE SILVIA TENóRIO RODRIGUES DA CRUZ
160885	PROFESSOR MLPA	ALINE SOARES DA ROCHA
165383	PROFESSOR MLPA	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO
160232	PROFESSOR MLPA	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI
163764	PROFESSOR MLPA	ANA CLáUDIA RAMOS LIMA
167808	PROFESSOR MLPA	ANA MARIA DE SOUZA
169087	PROFESSOR MLPA	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA
160180	PROFESSOR MLPA	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO
163289	PROFESSOR MLPA	BRUNA MANOELA NOGUEIRA
159590	PROFESSOR MLPA	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS
167249	PROFESSOR MLPA	BRUNA RAMOS DA SILVA
165402	PROFESSOR MLPA	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA
167691	PROFESSOR MLPA	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
165779	PROFESSOR MLPA	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO
165306	PROFESSOR MLPA	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES
163522	PROFESSOR MLPA	CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS
163727	PROFESSOR MLPA	CLEVERSON LEITE DA SILVA
164460	PROFESSOR MLPA	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANçA
159824	PROFESSOR MLPA	CRISTIANE DE SOUZA
166572	PROFESSOR MLPA	DANIELA BUENO DE PAULA
159624	PROFESSOR MLPA	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO
159849	PROFESSOR MLPA	DARUANA ISABEL CARVALHO
163451	PROFESSOR MLPA	DAYANE XAVIER DA SILVA DIETRIH DE SOUZA
169949	PROFESSOR MLPA	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEICAO
162230	PROFESSOR MLPA	ELINE MENEZES GOMES
160444	PROFESSOR MLPA	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES
164935	PROFESSOR MLPA	ÉRIKA FARIAS ARAúJO DOS SANTOS
165148	PROFESSOR MLPA	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA
160948	PROFESSOR MLPA	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO
163382	PROFESSOR MLPA	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO
163630	PROFESSOR MLPA	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA
160518	PROFESSOR MLPA	GENEROSO FERNANDO OVíDIO DOS SANTOS
163057	PROFESSOR MLPA	GLEICE GONçALVES DA SILVA
161060	PROFESSOR MLPA	GRAZIELI DE PAULA MACEDO
165066	PROFESSOR MLPA	JANETE LOPES PEREIRA DE MEDEIROS
160417	PROFESSOR MLPA	JANIS RAMOS DOS SANTOS
162936	PROFESSOR MLPA	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
159625	PROFESSOR MLPA	JENIFER COUTINHO RODRIGUES
159918	PROFESSOR MLPA	JESUS JAVIER FIGUERA

162475	PROFESSOR MLPA	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIçãO
166421	PROFESSOR MLPA	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES
159769	PROFESSOR MLPA	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO
166937	PROFESSOR MLPA	LUCAS ANDRé VIRMOND
163535	PROFESSOR MLPA	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS
172073	PROFESSOR MLPA	MARIA APARECIDA PORFíRIO
159789	PROFESSOR MLPA	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA
166404	PROFESSOR MLPA	PRISCILA MARIA DE LARA
163073	PROFESSOR MLPA	QUEILA TATIANE DE SOUZA
160615	PROFESSOR MLPA	ROSEMARY DA PENHA SANTOS
167529	PROFESSOR MLPA	SANDRA REGINA GOMES
166740	PROFESSOR MLPA	SHAMYLLI VITóRIA TOMAZ DA SILVA
164085	PROFESSOR MLPA	SONIA REGINA FIRMINO
163785	PROFESSOR MLPA	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS
161901	PROFESSOR MLPA	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA
168316	PROFESSOR MLPA	VIVIANE ROCHA DA SILVA
171629	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ
173263	PSICÓLOGO	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA
163226	PSICÓLOGO	FRANCINE OLIVEIRA MENDES
161496	PSICÓLOGO	GABRIELE SOARES CORRêA
164163	PSICÓLOGO	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
161706	PSICÓLOGO	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
165841	PSICÓLOGO	MILENA AMARAL COUTO
166886	PSICÓLOGO	NATAN DA SILVA PEDROSO
161564	PSICÓLOGO	PATRICIA LOURENÇO DA COSTA
172643	PSICÓLOGO	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA
160003	PSICÓLOGO	WAGNER ALEXANDER DA SILVA
162166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALCEU FERREIRA DE LARA
171890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA ORGINO
164194	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO
170749	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANSELMO DE JESUS LIMA
168518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CíNTIA FATIMA PEREIRA BATISTA
162546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEITON MACIEL
166546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE RODRIGUES
170932	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA
159831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABRICIO DUARTE DA ROCHA
166010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IOLANDA LEITE DUZANOSKI
166679	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO
169015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO DE ALMEIDA SILVA
162272	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE DE NAZARé MORAES DA COSTA
161504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA
161200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO
164970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NILDA DA SILVA MEDEIROS
170767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA FELIPE DA SILVA
170420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAMON DE SOUZA VELOSO
161646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RIVALDO NUNES DOS SANTOS
161712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSÂNGELA APARECIDA BOTELHO FERNANDES
168830	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSEMARY SANTOS SILVA
166498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE GERALDINO DA CRUZ
171959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIRLENE BARBOSA DE CAMPOS
159920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DA SILVA
160259	TURISMÓLOGO	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO
172211	TURISMÓLOGO	EDIVANIA MARCELINO ROSA

Art. 4º. Os candidatos que não tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis através da área do candidato, aba recursos.

Art. 5º. Foram deferidos os pedidos de prova especial.

Nº de Inscrição	Emprego	Candidato(a)	Tipo de Prova
164703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - SANTA LUZIA	BRENDA MELISSA GOVEIA DA MAIA	amamentação
162665	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE BEATRIZ CELESTINO DUARTE	amamentação

165589	ENFERMEIRO	KEMENI ALANA SENE LEITE	amamentação
162606	FISIOTERAPEUTA	LETICIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	amamentação
170867	MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRIA)	RAFAELA MOSQUETTA SAMPAIO SOARES	amamentação
162374	NUTRICIONISTA	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	amamentação
169386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	amamentação
161773	PROFESSOR MLPA	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	amamentação
165718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO FELIPE LEMOS DE LIMA	INTERPRETE DE LIBRAS
172998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOãO VICTOR NOVACOSKI	INTERPRETE DE LIBRAS
171962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO FONSECA DOS SANTOS	INTERPRETE DE LIBRAS
164198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FELIPE DE FREITAS ROSA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
173100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
165345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA CRISTINA DE ALCANTARA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
172695	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILZA INGLES	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
168308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
162791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RITA CECCON CLARO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
162168	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
168324	ENFERMEIRO	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
165933	ENGENHEIRO CIVIL	ADIR DE SOUZA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
170526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAISSA LEITE SCHöNMANN	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
161277	PROFESSOR MLPA	CELSO EDUARDO JORGE	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
166955	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALMOR MATIAS	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
162336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANILDA DE FáTIMA ALMEIDA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 18
170158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
170107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
163804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILIS AUGUSTO DA SILVA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
163888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YGOR ADDAD CECCON	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
162894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JÉSSICA MARCHEVSKI CUMAN	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24
171935	PROFESSOR MLPA	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	PROVA AMPLIADA TAMANHO 24/LEDOR
162425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE - JARDIM MENINO DEUS	JESSICA RAIMUNDO DE MORAIS DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
167268	ARQUITETO E URBANISTA	ALINE SCISLESKI TOALDO	SALA DE FACIL ACESSO
172325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADILSON HENRIQUE CARDOSO	SALA DE FACIL ACESSO
170338	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN FERNANDO DOS SANTOS SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
164083	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTERIO	SALA DE FACIL ACESSO
170169	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA LARISSA SALDANHA	SALA DE FACIL ACESSO
162099	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUISA DE OLIVEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
168693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA ERTHAL BELLO CEREALLI	SALA DE FACIL ACESSO
167684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE SFORZA DE AMORIM	SALA DE FACIL ACESSO
159568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CELSO MAYER	SALA DE FACIL ACESSO
171031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARLHES MARIANO GOMES	SALA DE FACIL ACESSO
163562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
172255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DJAVAN LEANDRO CRUZ	SALA DE FACIL ACESSO
168218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELIN NUNES	SALA DE FACIL ACESSO
162079	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	SALA DE FACIL ACESSO
165289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DE MEDEIRO	SALA DE FACIL ACESSO
159947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
162086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAQUIM MIRANDA WEISS	SALA DE FACIL ACESSO
161261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOYCE APARECIDA SWINCK MARTINS	SALA DE FACIL ACESSO
162518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIçãO DE ARRUDA	SALA DE FACIL ACESSO
161680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
160019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CEZAR METZGER	SALA DE FACIL ACESSO
163115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE PEREIRA FERREIRA	SALA DE FACIL ACESSO
163947	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS	SALA DE FACIL ACESSO
166992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELLUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
169940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO CARRARO CAVASSIN	SALA DE FACIL ACESSO
170995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARILDA ETSUKO YOSHIDA	SALA DE FACIL ACESSO
172129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MELODY FLÔRES DE OLIVEIRA LEAL LOURENÇO	SALA DE FACIL ACESSO
172188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MENASHE DE OLIVEIRA TERRES	SALA DE FACIL ACESSO
171120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLE DOS REIS NERSBORSKI	SALA DE FACIL ACESSO
168624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA GIOVANA DE JESUS RIBEIRO	SALA DE FACIL ACESSO
169978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
162625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILBERT FRANSUA ESCOTO	SALA DE FACIL ACESSO
171430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA COSTA MARCONDES	SALA DE FACIL ACESSO
159689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DOS SANTOS DURKI	SALA DE FACIL ACESSO

170620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS ITARARÉ DA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
161577	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
164205	ASSISTENTE SOCIAL	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	SALA DE FACIL ACESSO
172194	ATENDENTE INFANTIL	AMANDA DE SANTANA SILVA	SALA DE FACIL ACESSO
167224	CIRURGIÃO DENTISTA	LIGIA INFANTE VIEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
163439	ENFERMEIRO	ADELAR GASPARINI BORGES	SALA DE FACIL ACESSO
169639	ENFERMEIRO	ARIANA DA ROSA SANTOS FAGUNDES	SALA DE FACIL ACESSO
169107	ENFERMEIRO	EVANDRO LUAN SCHENEIDER LIMA	SALA DE FACIL ACESSO
169212	ENFERMEIRO	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	SALA DE FACIL ACESSO
170141	ENFERMEIRO	LUCIANE LACHOUSKI	SALA DE FACIL ACESSO
164975	ENFERMEIRO	MARGARETE DE ALENCAR SANTANA OLIVEIRA	SALA DE FACIL ACESSO
168834	ENFERMEIRO	RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA	SALA DE FACIL ACESSO
161298	ENFERMEIRO	RODRIGO DE MATTOS	SALA DE FACIL ACESSO
162386	ENFERMEIRO	VALERIA MACHADO RAMALHO	SALA DE FACIL ACESSO
160384	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE DE ALMIEDA FERNANDES	SALA DE FACIL ACESSO
170411	FARMACÊUTICO	SILVANA MARINA SCHOKAL BUSTILLOS	SALA DE FACIL ACESSO
165468	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARIANA CHEMIN DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
163814	MÉDICO ESF	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	SALA DE FACIL ACESSO
161177	MÉDICO ESF	LOUISE BLANCK ABBUD	SALA DE FACIL ACESSO
164374	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SALA DE FACIL ACESSO
162221	PORTEIRO	GABRIEL VIEIRA FERREIRA	SALA DE FACIL ACESSO
163477	PROFESSOR MLPA	JULIANA KENAP	SALA DE FACIL ACESSO
167757	PROFESSOR MLPA	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	SALA DE FACIL ACESSO
164089	PROFESSOR MLPA	PAOLO FERRARINI	SALA DE FACIL ACESSO
164078	PROFESSOR MLPA	PIETRO FERRARINI	SALA DE FACIL ACESSO
161002	PSICÓLOGO	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	SALA DE FACIL ACESSO
168102	PSICÓLOGO	INGRID OBEM FERRAZ	SALA DE FACIL ACESSO
162174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA ROSA BUENO	SALA DE FACIL ACESSO
160736	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERICA CRISTINA LEITE	SALA DE FACIL ACESSO
166815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RUI CESAR BASILIO	SALA DE FACIL ACESSO
161113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEBASTIAO CARLOS LOPES	SALA DE FACIL ACESSO
170176	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LETICIA LACHOUSKI	SALA DE FACIL ACESSO
169222	TURISMÓLOGO	DAVI OLIVEIRA BENTO	SALA DE FACIL ACESSO

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR., 03 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:34A89FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 - COPA E COZINHA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:05/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/02/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:41660124

